Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3926 | Segunda-feira - 25 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 37
Agronômica ... 49
Água Doce ... 64
Águas Frias ... 65
Águas Mornas ... 67
Alfredo Wagner ... 69
Anchieta ... 71
Angelina ... 77
Anitápolis ... 78
Antônio Carlos ... 79
Apiuna ... 83
Araranguá ... 96
Ascurra ... 97
Atalanta ... 101
Aurora ... 102
Balneário Arroio do Silva ... 103
Balneário Camboriú ... 139
Balneário Gaivota ... 149
Balneário Piçarras ... 150
Barra Bonita ... 154
Barra Velha ... 156
Bela Vista do Toldo ... 160
Benedito Novo ... 161
Biguaçu ... 174
Blumenau ... 198
Bom Jardim da Serra ... 222
Bom Jesus do Oeste ... 224
Braço do Norte ... 226
Braço do Trombudo ... 228
Brunópolis ... 230
Brusque ... 231
Caçador ... 235
Caibi ... 275
Camboriú ... 278
Campo Alegre ... 285
Campo Belo do Sul ... 290
Campo Erê ... 317
Campos Novos ... 325
Canelinha ... 372
Canoinhas ... 381
Capão Alto ... 383
Capinzal ... 384
Capivari de Baixo ... 455
Catanduvas ... 456
Chapadão do Lageado ... 458
Chapecó ... 459
Cocal do Sul ... 460
Concórdia ... 462
Cordilheira Alta ... 473
Coronel Freitas ... 480
Coronel Martins ... 482
Correia Pinto ... 483
Corupá ... 485
Cunha Porã ... 490
Curitibanos ... 515
Descanso ... 528
Dionisio Cerqueira ... 529
Dona Emma ... 537
Doutor Pedrinho ... 538
Erval Velho ... 542
Faxinal dos Guedes ... 560
Formosa do Sul ... 604
Fraiburgo ... 635
Garopaba ... 642
Garuva ... 643
Gaspar ... 645
Governador Celso Ramos ... 657
Grão Pará ... 667
Gravatal ... 675
Guaraciaba ... 677
Guaramirim ... 679
Guarujá do Sul ... 714
Herval d'Oeste ... 715
Ibirama ... 716
Içara ... 718
Ilhota ... 732
Imbituba ... 733
Indaial ... 736
Ipira ... 743
Iporã do Oeste ... 751
Ipuaçú ... 753
Ipumirim ... 755
Itá ... 763
Itaiópolis ... 769
Itapema ... 777
Itapiranga ... 779
Itapoá ... 780
Ituporanga ... 787
Jaborá ... 790
Jaguaruna ... 795
Jaraguá do Sul ... 796
Jardinópolis ... 841
Joaçaba ... 843
Lages ... 853
Laguna ... 858
Lauro Muller ... 881
Lebon Regis ... 883
Lindóia do Sul ... 892
Luiz Alves ... 894
Luzerna ... 910
Mafra ... 911
Major Vieira ... 913
Maracajá ... 914
Maravilha ... 923
Massaranduba ... 924
Matos Costa ... 930
Meleiro ... 931
Modelo ... 933
Mondaí ... 941
Monte Carlo ... 942
Monte Castelo ... 944
Morro da Fumaça ... 945
Navegantes ... 948
Nova Erechim ... 975
Nova Itaberaba ... 977
Nova Trento ... 979
Nova Veneza ... 980
Orleans ... 986
Otacílio Costa ... 988
Palhoça ... 1002
Palmitos ... 1017
Papanduva ... 1024
Paraíso ... 1030
Passo de Torres ... 1079
Passos Maia ... 1082
Pedras Grandes ... 1087
Penha ... 1123
Peritiba ... 1148
Petrolândia ... 1154
Pinhalzinho ... 1155
Pinheiro Preto ... 1157
Planalto Alegre ... 1159
Pomerode ... 1164
Ponte Serrada ... 1188
Porto Belo ... 1195
Porto União ... 1199
Pouso Redondo ... 1210
Praia Grande ... 1211
Presidente Castello Branco ... 1212
Presidente Getúlio ... 1217
Princesa ... 1221
Quilombo ... 1222
Rio do Campo ... 1231
Rio do Oeste ... 1285
Rio do Sul ... 1288
Rio Fortuna ... 1300

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3926 | Segunda-feira - 25 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Negrinho 1301
Rio Rufino 1302
Riqueza 1309
Rodeio 1312
Romelândia 1313
Salto Veloso 1317
Sangão 1318
Santa Rosa do Sul 1320
Santa Terezinha do Progresso 1321
São Bento do Sul 1326
São Bernardino 1337
São Bonifácio 1354
São Carlos 1355
São Domingos 1356
São Francisco do Sul 1357
São João Batista 1359
São João do Itaperiú 1372
São João do Sul 1373
São Joaquim 1374
São José 1380
São José do Cedro 1399
São José do Cerrito 1403
São Lourenço do Oeste 1404
São Miguel do Oeste 1448
Schroeder 1466
Seara 1484
Serra Alta 1489
Siderópolis 1518
Sombrio 1519
Taió 1521
Tangará 1534
Tigrinhos 1562
Tijucas 1563
Timbó 1566
Três Barras 1568
Treviso 1570
Treze de Maio 1573
Treze Tílias 1575
Trombudo Central 1577
Tubarão 1580
Tunápolis 1590
Turvo 1596
União do Oeste 1601
Urubici 1633
Urussanga 1634
Vargeão 1642
Vargem 1643
Vargem Bonita 1644
Vidal Ramos 1645
Videira 1647
Vitor Meireles 1654
Xanxerê 1655
Xavantina 1671
Xaxim 1675

Associações

AMERIOS 1678

Consórcios

CINCATARINA 1679
CIS/AMVI 1679

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

DECRETO Nº 455, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056992

DECRETO Nº. 455/2022
EXONERA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO.

CONSIDERANDO, que a Servidora DEONESTA CAVALHEIRO DA SILVA, encontrava-se em Licença sem vencimento desde a data de 31/05/2019 por período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO, que a Licença da referida servidora encerrava-se na data de 31/05/2021;

CONSIDERANDO, o artigo 104, § 2º. da Lei 135 de 22/03/2016 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece: o prazo da licença poderá ser prorrogado, presente o interesse da Administração, se o pedido for apresentado até 30 (trinta) dias da data prevista do encerramento da licença inicial;

CONSIDERANDO, que a referida Servidora não manifestou interesse em prorrogação da referida licença no prazo estabelecido em Lei;

CONSIDERANDO, que a referida Servidora não retornou ao desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, e através de contato via redes sociais a mesma declarou que não tem interesse em retornar as atividades;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. DEONESTA CAVALHEIRO DA SILVA, contratada no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, aprovada através de Concurso Público nº 001/2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 456, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056997

DECRETO Nº. 456/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. NATANA LORENZETTI GONCALVES, contratada no Cargo Temporário de Agente Administrativo ACT - 40 horas, aprovado através da Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 457, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056998

DECRETO Nº. 457/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2022, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. AMANDA CRISTINA MOREIRA, RG nº 6.948.246 SSP/SC e CPF nº 109.997.899-88, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 458, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058418

DECRETO Nº. 458/2022
EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

CONSIDERANDO, que servidor protocolou no Departamento de Recursos Humanos Carta de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez sob. n.º 2004259099;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. SADI SPEROTO, RG nº 12/R.1.017.283 e CPF nº 422.892.469-72, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Mecânico, 40 horas semanais em virtude de Beneficio Previdenciário de Aposentadoria, o qual foi concedido ao mesmo pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 29 de julho de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N.º 253, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056564

PORTARIA Nº. 253/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. RAFAEL CAMARA SANTIN, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, 20 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 21 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N.º 254, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056566

PORTARIA Nº. 254/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER Adicional de Titulação previsto no art. 14, I, item "a" "b" da Lei Complementar nº. 083, de 20 de dezembro de 2010, a Servidora Público Municipal Sra. SANDRA REGINA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, com 40 horas semanais, em virtude do mesmo, ter apresentado a Conclusão de Titulação em Nível Fundamental e médio.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 21 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 255, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058415

PORTARIA Nº. 255/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICA A SERVIDORA EFETIVO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada a partir do mês de julho de 2022, no valor de R$ 1.057,59, a Servidora Público Municipal Sra. EDIANE REGINA GOULART, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária Nível Superior, com fulcro no anexo V da Lei Complementar n.º 083 de 20 de dezembro de 2010, com alteração pela Lei Complementar n.º 153 de 16 de dezembro de 2019, ficando a servidora designada ao Suporte Técnico Urgência e Emergência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abelardo Luz, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N.º 256, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058416

PORTARIA Nº. 256/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDECIR NUNES DE FREITAS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços

Gerais, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2022. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 20/07/2022 a 18/08/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREGÃO 097/2022

Publicação Nº 4057144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por Lote, no dia 08 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças (novas) e prestação de serviços de mecânica para manutenção e recuperação de veículos do Fundo Municipal de Saúde/FMS, durante o exercício de 2022/2023, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 098/2022

Publicação Nº 4058449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Por ITEM, no dia 05 de agosto de 2022, No PORTAL BLL, para possível aquisição de sensores e leitores (intersticial) para aferição de glicose, para crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste edital. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212, no site: http://www.abelardoluz.sc.gov.br, no link Licitações, ou através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 25 de julho de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

DISPENSA 027/2022

Publicação Nº 4056990

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2022

Processo Administrativo n.° 0164/2022

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 01 de agosto de 2022.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de pares de placas para veículos novos adquiridos pela administração municipal, sendo eles: Fiat Argo Drive 2022, Fiat Strada CD 2022, Fiat Strada CD 2022, Fiat Strada CS 2022 e VW Gran Micro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
1	PAR DE PLACA RXL4E95	R$ 220,00	R$ 220,00
1	PAR DE PLACA RXL4E55	R$ 220,00	R$ 220,00
1	PAR DE PLACA RXL8E75	R$ 220,00	R$ 220,00
1	PAR DE PLACA RXL4E05	R$ 220,00	R$ 220,00
1	PAR DE PLACA RXL8F65	R$ 220,00	R$ 220,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.100,00**

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional , quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2022.07.22 12:03:00 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

DISPENSA 028/2022

Publicação Nº 4057065

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 028/2022

Processo Administrativo n.° 0165/2022

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 01 de agosto de 2022.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de Sugador Odontológico descartável utilizados no Fundo Municipal de Saude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
210	Sugador odontologico Descartavel	R$ 8,45	R$ 1.774,50
TOTAL GERAL			**R$ 1.774,50**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação d e recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional , quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 22 de julho de 2022.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2022.07.22 13:07:40 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N° 123, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056844

DECRETO Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Constitui Comissão Especial e nomeia seus membros, para auxiliar à Administração na realização da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado n° 008/2022 – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão Especial para auxiliar à Administração Pública na organização, coordenação e fiscalização dos atos da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado n° 008/2022 – destinada ao preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial constituída no art. 1º deste Decreto:

I - Grasiella da Silva Krieger;

II - Luciani Ribeiro de Andrade Will;

III - Daniela Nazário.

Art. 3º Compete a Comissão Especial avaliar as inscrições dos candidatos e as provas e/ou títulos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar as etapas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 4º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de julho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Publicação Nº 4057583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF2A7837A784B286B1EA7B0C28A7EE9E32051D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2022 – Tipo menor preço item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 do dia 12/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 12/08/2022 às 08:59 horas do dia 12/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia 12/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informações: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022

Publicação Nº 4057661

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura de Chamada Pública (PSS) 008/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal das Secretarias do Poder Executivo Municipal, para os cargos em que já foram esgotados os candidatos classificados em Processo Seletivo anteriores ou aprovados em Concurso Público, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 030/2002 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública é destinada ao preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise documental de caráter classificatório e conforme critérios expostos no item 6.

1.3 O prazo de validade desta Chamada Pública será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados, nem por todo período, sendo que os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:

Cargo/competência	Carga Horária	Vagas	Habilitação mínima exigida	Salário mensal
Agente de serviços gerais	04	40hs	Alfabetizado	R$ 1.517,49
Agente Comunitário de Saúde MA01 – Bairro Rio Bonito	01	40h	Portador de Certificado de Ensino Médio Completo e residir na micro área	R$ 1.601,61

*CR: Cadastro de Reserva

2.2 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I deste edital.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 nos dias programados conforme cronograma deste edital os documentos da INSCRIÇÃO.

DATA	EVENTO
26/07/2022	Publicação do Edital de Abertura de Chamada Pública (PSS) n. 008/2022 no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/
26/07/2022 à 0 1 /08/2022	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
02/08/2022	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/
03/08/2022 à 05/08/2022	Prazo para apresentação de recursos Local: Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural eEsportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800
08/08/2022	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/
08/08/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente no período de **26/07/2022 até 01/08/2022**, na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 - Agrolândia - SC, durante o horário de expediente entre **horário 8h00min às 11h00min e 14h00 às 16h00min.**

4.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a cópia de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3 Para efetivação da Inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de não ter a sua inscrição homologada:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Cópia do registro no respectivo Conselho, se for necessário ao cargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

d) Cópia CNH se for caso;

e) Documentos necessários para análise do currículo e pontuação conforme disposto no item 5 deste edital.

4.4 É de responsabilidade do candidato o envio correto e legível da documentação relativa à inscrição. Em nenhuma hipótese será feita cópias para candidatos.

4.5 Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora da Chamada Pública o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora.

4.9 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a reapresentar os originais dos documentos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

TABELA 1 - TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**Nota Máxima**
Certificado de Curso de Especialização exigida no cargo (Pós graduação) – carga mínima 360 horas	2,5	10
Diploma de mestrado em área exigida no cargo	3,5	
Diploma de doutorado em área exigida no cargo	4	

TABELA 2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – CONTAGEM EM DIAS	**PONTUAÇÃO**	**Nota Máxima**
1 até 100 dias	5	25
101 à 365 dias	10	
366 à 550 dias	15	
551 à 700 dias	20	
Acima de 700 dias	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

TABELA 3 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	**Pontuação**	**Nota Máxima**
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 30 a 100 horas.	1	5
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

5.2 A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 2 e 3, considerando a pontuação máxima de **40 pontos.**

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

5.5 Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 5.

6.3 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

desempate para fins de classificação:

a) Maior pontuação por experiência comprovada;
b) Maior tempo no serviço público;
c) Maior pontuação por títulos;
d) Maior idade;
e) Sorteio.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.2 O resultado da Chamada Pública será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia (https://www.agrolandia.sc.gov.br/), na aba Concursos Públicos, e caberá recurso nos termos do item 8 deste edital.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

7.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicadanova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Edital de Chamada Pública, que poderá ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 - Agrolândia - SC, durante o horário de expediente entre **horário 8h00min às 11h00min e 14h00 às 16h00min**, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 Será indeferido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido.

8.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato; e
b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; e
c) constar a vaga concorrida.

8.4 O recurso será julgado pela comissão organizadora da Chamada Pública e o resultado será publicado no site da Prefeitura.

8.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Organizadora da Chamada Pública.

8.6 A Comissão Organizadora da Chamada Publica não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 São considerados requisitos básicos para contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

a) Ser aprovado na Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado 008/2022;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
g) Apresentar comprovante de escolaridade (habilitação) exigida para o cargo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal.

10.2 A aprovação na Chamada Pública - Processo Seletivo Simplificado 008/2022 não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade através de Convocação publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia: .(https://www.agrolandia.sc.gov.br/),

10.4 Os candidatos relacionados após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 - Agrolândia - SC, , **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e 14h00 às 16h00min para assinar o termo de interesse na vaga.

10.5 O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua desistência, através do termo de não interesse na vaga.

10.6 Manifestado o interesse na vaga, o candidato **terá até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no ANEXO III.

10.7 O não comparecimento nos termos do item 10.4 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

10.8 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação conforme previsto na Lei Complementar 030/2002.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação na Chamada Pública

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Chamada Pública.

11.4 São partes integrantes deste Edital os Anexos I à III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

11.5 Em caso de realização de processo seletivo de provas e títulos no decorrer da vigência desta Chamada Pública, os candidatos aprovados naquele terão preferência de convocação sobre os aprovados neste edital.

Agrolândia, 22 de julho de 2022.

Grasiella da Silva Krieger
Secretária Interina do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo

José Constante
Prefeito Municipal

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO I
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo
Agente de serviços gerais/merendeira
Atribuições
Fazer todos os serviços gerais afetos à Administração Municipal e realizar os serviços de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos e os serviços de limpeza dos utensílios e equipamentos da cozinha.

Cargo
Agente Comunitário de Saúde
Atribuições
• Realizar mapeamento de sua área adstrita; • Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; • Identificar os indivíduos e famílias expostas à situações de risco e identificar a área de risco; • Monitorar as situações de risco com vistas à promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; • Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médico e odontológico, quando necessário; • Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; • Realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; • Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; • Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; • Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; • Traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; •Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. •Demais atribuições conforme Plano Nacional de Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA** **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022**	
FICHA DE INSCRIÇÃO	**Nº** **(RESERVADO PARA USO DA COMISSÃO)**
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Data De Nascimento:	CPF:
RG:	Orgão Expedidor: / UF:
ENDEREÇO E CONTATO	
Endereço:	Nº
Bairro:	Complemento:
Município/UF:	CEP:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
CARGO PRETENDIDO:	
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS (Fotocópias Legíveis e Autenticadas, com Mileide na Secretaria deAdministração.	
1	Foto colorida 3x4;
2	Carteira de Identidade e CPF;
3	Comprovante de residência;
4	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo exigida no Edital;
5	Pis/Pasep (frente e verso);
6	Carteira de trabalho – Foto, qualificação civil e contratos de trabalho;
7	Título de eleitor;
8	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
9	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
10	Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
11	Declaração de Bens, Direitos e Valores – **ANEXO I;**
12	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Encaminhamento pelaPrefeitura);
13	Nacionalidade Brasileira;
14	Idade mínima de 18 anos;
15	Certidão negativa de ações criminais (expedidas pelo Tribunal deJustiça de Santa Catarina - **SAJ e EPROC.** https://cert.tjsc.jus.br/ https://certeproc2g.tjsc.jus.br/;
16	Declaração do Imposto de Renda Completa (salvo quando isento);
17	Declaração de Responsabilidade – Negativa de cumulação deCargos, Art. 37, da Constituição Federal – **ANEXO II;**
18	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - **ANEXO III;**
19	Declaração de dependentes IRRF – **ANEXO IV;**
20	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo *site*: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=xbHvgHnLrg18xJDDGLyN1fkJcBvhPhCFwyM7nmZ0J2PW5n5Mz5J6!227777021;
21	Certidão de nascimento e/ou Certidão de casamento;
22	Convocação do Seletivo ou Concurso Público (publicado);
23	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso;
24	Declaração de vacinação em dia.
CASO POSSUIR FILHOS - Fotocópias Legíveis e Autenticadas, com Mileide na Secretaria de Administração.	
26	Certidão nascimento de filhos até 21 anos;
27	Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 6 anos;
	DADOS PARA CADASTRO
28	Endereço completo:
	Telefone:
	E-mail:
	Nº conta bancária: Banco do Bradesco: Agência 2550 nº da conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

CHECK LIST COMISSÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1.	Ficha de Inscrição	( ) sim ( ) não
2.	Cópia do RG	( ) sim ( ) não
3.	Cópia do CPF	( ) sim ( ) não
4.	Cópia do registro do respectivo Conselho Profissional (caso exigido para o cargo)	( ) sim ( ) não
5.	Documento e/ou Certificados	Nº de Documentos e/ou Certificados Válidos

Agronômica

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO N° 004/2022 – COMDEMA AGRONÔMICA

Publicação Nº 4056707

CONVOCAÇÃO N° 004/2022 – COMDEMA AGRONÔMICA

Convoco os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA DE AGRONÔMICA para participarem da reunião que acontecerá no dia 27/07/2022 às 14:00 horas no Plenário Leopoldo Venturi (Câmara de Vereadores de Agronômica), com a seguinte Pauta:

1. Licenças emitidas no primeiro semestre de 2022.
2. Criação dos cargos efetivos para o Departamento de Meio Ambiente
3. Trâmites do projeto de restruturação da coleta seletiva no município.
4. Elaboração do Estudo Técnico Socioambiental

Observação: Caso não possa comparecer, favor avisar o seu Suplente para representa-lo, em até 24 horas da reunião.

Membros representantes do governo municipal, oriundos do:
a- Departamento de Agricultura.
- Membro titular – Estevão Henrique Kuhnen
- Membro Suplente – Suzana Mantuani
b- Departamento de Saúde.
- Membro Titular – Jair Schoefer
- Membro Suplente – Luciana Probst Correia
c- Departamento de Educação.
- Membro Titular – Maria Regina Medeiros
- Membro Suplente – Cristiane Vasselai Justen
d- Departamento de Administração.
- Membro titular – Jaqueline Terezinha Jethe
- Membro Suplente – Francisco Alexandre Duarte Neto
e- Departamento de Planejamento.
- Membro Titular – Aline de Souza
- Membro Suplente – Giselen Rosa
f- Departamento de Obras.
- Membro Titular – Cristiano Rosa
- Membro Suplente – Jian Carlos Brignoli
g- Coordenadoria de Defesa Civil
- Membro Titular – Carlos Gaertner
Membros representantes de entidades sindicais ligadas a pequena propriedade rural e agricultura familiar:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica
- Membro Titular – Valmor dos Santos Filho
- Membro Suplente – Marlise Sperckott Gaspar
Membros representantes das Associações de Pais e Professores:
- Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Maria Regina de Oliveira - Membro Titular – Lucilene S. Parma
- Membro Suplente – Charles Parma
Membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Representantes do CMDR de Agronômica
- Membro Titular – José Ignácio Assing
- Membro Suplente – Sergio Luis Barbosa
Membros representantes de Associação de Agricultores do Município:
Representantes de Associação dos Agricultores
- Membro Titular – Cleberson Finardi
- Membro Suplente – Jean Carlos Amorim
Membros representantes do Legislativo Municipal:
Representantes da Câmara de Vereadores de Agronômica

- Membro Titular – Sergio Rudolf
- Membro Suplente – Samuel Lando
Membros representantes do escritório local da EPAGRI:
Representantes da EPAGRI
- Membro Titular –Alexandre Sasso
- Membro Suplente – Juliane Garcia Knapik Justen
Membros representantes do comércio, indústria e serviços:
Representantes do Clube de Diretores Lojistas
- Membro Titular - Paulo César Zimmermann da Silva
- Membro Suplente – Ivo Testoni

Agronômica, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,

ALINE DE SOUZA
Presidente do COMDEMA - Agronômica, SC

DECRETO Nº 125/2022

Publicação Nº 4056917

DECRETO N.º 125/2022 DE 25 de julho de 2022.
"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo."
O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1° - Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º O Diretor do Departamento de Administração e Finanças do município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII
VIGÊNCIA

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO, 25 de julho de 2022.

VOLNEI RODRIGUES Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO Diretor do Departamento de Administração

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2022

Publicação Nº 4056975

EDITAL DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2022

O Município de Agronômica, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e Lei Complementar Municipal nº 158, de 02 de dezembro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que foram executadas obras de que tratam este edital, apresentando-se o custo da obra e avaliação dos imóveis anterior e posterior a obra, valorização individual (VI) e o percentual individual de valorização (PVI) e demais elementos para fins de lançamento e cobrança da contribuição de melhoria, conforme descrições que seguem.
1. Do fato gerador do tributo:
Valorização do imóvel decorrente da execução conclusa de pavimentação asfáltica na Rua 7 de Setembro (extensão de 497,34 metros, iniciando no final da pavimentação ora existente após o Clube de Caça e Tiro Mosquito até o final da via) trecho 02, abrangendo a pista de rodagem a 5.500,83 m², contendo ainda serviços de drenagem pluvial, terraplenagem, meio-fio, reaterro de passeios e sinalização viária.
2. Custo final da obra e determinação do custo a ser repassado aos contribuintes:
O custo, nela compreendida de todos os materiais e serviços necessários, foi de R$ 1.047.955,44 (um milhão quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) vez que restou aditivado o contrato original em R$ 24.885,67, sendo o custo a ser suportado poderá ser o total, no entanto, a valorização dos imóveis posterior a obra mostrou que somente R$ 119.088,50 serão repassados aos contribuintes, conforme anexo II do presente edital. O sujeito passivo é o proprietário e demais, na forma do caput do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 158/2021, enquadrada neste o adquirente.
3. Avaliação dos imóveis delimitados pela zona de influência:
Anexo II demonstra a valorização individual dos imóveis, considerando a avaliação efetuada anterior a execução da obra e publicada no Edital de Contribuição de Melhoria nº 003/2022 e a avaliação posterior a obra realizada na reunião da Comissão nomeada através do Decreto nº 069/2021 efetuada em 19/05/2022, bem como, a valorização individual e o percentual de absorção, definida através da Lei Complementar nº 158, de 02 de dezembro de 2021.
4. Valor da Contribuição de Melhoria:
Os contribuintes supracitados terão os valores de contribuição de melhoria lançados pela valorização máxima dos imóveis, vez que o custo a ser absorvido se mostrou superior, conforme o parágrafo único do artigo 10 da LC nº 158, de 02/12/2021, combinado com o Anexo I, a saber, R$ 119.088,50, diante de tal, resta lançado para os seguintes sujeitos passivos a contribuição de melhoria:

Proprietário	CPF	Cadastro Imobiliário	Valorização do imóvel decorrente da obra	Rateio pelo custo da obra	Contribuição de Melhoria
AUREO BORK	***.441.939-**	920	R$ 6.450,00	R$ 56.758,73	R$ 6.450,00
CLESAR HELLMANN	***.504.549-**	929	R$ 5.910,00	R$ 52.006,84	R$ 5.910,00
VALMOR KLEINHEMPEL	***.330.439-**	932	R$ 7.600,00	R$ 66.878,51	R$ 7.600,00
IRMA SCHNEIDER LESSA	***.550.469-**	936	R$ 6.420,00	R$ 56.494,74	R$ 6.420,00
CLAUS RUBENS STOLL	***.411.789-**	941	R$ 12.400,00	R$ 109.117,57	R$ 12.400,00

NELCIR DOLZAN	***.348.209-**	9519	R$ 1.760,00	R$ 15.487,65	R$ 1.760,00
DIOGO ODELLI	***.889.039-**	9518	R$ 1.882,50	R$ 16.565,63	R$ 1.882,50
CHRISTEL ANNA BORCK	***.224.759-**	948	R$ 7.790,00	R$ 68.550,47	R$ 7.790,00
CLAUS RUBENS STOLL	***.411.789-**	954	R$ 4.485,00	R$ 39.467,12	R$ 4.485,00
OSNI WARMLING	***.205.329-**	963	R$ 27.000,00	R$ 237.594,70	R$ 27.000,00
IVO TESTONI	***.986.069-**	8850	R$ 9.175,00	R$ 80.738,20	R$ 9.175,00
IVO TESTONI	***.986.069-**	9412	R$ 1.800,00	R$ 15.839,65	R$ 1.800,00
IVO TESTONI	***.986.069-**	9411	R$ 2.075,00	R$ 18.259,59	R$ 2.075,00
EDEMIR CIPRIANI	***.265.569-**	967	R$ 4.000,00	R$ 35.199,22	R$ 4.000,00
VENCELOR TESTONI	***.555.489-**	968	R$ 10.930,00	R$ 96.181,86	R$ 10.930,00
ANDREI COELHO	***.657.169-**	10330	R$ 1.750,00	R$ 15.399,66	R$ 1.750,00
ODILON TESTONI	***.555.649-**	10343	R$ 1.850,00	R$ 16.279,64	R$ 1.850,00
CLAUS RUBENS STOLL	***.411.789-**	9630	R$ 2.940,00	R$ 25.871,42	R$ 2.940,00
CLAUS RUBENS STOLL	***.411.789-**	8629	R$ 2.871,00	R$ 25.264,24	R$ 2.871,00
Total			R$ 119.088,50	R$ 1.049.955,44	R$ 119.088,50

5. Condições de pagamento, parcelamento e impugnação:

O prazo para pagamento, parcelamento e impugnação é de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sendo que na condição a vista gozará de desconto de 3% (três por cento) sobre o valor do tributo, ou parcelado em 24 (vinte e quatro) parcelas, limitada a parcela mínima de uma UFM, corrigida anualmente e com juros de 1% ao mês, tudo de acordo com o disposto no art. 18 da LC nº 158/2021. Possível impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos do art. 13, §1º da LC nº 158/2021, combinado com a legislação tributária municipal vigente.

6. Inadimplência:

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de: atualização monetária do principal, conforme art. 116 da LC Municipal nº 010 de 10/12/2002; juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 18, II da Lei Complementar nº 158, de 02 de dezembro de 2021; e, cobrança de multa, sobre o valor atualizado, graduada em até 12% (doze por cento), combinado com art. 18, III da Lei Complementar nº 158, de 02 de dezembro de 2021.

10. Disposições finais:

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura.

Diante de tal, fica intimado o contribuinte das condições estabelecidas neste edital e do lançamento da contribuição de melhoria.

Agronômica, 18 de julho de 2022.

Cesar Luiz Cunha — Prefeito Municipal
Volnice Regina Flausino — Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

Anexo I – Custo total da obra:

Contrato: 45/2021

Prestador de serviço: CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA

CNPJ: 06.145.928/0001-40

Nota Fiscal de Prestação de Serviços nº. 1204 no valor de R$ 297.361,74 (1ª medição)
Nota Fiscal de Prestação de Serviços nº. 1215 no valor de R$ 325.562,58 (2ª medição)
Nota Fiscal de Prestação de Serviços nº. 1229 no valor de R$ 389.286,25 (3ª medição)
Nota Fiscal de Prestação de Serviços nº. 1235 no valor de R$ 35.744,87 (1º aditivo)

Custo total da Obra R$ 1.047.955,44

Anexo II – Avaliações, valorização individual decorrente da obra e o percentual individual de valorização:

Proprietário	Cadastro Imobiliário	Avaliação anterior a obra	Avaliação posterior a obra (reunião em 19/05/2022)	Valorização do imóvel decorrente da obra	Percentual Individual de Valorização	Rateio pelo custo da obra
AUREO BORK	920	R$ 362.000,00	R$ 368.450,00	R$ 6.450,00	5,42%	R$ 56.758,73
CLESAR HELLMANN	929	R$ 318.000,00	R$ 323.910,00	R$ 5.910,00	4,96%	R$ 52.006,84
VALMOR KLEINHEMPEL	932	R$ 352.000,00	R$ 359.600,00	R$ 7.600,00	6,38%	R$ 66.878,51

IRMA SCHNEIDER LESSA	936	R$ 284.000,00	R$ 290.420,00	R$ 6.420,00	5,39%	R$ 56.494,74
CLAUS RUBENS STOLL	941	R$ 880.000,00	R$ 892.400,00	R$ 12.400,00	10,41%	R$ 109.117,57
NELCIR DOLZAN	9519	R$ 104.000,00	R$ 105.760,00	R$ 1.760,00	1,48%	R$ 15.487,65
DIOGO ODELLI	9518	R$ 126.500,00	R$ 128.382,50	R$ 1.882,50	1,58%	R$ 16.565,63
CHRISTEL ANNA BORCK	948	R$ 427.000,00	R$ 434.790,00	R$ 7.790,00	6,54%	R$ 68.550,47
CLAUS RUBENS STOLL	954	R$ 397.000,00	R$ 401.485,00	R$ 4.485,00	3,77%	R$ 39.467,12
OSNI WARMLING	963	R$ 1.340.000,00	R$ 1.367.000,00	R$ 27.000,00	22,67%	R$ 237.594,70
IVO TESTONI	8850	R$ 590.000,00	R$ 599.175,00	R$ 9.175,00	7,70%	R$ 80.738,20
IVO TESTONI	9412	R$ 144.000,00	R$ 145.800,00	R$ 1.800,00	1,51%	R$ 15.839,65
IVO TESTONI	9411	R$ 205.000,00	R$ 207.075,00	R$ 2.075,00	1,74%	R$ 18.259,59
EDEMIR CIPRIANI	967	R$ 160.000,00	R$ 164.000,00	R$ 4.000,00	3,36%	R$ 35.199,22
VENCELOR TESTONI	968	R$ 962.000,00	R$ 972.930,00	R$ 10.930,00	9,18%	R$ 96.181,86
ANDREI COELHO	10330	R$ 70.000,00	R$ 71.750,00	R$ 1.750,00	1,47%	R$ 15.399,66
ODILON TESTONI	10343	R$ 74.000,00	R$ 75.850,00	R$ 1.850,00	1,55%	R$ 16.279,64
CLAUS RUBENS STOLL	9630	R$ 98.000,00	R$ 100.940,00	R$ 2.940,00	2,47%	R$ 25.871,42
CLAUS RUBENS STOLL	8629	R$ 87.000,00	R$ 89.871,00	R$ 2.871,00	2,41%	R$ 25.264,24
Total		R$ 6.980.500,00	R$ 3.794.391,00	R$ 119.088,50	100,00%	R$ 1.049.955,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura de Chamada Pública (PSS) 003/2022, destinado ao preenchimento de ***VAGAS TEMPORÁRIAS*** para o quadro de pessoal da administração publica Municipal, para os cargos em que já foram esgotados oscandidatos classificados em Processo Seletivo anteriores ou aprovados em Concurso Público, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública é destinada ao preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva,para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise documental de caráter classificatório e conforme critérios expostos no item 5 E 6.

1.3 O prazo de validade desta Chamada Pública será de até 01 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.

1.4 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados, nem por todo período, sendo que os candidatosserão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:

Cargo/competência	Carga Horária	Vagas	Habilitação mínima exigida	Salário mensal
Motorista	40 hs	01	Ensino Fundamental Incompleto, e CNH categoria “D”	R$ 2.259,37

2.2 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I deste edital.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação no departamento de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Humanos junto a Prefeitura Municipal de Agronômica, localizado na Rua sete de Setembro, 215, Centro, nos dias programados conforme cronograma deste edital os documentos da INSCRIÇÃO.

DATA	EVENTO
25/07/2022	Publicação do Edital de Abertura de Chamada Pública (PSS) n. 003/2022 no site: https://www.agronomica.sc.gov.br/
25/07/2022 à 27/07/2022	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
28/07/2022	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: https://www.agronomica.sc.gov.br/
28/07/2022 e 29/07/2022	Prazo para apresentação de recursos Local: departamento de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de Agronômica, localizado na Rua sete de Setembro, 215, Centro
01/08/2022	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://www.agronomica.sc.gov.br/
01/08/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://www.agronomica.sc.gov.br/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente no período de **25/07/2022 até 27/07/2022**, no departamento de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de Agronômica, localizado na Rua sete de Setembro, 215, Centro - Agronômica - SC, durante o horário de expediente entre **horário 8h30min às 12h00min e 13h30 às 17h00min.**

4.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega da respectiva procuração,acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a cópia de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3 Para efetivação da Inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena denão ter a sua inscrição homologada:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

b) Cópia do RG,CPF e CNH;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

c) Fotocópia do histórico escolar;

d) Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional, se houver;

e) Comprovante de participação em cursos de especialização, aperfeiçoamentose houver.

4.4 É de responsabilidade do candidato o envio correto e legível da documentação relativa à inscrição.

4.5 Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora da Chamada Pública o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora.

4.9 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a reapresentar os originais dos documentos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

5.1 O critério de classificação será por meio de pontuação atribuída a títulos, bem como pela contagem de tempo de serviço;
5.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final;
5.3. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:
5.3.1. Maior idade;
5.3.2. Maior quantidade de filhos;
5.4. Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo exigidos pela Lei Complementar Municipal,

5.4.2 Para o cargo de Motorista:

5.4.2.1 Titulo de ensino fundamental anos finais: 1,0 ponto
5.4.2.2 Título de ensino médio completo: 1,5 pontos
5.4.2.3 Título de graduação completa: 2.0 pontos
5.4.2.4 Curso Específico para Motorista: 1,5 ponto

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.5. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

5.6. Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública servirá para todos os cargos dessa chamada pública;

DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação
Comprovação de tempo de serviço na área específica máximo de 30 anos.	A cada seis meses 0,1

5.6.1. Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:
- o original ou cópia autenticada de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;
- certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do candidato, bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;
- declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias;

5.6.2 A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação.

5.6.3 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios dedesempate para fins de classificação:

a) Maior pontuação por experiência comprovada;
b) Maior pontuação por cursos de aperfeiçoamento na área do referido cargo;
c) Maior idade;
d) Sorteio.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.2 O resultado da Chamada Pública será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agronômica (https://www.agronomica.sc.gov.br/), na aba Concursos Públicos, e caberá recurso nos termos do item 8 desteedital.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereçoeletrônico, bem como, os prazos estipulados.

6.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

publicadanova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Edital de Chamada Pública, quepoderá ser entregue no departamento de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de Agronômica, localizado na Rua sete de Setembro, 215, Centro - Agronômica - SC, durante o horário de expediente entre **horário 8h30min às 12h00min e 13h30 às 17h00min.** conforme item 3.1 deste edital.

7.2 Será indeferido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido.

7.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia dodocumento de identificação do candidato; e
b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; e
c) constar a vaga concorrida.

7.4 O recurso será julgado pela comissão organizadora da Chamada Pública e o resultado será publicado no site da Prefeitura.
7.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Organizadora da Chamada Pública.

7.6 A Comissão Organizadora da Chamada Publica não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 São considerados requisitos básicos para contratação:

a) Ser aprovado na Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado 003/2022;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
f) Apresentar comprovante de escolaridade (habilitação) exigida para o cargo.
g) Carteira de Identidade;
h) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
i) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
k) Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

l) Atestado médico;
m) comprovante de residência
n) e demais documentos exigidos pelo setor de Recursos humanos;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal.

9.2 A aprovação na Chamada Pública - Processo Seletivo Simplificado 003/2022 não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade através de Convocação.

9.4 Os candidatos relacionados após receberem a convocação, deverão comparecer no Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de Agronômica, localizado na Rua sete de Setembro, 215, Centro - Agronômica - SC - SC, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, no horário compreendido entre às 08h30min às 12h00min e 13h30 às 17h00min para assinar o termo de interesse na vaga.

9.5 O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua desistência, através do termo de não interesse na vaga.

9.6 Manifestado o interesse na vaga, o candidato **terá até 03 (três) dias corridos** para entregar a documentação solicitada no item 8.1.

9.7 O não comparecimento nos termos do item 10.4 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

9.8 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação conforme previsto
na Lei Complementar 01/90 e suas alterações posteriores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação na Chamada Pública.

10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Chamada Pública.

10.4 São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.5 Em caso de realização de processo seletivo de provas e títulos no decorrer da vigência desta Chamada Pública, os candidatos aprovados naquele terão preferência de convocação sobre os aprovados neste edital.

Agronômica, 25 de julho de 2022.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercicio

ANEXO I
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo
Motorista
Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

FICHA DE INSCRIÇÃO	**Nº (RESERVADO PARA USO DA COMISSÃO)**

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data De Nascimento:	CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	UF:
FILHOS: ( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS_____		

ENDEREÇO E CONTATO	
Endereço:	Nº
Bairro:	Complemento:
Município/UF:	CEP:
E-mail:	
Telefone:	Celular:

CARGO PRETENDIDO: MOTORISTA

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

CHECK LIST
COMISSÃO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA

1.	Ficha de Inscrição	( ) sim ( ) não
2.	Cópia do RG	( ) sim ( ) não
3.	Cópia do CPF	( ) sim ( ) não
4.	Documento e/ou Certificados	Nº de Documentos e/ouCertificados Válidos

Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA 423/2022

Publicação Nº 4056475

PORTARIA N° 423/2022 – DE 22 DE JULHO DE 2022

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 26/07/2022, para atender excepcional interesse público, SARA ALMEIDA DOMINGUES, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-24, no cargo Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2022, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de julho de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº176/2022

Publicação Nº 4056925

DECRETO Nº 176/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2022, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº96/2022, na modalidade de "Pregão Presencial" nº 35/2022, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Serviço Médico de Psiquiatria no valor global de R$ R$289.999,80 (oitocentos oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Clínica Médica Daniel D'Avila Ltda para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 22 de julho de 2022.

DANILO DAGA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº6/2022

Publicação Nº 4057420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D71817D53560E8146ED8DD6542BA7340A0221587

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 105/2022
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 6/2022
Tipo : Menor preço - Global
Objeto : EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA TARUMÃZINHO
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 11 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 22 de julho de 2022

DANILO DAGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2022

Publicação Nº 4056483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D3259233C14D4A63CBCD8E4F4BE1B781478559

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 104/2022
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 40/2022
Tipo : Menor preço - Unitário

Objeto : AQUISIÇAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS COM INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 09/08/2022.
Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 09/08/2022.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 09/08/2022
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº40/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº204/2020, e, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 22 de julho de 2022

PREFEITO
LUIZ JOSÉ DAGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2022

Publicação Nº 4056913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 96/2022
Licitação: Pregão nº 35/2022 para SERVIÇO MÉDICO DE PSIQUIATRIA, na Unidade de Saúde do Municipio de Águas Frias para suprir as necessidades de tratamento médico psiquiátrico dos munícipes de Águas Frias que necessitam dessa especialidade.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CLINICA MÉDICA DANIEL D'AVILA LTDA	1-	Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria.	devidamente registrado e regular no CRM/SC, para realização de consultas na especialidade em saúde mental, compreendendo: consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos em caráter emergenciais, Avaliação, reavaliação de diagnóstico e condutas especializadas em transtorno psiquiátricos, visitas domiciliares especializadas, acompanhamento individual de familiares dos pacientes atendidos, criação de grupos psicoterapêuticos, acompanhamento em grupos familiares, preparação do paciente com transtorno mental para sua reinserção social, apoio a rede básica quanto a assuntos relacionados a saú	60,00	4.833,3300	289.999,8000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
CLINICA MÉDICA DANIEL D'AVILA LTDA	289.999,8000

Valor total Homologado R$289.999,80 (oitocentos oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 22 de julho de 2022

DANILO DAGA
Prefeito em Exercício

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4056891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 62/2022. Objeto: Fornecimento e instalação de duas plataformas elevatórias, do tipo cabina/enclausuramento, com capacidade de, no mínimo, 250 kg em instalações do município de Águas Mornas/SC. Data de Vigência: 22/07/2022 a 21/07/2023. Ata de Registro de Preço n° 01/2022 – Smartmaq Ltda. Valor total: R$ 129.500,00. Águas Mornas, 22 de julho de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ÁGUAS MORNAS/SC

Publicação Nº 4058423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ÁGUAS MORNAS/SC

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 2º, combinado com o inciso III do art. 43, ambos da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, ao disposto na Resolução nº 83 do Conselho Nacional das Cidades, e ao disposto no Decreto Municipal nº 061/2019 – Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas: Art. 7;
CONVOCA todos os munícipes para a 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas/SC, que terá como objetivo a APRESENTAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.
A audiência ocorrerá:
Data: 11 de agosto de 2022 – Quinta-Feira.
Horário: início às 19h.
Local: Salão da Igreja Sagrado Coração de Jesus.
Avenida Cel. Antônio Lehmkuhl, s/nº, Centro, Águas Mornas/SC.

Ficam, assim, convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade aguasmornense e toda a população em geral. Nesses termos é emitido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado nos meios e locais de ampla circulação de pessoas, de forma a ser dado ao mesmo a mais ampla divulgação.

Águas Mornas, 25 de julho de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 62/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4056520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A31DC91654849607D4D1BBE08CFBFD4430EAFA2

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2022

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Fornecimento e instalação de duas plataformas elevatórias, do tipo cabina/enclausuramento, com capacidade de, no mínimo, 250 kg em instalações do município de Águas Mornas/sc.

LICITANTE VENCEDOR	Valor Total
Smartmaq Ltda.	R$ 129.500,00

HOMOLOGO o processo licitatório nº 62/2022 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 22 de julho de 2022.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 80/2021

Publicação Nº 4056918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D10A930C5E518815C6928106E2FB110E7502A7D2

Publicação Resumida 4º Termo Aditivo ao contrato nº 80/2021. Contratado: AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Fica aditado em 24,29% o contrato nº 80/2021, passando para o valor de R$ 682.624,00. Processo de Licitação: nº 48/2020. Águas Mornas, 22 de julho de 2022.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro no TCE: D10A930C5E518815C6928106E2FB110E7502A7D2.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2022

Publicação Nº 4057696

Extrato de Dispensa de Licitação Nº13/2022
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº13/2022, no dia 22 de Julho de 2022, referente a Contratação de empresa na área de aluguel de máquinas, para fins de aluguel de Caçambas, para manutenção das estradas vicinais do município, em situação de emergência. O valor da dispensa é de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) com a empresa TANIA REGINA ZIMERMANN MEURER 54017270972 – CNPJ Nº20.394.638/0001-61; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, da Lei Nº14.133/2021.

Alfredo Wagner, em 22 de Julho de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2022

Publicação Nº 4057653

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 605/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA NADIR LUCHTEMBERG DE MELO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MARIA NADIR LUCHTEMBERG DE MELO, conforme atestado médico apresentado, no dia 22/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 606/2022

Publicação Nº 4057658

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 606/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DJEINE MACHADO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DJEINE MACHADO, conforme atestado médico apresentado, no dia 22/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 607/2022

Publicação Nº 4057668

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 607/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA APARECIDA DOS SANTOS TRICHES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JULIANA APARECIDA DOS SANTOS TRICHES, conforme atestado médico apresentado, no período de 11/07/2022 à 06/01/2023.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/07/2022.

Alfredo Wagner, 22 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 608/2022

Publicação Nº 4057675

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 608/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DALZIRA DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DALZIRA DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no dia 22/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 609/2022

Publicação Nº 4057683

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 609/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SILVIA HEIDERSCHEIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, à servidora SILVIA HEIDERSCHEIDT, conforme atestado médico apresentado, no dia 22/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

Publicação Nº 4057847

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022
Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração e Gestão, os membros da Comissão nomeada pelo Decreto nº 144/2022 de 20/07/2022, para análise das inscrições e dos documentos do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 04/2022.
Após análise da documentação, foram deferidas as inscrições, ficando na seguinte ordem:
1. Cargo: Professor de Educação Infantil Habilitado

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
01	Elizandra Chiesa	28/02/1991	3,00	0,00	3,00	5º
02	Clarisse Bohrer	24/08/1984	7,00	0,54	7,54	2º
03	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	06/09/1965	7,00	2,00	9,00	1º
05	Fernanda Fruhauf Vieira dos Santos	26/01/1999	3,00	0,08	3,08	4º
06	Gabrieli Luzia Buttner	10/08/1998	7,00	0,03	7,03	3º

2. Professor de Educação Infantil Não Habilitado

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
04	Rosiane Ribeiro Zibetti	04/04/1987	2,00	0,00	2,00	1º

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Idenes Maria Fiorentin Schena
Presidente

Robson Swirke Eliza Diesel
Membro Membro

DECRETO Nº. 149/2022

Publicação Nº 4057793

DECRETO Nº. 149/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Lei nº 2.637, de 22 de julho de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Especiais, na importância de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste Decreto, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, dotações orçamentárias na Modalidade de despesas sob o código 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
25.752.0030.2.042 – MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.2256 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.2.043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
Total ..... R$ 67.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
25.752.0030.2.042 – MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(101) 3.3.90.00.00.00.00.00.2256 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
(101) 3.3.90.00.00.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
05.153.0005.2.010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
(11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
Total ..... R$ 67.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.636/2022

Publicação Nº 4057742

LEI Nº 2.636/2022

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.883/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.314/2017.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.637/2022

Publicação Nº 4057759

LEI Nº 2.637/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Especiais, na importância de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, dotações orçamentárias na Modalidade de despesas sob o código 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), no Orçamento Geral

do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
25.752.0030.2.042 – MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.2256 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.2.043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Total ..... R$ 67.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
25.752.0030.2.042 – MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(101) 3.3.90.00.00.00.00.00.2256 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
(101) 3.3.90.00.00.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
05.153.0005.2.010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
(11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Total ..... R$ 67.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.638/2022

Publicação Nº 4057804

LEI Nº 2.638/2022

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público

denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.380/2004.

Art. 2º. O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.639/2022

Publicação Nº 4057835

LEI Nº 2.639/2022

ALTERA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, com vigência a partir de 05 de maio de 2022, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.
Parágrafo Único. O piso salarial foi estabelecido com base nas Portarias do Ministério da Saúde GM/MS n° 1.971 e GM/MS n° 2.109, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, edição extra, conforme indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 2º Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no art. 1º, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.
§ 1º No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.
§ 2º Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art. 3º De acordo com § 10, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, é garantido adicional de insalubridade à categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
Parágrafo Único. O grau do adicional de insalubridade será definido de acordo com o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, a NR 15 e a legislação municipal que rege a matéria, após a revisão do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

PORTARIA Nº329/2022

Publicação Nº 4056555

PORTARIA nº. 329/2022
De, 22 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 34, inciso V da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Declarar vago Por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição (42),

Art. 1º - Fica vago por Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42) o cargo efetivo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora Rita Bressan, lotada na Autarquia Hospital Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2022

Publicação Nº 4056939

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2022

ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI N. 919, DE 20/01/2004.

ROSELI ANDERLE, Prefeita do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei n. 919, de 20 de Janeiro de 2004, passa a ter o seguinte Parágrafo único:

Parágrafo único: Para o Cargo de Diretor de Controle Interno deverá ser nomeado um suplente, que substituirá o titular em seus afastamentos, assegurando ao mesmo, quando em efetivo exercício, o recebimento da gratificação instituída no art. 6º, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina/SC, em 13 de julho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

LEI Nº 1300/2022

Publicação Nº 4056928

LEI Nº 1300 /2022

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE ANGELINA A RECEBER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com a finalidade de construção da Capela Mortuária do Distrito do Garcia, no Município de Angelina, uma área de terra com 450,00m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Rua João Schappo, Distrito de Garcia, Município de Angelina – SC, localizado no lado direito da Igreja Católica da comunidade do Garcia, inserida do imóvel com a área total de 170.636,00m², localizado na Rua João Schappo, Distrito do Garcia, neste Município, no lado direito da Igreja Católica, matriculado sob n. 20..216, Folha n° 016, do Livro n° 2-DE, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz – SC e com inscrição imobiliária n. 2.1.01.0998.2.002, de propriedade de Aziso José Heck.
Art. 2º. A área de terras a ser doada possui a seguinte descrição: perímetro de 85,00 metros; Inicia-se se no vértice denominado 'V 01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 697.924,142 e N= 6.957.086,535); Daí segue confrontando com Aziso José Heck (matricula n°

20.216), com o azimute de 98°48'31" e a distância de 20,00 metros até o vértice 'V 02' (E=697.943,906 e N=6.957.083,472); segue-se confrontando com Aziso José Heck (matricula n° 20.216), com o azimute de 188°48'31" e a distância de 22,50 metros até o vértice 'V 03' (E=697.940,461 e N=6.957.061,237); Daí segue confrontando com Mitra Metropolitana de Florianópolis (transcrição n° 7.706), com o azimute de 278°48'31" e a distância de 20,00 metros até o vértice 'V 04' (E=697.920,697 e N=6.957.064,300); Daí segue confrontando com Aziso José Heck (matricula n° 20.216), com o azimute de 8°48'31" e a distância de 22,50 metros até o vértice 'V 01' (E=697.924,142 e N=6.957.086,535); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 450,00m², de acordo com o levantamento topográfico e memorial descritivo do Anexo I e Anexo II,
Art. 3º. A capela mortuária não se vinculará a credo ou religião, e será nominada como "Capela Mortuária Maria Hang Heck."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina, 15 de julho de 2022

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 004/2022 FMS

Publicação Nº 4057484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022 – O Município de Anitápolis – SC, torna público aos interessados que, na sessão marcada para o dia 22 de julho de 2022 às 13:30hs (treze horas trinta minutos), na modalidade Pregão Presencial – Edital 004/2022 – FMS, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços na realização de consultas médicas especializadas em Pediatria, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anitápolis/SC, verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer interessado, sendo assim, declarado como DESERTO. Anitápolis, 22/07/2022. Anderson Volpato – Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 085/2022

Publicação Nº 4056934

PORTARIA Nº 085/2022
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor VALDERO HAHN, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 422, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 10 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 19 de julho de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 086/2022

Publicação Nº 4056937

PORTARIA Nº 086/2022

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço o servidor OTTO PAULO PATERA, matrícula nº 1267, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Transporte, obras e Serviços Urbanos, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra A-01 para B-02, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 22 de julho de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 4057717

107ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 25/07/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
6º	MARIANA PRIM BRAGA	556

Antônio Carlos, 25 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 4058436

108ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 25/07/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 20 HORAS (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
37º	FRANCIELLY FRANCISCO MOREIRA FERREIRA	502

Antônio Carlos, 25 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 4058437

109ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 25/07/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 40 HORAS (NÃO HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
1º	MAURICIO LUIS ALVES JUNIOR	323

Antônio Carlos, 25 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N 283/2022

Publicação Nº 4057726

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a retificação que na Portaria nº. 283/2022, publicada no DOM no dia 31 de maio de 2022, Edição nº3872, pgs.94 a 96:

Onde se lê:

HELOIZA REGIS VAZ	1502	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Leia-se:

HELOISA REGIS VAZ	1502	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Antônio Carlos, 22 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 304/2022

Publicação Nº 4056515

PORTARIA Nº 304/2022
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 20/06/2022, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 292//2022, de 06 de junho de 2022, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2018.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
THATIANE DE SOUZA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 20/06/2022.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 20 de junho de 2022.

PORTARIA N 390/2022

Publicação Nº 4056783

PORTARIA Nº 390/2022
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 005/22;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor PEDRO NAZARENO JUNKES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, sob matrícula nº 435, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020 a partir de 15 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 25 de julho de 2022.

PORTARIA N 391/2022

Publicação Nº 4056831

PORTARIA Nº 391/2022

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que o nomeado abaixo descrito não se manifestou no prazo para a posse no referido cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação da relação abaixo descrita, para o cargo de MÉDICO 20H, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2021, nomeado pela Portaria nº 314/2022.

Nome	Cargo
JULIA LOPES WISTUBA	MÉDICO 20H

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de julho de 2022.

PORTARIA N 392/2022

Publicação Nº 4056834

PORTARIA Nº 392/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO 20H, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n° 5/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 160/2021) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 3662 de 26 de outubro de 2021, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
210	DOUGLAS RAE SCHWARTZ	6º	MÉDICO 20H

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 25 de julho de 2022.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 25 de julho de 2022.

PORTARIA N 393/2022

Publicação Nº 4058442

PORTARIA Nº 393/2022

Designa função de tesoureiro do IPREANCRALOS.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 845/99;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor KATIA COELHO para a Função de Tesoureiro do IPREANCARLOS, a partir de 25 de Julho de 2022, com as atribuições definidas na Lei Municipal nº 845 de 21 de dezembro de 1999, sem prejuízo das suas atribuições no cargo de carreira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2020.

Município de Antônio Carlos, em 22 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO N° 96/2022

Publicação Nº 4057117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2940A2E5BABEAA3CADF7D7CDDDC1FD5B8B00B9A3

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N°964/2022

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CEIS E ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 25/07/2022.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:50 horas do dia 08/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas do dia 08/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

DECISAO - CONTRATO 55/2022

Publicação Nº 4056720

DECISÃO
Assunto: Rescisão unilateral do contrato administrativo n° 55/2022 firmado com a empresa Amigão Comercio de Pneus LTDA para a lavação e higienização de veículos da frota municipal.

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Notificação de Ocorrência n° 01/2022 do fiscal de contrato que em 14/07/2022 solicitou a normalização da prestação de serviços de lavação para a empresa Amigão Comercio de Pneus LTDA; (fls. 1)
Considerando a Notificação de Ocorrência n° 02/2022 do fiscal de contrato que em 19/07/2022 constatou que a empresa não normalizou os serviços, atende as ligações do fiscal e nem justificou o motivo da abrupta paralisação dos serviços juntando cópia das ordens pendentes; (fls. 2)
Considerando o Parecer Jurídico n. 133/2022 que recomendou a rescisão unilateral do contrato administrativo n° 55/2022 de imediato e concessão de prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso da decisão; (fls. 32 a 34)
Considerando a inércia de manifestação da empresa após o recebimento da notificação n° 01/2022 em 14/07/2022; (fls. 1)
Considerando os princípios da supremacia do interesse público e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes,

DECIDO pela rescisão unilateral do contrato administrativo n° 55/2022 do credenciamento n° 59/2022 referente ao credenciamento de empresas especializadas, para a prestação de serviço de higienização e lavagem de veículos da frota municipal firmado com a empresa AMIGÃO COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 07.987.362/0001-67, pela paralisação dos serviços em 12/07/2022 sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

O contrato 55/2022, as ordens de serviços, as notificações feitas pelo fiscal do contrato e o Parecer Jurídico n° 133/2022, evidenciam o descumprimento da cláusula contratual 12.1.2:

12.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
[...]
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Da mesma forma, a Lei 8.666/93 também prevê os motivos que dão ensejo à rescisão contratual:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
[...]
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Encaminhe-se cópia dos autos para o Departamento de Frota para conhecimento e promoção da continuidade da prestação dos serviços junto aos demais credenciados.

Encaminhe-se cópia dos autos para o Departamento de Licitações e Contratos para juntada no processo licitatório n. 59/2022 e consequente descredenciamento do licitante.

Abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se. Intime-se.

Apiúna, 21 de julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL APIÚNA

PORTARIA 0612/2022

Publicação Nº 4057731

PORTARIA Nº 0612/2022
De 22 de julho de 0222
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO ADILIO CEZAR PEREIRA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o Concurso Público n° 004/2018 de 21/08/2018 com homologação do resultado final em 21/11/2018 pelo Decreto n° 3089/2018;
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 25 de julho de 2022, ADILIO CEZAR PEREIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR 20h, inscrição nº 116 do Concurso Público nº. 006/2022.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de julho de 0222.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0613/2022

Publicação Nº 4057732

PORTARIA Nº 0613/2022
De 22 de julho de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A ADRIANA CRISTIANE LONGO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 15%, sobre o vencimento base, para a servidora ADRIANA CRISTIANE LONGO, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, por ter concluído o Curso de Mestrado em ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com efeitos retroativos a 11/07/2022, haja visto entrega da documentação junto aos documentos de admissão.
Art. 2º - Essa portaria revoga a portaria 0601/2022 de 18/07/2022

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0614/2022

Publicação Nº 4057733

PORTARIA Nº 0614/2022
De 22 de julho de 2022
EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DALTON RODRIGUES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar em 31 de julho de 2022, DALTON RODRIGUES, servidor efetivo ocupante do cargo de PROFESSOR, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0615/2022

Publicação Nº 4057736

PORTARIA Nº 0615/2022
De 22 de julho de 2022

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 31 de julho de 2022, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 015/2021, LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES, contrato n° 197076-3, ocupante do cargo de PROFESSOR, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO 55/2022

Publicação Nº 4056746

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 55/2022

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 204, Centro, Apiúna/SC, CEP 89.135-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Doutel da Silva, inscrito no CPF nº. 895.356.189-20, na qualidade de Prefeito Municipal de Apiúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMIGAO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.987.362/0001-67, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº. 70, Centro, Apiúna/SC, CEP 89.135-000, representada legalmente por Cledson Cazimiro, doravante denominada CONTRATADA, resolve rescindir o contrato administrativo celebrado sob o n.º 55/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 55/2022 referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL da Inexigibilidade n.º 59/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula 12.1.2 do contrato administrativo nº 55/2022 pela paralisação dos serviços em 12/07/2022 sem justa causa e prévia comunicação à Administração, devidamente fundamentada no artigo 78, I e V da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo inciso I do artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ascurra-SC.

Apiúna/SC, 21 de julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICÍPIO DE APIÚNA-SC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ADITIVO 01/2020 TERMO DE FOMENTO N°05/2019

Publicação Nº 4057549

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

ADITIVO 01/2020
TERMO DE FOMENTO N°05/2019

ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N°05 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – CEGAPAM – CENTRO GASPARENSE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE MASCULINO.

Aditivo do Termo de Fomento N°05/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP 89.135-000, Apiúna, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GERSON GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 633.345.699-34, e **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CEGAPAM**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0003-74 – FILIAL, com sede na Rua Navegantes, nº 95, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.110-001, Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **MARIA HELENA SPENGLER**, inscrita no CPF sob o nº 309.256.819-20, resolvem aditivar o presente Termo de Fomento registrado sob o nº 05, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2020, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Ordinária Municipal N° 900 de 14 de maio de 2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal N° 900 de 14 de maio de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Município de Apiúna pelo Decreto n. 2.721/2017, e o Termo de Fomento n°05/2019;

1.2. CONSIDERANDO o requerimento da Entidade efetuado através do ofício nº 020/2020 – CEGAPAM/ASC, recebido na data de 04/08/2020, solicitando o reajuste

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

do valor, com fulcro no item 10.10 do Termo de Fomento nº 05/2019, em **2,35% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses a data da assinatura do referido Termo – julho/2019);**

1.3. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da Entidade, a existência de dotações orçamentárias e a previsão de alteração, prorrogação e/ou renovação do Termo de Fomento, conforme item 16;

1.4. Celebra-se o presente termo aditivo ao Termo de Fomento n° 05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O valor mensal para a execução do objeto do Termo de Fomento n° 05/2019 de que trata o item 10.1, fica acrescido em **2,35% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses a data da assinatura do referido Termo – julho/2019**), com fundamento no item 10.10 acima referido, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de agosto do ano corrente, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2020				
Agosto	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.531,07	3.531,07	3.531,07	3.531,07	3.531,07

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2021						
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
3.531,07	3.531,07	3.531,07	3.531,07	3.531,07	3.531,07	3.531,07

2.1. O valor mensal para a execução do objeto do Termo de Fomento n° 05/2019 de que trata o item 10.3, fica acrescido em **2,35% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses a data da assinatura do referido Termo – julho/2019**), com fundamento no item 10.10 acima referido, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de agosto do ano corrente, ficando o concedente autorizado a repassar o valor mensal atualizado de R$ 5.117,50, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por adolescente excedente acolhido do Município de Apiúna.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais clausulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.

4.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 06 de Agosto de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Apiúna

MARIA HELENA SPENGLER
Presidente
AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CEGAPAM

Testemunhas:

Ademir Piske
CPF: 560.352.509-63

Lucas Xavier dos Reis
CPF: 121.829.128-19

Willy Woehl
OAB/SC 7793
Advogado

ADITIVO 03/2022 TERMO DE FOMENTO N°04/2019

Publicação Nº 4057464

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

ADITIVO 03/2022
TERMO DE FOMENTO N°04/2019

ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N°04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS.

Aditivo do Termo de Fomento N°04/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP 89.135-000, Apiúna, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DOUTEL DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF: 895.356.189-20, e AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0002-93 – FILIAL, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1167, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.110-000, Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER**, inscrita no CPF sob o nº 312.816.059-72, resolvem aditivar o presente Termo de Fomento registrado sob o nº 04, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Ordinária Municipal N° 900 de 14 de maio de 2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal N° 900 de 14 de maio de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Município de Apiúna pelo Decreto n. 2.721/2017, e o Termo de Fomento n°04/2019;

1.2. CONSIDERANDO o requerimento da Entidade efetuado através do ofício nº 022/2022, recebido na data de 12/07/2022, solicitando o reajuste do valor, com fulcro no item 10.10 do Termo de Fomento nº 04/2019, em **11,92% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, julho/2021 a junho/2022);**

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

1.3. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da Entidade, a existência de dotações orçamentárias e a previsão de alteração, prorrogação e/ou renovação do Termo de Fomento, conforme item 16;

1.4. Celebra-se o presente termo aditivo ao Termo de Fomento n° 04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O valor mensal para a execução do objeto do Termo de Fomento n° 04/2019 de que trata o item 10.1, fica acrescido em **11,92% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, julho/2021 a junho/2022**), com fundamento no item 10.10 acima referido, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de agosto do ano corrente, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022				
Agosto	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023						
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17	R$2.158,17

2.1. O valor mensal para a execução do objeto do Termo de Fomento n° 04/2019 de que trata o item 10.3, fica acrescido em **11,92% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, julho/2021 a junho/2022**), com fundamento no item 10.10 acima referido, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de agosto do ano corrente, ficando o concedente autorizado a repassar o valor mensal atualizado de **R$6.255,57**, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por adolescente excedente acolhido do Município de Apiúna.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais clausulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 19 de Julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiúna

MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER
Presidente
AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS

Testemunhas:

Janaina Folquening Motta
CPF: 895.973.469-15

Rosana de Fátima Antunes Voltolini
CPF: 048.175.159-96

ADITIVO 03/2022 TERMO DE FOMENTO N°06/2019

Publicação Nº 4057577

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

ADITIVO 03/2022
TERMO DE FOMENTO N°06/2019

ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N°06 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – EBAS – PEQUENO ANJO.

Aditivo do Termo de Fomento N°06/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP 89.135-000, Apiúna, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DOUTEL DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF: 895.356.189-20, e **AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – EBAS – PEQUENO ANJO**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0004-55 – FILIAL, com sede na Rua Olga Bohn, nº 118, Bairro Figueira, CEP 89.110-382, Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER**, inscrita no CPF sob o nº 312.816.059-72, resolvem aditivar o presente Termo de Fomento registrado sob o nº 05, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Ordinária Municipal N° 900 de 14 de maio de 2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal N° 900 de 14 de maio de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Município de Apiúna pelo Decreto n. 2.721/2017, e o Termo de Fomento n°06/2019;

1.2. CONSIDERANDO o requerimento da Entidade efetuado através do ofício nº 060/2021, recebido na data de 16/07/2021, solicitando o reajuste do valor, com fulcro no item 10.10 do Termo de Fomento nº 06/2019, em **11,92% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, julho/2021 a junho/2022);**

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

1.3. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da Entidade, a existência de dotações orçamentárias e a previsão de alteração, prorrogação e/ou renovação do Termo de Fomento, conforme item 16;

1.4. Celebra-se o presente termo aditivo ao Termo de Fomento n° 06/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O valor mensal para a execução do objeto do Termo de Fomento n° 06/2019 de que trata o item 10.1, fica acrescido em **11,92% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, julho/2021 a junho/2022**), com fundamento no item 10.10 acima referido, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de agosto do ano corrente, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022				
Agosto	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – 2023						
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53	R$1.726,53

2.1. O valor mensal para a execução do objeto do Termo de Fomento n° 06/2019 de que trata o item 10.3, fica acrescido em **11,92% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, julho/2021 a junho/2022**), com fundamento no item 10.10 acima referido, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de agosto do ano corrente, ficando o concedente autorizado a repassar o valor mensal atualizado de **R$ 5.004,45**, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por criança excedente acolhida do Município de Apiúna.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais clausulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 19 de Julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiúna

MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER
Presidente
AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – EBAS – PEQUENO ANJO

Testemunhas:

Janaina Folquening Motta
CPF: 895.973.469-15

Rosana de Fátima Antunes Voltolini
CPF: 048.175.159-96

Araranguá

SAMAE - Araranguá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 08-2022 - PR Nº 07-2022

Publicação Nº 4057064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16440E4EC001F65AABF0647D5BEFD2FFE0FAB340

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.568.221/0001-25** **RUA EXPEDICIONARIO IRACY LUCHINA, 711** **C.E.P.: 88905-446 - Araranguá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 7/2022 - PR** **Processo Administrativo: 8/2022** **Processo de Licitação: 8/2022** **Data do Processo: 26/04/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, JAIRO DO CANTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/06/2022
e) Objeto da Licitação: O referido Procedimento Licitatório possui como escopo à aquisição de reagentes e soluções para uso nos Laboratórios das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, desta Autarquia Municipal, em consonância com as especificações aduzidas no ANEXO I do presente Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008838 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	0,0000	13.243,26
- 006402 - HEXIS CIENTIFICA LTDA	9	0,0000	43.153,00
- 008389 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	2	0,0000	16.786,00
- 008837 - RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS	1	0,0000	40,00
	26		73.222,26

Araranguá, 24 de Junho de 2022.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 85-2022

Publicação Nº 4056586

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 73-2022
Extrato de contrato n. 85/2022
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: MADASC MADEIRAS LTDA EPP
CNPJ: 05.078.612/0001-10
Objeto: fornecimento de madeira lambri pinus tratado
Validade: até 31/12/2022
Valor total: R$ 2.340,00 (R$ 65,00 o M2)

Ascurra, 22 de julho de 2022.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 86-2022

Publicação Nº 4056578

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de imprensa jornalística, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, e EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.290.090/0001-02, estabelecida na Rua Caçador n. 406, Bairro das Nações, Município de Timbó (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor EVANDRO LOES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 29/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de imprensa jornalística, para publicações de atos institucionais, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.
1.2 Pela prestação de serviços de imprensa jornalística, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Máx. Unit.	Cotação Máx.
1	300	CM/CL	PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO - EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL, TIRAGEM MÍNIMA DE 300 EXEMPLARES, EM CORES.	R$ 10,25	R$ 3.075,00

Observações:
a) Os serviços contratados deverão ser executados até 13/12/2022, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
c) As publicações em jornal deverão ter abrangência na cidade de Ascurra.
d) As publicações ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa, não estando a administração obrigada a contratar a quantidade estimada em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O jornal deverá ter, obrigatoriamente, circulação/abrangência no município de Ascurra.
2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste edital.
2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 29/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e as respectivas para 2023, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	333900000000000	333903947000000	01020000
2022	27	05	001	2024	333900000000000	333903988000000	01020000
2022	27	05	001	2024	333900000000000	333903990000000	01020000
2022	101	02	001	2005	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	101	02	001	2005	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	101	02	001	2005	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	102	10	001	2017	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	102	10	001	2017	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	102	10	001	2017	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	113	07	001	2016	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	113	07	001	2016	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	113	07	001	2016	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	122	04	004	2009	333900000000000	333903947000000	01010000
2022	122	04	004	2009	333900000000000	333903988000000	01010000
2022	122	04	004	2009	333900000000000	333903990000000	01010000
2022	124	04	004	2009	333900000000000	333903947000000	01360000
2022	124	04	004	2009	333900000000000	333903988000000	01360000
2022	124	04	004	2009	333900000000000	333903990000000	01360000
2022	132	04	003	2013	333900000000000	333903947000000	01010000
2022	132	04	003	2013	333900000000000	333903988000000	01010000
2022	132	04	003	2013	333900000000000	333903990000000	01010000
2022	137	04	001	2062	333900000000000	333903947000000	01010000
2022	137	04	001	2062	333900000000000	333903988000000	01010000
2022	137	04	001	2062	333900000000000	333903990000000	01010000
2022	138	04	006	2012	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	138	04	006	2012	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	138	04	006	2012	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	139	04	002	2008	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	139	04	002	2008	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	139	04	002	2008	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	140	04	002	2022	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	140	04	002	2022	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	140	04	002	2022	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	141	04	002	2039	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	141	04	002	2039	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	141	04	002	2039	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	142	04	002	2040	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	142	04	002	2040	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	142	04	002	2040	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	143	09	001	2019	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	143	09	001	2019	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	143	09	001	2019	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	144	09	001	2019	333900000000000	333903947000000	01350300
2022	144	09	001	2019	333900000000000	333903988000000	01350300
2022	144	09	001	2019	333900000000000	333903990000000	01350300
2022	151	02	001	2026	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	151	02	001	2026	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	151	02	001	2026	333900000000000	333903990000000	01000000

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	152	06	001	2015	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	152	06	001	2015	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	152	06	001	2015	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	166	03	001	2002	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	166	03	001	2002	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	166	03	001	2002	333900000000000	333903990000000	01000000
2022	175	08	001	2041	333900000000000	333903947000000	01000000
2022	175	08	001	2041	333900000000000	333903988000000	01000000
2022	175	08	001	2041	333900000000000	333903990000000	01000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:
7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução deste contrato.
7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:
8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo de referência.
8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 29/2022.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 21 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

EVANDRO LOES
EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA - EPP
Contratada

Atalanta

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

Publicação Nº 4056781

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

DETENTORA DA ATA: ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (CNPJ Nº 07.829.250/0001-88).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA, CORTADA SOB MEDIDA, PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

ITEM A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 1.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 247.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 22/07/2022 À 22/07/2023.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022. ATALANTA, 22 DE JULHO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 035/2022

Publicação Nº 4056991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 035/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 030/2022 de 01 de julho de 2022 e 022/2022 de 13 de maio de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 035/2022. Vencedora a empresa: KLEIDEANE NEUBER EIRELI ME, lote 1 com o valor total de R$ 812.000,00 (Oitocentos e doze mil reais).

Aurora, 22 de julho de 2022.

AEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva
PREFEITURA
RRE 3º BIMESTRE
Publicação Nº 4056906

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.500.000,00	52.500.000,00	16.255.174,53	30,96	40.732.525,80	77,59	11.767.474,20
RECEITAS CORRENTES	48.773.500,00	48.773.500,00	15.005.174,53	30,77	38.538.608,49	79,02	10.234.891,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.876.000,00	12.876.000,00	2.236.138,36	17,37	10.299.183,89	79,99	2.576.816,11
Impostos	10.335.000,00	10.335.000,00	1.891.701,44	18,30	8.355.855,77	80,85	1.979.144,23
Taxas	2.521.000,00	2.521.000,00	342.682,65	13,59	1.941.462,51	77,01	579.537,49
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	1.754,27	8,77	1.865,61	9,33	18.134,39
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	257.893,23	18,42	796.498,09	56,89	603.501,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	257.893,23	18,42	796.498,09	56,89	603.501,91
RECEITA PATRIMONIAL	669.500,00	669.500,00	471.453,73	70,42	1.081.974,65	161,61	(412.474,65)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	390.000,00	390.000,00	30.170,82	7,74	127.117,54	32,59	262.882,46
Valores Mobiliários	279.500,00	279.500,00	441.282,91	157,88	954.857,11	341,63	(675.357,11)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	138,71	4,62	2.861,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	138,71	13,87	861,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.375.100,00	33.375.100,00	11.814.091,19	35,40	25.468.864,34	76,31	7.906.235,66
Transferências da União e de suas Entidades	17.014.100,00	17.014.100,00	5.467.297,10	32,13	12.176.171,63	71,57	4.837.928,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.971.000,00	6.971.000,00	4.317.011,37	61,93	7.057.559,27	101,24	(86.559,27)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.390.000,00	9.390.000,00	2.029.782,72	21,62	6.235.133,44	66,40	3.154.866,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	449.900,00	449.900,00	225.598,02	50,14	891.948,81	198,25	(442.048,81)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	397.000,00	397.000,00	76.483,24	19,27	183.658,41	46,26	213.341,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.055,96	50,56	4.944,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.900,00	42.900,00	149.114,78	347,59	703.234,44	1.639,24	(660.334,44)
RECEITAS DE CAPITAL	3.726.500,00	3.726.500,00	1.250.000,00	33,54	2.193.917,31	58,87	1.532.582,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	593.917,31	29,70	1.406.082,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	593.917,31	29,70	1.406.082,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.725.500,00	1.725.500,00	1.250.000,00	72,44	1.600.000,00	92,73	125.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	520.500,00	520.500,00	1.250.000,00	240,15	1.600.000,00	307,40	(1.079.500,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.500.000,00	52.500.000,00	16.255.174,53	30,96	40.732.525,80	77,59	11.767.474,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.500.000,00	52.500.000,00	16.255.174,53	30,96	40.732.525,80	77,59	11.767.474,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**52.500.000,00**	**52.500.000,00**	**16.255.174,53**	**30,96**	**40.732.525,80**	**77,59**	**11.767.474,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.124.067,00	-	-	692.165,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.124.067,00	-	-	692.165,31	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.500.000,00	83.696.067,00	12.833.139,29	50.027.673,53	33.668.393,47	10.672.629,06	25.355.050,86	58.341.016,14	24.275.641,01
DESPESAS CORRENTES	43.348.000,00	44.786.627,00	6.621.876,97	26.328.649,11	18.457.977,89	8.411.503,46	20.945.806,37	23.840.820,63	20.070.272,47
Pessoal e Encargos Sociais	23.556.000,00	23.653.813,90	4.966.859,56	12.632.122,63	11.021.691,27	4.955.087,48	12.589.794,99	11.064.018,91	12.260.134,67
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	20.790,28	73.702,22	76.297,78	73.702,22
Outras Despesas Correntes	19.642.000,00	20.982.813,10	1.655.017,41	13.546.526,48	7.436.286,62	3.435.625,70	8.282.309,16	12.700.503,94	7.736.435,58
DESPESAS DE CAPITAL	9.102.000,00	38.859.440,00	6.211.262,32	23.699.024,42	15.160.415,58	2.261.125,60	4.409.244,49	34.450.195,51	4.205.368,54
Investimentos	8.502.000,00	38.259.440,00	6.161.313,33	23.257.595,63	15.001.844,37	2.154.409,00	4.103.012,14	34.156.427,86	3.899.136,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	49.948,99	441.428,79	158.571,21	106.716,60	306.232,35	293.767,65	306.232,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.500.000,00	83.696.067,00	12.833.139,29	50.027.673,53	33.668.393,47	10.672.629,06	25.355.050,86	58.341.016,14	24.275.641,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	52.500.000,00	83.696.067,00	12.833.139,29	50.027.673,53	33.668.393,47	10.672.629,06	25.355.050,86	58.341.016,14	24.275.641,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.377.474,94	-	16.456.884,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**52.500.000,00**	**83.696.067,00**	**12.833.139,29**	**50.027.673,53**	**-**	**10.672.629,06**	**40.732.525,80**	**-**	**40.732.525,80**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 10:43:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.500.000,00	83.696.067,00	12.833.139,29	50.027.673,53	100,00	33.668.393,47	10.672.629,06	25.355.050,86	100,00	58.341.016,14
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	354.936,23	1.004.500,36	2,01	1.045.499,64	335.033,66	935.364,11	3,69	1.114.635,89
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	354.936,23	1.004.500,36	2,01	1.045.499,64	335.033,66	935.364,11	3,69	1.114.635,89
JUDICIÁRIA	340.000,00	370.000,00	60.455,01	170.711,18	0,34	199.288,82	60.455,01	170.711,18	0,67	199.288,82
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	340.000,00	370.000,00	60.455,01	170.711,18	0,34	199.288,82	60.455,01	170.711,18	0,67	199.288,82
ADMINISTRAÇÃO	6.182.000,00	8.596.000,00	464.156,53	6.825.919,38	13,64	1.770.080,62	705.811,81	2.156.793,74	8,51	6.439.206,26
Administração Geral	2.020.000,00	4.384.000,00	103.646,01	3.941.880,26	7,88	442.119,74	103.695,91	277.880,26	1,10	4.106.119,74
Administração Financeira	4.162.000,00	4.212.000,00	360.510,52	2.884.039,12	5,76	1.327.960,88	602.115,90	1.878.913,48	7,41	2.333.086,52
SEGURANÇA PÚBLICA	521.000,00	1.011.000,00	267.019,38	535.195,06	1,07	475.804,94	164.422,28	319.954,56	1,26	691.045,44
Policiamento	500.000,00	990.000,00	267.019,38	535.195,06	1,07	454.804,94	164.422,28	319.954,56	1,26	670.045,44
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.732.000,00	2.054.270,00	249.396,48	1.010.173,56	2,02	1.044.096,44	366.081,09	673.129,14	2,65	1.381.140,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	455.000,00	54.483,28	142.298,24	0,28	312.701,76	53.909,28	140.416,86	0,55	314.583,14
Assistência Comunitária	1.277.000,00	1.599.270,00	194.913,20	867.875,32	1,73	731.394,68	312.171,81	532.712,28	2,10	1.066.557,72
SAÚDE	9.586.000,00	11.246.000,00	1.975.298,87	6.076.703,61	12,15	5.169.296,39	1.977.309,92	5.237.135,26	20,66	6.008.864,74
Atenção Básica	9.106.000,00	10.766.000,00	1.974.951,87	5.953.111,65	11,90	4.812.888,35	1.947.206,92	5.160.488,05	20,35	5.605.511,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	310.000,00	0,00	110.000,00	0,22	200.000,00	29.756,00	63.055,25	0,25	246.944,75
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	347,00	13.591,96	0,03	156.408,04	347,00	13.591,96	0,05	156.408,04
EDUCAÇÃO	14.687.500,00	15.889.042,00	2.612.100,24	8.401.149,51	16,79	7.487.892,49	2.985.027,43	6.721.132,62	26,51	9.167.909,38
Ensino Fundamental	8.318.500,00	9.338.728,10	1.368.487,24	5.105.214,76	10,20	4.233.513,34	1.637.134,20	3.744.522,09	14,77	5.594.206,01
Educação Infantil	5.472.000,00	5.553.313,90	1.126.890,08	2.627.912,14	5,25	2.925.401,76	1.150.952,50	2.580.198,32	10,18	2.973.115,58
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Demais Subfunções	790.000,00	890.000,00	116.722,92	668.022,61	1,34	221.977,39	196.940,73	396.412,21	1,56	493.587,79
CULTURA	71.000,00	75.255,00	0,00	4.305,00	0,01	70.950,00	0,00	4.305,00	0,02	70.950,00
Difusão Cultural	71.000,00	75.255,00	0,00	4.305,00	0,01	70.950,00	0,00	4.305,00	0,02	70.950,00
URBANISMO	10.156.500,00	32.605.500,00	6.211.476,26	18.582.716,41	37,14	14.022.783,59	2.927.217,52	6.292.773,53	24,82	26.312.726,47
Infra-Estrutura Urbana	8.003.500,00	30.452.500,00	5.999.344,33	17.242.782,65	34,47	13.209.717,35	2.497.965,82	5.212.861,65	20,56	25.239.638,35
Serviços Urbanos	2.153.000,00	2.153.000,00	212.131,93	1.339.933,76	2,68	813.066,24	429.251,70	1.079.911,88	4,26	1.073.088,12
SANEAMENTO	400.000,00	400.000,00	119.565,30	146.829,07	0,29	253.170,93	70.662,78	89.222,00	0,35	310.778,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	119.565,30	146.829,07	0,29	253.170,93	70.662,78	89.222,00	0,35	310.778,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.510.000,00	2.510.000,00	214,51	2.020.469,51	4,04	489.530,49	302.511,44	1.039.403,92	4,10	1.470.596,08
Preservação e Conservação Ambiental	2.510.000,00	2.510.000,00	214,51	2.020.469,51	4,04	489.530,49	302.511,44	1.039.403,92	4,10	1.470.596,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.013.000,00	1.013.000,00	299.127,67	744.576,81	1,49	268.423,19	400.451,60	577.164,38	2,28	435.835,62
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	697,23	18.002,01	0,04	22.997,99	3.497,23	8.202,01	0,03	32.797,99
Turismo	972.000,00	972.000,00	298.430,44	726.574,80	1,45	245.425,20	396.954,37	568.962,37	2,24	403.037,63
DESPORTO E LAZER	1.551.000,00	4.176.000,00	169.443,82	3.012.995,28	6,02	1.163.004,72	60.607,22	187.306,86	0,74	3.988.693,14
Desporto Comunitário	1.551.000,00	4.176.000,00	169.443,82	3.012.995,28	6,02	1.163.004,72	60.607,22	187.306,86	0,74	3.988.693,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	49.948,99	1.491.428,79	2,98	158.571,21	317.037,30	950.654,56	3,75	699.345,44
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	49.948,99	591.428,79	1,18	158.571,21	127.506,88	379.934,57	1,50	370.065,43
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	1,80	0,00	189.530,42	570.719,99	2,25	329.280,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**52.500.000,00**	**83.696.067,00**	**12.833.139,29**	**50.027.673,53**	**100,00**	**33.668.393,47**	**10.672.629,06**	**25.355.050,86**	**100,00**	**58.341.016,14**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 10:45:56.

NOTA:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.565.782,36	3.870.738,74	3.544.541,60	4.648.417,73	3.581.075,59	4.368.870,84	5.140.669,28	6.423.696,55	7.954.875,26	5.924.890,13	5.593.637,68	10.380.654,23	65.997.849,99	53.337.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.295,51	713.513,52	593.731,98	706.196,03	648.058,59	514.601,86	1.124.734,80	1.698.256,57	4.011.703,07	1.228.351,09	983.434,44	1.252.703,92	14.487.581,38	12.876.000,00
IPTU	624.021,73	356.442,19	272.057,95	374.424,64	347.461,11	220.337,60	548.431,32	966.362,23	2.906.527,95	802.448,55	558.388,06	481.393,45	8.458.296,78	7.550.000,00
ISS	76.656,09	82.135,39	81.157,21	84.973,88	113.265,85	89.561,55	109.790,32	88.215,84	99.781,93	76.167,91	87.362,98	162.185,47	1.151.254,42	860.000,00
ITBI	108.934,42	90.758,80	99.843,96	107.147,94	95.810,75	100.480,69	139.233,44	112.573,41	157.967,89	115.315,20	144.975,51	163.003,11	1.436.045,12	1.205.000,00
IRRF	43.414,47	94.585,93	32.689,34	52.409,54	7.469,66	15.563,57	111.061,95	210.454,50	9.719,29	10.102,60	10.183,87	284.208,99	881.863,71	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.268,80	89.591,21	107.983,52	87.240,03	84.051,22	88.658,45	216.217,77	320.650,59	837.706,01	224.316,83	182.524,02	161.912,90	2.560.121,35	2.541.000,00
Contribuições	113.998,12	114.489,06	119.710,76	113.907,98	119.694,50	125.578,02	135.440,16	138.914,36	114.700,49	149.549,85	129.976,20	127.917,03	1.503.876,53	1.400.000,00
Receita Patrimonial	84.503,25	68.182,93	61.881,30	89.292,25	106.488,42	130.758,95	112.658,65	146.586,87	198.291,43	152.983,97	244.936,26	226.517,47	1.623.081,75	669.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.304,28	44.180,70	38.307,95	65.807,76	82.599,61	107.278,93	86.153,10	116.748,34	157.688,79	152.983,97	214.765,44	226.517,47	1.329.336,34	279.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	48.198,97	24.002,23	23.573,35	23.484,49	23.888,81	23.480,02	26.505,55	29.838,53	40.602,64	0,00	30.170,82	0,00	293.745,41	390.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113,85	0,00	13.029,11	0,00	1.118,70	9.602,73	0,00	0,00	0,00	138,71	0,00	0,00	24.003,10	3.000,00
Transferências Correntes	3.299.435,09	2.924.952,65	2.698.458,45	3.695.670,56	2.671.885,26	3.548.912,40	3.747.001,00	4.415.182,20	3.599.709,86	3.803.577,35	4.188.806,26	8.594.402,31	47.187.993,39	37.939.500,00
Cota-Parte do FPM	1.350.424,34	1.079.707,34	847.934,56	944.882,06	1.227.143,53	1.826.842,79	1.579.211,21	2.204.445,68	1.336.424,41	1.584.136,16	1.762.193,38	1.648.868,20	17.392.213,66	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	417.618,22	466.860,99	484.086,44	447.611,10	346.413,14	364.714,04	575.162,22	561.714,79	463.551,21	567.968,63	537.382,92	474.582,35	5.707.666,05	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	142.551,86	142.731,50	125.047,57	109.717,69	59.181,64	60.943,93	133.538,74	152.229,48	188.256,01	183.693,52	205.689,60	209.169,50	1.712.751,04	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	48,50	679,29	12.178,91	342,44	9.508,46	0,00	140,38	0,00	49,80	0,00	0,00	22.947,78	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.991,55	5.038,40	5.994,87	6.170,62	5.911,37	6.043,50	5.833,25	5.215,85	5.909,04	6.009,66	3.194,96	4.507,74	65.820,81	0,00
Transferências do FUNDEB	792.107,17	882.746,61	890.021,09	844.016,58	710.096,72	737.234,27	1.070.343,70	1.129.150,80	919.742,19	1.086.114,03	1.068.978,01	960.804,71	11.091.355,88	9.390.000,00
Outras Transferências Correntes	590.741,95	347.819,31	344.694,63	1.331.093,60	322.796,42	543.625,41	382.911,88	362.285,22	685.827,00	375.605,55	611.367,39	5.296.469,81	11.195.238,17	5.727.500,00
Outras Receitas Correntes	55.436,54	49.600,58	57.730,00	43.350,91	33.830,12	39.416,88	20.834,67	24.756,55	30.470,41	590.289,16	46.484,52	179.113,50	1.171.313,84	449.900,00
DEDUÇÕES (II)	285.601,02	338.886,37	292.748,29	304.111,87	327.798,23	342.990,23	458.748,89	584.749,05	398.827,93	468.371,39	501.692,01	467.425,37	4.771.950,65	4.564.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	285.601,02	338.886,37	292.748,29	304.111,87	327.798,23	342.990,23	458.748,89	584.749,05	398.827,93	468.371,39	501.692,01	467.425,37	4.771.950,65	4.564.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.280.181,34**	**3.531.852,37**	**3.251.793,31**	**4.344.305,86**	**3.253.277,36**	**4.025.880,61**	**4.681.920,39**	**5.838.947,50**	**7.556.047,33**	**5.456.518,74**	**5.091.945,67**	**9.913.228,86**	**61.225.899,34**	**48.773.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	199.581,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.581,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.280.181,34**	**3.531.852,37**	**3.251.793,31**	**4.144.724,86**	**3.253.277,36**	**3.875.880,61**	**4.681.920,39**	**5.838.947,50**	**7.556.047,33**	**5.456.518,74**	**5.091.945,67**	**9.913.228,86**	**60.876.318,34**	**48.773.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	943.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.280.181,34**	**3.531.852,37**	**3.251.793,31**	**3.201.234,86**	**3.253.277,36**	**3.875.880,61**	**4.681.920,39**	**5.838.947,50**	**7.556.047,33**	**5.456.518,74**	**5.091.945,67**	**9.913.228,86**	**59.932.828,34**	**48.773.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 10:54:12.

NOTA:

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 10:56:54.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.773.500,00	38.538.608,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.876.000,00	10.299.183,89
IPTU	7.550.000,00	6.263.551,56
ISS	860.000,00	623.504,45
ITBI	1.205.000,00	833.068,56
IRRF	720.000,00	635.731,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.541.000,00	1.943.328,12
Contribuições	1.400.000,00	796.498,09
Receita Patrimonial	669.500,00	1.081.974,65
Aplicações Financeiras (II)	279.500,00	954.857,11
Outras Receitas Patrimoniais	390.000,00	127.117,54
Transferências Correntes	33.375.100,00	25.468.864,34
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	8.092.223,35
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.544.290,17
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	858.061,98
Cota-Parte do ITR	1.600,00	152,15
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	24.536,40
Transferências do FUNDEB	9.390.000,00	6.235.133,44
Outras Transferências Correntes	5.727.500,00	7.714.466,85
Demais Receitas Correntes	452.900,00	892.087,52
Outras Receitas Financeiras (III)	42.900,00	703.234,44
Receitas Correntes Restantes	410.000,00	188.853,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.451.100,00	36.880.516,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.726.500,00	2.193.917,31
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	593.917,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.725.500,00	1.600.000,00
Convênios	1.725.500,00	1.600.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.726.500,00	1.600.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.177.600,00	38.480.516,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.786.627,00	26.328.649,11	20.945.806,37	20.070.272,47	592.688,41	1.136.029,36	1.135.801,86
Pessoal e Encargos Sociais	23.653.813,90	12.632.122,63	12.589.794,99	12.260.134,67	259.073,87	205.631,03	205.631,03
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	150.000,00	73.702,22	73.702,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.982.813,10	13.546.526,48	8.282.309,16	7.736.435,58	333.614,54	930.398,33	930.170,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.636.627,00	26.178.649,11	20.872.104,15	19.996.570,25	592.688,41	1.136.029,36	1.135.801,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.859.440,00	23.699.024,42	4.409.244,49	4.205.368,54	207.352,11	2.662.777,95	2.662.777,95
Investimentos	38.259.440,00	23.257.595,63	4.103.012,14	3.899.136,19	207.352,11	2.662.777,95	2.662.777,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	441.428,79	306.232,35	306.232,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.259.440,00	23.257.595,63	4.103.012,14	3.899.136,19	207.352,11	2.662.777,95	2.662.777,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	82.946.067,00	49.436.244,74	24.975.116,29	23.895.706,44	800.040,52	3.798.807,31	3.798.579,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.986.190,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.572.400,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	868.709,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	73.702,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.781.197,62**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(979.764,98)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.479.517,44	4.977.113,67
DEDUÇÕES (XXIX)	15.663.925,19	27.771.085,08
Disponibilidade de Caixa [1]	15.663.925,19	27.771.085,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.465.067,48	28.255.269,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	801.142,29	1.329,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	482.854,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.184.407,75)	(22.793.971,41)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.609.563,66**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	799.813,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.809.750,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**10.014.743,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	842.127,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	842.127,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 10:58:33.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

EVANDRO SCAINI Prefeito	WILKER CORREA MACIEL Secretário de Administração e Finanças	ALTEMIR DAROS FONTANELA Contador - CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.927,38	791.214,91	800.040,52	0,00	1.101,77	219.255,35	5.728.591,90	3.798.807,31	3.798.579,81	30.672,65	2.118.594,79	2.119.696,56
Executivo	9.927,38	791.214,91	800.040,52	0,00	1.101,77	219.255,35	5.728.591,90	3.798.807,31	3.798.579,81	30.672,65	2.118.594,79	2.119.696,56
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	53.165,07	53.165,07	0,00	0,00	620,00	15.612,02	13.278,02	13.050,52	405,00	2.776,50	2.776,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.091,77	89.381,90	89.381,90	0,00	1.091,77	0,00	117.754,17	80.953,55	80.953,55	9.288,46	27.512,16	28.603,93
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	10.709,90	10.709,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.490,84	222.980,12	222.980,12	0,00	23.510,72	23.510,72
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	121.621,10	121.621,10	0,00	0,00	12.837,34	86.465,59	67.439,87	67.439,87	7.989,54	23.873,52	23.873,52
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	8.825,61	377.773,28	386.598,89	0,00	0,00	44.867,03	3.901.542,89	2.306.361,26	2.306.361,26	10.752,29	1.629.296,37	1.629.296,37
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	80.831,05	80.831,05	0,00	0,00	158.835,98	1.350.183,99	1.099.561,79	1.099.561,79	142,36	409.315,82	409.315,82
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,IND,COM E MEIO AMBIENTE	10,00	8.311,80	8.311,80	0,00	10,00	0,00	851,50	0,00	0,00	0,00	851,50	861,50
SECRETARIA DE TURISMO, PESCA E AGRICULTURA	0,00	49.420,81	49.420,81	0,00	0,00	2.095,00	9.690,90	8.232,70	8.232,70	2.095,00	1.458,20	1.458,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**9.927,38**	**791.214,91**	**800.040,52**	**0,00**	**1.101,77**	**219.255,35**	**5.728.591,90**	**3.798.807,31**	**3.798.579,81**	**30.672,65**	**2.118.594,79**	**2.119.696,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 11:01:54.

NOTA:

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.335.000,00	8.355.855,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.550.000,00	6.263.551,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.205.000,00	833.068,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	860.000,00	623.504,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	635.731,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.802.000,00	14.399.078,69
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	10.115.279,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	10.115.279,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	3.180.362,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	30.670,50
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	190,18
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.072.576,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.137.000,00**	**22.754.934,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.560.400,00**	**2.879.815,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.723.850,00**	**2.808.917,87**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.400.000,00	6.321.679,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.400.000,00	6.321.679,97
6.1.1- Principal	9.390.000,00	6.235.133,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	86.546,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**4.829.600,00**	**3.355.317,70**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.321.679,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200.000,00	3.866.027,53	3.866.027,53	3.706.506,66
10.1- Educação Infantil	2.700.000,00	1.947.347,84	1.947.347,84	1.869.843,11
10.1.1- Creche	1.350.000,00	973.673,92	973.673,92	934.921,56
10.1.2- Pré-escola	1.350.000,00	973.673,92	973.673,92	934.921,56
10.2- Ensino Fundamental	3.500.000,00	1.918.679,69	1.918.679,69	1.836.663,55
11- OUTRAS DESPESAS	3.281.313,90	1.014.142,85	1.014.142,85	1.011.097,50
11.1- Educação Infantil	2.081.313,90	573.059,87	573.059,87	573.059,87
11.1.1- Creche	1.040.656,95	286.529,93	286.529,93	286.529,93
11.1.2- Pré-escola	1.040.656,95	286.529,93	286.529,93	286.529,93
11.2- Ensino Fundamental	1.200.000,00	441.082,98	441.082,98	438.037,63
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.481.313,90**	**4.880.170,38**	**4.880.170,38**	**4.717.604,16**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.866.027,53	3.866.027,53	3.706.506,66
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.798.856,48	4.798.856,48	4.636.290,26
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.425.175,98	3.866.027,53	3.866.027,53	61,16
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	632.168,00	1.522.823,49	1.522.823,49	24,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	956.659,81	0,00	81.313,90	81.313,90	0,00	(81.313,90)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	956.659,81	0,00	81.313,90	81.313,90	0,00	(81.313,90)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	720.000,00	107.504,43	59.790,61	57.414,61
24.1- Creche	360.000,00	53.752,21	29.895,31	28.707,31
24.2- Pré-escola	360.000,00	53.752,21	29.895,31	28.707,31
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.588.500,00	1.512.752,59	991.829,18	903.522,90
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.308.500,00**	**1.620.257,02**	**1.051.619,79**	**960.937,51**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.931.790,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.355.317,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	10.752,29
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.565.720,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.688.733,62	2.565.720,18	11,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.367.474,85	1.699.533,14	2.060.567,94	10.752,29	1.296.154,62
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.045.501,16	581.086,41	825.778,55	10.752,29	1.208.970,32
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.321.973,69	1.118.446,73	1.234.789,39	0,00	87.184,30
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.175.000,00	668.030,45
35.1- Salário-Educação	850.000,00	614.447,17
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	290.000,00	52.661,21
35.4 - PNATE	30.000,00	922,07
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	494.000,00	246.861,01
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.669.000,00**	**914.891,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.000,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	26.000,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	26.000,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.156.228,10	1.232.699,50	392.930,24	350.748,07
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.209.228,10**	**1.232.699,50**	**392.930,24**	**350.748,07**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.889.042,00	8.401.149,51	6.721.132,62	6.371.820,89
47.1- Despesas Correntes	14.220.102,00	7.260.704,52	6.314.087,82	5.964.776,09
47.1.1- Pessoal Ativo	10.589.813,90	5.076.824,79	5.076.824,79	4.911.021,15
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	480,50	480,50	480,50
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.555.288,10	2.183.399,23	1.236.782,53	1.053.274,44
47.2- Despesas de Capital	1.668.940,00	1.140.444,99	407.044,80	407.044,80
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.668.940,00	1.140.444,99	407.044,80	407.044,80

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.670.881,27	985.191,53
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.321.679,97	614.447,17
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.952.393,55	343.201,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.040.167,69	1.256.437,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(22.581,49)	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.017.586,20	1.256.437,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 11:02:51.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.000.000,00	593.917,31	1.406.082,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.859.440,00	23.699.024,42	15.160.415,58
Investimentos	38.259.440,00	23.257.595,63	15.001.844,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	441.428,79	158.571,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.859.440,00	23.699.024,42	15.160.415,58

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**36.859.440,00**	**23.105.107,11**	**13.754.332,89**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 11:04:07.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.335.000,00	10.335.000,00	8.355.855,77	80,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.550.000,00	7.550.000,00	6.263.551,56	82,96
IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	5.142.635,45	93,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.050.000,00	2.050.000,00	1.120.916,11	54,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.205.000,00	1.205.000,00	833.068,56	69,13
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	830.155,08	69,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2.913,48	58,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	860.000,00	860.000,00	623.504,45	72,50
ISS	800.000,00	800.000,00	606.624,75	75,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	16.879,70	28,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	635.731,20	88,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.822.000,00	22.822.000,00	14.399.078,69	63,09
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	10.115.279,04	67,44
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	190,18	9,51
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.072.576,85	59,59
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.180.362,12	53,01
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	30.670,50	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.157.000,00**	**33.157.000,00**	**22.754.934,46**	**68,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.984.000,00	6.844.000,00	4.584.622,28	66,99	4.001.288,13	58,46	3.898.970,35	56,97
Despesas Correntes	5.771.000,00	6.267.500,00	4.213.571,37	67,23	3.643.860,20	58,14	3.548.578,42	56,62
Despesas de Capital	213.000,00	576.500,00	371.050,91	64,36	357.427,93	62,00	350.391,93	60,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.984.000,00**	**6.844.000,00**	**4.584.622,28**	**66,99**	**4.001.288,13**	**58,46**	**3.898.970,35**	**56,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.584.622,28	4.001.288,13	3.898.970,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.584.622,28**	**4.001.288,13**	**3.898.970,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.413.240,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.413.240,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.171.382,11	588.047,96	485.730,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,15**	**17,58**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	3.413.240,17	4.584.622,28	0,00	1.171.382,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.382,11
Empenhos de 2021	4.459.600,27	5.444.277,63	0,00	984.677,36	119.692,67	111.418,69	7.313,98	960,00	0,00	983.717,36
Empenhos de 2020	3.334.624,92	3.610.347,12	0,00	275.722,20	28.622,43	25.697,65	0,00	2.924,78	0,00	272.797,42
Empenhos de 2019	3.244.232,47	4.310.592,50	0,00	1.066.360,03	55.629,84	55.629,84	0,00	0,00	0,00	1.066.360,03
Empenhos de 2018 e anteriores	5.698.442,62	7.994.372,18	0,00	2.295.929,56	333.981,75	233.638,24	0,00	100.343,51	0,00	2.195.586,05
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**20.150.140,45**	**25.944.211,71**	**0,00**	**5.794.071,26**	**537.926,69**	**426.384,42**	**7.313,98**	**104.228,29**	**0,00**	**5.689.842,97**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.585.500,00	3.585.500,00	3.101.741,18	86,51
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.185.000,00	3.185.000,00	2.951.343,20	92,66
Proveniente dos Estados	400.500,00	400.500,00	150.397,98	37,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.500,00	12.500,00	72.482,39	579,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.598.000,00**	**3.598.000,00**	**3.174.223,57**	**88,22**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.122.000,00	3.922.000,00	1.368.489,37	34,89	1.159.199,92	29,56	1.114.302,31	28,41
Despesas Correntes	3.050.000,00	3.450.000,00	1.278.059,14	37,05	1.159.199,92	33,60	1.114.302,31	32,30
Despesas de Capital	72.000,00	472.000,00	90.430,23	19,16	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	310.000,00	310.000,00	110.000,00	35,48	63.055,25	20,34	55.750,38	17,98
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	110.000,00	36,67	63.055,25	21,02	55.750,38	18,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	170.000,00	170.000,00	13.591,96	8,00	13.591,96	8,00	13.591,96	8,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	12.692,96	8,46	12.692,96	8,46	12.692,96	8,46
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	899,00	4,50	899,00	4,50	899,00	4,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.602.000,00**	**4.402.000,00**	**1.492.081,33**	**33,90**	**1.235.847,13**	**28,07**	**1.183.644,65**	**26,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.106.000,00	10.766.000,00	5.953.111,65	55,30	5.160.488,05	47,93	5.013.272,66	46,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	310.000,00	310.000,00	110.000,00	35,48	63.055,25	20,34	55.750,38	17,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	170.000,00	170.000,00	13.591,96	8,00	13.591,96	8,00	13.591,96	8,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.586.000,00	11.246.000,00	6.076.703,61	54,03	5.237.135,26	46,57	5.082.615,00	45,19
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	3.602.000,00	4.402.000,00	1.492.081,33	33,90	1.235.847,13	28,07	1.183.644,65	26,89

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.984.000,00	6.844.000,00	4.584.622,28	66,99	4.001.288,13	58,46	3.898.970,35	56,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 11:05:23.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.960.330,31	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00	48.773.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 11:06:19.

NOTA:

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.500.000,00
Previsão Atualizada	52.500.000,00
Receitas Realizadas	40.732.525,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	692.165,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.500.000,00
Créditos Adicionais	31.196.067,00
Dotação Atualizada	83.696.067,00
Despesas Empenhadas	50.027.673,53
Despesas Liquidadas	25.355.050,86
Despesas Pagas	24.275.641,01
Superávit Orçamentário	15.377.474,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	50.027.673,53
Despesas Liquidadas	25.355.050,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.225.899,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.876.318,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.932.828,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(1.572.400,00)	9.986.190,17	(635,09)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(979.764,98)	10.781.197,62	(1.100,39)

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	801.142,29	0,00	800.040,52	1.101,77
Poder Executivo	801.142,29	0,00	800.040,52	1.101,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.947.847,25	30.672,65	3.798.579,81	2.118.594,79
Poder Executivo	5.947.847,25	30.672,65	3.798.579,81	2.118.594,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.748.989,54	30.672,65	4.598.620,33	2.119.696,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.565.720,18	25,00	11,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.866.027,53	70,00	61,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	593.917,31	1.406.082,69
Despesa de Capital Líquida	23.699.024,42	15.160.415,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	4.137,62	(2.637,62)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11,00	1.489,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.001.288,13	15,00	17,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Emissão: 22/07/2022, às 11:13:09.

NOTA:

EVANDRO SCAINI
Prefeito

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador - CRC/SC 14300/O-6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 002/2021 - FMAS

Publicação Nº 4057584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C0F1E10E9CC584A7D922B402A8D325667078D95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 002/2021 - FMAS

CONTRATADA: PISCINA FACIL LTDA
OBJETO: Serviços de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FMAS.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 30 (trinta) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 13 (treze) meses, alterando a clausula 5.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 7 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 004/2022 - FMAS

Publicação Nº 4057394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 487F864DE0E7B86F349232C4AD265D612B6CC3CA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 004/2022 - FMAS
CONTRATADA: CASA ASSISTENCIA DILONY EIRELI
OBJETO: prestação do serviço de Acolhimento Institucional Asilar de Longa Permanência para a sra. Maria Sônia da Silva, devido a mesma encontrar-se em situação de vulnerabilidade social (em situação de rua) conforme relatório do CREAS, necessitando de acompanhamento psiquiátrico.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 12 (doze) meses, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.
Balneário Camboriú, 8 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 065/2022 - PMBC

Publicação Nº 4057534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80751EC6483824514D4D32E788B8F474332A6389

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 065/2022 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para manutenção e conservação de vias já consolidadas; execução de travessias elevadas; manutenção, conservação e ampliação de ciclovias, segundo as conveniências da Secretaria de Obras,
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 24.112,00 (vinte e quatro mil e cento e doze reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 203.782,65 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 125/2019 - PMBC

Publicação Nº 4057426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC88617B364720D4C813381C6915C7BCF1FE6B0C

TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CIASP –
TERMO 125/2019 – PMBC

CONTRATANTE: ANA DE OLIVEIRA

OBJETO: locação de imóvel com área total de 199,85m² (cento e noventa e nove vírgula oitenta e cinco metros quadrados), em alvenaria, inscrito no 1° Registro de Ofícios de Imóveis de Balneário Camboriú, sob o nº 17579, o qual é composto pelos seguintes departamentos e programas da Secretaria de Gestão Administrativa: SESMT, Junta Médica, Abraço ao Servidor e EGEPE. Constituído por um lote contendo uma casa com dois pavimentos, composto de 01 (uma) sala com dois ambientes, 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte, 03 (três) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01(uma) área de serviço, garagem para 02 (dois) carros e edícula, situado na rua Paraguai, nº 401, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, para abrigar as instalações físicas do Centro Integrado de Atenção aos Serviços Públicos – CIASP.
I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido ao contrato, a cifra de R$ 65.414,76 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 229.030,42 (duzentos e vinte e nove mil, trinta reais e quarenta e dois centavos), alterando a cláusula 6.1 do contato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 19 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 – PMBC COMPRASNET Nº 102/2022

Publicação Nº 4057405

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 – PMBC
COMPRASNET Nº 102/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE CEMITÉRIOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL A SER OFERTADO AO CONTRATANTE
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 04/08/2022.
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.
Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÕES - CC 001-2022 - BC TRANSITO - CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS

Publicação Nº 4056967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A367611E807713E4238C96743699E3ED7FA78FD1

AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – BC TRÂNSITO
Com base no § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú comunica aos interessados, a reabertura e alterações da Concorrência 001/2022 – BC TRÂNSITO. Os documentos alterados (Estudo de Viabilidade, Projeto Básico e Edital), encontram-se publicados no link: https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1334.
OBJETO: Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de veículos.
FORMA DE JULGAMENTO: Maior oferta pela outorga da concessão do serviço público de administração, remoção, transporte e guarda de veículos, respeitado o preço fixado para as tarifas de remoção e estadia.
PERCENTUAL MÍNIMO ADMITIDO: 5% (cinco) por cento sobre o valor da receita bruta mensal.
DATA DA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 10h00min do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
HORÁRIO DA SESSÃO: Às 10h15min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 015/2022 - IL- FMS

Publicação Nº 4057670

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 015/2022 - IL- FMS

OBJETO: Credenciamento através de contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
Empresa Haro e Haro Serviços Médicos Sociedade Simples
CNPJ 12.606.569/0001-84.
Respaldo legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93
Valor do contrato: R$ 391.096,56 (trezentos e noventa e um mil noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
MOTIVAÇÃO: Solicitação nº 1143/2022 FMS Of. n° ‘151/2022
Embasamento legal: Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93;
Documentos Apensados: Requisição nº 1714/2022/SSSM; Ofício n° 151/2022, Dotação Orçamentária nº 712; Cartão CNPJ; Declarações de

não parentesco, de superveniência de fato impeditivo e de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor; Provas de Regularidades Fiscais, Trabalhistas e Econômico-financeira; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU; e demais documentos.
Balneário Camboriú, 22 de julho de 2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 016/2022 - IL- FMS

Publicação Nº 4057438

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 016/2022 - IL- FMS

OBJETO: Credenciamento através de contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
Empresa: Consultório Oftalmológico Ticianelli EIRELI.
CNPJ 09.177.345/0001-90.
Respaldo legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93
Valor do contrato: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
MOTIVAÇÃO: Solicitação nº 1717/2022; Of. n° 177/2022
ANEXOS: Cartão CNPJ; Declarações de não parentesco, de superveniência de fato impeditivo e de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor; Contrato Social; Provas de Regularidades Fiscais, Trabalhistas e Econômico-financeira; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU; e demais documentos.
Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.488/2022

Publicação Nº 4057856

PORTARIA Nº 28.488/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º– EXONERAR a Sra. ANA PAULA FINCKLER do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada – CAPS'AD, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.489/2022

Publicação Nº 4057859

PORTARIA Nº 28.489/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º– NOMEAR a Sra. ANA PAULA FINCKLER no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada CAP'S II, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º– NOMEAR a Sra. MONALISA DA SILVA LUNARDELLI no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada CAP'S AD, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.496/2022

Publicação Nº 4057861

PORTARIA N.º 28.496/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Inspetor Nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	Antonio Afonso Coutinho neto	Guarda Municipal
2.	Edio Carlos Barbosa	Guarda Municipal
3.	Eduardo Cesar de Oliveira Velasques	Guarda Municipal
4.	Eliel Voigt	Guarda Municipal
5.	Gustavo Belz de Souza	Guarda Municipal
6.	Jedean Andre da Rosa	Guarda Municipal
7.	Luis Arlindo Borges	Guarda Municipal
8.	Marcello Cleiton Piacesi	Guarda Municipal
9.	Rodrigo Cezar Cordeiro	Guarda Municipal
10.	Sandro Jose Eberhardt	Guarda Municipal
11.	Tais Baruffi	Guarda Municipal
12.	Tassia Bruna Carvalho	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.497/2022

Publicação Nº 4057862

PORTARIA N.º 28.497/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Inspetor Nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	Douglas Jesus Ferraz Rocha	Guarda Municipal
2.	Fabio Rambo	Guarda Municipal
3.	Leila Jurjus Chahm de Nadai	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.498/2022

Publicação Nº 4057864

PORTARIA N.º 28.498/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1ª Classe, Nível IV:

ITEM	NOME	CARGO
1.	Antônio Carlos da Silva	Guarda Municipal
2.	Celso Pzybylowski	Guarda Municipal
3.	Eliane Batista	Guarda Municipal
4.	Fabiano Antunes Rodrigues	Guarda Municipal
5.	Fabio Henckemaier da Silva	Guarda Municipal
6.	Laercio Elisiario dos Santos	Guarda Municipal
7.	Maurício Mousquer	Guarda Municipal
8.	Rafaela dos Santos	Guarda Municipal
9.	Tiago Daniel Barros de Souza	Guarda Municipal
10.	Washington Luiz Hoffmann	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.499/2022

Publicação Nº 4057867

PORTARIA N.º 28.499/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1ª Classe, Nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	Adriana Cunha	Guarda Municipal
2.	Alex Roussenq Amaral	Guarda Municipal

3.	Carlos Rodrigo Silveira	Guarda Municipal
4.	Claudemi Ferreira dos Santos	Guarda Municipal
5.	Claudio Luciano Santos de Abreu	Guarda Municipal
6.	Ederson da Silva Salles	Guarda Municipal
7.	Elaine Cristina Wernke	Guarda Municipal
8.	Gian Marcos Philipps	Guarda Municipal
9.	Jeferson Kupka Puluceno	Guarda Municipal
10.	José Luiz Rebelo	Guarda Municipal
11.	Karine Felisberto Cordeiro	Guarda Municipal
12.	Leone dos Santos Souza	Guarda Municipal
13.	Luciano Rodrigues	Guarda Municipal
14.	Lucimara de Souza Braga	Guarda Municipal
15.	Luis Fernando da Silva	Guarda Municipal
16.	Luiz Felipe Dantas de Oliveira	Guarda Municipal
17.	Rafael Amaral	Guarda Municipal
18.	Rodrigo Ramos Marques	Guarda Municipal
19.	Telmo João Ricardo Cardoso	Guarda Municipal
20.	Tiago Saldanha Bischoff	Guarda Municipal
21.	Vagner da Silva Homrich	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.500/2022

Publicação Nº 4057869

PORTARIA N.º 28.500/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1ª Classe, Nível II:

ITEM	NOME	CARGO
2.	Amélio Flores de Camargo	Guarda Municipal
3.	Cleber Alessandro Raimundo	Guarda Municipal
4.	Kellyn Savadintzki	Guarda Municipal
5.	Ronaldo Eliseu Barbosa	Guarda Municipal
6.	Thiago Leonardo da Silva	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.501/2022

Publicação Nº 4057872

PORTARIA N.º 28.501/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1ª Classe, Nível I:

ITEM	NOME	CARGO
	André Luis Nicoletti	Guarda Municipal
	Cibeli Defreyn	Guarda Municipal
	Cleidiane Ferreira	Guarda Municipal
	Eberton Cleo Gonçalves de Saibro	Guarda Municipal
	Elton Felipe Milo Ferreira	Guarda Municipal
	Elvis Ray de Freitas Oliveira	Guarda Municipal
	Everton Luiz Brasil Pinto	Guarda Municipal
	Fabrício Carbonera Granzotto	Guarda Municipal
	Gabrielle Moreira da Cunha	Guarda Municipal
	Jonathan Neves Faust	Guarda Municipal
	Mayckon Anderson Paulino	Guarda Municipal
	Rafael Araújo do Nascimento	Guarda Municipal
	Rafael João Rosa	Guarda Municipal
	Ricardo Rodrigues Mendonça	Guarda Municipal
	Samuel Luz de Azevedo Churkin	Guarda Municipal
	Sávio Henrique Teixeira dos Santos	Guarda Municipal
	Valério José Granzotto	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.502/2022

Publicação Nº 4057874

PORTARIA N.º 28.502/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 2ª Classe, Nível II:

ITEM	NOME	CARGO
	Edson de Almeida Araújo	Guarda Municipal
	Daniela Stuart Leite	Guarda Municipal

	Eliana Larissa Ramos	Guarda Municipal
	Fábio José Muller	Guarda Municipal
	Felício Rafael Jaques Pavan	Guarda Municipal
	Joselito Torres Garcia	Guarda Municipal
	Lucas Machry da Silva	Guarda Municipal
	Maycon dos Santos	Guarda Municipal
	Rafael Roganti Carrião	Guarda Municipal
	Renato Guedes Marcos	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.503/2022

Publicação Nº 4057877

PORTARIA N.º 28.503/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 2ª Classe, Nível II:

ITEM	NOME	CARGO
	Joyce Teixeira dos Santos	Guarda Municipal

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia de 20 de julho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.504/2022

Publicação Nº 4057881

PORTARIA Nº 28.504/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:
1º – DESIGNAR INTERINAMENTE a Sra. ANDRESSA GRANEMANN DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Gestão Administrativa, a responder cumulativamente pelo cargo de Diretor Administrativo de Pessoal, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor em 25 de julho de 2022 e cessará seus efeitos em 03 de agosto de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.505/2022

Publicação Nº 4057887

PORTARIA Nº 28.505/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º– EXONERAR o Sr. RODRIGO FERREIRA MARTINS do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.506/2022

Publicação Nº 4057891

PORTARIA Nº 28.506/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º– NOMEAR o Sr. OTTO ALFONSO THIEL no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º– NOMEAR o Sr. RODRIGO FERREIRA MARTINS no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.508/2022

Publicação Nº 4058174

PORTARIA Nº 28.508/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º– EXONERAR a Sra. LILIANE FRANCISCO SCHOTTEN do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Tributação, lotado na Secretaria da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 007/2022 – SCGTP

Publicação Nº 4057486

PORTARIA N° 07/2022, de 22 de julho de 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO N° 01/2022
Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública
Município de Balneário Camboriú

A SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 17 da Lei Municipal 3.815/2015, e artigo 8º da Resolução 01/2017-SCGTP:

CONSIDERANDO as recomendações havidas por ocasião da inspeção n.º 009/2020, devidamente encaminhadas aos setores competentes por meio do Memorando 31.370/2020;

Considerando que a resolução n° 001/2017, que trata dos instrumentos utilizados por essa Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, define o procedimento de monitoramento para acompanhamento das deliberações tomadas no âmbito das atividades da SCGTP;

Fica instaurado o PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO nº 001/2022 para apurar o atendimento das recomendações conclusivas da Inspeção n.º 009/2020, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
Considerando que a Secretária Titular da Secretaria de Saúde estava de férias, sendo feito o pedido de dilação de prazo, pela secretária interina, fica prorrogado o prazo por mais 30 dias a contar de 14 de Julho de 2022.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

Suelen Roberta Pedroza
Diretora Geral de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 38.650

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – SSSM/FMS - JULGAMENTO DA PROPOSTA

Publicação Nº 4057145

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – SSSM/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do NAI - Núcleo de Atenção ao Idoso.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Balneário Camboriú, designada pelo Decreto Municipal nº 10.733/2022, torna pública, para fins do disposto no art. 109, §1º, da Lei 8.666/93, a decisão proferida acerca do julgamento da proposta no processo licitatório em epígrafe.

Após a apresentação da proposta de preço escoimada pela empresa Açu Construtora e Incorporadora Eireli e conclusão da análise, a CPL decidiu declarar classificada e vencedora do certame, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
Açu Construtora e Incorporadora Eireli - CNPJ nº 10.500.299/0001-05	R$ 380.000,00

Ficam os licitantes intimados da decisão acerca do julgamento da proposta, para, querendo, interpor recurso na forma do item 11 do edital.

A ata complementar de Julgamento da Proposta está disponível no endereço: https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1384.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-036/2022-PREF

Publicação Nº 4057255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBEC8C6780642A1C5336EF07ED65BFD44B38410D

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PREÇO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022/PREF

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor contratual com acréscimo de R$ 54.824,40, ao montante contratual. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOMBRIO.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 22 de julho de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-078/2021-PREF

Publicação Nº 4057436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DD23B3136DBBEFB0438D72AE15DFE12F848004A

TERMO ADITIVO N° 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021/PMBG

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 78/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 864.658.729-00, residente e domiciliado no Município de Balneário Gaivota - SC, doravante denominada CONTRATANTE e, a Empresa MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Via Lateral da BR 101 – Francisco Possamai, nº 3122 – Bairro Boa Esperança no município de Sombrio/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.267.355/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Juliano dos Santos Manenti, portador do CPF nº 026.804.709-07, residente e domiciliado em Sombrio/SC, doravante designada CONTRATADA fazem entre si o presente contrato para prestação de serviços, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº 70/2021, na Modalidade de CONVITE nº 70/2021, homologada em 05/08/2021, conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as clausulas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento contatual é a contratação de empresa especializada para serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com lajotas e sinalização viária na Rua João Vitorino Barbosa, trecho 02, localidade de Lagoa de Fora, município de Balneário Gaivota/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR.

2.1 Fica, o valor suprimido em R$ 36.768,95 (nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) representando 19,65% do contrato original, passando de R$ 187.151,78 (cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para R$ 150.382,83 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente Contrato ficam inalteradas.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 03 de dezembro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE		Juliano dos Santos Manenti Manenti Empreiteira e Terraplenagem Ltda . CONTRATADO
Testemunhas:		
Jéssica Vitória de Melo Inácio Ventura CPF: 103.213.169-16		Noemi Carmem Kwiatkowski CPF: 657.358.469-49

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 102/2022 PMBP DE 22/07/2022

Publicação Nº 4056796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 102/2022 PMBP de 22/07/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 PMBP de 22/07/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 09/07/2022
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, regulamentada pelo Decreto 201/2021, conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2022 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 005/2022 PMBP, especificamente, nesse termo, para a rua João Silva e travessas, em Balneário Piçarras/SC. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto, memorial descritivo e outros. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento 005/2022.
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA. – CNPJ nº 72.567.076/0001-04
Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 103/2022 PMBP DE 22/07/2022

Publicação Nº 4057513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 103/2022 PMBP de 22/07/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PMBP de 22/07/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 09/07/2022
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, regulamentada pelo Decreto 201/2021, conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2022 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 005/2022 PMBP, especificamente, nesse termo, para a rua Victor Konder (2690), em Balneário Piçarras/SC. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto, memorial descritivo e outros. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento 005/2022.
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA. – CNPJ nº 72.567.076/0001-04
Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 001/2022 FME DE 22/07/2022 CONTRATO Nº 005/2022 FME DE 01/03/2022

Publicação Nº 4057930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2022 FME DE 22/07/2022
CONTRATO Nº 005/2022 FME DE 01/03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 FME
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 FME
HOMOLOGADO EM 25/02/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 002/2022, Pregão presencial nº 002/2022 FME, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados no ensino infantil, fundamental e universitário, residentes no Município de Balneário Piçarras. . Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Oficio 190/2022 FME e ratificado pelo Parecer Jurídico nº 218/2022 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, de acordo com o Artigo nº 57 da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 17,57% o referido contrato, correspondente ao acréscimo de 2 linhas de transporte escolar urbano ao lote 01 (linhas 18 e 19), correspondentes a 61.640 KM no contrato, no valor de R$ 456.136,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e seis reais). As despesas correrão por conta das dotações n. 664 (R$326.896,01) e na dotação n. 328 (R$129.239,99) do Fundo Municipal de Educação. Demais cláusulas permanecem inalteradas.
DONEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ Nº 18.297.033/0001-00
Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2022.
BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Sec. Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Publicação Nº 4056989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88269EA841B10511B6E6E7ACDBDE80D37A2F4A1A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - CMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CMBP
ANEXO V
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras inscrita no CNPJ 83.551.523/0001-53, com fundamento na lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a dispensa de licitação, para a contratação da empresa, **YUKA LINE INFORMATICA LTDA** para fornecimento de 2 (dois) computadores, inscrita no CNPJ **07.289.372/0001-29** para aquisição de computadores para atender a demanda da Câmara de vereadores do munícipio de Balneário Piçarras durante o ano de 2022, com valor global de **R$ 11.030,00 (Onze mil e trinta reais)**.

Balneário Piçarras, 22 de julho de 2022.

JORGE LUIZ DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Publicação Nº 4057384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F745EED2C090C51F22493F403713B8AE125C655

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CNPJ: 83.551.523/0001-53

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras inscrita no CNPJ 83.551.523/0001-53, com fundamento na lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a dispensa de licitação, para a contratação da empresa **VISION CAMISETAS PERSONALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ **03.416.967/0001-47** para aquisição de **uniformes** a fim de atender a demanda da Câmara de vereadores do munícipio de Balneário Piçarras durante o ano de 2022, com valor global de **R$ 8.425,00** (Oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Balneário Piçarras, 20 de julho de 2022.

JORGE LUIZ DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

Av. Emanoel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras/SC – CEP: 88380-000 – (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 4056984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BEDD83E6FD46AB0FC1ED3CEFA208AC553458CDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - CMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CMBP
ANEXO V
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras inscrita no CNPJ 83.551.523/0001-53, com fundamento na lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a dispensa de licitação, para a contratação da empresa, **YUKA LINE INFORMATICA LTDA** para fornecimento de 2 (dois) computadores, inscrita no CNPJ **07.289.372/0001-29** para aquisição de computadores para atender a demanda da Câmara de vereadores do munícipio de Balneário Piçarras durante o ano de 2022, com valor global de **R$ 11.030,00 (Onze mil e trinta reais)**.

Balneário Piçarras, 22 de julho de 2022.

JORGE LUIZ DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO N. 113/2022

Publicação Nº 4057502

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) PARA OBRAS DE REFORMA DAS CALÇADAS DA CIDADE DE BARRA BONITA/SC.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 22 de julho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 929/2022

Publicação Nº 4058447

LEI Nº 929/2022

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, ANEXO DA Nº 647/2010.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 647 de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80

01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 930

Publicação Nº 4058450

LEI Ordinária Nº 930/2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIXAR VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizada a complementação dos valores pagos aos Agentes Comunitários de Saúde, limitada ao valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), o equivalente ao piso nacional da categoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4056938

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – ANOS INICIAIS
No dia quatorze de julho de dois mil e vinte e dois, às 11:10, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 8 candidatos para a vaga de Professor de Anos Iniciais, de 40 horas, para as escolas ERM Epifânio Manoel Ignácio e a ERM Prof.ª Maria Tusnelda Bernstorff. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim, a classificação final para a vaga é:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Lindomar Silva de Jesus	Especialização	5812	18/09/1986
02	Jonicléia Aparecida de Lima Pimenta	Especialização	1993	25/09/1985
03	Patrícia Lichtenfelz	Especialização	1592	06/09/1983
04	Elianne Voelz Starke	Graduação	6563	28/03/1961
05	Claudia Regina Paixão da Silva	Graduação	1098	12/05/1973
06	Andreia Lucia Santana	Magistério Cursando Pedagogia – 0	5410	16/01/1973
07	Regiane Vicente Ribeiro	Magistério	0	25/01/1981
08	Franciele dos Santos	Cursando Pedagogia 26 cursadas de 44 (59,09%)	0	07/05/1991

O candidato Lindomar Silva de Jesus primeiro colocado, cedeu sua vaga a próxima colocada.
Portanto, a vaga referida será preenchida por Jonicléia Aparecida de Lima Pimenta Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

	Nome	Assinatura
01	Lindomar Silva de Jesus	
02	Jonicléia Aparecida de Lima Pimenta	
03	Patrícia Lichtenfelz	
04	Elianne Voelz Starke	
05	Claudia Regina Paixão da Silva	
06	Andreia Lucia Santana	
07	Regiane Vicente Ribeiro	
08	Franciele dos Santos	
09	Ana Paula dos Santos Muller	
10	Anderson Roberto Barkemeyer	
11	Elisa Kozoski Padilha	
12	Jeniffer Bernardo Cernach	
13	Nilcéia Tomaz	
14	Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4056941

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

No dia quatorze de julho de dois mil e vinte e dois, às 11h45min, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 06 candidatas para a vaga de Auxiliar de Educação Especial. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim, a classificação final para a vaga é:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Patrícia Lichtenfelz	Especialização	1592	06/09/1983
02	Cláudia Regina Paixão da Silva	Graduação	1187	12/05/1973
03	Franciele dos Santos	Cursando Pedagogia 26 cursadas de 44 (59,09%)	0	07/05/1991
04	Grasiele de Araujo Alves	Cursando Pedagogia - 09 disciplinas cursadas de 53 disciplinas (16,98%)	0	26/12/1978
05	Bruna Jaqueline Sabino Petri	Cursando Pedagogia - 7 disciplinas cursadas de 45 disciplinas. (15,56%)	0	13/09/1996

06	Cristiane Januário	Cursando Pedagogia - 2 disciplinas cursadas de 43 disciplinas. (4,65%)	0	30/07/1978

Portanto, as vagas referidas serão preenchidas conforme abaixo.

Extensão - EBM Prof. Antonia Gasino de Freitas	40h	Patrícia Lichtenfelz
CEI Madre Paulina	40h	Cláudia Regina Paixão da Silva

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

	Nome	Assinatura
01	Patrícia Lichtenfelz	
02	Cláudia Regina Paixão da Silva	
03	Franciele dos Santos	
04	Grasiele de Araujo Alves	
05	Bruna Jaqueline Sabino Petri	
06	Cristiane Januário	
07	Ana Paula dos Santos Muller	
08	Anderson Roberto Barkemeyer	
09	Elisa Kozoski Padilha	
10	Jeniffer Bernardo Cernach	
11	Nilcéia Tomaz	
12	Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4056944

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL

No dia quatorze de julho de dois mil e vinte e dois, às 10h25min, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 12 candidatos para a vaga de Professor de Educação Infantil de 40 horas, para o CEI Profª Daniele Ramon Eschholz Schuch. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim, a classificação final para a vaga é:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Ester dos Passos Carvalho	Mestrado	5875	28/07/1980
02	Jonicléia Aparecida de Lima Pimenta	Especialização	1993	25/09/1985
03	Patrícia Lichtenfelz	Especialização	1592	06/09/1983
04	Rafaela Devolio Castelli	Graduação	2867	16/06/1986
05	Claudia Regina Paixão da Silva	Graduação	1098	12/05/1973
06	Adaiane Hobold Bitencourt	Graduação	174	18/06/1990
07	Andreia Lucia Santana	Magistério Cursando Pedagogia – 0	5410	16/01/1973
08	Rosmary Rech	Magistério	1038	29/04/1969
09	Natielle Aline de Souza de Castro	Magistério	0	10/01/2018
10	Jamila Cecilia Maia Pedroza	Cursando Pedagogia – 53 disciplina cursada de 53 (100%)	4041	28/09/1983
11	Juliana Batista	Cursando Pedagogia – 36 disciplina cursada de 49 (69,39%)	2154	10/11/1983
12	Thais Alvarenga da costa Benini	Cursando Pedagogia – 25 disciplina cursada de 53 (47,17%)	0	12/09/1993

Portanto, a vaga referida será preenchida por Ester dos Passos Carvalho. Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

	Nome	Assinatura
01	Ester dos Passos Carvalho	
02	Jonicléia Aparecida de Lima Pimenta	
03	Patrícia Lichtenfelz	
04	Rafaela Devolio Castelli	
05	Claudia Regina Paixão da Silva	
06	Adaiane Hobold Bitencourt	
07	Andreia Lucia Santana	
08	Rosmary Rech	
09	Natielle Aline de Souza de Castro	

10	Jamila Cecilia Maia Pedroza	
11	Juliana Batista	
12	Thais Alvarenga da costa Benini	
13	Ana Paula dos Santos Muller	
14	Anderson Roberto Barkemeyer	
15	Elisa Kozoski Padilha	
16	Jeniffer Bernardo Cernach	
17	Nilcéia Tomaz	
18	Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 4056946

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – LÍNGUA INGLESA

No dia quatorze de julho de dois mil e vinte e dois, às 8h35, apresentou-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 1 candidata para a vaga de Professor de Língua Inglesa, de 20 horas, para a escola Professora Antônia Gasino de Freitas. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim, a classificação final para a vaga é:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Mariza de Fátima Kryvyi	Graduada em Letras - Inglês	0	18/08/1991

Portanto, a vaga referida será preenchida por Mariza de Fátima Kryvyi. Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

	Nome	Assinatura
01	Mariza de Fátima Kryvyi	
02	Ana Paula dos Santos Muller	
03	Anderson Roberto Barkemeyer	
04	Elisa Kozoski Padilha	
05	Jeniffer Bernardo Cernach	
06	Nilcéia Tomaz	
07	Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – VIGIA

Publicação Nº 4056947

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022 – VIGIA

No dia quatorze de julho de dois mil e vinte e dois, às 12h12min, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, candidatos para a vaga de Vigia - diurno, de 40 horas, para a escola Professora Maria Tusnelda Bernstorff. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim, a classificação final para a vaga é:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Bruna Jaqueline Sabino Petri	Cursando Pedagogia - 7 disciplinas cursadas de 45 disciplinas. (15,56%)	88	13/09/1996
02	Eliane Hess	Ensino Médio	307	23/08/1973
03	Jonathan Fernando de Quadros	Ensino Médio	0	09/12/1984
04	Rômulo Conceição da Silva	Ensino Médio	0	01/02/1993
05	Caio Eric Ramos Cantanhede	Ensino Médio	0	11/01/1998
06	José Antonio da Silva	Fundamental Incompleto	0	20/02/1974

Portanto, a vaga referida será preenchida por Bruna Jaqueline Sabino Petri. Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

	Nome	Assinatura
01	Bruna Jaqueline Sabino Petri	
02	Eliane Hess	
03	Jonathan Fernando de Quadros	
04	Rômulo Conceição da Silva	
05	Caio Eric Ramos Cantanhede	
06	José Antonio da Silva	
07	Ana Paula dos Santos Muller	
08	Anderson Roberto Barkemeyer	

09	Elisa Kozoski Padilha	
10	Jeniffer Bernardo Cernach	
11	Nilcéia Tomaz	
12	Simone Alves da Silva	

LEI Nº 2107, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056930

LEI Nº 2107, DE 22 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com atletas que participarão do Campeonato Estadual OLESC 2022, e dá outras providências

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha, a realizar despesa com alimentação para a equipe de handebol feminino e tênis de mesa, que participarão do "Campeonato Estadual OLESC 2022", composta por 23 (vinte e três) integrantes, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O campeonato será realizado na cidade de Curitibanos/SC, nos dias 25 a 30 de julho de 2022.

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha, conforme segue:

Órgão: 24 – Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Programa de Trabalho: 0027.0812.0004
Atividade: 2.036– Manutenção das atividades do Esporte

33390000000000/306	Aplicações Diretas	
FONTE DE RECURSOS: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários		

Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 22 de julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

Publicação Nº 4058153

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2017

Contrato nº: 011/2017
Processo Administrativo: 003/2017
Modalidade: Pregão Presencial 002/2017
Fornecedor: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20
Data de Assinatura: 22 de julho de 2022.
Vigência de: 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022.
Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Recursos: 333904004000000 - Comunicação de dados (339)
Objeto: Contratação de serviço de conexão com a internet: Link IP dedicado, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 127/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: ROBSON DE FREITAS ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.297.784/0001-48, com sede sita Rua: Saulo Carvalho, n° 1436, sala 02, Bairro: Jardim Esperança, no município de Canoinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. ROBSON DE FREITAS, CPF: 004.811.779-06, RG: 4.156.179.

Objeto: O Município vem por meio deste realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para a para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme especificações constantes do presente edital.

Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Massa Asfáltica – Material e mão de obra	Tonelada	44,00	R$ 1.074,00	R$ 47.256,00

Valor: R$ 47.256,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

Vigência: 22/07/2022 até o dia 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Benedito Novo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 - ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO A BOLSA PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC

Publicação Nº 4056809

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a bolsa para Programa de Estágio no Município de Benedito Novo/SC.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo/SC, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de bolsistas para o PROGRAMA DE ESTÁGIO no município de Benedito Novo/SC, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem convocados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até o término do prazo do estágio, conforme segue:

1 – DAS BOLSAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao Programa de Estágio para as vagas descritas neste Edital.

1.2 – Os requisitos das bolsas, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 – A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme Anexo I, e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 – DA DIVULGAÇÃO

2.1 – A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, estabelecida na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, Benedito Novo/SC; no site oficial do município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país ou com visto de estudante, desde que o prazo do visto temporário de estudante seja compatível com o período previsto para o desenvolvimento das atividades de estágio;

3.1.2 – Ter ao menos 16 (dezesseis) anos completos na data de sua inscrição;

3.1.3 – Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.4 – Estar quite com suas obrigações militares;

3.1.5 – Estar quite com suas obrigações eleitorais;

3.1.6 – Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme Anexo I.

3.2 – Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 o candidato deverá inscrever-se, seguindo estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar, bem como se comprometendo a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, estabelecida na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, Benedito Novo/SC, no período informado no Anexo III deste edital, exceto feriados, conforme os horários da tabela abaixo:

Dia	Período			
	Matutino		Vespertino	
	Das	Até	Das	Até
Segunda-feira	09:00	11:30	13:30	16:00
Terça-feira	09:00	11:30	13:30	16:00
Quarta-feira	09:00	11:30	13:30	16:00
Quinta-feira	09:00	11:30	13:30	16:00

Sexta-feira	09:00	11:30	Sem atendimento.
Sábado	Sem atendimento.		
Domingo	Sem atendimento.		

3.3.1 – Serão atendidos os candidatos que se apresentarem no local de inscrição dentro dos dias e horários definidos neste edital.

3.4 – São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.

3.4.1 – Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, até a data da homologação final deste processo, conforme o Anexo III, pelo próprio candidato.

3.4.2 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 está estabelecida na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, Benedito Novo/SC, nos horários oficiais de atendimento da repartição.

3.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

3.5.1 – Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, CNH, Passaporte, etc.);

3.5.2 – Número de Registro junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 – Comprovação de situação regular com o Alistamento Militar, através de documento em modelo oficial emitido pelo Ministério da Defesa, para candidatos do sexo masculino, somente a partir da idade do alistamento militar;

3.5.4 – Certidão de Quitação Eleitoral, ou Comprovante de Voto (referente a última eleição oficial, com menção do ano e turno), ou comprovante de Justificativa Eleitoral (referente a última eleição oficial, com menção do ano e turno), todos em modelo oficial emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral, sendo facultativo para menores de 18 (dezoito) anos;

3.5.5 – Histórico Escolar, de acordo com o previsto no item 4 em relação ao cargo pretendido;

3.5.6 – Visto permanente ou de estudante, desde que com prazo compatível com o período previsto para desenvolvimento das atividades de estágio, apenas no caso de candidato estrangeiro.

3.6 – Não serão fotocopiados documentos na prefeitura e em suas secretarias.

3.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados no ato de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.7.1 – Os documentos apresentados no ato de inscrição serão numerados de forma sequencial, a partir da primeira página, sendo rubricados pelo servidor alocado para efetuar as inscrições e pelo candidato, constando na ficha de inscrição o número exato de folhas anexadas.

3.7.2 – A inscrição poderá ser efetuada por procuração (devidamente reconhecida em cartório), devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do seu Documento Oficial de Identidade com Foto e de seu número de registro junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.7.3 – Efetuada a inscrição, o candidato receberá uma cópia da Ficha de Inscrição devidamente assinada pelo servidor responsável pelas inscrições, que servirá como comprovante de inscrição.

3.7.4 – O candidato deverá conferir os dados informados na Ficha de Inscrição no ato que receber sua via, e caso identifique algum erro de preenchimento, deverá comunicar imediatamente o servidor responsável pela inscrição, qual providenciará a devida correção.

3.8 – O candidato deverá ler completamente o edital e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, anunciando-o no ato de sua inscrição.

3.9 – Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma das vagas de estágio deste Processo Seletivo Simplificado.

3.10 – A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.11 – As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

3.12 – O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

3.13 – Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo conforme estipulado no Anexo III para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento previsto no Anexo IV protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

3.14 – A comissão procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo III.

3.15 – Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

3.16 – DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.16.1 – Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas gerais durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

3.16.1.1 – De acordo com o ANEXO I, a vaga de pessoa com deficiência será disponibilizada para o estágio de ensino médio regular.

3.16.1.2 – Para este edital será disponibilizada 01 (uma) vaga prioritária para pessoa com deficiência.

3.16.2 – A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.16.3 – São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: 'O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes'.

3.16.3.1 – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.16.3.2 – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.16.3.3 –Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.16.3.4 – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

3.16.3.5 – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.16.3.6 – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.16.4 – Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item 3.16.4.1.

3.16.4.1 – O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

3.16.4.2 – Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.16.5 – O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.16.6 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.16.7 – Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4 – DA FORMA DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas no Histórico Escolar, sendo:

4.1.1 – Do Ensino Fundamental, para as vagas de estágio de ensino médio.

4.1.2 – Do Ensino Médio, para as vagas de estágio de ensino superior e técnico.

4.2 – A apresentação do Histórico Escolar deverá ser feita no ato de inscrição do candidato, conforme o prazo descrito no Anexo III.

4.2.1 – O Histórico Escolar, ou documento equivalente, deverá conter indícios que acusem conclusão, relacionando também as matérias obrigatórias segundo a Base Nacional Comum Curricular definida pelo Governo Federal conforme o item 4.3 e subitens, com suas respectivas médias finais, podendo ser por ano ou etapa, ou referente ao período integral.

4.3 – A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, a partir da 'Média Aritmética Final das Notas (MAFN)', computada com duas casas decimais, considerando as seguintes matérias:

4.3.1 – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, para as vagas de estágio de ensino médio.

4.3.2 – Língua Portuguesa e Matemática, para as vagas de estágio de ensino superior e técnico.

4.4 – A 'Média Aritmética Final das Notas (MAFN)' é o resultado da soma de todas as 'Médias Aritméticas Finais por Matéria (MAFM)', dividindo pelo número de matérias inclusas no cálculo, conforme fórmula abaixo:

MAFN = (MAFMx + ...) / N MAFN: Média Aritmética Final das Notas
MAFMx: Média Aritmética Final por Matéria 'x'
x: Uma das possíveis matérias elencadas no item 4.3 e subitens
N: Número de matérias inclusas no cálculo 4.5 – A 'Média Aritmética Final por Matéria (MAFM)' é o resultado da soma de todas as médias finais por ano ou etapa de determinada matéria, dividindo pelo número de anos ou etapas inclusas no cálculo, conforme fórmula abaixo:

MAFM = (MFa + ...) / N MAFM: Média Aritmética Final por Matéria
MFa: Média Final de 'a'
a: Representa um período escolar, podendo ser ano, etapa ou fase
N: Número de anos, etapas ou fases inclusas no cálculo 4.6 – Serão classificados todos os candidatos que obtiverem 'Médias Aritméticas Finais por Matérias (MAFM)' iguais ou superiores a 5,00 (cinco) em cada matéria definida no subitem relativo a vaga de estágio pretendida do item 4.3.

4.7 – O candidato deverá apresentar notas em todas as matérias listadas no subitem relativo à vaga de estágio pretendida do item 4.3, caso contrário não poderá inscrever-se neste processo seletivo.

4.8 – Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) nas médias de notas, deverá ser apresentada declaração da instituição de ensino com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível).

4.8.1 – A conversão para o sistema decimal mencionada no item 4.8 será feita da seguinte forma:

4.8.1.1 – Se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria instituição de ensino, será usada essa tabela para cômputo das notas.

4.8.1.2 – Se não fornecida tabela de conversão, será aplicada regra de três para identificação da nota.

4.8.2 – Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da instituição de ensino com especificação do sistema de avaliação indicando a escala (do maior ao menor nível).

4.9 – O candidato deverá se certificar junto sua instituição de ensino se está apto para um contrato de estágio remunerado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

5.1.1 – O candidato idoso, de acordo com Lei Federal nº 10.741/2003.

5.1.2 – O candidato com maior idade.

5.1.3 – O candidato que tiver maior número de dependentes.

5.2 – Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação final das inscrições, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

6 – DO RESULTADO

6.1 – A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

6.2 – Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2.1 – Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, que decidirá sobre este no prazo previsto no Anexo III.

6.3 – A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, até a data prevista para a homologação do resultado final deste processo, conforme o Anexo III.

6.4 – Após análise dos recursos, será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

6.5 – A comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

7 – DAS VAGAS

7.1 – Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

7.2 – Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

7.3 – Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

7.4 – A classificação no Processo Seletivo nº 004/2022 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade e conforme sua colocação.

8 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 – Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo, demais documentos legais exigidos pelo Setor Pessoal, e as cópias dos seguintes documentos:

8.1.1 – RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

8.1.2 – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

8.1.3 – Comprovante de Escolaridade;

8.1.4 – Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria.

8.2 – Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

8.3 – Os classificados serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

8.4 – Quando oficialmente convocado, o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para manifestar seu interesse pela vaga, sendo que se não o fizer, considerar-se-á como desistente.

8.4.1 – Se o fim do prazo ocorrer em dia não útil, o mesmo será redefinido para o próximo dia útil.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este Processo Seletivo será regrado pela Lei Municipal nº 2.014/2021.

10.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

10.2.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação ou qualquer tipo de vínculo empregatício; a convocação, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

10.3 – Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

10.3.1 – Se o candidato não atender a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

10.4 – Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

10.5 – Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, constituída pela Portaria Municipal nº 350/2022 de 19/07/2022, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

10.7 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

10.8 – O presente Edital terá validade pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

10.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Vagas, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II – Atribuições Específicas dos Estágios.
Anexo III – Cronograma.
Anexo IV – Requerimento para Interposição de Recurso.
Anexo V – Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

10.10 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 22 de julho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ANEXO I
Vagas, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO					
Nível de Ensino	Carga Horária Diária	Vagas	Vagas PcD	Requisitos	Bolsa
Cursando Ensino Médio Regular	4	RV*	1	16 anos completos e estar cursando o ensino médio.	519,80 **
Cursando Ensino Superior em Enfermagem	4	RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 1º semestre.	858,80 **
Cursando Ensino Superior em Farmácia	4	RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 1º semestre.	858,80 **
Cursando Ensino Superior em Nutrição	4	RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 1º semestre.	858,80 **
Cursando Ensino Superior em Pedagogia	4	RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 1º semestre.	858,80 **
Cursando Ensino Superior em Psicologia	4	RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 1º semestre.	858,80 **
Cursando Técnico em Enfermagem	6	RV*	0	16 anos completos e estar cursando curso técnico.	1.017,00 **

* RV = Reserva de Vagas.
** O estagiário recebe, além da bolsa, R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) de vale transporte por dia de comparecimento.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ANEXO II
Atribuições Específicas dos Estágios

ESTAGIO – ENSINO MÉDIO
Atender o público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-lo e encaminhá-lo às pessoas e/ou setor de competência. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos. Desenvolver e preparar expedientes administrativos necessários nos diversos departamentos, sob orientação. Digitar relatórios, formulários e demais documentos. Receber e encaminhar correspondência. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Agendar atividades internas e externas. Zelar e conservar o material da organização. Operar máquinas copiadoras. Auxiliar no pedido de materiais e insumos. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – ENFERMAGEM
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de enfermeiros, atuar prestando auxilio a área de enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará na unidade de saúde alocando em atribuições conforme orientação do enfermeiro responsável pela equipe. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assiduidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – FARMÁCIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão dos farmacêuticos, atuar prestando auxilio a área de farmácia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar nas atividades de administrar os atos necessários à função de farmacêutico, com eficiência e disciplina; colaborar nos trabalhos administrativos da farmácia; auxiliar a receber e armazenar medicamentos, insumos e materiais de acordo com os procedimentos recomendados elas normas do Conselho Regional de Farmácia; auxiliar na dispensação de medicamentos mediante apresentação de prescrição médica; executar as atividades supervisionada na assistência farmacêutica assegurando o bem estar da população; auxiliar na elaboração das lista dos pedidos de reposição de medicamentos e controle de estoque da farmácia central e dos dispensários das unidades de saúde. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – NUTRIÇÃO
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão da nutricionista. Irá atuar prestando auxilio a área de nutrição conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. Auxiliar e participar da realização de grupos e atividades coletivas. Auxiliar e participar de assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Auxiliar na coletar dados antropométricos, auxiliar a calcular gasto energético; auxiliar na identificação de necessidades nutricionais; auxiliar na orientação de familiares; prover educação e orientação nutricional. Fazer uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal, quando for necessário. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; Ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – PEDAGOGIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de pedagogos, atuar prestando auxilio a área conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar na elaboração documentos institucionais (atas, declarações, certificados, etc.); Auxiliar em trabalhos pedagógicos com ênfase em gestão educacional, legislação e políticas de educação em nível superior; secretariar reuniões; atender as rotinas administrativas. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – PSICOLOGIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de psicólogo. Irá atuar prestando auxilio a área de psicologia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Conforme dimensionamento e necessidade, poderá atuar no NASF, CRAS ou CREAS. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. CRAS ou CREAS: auxiliar na realização de grupos e atividades coletivas, atuando com os princípios e diretrizes do SUS; atuação com humanização-Humaniza SUS. Auxiliar nos atendimentos a usuários em situações de vulnerabilidade social; auxiliar no acompanhamento Familiar; auxiliar no desenvolvimento de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); auxiliar a desenvolve ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTÁGIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
O Estagiário de Técnico em Enfermagem irá atuar prestando auxilio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assiduidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ANEXO III
Cronograma

DATA	ATO
22/07/2022	Publicação do Edital
25/07/2022	Início do Período de inscrições
08/08/2022	Término do Período de inscrições
10/08/2022	Homologação provisória das inscrições
11/08/2022	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
12/08/2022	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
16/08/2022	Homologação final das inscrições
16/08/2022	Publicação da classificação provisória
17/08/2022	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
18/08/2022	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
22/08/2022	Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ANEXO IV
Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento da inscrição [ ] 2 – Contra a classificação provisória [ ] 3 – Outro: _____		
Nome do Candidato:		
Nº da Inscrição:	Vaga:	
Identidade:		CPF:
Fundamentação do recurso:		
Assinatura do Candidato:		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ANEXO V
Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Inscrição:	CPF:	RG:	
Cargo Pretendido:			Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999:

( ) Não ( ) Sim Tipo da Deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Benedito Novo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR: AUTO POSTO SUREAL LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
6	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	7,902	7,60
7	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	6,740	7,364
8	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	6,967	5,61

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Benedito Novo (SC), 22 de julho de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 112/2022

Publicação Nº 4056481

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 112/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

17280 - FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA TABAPUÃ, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU(PMGZ), NÃO INFERIOR A 2021-1, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IABCZ > OU = A 13; PESO Á DESMAMA -EFEITO DIRETO (PD-EDG) > OU = A 7; PESO AO ANO EFEITO DIRETO (PA-ED) > OU = A 12; PESO AO SOBREANO EFEITO DIRETO (PS-ED) > OU = A 12; PRECOCIDADE (P) > OU = A 2; MUSCULOSIDADE(M) > OU = A 3; AREA OLHO LOMBO (AOL) > OU = A 1	DOSE	GENEX	40	R$21,00	R$840,00
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA, COM PROVA PELA ANCP NÃO INFERIOR A 2021 QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCER OU = A 0,5; DEP PESO AOS 210 DIAS (P210) OU = A 9; DEP PESO AOS 365 DIAS (P365) OU = A 11; STAYABILITY(STAY) DEP OU = A 58	DOSE	GENEX	120	R$24,30	R$2.916,00
8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL PELO DAIRY BULL NÃO INFERIOR A AGOSTO/2021, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI > OU = A 90; PTA LEITE > OU = A 700 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO > OU = A 70%; PTA DE GORDURA > OU = A 25; PTA DE GORDURA > OU = A 30; PTA TIPO > OU = A 0,9; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS > OU = A 3.10; VIDA PRODUTIVA > OU = A 3	DOSE	GENEX	200	R$27,95	R$5.590,00
9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL COM AVALIAÇÃO GENÉTICA EMBRAPA-GENEPLUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO A DESMAMA TOP 20% OU MELHOR; PESO AO SOBREANO TOP 15% OU MELHOR; ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 10% OU MELHOR	DOSE	GENEX	200	R$24,00	R$4.800,00
10	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A MAIO/2021, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A 3; PESO DÊ DESMAMA (WW) >OU = A 45; PESO AO ANO (YW) > OU = A 75; LEITE	DOSE	GENEX	40	R$26,00	R$1.040,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	(MILK) > OU = 6					
11	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A FEVEREIRO/2022 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EPD FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A 5; EPD PESO DE DESMAMA (WEAN) > OU = A 74; EPD PESO AO ANO (YEAR) > OU = A 115; EPD ÁREA OLHO LOMBO (REA) > OU = A 0.8	DOSE	GENEX	40	R$24,50	R$980,00
14	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	BOVIGANE	25	R$31,00	R$775,00
15	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ESPECIAL EM E.V.A. LONGA, CINCO DEDOS, PARA APALPAÇÃO RETAL COM 90 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	AGROZOOTEC	20	R$79,00	R$1.580,00
16	NITROGÊNIO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, APRESENTADO CERTIFICADO DIGITAL DE CONFORMIDADE NÃO INFERIOR A MAIO/2021	LITRO	MESSER	250	R$7,00	R$1.750,00
					Total do Fornecedor:	R$ 20.271,00

194174 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA PAMPAPLUS NÃO INFERIOR A AGOSTO/2021, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCER OU = A 1; DEP PESO A DESMAMA OU = A 3; DEP PESO AO SOBREANO IGUAL OU = 1; DEP AOL/REA OU = A 1	DOSE	ALTA	80	R$23,00	R$1.840,00
3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA ATUALIZADA NÃO INFERIOR A OUTUBRO/2021 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCER OU = A -2; DEP FACILIDADE DE PARTO OU = A 10; DEP PESO A DESMAMA OU = A 65; DEP PESO AO ANO OU = A 110; DEP MARMOREIO OU = A 0,1; DEP ÁREA DE OLHO DE LOMBO (REA) OU = A 0	DOSE	ALTA	200	R$24,80	R$4.960,00
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE, COM PROVA DELTAGEN, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDD TOP 5% OU MELHOR; INFD TOP 1% OU MELHOR; GND TOP 10% OU MELHOR; PD TOP 5% OU MELHOR; PS TOP 1% OU MELHOR; MS TOP 1% OU MELHOR	DOSE	ALTA	80	R$23,80	R$1.904,00
6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO COM PROVA NÃO ANTERIOR 2021-2 PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU (PMGZ/ABCZ), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE > OU = A 380 KG; PAI PROVADO COM PTA LEITE > OU = A 300KG; MÃE PROVADA COM LACTAÇÃO >	DOSE	ALTA	150	R$23,20	R$3.480,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	OU = A 7.000 KG EM 365 DIAS					
7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA LIMOUSIN PROVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PN OU = A 30KG; P205D OU = A 250KG; P365D OU = A 470KG	DOSE	ALTA	60	R$24,50	R$1.470,00
12	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, IMPORTADO, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A NOVEMBRO/2021 QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCER OU = A 0; DEP FACILIDADE DE PARTO OU = A 15; DEP PESO A DESMAMA OU = A 45; DEP PESO AO ANO OU = A 85; DEP MARMOREIO OU = A 0,3; DEP AOL/REA ÁREA DE OLHO DE LOMBO OU = A 0	DOSE	ALTA	60	R$26,20	R$1.572,00
13	SÊMEN BOVINO DA RAÇA PARDO-SUIÇO COM PROVA NÃO ANTERIOR AGOSTO/2021 PELO DAIRYBULLS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE OU = A 1000 LBS; CCS OU = A 3,00; VIDA PRODUTIVA OU = A 0.5; COMPOSTO DE ÚBERE OU = A 0	DOSE	ALTA	60	R$29,00	R$1.740,00
					Total do Fornecedor:	R$ 16.966,00

Benedito Novo/ SC, 22 de julho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2811/2022

Publicação Nº 4057966

PORTARIA nº 2811 de 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, DARIELEM RODRIGUES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/07/2022 a 09/01/2023.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2812/2022

Publicação Nº 4057968

PORTARIA nº 2812/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEAN PAULO ORIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8716/2022 em anexo, no período de 07/07/2022 e 11/07/2022.

Biguaçu, 21 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2813/2022

Publicação Nº 4057969

PORTARIA nº 2813/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAQUELINE MARIA FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE FINANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7459/2022 em anexo, no período de 07/06/2022 e 21/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2814/2022

Publicação Nº 4057970

PORTARIA nº 2814/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8733/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 e 05/07/2022 e 07/07/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2815/2022

Publicação Nº 4057971

PORTARIA nº 2815/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LARISSA BITENCOURT QUINTINO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8176/2022 em anexo, no período de 26/06/2022 e 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2816/2022

Publicação Nº 4057972

PORTARIA nº 2816/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA AUGUSTA DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7227/2022 em anexo, no período de 30/05/2022 a 05/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2817/2022

Publicação Nº 4057974

PORTARIA nº 2817/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8780/2022 em anexo, no período de 11/07/2022 a 15/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2818/2022

Publicação Nº 4057977

PORTARIA nº 2818/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VANESSA MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA TRINDADE, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8821/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2819/2022

Publicação Nº 4057979

PORTARIA nº 2819/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DARIELEM RODRIGUES FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8798/2022 em anexo, no período de 06/07/2022 a 11/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2820/2022

Publicação Nº 4057981

PORTARIA nº 2820/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA VITORINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8739/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 a 06/07/2022 e 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2821/2022

Publicação Nº 4057983

PORTARIA nº 2821/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SHYRLYANE DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8680/2022 em anexo, no período de 29/06/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2822/2022

Publicação Nº 4057984

PORTARIA nº 2822/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8697/2022 em anexo, no período de 05/07/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2823/2022

Publicação Nº 4057985

PORTARIA nº 2823/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA TIETE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8687/2022 em anexo, no período de 06/07/2022 a 10/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2824/2022

Publicação Nº 4057986

PORTARIA nº 2824/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JONAS DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DA SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8869/2022 em anexo, no período de 12/07/2022 a 26/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2825/2022

Publicação Nº 4057987

PORTARIA nº 2825/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LAURECI CATARINA FERREIRA BIFF, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8678/2022 em anexo, no período de 24/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2826/2022

Publicação Nº 4057988

PORTARIA nº 2826/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAIRES KURPEL, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8837/2022 em anexo, no período de 08/07/2022 a 21/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2827/2022

Publicação Nº 4057989

PORTARIA nº 2827/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANE ALVES, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8866/2022 em anexo, no período de 11/07/2022 a 14/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2828/2022

Publicação Nº 4057990

PORTARIA nº 2828/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINA GREYCE CONRAT, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7717/2022 em anexo, no período de 10/06/2022 a 16/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2829/2022

Publicação Nº 4057991

PORTARIA nº 2829/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LETICIA EVANILDE GRAPE ANDRADE, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9011/2022 em anexo, no período de 12/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2830/2022

Publicação Nº 4057992

PORTARIA nº 2830/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7906/2022 em anexo, no período de 20/06/2022 a 25/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2831/2022

Publicação Nº 4057994

PORTARIA nº 2831/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7728/2022 em anexo, no período de 08/06/2022 a 10/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2832/2022

Publicação Nº 4057995

PORTARIA nº 2832/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8648/2022 em anexo, no período de 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2833/2022

Publicação Nº 4057996

PORTARIA nº 2833/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8331/2022 em anexo, no período de 28/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2834/2022

Publicação Nº 4057997

PORTARIA nº 2834/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8506/2022 em anexo, no período de 02/07/2022 a 06/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2835/2022

Publicação Nº 4057998

PORTARIA nº 2835/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGDA ELENA SUELI GARCIA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7722/2022 em anexo, no período de 25/05/2022 a 27/05/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2836/2022

Publicação Nº 4058000

PORTARIA nº 2836/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGDA ELENA SUELI GARCIA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8429/2022 em anexo, no período de 27/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2837/2022

Publicação Nº 4058001

PORTARIA nº 2837/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8419/2022 em anexo, no período de 27/06/2022 a 29/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2838/2022

Publicação Nº 4058003

PORTARIA nº 2838/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8420/2022 em anexo, no período de 30/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2839/2022

Publicação Nº 4058004

PORTARIA nº 2839/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LETICIA IRENE PADILHA MEURER, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8859/2022 em anexo, no período de 11/07/2022 a 14/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2840/2022

Publicação Nº 4058006

PORTARIA nº 2840/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA OSMARINA MARQUES STEFANES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7572/2022 em anexo, no período de 07/06/2022 a 15/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2841/2022

Publicação Nº 4058007

PORTARIA nº 2841/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7458/2022 em anexo, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2842/2022

Publicação Nº 4058009

PORTARIA nº 2842/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIENNE GARCIA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8032/2022 em anexo, no período de 22/06/2022 a 27/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2843/2022

Publicação Nº 4058010

PORTARIA nº 2843/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIENNE GARCIA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8924/2022 em anexo, no período de 12/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2844/2022

Publicação Nº 4058012

PORTARIA nº 2844/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINA PEREIRA NOCETI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7668/2022 em anexo, no período de 09/06/2022 a 15/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2845/2022

Publicação Nº 4058013

PORTARIA nº 2845/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LARYSSA TATIANI DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7338/2022 em anexo, no período de 03/06/2022 a 02/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2846/2022

Publicação Nº 4058014

PORTARIA nº 2846/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LARYSSA TATIANI DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8590/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 a 23/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2847/2022

Publicação Nº 4058015

PORTARIA nº 2847/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7472/2022 em anexo, no período de 06/06/2022 a 12/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2848/2022

Publicação Nº 4058017

PORTARIA nº 2848/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7769/2022 em anexo, no período de 13/06/2022 a 19/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2849/2022

Publicação Nº 4058019

PORTARIA nº 2849/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONETE MARCELIANO MARCON, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8498/2022 em anexo, no período de 03/07/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2850/2022

Publicação Nº 4058020

PORTARIA nº 2850/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCELIA APARECIDA LOPES SENHORINHA JOSE, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9072/2022 em anexo, no período de 13/07/2022 a 18/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2851/2022

Publicação Nº 4058021

PORTARIA nº 2851/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DALPRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7349/2022 em anexo, no período de 03/06/2022 a 08/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2852/2022

Publicação Nº 4058022

PORTARIA nº 2852/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONAIRA LABRES FERRAIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8056/2022 em anexo, no período de 21/06/2022 a 25/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2853/2022

Publicação Nº 4058024

PORTARIA nº 2853/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANDIRA OLIVEIRA DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7563/2022 em anexo, no período de 03/06/2022 a 09/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2854/2022

Publicação Nº 4058025

PORTARIA nº 2854/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANDIRA OLIVEIRA DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7760/2022 em anexo, no período de 10/06/2022.
Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2855/2022

Publicação Nº 4058027

PORTARIA nº 2855/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA RODRIGUES VIEIRA PEREIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9002/2022 em anexo, no período de 13/07/2022 a 14/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2856/2022

Publicação Nº 4058028

PORTARIA nº 2856/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LOURDE ZANETE SILVEIRA FARIAS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8599/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2857/2022

Publicação Nº 4058030

PORTARIA nº 2857/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA ANDREZA SEABRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8656/2022 em anexo, no período de 06/07/2022 a 12/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2858/2022

Publicação Nº 4058031

PORTARIA nº 2858/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL AMANTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8588/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 a 12/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2859/2022

Publicação Nº 4058032

PORTARIA nº 2859/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7915/2022 em anexo, no período de 20/06/2022 a 26/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2860/2022

Publicação Nº 4058033

PORTARIA nº 2860/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8321/2022 em anexo, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2861/2022

Publicação Nº 4058034

PORTARIA nº 2861/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IZABEL CRISTINA VERZOLA, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8276/2022 em anexo, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2862/2022

Publicação Nº 4058035

PORTARIA nº 2862/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUISA HELENA MARCELINO RUBINI, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8174/2022 em anexo, no período de 22/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2863/2022

Publicação Nº 4058036

PORTARIA nº 2863/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7823/2022 em anexo, no período de 14/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2864/2022

Publicação Nº 4058038

PORTARIA nº 2864/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8428/2022 em anexo, no período de 29/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2865/2022

Publicação Nº 4058039

PORTARIA nº 2865/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA ELI PEREIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8421/2022 em anexo, no período de 01/07/2022 a 05/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2866/2022

Publicação Nº 4058040

PORTARIA nº 2866/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIA HELENA HAUPTLI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7853/2022 em anexo, no período de 20/06/2022 a 24/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2867/2022

Publicação Nº 4058042

PORTARIA nº 2867/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA COSTA LUIZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8462/2022 em anexo, no período de 13/06/2022 a 18/06/2022 e 20/06/2022 a 24/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2868/2022

Publicação Nº 4058043

PORTARIA nº 2868/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PAULA SANTIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7419/2022 em anexo, no período de 06/06/2022 a 07/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2869/2022

Publicação Nº 4058044

PORTARIA nº 2869/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PAULA SANTIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9025/2022 em anexo, no período de 05/07/2022 a 06/07/2022 e 12/07/2022 a 13/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2870/2022

Publicação Nº 4058045

PORTARIA nº 2870/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA REGINA DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7921/2022 em anexo, no período de 20/06/2022 a 17/10/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2871/2022

Publicação Nº 4058047

PORTARIA nº 2871/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIS ANDRÉ PIMENTEL MACEDO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8571/2022 em anexo, no período de 29/06/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2872/2022

Publicação Nº 4058049

PORTARIA nº 2872/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUISA HELENA MARCELINO RUBINI, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7411/2022 em anexo, no período de 02/06/2022 a 03/06/2022 e 06/06/2022 a 09/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2873/2022

Publicação Nº 4058051

PORTARIA nº 2873/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDREA PERELMUTR GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8669/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 a 06/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2874/2022

Publicação Nº 4058052

PORTARIA nº 2874/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANE TEREZINHA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7339/2022 em anexo, no período de 31/05/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2875/2022

Publicação Nº 4058053

PORTARIA nº 2875/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA CLAUDETE SILVANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7767/2022 em anexo, no período de 13/06/2022 a 16/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2876/2022

Publicação Nº 4058055

PORTARIA nº 2876/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE BRITO DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7914/2022 em anexo, no período de 21/06/2022 a 19/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2877/2022

Publicação Nº 4058056

PORTARIA nº 2877/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CATIANE ZANDONA KRETZER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8762/2022 em anexo, no período de 06/07/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2878/2022

Publicação Nº 4058057

PORTARIA nº 2878/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS VALÉRIO CORREA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7462/2022 em anexo, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2879/2022

Publicação Nº 4058058

PORTARIA nº 2879/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DÉBORA COELHO DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de ALMOXARIFE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8105/2022 em anexo, no período de 23/06/2022 a 24/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2880/2022

Publicação Nº 4058059

PORTARIA nº 2880/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8465/2022 em anexo, no período de 27/06/2022 a 29/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2881/2022

Publicação Nº 4058060

PORTARIA nº 2881/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE MARIA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7432/2022 em anexo, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2882/2022

Publicação Nº 4058061

PORTARIA nº 2882/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8698/2022 em anexo, no período de 06/07/2022 a 08/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2883/2022

Publicação Nº 4058062

PORTARIA nº 2883/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIANE CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8404/2022 em anexo, no período de 28/06/2022 a 02/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2884/2022

Publicação Nº 4058063

PORTARIA nº 2884/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIETE BERNADETE MIRANDA BILCK, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8463/2022 em anexo, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2885/2022

Publicação Nº 4058064

PORTARIA nº 2885/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA VEIGA DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8215/2022 em anexo, no período de 21/06/2022 a 04/08/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2886/2022

Publicação Nº 4058065

PORTARIA nº 2886/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADELITA PRISCILA PRUSSE, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8198/2022 em anexo, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2887/2022

Publicação Nº 4058066

PORTARIA nº 2887/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8608/2022 em anexo, no período de 05/07/2022 a 10/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2888/2022

Publicação Nº 4058067

PORTARIA nº 2888/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISABETH DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE OPERACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8349/2022 em anexo, no período de 22/06/2022 a 29/06/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2889/2022

Publicação Nº 4058068

PORTARIA nº 2889/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8593/2022 em anexo, no período de 05/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2890/2022

Publicação Nº 4058069

PORTARIA nº 2890/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FLAVIA MACHADO GOMES AQUINO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8776/2022 em anexo, no período de 08/07/2022 a 12/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2891/2022

Publicação Nº 4058072

PORTARIA nº 2891/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8256/2022 em anexo, no período de 26/06/2022 a 02/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2892/2022

Publicação Nº 4058073

PORTARIA nº 2892/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE GOES, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8403/2022 em anexo, no período de 28/06/2022 a 06/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2893/2022

Publicação Nº 4058074

PORTARIA nº 2893/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE SILVESTRI SOARES, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8631/2022 em anexo, no período de 04/07/2022 a 07/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2894/2022

Publicação Nº 4058075

PORTARIA nº 2894 de 22 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) HENRIQUE CIGNACHI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III - HISTÓRIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2895/2022

Publicação Nº 4058136

PORTARIA nº 2895 de 22 de julho de 2022

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JOSÉ GABRIEL DE PAULA ALVES, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DO TESOURO MUNICIPAL – nível CC3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2022.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº144/2022- PMB

Publicação Nº 4057604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6450E75F4269B26036CF20F471CBC52574A26199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRAS, BANCADAS, MESAS, PIAS E PRATELEIRAS DE GRANITO UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 23:00h do dia 25/07/2022, às 14:00h do dia 05/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 05/08/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2022 - PMB

Publicação Nº 4057312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Recebimento das Propostas: das 23:00h do dia 25/07/2022, às 14:00h do dia 08/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 08/08/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 22 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE FERIAS Nº 171/2022 - LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO

Publicação Nº 4057189

PORTARIA Nº 171/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Luiz Eduardo Borgert Coelho,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, por 10 (dez) dias. Inicio em 25/07/2022 e término em 03/08/2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 até 31/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 22 de julho de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 9.226/2022

Publicação Nº 4057590

LEI Nº 9.226, DE 22 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 25.514.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e quatorze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Projeto 09.01.12.122.0026.2035 – Manutenção/Aquisição das Atividades Administrativas da Semed
Modalidade 3.3.90 (154) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (177) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF
Modalidade 3.3.90 (183) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção/Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 6.283.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (255) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (267) Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2413 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (286) Aplicações Diretas R$ 5.683.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2414 – Manutenção/Aquisição das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (297) Aplicações Diretas R$ 4.968.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2302 – DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Projeto 23.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (899) Aplicações Diretas R$ 880.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas/Aquisição - UEs
Modalidade 4.4.90 (166) Aplicações Diretas R$ 1.090.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (178) Aplicações Diretas R$ 2.100.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção/Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (189) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Modalidade 4.4.90 (192) Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

Projeto 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica - FUNDEB – Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (195) Aplicações Diretas R$ 4.175.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica - Fundeb - Creche
Modalidade 3.1.90 (257) Aplicações Diretas R$ 9.765.000,00

Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica - FUNDEB- Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (269) Aplicações Diretas R$ 3.694.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (287) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (291) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2414 – Manutenção/Aquisição das Atividades de Educação Infantil – Pré - Escola
Modalidade 3.3.90 (298) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 4.4.90 (302) Aplicações Diretas R$ 290.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2301 – DIRETORIA DE ESPORTE DE BASE
Projeto 23.01.27.813.0057.2502–Realização de Ações e Eventos de Qualidade de Vida
Modalidade 3.1.90 (892) Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Modalidade 3.3.90 (893) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Modalidade 4.4.90 (894) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

2303 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Projeto 23.03.28.846.0000.2508 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (892) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.227/2022

Publicação Nº 4057593

LEI Nº 9.227, DE 22 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 23.437.300,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Projeto 06.03.28.846.0000.0002 – Encargos Sociais e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Impl. de Ciclovias e Calçadas – PAC Mob. Médias Cidades
Modalidade 4.4.90 (467) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (468) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1166 – Impl. de Corretor Estr. Transp. Públ. - PAC Mob. Médias Cidades
Modalidade 4.4.90 (469) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.813.0052.1167 – Impl. Ampl. Parques e Áreas de Lazer

Modalidade 4.4.90 (476) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. das Ativ. de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (622) Aplicações Diretas R$ 3.600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS
Projeto 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. das Ativ. de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (634) Aplicações Diretas R$ 11.400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SECRETARIA MUNICIPAL PARCERIAS E CONCESSÕES
1902 – DIRETORIA DE CONCESSÕES
Projeto 19.02.04.130.0068.2560 – Manut. Ativ. da Diretoria de Concessões
Modalidade 3.1.90 (776) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1903 – DIRETORIA DE PARCERIAS
Projeto 19.03.04.130.0068.2561 – Manut.Ativ.Diretoria de Parcerias
Modalidade 3.1.90 (783) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2002 – DIRETORIA DE ATIVIDADES PARA FAMÍLIA
Projeto 20.02.08.244.0085.2526 – Manut. Ativ. da Diretoria Voltadas Para Família
Modalidade 3.1.90 (811) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

22 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2203 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Projeto 22.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo –Financeira da Cultura
Modalidade 3.3.90 (868) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Projeto 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. De Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 4.4.90 (1172) Aplicações Diretas R$ 255.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Modalidade 4.4.90 (1173) Aplicações Diretas R$ 88.300,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto 09.03.12.361.0048.2041–Manutenção/Aquisição das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (187) Aplicações Diretas R$ 4.900.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (254) Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (266) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2413 – Manutenção das Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (285) Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2414 – Manutenção/Aquisição das Ativ. de Educação Infantil – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (296) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Projeto 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.1.90 (339) Aplicações Diretas R$ 24.685,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução de Pavimentação e Drenagem Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (399) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Projeto 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. das Ativ. de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Modalidade 3.1.90 (663) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1604 – DIRETORIA DE PROMOÇÃO E LAZER
Projeto 16.04.23.695.0080.2475 – Manut. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer (Parques/Praças/Ginásios)
Modalidade 3.1.90 (727) Aplicações Diretas R$ 272.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SECRETARIA MUNICIPAL PARCERIAS E CONCESSÕES
1901 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Projeto 19.01.04.130.0068.2559 – Manut. Ativ. Administrativa da Separc
Modalidade 3.1.90 (771) Aplicações Diretas R$ 313.577,00
Fonte de Recursos 0100.00000

22 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2201 – DIRETORIA DE CULTURA
Projeto 22.01.13.392.0084.2494 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 4.4.90 (841) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2202 – DIRETORIA HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
Projeto 22.02.13.392.0084.2497 – Centro Braille
Modalidade 3.3.90 (857) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 22.02.13.392.0084.2498 – Promoção e Difusão da Literatura e do Acervo
Modalidade 4.4.90 (862) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Projeto 24.05.18.541.0003.2515 – Manut. Ampliação das Ações de Educação Ambiental
Modalidade 4.4.90 (1054) Aplicações Diretas R$ 255.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Modalidade 4.4.90 (1101) Aplicações Diretas R$ 88.300,00
Fonte de Recursos 0300.00000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2501 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Projeto 25.01.04.122.0043.2517 – Manut. Ativ. da Diretoria Administrativa da SMTT
Modalidade 3.1.91 (988) Aplicações Diretas R$ 109.738,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.952/2022

Publicação Nº 4057596

DECRETO Nº 13.952, DE 22 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2002 – DIRETORIA DE ATIVIDADES PARA FAMÍLIA
Atividade 20.02.08.244.0085.2529 – Promoção do Idoso e Grupos Organizados
Modalidade 3.3.90 (1174) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.953/2022

Publicação Nº 4057598

DECRETO Nº 13.953, DE 22 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO
1301 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. das Ativ. Administrativas da Seplan
Modalidade 3.3.90 (569) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO
1301 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. das Ativ. Administrativas da Seplan
Modalidade 4.4.90 (570) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.766/2022

Publicação Nº 4057601

PORTARIA Nº 26.766, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE ANZINI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando nº 235/2022, de 14/07/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Digital nº 0067827-19.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 11 de julho de 2022, o servidor público municipal FELIPE ANZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Geral do Sistema Fila Única - FGC 70%, junto à Secretaria Municipal de Educação, designado pela Portaria nº 24.009, de 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.767/2022

Publicação Nº 4057606

PORTARIA Nº 26.767, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINDELL DA SILVA SOARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO FISCAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o inciso XIII-B do artigo 87 da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007, incluído pela Lei Complementar
nº 1.380, de 02 de dezembro de 2021, e considerando o pedido contido no Memorando nº 235/2022, de 14/07/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Digital nº 0067827-19.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 11 de julho de 2022,
a servidora pública municipal CINDELL DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da composição da Comissão Permanente de Educação Fiscal e da gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor do padrão de vencimento A, faixa de vencimento I, categoria 7, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X, da Lei Complementar nº 661, de 28/11/2007, designada pela Portaria nº 26.561, de 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.768/2022

Publicação Nº 4057608

PORTARIA Nº 26.768, DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIZELA LEITE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e em atenção ao Memorando SEMED nº 01206/22.06 (Processo Digital nº 0066946-42.2022.1.18.0340-0000), resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, à servidora pública municipal:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	C/H	FAIXA VENCTO	PADRÃO VENCTO	HORAS AULAS MINISTRADAS
Gizela Leite	Terapeuta Ocupacional	40	I	A	44 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.769/2022

Publicação Nº 4057611

PORTARIA Nº 26.769, DE 18 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 01067/22.04 (Processo Eletrônico nº 0068172-82.2022.1.18.0340-0000), resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, aprovados através do Concurso Público nº 003/2021, a contar de 18 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.769/2022 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4057613

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 26.769, DE 18/07/2022

Nº DO CONCURSO	CLASSIFI-CAÇÃO	CARGO	QUADRO	NOME	GO	CH	FAIXA	PADRÃO	VIGÊNCIA
003/2021	1º	Agente Comunitário de Saúde - Baderfurt	QPS	MATHEUS WAGNER TEIXEIRA BEZERRA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	2º	Agente Comunitário de Saúde - Baderfurt	QPS	ROSANGELA RIBEIRO FERREIRA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	3º	Agente Comunitário de Saúde - Baderfurt	QPS	VINYCIUS AUGUSTO DICKMANN	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	4º	Agente Comunitário de Saúde – Baderfurt	QPS	DANYELE JENNIFER RAMOS	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	5º	Agente Comunitário de Saúde – Baderfurt	QPS	MARIA DE LOURDES PADILHA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	6º	Agente Comunitário de Saúde – Baderfurt	QPS	ADENIR CÍRICO	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	7º	Agente Comunitário de Saúde – Baderfurt	QPS	CARLA MONIQUE ANTUNES	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	8º	Agente Comunitário de Saúde – Baderfurt	QPS	SIONIA TERESINHA FRANZEN	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	9º	Agente Comunitário de Saúde – Baderfurt	QPS	PATRÍCIA DEMORI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	10º	Agente Comunitário de Saúde - Baderfurt	QPS	ELAINE ALMEIDA FIGUEIROA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	1º	Agente Comunitário de Saúde - Centro	QPS	LUCIANO LUIS DE SOUZA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	2º	Agente Comunitário de Saúde - Centro	QPS	DOUGLAS GERMANO BODE	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	3º	Agente Comunitário de Saúde - Centro	QPS	TAUANA CRISTINA UHLMANN	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	4º	Agente Comunitário de Saúde - Centro	QPS	GRACIELA DA SILVA NASNASCIMENTO	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	5º	Agente Comunitário de Saúde - Centro	QPS	FERNANDA TESSMANN	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	6º	Agente Comunitário de Saúde - Centro	QPS	CÍCERO RIPARDO BARBOSA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	7º	Agente Comunitário de Saúde - Centro	QPS	GEORGE DE LIMA FERREIRA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	1º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	DJENIE CRISTIANE VANZUIT	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	2º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	ISADORA ROHLING	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	3º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	AGNALDO ALVES GARCIA JUNIOR (PcD)	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	4º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	PAULA PEREIRA DA SILVA LIMA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	5º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	JOÃO PEDRO SANTANNA GOMES	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	6º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	ADNA JULIANA NUNES SILVA PINHEIRO	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	7º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	ROSANE BRENDA SOUSA KNOTH	GF	40	I	A	18/07/2022

003/2021	8º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	ALTAMIR CARLOS DE SOUZA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	9º	Agente Comunitário de Saúde – Escola Agrícola	QPS	DANIELLE CRISTINA BARNI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	1º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	MARCO AURÉLIO SCHMITT	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	2º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	ANA FLÁVIA CUSMAN	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	3º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	CRISTIANE APARECIDA BERTÉ CAETANO	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	4º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	FERNANDA BANZA TOLEDO CORRÊA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	5º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	CELIA CAVASINI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	6º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	SHIRLEY FREIRE DO PRADO	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	7º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	BRUNO FELIPE BAULER	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	8º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	JONATHAN MILBRATZ	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	9º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	DAILANE VIEIRA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	10º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	ELLEN TAINA ESPINDOLA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	11º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	VITOR HUGO DOS SANTOS CORRÊA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	12º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	LEONICE VERONICA DA SILVA BONELLI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	13º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	ELISE RADEQUINI DIAS	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	14º	Agente Comunitário de Saúde - Fortaleza	QPS	KAITON THAINAN GAZDZICKI PORTELA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	1º	Agente Comunitário de Saúde - Garcia	QPS	ZÉLIA MARIA DA SILVA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	2º	Agente Comunitário de Saúde - Garcia	QPS	ALINE FRANKLIN DE FREITAS	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	3º	Agente Comunitário de Saúde - Garcia	QPS	JOYCE OLIVEIRA RANGEL	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	4º	Agente Comunitário de Saúde - Garcia	QPS	ERINALDO DA SILVA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	1º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	PATRICIA DA SILVA MEDINA ZEMKE	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	2º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	ROBSON DE MOURA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	3º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	DAIANI HINKEL DA SILVA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	4º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	ELIANE DE FATIMA ROCHA DA SILVA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	5º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	GIOVANI MARCELO CIPRIANI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	6º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	ROSEMERI QUINTINO VOLTOLINI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	7º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	KEYLA JARDIM LORENZONI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	8º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	AMANDA RENATA COSTA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	9º	Agente Comunitário de Saúde - Itoupavas	QPS	TEREZINHA WAISCZIK STREBE	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	1º	Agente Comunitário de Saúde - Velha	QPS	VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	2º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	MATHEUS ALVES NAIDON	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	3º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	JULIANA METTE REITER	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	4º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	TERCIA FELICIO DE CARVALHO VOIGT	GF	40	I	A	18/07/2022

003/2021	5º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	JACIARA DANTAS FROTA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	6º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	DAIANE CATARINA PACHECO HASS	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	7º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	MARCELO HASS	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	8º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	DAIANE TAVARES DA COSTA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	9º	Agente Comunitário de Saúde - Velha	QPS	VICTORIA FELICIO VOIGT	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	10º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	ANA BEATRIZ FONSECA MATHIAS	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	11º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	DIEGO STRUTZ DA ROCHA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	12º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	13º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	TATIANA BROCKWELD	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	14º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	MAYKON JIMI MACHADO	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	15º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	LURDES DA SILVA	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	16º	Agente Comunitário de Saúde – Velha	QPS	MERI TERESINHA PAHOLSKI	GF	40	I	A	18/07/2022
003/2021	17º	Agente Comunitário de Saúde - Velha	QPS	ELIANE TERESINHA PEREZ	GF	40	I	A	18/07/2022

Legenda: QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.
QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO.
QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 26.770/2022

Publicação Nº 4057617

PORTARIA Nº 26.770, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DECLARA VAGO O CARGO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, OCUPADO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOLVANE AMORIM DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e em atenção ao Memorando SEDEAD 01068/22.04 (Processo Digital nº 0068173-67.2022.1.18.0340-0000), resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 27 de junho de 2022, o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ocupado pelo servidor público municipal JOLVANE AMORIM DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em virtude de sua posse no cargo de Analista da Receita Estadual IV - Gerência Regional da Fazenda Estadual de Mafra/SC - Governo do Estado de Santa Catarina, aprovado em Concurso Público, nos termos do Edital nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.771/2022

Publicação Nº 4057618

PORTARIA Nº 26.771, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA PATRICIA WECKERLE PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO FISCAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o inciso XIII-B do artigo 87 da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007, incluído pela Lei Complementar
nº 1.380, de 02 de dezembro de 2021, e considerando o pedido contido no Memorando nº 235/2022, de 14/07/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Digital nº 0067827-19.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 12 de julho de 2022,
a servidora pública municipal DEBORA PATRICIA WECKERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para compor a Comissão Permanente de Educação Fiscal, de que trata o art. 102-F, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, incluído pela Lei Complementar nº 1.380, de 02/12/2021, com a gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do padrão de vencimento A, faixa de vencimento I, categoria 7, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X, da Lei Complementar nº 661, de 28/11/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.772/2022

Publicação Nº 4057619

PORTARIA Nº 26.772, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINDELL DA SILVA SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar
nº 1.234, de 06/06/19 e considerando o pedido contido no Memorando nº 235/2022, de 14/07/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Digital nº 0067827-19.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 12 de julho de 2022,
a servidora pública municipal CINDELL DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Geral do Sistema Fila única - FGC 70%, junto à Secretaria Municipal de Educação, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.773/2022

Publicação Nº 4057622

PORTARIA Nº 26.773, DE 18 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA KAROLINE OLINDA LAURETH PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012, e atendendo ao pedido constante do Processo Eletrônico nº 0067687-82.2022.1.18.0340-0000 e do Memorando SEMUDES nº 00455/22.09, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

KAROLINE OLINDA LAURETH, representante suplente de Entidades Integrantes do Sistema "S" - Serviço Social do Comércio - SESC, em substituição a MORGANA SANT'ANA, nomeada pela Portaria nº 24.744, de 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.774/2022

Publicação Nº 4057625

PORTARIA Nº 26.774, DE 19 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BOING.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1072/22.04 – Processo Digital nº 0068183-14.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de julho de 2022, a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal ANGELA MARIA BOING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.669/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.776/2022

Publicação Nº 4057627

PORTARIA Nº 26.776, DE 19 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1071/22.04 – Processo Digital nº 0068193-58.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de julho de 2022, a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, das servidoras públicas municipais:

JANARA CAROLINE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.738, de 18 de dezembro de 2019;

MARINES FINCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.804, de 05 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.777/2022

Publicação Nº 4057630

PORTARIA Nº 26.777, DE 19 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1071/22.04 – Processo Digital nº 0068193-58.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de julho de 2022, a gratificação pela Coordenação Administrativa de Estratégia Saúde da Família, de que trata o artigo 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, das servidoras públicas municipais:

JANARA CAROLINE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.739, de 18 de dezembro de 2019;

MARINES FINCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.803, de 05 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.778/2022

Publicação Nº 4057631

PORTARIA Nº 26.778, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA RAFAELA BUCCI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 01069/22.04 - Processo Digital nº 0068185-81.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 1º de julho de 2022, a gratificação pela Participação nos Serviços de Atenção Psicossocial, de que trata o artigo 39, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal BRUNA RAFAELA BUCCI, contratada em caráter temporário, para a função de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.779/2022

Publicação Nº 4057634

PORTARIA Nº 26.779, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,
ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando Pessoal nº 01070/22.04, de 18/07/2022 (Processo Digital nº 0068186-66.2022.1.18.0340-0000), resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, às servidoras públicas municipais abaixo, contratadas em caráter temporário:

CLAUDIA TRATZ, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 04/08/2022;

CIBELE SOUZA DALLA FAVERA, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 11/07/2022;
MAIARA SILVA DE JESUS FREITAS, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 04/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.780/2022

Publicação Nº 4057636

PORTARIA Nº 26.780, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA DE SOUZA E SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando Pessoal nº 01070/22.04, de 18/07/2022 (Processo Digital nº 0068186-66.2022.1.18.0340-0000), resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso III, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal FERNANDA DE SOUZA E SILVA, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.781/2022

Publicação Nº 4057637

PORTARIA Nº 26.781, DE 21 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA MARLENI ORSI, DO CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Processo Digital nº 0067218-36.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 12 de julho de 2022, à servidora pública municipal MARIA MARLENI ORSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.782/2022

Publicação Nº 4057641

PORTARIA Nº 26.782, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DECLARA VAGO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e em atenção ao Memorando SEDEAD 01075/22.04 (Processo Digital nº 0068734-91.2022.1.18.0340-0000), resolve:

DECLARAR VAGO, com fundamento no inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, o cargo de provimento efetivo, dos servidores públicos municipais, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.782/2022 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4057644

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 26.782, DE 20 DE JULHO DE 2022

CAD.	NOME	ADMISSÃO	CARGO A DECLARAR VAGO	LOTAÇÃO	NOVO CARGO	ÓRGÃO NOVO CARGO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
230074	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	05/01/2015	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3107
224731	ADRIANA NAIR RADUENZ	11/01/2010	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3108
231619	BRUNA MARIA DE FIGUEREDO MARIAN	30/10/2017	Agente Administrativo	SEMED	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED/ Município	2022/3109
230009	FERNANDA LAIS KEIL ARAGAO	05/01/2015	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3110
192368	GERVANIA DALAGNOLO	02/02/1998	Educador - Magist./ Pedagogia	SEMED	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED/ Município	2022/3111
230822	GISELLE OBERZINER	01/04/2016	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3112
224707	GREICI ERHARDT SCHNEIDER	11/01/2010	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3113
228694	INDIRA KARINA BECKER DIAS	01/02/2012	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3114
231692	JONATAS KRUEGER	10/05/2018	Agente de Vigilância	SEDEAD	Professor - 20 Horas (QP)	SEMED/ Município	2022/3115
230047	MARIANA LUDWIG	05/01/2015	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3116
228546	MICHELLE PEREIRA DA SILVA MENDES	16/01/2012	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3117

230053	NADIA NARA DE JESUS WINDISCH	05/01/2015	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3118
230059	RAQUEL FERREIRA RIBEIRO	05/01/2015	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3119
231181	SIMONE CRISTIANE FROEHLICH DE PRA	07/02/2017	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Professor - 20 Horas (QP)	SEMED/ Município	2022/3120
230752	TAYSA MARGARETH FORTE SILVA	18/01/2016	Professor - 40 Horas (QP)	SEMED	Coordenador Pedagógico (40H)	SEMED/ Município	2022/3121

PORTARIA Nº 26.783/2022

Publicação Nº 4057645

PORTARIA Nº 26.783, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA PATRÍCIA WECKERLE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "MAX SCHEIDEMANTEL".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD 01073/22.04, de 19/07/2022 - Processo Digital nº 0068335-62.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de julho de 2022, a servidora pública municipal DÉBORA PATRÍCIA WECKERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Max Scheidemantel" e da gratificação de 20% (vinte por cento), designada pela Portaria nº 25.763/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.784/2022

Publicação Nº 4057647

PORTARIA Nº 26.784, DE 21 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e atendendo as solicitações contidas no Memorando SEMUDES nº 00463/22.09, de 19/07/2022 - Processo Eletrônico nº 0068567-74.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2020/2022, juntamente com os demais membros:

DAMARIS CIDRAL, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em substituição a BRUNO HERWIG, nomeado pela Portaria nº 26.365, de 05/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.785/2022

Publicação Nº 4057651

PORTARIA Nº 26.785, DE 21 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, PARA O BIÊNIO DE 2022-2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar
nº 942, de 03 de novembro de 2014, e em atenção ao Memorando SEMUDES 465/22.09, de 19/07/2022 – Processo nº 0068587-65.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, os cidadãos, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED,
no biênio 2022/2024:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

EDSON LUIZ BORGES e CAROLINE GUIMARÃES MARTINS VALDERRAMAS, representantes titular e suplente, respectivamente da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, em substituição a CAROLINE GUIMARÃES MARTINS VALDERRAMAS e LUCYMARA VALENTINI BORGES, nomeados pela Portaria nº 26.207, de 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.786/2022

Publicação Nº 4057654

PORTARIA Nº 26.786, DE 21 DE JULHO DE 2022.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA CATIE SOARES GOULART.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de agosto de 2022, ELISANDRA CATIE SOARES GOULART, servidora pública municipal desde 14 de maio de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Grupo Ocupacional Funcional, Categoria 5, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'M', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2022/07/59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.787/2022

Publicação Nº 4057655

PORTARIA Nº 26.787, DE 21 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO AURELIO SIEGEL, DO CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Processo Digital nº 0068745-23.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 19 de julho de 2022, ao servidor público municipal MARCO AURELIO SIEGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.788/2022

Publicação Nº 4057656

PORTARIA Nº 26.788, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE GRIPA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando SEDEAD nº 01078/22.04, de 20/07/2022 – Processo 0068833-61.2022.1.18.034-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de junho de 2022, a servidora pública municipal DENISE GRIPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Implantação - FGC 60%, junto à Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, designada pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.789/2022

Publicação Nº 4057657

PORTARIA Nº 26.789, DE 21 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRELISA HAUBRICHT, DO CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Processo Digital nº 0068740-98.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 18 de julho de 2022, à servidora pública municipal ANDRELISA HAUBRICHT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.790/2022

Publicação Nº 4057660

PORTARIA Nº 26.790, DE 21 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660,
de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e atendendo ao Memorando SEDEAD nº 01074/22.04 (Processo Digital nº 0068634-39.2022.1.18.0340-0001), resolve:

CONCEDER gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERCENTUAL	A PARTIR DE
AGNALDO ALVES GARCIA JUNIOR	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
AKKAUI DE SOUZA CARVALHO	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
BRUNO BOMFIM CIDADE	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
CRISTIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
DANIEL KLUGE	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
DEOCLECIO MORETTI	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
DIOGO MILBRATZ	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
FABIO MIGUEL DE LIMA	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
FERNANDA FATIMA DE CAMPOS	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
FERNANDA LOPES	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
JESSICA SOUTHIER	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GONCALVES	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
JOBSON CORREA DA CONCEICAO	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
LEANDRO DESCHAMPS DA SILVA	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
LEONARDO MOTA SANTIAGO	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
LUCAS BARBOSA TAVARES	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
MARCELO VERDI	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
MARCO AURELIO WIRTH	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
MARCOS JOSE CALDAS	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
MATEUS SCHLUHN	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
NEUZA BODNER	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
PAMELA SOUSA DOS SANTOS TAVARES	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022

ROMULO SILVA FERRAZ DE CAMPOS	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
SIMONE GORGES	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022
THIAGO BROCKWELD	Guarda de Trânsito	SMTT	10%	01/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.791/2022

Publicação Nº 4057663

PORTARIA Nº 26.791, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATAS KRUEGER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA - PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando GAPREF nº 00149/22.01, de 21/07/2022 – Processo 0069019-84.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de julho de 2022, o servidor público municipal JONATAS KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle Patrimonial e de Serviços - FGC 50%, junto à Secretaria Municipal da Família – Pró-Família, designado pela Portaria nº 25.211, de 12/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.792/2022

Publicação Nº 4057667

PORTARIA Nº 26.792, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATAS KRUEGER, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao Memorando GAPREF nº 00149/22.01, de 21/07/2022 – Processo 0069019-84.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de agosto de 2022:

JONATAS KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle Patrimonial e de Serviços - FGC 50%, na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.793/2022

Publicação Nº 4057669

PORTARIA Nº 26.793, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL K.P.P.S.G.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Promoção da Saúde, através do Memorando nº 279/2022/SEMUS de 20/07/2022 e o Boletim de Ocorrência nº 0599776/2022-BO-00290.2022.0002076, registrado perante à Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Blumenau, resolve:

DETERMINAR

1. a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal K.P.P.S.G, matrícula nº 230316, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão) e 177, XXXII (assediar sexualmente outro servidor ou o administrado), da Lei Complementar n.660, de 28/11/2007.

2. o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público K.P.P.S.G, matrícula nº 230316, do exercício da função do cargo de Médico, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2018

Publicação Nº 4057672

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST

PROCESSO: Dispensa nº 08-055/2018

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R$ 5.890,82 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) mensais, a contar do dia 25/04/2022, totalizando o valor do contrato em R$ 70.689,84 (setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04 de Julho de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021

Publicação Nº 4057676

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA GAÚCHA, BAIRRO: PASSO MANSO

PROCESSO: Concorrência nº 039/2021

PREÇO: ACRESCENTA a quantia de R$ 6.781,33 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), que corresponde a 1,28% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 541.555,09 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 181/2022

Publicação Nº 4057677

EXTRATO - CONTRATO Nº. 181/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA eTOPOCART GEO360 LTDA.

OBJETO: Contratação da licença de uso de um sistema informatizado que implante o Observatório de Valores Imobiliários (OVI), que por sua vez permita capturar, armazenar, analisar e entregar informação econômica predial referenciada cartograficamente. O sistema deverá ser capaz de utilizar modelagem geoestatística e Avaliação de Imóveis em conformidade com a NBR 14.653-2, contendo ferramentas para a coleta, processamento, edição e modelagem dos dados georreferenciados do mercado imobiliário, além da disponibilização do Valor de Metro Quadrado dos imóveis situados no território municipal através de portal na internet. A empresa contratada deverá fazer a implantação, customização, treinamento dos usuários e manutenção do sistema - SEFAZ.

PROCESSO: Inexigibilidade 11/2022

PREÇO: R$ 137.597,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021

Publicação Nº 4057680

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em Geradores utilizados nas Salas de Vacinas dos Ambulatórios Gerais da Rede Municipal de Saúde, Centro de Saúde Rosania Machado, CEDAP e Vigilância Epidemiológica, conforme especificações constantes no edital - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 043/2021

PREÇO: Renova-se o valor total pago pela prestação dos serviços em R$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), sendo: I. Item 01: valor unitário – R$ 150,00;
II. Item 02: valor unitário – R$ 110,70; III. Item 03: valor unitário – R$ 1,00.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Publicação Nº 4057686

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA (JARDIM DE INFÂNCIA TIA NANA).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCA-CIONAIS PRIVADAS, REGULARMENTE CONSTI-TUÍDAS E FUNCIONANDO POR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CUJAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESTEJAM LOCALIZADAS EM BLUMENAU, QUE TENHAM INTERESSE EM SE HABILITAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE ATÉ 1.000 (MIL) VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM PERÍODO INTEGRAL ACIMA DE 7 (SETE) HORAS DIÁRIAS OU ATÉ 2.000 (DUAS MIL) VAGAS EM PERÍODO PARCIAL DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS E DAS QUE COMPLETAM 4 (QUATRO) ANOS A PARTIR DE 01/04 DO ANO QUE OCORRER A MATRICULA

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-012/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) em decorrência da inclusão de 15 novas vagas integrais, totalizando o valor do contrato em R$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2020

Publicação Nº 4057689

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-066/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais), no qual se refere a um acréscimo mensal de R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais), a contar de julho/2022, totalizando o valor do contrato em R$ 90.984,00 (noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2020

Publicação Nº 4057691

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de fabricação, montagem e instalação de barreiras físicas (acrílico), para Unidades de Saúde do Município - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 038/2020

PREÇO: Renova-se o valor total que se mantém em R$ 182.735,93 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de julho de 2022 até 21 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 313/2019

Publicação Nº 4057693

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 313/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09- 136/2019

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), totalizando o valor do contrato em R$ 157.918,52 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2020

Publicação Nº 4057695

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA I4I INTELLIGENCE FOR INNOVATION LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de sustentação da aplicação, manutenção evolutiva e manutenção adaptativa ao software denominado PRONTO, software desenvolvido na plataforma GeneXus™, instalado na Prefeitura Municipal de Blumenau - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 16/2020

PREÇO: Renova-se o valor total pago pela prestação dos serviços em R$ 1.351.550,64 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 4 de agosto de 2022 até 3 de agosto de 2023

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

Publicação Nº 4057697

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IP2LINK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no sistema de comunicação telefônico (PABX) marca Alcate-Lucent, modelo Omni PCX Enterprise, instalada na sede da PMB e nos bastidores remotos (Media Gateways) instalados nas dependências das Secretarias/Fundações/Autarquias, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – SEGG.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 030/2020

PREÇO: Renova-se o valor pela execução dos serviços que se mantém em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 172/2022

Publicação Nº 4057699

EXTRATO - CONTRATO Nº. 172/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Aquisição de vales transportes municipal para os servidores públicos de Blumenau, conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEDEAD – SAMAE – SEMUDES – ISSBLU - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-79/2022

PREÇO: R$ 1.372.480,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 07 (sete) de julho de 2022

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2022

Publicação Nº 4057700

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2022)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB)

OBJETO: Operacionalização da Farmácia Escola Universitária - Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2022.

VALOR: Não há repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº. 60/2022

Publicação Nº 4057705

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 60/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, que poderá ser corretiva ou preventiva e compreenderá o fornecimento de: mão de obra; materiais novos, insumos, ferramentais, equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços e outros serviços específicos de baixa complexidade e de curta duração visando à preservação e manutenção das edificações da Secretaria Municipal de Educação, que compreendem todas as 129 instituições vinculadas à SEMED (educacionais e administrativas) e novas Instituições a serem implantadas na rede municipal de ensino de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital, período de 12 meses - SEMED.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 24 de agosto de 2022 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 22/07/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 40AC41F7226001DA35DFED5D7DCEFFC14BE1D213.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Publicação Nº 4057707

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de SEGURANÇA DESARMADA, com fornecimento de equipamentos de monitoramento, com previsão de 42.039 (quarenta e dois mil, trinta e nove) horas, para o evento da 37ª OKTOBERFEST, conforme especificações constantes neste edital. PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de agosto de 2022, até às 09h00min. Início da sessão: dia 04

de agosto de 2022, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Código de registro no TCE/SC: 41BB40EB13BFF9548A492F5CF5BF89E190C1145E
Blumenau, 25/07/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 902/2022/SEMUS

Publicação Nº 4057709

PORTARIA Nº 902/2022/SEMUS

DESIGNA NOVOS REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL SANTA ISABEL.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019, resolve:

Art.1º Designar novos representantes para compor a comissão de acompanhamento da contratualização do Hospital Santa Isabel, iniciada na Portaria n° 579/2020/GABSEMUS.
Art.2º Designa-se para compor a presente comissão os representantes:
Representantes Secretaria Municipal de Saúde

Titulares	Suplentes
Uiara Rautenberg Silva	Eduarda Caroline Evaristo
Deise Voltolini	Elisiane Dinara Provezi Tonn

Representantes Hospital Santa Isabel

Titular	Suplente
Camila Gubitoso de Souza	Dirceu Rodrigues Dias
Juciane Rosa Gaio Fratini	Mateus Braz Michalack

Art.3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 22 de julho de 2022.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2215/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4057713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2215/2022

OBJETO:Aquisição e instalação de uma subestação de entrada e medição de energia elétrica com potência nominal de 150kVA, com transformador instalado em poste, incluindo materiais, mão de obra e projeto aprovado junto a concessionária de energia elétrica CELESC.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:

SOLUÇÃO INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA
CNPJ: 41.368.776/0001-46
Valor Total do Registro R$ 81.700,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 22de julho de 2022.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2245/2021 – SAMAE

Publicação Nº 4057715

ERRATA - Publicação Nº 4051696
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2245/2021 – SAMAE

Onde se lê "VALOR: Acréscimo quantitativo de R$ 204.240,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais) devido a partir de 10/06/2022." leia-se

"VALOR: Acréscimo de R$ 204.240,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais) a título de reequilíbrio econômico-financeiro devido a partir de 10/06/2022"

EXTRATO Nº. 322/2022 - FURB

Publicação Nº 4057718

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 322/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 230/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 379/2022/PROGEF, para PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA DE EGRESSA DO PPGEA DA FURB. Setor solicitante: Programa de Pós -Graduação em Engenharia Ambiental. Contratada: SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL (CNPJ: 00.473.785/0001-10). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 379/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1729. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 300,00 (Trezentos reais)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.99.90.05 (Outros Serviços de Pessoas Jurídicas). Nº do registro do envio TCE: 95449908FF0E00D8FFAF2BC30085A2F6A8CF165E.

Blumenau/SC, 22 de julho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 295/2022 - FURB

Publicação Nº 4057721

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 295/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Hewlett Packhard Brasil Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº199/2022 e Contrato nº __/2022, firmado em __ de julho de 2022.

OBJETO: contratação de suporte técnico oficial do fabricante HPE (Hewlett Packard Enterprise) para dois equipamentos HPE Synergy E HPE 3PAR.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 178.817,76 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 199/2022, especialmente quanto a Proposta de folhas __, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
01	40714	01	Serviço	Suporte e assistência técnica oficial do fabricante de 12 (doze) meses da solução HPE Synergy, 3PAR e seus componentes.	14.901,48	178.817,76
Preço Total (em R$)				178.817.76		
Preço Total (em reais, por extenso)				cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, em até 20 (vinte) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços de suporte técnico, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com duração limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº. 8.666/93.

DATA: __/07/2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 183/2022

Publicação Nº 4057730

EXTRATO - CONTRATO Nº. 183/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSÓRCIO BLUTECH, formado pela empresa líder ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A. e pela empresa AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS

OBJETO: Execução de serviços especializados para elaboração de base cartográfica, com uso de sensores aerotransportados no Município de Blumenau/SC, conforme edital e seus anexos - PMAT Programa de Modernização Administrativa e Tributária – SEPLAN - SEGG – SAMAE – SEMMAS.

PROCESSO: Concorrência nº 087/2021

PREÇO: R$ 7.747.354,48 (sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

Publicação Nº 4057585

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

O Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I (20h).

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 009/2022, será da Comissão designada através da Portaria 069/2022.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I , II e III, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 Os candidatos interessados deverão apresentar comprovante de não acumulo de carga horária da vaga pretendida, caso tenha trabalhado anteriormente ter se exonerado 48 horas antes do dia da chamada.
0.5 O presente Edital de Chamada Pública Nº 009/2022, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
0.6 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
0.7 A Escolha das vagas disponíveis será dia 26/07, às 16:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 009/2022 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área ou licenciatura plena em Pedagogia.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 22 de julho de 2022.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1

QUADRO DE VAGAS

01	Professor 20 h/ Turma 3º ano /Período matutino / Pelo período de 2 meses podendo ser prorrogado / substituição a Professora Naiana Apª Bibiana	• EEBM Altos da Boa Vista
01	Professor 20h/ Turma Pré II / Período matutino / Pelo período de 4 meses e 13 dias/ substituição a professora Daniela Valim / INSS	• EEBM Altos da Boa Vista
01	Professor 20h/ Turma Pré II / Período matutino / Pelo período de 4 meses e 13 dias/ licença maternidade	• EEBM São Gerônimo

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº143/2022

Publicação Nº 4057767

PORTARIA Nº 143/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE ASSESSORA JURIDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. SILVANA GARGHETTI, portadora do CPF sob nº. 041.994.929-17, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, para ocupar o cargo de assessora jurídica, a partir de 15 de julho de 2022, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de julho de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 099/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1F378D434E3FD6DFD8FFCD3173F9533AAB3E1CC

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 1890/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO JUNTO A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NA ÁREA MÉDICA CLÍNICA GERAL, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Valor: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) por 05 meses sendo valor mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais.
Vigência: 01 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Bom Jesus do Oeste/SC, 22 de Julho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2022- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 4055347

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sra. LEISI RAUBER WANDSCHEER, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022, destinado ao provimento de vaga temporária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. Fica divulgado a classificação final dos(as) candidatos (as) relativas ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1°	TAINARA LUANA GAMBA	04	01	05
2°	NÁDYA MACHADO MORESCO	04	00	04
3º	ELISANDRA MAGGI SEHNEM	02	01	03

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), 25 de julho de 2022.

Leisi Rauber Wandscheer
Presidente da Câmara Municipal

Braço do Norte

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019

Publicação Nº 4058429

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

Posição	Nome	Cargo
003	KELLYN HAAS MARTINS	Medico veterinário II
074	JESSICA CAMARGO MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais

O candidato deverá comparecer no dia 25/07/2022 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 22 de julho de 2022

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019

Publicação Nº 4056526

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

Posição	Nome	Cargo
002	MARIA ANGELICA DOS REIS GARRIDO PEREIRA	Medico veterinário II

O candidato deverá comparecer no dia 22/07/2022 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 21 de julho de 2022

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 620, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056527

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 620,
DE 21 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combate às Endemias (nível AAA-1 do Programa de Erradicação - PEAa, com 40 horas semanais, e o nível AAA-1 do Programa de Agentes Comunitárias - PACs, com 40 horas semanais) passa a vigorar com o valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, com vigência a partir de 05 de maio de 2022, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 120/2022.

Parágrafo único. O piso salarial foi estabelecido com base nas Portarias do Ministério da Saúde GM/MS n° 1.971 e GM/MS n° 2.109, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, edição extra, conforme indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 2º. Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no art. 1º, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º. No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 21 de julho de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.516, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056524

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.516,
DE 19 DE JULHO DE 2022.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O DIA DO COLONO E DO MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Colono e do Motorista do Município de Braço do Norte, a ser comemorado no dia 25 de Julho, o qual será incluído no calendário oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte,19 de julho de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2021

Publicação Nº 4006694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 320000/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941
CNPJ nº 37.653.038/0001-73
Valor: R$ 349.999,95
Licitação: 145/2021
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 25.10.2021 até 24.10.2022.
Braço do Trombudo, 25.10.2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2021

Publicação Nº 4006727

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 330000/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME
CNPJ nº 02.708.029/0001-58
Valor: R$ 49.000,00
Licitação: 144/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 25.10.2021 até 24.10.2022.
Braço do Trombudo, 25.10.2021.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49,50 E 51/2022

Publicação Nº 4056963

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONSULTECH VALE MANUTENCAO E REPARACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 32.448.726/0001-88
Valor: R$ 34.054,00
Licitação: 114/2022
Itens: 6,7,9,11
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.
Braço do Trombudo, 22.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 05.567.019/0001-38
Valor: R$ 50.355,00
Licitação: 114/2022
Itens: 2,4,5,12
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.
Braço do Trombudo, 22.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 06.311.234/0001-36
Valor: R$ 29.647,50
Licitação: 114/2022
Itens: 1,3,8,10
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.
Braço do Trombudo, 22.07.2022

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL Nº04 RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2022

Publicação Nº 4057216

EDITAL Nº04
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2022

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o resultado parcial do processo de seleção Chamada Pública nº03/2022:

CARGO PSICOLOGA
1º Lugar: Alexeyevina Aparecida Sandri;
2º Lugar: Emily Mecabô Lima Marafon;

Brunópolis-SC, em 22 de junho de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 405 2022 -ERRATA

Publicação Nº 4057565

EXTRATO 405/2022 – ERRATA

RESOLVE:
Retificar em partes o Extrato 405/2022, publicado em 18 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Tornar sem efeitos a contratação abaixo no cargo de Servente Serviços Gerais, conforme Ofício nº 295/2022/SEME.

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
NATALIA BUTEN	18/07/2022-17/07/2023

Brusque, 22/07/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 030-2022-SAMAE

Publicação Nº 4057560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 963FE775B3F8F1459435B77CEE8E2B80C152308D

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 030/2022

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 030/2022, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 963FE775B3F8F1459435B77CEE8E2B80C152308D
Adjudicando a empresa: Dunas Distribuidora de Filtors e Lubrificantes Ltda, para o item 01 e Maqparts Peças Ltda, para o item 02; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 25 de julho de 2022.

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 042-2022-SAMAE

Publicação Nº 4057563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F05EE95C2A0D2CA4F779688EAFF0B3B70194057

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 042/2022

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 042/2022, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 9F05EE95C2A0D2CA4F779688EAFF0B3B70194057
Adjudicando a empresa: Techpump Comercio e Manutenção Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 25 de julho de 2022.

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098-2021

Publicação Nº 4057607

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098-2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 01.258.027/0001-41.
OBJETO:FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021
VALOR: R$ 46.956,00 PROPORCIONAL A ALTERAÇÃO QUALITATIVO.
SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E ALDO LUIZ MEES.

PORTARIA Nº 1302-2022

Publicação Nº 4057569

Portaria nº 1302/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
16683	2	BERNARDETE FELICIO	Secretaria de Saúde	25/07/2022	08/08/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1305-2022

Publicação Nº 4057571

Portaria nº 1305/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1067214	1	BRUNO PACHECO	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	25/07/2022	03/08/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1307-2022

Publicação Nº 4057574

Portaria nº 1307/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743917	0	EDER CARLOS BECKER	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	22/07/2022	05/08/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1308-2022

Publicação Nº 4057578

Portaria nº 1308/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3425	0	CARLOS CESAR RAMOS	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	25/07/2022	03/08/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 50 DE 2022-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4057566

Portaria Nº 50, de 21 de julho de 2022.
Concede férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor André Luiz Cervi, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Som e Imagem do quadro de pessoal da Câmara Municipal, referente ao período de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, na seguinte forma:

- usufruídos 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 22 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021 - férias coletivas;

- para usufruir 12 (doze) dias no período compreendido entre 1º a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 21 de julho de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

RESOLUÇÃO 06-2022-CMAS- INSCRIÇÃO CIEE

Publicação Nº 4057580

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a aprovação da inscrição de entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 19 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a renovação de inscrições da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Brusque/SC,

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08 de junho de 2022.

FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

Caçador

PREFEITURA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2022 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Publicação Nº 4048792

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0046-13, com sede na avenida Albino Phelippe Potrich nº 1880, Bairro Martello, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente, DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, portador do RG nº 1.070.832, e inscrito no CPF sob o nº 518.034.459-04, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto, a celebração de parceria com a Secretária Municipal de Educação no valor de R$ 696.515,82 reais a fim de ofertar o atendimento de 250 crianças e adolescentes, oriundos da EMEB Dr. Ulysses Guimarães, na faixa etária dos 05 anos até o 6º ano. Para tal, oferecemos projetos e oficinas em contra turno escolar por meio do Conviver Marista, contribuindo com a qualidade social da educação, com a garantia e defesa dos direitos, com fortalecimento de vínculos, a fim de impactar o projeto de vida das crianças e adolescentes. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 696.515,76 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos). Para doze meses de parceria. O presente termo passa a ter efeito a partir de sua publicação. O servidor designado para gestão desta parceria é Helton Calisto.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA PROFESSORA NUNCIA ALVES - AMA

Publicação Nº 4058122

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2022

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.547, de 22 de agosto de 2019.

Referência: Dispensa de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA PROFESSORA NUNCIA ALVES - AMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.733.940/0001-13, com sede na Rua Carlos Augusto Coelho de Souza nº 480, Bairro DER, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina.

Objeto da parceria: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a estruturação da entidade para melhor atender mais de 132 pessoas com Transtorno Espectro Autista -TEA, desde 3 anos de idade até 80 anos, com a oferta de atendimentos por profissionais especializados nas áreas da Educação, Assistência Social, Saúde e Lazer e seus núcleos Familiares.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Valor total do repasse: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Execução: Doze meses a contar da data da Celebração do Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, " termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;"

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA PROFESSORA NUNCIA ALVES - AMA visam atender mais de 132 pessoas com Transtorno Espectro Autista –TEA, nível leve e moderado, desde 3 anos de idade até 80 anos, com a oferta de atendimentos por profissionais especializados nas áreas da Educação, Assistência Social, Saúde e Lazer e seus núcleos Familiares.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar atendimento adequado e garantia de direitos aos seus usuários, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA PROFESSORA NUNCIA ALVES - AMA, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, SC, 22 de Julho de 2022.

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 36.727

Publicação Nº 4058086

PORTARIA Nº 36.727, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.728

Publicação Nº 4058087

PORTARIA Nº 36.728, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17223	Alaerte Figueiredo dos Santos	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	9,02
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	7,29
17097	Bethania Kutcher de Souza	Assistente Administrativo	3,16
17222	Guilherme Liczkoski	Eletricista	7,43
11373	Lisiane Souza Alves	Assistente Administrativo	6,15
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	12,52
16199	Silvana Schmidt	Assistente Administrativo	4,39
4134	Silvana Simone Adiers	Auxiliar de Contabilidade	6
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	2,42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.729

Publicação Nº 4058088

PORTARIA Nº 36.729, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	10,27
16843	Jessica de Fatima Menel	Assistente Administrativo	2,41
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	4,21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.730

Publicação Nº 4058089

PORTARIA Nº 36.730, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	239

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.731

Publicação Nº 4058090

PORTARIA Nº 36.731, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17761	Carla Alessandra Demantova	Médico Veterinário	23,48
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	0,11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 36.732

Publicação Nº 4058091

PORTARIA Nº 36.732, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17228	Abimael Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais	21,24
11784	Aline Mendes Luciano	Medico Veterinário	32,43
16025	Amanda de Almeida Kirschner	Medico Veterinário	3,4
16569	Andre Francisco Canalle	Secretário Adjunto de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	33,06
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	1,5
16832	Caroline Rodrigues	Diretor de Extensão Rural	5
17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar Serviços Gerais	10,05
17270	Evaldo Gelson Przybysz	Aux Servicos Gerais	1,35
17122	Gelson Milani Junior	Diretor do Bem Estar e Proteção Animal	41,12
17019	Jorge Fernandes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,3
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 36.733

Publicação Nº 4058092

PORTARIA Nº 36.733, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17228	Abimael Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais	8,12
14100	Acir dos Santos	Agente Serviços e Obras Especiais	25
16025	Amanda de Almeida Kirschner	Médico Veterinário	1,33
18132	Anderson Miranda da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	7,5
18350	Andre Miranda da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	0,53
17270	Evaldo Gelson Przybysz	Auxiliar Serviços Gerais	2,28
16907	Idalci Alves	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	26,49
17019	Jorge Fernandes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	13,05
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	40
1157	Julio Cezar de Assis	Operador Máquinas	22,15
17083	Leonardo Cardozo de Oliveira	Operador Máquinas	28,54
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,13
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	25,48
891	Nilton Antonio de Lima	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	15,02
18281	Samuel dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	0,54
17288	Sebastiao dos Santos Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	20,34
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	20,46
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente Serviços e Obras Especiais	14,54

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 36.734

Publicação Nº 4058093

PORTARIA Nº 36.734, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	7,03
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Musical Municipal Aurora	2
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	11,11
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	1
8457	Laura de Fatima Jesus do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	1,3

1449	Lourdes de Fatima Alves de Matos Frederi	Servente Educação	1,3
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	1,3
16002	Mineia Mafioleti	Professor de Dança	5
15631	Ricardo Roberto Cavalett	Instrutor Banda Musical Municipal Aurora	2,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 36.735

Publicação Nº 4058094

PORTARIA Nº 36.735, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	1,13
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Musical Municipal Aurora	8,22
15634	Carine Marla Bosetti	Professor Educação Física	6,24
17188	Fabio Andre Tasca	Assessor Técnico Esportivo Educacional	4,3
10047	Gilmar Alves	Auxiliar Serviços Obras Publicas	15,43
15638	Lais Souza de Moraes	Professor Educação Física	13,42
17327	Marcelo Silvio Alves	Assessor de Secretário	6
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	6,23
16562	Paulo Roberto Bordignon	Diretor de Esportes	1,27
15641	Rodolfo Machado de Souza Segundo	Professor Educação Física	7,29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 36.736

Publicação Nº 4058095

PORTARIA Nº 36.736, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	60
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 36.737

Publicação Nº 4058096

PORTARIA Nº 36.737, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	228

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 36.738

Publicação Nº 4058097

PORTARIA Nº 36.738, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	2,2
17061	Joseila Zampiron	Assessor de Secretario	93,3
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	6
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	1,52
16944	Taynara dos Santos Pedroso	Assistente Administrativo	7,24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.739

Publicação Nº 4058098

PORTARIA Nº 36.739, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 1º a 30 de junho de 2022, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandeli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1000
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	1000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.740

Publicação Nº 4058099

PORTARIA Nº 36.740, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	1,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.741

Publicação Nº 4058100

PORTARIA Nº 36.741, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	40
16877	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.742

Publicação Nº 4058101

PORTARIA Nº 36.742, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	252
14097	Gilmar Martins	Motorista	270

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.743

Publicação Nº 4058102

PORTARIA Nº 36.743, de 30 de junho de 2022.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar Serviços Obras Publicas	184
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	73,04
16853	Andreyla Vargas Ramos	Guarda Patrimonial Municipal	63,56
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	0,46
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	24,09
16850	Bruno Santos da Silva	Guarda Patrimonial Municipal	101,25
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	62,48
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	25,21
16852	Daiane dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	3,04
16931	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	74,07
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	71,56
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	181,58
16845	Eder Fabio Dalpiaz	Guarda Patrimonial Municipal	77,32
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	9,08
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	170,54
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	73,2
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	13,4
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	73,04
16847	Inacio Viana Peixoto	Guarda Patrimonial Municipal	16,37
16846	Itacir Jose Pereira Dias	Guarda Patrimonial Municipal	107,33
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	73,04
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	45,4
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	1,1
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	50,41
17024	Kesia Correa de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	17,15
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	24,07
16844	Lucas Meirelles do Prado	Guarda Patrimonial Municipal	59,19
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	0,14
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	125,11
16960	Luiz Michel Zanatta	Guarda Patrimonial Municipal	90,51
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	168
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	73,04
12602	Maurício Bolduan	Guarda Municipal	65,18
16950	Nathan Batista	Guarda Patrimonial Municipal	48,22
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	65,55
16854	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	146,08
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	26,59
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	27,32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.744

Publicação Nº 4058103

PORTARIA Nº 36.744, de 30 de junho de 2022.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16853	Andreyla Vargas Ramos	Guarda Patrimonial Municipal	2,32
16850	Bruno Santos da Silva	Guarda Patrimonial Municipal	13,08
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	4,56
16876	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	4,02
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	4,55
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	9,1
16849	Jonas Oliver Fogues	Guarda Patrimonial Municipal	4
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	16,25
17024	Kesia Correa de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	22,07
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	14,41
16911	Manoela Terezinha Campinas	Guarda Patrimonial Municipal	9,17
16950	Nathan Batista	Guarda Patrimonial Municipal	12,46
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	13,01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.745

Publicação Nº 4058104

PORTARIA Nº 36.745, de 30 de junho de 2022.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16939	Alexandre Alves de Campos	Guarda Patrimonial Municipal	2,41
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar Serviços Obras Publicas	35,48
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	9,5
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	5,08
16850	Bruno Santos da Silva	Guarda Patrimonial Municipal	5,42
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	18,16
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	4,48
16852	Daiane dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	6,04
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	8,43
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas Florestais	37,46
16845	Eder Fabio Dalpiaz	Guarda Patrimonial Municipal	2,17
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	12,33
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	7,41
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	4,24
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	27,31
16847	Inacio Viana Peixoto	Guarda Patrimonial Municipal	11,57
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	15,3
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	10,47
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	11,54
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	25,34

10470	Liane Capelin	Telefonista	13,18
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	13,44
16844	Lucas Meirelles do Prado	Guarda Patrimonial Municipal	2,17
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	12,51
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	25,1
16960	Luiz Michel Zanatta	Guarda Patrimonial Municipal	2,18
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	37,49
16911	Manoela Terezinha Campinas	Guarda Patrimonial Municipal	7,12
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	1,41
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	3,54
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	7,01
16854	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	2,1
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	19,09
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	17,34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, 30 de junho de 2022.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.746

Publicação Nº 4058105

PORTARIA Nº 36.746, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
324	Aldair Jose de Lima	Operador Máquinas	0,43
16904	Alexandro de Paula	Auxiliar Serviços Obras Publicas	0,26
18287	Antonio Carlos Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	184,57
17011	Cleonice Aparecida Correia	Auxiliar Serviços Gerais	29,16
16840	Dayse Cristina dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	30,36
11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	0,16
2573	Elis Melani Hilgert	Auxiliar Serviços Gerais	26,04
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	26,04
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	1,08
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Publicas	0,02
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente Serviços e Obras Especiais	184,57
1276	Geraldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	146,08
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	30,36
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	28,2
17225	Jeferson Ramos Loureira Gruk	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,05
10050	Joao Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Publicas	26,04
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	173,54
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	52,57
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente Serviços e Obras Públicas	146,08
17184	Marcos Luciano Macedo	Pedreiro	9,21
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	15,18
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente Serviços e Obras Especiais	0,18
1164	Sebastiao Ribeiro dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	184,57
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	14,44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.747

Publicação Nº 4058106

PORTARIA Nº 36.747, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	8,57
14598	Diego Alves de Moura	Agente Serviços e Obras Especiais	8,48
1240	Dirceu Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	4,18
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	10
16929	Felipe Goes Santos	Auxiliar Serviços Obras Publicas	1,01
18282	Gabriel de Camargo Schmigel	Auxiliar Serviços Gerais	21,54
17322	Gabriel Ramos Loureira Gruk	Auxiliar Serviços Gerais	17,24
15111	Giovani Lipka	Operador Máquinas	1,24
17225	Jeferson Ramos Loureira Gruk	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	8,48
17290	Jose Eduardo Goes Machado	Auxiliar Serviços Gerais	8,36
18288	Kleber Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	17,36
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	2,04
17245	Luiz Carlos Kukul	Auxiliar Serviços Gerais	8,48
16838	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	8,27
15253	Marcelo Silva	Agente Serviços e Obras Especiais	2,58
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista	3,19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, em 30 de junho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.748

Publicação Nº 4058107

PORTARIA Nº 36.748, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17229	Abel Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais	10,28
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,49
324	Aldair Jose de Lima	Operador Máquinas	23,24
18347	Alexandre Ferreira Morais	Pedreiro	13,01
14121	Alexandre Zotto	Motorista	35,12
16904	Alexandro de Paula	Auxiliar Serviços Obras Publicas	5,25
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	32,42
16603	Anderson Roberto Goes	Operador Máquinas	10,06
17242	Andre L dos Santos Carneiro	Auxiliar Serviços Gerais	10,13
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	7,28
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	33,28
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	32,35
16938	Claudenir Correia de Souza	Auxiliar Serviços Obras Publicas	10,53
929	Damiao Quintino de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	40
8	Darci Alves	Agente Serviços e Obras Publicas	13,22
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	10,09
16840	Dayse Cristina dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	7,31
16903	Dionisio Ferreira Velho	Auxiliar Serviços Gerais	5,42
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	10,16
11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	34,18
1301	Edson Iaroch	Operador Maquinas Pesadas	40
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Maquinas Pesadas	34,45
16929	Felipe Goes Santos	Auxiliar Serviços Obras Publicas	8,49
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	13,01
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Publicas	39,54
18128	Gabriel Antonio Cucher	Auxiliar Serviços Gerais	11,13
18282	Gabriel de Camargo Schmigel	Auxiliar Serviços Gerais	33,42
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	12,18
17246	Ivo Osmar Machado	Auxiliar Serviços Gerais	4,03
17319	Jair Alves	Auxiliar Serviços Gerais	10,31
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	27,06
17225	Jeferson Ramos Loureira Gruk	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	25,32
478	Joacir Antunes de Oliveira	Agente Serviços e Obras Publicas	13,56
1347	Joao Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	10,52
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	23,44
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	29,55
17290	Jose Eduardo Goes Machado	Auxiliar Serviços Gerais	7,37
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	40
198	Jose Valdir Peretti	Operador Maquinas Pesadas	40
16946	Jose Valmir Pires	Auxiliar Serviços Obras Publicas	11,11
16608	Leandro Bombassaro Ramos	Operador Máquinas	39,57
15731	Leonardo Helmuth D Huculak	Assistente Administrativo	31,45
17309	Loreni Santos Moraes	Motorista Caminhão	36,59
17245	Luiz Carlos Kukul	Auxiliar Serviços Gerais	28,56
17334	Maikon A Kraemer de Bastos	Auxiliar Serviços Gerais	25,42
16838	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	8,49
15253	Marcelo Silva	Agente Serviços e Obras Especiais	12,44
17184	Marcos Luciano Macedo	Pedreiro	40
17049	Marlon Peretti Melo	Auxiliar Serviços Gerais	23,33
17308	Moacir Messias Tibes	Auxiliar Serviços Gerais	7,35
1141	Nelson Hornburg	Agente Serviços e Obras Publicas	9,03
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	35,27
15110	Nilso Jose Godinho	Operador Máquinas	10,56
17144	Paulo Cesar Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	9,34
884	Paulo Norberto Combin	Operador Máquinas	35,52
17331	Pedro Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	9,28
17243	Reginaldo Frank	Auxiliar Serviços Gerais	8,1
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente Serviços e Obras Especiais	39,31
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	27,04
17182	Rodrigo Santos de Oliveira	Auxiliar Serviços e Obras Publicas	19,51
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	2,15
17186	Terezinha Leoni de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	6,24
609	Valsir Gribinski	Operador Máquinas	9,21

17074	Vilmar da Luz	Operador Máquinas	14,38
17177	Yana Kutcher	Assistente Administrativo	20,05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.749

Publicação Nº 4058109

PORTARIA Nº 36.749, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	260,23
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Máquinas	246,42
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	260,23
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	246,42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.750

Publicação Nº 4058110

PORTARIA Nº 36.750, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de abril a 15 de maio de 2022, na Secretaria de Infraestrutura,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	10,18	Junho/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.751

Publicação Nº 4058111

PORTARIA Nº 36.751, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
17245	Luiz Carlos Kukul	Auxiliar Serviços Gerais	9,30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.752

Publicação Nº 4058112

PORTARIA Nº 36.752, de 30 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 36.753

Publicação Nº 4058113

PORTARIA Nº 36.753, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei

Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16825	Mauricio Cassiano da Silva	Assessor de Secretario	3,08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Interino.

PORTARIA Nº 36.754

Publicação Nº 4058114

PORTARIA Nº 36.754, de 30 de junho de 2022.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	2,5
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativo	5,21
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procurador Municipal	6,2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 36.755

Publicação Nº 4058115

PORTARIA Nº 36.755, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	18,53
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	34,08
17173	Alisson de Souza Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	62,42
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	33,59
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	46,28
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	7,56
16230	Antoniel Metsalen Branco	Motorista	53,51
16964	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista	52,12
16289	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico	9,46
16535	Camilla Baseggio Buffon	Médico Plantonista	33,12
17050	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	125,36
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	0,11
16963	Claudio Roberto Nunes	Motorista	67,23
17043	Cleidenir Monica Dalanhol	Médico Plantonista	13,09
17213	Cristiane Antunes de Oliveira	Enfermeiro	62,42
17292	Diego Antonio Vieira	Motorista	43,54
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	1,53
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	53,43
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	12,3
16916	Eduardo Castilho Casagrande	Médico	197,02
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navros	Auxiliar de Enfermagem	145
17054	Eloir Fogues	Técnico em Enfermagem	146,08
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	26,13
14078	Fabiano Midginski	Motorista	24,33
16941	Fernanda Bettoni	Assistente Administrativo	137
16926	Franciele das Gracas dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	6,18
17113	Gabriela Franck Pasqual	Médico Plantonista	3,47
17070	Giosane Moreira de Almeida	Técnico em Enfermagem	135,52
17556	Guilherme David Packer Rodrigues	Médico	70
16891	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	127,52
18233	Irina Alejandra Duran	Médico Plantonista	3,47
16962	Jessica Lovcke	Médico Plantonista	73,04
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	5,34
17199	John Weslley Pereira da Silva	Médico ESF	106,42
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	0,02
16898	Leticia Mayara Valin	Enfermeiro	137
18429	Liasmeli Carrillo Ramirez	Médico Plantonista	54,38
17236	Lougas Antonio Goncalves Cordeiro	Motorista	26,47
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	47,33
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	137
17303	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	34,19
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	30,41
18398	Mateus Ramalho Dalla Riva	Motorista	27,55
18385	Paulo Felipe Cardoso Costa	Médico	8
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	73,07
17297	Rafaela Patriota de Resende	Enfermeiro	8
18387	Rodrigo Santos Assis	Motorista	8,44
16949	Ruan Guilherme Stachera de Lima	Assistente Administrativo	146,08
15172	Rudinei Citadin	Motorista	49,09
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	17,17
17328	Sarita de Oliveira Zanotto	Enfermeiro	126,44
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	0,07
16923	Silvana de Fatima Querino	Enfermeiro	135,52
17042	Tiago Alcides Schenatto	Motorista	31,55
16915	Tiago Pegoraro	Médico Plantonista	82,12
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	7,2
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	40,19
17325	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	4,56
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	33,35
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista	2,59
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	10,02
16286	Willian Roberto Appi	Médico	7,47

17071	Zilda de Oliveira Carvalho	Técnico em Enfermagem	127,52
18388	Zuleyka Caballero Zayas	Medico Plantonista	60,34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.756

Publicação Nº 4058116

PORTARIA Nº 36.756, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitário de Saúde	1,3
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	10,36
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	3,18
1928	Alex Anderson Moraes dos Santo	Motorista Caminhão	8,4
16953	Alex Oliveira Rodrigues	Enfermeiro ESF	9,22
17179	Ana Paula de Lima	Nutricionista	3
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitário de Saúde	4,07
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	5,15
17287	Andre Adalberto Petry	Médico	9,3
14057	Andre Giovane da Silva Domingues	Agente Combate às Endemias	4
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	1,18
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	35,5
17343	Bruna Roberta Ferraz	Médico	2,48
16966	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	4
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	4,11
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	9,05
17293	Caroline Farias	Psicólogo	6
17050	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	12,34
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitário de Saúde	9
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta ESF	3,06
16123	Cleide Maria Carneiro Casagrande	Auxiliar de Farmácia	1,52
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1,52
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo de Mat	Auxiliar em Saúde Bucal	14,59
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	25,27
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	17,17
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	8
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário de Saúde	3,21
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	14,43
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitário de Saúde	1,01

874	Elisabete de Liz Leite	Auxiliar Serviços Gerais	8
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	3,3
17054	Eloir Fogues	Técnico em Enfermagem	3,32
17110	Estefani Caroline Damo	Assistente Administrativo	2,12
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário de Saúde	1,49
12016	Fabiola Linhares Goncalves Bueno	Agente Comunitário de Saúde	5,45
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	6,43
16906	Gabriela Carolina Caregnato Frigotto	Enfermeiro	26,36
16901	Gabriela de Fatima Borges	Auxiliar de Enfermagem	12
15276	Gilvana Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo	9,37
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serv Agríc e Florestais	1,27
17111	Gisele de Fatima Lara	Enfermeiro ESF	2,11
17256	Guilherme Fernando Lessing	Assistente Administrativo	7
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário de Saúde	1,03
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro ESF	11,05
11959	Iracema Franca dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	4
17073	Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro ESF	4,12
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	42
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1,09
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	20
16951	Joao Sergio Lopes Filho	Assistente Administrativo	3,3
17100	Jorge Luiz Glixinski	Auxiliar de Enfermagem	15,52
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	4
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde	9,35
17247	Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski	Enfermeiro ESF	3,01
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitário de Saúde	9,51
16925	Kemeli Santin	Técnico em Enfermagem	4
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	4,14
18386	Liasmeli Carrillo Ramirez	Médico ESF	1,35
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2,47
14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	3,12
16770	Luciano Damaceno	Médico ESF	3,4
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2,44
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	6,1
17303	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	20,59
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,14
17296	Marcela Aparecida Pires Fonseca	Auxiliar de Enfermagem	2,44
17013	Marcia Avila Ferreira dos Santos	Odontólogo ESF	8
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	8,45
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário de Saúde	5,51
11944	Neiva da Ap de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitário de Saúde	4,16
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	10,19
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	4,25
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,46
14090	Rafael Garcia Guilardi	Contador	8,01
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	4
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	1,46
17195	Sabrina Roier Wisniewski	Psicólogo	2,15
9699	Salete Noll	Auxiliar Serviços Gerais	2,26
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	17,26
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	5,21
11968	Silvana Ap Santana Morais Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	36,39
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	16

17318	Sonia Denise Milani	Psicólogo	3
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	6,15
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	5,17
17240	Sulivan Francisco da Silva	Médico ESF	8,22
17056	Suzana Aparecida Goncalves	Técnico em Enfermagem	1,22
17295	Talia Maria Melo Cabral Vieira	Auxiliar de Enfermagem	7,55
7678	Terezinha Dobler Huculak	Auxiliar de Administração	4,14
17193	Vanessa Cinelli Maceri	Psicólogo	14
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	9
17325	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	12
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	7
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	5,43

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.757

Publicação Nº 4058118

PORTARIA Nº 36.757, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	17,04
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	20,25
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	49,37
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente Serviços Obras Esp	40
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	52,32
16953	Alex Oliveira Rodrigues	Enfermeiro ESF	7,59
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	60
16970	Ana Paula Maier de Souza	Odontólogo ESF	9,41
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	40
16948	Angelica Espindola Viccari	Técnico em Enfermagem	27,21
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar de Enfermagem	28,25
16940	Annelisa Weiss	Odontólogo ESF	4,09
16230	Antoniel Metsalen Branco	Motorista	60
16964	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista	60
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	4,26
18289	Augusto Mattos Spinato	Médico	38,24
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações Publica	40
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	20,23
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	18,08
8549	Carmem Silvia Battistella	Assistente Social	1,37
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	17,22
16956	Caroline Gabiatti Stringhi	Enfermeiro ESF	29,08
17050	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	10,18
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	2,31

11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro ESF	28,41
2610	Cladimir Toresan	Odontólogo	8,16
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	38,42
1073	Claudenir Leidens	Odontólogo	4,26
9697	Clayton Luiz Gorny	Médico	26,23
17213	Cristiane Antunes de Oliveira	Enfermeiro	40
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	40
17292	Diego Antonio Vieira	Motorista	60
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	17,29
16892	Edilaine Deubatei	Auxiliar de Enfermagem	11,14
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	33,31
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	21,37
874	Elisabete de Liz Leite	Auxiliar Serviços Gerais	20,53
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	40
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	60
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico ESF	22,33
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	33,24
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60
17082	Franciele Aparecida dos Santos Melo	Auxiliar de Enfermagem	34,55
16926	Franciele das Gracas dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	40
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	20,35
16906	Gabriela Carolina Caregnato Frigotto	Enfermeiro	33,43
17070	Giosane Moreira de Almeida	Técnico em Enfermagem	18,12
17111	Gisele de Fatima Lara	Enfermeiro ESF	37,57
4116	Graziella Debarba Irias	Odontólogo	12,01
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	17,41
16180	Ivete de Fatima Sales	Assistente Administrativo	16,53
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	22,54
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	31,02
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	17,57
17196	Jucimara Daiana da Silva	Enfermeiro	12,19
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	17,48
16056	Juliane Aparecida Guimaraes Linhares	Assistente Administrativo	20,17
7981	Laurita Aparecida Faustino	Técnico em Enfermagem	40
16898	Leticia Mayara Valin	Enfermeiro	14,24
17236	Lougas Antonio Goncalves Cordeiro	Motorista	60
14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	11,23
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	14,18
17333	Luciane Aparecida dos Santos Correia	Auxiliar de Enfermagem	2
16770	Luciano Damaceno	Médico	11,52
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	60
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	5,52
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	40
16897	Luzia Portella	Enfermeiro	21,54
17303	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	60
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	20,1
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	60
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	20,31
18398	Mateus Ramalho Dalla Riva	Motorista	57,11
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	18,1
16519	Milene Rodrigues da Silva	Assistente Social	20,55
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	40
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	20,28
1366	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	7,46
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	40
9698	Priscila Michielin	Farmacêutico	12,2
17137	Regiane Fae	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	40
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	21,45
18387	Rodrigo Santos Assis	Motorista	41,51
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	16,19
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	56,25
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	21,15
17328	Sarita de Oliveira Zanotto	Enfermeiro	25,21
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	30,54

3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	20,42
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	40
17318	Sonia Denise Milani	Psicólogo	19,43
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	15,05
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	11,59
17240	Sulivan Francisco da Silva	Médico ESF	6,51
17042	Tiago Alcides Schenatto	Motorista	60
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	38,37
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	60
17057	Valeria Cordeiro Salomao	Técnico em Enfermagem	4
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	39,22
17325	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	40
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	10,01
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista	10,51
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	32,16
17084	Viviani Aparecida Paim da Silva Duarte	Farmacêutico	35,45
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	11,48
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	20,12
17071	Zilda de Oliveira Carvalho	Técnico em Enfermagem	25,4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.758

Publicação Nº 4058119

PORTARIA Nº 36.758, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 30 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	9,12	Junho/2022
16941	Fernanda Bettoni	Assistente Administrativo	5,03	Junho /2022
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,13	Junho /2022
17303	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	60	Junho /2022
17296	Marcela Aparecida Pires Fonseca	Auxiliar de Enfermagem	14,17	Junho /2022
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	4,47	Junho /2022
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	8,17	Junho /2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.759

Publicação Nº 4058120

PORTARIA Nº 36.759, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pela Servidora no período de 1º a 30 de junho de 2022, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÙDE.

PORTARIA Nº 36.760

Publicação Nº 4058121

PORTARIA Nº 36.760, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
18289	Augusto Mattos Spinato	Medico	1,04
17199	John Weslley Pereira da Silva	Médico ESF	6,09
16857	Manuela Salamoni Gazzi	Assistente Administrativo	1,06
17013	Marcia Avila Ferreira Dos Santos	Odontólogo ESF	90,32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.761

Publicação Nº 4058123

PORTARIA Nº 36.761, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de junho 2022, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16001	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro	56
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente Serviços e Obras Especiais	365
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	239
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	142
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	104
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	163
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	232
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas	104
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	283
17236	Lougas Antonio Goncalves Cordeiro	Motorista	58
18398	Mateus Ramalho Dalla Riva	Motorista	187
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	163
16184	Renata Cristina da Silva Favarao	Fiscal Sanitarista	104
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	163
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.762

Publicação Nº 4058124

PORTARIA Nº 36.762, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	37,97
18344	Eduardo Castilho Casagrande	Médico	240,15
17556	Guilherme David Packer Rodrigues	Médico	206,12
17199	John Weslley Pereira da Silva	Médico ESF	172,38
18386	Liasmeli Carrillo Ramirez	Médico ESF	50,68
18385	Paulo Felipe Cardoso Costa	Médico ESF	12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.763

Publicação Nº 4058125

PORTARIA Nº 36.763, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no período de 1º a 30 de junho de 2022 no Pronto Atendimento, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
16535	Camilla Baseggio Buffon	48,92
17043	Cleidenir Monica Dalanhol	23,88
18427	Eduardo Castilho Casagrande	143,67
16914	Felipe Menezes Varela de Araujo	187,98
17113	Gabriela Franck Pasqual	173,98
17554	Galileu Valiati Pimentel de Medeiros	202,93
18426	Guilherme David Packer Rodrigues	51,95
18233	Irina Alejandra Duran	39,48
16962	Jessica Lovcke	198,30
18444	John Weslley Pereira da Silva	324,60
18429	Liasmeli Carrillo Ramirez	57,28
16550	Marina dos Santos Gomes Monteiro	12,13
16447	Patricia de Melo Pereira	46,43
14503	Rafael Stecca Martins	142,40
16915	Tiago Pegoraro	120,87
17555	Willian Roberto Appi	202,20
18388	Zuleyka Caballero Zayas	98,78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.764

Publicação Nº 4058126

PORTARIA Nº 36.764, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de adicional noturno em virtude dos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16535	Camilla Baseggio Buffon	Médico Plantonista	33,2
17043	Cleidenir Monica Dalanhol	Médico Plantonista	13,15
18427	Eduardo Castilho Casagrande	Médico Plantonista	79,92
17113	Gabriela Franck Pasqual	Médico Plantonista	3,78
18426	Guilherme David Packer Rodrigues	Médico Plantonista	12,55

18233	Irina Alejandra Duran	Médico Plantonista	3,78
16962	Jessica Lovcke	Médico Plantonista	73,07
18444	John Weslley Pereira da Silva	Médico Plantonista	47,25
18429	Liasmeli Carrillo Ramirez	Médico Plantonista	25,3
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	73,12
16915	Tiago Pegoraro	Médico Plantonista	82,2
17555	Willian Roberto Appi	Médico Plantonista	7,78
18388	Zuleyka Caballero Zayas	Médico Plantonista	60,57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.765

Publicação Nº 4058127

PORTARIA Nº 36.765, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	45,4
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	45,4
16947	Juliana Deconto Carneiro	Educador Social	73,04
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	2
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	82,12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.766

Publicação Nº 4058128

PORTARIA Nº 36.766, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	1,32

17142	Aline Stutz Araldi Fezer	Diretor de Habitação	11,53
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	8,43
14505	Eveline Molin	Educador Social	84,53
16928	Geneia Lucas dos Santos	Diretor Creas	14,2
16232	Iure França	Motorista	1,25
17041	Joao Lucas Rodrigues	Educador Social	7
10217	Luciana Marques	Assistente Social	3,37
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	20,39
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista Caminhão	8,4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.767

Publicação Nº 4058130

PORTARIA Nº 36.767, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
17315	Antonio Ari Schultz	Motorista	156
7785	Elizete Farias	Assistente Social	201
16232	Iure Franca	Motorista	138
888	Jose Osni Batista	Operador de Máquinas	89
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	15
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	147
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	147
16836	Tayana Dallagnol de Souza	Assistente Social	177

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.768

Publicação Nº 4058131

Memorando nº 15436/2022

PORTARIA Nº 36.768, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16580	Cristiane Ap Magueroski	Secretário Exec Gabinete	1	10/06/2022	10/06/2022
16580	Cristiane Ap Magueroski	Secretário Exec Gabinete	3	15/06/2022	17/06/2022
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	4	14/06/2022	17/06/2022
17285	Osvaldir Costa Schaphauser	Intendente Distrital	2	21/06/2022	22/06/2022
16279	Taelis Tasca	Conselheira	14	20/06/2022	03/07/2022

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16548	Claudete T Maraffon Leidens	Contador Geral	1	08/06/2022	08/06/2022
15548	Claudia Cristina de Quadros	Técnico em Contabilidade	1	23/06/2022	23/06/2022
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	1	24/06/2022	24/06/2022
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1	14/06/2022	14/06/2022
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1	17/06/2022	17/06/2022
17061	Joseila Zampiron	Assessor de Secretário	1	03/06/2022	03/06/2022
17061	Joseila Zampiron	Assessor de Secretário	1	21/06/2022	21/06/2022
17061	Joseila Zampiron	Assessor de Secretário	1	22/06/2022	22/06/2022
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico Proc de Dados	1	24/06/2022	24/06/2022
7	Leandro Chiarello de Souza	Tecnico Prog Computador	1	06/06/2022	06/06/2022
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico Prog Computador	1	22/06/2022	22/06/2022
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico Proc de Dados	1	29/06/2022	29/06/2022
17301	Patricia Fonseca Potrickus	Secretário Adjunto	1	13/06/2022	13/06/2022
7827	Sandra Ap Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	3	07/06/2022	09/06/2022
7827	Sandra Ap Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	1	10/06/2022	10/06/2022
7827	Sandra Ap Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	1	15/06/2022	15/06/2022
11686	Sandra Tomazini Scolaro Morais	Assistente Administrativo	1	20/06/2022	20/06/2022

Memorando nº 15436/2022

III – PROCURADORIA-GERAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	1	17/06/2022	17/06/2022
3276	Joceli Cristiane Martins	Operador Auditoria Contas	1	17/06/2022	17/06/2022
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procurador Municipal	1	28/06/2022	28/06/2022
17214	Priscila Dal Bosco	Assistente Administrativo	1	03/06/2022	03/06/2022

IV – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
4	Liliane Maria Cury	Técnico em Desenho	1	09/06/2022	09/06/2022
40	Thadia Yasmim M Figueroa	Engenheiro Civil	1	03/06/2022	03/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.769

Publicação Nº 4058132

PORTARIA Nº 36.769, de 30 de junho de 2022.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência

Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
17228	Abimael Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais	1	09/06/2022	09/06/2022
11784	Aline Mendes Luciano	Medico Veterinário	60	23/06/2022	21/08/2022
17324	Andressa Maziero	Engenheiro Ambiental	1	21/06/2022	21/06/2022
16106	Camila Maboni	Assistente Administrativo	1	24/06/2022	24/06/2022
16106	Camila Maboni	Assistente Administrativo	6	27/06/2022	02/07/2022
305	Ginesio Alves de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	180	23/06/2022	19/12/2022
16907	Idalci Alves	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	3	24/06/2022	26/06/2022
17785	Rosinei Ap Pereira Cardozo	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	3	13/06/2022	15/06/2022
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	2	03/06/2022	03/06/2022

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	1	20/06/2022	20/06/2022
18347	Alexandre Ferreira Morais	Pedreiro	3	01/06/2022	03/06/2022
16938	Claudenir Correia de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	3	20/06/2022	22/06/2022
16938	Claudenir Correia de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	2	23/06/2022	24/06/2022
14598	Diego Alves de Moura	Agente Serviços e Obras Especiais	30	06/06/2022	05/07/2022
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	1	30/06/2022	30/06/2022
17066	Giovani Melo	Motorista	1	28/06/2022	28/06/2022
16973	Jair Alves de Albuquerque	Auxiliar Serviços Obras Publicas	3	07/06/2022	09/06/2022
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Máquinas	180	09/06/2022	05/12/2022
18288	Kleber Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	1	01/06/2022	01/06/2022
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	1	01/06/2022	01/06/2022
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	1	08/06/2022	08/06/2022
17331	Pedro Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	2	28/06/2022	29/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 36.770

Publicação Nº 4058133

PORTARIA Nº 36.770, de 30 de junho de 2022.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	2	23/06/2022	24/06/2022
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	1	20/06/2022	20/06/2022
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	1	24/06/2022	24/06/2022
10047	Gilmar Alves	Auxiliar Serviços Obras Públicas	1	27/06/2022	27/06/2022
16198	Gilvane Maria Lecardelli da Silva	Bibliotecário	3	21/06/2022	23/06/2022
17305	Jonatas Jungles Domingues	Auxiliar Serviços Obras Públicas	2	08/06/2022	09/06/2022
16564	Karla Vanessa Velasquez	Diretor de Turismo	1	10/06/2022	10/06/2022
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	Professor Educação Física	1	03/06/2022	03/06/2022

II – GUARDA MUNICIPAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16852	Daiane dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	1	02/06/2022	02/06/2022
16852	Daiane dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	1	10/06/2022	10/06/2022
8336	Fernando Antonio Sinhorin	Guarda Municipal	3	23/06/2022	25/06/2022
17024	Kesia Correa de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	2	08/06/2022	09/06/2022
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	2	01/06/2022	02/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 36.771

Publicação Nº 4058134

PORTARIA Nº 36.771, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
17101	Edegar Roberto Mazzotti	Diretor de Serviços Administrativos	1	14/06/2022	14/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Interino.

PORTARIA Nº 36.772

Publicação Nº 4058135

PORTARIA Nº 36.772, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
863	Adriana Carneiro Schmitz	Técnico Programação Computador	1	27/06/2022	27/06/2022
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Auxiliar de Administração	178	01/06/2022	25/11/2022
17223	Alaerte Figueiredo dos Santos	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	3	08/06/2022	10/06/2022
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	1	01/06/2022	01/06/2022
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1	21/06/2022	21/06/2022
9137	Eliana Ap Levecke Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	1	06/06/2022	06/06/2022
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	9	11/06/2022	19/06/2022
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	1	08/06/2022	08/06/2022
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	1	10/06/2022	10/06/2022
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	5	23/06/2022	27/06/2022
10942	Josiane Burger da Silva Criminácio de Lima	Assistente Administrativo	1	03/06/2022	03/06/2022
16105	Juciele Granemann	Assistente Administrativo	1	03/06/2022	03/06/2022
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	Técnico Agrícola	7	06/06/2022	12/06/2022
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	Técnico Agrícola	7	13/06/2022	19/06/2022
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	2	02/06/2022	03/06/2022
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	1	09/06/2022	09/06/2022
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar Serviços Gerais	1	10/06/2022	10/06/2022
17284	Mariana Pollo	Assistente Administrativo	1	17/06/2022	17/06/2022
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	1	08/06/2022	08/06/2022
17187	Roseli Hinkeldei	Auxiliar Serviços Gerais	1	30/06/2022	30/06/2022
16181	Simara Rodrigues Colpini	Assistente Administrativo	5	15/06/2022	19/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.773

Publicação Nº 4058137

PORTARIA Nº 36.773, de 30 de junho de 2022.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	90	06/06/2022	03/09/2022
16231	Andreia Baltazar	Professor Monitor	1	01/06/2022	01/06/2022
897	Gladis Marisa Fontana	Continuo	2	22/06/2022	23/06/2022
17085	Jose Novais	Pedreiro	1	14/06/2022	14/06/2022
15270	Karina Ferreira dos Santos	Monitor	2	22/06/2022	23/06/2022
12845	Laisa Regina Chaves de Morais	Psicólogo	2	20/06/2022	21/06/2022
16154	Lindamir Teresinha Kuracz	Professor Monitor	1	21/06/2022	21/06/2022
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	13/06/2022	13/06/2022
10217	Luciana Marques	Assistente Social	3	15/06/2022	17/06/2022
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	120	09/06/2022	06/10/2022

17027	Maristela de Siqueira Mendes	Agente de Defesa Civil	8	07/06/2022	14/06/2022
17027	Maristela de Siqueira Mendes	Agente de Defesa Civil	5	15/06/2022	19/06/2022
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista Caminhão	2	16/06/2022	17/06/2022
18276	Sandra Mara Milani	Assistente Social	1	27/06/2022	27/06/2022
17129	Talia Rodrigues Santiago	Assistente Administrativo	2	28/06/2022	29/06/2022
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	7	29/06/2022	05/07/2022

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitário Saúde	1	03/06/2022	03/06/2022
12772	Adair das Gracas M Cardoso	Auxiliar Enfermagem ESF	3	20/06/2022	22/06/2022
12772	Adair das Gracas M Cardoso	Auxiliar Enfermagem ESF	6	23/06/2022	28/06/2022
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	1	30/06/2022	30/06/2022
17300	Alberto Jose Rodriguez Regifo	Médico	2	01/06/2022	02/06/2022
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitário Saúde	1	20/06/2022	20/06/2022
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	2	09/06/2022	10/06/2022
984	Ana Cristina Hagemann	Nutricionista	1	27/06/2022	27/06/2022
16970	Ana Paula Maier de Souza	Odontólogo ESF	2	23/06/2022	24/06/2022
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1	14/06/2022	14/06/2022
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	1	23/06/2022	23/06/2022
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	2	01/06/2022	02/06/2022
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	1	03/06/2022	03/06/2022
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	1	22/06/2022	22/06/2022
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2	13/06/2022	14/06/2022
16193	Angelica Aparecida Zaluski	Assistente Administrativo	60	14/06/2022	12/08/2022
16940	Annelisa Weiss	Odontólogo ESF	1	23/06/2022	23/06/2022
16940	Annelisa Weiss	Odontólogo ESF	1	24/06/2022	24/06/2022
1771	Aurelio Luis Arrabar	Odontólogo	7	20/06/2022	26/06/2022
1161	Beatriz Pereira Santos	Odontólogo	2	27/06/2022	28/06/2022
17343	Bruna Roberta Ferraz	Médico ESF	1	17/06/2022	17/06/2022
18346	Camila Barbosa	Médico	5	27/06/2022	01/07/2022
8549	Carmem Silvia Battistella	Assistente Social	2	02/06/2022	03/06/2022
8549	Carmem Silvia Battistella	Assistente Social	1	07/06/2022	07/06/2022
15728	Carolina Francielle Tonin	Psicólogo	2	02/06/2022	03/06/2022
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	1	24/06/2022	24/06/2022
17140	Catia Luciana Colussi Brustolin	Auxiliar Saúde Bucal ESF	2	23/06/2022	24/06/2022
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	1	10/06/2022	10/06/2022
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta ESF	2	02/06/2022	03/06/2022
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta ESF	1	07/06/2022	07/06/2022
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta ESF	1	29/06/2022	29/06/2022
11813	Cintia Ap Carvalho Araujo	Enfermeiro ESF	1	08/06/2022	08/06/2022
11940	Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitário Saúde	3	06/06/2022	08/06/2022
16955	Daiane Correa Schaphauser	Enfermeiro ESF	1	20/06/2022	20/06/2022
16910	Daiane Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	1	20/06/2022	20/06/2022
18280	Daiane Mayer Ribeiro	Agente Combate Endemias	1	17/06/2022	17/06/2022
9701	Daniela Kist Busnardo	Médico	1	14/06/2022	14/06/2022
7708	Deise Cristina F Bourscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	4	28/06/2022	01/07/2022
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário Saúde	15	27/06/2022	11/07/2022
11860	Edemir Januario da Costa	Agente Comunitário Saúde	1	06/06/2022	06/06/2022
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	1	15/06/2022	15/06/2022
11855	Elaine de Fatima Voitach	Agente Comunitário Saúde	2	09/06/2022	10/06/2022
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	2	08/06/2022	09/06/2022
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	14	10/06/2022	23/06/2022
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	45	24/06/2022	07/08/2022
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário Saúde	1	10/06/2022	10/06/2022
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico - Esf	1	17/06/2022	17/06/2022
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário Saúde	1	20/06/2022	20/06/2022
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário Saúde	4	21/06/2022	24/06/2022
3284	Flavio Scalcon	Médico	1	24/06/2022	24/06/2022
14127	Flavio Scalcon	Médico	1	24/06/2022	24/06/2022
16926	Franciele das Gracas dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	1	02/06/2022	02/06/2022
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	4	07/06/2022	10/06/2022
15276	Gilvana Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo	1	10/06/2022	10/06/2022
15276	Gilvana Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo	3	15/06/2022	17/06/2022

15276	Gilvana Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo	4	28/06/2022	01/07/2022
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	07/06/2022	07/06/2022
4116	Graziella Debarba Irias	Odontólogo	1	10/06/2022	10/06/2022
4116	Graziella Debarba Irias	Odontólogo	1	14/06/2022	14/06/2022
17556	Guilherme David P Rodrigues	Médico	3	11/06/2022	13/06/2022
17265	Guilherme Fernando Lessing	Assistente Administrativo	3	01/06/2022	03/06/2022
16891	Iraci de Fatima R L de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	3	07/06/2022	09/06/2022
18233	Irina Alejandra Duran	Medico Plantonista	1	01/06/2022	01/06/2022
18233	Irina Alejandra Duran	Medico Plantonista	1	02/06/2022	02/06/2022
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar Serviços Gerais	-	Prazo Indeterminado	A contar de 27/06/22
17073	Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro ESF	12	27/06/2022	08/07/2022
16180	Ivete de Fatima Sales	Assistente Administrativo	1	01/06/2022	01/06/2022
16180	Ivete de Fatima Sales	Assistente Administrativo	2	20/06/2022	21/06/2022
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário Saúde	1	13/06/2022	13/06/2022
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário Saúde	4	14/06/2022	17/06/2022
16101	Ivonice Santos Souza P Ramos	Técnico em Enfermagem	83	15/06/2022	05/09/2022
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário Saúde	1	27/06/2022	27/06/2022
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	3	15/06/2022	17/06/2022
17316	Jessica Rayana Bianchi	Enfermeiro	1	24/06/2022	24/06/2022
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	1	20/06/2022	20/06/2022
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	1	21/06/2022	21/06/2022
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	1	28/06/2022	28/06/2022
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	3	29/06/2022	01/07/2022
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	1	07/06/2022	07/06/2022
16934	Lenise Heinzmann	Médico	3	13/06/2022	15/06/2022
17135	Lenise Heinzmann	Médico	3	13/06/2022	15/06/2022
17135	Lenise Heinzmann	Médico	1	24/06/2022	24/06/2022
16898	Leticia Mayara Valin	Enfermeiro	2	06/06/2022	07/06/2022
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	4	07/06/2022	10/06/2022
18386	Liasmeli Carrillo Ramirez	Médico ESF	3	29/06/2022	01/07/2022
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar Enfermagem ESF	1	24/06/2022	24/06/2022
17333	Luciane Ap dos Santos Correia	Auxiliar de Enfermagem	3	08/06/2022	10/06/2022
16464	Lucimara dos Santos Correa	Assistente Administrativo	1	16/06/2022	16/06/2022
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	1	08/06/2022	08/06/2022
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	1	30/06/2022	30/06/2022
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	1	10/06/2022	10/06/2022
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	5	13/06/2022	17/06/2022
17296	Marcela Ap Pires Fonseca	Auxiliar de Enfermagem	1	24/06/2022	24/06/2022
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	10/06/2022	10/06/2022
11961	Maria Derli Braz Belli	Agente Comunitário Saúde	1	24/06/2022	24/06/2022
16125	Marielly Goncalves	Assistente Administrativo	3	16/06/2022	18/06/2022
16125	Marielly Goncalves	Assistente Administrativo	2	29/06/2022	30/06/2022
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	2	23/06/2022	24/06/2022
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeiro	8	18/06/2022	25/06/2022
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	-	Prazo Indeterminado	A contar de 09/06/22
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário Saúde	1	15/06/2022	15/06/2022
12056	Matheus Moro	Médico ESF	4	15/06/2022	18/06/2022
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	2	17/06/2022	17/06/2022
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	22/06/2022	22/06/2022
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	27/06/2022	27/06/2022
11944	Neiva da Aparecida de Lima	Agente Comunitário Saúde	3	27/06/2022	29/06/2022
11856	Oneide G Dias Wandscheer	Agente Comunitário Saúde	2	09/06/2022	10/06/2022
11856	Oneide G Dias Wandscheer	Agente Comunitário Saúde	5	13/06/2022	17/06/2022
11856	Oneide G Dias Wandscheer	Agente Comunitário Saúde	3	20/06/2022	22/06/2022
10514	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	1	17/06/2022	17/06/2022
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	17/06/2022	17/06/2022
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	1	30/06/2022	30/06/2022
10456	Paula Rafaeli Santin	Auxiliar em Saúde Bucal	10	24/06/2022	03/07/2022
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	1	06/06/2022	06/06/2022
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	1	27/06/2022	27/06/2022
16184	Renata C da Silva Favarao	Fiscal Sanitarista	3	13/06/2022	15/06/2022
16184	Renata C da Silva Favarao	Fiscal Sanitarista	1	20/06/2022	20/06/2022
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	1	14/06/2022	14/06/2022
14084	Rosane Antunes dos Santos	Agente Comunitário Saúde	2	09/06/2022	10/06/2022

11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário Saúde	1	23/06/2022	23/06/2022
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	1	15/06/2022	15/06/2022
12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta ESF	1	28/06/2022	28/06/2022
12015	Sirlei Judite Sgarbi	Agente Comunitário Saúde	1	24/06/2022	24/06/2022
17318	Sonia Denise Milani	Psicólogo	1	03/06/2022	03/06/2022
17008	Stela Laner Batista	Médico	1	24/06/2022	24/06/2022
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1	07/06/2022	07/06/2022
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1	10/06/2022	10/06/2022
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1	21/06/2022	21/06/2022
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	3	22/06/2022	24/06/2022
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1	29/06/2022	29/06/2022
14007	Suzana Aparecida Cordova	Agente Comunitário Saúde	1	03/06/2022	03/06/2022
17053	Tatiane Lemos de Castilho	Técnico em Enfermagem	4	20/06/2022	23/06/2022
14600	Vanessa Rodrigues F Miyakava	Médico ESF	1	17/06/2022	17/06/2022
14600	Vanessa Rodrigues F Miyakava	Médico ESF	1	22/06/2022	22/06/2022
17325	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	1	01/06/2022	01/06/2022
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico ESF	3	27/06/2022	29/06/2022
1376	Veroni Salete Dallaqua	Auxiliar de Enfermagem	1	03/06/2022	03/06/2022
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	1	08/06/2022	08/06/2022
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	1	24/06/2022	24/06/2022
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	1	27/06/2022	27/06/2022
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2	30/06/2022	01/07/2022
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	118	16/06/2022	11/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.774

Publicação Nº 4058139

PORTARIA Nº 36.774, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, e ainda o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO os atestados médicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde e/ou afastamento do trabalho aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16010	Alecxandra Aparecida de Lima	Assistente Administrativo	7	18/06/2022	24/06/2022
16907	Idalci Alves	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	6	27/06/2022	02/07/2022

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
11185	Cristiani Baldicera Granemann	Assistente Administrativo	8	10/06/2022	17/06/2022
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	7	28/06/2022	04/07/2022

III – GUARDA MUNICIPAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	7	28/06/2022	04/07/2022
10470	Liane Capelin	Telefonista	4	06/06/2022	09/06/2022

IV – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
33	Taise Teodozio	Diretor de Planejamento Urbano	10	02/06/2022	11/06/2022

V – PROCURADORIA-GERAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
10779	Evandro Carlos Fritsch	Procurador Municipal	4	07/06/2022	10/06/2022

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras E Posturas	7	11/06/2022	17/06/2022
17050	Caroline Padilha C Gonsalves	Enfermeiro	3	29/06/2022	01/07/2022
16570	Celio Marcos Moreira Becker	Diretor de Serviços de Vigilância	7	15/06/2022	21/06/2022
16801	Cesar Augusto Morais Junior	Diretor Geral da Saúde	6	21/06/2022	26/06/2022
15276	Gilvana Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo	5	03/06/2022	05/06/2022
15276	Gilvana Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo	3	06/06/2022	08/06/2022
8075	Jane Schneider	Assistente Social	8	23/06/2022	30/06/2022
16889	Juceli Donizete da Luz Konflanz	Auxiliar de Enfermagem	5	20/06/2022	24/06/2022
17333	Luciane Ap dos Santos Correia	Auxiliar de Enfermagem	6	11/06/2022	16/06/2022
16897	Luzia Portella	Enfermeiro	3	08/06/2022	10/06/2022
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	8	21/06/2022	28/06/2022
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	7	09/06/2022	15/06/2022
7674	Patricia Kirschner	Técnico Em Saúde Bucal	7	27/06/2022	03/07/2022
18351	Ricardo da Silva Martins	Agente Combate Endemias	6	20/06/2022	25/06/2022
17195	Sabrina Roier Wisniewski	Psicólogo	10	15/06/2022	24/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAÇADOR - COMSEA

Publicação Nº 4058080

Resolução n°. 04/2022, de 21 de julho de 2022.
Dispõe sobre a aprovação dos cardápios do Restaurante Bom Prato e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.114, de 19 de agosto de 2004,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.733, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Bom Prato e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº. 01/2022, que permite a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Acordos de Cooperação, de Termos de Fomento e de Termos de Colaboração,

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº. 001/2022, celebrado entre o Município de Caçador/SC e a Cáritas Diocesana de Caçador/SC,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA realizada no dia 21 de julho de 2022, conforme Ata n°. 136,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os cardápios de café da manhã e de almoço do Restaurante Bom Prato para os meses de agosto e setembro de 2022, conforme abaixo:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 21 de julho de 2022.

Angélica Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

Publicação Nº 4057235

Resolução nº. 15/2022, de 13 de julho de 2022.
Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB para a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caçador – CMSB, em cumprimento à Lei Municipal nº. 3.606, de 4 de junho de 2020 e à Lei Complementar 279, de 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB realizada no dia 13 de julho de 2022, conforme Ata n°. 17,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, no importe de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), sendo que R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) serão oriundos do orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) advindos do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Programa "Porteira Adentro" - Transferência Especial SAR 14.919/2021 - Portaria 535/SEF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador/SC, 13 de julho de 2022.

Tiago Borga
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB

RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

Publicação Nº 4057282

Resolução nº. 16/2022, de 13 de julho de 2022.
Dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência e a aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao conserto no poço artesiano da Comunidade da Linha Adolfo Konder, com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caçador – CMSB, em cumprimento à Lei Municipal nº. 3.606, de 4 de junho de 2020 e à Lei Complementar 279, de 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB realizada no dia 13 de julho de 2022, conforme Ata n°. 17,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer como situação de emergência a ocorrência de problemas no abastecimento de água do poço artesiano da Comunidade da Linha Adolfo Konder em junho de 2022, e aprovar a contratação da empresa Oeste Sul Prestadoras de Serviços Gerais Ltda (CNPJ n°. 21.825.532/0001-38) para prestação de serviços destinados ao conserto no poço, com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no importe de R$ 13.262,90 (treze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador/SC, 13 de julho de 2022.

Tiago Borga
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – FMS

Publicação Nº 4057382

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ SOB Nº 83.074.302/0001-31
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-FMS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA.

Às 14h15 min. do dia 22 de Julho de 2022, no auditório da Prefeitura de Caçador-SC, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, reuniu-se o Sra. Ana Paula Cardoso de Lima Lucas, Pregoeira da Prefeitura de Caçador-SC, tendo como apoio o servidor: Silvana Schmidt, nomeados pelo Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021 e alterados pelo Decreto Nº 9.806, de 3 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na ed. nº 3671 de 05 de novembro de 2021, exercendo as funções inerentes a legislação em vigor para abertura de processo licitatório em epígrafe, cujo objeto da licitação e a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, NOS TERMOS DA COLUNA PMC, DISPONÍVEL NO SITE DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC**. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **a)** Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/06/2022 na edição nº 3882 e no site www.cacador.sc.gov.br (link transparência e licitações). **b)** Aviso de Errata do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de Junho de 2021 na edição nº 3524 e 04 de julho de 2022 na edição 3905 e no site www.cacador.sc.gov.br (link transparência e licitações). Não houve retirada do edital por interessados. Iniciados os trabalhos o Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Pregoeiro declarou à sessão do pregão **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar o Pregoeira deu por encerrado o presente ato público, subscrevendo a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e demais membros.

Ana Paula Cardoso de Lima

Pregoeira

Silvana Schmidt

Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2022 – FMS

Publicação Nº 4057129

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICADO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2022 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – FMS;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**08/08/2022**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00112/2022-000**
PROTOCOLO INTERNO	**4.727/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 26/07/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 08/08/2022, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 03/08/2022, Às 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 08/08/2022, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 08/08/2022, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 22 de julho de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Caibi

PREFEITURA

179/2022

Publicação Nº 4056544

DECRETO Nº. 179/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021 de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. - Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, do Grupo de Natureza da Despesa (175) 3.3.90 Outras Despesas Correntes para (181) 4.4.90 Investimentos da Fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos - Saúde o valor de R$ 5.000,00.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 21 de julho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

180/2022

Publicação Nº 4056897

DECRETO Nº. 180/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021, de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2022, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020008.2.053 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
(184) – Fonte: 1002 Receita e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 140.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 140.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 21 de julho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

LEI N.º 2701/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056892

LEI N.º 2701/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2022 X 2025 – PPA, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022 e na Lei Orçamentária - LOA para 2022 e dá Outras Providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2022 X 2025 – PPA, Lei Municipal nº. 2651/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO, Lei Municipal nº. 2663/2021 e na Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA, Lei Municipal nº. 2669/2021 a seguinte ação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 – ENSINO PARA TODOS
Atividade: 2.077 – APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES
Fonte de Recursos 1001 – Receitas e Transferências de Impostos - Ensino
Modalidade de Aplicação: 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor R$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1001 Receitas e Transferências de Impostos – Ensino no valor de R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 22 de julho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2702/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056901

LEI Nº 2702/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a repassar Recursos Financeiros a entidades do Município de Caibi/SC que especifica, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros nos valores e com as Entidades/Associações, que destinar-se-ão ao custeio de despesas decorrentes das suas atividades, conforme segue:
a) Com a Associação de Pais e Professores da APP E.R.M. Pedro Ivo Campos, inscrita no CNPJ sob o nº01.873.704/0001-31, com sede na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Natal, Caibi/SC no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
b) Com a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Humberto de Alencar Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 78.481.207/0001-12, com sede na Linha Planaltina, Caibi/SC no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
c) Com a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Dom Pedro II, inscrita no CNPJ sob o nº 75.437.947/0001-63, com sede na Rua Independência, nº 714, Centro, Caibi/SC no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
d) Com a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil de Caibi, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.942/0001-13, com sede na Rua Machado de Assis, s/nº, Centro, Caibi/SC no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
e) Com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, Centro Caibi/SC no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 22 de julho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1057/2022

Publicação Nº 4057000

PORTARIA N°1057/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 528/2021 de 06/04/2021, firmado entre ALEXANDRO SILVERIO, matrícula 23045-8 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA a partir de 31/07/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1063/2022

Publicação Nº 4057001

PORTARIA N°1063/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 668/2021 de 01/06/2021, firmado entre MARCIO ODAIR RIGON, matrícula 23560-5 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA a partir de 31/07/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1118/2022

Publicação Nº 4057938

PORTARIA N°1118/2022

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 694/2021 de 10/07/2021, firmado entre JOSE JUNIOR DE VELEN, matrícula 20307-10 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA a partir de 10/07/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1119/2022

Publicação Nº 4057940

PORTARIA N°1119.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
23786	5	MIRIAM ERESI GONÇALVES AMARAL	30/07/2022
22689	7	ROSILEI RIBAS CORREA	01/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1120/2022

Publicação Nº 4057942

PORTARIA Nº1120/2022

Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008 de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JANAINA JOANA SIMMERMAN, portador (a) do CPF Nº 041.***.***-**, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, por Decisão Judicial, no cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o) Secretaria de Educação, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1121/2022

Publicação Nº 4057943

PORTARIA N°1121/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2022 a 31/07/2023:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FATIMA DE NAZARE DA COSTA BARROS ZINA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	742/2021	733/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1122/2022

Publicação Nº 4057948

,PORTARIA N° 1122/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saneamento Básico, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 023/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/07/2022 a 19/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELEANDRO APARECIDO ROSA DE OLIVEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	776/2022	01°
FABIANO ANASTACIO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	777/2022	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

A T O C O N V O C A T Ó R I O 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMBORIÚ

Publicação Nº 4057840

A T O CONVOCA T Ó R I O
3ª Audiência Pública Transporte Coletivo Urbano de Camboriú

O município de Camboriú, através da Secretaria de Administração, CONVOCA a população em geral, para a 3ª Audiência Pública do Transporte Coletivo Urbano de Camboriú, a se realizar no dia 26 de agosto de 2022, ás 18:00 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores de Camboriú, com transmissão simultânea pelos canais digitais da Câmara de Vereadores de Camboriú.
Na audiência serão apresentadas as rotas e itinerários que comporão o sistema de Transporte Público do município de Camboriú.

Camboriú 22 de julho de 2022.

Eduardo Pugatsch
Secretário de administração

PE 38/2022 - FMS

Publicação Nº 4057562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77C55880DE035023F35FF7DD2B0B7B6779D9E3E4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – FMS- EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de

21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 05 (cinco) de agosto de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 22 de julho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 - PMC

Publicação Nº 4057082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C7BE8D23C11A6169F0AF78EA14FC999310ECBA0

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022– EXCLUSIVA PARA ME/EPP -PMC.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 09 (Nove) de Agosto de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 22 de julho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 18 A 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057509

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMAS
Processo: Inexigência Licitatória Nº 005/2022 - Processo Administrativo Nº 021/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e Secretário, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS PARA TURMAS DE 25 ALUNOS, EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA OS ALUNOS COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 75% E AVALIAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR DE 7,0 EM CADA UNIDADE CURRICULAR.
Data: 18/07/2022
Valor total Geral: R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

PMC
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 19/07/2022
Valor total Geral: R$41.829,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
Empresa Vencedora: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS P/ TRATOR LTDA

Processo: Inexigência Licitatória Nº. 13/2022 - Processo Administrativo Nº 128/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e Secretário, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - AVISOS DE LICITAÇÃO, NO DIÁRIO DA UNIÃO, ATENDENDO A LEI 8.666/93, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
Data: 20/07/2022
Valor total Geral: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Contratado: FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC

Processo: Dispensa Licitatória Nº 011/2022 - Processo Administrativo Nº 129/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e Secretário, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 HA C, ANO/MODELO 2020/2021 - RENAVAN 1241529482 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, REFERENTE A REVISÃO DE FÁBRICA 40.000 KM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ENCONTRA-SE NA GARANTIA.
Data: 20/07/2022
Valor total Geral: R$ 1.822,27 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
Contratado: GLOBO COMERCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 21/07/2022
Valor total Geral: R$4.914,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)
Empresa Vencedora: LOLI INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA

FMS
Processo: Dispensa Licitatória Nº 016/2022 - Processo Administrativo Nº 075/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e Secretária, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA RLN7D40 ANO 2022 MODELO 2022(AONDE O MESMO ENCONTRA-SE NA GARANTIA), PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 20/07/2022
Valor total Geral: R$ 16.466,80 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Contratado: INGÁ VEÍCULOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, PARA PINTURA, COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO A PINTURA DE MEIO-FIO, POSTES, CABECEIRAS DE PONTES, MURETAS E CANTEIROS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 20/07/2022
Valor total Geral: R$398.735,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
Empresas Vencedoras: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, ACA EMPREENDIMENTOS LTDA

FME
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-Processo Administrativo Nº 25/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VIDANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO COM CAIXAS DE SOM COM PEDESTAL E MICROFONES PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM A FINALIDADE DE PROPICIAR EVENTOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 21/07/2022
Valor total Geral: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)
Empresa Vencedora: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

FMC
Processo: Inexigência Licitatória Nº. 12/2022 - Processo Administrativo Nº 14/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e Secretária, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO "TROPEIROS DO LITORAL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO QUE SERÁ REALIZADO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022 NA PRAÇA DAS FIGUEIRAS E NO BAIRRO MONTE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/07/2022
Valor total Geral: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - FMS

Publicação Nº 4057489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D72E90118A66D03A4499688BFFAC3F6F858E3227

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO A FUTURA INSTALAÇÃO DO CEDIT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min (Quatorze horas) do dia 10 (Dez) de Agosto de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.

Camboriú, 22 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

COMUNICADO Nº 30/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

Publicação Nº 4056993

COMUNICADO Nº 30/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

O Município de Campo Alegre "Prefeitura" comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão nº 128/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 128/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT DUSTER – PLACA: MLV1856.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	Unid.	Jogo de Pistão do motor	959,00	959,00
02	01	Unid.	Jogo de anéis de pistão	388,00	388,00
03	01	Unid.	Bronzina de biela	148,00	148,00
04	01	Unid.	Bronzina de mancal	198,00	198,00
05	02	Unid.	Jetcooler do Motor	99,00	198,00
06	02	Unid.	Jetcooler do Motor	99,00	198,00
07	01	Unid.	Bomba de água	186,00	186,00
08	01	Unid.	Bomba de óleo	616,80	616,80
09	01	Unid.	Jogo de parafuso do cabeçote	198,00	198,00
10	01	Unid.	Jogo de juntas do motor	506,00	506,00
11	01	Unid.	Kit correia dentada	758,00	758,00
12	01	Unid.	Reservatório de expansão	137,00	137,00
13	02	Unid.	Óleo para transmissão	99,00	198,00
14	01	Unid.	Porta escova	106,00	106,00
15	01	Unid.	Impulsor de partida	169,00	169,00
16	01	Unid.	Automático do motor de arranque	412,00	412,00
17	01	Unid.	Interruptor de pressão de óleo	172,50	172,50
18	01	Unid.	Bandeja da Suspensão Dianteira D.	465,00	465,00
19	01	Unid.	Bandeja da Suspensão Dianteira E.	320,00	320,00
20	01	Unid.	Pivô da suspensão dianteira	145,00	145,00
21	02	Unid.	Discos de freio dianteiro	222,00	444,00
22	01	Unid.	Pastilha de freio Dianteira	268,00	268,00
23	01	Unid.	Interruptor de luz de ré	208,00	208,00
24	01	Unid.	Chave de Roda	75,00	75,00
VALOR TOTAL					7.473,30

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças,

componentes ou acessórios para manutenção do veículo RENAULT DUSTER, PLACA: MLV1856, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2022.
JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

COMUNICADO Nº 31/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

Publicação Nº 4056994

COMUNICADO Nº 31/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

O Município de Campo Alegre "Prefeitura" comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão nº 128/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 128/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE – PLACA: MHB5082.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	Unid.	Correia dentada	59,00	59,00
02	01	Unid.	Tensor da correia sincronizadora	60,00	60,00
03	01	Unid.	Bomba da água	138,00	138,00
04	01	Unid.	Kit de embreagem	359,00	359,00
05	01	Unid.	Tubo de fluxo de água	48,00	48,00
06	01	Unid.	Sensor de temperatura	89,00	89,00
07	01	Unid.	Bronzina de biela	99,00	99,00
08	01	Unid.	Parafuso do cabeçote	140,00	140,00
09	01	Unid.	Interruptor de pressão do óleo	48,00	48,00
10	01	Unid.	Válvula termostática	102,00	102,00
04	01	Unid.	Vela de ignição	24,00	96,00
12	01	Unid.	Jogo de cabos de velas	116,00	116,00
13	01	Unid.	Mangueira do filtro de ar	59,00	59,00
14	01	Unid.	Mangueira superior do radiador	72,00	72,00
15	01	Unid.	Bomba de óleo	437,00	437,00
16	01	Unid.	Retentor traseiro do virabrequim	178,00	178,00
17	01	Unid.	Jogo de junta de motor	223,00	223,00
18	01	Unid.	Jogo de pistão do motor	498,00	498,00'
19	01	Unid.	Bronzina de mancal	179,00	179,00
20	01	Unid.	Jogo de anéis de pistão	223,00	223,00
VALOR TOTAL					3.223,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo FIAT UNO MILLE, PLACA: MHB5082, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2022.
JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

COMUNICADO Nº 32/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

Publicação Nº 4056995

COMUNICADO Nº 32/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

O Município de Campo Alegre "Prefeitura" comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão nº 128/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 128/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DOBLO – PLACA: MIV6305.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	02	Unid.	Rolamento de roda	106,00	212,00
02	02	Unid.	Kit bucha da barra estabilizadora	24,00	48,00
03	02	Unid.	Bieleta da barra estabilizadora	59,00	118,00
04	01	Unid.	Rolamentos da direção	45,00	45,00
VALOR TOTAL					423,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo FIAT DOBLO, PLACA: MIV6305, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2022.
JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

DECRETO Nº 14.975 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058176

DECRETO Nº 14.975 DE 22 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0052.2.040 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0002 -	Despesas Correntes	
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
33900.00.00002 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação, do Orçamento vigente, do Recurso 0002.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.976 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058177

DECRETO Nº 14.976 DE 22 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
11.02 -	Serviço de Transporte e Frota.		
26.782.0051.2.039 -	Manutenção da Frota Municipal.		
300000.00.0002 -	Despesas de Capital		
330000.00.0002 -	Investimentos		
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação, do Orçamento vigente, do Recurso 0002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 92/2022

Publicação Nº 4057522

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

Objeto: contratação de Serviço de Engenharia para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em complemento ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) em revisão do Município de Campo Alegre/SC.
Processo: Dispensa de Licitação nº 95/2022.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária nº 195 - Sistema de Esgotamento Sanitário - 07.001.17.512.0031.2027.3.3.90.39.00 / 0.1.00.0766 - Recursos Saneamento Básico.

Vigência: 13/07/2022 a 11/09/2022.
Do valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Contratado: AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 40.653.889/0001-20.
Base Legal: Lei Federal 8.666/1993.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 21.065 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058175

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 21.065 DE 22 DE JULHO DE 2022
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 20.962 DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 20.962 de 08 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal SONIA BERNADO CORDEIRO, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 955679, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do número do registro no sistema da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 20.962 de 08 de julho de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NA BALSA NA LOCALIDADE DE MACHADOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL. P.88/2022 - P.P. 17/2022

Publicação Nº 4056961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sua sede administrativa sita á Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro de Campo Belo do Sul, SC CEP: 88.580-000 através de sua Prefeita Municipal, Sra. Claudiane Varela Pucci, comunica que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do Menor Preço Item, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte aquaviário na balsa na localidade de Machados, interior do município de Campo Belo do Sul, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações e Lei 123/2006.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será às **14h15min do dia 04 de agosto de 2022,** e a abertura dos envelopes será realizada em seguida**,** na Prefeitura Municipal 2º piso na sala de Licitações e Compras, situada na Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro - Campo Belo do Sul, SC.
1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NA BALSA NA LOCALIDADE DE MACHADOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, conforme detalhamento disposto no Anexo I (Termo de Referência deste Edital).

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:
a) Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
b) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
c) Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

e) Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativa e/ou penais cabíveis, conforme legislação vigente;
f) Será considerado em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO(S) PEDIDO(S) DE IMPUGNAÇÃO (ÕES):

5.1. Pedidos de impugnação do Edital (Artigo 41 da Lei nº 8.666/1993) deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e protocolados no setor de protocolo da prefeitura municipal, que encaminhará a Autoridade Competente, inexoravelmente protocolizados no setor competente, no horário normal de expediente que é das 09h às 12h e 14h às 17h. Não serão aceitos pedidos de impugnação via e-mail ou correio, somente protocolado diretamente na prefeitura.
5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início dos procedimentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;
5.2.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
5.3. A Autoridade Competente que aprovou o procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "*a*", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo de termo de credenciamento constante no anexo II.
6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
6.5. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME's e EPP's, deverão apresentar, no Credenciamento:
6.5.1. Comprovar que está inscrita como ME e EPP através Certidão Simplificada, expedida em no máximo 30(trinta) dias da abertura dos envelopes, pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou estada da sede da proponente;
6.5.2. Declarar que SE ENQUADRAM ou NÃO, na condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento, (conforme anexo VI).
6.5.3. Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP**,** automaticamente decairá do direito da lei 123/02.
6.6. Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal ou procurador.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1. O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverá entregar até às **14h15min do dia 04 de agosto de 2022,** na sala de licitações, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL 17/2022
(razão denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL 17/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 04/08/2022 A PARTIR DAS 14h30min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL/SC NA SALA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SITUADA NA RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – CENTRO – CAMPO BELO DO SUL/SC.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, manuscrita, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em uma ou mais vias, da qual deverá constar o seguinte:
8.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo legível.
8.2.1 A oferta da unidade a ser cotada, no item, não poderá ser Superior à estipulada no Anexo I;
A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;
8.3. Declarar a marca, modelo e fabricante do produto cotado;
8.4. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem; Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
8.5. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo 03(três) casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local do serviço, pressupondo a entrega no município de Campo Belo do Sul/SC.
8.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos trabalhistas.
8.7. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.
8.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.10. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
9.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
9.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

9.1.3. O valor cotado não poderá ser superior ao valor Máximo estipulado no Edital sob pena de desclassificação;
9.2. **As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
9.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
9.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
9.3. O (A) Pregoeiro (a) divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.
9.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Retomada a sessão o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário** e os demais em ordem decrescente de valor.
10.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
10.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
10.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
10.5 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
10.6 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, o pregoeiro negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
10.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
10.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
10.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

11.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
11.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
11.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.5.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 6.5.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.5e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.8. O disposto no subitem 6.5 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

12.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

12.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

(1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
2) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
3) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
4) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "12.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de quitação de tributos e contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
f) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
h) Alvará de localização e funcionamento;
I) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.);
j) Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente – artigo 7º, XXXIII, CF (Anexo III);
k) Declaração de Idoneidade, declarando que não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo IV.

12.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

(A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ás empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:- Demonstração do Resultado do Exercício; - Demonstrações do Resultado abrangente do período; - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; - Demonstração dos Fluxos de Caixa; - Notas Explicativas. Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para o licitante que possuir índice igual ou superior a 1,00, que deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRA,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO
*Liquidez Geral (LG) indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

SG =ATIVO TOTAL ,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO
*Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
*Liquidez Corrente (LC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

12.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.
12.3. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
12.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão constar obrigatoriamente certidão positiva com efeitos de negativa, e poderá ser solicitado pelo Pregoeiro(a) os comprovantes de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
12.5. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.
12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida à consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz e filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de habilitação legal emitida pela Marinha do Brasil;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
13.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
13.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
13.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
13.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21

de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.
14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-la devidamente informado à autoridade competente.
14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA(S) PENALIDADE(S) E DA(S) SANÇÃO (ÕES):

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, em que o Município aplicará garantida a prévia defesa, à proponente vencedora, as seguintes sanções:
15.1.1. Advertência por escrito;
15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor anual do Contrato, depois do envio do comunicado oficial, valor este que deverá ser descontado do pagamento à empresa;
15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, depois de decorridos os 30 (trinta) dias consecutivos do item 15.1.2 acima, o que ensejará a rescisão do Contrato;
15.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com Entes Federativos e suas autarquias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a proponente vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
15.2. As multas estipuladas nas alíneas “15.1.2” e “15.1.3” serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
15.3. As sanções previstas nas alíneas “15.1.1”, "15.1.4" e "15.1.5", poderão ser aplicadas juntamente com os das alíneas “15.1.2” e “15.1.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for ocaso, cobrado judicialmente;
15.5. A sanção estabelecida na alínea "15.1.5" é de competência exclusiva do Secretário/Assessor de Administração ratifica pela Autoridade Competente do Certame, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
15.6. As sanções previstas nas alíneas “15.1.4” e “15.1.5” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
15.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos objetos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
15.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade competente àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A prefeitura poderá recusar os objetos licitados que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
16.2. A empresa prestará os serviços licitados no período de 01 ano, podendo ser prorrogado.

17. DA GARANTIA

17.1 A empresa vencedora deve oferecer garantia do serviço.

18. DO PREÇO

18.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuado o serviço e entrega de material, mediante fiscalização.
18.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a adjudicante (Prefeitura) convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato atinente ao item em que for vencedor, em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A Prefeitura Municipal poderá , quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condição estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogara licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
19.3 - O prazo de que trata o item 19.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 – A vigência do contrato decorrente deste Edital será até a execução de 100% do serviço, aplicando-se aquela que primeiro ocorrer, podendo ser renovado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/1998.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 11 e 12; a Empresa Vencedora encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
21.2. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, deverá a empresa protocolar **"Pedido de Revisão**", onde constem no mínimo:
1) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
2) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
21.3. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

23. INFORMAÇÕES

23.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br da prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, fone: (49) 32491133- Ramal 22
23.2*. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
24.1.2. Termo de Referencia (Anexo I)
24.1.3. Modelo de Credenciamento. (Anexo II)
24.1.4 Declaração de que não emprega menor nos termos do inc. (Anexo III)
24.1.5. Declaração de idoneidade (Anexo IV);
24.1.6. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo V)
24.1.7. Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 (Anexo VI);
24.1.8. Declaração de Indicação de responsáveis técnicos (Anexo VII).
24.1.9. Declaração de compromisso (Anexo VIII).
24.1.10. Minuta do Contrato (Anexo IX).

25. CASOS OMISSOS
25.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente, pelo Pregoeiro e Procuradoria Jurídica.

Campo Belo do Sul/SC, 21 de agosto de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte aquaviário na balsa na localidade de Machados, para transporte de veículos e passageiro, na travessia do Rio Caveiras, ligando os municípios de Campo Belo do Sul e São José do Cerrito **– SC, sendo:**
02 (dois) Aquaviarios / Balseiros para Operar a Balsa diariamente, das 7h ás 19h, incluindo sábados, Domingo e feriados.

Quantidade / Descrição	VALOR TOTAL Mensal (R$)
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte aquaviário na balsa na localidade de Machados, interior do município de Campo Belo do Sul, 02 aquaviarios/balseiros c/curso Especial de Segurança em Embarcação de Passageiros (ESEP)	R$: 10,500,00

Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Valor máximo para apresentação das propostas.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e respectivo Contrato;

3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

3.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
3.6. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

3.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

3.8. A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Munícipio.
3.9. Executar os serviços propostos durante todo o período que o contrato esteja vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC

Credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC, na modalidade PREGÃO Nº xxx, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO (ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente

Os requisitos de habilitação exigidos no XXXX, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações: • Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006; • A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado, em 2018.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO VII

MODELO DEV DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

Pelo presente, declaramos que no ato da contratação será indicado mediante apresentação de comprovação de vínculo com os responsáveis exigidos no edital, sob pena de desclassificação.

_____, XX de Agosto de 2022.

xxxx
CPF xxxx

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

Pelo presente, firmamos o compromisso de que no ato da Contratação apresentaremos os comprovantes de possuir vínculo com os seguintes profissionais:

Responsável Técnico portador de habilitação legal emitida pela Marinha do Brasil.

Obs: Dispensável se o Responsável Técnico for o proprietário da empresa.

_____, XX de Agosto de 2022.

xxxx
CPF xxxx

ANEXO IX

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NA BALSA NA LOCALIDADE DE MACHADOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Claudiane Varela Pucci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.293.335-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.204.769-08 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu (sua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº XXXX, e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte aquaviário na balsa na localidade de Machados, interior do município de Campo Belo do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XXXX, Pregão nº XXXX e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA FISCALIZAÇÃO:

2. - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.0 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a execução completa do objeto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Recurso –
Fonte -

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável e pelo respectivo relatório de prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias da NF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e respectivo Contrato;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços

contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Munícipio.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

O contratante obriga-se à:

Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2 - A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a

XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte

conformidade:

I – Advertência:

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do item não cumprido, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à

CONTRATANTE.

8.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do

presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Belo do Sul, SC, _____ de _____ de 2022.

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2645/22

Publicação Nº 4057197

DECRETO Nº. 2.645 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0026) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Próprios
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de que trata o artigo 1º da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0026) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Próprios
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 18 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2646/22

Publicação Nº 4057203

DECRETO Nº. 2.646 DE 19 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre homologação das inscrições da Chamada Publica n. 003/2022, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, com supervisão da Comissão Organizadora e da chamada Publica n. 03/2022, nomeada perlo Decreto 2.643 de 14 de Julho de 2.022, considerando a ata n. 001/2022 de 19 de Julho de 2.022;
DECRETA

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto, HOMOLOGADAS as inscrições da Chamada Publica n. 003/2022, a saber:

Cargo. MÉDICO VETERINÁRIO

N. Inscrição	Nome do Candidato
01	Joselaine Bortolanza Padilha Boaretto

Cargo. Professor de Ensino Fundamental

N. Inscrição	Nome do Candidato
01	Sabrina de Borba
02	Pâmela Muniz Mapelli
03	Camila Mendes Leal
04	Lurdes Barbisan
05	Edivone Zanchettin
06	Janaina de Oliveira Mariano

07	Simone Dal Prá Souza Alves
08	Natália da Silva Borges

Cargo. Auxiliar de Serviços Gerais

N. Inscrição	Nome do Candidato
01	Raimundo Moraes
02	Darciso Narkoski Gonçalves Vieira
03	Enocêncio Neto Lemes da Rosa
04	Marina Rodrigues de Lima
05	Sérgio Martins
06	Celoir Quevedo dos Santos
07	Hélson Leite
08	Robson Eduardo da Costa
09	Elizeu Ferreira Gobbi
10	Gilberto Morais
11	Sadi Camargo
12	Dorvalino de Oliveira

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 19 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2648/22

Publicação Nº 4057213

DECRETO Nº. 2.648 DE 20 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 234.941,75 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um real e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
123611201.1.062000Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 234.941,75
Fonte de Recursos 02.78 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 234.941,75 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 4562-4 agência do banco do Brasil s/a da nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 20 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2649/22

Publicação Nº 4057217

DECRETO Nº. 2.649 DE 20 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 253.921,96 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
123611201.1.064000 Ampliação da Rede Física Infantil
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 253.921,96
Fonte de Recursos 02.78 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 253.921,96 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 4562-4 agência do banco do Brasil s/a da nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 20 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2650/22

Publicação Nº 4057220

DECRETO Nº. 2.650 DE 20 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 141.483,61 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 141.483,61
Fonte de Recursos 02.78 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 141.483,61 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 4562-4 agência do banco do Brasil s/a da nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 20 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2651/22

Publicação Nº 4057227

DECRETO Nº. 2.651 DE 20 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 20.805,80 (vinte mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
123651201.1.064000 Ampliação da Rede Física Infantil
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 20.805,80
Fonte de Recursos 02.78 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 20.805,80 (vinte mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 4562-4 agência do banco do Brasil s/a da nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 20 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2652/22

Publicação Nº 4057234

DECRETO Nº. 2.652 DE 20 DE JULHO DE 2022.
ANULA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e
Considerando a Decisão proferida pela Senhora Prefeita Municipal, no processo seletivo simplificado n. 002/2.022, em data de 15 de Julho de 2.022;

DECRETA
Art. 1º. Fica ANULADO INTEGRALMENTE o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 002/2.022, de 22 de junho de 2.022, que abriu inscrições do processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para formação do cadastro reserva de estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior, do município de Campo Erê.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 20 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 0784-6

DECRETO 2653/22

Publicação Nº 4057241

DECRETO Nº. 2.653 DE 20 DE JULHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 002/2022, cuja abertura pela Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPAD, foi determinada pelo Decreto 2544/2022;

CONSIDERANDO o Decreto 2.574 de 23 de maio de 2022 que acatou manifestação da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e alterou dispositivo do Decreto 2.544/2022 determinando que a CPAD terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo, admitida sua prorrogação por igual prazo, nos termos do art. 134 da Lei Complementar 11/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê);

CONSIDERANDO o contido o requerimento feito pela presidente da CPAD, Rosani Pimentel Granville, que requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos daquela Comissão;

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo 002/2022 pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, criada pelo Decreto 2.126/2021, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 134 da Lei Complementar 11/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC 20 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 0784-6

DECRETO 2654/22

Publicação Nº 4057243

DECRETO Nº. 2.654 DE 20 DE JULHO DE 2022.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DA CHAMADA PUBLICA 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e
Considerando que na Chamada Publica n. 003/2022, para o cargo de Médico Veterinário houve somente uma inscrição e a mesma renunciou ao prazo recursal de que dispõe o Edital em relação a inscrição, conforme consta no Termo de Renúncia, protocolado sob n. 1797, de 20/07/2022;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologada a classificação da senhora JOSELAINE BOTOLANZA PADILHA BOARETTO, para o Cargo de Medico Veterinário, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 003/2022, de 14 de Julho de 2.022, considerando ser a única candidata inscrita no referido Certame e ter apresentado a documentação que validou sua inscrição e classificação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 20 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 0784-6

DECRETO 2655/22

Publicação Nº 4057249

DECRETO Nº. 2.655, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.348/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.348/2022, de 22 de Julho de 2022;

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 33.826,37 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
4.5.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) ..... R$ 33.826,37
Fonte de Recursos 02.00 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 33.826,37 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), de que trata o artigo 1° a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2021, conta corrente 48.612-4 Banco do Brasil s/a agência desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

DECRETO 2659/22

Publicação Nº 4057264

DECRETO Nº. 2.659, DE 22 DE JULHO DE 2022.
ALTERA E CONSOLIDA O QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 8º. da Lei Complementar nº. 073/2014, e o Decreto n. 365 de 02 de Maio de 2014 e legislação posterior;

DECRETA
Art. 1°. Fica alterado e consolidado o Quadro das Funções de Confiança dos Servidores Públicos Municipais, a partir desta data, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VALOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Contador Geral	FC-1-001	1.026,92	Gabinete de Planejamento e Gestão Diretoria de Gestão Fazendária Contadoria Geral do Município	Servidor ocupante de cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade com registro no CRC/SC, com adicional de Titulação.
Supervisor Administrativo	FC-1-002	1.026,92	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa	Servidor ocupante de cargo de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade,
Supervisor de Tributação.	FC-1-003	1.026,92	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Contador ou Auditor de Tributos e Técnico em Tributação.
Coordenador de Setor – Recursos Humanos	FC-2-001	898,07	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Tecnico em Contabilidade
Coordenador de Setor – Programas de Saúde Publica	FC-2-002	898,07	Secretaria Municipal de Saúde Pública.	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Bioquimico, Auxiliar de Enfermagem

Coordenador de Setor – Gestão e manutenção de escolas	FC-2-003	898,07	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Servidor ocupante de cargo de , Assistente de Manutenção e Conservação, auxiliar de serviços gerais e Motorista.
Coordenador de Setor – Unidades Básica de Saúde	FC-2-004	898,07	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Bioquimico, Auxiliar de Enfermagem.
Supervisor de Equipe I – Gestão em Projetos Sociais	FC-3-001	641,82	Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Monitor Social, Assistente Social.
Supervisor de Equipe I - Controle Interno	FC-3-002	641,82	Gabinete de Planejamento e Gestão.	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Administração, Assistente Administrativo, ou Técnico em Contabilidade.
Supervisor de Equipe I – Fiscalização de Obras	FC-3-003	641,82	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	. Servidor ocupante de cargo de Técnico em Tributação, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais e Auditor de Tributos..
Supervisor de Equipe I – Gestão em Fiscalização	FC-3-004	641,82	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Tributação, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais e Auditor de Tributos.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de Educação	FC-4-001	513,45	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Servidor ocupante de cargo de Professor e Assistente Administrativo.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de Saúde Pública	FC-4-002	513,45	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Téc. em Administração, Auxiliar de Enfermagem ou ocupante de cargo de nível técnico profissional ou técnico científico na área da saúde pública.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Desenvolvimento Rural	FC-4-003	513,45	Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo ou Técnico em Agropecuária, Técnico em Atividades de Engenharia ou Engenheiro Agrônomo.
Supervisor de Equipe II – Gestão de Pessoal	FC-4-004	513,45	Gabinete de Planejamento e Gestão	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Técnico em Administração ou Técnico em Contabilidade.
Supervisor de Equipe II- Gestão de Centro de Educ. Municipal	FC-4-005	513,45	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Servidor ocupante de cargo de, Professor de Ensino Fundamenta; Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física ou Línguas.
Supervisor de Equipe II – Gestão de assuntos Educacionais e Pedagógicos	FC-4-006	513,45	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.	Servidor ocupante de cargo de professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, professor de Educação Física e Professor de Línguas Estrangeira e de Artes.
Supervisor de Equipe II Gestão de Licitações e Contratos	FC-4-007	513,45	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa.	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.
Supervisor de Equipe III – Gestão Fazendária	FC-5-001	385,08	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa	Servidor ocupante de cargo de, Assistente Administrativo e Técnico em Administração, Técnico em contabilidade.
Supervisor de Equipe III – Enfermagem	FC-5-002	385,08	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e auxiliar de Enfermagem
Supervisor de Equipe III – Setor de Esportes	FC-5-003	385,08	Gabinete do Prefeito Municipal	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Monitor Social e Professor de Educação Física.
Supervisor de Equipe III - Equipes de Saúde Pública	FC-5-004	385,08	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Auxiliar de Enfermagem.
Supervisor de Equipe III – Gestão de Cadastros	FC-5-005	385,08	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Tec. Contabilidade, Ass. Administrativo e Agente Administrativo
Supervisor de Equipe III – Gestão em Nutrição	FC-5-006	385,08	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Enfermagem e Nutricionista
Supervisor de Equipe III - Gestão de Atos Oficiais	FC-5-007	385,08	Gabinete do Prefeito	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Técnico em contabilidade ou Contador.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.475, de 23 de Março de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de Julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

LEI COMPLEMENTAR 116/22

Publicação Nº 4057284

LEI COMPLEMENTAR N. 116/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022
ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que será de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) , considerando o que dispõe a Portaria GM/MS N. 2.109, de 30 de Junho de 2.022, do Ministério da Saúde, e a Emenda Constitucional n. 120, de 05 de Maio de 2.022.
Parágrafo único. O valor estabelecido no caput, somente será implantado após a efetivação do repasse dos recursos pela União, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, desde que efetivamente efetuado o repasse de recursos correspondentes pela União.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê- SC, 22 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 32/2022

Publicação Nº 4057158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C7CACD5DFEF58A2DD2FF11D22633E6D0A4CD7A0

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 05 de agosto de 2022 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 25 de julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 09/2022

Publicação Nº 4054623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFE93CFEEB026806150A7D1CB3577879526001E8

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022
TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de Agosto de 2022 às 14h30min, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 70-11, NO DISTRITO DE GUARANI, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, POR MEIO DE AGULHAMENTO DA PISTA DE ROLAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 25 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022

Publicação Nº 4057860

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 19/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	13.919.051/0001-63		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
21	FOLDER 2 DOBRAS 3 FACES, 4 CORES, PAPEL FOTO, FOLHA A3 FRENTE E VERSO, (PODENDO SER EM ATÉ 3 MODELOS).	Unidade		20000	0,58	11600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Publicação Nº 4057857

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 19/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	5,9,17,20,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DIGITAL CRUZEIRO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADAS COM 100 FOLHAS (15CM X 21CM)	Unidade		150	5,32	798,00
9	BLOCO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO. EM DUAS VIAS NUMERADAS E CARBONADAS COM 100 FOLHAS. TAMANHO 14CM X 10 CM	Unidade		20	8,99	179,80
17	CARTÃO SUS FRENTE E VERSO 7CM X 8CM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO COLORIDO. (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	Unidade		2000	0,10	200,00
20	FICHA DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DA FROTA NA COR AZUL, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA.	Unidade		700	0,43	301,00
26	IMPRESSÃO COLORIDA 4 CORES, GRAMATURA 120 G, FOLHA A3, COM ESCRITAS E DESENHOS, LINHAS E TABELAS. MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	Unidade		500	2,49	1245,00
27	PLACA EM PVC BRANCA, COM ESCRITAS E IMAGENS COLORIDAS (4 CORES), MEDIDAS 22,5 X 29,5 CM	Unidade		70	16,99	1189,30

ADESIVADA PARA FIXAÇÃO.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

DIGITAL CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 10.269.263/0001-54

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Publicação Nº 4057880

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 19/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRAFICA COSMOS LTDA	4,7,10,11,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA COSMOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	BLOCO BILHETE DE AVISO CONSULTA, O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO PELA ENTIDADE SOLICITANTE, COLORIDO (4 CORES) 9X5 CM: PROFISSIONAL DATA E HORA DE CONSULTA BLOCO COM 100 UNIDADES (PODENDO SER EM ATÉ 2 MODELOS DIFERENTES).	Unidade		1200	1,44	1728,00
7	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO ESPECIAL - AZUL COM 50 FOLHAS. COM CANHOTO (PICOTADO), NUMERADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE. TAMANHO 21CMX 9 CM. VIAS CARBONADAS.	Unidade		500	2,50	1250,00
10	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA, 92 PAGINAS FRENTE E VERSO COLORIDO CAPA TAMANHO 15CM X 21CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280G COLORIDO (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	Unidade		1500	4,73	7095,00

11	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA, 92 PAGINAS FRENTE E VERSO COLORIDO CAPA TAMANHO 15CM X 21CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280G COLORIDO (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	Unidade	500	4,73	2365,00
12	CADERNETA GESTANTE - 50 FOLHAS FRENTE E VERSO EM PAPEL VERGÊ COLORIDO CAPA TAMANHO 21.5CMX26CM COM A POSSIBILIDADE DE DOBRAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280G COLORIDO O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO POR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade	2250	5,99	13477,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

GRAFICA COSMOS LTDA
CNPJ: 08.106.104/0001-97

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Publicação Nº 4057890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 19/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA	41.850.666/0001-16		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BANNER VERTICAL, COM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDINHAS, MATERIAL LONA BRILHO, MEDIDAS 90X130CM COLORIDO, POLICROMIA COM IMAGENS E FIGURAS E ESCRITAS EM TAMANHOS DIFERENTES O MODELO DEVE SER APROVADO PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	Unidade		40	37,99	1519,60
2	BANNER VERTICAL, COM BASTAO DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDINHA MATERIAL LONA BRILHO 440 G, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDIDAS 110X150CM COLORIDO, LOLICROMIA COM IMAGENS, FIGURAS E ESCRITAS EM TAMANHOS DIFERENTES. O MODELO DEVE SER APROVADO PELA ENTIDADE PARTICIPANTE	Unidade		110	56,99	6268,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA
CNPJ: 41.850.666/0001-16

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Publicação Nº 4057875

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 19/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JULIANA CORREA PAZ	16,18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JULIANA CORREA PAZ	46.447.352/0001-90		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JULIANA CORREA PAZ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	CARTÃO SUS- CARTEIRINHA 7.5 CM X 8.5 CM EM PLÁSTICO PROTETORA PARA O DOCUMENTO	Unidade		2000	0,60	1200,00
18	CARTAZ 60X90 CM COUCHE BRILHOSO, GRAMATURA 240G/M²	Unidade		2000	4,00	8000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

JULIANA CORREA PAZ
CNPJ: 46.447.352/0001-90

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Publicação Nº 4057902

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 19/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	3,6,8,13,14,15,19,22,23,24,25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	BILHETE DE AVISOS, 8 X 11 CM, COLORIDO (4 CORES), GRAMATURA 75 G/M² (EM ATÉ 5 MODELOS DIFERENTES).	Unidade		20000	0,10	2000,00
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO C/ 50 FOLHAS (15CM X 21CM)	Unidade		150	2,00	300,00
8	BLOCO DE REQUISIÇAÕ DE EXAMES C/ 50 FLS, TAMANHO 15CM X15CM	Unidade		150	1,71	256,50
13	CADERNETA GESTANTE - 50 FOLHAS FRENTE E VERSO EM PAPEL VERGÊ COLORIDO CAPA TAMANHO 21.5CMX26CM COM A POSSIBILIDADE DE DOBRAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280G COLORIDO O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO POR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade		750	6,69	5017,50
14	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE VACINAS PAPEL OPALINE 250G BRANCO FRENTE E VERSO 28,5 CM X	Unidade		20000	0,08	1600,00

	7,5 CM.				
15	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL FRENTE/VERSO (PAPEL CARTOLINA Nº180 OU PAPEL CARTAO AZUL 250G (4 CORES) TAMANHO 20CMX15CM). O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO POR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Unidade	2500	0,14	350,00
19	CARTEIRINHA DA FAMÍLIA PAPEL OPALINE 250G COLORIDO FRENTE E VERSO 11,5CM X 8CM. (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	Unidade	20000	0,08	1600,00
22	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL COUCHE BRILHOSO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 120 G, EM 4 CORES FORMATO FECHADO COM 2 DOBRAS E 3 FACES, (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	Unidade	11000	0,34	3740,00
23	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO 21 X 15 MM EM PAPEL COUCHE BRILHOSO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 120 G, EM 4 CORES, (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	Unidade	20000	0,18	3600,00
24	FORMULÁRIO COLORIDO (4 CORES) EM FOLHA A4, GRAMATURA: 90 G/M² COM LINHAS, TABELAS, INFORMAÇÕES E ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO. (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	Unidade	10000	0,27	2700,00
25	FORMULÁRIO COLORIDO EM FOLHA A4, FRENTE E VERSO GRAMATURA: 90 G/M², COM LINHAS, TABELAS, INFORMAÇÕES E ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO. (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	Unidade	10000	0,27	2700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Publicação Nº 4057135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 79/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2022, Processo licitatório nº 79/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS-MÁQUINA DE CAMINHÃO GUINCHO MUNCK, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CLAIR DOS ANJOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAIR DOS ANJOS	20.547.904/0001-49	MAURICIO VICTOR DOS ANJOS	072.382.649-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS-MÁQUINA DE CAMINHÃO GUINCHO MUNCK, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CLAIR DOS ANJOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	HORAS DE CAMINHÃO GUINCHO (MUNK) OBS;CAMINHÃO ATE 20.5 COM BROCA PERFURANTE E CESTO AERO	HORAS		350	210,00	73500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

CLAIR DOS ANJOS
CNPJ: 20.547.904/0001-49

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Publicação Nº 4057303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 62/2022

CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 3/2022, Processo licitatório nº 62/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PROJETO PADRÃO E ANEXOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP	76.324.094/0001-16	DARIO FRANCISCO BRESOLA	056.576.629-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PROJETO PADRÃO E ANEXOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES (PISTA COM 8 METROS)	UNIDADE		12	19073,64	228883,68
2	TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES (PISTA COM 10 METROS)	UNIDADE		8	22900,70	183205,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA
CNPJ: 76.324.094/0001-16

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Publicação Nº 4057305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 62/2022

CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 3/2022, Processo licitatório nº 62/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PROJETO PADRÃO E ANEXOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME	27.841.750/0001-42	LAURECI BITENCOURT	014.931.649-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PROJETO PADRÃO E ANEXOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES (PISTA COM METROS)	12UNIDADE		5	26188,08	130940,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,22 de Julho de 2022

NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA -
CNPJ: 27.841.750/0001-42

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 55/2022

Publicação Nº 4056845

PORTARIA SAMAE CNO 55/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER adicional de motorista ao servidor AGOSTINHO BECKER, Encanador, Padrão 5.2.D, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PP8/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 4057123

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LICITAÇAO Nº 21/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

OBJETO: Instalação de sistema de hidrojato médio e carretel do tipo bandeira hidráulica, conforme descrito e especificado no anexo I do edital.
DATA DE ABERTURA: 22/07/2022
HORÁRIO: 09:00 horas
MOTIVO: Devido ao não comparecimento de empresas interessadas a licitação foi declarada deserta.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

4010/2022

Publicação Nº 4058146

LEI Nº 4.010, DE 22 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA HONRARIA "PRÊMIO PROFESSOR EXCELÊNCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Prêmio "PROFESSOR EXCELÊNCIA", destinado a homenagear os professores que atuam em sala de aula nas escolas públicas municipais e estaduais e nas escolas da rede privada, em caráter temporário ou de provimento efetivo no município, que, no decorrer do ano ou em sua carreira profissional, caso aposentados, se destacaram em suas atividades educativas.
§ 1º É vedada a concessão do Prêmio a professores que exerçam somente atividades administrativas nas escolas, nos centros de educação infantil e nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município.
§2º Para recebimento do prêmio, cada Vereador deverá indicar, de forma fundamentada, o professor que faça jus à homenagem, até o dia 15 de setembro de cada ano.
Art. 2º O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Canelinha, na semana em que se comemora o Dia do Professor, concedido na forma de medalha, placa ou troféu, conforme determinado em norma regulamentadora.
Art. 3º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2022.
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

4011/2022

Publicação Nº 4058148

LEI Nº 4.011, DE 22 de JULHO DE 2022.
Altera a Lei nº 1.640, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério do Município de Canelinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 1.640, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais do magistério do Município de Canelinha, integrado por cargos públicos, classificados e especificados na forma desta lei.
Art. 2º (...)
I – plano de carreira: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais do magistério;
II – carreira: é o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Carreira e Remuneração, observadas a natureza das atribuições e habilitação profissional;
III – profissionais do magistério: conjunto de professores e especialistas em assuntos educacionais, ocupantes de cargos e funções do quadro de pessoal;
IV – especialistas em assuntos educacionais: membro do magistério que desempenha atividades de administração, supervisão, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico;
V – gratificação por regência de classe: vantagem pecuniária atribuída ao professor que efetivamente esteja exercendo suas atividades em sala de aula, perante turma regular na rede pública municipal de ensino;
VI – nível: graduação vertical ascendente;
VII – referência: graduação horizontal ascendente;
VIII – progressão funcional: deslocamento do profissional do magistério nos níveis e referências contidos no Plano de Carreira e Remuneração;
IX – interstício: é o lapso de tempo fixado para que o servidor se habilite às progressões horizontal e vertical, nos termos da legislação vigente e da respectiva regulamentação;
X - vencimento: é a expressão pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, com valor certo fixado em lei;
XI – remuneração: é a retribuição mensal paga ao profissional do magistério pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
Art. 3º (...)
II – Vencimento;
Capítulo I
Do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério
Art. 4º O quadro de pessoal dos profissionais do magistério de que trata este Plano de Carreira é composto pelos cargos de professor e

especialista em assuntos educacionais criados e providos com os respectivos quantitativos, distribuídos em nível e referência de especificados no Anexo II desta lei.
Art. 5º Os cargos públicos referentes aos servidores do magistério apresentam as respectivas descrições, habilitação profissional e jornada de trabalho estabelecida na forma dos Anexos V e VI.
Capítulo II
Do Vencimento
Art. 6º O vencimento dos profissionais do magistério de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, fica estabelecido em R$ 3.179,48 (três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), aplicando-se este valor de forma proporcional para os servidores que desempenharem carga horária inferior.
Parágrafo único. O vencimento dos profissionais do magistério de nível médio, classificado como cargo em extinção, com carga horária de 40 horas semanais, fica estabelecido em R$ 1.335,13 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), aplicando-se este valor de forma proporcional para os servidores que desempenharem carga horária inferior.
Art. 7º Ao profissional do magistério designado para exercer a função de Diretor de unidade escolar será concedida gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, reajustada a cada revisão geral anual.
Parágrafo único. Ao profissional do magistério designado para exercer a função de Coordenador de unidade escolar será concedida gratificação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, reajustada a cada revisão geral anual.
Art. 8º O professor fará jus à gratificação de incentivo à regência de classe incidente sobre o vencimento do magistério, no percentual de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo será descontada do professor faltoso, quando:
I – faltar ao serviço de forma injustificada por até 4 dias seguidos ou 7 dias alternados durante o mês, descontando-se a gratificação em dobro em relação aos dias não trabalhados;
II – faltar ao serviço de forma injustificada por pelo menos 5 dias consecutivos durante o mês, que representará a perda integral da gratificação daquele mês;
III – faltar ao serviço de forma injustificada por pelo menos 8 dias alternados durante o mês, que representará a perda integral da gratificação daquele mês;
IV – faltar ao serviço de forma justificada por 3 dias durante o mês, por motivo de doença, mediante a apresentação de atestado médico, não incidirá o desconto da gratificação aos dias não trabalhados;
V – faltar ao serviço de forma justificada, por motivo de doença, mediante a apresentação de atestado médico, que representará o desconto proporcional da gratificação aos dias não trabalhados;
VI – faltar ao serviço de forma justificada, por período superior a 14 dias, por motivo de doença, que representará a perda integral da gratificação daquele mês;
VII – o professor afastado, mediante atestado médico, por confirmação de contaminação pela Covid não sofrerá desconto da gratificação prevista no caput.
Art. 9º As gratificações de que tratam os artigos 7º e 8º serão suspensas quando o profissional do magistério se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto no caso de licença gestação, paternidade, férias e não serão incorporadas para efeito de aposentadoria.
Art. 11. As funções gratificadas, privativas dos servidores efetivos do magistério são regidas pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. Os profissionais do magistério que detenham habilitação profissional nos termos desta lei serão enquadrados nos respectivos cargos, em nível e referência constantes do Anexo II.
Art. 13. Os servidores da categoria profissional de professor que não tiverem habilitação exigida para o desempenho do cargo, doravante denominado professor leigo serão enquadrados em cargos isolados, extintos quando vagarem.
Art. 14. O desenvolvimento na carreira dos profissionais do magistério, após a conclusão do estágio probatório, dar-se-á por meio de progressão funcional, de forma horizontal ou vertical.
§ 1º A progressão funcional horizontal consiste na mudança de referência do servidor na carreira, de acordo com o Anexo III a qual poderá ser por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação.
§ 2º A progressão funcional vertical consiste na mudança de nível de escolaridade do servidor e dar-se-á com a nova habilitação ou titulação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo IV.
§ 3º As progressões funcionais na carreira, de forma horizontal ou vertical, se darão através de processo administrativo, podendo ser requeridas em 60 dias após conclusão dos requisitos previstos neste artigo, e serão concedidas de forma alternada entre uma forma e outra a cada período de dois anos
§ 4º Revogado.
§ 5º A primeira progressão funcional ocorrerá no ano seguinte à conclusão do estágio probatório.
§ 6º A repercussão financeira não retroagirá à data do protocolo do pedido de progressão funcional, e no caso de seu deferimento, será lançado para o servidor no primeiro mês subsequente ao deferimento do pedido pela autoridade competente, que possuirá 30 dias para apreciação do pedido de progressão.
Art. 15. O profissional do magistério fará jus à progressão horizontal por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação ao comprovar a realização de no mínimo 120 horas/aula de cursos na área de formação profissional, relacionada com a disciplina e aqueles que servem de subsídios para incremento profissional, devidamente validados pela Secretaria Municipal de Educação, progredindo de uma referência para a outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, aplicando-se o percentual de 2% sobre o vencimento, conforme Anexo III.
§ 1º Somente serão válidos os certificados de cursos viabilizados ou previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação terão prazo de validade de dois anos para fins de progressão.
§ 3º O número de horas/aulas de que trata o caput deste artigo, a serem comprovadas pelo profissional do magistério, serão aproveitadas para todas as matrículas que o profissional possuir.
Art. 16. O curso de aperfeiçoamento ou capacitação deverá ter carga horária mínima aprovada pela Secretaria de Educação.
§ 1º Para cada progressão horizontal poderão ser utilizados os cursos concluídos nos últimos dois anos.
§ 2º A carga horária excedente de uma progressão não será utilizada para a próxima progressão.
§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação a serem realizados para os fins deste artigo serão, obrigatoriamente, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período de 2 (dois) anos, respeitando o limite de 120 (cento e vinte) horas/aula ou o máximo de horas/aula oferecidas pela Secretaria durante esse período.

Art. 22. A progressão vertical por nova habilitação ou titulação consiste na alteração do nível de escolaridade do servidor estável quando alcançar nível imediatamente superior, realizando e concluindo curso relacionado com a sua área de atuação, desde que não implique em mudança na área de ensino, disciplina, atuação, formação e cargo, observado o interstício de dois anos, conforme Anexo IV e critérios abaixo:
I – nível I: correspondente à formação em nível médio (em extinção);
II – nível II: correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou de graduação em pedagogia;
III – nível III: correspondente à formação em nível superior, em curso de pós-graduação (especialização) na área da educação, com duração mínima de 360 horas;
IV - nível IV: correspondente à formação em nível superior, em curso de pós-graduação (mestrado) na área da educação;
V - nível V: correspondente à formação em nível superior, em curso de pós-graduação (doutorado) na área da educação;
§ 1º O servidor interessado em progredir na carreira de forma vertical deverá requerer previamente a autorização da Secretaria Municipal de Educação para a realização de nova habilitação ou titulação, especificando a carga horária da habilitação pretendida, vinculada aos objetivos institucionais, na forma prevista em regulamento.
§ 2º Obtida a autorização da Secretaria Municipal de Educação para a realização de nova habilitação, o servidor deverá concluir o curso para postular a progressão no momento oportuno.
§ 3º Os valores constantes no Anexo IV desta Lei serão atualizados de acordo com a revisão geral anual.
Art. 24. O ingresso na carreira do magistério dar-se-á em nível e referência inicial do cargo para o qual o servidor prestou concurso público de provas e títulos.
Art. 26. O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado periodicamente por comissão instituída para esta finalidade, ocorrerá desde a posse do servidor no cargo efetivo até completar o período de trinta e seis meses.
Art. 27. Os professores de nível médio (em extinção) somente poderão exercer a docência na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, de acordo com o Anexo I.
Art. 29. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de um terço de hora atividades.
Art. 31. A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais do magistério, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto do Magistério e deste Plano de Carreira e Remuneração, o ingresso por concurso público de provas e títulos, observando-se o vencimento do cargo, a dedicação exclusiva ao magistério e à progressão funcional."
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 2º Os profissionais do magistério poderão requerer, excepcionalmente neste ano de 2022, após o prazo fixado no § 3º, do art. 14 desta Lei, a concessão das progressões vertical e horizontal mediante a comprovação da nova habilitação ou curso de aperfeiçoamento, nos termos e prazos fixados em ato regulamentador.
§ 1º Os pedidos de progressão vertical serão analisados por Comissão constituída para este fim, que disporá do prazo de 30 dias para apreciar os pedidos, e outros 30 dias para responde-los.
§ 2º Sendo o caso de deferimento da progressão funcional vertical ou horizontal, o Setor de Recursos Humanos confeccionará portaria com identificação completa do servidor com a respectiva matrícula para formalizar a concessão da progressão funcional, arquivando-se a documentação comprobatória na respectiva pasta funcional do servidor.
§ 3º Para fins de progressão horizontal por cursos de aperfeiçoamento, exclusivamente neste ano de 2022, serão computados válidos os certificados dos cursos realizados nos últimos quatro anos a contar da publicação desta lei.
Art. 3º Os Anexos I, II, III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 1.640/1998 passarão a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 28, e seu parágrafo único, e art. 33 da Lei nº 1.640/98, e Lei nº 2.506/2010.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2022.
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal
LEI MUNICIPAL Nº 1.640/98

ANEXO I
QUADRO DE ÁREA DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Cargo	area de atuaçÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA
pROFESSOR	Educação Infantil	I-V	A-F
	Ensino Fundamental I e EJA	I-V	A-F
	Ensino Fundamental II e EJA	II-V	A-F
	EJA – Ensino Médio	II-V	A-F
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Administrador Escolar	II-V	A-F
	Supervisor Escolar	II-V	A-F
	Orientador Escolar	II-V	A-F

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/98
ANEXO II

QUADRO DE HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

HaBILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Nível médio (em extinção)	I	A-F
Nível superior	II	A-F
Nível superior com pós-graduação lato sensu	III	A-F
Nível superior com pós-graduação mestrado	IV	A-F
Nível superior com pós-graduação doutorado	V	A-F

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/98
ANEXO III

QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

HaBILITAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA					
			A	B	C	D	E	F
Nível Médio	I	20 h	-	13,35	26,97	40,86	55,03	69,48
		30 h	-	20,02	40,45	61,29	82,54	104,22
		40 h	-	26,70	53,94	81,72	110,06	138,96
Nível Superior	II-V	20 h	-	31,80	64,23	97,31	131,05	165,46
		30 h	-	47,69	96,34	145,96	196,57	248,19
		40 h	-	63,59	128,45	194,61	262,09	330,92

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/98
ANEXO IV

QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

HaBILITAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR
Pós-graduação (especialização)	III	20 h	158,97
		30 h	238,46
		40 h	317,95
Mestrado	IV	20 h	238,46
		30 h	357,69
		40 h	476,92
Doutorado	V	20 h	317,95
		30 h	476,92
		40 h	635,90

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/98
ANEXO V

DESCRIÇÃO DO CARGO - PROFESSOR
1 - DESCRIÇÃO DETALHADA
a) planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
b) participar no processo de planejamento das atividades da escola;
c) elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
d) executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
e) contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
g) avaliar os desempenhos dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
h) estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento;
i) atualizar-se em sua área de conhecimento;
j) cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
k) zelar pela aprendizagem do aluno;
l) manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
m) participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e conselhos de classe;
n) levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s);
o) seguir as diretrizes do ensino, solicitações, reuniões, encontros, formações, atividades e calendário escolar vigente, emanados do órgão superior competente;
p) constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
q) participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
r) zelar pela disciplina e pelo material docente;
s) executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
2 - FORMA DE RECRUTAMENTO:
a) concurso público de provas e títulos.
3 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO:
a) habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena ou nível médio, na modalidade normal, comprovada mediante certificado.
4 - JORNADA DE TRABALHO:
a) 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/98

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO CARGO – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1 - DESCRIÇÃO DETALHADA
I – ADMINISTRADOR ESCOLAR
a) prestar assessoria a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal;
b) colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional;
c) articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas as finalidades por magistério;
d) acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
e) colaborar com todos os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e a busca de soluções aos problemas do ensino;
f) buscar atualizar-se permanentemente;
g) ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidos com o propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
h) coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
i) colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários a viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
j) coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento;
k) colaborar na elaboração de diretrizes cientificas e unificadoras do processo administrativo, que levem a consecução da filosofia e da política educacional;
l) implantar e manter formas de atuação adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados;
m) seguir as diretrizes do ensino, solicitações, reuniões, encontros, formações, atividades e calendário escolar vigente, emanados do órgão superior competente;
n) executar outras atividades afins.
II – ORIENTADOR EDUCACIONAL
a) planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
b) coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
c) orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
d) ativar o processo de integração escolar-família-comunidade;
e) subsidiar os professores quando a utilização de recursos psicopedagógicos;
f) promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupos, aplicando os procedimentos adequados;
g) participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
h) estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania;
i) participar da elaboração do regimento escolar;
j) buscar atualizar-se permanentemente;
k) colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como construção de sua identidade pessoal e social;
l) influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento as reais necessidades dos alunos;
m) seguir as diretrizes do ensino, solicitações, reuniões, encontros, formações, atividades e calendário escolar vigente, emanados do órgão superior competente;
n) executar outras atividades compatíveis com sua função.
III – SUPERVISOR ESCOLAR
a) avaliar o desempenho da Escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
b) apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
c) coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
d) assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola;
e) participar da elaboração do regimento escolar;
f) orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
g) assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência evasão e reprovação escolar;
h) assessorar o trabalho docente quanto a métodos de ensino;
i) promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicas;
j) buscar atualização permanente;
k) colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de solução para os problemas do corpo docente e de ensino;
l) estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino;
m) seguir as diretrizes do ensino, solicitações, reuniões, encontros, formações, atividades e calendário escolar vigente, emanados do órgão superior competente;
n) executar outras atividades afins.
2 - FORMA DE RECRUTAMENTO
a) concurso público de provas e títulos.
3 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO
a) habilitação profissional obtida em cursos de graduação plena em Pedagogia, comprovada mediante certificado.
4 - JORNADA DE TRABALHO
a) 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

4012/2022

Publicação Nº 4058149

LEI Nº 4.012, DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para suplementar a Ação nº. 2.046 – Contribuição a Entidades Municipalistas, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
Funcional programática: 04.123.0054
Modalidade de Aplicação: (013) 3.3.50 (Transf. a Instituições)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário)

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2022.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

4013/2022

Publicação Nº 4058150

LEI Nº 4.013, DE 22 de JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a baixa de bens móveis no registro de patrimônio do Município de Canelinha.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o registro de baixa dos bens móveis inservíveis no registro de patrimônio deste Município sobre a guarda e responsabilidade dos respectivos órgãos públicos, especificados nos Anexos I e II desta Lei.
Parágrafo único. O valor constante de cada item a ser baixado equivale ao valor histórico de aquisição de cada bem.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2022.
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.013/2022
ANEXO I

PATRIMÔNIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
BENS INUTILIZADOS

Secretaria de Obras			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
14975	1	aparelho de celular	R$ 869,00
		sub total	R$ 869,00
Secretaria de Educação			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
11653/11654	2	cadeirão refeição bebê	R$ 211,84
11950	1	televisor	R$ 134,81
13439	1	poltrona	R$ 179,29
11885	1	cadeira	R$ 37,67
4305/11862	2	mesa	R$ 736,56
		sub total	R$ 736,56

E.E.B.M. Hermínia Alves Reis - Areão			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
14883	1	impressora	R$ 889,00
		sub total	R$ 889,00
Creche Municipal Dona Zita - Cobre			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
8127 / 8689 / 8653 / 8652 / 8715 / 8711/ 8707 / 8664 / 8695	9	mesa	R$ 1.072,85
6789 / 8656 / 8706 / 8705 / 8672 / 8671	6	cadeira	R$ 255,45
7715	1	impressora	R$ 155,97
4429 / 8151 / 8152 / 8714 / 8663 / 8662	6	banco	R$ 329,39
8255	1	liquidificador	R$ 71,00
		sub total	R$ 1.884,66
E.E.B.M. Cobre - Cobre			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
5146 / 5147 / 5148 / 5141 / 5149 / 10538 / 10539 / 10445 / 10444	9	mesa	R$ 1.081,40
5123 / 5126 / 5134 / 5135 / 5136 / 5273 / 5424 / 5427 / 5428 / 10334	10	cadeira	R$ 540,13
10547	1	cpu	R$ 478,50
10549	1	quadro (lousa)	R$ 26,37
10391	1	televisor	R$ 146,62
10468	1	mimeógrafo	R$ 400,77
10395	1	ventilador	R$ 53,76
10479	1	balcão	R$ 48,95
		sub total	R$ 614,09
Delegacia Civil			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
3146	1	aparelho ar condicionado	R$ 451,79
13648	1	cafeteira	R$ 208,48
		sub total	R$ 660,27
Secretaria de Administração			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
13432 / 13947	2	estabilizador	R$ 75,50
4503 / 4495 / 1705 / 4496 / 5798 / 5890 / 1705	7	cadeira	R$ 1.038,75
14708 / 7803	2	tablet	R$ 1.203,62
7811	1	projetor de imagem	R$ 617,09
13807	1	monitor	R$ 943,00
4523	1	impressora	R$ 470,37
3782	1	transformador	R$ 150,00
7749 / 7753 / 7756 / 7763 / 7764	5	notebook	R$ 4.736,21
1743	1	aparelho de fax	R$ 155,00
13415	1	mesa	R$ 195,86
1772	1	arquivo	R$ 213,00
7997 / 13895 / 4837	3	quadro	R$ 659,31
		sub total	R$ 10.457,71
C.E.I.M. Colibri - Centro			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
6754	1	tampo de pia	R$ 163,30
		sub total	R$ 163,30
Casa da Cidadania – Assistência Social			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
12702	1	cadeira	R$ 47,46

		sub total	R$ 47,46
Conselho Tutelar – Assistência Social			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
1857	1	cadeira	R$ 79,87
E.E.B.M. Francisco Benjaminn Gallotti - Galera			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
5842 / 8767 / 8843 / 8845 / 10033 / 8902 / 8903 / 8904 / 8882 / 8883 / 8885 / 8886 / 8887 / 8888 / 8889 / 8890 / 8891 / 8892 / 8893 / 8894 / 8857 / 8895 / 8896 / 8897 / 8898 / 8899 / 8900 / 8965 / 8952 / 6428	30	cadeira	R$ 895,68
8852	1	armário	R$ 138,70
8799 / 8798 / 8203	3	cpu – micro comp	R$ 1.853,05
8202	1	monitor	R$ 158,87
8760 / 6303	2	mesa	R$ 348,31
8808 / 8807	2	impressora	R$ 223,29
187	1	estante	R$ 112,99
10051 / 8824 / 8859 / 8979 / 14049	6	quadro	R$ 566,86
8838	1	fogão	R$ 343,46
6735	1	freezer	R$ 768,73
8835 / 10054 / 8759	3	balcão	R$ 312,69
10036 / 8860 / 8976	3	ventilador	R$ 156,95
8855 / 8862 / 8863 / 8864 / 8865 / 8866 / 8867 / 8868 / 8869 / 8870 / 8871 / 8872 / 8873 / 8874 / 8875 / 8876 / 8877 / 8878 / 8880	20	carteira pré-escolar	R$ 489,40
8197 / 8809	2	moden	R$ 222,58
8200 / 8811 / 8812 / 8814 / 8816	5	estabilizador	R$ 223,42
8805 / 8804 / 14862	3	aparelho de dvd	R$ 278,74
7253	1	notebook	R$ 1.150,87
8833	1	forno de microondas	R$ 213,00
7973	1	purificador de água	R$ 1.331,25
8829	1	tanquinho	R$ 150,99
		sub total	R$ 9.939,83
TOTAL			R$ 28.504,16

LEI MUNICIPAL Nº 4.013/2022
ANEXO II
PATRIMÔNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
BENS INUTILIZADOS

U.S. Luiz Venier - Índia			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
699	1	mesa	R$ 157,94
		sub total	R$ 157,94
U.S. Luiz Dalsasso - Centro			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
1054	1	monitor	R$ 320,32
		sub total	R$ 320,32
U.S. Galera - Galera			
Etiquetas	Quant.	Especificação	Valor Total
763	1	banco	R$ 187,10
114 / 366 / 769	3	arquivo	R$ 558,13
746	1	balança pediátrica	R$ 401,07
		sub total	R$ 1.146,30
TOTAL			R$ 1.624,56

4014/2022

Publicação Nº 4058151

LEI Nº 4.014, DE 22 DE JULHO DE 2022.
ALTERA ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA DE 2022/2025 E ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2022.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas do PPA para 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3.863/2021, referente ao Programa 0021 – Esporte é Saúde, fica acrescido da Ação nº 1.... – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas, no montante de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
Art. 2º O anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 3.867/2021, referente ao Programa 0021 – Esporte é Saúde, fica acrescido da Ação nº 1.... – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas, no montante de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
Art. 3º A nova Ação incluída no PPA para 2022/2025 e na LDO para 2022, correrá por conta de Emenda Parlamentar Federal, visando construção, ampliação e reforma de quadras esportivas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2022.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

4015/2022

Publicação Nº 4058152

LEI Nº 4.015, DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para suplementar a ação: (1....) Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esp. Juv. e Tur.
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade de Aplicação: (...) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário) R$ 11.500,00
Fonte de Recurso: 01.0076 (Emenda Parlamentar Federal) R$ 286.500,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei correrá por conta de emenda parlamentar federal no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e da anulação parcial da Ação: (2.063) Apoio ao Esporte Amador e Lazer, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esp., Juv. e Tur.
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.813.0021
Modalidade de Aplicação: (027) 3.3.90 (Custeio) R$ 11.500,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2022.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

Canoinhas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 66/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 4057302

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 66/2022 (ELETRÔNICO)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, através do Fundo de Desenvolvimento Rural, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CAMARA DE VEREADORES, onde se lê: abertura das propostas: 03 de julho de 2022 às 08h00min, leia-se: abertura das propostas: 03 de agosto de 2022 às 08h00m, e onde se lê: Início da disputa de Preços: 03 de julho de 2022 às 09h00min, leia-se: Início da disputa de Preços: 03 de agosto de 2022 às 09h00min.

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

PORTARIA N° 1563/2022

Publicação Nº 4057214

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA N.1563/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Complementar n. 070/2019.

DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 1°. Fica instaurado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO** a fim de apurar os fatos descritos no Memorando n° 13.428/GAB/2022, nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, objeto da presente Portaria os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

1. **ADILSON FERNANDO RIBEIRO**;
2. **WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI**.

Art. 3°. A Comissão designada pela presente Portaria deverá emitir o parecer conclusivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capão Alto

Município de Capão Alto

DECRETO Nº 67/2022

Publicação Nº 4057322

DECRETO Nº 67/2022
De 15 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES COM CADASTRO IRREGULAR PERANTE A RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e demais cominações Legais,
CONSIDERANDO o memorando nº 431/2022, remetido pelo Secretário de Finanças municipal e os documentos que os instruem,

DECRETA:
Art. 1º. Fica vedada a contratação dos seguintes fornecedores que se encontram com cadastro irregular perante a Receita Federal:
1. ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃE JOSINA - CNPJ:07.499.052/0001-01, Inapto Desde De 20/09/2018;
2. AUTO MECÂNICA MELO - CNPJ:83.015.370/0001-20, Baixado Desde 28/09/1998;
3. FABIANO ROGÉRIO RAMOS - CNPJ: 35.073.696/0001-60, Baixado Desde 20/06/2022;
4. RÁDIO CLUBE DE LAGES LTDA - CNPJ:84.937.275/0014-60, Empresa Não Localizada.

Parágrafo único: Os referidos credores ficam impedidos de contratar com o Município de Capão Alto e seus Fundos Municipais até a regularização perante a Receita Federal do Brasil, salvo outro motivo justificado.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Capão Alto/SC, 15 de julho de 2022.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA006/2022

Publicação Nº 4057095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA006/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo de Licitação de nº PMCA035/2022
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA006/2022
Entre MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO e S & B AUDITORIA
E CONSULTORIA PÚBLICAS LTDA. (12.881.757/0001-10)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REVISÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Município de CAPÃO ALTO – SC, 15/07/2022
DIEGO ANDERSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPÃO ALTO

EXTRATO CONTRATO PMCA011/2022

Publicação Nº 4057114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PMCA Nº PMCA011/2022
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCA011/2022 do Processo de Licitação de número PMCA042/2022
Espécie: CONTRATO NUMERO: PMCA011/2022 ,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e: BALMAR CONSTRUÇÕES EIRELI no valor de R$ 257.291,42.
Objeto:ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA VALMOR ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO SC, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CEIM DONA ALICE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO SC
Município de CAPÃO ALTO – SC, 14/07/2022
FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capinzal

PREFEITURA

PARECER Nº 001/2022 - COMED

Publicação Nº 4056557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação/ Escola Municipal Ivo Silveira		**UF**: SC
ASSUNTO: Matriz curricular da Escola Municipal Ivo Silveira como escola do campo		
RELATORA: Izolete dos Santos Riqueti, Luciana Milesqui Wilbert		
PROTOCOLO: 002		
PARECER COMED Nº: 001/2022	**COLEGIADO**: CP	**APROVADO EM**: 20/07/2022

I – RELATÓRIO

O presente parecer resulta de análise e discussão do Projeto: Aprendizagens do Campo – construção da identidade de escola do campo, com o objetivo de reconhecer a Escola Municipal Ivo Silveira como uma escola do campo, propondo a ampliação da carga horária dos estudantes na escola, diversificando o currículo inserindo conteúdos e atividades voltadas para o meio rural.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A Escola Municipal Ivo Silveira está localizada na comunidade de Alto Alegre, no interior de Capinzal (SC), atende atualmente 57 alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, tendo as aulas regulares no período matutino. Entre os estudantes da escola, 43% deles são filhos de pequenos proprietários rurais, outros são netos de proprietários ou os pais são funcionários de granjas, perfazendo um total aproximado de 70% de estudantes com relação direta às atividades da economia rural ou agrária.

Em seu projeto a SME propõe a ampliação da carga horária da escola com aulas no contraturno escolar, sendo que, além das aulas regulares no período matutino são ofertadas 2 tardes de aulas por semana, voltadas mais especificamente para aprendizagens do campo. Assim, as turmas terão, a partir de 2022 inseridos no currículo escolar conteúdos e novos componentes curriculares, conforme a matriz que se apresenta a seguir:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

Nova matriz – 6417 - para a Escola Municipal Ivo Silveira

Ensino Fundamental – Anos Finais

Para **6º, 7º, 8º ano**

Base Comum	Língua Portuguesa	4 aulas	800h
	Educação Física	3 aulas	
	Matemática	4 aulas	
	Ciências	3 aulas	
	História	3 aulas	
	Geografia	3 aulas	
	Inglês	3 aulas	
	Artes	2 aulas	
	Ensino Religioso	1 aula	
Parte diversificada	**Aprendizagens do campo** **Tecnologias**	9 aulas 1aula	320h
		Carga horária total	1120h

Matriz para o 9º ano

Base Comum	Língua Portuguesa	4 aulas		800h
	Educação Física	3 aulas		
	Matemática	4 aulas		
	Ciências	3 aulas		
	História	3 aulas		
	Geografia	3 aulas		
	Inglês	3 aulas		
	Artes	2 aulas		
	Ensino Religioso	1 aula		
Parte diversificada	**Iniciação Profissional**	4 aulas	90h	250h
	Aprendizagens do campo	5 aulas	160h	
			Carga horária total	1050h

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

II - CONSIDERAÇÕES LEGAIS

O marco institucional da educação do campo é a LDB 9394/96 (BRASIL, 1996), que dá, à escola localizada no meio rural, o devido respeito à diversidade dos povos do campo, assegurando-lhes princípios organizacionais ligados às atividades do trabalho e da vida do campo. Isto implica em afirmar que as experiências ligadas à vida e ao trabalho são instrumentos de formação dos sujeitos do campo que, quando chegam à escola trazem um somatório de experiências vividas nos diversos e diferentes espaços de sociabilidade e formas de trabalho. Neste aspecto, a escola é um espaço onde os sujeitos exprimem seus valores culturais, experienciam novas formas de relacionamento social e aprendem o que a humanidade até então produziu e sistematizou em forma de conhecimento escolar.

Dessa forma, a LDB (BRASIL, 1996), em seu artigo 28, definiu uma escola para o meio rural:

> *Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:*
> *I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;*
> *II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;*
> *III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996).*

Por sua vez, conforme o § 2º, do artigo 7º, da Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (decorrente do Parecer CNE/CEB nº 36/2001):

> *[...]*
> *§ 2º As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e continuar aprendendo assim o exigirem.*
> Segundo o Decreto Nacional nº 7.352/2010 (BRASIL, 2010):

[...]
Art. 1º A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto.
§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I - populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural; e
II - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

E ainda, considerando as Diretrizes Operacionais, conforme resolução CNE/CEB nº 1/2002 de 03 de abril de 2002, vê-se que:

***Parágrafo Único** – a identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede da ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país (BRASIL, 2002, p. 37).*

No artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 1/2002, assegura que:

[...] Art. 7º É de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política da igualdade. (BRASIL, 2002).

Nessa perspectiva, a Lei Complementar n.º135/2010 do Sistema Municipal de Ensino de Capinzal, não trata das especificidades ou cita a educação ou escola do campo. Este documento cita apenas a ampliação da carga horária do estudante, em

seu artigo 10, dever do município com a educação escolar pública, inciso 9: parágrafos 1º e 2º.

IX - ampliação progressiva, no ensino fundamental, do período de permanência na escola além das quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula prevista no art. 34 da LDB.

§ 1º A ampliação a que se refere o inciso IX dar-se-á de forma progressiva, a partir da vigência desta Lei Complementar, visando alcançar o regime de tempo integral, prioritariamente, nas escolas situadas nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem.

§ 2º A ampliação referida no inciso IX deste artigo dar-se-á também através da oferta de aulas como complemento das atividades curriculares diárias, dentre as quais apoio pedagógico, recuperação paralela, atividades extracurriculares e outros que tiverem demanda e professores para atender dentro de sua carga horária.

Cita-se ainda, dentro da lei 135/2010:

Art. 21. O currículo do ensino fundamental observará a base nacional comum e será complementado por uma parte diversificada a ser definida pelo Conselho Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, levando-se em consideração as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º A parte diversificada do currículo e conteúdos prevista neste artigo levará em consideração:

I - a promoção dos valores culturais nacionais e regionais;

II - programas visando a análise e a reflexão crítica sobre a comunicação social;

III - adaptação a realidade do meio urbano e rural, programação de orientação técnica e científica sobre a prevenção e o uso de drogas, a proteção do meio ambiente, técnicas agrícolas, trânsito, educação sexual, cultura afro descendente, ECA e música;

IV - conteúdos programáticos voltados para a formação associativa, cooperativa e sindical;

Art. 23. Na oferta da educação infantil e ensino fundamental para a população rural, nos estabelecimentos situados no interior do Município, serão permitidas as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades locais, mediante regulamentação e autorização do Conselho Municipal de Educação considerando:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesse dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e
III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Ainda considerando o que estabelece o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), na meta 7 e estratégia 7.27, que visa:

> *"[...] desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo [...], incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais [...]".*

No Plano Municipal de Educação (CAPINZAL, 2014), na meta 8 e estratégia 8.10 – *"Efetivar políticas de educação do campo que permitam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo"*.

Ainda se cita as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2010):

> *Art. 36. [...]*
> *Parágrafo único. Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa, concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagem: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante.*

III VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto, nos termos deste Parecer, considerando o respaldo legal e autonomia do sistema municipal de ensino de Capinzal, bem como da gestão escolar em buscar uma identidade para a EM Ivo Silveira como uma escola do campo, localizada em um espaço do Distrito de Alto Alegre em Capinzal, as relatoras votam

favoravelmente pela aprovação do Projeto: Aprendizagens do Campo – construção da identidade de escola do campo, referente à EM Ivo Silveira e às mudanças na matriz curricular. Ainda, destaca-se que o projeto e a nova matriz possuem a base nacional comum e apresentam uma parte diversificada, na busca por atender as especificidades da realidade local.

Recomenda-se especial atenção da escola na elaboração de seu Projeto Político Pedagógico, evidenciando o diagnóstico da realidade da comunidade escolar e que busque o apoio da comunidade para implementação dos projetos e conteúdos escolares.

No trabalho pedagógico, trata-se de desenvolver o amor à terra e ao processo de cultivá-la, como parte da identidade do campo, independente das opções de formação profissional, que podem ter ou não como ênfase o trabalho agrícola.

É importante explorar o vínculo entre educação e cultura, no sentido de fazer da escola um espaço de desenvolvimento cultural, não somente dos estudantes, mas da comunidade. Estudar outras expressões culturais; discutir os desafios do tempo histórico em que vivem educadores e educandos e as opções sociais em que estão envolvidos.

IV– DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto das relatoras aprovando o presente parecer e ainda aponta novas recomendações.

Para a escola:

- Realizar parceria, além das citadas no projeto, com instituições como: AMAC – Associação de mulheres agricultoras de Capinzal, Secretaria de Agricultura e SENAR, Cooperativas de Crédito, entre outras;
- Explorar temas como empreendedorismo rural e sustentabilidade;
- Explorar as frutas sazonais características da região, entre outros produtos da economia e cultura local;

- Estabelecer relação com a Feira Colonial realizada junto à Praça Pedro Lélis da Rocha;
- Aproveitar as Tecnologias Educacionais – a partir de aplicativos para medir a propriedade, nota fiscal eletrônica, retirar guias da propriedade GTA, CAR – Cadastro Ambiental Rural, DAP -Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, Bloco de produtor rural, entre outros.

Para a Secretaria da Educação:

- Apoiar a escola com espaços de planejamento específico, dando especial atenção aos momentos de planejamento para apoiar os professores, visto que uma escola do campo precisa de um currículo que contemple necessariamente a relação com o trabalho na terra;
- Apoiar a escola com a disponibilização de um profissional (técnico agrícola ou agrônomo), que possa orientar os projetos de atividades práticas na horta escolar, viveiro de mudas, bosque escolar e jardim;
- Realizar avaliação institucional, acompanhamento do projeto, adesão da comunidade e profissionais, desenvolvimento dos conteúdos e resultados alcançados.

Capinzal (SC), 20 de julho de 2022

Conselheira Cleciane da Silva (presidente) _____
Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman (vice-presidente) _____
Conselheira Ana Paula F. Savariz (secretária) _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti _____
Conselheira Cimara Moreira Baú_____
Conselheira Luciana M. Wilbert_____
Conselheira Lourdes Vidi_____

Conselheira Christiane Oliveira de Jesus Barossi_____

Conselheira Viviane Sitinieski_____

Conselheira Carmem Markus_____

Conselheira Luciana Milan Stringhi_____

Conselheira Clair Terezinha Santos _____

Conselheira Maria Aparecida S. Soares _____

REFERÊNCIAS

BRASIL. MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9394/96**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 jul. 2022.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002**: institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2002.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008**. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. _____**Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010

_____. **Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação e reforma Agrária – PRONERA. Diário Oficial da União, 5 de novembro de 2010

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.005-2014?OpenDocument>Acesso em: 11 jul.2022

CAPINZAL. **Lei n.º 3.177, de 17 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, na forma que especifica. DOM/SC - Edição N° 1766, p. 122-247, 19 jun. 2015.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

ANEXO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Escola Municipal Ivo Silveira

Projeto: Aprendizagens do Campo – construção da identidade de escola do campo

Projeto Aprendizagens do Campo

Introdução

A Escola Municipal Ivo Silveira está localizada na comunidade de Alto Alegre, no interior de Capinzal (SC), atende atualmente 57 alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, tendo as aulas regulares no período matutino. Entre os estudantes da escola, 43% deles são filhos de pequenos proprietários rurais, outros são netos de proprietários ou os pais são funcionários de granjas, perfazendo um total aproximado de 70% de estudantes com relação direta às atividades da economia rural ou agrária.

A intencionalidade pedagógica em discutir uma proposta de educação voltada para a realidade dos estudantes, conforme proposta curricular da rede municipal de ensino de Capinzal, que tem por fundamentação a teoria histórico-cultural.

O projeto delineado busca apresentar uma proposta que se configura como possibilidade para a busca da construção de identidade da Escola Municipal Ivo Silveira, como uma escola do campo, localizada na comunidade de Alto Alegre, no interior de Capinzal (SC).

No plano concreto, significa descentrar a escola da sala de aula, considerando que ela não é o único espaço de aprendizagem; ou seja, de forma intencional e planejada, busca-se conhecer e utilizar outros espaços do entorno da escola, como horta, jardim, horto e as propriedades rurais do município como espaços de ensino e aprendizagem.

Destaca-se, que trabalhar com as questões da realidade não significa a negligência e/ou a negação dos conteúdos científicos e nem a teoria, mas, interroga-se a realidade da escola do campo, em torno de teorias e práticas educativas que assegurem aos educandos/as do campo uma formação crítica e emancipatória.

De acordo com a LDB, as instituições escolares devem construir suas próprias propostas pedagógicas. No caso da proposta da Escola Municipal Ivo Silveira, esta foi construída em estreita relação com a Proposta Curricular do município de Capinzal, cuja base teórica é a perspectiva histórico-cultural. Nesse sentido, a organização do trabalho e o planejamento pedagógico discutidos na escola, têm se voltado para a compreensão da realidade local interrelacionando com contextos sociais mais amplos.

Ainda considerando o que estabelece o Plano Nacional de Educação, na meta 7 e estratégia 7.27, que visa "desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo [...], incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais [...]".

Proposta de trabalho Pedagógico

Apresenta-se assim, a possibilidade de repensar a relação campo x cidade, oportunizando aos estudantes do meio rural, uma reflexão que perceba este espaço "em relação" e não como mundo à parte do espaço urbano, na perspectiva de superar o discurso dicotômico entre rural e urbano, campo e cidade.

> O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não-urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições de existência social e com as realizações da sociedade humana. Assim focalizada, a compreensão de campo não se identifica com o tom de nostalgia de um passado rural de abundância e felicidade que perpassa parte da literatura, posição que subestima a evidência dos conflitos que mobilizam as forças econômicas, sociais e políticas em torno da posse da terra no País (BRASIL, 2002, p.4).

O objetivo geral desta proposta é a construção de identidade da Escola Municipal Ivo Silveira, como uma escola do campo. Para atingir o objetivo geral, foram estabelecidos objetivos e estratégias específicas. Cita-se:

Objetivo:

- Oportunizar a ampliação da carga horária dos estudantes na escola.

Estratégias:

a) Ofertar duas tardes de atividades na escola para cada ano escolar;
b) Ampliar a carga horária de professores;
c) Oferecer almoço para os estudantes nos dias de aulas no contraturno.

- Diversificar o currículo inserindo conteúdos e atividades voltadas para o meio rural.

Estratégias:

a) Definir conteúdos e temas relacionadas ao ambiente agrícola: animais de pequeno porte, animais de médio porte, animais de grande porte e profissões;

b) Dividir os estudantes por ano escolar em atividades de estudo e práticas relacionadas aos espaços da escola: horta, horto (viveiro de mudas), bosque e jardim;

c) Verificar a possibilidade de ampliar o bosque com árvores frutíferas no espaço da escola.

d) Estabelecer parcerias com instituições e/ou órgãos como Epagri, Icasa, Emater, IFC, entre outros.

De acordo com a proposta pedagógica da escola e considerando a realidade da escola e dos estudantes, foram delimitadas duas tardes para cada ano escolar no contraturno na escola, sendo a terça-feira e a quarta-feira.

As definições curriculares buscaram como ponto de partida o educando em uma dimensão globalizada, ampliando e organizando as experiências rumo à apropriação do conhecimento historicamente acumulado, numa perspectiva interdisciplinar. Em relação aos conteúdos específicos relacionados ao meio rural, em encontros de estudo e discussão com os/as professores/as da escola, definiu-se:

Ano escolar	Temas de Projetos Oficina de Práticas e cuidado	Conteúdos/temas
6º ano	Jardim	Animais de pequeno porte
7º ano	Bosque	Animais de médio porte

8º ano	Horta	Animais de grande porte
9º ano	Horto (viveiro)	Profissões (sempre que possível voltadas às possibilidades rurais)

Metodologia de trabalho

O trabalho pedagógico será desenvolvido por meio de projetos

Ideias dos projetos

componentes curriculares serão orientados nos seguintes pontos:

6º ano

Jardim - Temas

Solos – tipos de solos (todas as turmas) – Ciências

Coleta e análise de solo

Visita no laboratório de análise solos

Minhocário

Composteira e reciclagem (papel semente)

Atividades econômicas e transformação do espaço geográfico

Plantas ornamentais e simetria

Pigmentos naturais dos tipos de solos – escultura com argila;

Geometria/Espaços e formas (arquitetura)- croqui planta baixa;

Comunidade e das pessoas do local – depoimentos;

Surgimento da agricultura e as primeiras civilizações;

Pré-história dos caçadores e coletores ao surgimento da agricultura e construção das cidades, monumentos e embelezamento;

Domesticação de animais;

Causos e contos locais (superstições).

Filme e livro – “O Jardim secreto”.

Poema – Leilão de Jardim

Anúncio: linguagem literária e informativa. Sentido denotativo e conotativo.

Visita a um orquidário em Linha Bonita – Ouro e Inspire Jardinagem.

História em quadrinhos, fábulas, verbete, sinônimos e antônimos;
Análise Linguística: substantivo artigo, pontuação, adjetivos;
Memórias Literárias;
Inglês- Música Rios da Babilônia
Inglês : Agricultor brasileiro e o universo country americano e em outros países do mundo (todas as turmas)
Números e quantidade, unidades de medida.
Ensino religioso – símbolos religiosos e mensagens motivacionais. Construção de placas com frases de motivação.

Animais – Aves

Galinhas e codornas
Granjas de postura e abate
Abelhas (com e sem ferrão)
Visita IFC

Produção de vídeos

Roteiros

7º ano

Bosque - Temas

Espécies nativas – levantamento da fauna e flora local;
Criação do pomar da escola – estudo do local;
Desenho de observação, luz e sombra (Arte);
Pomar: sementes, estaquia, enxertos, podas
Engenheiro agrônomo – aula de campo;
Época do plantio das mudas, sementes e colheita;
Métodos de controle de pragas e controle de doenças;
Agrotóxicos: benefícios e malefícios / Produtos naturais;

Textos informativos sobre os produtos plantados e/ou animais - foco do estudo e do ambiente rural (pequeno, médio ou grande porte);
Banco de sementes crioulas – como manter e como armazenar na escola;
Caminho dos sentidos;
Povos pré-colombianos: sementes e o plantios, técnicas;
Quinoa – receitas;
Verbos imperativo;
Formação territorial do Brasil (história e geografia): árvores nativas Pau- Brasil e a introdução de espécies exóticas;
Notícias, lendas, reportagens, relatos, memórias literárias, depoimentos, entrevista, infográficos;
Análise Linguística: substantivo, adjetivo, artigo, pronomes, preposição, verbo, homônimos e parônimos, variedades linguísticas;
Números, operações, medidas agrárias, cubagem de madeira, área e perímetro, unidades de medidas;
Desmatamento, surgimento de vilas e cidades;
Regionalização do Brasil;
Domesticação de animais;
Memórias – depoimento de Airton de Vargas.

Animais de médio porte

Caprinos, ovinos e suínos;
Abate e frigorífico;
Produtos e subprodutos – receitas e comércio (visita à propriedade que industrializa produtos suínos);
Visita às propriedades produtoras locais;
Sistema Cooperativas de agricultores que se ajudam mutuamente.

8º ano

Horta - Temas

Solos – tipos, adubação, ph, análise de solo, entre outros;

Canteiros – medidas, mudas e espaçamento;

Planta-baixa e Maquete;

Produtos da horta e derivados

Controle de pragas e ervas daninhas – ervas repelentes

Alimentação escolar e produtos da agricultura familiar: legislação e sustentabilidade rural;

Palestra com nutricionista;

Profissionais da Epagri: visita à Epagri (horta) e a alguns produtores rurais fornecedores da alimentação escolar;

Inserir produtos da horta escolar na merenda;

Receitas com produtos da horta

Composteira

Minhocário

Chás

Vinda Família Real para o Brasil e as culturas nacionais

Café como produto da economia nacional

Tropeirismo e a história da comunidade de Alto Alegre e de Capinzal

Gêneros: poema, memórias (chás), notícias, crônica, reportagens, entrevista com famílias, relatório;

Análise Linguística: verbo, pontuação, conectores, advérbio, linguagem formal e informal.

Movimentos migratórios, migrantes e sua cultura

Capitalismo e produção econômica em grande escala.

Animais de grande porte

Bovinos e equinos

Gado leiteiro e de corte;

Confinamento: pecuária intensiva e extensiva;

Brincagem

Doenças, vacinas e sanidade animal

Barreiras sanitárias

Inseminação

Pastagens e alimentação de animais de grande porte

Produtos e subprodutos – industrialização e comércio;

9º ano

Horto/Viveiro de mudas - Temas

Espécies nativas: floríferas, árvore símbolo do município;

Construção do horto e da estufa – medidas

Estudo da distribuição das atividades e espaço no horto;

Planta-baixa;

Financiamento, tempo e juros, possibilidades, estimativa de produção;

Preparo do substrato para as mudas;

Coleta de sementes

Semeadura e repicagem/transplante de mudas;

Controle de pragas e doenças

Coleta de água da chuva e irrigação

Parcerias para distribuição das mudas

Embelezamento e arborização do acesso à comunidade.

Gêneros: poema, memórias, notícias, crônica, reportagens, entrevista com famílias, relatório, texto argumentativo, música;

Análise Linguística: figuras de linguagem, pontuação, conjunções e outros conectivos, crase.

Profissões (sempre que possível voltadas às possibilidades rurais)

Visitas de campo às feiras agrícolas

Palestras com profissionais ligados ao universo agrícola.

Preservação da vida, práticas e filosofias de vida visando o não consumismo e o esgotamento dos recursos naturais (9º ano);
Animais silvestres e caça – questões legais e éticas.

Matriz Curricular

Nova matriz – 6417 - PARA A ESCOLA MUNICIPAL IVO SILVEIRA.

Ensino Fundamental – Anos Finais

Para **6º, 7º, 8º ano**

Língua Portuguesa	4 aulas	800h
Educação Física	3 aulas	
Matemática	4 aulas	
Ciências	3 aulas	
História	3 aulas	
Geografia	3 aulas	
Inglês	3 aulas	
Artes	2 aulas	
Ensino Religioso	1 aula	
APRENDIZAGENS DO CAMPO TECNOLOGIAS	9 aulas 1aula	320h
Carga horária total		1120h

Para **o 9º ano**

Língua Portuguesa	4 aulas		800h
Educação Física	3 aulas		
Matemática	4aulas		
Ciências	3 aulas		
História	3 aulas		
Geografia	3 aulas		
Inglês	3 aulas		
Artes	2 aulas		
Ensino Religioso	1 aula		
INICIAÇÃO PROFISSIONAL	4 aulas	90h	250h
APRENDIZAGENS DO CAMPO	5 aulas	160h	
Carga horária total			1050h

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

MATUTINO

QUADRO DE HORÁRIOS 2022

Rua Ernesto Hachmann, 505–Fone (049) 3555-8710 Fax (049) 3555-8710,
CEP 89665-000, Capinzal-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

Intervalo:					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
6° ANO	Líng. Port	Ed. Física	Ciências	Matemática	Ed. Física
	Líng. Port	Ed. Física	Ciências	Arte	Inglês
	História	Ciências	Matemática	Arte	Inglês
	Matemática	Inglês	Geografia	Líng. Port	História
	Matemática	Geografia	Geografia	Líng. Port	História
7° ANO	Arte	Ciências	História	Ed. Física	Inglês
	Arte	Ciências	Geografia	Matemática	Matemática
	Líng. Port	Líng. Port	Geografia	Matemática	Matemática
	História	Líng. Port	Ed. Física	Geografia	Líng. Port
	História	Inglês	Ed. Física	Geografia	Líng. Port
8° ANO	Matemática	Inglês	Geografia	Líng. Port	História
	Matemática	Inglês	Ed. Física	Líng. Port	Ed. Física
	Arte	Geografia	Ciências	Geografia	Ed. Física
	Arte	Geografia	História	Ciências	Matemática
	Líng. Port	Líng. Port	História	Ciências	Matemática
9° ANO	S	Geografia	Matemática	Geografia	Líng. Port
	E	Geografia	Matemática	Geografia	Líng. Port
	N	Inglês	Ed. Física	Ciências	História
	A				
	I	Ed. Física	Ciências	Arte	Inglês
		Ed. Física	Ciências	Arte	Inglês

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

OBS: Duração das aulas - Matutino
→ 45 minutos cada;

1ª aula→ 07h15min às 08h.
2ª aula→ 08h às 08h45min.
3ª aula→ 08h45min às 09h30min.
INTERVALO→ 09h30min às 09h45min. (duração de 15 minutos)
4ª aula→ 09h45min às 10h30min
5ª aula→ 10h30min às 11h15min

OBS: Os alunos do 9º ano da escola, farão uma atividade (química e Física) no SENAI.

QUADRO DE HORÁRIOS 2022 - Vespertino

OBS: Duração das aulas - Vespertino
→ 56 minutos cada;

1ª aula→ 12h20min às 13h16min.
2ª aula→ 13h16min às 14h12min.
INTERVALO→ 14h12min às 14h27min. (duração de 15 minutos)
3ª aula→ 14h27min às 15h23min.
4ª aula→15h23min às 16h20min.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

VESPERTINO					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
6° ANO		Ciências	Geografia		
		Ciências	Matemática		
		Geografia	Informática		
		Líng. Port	Ens. Religioso		
7° ANO		Ed. Física	Matemática		
		Inglês	Geografia		
		Ciências	Ens. Religioso		
		Geografia	Informática		
8° ANO		Inglês	Informática		
		Ed. Física	Ens. Religioso		
		Líng. Port	Geografia		
		Ciências	Matemática		
9° ANO	Líng. Port	GREMIO	Líng. Port		
	Matemática	GREMIO	Líng. Port		
	Matemática	E			
	História	INVERNADA	Matemática		
	História	INVERNADA	Ens. Religioso		

Rua Ernesto Hachmann, 505–Fone (049) 3555-8710 Fax (049) 3555-8710,
CEP 89665-000, Capinzal-SC

REFERÊNCIAS

ALVES, Nilda; OLIVEIRA, Inês Barbosa. Uma história da contribuição dos estudos do cotidiano escolar ao campo do currículo. In: LOPES, A. C.; MACEDO, E. (Orgs). **Currículo**: debates contemporâneos. São Paulo: Cortez, 2002, p. 78-102.

BRASIL. MEC. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, dez. 2002.

CANÁRIO, Rui. **A escola no mundo**: contributos para a construção de um objeto de estudo. Educação, sociedade e culturas, nº. 14, 2000, p. 121-139.

_____. **Tese sobre a Pedagogia do Movimento**. Porto Alegre, junho de 2005.

_____. Sobre Educação do Campo. In SANTOS, Maria Aparecida. **Por uma Educação do Campo**: campo, políticas Públicas e Educação. Brasília, Incra; MDA, 2008.
_____. **Educação do Campo**: notas para uma análise de um percurso. Revista Científica da EPSJV/FIOCRUZ. Rio de Janeiro, v.7, n. 1 mar/jun. 2009.

MUNARIN, et all. **Educação do campo**: reflexões e perspectivas. Ed. Insular. Florianópolis, 2011.

FREITAS, Luís Carlos. Crítica da organização do trabalho pedagógico e da didática. 7 ed. Campinas, SP: Papirus, 2005.

_____. A luta por uma pedagogia do meio: revisitando o conceito. In Pistrak (Org). **A escola-comuna**. São Paulo.: Expressão Popular, 2009.

_____. A Escola Única do Trabalho: explorando os caminhos de sua construção. (155 a 175) In: CALDART, (Org). **Caminhos para a Transformação da Escola**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

GOODSON, Ivor F. Currículo: Teoria e História. 6ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

LOPES, Alice Ribeiro C. **Políticas curriculares**: continuidade ou mudança de rumos? In: Revista Brasileira de Educação, nº. 26, v. 1, p. 109-118, 2004.

MÉSZÁROS, István. **O desafio e o fardo do tempo histórico**. São paulo: Boitempo, 2007.

MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa. **Currículos e programas no Brasil**. Campinas, SP: Papirus, 1990. (Coleção Magistério: Formação e trabalho pedagógico).

PISTRAK, Moisey. **Fundamentos da Escola do Trabalho**. Tradução Daniel Aarão reis Filho. São Paulo: Expressão Popular, 2000.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. Colégio Estadual Iraci Salete Strozak, Rio Bonito do Iguaçu, 2010.

PARECER Nº 002/2022 - COMED

Publicação Nº 4056588

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes		UF: SC
ASSUNTO: Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de Capinzal.		
RELATORAS: Izolete Riqueti, Rosangela V. R. Scheuerman, Cleciane da Silva, Lourdes Vidi, Christiane Oliveira de Jesus Barossi, Viviane Sitinieski, Cimara Moreira Baú.		
PROTOCOLO: 004		
PARECER COMED Nº: 002/2022	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 20/07/2022

I – RELATÓRIO

O presente parecer é resultado de solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes solicitou ao Conselho Municipal de Educação – COMED, para análise e aprovação das "Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal de Ensino" que está sendo implementada a partir do ano letivo de 2022.

II - CONSIDERAÇÕES

O documento das Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal de Ensino foi objeto de análise realizada em reunião específica da comissão especial de avaliação, criada para este tema específico, a qual leu e analisou a proposta da rede municipal. Também foi realizada a análise de atos normativos e legislações aprovadas referentes à avaliação da aprendizagem desde a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) até o presente. Assim, torna-se importante considerar:

· Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-Lei nº 9.394/96, dispõe em seu art. 24, inciso V, sobre a avaliação do rendimento escolar. Ao tratar do assunto, contempla a aceleração de estudos, a possibilidade de avanço na trajetória escolar e estudos de recuperação, nos seguintes termos:

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

· Parecer CNE/CEB nº 12/97: "Estudo e avaliação devem caminhar juntos, como é sabido, onde esta – a avaliação – é o instrumento indispensável, para permitir que se constate em que medida os objetivos pretendidos foram alcançados". No Parecer CNE nº 12/97 há clara intenção de não associar avaliação a uma função classificatória, que vise subsidiar a decisão de promoção ou retenção do aluno, como sugere este excerto:

[...] é importante assinalar, na nova lei, a marcante flexibilização introduzida no ensino básico, como se vê nas disposições contidas nos artigos 23 e 24, um claro rompimento com a "cultura da reprovação". O norte do novo diploma legal é a educação como um estimulante processo de permanente crescimento do educando – "pleno desenvolvimento" – onde notas, conceitos, créditos ou outras formas de registro acadêmico não deverão ter importância acima do seu real significado. Serão apenas registros passíveis de serem revistos segundo critérios adequados, sempre que forem superados por novas medidas de avaliação, que revelem progresso em comparação a estágio anterior, por meio de avaliação, a ser sempre feita durante e depois de estudos visando à recuperação de alunos com baixo rendimento.

· Resolução n. º 4/2010 do Conselho Nacional de Educação:

Art. 47. A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-estudante-conhecimento-vida em movimento, devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica avaliativa, premissa básica e fundamental para se questionar o educar, transformando a mudança em ato, acima de tudo, político.

§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social, intelectual.

§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, bem assim no projeto político-pedagógico da escola.

[...]

§ 4º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

[...]

Art. 51. As escolas que utilizam organização por série podem adotar, no Ensino Fundamental, sem prejuízo da avaliação do processo ensino-aprendizagem, diversas formas de progressão, inclusive a de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas sim de construção, em que o estudante, enquanto sujeito da ação, está em processo contínuo de formação, construindo significados.

· Ainda, considerando os preceitos da Resolução n. º 7/2010 do Conselho Nacional de Educação, quando considera a avaliação como parte integrante do currículo:

Art. 32 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação

do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:
I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;
III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea "a" do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;
IV – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V – prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;
VI – assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
VII – possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

Art. 33 Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.
§ 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.
§ 2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.

Art. 34 Os sistemas, as redes de ensino e os projetos político-pedagógicos das escolas devem expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

Art. 35 Os resultados de aprendizagem dos alunos devem ser aliados à avaliação das escolas e de seus professores, tendo em conta os parâmetros de referência dos insumos básicos necessários à educação de qualidade para todos nesta etapa da educação e respectivo custo aluno-qualidade inicial (CAQi), consideradas inclusive as suas modalidades e as formas diferenciadas de atendimento como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola e as escolas de tempo integral.

Parágrafo único. A melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos e da qualidade da educação obriga:
I – os sistemas de ensino, a incrementarem os dispositivos da carreira e de condições de exercício e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação e a oferecerem os recursos e apoios que demandam as escolas e seus profissionais para melhorar a sua atuação;
II – as escolas, a uma apreciação mais ampla das oportunidades educativas por elas oferecidas aos educandos, reforçando a sua responsabilidade de propiciar renovadas oportunidades e incentivos aos que delas mais necessitem.

III VOTO DAS RELATORAS

Diante destas considerações, as relatoras votam pela aprovação das Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de Capinzal, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pois ao ser realizada a análise do mesmo percebe-se que representa a busca pela melhoria contínua dos processos educacionais, que atende aos preceitos normativos da Lei 9394/96, principalmente no tocante à recuperação paralela, bem como às Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme supracitadas as resoluções n. º 4/2010 e n. º 7/2010.
A avaliação das aprendizagens prossegue assim uma finalidade eminentemente formativa e orientadora, recorre a uma diversidade de instrumentos e metodologias ajustados aos diferentes objetivos do processo de ensino e aprendizagem e ao nível de desenvolvimento e desempenho dos alunos. Mais do que apurar o que os alunos não sabem, importa identificar o que eles sabem de forma a incentivá-los a ir mais além no seu conhecimento. Avaliar não pode ser entendido como sinônimo simples de castigar ou reprimir, servindo antes para potencializar e aferir as aprendizagens do aluno.
A comissão especial de avaliação vota pela aprovação destas diretrizes sobre o processo de avaliação a ser implementado na rede municipal de ensino, pois o documento é esclarecedor, está em acordo com os documentos nacionais que tratam sobre o assunto e propõe processo avaliativo qualitativo e formativo, considerando as evoluções e necessidades dos alunos, da escola e de toda a comunidade escolar.
As relatoras recomendam à Secretaria Municipal de Educação desde a implantação dessas diretrizes:

· Unicidade acerca da exposição clara nas avaliações da rede, nos critérios e pesos das mesmas nas provas realizadas pelos estudantes de 4º ao 9º ano;
· Ampla divulgação não somente no âmbito do corpo docente das escolas municipais, mas a toda comunidade escolar, orientando aos pais todas as etapas do processo;
· Manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
· Atenção aos itens IV e VI (p. 13), quando trata de oferecer oportunidades de Apoio Pedagógico aos alunos que apresentarem baixo rendimento escolar, proveniente de dificuldades de aprendizagem e para aqueles que possuem infrequência escolar;

· Incluir no texto da avaliação institucional, a periodicidade de realização das mesmas pela rede;
· Inclusão das novas diretrizes nos Projeto Políticos Pedagógicos das escolas da rede.
Capinzal, 20 de julho de 2022.

IV – VOTO DA PLENÁRIA
Os conselheiros do conselho pleno acompanham o voto das relatoras aprovando as "Diretrizes Municipais de Avaliação" da Rede Municipal de Ensino, bem como suas recomendações.

Conselheira Cleciane da Silva (presidente) _____
Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman (vice-presidente) _____
Conselheira Ana Paula F. Savariz (secretária) _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti _____
Conselheira Cimara Moreira Baú_____
Conselheira Luciana M. Wilbert_____
Conselheira Lourdes Vidi_____
Conselheira Christiane Oliveira de Jesus Barossi_____
Conselheira Viviane Sitinieski_____
Conselheira Carmem Markus_____
Conselheira Luciana Milan Stringhi_____
Conselheira Clair Terezinha Santos _____
Conselheira Maria Aparecida S. Soares _____

ANEXO

DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CAPINZAL/SC

INTRODUÇÃO

1. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CAPINZAL: A AVALIAÇÃO FORMATIVA
1.1. Desafios para uma avaliação formativa
1.2. Diferentes processos de avaliação: avaliação da aprendizagem; avaliação institucional e avaliação em larga escala

2. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
2.1. Instrumentos, atividades e práticas avaliativas
2.2 A importância de critérios e explicitação de objetivos na elaboração de instrumentos e práticas
3. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

4. AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA

5. A AVALIAÇÃO E ARTICULAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA

6. A AVALIAÇÃO A ADEQUAÇÃO CURRICULAR INDIVIDUALIZADA - A EDUCAÇAO INCLUSIVA

7. A AVALIAÇÃO E O PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO E REGISTRO DA AVALIAÇÃO ESCOLAR

8. O SISTEMA PARA PROMOÇÃO OU RETENÇÃO DO/A ESTUDANTE
9. O CONSELHO DE CLASSE

10. A RECUPERAÇÃO PARALELA

11. OS ESTUDOS DOMICILIARES

12. CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

13. A AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Introdução

A avaliação é uma prática intrínseca ao processo educacional. Ela orienta a tomada de decisões em relação aos objetivos, contribui para as reflexões sobre a ação pedagógica e é essencial para a comunidade escolar considerar escolhas referente ao currículo. A avaliação reflete, assim, de maneira explícita ou não, os projetos de sociedade e concepções de sujeito e de aprendizagem adotados pela instituição.
Em conformidade com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino (REM), buscamos, na educação municipal de Capinzal, uma prática de avaliação formativa, emancipatória, com vistas a um projeto de formação humana integral, tendo por base a Teoria Histórico-cultural. Para tanto, neste presente documento, explicitamos diretrizes que devem orientar as práticas avaliativas na educação do município, em suas diferentes perspectivas: avaliação da aprendizagem, avaliação institucional e avaliação em larga escala. Essas perspectivas interagem entre si e estão interligadas (FREITAS et al, 2009).
Com base na Lei n.º 9394/96 (BRASIL, 1996) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2010) apresentamos as diretrizes da avaliação,

compreendendo a prática avaliativa como parte inseparável do processo de ensino-aprendizagem, do trabalho pedagógico nas salas de aula e do Projeto Político Pedagógico das escolas. As orientações e discussões aqui exposta são provenientes de debates promovidos na REM de Capinzal que nos subsidiam com informações pedagógicas referentes ao acompanhamento pedagógico de alunos e alunas, pais e mães e responsáveis, professores, professoras e gestoras da rede, no município.

1. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE CAPINZAL: A AVALIAÇÃO FORMATIVA

Assumimos a avaliação como formativa e, portanto, processual e diagnóstica. Isso significa, olhar o processo avaliativo como uma construção, repleto de possibilidades e potencialidades que podem e devem ser construídas no coletivo. Conduzida a partir de uma perspectiva processual, distanciada de uma perspectiva que tem em vistas a avaliação como um mecanismo de seleção e de controle. A avaliação formativa exige pluralidade de procedimentos, negociação e cooperação. Essas características, fundamentais para se tecer uma avaliação constituída pela valorização da diferença e pela inclusão favorece a partilha de poder, potencializa um conhecimento profundo e contínuo dos diferentes processos de aprendizagem, considera as características individuais, os valores, os conhecimentos, as diferentes culturas e percursos que se entrecruzam na experiência de escolarização. Ou seja, essa perspectiva de prática avaliativa contribui para que, nos termos de Hoffman, o ato de avaliar "promova a cidadania do estudante, como sujeito digno de respeito, ciente de seus direitos" (HOFFMAN apud LOPES, 2016, p. 41). Nesse sentido, diferencia-se de uma cultura de avaliação pautada em critérios abstratos, tecnicistas, desconectados de objetivos reais e de ritmos de aprendizagem reais utilizados, equivocadamente, para julgamento, classificação, certificação e exclusão.

Para que a avaliação formativa, efetivamente, aconteça é necessário:
• planejar ações, procedimentos de ensino e de avaliação com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens de todos/as os/as estudantes;
• tornar público, negociar, discutir indicadores e critérios de avaliação com os estudantes e demais sujeitos envolvidos no processo avaliativo, de modo que eles compreendam, explicitamente, o que é esperado deles nas práticas avaliativas;
• garantir a devolutiva, o retorno ou o feedback constantemente para os/as estudantes e todos/as sujeitos envolvidos, possibilitando, assim, a realização do automonitoramento das aprendizagens;
• possibilitar e fortalecer os momentos de feedback de modo que os/as estudantes possam realizar sua autoavaliação, sempre refletindo sobre as próprias aprendizagens, com base nos objetivos e critérios anteriormente discutidos e negociados;
• pautar o tratamento ético e respeitoso entre os sujeitos da avaliação, avaliadores e avaliados, evitando exposições, constrangimentos e punições que podem ser causados pela prática avaliativa;
• envolver os estudantes como sujeitos partícipes do processo, esclarecendo o que precisam aprender ou desenvolver, o que fizeram e o que ainda podem fazer para avançar e melhorar.

A avaliação formativa é sobretudo interativa e dialógica e desenvolve-se, no cotidiano da sala de aula e da escola, com atividades de aprendizagem que servem para a reflexão contínua e diagnóstica. A prática diagnóstica, característica da avaliação formativa permite investigar a realidade e conhecer os/as estudantes, antes de definir os caminhos para o processo de ensino. Permite, ainda, definir prioridades, de acordo com diferentes grupos de estudantes e permite, até mesmo, definir melhor o processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com a diversidade inerente de cada sala de aula.
No entanto, cabe ressaltar que para a avaliação exercer essa função importa manter e solidificar, além das atividades escolares cotidianas, as interações estabelecidas com as famílias. Em outras palavras, importa conhecer os estudantes na unicidade de suas realidades, fazendo com que essas realidades estejam presentes e sejam compreendidas no cenário escolar. Para tanto, importa refletir que a avaliação diagnóstica serve para entendermos a realidade escolar e serve para refletirmos como dar conta de lidar com ela. Enquanto educadores, precisamos reformular práticas avaliativas, cujos resultados da avaliação mostram que elas não contribuem mais para os tempos e espaços em que vivemos. Nesse sentido, como explica Esteban, a avaliação, vista como prática de reflexão

não pretende controlar e classificar o rendimento do estudante ou da aluna, tampouco pode ser direta ou indiretamente, usada para controlar e classificar o rendimento da professora. A avaliação pretende promover uma reflexão que participe da experiência de ensinar com e de aprender com, tecida coletivamente na sala de aula, na sala dos professores, no pátio, no refeitório, no banheiro, nos corredores, no portão, na biblioteca nos tantos outros lugares por onde transitam os sujeitos que se encontram na escola para realizarem, juntos, um trabalho que visa à ampliação permanente dos conhecimentos. (ESTEBAN, 2013, p.35).

A função da prática avaliativa em seu sentido diagnóstico e coletivo é, portanto, de desnudar como os/as estudantes aprendem, para melhor compreensão de todos/as dos diferentes percursos que eles/as realizam, dos diferentes conhecimentos que trazem para a escola, dos modos particulares de relacionar o conhecimento escolar com os conhecimentos e desconhecimentos que possuem, bem como para ampliar o conhecimento que a escola/estudantes/família tem sobre os processos de ensino e sobre como torná-los mais favoráveis à aprendizagem de todos/as. Como destaca Afonso, a discussão de questões referentes à avaliação contribui para a produção de ações comprometidas com a ampliação do conhecimento de todos/as, quando a discussão se articula com a comunidade, espaço potencial de solidariedade, reciprocidade e emancipação (AFONSO, 2000).
Importa destacar que esse tipo de avaliação não exclui o que convencionou-se chamar de avaliação somativa que também faz parte do processo avaliativo educacional. Nessa perspectiva somativa, a avaliação tem a função de representar, geralmente ao final de um período, previamente estipulado e, na maioria dos casos, em dados numéricos, o quanto dos objetivos foram atingidos ou o quanto o estudante aprendeu em relação aos conteúdos curriculares. Destaca-se que esse tipo de avaliação é bastante utilizado e tem a função de, ao término de um período determinado, representar e apresentar, com dados numéricos ou pareceres, o que foi aprendido nessa etapa específica.
Apesar das críticas à avaliação somativa, por ela mensurar e ser pautada em um momento, em um recorte e em um produto ao contrário de ser focada no processo educativo, entendemos, juntamente com Furtoso (2008, p.142) que "o mais importante e o que realmente vai fazer a diferença é o caminho percorrido para se chegar a este resultado". Também corroborando essa posição, Silva (2011) pondera que a avaliação somativa é necessária para o sistema educacional como forma de comunicação à sociedade/comunidade escolar, acerca dos resultados obtidos no processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a autora postula que quando o sistema avaliativo é pensado de forma integral, os elementos avaliativos têm funções importantes que se complementam.
Na Rede Municipal de Capinzal usamos a avaliação somativa, juntamente com a formativa para expressar, em números, o resultado obtido de acordo com o desempenho esperado pelo estudante ao término de um período, em termos de aprendizagem atingida, com base nos

objetivos e critérios estipulados em cada disciplina/ ano. Essas notas numéricas auxiliam na avaliação geral e servem para assegurar a promoção (ou não) dos estudantes para a próxima etapa (MIQUELANTE et. al., 2017). Merece destaque aqui que este tipo de avaliação não tem uma função independente e não pode ser considerada como um fim em si mesma. Ao contrário, juntamente com a avaliação formativa, a partir da qual professores/as analisam o processo de aprendizagem de modo contínuo, ela se constitui um elemento a mais no processo de ensino-aprendizagem no momento de tomada de decisão em relação à promoção do aluno/a e também no planejamento da disciplina, além de auxiliar na reflexão sobre o currículo e projeto pedagógico da escola. Por fim, importa enfatizar que, de um modo ou de outro, numa perspectiva de educação democrática e de avaliação formativa, o objetivo deve ser sempre garantir a inclusão de estudantes, e não o contrário.

1.1. DESAFIOS PARA UMA AVALIAÇÃO FORMATIVA

Na rede municipal de ensino de Capinzal enfrentamos desafios que precisam ser dimensionados no percurso traçado para garantir uma avaliação formativa, com vistas a uma perspectiva democrática e inclusiva. Para alcançarmos esse intento, necessitamos discutir realidades escolares que envolvem a diversidade, inerente ao cenário escolar, avaliando-as à luz do projeto de formação humana e integral da Proposta Curricular do Município.

Uma situação que tem sido foco de atenção por parte da comunidade escolar, por exemplo, é o número expressivo de estudantes estrangeiros que chegam em Capinzal, provenientes dos recentes fluxos migratórios. Com a intensa mobilidade de povos de diferentes nacionalidades, a Rede Municipal de Ensino recebeu nos últimos anos, entre 2017 e 2021, cerca de 115 estudantes estrangeiros, provenientes de países como Haiti, Bengala, Gana, Togo, Venezuela, dentre outros.

A chegada desses imigrantes na escola, juntamente com muitos outros aspectos que retratam e que contribuem para evidenciar a diversidade, traz para a discussão a necessidade de compreendermos a avaliação como uma prática política e social que precisa considerar a heterogeneidade cultural, linguística e social da escola. Essa heterogeneidade sempre esteve presente, mas, no entanto, tornou-se ainda mais evidente pela intensa mobilidade de pessoas ao redor do mundo e pelas exigências da modernidade, que nos impele a encarar a democratização do ensino em perspectivas inclusivas, deslocadas de lógicas nacionalistas, excludentes, classificatórias e seletivas.

Nesse caso, considerando aspectos da diversidade, se tomarmos como exemplo o respeito às diferenças no processo de inserção do/a estudante, em situação de imigração, cabe refletir que tal processo não pode ser avaliado com base somente na capacidade de o/a aluno/a ler e escrever em português, de acordo com rígidas normas escolares regularizadoras.

Considerando as diretrizes da avaliação formativa, nas práticas de inserção na RME importa a escola considerar a concepção de alfabetização em Língua Portuguesa adotada no currículo municipal no momento de classificar os/as estudantes imigrantes. Ou seja, o fato de não falarem ou escreverem o português, conforme os parâmetros regulamentadores da língua padrão, não significa que esses estudantes não tenham facilidade de aprendizagem. Cabe refletir o quanto eles trazem de conhecimento de mundo, de conhecimento linguístico e cultural que são conhecimentos legítimos e que devem ser valorizados e cultivados.

Em razão disso, vamos procurando entender como as diferentes unidades vão lidando com a demanda da diversidade. Os relatos de professores e professoras, de gestores e de gestoras, ouvidos em encontros sistemáticos com professores/as de português nos ajudam a refletir e aprofundar aspectos concernentes à inclusão.

Por exemplo, em depoimento, uma gestora da rede apontou como desafio para a inclusão educacional o 'domínio' (ou a falta de) da Língua Portuguesa:

Durante o ano de 2017, a escola recebeu a primeira aluna estrangeira, que já dominava os rudimentos da Língua Portuguesa, pois o pai já estava no Brasil há algum tempo e pode ensiná-la. No mesmo ano, a escola recebeu mais um aluno estrangeiro, sendo que este não falava o idioma português, o que dificultou a interação com as professoras. O aluno ficava disperso em sala de aula por não compreender o que a professora falava. Muitas vezes, uma outra aluna (também imigrante), que já sabia falar português, ajudava com a tradução para o aluno e também para os pais, quando iam até a escola. (RELATO DE GESTORA, 2021).

Com base nesse relato, ilustrativo de diálogos que ocorriam em reuniões, temos a oportunidade de refletir sobre a necessidade que temos de avançar em questões sobre pluralidade e heterogeneidade na escola, de modo que a comunidade escolar sinta-se capacitada para lidar com singularidades, próprias de uma sociedade democrática. De todo modo, como o cotidiano escolar ultrapassa concepções acadêmicas, é necessário que a escola reflita, juntamente com a comunidade do entorno, modos de lidar com a diversidade como um recurso e não como um problema. A partir de reflexões e de perspectivas distanciadas de preconceitos e de estigmas, em muitas situações e encontros há interesse em tratar de questões eminentemente práticas e exemplos vão surgindo em investigações cotidianas de professores/as que atuam como pesquisadores/as de suas práticas e vão aparecendo, assim, proposições pautadas na complexidade do campo situado.

Com a chegada de diferentes grupos de estudantes, muitos reconhecidos socialmente como grupos minoritarizados, representações simplificadas e homogeneizantes de comunicação passaram a ser questionadas. Em dinâmicas interacionais complexas, grande parte de/as professores/as vem se se empenhando em adaptar as atividades para os estudantes, desafiando práticas pedagógicas massificadas. Buscam, na tentativa de incluir modos de interação mais igualitários, trabalhar com imagens, sons e palavras, elaborando materiais didáticos autorais e de valor teórico-prático pautados em uma lógica inclusiva e democrática.

Para fins de ilustração da nossa discussão, dentre as iniciativas de tentativas de incluir grupos minoritários e de evitar estratificação, destacamos dois exemplos. Em 2018, escola da RMC adquiriu jogos pedagógicos com a finalidade de eles auxiliarem no trabalho de alfabetização da Língua Portuguesa. Essa experiência, realizada com estudantes imigrantes, tem mostrado que os jogos tiveram a função de potencializar a interação, evidenciando que esses/as alunos/as têm facilidade para aprender o português.

Em outra iniciativa, no ano de 2019, na mesma escola, foi realizado um trabalho fora de sala de aula com estudantes estrangeiros, em sua maioria, de proveniência do Haiti. Nesta experiência, estudantes imigrantes eram atendidos por uma pedagoga, que não falava suas línguas, mas procurava adaptar as atividades de acordo com a realidade sociolinguística e cultural daquele contexto. Para tanto, ela usava o Google tradutor e mantinha contato com imigrantes que moravam próximo de sua residência. Nessa troca, imigrantes ensinavam a ela o idioma das crianças (francês, crioulo e/ou inglês), criando uma rede criativa de interação e colaborando para a autoestima de todos/as. A ação desta docente nos mostra como o posicionamento do professor/ a pode contribuir para legitimar a cultura e a língua de grupos minorizados, evitando que a exclusão linguística os leve ao silenciamento e à exclusão.

Além da adaptação de alunos/as, o desafio de adaptar os pais e estudantes imigrantes à rotina da instituição tem levado professores/as têm tido que lidar com práticas pedagógicas singulares como a dificuldade de comunicação com os pais de estudantes, sendo que muitas vezes os interlocutores entre pais e escola, são os próprios filhos e filhas. Nessa interação cultural, a troca de experiências entre professores

e estudantes e destes com seus pares pode ser considerada uma prática de acolhimento, pois permite que a cultura e o conhecimento dos imigrantes sejam também legitimados, reconhecidos e valorizados.
As situações de vulnerabilidade social, de multilinguismo, de multiculturalismo exigem um olhar para os/as estudantes no acompanhamento de seu desenvolvimento, no sentido de apoiar o sucesso escolar destes estudantes. Os casos de crianças e adolescentes que encontram-se às margens do capitalismo requerem atenção diferenciada, considerando que estes indivíduos vivem as consequências das desigualdades sociais, da exclusão, da ausência de vínculos afetivos, da brusca transição da infância para a vida adulta, do difícil acesso à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura, da exploração do trabalho infantil, da falta de recursos, das altas taxas de infrequência, da evasão escolar e da inserção no mundo das drogas (ABRAMOVAY et al 2002 apud PEREIRA, 2013).
A orientação das diretrizes municipais de avaliação é de que, na presença de vulnerabilidades sociais, seja estabelecido o diálogo, a fim de reconhecer os fatores que estão prejudicando o desempenho escolar para, então, intervir. O/a estudante não deve ser considerado/a de forma isolada, mas sim dentro do contexto cultural, social e econômico em que está inserido/a. O enfrentamento das dificuldades deve envolver toda a equipe pedagógica, incluindo a família deste/a estudante – e quando não for possível contar com a família, a escola deve buscar a parceria da equipe da secretaria da educação e outros setores públicos como o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, entre outros.
A realidade multicultural, assim como as dinâmicas sociais de diferença e de desigualdade, potencializadas em consequência do fluxo migratório, aparecem, especialmente, nas escolas do interior de Capinzal, nas comunidades de Barro Preto, Lindenberg e Alto Alegre. A oferta de trabalho em granjas, no manejo de aves (corte e postura) e na criação e manejo de suínos, atrai trabalhadores estrangeiros, recém-chegados ao Brasil. No entanto, eles/as nem sempre se adaptam à rotina extenuante e precária e não permanecem nas localidades. Assim, muitas crianças chegam em determinado período do ano nas escolas dessas localidades, mas ficam por pouco tempo. Por conta da transitoriedade e imprevisibilidade do trabalho dos pais, precisam ser transferidas para outra escola, o que dificulta o processo de avaliação, considerando o escasso período de tempo passado em cada escola.
Essas realidades são aqui trazidas para enfatizar a demanda contínua de formação teórico-prática para educadores, cujo posicionamento espera-se que seja reflexivo, a partir de sua própria prática, de modo que formas mais democráticas e inclusivas de avaliação possam ser discutidas e vislumbradas.
Numa perspectiva de educação formativa são necessárias práticas pedagógicas que permitam que os estudantes sejam considerados em sua diversidade, a partir de suas necessidades. Entre as práticas inclusivas para as crianças e adolescentes cita-se: auxílio ledor/escritor, tempo maior na realização da avaliação, instrumentos de avaliação diferenciados. Essas práticas buscam evitar controle e julgamento e contribuem para compreendermos o que e o quanto sabem aqueles que, por vezes, a escola julga que não aprendem?
Ou seja, ao tentar responder esta pergunta enfatizamos a necessidade de abandonar a dicotomia acerto/erro e destacamos a necessidade de discutirmos como estudantes objetivos e critérios, em cada segmento/ nível de ensino, de modo que todos/as envolvidos/as no processo avaliativo possam entender quais são as metas e resultados de aprendizagem almejados. Para que estudantes possam nos contar o que sabem, precisamos de instrumentos de avaliação adequados que possibilitem geração de dados suficientes e significativos. Só assim eles podem nos ajudar a fazer inferências sobre o que alunos/as aprendem e nos orientar em responsáveis tomadas de decisão na avaliação da aprendizagem.

1.2 DIFERENTES PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

A partir das premissas e princípios colocados nas seções anteriores, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve e acompanha três processos avaliativos distintos, quais sejam: Avaliação da aprendizagem; Avaliação institucional e Avaliação em larga escala.

a. Avaliação da Aprendizagem – processo que aborda as relações professor/a- aluno/a na sala de aula e trata da avaliação do ensino-aprendizagem. Envolve os objetivos, critérios, conteúdos e métodos de ensino;
b. Avaliação institucional - processo que envolve toda a comunidade escolar na busca da compressão global da instituição, através do reconhecimento e integração de suas diversas dimensões.
c. Avaliação em larga escala- processo que envolve a avaliação da rede de ensino, com finalidade de orientar as políticas públicas. Pode envolver a realização de avaliações pela própria rede ou externas, em larga escala, de nível estadual e nacional.

2 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Ao abordar a avaliação da aprendizagem, assumimos o compromisso com uma avaliação representativa da escola democrática, inclusiva, um espaço onde existe o diálogo, a compreensão, a autonomia na tomada de decisão e em responsabilidades compartilhadas. Essa concepção parte do princípio de que todos são capazes de aprender, desde que o ambiente de ensino seja propício e favorável para a aprendizagem. Nesse sentido, o processo de aprendizagem é promovido a partir de práticas e de atividades didaticamente planejadas, observando-se as características locais, especificidades e necessidades dos/as estudantes. Nesse ambiente favorável de aprendizagem, avaliar, ao contrário de uma prática punitiva, classificatória e excludente, é considerada como uma prática investigativa, diagnóstica que serve para investigar quais problemas causam possíveis defasagens na aprendizagem; serve para diagnosticar os problemas e buscar soluções para eles e, especialmente, serve para o aperfeiçoamento e construção conjunta de todos os envolvidos no trabalho pedagógico.
De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), segundo consta no artigo 24, inciso V, a finalidade da avaliação da aprendizagem no ensino fundamental é, a partir de diferentes critérios, modos e procedimentos, permitir que compreendamos o que os alunos sabem? Como eles sabem o que sabem? E como as práticas de ensino contribuem para eles saberem satisfatoriamente aquilo que está no objetivo a ser atingido por eles, no plano de ensino?
E para que compreendamos o que significa uma "aprendizagem satisfatória" importa compreendermos que em sua organização, a Educação Básica tem por finalidades "desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (BRASIL, 1996, grifos nossos). Para tanto, o artigo 24, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação destaca que a escola deve promover:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do/a estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries/ano mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos. (BRASIL, 1996).

Analisando as orientações da LDB, percebe-se, portanto, que ela abre espaço para que as escolas e comunidade escolar realizem as suas formas de avaliações da aprendizagem, de acordo com práticas situadas, considerando os aspectos qualitativos em detrimento aos quantitativos.
E o caráter formativo está também explícito nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2010, p. 48, grifos nossos):

O Conselho Nacional de Educação, em mais de um Parecer em que a avaliação da aprendizagem escolar é analisada, recomenda, aos sistemas de ensino e as escolas públicas e particulares, que o caráter formativo deve predominar sobre o quantitativo e classificatório. A este respeito, é preciso adotar uma estratégia de progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.

Aliados às discussões realizadas em cursos de formação de professores/as e na comunidade escolar, os documentos oficiais e normativos nos dão suporte legal para que alcancemos o desejo daquilo que almeja a Rede Municipal de Capinzal. Nesse sentido, a avaliação de estudantes, a ser realizada pelos/as professores/as e pela escola como parte integrante da proposta curricular tem como intento ser redimensionadora da ação pedagógica. Para tanto, a avaliação na RME deve:

I – Assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias, práticas e abordagens de ensino de acordo com as necessidades dos alunos, oportunizando condições de intervenção, de modo imediato;
c) a longo prazo, sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
d) manter a família informada sobre o desempenho dos/as estudantes;
e) reconhecer o direito do/a estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II – Utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, os exercícios, as provas, os questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando/a;
III - Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do/a estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea "a" do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;
IV – Assegurar tempos e espaços diversos para que os/as estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos/as ao longo do ano letivo;
V – Prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;
VI – Disponibilizar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
VII – Possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

Essas orientações, apoiadas em leis e diretrizes nacionais enfatizam aspectos da avaliação da aprendizagem, a partir de uma perspectiva inclusiva e democrática e destacam o nosso comprometimento em apontar para a necessidade de responsabilidade na tomada de decisões que a avaliação requer. Nesse sentido, nos distanciando de práticas de avaliação como instrumento de controle, medição, classificação e punição, objetivamos uma avaliação voltada para a investigação do próprio processo de aprendizagem e de ensino, com vistas a tomadas de decisões seguras e pautadas na intencionalidade do progresso e do sucesso dos/as estudantes. Vislumbramos, portanto, uma avaliação que, efetivamente, faça parte inerente do ensino e aprendizagem, que sirva de modo contundente como diagnóstico da ação pedagógica e que contribua, de modo significativo para a formação integral de estudantes.
Na seçao que segue, apresentamos diferentes tipos de práticas, atividades e instrumentos avaliativos e seus objetivos mais gerais.

2.2 INSTRUMENTOS E PRÁTICAS AVALIATIVAS

O propósito desta seção é destacar a multiplicidade de instrumentos que pode ser usada de modo que diferentes instrumentos e práticas avaliativas contribuam para contemplar a heterogeneidade e a diversidade inerente da sala de aula.
De todo modo, não pretendemos que as indicações abaixo sejam entendidas como prescritivas e tampouco que sejam entendidas como possíveis de serem realizadas em quaisquer situações, sem que seja levada em conta a especificidade de cada cenário educacional. Elas são apresentadas aqui como exemplos ilustrativos da vasta gama de práticas e instrumentos que podem servir como recursos empregados para gerar informações e ajudar na tomada de decisões acerca do desempenho de aluno/as em espaços escolares. Juntamente com a listagem, comentamos suas funções:

Produções escritas: Podem contribuir para avaliar o desempenho do aluno/a na escrita, compreensão, interpretação e expressão de opinião e mostra de autoria, de acordo com o conteúdo apresentado e discutido em aula;
Produções orais: podem promover oportunidades de ao/a aluno/a demonstrar capacidade de interação com a audiência/ interlocutores e de demonstrar sua capacidade de argumentação, compreensão e interpretação, em relação ao conteúdo estudado;

Questionários e/ou exercícios: podem ser trabalhados como maneira de sintetizar e sistematizar os assuntos aprendidos, promovendo momentos e situação de práticas e de revisão dos assuntos discutidos em sala;

Seminários: podem ser utilizados como espaços para avaliação da capacidade de síntese, argumentação e posicionamento crítico dos estudantes;

Autoavaliação: Pode contribuir para a formação socioemocional do estudante. Ao observar o próprio desempenho, o aluno/a reflete sobre seu percurso de aprendizagem, desenvolve autoconhecimento e, juntamente com o professor/a, pode rediscutir o redirecionamento do seu processo de aprendizagem, caso seja isso necessário;

Avaliações entre pares: Pode potencializar a interação entre estudantes e estimular a troca e compartilhamento de opiniões entre colegas. Nesse sentido, esta prática ajuda a/o estudante a entender e lidar melhor com críticas;

Observação de desempenho: Pode ajudar professores a observar o que os/as alunos/as efetivamente conseguem fazer em relação às tarefas apresentadas e o que não conseguem. Registradas em cadernos ou computadores, datadas e contextualizadas, as observações sistemáticas e cotidianas contribuem, significativamente, para a análise sobre como os estudantes se organizam para aprender e as informações que elencam para elaborar soluções para os problemas apresentados. Com base nos objetivos da disciplina, professores podem fazer anotações diárias, em sala de aula, sobre o quanto alunos/as estão progredindo e sobre o planejamento e funcionamento de suas práticas pedagógicas.

Dramatizações e encenações: Podem apoiar o aprendizado de conteúdos atitudinais, estimulando a capacidade de expressão, questionamento e releituras de conteúdos de natureza conceitual;

Simulados: Podem oportunizar aos/às estudantes o acesso e familiaridade com questões/abordagens semelhantes às que serão apresentadas em provas de larga escala (nacionais, estaduais ou municipais);

Portfólios: Podem sistematizar e sintetizar o resultado de diferentes práticas, ajudando a organizar os trabalhos produzidos pelos/as estudantes ao longo de determinado período. Contribui para mostrar a trajetória da aprendizagem e sugerir mudanças no ensino, além de servir como uma prática de autoavaliação. A interpretação e as avaliações com base nos portfólios são feitas tendo como parâmetro o objetivo e planejamento da disciplina para cada segmento de ensino.

Relatórios: Contribuem para o processo de observação, acompanhamento, registro e análise do contexto educativo, apresentando a reconstituição das situações vividas pelos/as estudantes, seus avanços, mudanças e desenvolvimento.

Estudos de caso: Permitem aos/às estudantes desenvolver a capacidade de entender, reconhecer e expressar-se a partir ações e relatos acerca de situações de contexto real, desenvolvendo competências e habilidades variadas.

Produções audiovisuais (vídeos, animações, podcasts, blogs, sites, etc): Permitem o desenvolvimento da aprendizagem a partir do uso de recursos tecnológicos e multimodais à mobilização. A avaliação pode ser realizada de acordo com o desempenho do/a aluno/a na produção e resolução da produção e também com base em resultados provenientes destas produções.

Montagem e apresentação de exposições e painéis: Podem trazer materialidade e assegurar a compreensão da importância e do sentido dos conteúdos trabalhados em sala de aula;

Publicações temáticas: podem ser realizadas em formatos diversos, como revistas, cadernos temáticos e/ou livros, permitindo, inclusive, uma abordagem interdisciplinar do aprendizado. Além dos meios de impressão físicos, podem ser produzidas e veiculadas por meio digital, com recursos tecnológicos e multimodais.

Vivências e experimentos: Podem constituir-se em atividades nas quais o/a estudante experiencia e constrói, colocando-se em ação na realização prática de um jogo, experimento científico, atividades corporais físicas, resolvendo situações concretas e práticas. A observação, acompanhamento e registro das atividades devem ser feitas por professores, a partir de objetivos e critérios elaborados e discutidos, previamente, entre alunos/as e professor/a.

O dever de casa: Tem expressivo potencial, na perspectiva da avaliação formativa. No entanto, para que essa prática se efetive como uma prática de aprendizagem é necessário que seus objetivos e critérios de avaliação sejam discutidos e explicitados para alunos/as. O dever de casa pode contribuir para fortalecer, expressivamente, as aprendizagens iniciadas em sala de aula. No entanto, quando somente utilizado para fins de obtenção de pontos ou notas, essa prática pode se apresentar frágil e sem proveito, principalmente, quando se torna um ato puramente burocrático, sem controle e sem a devida apreciação do/a professor/a (VILLAS BOAS, SOARES, 2013). Para se constituir como uma atividade verdadeiramente formativa, o dever de casa precisa ser considerado como uma tarefa de revisão daquilo que foi aprendido na aula e deve servir como estímulo para discussão nas aulas subsequentes ao ensino de determinado conteúdo, oportunizando a retomada de explicações e o feedback do/a professor/ a sobre o resultado das tentativas de resoluções das atividades pelos/as alunos/as. Cabe ainda destacar o cuidado com o volume do dever de casa e sua possibilidade de realização, considerando as condições sociais/econômicas da turma e de cada estudante. Por fim, o dever de casa pode ser considerado uma atividade inicial, complementar ou suplementar para algo trabalhado em classe. Nessa prática, o papel da família é o de estimular, lembrar e acompanhar o/a estudante, participando e interagindo com atenção, valorizando e mostrando interesse em relação às tarefas e conteúdos que são solicitadas pela escola. Assim como em outras práticas avaliativas, enfatizamos a importância da discussão e do estabelecimento de critérios explícitos em relação às tarefas constituintes do dever de casa. A conversa com a turma sobre os objetivos das atividades e as explicações objetivas sobre o que e como elas devem ser desenvolvidas garantirá um bom resultado e fará com que alunos/as entendam o significado da atividade para suas vidas.

A série de atividades, práticas e instrumentos elencada acima é apresentada neste documento e não se propõe a ser definitiva. Convém lembrar que de nenhum modo ela abrange as inúmeras e diversas práticas e instrumentos que podem ser utilizados, pedagogicamente, em sala de aula. Além disso, cabe enfatizar que os instrumentos avaliativos devem contemplar as adaptações necessárias visando as potencialidades

e necessidades de cada estudante, tanto na sua elaboração, quanto na sua aplicação.

2.3 A IMPORTÂNCIA DE CRITÉRIOS E EXPLICITAÇÃO DE OBJETIVOS NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRÁTICAS

Entendendo a avaliação da aprendizagem como uma prática formativa, a discussão sobre critérios torna-se essencial no planejamento e execução de atividades cotidianas. Assim, ao optar por um instrumento de avaliação, é primordial que docentes esclareçam quais critérios de avaliação servirão de base para a mobilização de uma série de atributos necessários para o satisfatório desempenho de uma tarefa.
Os critérios acompanham a prática pedagógica e decorrem dos objetivos pensados no momento da elaboração do plano de trabalho docente e podem ser valorados pelo sistema de avaliação, especificamente, de cada espaço escolar. Conforme Batista (2008, p.1), "ousa-se defini-lo [o critério] como o detalhamento do objetivo, ou seja, a essência do mesmo, que o torna imprescindível para compreensão do conhecimento na sua totalidade". Critérios, são, portanto, definidores de encaminhamentos metodológicos e têm papel preponderante nos instrumentos de avaliação, constituindo-se como um dos principais elementos que devem ser levados em consideração na definição e elaboração das estratégias e instrumentos de avaliação.
Além da definição de critérios, uma série de orientações podem contribuir, igualmente, para a elaboração de instrumentos de avaliação que permitam maior compreensão do processo avaliativo. Dentre essas orientações, destacamos:

a) Utilização de linguagem clara e objetiva;
b) Definição criteriosa dos conteúdos e habilidades a ser ensinados e trabalhados;
c) Estabelecimento de prioridades na definição dos conteúdos e habilidades a ser avaliados;
d) Observação dos objetivos definidos no planejamento, a natureza dos conteúdos e habilidades exploradas no período, bem como o nível dos/as estudantes.

É importante compreender que avaliar não é aplicar um instrumento isoladamente e dele se servir como o único parâmetro para tomadas de decisões, uma vez que essas tomadas de decisão podem afetar, para sempre, a vida de crianças e adolescentes. O processo de avaliação é um processo amplo e envolve todas as ações do ato pedagógico. Ele se inicia já no planejamento da aula, quando, de acordo com o programa, refletimos sobre qual o objetivo daquele ensino.
Os resultados obtidos por meio de diferentes instrumentos de avaliação, gerados de modo individual ou coletivo, devem ser analisados, observando-se os aspectos quantitativos, como já colocado acimas, com predominância dos aspectos qualitativos em relação aos aspectos quantitativos, no processo de ensino e aprendizagem. As atividades coletivas estimulam o diálogo e o compartilhamento de ideias, além de fomentar produções cooperativas e colaborativas. As atividades avaliativas individuais permitem um acompanhamento mais próximo do processo de aprendizado de cada estudante, possibilitando a observação das particularidades, potencialidades e/ou dificuldades.
Para além de modalidades, tipos ou formatos, a avaliação na sala de aula da Educação Básica somente contribui, efetivamente, para o ensino e aprendizagem quando, conforme nos lembra Lucena (2021):

´ Envolve resolução de questões significativas que levam estudantes a aprender mais do que já sabem.
´ Promove o desempenho em tarefas condizentes com o mundo real e, portanto, são significativas para os/as estudantes.
´ Encoraja a discussão sobre os critérios de correção, envolvendo estudantes, professores e professoras e todos os participantes da comunidade escolar, quando possível.
´ Requer que estudantes façam, desempenhem, criem e produzam algo.
´ Possibilita que estudantes sejam avaliados de acordo com o que normalmente fazem no dia a dia escolar.
´ Fornece contínuas informações sobre os pontos fracos e pontos fortes dos/as estudantes.
´ Respeita questões culturais e contextuais relacionadas ao cenário em que a escola está situada.
´ Permite que professoras/es desenvolvam aulas significativas.
´ Permite a avaliação do desempenho de estudantes de acordo com o desempenho anterior dos/as mesmos/as e não em comparação com o desempenho dos/as colegas.
´ Possibilita o desenvolvimento de diferentes meios de gerar informação e não apenas a partir de um instrumento (ex. somente através de teste escrito).
´ Enfatiza a aprendizagem colaborativa a partir de práticas de avaliação desenvolvidas em grupo e/ou pares.
´ Faz com que estudantes fiquem sabendo o que conseguem fazer modo satisfatório e o que não conseguem fazer, em relação aos objetivos e critérios estipulados.

Com base nesses preceitos, importa refletir que o ato de avaliar requer, portanto, pensar, antecipadamente, sobre o objetivo da aprendizagem. Requer reflexões sobre quais direcionamentos a avaliação pode apontar e quais orientações ela nos dá em termos de planejamento de ensino e em termos de desempenho dos/as estudantes.

3 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - A Avaliação Institucional na Rede Municipal de Ensino

A Avaliação Institucional adotada pela RME de Capinzal se baseia em uma concepção qualitativa, utilizando também aspectos quantitativos, tendo por objetivo a construção de um processo de avaliação coletivo, flexível, transparente, negociado, consistente e principalmente confiável. Na Rede Municipal de Ensino de Capinzal entende-se que a avaliação institucional deve ser conduzida como um processo global, orgânico, sistêmico e contínuo, em que a responsabilidade por sua consecução é atribuída aos sujeitos participantes da instituição, embora esta prática deva envolver toda a rede, incluindo a secretaria de educação.
Nesse sentido, a avaliação institucional tem como pressuposto a avaliação formativa que proporciona informações acerca do desenvolvimento de um processo de ensino, com a finalidade de reorientar a prática pedagógica nas escolas. A escola e qualidade de educação oferecida tornam-se, portanto, focos da avaliação e o escrutínio é realizado com vistas a possibilitar a análise do contexto escolar, atribuindo-lhe críticas, evidenciando limitações, destacando aspectos positivos, apontando para desafios com o objetivo de orientar futuras decisões sobre os aspectos que podem contribuir para melhores resultados da educação.
A avaliação institucional, é um processo permanente, e tem como principal função inventariar, harmonizar, tranquilizar, apoiar, orientar, reforçar e revisar os aspectos avaliados. Ela é incorporada ao ato do ensino e integrada na ação de formação, caracterizando-se como um

importante instrumento de melhoria da qualidade do ensino na medida em que permite a identificação de problemas. O/a professor/a é informado/a sobre o desenvolvimento da aprendizagem e o/a estudante sobre os seus sucessos e suas dificuldades. E cabe às diretorias regionais e aos órgãos da Secretaria da Educação diretamente ligados à escola acompanhar os resultados, no sentido de orientar e colaborar para a resolução de problemas que possam condicionar a boa qualidade da educação.
Assim, a avaliação institucional possibilita a reestruturação do processo educacional e a introdução de mudanças na escola. Este procedimento colabora com a reestruturação das atividades de ensino, pesquisa, projetos, programas e gestão da instituição, visando melhorias em cada um desses pilares fundamentais.
Como conhecimento produzido por meio da prática de análise ou investigação institucional, o processo avaliativo visa à obtenção de informações relevantes, tendo como ponto de referência a identidade institucional, seus valores e sua cultura. Assim, esta modalidade de avaliação possibilita delinear as características primordiais que regulam a instituição, visando ao seu constante aperfeiçoamento. Ela contribui efetivamente como suporte a um processo ético, educativo e contínuo de mudanças. A avaliação institucional está, portanto, vinculada à qualidade, podendo possibilitar que a comunidade escolar desenvolva uma cultura de avaliação como processo.
A execução desse tipo de avaliação envolve, assim, a permanente sistematização dos procedimentos adotados, a deliberação de um cronograma de ações a serem desenvolvidas e a elaboração de relatórios periódicos que representem o conjunto das relações e práticas do cotidiano dos atores envolvidos no processo avaliativo, redefinindo estratégias com vistas ao constante aperfeiçoamento da instituição.
A avaliação institucional contribui, por exemplo, para estruturar e revisar o PPP da escola, envolvendo a consulta aos pais /ou responsáveis, professores, estudantes e outros profissionais da escola – todos/as que vivenciam o cotidiano escolar.
Assim, tendo a escola como objeto de avaliação, assume-se que o processo de avaliação Institucional:
· É uma atividade intrínseca ao processo de planejamento, sendo um processo contínuo, geral, específico, que busca integrar ações da instituição escolar;
· Elabora críticas às suas ações e aos resultados obtidos;
· Busca conhecer e registrar as limitações e possibilidades do trabalho avaliado;
· É um processo democrático, apresentando, em princípio, os aspectos a serem avaliados envolvendo a participação dos sujeitos;
· É um processo transparente e ético em relação a seus fundamentos, enfoque e, principalmente, no que se refere à utilização e divulgação dos seus resultados;
· Está articulado ao PPP da escola.

A realização da avaliação institucional pode ser feita por procedimentos como:
· aplicação de questionário estruturado, com vista a conhecer a realidade das famílias e suas opiniões sobre os diferentes aspectos envolvendo a instituição;
· situações que oportunizem conversas formais e informais sobre processos e estratégias de resolução de problemas.

Os aspectos que podem ser observados incluem a insfraestrutura e adequação do espaço físico; segurança; número de alunos/as; número de professores/as; envolvimento da comunidade com o Projeto Político Pedagógico; qualidade de trabalho para professores/as; interação família-escola; currículo.

A avaliação institucional deve tomar como referência o PPP da escola, constituindo-se uma prática em que todos os sujeitos envolvidos no trabalho escolar o analisam, localizam seus problemas e refletem acerca deles, orientando as decisões coletivas para a sua melhoria, tendo sempre em vista as aprendizagens de todos/as, especialmente dos/as estudantes.

A avaliação institucional também pode ocorrer de modo externo pela equipe da secretaria da educação em reuniões de orientações e feedback dos processos e procedimentos envolvendo a instituição e sua rede mantenedora.
Considerando-se que uma avaliação bem-sucedida passa principalmente por um diálogo no âmbito interno da própria Instituição, a condução de tais processos deve corresponder às expectativas de todos/as aqueles/as que constituem o ambiente escolar.

4 AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA

As avaliações em larga escala são avaliações sistemáticas, elaboradas por órgãos e agentes externos (governo federal, estadual, municipal, ou outras instituições) e aplicadas às escolas, cujos resultados podem servir para revisão e aprimoramento das políticas educacionais.
Foram criadas, portanto, com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos/as estudantes.
A análise do rendimento dos/as estudantes com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve servir para auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionar as práticas educativas, com vistas ao alcance de melhores resultados.
A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas na proposta curricular da rede e no projeto político-pedagógico da escola, sem reduzir os seus propósitos.
As escolas da RME de Capinzal participam de avaliações externas de nível nacional promovidas pelo MEC/SAEB, nível estadual (se houver) e/ou avaliações da própria secretaria municipal da educação de Capinzal. Os resultados dessas avaliações não visam apontar culpados quando os resultados forem considerados insuficientes, nem tampouco criar rankings das escolas ou programas de meritocracia, mas, sim, traçar estratégias e ações, buscando compreender e correlacionar fatores que levaram aos resultados alcançados, com vistas ao sucesso de cada estudante e ao estabelecimento de padrões de qualidade para a educação.
Os instrumentos de avaliação e seus resultados organizados com base estatística (gráficos e tabelas) e qualitativa (coletados no momento da aplicação, com base em percepções e visões externas) devem ser analisados com o grupo de professores e gestores envolvidos, de modo que possam ser discutidas prioridades para o ensino e para o planejamento da ação pedagógica em uma turma ou escola. ou que possam ser discutidas tomadas de decisão que envolvam toda a rede.
Assim, a realização destas avaliações em escala, na rede, apresenta subsídios e parâmetros para encontros de estudo com gestores e professores/as em busca de estratégias para melhorar a qualidade do ensino.

5 A AVALIAÇÃO E ARTICULAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA

A perspectiva pedagógica da proposta curricular da rede municipal de ensino de Capinzal coloca no centro da cena os estudantes da escola pública do ensino fundamental e a necessidade premente de olharmos com cuidado para essas crianças e adolescentes no intuito de compreendê-los, considerando o contexto familiar de referência e as circunstâncias sociais, em que elas se inserem.
Na nossa sociedade, a responsabilidade pela educação das crianças e dos adolescentes recai, legal e moralmente, sobre duas grandes agências socializadoras: a família e a escola . Na educação escolar obrigatória, o Estado tem a responsabilidade de oferta primária e as famílias têm o dever de matricular e enviar seus filhos à escola. (CASTRO; REGATTIERI, 2009).
Isto posto, a relação família-escola se refere a diferentes aspectos, entre eles:
a) o cumprimento do direito das famílias à informação sobre a educação dos filhos e seu desempenho na escola;
b) o fortalecimento da gestão democrática da escola que envolve a participação das famílias em conselhos escolares ou equivalentes;
c) o envolvimento da família nas condições de aprendizagem dos filhos;
d) o estreitamento de laços entre comunidade e escola;
e) o conhecimento da realidade do aluno; entre outras. (CASTRO; REGATTIERI, 2009, p.15).

É parte do processo avaliativo e educacional o compromisso que cada professor/a e equipe diretiva tem em participar de reuniões com pais para discutir o desempenho dos estudantes. Nessas interações, importa realizar a comunicação dos resultados de avaliações para a família, bem como a explicitação dos critérios de avaliação e o desenvolvimento dos/as estudantes diante dos objetivos pré-estabelecidos.
Segundo a LDB, os profissionais da educação são os responsáveis pelos processos de aprendizagem, mas não estão sozinhos nesta tarefa. A lei prevê a ação integrada das escolas com as famílias:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; [...] Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de: [...] VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (BRASIL, 1996).

Os/as professores, juntamente com toda a equipe diretiva da escola, conectados com o lugar social dos/das aluno/as, têm como principal função garantir o direito educacional de cada estudante, guiando-se pelas diretrizes do sistema/estabelecimento de ensino com o qual tem vínculo de trabalho. O conjunto de professores/as, funcionários/as, coordenadores/as pedagógicos, diretores/as escolares e familiares configura uma comunidade escolar, que tem funções deliberativas sobre vários aspectos do projeto da escola.
A escola, ao apoiar professores na relação com os estudantes terá, ainda, a necessidade de interação com as famílias. Entretanto, se por um lado, não podemos desconsiderar a influência da situação socioeconômica, da violência, das mudanças de costumes sobre o comportamento e desempenho dos estudantes, por outro, não podemos negligenciar que a escola se transforme numa agência de assistência social e negligencie sua função específica de zelar pela aprendizagem escolar. (CASTRO; REGATTIERI, 2009).

6 A ADEQUAÇÃO CURRICULAR INDIVIDUALIZADA - A EDUCAÇAO INCLUSIVA

Na perspectiva da educação inclusiva, deverá ser assegurado ao estudante público-alvo da educação especial que apresentar deficiência (s), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à aprendizagem, ao conhecimento e ao conjunto de experiências curriculares disponibilizadas no ambiente educacional, a despeito de necessidades diferenciadas que possam apresentar.
Bueno (2008, p. 49), distingue os termos educação inclusiva e inclusão escolar, especificando que o primeiro está relacionado "a um objetivo político a ser alcançado", enquanto o segundo estabelece "uma proposição política em ação, de incorporação de alunos que tradicionalmente têm sido excluídos da escola". Dessa forma, entende-se que a educação inclusiva depende de um projeto maior de política de Estado e a inclusão escolar relaciona-se diretamente a projetos de implantação e implementação de programas no interior da escola que favoreçam a inclusão de crianças com necessidades educativas especiais (NEE). Como lembra Bueno, o termo "'Necessidades educativas especiais' abrange, com certeza, a população deficiente, mas não se restringe somente a ela". (BUENO, 2008, p. 50, grifo do autor).
Na perspectiva da inclusão, é preciso considerar as diferenças e necessidades de cada estudante, pois em muitas situações, não considerar as diferenças - isto é, agir com indiferença - pode implicar reintroduzir o problema da desigualdade social em outro nível.
Assim, reconhecemos a necessidade de adequação curricular individualizada, como um requisito da equidade.
A Adequação Curricular Individualizada poderá ser organizada da forma que segue:
I - Adequação de método, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender as necessidades, implementadas pelo professor em sua prática de ensino, sem a participação do professor de apoio pedagógico, ou outros profissionais;
II - Adequação de acesso ao currículo funcional, adaptando os objetivos de aprendizagem, conceitos, conteúdos, metodologia de ensino, procedimentos de avaliação, para cada um dos alunos com deficiência e/ou dificuldade de aprendizagem, considerando o tempo necessário para que alcance os objetivos propostos, com a participação de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Apoio Pedagógico ou outros profissionais.

Os/as estudantes, público-alvo da educação especial, que requererem adaptação curricular individualizada deverão ser avaliados/as através de instrumentos adaptados, considerando sua deficiência, transtornos globais e altas habilidades, mediante orientação do/a professor/a de Atendimento Educacional Especializado (AEE), coordenação pedagógica da escola, e/ou da Equipe Interdisciplinar da SME.
Ao completar o tempo de permanência na escola e, diante dos resultados alcançados, o/a estudante (público-alvo da educação especial), tendo seu processo de desenvolvimento vinculado ao seu respectivo currículo funcional, receberá Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica de Ensino Fundamental, conforme constará no histórico escolar.
O Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental deverá ser acompanhado de avaliação descritiva, expedido pela escola, que indicará as potencialidades, habilidades e conhecimentos elaborados pelos professores das classes comuns e os professores/profissionais que atuaram no Atendimento Educacional Especializado.
O/a estudante recebido/a por transferência que precisar de adequação curricular individualizada deverá passar por um período de adaptação e o/a professor/a fará uma avaliação diagnóstica de seu processo de aprendizagem para assegurar sua inclusão e acompanhamento nos estudos.

7 O PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO E REGISTRO DA AVALIAÇÃO ESCOLAR

A escola é um local onde os saberes, necessariamente, são sistematizados. Esses saberes cumprem a função de inserção dos indivíduos na sociedade do conhecimento, da negociação de pontos de vista, convivência e respeito à diferença. A avaliação faz parte do processo de sistematização desses saberes, seja por meio das provas, observações ou outros variados instrumentos dos quais os professores e as professoras fazem usos para buscar identificar os avanços no processo de desenvolvimento e aprendizagens dos/das estudantes. E, identificar avanços, não significa apenas apontar falhas. Destacar somente o que alunos/as deixaram de fazer ou aprender pode prejudicar, para sempre, estudantes que estão ainda em desenvolvimento.
Nesta seção sobre a sistematização destacamos a importância de professores e equipes pedagógicas reconhecerem as diferentes inteligências e potencialidades que alunos/as apresentam em sala de aula. Importa que diferentes pontos de vistas e diferentes comportamentos sejam considerados com base nos objetivos traçados. Essa postura contribui para que a escola promova, com a sistematização e registro de notas, uma autoavaliação e consiga rever o próprio processo de ensino-aprendizagem. Com base nos resultados publicizados, toda a comunidade escolar sente-se mais preparada para a retomada de conteúdos e revisão de práticas pedagógicas e também para a recuperação paralela e pode trazer para o centro da aula aqueles alunos/ as que estão com dificuldades de acompanhar o ritmo da aprendizagem.

Na RME, os resultados das atividades avaliativas são analisados trimestralmente e no decorrer do período letivo, observando os avanços e as necessidades detectadas, para estabelecer novas ações pedagógicas e estabelecer parâmetros que possam garantir a aprendizagem. As notas de avaliações são expressas numericamente de 0 a 10 (zero a dez).
Os resultados das avaliações devem ser registrados e consolidados a cada trimestre nos documentos oficiais da escola, como compromisso de cada professor/a, não ultrapassando o registro de um trimestre para o subsequente, conforme prazo estipulado em cada calendário escolar.
Em caso de estudantes admitidos por transferência, com ausência de notas ou que necessitem de um prazo maior para a consolidação dos resultados trimestrais, serão definidos novos prazo pelo colegiado escolar.
Os resultados da aprendizagem dos/as estudantes em AEE e/ou daqueles/as que apresentarem dificuldades escolares específicas serão expressos em notas de 0 a 10 e acompanhados de relatório, no qual constarão as potencialidades, habilidades e conhecimentos. Isso possibilitará ao/à professor/a do próximo ano letivo dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem, respeitando a individualidade desses estudantes.
As avaliações em escala (simulados) organizadas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderão compor um item somativo na formação das notas trimestrais dos alunos do ensino fundamental, a partir da consideração, feita pela escola, da pontuação obtida na avaliação.
Quando o/a estudante não comparecer para realizar a avaliação de conteúdo durante o trimestre, em data pré-estabelecida pelo/a professor/a do componente curricular, será concedida nova oportunidade mediante análise da situação e do regulamento do PPP da unidade escolar.
A avaliação da aprendizagem do/a estudante deverá ser registrada no diário de classe do/a professor/a ou documentos equivalentes, impressos ou on-line, incluídos os procedimentos de recuperação paralela.

8 O SISTEMA PARA PROMOÇÃO OU RETENÇÃO DO/A ESTUDANTE

Para efeito de cálculo de resultado de aprovação ou reprovação do/a estudante, deve-se aplicar a fórmula: soma dos trimestres ÷ 3 > ou = 6;
O/a estudante de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental avaliado por notas expressas de 0 a 10 (zero a dez) com média anual igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular será considerado aprovado/a e promovido/a para o ano subsequente ou, concluinte do Ensino Fundamental, quando se trata do estudante de 9ºano, desde que tenha frequência mínima de 75% dos dias letivos.
O/a estudante de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental será reprovado/a quando apresentar média inferior a 6,0 (seis) em dois ou mais componentes curriculares. A reprovação será ratificada pelo Conselho de Classe Escolar.
As notas inferiores a 6 (seis) comunicam que o/a estudante não atingiu desempenho mínimo esperado nos objetivos propostos para cada área de conhecimento, ao final de cada trimestre.
O sistema municipal de ensino é seriado ou anual, ou seja, a retenção poderá ocorrer em qualquer ano/série do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino. Não é adotado exame final em nenhum ano/série letivo no ensino fundamental na rede municipal de ensino de Capinzal.
O Conselho de Classe é soberano para promoção do estudante, considerando o percurso formativo em cada caso, conforme os itens I a XII, elencados como finalidades do o conselho de classe (conforme apresentados na seção seguinte), preponderando os aspectos qualitativos do desenvolvimento de cada indivíduo sobre a quantificação que é expressa em notas trimestrais.

9 O CONSELHO DE CLASSE

O Conselho de Classe constitui-se como um espaço de avaliação de discussões sistemáticas acerca dos avanços e também de possíveis necessidades de mudanças das práticas pedagógicas, considerando as especificidades dos/das estudantes de cada turma. Uma das funções do Conselho de Classe é discutir estratégias de intervenção pedagógica e avaliar o cotidiano escolar a partir das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, incluindo procedimentos e instrumentos de avaliação que são utilizados.
As suas reuniões devem fazer parte da rotina escolar e constar no Calendário Escolar Anual e não devem ter apenas o objetivo de discutir notas, decidir aprovação ou reprovação de alunos/as. Devem, inversamente, se constituir em um espaço de reflexão da prática docente, buscando-se sugestões de aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem.
Em relação à ética, inúmeras informações sobre a vida pessoal e familiar dos estudantes precisam ser tratadas com zelo e sigilo. Nem sempre a dificuldade de aprender ocorre, exclusivamente, por causa de fatores externos. Embora não ignoramos que esses fatores influenciem a aprendizagem, entendemos que cabe à escola esgotar todas as possibilidades de intervenções didáticas e pedagógicas antes de atribuir a terceiros os motivos do fracasso escolar.
As reuniões de Conselhos de Classe não podem se constituir como espaços para exposição das subjetividades dos/as estudantes ou de membros das suas famílias que não dizem respeito à vida escolar do/a aluno/a e há limites profissionais e institucionais que devem ser

respeitados, evitando-se comentários que possam causar constrangimentos e que não condizem com a postura profissional de educadores.
O órgão colegiado do Conselho de Classe é constituído pelo/a diretor/a, coordenador/a pedagógico/a, professores e auxiliares da respectiva turma/estudante. O/ diretor/a poderá convocar para participar do Conselho de Classe, além do órgão colegiado, professores da unidade escolar que não atuam na respectiva turma, secretário/a escolar, funcionários/as e convidar especialistas, se necessário.
Para fins de deliberação em reunião de Conselho de Classe, considerar-se-á somente o órgão colegiado de Conselho de Classe: diretor/a, coordenador/a pedagógico/a, professores da respectiva turma (com participação superior a 50%) e membro da equipe interdisciplinar, sempre que possível.
O Conselho de Classe tem a finalidade de:
I – Interpretar, analisar, avaliar dados referentes ao rendimento escolar dos alunos, relacionando-os ao trabalho didático-pedagógico dos professores e da equipe gestora da escola;
II – Acompanhar e qualificar o processo de ensino e aprendizagem;
III – Rever e/ou redimensionar as práticas pedagógicas, tomar decisão e realizar encaminhamentos pedagógicos mediante análise de dados;
IV – Decidir sobre a promoção ou retenção do/a estudante:
a. Homologando a média final do/a estudante;
b. Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar interposto pelo estudante, se maior de idade, ou seu responsável legal.
As decisões do Conselho de Classe serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do colegiado presentes, cabendo ao/à diretor/a o voto de desempate.
A escola não deve restringir a avaliação final do estudante aos aspectos quantitativos, mas considerar o percurso formativo do/a estudante, considerando em cada caso:
I - avanços em relação à apropriação de conceitos durante o ano letivo;
II - o progresso qualitativo durante o percurso formativo do estudante;
III – a colaboração nos diversos espaços pedagógicos (saídas de campo, biblioteca, ginásio escolar, laboratório, visitas educativas, etc.), de forma construtiva;
IV – a capacidade de estabelecer relações entre os conhecimentos cotidianos e científicos;
V – a autonomia na realização das diversas atividades escolares;
VI – o envolvimento nas atividades interdisciplinares e projetos escolares;
VII – a demonstração de proatividade, iniciativas de protagonismo juvenil;
VIII – a participação nos processos de discussão e reflexão crítica em sala de aula;
IX – a participação nos trabalhos desenvolvidos em grupo e interação com os colegas;
X – a capacidade de autoavaliação em relação ao seu percurso formativo;
XI – a análise do histórico do estudante considerando a distorção idade/ano/série e/ou problemas/dificuldades de aprendizagem detectados no percurso escolar;
XII - a não restrição da avaliação do/a estudante aos aspectos comportamentais e disciplinares.
Das decisões do Conselho de Classe lavrar-se-á ata para registro e arquivo na secretaria da unidade escolar. Todas as reuniões do Conselho de Classe devem ser registradas em ata, aprovadas e assinadas por todos os presentes na reunião.
O Conselho de Classe assegura a participação e corresponsabilidade dos membros do órgão colegiado nas ações educativas, tornando-se dessa forma soberano na análise e decisão que envolvem a vida escolar do/a estudante.

10 A RECUPERAÇÃO PARALELA

A Recuperação Paralela terá caráter obrigatório e será realizada concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, sem especificação de data ou carga horária, atendendo às necessidades dos/as estudantes no decorrer do ano letivo, conforme a LDB Nº 9394/96, Art. 24, Inciso V, alínea e, que trata da - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo- .
A recuperação obrigatória é destinada aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, paralelo às aulas regulares. Esta deve acontecer de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do período trimestral, assegurando ao/a estudante, novas oportunidades de aprendizagem.
Os resultados da recuperação serão incorporados às avaliações efetuadas durante o período trimestral, constituindo-se em um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória a sua anotação no Diário de Classe, prevalecendo a maior nota.
Aos estudantes do primeiro e segundo ano do ensino fundamental será dada especial atenção à avaliação, considerando o processo de alfabetização. A professora deverá realizar várias atividades avaliativas, visando acompanhar o desenvolvimento do/a estudante na construção dos processos de leitura e escrita, bem como da matemática (e outros componentes curriculares – de modo interdisciplinar), sendo que a recuperação paralela deverá acontecer ao longo do trimestre/ano, respeitando o tempo necessário para que o aluno possa avançar no processo de aprendizagem.

11 OS ESTUDOS DOMICILIARES

As faltas motivadas por razões comprovadas com apresentação de atestado médico, não serão computadas ao final do ano para apurar índice de frequência, mediante a realização de exercícios domiciliares, como compensação da ausência conforme dispõe o Decreto Federal nº 1.044/69. Os atestados devem ser contados desde o início do afastamento do/a estudante das aulas.
Ao aluno incapacitado de presença às aulas e que mantenha condições físicas intelectuais e emocionais para aprendizagem, desde que a duração de afastamento não interfira na continuidade do processo pedagógico, aplicar-se-á regime de exercícios domiciliares.
Consideram-se motivos de incapacidade para a presença às aulas:

I – A condição de portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica, de acordo com o Decreto Federal nº 1.044/69;
II – A condição de gestante, a partir do oitavo mês de gravidez e até os 3 meses após o parto, conforme Lei nº 6.202/75.

A aplicação do regime de exercícios domiciliares deverá ser assegurada pelo diretor/a da unidade escolar, mediante apresentação de atestado médico (atualizado) que indique a incapacidade de frequência às aulas.
No regime de exercícios domiciliares, se for o caso, a escola poderá adequar o ritmo de cumprimento dos componentes curriculares à efetiva capacidade do/a estudante. Cabe à equipe pedagógica estabelecer com os pais, ou responsável legal, as formas de encaminhamento e os prazos para realização dos exercícios domiciliares. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal o trânsito das atividades e/ou exercícios entre o domicílio do/a estudante e a escola.
O/a professor/a fará constar nos registros do Diário de Classe os procedimentos adotados em relação aos objetivos de aprendizagem, conceitos/conteúdos, instrumentos avaliativos e os respectivos prazos para execução do regime de exercícios domiciliares.
Enquanto sujeito ao regime de exercícios domiciliares, mediante realização das atividades propostas, a frequência do/a estudante é considerada efetiva.

12 CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capinzal, a Classificação e Reclassificação obedecerão aos critérios apresentados, conforme a seguir:

A classificação tem caráter pedagógico e ocorrerá:
I – por promoção, quando os estudantes cursaram com aproveitamento o período letivo anterior;
II – por transferência, para estudantes de outras escolas do país ou do exterior;
III – independente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, observando o grau de desenvolvimento e a experiência do(a) educando(a).
Parágrafo único – a escola poderá classificar o estudante em qualquer ano escolar ou etapa da educação básica exceto para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental.

Para a classificação do estudante a escola deverá:

I – proceder a avaliação diagnóstica documentada pelo professor e equipe pedagógica;
II – organizar comissão formada por docentes e coordenador/a pedagógica para efetivar o processo de classificação;
III – elaborar e arquivar atas, provas ou outros instrumentos utilizados;
IV – registrar os resultados no histórico escolar do estudante.

A reclassificação do estudante para uma etapa mais avançada de estudos levará em conta o grau de desempenho e experiência do/a estudante e ocorrerá a partir de proposta apresentada pelo professor/a ou grupo de professores do/a educando. Para reclassificação do(a) educando(a) a escola deverá adotar os mesmos procedimentos indicados para classificação.

13 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil a avaliação tem por objetivo conhecer as crianças e os seus processos de aprendizagem e desenvolvimento. O sentido não é o de classificar, mas o de entender, acompanhar, reconhecer e, a partir das informações coletadas analisadas e produzidas, (re)orientar o planejamento e (re)organizar intencionalmente as ações e os contextos educativos junto com as crianças. Logo, a finalidade é contribuir efetivamente com a ampliação das oportunidades para que as crianças ampliem seus repertórios de conhecimentos e experiências, tornando-se cada vez mais autônomas. Também tem a finalidade de informar e discutir com as famílias/responsáveis o desenvolvimento delas. Nessa acepção de avaliação, assumem centralidade dois movimentos interdependentes: a observação e a documentação.
Para a condução da avaliação consideramos como esses dois movimentos estão delineados na legislação nacional e apresentamos as linhas gerais de orientação aos projetos pedagógicos e à ação pedagógica.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), em seu artigo 31, com redação dada pela Lei n. 12.796, de 2013, sobre a avaliação na educação infantil destaca:

Inciso I: "avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental" [...];

Inciso II "expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança." (BRASIL, 1996).

Quando anuncia que a avaliação deve ser realizada "sem o objetivo de promoção" essa marcação na Lei indica um importante limite a respeito do papel da avaliação nos processos formais de educação das crianças pequenas em creches e pré-escolas. Ao mesmo tempo, destaca suas finalidades principais: (i) acompanhar o desenvolvimento das crianças em todos os seus aspectos constitutivos e, por extensão e indissociabilidade inerente ao processo pedagógico orientado para esse desenvolvimento; (b) registrar o desenvolvimento de cada criança de modo a coletar informações individuais de cada integrante do grupo e, também, informações que registrem a vida em grupo e os aspectos de socialização envolvidos; (c) documentar o desenvolvimento individual e coletivo dos grupos de modo a disponibilizar aos sujeitos envolvidos – professoras/es, crianças, orientadores/as pedagógicos e demais profissionais da instituição, pais e responsáveis – registros documentais.
Essa perspectiva de avaliação é reafirmada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de caráter mandatório, que no Artigo 10 da Resolução 05, de 17 de dezembro de 2009 (BRASIL, 2009) define:

As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição

vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

As determinações deste artigo reforçam a necessidade de construção de um processo avaliativo que articule os dois eixos que já anunciamos: o trabalho docente e o desenvolvimento das crianças. As normativas orientam no sentido de que o processo considere o percurso das crianças sem julgamentos de valor, ou seja, notas e rótulos, mas preocupe-se em fornecer os elementos para a equipe repensar os contextos educativos promovidos pela ação pedagógica.

13.4 Observação como instrumento de avaliação na educação infantil

A observação é o principal instrumento das professoras e dos professores para reconhecer as crianças nos seus processos de aprendizagem e desenvolvimento e, igualmente, para analisar as especificidades do percurso formativo que foi planejado. Quando a criança é o centro do planejamento curricular (BRASIL, 2009) é a observação atenta, portanto intencionalmente orientada, que mantém na ação educativa o foco nas suas manifestações, expressões e aprendizagens. Nas creches e pré-escolas, a definição do que se pretende observar e de quais critérios serão considerados para guiar a avaliaçao deve ser pauta de discussão articulada entre as diferentes professoras que atuam com o mesmo grupo de crianças em uma perspectiva analítica, que exige a teorização sobre o vivido. Além disso, uma vez que a avaliação não deve acontecer a partir de juízos de valor subjetivos, na observação dos diferentes elementos e práticas dos contextos educativos devem ser contempladas as singularidades de cada criança e do grupo, considerando a diversidade étnica, racial, de gênero e cultural como parte intrínseca das ações planejadas e, desse modo, observadas e acompanhadas.
Para desenvolver a observação as/os professoras/es podem lançar mão de instrumentos auxiliares diversificados, como fotografias, filmagens, gravação de voz, registros escritos, produções das crianças, entre outros. O material produzido com o uso desses instrumentos, além de subsidiar a documentação coletiva do grupo e individual de cada criança, pode ainda ser compartilhado em encontros de estudo e análise entre professoras de um mesmo grupo e, também, potencializado como material formativo para discussão entre professoras de grupos diferentes e encontros com as famílias.
Para estabelecer os critérios e os instrumentos à observação das crianças nos contextos do cuidar e do educar, os princípios éticos de reconhecimento e valorização das diferenças individuais e culturais devem ser considerados. Isso porque as conquistas das crianças pequenas, seus ritmos de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento podem ser diferentes e não se dão de forma linear. Portanto, na educação infantil não se pode trabalhar com um padrão de normalidade porque não há um parâmetro de regularidade para o desenvolvimento das crianças e sim uma relação estreita com os diferentes contextos educativos e culturais nos quais elas estão inseridas. O mais importante é a capacidade dos instrumentos de observação de captarem as muitas descobertas, conquistas e aprendizados de cada criança e do grupo.

13.2. Documentação pedagógica

A documentação pedagógica, entendida como um processo para tornar visível as conquistas das crianças pequenas, seus ritmos de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento, torna possível relembrar, revisitar, reorganizar e reinterpretar os contextos educativos. Por meio da documentação pedagógica, pode-se conhecer os caminhos que as crianças percorrem para aprender, assim como os processos em busca de significado sobre si e sobre o mundo. Então, documentar, implica a produção de registros, análises, seleção, organização, armazenamento e socialização desses registros (CERON; JUNQUEIRA FILHO, 2017).
As indicações feitas nas próprias Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (BRASIL, 2009 – art. 10) orientam a "utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças" e, também, a "documentação específica" como "procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças." Produzir relatórios, fotografias, reunir desenhos, compor álbuns sobre e com as produções das crianças, entre outros, são formas de captar, registrar e documentar o que é realizado e observado sobre os contextos educativos promovidos pela ação pedagógica junto às crianças em cada projeto construído. Com o objetivo de dar a conhecer os percursos de aprendizado e desenvolvimento das crianças – individualmente e no grupo –, bem como registrar a trajetória de cada projeto de trabalho de modo narrativo, colocam-se como alternativas importantes os pareceres descritivos, os relatórios e os portfólios.
Algumas perguntas são centrais na construção da documentação. A primeira delas se refere ao "o quê documentar?". A resposta a esta pergunta implica selecionar um foco a partir de objetivos e intenções explicitados nesta Proposta Curricular, no projeto pedagógico da unidade educativa e no projeto construído "para" e "com" cada grupo de crianças. Esse foco poderá ser redefinido ao longo do processo em razão, especialmente, das observações realizadas e da análise da documentação produzida a partir dos registros.
Enunciamos, também, outras questões que podem ajudar na construção e definição do processo de documentação em cada unidade educativa, com detalhamento no projeto de trabalho de cada grupo (MARQUES; ALMEIDA, 2012; PASQUALE, 2002):

i. QUEM documenta: as/os professoras/es individualmente ou em grupo, as próprias crianças, os pais ou responsáveis, demais profissionais envolvidos;
ii. O QUE se documenta: a programação das intervenções, as experiências realizadas, os resultados em termos de vivências das crianças (interações/relações), o percurso formativo de cada criança e do grupo, ou seja, a história do grupo;
iii. COMO se documenta: narrando, contando e registrando as experiências em materiais diversos e expondo esses materiais;
iv. ONDE se documenta, com quais instrumentos: por meio dos registros dos adultos – o diário ou o registro de classe, o projeto de trabalho do grupo (anual, semestral, bimestral), os planos de trabalho (diário), o "diário de bordo", os audiovisuais, os arquivos eletrônicos, os murais e cartazes, as exposições, os álbuns fotográficos; os registros das crianças – as produções construídas em diversos contextos de trabalho, como, por exemplo, os desenhos, as esculturas, os brinquedos construídos em projetos específicos, as criações desenvolvidas nas brincadeiras, os registros em audiovisual produzidos por elas, entre outros;
v. QUANDO se documenta: incessantemente, antes (os planejamentos e as expectativas), durante (registro de falas, de vídeo, pequenas anotações) e depois da realização de atividades (as sínteses, os pareceres, a organização mais detalhados do processo de desenvolvimento), individualmente sobre cada criança ou sobre o grupo;
vi. PORQUE se documenta: (i) para conservar a memória do trabalho desenvolvido, (ii) para acompanhar o desenvolvimento das crianças,

(iii) para socializar as propostas e os resultados do trabalho, a pedido institucional ou das famílias, (vi) para refletir sobre as escolhas pedagógicas do processo, (v) para replanejar;
vii. PARA QUEM se documenta: para si mesmo, para os colegas, para órgãos externos, para a instituição, para as famílias e, no caso da documentação produzida pelas crianças, para os colegas de classe, da escola ou de outra instituição, para si mesmas e para a família.

O processo de documentação exige, portanto, o planejamento do que se deseja documentar, a coleta de materiais, a definição das formas de organização dos materiais, a organização (seleção e tratamento) e a análise crítica da documentação. Não é suficiente acumular uma série de informações sobre o trabalho pedagógico, o desenvolvimento de cada criança e do grupo em relação ao currículo proposto, mas analisar os dados com o objetivo de questionar as condições do processo pedagógico de atender as necessidades das crianças nas suas mais variadas formas de expressão. Logo, conforme destacam Marques e Almeida (2012), documentar demanda a existência de tempo e espaço institucionais, já que as ações de observar, coletar dados, analisar, organizar o pensamento, torná-lo público não são tarefas simples.
Nessa perspectiva, a rede municipal de ensino de Capinzal estabelece, como prática comum nas unidades educativas e nos grupos, dois documentos de registro e socialização de acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças: o portfólio e o relatório avaliativo individual. Esses documentos destinam-se, primeira e internamente, às crianças, professoras/es e equipe de gestão e, externamente, às famílias e demais órgãos solicitantes para fins legais.
Segundo Villas Boas (2004, p. 169), os Portfólios "[...] destinam-se a reunir amostras dos trabalhos dos alunos durante um certo período de tempo, mostrando seu progresso por meio de produções variadas." Eles podem, assim, ser considerados documentos, uma vez que se destinam a representar, por meio de várias linguagens – desenhos, pinturas, fotografias, vídeos, transcrições de falas, etc. –, as produções das crianças, relativas a determinado período. Revisitado durante o ano e mesmo após o final do ano letivo, o Portfólio serve como instrumento de registro, memória e reflexão para as crianças e para os adultos, pais e professores das crianças (CERON; JUNQUEIRA FILHO, 2017).
Os Relatórios Avaliativos Individuais são documentos semestrais, redigidos pelos/as professores/as de referência do grupo, com ajuda de outros/as profissionais que interagem com a criança, contendo descrições e análises sobre o envolvimento do grupo/turma nos projetos e aspectos significativos do desenvolvimento cognitivo, social, motor e afetivo da criança, no sentido do desenvolvimento integral, conforme definem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Infantil (DCNEI) (BRASIL, 2009). Construído com base nas observações e nos registros efetuados ao longo do percurso educativo, sua forma final é apenas uma síntese do que vem ocorrendo, uma representação do que foi vivido pela criança no período a que se refere o documento.
O formato desses documentos poderá ser definido em cada unidade educativa em discussões com o coletivo de profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento foi discutido de maneira coletiva todos por profissionais da Rede Municipal de Capinzal e a temática da avaliação abordada em encontros de formação continuada com a professora Dr.ª Maria Inêz Probst de Lucena, durante os anos de 2021 e primeiro trimestre de 2022. Após várias versões do texto terem sido socializadas, a redação final coube à equipe da secretaria municipal da educação, sob orientação da professora Maria Inêz Probst de Lucena.
O documento visa subsidiar as instituições de educação, vinculadas ao sistema municipal de ensino de Capinzal, orientando e fundamentando o processo de avaliação na rede, contribuindo para a organização, articulação e desenvolvimento de práticas de avaliação, que estejam em consonância com a teoria histórico-cultural, tendo como foco os estudantes, entendidos como sujeitos que dão vida ao currículo e à escola.
Procuramos relacionar referenciais teóricos, leis e documentos oficiais com aspectos da prática escolar de modo que a realidade cotidiana da escola pudesse ser trazida e entendida em seus variados e diferentes aspectos concernentes à prática avaliativa.
Na sociedade brasileira a avaliação escolar é, de modo geral, pautada por mitos e narrativas que expõem lógicas dominantes e excludentes. O desafio posto nos cenários escolares é o enfrentamento de tais logicas que se distanciam de uma perspectiva de escola inclusiva.
No presente documento, nos referenciamos em documentos oficiais, referenciais normativos e leis que entendem o trabalho escolar e a prática avaliativa como formativa, que envolve envolvimento e comprometimento de todos/as os/as envolvidos/os no sistema educacional na busca da efetivação de um projeto de educação democrática.
As seções que compõem esse documento não esgotam a grande quantidade de elementos que fazem parte da prática avaliativa, mas apresentam informações e apontam para aspectos que podem servir como ponto de partida de discussões na escola acerca da avaliação. Nesse sentido, sugerimos que os propósitos, as características e potencialidades da avaliação da aprendizagem, da avaliação institucional e da avaliação em larga escala seja assuntos recorrentes na instituição escolar, de modo que aspectos situados e locais, referentes a eles, possam ser aprofundados.
A perspectiva é que esse documento seja um material para reflexão e não de prescrição. Esperamos que, com a participação de todos/as, as experiências em práticas avaliativas sejam cada vez mais discutidas e que as informações aqui contidas apoiem perspectivas educativas inclusivas e que estimulem a comunidade a contribuir, cada vez mais, para uma educação escolar democrática e de qualidade.

REFERÊNCIAS

ABRANTES, A. A. A educação escolar e a promoção do desenvolvimento do pensamento: a mediação da literatura infantil. 2011. 257 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.
ARNAIS, Magali Ap. de O. Novas Crianças na Creche: o desafio da inclusão. 2003. 141 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.
AUGUSTO, Silvana. A experiência de Aprender na Educação infantil. In: FLORES, Maria Luiza Rodrigues; ALBUQUERQUE, Simone Santos de Albuquerque (org.). Implementação do Proinfância no Rio Grande do Sul: perspectivas políticas e pedagógicas. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015. 322 p.
BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. A imagem no ensino da arte: Anos oitenta e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 1991. 134 p.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FOCHI, Paulo Sergio. Os Bebês no Berçário: Ideias-Chave. In: FLORES, Maria Luiza Rodrigues; ALBUQUERQUE, Simone Santos de Albuquerque (org.). Implementação do Proinfância no Rio Grande do Sul: perspectivas políticas e pedagógicas. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015. 322 p.
BENJAMIN, W. Obras escolhidas 1: magia e técnica, arte e política. São Paulo: Brasiliense, 1987.
BORELLA, Thaís. Desenvolvimento da linguagem infantil à luz da Teoria Histórico Cultural: contribuições de práticas literárias na primeira infância. Presidente Prudente: Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2016. 145 f.

BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Secretaria de Educação Básica. Brasília, DF: MEC, SEB, 2010. 36 p.
BRASIL. Linguagem oral e linguagem escrita na educação infantil: práticas e interações. Brasília, DF: MEC/SEB, 2016. 120 p. (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v. 4).
BRASIL. Ministério da Educação. Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Regional de Educação nº 02. Brasília, DF: CEB/CNE, 2001.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base nacional comum curricular. Brasília, DF, 2016. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio. Acesso em: 10 dez. 2019.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Fundamentos pedagógicos e estrutura geral da BNCC. Brasília, DF, 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=56621-bnccapresentacao-fundamentos-pedagogicos-estrutura-pdf&category_slug=janeiro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 jan. 2019.
BRASIL. Nota técnica conjunta n. 02/2015/SECADI/DPEE. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2015.
BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-naciodnal-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 12 nov. 2019.
BRASIL. Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 2009. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.
BRITO, Teca de Alencar. Música na educação infantil. São Paulo: Petrópolis, 2003.
BRUNO, Marilda Moraes Garcia, Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: introdução. Brasília, DF: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.
BUENO, José Geraldo Silveira. As políticas de inclusão escolar: uma prerrogativa da educação especial? In: BUENO, J. G. S.; MENDES, G. M. L.; SANTOS, R. A. (org.). Deficiência e escolarização: novas perspectivas de análise. Araraquara: Junqueira & Marin; Brasília, DF: Capes, 2008.
CARVALHO, Rosita Édler. Educação Inclusiva: com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
CERISARA, Ana Beatriz. Educar e cuidar: por onde anda a educação infantil? Perspectiva, Florianópolis, v. 17, n. Especial, p. 11-21, jul./dez. 1999.
CERON, Liliane Ceron; JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. Registro e documentação pedagógica na Educação Infantil. In: Albuquerque, Simone Santos de; FELIPE, Jane; CORSO, Luciana Vellinho (org.). Para pensar a educação infantil em tempos de retrocessos: lutamos pela educação infantil. Porto Alegre: Evangraf, 2017. Ebook. Cap. 11. Disponível em: https://www.academia.edu/31585907/Ebook_Para_Pensar_a_Educa%C3%A7%C3%A3o_Infantil_-_Lutamos.pdf. Acesso em: 23 mar. 2020.
CRUZ, Silvia Helena Vieira Cruz; CRUZ, Rosimeire Costa de Andrade. O ambiente na educação infantil e a construção da identidade da criança. Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 71-81, set./dez. 2017. Disponível em: http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/3308. Acesso em: 10 abr. 2020.
CUNHA, S. R. V. Pintando, bordando, rasgando, desenhando e melecando na educação infantil. In: CUNHA, S. R. V. da (org.). Cor, som e movimento. Porto Alegre: Mediação, 1999. p. 7-36.
DERDYK, E. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 1989.
EHRENBERG, Mônica Caldas. A linguagem da cultura corporal sob o olhar de professores da educação infantil. Pro-Posições, v. 25, n. 1, p. 181-198, jan./abr. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/pp/v25n1/v25n1a10.pdf. Acesso em: 12 jun. 2019.
ELKONIN, D. B. Característica general del desarrollo psíquico de los niños. In: SMIRNOV, A. A. et al. Psicologia. Mexico: Grijalbo, 1969a. p. 493-503.
ELKONIN, D. B. Desarrollo psiquico del nino desde el nacimiento hasta el ingreso en la escuela. In: SMIRNOV, A. A. et al. Psicología. Mexico: Grijalbo, 1969b. p. 504- 522.
ELKONIN, D. B. Desarrollo psiquico de los escolares. In: SMIRNOV, A. A. et al. Psicologia. Mexico: Grijalbo, 1969c. p. 523-560.
ELKONIN, D. B. Psicologia do jogo. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
FARIA, Vitória; SALLES, Fátima. Currículo na educação infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica. 2 ed. rev. e ampl. São Paulo: Ática, 2012.
HOLM, A. M. A energia criativa natural. Pro-Posições, Campinas, v. 15, n. 1, p. 83-95, jan./abr. 2004.
KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. Educação Infantil e Currículo. In: FARIA. A. L. G.; PALHARES, M. S. Educação infantil pós LDB: rumos e desafios. São Paulo: Autores Associados, 1999.
LAZARETTI, L. Daniil Borisovich Elkonin: um estudo das idéias de um ilustre (des)conhecido no Brasil. Dissertação (Mestrado em Ciências e Letras) – Universidade Estadual de São Paulo, Assis, 2008.
LEITE, Lúcia Helena Alvarez. Pedagogia de Projetos: intervenção no presente. Revista Presença Pedagógica, Belo Horizonte: Dimensão, v. 2, n. 8, mar./abr. 1996.
LEONTIEV, A. N. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.
LEONTIEV, A. N. Os princípios psicológicos da brincadeira do pré-escolar. In: VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone, 2001. p. 119- 142.
LEONTIEV, A. N. Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil. In: VIGOTSKI, L. S.; LÚRIA, A. R.; LEONTIEV. A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. Tradução de Maria da Pena Villalobos. São Paulo: Ícone, 1988.
LIMA, Elieuza Aparecida de; AKURI, Juliana Guimarães Marcelino. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: COSTA, Sinara Almeida da; MELLO, Suely Amaral (org.). Teoria histórico-cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. Curitiba: CRV, 2017. p. 129-140.
LORENZATO, Sergio. Educação Infantil e percepção Matemática. Campinas: Editores Associados, 2006.
LURIA, Alexander Romanovich. Desenvolvimento cognitivo. 6. ed. São Paulo: Ícone, 2010.
LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6. ed. São Paulo: EDUSP, 1998. p. 103-117.
MARTINS, Mirian Celeste. Cirandando nos movimentos da metamorfose expressiva. In: MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, Maria Terezinha Teles. Didática para o ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998. p. 92-125.
MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, Maria Terezinha Teles. Didática para o ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
MARTINS, L. M. Especificidades do desenvolvimento afetivo-cognitivo de crianças de 4 a 6 anos. In: ARCE, A.; MARTINS, L. M. (org.). Quem tem medo de ensinar na educação infantil? Em defesa do ato de ensinar. Campinas: Alínea, 2007.

MARQUES, Amanda Cristina Teagno Lopes; ALMEIDA, Maria Isabel de. A documentação pedagógica na abordagem italiana: apontamentos a partir de pesquisa bibliográfica. Diálogo Educacional, Curitiba, v. 12, n. 36, p. 441-458, maio/ago. 2012.
MELLO, Suely Amaral. A escuta como método nas relações na escola da infância. In: COSTA, Sinara A.; MELLO, Suely Amaral (org.). Teoria histórico-cultural na educação infantil: conversando com professoras e professores. Curitiba: CRV, 2017.
MELLO, Suely Amaral. A questão do meio na pedologia e suas implicações pedagógicas. Psicol. USP, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 727-739, 2010a. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642010000400005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 abr. 2020.
MELLO, Suely Amaral. Contribuições de Vigotski para a Educação Infantil. In: MENDONÇA, Sueli Guadalupe de Lima; MILLER, Stela. Vigotski e a Escola Atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas. São Paulo: Junqueira & Marin, 2006. p. 193-202.
MELLO, Suely Amaral. Infância e humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. Perspectiva, Florianópolis, v. 25, n. 1, 83-104, jan./jun. 2007.
MELLO, Suely Amaral. O compromisso da escola com a educação de 0 a 14 anos. Palestra proferida no Encontro de Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Capinzal em 4 de fevereiro de 2020. Capinzal: SME, 2020. Mimeografado.
MELLO, Suely Amaral. O Lugar da criança na pesquisa sobre a infância: alguns posicionamentos na perspectiva histórico cultural. Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v. 18, n. 2, p. 183-197, jul./dez. 2010b.
MELLO, Suely Amaral. Os bebês como sujeitos no cuidado e na educação na escola infantil. Revista Magistério, São Paulo: SME/DOT, n. 3, p. 47-53, 2014.
MELLO, Suely Amaral. Trabalho com projetos na escola: uma alternativa metodológica. Texto produzido para formação de Professores. Marília. São Paulo: SME, 1997. Mimeografado.
MELLO, Suely Amaral. Uma proposta para pensar um currículo integrador da infância paulistana. São Paulo: SME/DOT, 2015. Mimeografado.
MICHAELIS. Moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos. Versão on line, 2020. Disponível em: http://michaelis.uol.com.br/. Acesso em: 20 abr. 2020.
MICHINA, G. A. O que é a função da fala? Processo de produção de sons ou um meio de Obschenie? Rev. Teoria e Prática da Educação, v. 22, n. 1, p. 78-83, jan./abr. 2019.
MORAES, Letícia Alvares Yamaguchi de. O trabalho com projetos na educação infantil. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2005. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2786/DissLAYM.pdf?sequence=1. Acesso em: 27 set. 2019.
MUKHINA, V. Psicologia da idade pré-escolar: um manual completo para compreender e ensinar desde o nascimento até os sete anos. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
NIEHUES, Mariane Rocha; COSTAREV, Marli de Oliveira. Concepções de Infância ao Longo da História. Revista Técnico científica, v. 3, n. 1, Florianópolis: IFSC, 2012. Disponível em: http://periodicos.ifsc.edu.br/index.php/ rtc/article/viewFile/420/342. Acesso em: 27 set. 2019.
OSTETTO, Luciana Esmeralda. Educação infantil e arte: sentidos e práticas possíveis. Caderno de Formação: formação de professores educação infantil princípios e fundamentos. Acervo digital Unesp, v. 3, p. 27-39, mar. 2011. Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/ 123456789/320/1/01d14t01.pdf. Acesso em: 5 jun. 2019.
OSTETTO, Luciana Esmeralda. Sobre a organização curricular da Educação Infantil: conversas com professoras a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais. Revista Zero-a-Seis, v. 19, n. 35 p. 46-68, jan./jun. 2017.
PASQUALE, M. L'arte di documentare: perch- e come fare documentazione. Milano: Marius, 2002.
PASQUALINI, Juliana Campregher. Contribuições da psicologia histórico-cultural para a educação escolar da criança de 0 a 6 anos: desenvolvimento e ensino em Vigotski, Leontiev e Elkonin. 2006. 207 f. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) – Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2006.
PASQUALINI, Juliana Campregher. Objetivos do ensino na educação infantil à luz da perspectiva histórico-crítica e histórico-cultural. Germinal: Marxismo e Educação em Debate, Salvador, v. 7, n. 1, p. 200-209, jun. 2015. Disponível em: https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/download/12776/9515. Acesso em: 12 abr. 2020.
PASQUALINI, Juliana Campregher. Princípios para a organização do ensino na educação infantil na perspectiva histórico-cultural: um estudo a partir da análise teórica da prática do professor. 2010. 268 f. Tese (Doutorado em Educação Escolar) – Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2010.
PEREIRA, M. E.; ÁLVARO, J. L.; OLIVEIRA, A. C.; DANTAS, G. S. Estereótipos e essencialização de brancos e negros: um estudo comparativo. Revista Psicologia & Sociedade, v. 23, n. 1, p. 144-153, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n1/a16v23n1. Acesso em: 2 mar. 2020.

PEREIRA, Sandra Eni Fernandes Nunes. Crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social: Articulação de redes em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar. 2013. Disponível em: < https://silo.tips/download/crianas-e-adolescentes-em-contexto-de--vulnerabilidade-social-articulaao-de-redes> Acesso em:20 nov. 2021

PRESTES, Zoia Ribeiro. Entrevista concedida a Giselle Silva Machado de Vasconcelos, Márcia Simão Buss e Sonia Cristina Lima Fernandes. Revista Zero a Seis, v. 16, n. 30 p. 340-352, Florianópolis: UFSC, jul./dez. 2014. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/zero-seis/article/download/1980-4512.2014n30p140/27698. Acesso em: 12 abr. 2020.
PRESTES, Zoia Ribeiro. L. S. Vigotski: algumas perguntas possíveis respostas... In: VAZ, A. F.; MONN, C. M. Educação Infantil e sociedade: questões contemporâneas. Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2012b.
PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2012a.
PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é a mesma coisa: análise de traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil: repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.
RIOS Camila Fernanda Moro; ROSSLER, João Henrique. Atividade principal e periodização do desenvolvimento psíquico: contribuições da psicologia histórico-cultural para os processos educacionais. Revista de Psicología y Ciencias Afines, Universidad Nacional de Mar del Plata Mar del Plata, Argentina, v. 14, n. 2, p. 30-41, dic. 2017.
ROCHA, Eloisa Acires Candal; OSTETTO, Luciana Esmeralda. O estágio na formação universitária de professores de educação infantil. In: SEARA, Izabel Christine et al. (org.). Práticas pedagógicas e estágios: diálogos com a cultura escolar. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2008. p. 103-116.

SANTOS, Milton. Técnica, Espaço, Tempo: Globalização e meio técnico-científicoinformacional. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.
SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. (Coleção Milton Santos; 1).
SAYÃO, D. T. Educação Física na Pré-Escola: da especialização disciplinar à possibilidade de trabalho pedagógico integrado, 1996. 169 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, 1996.
SAYÃO, D. T. Grupo de estudos em educação física na educação infantil: alguns aspectos do trabalho pedagógico. Revista Motrivivência, Florianópolis, ano 11, n. 17, p. 147-158, 2001.
SAYÃO, D. T. Infância, Educação Física e Educação Infantil. In: FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Educação. Divisão de Educação Infantil. Síntese da Qualificação da Educação Infantil. Florianópolis, SME, 2000. p. 35-41.
SAYÃO, D. T. O Fazer Pedagógico do/a Professor/a de Educação Física na Educação Infantil. In: FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Educação. Divisão de Educação Infantil. Formação em Serviço: Partilhando saberes, vislumbrando novas perspectivas. Florianópolis, SME: Prelo, 2004. p. 29-33.
SCHMITT, Rosinete Valdeci. As relações sociais entre professoras, bebês e crianças pequenas: contornos da ação docente. 2014. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/135380/334486.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 dez. 2019.
SILVA, Greice Ferreira da. A participação das crianças na organização da rotina. In: COSTA, Sinara Almeida da; MELLO, Suely Amaral (org.). Teoria histórico-cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. Curitiba: CRV, 2017. p. 141-152.
SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A organização do espaço da escola de educação infantil. In: COSTA, Sinara Almeida da; MELLO, Suely Amaral (org.). Teoria histórico-cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. Curitiba: CRV, 2017. p. 129-140.
SMIRNOVA, Elena; RIABKOVA, Irina. Teoria da brincadeira na psicologia histórico-cultural. Teoria e Prática da Educação, v. 22, n. 1, p. 84-97, jan./abr. 2019. Disponível em: http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/download/47434/pdf_1/. Acesso em: 23 jun. 2019.
SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.
STACCIOLI, Gianfranco. Diário do Acolhimento na Escola da Infância. Campinas: Autores Associados, 2013.
TEIXEIRA, Sônia Regina dos Santos; BARCA, Ana Paula de Araújo. Teoria histórico-cultural e educação infantil: concepções para orientar o pensar e o agir docente. In: COSTA, Sinara Almeida da; MELLO, Suely Amaral (org.). Teoria histórico-cultural na educação infantil: conversando com professoras e professores. Curitiba: CRV, 2017. p. 29-39.
TIRIBA, Léa. Crianças, Natureza e Educação Infantil. GT: Educação de Crianças de 0 a 6 anos / n. 7, [2004?]. Disponível em: http://www.anped.org.br/sites/default/files/gt07-2304.pdf. Acesso em: 12 dez. 2019.
TIRIBA, Lea. Educar e cuidar ou, simplesmente, educar? Buscando a teoria para compreender discursos e práticas. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 28., 2005, Caxambu. Anais [...]. Caxambu: ANPED, 2005.
TONUCCI, Francesco. A solidão da criança. Campinas: Autores Associados, 2008. 183 p.
TUNES, E.; PRESTES, Z. Apontamentos sobre educação de bebês e de crianças pequenas. Teoria e Prática da Educação, v. 22, n. 1, p. 32-43, 2019. https://doi.org/10.4025/tpe.v22i1.47427
VAYER, Pierre. Psicologia atual e da educação. Rio de Janeiro: Manoel Dois, 1986.
VÁZQUEZ, Adolfo Sanchez. Convite à estética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
VIGOTSKI, L. S. El problema del desarrollo de las funciones psíquicas superiores. In: VIGOSTSKI, L. S. Obras escogidas III. Madri: Ed. Visor, 2000.
VIGOTSKI, L. S. Imaginação e criação na infância. São Paulo: Ática, 2009.
VIGOTSKI, L. S. Linguagem e desenvolvimento intelectual na idade escolar. In: VIGOTSKI, L. S.; VYGOTSKI, L. S. Obras escogidas. Madrid: Visor, 1993. v. 2.
VYGOTSKI, L. S. Obras escogidas. Madrid: Visor, 1996. v. 4.
VIGOTSKI, L. S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
VIGOTSKI, L. S. Psicologia pedagógica. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
VIGOTSKI, L. S. Quarta aula: a questão do meio na pedologia. Psicologia USP, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 681-701, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0103656420100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 out. 2019.
VYGOTSKY, L. S. A construção do pensamento e linguagem. 4. ed. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2001.
VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1991.
VYGOTSKY, L. S. Aprendizagem e desenvolvimento intelectual na idade escolar. In: VYGOTSKY, L. S. et al. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone; EDUSP, 1988.
VYGOTSKY, L. S. Imaginación y el arte na infância. Cidade do México, Hispânicas, 1987 [original de 1930].
VYGOTSKI, L. S. La prehistoria del desarrollo del linguaje escrito. In: VIGOSTSKI, L. S. Obras escogidas III. Madri: Ed. Visor, 2000.
VYGOTSKY, L. S. O desenvolvimento psicológico na infância. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1998.
ZABALZA, M. A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998. 285 p.

APÊNDICES

D E C L A R A Ç ÃO
CLASSIFICAÇÃO

Eu,_____,nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, RG_____, CPF_____ - responsável pelo aluno(a)_____
declaro sob as penas previstas na lei não possui comprovante de escolaridade anterior, conforme abaixo:

( ) por inexistir escolaridade anterior

( ) por impossibilidade de comprovar vida escolar anterior.

Capinzal, _____de _____ de 2021

Assinatura do responsável

CLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO NO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, HISTÓRICO ESCOLAR, FICHA DE DESEMPENHO E EM ATA.

O estudante foi submetido ao processo de classificação de acordo com a lei federal nº 9394/96, art. 24, inciso 1, alínea - c- , sendo avaliado em todos os componentes curriculares da base nacional comum obtendo em Língua Portuguesa= _____, Matemática = , Ciências = ___, Geografia=__, História=___, Arte=___, etc.
O estudante foi considerado apto a cursar o ano/etapa de escolaridade do Ensino Fundamental.
ARQUIVAMENTO: declaração do/a estudante ou responsável se menor, justificando a impossibilidade de apresentar documento de escolaridade anterior e as avaliações.

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Aos ..... dias do mês .....do ano de ....., às ..... horas, em uma sala da Unidade Escolar .....do município de Capinzal -SC, reuniram-se as coordenadoras pedagógicas ..... a diretora ..... a professora ..... , com a finalidade de proceder a avaliação de conhecimento do (a) estudante :
..... , nascida em ..../ ..... /....., natural de ..... , filho(a) de ..... e de .....para fins de classificação devido a impossibilidade da comprovação da vida escolar. Após análise e conclusão das avaliações apurou-se o seguinte resultado: Língua Portuguesa = ... , Matemática = ... , o (a) estudante foi considerado (a) apto (a) a cursar ano/etapa de escolaridade do ensino fundamental, amparado pela lei federal nº 9394/96 art. 24, inciso 11, alínea - c- , as avaliações e a declaração do responsável justificando a impossibilidade de comprovar a vida escolar anterior, esta arquivada na pasta individual do/a estudante. Nesta, havendo a constar eu .....diretora da U.E ..... lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes. Capinzal, ...de ..... de .....de 2022.

RECLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO NO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, HISTÓRICO ESCOLAR, FICHA DE DESEMPENHO E EM ATA.

O aluno foi submetido ao processo de reclassificação de acordo com a lei federal nº 9394/96, art. 23 § 1º, sendo avaliado em todos os componentes curriculares da base nacional comum obtendo em Língua Portuguesa = ... , Matemática= ..... , Ciências = ... , Geografia = ... , etc.. O estudante foi considerado apto a cursar o ano/série/etapa de escolaridade do Ensino Fundamental.
ARQUIVAMENTO: declaração do/a estudante ou responsável se menor, justificando a impossibilidade de apresentar documento de escolaridade anterior e as avaliações.

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de às horas, em uma sala de
Unidade Escolar do município de
reuniram-se as coordenadoras pedagógicas , a diretora
, a professora , com a finalidade de proceder a avaliação de conhecimento de(a) aluno(a),

nascida em / / , natural de , filho(a) de e de para fins de reclassificação devido
(motivo). Após análise e conclusão das avaliações apurou-se o seguinte resultado: Língua Portuguesa = , Matemática = , ... aluno(a) foi considerado apto a cursar ano/etapa de escolaridade do ensino , amparado pela lei federal nº 9394/96 art. 24, inciso 11, alínea - c- , as avaliações e a declaração do responsável justificando a impossibilidade de comprovar a vida escolar anterior, esta arquivada na pasta individual do/a estudante. Nesta havendo a constar eu_____
diretora da U.E lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos presentes. Capinzal,_____de___de_____.

Logomarca ou cabeçalho da Escola

CONTESTAÇÃO DE NOTAS DO 1º TRIMESTRE

Eu _____, ( ) pai, ( ) mãe ou ( ) responsável legal pelo aluno (a) ____ _____ regularmente matriculado (a) no _____ ano escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal _____ venho por meio deste, requerer a revisão das médias trimestrais do 1º trimestre do ano de 2022.

Capinzal-SC, ... de ..... de 2022

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal pelo aluno

PARECER Nº 003/2022 - COMED

Publicação Nº 4056595

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Capinzal, Cultura e Esportes		UF: SC
ASSUNTO: Diretrizes para o atendimento da educação especial na perspectiva inclusiva, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros serviços educacionais essenciais na rede municipal de ensino de Capinzal		
RELATORAS: Ana Paula Franceschi Savariz Luciana Milesqui Wilbert Cimara Moreira Baú, Cristiane, Lourdes Vidi Dambrós, Cleciane da Silva, Maria Aparecida Sena Soares, Izolete dos Santos Riqueti, Rosangela Vitória Rossete Scheuerman		
PROTOCOLO: 003		
PARECER COMED/CEF/CLN/ CEI Nº: 03/2022	COLEGIADO: CLN, CEF, CP, CEI	APROVADO EM: 20/07/2022

I – APRESENTAÇÃO

O presente parecer trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Capinzal por meio do ofício nº 0013/2022/SME, encaminhado a este conselho para que sejam analisadas e aprovadas as "Diretrizes para o atendimento da educação especial na perspectiva inclusiva". Para esta análise foi reunida uma comissão especial composta de conselheiros pertencentes às comissões de Legislação e Normas, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – HISTÓRICO E CONSIDERAÇÕES LEGAIS

O documento "Diretrizes para o atendimento da educação especial na perspectiva inclusiva, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros serviços educacionais essenciais na rede municipal de ensino de Capinzal" apresentado a esta comissão destaca a escola como um espaço "que congrega diferentes sujeitos, com diferentes saberes, com diferentes características físicas, sociais, étnicas, religiosas, entre outras. A escola é o lócus do processo ensino e da aprendizagem e é, sem dúvida, o espaço da diversidade humana", sendo, portanto, o local onde a política inclusiva precisa ser materializada. Este documento propõe que "os estudantes devem ser vistos com possibilidades de aprender de acordo com suas capacidades. Na escola inclusiva, as diferenças são respeitadas e asseguram-se os direitos dos estudantes, não só os com deficiência, mas todos os que por suas características possam ser excluídos".
Traz como objetivo "orientar, subsidiar e esclarecer as práticas pedagógicas inclusivas da rede municipal de ensino do município de Capinzal e contribuir para que os educandos, público-alvo da Educação Especial Inclusiva, tenham além do acesso, a permanência com qualidade nas instituições".
Também ressalta que para uma inclusão responsável é necessária "uma organização na estrutura física, na estrutura curricular e a acessibilidade pretendida precisa ir além de arquitetônica, mas sobretudo pedagógica e atitudinal". considerando o educando como sujeito de direitos.
A Educação Inclusiva vem sendo garantida desde a implantação da Constituição Federal de 1988 e além dela outras legislações procuram garantir o atendimento na rede regular de ensino para as pessoas portadoras de deficiências ou altas habilidades. Considera-se importante destacar aqui essas legislações:
• Estatuto da Inclusão, Lei nº 13.146, de 06 de julho 2015, que caracteriza os estudantes com deficiência dizendo que são as pessoas "que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
• Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, o qual promulga a "Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo", assinados em Nova York, em 30 de março de 2007
• Lei complementar Municipal nº 135/2010 em seu Art. 39 trata da Educação Especial:

Art. 39. A educação especial, entendida como um processo interativo de educação escolar, visa a prevenção, o ensino, a reabilitação e a integração de educandos portadores de necessidades especiais, mediante a utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e educacionais específicos. § 1º A educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil, prolongando-se pelo ensino fundamental, sendo oferecida, preferencialmente, na rede regular do ensino. § 2º Ao educando com necessidades especiais integrado na rede regular de ensino será garantido o atendimento especializado em sala de recursos e serviço de apoio pedagógico, em período não coincidente com o de frequência na série regular, podendo ser firmado parceiras para este atendimento [...]

• O Plano Municipal de Educação de Capinzal, instituído pela Lei n.º 3.177, também assegura em sua meta 4, o direito na perspectiva inclusiva.
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados de forma a atingir 93% até a vigência deste plano.

• As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica aprovadas por meio do Parecer nº 17/ 2001 CEB,
• A LDB, "Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. § 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II - terminalidade

específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público. Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo".

III– VOTO DA COMISSÃO

Após a leitura e análise do documento "Diretrizes para o atendimento da educação especial na perspectiva inclusiva" e verificação das legislações que abordam o assunto, percebe-se que o mesmo está de acordo com essas legislações e descreve como o atendimento da educação especial será desenvolvido no município de Capinzal. Desta forma a comissão vota pela aprovação destas diretrizes e recomenda:
• Ampla divulgação do documento para toda sociedade, principalmente a todas as escolas.
• Buscar junto a rede de apoio municipal um acompanhamento das famílias que estão em vulnerabilidade social e também possuem filhos na escola regular.
• Que estas diretrizes sejam inclusas nos PPP das escolas.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da comissão aprovando o presente parecer e recomendações por unanimidade dos presentes.

Capinzal, (SC), 20 de julho de 2022.

Conselheira Cleciane da Silva (presidente) _____
Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman (vice-presidente) _____
Conselheira Ana Paula F. Savariz (secretária) _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti _____
Conselheira Cimara Moreira Baú_____
Conselheira Luciana M. Wilbert_____
Conselheira Lourdes Vidi_____
Conselheira Christiane Oliveira de Jesus Barossi_____
Conselheira Viviane Sitinieski_____
Conselheira Carmem Markus_____
Conselheira Luciana Milan Stringhi_____
Conselheira Clair Terezinha Santos _____
Conselheira Maria Aparecida S. Soares _____

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SANTA CATARINA

Diretrizes para o atendimento do público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros serviços educacionais essenciais na rede municipal de ensino de Capinzal

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo orientar, subsidiar e esclarecer as práticas pedagógicas inclusivas da rede municipal de ensino do município de Capinzal e contribuir para que os educandos, público-alvo da Educação Especial Inclusiva, tenham além do acesso, a permanência com qualidade nas instituições.
Deste modo, a inclusão responsável exige uma organização na estrutura física, na estrutura curricular e a acessibilidade pretendida precisa ser também arquitetônica, mas sobretudo pedagógica e atitudinal.
A escola é um espaço que congrega diferentes sujeitos, com diferentes saberes, com diferentes características físicas, sociais, étnicas, religiosas, entre outras. A escola é o lócus do processo ensino e da aprendizagem e é, sem dúvida, o espaço da diversidade humana e, é nela que de fato a política inclusiva deve se materializar. Os estudantes devem ser vistos com possibilidades de aprender de acordo com suas capacidades. Na escola inclusiva, as diferenças são respeitadas e asseguram-se os direitos dos estudantes, não só os com deficiência, mas todos os que por suas características possam ser excluídos.
Nesse sentido, a rede municipal de Capinzal implementa a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tornando a escola acessível aos alunos e à comunidade, considerando-os como sujeitos de direitos, participativos e contribuintes no processo de ensino e de aprendizagem.
A legislação que regulamenta a Educação Inclusiva está fundamentada na Constituição Federal de 1988, que determina igualdade de condições respeitando as individualidades, garantindo o acesso e a permanência na escola para todos os alunos público alvo da Educação Especial, preferencialmente no ensino regular e que a oferta de Atendimento Educacional Especializado seja realizada através da avaliação adequada e do desenvolvimento de um programa educacional individualizado, a fim de desenvolver a aprendizagem dos estudantes.

De acordo com o Estatuto da Inclusão, Lei nº 13.146, de 06 de julho 2015, "a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social."
A escola inclusiva é uma construção coletiva e, nesse sentido, poder público, família e escola são atores sociais que possuem papéis distintos e que se complementam.
Segundo o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, o qual promulga a "Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo", assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Para Maior (2015), a deficiência é um conceito em evolução, de caráter multidimensional e o envolvimento da pessoa com deficiência na vida comunitária depende de a sociedade assumir sua responsabilidade no processo de inclusão, visto que a deficiência é uma construção social. Esse conceito emergente não se limita ao atributo biológico, pois se refere à interação entre a pessoa e as barreiras ou os elementos facilitadores existentes nas atitudes e na provisão de acessibilidade e de tecnologia assistiva.

Bases legais: inclusão, acessibilidade e AEE

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) assenta-se em três bases: inclusão, acessibilidade e AEE, tendo como eixos estruturantes:
• Acesso, com participação e aprendizagem, ao ensino comum; oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
• Continuidade de estudos e acesso aos níveis mais elevados de ensino;
• Promoção da acessibilidade universal;
• Formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e inclusão;
• Formação para todos os profissionais da educação e comunidade escolar;
• Transversalidade da modalidade de ensino especial desde a educação infantil até educação superior;
• Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

As principais mudanças apresentadas na política inclusiva são:
- A substituição das matrículas de alunos com deficiência em salas especiais por matrículas em salas regulares com a oferta obrigatória de atendimento educacional especializado nos sistemas de ensino, que por sua vez deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional;
- Início da inclusão na educação infantil, na qual se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global. Nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança;
- Os sistemas de ensino devem disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de monitor ou cuidador aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
No Sistema Próprio da Secretaria Municipal de Capinzal, instituído pela lei complementar nº 135/2010 em seu Art. 39 trata da Educação Especial:
Art. 39. A educação especial, entendida como um processo interativo de educação escolar, visa a prevenção, o ensino, a reabilitação e a integração de educandos portadores de necessidades especiais, mediante a utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e educacionais específicos. § 1º A educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil, prolongando-se pelo ensino fundamental, sendo oferecida, preferencialmente, na rede regular do ensino. § 2º Ao educando com necessidades especiais integrado na rede regular de ensino será garantido o atendimento especializado em sala de recursos e serviço de apoio pedagógico, em período não coincidente com o de frequência na série regular, podendo ser firmado parceiras para este atendimento [...]

Salientando que o fato de possuir Sistema Próprio, dá ao município autonomia de elaborar e desenvolver suas próprias políticas públicas, com base legal em documentos norteadores.
O Plano Municipal de Educação de Capinzal, instituído pela Lei n.º 3.177, também assegura em sua meta 4, o direito na perspectiva inclusiva e a educação municipal trabalha para atingir estas metas:
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados de forma a atingir 93% até a vigência deste plano.

Competências do poder público municipal
a) Adotar medidas para a eliminação de barreiras arquitetônicas, através da estruturação e adequação física dos prédios escolares;
b) Realizar concursos e/ou seletivos para contratação de professores e outros profissionais, se necessário, para a sala regular e sala de AEE;
c) Estruturar as Salas de Recursos Multifuncionais para oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas das zonas urbanas, do campo, na modalidade presencial.
d) Estabelecer parcerias com os órgãos responsáveis pelos serviços de saúde, trabalho, assistência social e outros que têm por finalidade o acesso a recursos e atendimentos clínicos e terapêuticos, às atividades ocupacionais e de recreação, a programas de geração de emprego e renda, entre outros;
e) Financiar e apoiar ações de formação inicial e continuada aos profissionais de educação na área da educação especial/inclusiva, bem como formação para sensibilização da comunidade escolar;
f) Viabilizar através da equipe psicossocial encaminhamentos para os estudantes que necessitem atendimento clínico e/ou psicológico;
g) Adquirir recursos pedagógicos e didáticos para subsidiar o processo ensino-aprendizagem;
h) Avaliar e monitorar o alcance da meta do PME que trata da educação especial.

Profissionais e Serviços Especializados em Educação Especial

Visando atender a demanda de estudantes matriculados na rede municipal de Capinzal, constante no Censo Escolar, a Secretaria de Educação possui uma equipe de Profissionais e Serviços Especializados em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Equipe psicossocial
A equipe é composta por Psicólogos e Assistente Social. Estes profissionais atuam na secretaria municipal auxiliando as instituições de ensino na tomada de decisões, acompanhamento dos estudantes, nas ações intersetoriais, no atendimento das famílias e encaminhamentos para profissionais, quando necessário.

Equipe pedagógica na secretaria municipal de educação
A equipe pedagógica é formada pelo (a) Diretor (a) de ensino, coordenação pedagógica, e um professor habiltado/especialista em educação especial, que atuam com a equipe psicossocial orientando as equipes gestoras das unidades de ensino, fortalecendo as parcerias intersetoriais e sempre que necessário auxiliam no atendimento das famílias.
Diretor Escolar
Cabe a esse profissional zelar pelo encaminhamento a Secretaria de Educação de documentos, ofícios e informações acerca dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como auxiliar na articulação entre os profissionais da unidade de ensino e as famílias desses estudantes.
Na perspectiva da Educação Inclusiva, fica ainda sob sua responsabilidade:
a) Matricular os estudantes público-alvo da educação especial em sala regular de ensino e encaminhá-los para o AEE no contraturno, na própria escola ou em outras escolas, Centros especializados ou Núcleo de AEE, caso não tenha a oferta na própria escola;
b) Elaborar/atualizar o Projeto (Político) Pedagógico da escola em conjunto com todos os profissionais contemplando a inclusão dos alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais em sala regular e oferta do AEE (atendimento educacional especializado) com professor para o AEE, recursos e equipamentos específicos e condições de acessibilidade considerando a flexibilidade da organização currículo, realizado individualmente ou em pequenos grupos, conforme o Plano de AEE de cada aluno;
c) Registrar no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de alunos público-alvo da educação especial nas classes comuns e as matrículas no AEE realizado na sala de recursos multifuncionais da escola;
d) Efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de recursos multifuncionais e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos;
e) Estabelecer redes de apoio e colaboração com as demais escolas da rede, as instituições de educação superior, os centros de AEE e outros, para promover a formação dos professores, o acesso a serviços e recursos de acessibilidade, a inclusão profissional dos alunos, a produção de materiais didáticos acessíveis e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas;
f) Promover a participação dos alunos nas ações intersetoriais articuladas junto aos demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos, entre outros;
g) Promover ações que envolvam a família no processo de construção da proposta inclusiva.
Coordenador Pedagógico
Este profissional exerce função fundamental na articulação entre os profissionais, as famílias e os estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva com vistas à aprendizagem significativa do estudante. Nesse sentido, cabe ao Coordenador Pedagógico:
a) Planejar, juntamente com profissionais envolvidos no atendimento ao público-alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, o diagnóstico inicial desses estudantes e o acompanhamento durante sua vida escolar;
b) Contribuir na elaboração de estratégias e metodologias com o objetivo de fomentar a ação pedagógica dos profissionais;
c) Avaliar o desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva com os professores de sala regular e especializados;
d) Acompanhar, com o professor especializado da unidade de referência, preferencialmente no contraturno, o desenvolvimento do estudante, as estratégias, conteúdos e atividades realizadas no AEE.

Professor de Sala Regular
O professor de sala regular tem como tarefa primordial organizar, planejar e mediar o processo de aprendizagem de todos e de cada um dos estudantes que fazem parte do seu grupo, sendo suas atribuições:
a) Realizar uma avaliação pedagógica inicial dos estudantes, público-alvo da Educação Inclusiva, com base nos relatórios dos anos anteriores e nos aspectos do seu desenvolvimento atual, a fim de elaborar um plano de ensino a partir da proposta pedagógica da Unidade de Ensino e prever ajustes curriculares em consonância ao currículo proposto para o grupo/turma no qual o estudante está inserido;
b) Planejar e executar suas aulas em um trabalho colaborativo entre o coordenador pedagógico, professor especializado e profissionais de apoio, produzindo materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, que considerem as necessidades educacionais específicas destes estudantes;
c) Avaliar de modo processual o desenvolvimento do estudante, público-alvo da Educação na perspectiva Inclusiva e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados na sala de aula regular e nos demais ambientes da escola;
d) Promover a participação dos estudantes, público-alvo da Educação inclusiva, nas atividades da vida diária de forma autônoma e também a participação em todas nas atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela escola;
e) Participar de formações, cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola, Secretaria Municipal de Educação ou outras entidades, visando o aprimoramento do seu trabalho junto aos estudantes.

Professor da Educação Especial (AEE)
O professor do Atendimento Educacional Especializado, para atuar no AEE, precisa ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação de especialista nas áreas de Deficiência Intelectual/Física/Múltipla/Transtornos Globais do Desenvolvimento, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva/Surdez e Altas Habilidades/Superdotação. Portanto, o professor para o AEE, conforme Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, tem as seguintes atribuições:
a) Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

b) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
c) Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
d) Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
e) Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
f) Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA); ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
Na rede municipal, esse atendimento é realizado preferencialmente em contraturno escolar, em sua maioria de forma individualizada e o tempo de permanência do aluno varia de 45 minutos à 3h semanais, dependendo de cada estudante e suas necessidades.

Professor de apoio pedagógico
As atribuições do professor de apoio pedagógico são firmadas em parceria com o professor da classe comum e coordenação pedagógica, mediante avaliação conjunta, buscando estratégias para minimizar as barreiras de acesso a aprendizagem, bem como acompanhar o desenvolvimento dos estudantes com acentuada defasagem no processo de aprendizagem.
Este profissional deve possuir formação mínima exigida para a docência, ser conhecedor do processo de alfabetização e possuir experiência em classe regular de ensino.
Esse atendimento é realizado, preferencialmente em contraturno escolar, sendo organizado, após contato com as famílias. Neste atendimento os horários são organizados em pequenos grupos, com carga horária semanal que varia de 45minutos a 3h semanais, dependendo da necessidade de cada estudante ou do grupo.

Profissional de Apoio Escolar (auxiliares)
No Artigo 3° da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015: "profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas" (Brasil-2015).
Este profissional auxilia os estudantes em atividades de locomoção, alimentação, higiene, atividades cotidianas do contexto escolar (recreio, visitas, entre outras) devendo seguir a orientação da coordenação e do professor regente.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, em seu Artigo 58, parágrafo 1º, prevê que "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial" (BRASIL, 1996), para tanto, nas unidades de ensino da rede municipal de Capinzal, a disponibilização deste profissional poderá ser ofertada após a comprovação por laudo médico e avaliação da equipe multidisciplinar do município, conforme demanda de cada Unidade de Ensino e a necessidade do estudante, público alvo da educação inclusiva. São atribuições do profissional de apoio:
a) Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades do contexto escolar, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
b) Atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe da escola, bem como, estar atento e solidário a este estudante e aos demais da turma;
c) Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, bem como estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
d) Auxiliar na locomoção;
e) Realizar mudanças de posição corporal, quando necessário, do estudante com limitações físicas;
f) Comunicar a equipe da Unidade de Ensino quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas;
g) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante sua permanência na escola;
h) Auxiliar nas atividades extraclasse, recreativas e escolares de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica, do professor de Educação Especial e professor regente;
i) Atuar de forma conjunta com o professor regular no atendimento de todos os estudantes da turma;
Quando estes profissionais auxiliarem os estudantes na sala de aula ou fora dela, em atividades acadêmicas, devem fazer sob orientação dos professores de sala regular, professores especializados, equipe psicossocial e coordenadores pedagógicos.
A avaliação da atuação e desenvolvimento das tarefas realizadas pelo profissional de apoio é de competência da Equipe psicossocial e ou Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino, com participação do professor de sala regular e de AEE.

Família
A família exerce função fundamental no processo de inclusão dos estudantes na rede regular de ensino, sendo de sua competência:
a) Matricular os(as) filhos (as) na sala regular e no AEE;
b) Garantir a frequência dos (das) filhos (as) nas salas regulares, no AEE e/ou Apoio pedagógico;
c) Providenciar o laudo médico dos filhos (as) mantendo sua atualização;
d) Participar das reuniões escolares;
e) Estimular a criança ou adolescente, em casa, a usar as tecnologias assistivas oferecidas pelo professor do AEE;
f) Manter constante diálogo com o professor do ensino regular, do AEE e/ou apoio pedagógico.

Flexibilização do Currículo

O currículo para uma escola inclusiva precisa ser aberto, flexível, adaptado às particularidades dos estudantes, dos ambientes, encontrando várias formas de atender a diversidade. As práticas inclusivas devem constar no Projeto Político Pedagógico da escola. E é ele que dá o rumo que a direção deverá seguir. Traça as ações e os compromissos coletivos.
O PPP é o compromisso articulado com interesses reais e coletivos de toda a comunidade escolar, possibilitando a autonomia pedagógica para flexibilizar e definir as prioridades que favoreçam a diversidade.
Todas as modificações necessárias podem ser consideradas adaptações. Podendo existir em vários níveis e acontecerem somente quando a proposta geral não corresponde às necessidades dos estudantes. Precisam ser programadas, pensadas após uma avaliação cuidadosa do aluno, com o objetivo de conhecer suas particularidades, determinar o nível de aprendizagem em que se encontra e as condições funcionais. É fundamental diagnosticar o que consegue fazer sozinho e no que precisará de auxílio.
As adaptações devem acontecer de forma a atender cada estudante em suas especificidades, em todos os ambientes e executadas por todos os envolvidos.
Após uma avaliação pormenorizada, será possível a definição de conteúdos a serem trabalhados, dos objetivos pretendidos e da seleção dos materiais pedagógicos a serem utilizados.
Avaliação do processo ensino-aprendizagem
O principal papel da avaliação é acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, para, a partir dela fazer as intervenções adequadas que resultem no desenvolvimento do estudante.
A avaliação dos estudantes, público alvo da educação inclusiva precisa ser flexibilizada para atender suas necessidades, de forma ampla, como um processo e não como um fim.
É uma ação pedagógica em que o estudante não é o único a ser avaliado, mas todo o processo de inclusão deve ser considerado, a didática aplicada, o material utilizado, a ação pedagógica, os apoios disponibilizados, para que se faça, de maneira consciente, as intervenções realmente necessárias, após análise cuidadosa e reflexiva dos resultados obtidos.
O estudante passará por uma avaliação inicial, na qual será levantado o maior número possível de informações, considerando o estudante como sujeito de sua aprendizagem.
Também serão buscados registros ou avaliações anteriores, formais ou informais, acolhendo as que já foram realizadas, traçando novas estratégias e ações adequadas.
Deste modo, a avaliação será processual, dinâmica e contará com a participação de todos os envolvidos. Acontecerá simultaneamente ao processo ensino-aprendizagem, considerará todos os fatores ambientais, sociais, culturais, educacionais, emocionais, as necessidades e habilidades de cada estudante, que podem ser minimizadas ou agravadas por estes fatores.
Numa avaliação dessa natureza, os aspectos desenvolvidos e as potencialidades devem prevalecer aos aspectos quantitativos, dependendo das intervenções pedagógicas. O professor deve criar estratégias considerando que alguns estudantes podem demandar ampliação de tempo para a realização das atividades, o uso da língua de sinais, de textos em braile, de informática ou da tecnologia como uma prática cotidiana.
Será avaliado também se os conteúdos propostos estão sendo aprendidos pelos estudantes, comparando sempre ele com ele mesmo, ou seja, perceber se houve avanço da primeira para a última avaliação, observar se ele domina e compreendeu o que lhe foi ensinado para definir o que precisa ser retomado e no que avançar.
Reter ou progredir o estudante de ano escolar é uma decisão tomada em conselho de classe considerando todos os aspectos, inclusive os benefícios que terá ao ser promovido ou permanecendo no mesmo ano em que se encontra (maiores informações podem ser encontradas nas diretrizes de avaliação da rede municipal de Capinzal).

Público Alvo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

De acordo com a Lei 13.146/ 2015, os estudantes com deficiência - são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Este público, após matrícula nas salas de ensino regular, será atendido por professores de AEE e ainda, se necessário terão um profissional de apoio (auxiliar) para cuidados específicos, de acordo com o laudo, as condições individuais e avaliação da equipe psicossocial e pedagógica da SME.

Deficiência física - aqueles que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência múltipla - aqueles que apresentam associação de duas ou mais deficiências primárias associadas; podem ser de ordem física, sensorial, mental, emocional ou de comportamento social.
O que caracteriza a Deficiência Múltipla é capacidade funcional de cada um, nível de desenvolvimento, comunicação, interação social e aprendizagem, todos esses fatores juntos é que determinam o grau e intensidade da deficiência.

Deficiência auditiva - aqueles com perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade auditiva, de acordo com os graus abaixo relacionados:
a) leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;
b) moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB;
c) severa: perda auditiva de 65 a 90 dB;
d) profunda: perda auditiva acima de 95 dB;

Deficiência visual - são aqueles indivíduos que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica:
a) cegueira - acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
b) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Surdocegueira - aqueles que apresentam perda visual e auditiva concomitantemente. Essa condição leva o aluno surdocego a ter necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo;
Esta condição pode ser congênita, quando o indivíduo nasce com a deficiência; ou adquirida, a pessoa nascer com a perda visual ou a auditiva e adquire a outra no decorrer da vida.

Deficiência intelectual- Transtorno do Neuro desenvolvimento Intelectual
Deficiência Intelectual é um transtorno com início no período de desenvolvimento que inclui déficits funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático. Os três critérios a seguir devem ser preenchidos:
A- Déficit em funções intelectuais, como raciocínio, solução de problemas, planejamento, pensamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica e aprendizagem pela experiência confirmados tanto pela avaliação clínica, quanto por testes de inteligência padronizados e individualizados.
B- Déficits em funções adaptativas que resultam em fracasso para atingir padrões de desenvolvimento e socioculturais em relação à independência pessoal e responsabilidade social.
Sem apoio continuado, os déficits de adaptação limitam o funcionamento em uma ou mais atividades diárias, como comunicação, participação social e vida independente, e em múltiplos ambientes, como em casa, na escola, no local de trabalho e na comunidade.
C- Início dos déficits intelectuais e adaptativos durante o período do desenvolvimento, interferindo no desenvolvimento de habilidades básicas como: sentar, engatinhar, falar, responder ao ambiente, brincar, alimentar-se com as próprias mãos, demonstrar interesses, utilizar os brinquedos.

Atraso Global de Desenvolvimento - Este diagnóstico está reservado a indivíduos com menos de 5 anos de idade, quando o nível de gravidade clínica não pode ser avaliado de modo confiável durante a primeira infância. Esta categoria é diagnosticada quando um indivíduo fracassa em alcançar os marcos do desenvolvimento esperados em várias áreas da função intelectual, sendo aplicada a pessoas que não são capazes de passar por avaliações sistemáticas do funcionamento intelectual, incluindo crianças, jovens demais para participar de testes padronizados. É uma categoria que requer reavaliações após um período de tempo.
Quando se detecta o atraso global de desenvolvimento, estas crianças deverão receber estimulação essencial num período estipulado pelos especialistas e pela equipe multidisciplinar para posterior reavaliação.

Estudantes Limítrofes - Os estudantes classificados como limítrofes são aqueles que se encontram dentro do Transtorno do Desenvolvimento Intelectual avaliados por testes psicométricos padronizados e que tiveram escores abaixo da média populacional com déficit nos domínios conceitual, social e prático.

Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - caracterizam-se por apresentar déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais, de comunicação usada para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do TEA requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

Estudantes com altas habilidades/superdotação - demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Imigrantes
A Lei 13.445/2017 estabelece os direitos e deveres dos estrangeiros no Brasil. Considera imigrante pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Nos Direitos aplicáveis aos estrangeiros no Brasil a Lei 13.445/2017 assegura:
"XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;" (http://www.planalto.gov.br)
As instituições de ensino da região da AMMOC devem matricular os alunos imigrantes independentemente da situação migratória, assegurando-lhes os mesmos direitos aos demais estudantes.

Transtorno de déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH)
O Transtorno de Déficit de Atenção é um transtorno de desenvolvimento do autocontrole que consiste em problemas com os períodos de atenção, com o controle do impulso e com o nível da atividade.
"O TDAH é o transtorno de origem neurobiológica mais prevalente em crianças, afetando 3% a 7% delas; 40% a 60% das crianças afetadas manterão o diagnóstico na idade adulta, em que a prevalência é estimada em 4%." (Farias- 2019-pág-27)
Transtorno Específico de Aprendizagem

Segundo o DSM 5 (2014, p. 68), o Transtorno de Aprendizagem é caracterizado por dificuldades na aprendizagem e no uso das habilidades acadêmicas que persistem por no mínimo seis meses, mesmo tendo intervenções adequadas.
Aparecem nos primeiros anos de escolarização formal e podem ter manifestações específicas em diversas áreas e perturbam o padrão normal de aprendizagem, limitam a evolução, o desempenho e as habilidades que são inferiores as esperadas para a idade cronológica. Essas dificuldades persistem mesmo tendo didática adequada e reforço extraclasse.
Essas dificuldades se apresentam na leitura, escrita, compreensão, raciocínio matemático. Elas podem variar de leve a grave.
Leve: alguma dificuldade em um ou dois domínios acadêmicos, que podem ser compensadas por intervenções, adaptações e serviços de apoio adequados durante os anos escolares.
Moderado: dificuldades acentuadas em um ou dois domínios acadêmicos, necessitando de um ensino intensivo e especializado durante os anos escolares.
Grave: dificuldades graves em aprender habilidades em vários domínios necessitando de ensino individualizado e especializado durante a maior parte dos anos escolares.
Transtorno específico com prejuízo na leitura, na expressão escrita ou na matemática (Foram reunidos em uma única categoria os transtornos

que antes eram separados: Dislexia, Disgrafia e Discalculia). (DSM-5, 2014-pág-67).
A Dislexia é citada no DSM 5-(2014-pág-67) como um termo alternativo usado como referência padrão de dificuldades de aprendizagem caracterizado por problemas no reconhecimento preciso ou fluente de palavras, de decodificação e dificuldades de ortografia.

O Transtorno específico de leitura e escrita é definido com um transtorno neurológico, de origem congênita, que acomete crianças com potencial intelectual normal, sem déficits sensoriais, com suposta instrução apropriada, mas que não conseguem desempenhar satisfatoriamente a habilidade da leitura e da escrita. São crianças com potencial na média ou até acima da média, mas que no período de aquisição da língua escrita apresentam estas dificuldades e as mesmas são persistentes.
A leitura apresenta-se de forma lenta e trabalhosa o que faz com que a criança não compreenda o que leu. "Existe deficiência no processo fonológico, em relacionar uma letra a um som. Alguns desses alunos apresentaram histórico de atraso no desenvolvimento da fala, vocabulário pobre e limitado e também dificuldades em reconhecer rimas, o que já é considerado sinal de alerta para o Transtorno." (Riesgo; Ohlweiler; Rotta, 2016-pág-153).

"Transtorno específico de aprendizagem com prejuízo na leitura: com prejuízo na precisão de leitura de palavras, velocidade, fluência e compreensão da leitura- (DSM 5, 2014-pág-67).
Na escola o acompanhamento de um aluno com transtorno específico de aprendizagem da leitura é muito importante que as adaptações pedagógicas aconteçam para que consiga progredir em sua aprendizagem.

"Transtorno Específico de Aprendizagem com prejuízos na expressão escrita." (DSM 5, 2014-pág-67)." Caracterizado por dificuldades na ortografia, na gramática, na pontuação e na clareza da expressão escrita. Apresentam incapacidade de recordar a grafia da letra. Quando tentam recorda, escrevem lentamente, aglutinam, omitem, invertem, trocam letras e, por vezes, a escrita torna-se ilegível. São incapazes de produzir letras de forma proporcional e legível.

"Transtorno específico da aprendizagem com prejuízo na matemática: prejuízo no senso numérico, memorização de fatos aritméticos, precisão, fluência no cálculo e precisão no raciocínio matemático." (DSM-5, 2014-pág-67).
"A Discalculia é uma dificuldade em aprender a matemática, com falhas para adquirir para conseguir proficiência adequada neste domínio cognitivo, a despeito de inteligência normal, oportunidade escolar, estabilidade emocional e motivação necessária." (Riesgo; Ohlweiler; Rotta, 2016-pág-202).
Os principais sintomas são:
Erro na formação dos números;
Números invertidos;
Inabilidade para efetuar cálculos simples;
Inabilidade para reconhecer sinais operacionais;
Dificuldade em ler corretamente o valor dos números com multidígitos;
Memória pobre para fatos numéricos básicos;
Dificuldade para transportar números para o local adequado na realização de cálculos;
Ordenação e espaçamento inapropriado dos números em multiplicações e divisões.
Todos esses sintomas prejudicam muito o desenvolvimento da aprendizagem, e devem estar presentes já no início e perdurarem mais que seis meses.
"As dificuldades de aprendizagem sejam consideradas "específicas" por quatro razões. Primeiro, elas não são atribuíveis a deficiências intelectuais (deficiência intelectual-transtorno do desenvolvimento intelectual); a atraso global do desenvolvimento; a deficiências auditivas ou visuais, ou a problemas neurológicos, ou motores (Critério D). O transtorno específico de aprendizagem afeta a aprendizagem de indivíduos que, de outro modo, demonstram níveis normais de funcionamento intelectual (geralmente estimado por escore de QI superior a cerca de 70." DSM-5, 2014-pág-69).

Considerações finais
O município de Capinzal, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando a diversidade do público atendido, promove ações a fim de garantir o direito de todos os estudantes ao acesso e permanência com qualidade na rede regular de ensino.

Anexos

REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ESCOLA:		
NOME DO ALUNO(A):	ANO:	DATA NASC:
PROFESSOR REGENTE:		
PROFESSOR DE AEE:		
DIAGNÓSTICO:		

O ALUNO(A) FOI ACOMPANHADO PELO Atendimento Educacional Especializado... na sala de AEE presencial, web aulas, e/ou na inclusão com a turma, na escola... DESCREVER AS AÇÕES QUE ENVOLVERAM O EDUCANDO DURANTE O ANO LETIVO: EXEMPLOS: ADAPTAÇÃO, APLICAÇÃO DA ANAMMESE, ELABORAÇÃO DO PEI, ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, USO DE MEDICAÇÃO, ENTRE OUTROS... DESCREVER QUAIS AS PRINCIPAIS HABILIDADES E NECESSIDADES EVIDENCIADAS E TRABALHADAS DURANTE AS AULAS... QUAIS FORAM AS CONQUISTAS DO ALUNO... EM QUAIS ÁREAS O ALUNO TEVE POUCO PROGRESSO E/OU QUAIS SÃO AS MAIORES NECESSIDADES DO ALUNO...
Professora de AEE: ..... Coordenadora Pedagógica: ..... CAPINZAL, _____/_____/_____.

RELATÓRIO PEDAGÓGICO – ALUNOS ATENDIDOS NA SALA DE APOIO			
Escola:		SÉRIE:	
Nome do Aluno:		Data Nasc.: ___/___/_____	
Professor Regente:			
Professor da Sala de Apoio Pedagógico:		Entrada __/___/___	
AEE:		Saída ___/___/___	
Frequentou outra escola: _____ Atrasado em série_____anos Repetente ( ) ( ) retido ( ) série			
	• BREVE HISTÓRICO: queixas da sala de aula, dificuldades na rotina/ matéria,	• COMO ESTE ALUNO CHEGOU NO APOIO:	
		Escrita: Tipo: Caixa Alta, script, cursiva, aglutinações, omissões, acréscimos, trocas, rasuras, uso da maiúscula, pontuação, transgreções... Nível da escrita (pré-silábico, Silábico, Silábico--Alfabético, Alfabético)	
		Leitura: Silabada, omissões, acréscimos, trocas, pontuação,	
		Matemática: desenho e leitura do número, conservação numérica, contar seguindo uma ordem, conta nos dedos, reconhecimento dos sinais, reconhecimento das figuras geométricas, resoluções de operações, raciocínio lógico.	
		Interpretação: de frases, textos e problemas (oral ou escrita)	
		Linguagem: omissão de palavras na frase, clara, objetiva, coesa, gagueira, erros de dicção, vocabulário.	
		Social: relacionamento com os colegas e professores, socialização ampla ou restrita, empatia, emoções.	
	• APÓS A INTERFERÊNCIA DO APOIO PEDAGÓGICO O ALUNO É CAPAZ DE: faltas, avaliações, encaminhamentos, atendimentos (sempre ter uma cópia dos de tudo na sala). Evolução do educando mediante as atividades.	OBS:	OMO
		Escrita:	
		Leitura:	
		Matemática:	
		Interpretação	

		Linguagem:	
		Social:	
Professor Sala de Apoio Pedagógico ou AEE : ..... Data: ...../ ..... /.....			

ANAMNESE EDUCAÇÃO ESPECIAL
AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
I - IDENTIFICAÇÃO
Nome da criança: _____
Data de nascimento: _____
Nome do responsável 1:_____
Nome do responsável 2:_____
Telefones para contato: _____
Com quem a criança reside? (composição familiar)

NOME	PARENTESCO	IDADE

II – ANTECEDENTES GESTACIONAIS E NEONATAIS

Havia doença preexistente da mãe antes da gravidez? Sim ( ) Não ( )
Qual? _____
Fez pré-natal? Sim ( ) Não ( )
Durante a gravidez adquiriu alguma doença? Sim ( ) Não ( )
Qual? _____
Fez tratamento? Sim ( ) Não ( )
Usou medicamento (s)? Sim ( ) Não ( )
Qual(is)? _____
Local onde a criança nasceu:_____

PARTO

( ) normal
( ) cesariana
( ) fórceps
NASCEU A
( ) termo
( ) Pré-termo
( ) Pós-termo

AO NASCER
( ) chorou logo
( ) demorou pra chorar
Apgar _____ / _____

Peso:_____ Altura:_____ Fototerapia? Sim ( ) Não ( )
Houve "problemas" na hora do nascimento? Sim ( ) Não ( )
Qual(is)_____
Quando a mãe recebeu alta da maternidade, o RN também recebeu? Sim ( ) Não ( )
Por que não? _____
O RN ao nascer ficou em:
( ) berçário
( ) alojamento conjunto
( ) enfermaria comum
( ) UTI pediátrica
( ) Nasceu em casa

Realizou o teste do "pezinho"? _____
A criança possui alguma doença genética, sequela de doença, trauma ou outra doença específica?
( ) Sim ( ) Não ( ) Em investigação
Qual (is)? _____
Faz acompanhamento? ( ) Sim ( ) Não
Onde? _____

A mãe amamentou? ( ) Sim ( ) Não
Durante quanto tempo? _____
III – DESENVOLVIMENTO
Sorriu aos _____meses
Sustentou a cabeça com _____
Sentou com _____
Engatinhou com _____
Andou com _____
Falou com _____
Dentição aos _____
Controla esfíncteres? ( ) Sim ( ) Não
Usa chupeta? ( ) Sim ( ) Não
Usa mamadeira ( ) Sim ( ) Não
Alimenta-se sozinho ( ) Sim ( ) Não
Toma banho sozinho ( ) Sim ( ) Não
Veste-se sozinho ( ) Sim ( ) Não
Sono: ( ) Agitado ( ) Tranquilo ( ) Fala dormindo ( ) Sonambulismo

IV– DISTÚRBIOS
Visão ( ) _____
Audição ( ) _____
Fala (linguagem) ( ) _____
Motor ( ) _____
Neurológico ( ) _____
Psicológico ( ) _____
Endocrinológico ( ) _____
Aprendizagem ( ) _____
Outros? _____
Quais? _____
Faz uso de medicamento(s) atualmente? ( ) SIM ( ) NÃO
Qual(is)? _____

V– DOENÇAS PRÓPRIAS DA INFÂNCIA
( ) catapora ( ) hepatite ( ) rubéola ( ) caxumba ( ) meningite ( ) encefalite
( ) pneumonia ( ) rinite ( ) outras
Quais? _____

VI– HISTÓRICO PREGRESSO DA CRIANÇA
Como é o sono da criança?
Dorme sozinha: ( ) Sim ( ) Não Com quem? _____
Dorme Bem: ( ) Sim ( ) Não ( ) às vezes
Acorda muitas vezes durante a noite: ( ) Sim ( ) Não
Quantas? _____

VII – HISTÓRIA CLÍNICA
Alergia? Qual? _____
Medicação? Qual? _____
Profissionais que atendem?
Neurologista: ( ) _____
Psicóloga: ( ) _____
TO/Outra/
Quais? _____
Possui convênio médico? Sim ( ) Não ( )
Qual? _____

VIII – ESTIMULAÇÃO:
Em casa tem brinquedos? _____
Tem acesso a livros/jogos? _____
eletrônico? _____
Que outras atividades a criança pratica?_____
IX – HISTÓRICO ESCOLAR
Frequentou creche: ( ) Sim ( ) Não
Desde que idade: _____
Reprovou: ( ) Sim ( ) Não
Quantas vezes: _____
Amigos na escola? _____
Como a criança sente a escola? ( ) Ótima ( ) Boa ( ) Razoável
Como a família percebe a escola? ( ) Ótima ( ) Boa ( ) Razoável

X– HABILIDADES E DIFICULDADES (visão da Família)
Se a criança sabe ler? ( ) Sim ( ) Não ( ) um pouco _____
Escreve? _____
Raciocínio matemático: _____

XI - REDE DE APOIO
A criança é atendida por: ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) OUTROS
Quais? _____
Recebe algum auxílio: ( ) LOAS ( ) OUTROS Qual(is)?_____

XII– CONSIDERAÇÕES DA FAMÍLIA
Quais são as principais características que você mais gosta no seu filho(a)?

Quais são as características que você não gosta no seu filho(a)?

Faça um breve relato da rotina de seu filho (a):

XIII– OBSERVAÇÕES:
Algo que a família queira registrar que não foi não comentado.

ASSINATURA:

Pais ou responsáveis: _____

Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE)_____

Capinzal, ____ de _____ de 2022.

ROTEIRO PARA PLANO DE
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
A. Plano de AEE: são as ações desenvolvidas para atender as necessidades do aluno. São específicas do AEE para que o aluno possa ter acesso ao ambiente e conhecimentos escolares de forma a garantir com autonomia o acesso, a permanência e a participação do mesmo na escola.
1. Objetivos do plano:
2. Organização do atendimento:
• Frequência (número de vezes por semana para atendimento ao aluno):
• Tempo de atendimento (em horas ou minutos):
• Composição do atendimento: ( ) individual ( ) coletivo
• Período de atendimento: de _____ (mês) a _____(mês)
• Outros:_____
3. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento ao aluno:
4. Seleção de materiais a serem produzidos para o aluno.
5. Adequações de materiais: liste os materiais que necessitem de adequações para atender às necessidades do aluno (exemplo: engrossadores de lápis, papel com pautas espaçadas, outros).
6. Seleção de materiais e equipamentos que necessitam ser adquiridos: liste os recursos materiais que precisam ser encaminhados para compra e/ou que já existem na sala de recursos multifuncional.
7. Tipos de parcerias necessárias para aprimoramento do atendimento e da produção de materiais: Ex.: costureira para fazer uma calça com enchimento para trabalhar com a criança, marceneiro para fazer a base de madeira de uma tesoura acessível, terapeuta ocupacional para produzir os talheres acessíveis, entre outros.
8. Profissionais da escola que receberão orientação do professor de AEE sobre serviços e recursos oferecidos ao aluno:
• Professor de sala de aula;
• Professor da Educação Física;
• Colegas de turma;
• Diretor escolar;
• Equipe pedagógica;
• Outros. Quais: _____
B. Acompanhamento e avaliação dos resultados:
1. Indicação de formas de registro
• O plano deverá ser avaliado durante toda a sua execução.
• O registro da avaliação do plano deverá ser feito em um caderno ou ficha de acompanhamento.
• No registro, deverão constar as mudanças observadas em relação ao aluno no contexto escolar: o que contribuiu para as mudanças constatadas; repercussões das ações do plano de AEE no desempenho escolar do aluno.
2. Resultados obtidos diante dos objetivos do Plano de AEE:
C. Reestruturação do Plano: listar os pontos de reestruturação do Plano de AEE, caso os objetivos do Plano não tenham sido atingidos.
• Pesquisar e implementar outros recursos.
• Estabelecer novas parcerias.

SALAS DE AEE IMPLANTADAS NA REDE DE CAPINZAL
Sala tipo I

1. Microcomputador
2. Monitor LCD 32
3. Fones de ouvidos e microfones
4. Scanner
5. Impressora laser
6. Teclado com colmeia
7. Mouse com entrada para acionador
8. Acionador de pressão
9. Laptop
10. Bandinha rítmica
11. Dominó
12. Material dourado
13. Esquema corporal
14. Memória de numerais
15. Tapete quebra-cabeça
16. Software para CAA 17.
Sacolão criativo
18. Quebra cabeça (sequência lógica)
19. Dominó de animais em Libras
20. Memória de antônimos em Libras
21. Conjunto de lupas manuais
22. Dominó com textura
23. Plano inclinado
24. Mobiliários
25. Quadro melamínico 75 A sala tipo dois possui todos os equipamentos citados acima e mais os seguintes:

Sala tipo II
1. Impressora Braille
2. Máquina Braille
3. Lupa eletrônica
4. Regrete de mesa
5. Punção
6. Soroban
7. Guia de assinatura
8. Globo terrestre adaptado
9. Calculadora sonora
10. Software para produção de desenho gráficos e táteis
11. Kit de desenho geométrico adaptado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARECER 001.2022 - COMED

Publicação Nº 4056581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARECER COMED 01/2022 – Análise e aprovação de matriz curricular da Escola Municipal Ivo Silveira como escola do campo.

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, em conformidade com a Lei 9394/96, Constituição Federal de 1988, Lei complementar nº 135 de 30 de junho de 2010, homologa o PARECER COMED nº 01/2022 referente a "Matriz curricular da Escola Municipal Ivo Silveira como escola do campo".

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 21 de julho de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARECER 002.2022 - COMED

Publicação Nº 4056591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARECER COMED 02/2022 – Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de Capinzal.

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, em conformidade com a Lei 9394/96, Constituição Federal de 1988, Lei complementar nº 135 de 30 de junho de 2010 e a Resolução n. º 4/2010 do Conselho Nacional de Educação, homologa o PARECER COMED

nº 02/2022 referente às Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de Capinzal.
Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 21 de julho de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARECER 003.2022 - COMED

Publicação Nº 4056596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED 03/2022 – Diretrizes para o atendimento da educação especial na perspectiva inclusiva, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros serviços educacionais essenciais na rede municipal de ensino de Capinzal

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, em conformidade com a Lei 9394/96, Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal nº 135, Lei nº 13.146, Plano Municipal de Educação de Capinzal e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica aprovadas por meio do Parecer nº 17/ 2001 CEB, homologa o PARECER COMED nº 03/2022 referente a aprovação Diretrizes para o atendimento da educação especial na perspectiva inclusiva, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros serviços educacionais essenciais na rede municipal de ensino de Capinzal.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 21 de julho de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

CONTRATO 0182/2022

Publicação Nº 4056715

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretaria da Administração e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

Processo Licitatório Nº 0115/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 0008/2022
CONTRATO Nº 0182/2022

DAS PARTES
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado por sua Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. VERANICE MARIA LOVATEL, inscrita no CPF sob o 637.511.609-06, designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa ALISSON NEVES MRONSKOWSKI inscrita no CNPJ sob o n° 35.086.740/0001-77, com sede à Rua Corbélia n° 1047, no Município de Pinhais/SC, e-mail pontodeumconto@gmail.com, telefone 41 999333431, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) SAMARA DA ROSA COSTA, inscrita no CPF sob o n. 058.031.259-38 doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação supracitados, bem como das normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na Contratação da Oficina de Contratação de Histórias e apresentação de Espetáculo com contação de Histórias, com a escritora, contadora de histórias e artista "SAMARA ROSA", para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto após a data de sua assinatura, cumprindo o prazo de entrega, conforme descrito neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é de R$ 4.900,00, conforme proposta apresentada pela contratada e conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Unid.	Oficina de Contação de Histórias e apresentação de Espetáculo com contação de Histórias, com a escritora, contadora de histórias e artista ***"SAMARA ROSA",*** para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Capinzal, parte integrante da programação da capacitação continuada, denominada de "**Seminário de Inverno"**, que acontecerá do dia 18 a 22 de julho, no auditório da UNOESC/Campus de Capinzal. **Data da apresentação e Carga horária** **21 de julho/2022** - Ás 8 horas , Espetáculo de Contação de Histórias duração de aproximadamente 1 hora; - Ás 13horas, Espetáculo de contação de histórias, duração de aproximadamente 1 hora; -Às 14 horas – Palestra e oficina sobre a importância da Leitura, com o Tema ***" Leitura Literária na formação de leitores",*** com duração de aproximadamente 3 horas. **IMPORTANTE:** O município se responsabilizará pela organização do Espaço para as apresentações e a oficina, divulgação/público e a hospedagem da escritora e ***artista Samara Rosa*** .	**R$ 4.900,00**

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos do que dispõe o §1º art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação aplicável.

3.4. O pagamento será efetuado após a execução, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Fontes de Recursos: Recurso Educação (Próprios)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - 2022:
Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
107- 0.1.0001	2051 – Capacitação dos profissionais do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá **prazo de entrega** de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

5.2. O presente Contrato terá prazo de **vigência** até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, obedecida a regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei n. 8.666/93.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da inexigibilidade de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, a execução deste Contrato será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado em ato próprio da autoridade competente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

7.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

7.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções legais:

a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na execução do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As penalidades serão aplicadas, também, em observância ao Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008 (anexo), que regulamenta a aplicação de sanções

administrativas em Licitações e Contratos Administrativos no Municípios de Capinzal. Disponível no sítio: www.capinzal.sc.gov.br.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

8.4.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de Multa de mora, observado o Decreto Municipal n. 043/2008, nas seguintes condições:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

8.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; quando for o caso;
II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.5.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.5.2. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias, e a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.5.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 8.4.1.
8.5.4. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 8.4.1 não se aplica às hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada conforme a natureza e a gravidade da falta eventualmente cometida;
8.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, podendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

8.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

8.8. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

8.9. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

8.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas no Decreto Municipal 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto na Secretaria de Educação, neste Município, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis, pelo descumprimento de cláusulas contratuais, conforme acima.

9.2.1. O recebimento provisório do objeto implica tão somente na transferência da responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo, somente será dado após a verificação da total regularidade do objeto, após comprovação da qualidade e consequentemente aceitação, se for o caso.

9.3. O objeto será rejeitado na hipótese de se for executado em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta e Contrato.

9.3.1. Na hipótese de o objeto não ser entregue de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Capinzal, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da CONTRATADA.

9.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança do objeto executado.

9.4.1. O recebimento do objeto, de modo Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, nos termos do §2º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, cabendo à CONTRATADA refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, desconformidades ou incorreções resultantes de sua execução, dentro do prazo razoável a ser concedido pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações pela CONTRATADA.

9.4.2. Caso as eventuais correções não ocorram no prazo determinado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n. 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito de a CONTRATANTE adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
11.1.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato. (Art. 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita por escrito, mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou outros meios correlatos.

CLÁUSLA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma via, no Município de Capinzal e uma via com a empresa, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Capinzal-SC, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATANTE
Veranice Maria Lovatel
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALISSON NEVES MRONSKOWSKI
CONTRATADA
SAMARA DA ROSA COSTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Daiane Toscan Helt
CPF: 006.295.229-36

Elaine Gotardo
CPF: 075.425.909-95

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/14/2022

Publicação Nº 4056556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 417C0FC71D31A5C33CF4827D84867A799CD6D57E

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/187/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 417C0FC71D31A5C33CF4827D84867A799CD6D57E

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS PARA EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 22 DE JULHO DE 2022.
EDILSON DOS SANTOS VILARINO
PREGOEIRO

Capivari de Baixo

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 07/FMS (OXIGENIO

Publicação Nº 4056898

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 07/ FMS/2022
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/ FMS/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/ FMS/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo, através da Pregoeira Municipal, vem por meio desta, tonar público a exclusão da cláusula 14.2.16 do Edital, conforme parecer emitido pela Secretaria de Saúde.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica agendada a presente licitação, como segue:

-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: das 08 horas do dia 22/07/2022 até as 08 horas do dia 05/08/2022.

-ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: dia 05/08/2022 das 08 horas às 09 horas.

-INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 05/08/2022.

GISELE VIANA FELIPE
Pregoeira Municipal

Catanduvas

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0098/2022

Publicação Nº 4056808

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0098/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0098/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0048/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e uniformes de trabalho para colaboradores do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: CONFECSUL UNIFORMES LTDA
CNPJ: 34.264.954/0001-23
Valor: R$47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 22 de julho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0099/2022

Publicação Nº 4056810

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0099/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0099/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0048/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e uniformes de trabalho para colaboradores do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 14.920.994/0001-79
Valor: R$34.000,01 (trinta e quatro mil e um centavo)
Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 22 de julho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0100/2022

Publicação Nº 4056811

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0100/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0048/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e uniformes de trabalho para colaboradores do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP
CNPJ: 82.112.475/0001-34
Valor: R$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 22 de julho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0101/2022

Publicação Nº 4056814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0101/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0101/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0048/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e uniformes de trabalho para colaboradores do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: TITÃ UNIFORMES LTDA
CNPJ: 21.642.402/0001-60
Valor: R$44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 22 de julho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0102/2022

Publicação Nº 4058421

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0102/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0102/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0043/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação junto ao Cemitério Municipal, conforme especificações constantes do Anexo "F" deste Edital.

Fornecedor: SANTOS E GODOY LTDA
CNPJ: 46.259.208/0001-20
Valor: R$204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 25/07/2022 a 25/07/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 25 de julho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 334/2022

Publicação Nº 4056986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHTTAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 334/2022

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07 (sete) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder em favor da Servidora Pública GLEICE TENORIO TEIXEIRA DA SILVA, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 22.07.2022 a 28.07.2022, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4057458

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO DOSO DE CHAPECÓ – CMDI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
A Comissão de seleção e julgamento dos projetos apresentados visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento com o Município de Chapecó, por meio do Fundo Municipal Do Idoso- FMI, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, constituída na plenária do CMDI do dia 24 de março de 2022, divulga o Resultado Definitivo do processo de seleção, conforme segue:

Nome do Projeto	Entidade proponente	Resultado Preliminar
PANOS QUE ACONCHEGAM E HUMANIZAM O ATENDIMENTO À USUÁRIOS REFERENCIADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO HOSPITAL REGIONAL DO OESTE - HRO	Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - ALVF	DEFERIDO
MELHORIA DO ESPAÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS	Associação Grupo de Idosos Vida do Bairro Trevo	DEFERIDO
COLETERIA BRASILIDADES	Associação de Fraternidade Ecumênica - ASFREC	INDEFERIDO- Não apresentou recurso

Os participantes poderão recorrer contra o resultado preliminar apresentando recurso administrativo à comissão de seleção de projetos no prazo previsto no Edital de Chamamento Público 001/2022, a ser protocolado junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Nereu Ramos, n º 75 D, Edifício CPC, sala 707, bloco B, 7° andar, centro, Chapecó/SC.

Chapecó, 22 de julho de 2022.

JULGAMENTO - SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 12.460, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4057533

Sindicância: Portaria n.º 12.460, de 31 de maio de 2022.
JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 12.460, de 31 de maio de 2022, para julgamento, passo à apreciação.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1186/2022 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar, nos termos do art. 74, da Lei Complementar 617, de 26 de março de 2018, como razão de decidir, para determinar a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do Sindicado Natan Oletto, tendo em vista que há fortes indícios das infrações disciplinares previstas nos incisos IX a XVI e XX a XXII do art. 4°, cumulada com àquelas dos incisos I, IV e XIII, do art. 21, ambas da Lei Complementar n. 617, de 26 de março de 2018.
Oportunamente, cumpre destacar, no que tange a recomendação da comissão sindicante, que o servidor investigado já foi exonerado, conforme Decreto nº 43.285/2022.

Cumpra-se. Publique-se.
Chapecó, 22 de julho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057461

PORTARIA Nº 13, de 19 de julho de 2022.
Designa atribuições a servidora pública municipal.

A Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 726 de 01 de setembro de 2021,

RESOLVE:
I – Designar, no período de 20/07/2022 a 26/07/2022, a servidora pública municipal SÍLVIA REGINA BAGGIO, cargo de Gerente de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória, código funcional nº 87.080, para responder, cumulativamente e sem acréscimo em seus vencimentos, pelas atribuições da Fundação Cultural de Chapecó, por força de Atestado Médico da titular desta Fundação.

Gabinete da Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 19 de julho de 2022.
ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 10/PMCS/2022

Publicação Nº 4057375

CONTRATO Nº: 10/2022 (TERMO DE FOMENTO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/PMCS/2022

Objeto: Este TERMO tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, a fim de realizar o projeto A ARTE DE RECICLAR.
Assinatura: 13/06/2022
Vigência: Término: 31/12/2022
Valor: R$ 31.267,20 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
Dotação: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – 3.3.50.00.00.00.00.00.03.09.5009 - FIA Imposto de Renda.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 11/PMCS/2022

Publicação Nº 4057386

CONTRATO Nº: 11/2022 (TERMO DE FOMENTO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/PMCS/2022

Objeto: Este TERMO tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, a fim de realizar o projeto APRIMORANDO NOSSAS POTENCIALIDADES.
Assinatura: 13/06/2022
Vigência: Término: 31/12/2022
Valor: R$ 22.944,20 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
Dotação: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – 3.3.50.00.00.00.00.00.03.09.5009 - FIA Imposto de Renda.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 12/PMCS/2022

Publicação Nº 4057391

CONTRATO Nº: 12/2022 (TERMO DE FOMENTO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/PMCS/2022

Objeto: Este TERMO tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, a fim de realizar A REFORMA DO TELHADO da unidade.
Assinatura: 13/06/2022
Vigência: Término: 31/12/2022
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
Dotação: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.09.5009 - FIA Imposto de Renda.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 13/PMCS/2022

Publicação Nº 4057398

CONTRATO Nº: 13/2022 (TERMO DE FOMENTO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/PMCS/2022

Objeto: Este TERMO tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, a fim de realizar o projeto QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PADARIA.
Assinatura: 13/06/2022
Vigência: Término: 31/12/2022
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
Dotação: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.09.5009 - FIA Imposto de Renda.

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – FMS

Publicação Nº 4057494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB67C69336F7805CFC1DB466AAABB690E20A5477

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento da demanda existente nas unidades de saúde municipais, referente a programas oficiais e contemplados pela Atenção Básica, determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, setor de Assistência Social e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 05/08/2022.
Início da Sessão: dia 05/08/2022 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: AB67C69336F7805CFC1DB466AAABB690E20A5477

Concórdia, SC, 22 de julho de 2022.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022 – PMC

Publicação Nº 4057537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41C35C311AFB221CE6EE3B0D141DE37E0BA0492A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: contratação de empresa especializada em confecção e montagem de equipamentos para uso agropecuário, comedouro, e bebedouro, que serão usados na dessedentação animal, no alojamento de animais no espaço de leilões, no Parque De Exposições Do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/08/2022.
Abertura: dia 08/08/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link - Licitações- . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave:
41C35C311AFB221CE6EE3B0D141DE37E0BA0492A

Concórdia, SC, 22 de julho de 2022.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4056861

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 201/2020 e alteração.

Considerando:
- a análise do processo protocolizado sob nº 31217/2019, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1131/2021, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a culpabilidade do servidor J. D. T., ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1246674-01, devendo ser considerado INOCENTE das imputações que lhe foram atribuídas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância, à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. Notifique-se o Procurador do servidor, para conhecimento.

Após, arquive-se.

Concórdia, SC, 21 de julho de 2022.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.795, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056863

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.795, DE 20 DE JULHO DE 2022.
Altera dispositivos do art. 5º do Decreto nº 6.666, de 16 de junho de 2021 e alteração, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI c/c o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações e no art. 5º, § 3º da Lei nº 5.486, de 28 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 6.666, de 16 de junho de 2021 e alteração, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – os casos serão analisados somente após decorridos 5 (cinco) dias da distribuição por e-mail a todos os membros e da cientificação ao Ministério Público;" (NR)

II – o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – a reanálise não será realizada antes de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira análise;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20. de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 658/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056864

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 658/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
Altera dispositivos do Decreto nº 196/2022, de 22 de fevereiro de 2022 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017 e alteração e no Decreto nº 6.239, de 22 de fevereiro de 2018 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 196/2022, de 22 de fevereiro de 2022 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. suplente: MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS;" (NR)

II – o item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. efetivo: JENIFER DE LIMA WILLRICH;" (NR)

III – o item 1 da alínea "a" do inciso III do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. ELIANE AMPESE;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2022.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 664/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056866

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 664/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Designa o servidor CARLOS ALBERTO BROCH como Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto, como Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações, no período de 25 de julho a 2 de agosto de 2022, em face do afastamento da servidora Fabiele Maier Duarte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 680/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056868

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 680/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.
Acresce alínea "t" ao inciso III do parágrafo único do art 1º do Decreto nº 195/2021, de 8 de fevereiro de 2021 e alterações, que constituem e designam grupo de avaliação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "t" ao inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 195/2021, de 8 de fevereiro de 2021 e alterações, que constituem e designam grupo de profissionais, ocupantes dos cargos de Engenheiro ou Arquiteto, com a incumbência de efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município, para fins locatícios, de aquisição, desapropriação, concessão, cessão, permissão e autorização de uso, doação, venda, permuta e outras formas de alienação, na forma abaixo:

"Art. 1º (...)

t) MARCELO GUSTAVO FRANZOI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 681/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056869

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 681/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.
Acresce inciso XVIII ao art 2º do Decreto nº 662/2021, de 25 de outubro de 2021 e alteração, que constituem e designam comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o inciso XVIII ao art. 2º do Decreto nº 662/2021, de 25 de outubro de 2021 e alteração, que constituem e designam comissão especial com a incumbência de efetuar o acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, reformas, pavimentação asfáltica e pavimentação com paralelepípedos, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

XVIII – MARCELO GUSTAVO FRANZOI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 682/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056870

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 682/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ADRIANA PRETTO PAVAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora ADRIANA PRETTO PAVAN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91359-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 683/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056871

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 683/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
Exonera, a pedido, a servidora GABRIELA MULLER POTTRATZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GABRIELA MULLER POTTRATZ, do cargo de provimento efetivo de Desenhista, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 684/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056874

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 684/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO, da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 24 e no caput do art. 324, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando que os servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da SEDAGRO, da SEMURB e da SEMUR, exercem trabalhos externos, distantes do perímetro urbano, em que localizam-se as instituições bancárias, onde percebem seus vencimentos.

DECRETA:
Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos constantes no Anexo Único deste Decreto, lotados na SEDAGRO, SEMURB e SEMUR, será efetuado em turno único, com jornada de seis horas de trabalho, compreendida das 6 às 12 horas, nos dias relacionados abaixo:

I – 29 de agosto de 2022;
II – 28 de setembro de 2022;
III – 27 de outubro de 2022;
IV – 29 de novembro de 2022;
V – 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os servidores que desempenham funções administrativas, os ocupantes de cargos comissionados e situações de necessidade de serviços de interesse público.

Art. 2º Fica alterada a expressão "5 de agosto de 2022", para: "27 de julho de 2022", constante no inciso VII, art. 1º do Decreto nº 68/2022, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO

Grupo Ocupacional	Cargo
Funcional – GF	Eletricista de Manutenção
	Torneiro Mecânico
Operacional – GO	Agente de Serviços Gerais
	Agente de Obras
	Motorista
	Eletricista Automotivo
	Mecânico
	Operador de Equipamentos
Base – GB	Agente de Manutenção
	Servente Braçal

Grupo Ocupacional	Cargo	Função
Base – GB Mestre de Obras Motorista	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza
	Agente Operacional	Blaster Operador
		Vigia
	Mestre de Obras	
	Motorista Capataz	

DECRETO Nº 685/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056875

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 685/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
Exonera, a pedido, a servidora PATRICIA FONTES SALBEGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA FONTES SALBEGO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO 83/2021 - PMC

Publicação Nº 4057624

Contrato Nº : 83/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 83/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de reforma e ampliação, em regime de empreitada por preço máximo unitário, da edificação que abriga o Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 11/07/2022 Término: 29/10/2022
Assinatura : 11/07/2022
Valor R$: 191,45 (Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001
Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER
Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 100/2022 - PMC

Publicação Nº 4056729

Contrato Nº : 100/2022
Aditivo Nº : 1 TA CTR 100/2022/2022
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CLAUDIO KPBE
Licitação : Inexigibilidade 15/2022
Objeto : Prestação de serviços artísticos a serem realizados durante a programação do Aniversário de 88 anos do Município e da Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei n° 3.999, de 17 de outubro de 2008.
Vigência : Início: 01/07/2022 Término: 13/09/2023
Assinatura : 01/07/2022

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 166/2021 - PMC

Publicação Nº 4056768

Contrato Nº : 166/2021
Aditivo Nº : 1TA Ct 166/21 S/2022
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica rural, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações rurais contemplarão as seguintes localidades:1. Acesso a Barra Fria;2. Linha Caravaggio;3. Linha São Paulo.
Vigência : Início: 07/07/2022 Término: 27/03/2023
Assinatura : 07/07/2022

Valor Acrescido R$: 69.242,13 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos)
Valor Suprimido R$: (70.582,37) (Setenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)
Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001
Fiscal Administrativo: GELSON LONGO
Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER
Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 83/2021 - PMC

Publicação Nº 4057589

Contrato Nº : 83/2021
Aditivo Nº : 7TA CTR 83/2021/2022
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de reforma e ampliação, em regime de empreitada por preço máximo unitário, da edificação que abriga o Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 11/07/2022 Término: 29/10/2022
Assinatura : 11/07/2022
Valor Suprimido R$:(8,55) (Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001
Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER
Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6-2022 FMAS

Publicação Nº 4056528

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/202 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 2/2022 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2022 FMAS

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de cobertores para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata

VALIDADE: 25 de julho de 2022 até 24 de julho de 2023.
Fiscal técnico-administrativo: Jenifer de Lima Willrich

Resumo dos Fornecedores			
Fornecedor		Itens	
Razão Social: Diego Ribeiro CNPJ: 24.906.905/0001-93	01		

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – PMC

Publicação Nº 4056867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25F09B61AE35E2D79A8C1DF6D6906A3DECF90C8D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Gil Artifon, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 22/07/2022, para a aquisição de forma em lata para forno, chapas calandradas de aço carbono e chapas de ferro para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - Desporto. A favor de FUNILARIA RUVIARO LTDA ME no valor total de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais). Registrado no TCE/SC sob o nº 25F09B61AE35E2D79A8C1DF6D6906A3DECF90C8D

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2022 - PMC

Publicação Nº 4056648

Contrato Nº : 123/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 83/2022
Objeto : Contratação de empresa(s) do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada unitária (material e mão de obra), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, para:1)execução de infraestrutura para ligação de quadros elétricos visando alimentação de foodtrucks nas festividades do dia do município na Rua Coberta (Rua Leonel Mosele) e no Parque de Exposições de Concórdia.2)Adequação do posicionamento dos postes, deslocamento de postes, rede de baixa tensão, média tensão, iluminação pública e demais cabeamentos existentes no Parque de Exposições de Concórdia, para serviços em rede de distribuição e transmissão de energia elétrica.
Vigência : Início: 04/07/2022 Término: 02/09/2022
Assinatura : 01/07/2022
Valor R$: 27.314,60 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.34490519800000000000.01000001
Fiscal Administrativo: GELSON LONGO
Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

LEI Nº 5.669, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056876

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.669, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Acresce dispositivo ao Anexo Único da Lei nº 5.475, de 21 de dezembro de 2020 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, por Entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo Único da Lei nº 5.475, de 21 de dezembro de 2020 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, 1 (uma) ensiladeira colhedora de forragens, série nº ADCC012585, código patrimonial 65.889, para uso da Associação de Moradores de Lajeado Guilherme, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.790/0001-91.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de julho de 2022.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.670, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056878

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.670, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Altera dispositivos constantes no Anexo Único da Lei nº 5.475, de 21 de dezembro de 2020 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, por Entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 5.475, de 21 de dezembro de 2020 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, por Entidades, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes bens, para uso das Entidades abaixo descritas:

I – Associação de Moradores de Terra Vermelha, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.091/0001-60: 1 (um) trator agrícola, 105cv, marca Valtra, modelo A104, ano 2022/2022, número de série A10M644927, código patrimonial 65.893;

II – Associação dos Moradores de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10: 1 (uma) carreta agrícola basculante, marca ABMagro, ano 2022, cor azul, com capacidade de 6 (seis) toneladas, número de série 10032, código patrimonial 65.897;

III – Associação de Moradores de Alto Suruvi, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02: 1 (uma) carreta agrícola basculante, marca ABMagro, ano 2022, cor azul, com capacidade de 6 (seis) toneladas, número de série 10031, código patrimonial 65.896;

IV – Associação Agrícola de Linha São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.618.174/0001-00: 1 (um) distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, marca Fatritol, ano 2022, cor azul, com capacidade de 4 (quatro) toneladas, número de série C832, código patrimonial 65.890;

V – Associação de Moradores de Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06:

a) 1 (uma) carreta agrícola basculante, marca ABMagro, ano 2022, cor azul, com capacidade de 6 (seis) toneladas, número de série 10030, código patrimonial 65.895;

b) 1 (um) distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, marca Fatritol, cor azul, ano 2022, com capacidade de 4 (quatro) toneladas, número de série C833, código patrimonial 65.891;

c) 1 (um) trator agrícola, 105 cv, marca Valtra, modelo A104, ano 2022/2022, número de série A10M642359, código patrimonial 65.894;

VI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, inscrito no CNPJ sob nº 10.635.424/0005-00: 1 (um) trator agrícola Plus 80 ROPS PKS, ano 2022, Chassi 9BLP08001NG000053, número de série 2494029760, código patrimonial 65.892.

Art. 3º Ficam excluídos os seguintes bens, utilizados pelas Entidades abaixo descritas:

I – 1 (um) trator agrícola, marca Valtra BL88, código patrimonial 38.571, utilizado pela Associação de Moradores de Terra Vermelha, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.091/0001-60;

II – 1 (um) trator agrícola, marca John Deere 5085e, código patrimonial 48.651, utilizado pela Associação de Moradores de Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 132/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056879

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 132/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas no Memorando 2.168/2022, emitido pela Diretoria de Esporte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, no Memorando 2.057/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e no Memorando 1.915/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ALINE VICTORIA SCHMIDT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 21 a 31 de julho de 2022;

II – FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 20 a 24 de julho de 2022;

III – JAMIR BARON, ocupante do cargo de Mestre de Obras, a partir de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056880

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 133/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 06/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR;

- o Memorando 1.386/2022, com despacho emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor ALBANO ROBAERT, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS C

Publicação Nº 4057649

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 123/2022
Pregão Presencial n. 56/2022
Tipo: Maior percentual de desconto por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE PEÇAS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/08/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/08/2022

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 22 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA 008/2022

Publicação Nº 4056924

Anexo I – Classificação Preliminar

Classificação Médico Clínico Geral			
Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Tempo de Serviço em dias até 31/12/2021
1	5	Rafael Augusto Coelho Macedo	1336
2	9	Yaniel Borrego Roig	1156
3	4	Diovana Ferraz de Oliveira'	1002
4	1	João Paulo Dal Magro Mocellin	173
5	6	Rodrigo Mateus Gomes	0
6	2	Rodolfo Bez Batti de Pellegrin	0
7	3	João Vitor Ternes Rech	0

Classificação Médico Pediatra			
Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Tempo de Serviço em dias até 31/12/2021
1	8	Reimundo Febles Fernandez	5112
2	7	Renata de Melo Ferst	2840
3	10	João Vitor de Lima Perin	282

Cordilheira Alta/SC, 21 de julho de 2022
MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 61/2022

Publicação Nº 4056911

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 85/2022	Nº: 40/2022

EXTRATO CONTRATUAL Nº 61/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: BF INSTITUIÇAO FINANCEIRA DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, PARA AQUISIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS.

VALOR: a menor taxa administrativa total de -8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento negativo).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 22/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023

Cordilheira Alta, 22 de Julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2022

Publicação Nº 4056472

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 103/2022	Nº: 51/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.501.241/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ R$ 11.420,04 (Onze mil quatrocentos e vinte reais com quatro centavos).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 21 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2022

Publicação Nº 4056473

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 103/2022	Nº: 51/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.857.984/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 1.532.543,95 (Um milhão quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais com noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 21 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2022

Publicação Nº 4056474

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 103/2022	Nº: 51/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.911.826/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 21 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2022

Publicação Nº 4056476

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 103/2022	Nº: 51/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 24.475.164/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 381.245,10 (Trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais com dez centavos).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 21 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

Publicação Nº 4056477

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 103/2022	Nº: 51/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: MAW COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 46.166.296/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ de R$ 200.350,00 (Duzentos mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 21 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2022

Publicação Nº 4056479

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 103/2022	Nº: 51/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 19.639.940/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 21 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2022

Publicação Nº 4056480

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 103/2022	Nº: 51/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.103.228/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 19.960,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/07/2022 TÉRMINO: 21/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 21 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022

Publicação Nº 4056540

PORTARIA Nº 222/2022
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal MAICON ADÃO DEFILTRO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022, que serão gozadas a partir do dia 08/08/2022.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 22 de julho de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 222/2022

Publicação Nº 4056548

PORTARIA Nº 222/2022
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal MAICON ADÃO DEFILTRO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022, que serão gozadas a partir do dia 08/08/2022.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 22 de julho de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 223/2022

Publicação Nº 4057615

PORTARIA Nº 223/2022
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Vigilância Sanitária, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, que serão gozadas a partir do dia 24/08/2022.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 22 de julho de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 359/2022

Publicação Nº 4056713

DECRETO Nº 359/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício 105/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que dispõe que os servidores que atuavam no ambulatório do COVID-19 passarão a atuar no atendimento normal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 01 de fevereiro de 2023 o contrato nº 003/2022 firmado com a servidora DÉBORA GIACOMIN, nomeada para o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do Decreto nº 019/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 19 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2022

Publicação Nº 4057059

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INCORPORAÇÃO AO CONTRATO N° 14/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO N. º 14/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Briancini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO E SISTEMA DE ENSINO PARA A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 14/2022, decorrente do Processo Licitatório) n° 09/2022 que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. sucedeu a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo licitatório em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. passe a constar, para todos os fins, como única empresa CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82,

mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cordilheira Alta/SC, 22 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Angelita Gabriel Kelly	Cristina Ranzan
CPF: 022.893.109-64	CPF: 773.189.001-53

Coronel Freitas

Prefeitura

ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 4057455

Ofício Nº. 277/2022 - GP, Coronel Freitas – SC, 14 de JULHO de 2022.
Ao
Gerente Caixa Econômica Federal
Chapecó-SC

Ato Delegatório

A conta específica nº 139-7, Agência nº 1896, Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMA, cadastrada no CNPJ 83.021.824/0001-75, será movimentada mediante assinatura dos gestores: Presidente do Fundo Municipal de Assistência – FMA de Coronel Freitas, servidora Emanuela Cristina Grando, CPF nº 046.977.969-18 e Tesoureira, servidora Marcia Matilde Ferreira CPF nº 665.285.509-72.
Salientamos que as movimentações e operações financeiras serão assinadas em conjunto (02 gestores), com exceção da consulta de saldos e extratos que poderão ser consultados individualmente.
Este Ato será publicado no Diário Oficial do Município conforme espelho em anexo.
Os poderes a serem cadastrados são os seguintes:

PODERES:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;

Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgate e aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques - conta poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas / aplicações de programas repasse de recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Fnanceiro/AASP;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte –autorizar Deb/Transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços;

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 4057432

Ofício Nº. 276/2022 - GP, Coronel Freitas – SC, 14 de JULHO de 2022.
Ao
Banco do Brasil
Plataforma de Negócios Governo
Agência Nº 3582
Setor Público SC

Ao Senhor
Gerente Geral Do Banco do Brasil S/A
Agência de Coronel Freitas – SC.

Ato Delegatório

A conta específica nº 28.522-6, agência nº 2006-0, Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMA, cadastrada no CNPJ 83.021.824/0001-75, será movimentada mediante assinatura dos gestores: Presidente do Fundo Municipal de Assistência – FMA de Coronel Freitas, servidora Emanuela Cristina Grando, CPF nº 046.977.969-18 e Tesoureira, servidora Marcia Matilde Ferreira CPF nº 665.285.509-72. Salientamos que as movimentações e operações financeiras serão assinadas em conjunto (02 gestores), com exceção da consulta de saldos e extratos que poderão ser consultados individualmente.
Este Ato será publicado no Diário Oficial do Município conforme espelho em anexo.
Os poderes a serem cadastrados são os seguintes:

PODERES:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;

Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgate e aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques - conta poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas / aplicações de programas repasse de recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Fnanceiro/AASP;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte –autorizar Deb/Transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços;

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2022

Publicação Nº 4056786

Resolução CMDCA Nº 09/2022.
Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o Atestado Médico da Sra. Izabel Dutra, com data de 20 de Julho de 2022, pelo período de 120 dias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado e nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, eleita em 06 de Outubro de 2019, a Sra. Jussara Souza dos Santos para compor o Conselho Tutelar Municipal de Coronel Martins/SC, (com prazo de 72 horas para assumir o cargo), em substituição a Conselheira Tutelar Suplente Sra. Izabel Dutra, devido estar impossibilitada de exercer suas funções, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 22 de Julho de 2022.
Isolda Amabile Pertusatti
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2022

Publicação Nº 4057377

Resolução CMDCA Nº 10/2022.
Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o Atestado Médico da Sra. Izabel Dutra, com data de 20 de Julho de 2022, pelo período de 120 dias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado e nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, eleita em 06 de Outubro de 2019, a Sra. Rosemary Mendes para compor o Conselho Tutelar Municipal de Coronel Martins/SC, (com prazo de 72 horas para assumir o cargo), em substituição a Conselheira Tutelar Suplente Sra. Izabel Dutra, devido estar impossibilitada de exercer suas funções, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 22 de Julho de 2022.
Isolda Amabile Pertusatti
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2022

Publicação Nº 4057381

Resolução CMDCA Nº 11/2022.
Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o Atestado Médico da Sra. Izabel Dutra, com data de 20 de Julho de 2022, pelo período de 120 dias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado e nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, eleita em 06 de Outubro de 2019, a Sra. Marilene Dutra Campagnolo para compor o Conselho Tutelar Municipal de Coronel Martins/SC, (com prazo de 72 horas para assumir o cargo), em substituição a Conselheira Tutelar Suplente Sra. Izabel Dutra, devido estar impossibilitada de exercer suas funções, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Martins/SC, em 22 de Julho de 2022.
Isolda Amabile Pertusatti
Presidente do CMDCA

PREFEITURA

EXTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO - TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2022

Publicação Nº 4057186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2021
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Instrumentos: Ata de Registro de Preços n° 60/2021;
Processo nº 33/2021;
Termo de Apostilamento n° 04/2022;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e **C.A FURTADO SENEM,** CNPJ nº 19.791.650/0001-20.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens relacionados no referido termo

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 296/2022 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 13 de julho de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 0385/2022 - ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 0446/2021

Publicação Nº 4057558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2021 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO 0385/2022
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 0446/2021

Instrumentos: Contrato nº 0385/2022 PMCP, aditivo de valor ao Contrato nº 0446/2021 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e **CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.099.082/0001-50.

Objeto: ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA VITÓRIA RÉGIA 1º TRECHO, SITUADA NO BAIRRO PROFLOR E NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO– SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 917149/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº1073721, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROCESSO E-CIGA ELETRÔNICO 05/2021.
Fica acrescido, ao objeto do contrato, o aditivo de valor no item nº 1, do Tomada de Preço 52/2021 PMCP, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme detalhamento:

Valor total do contrato: R$ 288.673,34
Aditivo: 0.552%
Valor a ser aditivado: R$2.594,24

As demais cláusulas e condições ora aditados permanecem em vigor, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

Publicação Nº 4057749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 124D4DC1D99005A846AD13A2D39B2AF52A9CA483

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 15h do dia 25/07/2022 Até às 13h45min do dia 05/08/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
14h do dia 05/08/2022.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site https://corupa.atende.net/

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 22 de julho de 2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO COM A CHAVE
124D4DC1D99005A846AD13A2D39B2AF52A9CA483

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 012 2022

Publicação Nº 4057609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A81C978F4E980335AC5B16619F53F03A115617AD

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285
89.278-000 – Corupá – SC
e-mail: compras@corupa.sc.leg.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
CONTRATO 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001- 21, neste ato representado por seu Presidente, a Sr. BENJAMIN TAMANINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.130.189-10, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MERCADO MEES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.443.740/0001-28, com sede na Rua Roberto Seidel, n.º 732, bairro João Tozini, na cidade de Corupá (SC), neste ato representada pelo Sr. Anésio Mees, portador do CPF579.443.779-00 doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Câmara de Vereadores de Corupá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: R$21.177,80 (vinte e um mil, cento e setenta e sete reais).

Data da Assinatura: 22/07/2022

Data da Vigência: 22/07/2022 à 21/07/2023.

DATA: 25/07/2022

Benjamin Tamanini

Presidente

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

EXTRATO CONTRATO 013 2022

Publicação Nº 4057652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF5520A90B5F5DCA57AA437B0BB787F846736C6B

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285
89.278-000 – Corupá – SC
e-mail: compras@corupa.sc.leg.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
CONTRATO 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001- 21, neste ato representado por seu Presidente, a Sr. BENJAMIN TAMANINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.130.189-10, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MERCADO MEES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.443.740/0001-28, com sede na Rua Roberto Seidel, n.º 732, bairro João Tozini, na cidade de Corupá (SC), neste ato representada pelo Sr. Anésio Mees, portador do CPF579.443.779-00 doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da **"Câmara Jovem "** Programa da Câmara de Vereadores. Termo de Referência.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: R$ 4.367,50 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 22/07/2022

Data da Vigência: 22/07/2022 à 21/07/2023.

DATA: 25/07/2022

Benjamin Tamanini

Presidente

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010 2022

Publicação Nº 4057602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8045445516CE650F7AEBA2F89C97372866516E2

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285
89.278-000 – Corupá – SC
e-mail: compras@corupa.sc.leg.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022
CONTRATO 012/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001- 21, neste ato representado por seu Presidente, a Sr. BENJAMIN TAMANINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.130.189-10, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MERCADO MEES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.443.740/0001-28, com sede na Rua Roberto Seidel, n.º 732, bairro João Tozini, na cidade de Corupá (SC), neste ato representada pelo Sr. Anésio Mees, portador do CPF579.443.779-00 doravante denominada **CONTRATADA**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Câmara de Vereadores de Corupá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: R$21.177,80 (vinte e um mil, cento e setenta e sete reais).

Data da Assinatura: 22/07/2022

Data da Vigência: 22/07/2022 à 21/07/2023.

DATA: 25/07/2022

Benjamin Tamanini

Presidente

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011 2022

Publicação Nº 4057640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E55289C349620562FFAA8A219F40373A5381870F

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285
89.278-000 – Corupá – SC
e-mail: compras@corupa.sc.leg.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2022
CONTRATO 013/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001- 21, neste ato representado por seu Presidente, a Sr. BENJAMIN TAMANINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.130.189-10, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MERCADO MEES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.443.740/0001-28, com sede na Rua Roberto Seidel, n.º 732, bairro João Tozini, na cidade de Corupá (SC), neste ato representada pelo Sr. Anésio Mees, portador do CPF579.443.779-00 doravante denominada **CONTRATADA**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da **"Câmara Jovem "** Programa da Câmara de Vereadores. Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: R$ 4.367,50 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 22/07/2022

Data da Vigência: 22/07/2022 à 21/07/2023.

DATA: 25/07/2022

Benjamin Tamanini

Presidente

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025-2022

Publicação Nº 4056915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 012AA155E9BBF24FD88721DF1F1E43466CCC3089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EMPRESAS:
PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA, CNPJ 21.012.598/0001-09
AGA SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ 22.905.952/0001-97
BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 35.088.051/0001-00
SCS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 13.995.853/0001-52
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 07.814.016/0001-87
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.738.785/0001-34
FRUTEIRA GERHARD LTDA, CNPJ 24.919.595/0001-41
PROCESSO LICITATÓRIO: 197/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 44/2022 – SRP
D**O OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R$	VALOR TOTAL R$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	500,00	UN	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS – PRODUTO SEM MISTURA, ISENTO DE SUJIDADES, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM COMODATO DE VASILHAME. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10,00	5.000,00	PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
1	2	20,00	UN	VASILHAME GARRAFÃO DE AGUA 20LTS RETORNAVEL,PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	21,50	430,00	PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
1	3	1.600,00	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML - PRODUTO SEM MISTURA, ISENTO DE SUJIDADES, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML CADA, LACRADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12,00	19.200,00	PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
1	4	800,00	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML – PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML CADA, LACRADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13,00	10.400,00	PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
1	5	500,00	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1,5 LITROS – PRODUTO SEM MISTURA, ISENTO DE SUJIDADES, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. PACOTE	10,90	5.450,00	PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA

				CONTENDO 6 (SEIS) GARRAFAS DE 1 LITRO CADA, LACRADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
1	6	200,00	UN	GÁS GLP RECARGA DE 13 KG – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM LACRE DA ENGARRAFADORA E ATENDENDO AS NORMAS NBR/ABNT. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	114,00	22.800,00	PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
1	7	275,00	UN	ABACAXI TIPO PÉROLA – PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	5,90	1.622,50	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	8	100,00	KG	ABOBRINHA TIPO ITALIANA – PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	6,90	690,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	12	60,00	UN	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6,15	369,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	13	50,00	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STEVIA EMBALAGEM DE 80 ML – PRODUTO COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	16,30	815,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME

1	10	150,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 800 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	7,85	1.177,50	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	11	150,00	UN	ACUÇAR CRISTAL ESPECIAL BRANCO EMBALAGEM DE 5 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20,20	3.030,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	9	100,00	UN	ACELGA TIPO COMUM – PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	8,50	850,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	14	200,00	UN	ALFACE TIPO CRESPA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICOS.	4,50	900,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	16	150,00	UN	AMENDOIM CRÚ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO I, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A	4,05	607,50	SCS COMÉRCIO LTDA

				LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	19	50,00	UN	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AVEIA LAMINADA EM FLOCOS GROSSOS, FONTE DE FIBRAS E MAGNÉSIO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	7,55	377,50	SCS COMÉRCIO LTDA
1	22	200,00	UN	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS – MORANGO, FRAMBOESA, BANANA E ABACAXI. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 600 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	8,10	1.620,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	26	150,00	UN	BISCOITO SORTIDO DOCE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	4,68	702,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	18	200,00	UN	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE SAFRA RECENTE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5	20,60	4.120,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

				KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	29	165,00	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	7,63	1.258,95	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	20	200,00	UN	BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO AO LEITE RECHEADO, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	13,00	2.600,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	21	200,00	UN	BALA SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	4,90	980,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	23	1.500,00	KG	BANANA TIPO CATURRA – PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	3,40	5.100,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	25	200,00	KG	BATATA TIPO INGLESA - PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	5,20	1.040,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME

				MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.			
1	17	100,00	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESÍDUOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5,45	545,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	27	165,00	UN	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	7,75	1.278,75	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	30	165,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SELECIONADOS E COM SELO DE PUREZA DA ABIC. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	16,93	2.793,45	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	28	165,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURAS TRANS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6,50	1.072,50	BUGRE COMERCIAL EIRELI

1	15	60,00	KG	ALHO TIPO BRANCO – PRODTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	25,00	1.500,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	24	100,00	KG	BATATA DOCE – PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	3,04	304,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	33	385,00	KG	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO, CONGELADA, NÃO EMBUTIDA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	23,31	8.974,35	SCS COMÉRCIO LTDA
1	35	385,00	KG	CARNE BOVINA TIPO QUARTO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO QUARTO, SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM MÚSCULOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25,74	9.909,90	SCS COMÉRCIO LTDA
1	37	275,00	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO PEITO, SEM OSSO E CONGELADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	19,15	5.266,25	SCS COMÉRCIO LTDA
1	43	132,00	UN	CHÁ DE INFUSÃO CAIXA COM 10 SACHÊS – DIVERSOS SABORES: FLORES, FRUTAS E ERVAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	2,95	389,40	SCS COMÉRCIO LTDA
1	48	50,00	UN	DOCE DE FRUTA CREMOSO, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS –SABORES PÊSSEGO, AMEIXA, GOIABA, FIGO, UVA, BANANA, BANANA COM CANELA, ABACAXI, ABÓBORA COM COCO, MORANGO COM MAÇÃ, UVA COM MAÇÃ. ASPECTO,	8,99	449,50	SCS COMÉRCIO LTDA

				CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO, DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
1	53	50,00	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO NA COR CARACTERÍSTICA, SECO, SEM IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6,57	328,50	SCS COMÉRCIO LTDA
1	54	150,00	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO NA COR CARACTERÍSTICA, SECO, SEM IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6,48	972,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	59	500,00	UN	IOGURTE LÍQUIDO CREMOSO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS – COM POLPA DE FRUTAS, NOS SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E SALADA DE FRUTAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ DE 900 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6,03	3.015,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	61	100,00	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES	6,45	645,00	SCS COMÉRCIO LTDA

				NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	32	50,00	UN	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 30 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5,70	285,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	44	50,00	UN	COLORÍFICO DE URUCUM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5,90	295,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	46	50,00	UN	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS – DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 12 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3,80	190,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	47	220,00	UN	CREME DE LEITE LEVE UHT, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE INSPECIONADO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3,60	792,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	51	100,00	UN	FARINHA DE MILHO AMARELA (FUBÁ), EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR	8,00	800,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

				ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	52	165,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	21,20	3.498,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	57	150,00	UN	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 35 GRAMAS – FONTE DE VITAMÍNA C, BAIXO VALOR ENEGÉTICO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	1,12	168,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	38	275,00	KG	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO PERNIL, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	11,72	3.223,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	39	275,00	KG	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	17,17	4.721,75	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	40	110,00	KG	CEBOLA BRANCA SELECIONADA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	5,00	550,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	58	50,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 500	20,60	1.030,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME

				GRAMAS – PRODUTO INDICADO PARA PRODUÇÃO DE PÃES E PIZZAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	60	500,00	KG	LARANJA TIPO PERA RIO – PRODUTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	3,99	1.995,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	31	165,00	UN	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRA FORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: MELITTA, PILÃO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	19,20	3.168,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	34	385,00	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO PATINHO, SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM MÚSCULOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	37,50	14.437,50	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	55	100,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, SECO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS – INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, PIRO FOSFATO, ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3,40	340,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	36	385,00	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO COXA E SOBRECOXA,	8,95	3.445,75	BUGRE COMERCIAL EIRELI

				CONGELADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
1	49	110,00	UN	DOCE DE LEITE CREMOSO, EMBALAGEM DE 1 KG – ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO, DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	15,50	1.705,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	50	100,00	UN	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TIPO PN-1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRADICIONAL E NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	12,00	1.200,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	56	200,00	UN	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE INSPEÇÃO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	16,74	3.348,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	62	700,00	UN	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PACK – PRODUTO ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	6,45	4.515,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	41	110,00	KG	CENOURA SELECIONADA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	4,70	517,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	42	50,00	KG	CHUCHU SELECIONADO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO	4,70	235,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA

				MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.			
1	45	165,00	UN	COUVE-FLOR TIPO CABEÇA COMPACTA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	8,90	1.468,50	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	63	110,00	UN	LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, SECA, SEM IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	8,10	891,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	64	100,00	UN	LINGUIÇA TIPO CHURRASCO, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS – PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, 100% CARNE SUÍNA, DEVIDAMENTE INSPECIONADA.	11,88	1.188,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	69	110,00	UN	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 65% OU MAIS DE LIPÍDIOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	9,35	1.028,50	SCS COMÉRCIO LTDA
1	79	280,00	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, INSPECIONADO E CERTIFICADO – PRODUTO COM CASCA LISA E INTACTA, SEM SUJIDADES, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM/PRODUÇÃO E DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	8,53	2.388,40	SCS COMÉRCIO LTDA
1	82	110,00	UN	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM TETRA-PACK DE 520 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO	4,80	528,00	SCS COMÉRCIO LTDA

				PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	87	250,00	UN	SACO DE BOMBOM, PACOTE COM 1KG (APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES) – BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	35,64	8.910,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	90	150,00	UN	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS - SUCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3,65	547,50	SCS COMÉRCIO LTDA
1	91	165,00	UN	SUCO INTEGRAL DE UVA 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS – PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM CONSERVANTES. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	15,55	2.565,75	SCS COMÉRCIO LTDA
1	94	110,00	UN	VINAGRE DE MAÇA, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 750 ML – O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	4,00	440,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	104	100,00	UN	SALSICHA – SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM O MAXIMO 20% P/P DE LIPIDIOS. COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COM PROPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADA. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COMLEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E DE GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 01 KG.	13,85	1.385,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	107	150,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE 50% DE CACAU, SEM GLÚTEN E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTANHOS E	16,85	2.527,50	SCS COMÉRCIO LTDA

				SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
1	108	50,00	UN	MASSA SECA – TIPO CABELO DE ANJO, COM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,65	282,50	SCS COMÉRCIO LTDA
1	109	50,00	UN	AÇÚCAR MASCAVO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	11,75	587,50	SCS COMÉRCIO LTDA
1	71	165,00	UN	MASSA SECA TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	4,10	676,50	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	73	165,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	4,50	742,50	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	81	110,00	UN	PÓ PARA PUDIM, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS – SABORES MORANGO, BAUNILHA, CHOCOLATE. O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3,00	330,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	99	100,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG – PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR BRANCA, ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	4,98	498,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

				FÓLICO. DEVE POSSUIR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE M´NIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
1	100	200,00	UN	ARROZ BRANCO PARBOLIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE SAFRA RECENTE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4,28	856,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	65	660,00	KG	MAÇÃ TIPO FUJI – PRODUTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	6,60	4.356,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	66	220,00	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA – PRODUTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	7,70	1.694,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	67	165,00	KG	MANDIOCA SEM CASCA, CONGELADA – PRODUTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	10,40	1.716,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	70	275,00	KG	MASSA TIPO CASEIRA, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE	12,00	3.300,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME

				MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	75	110,00	UN	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA, PEÇA DE 400/500 GRAMAS – PRODUTO INSPECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARNE DE FRANGO MECÂNICAMENTE SEPARADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6,50	715,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	76	110,00	UN	MORTADELA SEM TOUCINHO, PEÇA DE 400/500 GRAMAS – PRODUTO INSPECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARNE SUÍNA E BOVINA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6,49	713,90	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	85	50,00	UN	REFRIGERANTE H2O, EMBALAGEM 500 ML – SABORES VARIADOS: LIMÃO, CITRUS, LIMÃO E MARACUJÁ, LIMÃO E MAÇÃ, LARANJA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3,59	179,50	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	86	100,00	UN	REPOLHO VERDE, SELECIONADO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	6,50	650,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	93	200,00	KG	TOMATE TIPO LONGA VIDA – PRODUTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	7,10	1.420,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	97	55,00	UN	FARINHA DE TAPIOCA, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS – O PRODUTO DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	7,00	385,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	98	55,00	UN	GRÃO DE BICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE 500 GRAMAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6	10,00	550,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME

				MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.			
1	101	30,00	UN	ERVA PARA TERERÊ TIPO PN-1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRADICIONAL E NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9,70	291,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	105	20,00	UN	BATATA PALHA 500 GRAMAS - BATATA PALHA, 500 GRAMAS BATATA PALHA, PACOTE DE 500 GRAMAS SEM GORDURA TRANS., COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	17,40	348,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	110	500,00	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE- PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS À UNIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	16,80	8.400,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	111	500,00	KG	PÃO TIPO FRÂNCÊS – PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS A UNIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	14,70	7.350,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	113	150,00	KG	BRÓCOLIS - SELICIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO OU COM PARTES ESTRAGADAS, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS E INSETOS.	10,20	1.530,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	114	150,00	KG	COUVE-FLOR – COM CABEÇÃ COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	9,98	1.497,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	116	50,00	KG	VAGEM – SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. LIVRE DE IMPUREZAS, DEFEITOS OU PRAGAS. COR CARACTERÍSTICA E SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	14,99	749,50	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	118	150,00	UN	BISCOITO DE ARARUTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: ARARUTA, AMIDO DE MILHO, COCO, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E AÇÚCAR DE BAUNILHA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	11,30	1.695,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME

				NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.			
1	119	150,00	UN	BROA DE POLVILHO- SABOR TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: POLVILHO DOCE, CLARAS DE OVOS E AÇÚCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	11,60	1.740,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	120	150,00	UN	MACARRÃO DE ARROZ- INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. PRODUTO LIVRE DE GLÚTEN, E GORDURAS TRANS. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFOORMAÇOES NUTRICIONAIS, NÚMER DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	7,00	1.050,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	121	250,00	KG	CUCA ALEMÃ- RECHEADA (DIVERSOS SABORES) FORMA GRANDE.	23,68	5.920,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	124	500,00	UN	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML	1,78	890,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	125	500,00	UN	AMENDOIN CONFEITADO SABOR CHOCOLATE 200G	8,15	4.075,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	126	500,00	UN	SORVETE MORENINHA, SORVETE SABOR BAUNILHA NA CASQUINHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	4,74	2.370,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	127	500,00	UN	SACO DE BOMBOM. PACOTE DE 1KG (APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES) BOMBOM RECHEADO COM CRÈME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE	33,00	16.500,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	129	500,00	UN	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE	29,90	14.950,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME

				CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
1	72	165,00	UN	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	4,30	709,50	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	77	220,00	UN	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 900 ML – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRATO REFINADO, LIMPO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10,47	2.303,40	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	83	200,00	UN	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	4,60	920,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	88	110,00	UN	SAGU DE MANDIOCA TIPO I, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5,15	566,50	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	106	80,00	UN	COCO RALADO - COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	5,40	432,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	128	500,00	UN	CHOCOTONE, PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE 400GR.	12,45	6.225,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	84	220,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – PRODUTO DE	47,70	10.494,00	BUGRE COMERCIAL

				PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADO E CERTIFICADO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/PEÇA DE APROXIMADAMENTE 2 KG CADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			EIRELI
1	89	55,00	UN	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG – O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	1,90	104,50	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	95	20,00	UN	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500 ML – PRODUTO COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30,00	600,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	96	100,00	UN	MAIONESE TIPO TRADICIONAL, SACHÊ DE 200 GRAMAS – PRODUTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA.	4,59	459,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	102	50,00	UN	CHOCOLATE GRANULADO – CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	7,30	365,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
1	122	250,00	UN	NATA (BATE CHANTILLY), CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 280/300 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR	9,08	2.270,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI

				ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 280/300 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
1	68	150,00	KG	MANGA TIPO ROSA – PRODUTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	6,40	960,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	74	80,00	KG	MORANGA TIPO CABOTIA – PRODUTO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	6,50	520,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	80	100,00	KG	PERA SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	12,50	1.250,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	92	55,00	UN	TEMPERO VERDE (50% SALSA E 50% CEBOLINHA) – PRODUTO FRESCO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. MAÇO COM 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	4,90	269,50	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	103	50,00	KG	PIMENTÃO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	7,30	365,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	112	150,00	KG	BETERRABA- SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SADIA, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E SEM DANOS MECÂNICOS FÍSICOS.	5,70	855,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA
1	115	100,00	KG	MELANCIA – REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	3,56	356,00	FRUTEIRA GERHARD LTDA

				DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO NO MÍNIMO 8 KG CADA UNIDADE.			
1	132	500,00	UN	PACOTE DE BISCOITO RECHEADO 110G SABORES DIVERSOS	1,75	875,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	133	500,00	UN	WAFER COM RECHEIO 115 GRAMAS SABORES SORTIDOS	2,25	1.125,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	134	500,00	UN	PACOTE COM MARSHMALLOW RECHEADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE 50G	8,55	4.275,00	SCS COMÉRCIO LTDA
1	135	500,00	UN	SUCOS DE PACOTES, DIVERSOS SABORES 25G	1,00	500,00	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1	130	500,00	UN	SACO DE GOMA 200G	5,36	2.680,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	136	500,00	UN	FRANGO INTEIRO TEMPERADO E CONGELADO SEM MIÚDOS, COM MÁXIMO DE 20% DE SOLUÇÃO DE ÁGUA, SAL E CONDIMENTOS.	31,90	15.950,00	AGA SUPERMERCADO LTDA ME
1	131	500,00	UN	BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO COM RECHEIO AO LEITE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES	11,50	5.750,00	BUGRE COMERCIAL EIRELI

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R$ 353.098,00
DATA DA ATA: 21/julho/22.
DA VALIDADE: 21/julho/22 a 21/julho/23

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026-2022

Publicação Nº 4056936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7BE38ED98AF4A6FCD3EFC3AD3BAAC0713DB68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EMPRESAS:
TERESINHA ZANON MORONI ME, CNPJ 03.967.633/0001-61
REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 86.724.077/0001-20
AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA, CNPJ 08.453.000/0001-59
PROCESSO LICITATÓRIO: 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 45/2022 – SRP
D**O OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHA SERRADA E MATERIAIS PARA CERCAMENTO DE IMOVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R$	VALOR TOTAL R$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	30,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada tábuas 1 polegada, mínimo de 3,0 mts comp.x largura mínimo de 0,25 cm.	1.050,00	31.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	2	50,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada pranchas 3 polegada mínimo de 4.0 mts comp.x largura mínimo 0.25 cm;	1.050,00	52.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	3	50,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada Torras serradas mínimo de 6 metros comp. de 40 x 50 cm.	1.050,00	52.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	4	10,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada ripas 1 polegada mínimo de 4 mts comp. x 5 cm largura.	1.050,00	10.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	5	15,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada caibro mínimo de 4.0 mts comp. x 12 x5.0 cm largura	1.050,00	15.750,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	6	15,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada ripão mínimo de 4.0 mts comp. x 5 x5 cm.	1.050,00	15.750,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	8	100,00	RL	ARAME GALVANIZADO Nº 8	18,50	1.850,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
1	9	50,00	UN	ARAME LISO GALVANIZADO FIO 12	19,50	975,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
1	7	10,00	UN	ARAME LISO OVALADO 15X17 Z700, COM 1000 METROS.	800,00	8.000,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	10	120,00	UN	MOEROES 15ª 17/2,20 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	63,00	7.560,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	11	50,00	UN	ESTRONCA 1,20 8 CM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	12,50	625,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	12	50,00	UN	MOEROES CURTOS 1,00 M MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	22,20	1.110,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	13	30,00	UN	POSTES DE 3,5 METROS 20-23 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	157,00	4.710,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	14	15,00	UN	POSTES DE 4,5 METROS 20-23 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	200,50	3.007,50	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	15	50,00	UN	CATRACA PARA CERCA DE ARAME LISO	7,40	370,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R$ 206.707,50
DATA DA ATA: 22/julho/22.
DA VALIDADE: 22/julho/22 a 22/julho/23

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EMPRESAS:
TERESINHA ZANON MORONI ME, CNPJ 03.967.633/0001-61
REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 86.724.077/0001-20
AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA, CNPJ 08.453.000/0001-59
PROCESSO LICITATÓRIO: 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 45/2022 – SRP
D**O OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHA SERRADA E MATERIAIS PARA CERCAMENTO DE IMOVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R$	VALOR TOTAL R$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	30,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada tábuas 1 polegada, mínimo de 3,0 mts comp.x largura mínimo de 0,25 cm.	1.050,00	31.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	2	50,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada pranchas 3 polegada mínimo de 4.0 mts comp.x largura mínimo 0.25 cm;	1.050,00	52.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	3	50,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada Torras serradas mínimo de 6 metros comp. de 40 x 50 cm.	1.050,00	52.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	4	10,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada ripas 1 polegada mínimo de 4 mts comp. x 5 cm largura.	1.050,00	10.500,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	5	15,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada caibro mínimo de 4.0 mts comp. x 12 x5.0 cm largura	1.050,00	15.750,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	6	15,00	m³	Madeira de eucalipto vermelha serrada ripão mínimo de 4.0 mts comp. x 5 x5 cm.	1.050,00	15.750,00	TERESINHA ZANON MORONI ME
1	8	100,00	RL	ARAME GALVANIZADO Nº 8	18,50	1.850,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
1	9	50,00	UN	ARAME LISO GALVANIZADO FIO 12	19,50	975,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
1	7	10,00	UN	ARAME LISO OVALADO 15X17 Z700, COM 1000 METROS.	800,00	8.000,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	10	120,00	UN	MOEROES 15ª 17/2,20 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	63,00	7.560,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	11	50,00	UN	ESTRONCA 1,20 8 CM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	12,50	625,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	12	50,00	UN	MOEROES CURTOS 1,00 M MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	22,20	1.110,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	13	30,00	UN	POSTES DE 3,5 METROS 20-23 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	157,00	4.710,00	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	14	15,00	UN	POSTES DE 4,5 METROS 20-23 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	200,50	3.007,50	AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA
1	15	50,00	UN	CATRACA PARA CERCA DE ARAME LISO	7,40	370,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R$ 206.707,50
DATA DA ATA: 22/julho/22.
DA VALIDADE: 22/julho/22 a 22/julho/23

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

Publicação Nº 4057794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 506BD015AEA841550F36A7A1BC9310467F5A028F

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°426/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COOLOCAÇÃO E CONFECÇÃO DE DUAS PAREDE DE VIDRO CONTENDO UMA PORTA DE VIDRO PARA CADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA A 24ª CIRETRAN., sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 16/08/2022
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 16/08/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 20 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2022 - PE 02.2022

Publicação Nº 4058002

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICÍPIO CURITIBANOS

Processo Nº 2/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2022

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICÍPIO CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL inscrito no cpf sob o nº 045.755.699-41, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2022, Processo licitatório nº 2/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DE NERI FABRIS, HERDEIROS DO CONTESTADO E SANTA CRUZ LOMBA, SITUADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	24.475.164/0001-33		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DE NERI FABRIS, HERDEIROS DO CONTESTADO E SANTA CRUZ LOMBA, SITUADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LG POCOS ARTESIANOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TRANSPORTE DOS MATERIAIS	QUILOMETRAGEM	Própria	360	10,0000	3600,00
2	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS	Unidade	Própria	3	500,0000	1500,00
3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO EM 12" REABERTURA	METRO	Própria	72	120,0000	8640,00
4	TUBO DE REVESTIMENTO GALVANIZADO 6.1/8"	METRO	Própria	72	280,0000	20160,00
5	PERFURAÇÃO DE 000 A 100 METROS COM DIÂMETRO DE 6.1/8"	METRO	Própria	300	80,0000	24000,00

6	PERFURAÇÃO DE 100 A 200 METROS COM DIÂMETRO DE 6.1/8"	METRO	Própria	300	80,0000	24000,00
7	PERFURAÇÃO DE 200 A 300 METROS COM DIÂMETRO DE 6.1/8"	METRO	Própria	300	48,0000	14400,00
8	CIMENTAÇÃO COM LAJE DE PROTEÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	Unidade	Própria	3	300,0000	900,00
9	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM LAUDO TÉCNICO	Unidade	Própria	3	1300,0000	3900,00
10	ANÁLISE DE ÁGUA 32 PARÂMETROS	Unidade	Laborprime	3	950,0000	2850,00
11	TAMPA DO POÇO	Unidade	Canova	3	100,0000	300,00
12	SELO SANITÁRIO	Unidade	Própria	3	350,0000	1050,00
13	HIDROMETRO PRINCIPAL DE 12M³/H	Unidade	Hidrometer	3	750,0000	2250,00
14	CERCADO DO POÇO TELA E PORTÃO 2X2M	Unidade	Própria	3	1400,0000	4200,00
15	PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA JUNTO A SDE DO ESTADO	Unidade	Própria	3	1000,0000	3000,00
16	PROJETO PARA FUTURA REDE DE DISTRIBUIÇÃO HIDRAULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	Unidade	Própria	3	2000,0000	6000,00
17	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO 220V MONOFÁSICA COM POSTE PADRÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO	Unidade	Postes Vitra	3	3000,0000	9000,00
18	MOTOBOMBA 4CV 36 ESTÁGIOS 320MCA MONOFÁSICA	Unidade	Ebara	3	5500,0000	16500,00
19	PAINEL DE COMANDO COMPATÍVEL	Unidade	Própria	3	1000,0000	3000,00
20	TUBO EDUTOR GALVANIZADO 1'' (BARRA DE 6M)	Unidade	Tuper	138	240,0000	33120,00
21	LUVA GALVANIZADA 1''	Unidade	Tupy	138	15,0000	2070,00
22	CURVA GALVANIZADA 1''	Unidade	Tupy	3	49,0000	147,00
23	NIPPLE GALVANIZADO 1''	Unidade	Tupy	15	22,0000	330,00
24	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1''	Unidade	Docol	3	140,0000	420,00
25	REGISTRO ESFERA 1''	Unidade	Docol	3	60,0000	180,00
26	BÓIA ELÉTRICA	Unidade	Margirius	3	42,0000	126,00
27	CABO BÓIA PP 2X2,5MM	METRO	Corfio	150	6,4000	960,00
28	CABO PP 3X6MM	METRO	Corfio	960	18,0000	17280,00
29	RELATÓRIO FINAL DE PERFURAÇÃO COMPLETO	Unidade	Própria	3	150,0000	450,00
30	TANQUE RESERVATORIO 10.000 LITROS	Unidade	Incofima	6	5400,0000	32400,00
31	EXECUÇÃO BASE DE CONCRETO ARMADO PARA OS RESERVATÓRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	Própria	6	1800,0000	10800,00
32	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA CAIXA	Unidade	Própria	6	400,0100	2400,06
33	CERCADO EM TELA EM VOLTA DAS CAIXAS COM PORTÃO	Unidade	Própria	3	1522,3100	4566,93

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,19 de Julho de 2022

LG POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 24.475.164/0001-33

DIEGO SEBEM WORDELL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81.2022 - PE 124.2022

Publicação Nº 4058008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2022, Processo licitatório nº 124/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2, PARA REVESTIMENTO EM PORTEIRA DENTRO - LADO NORTE DA BR 470, ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS PROPRIEDADES DE CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	06.099.082/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2, PARA REVESTIMENTO EM PORTEIRA DENTRO - LADO NORTE DA BR 470, ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS PROPRIEDADES DE CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA FAZENDA DO BUTIA, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE 14 KM	TONELADA	PRÓPRIA	2760	59,8000	165048,00
2	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA FAZENDA DO TIGRE, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE 19KM	TONELADA	PRÓPRIA	240	59,8000	14352,00
3	BRITA Nº 02 REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE GUARDA MOR, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE 34 KM	TONELADA	PRÓPRIA	3380	59,8000	202124,00
4	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DE CARTAO SBRAVATI, SN - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE 23KM	TONELADA	PRÓPRIA	60	59,8000	3588,00
5	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DE ESPIGÃO DOS CARDOSO, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE	TONELADA	PRÓPRIA	60	59,8000	3588,00

	15KM					
6	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE MAROMBAS, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE 13KM	TONELADA	PRÓPRIA	660	59,8000	39468,00
7	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE NOVO AMANHECER, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE 26 KM	TONELADA	PRÓPRIA	1340	59,8000	80132,00
8	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO REASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MÉDIA DE 35KM	TONELADA	PRÓPRIA	1800	59,8000	107640,00
9	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DE TABULEIRO, S/N - INTERIOR, COM DISTANCIA MEDIA DE 23 KM	TONELADA	PRÓPRIA	1220	59,8000	72956,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,22 de Julho de 2022

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS
CNPJ: 06.099.082/0001-50

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°139/2022

Publicação Nº 4057973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 440E6F430ECD18D67E35F98ADD9CB528B3ED64E4

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa Pinheiro Tênis Clube com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DA SEDE SOCIAL, QUADRAS DE TÊNIS E QUADRA DE AREIA DO PINHEIRO TENIS CLUBE, DOS DIAS 22/07/2022 A 30/07/2022, PARA REALIZAÇÃO DA OLESC/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO X E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- X – " para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso X da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de julho de 2022

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão e/e

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso X dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de julho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de julho de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Descanso

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA

Publicação Nº 4057665

CONVOCAÇÃO

VLADEMIR ORO, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, tornar público que serão realizadas Sessões Extraordinárias, às 18h15min, respectivamente, nos dias 27 e 28 de julho de 2022.
O pedido foi realizado pelo Prefeito Municipal, justificando a necessidade de deliberação sobre os projetos, que têm como objeto o que segue:
PROJETO DE LEI Nº 51/2022, QUE "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 3.455.799,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI Nº 52/2022, QUE "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 697.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Fica determinado que a comunicação aos vereadores será feita na forma escrita via e-mail, WhatsApp ou notificação pessoal, devendo, posteriormente, também apos sua assinatura no presente edital.
E para constar, realizou-se a convocação dos vereadores eleitos, bem como a fixação de edital no Átrio desta Casa Legislativa, conforme dispõe o art. 128, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,

Descanso – SC, 22 de julho de 2022.
VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Fabiana Pasolini Capelesso
Ciente: _____
Data:

Giovani Busnello Vieira
Ciente: _____
Data:

Juliano Junior Kasper
Ciente: _____
Data:

Marise T. Previde Giombelli
Ciente: _____
Data:

Mateus Bolsoni
Ciente: _____
Data:

Odete Maria Andrioni Nora
Ciente: _____
Data:

Paulo Henrique Burin
Ciente: _____
Data:

Volmir Adelar Casagrande
Ciente: _____
Data:

VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 16-2022 - PREGAO PRESENCIAL 22-2022 - FMS

Publicação Nº 4056767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76516C3C3F9201D6228A90953302570B567810AB

Contrato N°: 16/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 831.250,00
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 22/07/2023
Licitação: 22/2022
Objeto da Contração: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS, CONSULTAS E EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (CASCAVEL - PR, PATO BRANCO – PR, FRANCISCO BELTRAO – PR, CHAPECÓ – SC, ITAPIRANGA – SC, IPORA DO OESTE – SC, XANXERE – SC, ENTRE OUTROS, CONFORME SURGIMENTO DE VAGAS VIA SISREG, OU ATRAVES DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS)
Dionísio Cerqueira, 22 de Julho de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6353/2022

Publicação Nº 4056824

DECRETO Nº 6.353/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA, para instituir nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Unid. Orçam.: 10.01 – ADMINISTRAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.300 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
Elemento: 3.3.90.00.01.38.0063.00 – Aplicações Diretas (15) ..... R$ 2.400,000,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) tem como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022 nas seguintes fontes de recursos:
I. 01.38.0063.00 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em saúde .....
.....R$ 2.400.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6354/2022

Publicação Nº 4056832

DECRETO Nº 6.354/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, para instituir das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 11.03 – / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: .2.074 - Admin Geral dos Bens e Serviços do Abrigo Inf .Beija Flor
Elemento: 3.1.90.00.01.00.1179.00 – Aplicações Diretas (88) ..... R$ 16.830,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais) tem como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022 nas seguintes fontes de recursos:
I. 01.00.1179.00 – Transf de Recursos Municípios – Princesa ..... R$ 16.830,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br
VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6355/2022

Publicação Nº 4056836

DECRETO Nº 6.355/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA, para instituir nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Unid. Orçam.: 10.01 – ADMINISTRAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.313– Atenção a Saúde da População Procedimentos no- MAC
Elemento: 3.3.90.00.01.38.0064.00 – Aplicações Diretas (34) ..... R$ 130,000,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 130.000,00 (130.000,00 (cento e trinta mil reais) tem como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, na seguinte fonte de recurso:
I. 01.38.0064.00 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial ..... R$ 130.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6356/2022

Publicação Nº 4056819

DECRETO Nº 6.356/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município de dionisio cerqueira E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, No Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Unid. Orçam.: 10.01 – ADMINISTRAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.062 – - ADM. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
Elemento: 4.4.90.00.01.38.0408.00 – Aplicações Diretas (8) R$ 174.000,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 174.000.00 (cento e setenta e quatro mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:
I- 01.38.0408.00–Transf. Rec. Para Enfrentamento ao COVID-19. R$ 174.000.00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JULHO DE 2022.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 22-2022 - FMS

Publicação Nº 4056747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A383CB3D7A5ED36DFD7450C3893B225679B72AC3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2022
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS, CONSULTAS E EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (CASCAVEL - PR, PATO BRANCO – PR, FRANCISCO BELTRAO – PR, CHAPECÓ – SC, ITAPIRANGA – SC, IPORA DO OESTE – SC, XANXERE – SC, ENTRE OUTROS, CONFORME SURGIMENTO DE VAGAS VIA SISREG, OU ATRAVES DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS)
CONTRATADO: IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
VALOR DA DE DESPESA: R$ 831.250,00
22/07/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022 - PREGAO PRESENCIAL 22/2022 - FMS

Publicação Nº 4056741

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RuaDom Pedro II, 969, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2022, Processo licitatório nº 22/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS, CONSULTAS E EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (CASCAVEL - PR, PATO BRANCO – PR, FRANCISCO BELTRAO – PR, CHAPECÓ – SC, ITAPIRANGA – SC, IPORA DO OESTE – SC, XANXERE – SC, ENTRE OUTROS, CONFORME SURGIMENTO DE VAGAS VIA SISREG, OU ATRAVES DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	08.571.215/0002-55	IVANIR ANICETO DOS SANTOS	005.817.189-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS, CONSULTAS E EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (CASCAVEL - PR, PATO BRANCO – PR, FRANCISCO BELTRAO – PR, CHAPECÓ – SC, ITAPIRANGA – SC, IPORA DO OESTE – SC, XANXERE – SC, ENTRE OUTROS, CONFORME SURGIMENTO DE VAGAS VIA SISREG, OU ATRAVES DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS)

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS. VEÍCULO DEVE CONTER AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, ANO/MODELO MINIMO: 2015.	KM	VALE DO SARANDI	125000	6,65	831250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,22 de Julho de 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.22 09:45:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.571.215/0002-55

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 42/2022

Publicação Nº 4057852

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2022.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: JC Construções e Pavimentações Ltda. – Ibirama/SC - inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para a execução da pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em concreto e sinalização viária da Rua Dona Anna, Município de Dona Emma – SC, com recursos próprios e recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva n. 2105/2022, resultante de Transferência de Recursos realizada pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma de conformidade com o projeto básico de engenharia. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 32/2022, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 05/2022. VALOR TOTAL: R$ 389.165,97. VIGÊNCIA: De 22/07/2022 a 22/01/2023. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 22 de julho de 2022. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Vilmar Vendrami pela empresa JC Construções e Pavimentações Ltda.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2022

Publicação Nº 4057210

DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
Pelo presente instrumento de distrato, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.766.598/0001-30, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 140, Bairro Centro, CEP: 88.353-000, na Cidade de Brusque - SC, neste ato representado pelo senhor NIVALDO ALEXANDRE, sócio administrador, CPF nº 548.060.389-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 14/2022, firmado em 04/03/2022, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:
1.1 - O Contrato Administrativo nº 14/2022 objetiva a contratação de 01 (uma) vaga para pessoa adulta em unidade de serviço de longa permanência, que necessita de acolhimento como medida de proteção, conforme determinação judicial.

1.2 - O prazo de vigência do contrato teve início na data de sua assinatura (04/03/2022), com término previsto para 03 de março de 2023 (12 meses).

1.3 – O contrato está fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:
2.1 - Apesar disso, interessam-se o MUNICÍPIO e a CONTRATADA em rescindir a aludida avença, pela incompatibilidade legal e operacional encontrada para continuidade da execução deste (falecimento do beneficiário da Medida de Proteção).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

I - A CONTRATADA prestou serviços até 1º de julho de 2022 (data de falecimento do acolhido), fazendo jus ao recebimento proporcional a 1/30 do valor correspondente ao mês corrente;

II - A CONTRATADA tinha acolhido apenas um idoso beneficiário da Medida de Proteção e, com seu óbito, reconhece que não existe necessidade da continuidade da execução contratual, autorizando o MUNICÍPIO a promover o distrato consensual do Contrato Administrativo nº 14/2022, anuindo-se com o ato competente a ser expedido para este desiderato;

III - O MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor dos serviços prestado até a data de que trata o Inciso I do item 3.1 desta Cláusula;

IV - A CONTRATADA declara ter recebido o valor contratado pelos serviços prestados até a competência junho/2022, dando plena e geral quitação dos direitos relativos ao período de contrato, nada mais tendo a reclamar do MUNICÍPIO seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao MUNICÍPIO sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de julho de 2022.

MUNICÍPIO
ARI AURÉLIO BUZZI - Prefeito em exercício

CONTRATADA
NIVALDO ALEXANDRE

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Exame e aprovação da minuta deste Termo Contratual pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022

Publicação Nº 4057935

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
28/2022
Processo Administrativo: 28/2022

Ao Sr(a). ARI AURELIO BUZZI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 207/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 28/2022, o(s) participante(s):

821314 - CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Lote: 4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS MUNICIPAIS - SISTEMA VIÁRIO GERAL. ÁREAS DE ATÉ 3.000M², conforme subitens abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO COMPOSTOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, ESTUDO DE TRAFEGO, ESTUDO GEOTÉCNICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS MUNICIPAIS CONSOLIDADAS.	M2.		70.000	R$2,96	R$207.200,00
15	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	M2.		100.000	R$3,53	R$353.000,00
16	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (TREVOS, RÓTULAS, SEMÁFOROS) EM INTERSEÇÕES COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	M2.		3.000	R$20,75	R$62.250,00
17	PROJETO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA.	METRO		10.000	R$1,51	R$15.100,00
18	PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	METRO		10.000	R$4,55	R$45.500,00
19	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO		10.000	R$5,75	R$57.500,00
20	PROJETO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS).	METRO		20.000	R$1,50	R$30.000,00
21	PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	METRO		10.000	R$11,64	R$116.400,00

Lote: 5 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS MUNICIPAIS - SISTEMA VIÁRIO GERAL. ÁREAS DE 3.000M2 ATÉ 10.000M2, conforme subitens abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO COMPOSTOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, ESTUDO DE TRAFEGO, ESTUDO GEOTÉCNICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS MUNICIPAIS CONSOLIDADAS.	M2.		200.000	R$2,83	R$566.000,00
23	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	M2.		80.000	R$3,36	R$268.800,00
24	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (TREVOS, RÓTULAS, SEMÁFOROS) EM INTERSEÇÕES COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	M2.		10.000	R$15,75	R$157.500,00
25	PROJETO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA.	METRO		30.000	R$1,36	R$40.800,00
26	PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	METRO		30.000	R$4,11	R$123.300,00
27	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO		30.000	R$5,14	R$154.200,00
28	PROJETO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS).	METRO		60.000	R$1,36	R$81.600,00
29	PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	METRO		30.000	R$10,49	R$314.700,00

Lote: 6 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS MUNICIPAIS - SISTEMA VIÁRIO GERAL. ÁREAS ACIMA DE 10.000M2, conforme subitens abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO COMPOSTOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, ESTUDO DE TRAFEGO, ESTUDO GEOTÉCNICO, ESTUDO HIDROLÓGICO,	M2.		80.000	R$2,21	R$176.800,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

	PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS MUNICIPAIS CONSOLIDADAS.					
31	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	M2.		20.000	R$2,78	R$55.600,00
32	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (TREVOS, RÓTULAS, SEMÁFOROS) EM INTERSEÇÕES COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	M2.		10.000	R$13,25	R$132.500,00
33	PROJETO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA.	METRO		30.000	R$1,29	R$38.700,00
34	PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	METRO		30.000	R$3,94	R$118.200,00
35	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO		30.000	R$4,79	R$143.700,00
36	PROJETO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS).	METRO		60.000	R$1,29	R$77.400,00
37	PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	METRO		30.000	R$9,61	R$288.300,00
					Total do Fornecedor:	R$3.625.050,00

821357 - GAGEO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Lote: 1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM GERAL, conforme subitens abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO. ÁREAS DE ATÉ 3.000M².	M2.		100.000	R$0,40	R$40.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO. ÁREAS DE ATÉ 3.000M².	M2.		200.000	R$0,34	R$68.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO. ÁREAS DE 3.000M² A 10.000M².	M2.		200.000	R$0,39	R$78.000,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO. ÁREAS DE 3.000M² A 10.000M².	M2.		300.000	R$0,67	R$201.000,00
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO. ÁREAS ACIMA DE 10.000M².	M2.		300.000	R$0,37	R$111.000,00
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO. ÁREAS ACIMA DE 10.000M².	M2.		500.000	R$0,31	R$155.000,00

Lote: 3 - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DESTINADO A REGULARIZAÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS, conforme subitens abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE ÁREA DESTINADA A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA O MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM TODA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA E DOS RESPECTIVOS CONFRONTANTES). ÁREAS ATÉ 300,00M LINEARES.	METRO		10.000	R$8,47	R$84.700,00
9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA DESTINADA A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS EM LOCAIS CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA O MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM TODA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA E DOS RESPECTIVOS	METRO		30.000	R$7,16	R$214.800,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

	CONFRONTATES). ÁREAS ATÉ 300,00M LINEARES.					
10	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE ÁREA DESTINADA A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA O MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM TODA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA E DOS RESPECTIVOS CONFRONTATES). ÁREAS DE 300,00M ATÉ 1.000,00M LINEARES.	METRO		20.000	R$4,28	R$85.600,00
11	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA DESTINADA A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS EM LOCAIS CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA O MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM TODA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA E DOS RESPECTIVOS CONFRONTATES). ÁREAS DE 300,00M ATÉ 1.000,00M LINEARES.	METRO		50.000	R$3,43	R$171.500,00
12	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE ÁREA DESTINADA A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA O MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM TODA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA E DOS RESPECTIVOS CONFRONTATES). ÁREAS ACIMA DE 1.000,00M LINEARES.	METRO		20.000	R$2,83	R$56.600,00
13	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA DESTINADA A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS EM LOCAIS CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA O MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM TODA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA E DOS RESPECTIVOS CONFRONTATES). ÁREAS ACIMA DE 1.000,00M LINEARES.	METRO		50.000	R$2,36	R$118.000,00
					Total do Fornecedor:	R$1.384.200,00

Doutor Pedrinho, 22 de julho de 2022.

_____
ARI AURELIO BUZZI
Prefeito em Exercício
CPF: 194.145.959-53

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022

Publicação Nº 4057791

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Orientador Social

Classificado (a): 1º Suzana Aparecida de Oliveira Lagni

Erval Velho, SC, 22 de julho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO 024/2022

Publicação Nº 4057633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 336D9A4C4D577CA044E81A1CAC7B0D3756369BFB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
Código registro TCE: 336D9A4C4D577CA044E81A1CAC7B0D3756369BFB

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas para a AQUISIÇÃO DE LIXIERAS, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 05 de agosto de 2022, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05 de agosto de 2022, às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Lixeiras, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "V" - Termo de Referência, deste edital.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no Art. 20 do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006
Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:
§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA
Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO
Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
III - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).
§ 4 Qualificação Técnica
a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

§ 1 . Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ''outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4°do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.

§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS
Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 37 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO
Art. 39 Art. A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do Anexo VI.

§ 1 O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
§ 2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.
§ 3 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
§ 4 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Artigo 42 do presente Edital.
§ 5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
§ 6 O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 40 Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:
§ 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
§ 2 Fiscalizar a execução do objeto.
§ 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
§ 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
§ 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
§ 6 Providenciar a publicação resumida do Termo de Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 41 Cabe à Proponente Vencedora:
§ 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II - Da Forma de Execução
§ 2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
§ 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
§ 4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
§ 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

§ 6 Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 42 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§ 1 Advertência;
§ 2 Multa;
§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 43 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
Art. 44 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 45 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato

ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 46 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
Art. 47 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
§ 1 Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 48 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Art. 49 Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 50 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Art. 51 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
Art. 52 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento com recursos próprios no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos conforme autorização de fornecimento.
§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Termo de Contrato.
§ 3 Deverá ser enviado email do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
§ 6 Os preços não serão reajustados.
§ 7 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
§ 8 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e promover outro processo licitatório.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO
Art. 53 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551, de 2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

Art. 54 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 55 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 56 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.
Art. 57 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 58 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 59 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 60 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 61 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 62 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 63 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 64 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 65 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 66 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
V - Anexo "V" – Termo de Referência
VI – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 22 de julho de 2022.
Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto da Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um - X- a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2022

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____ Bairro: _____
Município:_____ Estado: _____ CEP:_____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)
Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO "V"
TERMO DE REFERÊNCIA

1 O OBJETO da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	20	Lixeira tipo container em polietileno rotomoldado, extra reforçado, 500lt, possui puxador plástico na tampa, munhões metálicos para basculamento, dreno para escoamento da água, 4 pés em polietileno rotomoldado com duas chapas metálicas e parafusos para fixação dos contentores. Adesivos personalizados com a logo do Município de Erval Velho. Cores a definir pelo Município.	Unidade	R$ 1.750,00	R$ 35.000,00
02	20	Lixeira tipo container em polietileno rotomoldado, extra reforçado, 1000lt, possui puxador plástico na tampa, munhões metálicos para basculamento, dreno para escoamento da água, 4 pés em polietileno rotomoldado com duas chapas metálicas e parafusos para fixação dos contentores. Adesivos personalizados com a logo do Município de Erval Velho. Cores a definir pelo Município.	Unidade	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
Total R$					77.000,00

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser entregue em até 15 (Quinze) dias contados da data da entrega da Autorização de Fornecimento.

3.2. Prestar a garantia mínima de 02 (dois) anos a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em casos de vício oculto, o prazo passará a contar a partir da descoberta.

3.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
3.3.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha, novos, de 1ª qualidade.
3.3.2. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;

3.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.5. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

3.6. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. Responsável pelo recebimento
4.6.1. A fiscalização do recebimento, ficará a cargo do Secretario de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Erval Velho.
4.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2022

Termo de contrato de AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora do Pregão Eletrônico n° 024/2022 (Processo Licitatório nº 051/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua

....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O CONTRATADO fornecerá Lixeiras, tudo conforme Processo Licitatório n° 051/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico 024/2022, parte integrante deste termo de contrato.

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
Total R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. Atender as especificações do Anexo V (Termo de Referencia) do Edital e entregar o objeto no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento em locais determinados pela Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Urbanos, sem custos adicionais.

2.2. Prestar a garantia mínima de 02 (dois) anos a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em casos de vício oculto, o prazo passará a contar a partir da descoberta.

2.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do equipamento, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrente deste contrato corresponde ao total de R$ ..... (.....)

3.2. O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento com recursos próprios no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência bancária, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

3.5. Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

3.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ronaldo Piovesan a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1. Os equipamentos, contendo seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverá ter garantia de no mínimo 02 (dois) anos,

contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em casos de vício oculto, o prazo passará a contar a partir da descoberta.
6.2. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia do produto, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.
6.3. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2022.

Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho .....

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....
Visto Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OPERADOR DE MÁQUINA 002/2022

Publicação Nº 4057841

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022
DE 25 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Considerando que a lista de aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 restou esgotada para a contratação temporária, nos termos do art. 7º da Lei Complementar municipal nº 20/2009;
Considerando a inexistência de lista de aprovados em Concurso Público anterior vigente;
Considerando inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo/Chamada Pública válido.
Considerando a necessidade temporária de contratação dos profissionais e a continuidade do serviço público;

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Severino Jaime Schmidt, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento da vaga temporária para os cargos de Operador de Máquina 40 Horas, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF e Lei Complementar Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2013.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à admissão em caráter temporário de Operador de Máquina 40 horas semanais, ante a inexistência de cadastro de reserva, por encontrarem-se esgotadas as listas de candidatos aprovados em Edital de Concurso/Teste Seletivo válido.
1. Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de Operador de Máquinas 40 horas semanais, com as seguintes especificações:

2. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e prazo de contratação, seguem dispostos no quadro abaixo:

Cargo	Habilitação mínima	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Prazo de Contratação
Operador de Máquinas	Alfabetizado, e habilitação exigida para cada tipo de máquina para a qual for designado, de acordo com a necessidade de treinamento e uso previstos no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentos e normas do CONTRAN, quando em trânsito e nos manuais de instruções do fabricante e orientações técnicas quando em serviço	01	40h	2.231,11	Até realização de Teste Seletivo e/ou Concurso Público, enquanto durar a substituição

3. Os candidatos interessados deverão protocolar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, acompanhada de envelope contendo os documentos exigidos, em cópias simples ou autenticadas, entre os dias 25 de julho a 08 de agosto de 2022, no horário compreendido das 12h00min às 18h00min, na Secretaria do Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Erval velho, situada na Rua Nereu Ramos, nº 204, centro, Erval Velho/SC ou por meio do e-mail pessoal.rh@ervalvelho.sc.gov.br com o assunto "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", não se responsabilizando a municipalidade por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento da inscrição.

4. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:
a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
d) Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria C.
e) Títulos, na forma do item 13, caso o candidato possua.
5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior poderão ser cópias simples ou autenticadas.

6. Na falta de qualquer documento acima, o candidato será desclassificado no ato da abertura dos envelopes/e-mail das inscrições.

7. A inscrição será feita por entrega de envelope ou e-mail com a documentação necessária, devendo a ficha de inscrição estar fixada por fora do envelope lacrado ou, no caso de e-mail, anexada. Não será feita conferência de documentos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a documentação entregue.

8. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o estabelecido no presente edital.

9. A inscrição será realizada pelo receptor em formulário próprio, no local e horário constante do ANEXO II do presente Edital.

10. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.

11. As inscrições serão gratuitas.

12. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.

13. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga será adotado o seguinte critério de avaliação, nesta ordem:

a) Para o cargo de Operador de Máquinas:

I. Curso de Pós-graduação latu sensu na área específica com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada especialização;
II. Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente: 1 ponto para cada título;
III. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica: 0,5 ponto para cada curso frequentado (presenciais ou não) de no mínimo 40h cada;
IV. Certificado de conclusão de Ensino Médio: 0,5 ponto;
V. Certificado de Conclusão de ensino fundamental: 0,5 ponto;
VI. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho, trabalho autônomo, certidão de tempo de serviço, ou portaria de nomeação: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;
VII. Maior idade do candidato.

14. O resultado preliminar será divulgado no dia 10 de agosto de 2022, até as 18h00min, no site do Município no endereço eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br, tendo os candidatos os dias 11 e 12 de agosto de 2022 para interpor recurso.

14.1. Os recursos deverão ser apresentados por protocolo na Secretaria do Gabinete da Prefeitura Municipal de Erval Velho ou por e-mail pessoal.rh@ervalvelho.sc.gov.br, conforme modelo identificado no anexo III deste Edital.

15. A homologação final será divulgada no dia 15 de agosto de 2022, até as 18h00min, no site do Município no endereço eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br.

16. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

17. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no site do Município de Erval Velho, no endereço eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br.

18. A realização do Processo Seletivo Simplificado, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, especialmente nomeada, composta por três servidores municipais, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

Erval Velho/SC, 25 de julho de 2022.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Operador de Máquinas
Habilitação: Alfabetizado. Habilitação exigida para cada tipo de máquina para a qual for designado, de acordo com a necessidade de treinamento e uso previstos no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentos e normas do CONTRAN, quando em trânsito e nos manuais de instruções do fabricante e orientações técnicas quando em serviço
Descrição das Atribuições:

Condução e operação de máquinas rodoviárias e agrícolas, compreendidos na habilitação exigida para cada tipo de máquina para a qual for designado, de acordo com a necessidade de treinamento e uso previstos no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentos e normas do CONTRAN, quando em trânsito e nos manuais de instruções do fabricante e orientações técnicas quando em serviço. O operador, através de treinamento ou instrução, é responsável pela aferição básica das condições de funcionamento antes do uso da máquina, regulagem, condução e operação em serviço para a correta e racional utilização da mesma na finalidade a que foi fabricada, devendo comunicar a necessidade de intervenção de técnicos ou mecânicos de manutenção, devendo também quanto a si próprio observar todas as normas de segurança e salubridade no trabalho usando adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	
Cargo pleiteado:			

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

Edital nº 002/2022
Nome _____
Cargo _____
Número da Inscrição _____

Justificativa/Razões do Recurso

*Digitar e entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

Data: _____/_____/ 2022	Assinatura:

PORTARIA 4369/2022

Publicação Nº 4057783

PORTARIA 4369, de 22 de julho de 2022.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora Fernanda Schneider Bernardi, para ocupar o cargo de Psicólogo, nível 08-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 22 de julho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4370/2022

Publicação Nº 4057784

PORTARIA 4370, de 22 de julho de 2022.
Transfere servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor Claudir Varela da Luz, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para exercer suas atribuições e atividades junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Cessar efeitos do pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Saúde e Segurança no Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 22 de julho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4371/2022

Publicação Nº 4057787

PORTARIA 4371, de 22 de julho de 2022.
Transfere servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor Adilson Barbosa dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Munícipio de Erval Velho, para exercer suas atribuições e atividades junto a Secretaria de Saúde,
Art. 2° Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Saúde e Segurança no Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 22 de julho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 87-22

Publicação Nº 4057200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FA84E26C030C8F6F54771B7F9FAA5EB7747E098

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2022
Código registro TCE: 1FA84E26C030C8F6F54771B7F9FAA5EB7747E098
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO MINUANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento contratual é à LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CTG QUERENCIA DO MINUANO, NOS DIAS 23 E 24 DE JULHO DE 2022, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 64ª ANIVERSÁRIO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual inicia-se na data de 19 de julhol de 2022 e seu término em 31 de dezembro de 2022.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ADITIVO 01 AO CONTRATO 48-22

Publicação Nº 4057801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F1A63E5C204A2FE399E4C2370BF74605412D683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0048/2020.

Código registro TCE: 7F1A63E5C204A2FE399E4C2370BF74605412D683

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliada neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa a Empresa ENEIAS CADORI, com sede na Av. Darci Sarmanho Vargas, Faxinal Dos Guedes/SC, inscrita no CNPJ sob n. 26.383.691/0001-43 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor ENEIAS CADORI, residente e domiciliado na Av. Darci Sarmanho Varga, 151, centro, cidade de Faxinal Dos Guedes-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 043.740.389-06 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.894.229, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 14, do Processo Licitatório - Modalidade **Tomada de Preços n. 0001/2022**, c/c a Clausula Décima do Contrato Administrativo n. 0048/2022, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de execução da obra, por mais um período de 2 (dois) meses, passando sua vigência até 11 de setembro de 2022, e o instrumento contratual permanece com a vigência até 31 de dezembro 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de julho de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENEIAS CADORI
CNPJ sob n. 23.383.691.0001-43.
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TESTEMUNHAS:

Suzete Ramilo
CPF/MF sob n.504.225.100-68

Ledemir dos Santos
CPF/MF sob n. 085.546.879-63

ADITIVO 02 AO CONTRATO 48-22

Publicação Nº 4057813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3ED781004A37232FC05EEF1058CA0181AAA7CC7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 02 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0048/2020.
Código registro TCE: F3ED781004A37232FC05EEF1058CA0181AAA7CC7

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa a Empresa **ENEIAS CADORI**, com sede na Av. Darci Sarmanho Vargas, Faxinal Dos Guedes/SC, inscrita no CNPJ sob n. 26.383.691/0001-43 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **ENEIAS CADORI**, residente e domiciliado na Av. Darci Sarmanho Varga, 151, centro, cidade de Faxinal Dos Guedes-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 043.740.389-06 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.894.229, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 14, do Processo Licitatório - Modalidade **Tomada de Preços n. 0001/2022**, c/c a Clausula Décima do Contrato Administrativo n. 0048/2022, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o percentual de 26,72% do total do contrato, representando um importe de R$ 41.716,33 (quarenta e um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), de acordo com a justificativa técnica espedida pelo setor de engenharia, pela Engenheira Civil Samantha de Campos da Silva, CREA 171344-0, ocupante do cargo de assessora de Saneamento da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor. Termo Aditivo n. 02 ao Contrato Administrativo n. 0048/2022, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 02, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de julho de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENEIAS CADORI
CNPJ sob n. 23.383.691.0001-43.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Suzete Ramilo
CPF/MF sob n.504.225.100-68

Ledemir dos Santos
CPF/MF sob n. 085.546.879-63

ATA RP 51 PROC 75 PP 37

Publicação Nº 4057747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 37/2022

Número Processo: 75/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

No dia 07/07/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 75/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁLCOOL, TIPO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%. INPM. EMBALAGEM DE 5LT	BOLTZ	UND	1.125,000	R$27,4000	R$30.825,00
73	Sabão em pó: multiplação ou triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alquilbenzeno sulfato de sódio, alvejante, perfume e água. Embalada em caixa de papel, contendo 800 g, deverá conter as precauções, recomendações e instruções de uso, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001).	OMO	UND	5.000,000	R$12,8900	R$64.450,00
84	Varal de chão com abas altura 90 cm x largura 56cmx comprimento 1,55 cm	MOR	UND	50,000	R$81,0000	R$4.050,00

Total do Participante: R$99.325,00

Total Geral: R$99.325,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

ALTAIR RODRIGUES

(JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI)

ATA RP 52 PRO 75 PP 37

Publicação Nº 4057753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 37/2022

Número Processo: 75/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

No dia 07/07/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 75/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ALCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. EMBALAGEM DE 1L	flops	UND	1.500,000	R$6,2600	R$9.390,00
6	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO,GRADUAÇÃO 46,2º INPM. PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 1 L.	flops	UN	1.500,000	R$4,5500	R$6.825,00

Total do Participante: R$16.215,00

Total Geral: R$16.215,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

GILBERTO LUIZ ORLANDINI

(ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA)

ATA RP 53 PROC 75 PP 37

Publicação Nº 4057758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 37/2022

Número Processo: 75/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

No dia 07/07/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 75/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: J C PAPELARIA EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL,200ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT14865	COPOSUL	UND	1.000,000	R$3,9400	R$3.940,00
25	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 300ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865.	COPOSUL	TIR	800,000	R$6,9900	R$5.592,00
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865.	COPOSUL	PCT	1.000,000	R$3,5900	R$3.590,00
27	COPO TERMICO BRANCO 120ML. EMBALAGEM COM 25UND NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865	BOMPACK	TIR	500,000	R$3,1900	R$1.595,00
28	COLHER DE SOBREMESA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	BPOMPACK	PCT	500,000	R$1,9700	R$985,00
32	Detergente glicerinado neutro: frasco com 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículos. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em	VALE VERDE	UND	8.000,000	R$1,6400	R$13.120,00

	caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001).					
70	SACO PARA PIPOCA 17 X 40CM APROX. COM 500 UNIDADES	TREVO	UN	800,000	R$14,9700	R$11.976,00
71	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 14 X 28CM APROX. COM 500 UNIDADES	BOMPACK	UN	500,000	R$22,6000	R$11.300,00
78	Saco para lixo em rolo, 100 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 75 cm x 105 m, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (rolo com 50 unidades).	BACH	UND	3.750,000	R$12,7500	R$47.812,50
79	Saco para lixo em rolo, 30 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar r na embalagem, a marca e dados como tamanho 59 cm x 62 cm, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (rolo com 50 unidades).	BACH	UND	1.200,000	R$6,6400	R$7.968,00
80	Saco para lixo em rolo, 50 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 63 cm x80 cm, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (rolo com 50 unidades).	BACH	UND	2.625,000	R$8,5900	R$22.548,75

Total do Participante: R$130.427,25

Total Geral: R$130.427,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização

de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

JANDIRA CAPPELLARO

(J C PAPELARIA EIRELI)

ATA RP 54 PROC 75 PP37

Publicação Nº 4057763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 37/2022

Número Processo: 75/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

No dia 07/07/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 75/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS	SIPROLIMP	GAL	1.000,000	R$33,1500	R$33.150,00
3	ÁLCOOL GEL 70º FRASCO DE 480G	SIPROLIMP	UND	2.500,000	R$4,7900	R$11.975,00
7	Amaciante de roupas: embalagem 02 litros: composição: cloreto dialquildimetil amônio, acidulante, essência, conservante, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: cloreto dialquildimetil amônio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe Decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001).	SIPROLIMP	UND	1.000,000	R$4,3500	R$4.350,00
14	BORRIFADOR EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 500ML	SIPROLIMP	UND	1.000,000	R$3,9300	R$3.930,00
17	Cera liquida, auto brilho, incolor, embalagem de 5l. Recomendada para todos os tipos de pisos, embalagem plástica com 5 litros, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água.	SIPROLIMP	UND	200,000	R$23,9900	R$4.798,00

	Produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. Cor incolor					
18	Cera liquida, auto brilho, amarela, embalagem de 5l recomendada para todos os tipos de pisos, embalagem plástica com 5 litros, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água. Produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. Cor amarela	SIPROLIMP	UND	200,000	R$23,9900	R$4.798,00
19	Cera líquida, auto brilho, vermelha, embalagem de 5l recomendada para todos os tipos de pisos, embalagem plástica com 5 litros, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água. Produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. Cor vermelha	SIPROLIMP	UND	200,000	R$23,9900	R$4.798,00
29	DESINFETANTE BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO 2L. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	SIPROLIMP	UND	1.000,000	R$3,6900	R$3.690,00
30	DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 5L. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	SIPROLIMP	UND	1.200,000	R$7,7500	R$9.300,00
31	DETERGENTE LIMPADOR GERAL MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5L. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS PRESERVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SIPROLIMP	UND	2.000,000	R$10,2500	R$20.500,00
34	Desengraxante limpeza pesada: embalagem 05 litros: composição: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, corante e veículo. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta afe-autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001).	SIPROLIMP	UND	1.000,000	R$12,9900	R$12.990,00
62	Produto para limpeza pesada de pisos em geral. Composição: princípios ativos (nonil fenoletoxilado e alquipoliglicosídeo) e peróxido de hidrogênio. Embalagem de 5 litros. Registro ou notificação na ANVISA.	SIPROLIMP	UND	500,000	R$13,4000	R$6.700,00
63	Removedor: desenvolvido para limpeza pisos em geral, pedra mineira, ardósia e azulejos, também usado para remoção limo, argamassa, azulejos e cal. Princípio ativo: alquil benzeno sulfato de sódio composição: tensoativo aniônico, ácidos inorgânicos, espessante, corante e veículo. Cor predominante rosa, embalagem com 5 litros translucida. Onde deverá conter: indicações, modo de usar, validade, telefone de emergência, validade mínima de 1 ano. . (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001)	SIPROLIMP	UND	600,000	R$12,9900	R$7.794,00
74	Sabonete líquido perolado: embalagem 05 litros, base perolizada; composição: acqua, , laureth-2, cocoamidopropylbetaine, sodiumlaureth sulfate, citricacid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodiumchloride, glycerin, perfum. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante, validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001).	SIPROLIMP	UND	800,000	R$13,1900	R$10.552,00
85	Hipoclorito de sódio. Solução aquosa de hipoclorito de sódio com concentração de 5% de cloro ativo. Produto sem aromatizante. Embalagem deve possuir dados do fabricante, procedência, lote e validade. Embalagem de 5 litro. Registro ou notificação na ANVISA.	SIPROLIMP	UND	3.000,000	R$13,9900	R$41.970,00

Total do Participante: R$181.295,00

Total Geral: R$181.295,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

GUILHARDO FRANCISCO SIMIONATO

(SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA)

ATA RP 55 PROC 75 PP37

Publicação Nº 4057766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 37/2022

Número Processo: 75/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

No dia 07/07/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 75/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M. APLICAÇÕES: FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LIMPEZA DE TANQUES.	PREVEMAX	UN	500,000	R$11,6500	R$5.825,00
9	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	UN	500,000	R$7,5000	R$3.750,00
10	BALDE PLASTICO, COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 30L	ARQPLAST	UND	500,000	R$22,0000	R$11.000,00
11	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UN	150,000	R$6,8000	R$1.020,00
12	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	UN	150,000	R$11,0000	R$1.650,00
13	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 38 LITROS	ARQPLAST	UN	150,000	R$20,0000	R$3.000,00
21	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30L	ARQPLAST	UND	250,000	R$23,0000	R$5.750,00
22	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADEN 50L	ARQPLAST	UND	250,000	R$36,0000	R$9.000,00
37	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO MAMADEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 4 X 5 CM	YGL	UN	150,000	R$6,2000	R$930,00
41	Esponja dupla face. Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza -	VIP	UN	10.000,000	R$0,5800	R$5.800,00

	espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Embalagem individual.					
44	GUARDANAPO 22 X 24 BRANCO COM 50 UNID.	SOUL	PCT	1.000,000	R$0,8500	R$850,00
50	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 72 CM APROXIMADAMENTE, BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS.	ITATEX	UN	2.000,000	R$2,8000	R$5.600,00
52	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 45CM X 7,5 M	PANELUX	UN	150,000	R$4,5000	R$675,00
58	PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO BACTERICIDA, 35G	SANY	UN	500,000	R$1,5000	R$750,00
61	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	PEGAPEGA	UN	300,000	R$1,7000	R$510,00
65	Rodos de espuma com 28cm, com cabo de madeira.	LOCATELI	UND	500,000	R$5,5000	R$2.750,00
66	Rodo duplo 65cm , sem cabo, Medidas: 65x9x11,5cm Composição: material sintético, pigmento e borracha, rosca externa.	LOCATELLI	UND	500,000	R$12,8000	R$6.400,00
67	Rodo Duplo 45 cm, sem cabo,Medidas: 45x9x11,5cm Composição: material sintético, pigmento e borracha, com rosca externa.	LOCATELI	UND	500,000	R$9,0000	R$4.500,00
68	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40 CM, CABO MADEIRA 1,20M (COM SUPORTE DE PLÁSTICO)	LOCATELI	UND	800,000	R$7,4000	R$5.920,00
69	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 60 CM, CABO MADEIRA 1,20m (com suporte de plástico)	LOCATELI	UND	800,000	R$16,0000	R$12.800,00
72	SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GR, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DIVERSAS. PACOTE COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	BARRANOVA	UN	2.000,000	R$8,4000	R$16.800,00
81	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM APROXIMADAMENTE, COM BARRA DE ÉTAMINE, FELPUDA, MACIA, COLORIDA.	DLM	UN	2.000,000	R$5,5000	R$11.000,00
83	Vassoura de palha colonial: resistente, tamanho grande, com 4 costuras em nylon, amarrada em dois lugares com arame, com no mínimo de 900 gr a 1.000 gr. De palha de 45 cm comprimento, 6 cm de espessura onde a contato com o chão, 35 cm largura, cabo de madeira de 1,30 metros sem farpas ou rachaduras.	LOCATELI	UND	2.000,000	R$28,0000	R$56.000,00
86	Lixeira multiuso de polipropileno com acionamento no pedal. Capacidade: 30litros Dimensão do Produto Comprimento/profundidade: 32 cm Largura: 24,5 cm Altura: 36 cm	ARQPLAST	UND	250,000	R$43,8000	R$10.950,00
87	Vassoura nylon para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. Medidas: 30x16,5x4,4 Composição: material sintético, pigmento e metal	CONDOR	UND	2.500,000	R$4,8000	R$12.000,00

Total do Participante: R$195.230,00

Total Geral: R$195.230,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Assinatura da empresa:

VOLMIR ANTONIO LANZARIN DE LIMA

(DISTRIBUIDORA LIMA LTDA)

_____

ATA RP 56 PROC 75 PP 37

Publicação Nº 4057769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 37/2022

Número Processo: 75/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

No dia 07/07/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 75/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DIEGO RIBEIRO

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	CAIXA DE FÓSFORO COM 40 UNIDADES CADA CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS.	PARANA	UN	200,000	R$2,6300	R$526,00
35	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS OU TRÊS DOBRAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA	NOBRE	UND	1.000,000	R$23,9900	R$23.990,00
42	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	MD	UN	500,000	R$3,8500	R$1.925,00
43	Garrafa térmica de inox com sistema de pressão. capacidade 1,8 L á 1,9 L	PANOSUL	UN	250,000	R$68,9900	R$17.247,50
49	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	PARANA	CX	100,000	R$0,5900	R$59,00
59	Prato plástico descartável branco 25cm pacote com 10 unidades, transparente	KEROCOPO	UND	300,000	R$3,9500	R$1.185,00
64	RODO SIMPLES DE 40 CM COM BORRACHA, COM HASTE ADAPTÁVEL, CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE 1,60CM DE COMPRIMENTO	CONDOR	UND	1.500,000	R$5,2000	R$7.800,00
75	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE DE 3KG COM 100 UNIDADES. TAMANHO 23 X 37 CM	MEGAMIL	UN	1.000,000	R$3,9900	R$3.990,00
77	Saco plástico para freezer capacidade de 7kg, bobinas com 350und, capacidade. Tamanho 40x60.	MEGAMIL	UND	900,000	R$21,5000	R$19.350,00

Total do Participante: R$76.072,50

Total Geral: R$76.072,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

DIEGO RIBEIRO

(DIEGO RIBEIRO)

ATA RP 57 PROC 75 PP 37

Publicação Nº 4057772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 37/2022

Número Processo: 75/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

No dia 07/07/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 75/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agua sanitária: embalagem 01 litros: composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2 a 2,5%. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. Validade do produto não deverá ser superior a 5 meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades (apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e registro MS/ANVISA. Cfe Decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001).	GOTA LIMPA	UND	6.000,000	R$2,1700	R$13.020,00
15	Cabo de chapa de aço 150 cm com rosca. Medidas: 150x2, 5cm Composição: chapa metálica e PP	BETANIN	UND	300,000	R$14,0000	R$4.200,00
16	CAIXA PLASTICA PARA HORTIFRUTI 55X34 MM. CAPACIDADE VOLUMETRICA 47 L. CAPACIDADE CARGA POR CAIXA 30 KG.COM OMBREIRAS COR A ESCOLHER. MATERIAL NÃO RECICLADO.	BOMPACK	UND	250,000	R$30,7000	R$7.675,00
33	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ULTRA FRECH	UN	1.000,000	R$9,9000	R$9.900,00

36	DISPENSER SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	UN	1.000,000	R$22,9000	R$22.900,00
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS EM NYLON, SUPORTE EM MADEIRA NO FORMATO OVAL.	GAUCHO	UN	500,000	R$1,7200	R$860,00
39	ESFREGÃO DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO ZINCADO 100%. EMBALAGEM DE 12G COM 2 UNIDADES.	RELUX	UN	500,000	R$1,7500	R$875,00
45	Inseticida à base de água aerosol 300ml, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes	PRO INSET	UND	250,000	R$9,3000	R$2.325,00
47	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	ARQPLAST	UND	250,000	R$20,4500	R$5.112,50
48	PÁ COLETORA DE LIXO ZINCADA, 21X21 CM COMCABO DE MADEIRA 80 CM	DESAFIO	UN	300,000	R$9,0000	R$2.700,00
51	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 80X52CM APROXIMADAMENTE, BORDA EM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PESO DE 100G COM VARIAÇÃO DE 5%	MARTINS	UN	4.000,000	R$4,7000	R$18.800,00
53	Papel higiênico 30 mts folha dupla: rolo com no mínimo 30mts x 10cm: 100% fibras celulósicas, extra branco, sem qualquer material estranho, alta maciez, folha duplas picotada, gofrado em alto relevo, embalagem com 4 rolos com 30 metros cada. Fardo com 64 rolos (apresentar laudo de ensaio e microbiológico junto a proposta	FOFINHO	UND	5.000,000	R$5,0000	R$25.000,00
57	Pasta desengordurante multiuso rosa. Composição básica de ácido dodecilbenzeno sulfônico, abrasivo, coadjuvante, conservante, corante, essência e veículo. Indicado para limpeza pesada em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos, com ação desengraxante e de polimento. Embalagem com 500 gramas. A embalagem deve possuir os dados do fabricante, procedência, lote e validade.	SANY	UND	150,000	R$5,1000	R$765,00
60	Prato plástico descartável branco 15cm pacote com 10 unidades, transparente	CRISTAL	UND	300,000	R$1,2500	R$375,00
76	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE DE 5KG COM 100 UNIDADES. TAMANHO 28 X 39 CM	BOMPACK	UN	1.200,000	R$6,1000	R$7.320,00
82	Touca descartável TNT com elástico duplo mais resistente descartável branca. Tamanho único. Unissex. Pct c/ 100 peças. É confeccionada em TNT.	BOMPACK	PCT	400,000	R$10,3000	R$4.120,00

Total do Participante: R$125.947,50

Total Geral: R$125.947,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco

por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

MARCO ANTONIO PEDROSO

(OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME)

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2022

Publicação Nº 4057621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD78C36DA879033A3AF56DCC28E1D115C48C3FF1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2022 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA PORTARIA ESTADUAL Nº466/2021 Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 09/08/2022 Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 09/08/2022 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 22 de Julho de 2022 JORGE ANTONIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL Chave TCE: FD78C36DA879033A3AF56DCC28E1D115C48C3FF1

DECRETO MUNICIPAL N.º 5725, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5725, DE 22 DE JULHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2022 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 809, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionados:

ENTIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 – FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
(8)3.3.93.00.00.00.00.00. 0177.0077 – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	R$ 250.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 5724 de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de julho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5726, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5726, DE 22 DE JULHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2022 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 809, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionados:

ENTIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 – FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.028 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
(17)3.1.90.00.00.00.00.00. 0154.0054 – TRANSF. GOV. FEDERAL AGENTES COMUNITÁRIAS	R$ 20.000,00
PROJ./ATIV. 2.029 – VIGILANCIA EM SAÚDE	
(20)3.1.90.00.00.00.00.00. 0154.0054 – TRANSF. GOV. FEDERAL AGENTES COMUNITÁRIAS	R$ 5.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de julho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 065/2021, FIRMADO EM 30/07/2021

Publicação Nº 4056470

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 065/2021, FIRMADO EM 30/07/2021.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa TELNET TELECOM LTDA, com sede na(o) Rua Barão do Rio Branco nº824, SALA 01, inscrita no CNPJ sob o nº 16.822.965/0001-08 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) FERNANDO LUIZ BERNARDI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 01 de agosto de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 22 de julho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
CONTRATANTE

FERNANDO LUIZ BERNARDI
CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 133/2021, FIRMADO EM 28/12/2021

Publicação Nº 4056509

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 133/2021, FIRMADO EM 28/12/2021.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa PC INFO TELECOM EIRELI - ME, com sede na(o) Avenida Getúlio Vargas nº 425, sala 02, centro, Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.642.521/0001-36 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) CLAUDINEI CELLA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Aditivo contratual tem por objeto o acréscimo qualitativamente do seguinte item:

Item	Descrição	Valor
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE), A SER INSTALADO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).	R$ 135,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 22 de julho de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO	CLAUDINEI CELLA
CONTRATANTE	CONTRATADA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.749.836,00	21.749.836,00	4.601.138,73	21,15	12.862.211,49	59,14	8.887.624,51
RECEITAS CORRENTES	21.420.786,00	21.420.786,00	4.201.138,73	19,61	11.647.211,43	54,37	9.773.574,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.002.895,00	1.002.895,00	194.094,06	19,35	731.129,46	72,90	271.765,54
Impostos	837.500,00	837.500,00	156.298,45	18,66	528.341,74	63,09	309.158,26
Taxas	160.395,00	160.395,00	37.795,61	23,56	202.787,72	126,43	-42.392,72
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	7.237,20	18,09	22.201,24	55,50	17.798,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	40.000,00	40.000,00	7.237,20	18,09	22.201,24	55,50	17.798,76
RECEITA PATRIMONIAL	50.489,00	50.489,00	118.878,85	235,45	303.486,48	601,09	-252.997,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.086,00	12.086,00	6.623,52	54,80	18.608,58	153,97	-6.522,58
Valores Mobiliários	38.403,00	38.403,00	112.255,33	292,31	284.877,90	741,81	-246.474,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	145.000,00	145.000,00	17.680,40	12,19	66.212,63	45,66	78.787,37
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.250,00	25.250,00	133,11	0,53	13.396,11	53,05	11.853,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00	13.033,00	157,98	-4.783,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00	133,11	0,95	363,11	2,59	13.636,89

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.121.662,00	20.121.662,00	3.852.420,48	19,15	10.491.279,82	52,14	9.630.382,18
Transferências da União e de suas Entidades	11.931.760,00	11.931.760,00	2.432.702,71	20,39	6.098.576,56	51,11	5.833.183,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.612.902,00	6.612.902,00	1.101.851,43	16,66	3.422.909,67	51,76	3.189.992,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.260,00	0,00	3.260,00	0,00	-3.260,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.575.000,00	1.575.000,00	314.606,34	19,98	966.533,59	61,37	608.466,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.490,00	35.490,00	10.694,63	30,13	19.505,69	54,96	15.984,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.020,00	21.020,00	5.971,97	28,41	9.128,85	43,43	11.891,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.150,00	6.150,00	4.711,84	76,62	10.319,54	167,80	-4.169,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.320,00	8.320,00	10,82	0,13	57,30	0,69	8.262,70
RECEITAS DE CAPITAL	329.050,00	329.050,00	400.000,00	121,56	1.215.000,06	369,24	-885.950,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.750,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00
Alienação de Bens Móveis	35.750,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,06	0,01	999,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.300,00	281.300,00	400.000,00	142,20	1.215.000,00	431,92	-933.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	65.000,00	270,83	-41.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	257.300,00	257.300,00	400.000,00	155,46	1.150.000,00	446,95	-892.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.749.836,00	21.749.836,00	4.601.138,73	21,15	12.862.211,49	59,14	8.887.624,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.749.836,00	21.749.836,00	4.601.138,73	21,15	12.862.211,49	59,14	8.887.624,51
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.749.836,00	21.749.836,00	4.601.138,73	21,15	12.862.211,49	59,14	8.887.624,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.673.704,43	----	----	3.673.704,43	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.673.704,43	----	----	3.673.704,43	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.749.836,00	29.138.540,43	4.325.005,97	13.856.712,36	15.281.828,07	3.834.785,68	9.785.282,99	19.353.257,44	9.134.514,53
DESPESAS CORRENTES	18.236.565,04	19.579.942,52	2.728.104,00	10.536.766,50	9.043.176,02	3.155.774,31	8.533.546,43	11.046.396,09	7.892.777,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.828.100,44	8.955.124,64	1.425.375,39	3.925.526,22	5.029.598,42	1.421.532,09	3.875.121,08	5.080.003,56	3.341.344,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.011,00	10.011,00	0,00	0,00	10.011,00	0,00	0,00	10.011,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.398.453,60	10.614.806,88	1.302.728,61	6.611.240,28	4.003.566,60	1.734.242,22	4.658.425,35	5.956.381,53	4.551.433,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.313.270,96	9.358.597,91	1.596.901,97	3.319.945,86	6.038.652,05	679.011,37	1.251.736,56	8.106.861,35	1.241.736,66
INVESTIMENTOS	3.313.259,96	9.358.586,91	1.596.901,97	3.319.945,86	6.038.641,05	679.011,37	1.251.736,56	8.106.850,35	1.241.736,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11,00	11,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	21.749.836,00	29.138.540,43	4.325.005,97	13.856.712,36	15.281.828,07	3.834.785,68	9.785.282,99	19.353.257,44	9.134.514,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.749.836,00	29.138.540,43	4.325.005,97	13.856.712,36	15.281.828,07	3.834.785,68	9.785.282,99	19.353.257,44	9.134.514,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.076.928,50	----	3.727.696,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.749.836,00	29.138.540,43	4.325.005,97	13.856.712,36	----	3.834.785,68	12.862.211,49	----	12.862.211,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:12:45.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.749.836,00	29.138.540,43	4.325.005,97	13.856.712,36	100,00	15.281.828,07	3.834.785,68	9.785.282,99	100,00	19.353.257,44
LEGISLATIVA	965.000,00	965.000,00	136.744,16	441.927,51	3,19	523.072,49	138.345,62	408.483,22	4,17	556.516,78
Ação Legislativa	965.000,00	965.000,00	136.744,16	441.927,51	3,19	523.072,49	138.345,62	408.483,22	4,17	556.516,78
ADMINISTRAÇÃO	2.871.070,00	3.278.419,74	601.574,36	2.047.409,46	14,78	1.231.010,28	526.104,69	1.381.290,61	14,12	1.897.129,13
Controle Interno	190.000,00	190.000,00	26.343,76	79.519,52	0,57	110.480,48	26.343,76	79.519,52	0,81	110.480,48
Defesa Civil	25.070,00	25.070,00	0,00	0,00	0,00	25.070,00	0,00	0,00	0,00	25.070,00
Administração Geral	1.896.000,00	2.303.349,74	438.206,54	1.588.336,67	11,46	715.013,07	362.452,59	922.312,58	9,43	1.381.037,16
Administração Financeira	340.000,00	340.000,00	56.161,65	171.596,04	1,24	168.403,96	56.445,93	171.501,28	1,75	168.498,72
Planejamento e Orçamento	420.000,00	420.000,00	80.862,41	207.957,23	1,50	212.042,77	80.862,41	207.957,23	2,13	212.042,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	998.748,68	1.597.163,54	125.140,06	628.243,84	4,53	968.919,70	181.446,54	495.956,81	5,07	1.101.206,73
Assistência Comunitária	803.248,68	1.379.370,54	90.883,96	508.243,10	3,67	871.127,44	130.034,00	412.208,27	4,21	967.162,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.000,00	111.293,00	7.987,00	34.112,00	0,25	77.181,00	5.284,64	11.311,96	0,12	99.981,04
Assistência ao Idoso	86.500,00	106.500,00	26.269,10	85.888,74	0,62	20.611,26	46.127,90	72.436,58	0,74	34.063,42
SAÚDE	4.819.891,00	5.718.965,92	934.541,77	3.005.348,51	21,69	2.713.617,41	801.323,01	2.010.481,90	20,55	3.708.484,02
Atenção Básica	4.819.891,00	5.718.965,92	934.541,77	3.005.348,51	21,69	2.713.617,41	801.323,01	2.010.481,90	20,55	3.708.484,02
EDUCAÇÃO	4.398.956,34	5.276.443,62	1.025.449,68	2.271.668,42	16,39	3.004.775,20	777.432,41	1.783.964,71	18,23	3.492.478,91
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	48.843,60	48.843,60	0,35	51.156,40	48.843,60	48.843,60	0,50	51.156,40
Educação Infantil	809.271,52	843.958,66	131.229,81	368.763,68	2,66	475.194,98	136.165,72	331.844,23	3,39	512.114,43
Ensino Médio	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,58	0,00	15.120,00	45.360,00	0,46	34.640,00
Alimentação e Nutrição	112.310,76	135.945,10	30.261,30	98.614,41	0,71	37.330,69	39.763,36	85.079,96	0,87	50.865,14
Ensino Fundamental	3.176.774,06	3.795.939,86	815.114,97	1.663.286,11	12,00	2.132.653,75	537.539,73	1.260.676,30	12,88	2.535.263,56
Educação Básica	109.000,00	309.000,00	0,00	12.160,62	0,09	296.839,38	0,00	12.160,62	0,12	296.839,38
CULTURA	372.500,00	504.178,25	-2.003,70	159.301,95	1,15	344.876,30	23.298,51	124.772,94	1,28	379.405,31
Difusão Cultural	270.000,00	311.678,25	-2.003,70	159.301,95	1,15	152.376,30	23.298,51	124.772,94	1,28	186.905,31
Turismo	102.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	852.224,50	1.122.259,19	175.122,83	453.948,96	3,28	668.310,23	95.850,57	214.312,28	2,19	907.946,91
Ordenamento Territorial	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Infra-Estrutura Urbana	275.602,98	495.602,98	112.744,81	112.833,59	0,81	382.769,39	627,78	716,56	0,01	494.886,42
Serviços Urbanos	571.921,52	621.956,21	62.378,02	341.115,37	2,46	280.840,84	95.222,79	213.595,72	2,18	408.360,49
HABITAÇÃO	250.869,20	250.869,20	12.298,90	18.847,89	0,14	232.021,31	12.298,90	18.847,89	0,19	232.021,31
Habitação Urbana	250.869,20	250.869,20	12.298,90	18.847,89	0,14	232.021,31	12.298,90	18.847,89	0,19	232.021,31
SANEAMENTO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	88.000,00	114.500,00	22.363,00	59.863,00	0,43	54.637,00	29.863,00	41.863,00	0,43	72.637,00
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	0,00	1.500,00	0,01	16.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	16.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	96.500,00	22.363,00	58.363,00	0,42	38.137,00	28.363,00	40.363,00	0,41	56.137,00
AGRICULTURA	2.510.000,00	3.892.994,35	849.827,87	2.708.790,65	19,55	1.184.203,70	776.512,43	1.985.542,65	20,29	1.907.451,70
Extensão Rural	2.510.000,00	3.892.994,35	849.827,87	2.708.790,65	19,55	1.184.203,70	776.512,43	1.985.542,65	20,29	1.907.451,70
INDÚSTRIA	1.050.000,00	3.250.000,00	22.198,61	348.195,33	2,51	2.901.804,67	76.118,63	326.804,70	3,34	2.923.195,30
Promoção Industrial	1.050.000,00	3.250.000,00	22.198,61	348.195,33	2,51	2.901.804,67	76.118,63	326.804,70	3,34	2.923.195,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.500,00	27.500,00	0,00	1.039,55	0,01	26.460,45	0,00	189,55	0,00	27.310,45
Turismo	27.500,00	27.500,00	0,00	1.039,55	0,01	26.460,45	0,00	189,55	0,00	27.310,45
TRANSPORTE	2.117.042,28	2.624.212,62	340.244,99	1.530.552,29	11,05	1.093.660,33	323.691,16	884.612,30	9,04	1.739.600,32
Transporte Rodoviário	2.117.042,28	2.624.212,62	340.244,99	1.530.552,29	11,05	1.093.660,33	323.691,16	884.612,30	9,04	1.739.600,32
DESPORTO E LAZER	190.000,00	278.000,00	81.503,44	181.575,00	1,31	96.425,00	72.500,21	108.160,43	1,11	169.839,57
Desporto Comunitário	190.000,00	278.000,00	81.503,44	181.575,00	1,31	96.425,00	72.500,21	108.160,43	1,11	169.839,57
ENCARGOS ESPECIAIS	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
Outros Encargos Especiais	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**21.749.836,00**	**29.138.540,43**	**4.325.005,97**	**13.856.712,36**	**100,00**	**15.281.828,07**	**3.834.785,68**	**9.785.282,99**	**100,00**	**19.353.257,44**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:14:11.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.210.255,74**	**1.838.204,14**	**1.710.033,39**	**2.062.849,07**	**1.755.218,02**	**2.277.044,77**	**2.077.301,92**	**2.552.963,47**	**2.024.863,89**	**2.168.035,40**	**2.364.833,12**	**2.515.543,66**	**25.557.146,59**	**21.420.786,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.908,56	62.448,89	70.327,50	65.554,19	104.156,09	121.327,23	45.229,58	119.472,18	246.890,86	125.442,78	98.372,61	95.721,45	1.226.851,92	1.002.895,00
I.P.T.U.	2.547,78	2.669,25	2.964,34	3.999,07	2.733,29	1.405,99	23,24	18.183,97	92.506,65	30.610,31	3.953,14	4.434,29	166.031,32	152.500,00
I.S.S.	23.272,82	25.630,75	22.316,32	14.549,65	18.083,15	32.584,40	32.874,84	19.133,47	30.906,58	27.902,11	29.899,74	28.189,10	305.342,93	241.800,00
I.T.B.I.	8.905,48	5.035,55	14.357,84	16.789,59	35.455,27	14.137,22	8.144,98	17.546,78	20.814,05	2.200,00	13.471,77	7.660,00	164.518,53	120.000,00
I.R.R.F.	26.880,19	22.864,33	23.786,66	25.214,82	43.817,98	66.289,52	1.924,94	14.203,33	22.936,29	30.402,84	34.588,41	33.655,51	346.564,82	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.302,29	6.249,01	6.902,34	5.001,06	4.066,40	6.910,10	2.261,58	50.404,63	79.727,29	34.327,52	16.459,55	21.782,55	244.394,32	168.595,00
Contribuições	5.318,47	2.862,28	3.089,09	2.902,43	2.743,37	3.215,78	3.272,47	3.636,55	3.623,15	4.431,87	3.723,04	3.514,16	42.332,66	40.000,00
Receita Patrimonial	16.221,26	25.948,35	44.744,67	24.361,93	32.678,02	34.443,29	33.781,85	39.840,00	58.120,14	52.865,64	55.325,27	63.553,58	481.884,00	50.489,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.756,26	20.333,35	42.009,67	21.706,93	29.743,02	31.588,46	31.107,85	36.784,10	54.961,69	49.768,93	52.349,37	59.905,96	444.015,59	38.403,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.465,00	5.615,00	2.735,00	2.655,00	2.935,00	2.854,83	2.674,00	3.055,90	3.158,45	3.096,71	2.975,90	3.647,62	37.868,41	12.086,00
Receita Agropecuária	34.737,96	40.795,96	20.780,92	4.114,61	2.318,95	32.299,79	39.900,26	5.589,85	2.430,34	611,78	7.533,21	10.147,19	201.260,82	145.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	90,00	130,00	60,00	5.123,00	150,53	150,54	20,00	439,00	12.754,00	50,00	21,59	111,52	19.100,18	25.250,00
Transferências Correntes	2.077.934,86	1.702.845,51	1.567.788,66	1.957.955,37	1.608.852,14	2.080.193,28	1.954.153,64	2.379.987,38	1.697.829,95	1.983.980,35	2.196.648,83	2.335.009,70	23.543.179,67	20.121.662,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,74	1.322.667,42	801.854,68	950.481,71	1.057.316,04	989.320,92	11.526.868,49	10.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	521.112,04	582.564,10	604.052,32	558.537,72	432.260,81	455.097,17	712.223,39	724.189,33	545.542,60	700.318,03	665.462,08	587.704,98	7.089.064,57	6.017.802,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	25.236,58	28.236,79	23.173,95	25.222,40	13.469,80	6.595,59	19.190,67	51.341,73	35.416,63	46.201,07	47.159,75	41.215,77	362.460,73	304.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	11,04	234,28	1.435,70	959,60	77,26	80,00	6,14	12,31	18,23	29,58	19,49	17,81	2.901,44	2.560,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Transferências da LC 61/1989	7.476,38	6.286,99	7.480,50	7.699,82	7.376,30	7.541,18	7.222,48	6.458,07	7.316,34	7.440,91	3.955,88	4.019,70	80.274,55	68.000,00
Transferências do FUNDEB	136.049,48	151.572,83	152.820,59	144.923,32	121.934,23	126.592,80	166.083,27	174.947,43	142.564,22	168.332,33	165.678,26	148.928,08	1.800.426,84	1.570.000,00
Outras Transferências Correntes	375.231,08	124.170,01	142.874,67	511.950,96	113.376,10	114.154,45	101.900,95	100.371,09	165.117,25	111.176,72	257.057,33	563.802,44	2.681.183,05	1.950.500,00
Outras Receitas Correntes	4.044,63	3.173,15	3.242,55	2.837,54	4.318,92	5.414,86	944,12	3.998,51	3.215,45	652,98	3.208,57	7.486,06	42.537,34	35.490,00
DEDUÇÕES (II)	**240.043,64**	**285.424,24**	**254.418,45**	**260.216,04**	**274.708,78**	**284.923,92**	**337.234,74**	**420.933,57**	**278.029,56**	**340.894,11**	**354.782,45**	**324.455,60**	**3.656.065,10**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	240.043,64	285.424,24	254.418,45	260.216,04	274.708,78	284.923,92	337.234,74	420.933,57	278.029,56	340.894,11	354.782,45	324.455,60	3.656.065,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.970.212,10**	**1.552.779,90**	**1.455.614,94**	**1.802.633,03**	**1.480.509,24**	**1.992.120,85**	**1.740.067,18**	**2.132.029,90**	**1.746.834,33**	**1.827.141,29**	**2.010.050,67**	**2.191.088,06**	**21.901.081,49**	**21.420.786,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	251.624,21	2.928,08	3.115,86	401.353,39	6.035,54	8.427,71	8.063,71	8.486,28	14.583,46	13.300,23	6.823,18	13.763,83	738.505,48	410.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.718.587,89	1.549.851,82	1.452.499,08	1.401.279,64	1.474.473,70	1.983.693,14	1.732.003,47	2.123.543,62	1.732.250,87	1.813.841,06	2.003.227,49	2.177.324,23	21.162.576,01	21.010.686,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.389,43	449.389,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.718.587,89	1.549.851,82	1.452.499,08	1.401.279,64	1.474.473,70	1.983.693,14	1.732.003,47	2.123.543,62	1.732.250,87	1.813.841,06	2.003.227,49	1.727.934,80	20.713.186,58	21.010.686,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:15:40.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.420.786,00	11.647.211,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.002.895,00	731.129,46
IPTU	152.500,00	149.711,60
ISS	241.800,00	168.905,84
ITBI	120.000,00	69.837,58
IRRF	320.000,00	137.711,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.595,00	204.963,12
Contribuições	40.000,00	22.201,24
Receita Patrimonial	50.489,00	303.486,48
Aplicações Financeiras (II)	38.403,00	284.877,90
Outras Receitas Patrimoniais	12.086,00	18.608,58
Transferências Correntes	20.121.662,00	10.491.279,82
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte ICMS	6.017.802,00	3.148.352,83
Cota-Parte IPVA	304.000,00	192.419,95
Cota-Parte ITR	2.560,00	82,89
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	29.130,70
Transferências do FUNDEB	1.570.000,00	966.533,59
Outras Transferências Correntes	1.950.500,00	1.299.425,78
Demais Receitas Correntes	205.740,00	99.114,43
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.740,00	99.114,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.379.383,00	11.362.333,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	329.050,00	1.215.000,06
Operações de Crédito (VI)	11.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,06
Alienação de Bens	35.750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.750,00	0,00
Transferências de Capital	281.300,00	1.215.000,00
Convênios	24.300,00	65.000,00
Outras Transferências de Capital	257.000,00	1.150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	317.050,00	1.215.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.696.433,00	12.577.333,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.579.942,52	10.536.766,50	8.533.546,43	7.892.777,87	6.013,87	85.904,65	85.904,65
Pessoal e Encargos Sociais	8.955.124,64	3.925.526,22	3.875.121,08	3.341.344,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.614.806,88	6.611.240,28	4.658.425,35	4.551.433,44	6.013,87	85.904,65	85.904,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.614.806,88	6.611.240,28	4.658.425,35	4.551.433,44	6.013,87	85.904,65	85.904,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.569.931,52	10.536.766,50	8.533.546,43	7.892.777,87	6.013,87	85.904,65	85.904,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.358.597,91	3.319.945,86	1.251.736,56	1.241.736,66	0,00	382.361,25	382.361,25
Investimentos	9.358.586,91	3.319.945,86	1.251.736,56	1.241.736,66	0,00	382.361,25	382.361,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.358.586,91	3.319.945,86	1.251.736,56	1.241.736,66	0,00	382.361,25	382.361,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.128.518,43	13.856.712,36	9.785.282,99	9.134.514,53	6.013,87	468.265,90	468.265,90

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.968.539,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-40.381,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	284.877,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.253.417,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.734.547,73	7.981.361,92
Disponibilidade de Caixa	4.734.547,73	7.981.361,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.740.561,60	8.107.187,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.013,87	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	125.825,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.734.547,73	-7.981.361,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.246.814,19**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.013,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	12.616,81
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.253.417,13

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.968.539,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.673.704,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.673.704,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:17:14.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	6.013,87	6.013,87	0,00	0,00	0,00	483.125,59	468.265,90	468.265,90	980,19	13.879,50	13.879,50
PODER EXECUTIVO	0,00	6.013,87	6.013,87	0,00	0,00	0,00	483.125,59	468.265,90	468.265,90	980,19	13.879,50	13.879,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE EDUC. CULT.ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.155,86	95.155,86	95.155,86	0,00	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.269,46	131.564,27	131.564,27	980,19	7.725,00	7.725,00
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJ	0,00	6.013,87	6.013,87	0,00	0,00	0,00	19.154,50	15.000,00	15.000,00	0,00	4.154,50	4.154,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.595,77	199.595,77	199.595,77	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**6.013,87**	**6.013,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**483.125,59**	**468.265,90**	**468.265,90**	**980,19**	**13.879,50**	**13.879,50**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:19:05.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	834.300,00	526.166,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.500,00	149.711,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	69.837,58
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.800,00	168.905,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	137.711,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.601.162,00	10.281.650,48
2.1 - Cota-Parte FPM	10.200.000,00	6.069.167,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.000,00	6.069.167,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	850.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.017.802,00	3.935.440,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	36.413,38
2.4 - Cota-Parte ITR	2.560,00	103,56
2.5 - Cota-Parte IPVA	304.000,00	240.525,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.800,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.435.462,00**	**10.807.816,82**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.148.472,40**	**2.056.330,10**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.210.393,10**	**645.624,11**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.573.058,44	976.864,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.573.058,44	976.864,08
6.1.1 - Principal	1.570.000,00	966.533,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.058,44	10.330,49
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.578.472,40	-1.089.796,51

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.734,74
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.734,74
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.007.598,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.102.184,60	658.453,26	658.453,26	545.189,21
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.102.184,60	658.453,26	658.453,26	545.189,21
11 - OUTRAS DESPESAS	505.560,98	195.798,69	195.798,69	163.492,04
11.1 - Educação Infantil	505.560,98	195.798,69	195.798,69	163.492,04
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.607.745,58**	**854.251,95**	**854.251,95**	**708.681,25**

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	658.453,26	658.453,26	545.189,21
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	819.564,81	819.564,81	673.994,11
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	683.804,86	658.453,26	658.453,26	67,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	97.686,41	157.299,27	157.299,27	16,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	163.371,99	30.734,74	34.687,14	34.687,14	0,00	-3.952,40
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.371,99	30.734,74	34.687,14	34.687,14	0,00	-3.952,40
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	334.000,00	172.964,99	136.045,54	125.364,04
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.824.181,94	519.108,51	460.919,58	409.249,65
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.158.181,94**	**692.073,50**	**596.965,12**	**534.613,69**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.451.217,07
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.089.796,51
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.541.013,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.701.954,21	2.541.013,58	23,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	165.358,44	101.524,68
35.1 - Salário-Educação	160.873,84	100.865,26
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	4.484,60	659,42
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.152,52	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.470,00	9.284,54
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**183.980,96**	**110.809,22**

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.397,68	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	946.732,43	565.724,34	186.663,46	175.930,04
43 - ENSINO MÉDIO	11.600,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	48.843,60	48.843,60	48.843,60
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.062.730,11**	**614.567,94**	**235.507,06**	**224.773,64**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**5.276.443,62**	**2.271.668,42**	**1.783.964,71**	**1.565.309,16**
47.1 - Despesas Correntes	4.166.201,84	1.895.474,46	1.744.276,55	1.525.621,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.690.245,58	1.124.668,57	1.124.668,57	937.560,48
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.600,00	80.000,00	45.360,00	45.360,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.384.356,26	690.805,89	574.247,98	542.700,52
47.2 - Despesas de Capital	1.110.241,78	376.193,96	39.688,16	39.688,16
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.110.241,78	376.193,96	39.688,16	39.688,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	34.687,14	194.902,81
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	976.864,08	100.865,26
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	682.135,01	96.453,58
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	329.416,21	199.314,49
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	329.416,21	199.314,49

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:20:45.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 22/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	11.000,00	0,00	11.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.358.597,91	3.319.945,86	6.038.652,05
Investimentos	9.358.586,91	3.319.945,86	6.038.641,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11,00	0,00	11,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.358.597,91	3.319.945,86	6.038.652,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.347.597,91	3.319.945,86	6.027.652,05

Formosa do Sul, 22/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:21:52.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.975,00	1.754,21	34.220,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	35.750,00	0,00	35.750,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	225,00	1.754,21	-1.529,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	79.594,35	4.481,29	4.481,29	4.481,29	0,00	0,00	75.113,06
Despesas de Capital	79.594,35	4.481,29	4.481,29	4.481,29	0,00	0,00	75.113,06
Investimentos	79.594,35	4.481,29	4.481,29	4.481,29	0,00	0,00	75.113,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	-374.257,41	-2.727,08	-376.984,49

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:47:08.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**834.300,00**	**834.300,00**	**526.166,34**	**63,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.500,00	152.500,00	149.711,60	98,17
IPTU	144.000,00	144.000,00	147.500,42	102,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.500,00	8.500,00	2.211,18	26,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	69.837,58	58,20
ITBI	120.000,00	120.000,00	69.837,58	58,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.800,00	241.800,00	168.905,84	69,85
ISS	240.000,00	240.000,00	167.460,86	69,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.800,00	1.800,00	1.444,98	80,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	137.711,32	43,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**15.751.162,00**	**15.751.162,00**	**10.281.650,48**	**65,28**
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	6.069.167,51	64,91
Cota-Parte ITR	2.560,00	2.560,00	103,56	4,05
Cota-Parte IPVA	304.000,00	304.000,00	240.525,62	79,12
Cota-Parte ICMS	6.017.802,00	6.017.802,00	3.935.440,41	65,40
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	36.413,38	53,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.585.462,00**	**16.585.462,00**	**10.807.816,82**	**65,16**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.215.431,00	3.219.949,62	1.891.452,01	58,74	1.422.445,98	44,18	1.318.993,19	40,96
Despesas Correntes	3.125.875,00	3.130.393,62	1.876.205,28	59,94	1.413.099,25	45,14	1.309.646,46	41,84
Despesas de Capital	89.556,00	89.556,00	15.246,73	17,02	9.346,73	10,44	9.346,73	10,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.215.431,00**	**3.219.949,62**	**1.891.452,01**	**58,74**	**1.422.445,98**	**44,18**	**1.318.993,19**	**40,96**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.891.452,01	1.422.445,98	1.318.993,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.891.452,01**	**1.422.445,98**	**1.318.993,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.621.172,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-198.726,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-198.726,54		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,50**	**13,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	980.300,00	980.300,00	362.443,04	36,97
Proveniente da União	876.000,00	876.000,00	342.099,62	39,05
Proveniente dos Estados	104.300,00	104.300,00	20.343,42	19,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**980.300,00**	**980.300,00**	**362.443,04**	**36,97**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.604.460,00	2.499.016,30	911.196,50	36,46	575.035,92	23,01	545.442,30	21,83
Despesas Correntes	1.335.450,00	1.987.572,52	747.436,61	37,61	570.554,63	28,71	540.961,01	27,22
Despesas de Capital	269.010,00	511.443,78	163.759,89	32,02	4.481,29	0,88	4.481,29	0,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.604.460,00**	**2.499.016,30**	**911.196,50**	**36,46**	**575.035,92**	**23,01**	**545.442,30**	**21,83**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.819.891,00	5.718.965,92	2.802.648,51	49,01	1.997.481,90	34,93	1.864.435,49	32,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.819.891,00**	**5.718.965,92**	**2.802.648,51**	**49,01**	**1.997.481,90**	**34,93**	**1.864.435,49**	**32,60**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**980.300,00**	**1.172.393,42**	**436.670,52**	**37,25**	**329.315,83**	**28,09**	**303.435,85**	**25,88**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.839.591,00**	**4.546.572,50**	**2.365.977,99**	**52,04**	**1.668.166,07**	**36,69**	**1.560.999,64**	**34,33**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:50:06.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

FORMOSA DO SUL, 22/07/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:51:15.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.749.836,00
Previsão Atualizada	21.749.836,00
Receitas Realizadas	12.862.211,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.673.704,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.749.836,00
Dotação Atualizada	29.138.540,43
Despesas Empenhadas	13.856.712,36
Despesas Liquidadas	9.785.282,99
Despesas Pagas	9.134.514,53
Superávit Orçamentário	3.076.928,50

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.856.712,36
Despesas Liquidadas	9.785.282,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.901.081,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.162.576,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.713.186,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-40.381,00	2.968.539,23	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	97,00	3.253.417,13	3.354.038,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.013,87	0,00	6.013,87	0,00
Poder Executivo	6.013,87	0,00	6.013,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	483.125,59	980,19	468.265,90	13.879,50
Poder Executivo	483.125,59	980,19	468.265,90	13.879,50

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	489.139,46	980,19	474.279,77	13.879,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.541.013,58	25%	23,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	658.453,26	70%	67,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	11.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.319.945,86	6.038.652,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.754,21	34.220,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.481,29	75.113,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.422.445,98	15%	13,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 22/07/2022, às 13:54:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Formosa do Sul, 22/07/2022

Fraiburgo

Prefeitura

CT22PMF51

Publicação Nº 4058071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E14800E2396C2915EA4633478BC601A808EA2AD1

CT22PMF51
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominados CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONTRATANTE e de outro lado a empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, situada na Rod. Admar Gonzaga, nº 1347, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-901, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Galio, CPF nº 021.656.389-50, RG nº 3.155.241 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0001-62, com endereço à Rua João Zardo, 1660, CEP 89560-000 na cidade de Videira/SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), bem como disponibilizar um profissional, engenheiro agrônomo, com atuação direta no Programa PISA desenvolvido pela Secretaria municipal de Agropecuária e Sustentabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
2.1 – O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 58.360,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 12 parcelas, repassado no período de vigência deste contrato:

PARCELA	VALOR BRUTO R$	ISS A RETER (3%)	IR A RETER	VALOR LÍQUIDO	VENCIMENTO
1ª	6.484,00	194,52	97,26	6.192,22	30/07/2022
2ª	6.484,00	194,52	97,26	6.192,22	30/08//2022
3ª	6.484,00	194,52	97,26	6.192,22	30/09/2022
4ª	6.484,00	194,52	97,26	6.192,22	30/10/2022
5ª	6.485,00	194,55	97,27	6.193,18	30/11/2022
6ª	6.485,00	194,55	97,27	6.193,18	30/12/2022
7ª	6.485,00	194,55	97,27	6.193,18	30/01/2023
8ª	6.485,00	194,55	97,27	6.193,18	30/02/2023
9ª	6.485,00	194,55	97,27	6.193,18	30/03/2023

2.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão	09.00 – Secretaria de Agronegócio
Unidade	09.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural
Funcional	0020.0606.0013 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural
Dotação	99
Compl. do Elemento	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 – São responsabilidades da Contratada:
a) Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
b) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
c) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
d) Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
e) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
f) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
g) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
h) Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e

demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
i) prestar os serviços, objeto deste contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
j) cumprir com rigor, durante o período contratual, todos os itens descritos neste contrato.
k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
m) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista em fiscal.
n) sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, devem ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
o) não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
p) responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
q) responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
s) responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, descolamentos, durante a execução dos serviços ou fornecimento, de seus funcionários ou prestadores de serviço da contratada.
t) submeter à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.
u) manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
v) manter o CONTRATANTE informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.
w) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".
4.2 – Toda e qualquer comunicação escrita entre os contratantes que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão o mesmo, para todos os devidos fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
5.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
c) Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
d) Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
e) Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – Pela inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Pela inexecução total, além das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o contratado fica obrigado a restituir o valor pago antecipadamente, sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c", poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 1048/2022, ou outra que venha substituí-la, para fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0119/2022 – PMF – Dispensa de Licitação nº 0018/2022, com fundamento no Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, ajustados e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo-SC, 18 de julho de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Administração Decreto nº 0337/2017 Contratante	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE SC – EPAGRI Jonatan Galio Gerente Reg. da EPAGRI de Videira Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22PMF53

Publicação Nº 4058077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D28A87E4638B1DBF17C659077F2EA741A321F494

TA22PMF53
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADA:	ADEMIR LUIZ BOGONI EPP
CONTRATO	CT22PMF10, TA22PMF40
OBJETO:	Execução de serviços de pavimentação em pedras irregulares na Estrada FB-010 – TRECHO I, localizado no Bairro Jardim América, nesta cidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (Anexos ao PAL e parte dele integrante).
DATA:	26/01/22
VIGÊNCIA:	26/01/22 a 19/08/2022
EXECUÇÃO:	19/07/2022
LICITAÇÃO:	PAL n.º 0143/2021 – PMF, Tomada de Preços 0010/2021.

Art. 1º – O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo que consta da Cláusula Terceira do Contrato, sendo de EXECUÇÃO até dia 03.08.2022 e da VIGÊNCIA do contrato até dia 03.09.2022.
Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 19 de julho de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 337/2017 Contratante	Ademir Luiz Bogoni Epp Ademir Luiz Bogoni Contratante

TA22PMF54

Publicação Nº 4058078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B1C37C79E0C99E9001845DE114ED016E209E05

TA22PMF54
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADA:	BETHA SISTEMAS LTDA

CONTRATO:	CT22PMF31
OBJETO:	Contratação, em caráter emergencial e excepcional, da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, para o licenciamento e suporte técnico necessário a operacionalização dos sistemas de gestão pública, entre eles, compreendidos social plus fly, e tributos
DATA:	22.04.2022
VIGÊNCIA:	25.04.2022 a 23.07.2022
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2022 – Dispensa nº 0012/2022 – PMF

Art. 1º – As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 23 de outubro de 2022.
Art. 2º – Fica renovado o valor do contrato de R$ 20.911,19 (vinte mil novecentos e onze reais e dezenove centavos);
Art. 3º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente Aditivo será a seguinte:

Órgão	11.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade	11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo
Funcional	08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
Dotações	160
Recursos	1200
Compl. do Elemento	3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.
Fraiburgo(SC), 22 de julho de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Contratante	Betha Sistemas Ltda Valcemir Campos Ponciano Gerente de Filial Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22PMF55

Publicação Nº 4058079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DF0BCE9B7C9CC5002FE578F32640815E64700D0

TA22PMF55
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADA:	BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATO E ADITIVOS:	CT22PMF31 e TA22PMF54
OBJETO:	Contratação, em caráter emergencial e excepcional, da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, para o licenciamento e suporte técnico necessário a operacionalização dos sistemas de gestão pública, entre eles, compreendidos social plus fly, e tributos
DATA:	22.04.2022
VIGÊNCIA:	25.04.2022 a 23.10.2022
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2022 – Dispensa nº 0012/2022 – PMF

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a supressão do módulo Tributos conforme justificativa apresentado pelo Departamento de Informática do Município.
Art. 2º – Diante da supressão fica alterado o valor do contrato passando de R$ 20.911,19 (vinte mil novecentos e onze reais e dezenove centavos) para R$ 9.985,10 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);
Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

Fraiburgo(SC), 22 de julho de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Contratante	Betha Sistemas Ltda Valcemir Campos Ponciano Gerente de Filial Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

EXTRATO 7

Publicação Nº 4057446

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai
Fone: (49) 3246-0160 – Fax: (49) 3246-1868
CNPJ: 06.017.932/0001-23
Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro.

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007 DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de saneamento do Município de Fraiburgo, através da SANEFRAI, para a função pública de Agente Operacional, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função. O preenchimento de vagas será para o ano de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas exclusivamente via ***INTERNET***, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/, no período compreendido entre as *00hs do dia 25 de julho até 23:59 de 25 de agosto de 2022.*. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.atende.net". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 22 de julho de 2022.

ALTAMIR LÚCIO DA SILVA
Presidente Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

EXTRATO BIBLIOTECARIO

Publicação Nº 4057450

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da Educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Bibliotecário, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função. O preenchimento de vagas será para o ano de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas exclusivamente via ***INTERNET***, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/, no período compreendido entre as *00hs do dia 25 de julho até 23:59 de 25 de agosto de 2022.* A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.atende.net". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 22 de julho de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

EXTRATO GINECOLOGISTA

Publicação Nº 4057452

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0014, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da Educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Médico Ginecologista, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função. O preenchimento de vagas será para o ano de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas exclusivamente via ***INTERNET***, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/, no período compreendido entre as *00hs do dia 25 de julho até 23:59 de 25 de agosto de 2022.* A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.atende.net". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 22 de julho de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N 391.2022 - THAYSSA TORRES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4057124

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 391/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: THAYSSA TORRES DE OLIVEIRA
Objetivo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
Valor: R$ 16.565,50 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 20/07/2022 até 20/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 402.2022 - KAUANA DA CRUZ NUNES

Publicação Nº 4057125

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 402/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KAUANA DA CRUZ NUNES
Objetivo: AUXILIAR EDUCACIONAL
Valor: R$ 1.748,96 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 15/07/2022 até 15/10/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 407.2022 - TANIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4057318

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 407/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TANIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 4.241,02 (quatro mil e duzentos e quarenta e um e dois centavos) mensais
Vigência: De 18/07/2022 até 18/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 408.2022 - LORENNA TOJAL DOS ANJOS

Publicação Nº 4057126

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 408/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LORENNA TOJAL DOS ANJOS
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30H
Valor: R$ 15.783,97 (quinze mil e setecentos e oitenta e três e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 19/07/2022 até 19/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 409.2022 - MARGARETE MARTINS PAUSE

Publicação Nº 4057127

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 409/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARGARETE MARTINS PAUSE
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 2.615,89 (dois mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 21/07/2022 até 22/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

Garuva

PREFEITURA

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

Publicação Nº 4057466

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, ELIELSO MARTINS DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 8608446, CPF n° 055.122.279-47, residente e domiciliada no (a) RUA CARLOS BORGENHAUSEN, nº 1144, , CENTRO, Garuva doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3848/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 127/2021 até o dia 16/12/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 127/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 18/07/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 72/2021

Publicação Nº 4057492

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, KLEBER AUGUSTO PISKE, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 4285591, CPF n° 044.624.189-05, residente e domiciliada no (a) AVENIDA PARANA, nº 420, , CENTRO, Garuva doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3848/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 72/2021 até o dia 16/12/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 72/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 18/07/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 79/2021

Publicação Nº 4057496

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, JOAO MULLER, Brasileiro(a), Casado, RG n° 624945, CPF n° 304.835.069-15, residente e domiciliada no (a) RUA CASTRO ALVES, nº 926, , CENTRO, Garuva doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3848/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 79/2021 até o dia 16/12/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 79/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 18/07/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

PREFEITURA

EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - N° 01/2022

Publicação Nº 4057111

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - N° 01/2022

Convoca assembléia para eleição de representantes das organizações da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gaspar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.432/93, convoca as entidades da Sociedade Civil, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e/ou atividades no município de Gaspar, para a Assembléia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022/2024 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião extraordinária do dia 22 de julho de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2022/2024:

I - Sete (07) vagas para entidades da Sociedade Civil, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar nomeada através do Decreto n° 10.552 de 15 de julho de 2022 e seguirá a programação e

calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no sitio eletrônico da prefeitura (www.gaspar.sc.gov.br).

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 26 de julho a 26 de agosto de 2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Assessoria aos Conselhos, localizada ao prédio do GASCIC – segundo andar, na Avenida das Comunidades, nº 133 – Gaspar/SC.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos - originais e cópias para autenticação:

a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
b) Documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
c) Ata original da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
d) Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar;
e) Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Gaspar e o resultado será publicado no dia 30 de agosto de 2022 no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br).

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso a Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Gaspar, a ser interposto de 31 de agosto a 02 de

setembro de 2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à sala da Assessoria aos Conselhos.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Gaspar e seus resultados serão divulgados no dia 06 de setembro de 2022 no sitio eletrônico da Prefeitura (www.gaspar.sc.gov.br) e desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

Da Assembléia

Art. 9º - A Assembléia ocorrerá no dia 08 de setembro de 2022, às 9h00min na sala de reuniões de Assessoria dos Conselhos situado na Avenida das Comunidades, 133 - Centro – Gaspar/SC, no prédio GASIC e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), membros da Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Gaspar.

Art. 10 - Compete à Mesa Diretora:

I. proceder à abertura da Assembléia;
II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.

IV. manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

V. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

VI. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

VII. dar início e finalizar o processo de escolha;

VIII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

IX. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

X. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

XI. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XII. lavrar a ata da Assembléia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XIII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembléia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial Organizadora da Eleição dos representantes da Sociedade Civil a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembléia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 12 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Organizadora da Eleição dos representantes da Sociedade Civil.

§ 1° - Cada delegado poderá votar em até 07 (sete) entidades credenciadas.

§ 2° - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembléia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14 - A Mesa Diretora da Assembléia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 15 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 1432/93, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

Das disposições gerais e finais

Art. 18 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no sitio eletrônico da prefeitura (www.gaspar.sc.gov.br).

Art. 19 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 20 - A Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Gaspar apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 1432/93, suas alterações e no presente edital.

Art. 21 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sitio eletrônico da prefeitura (www.gaspar.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

Gaspar, 20 de julho de 2022.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal

Alexandra Zancanella Pereira
Presidente do CMDCA - Gaspar/SC

ANEXO I

Calendário Oficial	
Data	
22/07/2022	Aprovação do edital pelo CMDCA;
25/07/2022	Publicação do edital;
26/07/2022 a 26/08/2022	Credenciamento das entidades e seu respectivo delegado;
29/08/2022	Avaliação das Inscrições pela Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Gaspar;
30/08/2022	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar;
31/08 a 02/09/2022	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento;
05/09/2022	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento;
06/09/2022	Publicação do resultado final das entidades habilitadas;
08/09/2022	Assembléia de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA;
12/09/2022	Término do prazo para indicação dos representantes - titular e suplente;
13/09/2022	Posse dos Conselheiros do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade ( ) Candidata ( ) Votante		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do Representante Titular E-mail: Telefone:		
Nome do Representante Suplente E-mail: Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz e seu Suplente.		
Nome:		
N° Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome:		
N° Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

_____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Avenida das Comunidades nº. 133, Centro, Gaspar, SC - CEP 89110-085 Fone: 3091-2300
www.gaspar.sc.gov.br e-mail: assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

Publicação Nº 4057397

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022
Início da vigência: 21/07/2022. Vencimento: 20/07/2023. Objeto do Contrato: Aquisição de Tubos e Conexões.
Contratado: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 35.302.323/0001-14). Valor total: R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais).
Gaspar/SC, 22 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

Publicação Nº 4057404

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022
Início da vigência: 21/07/2022. Vencimento: 20/07/2023. Objeto do Contrato: Aquisição de Tubos e Conexões.
Contratado: L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA (CNPJ nº 35.703.977/0001-50). Valor total: R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).
Gaspar/SC, 22 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

Publicação Nº 4057414

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022
Início da vigência: 21/07/2022. Vencimento: 20/07/2023. Objeto do Contrato: Aquisição de Tubos e Conexões.
Contratado: LCB SANEAMENTO LTDA ME (CNPJ nº 41.579.305/0001-87). Valor total: R$ 3.508,33 (três mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).
Gaspar/SC, 22 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Publicação Nº 4057416

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022
Início da vigência: 21/07/2022. Vencimento: 20/07/2023. Objeto do Contrato: Aquisição de Tubos e Conexões.
Contratado: MAURICIO MASSARELLI (CNPJ nº 14.067.521/0001-70). Valor total: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais).
Gaspar/SC, 22 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

Publicação Nº 4057421

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022
Início da vigência: 21/07/2022. Vencimento: 20/07/2023. Objeto do Contrato: Aquisição de Tubos e Conexões.
Contratado: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 08.862.530/0007-46). Valor total: R$ 1.515.040,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil e quarenta reais).
Gaspar/SC, 22 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

Publicação Nº 4057425

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022
Início da vigência: 21/07/2022. Vencimento: 20/07/2023. Objeto do Contrato: Aquisição de Tubos e Conexões.
Contratado: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 41.103.228/0001-94). Valor total: R$ 2.085,81 (dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Gaspar/SC, 22 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 7.486, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057194

PORTARIA Nº 7.486, DE 19 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JÚNIOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20108/2022.

FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de julho de 2022, o servidor ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 030.087.699-91, ocupante do cargo de Enfermeiro, para atuar como Fiscal do contrato n.º 20108/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PRIME MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2022.

Gaspar, 19 de julho de 2022.
FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 7.490, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057133

PORTARIA Nº 7.490, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA DOUGLAS FRANCISCO MULLER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 40114/2022.

RONI JEAN MULLER, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 13 de julho de 2022, o servidor DOUGLAS FRANCISCO MULLER, inscrito no CPF sob o nº 040.896.209-70, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para atuar como fiscal do Contrato n.º 40114/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de julho de 2022.

Gaspar, 21 de julho de 2022.
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 7.491, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057137

PORTARIA Nº 7.491, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA DOUGLAS FRANCISCO MULLER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 40102/2022.

RONI JEAN MULLER, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 24 de junho de 2022, o servidor DOUGLAS FRANCISCO MULLER, inscrito no CPF sob o nº 040.896.209-70, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para atuar como fiscal do Contrato n.º 40102/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa LIGA DE FUTEBOL SUIÇO AMADOR DE GASPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de junho de 2022.

Gaspar, 21 de julho de 2022.
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 7.492, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057526

PORTARIA Nº 7.492, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA RUBENS PEREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2017.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 19 de julho de 2022, o servidor RUBENS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 596.508.009-30, ocupante do cargo de Diretor de Cemitério, para atuar como Fiscal do Contrato nº 25/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa FUNERÁRIA GRACIOLA LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de julho de 2022.

Gaspar, 21 de julho de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 7.493, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057527

PORTARIA Nº 7.493, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA RUBENS PEREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2017.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 19 de julho de 2022, o servidor RUBENS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 596.508.009-30, ocupante do cargo de Diretor de Cemitério, para atuar como Fiscal do Contrato nº 26/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa FUNERÁRIA SILVAGUIAR EIRELI ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de julho de 2022.

Gaspar, 21 de julho de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 7.494, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057529

PORTARIA Nº 7.494, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA CLEIDIMAR DE MELLO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 102/2020.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 19 de julho de 2022, o servidor CLEIDIMAR DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 074.400.889-13, ocupante do cargo de Diretor de Obras do Belchior, para atuar como Fiscal do Contrato nº 102/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 7.031, de 17 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de julho de 2022.

Gaspar, 21 de julho de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 7.495, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057531

PORTARIA Nº 7.495, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA FISCAIS, QUE ESPECIFICA, DO CONTRATO Nº 100/2022.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 23 de junho de 2022, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 100/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA:

I. DANTE ANTÔNIO POFFO, inscrito no CPF sob o nº 070.540.199-54, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
II. RICHARD MARTIN PIETZSCH, inscrito no CPF sob o nº 103.776.559-10, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
III. RODRIGO FAGUNDES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 056.947.909-60, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de junho de 2022.

Gaspar, 21 de julho de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 94/2022

Publicação Nº 4057165

Resolução nº 94/2022

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
CONSIDERANDO que a Presidência teve conhecimento da ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo marca Chevrolet, modelo Spin, placas OKG-5469, de propriedade desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO que o referido acidente ocorreu no dia 19 deste mês julho, no Município de Florianópolis-SC;
CONSIDERANDO que a própria servidora que conduzia o veículo no momento do acidente reportou o ocorrido na primeira oportunidade à autoridade competente;
CONSIDERANDO que a Presidência teve conhecimento, ainda, da ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo marca Toyota, modelo Corolla, placas QJS-8474, de propriedade desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO que o referido acidente aconteceu no dia 20 deste mês de julho, no Município de Itapema-SC;
CONSIDERANDO que o servidor que conduzia o carro reportou a ocorrência à autoridade competente tão logo foi possível;
CONSIDERANDO que há notícia de que mesmo sem vítimas os acidentes envolveram terceiras pessoas, bem como que resultaram em danos materiais;
CONSIDERANDO que o artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município [Lei Ordinária Municipal nº 1.305/1991], impõe a autoridade que tiver ciência de possível irregularidade a correta apuração dos fatos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 174 e seguintes do já citado Estatuto;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a abertura de sindicância para apuração das circunstâncias do acidente envolvendo veículo marca Chevrolet, modelo Spin, placas OKG-5469, de propriedade desta Casa Leis, ocorrido no dia 19 de julho do corrente ano, no Município de Florianópolis.
Art. 2º Fica determinada a abertura de sindicância para apuração das circunstâncias do acidente envolvendo veículo marca Toyota, modelo Corolla, placas QJS-8474, de propriedade desta Casa Leis, ocorrido no dia 20 de julho do corrente ano, no Município de Itapema.
Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores estáveis para comporem a comissão responsável pelas sindicâncias:
I – Célio Giovani da Silva – Agente Administrativo;
II – Marcos Alexandre Klitzke – Procurador Jurídico;
III – Pedro Paulo Schramm – Analista Legislativo.
Parágrafo único. A comissão citada no caput deste artigo será presidida pelo servidor Pedro Paulo Schramm.
Art. 4º Fica estendida aos servidores membros da comissão a GAE prevista no artigo 2º, inciso I, alínea "b" da Lei Ordinária Municipal nº 3.327/2011, observada a distinção relativa ao Presidente, conforme prevê o artigo 3º da citada Lei.
Parágrafo único. A GAE será devida a partir da constituição da comissão, cessando com o encerramento dos seus trabalhos.
Art. 5º A comissão deverá observar as regras e ditames contidos no Estatuto dos Servidores Públicos deste município [Lei Ordinária Municipal nº 1.305/1991], bem como na legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Câmara Municipal de Gaspar, 21 de julho de 2022.
FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

529 ALEXANDRA RODRIGUES SANDESKI

Publicação Nº 4057963

Portaria nº 529/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:
Exonerar,por término de contrato temporário de trabalho,a Sra. ALEXANDRA RODRIGUES SANDESKIdos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12de julhode 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

530 MARINEIA ONDINA DOS SANTOS SAGÁS

Publicação Nº 4057964

Portaria nº 530/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016,

Resolve:
Conceder à servidoraMARINEIA ONDINA DOS SANTOS SAGÁS, matricula nº 6352, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISdo Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 02 (Dois) meses de LICENÇA PRÊMIO no período de 18/07/2022 à 15/09/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12de julhode 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

531 VINÍCIUS COSTA ALVES

Publicação Nº 4058048

Portaria nº 531/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1ºContratar em Caráter Temporário, a pessoa abaixo para exercer os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2022 à 16/12/2022:

Nome	Cargo
VINÍCIUS COSTA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
VINÍCIUS COSTA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem sido oferecidos em concurso público.
3ºAocontratadoaplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13de julhode 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

532 ROSILANE MARCELINO SILVEIRA

Publicação Nº 4058142

Portaria nº 532/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 161 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016,
Resolve:

Prorrogarpor 60 (sessenta) dias a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA da servidora ROSILANE MARCELINO SILVEIRA, matricula nº 941, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Ido Quadro de Pessoal desta Prefeitura,pelo período de 07/07/2022 à 04/09/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13de julhode 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

534 CAROLINA VALENTIM GOMES

Publicação Nº 4058144

Portaria nº 534/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais econsiderando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:
Declarar a aprovação no estágio probatóriodaservidoraCAROLINA VALENTIM GOMES,matricula nº 7522, confirmando-a no cargo de provimento efetivode CONTADOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, aservidora estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13de julhode 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 74/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA SARDÁ DA SILVA A SER LOCALIZADO NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4057735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 994B817C50084BE0198851D3EEA83301C65309D3

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 74/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA SARDÁ DA SILVA A SER LOCALIZADO NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/08/2022 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/08/2022 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 22 de Julho de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMAM - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR "MIKAEL BENTO DE OLIVEIRA" A SER LOCALIZADO NO BAIRRO CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4058154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D52732693BCEF2B410713D277A12B806C180DAA8

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 75/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMAM - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR "MIKAEL BENTO DE OLIVEIRA" A SER LOCALIZADO NO BAIRRO CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/08/2022 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/08/2022 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 22 de Julho de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 054-2022 LIMITACAO EMPENHO BIMESTRE 3

Publicação Nº 4057586

DECRETO N° 054/2022.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal n° 1431/2019 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 425.800,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e por conseq-ência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3° Bimestre de 2022 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
FONTE 0.1.00.030000 – Ônus de Sucumbência - 20% – R$ 16.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2003	Manutenção da Procuradoria Geral	16.000,00
4.4.90.00	Investimento/Aplicação Direta	16.000,00

FONTE 0.1.00.110000 – Ônus de Sucumbência - 80% – R$ 45.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2003	Manutenção da Procuradoria Geral	45.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	45.500,00

FONTE 0.1.35.050016 – Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família – R$ 13.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2046	Manutenção do Bolsa Família	13.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	13.200,00

FONTE 0.1.35.050017 – Piso Básico Fixo – R$ 29.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	29.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	29.200,00

FONTE 0.1.35.050020 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 18.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2042	Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos	18.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	18.100,00

FONTE 0.1.35.050021 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS – R$ 2.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2046	Manutenção do Bolsa Família	2.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.600,00

FONTE 0.1.65.050028 – Proteção Social Básica – R$ 16.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	16.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.700,00

FONTE 0.1.43.080031 – Transferências Diretas do FNDE - PNAE Fundamental – R$ 7.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2009	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	7.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.200,00

FONTE 0.1.43.080032 – Transferências Diretas do FNDE - PNAE Infantil – R$ 6.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2010	Oferta de Merenda Escolar – Ens Infantil – Pré--Escola	6.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.900,00

FONTE 0.1.43.080032 – Transferências Diretas do FNDE - PNAE Creche – R$ 3.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2011	Oferta de Merenda Escolar – Ens. Infantil – Creche	3.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.400,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE 0.2.67.290159 – Assistência Farmacêutica Básica – R$ 21.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2032	Ações de Assistência Farmacêutica	21.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	21.600,00

FONTE 0.2.67.290171 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – R$ 23.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2023	Ações de Atenção Primária	23.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	23.400,00

UNIDADE GESTORA: SAMAE
FONTE 0.2.06.360000 – Recursos do SAMAE – R$ 222.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	222.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	222.900,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2022.
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS									
ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO 3º BIMESTRE DE 2022									
ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
UNIDADE: PREFEITURA									

0.1.00.000000 Recursos Ordinários	15.652,0	23.059,5	7.407,5	5.749,0	7.250,1	1.501,1	21.401,0	30.309,6	8.908,6
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/MDEB	4.815,0	7.378,7	2.563,7	1.812,0	2.084,7	272,7	6.627,0	9.463,4	2.836,4
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS	5.810,0	8.582,2	2.772,2	2.400,0	2.859,0	459,0	8.210,0	11.441,2	3.231,2
0.1.00.030000 Ônus de Sucumbência – Principal – 20%	10,0	0,0	-10,0	6,0	0,0	-6,0	16,0	0,0	-16,0
0.1.00.110000 Ônus de Sucumbência – Principal – 80%	41,0	9,6	-31,4	21,0	6,9	-14,1	62,0	16,5	-45,5
0.1.06.170000 Manutenção do Funrebom	43,0	103,3	60,3	48,0	99,3	51,3	91,0	202,6	111,6
0.1.07.100000 Cide	7,0	13,3	6,3	0,0	2,0	2,0	7,0	15,3	8,3
0.1.08.040000 Cosip	1.545,0	2.365,8	820,8	785,0	815,7	30,7	2.330,0	3.181,5	851,5
0.1.10.160101 Multa Prevista na Leg.de Transito- parte PC	24,0	46,3	22,3	35,0	33,9	-1,1	59,0	80,2	21,2
0.1.11.160102 Multa Prevista na Leg.de Transito- parte PM	27,0	38,1	11,1	39,0	30,4	-8,6	66,0	68,5	2,5
0.1.12.160103 Multa Prevista na Leg.de Transito- parte PMGCR	24,0	41,6	17,6	35,0	27,3	-7,7	59,0	68,9	9,9
0.1.18.120000 Transferências de Recursos do FUNDEB -70%	3.678,0	4.973,7	1.295,7	1.925,0	2.427,8	502,8	5.603,0	7.401,5	1.798,5
0.1.19.130000 Transferências de Recursos do FUNDEB - 30%	1.125,0	1.495,7	370,7	585,0	721,4	136,4	1.710,0	2.217,1	507,1
0.1.32.700041 Convênio MEC/FNDE – Aquisição de ônibus	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.32.700042 Convênio MEC–Amp. da Rede Física de E. F.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.32.700043 Convênio MEC–Amp. da Rede Física de E. I.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700044 Convênio MDS – Pavimentação de Ruas	0,0	0,2	0,2	0,0	0,1	0,1	0,0	0,3	0,3
0.1.34.700049 Convênio ME-Eptos e Mat.Permanente	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700050 Conv. Minist.Agric.e Abast. Const.de Trapiche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700053 Convênio MC-Beira Mar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700054 Convênio MIS -Ident.e Recu. de Áreas de Risco	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700057 Convênio MDS - Construção do Cati	0,0	0,0	0,0	0,0	60,9	60,9	0,0	60,9	60,9
0.1.34.700062 Convênio MA -Construção de Estaleiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700066 Conv. Minist.do DR – Constr. Casas Populares	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700068 Convênio Ministério do Turismo - Sinalização	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700069 Convênio União - Revitalização de Pracas	0,0	48,2	48,2	0,0	0,0	0,0	0,0	48,2	48,2
0.1.34.700085 Convênio Ministério da Cidadania	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700087 Conv. Minist. do DR–Aquis.Equip.Rodoviários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.700192 Transf.Conv.União/ Outros-Invet.Diversos	0,0	7,6	7,6	0,0	5,0	5,0	0,0	12,6	12,6
0.1.34.700197 Conv Min do Turismo – Orla Marítima Ganchos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.35.050016 Indice de Gestão Descentralizada-Bolsa Família	8,8	0,0	-8,8	4,4	0,0	-4,4	13,2	0,0	-13,2
0.1.35.050017 Piso Básico Fixo	29,2	10,2	-19,0	14,6	4,4	-10,2	43,8	14,6	-29,2
0.1.35.050019 Piso de Transição de Média Complexidade	0,0	0,7	0,7	0,0	0,4	0,4	0,0	1,1	1,1
0.1.35.050020 Serviços de Convivência e Fort.de Vínculos	26,8	14,6	-12,2	13,4	7,5	-5,9	40,2	22,1	-18,1
0.1.35.050021 Índice de Gestão Descentralizada-SUAS	2,4	0,9	-1,5	1,2	0,1	-1,1	3,6	1,0	-2,6

0.1.35.050024 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.35.050086 Ações de Combate de Combate ao COVID 19	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
0.1.35.050089 Comp. Temp. da PSB-COVID19-Acolhimento	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	0,2	0,2
0.1.35.050096 Manutenção Programa Auxílio Brasil	0,0	5,4	5,4	0,0	2,4	2,4	0,0	7,8	7,8
0.1.36.060000 Transferência do Salário Educação	432,0	653,1	221,1	185,0	305,4	120,4	617,0	958,5	341,5
0.1.39.450000 Comp. Financeira p/ Prod. De Petróleo	52,0	148,3	96,3	36,0	91,0	55,0	88,0	239,3	151,3
0.1.43.080031 Transferências Diretas FNDE ref. PNAE – E.F.	38,4	42,7	4,3	25,6	14,1	-11,5	64,0	56,8	-7,2
0.1.43.080032 Transferências Diretas FNDE ref. PNAE – E.I.	15,0	13,6	-1,4	10,0	4,5	-5,5	25,0	18,1	-6,9
0.1.43.080033 Transferências Diretas FNDE ref. PANE - Creche	22,5	25,6	3,1	15,0	8,5	-6,5	37,5	34,1	-3,4
0.1.44.330184 Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE – EF	0,0	0,9	0,9	0,0	0,6	0,6	0,0	1,5	1,5
0.1.44.330185 Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE – EI	0,0	0,2	0,2	0,0	0,1	0,1	0,0	0,3	0,3
0.1.45.300180 Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,0	0,9	0,9	0,0	0,9	0,9	0,0	1,8	1,8
0.1.46.340191 Transf. Diretas do FNDE referentes PEJA	0,0	0,1	0,1	0,0	0,2	0,2	0,0	0,3	0,3
0.1,50.250000 Participação nos Recursos da Cessão Onerosa-Pré Sal	0,0	0,0	0,0	0,0	219,2	219,2	0,0	219,2	219,2
0.1.62.710071 Convênio SEE - Transporte Escolar	61,0	78,3	17,3	61,0	69,6	8,6	122,0	147,9	25,9
0.1.64.710130 Trans.de Conv.Estado/Outros-Const.Cap.Mortuári	0,0	10,8	10,8	0,0	6,7	6,7	0,0	17,5	17,5
0.1.64.710169 Conv.Seret.Des.Soc. Construção do CREAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.64.710173 Trans.Conv.Est./ Outros-Ref.Gin.Esp.Calheiro	0,0	79,2	79,2	0,0	39,2	39,2	0,0	118,4	118,4
0.1.65.050028 Proteção Social Básica	11,2	0,0	-11,2	5,6	0,1	-5,5	16,8	0,1	-16,7
0.1.65.05029 Proteção Social Básica-Investimentos	0,0	0,1	0,1	0,0	-0,1	-0,1	0,0	0,0	0,0
0.1.76.700193 Emendas Parlamentares-Aquis.Bens-Prog.SIGTV	0,0	942,4	942,4	0,0	23,2	23,2	0,0	965,6	965,6
0.1.79.710104 Desassoriamento do Rio Jordão	0,0	0,0	0,0	0,0	204,3	204,3	0,0	204,3	204,3
0.1.79.710196 Aquisição de Veículo p/Pesca	0,0	100,1	100,1	0,0	0,0	0,0	0,0	100,1	100,1
0.1.79.710201 Pavimentação de Ruas	0,0	350,7	350,7	0,0	257,9	257,9	0,0	608,6	608,6
0.1.79.710203 Construção de Mirante	0,0	100,0	100,0	0,0	127,4	127,4	0,0	227,4	227,4
0.1.79.710204 Pavimentação da Rua Confrado Vargas	0,0	139,9	139,9	0,0	1,9	1,9	0,0	141,8	141,8
0.1.80.180000 Permissão p/Criação de Solo - Ações Urb.	1.026,0	3.460,4	2.434,4	906,0	685,4	-220,6	1.932,0	4.145,8	2.213,8
0.1.80.500000 Ações de Preserv.do Meio Ambiente	0,0	53,0	53,0	0,0	14,0	14,0	0,0	67,0	67,0
0.1.83.820120 OC - CEF - Portal Turístico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.83.820121 OC - CEF – Construção do Centro Administrativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.83.820123 OC - CEF - Pavimentação de Ruas	0,0	5,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	5,0
0.1.83.820125 OC – Banco do Brasil - PMAT	0,0	0,0	0,0	0,0	959,8	959,8	0,0	959,8	959,8
SOMA	34.526,3	54.401,1	19.874,8	14.717,8	19.473,3	4.755,5	49.244,1	73.874,4	24.630,3

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE									
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	0,0	2,6	2,6	0,0	0,2	0,2	0,0	2,8	2,8
0.1,80.190000 Ações Urbanisticas	0,0	2,8	2,8	0,0	1,5	1,5	0,0	4,3	4,3
0.2.06.270000 Tx.de Fiscalização de Vig.Sanitária	63,0	144,3	81,3	15,0	93,8	78,8	78,0	238,1	160,1
0.2.06.310000 Outras Receitas Correntes	10,0	12,4	2,4	8,0	9,5	1,5	18,0	21,9	3,9
0.2.33.700067 Convênio MS – Construção de UBS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.38.280099 Transferência do Rec. do SUS – Atenção Primária	1.169,0	705,5	-463,5	611,0	1.139,8	528,8	1.780,0	1.845,3	65,3
0.2.38.281000 Investimentos na Rede de Serv.Públicos de Saúde	0,0	1,7	1,7	0,0	2,5	2,5	0,0	4,2	4,2
0.2.38.280204 Ações de Combate ao Covid	0,0	214,8	214,8	0,0	2,2	2,2	0,0	217,0	217,0
0.2.67.290156 Co-Financiamento da Atenção Básica	124,0	684,3	560,3	62,0	-442,5	-504,5	186,0	241,8	55,8
0.2.67.290159 Assistência Farmacêutica Básica	16,0	1,2	-14,8	8,0	1,2	-6,8	24,0	2,4	-21,6
0.2.67.290171 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	26,0	12,5	-13,5	13,0	3,1	-9,9	39,0	15,6	-23,4
0.2.77.280092 Custeio das Açoes do MAC	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	0,0	100,0	100,0
0.2.77.280093 Custeio das Ações de Atenção Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	800,0	800,0	0,0	800,0	800,0
0.2.78.280094 Custeio das Ações de Atenção Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	1.000,0	0,0	1.000,0	1.000,0
0.2.78.280105 Custeio das Açoes do MAC	0,0	0,0	0,0	0,0	400,0	400,0	0,0	400,0	400,0
0.2.79.710131 Emendas Parlamentares-Aquisição de Veículos	0,0	102,2	102,2	0,0	1,6	1,6	0,0	103,8	103,8
0.2.79.710132 Reforma UBS Areias de Baixo	0,0	301,5	301,5	0,0	8,2	8,2	0,0	309,7	309,7
SOMA	1.408,0	2.185,8	777,8	717,0	3.121,1	2.404,1	2.125,0	5.306,9	3.181,9
UNIDADE GESTORA: SAMAE									
0.2.06.360000 Distribuição de Água	2.610,0	2.383,1	-226,9	1.110,0	1.114,9	4,9	3.720,0	3.498,0	-222,0
0.2.83.820126 OC – Banco do Brasil – Esgoto Sanitário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SOMA	2.610,0	2.383,1	-226,9	1.110,0	1.114,9	4,9	3.720,0	3.498,0	-222,0
UNIDADE GESTORA:FUND. MUNC DO MEIO AMB.									
0.2.06.370000 Controle e Fiscalização Ambiental	84,0	69,6	-14,4	26,0	53,1	27,1	110,0	122,7	12,7
SOMA	84,0	69,6	-14,4	26,0	53,1	27,1	110,0	122,7	12,7
TOTAL GERAL	38.628,3	59.039,6	20.411,3	16.570,8	23.762,4	7.191,6	55.199,1	82.802,0	27.602,9
		Governador Celso Ramos, 12 de julho de 2022							
		JOSIANE PEREIRA MARTINS							
MARCOS HENRIQUE DA SILVA		CONTADORA-CRC-084.855-0-5							
PREFEITO MUNICIPAL									

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 237 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 4057923

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 237
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
006 069694 CLARISSE VOLPATO	BIOLÓGO (A)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 22 de julho 2022
Alcides Pereira
Secretario Administração

LEI 1553 2022 - ALTERA O ART. 9º DA LEI Nº 991

Publicação Nº 4057478

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.553/2022
ALTERA O ART. 9º, F, DA LEI Nº 991 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 57, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Art. 9º, f, da Lei nº 991 de 09 de setembro de 2014, passando a adotar a seguinte redação:
f) Até 06 meses, prorrogado por mais 05 vezes, perfazendo o total de 36 meses, após a avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia I, II, III, IV.
Art. 2º Revoga-se por completo a Lei Complementar n. 1.465/2021.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, em 19 de julho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1554-2022 - AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS ENG SANITARISTA

Publicação Nº 4057483

LEI COMPLEMENTAR N. 1.554/2022
AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO SANITARISTANO QUADRO PESSOAL DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado para 02 (duas) o número de vagas no quadro de pessoal permanente do SAMAE para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, criado pela Lei nº 304, de 28 de maio de 2003, em conformidade com o descrito abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS EXISTENTES NA LEI N° 304/2003	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	TOTALDE VAGAS DO CARGO
Engenheiro Sanitarista	01	01	02

Art. 2º A despesa desta lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, em 19 de julho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV

DESPACHO DE PENALIDADE - Nº. 007729/2021 - AIA: 035/2021

Publicação Nº 4057836

DESPACHO DE PENALIDADE
Processo Nº. 007729/2021
AIA: 035/2021 – Data: 02/06/2021 às 14h:45min.

RFA: 017/2021 – Data: 02/06/2021

Interessado/autuado: Construtora e Incorporadora Spindola
Endereço: Rua Sete de Setembro, 707– Centro - Biguaçu/SC – CEP 88160-001.
Advogado: Marc

Vistos para decisão;
Trata-se de procedimento administrativo ambiental instaurado para apurar o início das obras de empreendimento de condomínio residencial horizontal multifamiliar sem licença ambiental de instalação, cuja infração está enquadrada no art. 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

O autuado foi cientificado da lavratura do auto de infração conforme se observa no documento de folha 01, e apresentou defesa prévia conforme folha 02/12.
Foi imitido Relatório de Fiscalização Ambiental- RFA 017/2021, com registro fotográfico e croqui de localização da área (fls 13/19).
Emitida Manifestação Técnica n° 05/2021(fls 25/27), concluindo pela manutenção do AIA n°000035, deverá encerrar imediatamente as obras até a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI), após a obtenção da LAI, o autuado deve comunicar a Diretoria de Fiscalização para levantamento de embargo e liberar o acesso à praia, a critério da Autoridade Ambiental, poderá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental, nos termos da Lei Municipal n° 1.373/2019 e da Portaria IMA/CPMA n° 143/2019, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

É o relatório.

DECIDO.
Trata-se de AIA nº. 0035/2021 lavrado pelo Agente Fiscal Ambiental com incurso no art. 66 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.

O processo está em ordem e tramitou regularmente seguindo as disposições legais ao passo que procedo ao julgamento do Auto de Infração Ambiental, nos termos do art. 154 da lei Municipal nº. 1.373/2019.

Pois bem.

É fato incontroverso que houve o inicio das obras de um condomínio multifamiliar de propriedade da Construtora Spindola qual possui processo para obtenção de Licença de Instalação junto a FAMGOV (concluída), entretanto, não exclui a falha ou corrige o início de obra sem a devida licença. O acesso público à praia, na lateral do terreno em questão, que anteriormente possuía passagem para veículo (para permitir acesso do guardar vidas e pescadores na temporada de pesca da tainha), havia sido reduzido por ocasião da montagem dos tapumes para delimitação do canteiro de obras. O código de Obras Municipal prevê que em seu art. 27, §2 defini que uma obra só será considerada iniciada após execução completa de suas fundações, entretanto, a atividade executada no terreno se trata de uma atividade potencialmente poluidora, passível de licenciamento ambiental que se enquadra no código 71.11.01, constante na Resolução CONSEMA n°99/2017.

Durante todo o procedimento para obtenção da LAI, são solicitados planos e programas, e, se qualquer intervenção no terreno for realizada antes da aprovação dos projetos, há o risco de haver irregularidades na construção, prejuízos ao construtor e possíveis danos ambientais com descarte irregular de resíduos sólidos e líquidos. O Alvará de Construção também só é liberado após a obtenção da LAI. Na vistoria in loco, foi observada a colocação de tapumes para delimitação da área de construção de um muro de pedra para contenção de talude no terreno, onde realizou-se movimentação de terra.

Consta no Relatório de Fiscalização Ambiental – RFA 017/2021 que a equipe de fiscalização da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos – FAMGOV no dia 02/06/2021, estiveram no local o Diretor de Fiscalização e a
Fiscal do Meio Ambiente, a fim de verificar denúncia de obstrução do acesso à praia das Cordas devido às obras de um condomínio. Estava no local também a equipe de Fiscalização de Obras.

Quanto à valoração da multa, a Agente Fiscal Ambiental sugeriu a quantia R$ 8.000,00 (oito mil reais) e embargo da obra, utilizando como critério os requisitos constantes no Decreto Federal n. 6.514/2008, art. 66.

O Agente Fiscal Autuante enquadrou, para fins de valoração da multa, como Nível de Lesividade Leve II considerando que: a) A motivação da conduta foi intencional; b) Potencial efeitos para o meio ambiente reversível ao longo prazo; c). Não houve potencial efeitos para a saúde pública.

O valor arbitrado pelo Agente Fiscal Ambiental deve ser mantido levando em consideração que aplicou os parâmetros legais para aferição da multa em consonância com o grau de lesividade da infração prevista no art. 66 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.

Houve descumprimento do embargo da obra, cuja consta a informação no processo 8036/22, o que motivou a lavratura do auto de infração no 53/22, fato que denota que o autuado descumpriu deliberadamente determinações fiscalizatórias da FAMGOV.

DISPOSITIVO

Com o intuito de cumprir a determinação constante do Processo Administrativo Ambiental nº. 007729/2021 e considerando que foram observadas as disposições legais aplicáveis a espécie, de acordo com o disposto do art. 152 da Lei Municipal nº. 1.373/2019, HOMOLOGO o Auto de
Infração Ambiental n. 035/2021 para manter o EMBARGO da obra até a obtenção da Licença Ambiental e APLICO a penalidade de multa no valor de
R$ 8.000,00 (oito mil reais) pela pratica de infração ambiental prevista no art. 66 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.

Defiro a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, com fundamento no disposto no art. 162 c/c art. 165, ambos da Lei Municipal nº. 1.373/2019, por meio de Termo de Compromisso.
Determino à DIAD que proceda a emissão do respectivo Documento de Arrecadação Oficial, no valor da multa simples indicada e confirmada em decisão, na forma do art. 171 da Lei Municipal nº 1.373/2019.

Por fim, determino a notificação do autuado para que promova a recuperação da área degradada mediante projeto por profissional habilitado com os termos de referência disposto na Instrução Normativa ICMBio n. 11/2014 que deverá ser apresentado à equipe técnica ambiental da FAMGOV para análise.

Publica-se, registra-se e intima-se.

Governador Celso Ramos, 18 de julho de 2022.
JÉSSICA L. F. BERTOTTI
Presidente da FAMGOV

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 14/2022 PROCESSO 14/2022

Publicação Nº 4057610

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 14/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos, por meio de seu Diretor Geral, Nedison Nildo Martins, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL: 14/2022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público, a Administração revoga o Pregão Presencial em tela devido a um embaraço quando da publicação do Aviso de licitações publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC). O arquivo gerado para a publicação no DOM/SC não corresponde ao objeto da Licitação em questão.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não
enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022, determinando-se a abertura, pela Comissão de Licitação, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Autarquia em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2022.
NEDISON NILDO MARTINS
DIRETOR GERAL

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 331 A 338 2022

Publicação Nº 4058070

PORTARIA Nº. 0331/ 2022 DE 18 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar CLARA PEREIRA WESSLER, a partir desta data, no cargo de Estagiária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Memorando N° 2112/20PORTARIA Nº. 0332/ 2022 DE 18 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04 / 2000
RESOLVE: Contratar HELIO OENNING DA COREJO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal da Agricultura, por extrema necessidade de serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 2079/202PORTARIA Nº. 0333/ 2022 DE 21 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04 / 2000
RESOLVE: Contratar MARIA DE LOURDES BERTO DACOREGGIO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades no no Centro de Educação Infantil Aconchego, II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por extrema necessidade de serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 2189/20PORTARIA Nº. 0334/ 2022 DE 21 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 16º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar temporariamente a carga horária da funcionária PALOMA DE OLIVEIRA DOMINGOS, a partir de 01/08/2022, exercer o cargo de Biologa, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMGP, para carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Memorando Nº 2095/202PORTARIA Nº. 0335/ 2022 DE 21 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Alterar, a partir desta data, local de trabalho da funcionária KARINA HEIDEMANN DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível, I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para o Centro de Educação Infantíl Aconchego I, conforme Memorando Nº 1805/202PORTARIA Nº. 0336/ 2022 DE 22 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, a funcionária ALBERTINA RECH OENNING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, na ESF - Estratégia de Saúde da Família, desde 27/01/2004, conforme portaria de nomeação por concurso nr. 8/2004, de 27/01/2004, a partir de 30/07/2022, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, não concedendo a despedida voluntária, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de
12/08/2015, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0336/ 2022 DE 22 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, o funcionário JANUARIO MARGOTI SCHMIDT, ocupante do cargo de condutor de veículos, código 4.03, no Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, desde 01/06/1992, conforme portaria de nomeação por concurso nr.343/1992, de 01/06/1992, a partir de 30/07/2022, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, não concedendo a despedida voluntária, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0338/ 2022 DE 22 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 15 (quinze) dias de férias ao funcionário FELIPE BOEING PONCIANO, ocupante do cargo de Monitor do PETI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 01/08/2022, conforme Memorando Nº 2232/2022.

CONTRATO N 70-2022 SILVIA ROCHA CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Publicação Nº 4057806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C4B09605E9B5170DD356ED6D3C1AD9ACA6EBF0

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 70/2022
(11 DE JULHO DE 2022)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MURILO KULKAMP NILZEN,** inscrito no CNPF n. 071.148.039-74, e **SILVIA ROCHA CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, empresa estabelecida na Estrada Geral Olho D'Água, Olho D'Água, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.723.836/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua titular, Senhora **SILVIA CARDOSO ROCHA**, brasileira, inscrita no CNPF n. 990.364.799-91, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, VISANDO ORIENTAR A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUANTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A CONSTRUÇÃO E/OU REVISÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO WESSLER**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, VISANDO ORIENTAR A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUANTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A CONSTRUÇÃO E/OU REVISÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO WESSLER.	SILVIA ROCHA	SERVIÇO	1	R$ 39.400,00	R$ 39.400,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL					**R$ 39.400,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 71/2022 - Edital de Dispensa de Licitação n. 21/2022-DL, de 11 de julho de 2022, no valor total de **R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).**
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, a partir do dia 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 15 de julho de 2022 e término 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

d) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;

b) apresentar, a cada mês, a nota fiscal/fatura dos serviços prestados/produtos entregues;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:

(46) 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.0.1.01.5001

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 71/2022 - Edital de Dispensa de Licitação n. 21/2022-DL, de 04 de julho de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

SILVIA ROCHA CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
SILVIA CARDOSO ROCHA
Titular da Contratada

EDMAR KEMPER NANDI:04663664938

Assinado digitalmente por EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=82895970000167, CN=EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
Razão: Sua razão de assinar aqui
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.07.11 16:59:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 72-2022 ANA MARIA BORGES DE LIMA DE OLIVEIRA 81227981953

Publicação Nº 4057797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AEA9260007F5C5B922E3FD1935737870807994B

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 72/2022
(13 de julho de 2022)

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ANA MARIA BORGES DE LIMA DE OLIVEIRA 81227981953, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOB Nº 65/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **MURILO KULKAMP NILZEN**, inscrito no CNPF n. 071.148.039-74.

CONTRATADO: ANA MARIA BORGES DE LIMA DE OLIVEIRA 81227981953, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.420.591/0001-66, estabelecida na Rua Francisco de Oliveira Souza, Centro, Grão-Pará/SC, representada por sua titular, **ANA MARIA BORGES DE LIMA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPF n. 812.279.819-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ**, pelo período de 6 meses, no valor mensal de **R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2022, a saber:

(98) 16.001.08.243.0011.2.026.3.3.90.0.1.00.5000
(98) 16.001.08.243.0011.2.026.3.3.90.0.1.00.5000
(88) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.0.1.00.5000
(88) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.0.1.65.5165

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Prestar os serviços conforme carga horária descrita nesse Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 16/2022, Processo Licitatório nº 65/2022;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
g) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º16/2022, Processo de Licitação nº 65/2022.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o **CONTRATADO**, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 13 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA BORGES DE LIMA DE OLIVEIRA 81227981953
ANA MARIA BORGES DE LIMA DE OLIVEIRA
Titular da Contratada

EDMAR KEMPER NANDI:04663664938

Assinado digitalmente por EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=82895970000167, CN=EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
Razão: Secretário da Administração e Fazenda
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.07.13 16:07:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 48/2022 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 4056935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BF238C8DC154DDB0B147C7BEE83E41A94F235C7

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 04 de agosto de 2022, às 09:00hrs, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS À PREFEITURA DE GRAVATAL, FUNDO(S) E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS – TAIS COMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS E TINTAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL–SINAPI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 22 de julho de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

Publicação Nº 4056979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1060220750B4352C494D9BA7A3281721D16B505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 41/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Contratada: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Processo Licitatório nº 38/2022
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2022
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE KITS DE TRANSPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SENDO UMA NA ESTRADA GERAL DO ÂNGULO E OUTRA NA ESTRADA GERAL DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO."
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 22/07/2023
Assinatura: 22/07/2022
Valor R$ 280.257,36 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinq-enta e sete reais e trinta e seis centavos).
Dotação: 184 – 02.006.1023.3449051980000000000.01800027

Gravatal, 22 de julho de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - CABECEIRAS DE PONTES

Publicação Nº 4056731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6CB78CE005B25635568954F5BDC3E1AAA452A0A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 38/2022
Licitação n°: 14/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Data da homologação: 11/07/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE KITS DE TRANSPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SENDO UMA NA ESTRADA GERAL DO ÂNGULO E OUTRA NA ESTRADA GERAL DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.**

VENCEDORES

636550 - MM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

Lote: 1 - LOTE 01 - CABECEIRA PONTE ÂNGULO

Item	Descrição	Qtde.	UN	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA NA ESTRADA GERAL DO ÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.	1	UNIDADE		R$87.567,87	R$87.567,87

Lote: 2 - LOTE 02 - CABECEIRA PONTE SÃO ROQUE

Item	Descrição	Qtde.	UN	Marca	Preço Unitário	Total do Item
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA NA ESTRADA GERAL DE SÃO ROQUE, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO	1	UNIDADE		R$192.689,49	R$192.689,49

Total Geral: R$ 280.257,36

Gravatal/SC, 11 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
11/07/2022 10:43:54 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc292e19319.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 11/07/2022 10:44

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 02.22 CONT 13.2021 - FMS

Publicação Nº 4057281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD36296300E81CC6ECC81D207F8F21FA3299DC2F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/22Cont13/21
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
Contratada: CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA. - ME
Valor: 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta)
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 04/02/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 6/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COM TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, USUÁRIAS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICOSOLICITANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E E CONFORME PREVE LEI MUNICIPAL N° 2676 DE 2014 PARA O ANO DE 2021. DAIANE DORIGON
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO 71.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4057004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F8D3904EDE54453796FEF34780176401F185D05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 71/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ANTONIO JOSE KNOB
Valor: 1.803,50 (um mil, oitocentos e três e cinquenta)
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 9/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 72.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4057005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB854BDB8DD98D55B5C7B2F4A843447BF51C3A70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 72/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
Valor: 3.580,50 (três mil, quinhentos e oitenta e cinquenta)
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 9/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 73.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4057007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B664DE6395ECFC5A40505BCF92F3EB28893880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 73/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor: 16.803,50 (dezesseis mil, oitocentos e três e cinquenta)
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 9/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 94.2022 -PMGBA

Publicação Nº 4057002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17B014FFC2ECAE58572B9D03397F501CC6BC555C

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
PROCESSO Nº 94/2022 HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATADO: ANTONIO JOSE KNOB
VALOR DA DESPESA: R$ 1.803,50 (Mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.580,50 (Três mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: COOPERATIVA SABOR COLONIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 16.803,50 (Dezesseis mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1622/2022

Publicação Nº 4056929

DECRETO N°. 1622/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de julho de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2019 - PMG PROCESSO DE LICITAÇÃO: 82/2019- PMG

Publicação Nº 4057073

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2019 - PMG
Processo de Licitação: 82/2019- PMG

Modalidade: Concorrência.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SERVIÇO UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: 9MM PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.332.468/0001-05, com sede na Rua Patrício Farias, n° 131, 4° andar, Sala 302 – Ed. Comercial Multicenter, bairro Itacorubi, em Florianópolis - SC, CEP 88.034-132.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
- Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, perfazendo o valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 08/09/2022

Guaramirim (SC), 25 de julho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.000.000,00	195.000.000,00	47.553.651,48	24,39	120.220.420,44	61,65	74.779.579,56
RECEITAS CORRENTES	182.986.000,00	182.986.000,00	43.346.880,05	23,69	113.936.962,16	62,27	69.049.037,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.199.000,00	28.199.000,00	9.824.939,56	34,84	16.308.930,83	57,84	11.890.069,17
Impostos	22.663.000,00	22.663.000,00	7.025.416,04	31,00	12.233.159,08	53,98	10.429.840,92
Taxas	5.534.000,00	5.534.000,00	2.796.980,11	50,54	4.072.677,20	73,59	1.461.322,80
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	2.543,41	127,17	3.094,55	154,73	(1.094,55)
CONTRIBUIÇÕES	3.410.000,00	3.410.000,00	612.105,02	17,95	1.823.031,87	53,46	1.586.968,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.410.000,00	3.410.000,00	612.105,02	17,95	1.823.031,87	53,46	1.586.968,13
RECEITA PATRIMONIAL	313.380,00	313.380,00	1.092.770,11	348,70	2.535.850,35	809,19	(2.222.470,35)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	313.380,00	313.380,00	1.092.770,11	348,70	2.535.850,35	809,19	(2.222.470,35)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.400.000,00	11.400.000,00	1.972.721,71	17,30	5.795.671,16	50,84	5.604.328,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.400.000,00	11.400.000,00	1.972.721,71	17,30	5.795.671,16	50,84	5.604.328,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.581.820,00	138.581.820,00	29.561.365,96	21,33	86.781.024,45	62,62	51.800.795,55
Transferências da União e de suas Entidades	39.892.190,00	39.892.190,00	10.317.217,16	25,86	27.972.798,86	70,12	11.919.391,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.241.980,00	66.241.980,00	12.585.426,50	19,00	38.393.218,84	57,96	27.848.761,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	422.650,00	422.650,00	91.390,26	21,62	254.727,38	60,27	167.922,62
Transferências de Instituições Privadas	22.000,00	22.000,00	70.000,00	318,18	91.182,10	414,46	(69.182,10)
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.000.000,00	32.000.000,00	6.311.154,86	19,72	19.375.843,68	60,55	12.624.156,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	186.177,18	6.205,91	693.253,59	23.108,45	(690.253,59)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.800,00	1.081.800,00	282.977,69	26,16	692.453,50	64,01	389.346,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	907.830,00	907.830,00	278.426,38	30,67	677.531,56	74,63	230.298,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	173.970,00	173.970,00	0,00	0,00	4.066,13	2,34	169.903,87

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.551,31	0,00	10.855,81	0,00	(10.855,81)
RECEITAS DE CAPITAL	12.014.000,00	12.014.000,00	4.206.771,43	35,02	6.283.458,28	52,30	5.730.541,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	4,17	11.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	4,17	11.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	276.303,78	2.763,04	276.303,78	2.763,04	(266.303,78)
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	276.303,78	0,00	276.303,78	0,00	(276.303,78)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	3.930.467,65	98.261,69	5.507.154,50	137.678,86	(5.503.154,50)
Transferências da União e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	695.346,00	17.383,65	2.272.032,85	56.800,82	(2.268.032,85)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.235.121,65	0,00	3.235.121,65	0,00	(3.235.121,65)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.000.000,00	195.000.000,00	47.553.651,48	24,39	120.220.420,44	61,65	74.779.579,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.000.000,00	195.000.000,00	47.553.651,48	24,39	120.220.420,44	61,65	74.779.579,56
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**195.000.000,00**	**195.000.000,00**	**47.553.651,48**	**24,39**	**120.220.420,44**	**61,65**	**74.779.579,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.765.491,99	-	-	7.216.648,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	28.765.491,99	-	-	7.216.648,32	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	194.692.000,00	261.341.949,08	37.322.426,97	124.526.250,59	136.815.698,49	39.043.641,58	92.532.386,02	168.809.563,06	88.695.549,25
DESPESAS CORRENTES	171.712.748,00	187.346.126,65	31.548.988,21	105.367.152,39	81.978.974,26	36.930.327,52	84.758.693,02	102.587.433,63	81.400.958,50
Pessoal e Encargos Sociais	97.392.800,00	98.412.378,37	19.493.556,07	45.036.691,69	53.375.686,68	19.355.770,83	44.829.080,46	53.583.297,91	43.641.871,25
Juros e Encargos da Dívida	2.742.000,00	2.707.000,00	0,00	2.702.782,75	4.217,25	638.616,57	2.168.686,78	538.313,22	2.168.686,78
Outras Despesas Correntes	71.577.948,00	86.226.748,28	12.055.432,14	57.627.677,95	28.599.070,33	16.935.940,12	37.760.925,78	48.465.822,50	35.590.400,47
DESPESAS DE CAPITAL	22.796.252,00	73.812.822,43	5.773.438,76	19.159.098,20	54.653.724,23	2.113.314,06	7.773.693,00	66.039.129,43	7.294.590,75
Investimentos	18.357.252,00	69.457.822,43	5.773.438,76	15.898.918,89	53.558.903,54	1.439.183,28	5.635.318,61	63.822.503,82	5.156.216,36
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	4.434.000,00	4.350.000,00	0,00	3.260.179,31	1.089.820,69	674.130,78	2.138.374,39	2.211.625,61	2.138.374,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	308.000,00	343.600,00	89.000,00	194.890,26	148.709,74	27.440,72	59.748,37	283.851,63	59.379,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.000.000,00	261.685.549,08	37.411.426,97	124.721.140,85	136.964.408,23	39.071.082,30	92.592.134,39	169.093.414,69	88.754.928,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	195.000.000,00	261.685.549,08	37.411.426,97	124.721.140,85	136.964.408,23	39.071.082,30	92.592.134,39	169.093.414,69	88.754.928,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	27.628.286,05	-	31.465.492,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**195.000.000,00**	**261.685.549,08**	**37.411.426,97**	**124.721.140,85**	**-**	**39.071.082,30**	**120.220.420,44**	**-**	**120.220.420,44**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 09:53:55.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	308.000,00	343.600,00	89.000,00	194.890,26	148.709,74	27.440,72	59.748,37	283.851,63	59.379,11
DESPESAS CORRENTES	308.000,00	343.600,00	89.000,00	194.890,26	148.709,74	27.440,72	59.748,37	283.851,63	59.379,11
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.000,00	343.600,00	89.000,00	194.890,26	148.709,74	27.440,72	59.748,37	283.851,63	59.379,11
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.692.000,00	261.341.949,08	37.322.426,97	124.526.250,59	99,84	136.815.698,49	39.043.641,58	92.532.386,02	99,94	168.809.563,06
LEGISLATIVA	3.847.000,00	3.567.000,00	617.376,64	1.654.793,07	1,33	1.912.206,93	549.503,05	1.421.049,46	1,53	2.145.950,54
Ação Legislativa	3.847.000,00	3.567.000,00	617.376,64	1.654.793,07	1,33	1.912.206,93	549.503,05	1.421.049,46	1,53	2.145.950,54
ADMINISTRAÇÃO	14.955.620,00	15.871.020,00	2.766.083,22	8.824.550,75	7,08	7.046.469,25	2.776.777,15	6.507.473,77	7,03	9.363.546,23
Planejamento e Orçamento	2.175.000,00	2.565.000,00	573.510,25	1.331.563,24	1,07	1.233.436,76	432.620,38	1.038.626,26	1,12	1.526.373,74
Administração Geral	7.675.620,00	7.890.620,00	1.091.885,86	3.995.171,97	3,20	3.895.448,03	1.208.367,98	2.937.490,64	3,17	4.953.129,36
Administração Financeira	1.931.000,00	1.956.000,00	256.874,10	1.243.726,34	1,00	712.273,66	386.593,72	808.477,44	0,87	1.147.522,56
Controle Interno	440.000,00	440.000,00	114.447,69	274.295,91	0,22	165.704,09	118.067,89	246.499,11	0,27	193.500,89
Normatização e Fiscalização	263.000,00	263.000,00	60.453,33	181.332,84	0,15	81.667,16	58.453,33	150.932,84	0,16	112.067,16
Tecnologia da Informação	918.000,00	1.203.400,00	337.120,37	867.939,36	0,70	335.460,64	207.097,45	521.342,53	0,56	682.057,47
Ordenamento Territorial	135.000,00	135.000,00	26.463,32	68.615,21	0,06	66.384,79	29.463,32	63.415,21	0,07	71.584,79
Administração de Receitas	693.000,00	693.000,00	130.131,87	391.939,97	0,31	301.060,03	153.549,37	327.753,15	0,35	365.246,85
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	175.196,43	469.965,91	0,38	255.034,09	182.563,71	412.936,59	0,45	312.063,41
SEGURANÇA PÚBLICA	2.573.030,00	3.221.919,26	284.953,68	2.020.875,75	1,62	1.201.043,51	347.206,14	1.189.648,90	1,28	2.032.270,36
Policiamento	1.133.030,00	1.641.919,26	256.498,68	1.152.618,37	0,92	489.300,89	229.043,67	642.406,63	0,69	999.512,63
Defesa Civil	1.440.000,00	1.580.000,00	28.455,00	868.257,38	0,70	711.742,62	118.162,47	547.242,27	0,59	1.032.757,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.990.500,00	10.402.125,97	2.486.756,95	5.633.274,57	4,52	4.768.851,40	1.709.136,37	3.969.102,76	4,29	6.433.023,21
Assistência ao Idoso	93.970,00	770.302,34	291.671,55	346.190,27	0,28	424.112,07	87.455,02	117.865,26	0,13	652.437,08
Assistência ao Portador de Deficiência	858.000,00	887.377,67	742.000,00	850.000,00	0,68	37.377,67	172.000,00	280.000,00	0,30	607.377,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.890.160,00	2.301.227,27	464.990,58	1.405.688,04	1,13	895.539,23	463.501,20	1.161.259,19	1,25	1.139.968,08
Assistência Comunitária	5.148.370,00	6.443.218,69	988.094,82	3.031.396,26	2,43	3.411.822,43	986.180,15	2.409.978,31	2,60	4.033.240,38
SAÚDE	47.834.950,00	56.327.398,27	9.776.433,12	29.397.277,39	23,57	26.930.120,88	10.152.660,05	25.151.665,48	27,16	31.175.732,79
Atenção Básica	24.260.870,00	29.527.950,81	5.409.867,25	15.741.727,68	12,62	13.786.223,13	5.601.645,31	12.804.883,79	13,83	16.723.067,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.965.500,00	24.497.987,25	4.043.934,37	12.679.418,54	10,17	11.818.568,71	4.215.736,23	11.649.370,37	12,58	12.848.616,88
Vigilância Sanitária	1.141.570,00	1.663.756,18	133.031,59	471.283,84	0,38	1.192.472,34	120.454,79	298.206,81	0,32	1.365.549,37
Vigilância Epidemiológica	467.010,00	637.704,03	189.599,91	504.847,33	0,40	132.856,70	214.823,72	399.204,51	0,43	238.499,52
TRABALHO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Empregabilidade	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	55.985.400,00	68.244.691,77	14.029.363,75	34.543.645,67	27,70	33.701.046,10	10.804.984,46	25.005.996,36	27,01	43.238.695,41
Ensino Fundamental	28.087.300,00	35.237.371,95	8.733.521,13	19.790.955,01	15,87	15.446.416,94	5.134.788,89	12.464.500,66	13,46	22.772.871,29
Ensino Médio	801.000,00	814.829,31	324.643,41	641.581,65	0,51	173.247,66	280.513,80	482.509,80	0,52	332.319,51
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	23.502.000,00	28.424.255,34	4.203.076,91	11.956.567,40	9,59	16.467.687,94	4.546.706,68	10.275.825,47	11,10	18.148.429,87
Educação de Jovens e Adultos	155.000,00	155.000,00	25.013,85	65.686,99	0,05	89.313,01	26.434,32	57.384,37	0,06	97.615,63
Demais Subfunções	3.439.100,00	3.612.235,17	743.108,45	2.088.854,62	1,67	1.523.380,55	816.540,77	1.725.776,06	1,86	1.886.459,11
CULTURA	856.000,00	857.000,00	149.552,11	378.270,87	0,30	478.729,13	159.785,08	316.039,52	0,34	540.960,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	577.000,00	578.000,00	119.968,51	332.525,19	0,27	245.474,81	135.647,36	289.520,27	0,31	288.479,73
Difusão Cultural	279.000,00	279.000,00	29.583,60	45.745,68	0,04	233.254,32	24.137,72	26.519,25	0,03	252.480,75
DIREITOS DA CIDADANIA	254.600,00	254.600,00	39.784,24	156.182,91	0,13	98.417,09	47.205,95	117.487,69	0,13	137.112,31
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	254.600,00	254.600,00	39.784,24	156.182,91	0,13	98.417,09	47.205,95	117.487,69	0,13	137.112,31
URBANISMO	20.789.500,00	57.072.498,34	2.073.633,87	13.177.274,72	10,57	43.895.223,62	3.121.247,17	8.086.188,93	8,73	48.986.309,41
Infra-Estrutura Urbana	10.596.500,00	46.135.773,49	752.047,33	5.303.705,29	4,25	40.832.068,20	327.000,70	2.549.821,25	2,75	43.585.952,24

Publicação Nº 4056792

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Serviços Urbanos	5.738.000,00	6.061.724,85	866.163,90	5.273.752,99	4,23	787.971,86	1.456.162,37	3.182.001,97	3,44	2.879.722,88
Demais Subfunções	4.455.000,00	4.875.000,00	455.422,64	2.599.816,44	2,08	2.275.183,56	1.338.084,10	2.354.365,71	2,54	2.520.634,29
HABITAÇÃO	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Habitação Urbana	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
SANEAMENTO	11.212.000,00	11.212.000,00	183.650,31	7.334.355,40	5,88	3.877.644,60	2.068.717,42	4.755.183,73	5,14	6.456.816,27
Saneamento Básico Urbano	11.212.000,00	11.212.000,00	183.650,31	7.334.355,40	5,88	3.877.644,60	2.068.717,42	4.755.183,73	5,14	6.456.816,27
GESTÃO AMBIENTAL	1.499.000,00	1.799.000,00	257.919,67	749.832,00	0,60	1.049.168,00	345.133,77	701.160,00	0,76	1.097.840,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.482.000,00	1.782.000,00	257.919,67	749.832,00	0,60	1.032.168,00	345.133,77	701.160,00	0,76	1.080.840,00
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	1.792.000,00	2.564.540,00	455.842,91	1.699.144,50	1,36	865.395,50	709.917,73	1.453.079,76	1,57	1.111.460,24
Extensão Rural	1.792.000,00	2.564.540,00	455.842,91	1.699.144,50	1,36	865.395,50	709.917,73	1.453.079,76	1,57	1.111.460,24
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.253.100,00	1.253.100,00	202.139,46	571.249,05	0,46	681.850,95	218.537,28	490.403,93	0,53	762.696,07
Promoção Comercial	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Turismo	806.000,00	806.000,00	113.277,45	370.672,62	0,30	435.327,38	140.034,89	320.664,39	0,35	485.335,61
Demais Subfunções	445.000,00	445.000,00	88.862,01	200.576,43	0,16	244.423,57	78.502,39	169.739,54	0,18	275.260,46
TRANSPORTE	10.568.300,00	14.041.795,47	2.409.830,40	7.205.736,45	5,78	6.836.059,02	3.164.370,13	6.183.758,73	6,68	7.858.036,74
Transporte Rodoviário	10.568.300,00	12.341.795,47	2.409.830,40	7.205.736,45	5,78	5.136.059,02	3.164.370,13	6.183.758,73	6,68	6.158.036,74
Demais Subfunções	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPORTO E LAZER	3.088.000,00	3.925.260,00	782.121,79	2.510.580,12	2,01	1.414.679,88	542.136,47	1.230.532,44	1,33	2.694.727,56
Desporto de Rendimento	71.000,00	101.000,00	57.275,30	70.445,30	0,06	30.554,70	32.108,30	43.193,33	0,05	57.806,67
Desporto Comunitário	3.017.000,00	3.824.260,00	724.846,49	2.440.134,82	1,96	1.384.125,18	510.028,17	1.187.339,11	1,28	2.636.920,89
ENCARGOS ESPECIAIS	9.867.000,00	10.402.000,00	806.984,85	8.669.207,37	6,95	1.732.792,63	2.326.323,36	5.953.614,56	6,43	4.448.385,44
Outros Encargos Especiais	9.867.000,00	10.402.000,00	806.984,85	8.669.207,37	6,95	1.732.792,63	2.326.323,36	5.953.614,56	6,43	4.448.385,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**308.000,00**	**343.600,00**	**89.000,00**	**194.890,26**	**0,16**	**148.709,74**	**27.440,72**	**59.748,37**	**0,06**	**283.851,63**
TOTAL (III) = (I + II)	**195.000.000,00**	**261.685.549,08**	**37.411.426,97**	**124.721.140,85**	**100,00**	**136.964.408,23**	**39.071.082,30**	**92.592.134,39**	**100,00**	**169.093.414,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 09:56:29.

NOTA:

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	308.000,00	343.600,00	89.000,00	194.890,26	0,16	148.709,74	27.440,72	59.748,37	0,06	283.851,63
LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	7.239,87	0,01	7.760,13	2.066,88	3.733,11	0,00	11.266,89
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	7.239,87	0,01	7.760,13	2.066,88	3.733,11	0,00	11.266,89
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00	11.000,00	0,00	600,00	0,00	10.400,00	79,74	199,35	0,00	10.800,65
Policiamento	11.000,00	11.000,00	0,00	600,00	0,00	10.400,00	79,74	199,35	0,00	10.800,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	0,00	14.259,14	0,01	16.740,86	1.738,27	4.244,83	0,00	26.755,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	8.160,00	0,01	1.840,00	913,63	2.109,88	0,00	7.890,12
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	0,00	6.099,14	0,00	14.900,86	824,64	2.134,95	0,00	18.865,05
SAÚDE	85.000,00	51.400,00	0,00	17.791,25	0,01	33.608,75	1.711,33	6.117,20	0,01	45.282,80
Atenção Básica	50.000,00	51.400,00	0,00	17.791,25	0,01	33.608,75	1.711,33	6.117,20	0,01	45.282,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	115.000,00	178.800,00	89.000,00	134.800,00	0,11	44.000,00	18.801,68	37.309,68	0,04	141.490,32
Ensino Fundamental	70.000,00	123.000,00	89.000,00	115.900,00	0,09	7.100,00	14.224,60	27.731,88	0,03	95.268,12
Educação Infantil	45.000,00	55.800,00	0,00	18.900,00	0,02	36.900,00	4.577,08	9.577,80	0,01	46.222,20
CULTURA	7.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	6.900,00	0,01	3.100,00	906,35	2.295,16	0,00	7.704,84
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	6.900,00	0,01	3.100,00	906,35	2.295,16	0,00	7.704,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	0,00	1.800,00	0,00	7.200,00	239,22	598,05	0,00	8.401,95
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	1.800,00	0,00	2.200,00	239,22	598,05	0,00	3.401,95
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00	0,00	2.500,00	0,00	5.500,00	349,65	897,06	0,00	7.102,94
Transporte Rodoviário	8.000,00	8.000,00	0,00	2.500,00	0,00	5.500,00	349,65	897,06	0,00	7.102,94
DESPORTO E LAZER	12.000,00	18.400,00	0,00	8.000,00	0,01	10.400,00	1.547,60	4.353,93	0,00	14.046,07
Desporto Comunitário	12.000,00	18.400,00	0,00	8.000,00	0,01	10.400,00	1.547,60	4.353,93	0,00	14.046,07

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.107.433,79	16.759.610,80	17.016.701,40	16.808.798,14	15.161.339,95	17.701.893,75	18.349.362,92	19.956.477,96	20.843.432,29	20.408.112,12	21.686.480,47	26.041.141,07	227.840.784,66	205.484.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210.079,28	1.794.196,09	1.898.103,33	1.716.733,83	1.959.313,67	2.406.969,26	1.053.766,28	1.028.259,53	2.186.157,99	2.215.807,47	2.932.517,71	6.892.421,85	28.294.326,29	28.199.000,00
IPTU	373.603,15	277.747,17	237.667,99	179.561,83	202.483,43	105.237,66	59.507,51	88.583,40	116.538,91	219.223,13	449.404,95	3.613.388,61	5.922.947,74	6.880.000,00
ISS	576.579,96	535.114,70	641.874,20	579.864,60	611.473,83	667.971,51	498.461,93	467.960,95	719.611,35	685.414,73	680.739,96	669.539,58	7.334.607,30	6.540.000,00
ITBI	557.085,98	269.704,83	375.489,64	278.505,08	428.061,83	247.179,26	153.104,96	184.584,93	261.664,12	183.105,00	255.162,92	214.864,58	3.408.513,13	4.363.000,00
IRRF	355.379,37	387.027,59	336.524,93	425.390,35	460.235,64	1.147.659,05	148.091,12	28.953,76	780.599,57	612.337,67	569.107,80	573.207,64	5.824.514,49	4.880.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.430,82	324.601,80	306.546,57	253.411,97	257.058,94	238.921,78	194.600,76	258.176,49	307.744,04	515.726,94	978.102,08	1.821.421,44	5.803.743,63	5.536.000,00
Contribuições	250.708,35	253.166,40	263.257,13	258.238,10	267.740,68	285.452,04	295.132,65	282.131,74	271.091,30	362.571,16	309.237,09	302.867,93	3.401.594,57	3.410.000,00
Receita Patrimonial	84.757,97	118.923,50	137.493,47	170.400,74	225.554,53	269.135,07	276.641,34	334.556,33	439.576,83	392.305,74	536.532,81	556.237,30	3.542.115,63	313.380,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.757,97	118.923,50	137.493,47	170.400,74	225.554,53	269.135,07	276.641,34	334.556,33	439.576,83	392.305,74	536.532,81	556.237,30	3.542.115,63	313.380,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	894.965,61	883.582,10	860.531,45	908.503,86	878.391,27	986.453,82	892.327,50	886.160,64	1.088.821,02	955.640,29	988.932,41	983.789,30	11.208.099,27	11.400.000,00
Transferências Correntes	13.573.994,65	13.569.459,72	13.771.341,44	13.664.059,76	11.727.418,91	13.646.797,97	15.741.454,38	17.346.020,30	16.733.011,64	16.366.475,35	16.795.089,44	17.147.018,01	180.082.141,57	161.080.220,00
Cota-Parte do FPM	3.376.060,85	2.699.268,36	2.119.836,42	2.362.205,18	3.067.858,82	4.567.106,98	3.158.422,40	4.408.891,35	2.672.848,82	3.168.272,33	3.524.386,79	3.297.736,40	38.422.894,70	35.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.229.919,07	6.491.986,93	6.415.544,32	5.932.140,93	4.590.974,97	4.833.515,20	7.532.320,57	7.361.843,55	6.073.052,28	7.440.258,00	7.039.778,62	6.217.488,62	75.158.823,06	71.820.000,00
Cota-Parte do IPVA	919.507,77	338.875,26	575.513,43	484.378,56	350.739,76	230.973,63	389.535,99	587.455,77	909.070,27	827.835,62	864.666,78	856.363,96	7.334.916,80	7.120.000,00
Cota-Parte do ITR	675,22	843,78	4.736,88	31.816,29	1.206,95	6.142,96	1.099,23	205,64	422,58	1.214,92	1.055,29	357,70	49.777,44	32.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.207,54	67.447,72	80.252,00	82.604,64	79.134,04	80.902,95	77.150,06	69.058,92	78.152,51	79.409,08	42.256,36	59.619,03	876.194,85	920.000,00
Transferências do FUNDEB	2.403.075,15	2.678.370,99	2.700.444,64	2.560.847,61	2.154.477,64	2.236.824,54	3.316.399,80	3.511.546,26	2.859.661,90	3.377.080,86	3.323.787,64	2.987.367,22	34.109.884,25	32.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.564.549,05	1.292.666,68	1.875.013,75	2.210.066,55	1.483.026,73	1.691.331,71	1.266.526,33	1.407.018,81	4.139.803,28	1.472.404,54	1.999.157,96	3.728.085,08	24.129.650,47	13.968.220,00
Outras Receitas Correntes	92.927,93	140.282,99	85.974,58	90.861,85	102.920,89	107.085,59	90.040,77	79.349,42	124.773,51	115.312,11	124.171,01	158.806,68	1.312.507,33	1.081.800,00
DEDUÇÕES (II)	1.676.983,87	1.919.684,20	1.839.176,41	1.778.628,92	1.617.982,70	1.669.637,53	2.231.705,45	2.485.490,89	1.946.709,07	2.303.397,77	2.294.428,53	2.086.312,96	23.850.138,30	22.498.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.676.983,87	1.919.684,20	1.839.176,41	1.778.628,92	1.617.982,70	1.669.637,53	2.231.705,45	2.485.490,89	1.946.709,07	2.303.397,77	2.294.428,53	2.086.312,96	23.850.138,30	22.498.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**15.430.449,92**	**14.839.926,60**	**15.177.524,99**	**15.030.169,22**	**13.543.357,25**	**16.032.256,22**	**16.117.657,47**	**17.470.987,07**	**18.896.723,22**	**18.104.714,35**	**19.392.051,94**	**23.954.828,11**	**203.990.646,36**	**182.986.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	602,10	1.044,53	1.232,82	1.630,29	2.216,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.430.449,92**	**14.839.324,50**	**15.176.480,46**	**15.028.936,40**	**13.541.726,96**	**16.030.039,69**	**16.117.657,47**	**17.470.987,07**	**18.896.723,22**	**18.104.714,35**	**19.392.051,94**	**23.954.828,11**	**203.983.920,09**	**182.986.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15.430.449,92**	**14.839.324,50**	**15.176.480,46**	**15.028.936,40**	**13.541.726,96**	**16.030.039,69**	**16.117.657,47**	**17.470.987,07**	**18.896.723,22**	**18.104.714,35**	**19.392.051,94**	**23.954.828,11**	**203.983.920,09**	**182.986.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 09:56:05.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4056798

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 09:57:08.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	182.986.000,00	113.936.962,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.199.000,00	16.308.930,83
IPTU	6.880.000,00	4.546.646,51
ISS	6.540.000,00	3.721.728,50
ITBI	4.363.000,00	1.252.486,51
IRRF	4.880.000,00	2.712.297,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.536.000,00	4.075.771,75
Contribuições	3.410.000,00	1.823.031,87
Receita Patrimonial	313.380,00	2.535.850,35
Aplicações Financeiras (II)	313.380,00	2.535.850,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	138.581.820,00	86.781.024,45
Cota-Parte do FPM	28.700.000,00	16.184.446,53
Cota-Parte do ICMS	57.456.000,00	33.331.793,88
Cota-Parte do IPVA	5.696.000,00	3.547.943,19
Cota-Parte do ITR	25.600,00	3.484,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	736.000,00	324.516,81
Transferências do FUNDEB	32.000.000,00	19.375.843,68
Outras Transferências Correntes	13.968.220,00	14.012.996,00
Demais Receitas Correntes	12.481.800,00	6.488.124,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.481.800,00	6.488.124,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	182.672.620,00	111.401.111,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.014.000,00	6.283.458,28
Operações de Crédito (VI)	12.000.000,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	276.303,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	276.303,78
Transferências de Capital	4.000,00	5.507.154,50
Convênios	4.000,00	1.972.032,85
Outras Transferências de Capital	0,00	3.535.121,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.000,00	5.783.458,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	182.676.620,00	117.184.570,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS CORRENTES (XIII)	187.346.126,65	105.367.152,39	84.758.693,02	81.400.958,50	333.829,39	414.869,96	414.869,96
Pessoal e Encargos Sociais	98.412.378,37	45.036.691,69	44.829.080,46	43.641.871,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.707.000,00	2.702.782,75	2.168.686,78	2.168.686,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.226.748,28	57.627.677,95	37.760.925,78	35.590.400,47	333.829,39	414.869,96	414.869,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	184.639.126,65	102.664.369,64	82.590.006,24	79.232.271,72	333.829,39	414.869,96	414.869,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	73.812.822,43	19.159.098,20	7.773.693,00	7.294.590,75	0,00	106.439,84	106.439,84
Investimentos	69.457.822,43	15.898.918,89	5.635.318,61	5.156.216,36	0,00	106.439,84	106.439,84
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.350.000,00	3.260.179,31	2.138.374,39	2.138.374,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	69.462.822,43	15.898.918,89	5.635.318,61	5.156.216,36	0,00	106.439,84	106.439,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	254.284.949,08	118.563.288,53	88.225.324,85	84.388.488,08	333.829,39	521.309,80	521.309,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**31.940.942,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.839.380,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.535.850,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.226.528,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**32.250.264,42**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.236.747,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.850.564,19	18.042.066,19
DEDUÇÕES (XXIX)	37.230.683,91	67.923.370,53
Disponibilidade de Caixa [1]	37.225.831,91	67.918.518,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.567.042,78	68.985.322,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	341.210,87	7.381,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.059.422,52
Demais Haveres Financeiros	4.852,00	4.852,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(17.380.119,72)	(49.881.304,34)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**32.501.184,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	333.829,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.167.355,23**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**31.858.033,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 09:59:23.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	7.381,48	333.829,39	333.829,39	0,00	7.381,48	15.541,25	741.852,97	521.309,80	521.309,80	91.277,80	144.806,62	152.188,10
Executivo	7.381,48	331.999,91	331.999,91	0,00	7.381,48	15.541,25	737.796,93	520.274,50	520.274,50	91.139,76	141.923,92	149.305,40
Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.676,60	79.676,60	79.676,60	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de Guaramirim	3.121,68	2.229,20	2.229,20	0,00	3.121,68	0,00	23.504,00	23.504,00	23.504,00	0,00	0,00	3.121,68
Fundo Assistencia Social	359,80	0,00	0,00	0,00	359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,80
Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	0,00	6.167,40	6.167,40	0,00	0,00	0,00	5.495,02	1.469,02	1.469,02	0,00	4.026,00	4.026,00
Fundo Municipal de Saúde	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	0,00	28.150,20	28.150,20	0,00	0,00	11.381,01	261.174,82	178.728,35	178.728,35	55.688,48	38.139,00	38.139,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,96	37.611,70	37.611,70	37.611,70	0,00	1.708,96	1.708,96
Hospital Municipal Santo Antônio	0,00	7.388,57	7.388,57	0,00	0,00	2.451,28	0,00	0,00	0,00	2.451,28	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	349,18	349,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	60.545,85	60.545,85	0,00	0,00	0,00	33.872,93	7.818,89	7.818,89	0,00	26.054,04	26.054,04
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	581,59	581,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	9.792,51	9.792,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	140.165,98	140.165,98	0,00	0,00	0,00	207.499,24	111.638,49	111.638,49	33.000,00	62.860,75	62.860,75
Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	0,00	22.161,21	22.161,21	0,00	0,00	0,00	3.035,06	3.035,06	3.035,06	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	283,81	283,81	0,00	0,00	0,00	7.957,10	7.253,43	7.253,43	0,00	703,67	703,67
Secretaria Municipal de Educação	0,00	54.184,41	54.184,41	0,00	0,00	0,00	77.970,46	69.538,96	69.538,96	0,00	8.431,50	8.431,50
Legislativo	0,00	1.829,48	1.829,48	0,00	0,00	0,00	4.056,04	1.035,30	1.035,30	138,04	2.882,70	2.882,70
Camâra Municipal de Vereadores	0,00	1.829,48	1.829,48	0,00	0,00	0,00	4.056,04	1.035,30	1.035,30	138,04	2.882,70	2.882,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	12.556,98	12.556,98	0,00	0,00	0,00	986,53	562,92	562,92	423,61	0,00	0,00
Executivo	0,00	12.556,98	12.556,98	0,00	0,00	0,00	986,53	562,92	562,92	423,61	0,00	0,00
Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	0,00	495,27	495,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,53	562,92	562,92	423,61	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	546,93	546,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	119,61	119,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	1.457,85	1.457,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	863,22	863,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	0,00	39,87	39,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	39,87	39,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	8.994,36	8.994,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**7.381,48**	**346.386,37**	**346.386,37**	**0,00**	**7.381,48**	**15.541,25**	**742.839,50**	**521.872,72**	**521.872,72**	**91.701,41**	**144.806,62**	**152.188,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 10:02:30.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.663.000,00	12.233.159,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.880.000,00	4.546.646,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.363.000,00	1.252.486,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.540.000,00	3.721.728,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.880.000,00	2.712.297,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	115.112.000,00	66.740.229,44
2.1- Cota-Parte FPM	35.220.000,00	20.230.558,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.600.000,00	20.230.558,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.620.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	71.820.000,00	41.664.741,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	920.000,00	405.645,96
2.4- Cota-Parte ITR	32.000,00	4.355,36
2.5- Cota-Parte IPVA	7.120.000,00	4.434.928,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**137.775.000,00**	**78.973.388,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**22.498.400,00**	**13.348.045,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.945.350,00**	**6.395.301,24**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.040.000,00	19.610.088,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.040.000,00	19.610.088,93
6.1.1- Principal	32.000.000,00	19.375.843,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	234.245,25
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**9.501.600,00**	**6.027.797,79**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
	812.144,56
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	812.144,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.422.233,49**

Publicação Nº 4056804

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.241.253,34	12.643.508,12	12.643.508,12	12.252.876,96
10.1- Educação Infantil	11.193.113,34	6.372.541,57	6.372.541,57	6.181.756,30
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.048.140,00	6.270.966,55	6.270.966,55	6.071.120,66
11- OUTRAS DESPESAS	7.210.891,22	5.304.372,34	2.984.754,31	2.858.909,25
11.1- Educação Infantil	2.134.628,20	1.433.880,86	900.657,37	899.674,97
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.076.263,02	3.870.491,48	2.084.096,94	1.959.234,28
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**33.452.144,56**	**17.947.880,46**	**15.628.262,43**	**15.111.786,21**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.919.010,78	11.919.010,78	11.528.379,62
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.135.735,90	14.816.117,87	14.299.641,65
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.727.062,25	11.919.010,78	11.919.010,78	60,78
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.961.008,89	4.793.971,06	4.793.971,06	24,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.896.292,77	812.144,56	812.144,56	812.144,56	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.896.292,77	812.144,56	812.144,56	812.144,56	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.623.000,00	3.841.999,75	2.895.334,31	2.714.024,36
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.492.000,00	3.427.334,25	2.455.030,65	2.378.035,04
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**16.115.000,00**	**7.269.334,00**	**5.350.364,96**	**5.092.059,40**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	20.978.627,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.027.797,79
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.950.829,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.743.347,13	14.950.829,60	18,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.997,23	30.386,96	93.565,73	0,00	8.431,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.549,48	652,80	24.497,48	0,00	8.052,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.447,75	29.734,16	69.068,25	0,00	379,50
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.277.400,00	2.229.433,82
35.1- Salário-Educação	2.616.000,00	1.875.774,79
35.2- PDDE	1.100,00	282,21
35.3- PNAE	590.100,00	311.145,36
35.4 - PNATE	70.100,00	42.157,91
35.5- Outras Transferências do FNDE	100,00	73,55
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	31.494,42
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.461.800,00	865.671,25
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.739.400,00**	**3.126.599,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.529.313,80	327.045,22	116.870,02	114.995,87
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.743.968,93	6.338.062,73	1.682.138,40	1.649.155,27
43- ENSINO MÉDIO	814.829,31	641.581,65	482.509,80	482.509,80
44- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	155.000,00	65.686,99	57.384,37	55.311,06
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**15.244.112,04**	**7.372.376,59**	**2.338.902,59**	**2.301.972,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	68.423.491,77	34.678.445,67	25.043.306,04	24.144.830,66
47.1- Despesas Correntes	54.871.074,49	27.265.175,33	23.334.483,41	22.564.927,69
47.1.1- Pessoal Ativo	39.434.186,58	16.746.382,39	16.746.382,39	16.249.008,34
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	491.000,00	234.888,62	234.888,62	234.888,62
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.945.887,91	10.283.904,32	6.353.212,40	6.081.030,73
47.2- Despesas de Capital	13.552.417,28	7.413.270,34	1.708.822,63	1.579.902,97
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	13.552.417,28	7.413.270,34	1.708.822,63	1.579.902,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	887.272,52	3.158.300,77

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.610.088,93	1.875.774,79
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.180.854,46	1.464.270,08
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.316.506,99	3.569.805,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	239.932,30	11.187,90
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.556.439,29	3.580.993,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 10:04:01.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.663.000,00	22.663.000,00	12.233.159,08	53,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.880.000,00	6.880.000,00	4.546.646,51	66,08
IPTU	5.550.000,00	5.550.000,00	3.987.475,34	71,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.330.000,00	1.330.000,00	559.171,17	42,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.363.000,00	4.363.000,00	1.252.486,51	28,71
ITBI	4.360.000,00	4.360.000,00	1.252.486,51	28,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.540.000,00	6.540.000,00	3.721.728,50	56,91
ISS	6.240.000,00	6.240.000,00	3.605.668,68	57,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,00	300.000,00	116.059,82	38,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.880.000,00	4.880.000,00	2.712.297,56	55,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.492.000,00	112.492.000,00	66.740.229,44	59,33
Cota-Parte FPM	32.600.000,00	32.600.000,00	20.230.558,09	62,06
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	4.355,36	13,61
Cota-Parte IPVA	7.120.000,00	7.120.000,00	4.434.928,39	62,29
Cota-Parte ICMS	71.820.000,00	71.820.000,00	41.664.741,64	58,01
Cota-Parte IPI-Exportação	920.000,00	920.000,00	405.645,96	44,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**135.155.000,00**	**135.155.000,00**	**78.973.388,52**	**58,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.404.400,00	19.404.400,00	11.109.037,45	57,25	9.178.954,36	47,30	8.880.545,01	45,77
Despesas Correntes	20.074.400,00	19.004.400,00	10.819.972,11	56,93	9.172.457,02	48,26	8.874.047,67	46,69
Despesas de Capital	330.000,00	400.000,00	289.065,34	72,27	6.497,34	1,62	6.497,34	1,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.942.000,00	19.942.000,00	10.608.680,53	53,20	9.889.360,47	49,59	9.595.420,62	48,12
Despesas Correntes	18.832.000,00	19.931.000,00	10.608.680,53	53,23	9.889.360,47	49,62	9.595.420,62	48,14
Despesas de Capital	110.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	537.000,00	537.000,00	180.559,93	33,62	173.859,93	32,38	173.859,93	32,38
Despesas Correntes	536.000,00	536.000,00	180.559,93	33,69	173.859,93	32,44	173.859,93	32,44
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	276.750,00	276.750,00	241.511,26	87,27	225.094,60	81,33	224.539,44	81,13
Despesas Correntes	275.750,00	275.750,00	241.511,26	87,58	225.094,60	81,63	224.539,44	81,43
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.160.150,00**	**40.160.150,00**	**22.139.789,17**	**55,13**	**19.467.269,36**	**48,47**	**18.874.365,00**	**47,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4056805

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.139.789,17	19.467.269,36	18.874.365,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.139.789,17**	**19.467.269,36**	**18.874.365,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			11.846.008,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			11.846.008,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	10.293.780,89	7.621.261,08	7.028.356,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,03**	**24,65**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	11.846.008,28	22.139.789,17	0,00	10.293.780,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.293.780,89
Empenhos de 2021	18.767.343,20	34.035.605,12	0,00	15.268.261,92	118.697,43	97.089,77	2.499,66	19.108,00	0,00	15.249.153,92
Empenhos de 2020	15.408.584,93	31.615.037,30	0,00	16.206.452,37	65.504,56	52.411,58	10.111,00	2.981,98	0,00	16.203.470,39
Empenhos de 2019	14.521.310,83	30.364.161,05	0,00	15.842.850,22	230.490,26	228.030,81	0,00	2.459,45	0,00	15.840.390,77
Empenhos de 2018 e anteriores	26.429.388,28	51.613.011,12	0,00	25.183.622,84	619.128,59	571.129,95	0,00	47.998,64	0,00	25.135.624,20
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**86.972.635,52**	**169.767.603,76**	**0,00**	**82.794.968,24**	**1.033.820,84**	**948.662,11**	**12.610,66**	**72.548,07**	**0,00**	**82.722.420,17**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	7.333.600,00	7.333.600,00	8.035.012,08	109,56
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.549.720,00	6.549.720,00	7.636.863,77	116,60
Proveniente dos Estados	624.180,00	624.180,00	297.858,27	47,72
Proveniente de outros Municípios	159.700,00	159.700,00	100.290,04	62,80
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	8.900,00	8.900,00	218.385,43	2.453,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**7.342.500,00**	**7.342.500,00**	**8.253.397,51**	**112,41**

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.906.470,00	10.174.950,81	4.650.481,48	45,71	3.632.046,63	35,70	3.511.988,10	34,52
Despesas Correntes	3.545.670,00	8.582.914,24	4.168.429,98	48,57	3.258.306,82	37,96	3.138.248,29	36,56
Despesas de Capital	360.800,00	1.592.036,57	482.051,50	30,28	373.739,81	23,48	373.739,81	23,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.058.500,00	4.555.987,25	2.070.738,01	45,45	1.760.009,90	38,63	1.753.700,87	38,49
Despesas Correntes	3.058.500,00	4.505.987,25	2.053.649,44	45,58	1.760.009,90	39,06	1.753.700,87	38,92
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	17.088,57	34,18	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	604.570,00	1.126.756,18	290.723,91	25,80	124.346,88	11,04	119.259,40	10,58
Despesas Correntes	504.570,00	896.756,18	176.723,91	19,71	124.346,88	13,87	119.259,40	13,30
Despesas de Capital	100.000,00	230.000,00	114.000,00	49,57	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	190.260,00	360.954,03	263.336,07	72,96	174.109,91	48,24	174.109,91	48,24
Despesas Correntes	159.260,00	159.260,00	125.064,88	78,53	85.861,41	53,91	85.861,41	53,91
Despesas de Capital	31.000,00	201.694,03	138.271,19	68,55	88.248,50	43,75	88.248,50	43,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	(0,00)	457,14	0,00	(471,43)	(0,00)	657,14
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	400,00	0,00	(412,50)	(0,00)	575,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**7.759.800,00**	**16.218.648,27**	**7.275.279,47**	**44,86**	**5.690.513,32**	**35,09**	**5.559.058,28**	**34,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	24.310.870,00	29.579.350,81	15.759.518,93	53,28	12.811.000,99	43,31	12.392.533,11	41,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	22.000.500,00	24.497.987,25	12.679.418,54	51,76	11.649.370,37	47,55	11.349.121,49	46,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	1.141.570,00	1.663.756,18	471.283,84	28,33	298.206,81	17,92	293.119,33	17,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	467.010,00	637.704,03	504.847,33	79,17	399.204,51	62,60	398.649,35	62,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	47.919.950,00	56.378.798,27	29.415.068,64	52,17	25.157.782,68	44,62	24.433.423,28	43,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	7.759.800,00	16.218.648,27	7.275.279,47	44,86	5.690.513,32	35,09	5.559.058,28	34,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	40.160.150,00	40.160.150,00	22.139.789,17	55,13	19.467.269,36	48,47	18.874.365,00	47,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 10:08:20.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	174.968.274,42	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00	182.986.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 10:09:13.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	195.000.000,00
Previsão Atualizada	195.000.000,00
Receitas Realizadas	120.220.420,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.216.648,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.000.000,00
Créditos Adicionais	66.685.549,08
Dotação Atualizada	261.685.549,08
Despesas Empenhadas	124.721.140,85
Despesas Liquidadas	92.592.134,39
Despesas Pagas	88.754.928,36
Superávit Orçamentário	27.628.286,05

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	124.721.140,85
Despesas Liquidadas	92.592.134,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	203.990.646,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.983.920,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.983.920,09

Publicação Nº 4056807

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(4.839.380,00)	31.940.942,82	(660,02)
Resultado Nominal - Acima da Linha	31.236.747,43	32.250.264,42	103,24

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.767,85	0,00	346.386,37	7.381,48
Poder Executivo	351.938,37	0,00	344.556,89	7.381,48
Poder Legislativo	1.829,48	0,00	1.829,48	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	758.380,75	91.701,41	521.872,72	144.806,62
Poder Executivo	754.324,71	91.563,37	520.837,42	141.923,92
Poder Legislativo	4.056,04	138,04	1.035,30	2.882,70
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.112.148,60	91.701,41	868.259,09	152.188,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.950.829,60	25,00	18,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.919.010,78	70,00	60,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	500.000,00	11.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	19.159.098,20	54.653.724,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	321.903,29	(310.903,29)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.600,00	548.400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.467.269,36	15,00	24,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 22/07/2022, às 10:18:29.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 59/2022

Publicação Nº 4057453

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 59/2022 - Pregão Presencial / Edital Nº. 23/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gás de Cozinha e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação:
17/08/2022 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site https://guarujadosul.atende.net/ e email comprasguarujadosul@gmail.com

Guarujá do Sul, SC, 22 de julho de 2022.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 60/2022

Publicação Nº 4057457

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 60/2022 - Pregão Eletrônico / Edital Nº. 04/2022
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Recreativo para serem utilizados na Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul, através de Recurso do Salário Educação, bem como para o Departamento de Esportes.
ABERTURA: 18/08/2022 as 08:30
Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município https://guarujadosul.atende.net/autoatendimento/ e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarujá do Sul, SC, 22 de julho de 2022.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Publicação Nº 4057885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10EF8C9D76E7D5D1B01A74C8308CF8B916C79217

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

OBJETO
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, para consultas médicas especializadas em Oftalmologia, em conformidade com o edital nº 002/2022.
CONTRATADO
CLÍNICA DE OLHOS DR. SEIKO
Avenida Barão do Rio Branco, nº 552, Sala 08 e 09 - Centro
Joaçaba – SC
CNPJ: 07.182.522/0008-77.

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a inexigibilidade da licitação consta no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 21 de julho de 2022.
EUGÊNIA BUCCO.
Secretária de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Publicação Nº 4057853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5589D5B46B237CA1FF2D01439FDB6F7D112E4845

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0139/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO.
Registro de Preços para a eventual e/ou futura Aquisição de Equipamentos de Manutenção Municipal (Sopradores à Gasolina); pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas do dia 25/07/2022 a partir das 09h00min até o dia 05/08/2022 às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 05/08/2022 às 09h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 05/08/2022 às 09h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste, www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou licitação@hervaldoeste.sc.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 20 de Julho de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 111/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA CONTRATADA: RONALD KREIDEL – NUMERO INSCRIÇÃO

Publicação Nº 4057616

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 111/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: RONALD KREIDEL – numero inscrição 17.003.388/0001-87
Licitação: Inexigibilidade 103/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE COMPETIÇÕES TÍPICAS NO ESTILO GERMÂNICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO DIA DO COLONO E DO AGRICULTOR, PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura: 22/07/2022
Valor R$: 1.540,00 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)
Dotação: 40 - 06.001.2012.333903999000000000.01000000
FISCAL: GREGORY PETER KIETZER

IN - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2022

Publicação Nº 4057603

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

IN - Processo Licitatório 103/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação da empresa para apresentação artística de competições típicas no estilo germânico em decorrência dos festejos do dia do colono e do agricultor, promovido pelo departamento de cultura do município de Ibirama. Contratada: RONALD KREIDEL, numero inscrição 17.003.388/0001-87. Ibirama, 22 de julho de 2022. Jucelio Jose de Andrade – Vice - Prefeito no exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:103 / 2022 LICITAÇÃO NR.:103 / 2022

Publicação Nº 4057612

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:103 / 2022

b) Licitação Nr.:103 / 2022

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Homologação: 22/07/2022

e) Data da Adjudicação: 22/07/2022

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE COMPETIÇÕES TÍPICAS NO ESTILO GERMÂNICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO DIA DO COLONO E DO AGRICULTOR, PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

682667 - RONALD KREIDEL MEI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Apresentação competições típicas no estilo germânico: Grupo Die Sager Buam - Os Serradores de Toras, a Corrida do Barril e Cabo de Guerra.	SERVIÇO		1	R$1.540,00	R$1.540,00
					Total do Fornecedor:	R$1.540,00

Total da Homologação:	1.540,00

Ibirama, 22 de julho de 2022.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Vice Prefeito
CPF: 834.460.799-04

Içara

Prefeitura

DECRETO N.º 215/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057834

DECRETO N.º 215/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito suplementar.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 4.739, de 21 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
55 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 205.000,00
2.031 Programa de Alimentação Escolar
37 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00
2.037 Manutenção da Educação Especial
90 3.3.50.00.00.00.00.00 0206 Transf. a Inst. Priv. sem Fins ..... R$ 220.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia
122 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
124 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
1.017 Construção de Abrigo de Passageiros
132 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
151 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
154 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
197 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
202 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
2.072 Patrulha Mecanizada Agrícola
208 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

36 FUNDAÇÃO DE CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.038 Manutenção das Atividades de Cultura
04 3.3.50.00.00.00.00.00 0025 Transf. a Inst. Priv. sem Fins ..... R$ 80.000,00
05 3.3.90.00.00.00.00.00 0025 Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

26 SAMAE DE IÇARA
02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.111 Manter e Equipar Departamento de Serviços Urbanos
14 3.3.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicações Diretas ..... R$ 1.400.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.026 Manutenção do Ensino Médio
62 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
2.033 Manutenção do EJA
86 3.1.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
87 3.1.91.00.00.00.00.00 0206 Aplic. Dir.-Oper. Intra-Orç ..... R$ 55.000,00

88 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.058 Recuperação do Antigo Lixão e Implant. Área Industrial Poço 8
126 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
1.059 Recuperação e construção praças e passeios
133 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
1.060 Implantação Loteamento Industria Luiz Henrique da Silveira
127 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
1.061 Instalação do Pátio de Máquinas
134 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
2.047 Manutenção do Departamento de Fomentos à Indústria e ao Comércio
186 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
189 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
190 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
2.101 Diretoria de Articulação Estadual e Nacional
182 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA
01 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA
2.083 Gestão da Política de Trabalho e Renda
118 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.114 Gestão de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes
106 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04 DEPTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS
1.066 Construir Reformar Ampliar Capelas Mortuárias
140 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.054 Proteção Social Básica
44 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
02 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Art. 3.o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de julho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 216/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057839

DECRETO N.º 216/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito suplementar.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 4.740, de 21 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.006 Construção, ampliação e reforma de CEIS
67 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

19 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
2.060 Gestão da Política Municipal de Habitação
01 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
02 3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic. Dir.-Oper. Intra-Orç ..... R$ 60.000,00
03 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
1.035 Programa Habitacional de Interesse Social
05 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3.o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de julho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DE CONTRATO 084.PMI.2022

Publicação Nº 4056966

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 084/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COML
Valor ..... : 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 22/07/2022 Término: 21/07/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 144/2022 Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (75)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
Içara, 22 de Julho de 2022 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/PMI/2020

Publicação Nº 4057474

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 054/PMI/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/PMI/2020
CONTRATADA: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR DO ITEM 01(Assessoria Contábil para dar suporte à Procuradoria tanto na liquidação de sentenças, quanto na projeção de riscos financeiros das ações judiciais em trâmite.) ao contrato 054/PMI/2020, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade aplicada ao setor público, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/341/2022 da diretoria de Gestão de Recursos e com fulcro no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VALOR GLOBAL INICIAL: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 054/PMI/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/PMI/2020
CONTRATADA: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº. 054/PMI/2020, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade aplicada ao setor público, que prevê o término em 22/07/2022 e pelo Termo Aditivo passa a ser 22/08/2023, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/341/2022 da Diretoria de Gestão de Recursos e com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Içara, 21 de julho de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.739, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057814

LEI N.º 4.739, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
55 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 205.000,00
2.031 Programa de Alimentação Escolar
37 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00
2.037 Manutenção da Educação Especial
90 3.3.50.00.00.00.00.00 0206 Transf. a Inst. Priv. sem Fins ..... R$ 220.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia
122 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
124 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
1.017 Construção de Abrigo de Passageiros
132 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
151 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
154 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
197 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
202 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
2.072 Patrulha Mecanizada Agrícola
208 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

36 FUNDAÇÃO DE CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.038 Manutenção das Atividades de Cultura
04 3.3.50.00.00.00.00.00 0025 Transf. a Inst. Priv. sem Fins ..... R$ 80.000,00
05 3.3.90.00.00.00.00.00 0025 Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

26 SAMAE DE IÇARA
02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.111 Manter e Equipar Departamento de Serviços Urbanos
14 3.3.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicações Diretas ..... R$ 1.400.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.026 Manutenção do Ensino Médio
62 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
2.033 Manutenção do EJA
86 3.1.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
87 3.1.91.00.00.00.00.00 0206 Aplic. Dir.-Oper. Intra-Orç ..... R$ 55.000,00
88 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.058 Recuperação do Antigo Lixão e Implant. Área Industrial Poço 8
126 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

1.059 Recuperação e construção praças e passeios
133 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
1.060 Implantação Loteamento Industria Luiz Henrique da Silveira
127 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
1.061 Instalação do Pátio de Máquinas
134 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
2.047 Manutenção do Departamento de Fomentos à Indústria e ao Comércio
186 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
189 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
190 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
2.101 Diretoria de Articulação Estadual e Nacional
182 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA
01 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA
2.083 Gestão da Política de Trabalho e Renda
118 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.114 Gestão de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes
106 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04 DEPTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS
1.066 Construir Reformar Ampliar Capelas Mortuárias
140 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.054 Proteção Social Básica
44 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
02 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Art. 3.o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de julho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI Nº 4.740, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057828

LEI N.º 4.740, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.006 Construção, ampliação e reforma de CEIS
67 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

19 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
2.060 Gestão da Política Municipal de Habitação
01 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
02 3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic. Dir.-Oper. Intra-Orç ..... R$ 60.000,00
03 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
1.035 Programa Habitacional de Interesse Social
05 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3.o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de julho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MINI COXINHA - FRITA -MASSA COZIDA - 100 (CENTO)- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GR - RECHEIO: FRANGO OU PRESUNTO/QUEIJO INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	68,9000	1
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	75,0000	2
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	75,0000	3
2	MINI RISSOLES- FRITA -MASSA COZIDA - 100 (CENTO)- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GR - RECHEIO : FRANGO OU PRESUNTO/QUEIJO. INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	68,9000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	75,0000	2
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	75,0000	3
3	MINI PASTEL - ASSADO - 100 (CENTO) PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GR - RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU FRANGO (PEITO).INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	68,9000	1
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	75,0000	2
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	75,0000	3
4	MINI SALSICHA -ASSADA - 100 (CENTO)-PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GINCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	68,9000	1
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	75,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	MINI PASTEL - FRITO - 100 (CENTO) PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GR - RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	68,9000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	75,0000	2
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	75,0000	3
6	MINI ESFIHA ASSADA NO MÍNIMO 30G : COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARDE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E ORÉGANO INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	74,9000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	80,0000	2
7	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE E OREGANO - 100 (CENTO) PESO MÍNIMO 60GR.INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	74,9000	1
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	80,0000	2
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	80,0000	3
8	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO - 100 (CENTO)-PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GINCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	68,9000	1
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	75,0000	2
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	75,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro:** 22/07/2022 **Válido até:** 22/07/2023

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	MINI SONHO DOCE ASSADO, SEM RECHEIO, POLVILHADOS COM AÇÚCAR. INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENT	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	68,9000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	75,0000	2
10	BOLO CHOCOLATE	KG	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	22,9000	1
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	25,0000	2
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	25,0000	3
11	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS	KG	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	22,9000	1
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	25,0000	2
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	25,0000	3
12	BOLO DE MILHO	KG	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	22,9000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro:** 22/07/2022 **Válido até:** 22/07/2023

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	25,0000	2
			COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498)		0	25,0000	3
14	LANCHE INDIVIDUAL, COMPOSTO POR: SANDUICHE DE PÃO FATIADO, COM PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE, ALFACE E MAIONESE, DEVIDAMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL FILME; OU CACHORRO-QUENTE ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO ESPECIAL, AMBOS ACOMPANHADOS DE 1 TIPO DE BEBIDA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL DE FRUTAS DA ÉPOCA - COPO DE 200 ML).	UN	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	8,9500	1
			SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	9,9000	2
16	CAFÉ PRETO PRONTO COM E SEM AÇÚCAR. PREPARADO COM NO MÍNIMO 80 A 100 GRAMAS DE PÓ DE PRIMEIRA LINHA PARA 1 LITRO DE ÁGUA. DEVE SER SERVIDO EM TEMPERATURA DE 80 A 90C. ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 2 A 5 LITROS.	L	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	10,2000	1
17	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, PRONTO PARA CONSUMO , NÃO NECESITA DE DILUIÇÃO - RESFRIADO A TEMPERATURA DE 0 A 5ºC- ISENTO DE AÇUCAR E CONSERVANTES - EMPALAGEM PRIMARIA : EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS - VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO .	GL	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	25,3300	1
21	Coffee break - TIPO 01 - porções para uma pessoa contendo as seguintes quantidades: 3 salgadinhos fritos (1 de pastel de carne, 01 coxinha, e 1 risolis), 4 salgadinhos assados (2 pastel de frango, 1 folheado de presunto e queijo e 1 empadinha de frango), 3 mini-pizza(sabores diversos), 1 canepe (sabores diversos); 3 pastel frito de banana, 2 folheados de chocolate, 2 cavaquinhos, 2 mini sonho e 1 fatia de bolo (cenoura com cobertura de chocolate, cuca de banana, mesclado ou torta a definir sabor); 100ml de café preto, 50ml leite, 400ml de suco 100% NATURAL (abacaxi, laranja), 250mil de refrigerante de 1ª linha nacional, 200ml água mineral (copo). Incluindo os descartáveis, talheres, louças e toalhas.	SER	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	16,9000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	18,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Coffee break - TIPO 01 - porções para uma pessoa contendo as seguintes quantidades: 3 salgadinhos fritos (1 de pastel de carne, 01 coxinha, e 1 risolis), 4 salgadinhos assados (2 pastel de frango, 1 folheado de presunto e queijo e 1 empadinha de frango), 3 mini-pizza(sabores diversos), 1 canepe (sabores diversos); 3 pastel frito de banana, 2 folheados de chocolate, 2 cavaquinhos, 2 mini sonho e 1 fatia de bolo (cenoura com cobertura de chocolate, cuca de banana, mesclado ou torta a definir sabor); 100ml de café preto, 50ml leite, 400ml de suco 100% NATURAL (abacaxi, laranja), 250mil de refrigerante de 1ª linha nacional, 200ml água mineral (copo). Incluindo os descartáveis, talheres, louças e toalhas.	SER	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	16,9000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	18,9000	2
23	Coffee break - TIPO 02 - porções para uma pessoa contendo as seguintes quantidades: 3 salgadinhos fritos (pastel de carne), 2 salgadinhos assados (pastel de frango), 3 mini-pizza(sabores diversos), 2 mini sanduiche(presunto e queijo); 3 pastel frito de banana, 2 cavaquinhos, 3 mini sonho e 2 fatia de bolo (cenoura com cobertura de chocolate, cuca de banana, mesclado, chocolate); 100ml de café preto, 50ml leite, 400ml de suco 100% NATURAL (abacaxi, laranja), 250mil de refrigerante de 1ª linha nacional, 200ml água mineral (copo). Incluindo os descartáveis, talheres, louças e toalhas.	SER	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	21,9000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	24,5000	2
24	COFFEE BREAK - TIPO 3, contendo os seguintes produtos e serviços: 01 pão (tipo d'agua ou doce ou salgado), 01 recheio tipo doce de frutas ou doce de leite ou queijo ou presunto ou mortadela; 01 copo de café preto 100ml; 01 copo de leite 100ml; e 100ml iogurte; 01 fruta da época	UN	SILVANA VIEIRA LUIZ (21621)		0	5,4000	1
			CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	6,0300	2
25	KIT MEL NOBRE- contendo açucar mascavo, extrato de propolçis, composto de mel e propolism mel uva japão, mel da bragatinga, mel silvestre bisnaga, mel silvestre sache	U/M	MINAMEL IND. E COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (7974)		0	66,9700	1
26	MEL SILVESTRE EM SACHE PACOTE DE 01 KG	U/M	MINAMEL IND. E COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (7974)		0	37,4100	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	CESTA TIPO 01 - CONTENDO 01 QUEIJO COLONIAL 500GR, 01 SALAME DEFUMADO TAMANHO MEDIO, 01 DOCE DE FRUTAS NATURAL 300GR, 01 POTE DE MEL DE 01KG, 01 PACOTE DE BOLACHA DE 500GR	U/M	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	100,0000	1
28	CESTA TIPO 02 CONTENDO 01 QUEIJO COLONIAL 500GR, 01 SALAME DEFUMADO TAMANHO MEDIO, 01 DOCE DE FRUTAS NATURAL 300GR, 01 POTE DE MEL DE 01KG, 01 PACOTE DE BOLACHA DE 500GR, 01 DUZIA DE OVOS COLONIAL, 01 POTE DE PURURUCA, 01 KG DE PITAYA	U/M	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	127,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CESTA TIPO 03CONTENDO 01 QUEIJO COLONIAL 500GR, 01 SALAME DEFUMADO TAMANHO MEDIO, 01 DOCE DE FRUTAS NATURAL 300GR, 01 POTE DE MEL DE 01KG, 01 PACOTE DE BOLACHA DE 500GR, 01 DUZIA DE OVOS COLONIAL, 01 POTE DE PURURUCA, 01 KG DE PITAYA,01 PÃO DE MASSA SOVADA MEDIA DE 500GR	UM	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA (21623)		0	137,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022

Número do Registro de Preços: 72/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PROCESSO Nº 133/2022

(7974) - MINAMEL IND. E COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

(10498) - COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA

(21621) - SILVANA VIEIRA LUIZ

(21623) - CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA

Içara, 22 de Julho de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 52/2022

Publicação Nº 4057105

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 52/2022
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 38 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Conceder 1% a título de progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, nos moldes do inciso II do art. 8º da Lei 1904/2018 à servidora Wanessa Schutz, lotada nesta casa de leis no cargo de Técnico Administrativo a partir do mês de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Ilhota, 20 de julho de 2022.

Francisco Domingos Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Roberto Carlos da Cunha Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Idalete Richartz 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Cidney Carlos Tomé 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 03/2022 A00 PROCESSO 05/2021

Publicação Nº 4057587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F3E74C852472EFEBB1C376725ADF65735F14F57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 03/2022 A00
Processo ..... : 05/2021
Modalidade ..... : Inexigibilidade/Credenciamento 01/2021
Contratante ..... : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba - SAMAE
Contratada ..... : BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL."

Imbituba, 18 de julho de 2022.
GILNEI CARDOSO
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba- SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 83/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 - PMI/SEDETUR

Publicação Nº 4056982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02B5580BA7807BB82D4FDC3A75E30AB385410E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário - SEDETUR, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 16 de AGOSTO de 2022, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 211/2020 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE A PRAIA DA RIBANCEIRA, BAIRRO VILA ESPERANÇA, IMBITUBA/SC, CONFORME PROJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de julho de 2022.
Henrique Franciso de Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 84/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4057796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 616251C694B50BEF4060FC98694B0CA7FC4BC33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 17 de AGOSTO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA DIRETORIA DE ESPORTES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de julho de 2022
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 438/2022

Publicação Nº 4057434

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 438/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela Portaria PMI/SEAD nº 829, de 12 de julho de 2022, para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ani Ricardo da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	553.808.080-34

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrará em exercício em 25/07/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nathan Cabral Costa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 863, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057465

PORTARIA PMI/SEAD Nº 863, de 22 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando 9.042/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
76º	Maria Luiza Gomes de Souza	454.758.739-68	Servente Merendeira

Art. 2º A nomeada para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse, caso constatada aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual foi nomeada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nathan Cabral Costa
Agente Administrativo

PORTARIA PMISEDUCE Nº 007 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057279

PORTARIA PMI/SEDUCE Nº 007 DE 22 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a suspensão do edital Procult nº 01/2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em acordo com o Senhor Prefeito Municipal de Imbituba em exercício e a Controladoria do município,

RESOLVE:
Art.1º Suspender pelo período de 30 dias, o edital PROCULT nº 01/2022 da cidade de Imbituba, para averiguação de termos citados no mesmo e prestação de contas referente a proponentes habilitados neste edital;

Art.2º Os 30 (trinta) dias de suspensão do edital PROCULT nº 01/2022, citados no caput anterior, passam a ser considerados a partir da data de publicação desta portaria;

Art.3º Todos os proponentes considerados habilitados, deverão entregar suas CIPC's na Superintendência de Cultura do município e assinar ciência até segunda ordem;

Art.4º O proponente considerado habilitado neste edital que já captou recurso, não poderá fazer nenhum movimento deste recurso e do projeto enquanto o edital Procult nº01/2022 estiver suspenso;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2022.
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se,
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

PORTARIAS RH 1547/22

Publicação Nº 4056847

PORTARIA Nº 1547/22
de 22 de julho de 2022

Nomeia para provimento de cargo efetivo Psicólogo – 20h Concurso 01/2020 / Alfranio Adriani Tartari Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Concurso nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 3580/21, de 07 de maio de 2021, e considerando Parecer 46/22 de 07 de julho de 2022, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Alfranio Adriani Tartari Junior, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 001/2020, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 22 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Publicação Nº 4057588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF1D1B87C741C2171DFB62E363606FBF48A9603E

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Adminstrativo nº 111/2022
Edital de Pregão Presencial n° 051/2022-10430
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas: mecânica e injeção eletrônica; elétrica; ar-condicionado; funilaria e pintura; borracharia; balanceamento e alinhamento; incluindo acessórios e fornecimento de peças, para veículos e motocicletas com motores etanol e gasolina - Com itens exclusivos para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 08/08/2022 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/08/2022 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

Publicação Nº 4056760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5A94B3AFF11A620570060B1AA3DE0DD054456B1

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 125/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 052/2022-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de locação de arquibancadas para os eventos realizados e apoiados pelo Município de Indaial.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 08/08/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 08/08/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Publicação Nº 4056582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 629D029354B1F2435BCFDAF42C39882CB995197D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 101 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 52 codigoCliente: 101 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
1/2022
Processo Administrativo: 52/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3790/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 1/2022, o(s) participante(s):

305073 - POLI CONSTRUCOES EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de obra relativa à reforma com área total de 289,46 m2 e ampliação 245,85 m2 da UBS Carijós, localizado na Rua 15 de Novembro, n° 377, Bairro Carijós - Indaial SC.	UNIDADE		1	R$874.770,64	R$874.770,64
					Total do Fornecedor:	R$874.770,64

Indaial, 22 de julho de 2022.

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Saúde
CPF: 645.738.859-00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2022 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62da93f1b8955.

Assinado eletronicamente por:
SILVIO CESAR DA SILVA:64573885900
645.738.859-00
22/07/2022 09:11:26

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Publicação Nº 4057093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D30C1CAA7A4DB225D3EB2CD0D75301DA16B4737B

MUNICIPIO DE INDAIAL

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 82 codigoCliente: 18 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
15/2022
Processo Administrativo: 82/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3790/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 15/2022, o participante:

249114 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de capeamento e reperfilagem Rua Rio de Janeiro, localização do trecho: início com a interseção na rua Dr. Blumenau (estaca 0+0,00PP) e termino com a interseção da rua Paraíba (59+7,00PF), compreendendo uma extensão total de 1.187,00 metros.	UNIDADE		1	R$2.316.516,40	R$2.316.516,40
					Total do Fornecedor:	R$2.316.516,40

Indaial, 22 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
CPF: 311.080.089-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2022 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62dacfe683f20.

Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO LEDRA
311.080.089-68
22/07/2022 13:27:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

Publicação Nº 4057427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 22/00000123
Licitação: Inexigibilidade 10/2022

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Procurador Geral, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 10/2022, o(s) participante(s):

351423 - IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRICAO EM CURSO	UNIDADE		2	R$780,00	R$1.560,00
					Total Lote:	R$1.560,00
					Total do Fornecedor:	R$1.560,00
Total da Homologação:						R$1.560,00

Indaial, 22 de julho de 2022.

LEONARDO CAMPAGNHOLO AGOSTINI
Procurador Geral
CPF: 043.642.809-17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62daeab92f9b0.

Assinado eletronicamente por:
LEONARDO CAMPAGNHOLO AGOSTINI
043.642.809-17
22/07/2022 15:21:42

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022 - TERMO DE DISPENSA 14/2022

Publicação Nº 4056999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F21170421EA1EF3F57F0D9743619511FDB731BE1

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 10/2022.
Dispensa de Licitação n° 14/2022.
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Objeto: Constitui-se como objeto deste, o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte da CONTRATADA.
1.1.1. O assessoramento técnico objeto do presente contrato congloba:
a) Acesso a banco de dados com mais de 50.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
b) Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
c) Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitada.
d) Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
e) Ambiente seguro digitalmente certificado.
f) Sigilo total da fonte.
g) Código de confirmação da autenticidade do documento.
h) Aviso de respostas disponíveis via SMS.
Valor Total do Contrato: R$5.000,00 (cinco mil reais).
Data: 20/7/2022.
Vigência: Considerado o objeto como serviço continuado, a vigência do contrato terá início no dia 21/07/2022 e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial
O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 11/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Publicação Nº 4057006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 214973B82B71CBBF8B54079387E280FB2005C1B7

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 11/2022.
Pregão Presencial n° 05/2022.
Contratada: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência.
Valor Total do Contrato: R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), correspondente ao lote 1.
Data: 20/7/2022.
Prazo: Entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias após o efetivo pedido.
Garantia: De acordo com cada item do respectivo lote.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o adimplemento das obrigações, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial
O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Publicação Nº 4057008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE6CC2A1D4455EA0D6641A4B97BDC642D9FDDC1C

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 12/2022.
Pregão Presencial n° 05/2022.
Contratada: ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R$258.365,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais), correspondente aos lotes 2, 6 e 7.
Data: 20/7/2022.
Prazo: Entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias após o efetivo pedido.
Garantia: De acordo com cada item do respectivo lote.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o adimplemento das obrigações, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Publicação Nº 4057012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8508B23BE8A43C41D14D9D5B26A8F2EA6B785281

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 13/2022.
Pregão Presencial n° 05/2022.
Contratada: INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência.
Valor Total do Contrato: R$4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), correspondente ao lote 3.
Data: 20/7/2022.
Prazo: Entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias após o efetivo pedido.
Garantia: De acordo com cada item do respectivo lote.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o adimplemento das obrigações, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 14/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Publicação Nº 4057013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D29D296458461B78C5BDDC6B649F4A870C3B1A4

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 14/2022.
Pregão Presencial n° 05/2022.
Contratada: WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência.
Valor Total do Contrato: R$18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente ao lote 4.
Data: 20/7/2022.
Prazo: Entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias após o efetivo pedido.
Garantia: De acordo com cada item do respectivo lote.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o adimplemento das obrigações, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Publicação Nº 4057017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8C02DD0BD9D7DC5CC77A24CBB74BF6D6A812CFC

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 15/2022.
Pregão Presencial n° 05/2022.
Contratada: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência.
Valor Total do Contrato: R$109.000,00 (cento e nove mil reais), correspondente ao lote 5.
Data: 20/7/2022.
Prazo: Entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias após o efetivo pedido.
Garantia: De acordo com cada item do respectivo lote.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o adimplemento das obrigações, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Ipira

Prefeitura

088 - DECRETO ALTERAÇÃO CAMARA

Publicação Nº 4057247

DECRETO Nº 088/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1382, de 26 de outubro de 2021 (LDO) e 1391, de 10 de dezembro de 2021 (LOA), e na Lei 1.41/2022 de 20/07/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ipira, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.001 – Operacionalização das Ações da CMV
Modalidade: 4 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R$ 40.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
Órgão: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 1.001 – Modernização Legislativa
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Anular: R$ 40.000,00

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1378, de 18 de agosto de 2021 – PPA do quadriênio 2022-2025 e Lei nº. 1382, de 26 de outubro de 2021 – LDO para o exercício de 2022 e suas alterações

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Carine Mineiro
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

088 - DECRETO ALTERAÇÃO CAMARA

Publicação Nº 4056584

DECRETO Nº 088/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1382, de 26 de outubro de 2021 (LDO) e 1391, de 10 de dezembro de 2021 (LOA), e na Lei 1.41/2022 de 20/07/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ipira, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.001 – Operacionalização das Ações da CMV

Modalidade: 4 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R$ 40.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
Órgão: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 1.001 – Modernização Legislativa
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Anular: R$ 40.000,00

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1378, de 18 de agosto de 2021 – PPA do quadriênio 2022-2025 e Lei nº. 1382, de 26 de outubro de 2021 – LDO para o exercício de 2022 e suas alterações

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Carine Mineiro
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

089 - EXONERA JOEL MARX - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 4057848

DECRETO Nº 089/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Exonera JOEL MARX - Assessor de Departamento.

O Prefeito do Município de Ipira, senhor Marcelo Baldissera.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado Joel Marx, do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, sob matricula funcional nº 2035, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Municipal de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 22 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em _____/_____/2022.
Joel Marx

099 - TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – VEÍCULOS MICRO

Publicação Nº 4057254

PORTARIA Nº 099/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
TRANSFERE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – VEÍCULOS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, quanto ao uso do veículo, e, a concordância da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social na transferência dos veículos abaixo descriminado.

RESOLVE:
Art. 1º Transfere o veículo PAS/ONIBUS, PLACA QHC5465/SC, CODIGO RENAVAN 1013919014, CHASSI 93PB74M1MEC052964, MOTOR 89136826, ANO/MODELO 2014, Bem Patrimonial sob código 4282, Placa do Patrimônio nº 4284, da Secretária Municipal de Saúde e Assistência, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

100 - FERIAS ELENICE GANZAVA

Publicação Nº 4057258

PORTARIA Nº 100/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Elenice Gansava Schneider, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza – 40 horas - Nível "01" Referencia "B", matrícula funcional sob nº 921, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021, para gozo no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/_____/ 2022.

Elenice Gansava Schneider

101- FERIAS HILIMAR SOHNE

Publicação Nº 4057259

PORTARIA Nº 101/2022, DE 01 JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Hilimar Sohne, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes Escolar, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 04 de julho a 13 de julho de 2022;
2º - de 12 de setembro a 21 de setembro de 2022; e
3º - de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2023.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/____

102 - FERIAS ROSELI TROMBETTA

Publicação Nº 4057260

PORTARIA Nº 102/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Roseli Maria Trombetta, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Nível "051" Referencia "J", sob matricula 915, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021, para gozo no período de 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

Ciente em ____/____/____
Roseli Maria Trombetta

103 - FERIAS ANA PAULA DAL BELLO

Publicação Nº 4057262

PORTARIA Nº 103/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Ana Paula Dal Bello, ocupante do cargo em Comissão Coordenadora de Saúde, sob matricula funcional 2036, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2022, para gozo no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

Ciente em ____/____/____
Ana Paula Dal Bello

104 - ALTERA PORTARIA FERIAS ROSANE OSTJEN

Publicação Nº 4057263

PORTARIA Nº 104/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.
Altera Portaria nº 044/2022, de 01 fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do Art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, que estavam previstas 10 dias de gozo de férias para o dia 11 de abril a 20 de abril de 2022 e 10 dias de gozo de férias para 04 de julho a 13 de julho de 2022;

Considerando a solicitação da Secretária de Saúde e Assistência Social, para gozar as férias no período abaixo discriminado, que não ocasionarão transtornos a Administração.

RESOLVE:
Art. 1º Altera o 2º período do gozo de férias da servidora Rosane Ostjen, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos de Saúde, sob matricula funcional nº 1917, Seção – Secretaria Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente à Portaria 044/2022, de 01 fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º - .....
2º - de 08 de agosto de 2022 a 22 de julho de 2022;
3º - de 26 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Art.2º - As demais clausulas da Portaria 044/2022, de 01 fevereiro de 2022, permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br
Ciente em ____/____/____
Rosane Ostjen

105 - FERIAS EDSON ELIAS SCH

Publicação Nº 4057265

PORTARIA Nº 105/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Edson Elias Schröder, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Operador de Maquinas, sob matrícula nº 2019, seção Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022, conforme contrato de Trabalho Por Prazo Determinado nº 067/202, para gozo de 11 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

Ciente em _____/_____/2022
Edson Elias Schröder

106 - FERIAS CARLOS GERHARDT

Publicação Nº 4057267

PORTARIA Nº 106/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Carlos Gerhardt, ocupante do cargo em efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias "036" Referencia "B", sob matricula funcional nº 907, Seção – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo 02 maio de 2021 a 01 de maio de 2022, para gozo no período de 21 de julho de 2022 a 19 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/
Ciente em ____/_____/ 2022.
Carlos Gerhardt

29 - CONVOCAÇÃO ALEXANDRE LIBIODA - MOTORISTA

Publicação Nº 4057245

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

Prezado Senhor:
ALEXANDRE LIBIODA
Edital de Processo Seletivo nº 03/2021
Inscrição nº 020

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Processo Seletivo nº 003/2021, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e consequente posse no Cargo Temporário de Motorista - 40h, para atender Linha Filadelfia, interior, Ipira/SC, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12 a 12.7 do Edital nº 003/2021, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
a) cópia Carteira de Identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
f) cópia do Título de Eleitor;
g) cópia da tipagem sanguínea;
h) cópia do comprovante de escolaridade;
i) cópia de comprovante endereço completo;
j) nº do fone ou e-mail;
k) número da conta corrente no Banco do Brasil, Sicoob ou Sicredi de Ipira;
l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
m) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supracitada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena da exclusão do candidato convocado.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Ipira (SC), 19 de julho de 2022.

Ciente em, _____/_____/_____.

30 - CONVOCAÇÃO ALDO JOEL ALVES DREHER - MOTORISTA

Publicação Nº 4057246

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

Prezado Senhor:
ALDO JOEL ALVES DREHER
Edital de Processo Seletivo nº 03/2021
Inscrição nº 028

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Processo Seletivo nº 003/2021, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e consequente posse no Cargo Temporário de Motorista - 40h, para atender Linha Filadelfia, interior, Ipira/SC, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12 a 12.7 do Edital nº 003/2021, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
a) cópia Carteira de Identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
f) cópia do Título de Eleitor;
g) cópia da tipagem sanguínea;
h) cópia do comprovante de escolaridade;
i) cópia de comprovante endereço completo;
j) nº do fone ou e-mail;
k) número da conta corrente no Banco do Brasil, Sicoob ou Sicredi de Ipira;
l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
m) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supracitada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena da exclusão do candidato convocado.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Ipira (SC), 22 de julho de 2022.

Ciente em, _____/_____/_____.

EDITAL 077/2022

Publicação Nº 4057567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para a realização de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos do Município. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 22 de julho de 2022.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

EDITAL 078/2022

Publicação Nº 4057967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para a realização de registro de preços, para futura e eventual locação de sanitários químicos para utilização durante a realização de eventos promovidos pelo Município. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 22 de julho de 2022.
ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2022

Publicação Nº 4056748

DECRETO Nº 157 DE 21 DE JULHO DE 2022.
SUBSTITUI MEMBRO QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o Art. 109, XXXI da Lei Orgânica Municipal, e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.157, de 05 de junho de 2007 e suas alterações, e;

CONSIDERANDO, o ofício nº086 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de 20 de julho de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 104 de 2 de junho de 2021, que nomeou os membros que compõe o CMDCA,

DECRETA:
Art. 1° Substitui Membros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E do Adolescente – CMDCA, nomeados pelo Decreto nº 104 de 2 de junho de 2021, conforme segue:

Art. 2°. Passa a integrar o Conselho o seguinte Membro:

I – Representantes dos órgãos governamentais:
.....
.....
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Valtuir Marco Dal Bosco
Suplente – Paulo José Massing
.....

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 104 de 2 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 21 de julho de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 158/2022

Publicação Nº 4056757

DECRETO Nº 158 DE 21 DE JULHO DE 2022.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 179 DA LEI Nº 1539 DE 18 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Art. 179 da Lei Municipal nº 1539, de 18 de julho de 2012,

Considerando; a necessidade da regulamentação dos velórios e demais atos fúnebres realizados no território do município de Iporã do Oeste;
Considerando; a extensão territorial do Município de Iporã do Oeste;
Considerando que o território está dividido em núcleos comunitários, a grande maioria deles distantes do centro urbano;
Considerando, que os núcleos comunitários estão dotados de capelas/igrejas e centros sociais, com boa estrutura física, nos quais são realizadas as celebrações religiosas e as demais atividades sociais;

Considerando, que os núcleos comunitários além das capelas/igrejas e sedes sociais, possuem seus cemitérios locais, nos quais são realizados os sepultamentos;

Considerando, a necessidade de regulamentar a matéria atinente a realização de atos fúnebres a nível municipal;

Considerando; A Portaria SES nº 167 de 20 de fevereiro de 2018, que em seu artigo 20 não recomenda a realização de velórios em domicílios;

Considerando; o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, segundo os quais "Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; [...]"

DECRETA
Art. 1º - São reconhecidos como locais para a realização de cerimônias, velórios ou rituais fúnebres, as capelas mortuárias, sedes sociais comunitárias e as capelas/igrejas localizadas no território do Município de Iporã do Oeste, em qualquer horário, desde que a duração não ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, e obedecidos os seguintes critérios:

a) - A sala para a realização do velório/vigília, capela/igreja ou sede social do núcleo comunitário, com área mínima de 50m2 (cinquenta metros quadrados),
b) - Disponibilizar Bebedoiro com água potável;
c) - Disponibilidade de cadeira e ou bancos;
d) - Dispor de banheiros com água corrente, toalha de uso individual, saboneteira com sabonete líquido e cestos coletores com tampa de acionamento mecânico;

Art. 2º - Compete ao prestador do serviço funerário a responsabilidade pelo velório, translado, (ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro), até o local do velório e ao cemitério para o sepultamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 21 de julho de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 160/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4057629

DECRETO Nº 160/2022
DE 20 DE JULHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provavel excesso de arrecadação no valor de R$ 68.513,07 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes programações de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação
Despesa: 28 – R$ 37.681,82

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação
Despesa: 41 – R$ 15.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.45.1145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Despesa: 41 – R$ 5.831,25

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.078 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação
Despesa: 45 – R$ 10.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto e 0.1.45.1145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 20 de julho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 161/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4057632

DECRETO Nº 161/2022
DE 20 DE JULHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 40.730,00 (quarenta mil, setecentos e trinta reais) nas seguintes programações de despesa:

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.025 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários
Despesa: 88 – R$ 20.000,00

13.00 – Secretaria Ind. Comércio, Urbanismo e Turismo
Projeto/Atividade n. 27.695.2301.1.018 – Execução de Obras de Sinalização e Desenvolvimento de Projetos na Área do Turismo
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Despesa: 117 – R$ 20.730,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 20 de julho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 127 DE 20 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 4056687

PORTARIA Nº 127
DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico apresentado junto ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de julho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL VAGAS 60-2022 ERRATA 15ª CHAMADA

Publicação Nº 4057238

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° 60/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60/2022.

O Município de IPUMIRIM, estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, RETIFICA o item abaixo do Edital de Chamada Pública e RATIFICA os demais itens:

Onde se lê:

I V – Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino
Professor de Educação Física	20 horas	01(uma)	Matutino e Vespertino
Auxiliar de Sala	20 horas	01 (uma)	Vespertino

Leia-se:
Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino
Professor de Educação Física	20 horas	01(uma)	Matutino e Vespertino

Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giácomo Savaris

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Auxiliar de Sala	20 horas	01 (uma)	Vespertino

Os demais artigos permanecem inalterados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ipumirim/SC, 21 de Julho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

EXTRATOS DO 5º T. ADITIVO A ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 115, PP 46-AUTO POSTO IPUMIRIM- GASOLINA

Publicação Nº 4056877

'EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021, do PROCESSO Nº 115/2021, homologado aos 20 de dezembro de 2021, cujo objeto é: : aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Arla), destinados a frota de veículos e máquinas do Município, para eventuais e futuras aquisições, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edita de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.115.7801
de 20 de dezembro de 2021- AUTO POSTO IPUMIRIM LTDA.

FORNECEDOR: AUTO POSTO IPUMIRIM LTDA, situada na RUA ANTONIO JOSÉ TECHIO Nº 01, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.786.021/0001-35, representado pela Senhora DIRLEI SALETE BERVANGER,CPF: 023.170.899-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o número 802/2022 de 22 julho de 2022, ás 09h33min, e parecer Jurídico anexo, referente o redução de valor, do referido item da gasolina comum, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 6,03(seis reais e três centavos), para R$ 5,66(cinco reais e sessenta e seis centavos),conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000,00	BANDEIRA BRANCA	5,66	169.800,00
Valor Total Registrado					R$ 169.800,00	

O extrato do aditivo a ata retrocitada, possui vigência da data de sua assinatura, 22 de julho de 2022, até 20 de dezembro de 2022.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022/CAPACITAÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 4056734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D27A71AF7CCD212EA0A2D9D46E03891D6342D75

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min, do dia 05/08/2022, e abertura prevista para às 9h00, do dia 05/08/2022. Objeto da licitação: a contratação de empresa especializada, em programa de formação continuada, para os gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluídos a logística, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 22/07/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 503-2022 - EXONERA ANDRIGUES LUIZ CORNELIUS

Publicação Nº 4057347

PORTARIA Nº. 503/2022 de 22 de Julho de 2022.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 3588, ANDRIGUES LUIZ CORNELIUS, CPF nº 023.711.189-66, documento de identidade nº 3.189.823, para o cargo de Operador de Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica, com carga horária semanal de 44h, face a aprovação no Concurso Público 22/2022, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), com lotação: Secretaria de Transportes.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 25 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 22 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 507-2022 - NOMEIA INGRIDY KELLI ZANCHET

Publicação Nº 4057286

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 507/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MEDICO VETERINARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 002/2002, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim e considerando também a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº. 22/2022

RESOLVE:
NOMEAR, INGRIDY KELLI ZANCHET, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.384.171 e CPF n°. 042.653.299-69, residente e domiciliada na cidade de Ponte Serrada/SC, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINARIO, com vencimentos previstos na Classe inicial, do Grupo B – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS, Anexo II, da Lei n° 002/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data 25/07/2022.

Ipumirim - SC, 21 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 508-2022 - EXONERA LEONARDO NEVES

Publicação Nº 4057256

PORTARIA Nº 508/2022 DE 21/07/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 3564, LEONARDO VICENTE FAY NEVES, cargo caráter temporário de Médico, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de Julho de 2022.

Ipumirim/SC, 21 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 509-2022 - EXONERA MARCIA BENVENUTTI

Publicação Nº 4057280

PORTARIA Nº 509/2022 DE 22/07/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 3556, MARCIA BENVENUTTI, cargo caráter temporário de Professora, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 17 de Julho de 2022.

Ipumirim/SC, 22 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 510-2022 - EXONERA KERLEY ALEXSANDRA AREND

Publicação Nº 4057274

PORTARIA Nº 510/2022 DE 22/07/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3496, KERLEY ALEXSANDRA AREND, cargo caráter temporário de Professora, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 20 de Julho de 2022.

Ipumirim/SC, 22 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057468

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE IPUMIRIM/SC
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 21 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar a nova gestão do CMHIS, biênio 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, na forma da Lei nº. 1.472/2007, de 13 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 1.794, de 14 de dezembro de 2016, em Reunião Ordinária realizada em 21 de julho de 2022, ata nº. 33:

RESOLVE:
Art. 1º - Normatizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para compor a nova gestão do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS em consonância com a Lei nº 1.472/2007.

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos de acordo com o art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.794/2016, que dispõe que serão:
I – 03 (três) representantes de Associações de Moradores;
II – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL.

Art. 3. A Lei nº. 1.472/2007, de 13 de junho de 2007, assegura que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Os membros do CMHIS exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4. As entidades/associações poderão se habilitar para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em plenária aberta (eleição) para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, durante o período de 22 de julho de 2022 a 26 de julho de 2022, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no endereço Rua Bento Gonçalves nº. 259 – Centro de Ipumirim, nos dias úteis, das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.
Parágrafo Único – as entidades/associações serão cadastradas por categoria, sendo exigidas, no ato do cadastramento:
I – Cópia autenticada do Estatuto;
II – Cópia do cadastro geral de contribuinte – CNPJ, que comprove ser a entidade sediada no Município com inscrição há, no mínimo, 01 (um) ano;
III – Assinatura de seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada a representá-lo. (Modelo, anexo I).
IV – Cópia de RG dos representantes;

Art. 5º - Será realizada plenária aberta para eleição dos membros na data de 27.07.2022 (quarta-feira), ás10h30min, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 21 de julho de 2022.
Maria Alzira Alves de Mello Schorder
Presidente do CMHIS de Ipumirim

ANEXO I
FORMULÁRIO

Protocolo de Inscrição n° _____ Data _____/_____/_____

1. REQUERIMENTO:
Ilma Sra. Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Ipumirim ,

A entidade/associação abaixo qualificada requer a sua habilitação, com vistas a participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social na qualidade de:
( ) candidata e votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

Ipumirim/SC, _____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

2.QUALIFICAÇÃO:

Entidade/Associação:_____

Endereço:_____
Bairro:_____CEP:_____ Fone: _____

CNPJ:_____
Data de fundação: _____
Presidente e/ou responsável:_____
Nome do participante do fórum: _____

Caso a entidade seja eleita para compor a representação da sociedade civil no CMHIS será representada pelo (a):
Membro Titular: _____ Fone: _____
Membro Suplente: _____ Fone: _____

3. CATEGORIA A QUE PERTENCE:
( ) Representantes de Associações de Moradores;
( ) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL.

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

ANEXO II

PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO (entregar para a entidade)

Entidade/Associação: _____
Número da inscrição: _____
Data: _____
Data, horário e local da realização da plenária aberta, caso necessário: 27 de julho de 2022, às 10h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Bento Gonçalves, nº. 259 – Centro de Ipumirim.

Ipumirim/SC, _____ de _____ de 2022.

Funcionária (o) da SMASH

Obs.: É indispensável à apresentação do protocolo de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 98, DL Nº 38-2022-FESTIVAL DA CANÇÃO

Publicação Nº 4056835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30241E79DA845A9DB628F97C80D987FF16C44B1B

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 98/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 98/2022
b) Licitação Nr.: 38/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de gerenciamento de inscrições, ordem de apresentação, somatórios de notas e resultado finais do XI Festival Municipal da Canção e do IX Festival Interestadual da Canção de Inverno do Municipio de Ipumirim, que serão realizado nos dias 24 á 27 de agosto de 2022, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ZYON TECNOLOGIA LTDA (10272)					
1 contratação de serviços de gerenciamento de inscrições, ordem de apresentação, somatórios de notas e resultado finais do XI Festival Municipal da Canção e do IX Festival Interestadual da Canção de Inverno do Municipio de Ipumirim, que serão realizado nos dias 24 á 27 de agosto de 2022, conforme justificativa anexo.	SER	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
				Total do Fornecedor:	**5.000,00**
				Total Geral:	**5.000,00**

Ipumirim, 22 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 99, DL Nº 39-2022-MUDAS FRUTÍFERAS

Publicação Nº 4056839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E30EEDCD84C07140DAAA3C16B2C9192A5D5FC2C3

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 99/2022 Data do Processo: 21/07/2022
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2022
b) Licitação Nr.: 39/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação aquisição de mudas frutíferas, destinadas aos agricultores, conforme ao atendimento do Programa previsto na Lei Municipal nº 1.891/2021, conforme justificativa anexo.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROPLANTAS MONDINI LTDA-ME (7174)						
1	mudas de laranjeira - Marca: mondini	UN	83,00	0,0000	11,90	987,70
2	mudas de tangerineiras - Marca: mondini	UN	71,00	0,0000	11,90	844,90
3	mudas de limeiras ácidas - Marca: mondini	UN	31,00	0,0000	11,90	368,90
4	Mudas de limeira - Marca: mondini	UN	4,00	0,0000	32,00	128,00
5	muda de ameixeiras - Marca: mondini	UN	27,00	0,0000	11,90	321,30
6	Muda de Nectarina ARMEKING - Marca: mondini	UN	4,00	0,0000	11,90	47,60
7	muda de pessegueiro diversos - Marca: mondini	UN	90,00	0,0000	11,90	1.071,00
8	muda de videira de mesa - Marca: mondini	UN	15,00	0,0000	16,00	240,00
9	muda de videiras diversas - Marca: mondini	UN	46,00	0,0000	13,50	621,00
10	muda de caquizeiros - Marca: mondini	UN	47,00	0,0000	13,50	634,50
11	muda de figueira - Marca: mondini	UN	31,00	0,0000	11,90	368,90
12	muda de kiwis - Marca: mondini	UN	11,00	0,0000	18,00	198,00
13	muda de macieiras - Marca: mondini	UN	4,00	0,0000	11,90	47,60
14	muda de pereiras - Marca: mondini	UN	10,00	0,0000	11,90	119,00
15	muda de jabuticaba - Marca: mondini	UN	2,00	0,0000	38,00	76,00
16	muda de abacate enxertado - Marca: mondini	UN	2,00	0,0000	25,00	50,00
17	muda de amora - Marca: mondini	UN	2,00	0,0000	13,00	26,00

Ipumirim, 22 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2022 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 99/2022
Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AGROPLANTAS MONDINI LTDA-ME (7174)

18	Muda de anona enxertada - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	25,00	25,00
19	Muda de banana - Marca: mondini	UN	3,00	0,0000	17,00	51,00
20	muda de butiá - Marca: mondini	UN	4,00	0,0000	25,00	100,00
21	muda de canela doce - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	18,00	18,00
22	muda de castanha - Marca: mondini	UN	2,00	0,0000	13,00	26,00
23	Muda de cereja enxertada - Marca: mondini	UN	2,00	0,0000	13,00	26,00
24	Muda de cravo da india - Marca: mondini	UN	3,00	0,0000	18,00	54,00
25	muda de framboesa - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	13,00	13,00
26	muda frutiferas diversas - Marca: mondini	UN	41,00	0,0000	9,20	377,20
27	muda de lichia - Marca: mondini	UN	7,00	0,0000	17,00	119,00
28	muda de louro - Marca: mondini	UN	3,00	0,0000	17,00	51,00
29	muda de manga enxertada - Marca: mondini	UN	5,00	0,0000	20,00	100,00
30	muda de mirtilo - Marca: mondini	UN	5,00	0,0000	22,00	110,00
31	muda de nogueira pecã enxertada - Marca: mondini	UN	7,00	0,0000	49,00	343,00
32	muda de oliveira - Marca: mondini	UN	2,00	0,0000	20,00	40,00
33	muda de pitaia - Marca: mondini	UN	4,00	0,0000	17,00	68,00
34	muda de romã - Marca: mondini	UN	17,00	0,0000	13,00	221,00
35	muda de camélia - Marca: mondini	UN	4,00	0,0000	15,00	60,00
36	muda de primavera trepadeira - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	15,00	15,00
37	MUDA DE FLORES DIVERSAS - Marca: mondini	UN	13,00	0,0000	9,20	119,60
38	muda de roseiras diversas - Marca: mondini	UN	79,00	0,0000	9,20	726,80
39	mudas de buxinho - Marca: mondini	UN	7,00	0,0000	14,00	98,00
40	muda de carvalho - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	18,00	18,00
41	caixa de cipreste portugues - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	85,00	85,00
42	muda de fórmio - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	17,00	17,00
43	muda ornamental diversas - Marca: mondini	UN	92,00	0,0000	9,20	846,40
44	muda de palmeira Areca - Marca: mondini	UN	2,00	0,0000	25,00	50,00
45	muda de palmeira real - Marca: mondini	UN	1,00	0,0000	30,00	30,00

Total do Fornecedor: 9.958,40

Total Geral: 9.958,40

Ipumirim, 22 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

Publicação Nº 4056725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CA4FD90F8899BF6D01818698E2D2FCA27962896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
O Prefeito do município de Itá-SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços, no dia 05 de agosto de 2022, objetivando a possível aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 05 de agosto de 2022 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site ita.atende.net e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 22 de julho de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS 48 A 54

Publicação Nº 4057050

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 048/2022, PL 128/2022
PARTES: Município de Itá e Tanira Guedes Zilli
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2022
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 70.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 1.235.529,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte nove reais).
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2022 Término: 20/07/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 049/2022, PL 128/2022
PARTES: Município de Itá e Comercial Cerâmica Seara Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2022
ITENS: 09, 10, 16, 17, 18, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 80.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 523.617,50 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2022 Término: 20/07/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 050/2022, PL 128/2022
PARTES: Município de Itá e Artefatos de Cimento Rossi Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2022
ITENS: 15, 29, 30, 33, 73, 74, 75.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 230.630,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2022 Término: 20/07/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 051/2022, PL 128/2022
PARTES: Município de Itá e Paludo Sinalizações Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2022
ITENS: 56, 72, 81.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 160.347,50 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2022 Término: 20/07/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 052/2022, PL 128/2022
PARTES: Município de Itá e Evangelista Artefatos de Cimento Ltda

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2022
ITENS: 76, 77, 78, 79.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 262.904,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2022 Término: 20/07/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 053/2022, PL 128/2022
PARTES: Município de Itá e Decora Pintura Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2022
ITENS: 43, 44, 45, 54, 55, 62, 67, 71, 82.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 327.553,00 (trezentos e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2022 Término: 20/07/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 054/2022, PL 128/2022
PARTES: Município de Itá e Extra Blocos e Artefatos de Cimento Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2022
ITEM: 14.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2022 Término: 20/07/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 130/2022

Publicação Nº 4057353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 510A68E8129554EFEC32EF07D4B93041AF139379

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 133 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
18/2022
Processo Administrativo: 130/2022

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 157/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 18/2022, o(s) participante(s):

427870 - IRMÃOS ALBERTI LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REALIZAÇÃO DE SHOW E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	MÃO-DE-OBRA		1	R$17.000,00	R$17.000,00
					Total do Fornecedor:	R$17.000,00

Itá, 22 de julho de 2022.

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 135/2022

Publicação Nº 4057110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11713442E588766DEE6DC2A509559A3054712333

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 138 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
49/2022
Processo Administrativo: 135/2022

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 157/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 49/2022, o(s) participante(s):

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 138 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

375896 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, CONTEMPLANDO OS ITENS ABAIXO DESCRITOS: ITEM 01 - GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST: 1 - ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: - LTCAT: LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (DECRETO 3.048/99 E SUAS ATUALIZAÇÕES); - LI: LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR15); - LP: LAUDO DE PERICULOSIDADE (NR16). 2 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: - PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO CONFORME NR-01; - PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. 3 - ACESSO A FERRAMENTA WEB PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS, BEM COMO FUNCIONALIDADES RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE E SEGURANÇA. (01X - R$ 24.705,00). ITEM 02 - EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE. (500 UND X R$ 63,00: R$ 31.500,00). ITEM 03 - PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO. (50 UND X R$ 100,00: R$ 5.000,00). ITEM 04 - AUDIOMETRIA - EXAME REALIZADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO DO TRABALHADOR EXPOSTO AO RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA AUDIÇÃO E DA EVOLUÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE LEGAL DISPOSTA NO ANEXO II DA NR 7; VISANDO O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS E, SOBRETUDO, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR. (200 UND X R$ 54,81: R $ 10.962,00). ITEM 05 - ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO: COM OBJETIVO DE RESOLVER PROBLEMAS ESPECÍFICOS RELACIONADOS A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST). ABRANGE DESDE DÚVIDAS SOBRE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATÉ ACOMPANHAMENTO DE MELHORIAS ESPECÍFICAS DOS LOCAIS E PROCESSOS DE TRABALHO, APRESENTANDO SOLUÇÕES ADAPTADAS A REALIDADE DA EMPRESA. (150 HORAS X R$ 135,00: R$ 20.250,00). ITEM 06 - GESTÃO INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL: ACESSO À FUNCIONALIDADE DA FERRAMENTA WEB QUE PERMITE GERAR, GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST PARA A PLATAFORMA DO GOVERNO. (01 UND X R$ 6.000,00: R$6.000,00).	UNIDADE		1	R$118.075,00	R$118.075,00

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 138 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

375896 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ITEM 07 - ASSESSORIA ESPECIALIZADA DO MÉDICO DO TRABALHO - AÇÕES QUE VISAM ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS, RELACIONADAS A MEDICINA DO TRABALHO, PODEM INCLUIR ORIENTAÇÕES PARA ELIMINAÇÃO OU MINIMIZAÇÃO DE RISCOS. (12 HORAS X 500,00: R$ 6.000,00). ITEM 08 - ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA. (05 UND X R$ 1.300,00: R$ 6.500,00). ITEM 09 - AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO. (10 UND X R$ 285,00: R$ 2.850,00). ITEM 10 - AFERIÇÃO AMBIENTAL DE AGENTES QUÍMICOS. (10 UND X R$ 250,00: R$ 2.500,00). ITEM 11 - NR 05 CURSO CIPA - COMISSÃO INTERNA PREVENÇÃO DE ACIDADES: CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS/CURSO. (01 UND X R$ 1.808,00: R$ 1.808,00).					
					Total do Fornecedor:	R$118.075,00

Itá, 22 de julho de 2022.

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 - FMAS

Publicação Nº 4056561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B631FDA60FC687EB6A69930E11723DAF84AF866

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - FMAS
Nº CONTRATO: 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CASA DE APOIO BEM VIVER LTDA.
OBJETO: Serviço de acolhimento institucional destinado a um adulto com idade entre 18 a 59 anos, com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados ou cujo acolhimento seja determinado por ordem judicial.
REAJUSTE DE VALOR: 10,704240 % - IGP-M.

Itaiópolis, 18/07/2022.
Mozart José Myczkowski.
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 - FMAS

Publicação Nº 4056597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3351D46270FC585A707DA4E2AB1339CA3E0206C4

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - FMAS
Nº CONTRATO: 12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA DE RIO DO SUL.
OBJETO: Serviços de acolhimento destinado à duas crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados ou cujos acolhimentos sejam determinados por ordem judicial.
REAJUSTE DE VALOR: 10,704240 % - IGP-M.

Itaiópolis, 18/07/2022.
Mozart José Myczkowski.
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2742/2022

Publicação Nº 4056695

DECRETO Nº 2.742, DE 21 DE JULHO DE 2022.
APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, combinado com a alínea "h", inciso I, art. 90, todos da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 385, de 10 de agosto de 2010, conforme disposto na Lei Municipal de nº 271, de 02.12.2008 e ainda de acordo com o estabelecido na Lei nº 704, de 08 de março de 2016:

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado Projeto de Desmembramento do imóvel urbano, de propriedade de Indiamara Zanela, com área total de 953,74m² (novecentos e cinquenta e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Osmar Semmer, Centro, Município de Itaiópolis, registrado no livro nº 2, fls. 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, sob a matrícula nº 15.587, ficando o imóvel fracionado em 02 (dois) lotes, com as seguintes dimensões: LOTE A, com área de 627,74m² (seiscentos e vinte e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e o LOTE B, com área de 326,00m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados).

Art. 2º Os lotes descritos no Art. 1º, possuem seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado sob nº 0660 junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 20 de julho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 21 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2743/2022

Publicação Nº 4057545

DECRETO Nº 2.743, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021, com as alterações dadas pela lei nº 1.011, de 12 de julho de 2022 e:
Considerando que o recurso tem destinação para custeio de manutenção da iluminação Pública:
DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:
4.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
4.002– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
16 – Serviços de Utilidade Pública
2.023 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00 (54) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 3080 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior 0.3.80.

Art. 2º Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

4.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
4.002– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
16 – Serviços de Utilidade Pública
2.023 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00 (55) Investimentos – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 3080 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior 0.3.80.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 22 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

Publicação Nº 4057134

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: ADL COMERCIAL EIRELI
Item: 4.
Valor: R$ 11.085,00
Validade: 19/07/2023.

Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

Publicação Nº 4057142

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.

Proponente: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Item: 12.
Valor: R$ 7.700,00
Validade: 19/07/2023.

Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Publicação Nº 4057146

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
Itens: 9, 11, 14.
Valor: R$ 45.709,90
Validade: 19/07/2023.

Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Publicação Nº 4057149

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
Itens: 6, 16.
Valor: R$ 197.576,00
Validade: 19/07/2023.

Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

Publicação Nº 4057153

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Itens: 1, 5, 15.
Valor: R$ 175.500,00
Validade: 19/07/2023.

Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Publicação Nº 4057154

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: F L MILKIEVICZ LTDA
Item: 2.
Valor: R$ 7.000,00
Validade: 19/07/2023.

Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

Publicação Nº 4057156

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: FILIPE MOISES GARCIA EIRELI
Itens: 3, 7, 8, 10.
Valor: R$ 22.798,00
Validade: 19/07/2023.
Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Publicação Nº 4057162

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Itens: 20, 21.
Valor: R$ 114.412,00
Validade: 19/07/2023.
Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Publicação Nº 4057164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: JEFERSON DA SILVEIRA
Item: 13.
Valor: R$ 5.190,00
Validade: 19/07/2023.
Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Publicação Nº 4057171

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Item: 18.
Valor: R$ 5.400,00
Validade: 19/07/2023.
Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Publicação Nº 4057180

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: NACIONAL CHIK LTDA
Item: 19.
Valor: R$ 35.988,00
Validade: 19/07/2023.
Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Publicação Nº 4057185

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaiópolis.
Proponente: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Item: 17.
Valor: R$ 3.980,00
Validade: 19/07/2023.
Itaiópolis, 19 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 - FMAS

Publicação Nº 4056658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E87C31C2F2E9B3E6AC465E88E236491AB82575F4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - FMAS
OBJETO: Serviços para acolhimento institucional de duas crianças, conforme decisão Judicial.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Valor Total: R$ 54.890,00
Vigência do Contrato: 20/07/2022 à 31/12/2022
Itaiópolis, 20 de julho de 2022.
Mozart José Myczkowski. Prefeito Municipal
Código registro TCE: E87C31C2F2E9B3E6AC465E88E236491AB82575F4

PORTARIA Nº 977/2022

Publicação Nº 4056675

PORTARIA Nº 977, DE 20 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 039/2022 – Prestação de Serviços Médicos na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no art. 9º, § 1º e art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.225, de 15 de outubro de 2019 e sobretudo,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 18 de julho de 2022, onde se refere à designação de Fiscal de Contrato;
CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio deve exigir os exatos termos do contrato e;
CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 039/2022, tem como objetivo a prestação de serviços médicos junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, portanto, direta e umbilicalmente afeta à saúde da população, deve ser objeto da mais rigorosa fiscalização:

RESOLVE
Art. 1º Designar a agente pública municipal ANGÉLICA LETÍCIA DOS REIS SCHULTZ, Administradora da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, matrícula n° 248/1, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 039/2022 SIMSAÚDE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Art. 2º O Fiscal de Contrato deve tomar conhecimento do inteiro teor do Contrato, da legislação pertinente, especialmente do Decreto nº 2.225, de 15 de outubro de 2019 e dos detalhes do Projeto Executivo, registrando todas as ocorrências em autos próprios.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º A vigência desta Portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 20 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2022

Publicação Nº 4056676

PORTARIA Nº 978, DE 21 DE JULHO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015;
Considerando o conteúdo do Ofício nº 069/2022/, da Secretaria Municipal de Saúde protocolado junto ao Departamento de Pessoal, em 20 de julho de 2022 e;
Considerando que a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio necessita de turnos diferenciados de trabalho:
RESOLVE

Designar a servidora pública municipal MARIELE ROSANGELA WEINERT, Técnica em Enfermagem, lotada na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, para, a contar de 01 de julho de 2022, atuar no regime de trabalho 12 X 36 horas, previsto no artigo 1º; inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015, junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 21 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2022

Publicação Nº 4056677

PORTARIA Nº 979, DE 21 DE JULHO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

Considerando a sugestão da Comissão Processante instaurada por meio da Portaria nº 835, de 07 de junho de 2022;
Considerando a determinação da Secretária Municipal de Educação, datada de 19 de julho de 2022 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Designar a servidora contratada LARISSA MARTINS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber, para no período compreendido entre os dias 22 de julho a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 21 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2022

Publicação Nº 4056678

PORTARIA Nº 980, DE 21 DE JULHO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações e;
Considerando o Ofício nº 040/2022/SMVOP, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 21 de julho de 2022:

RESOLVE
Exonerar, a contar de 22 de julho de 2022, o servidor público municipal ADRIANO JAKUBIAK, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 056-A, de 04 de janeiro de 2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, voltando a exercer o cargo de concurso.

Itaiópolis, 21 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2022

Publicação Nº 4056681

PORTARIA Nº 981, DE 21 DE JULHO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações e;
Considerando o Ofício nº 040/2022/SMVOP, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 21 de julho de 2022:

RESOLVE
Exonerar, a contar de 22 de julho de 2022, o servidor público municipal VALDECIR BAUER, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 513, de 03 de maio de 2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, voltando a exercer o cargo de concurso.

Itaiópolis, 21 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2022

Publicação Nº 4056683

PORTARIA Nº 982, DE 21 DE JULHO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022 e;
Considerando o Ofício nº 161/2022, de 21 de julho de 2022, da Secretária Municipal de Educação e Esporte:

RESOLVE
Prorrogar pelo período compreendido entre os dias 22 de julho a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, os efeitos da Portaria nº 836, de 07 de junho de 2022, que admitiu IVETE RIIKEL, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 21 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4056700

Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato n 04/2020. Objeto: Prestação de Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído mais um veículo Van Sprinter, Placa RXV 8C34. 11 meses. Valor R$ 275,00 a contar deste. Itaiopolis, 22/07/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4056981

Extrato do segundo Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022. Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa especializada em seguro, para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de itaiopolis/SC. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído mais um veículo: Van Sprinter Microonibus Mercedez Benz, placa RXV 8C34. Valor do seguro R$ 986,83(Novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) a contar deste, com validade até dia 28 de fevereiro de 2023, 22/07/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 102/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.009.2022

Publicação Nº 4057807

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 102/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 06.009.2022.

DO OBJETO: Contratação de show de comédia do ator Cláudio Roberto Pereira Junior que interpretará a personagem "Déte Pexera", artista exclusivo da contratada, para o evento Arraiá Solidário, a ocorrer no dia 30/07/2022 das 12h às 23h na Praça da Paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: RIZZIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.737.540/0001-46
DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2022.

Itapema, 22 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO 096/2022 - TP 02.003.2022

Publicação Nº 4057063

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.003.2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II) localizado no Bairro Casa Branca do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

MOTIVO: Com base nas informações expostas na ata anexa aos autos do Processo em epígrafe, declara-se o Processo Liciatório nº. 096/2022 DESERTO.

Itapema, 22 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2020

Publicação Nº 4057993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 029/2020 - 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistema de Análise e Gestão de Contas Contábeis em ambiente web, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.041.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: GOVVIEW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.656.007/0001-40

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de julho de 2022 até 09 de julho de 2023.
DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 11,8867% pelo índice do IPCA do período.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

Itapema, 08 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063.2018

Publicação Nº 4057962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 063/2018 – 9° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.022.2017, Processo 041/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 04.022.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA,
CNPJ: 05.913.862/0001-29

DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual do presente Termo se dá por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo do dia 14 de julho de 2022 até o dia 13 de julho de 2023,

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022.

Itapema, 13 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.2022

Publicação Nº 4058083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022
PROCESSO Nº 102/2022

DO OBJETO: Contratação de show de comédia do ator Cláudio Roberto Pereira Junior que interpretará a personagem "Déte Pexera", artista exclusivo da contratada, para o evento Arraiá Solidário, a ocorrer no dia 30/07/2022 das 12h às 23h na Praça da Paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: RIZZIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.737.540/0001-46

DO VALOR: O valor da prestação de serviço é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.

Itapema,22 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO DISTRATO Nº 174/2022/RH

Publicação Nº 4057487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 174/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LENICE LURDES WALKER KLEIN
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 169/2022/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais
Itapiranga – SC. 22 de julho de 2022.
Nilo José Bourscheidt – Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 206/2022

Publicação Nº 4057209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F0D3F3149D10A3B440B482BF17DBC0E337689C1

Portaria nº 206, de 14 de julho de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 14/07/2022 até 09/01/2023, à servidora DANIELA SCHNEIDER FISCHER matrícula nº 15662/01, ocupante do cargo de Assistente Social .
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 14 de julho de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 38/2022

Publicação Nº 4056663

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 - ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de 2022, a partir das 9h, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a), Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS OESTERREICH e RICARDO LASTRA nomeados pelo (a) Decreto nº 5287/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 38/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIA MINERAL TIPO CASCALHO COMPOSTO COM SEIXO DE CLASSIFICAÇÃO EM PENEIRA DE 02" A 07" POLEGADAS, PARA USO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participante	
Empresa	Representante
SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA	ALESSANDRO GABRIEL DE MIRANDA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência, a pregoeira solicitou a representante a redução dos preços na fase de Lances Verbais, porém a mesma manifestou-se que não poderia baixar a sua proposta. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA	1	2.160.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviços conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 9h30m.

Itapoá, 22 de julho de 2022.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
RICARDO LASTRA Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS OESTERREICH Membro

Licitante:

SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA ALESSANDRO GABRIEL DE MIRANDA	

ERRATA Nº.002/2022 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO EDITAL Nº 034/2022

Publicação Nº 4057097

ERRATA Nº.002/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO
EDITAL Nº 034/2022

A Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada através da portaria n.º 0083/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal n.º 016/2007, de 03 de dezembro de 2007, torna pública a presente ERRATA, conforme segue:
Onde se lê:
8.1 - A interposição do recurso estará autorizada entre a data de publicação da classificação parcial até o dia 06/07/2022, somente via processo digital através do link:
< https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento >
Leia-se:
8.1 - A interposição do recurso estará autorizada entre a data de publicação da classificação parcial até o dia 27/07/2022, somente via processo digital através do link:
< https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento >

Onde se lê:
8.4 - A classificação final será publicada no site da prefeitura < www.itapoa.sc.gov.br > até o dia 13/07/2022.
Leia-se:
8.4 - A classificação final será publicada no site da prefeitura < www.itapoa.sc.gov.br > até o dia 03/08/2022.

Onde se lê:
Cronograma

Prazo para inscrições	21/06/2022
Lista de classificação parcial e de inscrições indeferidas	01/07/2022
Prazo para recurso quanto à classificação parcial e ao indeferimento de inscrição	06/07/2022
Lista de classificação definitiva e análise dos recursos	13/07/2022

Leia-se:
Cronograma

Prazo para inscrições	30/06/2022
Lista de classificação parcial e de inscrições indeferidas	13/07/2022
Prazo para recurso quanto à classificação parcial e ao indeferimento de inscrição	27/07/2022
Lista de classificação definitiva e análise dos recursos	03/08/2022

Itapoá, 22 de julho de 2022
MARIANA CORTES DE LIMA
Presidente da Comissão

RODRIGO FELIPE QUINTANA
Secretário da Comissão

REINILDA FIORESE
Membro

LISTA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – EDITAL N.º 034/2022 ERRATA DA LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – CARGO DE ARQUITETO EDITAL Nº 034/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO

Publicação Nº 4057104

LISTA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – Edital n.º 034/2022
ERRATA DA LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – CARGO DE ARQUITETO
EDITAL Nº 034/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO

A Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Geógrafo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a errata da lista das inscrições indeferidas para o cargo de arquiteto, conforme previsto no Edital.

CARGO: ARQUITETO		
Protocolo	Nome	Item(ns) desatendido(s) conforme Edital n.º 034/2022
20498/2022	Ana Lucia Alpendre Baldessar	Item 3.1
18904/2022	André Moraes de Jesus	Item 4.1 c
19342/2022	Anna Paula Romancini Soares	Item 4.1 c
19101/2022	Denise Elaine Zanelato	Itens 4.1 ; b ; c
20417/2022	Gustavo Mafra de Melo	Item 4.1 a

19080/2022	Kelli Cristina Pereira de Carvalho	Itens 4.1 a ; c
19102/2022	Luciana Rocha Ribeiro	Item 4.1 a
19209/2022	Paulo Victor Assis Barbosa	Itens 4.1 a ; b ; c
18877/2022	Valter Ferreira Rocha	Itens 4.1 a ; c
19270/2022	Yasmin Soares Sousa	Item 4.1 c

Itapoá, 22 de julho de 2022.
MARIANA CORTES DE LIMA
Presidente da Comissão

RODRIGO FELIPE QUINTANA
Secretária da Comissão

REINILDA FIORESE
Membro

PORTARIA Nº 0097/2022

Publicação Nº 4056659

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0097/2022
Data: 14 de julho de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº024/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação interna nº 1126/2022/SME;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo – PA nº 024/2022 para apuração dos danos apresentados na obra, Contrato nº 67/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 – Processo nº 15/2020, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MÔNICA ALVARENGA.....Presidente
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO.....Secretário
LEANDRO MACHADO LEICHSENRING.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° Após a conclusão dos trabalhos, o presente Processo deverá ser disponibilizado em formato digital.
§ 3° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 14 de julho de 2022
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Vandressa Aparecida Chervinski
Agente Administrativo I

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº038/2022 ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 4056904

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº038/2022
ENSINO MÉDIO

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, portaria nº 00098/22, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº 762/2018 alterada pela Lei nº 977/2020, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento do dia 25 de julho a 05 de agosto de 2022.
1.1 No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24h estará apto para dar continuidade;
1.2 Com o cadastro realizado: Entrar no site → emissão de processo digital → assunto: Comissão Permanente de Processo Seletivo para

Contratação de Alunos estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá → sub-assunto: PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL 038/2022 ENSINO MÉDIO, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.
1.3 Só serão aceitas as inscrições, cujo o cadastro esteja em nome do próprio candidato; com exceção dos menores de 18 anos que poderão se inscrever em nome dos pais ou responsáveis(devidamente comprovado).
1.4 As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 1.1, serão indeferidas;
1.5 Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.
1.6 O curso oferecido é o constante no anexo I, deste Edital.
1.7 Não serão aceitos alunos inscritos em curso com carga horária integral.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados:
2.1 PARA ENSINO MÉDIO:
2.1.1 Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
2.1.2 Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo;
2.1.3 Cópia da Matrícula do Ensino Médio; (60 dias)
Ausência de preenchimento do anexo II (para Ensino Médio) implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos documentos.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 As vagas ofertadas, constantes no anexo I deste edital, serão convocados somente via site da prefeitura, conforme solicitação e necessidade da secretaria;
3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 762/2018 de 26 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 977/2020 de 06 de março de 2020, como segue abaixo:
I – O cálculo para obtenção da nota será a média aritmética das notas de língua portuguesa;
II - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).
4.1 No caso de empate serão considerados como critério de desempate:
I – O candidato que tiver maior idade.
4.2 Ensino Médio: A Classificação se dará por ordem de nota.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 10 de agosto de 2022.
5.2 A interposição de recursos deverá ser feita somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento, no dia 11 de agosto de 2022.
5.3 Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
5.4 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
5.5 A classificação final será publicada até o dia 16 de agosto de 2022.
5.6 Somente serão analisados os recursos com abertura de novo processo digital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O(a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.
6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:
· Cópia da matrícula ou frequência regular na área pretendida, atual (máximo 60 dias);
· Inscrição no CIEE;
· Conta corrente bancária (Somente Banco do Brasil);
· Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
· Foto 3x4.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.

6.4 O valor da bolsa auxilio será de: R$ 887,22 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) para ensino médio regular;
6.5 Total da carga horária semanal é de 20 horas;
6.6 Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos;
6.7 Prazo de validade do presente edital será de 06 meses;
6.8 O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário em que as respectivas secretarias determinarem.
6.9 A instituição de ensino o qual o aluno está matriculado deverá possuir obrigatoriamente convênio com o CIEE – Centro de Integração entre as Escolas do Estado de SC;
6.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de julho de 2022
TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CÉLIA MARIA REINERT
Membro

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 038/2022
NÍVEL MÉDIO: CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II
ENSINO MÉDIO

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 038/2022

Eu, _____
Filiação:_____
Data Nascimento:_____
Estado Civil: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )
Venho por meio deste,
REQUERER,
A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4056791

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

CANDIDATO	NÍVEL
JOÃO PEDRO CORBETTA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
CAMILLY MARIA FELIX FERREIRA	ENSINO MÉDIO

Para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, com cópias simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE > https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar
- Foto 3x4

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 22 de julho de 2022
Jonecir Soares
Secretário de Administração

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA Nº 1.526/2022 INSTITUI COMISSÃO PARA O PLEITO EELEITORAL 2022 DO IPESI

Publicação Nº 4057020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PORTARIA IPESI N. º 1.526/2022
"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Eleitoral 2022 do IPESI. "

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n. º 041/2014 de 16 de julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Conforme resolução 02/2022 do Conselho Administrativo do IPESI, ficam nomeados os seguintes servidores públicos segurados do RPPS/ Itapoá, como membros da Comissão Eleitoral do IPESI para o pleito de 2022, com a seguinte composição:

1- Denise de Souza Zagonel
2- Maria Inês Vargem Yalçinkaya
3- Wilmara Jaqueline Madeira Pitta

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 18 de julho de 2022.
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal 3882/2019

PORTARIA Nº 1.527/2022 AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA E ESTABELECE SEUS VALORES, NO ÂMBITO DO IPESI

Publicação Nº 4057022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PORTARIA IPESI N. º 1.527/2022
"Dispõe sobre a autorização de pagamento de diária no âmbito da Autarquia Municipal IPESI, e estipula seus valores. "

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n. º 041/2014 de 16 de julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conforme resolução 03/2022 de 22/07/2022 do Conselho Administrativo do IPESI, fica autorizado o pagamento de diária para ao(à) Diretor(a) Executivo(a), servidores públicos a serviço do IPESI , e aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPESI, conforme distância em quilômetros rodados, assim compreendido o trecho de ida e volta, nos termos da tabela abaixo:

Distância entre a sede do Município e a cidade de destino, incluindo ida e volta	Valor Unitário
Até 100 KM	R$ 70,00
Entre 101 à 200 KM	R$ 100,00
Acima de 201 km	R$ 220,00

Art. 2º - O transporte utilizado na viagem, será custeado pelo IPESI.
Art 3º - Os valores das diárias serão atualizados conforme o Índice INPC Acumulado de Julho de cada ano.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 22 de julho de 2022.
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal 3882/2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPESI

Publicação Nº 4057018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022.
"Autoriza a abertura do Processo Eleitoral 2022 do IPESI, para gestão 2023-2026"

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá aprovou no dia 25/03/2022 e eu, Diretora Executiva promulgo a presente Resolução:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1°. Autoriza a abertura do processo eleitoral 2022, gestão 2023/2026 para eleição da direção executiva, membros do conselho fiscal e administrativo.

2°. A presente resolução regulamenta ainda a criação da comissão eleitoral do RPPS/Itapoá, autarquia municipal, encarregada de gerir a previdência social dos servidores públicos do município de Itapoá.

3°. O processo de criação da comissão eleitoral, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Administrativo do IPESI e sob sua fiscalização.

4°. A Comissão Eleitoral será composta por 03(três) servidores públicos segurados do RPPS/Itapoá, cujas principais funções serão estabelecer, fiscalizar e realizar os trabalhos necessários à realização do pleito eleitoral, inclusive a elaboração do competente Edital de Eleição, e na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos.

§ 1°. A comissão eleitoral será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos no início de seus trabalhos, na primeira reunião.

§ 2°. Para auxiliar a comissão de eleição, a análise e aprovação legal dos candidatos, poderá ser formada, caso tenha-se necessidade, Subcomissões de conselheiros.

§ 3. Para recebimento de votos, a comissão eleitoral, formará uma Mesa Receptora, composta de no mínimo 3 (três) servidores investidos de cargo efetivo e de ilibada conduta.

§ 4°. A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

Itapoá 15 de julho de 2022.
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta — Diretora Executiva do IPESI
Maristela Franz Perrony Fontana — Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPESI

Publicação Nº 4057019

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022.
"Autoriza o pagamento e estipula o valor de diárias no âmbito do IPESI"

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá aprovou no dia 22 de julho de 2022 e eu, Diretora Executiva promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de diária ao (à) Diretor(a) Executivo(a), servidores públicos a serviço do IPESI , e aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPESI.
Art. 2º - O valor da diária será de acordo com a distância em quilômetros rodados, assim compreendido o trecho de ida e volta, conforme os termos da tabela abaixo:

Distância entre a sede do Município e a cidade de destino, incluindo ida e volta	Valor Unitário
Até 100 KM	R$ 70,00
Entre 101 à 200 KM	R$ 100,00
Acima de 201 KM	R$ 220,00

Art. 3º - O transporte utilizado na viagem, será custeado pelo IPESI.
Art 4º - Os valores das diárias serão atualizados conforme o Índice INPC Acumulado de Julho de cada ano.

Itapoá/SC, 22 de julho de 2022.
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta — Diretora Executiva do IPESI
Maristela Franz Perrony Fontana — Presidente do Conselho de Administração

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO: 73/2022/PMI

Publicação Nº 4056958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23F70CA8503F6F09A4517E1E20082F9C0C4147D0

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022
Processo: 73/2022/PMI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JOGOS EDUCATIVOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS). PD 10854/2022. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08;h30min (horário de Brasília) do dia 04/08/2022. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 04/08/2022 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 25 de junho de 2022 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO: 80/2022/PMI

Publicação Nº 4056950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F81890F8E2D0D6611393D49A16C9FB5D18B281

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022
Processo: 80/2022/PMI
Objeto: AQUISIÇÃO DE OITO 08 (OITO) KITS MOBILIÁRIO (CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, QUE VISA ATENDER AS CRIANÇAS DOS BERÇÁRIOS COM SEGURANÇA, SAÚDE E BEM-ESTAR, BEM COMO, DO USUÁRIO E/OU MANIPULADOR AO SERVIR OS ALIMENTOS. PD 11130/2022. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 14;h30min (horário de Brasília) do dia 04/08/2022. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 04/08/2022 a partir das 15h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 25 de junho de 2022 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

PORTARIA N.º 2047, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057408

PORTARIA Nº 2047, DE 22 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Comunicação Interna da Diretoria do Departamento de Administrativo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 1921, de 11 de julho de 2022, que autoriza Vilmar Schwambach, Secretário de Planejamento e Gestão gozar férias.
Onde se lê:
Art. 1º Autorizar VILMAR SCHWAMBACH, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 12.07.2022 à 22.07.2022, referente ao período aquisitivo de 23.07.2020 à 22.07.2021.
Lê-se:
Art. 1º. Autorizar VILMAR SCHWAMBACH, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, gozar férias pelo período de 16 (dezesseis) dias a contar de 12.07.2022 à 27.07.2022, referente ao período aquisitivo de 23.07.2020 à 22.07.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de julho de 2022
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 2048, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057410

PORTARIA Nº 2048, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Comunicação Interna da Diretoria do Departamento de Administrativo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 1922, de 11 de julho de 2022, que designa Lia Caroline Miguel para responder cumulativamente pelo cargo em Comissão de Secretário e Planejamento e Gestão.
Onde se lê:
Art. 1º DESIGNAR, LIA CAROLINE MIGUEL, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão, em razão de férias do Secretário Vilmar Schwambach, a partir de 12.07.2022 à 22.07.2022.
Lê-se:
Art. 1º. DESIGNAR, LIA CAROLINE MIGUEL, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão, em razão de férias do Secretário Vilmar Schwambach, a partir de 12.07.2022 à 27.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de julho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 2049, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057412

PORTARIA Nº 2049, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 46 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, Lei Complementar 100 de 06 de janeiro de 2022,
Considerando o Edital de Convocação para redistribuição dos Professores da Educação Infantil integral e Ensino Fundamental nº 01/2022, de 15 de julho de 2022;
Considerando a homologação do Edital de redistribuição dos Professores da Educação Infantil integral e Ensino Fundamental nº 01/2022, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar à servidora DANIELI WERNKE RODE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, à desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CEI Pequeno Príncipe, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de julho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2050, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057413

PORTARIA Nº 2050, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 46 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, o artigo 29, inciso 2º da Lei Complementar nº 103 de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Edital de Convocação para redistribuição do professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal, nº 01/2022;
Considerando a homologação do resultado da redistribuição, de 20 de julho de 2022;
Considerando a Portaria nº 2049/2022, de 22 de julho de 2022;

Considerando parecer favorável da Secretária de Educação Sandra Regina Berns Clasen.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar REMOÇÃO por PERMUTA de lotação de exercício de DANIELI WERNKE RODE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação no CEI Pequeno Príncipe, com carga horária de 40 horas semanais com DANIELA KRAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação no CEI Irma Kempner de Farias, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22.07.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de julho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
refeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

Publicação Nº 4058448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BE8C5F7BA6151A0FB1703F734147F0F3B7505F2

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 23/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 65/2022.
Contrato Administrativo nº: 61/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
Valor: R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: PAREDEC DIVISÓRIAS ECONÔMICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.080.542/0001-50

Jaborá - SC, em 25 de julho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021 - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 4058411

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 27/2021
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8666/93
Processo de Licitação Nº: 48/2021
Ata de Registro de Preços: 17/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Valor: Item 45: R$ 7,99.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: ENIO DELAZERI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17.

Jaborá (SC), em 25 de julho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021 - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 4058409

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 22/2021
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8666/93
Processo de Licitação Nº: 38/2021
Ata de Registro de Preços: 15/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE CESTAS BÁSICAS.
Valor: Item 01: R$ 7,99.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: ENIO DELAZERI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17.

Jaborá (SC), em 25 de julho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 4058407

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 03/2022
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8666/93
Processo de Licitação Nº: 11/2022
Ata de Registro de Preços: 06/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: Item 77: R$ 7,52
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: MUNARI ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 10.878.273/0001-97.

Jaborá, SC, em 25 de julho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022 - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 4058410

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 03/2022
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8666/93
Processo de Licitação Nº: 11/2022
Ata de Registro de Preços: 06/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: Item 76: R$ 7,99.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: ENIO DELAZERI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17.

Jaborá (SC), em 25 de julho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

Publicação Nº 4058414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 036BE940441F869E36CA0C5A41A845601F2160B2

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2022 - PR Processo Administrativo: 60/2022 Processo de Licitação: 60/2022 Data do Processo: 04/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2022
b) Licitação Nr.: 21/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/07/2022
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ENTRE OUTROS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006014 - BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE	81	0,0000	347.811,90
- 006106 - MASCARELLO E CIA LTDA - EPP	80	0,0000	305.533,65
- 015314 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	307	0,0000	371.983,26
	468		1.025.328,81

Jaborá, 25 de Julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022

Publicação Nº 4058431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E8AA889E1AAA968BEC2591969473086735 1D79

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2022 - DL Processo Administrativo: 65/2022 Processo de Licitação: 65/2022 Data do Processo: 14/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2022
b) Licitação Nr.: 23/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/07/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAREDEC DIVISÓRIAS ECONÔMICAS LTDA - ME (11101)						
1	PAREDE DIVISÓRIA COM ISOLAMENTO EM ISOPOR 25MM - Marca: PAREDEC	M²	55,00	0,0000	166,00	9.130,00
					Total do Fornecedor:	**9.130,00**
					Total Geral:	**9.130,00**

Jaborá, 25 de Julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2022

Publicação Nº 4058433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B520B8AA0791CE6E43FC7FFD8FEAEE5D4C5FF0C9

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 24/2022 - DL** **Processo Administrativo: 66/2022** **Processo de Licitação: 66/2022** **Data do Processo: 18/07/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2022
b) Licitação Nr.: 24/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/07/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES CAPACHO EM VINIL PERSONALIZADOS DESTINADOS AO USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA (15292)						
1	TAPETE CAPACHO EM VINIL PERSONALIZADO VULCANIZADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO: 1,50Mx1,00M - ESPESSURA: 10mm - ANTIDERRAPANTE - ANTIFUNGO - ANTIBACTERIANO - ANTICHAMAS - Marca: MEGATAP	UND	15,00	0,0000	540,00	8.100,00

Total do Fornecedor: 8.100,00

Total Geral: 8.100,00

Jaborá, 25 de Julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaruna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 85/2022 - PR Nº 52/2022

Publicação Nº 4056885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D14ADAC2758D088E4EF2F74C8592FD88A2D87D8D

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 84 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 52/2022
	Processo Administrativo: 85/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 21/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 5 de agosto de 2022, ás 08:30:00 horas, na SETOR DE LICITAÇÕES, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 52/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS.

Jaguaruna - SC,22 de julho de 2022

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 124/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Publicação Nº 4056569

Contrato nº 124/2020
Pregão Presencial nº 122/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 124/2020 CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DOS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GM INSTALADORA EIRELI

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob nr. 83.102.459/0001-23, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª Ivana Atanásio Dias, pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Douglas Antonio Conceição, pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Srª Natália Lúcia Petry, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Srª Niura Sandra Demarchi dos Santos e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n° 14.007.211/0001-60, representado pelo Secretário da Saúde, Sr. Alceu Gilmar Moretti, RESOLVE rescindir unilateralmente o contrato nº 124/2020 , cujo objeto é a "prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência" (fls. 3/25), firmado com a empresa GM INSTALADORA EIRELI, com sede na rua Frei Menandro Kamps, 298, centro, no município de Canoinhas - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 14.623.473/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Gustavo de Lima Rocha, inscrito no CPF sob nr. 080.715.779-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 124/2020, celebrado entre as partes inicialmente identificadas, dado o descumprimento contumaz de cláusulas contratuais por parte da Contratada, eis que a documentação em procedimento administrativo dá conta da negligência contratual por parte da da empresa contratada.
I - em 25/03/2020, a contratada foi notificada extrajudicialmente pela secretaria de educação, através do Ofício n° 164/2021/GabSecr/Semed (fls. 72/75 dos autos n° 006/2021), acerca de falta de EPIs; ausência de substituição imediata na falta de funcionários; não cumprimento de horários estabelecidos, ainda, insubordinação e conduta inapropriada de funcionária (boletim de ocorrência às fls. 104/110 dos autos n° 10062/2022) (fls. 72/110).
II - em 25/03/2021, reuniram-se os representantes da SEMED e a Notificada em virtude de reclamações dos diretores das Unidades Escolares acerca da má qualidade dos serviços prestados pela empresa. Na oportunidade, a representante legal da Notificada neste Município, Sra. Jéssica Scheuer, recebeu a terceira Notificação Extrajudicial, tendo como fundamentos a falta de fornecimento de EPIs, a ausência de substituição imediata na falta de funcionários, o não cumprimento dos horários estabelecidos ea conduta inapropriada da colaboradora Elisa Maria da Silva (fls. 72/75 dos autos 7018/2021);
III - em 26/07/2021, a contratada recebeu a quarta Notificação Extrajudicial, através da Secretaria de Educação, porquanto os problemas acima apontados, não foram resolvidos, eis que os Diretores das Unidades Escolares da Rede comunicaram a esta Secretaria acerca da má prestação de serviços pela Notificada (fls. 6/9 dos autos 78/39/2021);
IV - em 3/12/2021, a contratada recebeu a Segunda Notificação Extrajudicial n° 271/2021/Semad-DA, através do Gestor do contrato, servidor Thiago de Oliveira Braga e o Diretor de Administração, servidor Harysson Andrey Passig (fls. 38/40 dos autos n° 10062/2022), acerca de múltiplas trocas de prepostos nos últimos meses; prepostos não respondem as solicitações em tempo hábil e demonstram falta de profissionalismo; falta constantes de funcionários, bem como a ausência de substituição imediata em situações de faltas; lentidão em novas contratações de novas agentes de limpeza; não cumprimento de horários estabelecidos (fls. 38/40 dos autos n° 10062/2022);
V - em 8/02/2022, através da decisão administrativa n° 023/2022/GABPREF, a contratada recebeu penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA, por descumprimento contratual, através dos processos nr. 6/2021, 7018/2021, 7839/2021 e 21280/2021, com ciência da contratada em 17/02/2022 (fls. 129/131);
VI - em 22/04/2022, reuniram-se os representantes da Secretaria de Educação, Sra. Ivana Atanásio Dias, Thiago de Oliveira (gestor do contrato), o Sr. Harysson Andrey Passig e o representante da Notificada Sr. Arady Tessaro, em virtude de reclamações acerca dos serviços prestados pela empresa, em razão da falta de fornecimento de EPIs, ausência de substituição imediata na falta de funcionários (fl. 41);
VII - em 23/05/2022, a contratada recebeu Notificação Extrajudicial n° 363/2022/GabSecr/Semed, através da Secretaria da Educação, por falta de EPIs, postos de trabalhos descobertos, sem substituições, funcionários sem imunização, sem registro de CTPS, falta de pagamentos salariais (fls. 66/78);
VIII - em 25/05/2022, a contratada recebeu a Segunda Notificação Extrajudicial n° 397/2022/GabSecr/Semed, através da Secretaria da Educação, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, regularizasse a contratação da funcionária Thais Lopes, qual estava a dois meses em trabalho informal e apresentasse os recibos de pagamento, bem como o controle de cartão ponto de seus funcionários (fls. 86/89);
IX - em 11/07/2022, a contratada recebeu Notificação Extrajudicial n° 99/2022/Semad-DA, através do gestor do contrato, Sr. Thiago de Oliveira Braga, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, realizasse todos os pagamentos salariais das agentes de limpeza, o que aconteceu em somente em 13/07/2022 (fls. 99/100).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se, assim, à gestão do contrato que dê andamento, com a máxima urgência, junto ao setor de Contratos e Licitações Públicas à rescisão do contrato n° 124/2020, devendo a notificada,no entanto, prestar serviço até o dia 29 de junho do corrente ano, mas desde já, respeitando-se o Interesse Público e preservando a continuidade dos serviços essenciais de higienização dos postos de trabalhos

contratados (repise-se: saúde ((pacientes)), educação ((crianças da mais tenra idade)), social ((abrigos de crianças e adolescentes))), promova-se o chamamento das empresas 2° e 3° colocadas, respectivamente, quanto ao Edital do Pregão Presencial n° 122/2019, nos limites legais e a bem do interesse público coletivo.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2022.

Ivana Atanásio Dias Secretária Municipal de Educação Portaria n° 005/2021	Douglas Antonio Conceição Secretário Municipal da Administração Portaria n° 860/2021
Alceu Gilmar Moretti Secretário do Fundo Municipal de Saúde Portaria n° 001/2021	Niura Sandra Demarchi dos Santos Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Portaria n° 457/2022
Natália Lúcia Petry Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Portaria n° 011/2021	

DECRETO Nº 16.341/2022

Publicação Nº 4056583

D E C R E T O Nº 16.341/2022
Oficializa a Área Abrangida pela Praça do Expedicionário.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício Nº 413/Semplu-DTT, de 14/06/2022, da Diretoria de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO que a Praça do Expedicionário é utilizada para diversas atividades, constituindo espaço de ambiência urbana;

CONSIDERANDO que a citada Praça carece de caracterização deste logradouro público, a fim de definir os usos correntes;

CONSIDERANDO o inciso XXIV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 214/2022/Semplu, de 20/07/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica oficializada a área abrangida pela Praça do Expedicionário, localizada na região central do Município, conforme imagem anexa ao presente Decreto.

§1º A área da Praça trata-se de logradouro público, cujo espaço urbano é utilizado para diversas atividades como área de convívio social, terminal de ônibus, vias de circulação de pedestres, vias de circulação de transporte coletivo e área de estacionamento de ônibus entre outras.
§2º As vias de circulação de transporte coletivo e as áreas de estacionamento de ônibus são de utilização exclusiva desta modalidade, sendo proibida a circulação de pedestres, veículos de passeio ou de aluguel, exceto para os veículos oficiais de entidades públicas ou de prestação de serviços relacionados à Praça.

Art.2º A área abrangida pela Praça, mencionada neste Decreto, integra o Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizada a fiscalização pública com a finalidade de atender ao objetivo deste Decreto Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.341/2022 - ANEXO

Publicação Nº 4056585

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.341/2022

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.341/2022
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo do Decreto Municipal Nº 16.341/2022 encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=25707

DECRETO Nº 16.342/2022

Publicação Nº 4056587

D E C R E T O Nº 16.342/2022
Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013, Para Fim de Normatizar, em Âmbito Local, os Procedimentos Para Adesão ao Programa Mais Médicos, Estabelecendo Normas Para Estágios Obrigatórios, Residências Médicas e Celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), Com o Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25/10/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1.127/2015, de 04/08/2015, e os Decretos Municipais Nº 15.925/2022, de 10/03/2022, que Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) do Município de Jaraguá do Sul, e Nº 15.994/2022, de 31/03/2022, que Institui Comitê Gestor do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO, também, os Decretos Municipais Nº 15.924/2022, de 10/03/2022, que Aprova o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde, e Nº 15.933/2022, de 16/03/2022, que Institui Comissão de Residência Médica (COREME) do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 0663/2022/Semsa, de 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Fica estabelecida a competência do Setor ENSINO, SAÚDE E COMUNIDADE, no âmbito do COAPES, como responsável pelos procedimentos e normas para adesão das Instituições de Ensino ao COAPES no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Para as definições deste Decreto, consideram-se:

I - Unidades Municipais do SUS, como todas as unidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Direta, as de gestão publicizada, as conveniadas, e das unidades de saúde que estão vinculadas aos contratos de gestão, de comodato ou outras formas de relação contratual;

II - Sistema Ensino, Saúde e Comunidade, como a unidade administrativa responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações no âmbito da Regulação da Educação Permanente em Saúde e da Educação Continuada nas Unidades Municipais do SUS;

III - Aprendizagem Significativa, como o processo de aprendizagem que propicia a construção de reflexões críticas a partir do conhecimento dos trabalhadores articulado à realidade dos serviços, e seus efeitos transformadores para os processos de trabalho;
IV - Instituição de Ensino (IE), como Universidades, Centros Universitários, Faculdades, Escolas de Nível Técnico, Hospitais de Ensino e qualquer instituição com cursos credenciados junto ao Ministério da Educação, públicas ou privadas, que atuam dentro do Município de Jaraguá do Sul;

V - Termo de Compromisso de Estágio, como o acordo tripartite celebrado entre o estudante, o Sistema Ensino, Saúde e Comunidade e a Instituição de Ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário escolar, às necessidades das Unidades Municipais do SUS e à realidade do campo de estágio;

VI - Estágio, como o ato educativo supervisionado, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante que esteja frequentando o ensino regular ou a especialização em instituições de ensino ou programas de residência;

VII - Plano de Trabalho, como o planejamento das ações no campo de estágio, construído em conjunto com Unidades Municipais do SUS, conforme projeto pedagógico de cada IE, e que deve apresentar seus objetivos, ações a serem desenvolvidas através do tempo, quantidades de estudantes e profissionais envolvidos, cronograma e contribuições para a aprendizagem significativa;

VIII - Campos de Estágios, como locais das Unidades Municipais do SUS onde se realizam as atividades de estudo, estágios, extensão, residência e cooperação técnica ou de apoio à gestão em saúde pelos estudantes das instituições de ensino conveniadas;

IX - Cenários de Prática, como os locais onde são realizadas inúmeras atividades de estudo, extensão e práticas de saúde por estudantes e profissionais;

X - Estágio Obrigatório, como aquele que visa possibilitar ao estudante realizar Atividades Técnicos-Pedagógicas e Científicas, visando especialmente à realização de ações de ensino que propiciem a complementação da aprendizagem, conforme projeto pedagógico de cada IE e observadas as diretrizes curriculares nacionais;

XI - Estágio Optativo, como atividade opcional ou eletiva, acrescida à carga horária regular, conforme projeto pedagógico de cada IE e observadas as diretrizes curriculares nacionais;
XII - Estágio Supervisionado, como o componente curricular dos cursos, bem como um instrumento norteador das relações entre teoria e práticas profissionais;

XIII - Prática Assistida, como atividades desenvolvidas por estudantes, ligadas a um módulo específico de um curso, com supervisão direta de docente, normalmente em um período curto de tempo, contribuindo para consolidar a construção do conhecimento com o intuito de evidenciar coerência entre teoria e prática e prepará-los para a etapa mais complexa do estágio supervisionado;

XIV - Visita Técnica, como atividade que possibilita visitar e conhecer o espaço, sua estrutura física, bem como perceber seu funcionamento por meio da observação de atividades práticas e situações profissionais reais desenvolvidas no serviço;

XV - Atividade de Extensão, como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as IEs e outros setores do Município. Busca solucionar problemas existentes, de interesse e necessidade dos usuários do SUS. Envolvem ações de conscientização, capacitação, difusão de informação, tecnologia e cultura, consultorias, emissão de laudos, entre outras;

XVI - Docente, como pessoa que dá aulas ou treinamentos de caráter teórico em todos os níveis de educação;

XVII - Tutor, como o profissional da IE ou programa de residência responsável pela orientação acadêmica de preceptores e residentes, tendo como papel a facilitação das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas de uma das profissões componentes das equipes multiprofissionais, ou integrando os núcleos de saberes e práticas das diferentes profissões que compõem uma área de concentração ou interesse de um curso;

XVIII - Preceptor de Campo, como o profissional da Unidade Municipal do SUS, indicado pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, parte de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário ou residente, sendo responsável pela orientação e supervisão do estagiário ou residente que ficará responsável pelo estudante nos processos de atividade de cooperação técnica, intercâmbio, residência e atividade de extensão;

XIX - Preceptor Externo, como responsável por supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estagiários e residentes, sendo indicado pela IE.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO MUNICIPAL DO COAPES

Art.3º O Sistema Ensino, Saúde e Comunidade adotará procedimentos para concessão de campos de estágio e cenários de prática para estágios obrigatórios e residências, bem como para a inserção semestral dos estudantes que irão realizar estágios, residências, atividades de extensão e cooperação técnica nas Unidades Municipais do SUS, definindo suas etapas de regulação.

Art.4º Compete ao Comitê Gestor Municipal, em conjunto com as Instituições de Ensino que atuam no Município, a implementação, avaliação e revisão do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), qualificando a integração entre as Instituições de Ensino e as Unidades Municipais do SUS, conforme Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1.127/2015, de 04/08/2015, e os Decretos Municipais Nº 15.925/2022, de 10/03/2022, e Nº 15.994/2022, de 31/03/2022.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art.5º A solicitação de habilitação junto ao COAPES poderá ser efetuada a qualquer tempo mediante o envio de requerimento ao Sistema Ensino, Saúde e Comunidade (e-mail: ensinosaude@jaraguadosul.sc.gov.br), anexando a seguinte documentação:
I - Portaria, Decreto ou Lei de Autorização da criação da escola, quando se tratar de Instituição de Ensino Pública Municipal, Estadual ou Federal;

II - Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e alterações;
III - Declaração do representante legal de que a instituição não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados a qualquer título;

IV - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
V - Autorização do MEC, autorização pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação aplicável à Instituição;

VI - Ata ou documento de nomeação dos responsáveis pela Instituição de Ensino;
VII - Ata da Assembleia que elegeu a última Diretoria, quando couber;
VIII - Comprovação de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.
§1º As Instituições de Ensino ficam obrigadas a manter atualizada a documentação junto ao Sistema Ensino, Saúde e Comunidade, devendo

estar em situação regular, durante a vigência do COAPES.

§2º Poderá ser concedido campo de estágio e cenário de prática para cursos de ensino técnico ou profissionalizante, graduação, pós-graduação, reconhecidos e aprovados pelo Ministério da Educação e para Programas de Residência em Saúde, aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e de Área Profissional em Saúde.

Art.6º A Instituição de Ensino estará habilitada a solicitar o campo de estágio e cenário de prática para a celebração do COAPES somente após análise prévia e conclusiva sobre as condições de habilitação jurídica e análise da Procuradoria-Geral do Município de Jaraguá do Sul.

Art.7º A formalização do acordo dar-se-á por meio de um único COAPES, podendo ser celebrados quantos Termos de Cooperação forem necessários para contemplar cada uma das Instituições de Ensino públicas ou privadas, conforme modelo de contrato da Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1.127, de 04/08/2015.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art.8º A concessão de campos de estágio e cenários de prática será efetuada anualmente através de apresentação de Plano de Trabalho visando à realização de modalidades de práticas de ensino nas Unidades Municipais do SUS.

Art.9º Os Planos de Trabalho das Instituições de Ensino terão prazo de vigência de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício correspondente ao ano para o qual os campos de estágio e cenário de prática foram solicitados e concedidos, podendo ser denunciados por qualquer dos contratantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

§1º Os Planos de Trabalho de cursos técnicos, graduação e pós-graduação deverão conter:

I - declaração contendo a apresentação do Responsável Técnico do curso;
II - comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários;

III - o objetivo da atividade, cronograma de execução e métodos de intervenção;
IV - os métodos de avaliação das práticas de ensino-aprendizagem dos estágios e a condição de desenvolvimento nos campos de estágio, levando em conta a aprendizagem significativa e as mudanças positivas que a interação entre as Instituições de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde devem produzir no SUS;

V - os valores de contrapartida aportados pela Instituição de Ensino;
VI - discriminação do número de estagiários por setor e período para cada campo solicitado;

VII - designação dos docentes, preceptores externos ou tutores, responsáveis pelo acompanhamento presencial das atividades conforme cada caso;

VIII - para as atividades de extensão, cooperação técnica e intercâmbio, deverão ser identificados o projeto, o orientador responsável, os estudantes e os profissionais participantes.

§2º Os Planos de Trabalho de programas de Residência devem conter:
I - plano de atividades relativo a cada cenário de prática;

II - documento comprobatório de credenciamento do programa de residência junto ao Ministério da Educação (MEC);

III - documento comprobatório de matrícula do residente no sistema do MEC ou Ministério da Saúde;

IV - documento comprobatório dos residentes médicos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da unidade formadora, conforme previsto no Decreto Federal Nº 7.562, de 15/09/2011, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
§3º Somente serão aprovadas concessões de campos de estágio e cenários de prática quando o Plano de Trabalho não for prejudicial às atividades das Unidades Municipais do SUS.
§4º Nos casos em que houver desistência de campos de estágio e cenários de prática sem a devida comunicação, para todos os efeitos legais, ficam válidos os Planos de Trabalho contratados no ano.

Art.10. A partir do ano seguinte de vigência do COAPES, deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho os seguintes documentos comprobatórios das obrigações da Instituição de Ensino relativas ao ano anterior:

I - Avaliação do Campo de Estágio pela Instituição de Ensino;

II - Avaliação da Instituição de Ensino pela unidade executora.

Art.11. Todas as solicitações de vagas para estágios obrigatórios ou optativos, práticas assistidas e visitas técnicas, atividades de extensão, cooperação técnica em campos de estágio por parte das Instituições de Ensino habilitadas deverá ser realizada por meio do Sistema Ensino, Saúde e Comunidade.

§1º As vagas oferecidas pelas Unidades Municipais do SUS serão limitadas à capacidade instalada de cada unidade, nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) para estudantes de Medicina e 50% (cinquenta por cento) para as demais Instituições de Ensino.

§2º As vagas não ocupadas pelos estudantes de Medicina poderão ser destinadas às Instituições de Ensino.

§3º As vagas oferecidas pela Administração Indireta em contratos de gestão, comodato ou colaboração técnica estarão limitadas a capacidade instalada, sendo definidas suas regras nos instrumentos específicos.

§4º Sempre que houver ociosidade na realização de estágio nas Unidades Municipais do SUS, bem como quando for possível a realização do campo de estágio em área técnica, de graduação, pós-graduação e residência, ou quando essas entidades não disponibilizarem cursos relacionados às áreas de estágio disponibilizadas pelas Unidades Municipais do SUS, o Sistema Ensino, Saúde e Comunidade poderá ofertar o campo de estágio para Instituições de Ensino de interesse.

Art.12. O início de qualquer atividade nos campos de estágio somente poderá ser autorizado pelo Sistema Ensino, Saúde e Comunidade, que verificará se o Plano de Trabalho é compatível com o Termo de Compromisso de Estágio, se há correspondência entre a área de formação e do campo de estágio e a compatibilidade das atividades com a rotina da unidade.

CAPÍTULO V
DAS CONTRAPARTIDAS

Art.13. As contrapartidas das Instituições de Ensino serão pactuadas e validadas pelo Sistema Ensino, Saúde e Comunidade, nas seguintes modalidades:
I - formação para os profissionais da Rede de Atenção à Saúde;

II - oferta de processos formativos para os trabalhadores da Unidades Municipais do SUS na forma de cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores, bolsas e cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, acessadas através de processo seletivo;
III - cessão de espaços, anfiteatro e ou salas para eventos realizados pelo Sistema Ensino, Saúde e Comunidade;

IV - construção e/ou reforma da Estrutura dos Serviços de Saúde;

V - cessão de equipamentos, mobiliário, materiais permanentes, bem como manutenção dos bens patrimoniados das Unidades Municipais do SUS;

VI - aquisição de equipamentos para a rede de atenção à saúde;

VII - prestação de serviços de saúde complementares e temporários no caso de necessidade e para diminuir demanda reprimida;

VIII - pagamento de Bolsas de Residência Médica em Programas de Medicina de Família e Comunidade, e, no mínimo, 02 (dois) outros das áreas prioritárias (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia).

§1º Os valores financeiros dos itens de materiais permanentes, manutenção e reformas prediais devem estar acompanhados de, no mínimo, 03 (três) cotações prévias de mercado, sendo efetivada a aquisição ou contratação do bem ou serviço pelo menor preço, desde que atenda as especificações solicitadas.

§2º As benfeitorias (manutenção e reforma) realizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal, não importando a natureza ou origem dos recursos.

§3º Em quaisquer contrapartidas, as instituições deverão demonstrar a base de dados e tabelas oficiais da instituição que demonstrem os valores de referência.
Art.14. No caso de pactuação de contrapartida para aquisição de bens permanentes e serviços, o Sistema Ensino, Serviço e Comunidade deverá apresentar justificativa ao Comitê Gestor do COAPES e os referidos bens e serviços devem ser utilizados exclusivamente na implantação e melhoria para as Unidades Municipais do SUS, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá apresentar Termo de Doação do bem permanente e/ou serviço à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da nota fiscal e/ou recibo, e alvará da obra executada, quando for o caso, em até 03 (três) dias após sua entrega, devendo o referido bem ser incorporado ao patrimônio do Município de Jaraguá do Sul.
Art.15. A Instituição de Ensino deverá entregar o bem pactuado respeitando as especificações descritas a despeito das oscilações dos valores de mercado, sendo estes apenas referenciais.

Art.16. O cumprimento integral das contrapartidas pela Instituição de Ensino deverá ser anual e ocorrer até 15 de dezembro de cada ano.

Art.17. A cessão de campos de estágio e cenários de prática para o ano subsequente fica condicionada ao cumprimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do Plano de Contrapartida acordado com cada Instituição de Ensino.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art.18. Compete ao Sistema de Ensino, Saúde e Comunidade, no âmbito da gestão do COAPES:

I - receber e sistematizar as demandas das Instituições de Ensino para estágios, programas de residência, cooperações técnicas, intercâmbios e projetos de extensão;
II - articular com as Unidades Municipais do SUS para identificar, em cada período letivo, vagas para os estudantes dos cursos da área da

saúde promovidos pelas Instituições de Ensino conveniadas, nas Unidades Municipais do SUS, de acordo com a capacidade física instalada, respeitando os critérios do artigo 11.

III - definir critérios de distribuição dos itens da contrapartida, bem como, acompanhar, monitorar e avaliar o seu cumprimento pelas Instituições de Ensino;

IV - definir anualmente a necessidade de preceptores, tutores e docentes por nível de complexidade, de acordo com as normas previstas pela Lei de Estágio e pela regulação dos conselhos profissionais;

V - demandar às Instituições de Ensino a identificação dos preceptores externos, docentes e tutores que acompanham as atividades, de acordo com os protocolos e Planos de Trabalho;

VI - encaminhar para as Instituições de Ensino relação com os preceptores e demais profissionais envolvidos com a realização dos estágios nos equipamentos municipais do SUS.

Art.19. Compete às Instituições de Ensino:

I - solicitar, ao Sistema Ensino, Saúde e Comunidade, vagas para as modalidades de práticas de ensino nas Unidades Municipais do SUS;

II - apresentar ao Sistema Ensino, Saúde e Comunidade o Plano de Trabalho para o período pactuado, incluindo os instrumentos de avaliação da aprendizagem, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início das atividades;

III - efetuar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme instituído no parágrafo único, do artigo 92, da Lei Federal Nº 11.788, de 25/09/2008;
IV - celebrar o Termo de Compromisso de Estágio em que conste o número da apólice contra acidentes pessoais com os estagiários e a Secretaria Municipal de Saúde;
V - compatibilizar o horário de estágio com o horário escolar e o de funcionamento das Unidades Municipais do SUS;

VI - garantir a identificação do docente ou preceptor externo na Unidade Municipal do SUS que, no caso dos estágios de graduação voltados à assistência ao paciente, será o responsável pelo atendimento prestado;

VII - supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estagiários, definindo o preceptor externo, observadas as legislações específicas;

VIII - distribuir os estagiários por turnos a fim de impedir a superlotação e transtornos às atividades das unidades, com vistas a garantir o bom funcionamento das atividades do serviço;

IX - garantir o fornecimento de instrumentos de identificação dos estagiários conforme o Plano de Trabalho de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, bem como dos equipamentos de proteção individual adequados;

X - propiciar estrutura para a realização de integração com as Unidades Municipais do SUS para os estudantes que farão uso dos campos de estágio da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - desenvolver, sistematicamente, a qualificação e avaliação dos envolvidos com os estágios, de forma compartilhada entre Instituições de Ensino, programas de residência em saúde e serviços;

XII - contribuir de maneira corresponsável com os profissionais dos serviços, gestores, estudantes e usuários para a formulação e desenvolvimento das ações de formação e qualificação dos trabalhadores para o SUS, a partir do compromisso com a responsabilidade sanitária do território;

XIII - participar de reuniões, fóruns, seminários, grupos de trabalho ou outros eventos organizados pelo Sistema Ensino, Saúde e Comunidade que visem contribuir para a integração ensino/serviço e ao aperfeiçoamento das modalidades de práticas de ensino;

XIV - indicar representantes para o Comitê Gestor COAPES;

XV - contribuir com a rede de serviços do SUS, por meio de contrapartidas, de acordo com as diretrizes do Comitê Gestor Municipal do COAPES, podendo incluir investimentos na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens e serviços.
Art.20. O acesso do estagiário ao campo de estágio fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) individual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21. A inobservância das obrigações das partes previstas no Contrato deverá ser comunicada ao Comitê Gestor Municipal, podendo ensejar, após o devido contraditório, em advertência, suspensão ou exclusão do COAPES.

Art.22. O COAPES poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, à inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art.23. O acesso às Unidades Municipais do SUS e as contrapartidas definidas nos Planos de Contrapartida deverá ser mantido por até 06 (seis) meses após a denúncia do Contrato, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.
Art.24. A Instituição de Ensino estará impedida de nova contratação com o Município caso o Contrato seja rescindido pela inobservância de suas obrigações pactuadas.
Art.25. Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Sistema Ensino, Saúde e Comunidade.

Art.26. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.343/2022

Publicação Nº 4056589

D E C R E T O Nº 16.343/2022
Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE em Saúde do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0731/2022/Semsa, de 13/07/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE em Saúde do Município de Jaraguá do Sul, na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.343/2022 - ANEXO

Publicação Nº 4056590

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.343/2022

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.343/2022
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo do Decreto Municipal Nº 16.343/2022 encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=25705

DECRETO Nº 16.344/2022

Publicação Nº 4056592

D E C R E T O Nº 16.344/2022
Aprova o GUIA DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 8.143/2019, de 31 de outubro de 2019, que Dispõe Sobre o Programa de Integridade Pública da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 16148/2022;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o GUIA DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES do Município de Jaraguá do Sul, na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.344/2022 - ANEXO

Publicação Nº 4056593

ANEXO ÚNICO

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.344/2022

Índice

1. Introdução 2
2. A quem se aplica 2
3. Ética e integridade 2
3.1. Prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo 2
3.2. Integridade e transparência nas relações 3
3.3. Prevenção de conflito de interesses 3
3.4. Oferta de presentes, brindes, hospitalidade e contrapartidas de patrocínio a servidores do Município de Jaraguá do Sul 4
3.5. Concorrência e competitividade nos processos de contratação 4
4. Nas licitações, negociações e tratativas de forma geral 4
5. Na execução do instrumento jurídico celebrado junto ao Município de Jaraguá do Sul 5
6. Proteção de dados pessoais e de informações corporativas 5
6.1. Proteção de dados pessoais 5
6.2. Proteção de informações corporativas 6
7. Direitos humanos e respeito à legislação 6
7.1. Condições de trabalho 6
7.2. Inclusão de pessoas com deficiência 7
7.3. Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes 7
8. Saúde, meio ambiente e segurança do trabalho 7
9. Atuação nas redes sociais 8
10. Ouvidoria 8
11. Auditorias e Avaliações 9
12. Disposições complementares 9
Anexo Único - Termo de Responsabilidade e Compromisso 10

1. Introdução

O respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente, a integridade, a transparência, a meritocracia e a geração de valor são os princípios que sustentam as orientações deste Guia de Conduta Ética para Fornecedores ("Guia").

O Município de Jaraguá do Sul, está comprometido com os mais altos padrões de integridade, responsabilidade social e ambiental e com a conduta ética. Nossos fornecedores devem prover condições de trabalho seguro, tratar seus funcionários com dignidade e respeito, agir de forma íntegra e ética, em observância aos princípios e requisitos deste Guia e estarem em total conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis.

A observância deste Guia por todos os fornecedores é fundamental para que o Município de Jaraguá do Sul alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente.

2. A quem se aplica

Este Guia se aplica a todos os fornecedores, independentemente de serem residentes ou não no Brasil, incluindo suas coligadas e controladas, que estejam envolvidos em processos negociais com o Município de Jaraguá do Sul, tais como: licitações, pré-qualificações e procedimentos de contratação direta, bem como aqueles que celebrem com o mesmo instrumentos jurídicos em virtude de tais processos, independentemente de se tratar de contrato, convênio, termo de cooperação ou outro instrumento.

3. Ética e integridade

3.1. Prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

O Município de Jaraguá do Sul está comprometido com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado e atua em respeito à Legislação Anticorrupção nacional e demais normas aplicáveis, principalmente a Lei de Improbidade Administrativa.
Nesse sentido, conforme previsto no seu Código e Conduta Ética, o Município de Jaraguá do Sul tem tolerância zero a toda forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, extorsão, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em toda sua cadeia de fornecedores, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os fornecedores:

a) Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação;

b) Induzir ou persuadir outrem a atuar de maneira imprópria ou ilegal em favor do Município de Jaraguá do Sul;

c) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;

d) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

e) Adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

3.2. Integridade e transparência nas relações

Os fornecedores devem:

a) Atuar com integridade, honestidade, inovação, cooperação, confiança, responsabilidade, melhoria contínua, resultados, reputação e transparência;

b) Adotar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, em todas as relações negociais com o Município de Jaraguá do Sul, observando sempre as questões afetadas à segurança da informação;

c) Reportar ao Canal de Denúncia, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, qualquer desvio de que venha a ter conhecimento.

3.3. Prevenção de conflito de interesses

O conflito de interesses, previsto no Decreto Municipal nº 15.292/2021, é prejudicial aos negócios do Município de Jaraguá do Sul e ao ambiente de controles internos, pois pode influenciar de maneira imprópria a conduta de nossos servidores a visar a atingir interesses particulares, contrários aos interesses do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda a causar qualquer tipo de dano ao Município de Jaraguá do Sul.

É dever dos fornecedores:

a) Abster-se de praticar qualquer ato que possa colocar os servidores do Município de Jaraguá do Sul ou agentes públicos de outros órgãos e instituições públicas em situação de conflito de interesses, real ou potencial;

b) Agir diligentemente prevenindo ou ainda impedindo qualquer situação de conflito de interesses, real ou potencial;

c) Comunicar qualquer tipo de relação particular entre fornecedores e servidores do Município de Jaraguá do Sul que estejam atuando na relação de fornecimento, como, por exemplo, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com servidores do Município de Jaraguá do Sul.

3.4. Oferta de presentes, brindes, hospitalidade e contrapartidas de patrocínio a servidores do Município de Jaraguá do Sul

O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes ou hospitalidade, tais como recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos (aéreos, marítimos, e/ou terrestres), entre outras, deverão observar as estritas disposições da Lei Complementar nº 154/2014 e ao Decreto Municipal nº 15.292/2021 – Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos, ou outra a que vier a substituir e demais normas internas do Município de Jaraguá do Sul, pois tem o potencial de representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e de corrupção. Desta forma, é proibida essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.

3.5. Concorrência e competitividade nos processos de contratação

O Município de Jaraguá do Sul observa, em sua atuação no segmento econômico, os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência e, ao mesmo tempo, não compactua com quaisquer práticas que busquem a cartelização ou a concentração de mercado, as quais entende ser absolutamente incompatíveis com a ordem econômica estabelecida pela Constituição Brasileira.

As licitações realizadas e os contratos celebrados pelo Município de Jaraguá do Sul, visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de

competitividade e do julgamento objetivo.

Desta forma, não serão tolerados comportamentos em desacordo com as normas legais aplicáveis e os princípios elencados.

4. Nas licitações, negociações e tratativas de forma geral

Os fornecedores devem:

a) Certificar-se de que a proposta atende plenamente os requisitos exigidos no processo de contratação, apresentando toda a documentação exigida, inclusive para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e às condições para celebração do instrumento jurídico, sob pena de aplicação das sanções e penalidades cabíveis;

b) Comprometer-se com as propostas e declarações encaminhadas ao Município de Jaraguá do Sul por ocasião dos processos negociais, não cabendo desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Jaraguá do Sul;
c) Certificar-se de que as tratativas com o Município de Jaraguá do Sul sejam realizados com representantes legais ou profissionais dotados de identificação funcional do fornecedor (exemplo: crachá, endereço eletrônico oficial da empresa, etc.).

5. Na execução do instrumento jurídico celebrado junto ao Município de Jaraguá do Sul

Os fornecedores em contrato com o Município de Jaraguá do Sul devem:

a) Executar o instrumento jurídico de acordo com a lei e com as cláusulas e condições nele previstas e em observância a este Guia e demais normas aplicáveis;

b) Compartilhar nosso compromisso com a geração de valor de forma ética e transparente, adotando as melhores práticas de mercado;

c) Utilizar adequadamente, conforme a boa prática da indústria, comércio, prestação de serviços e nos termos previstos no instrumento jurídico, os bens, produtos e/ou instalações do Município de Jaraguá do Sul cedidos para a realização de suas atividades.

6. Proteção de dados pessoais e de informações corporativas

6.1. Proteção de dados pessoais

É dever do fornecedor garantir a sua conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como observar o Decreto Municipal nº 15.632/2021, que institui o Comitê Gestor e dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de proteção de dados, ou outra que vier a substituir e demais normas, diretrizes e políticas de proteção de dados pessoais e privacidade do Município de Jaraguá do Sul. Para tanto, são deveres de todos os seus servidores:

a) Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos, e desde que previsto em uma das hipóteses legais descritas no art. 7° ou 11 da LGPD e demais legislações vigentes sobre tratamento de dados pessoais;

b) Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento previsto no art. 5º, X da LGPD;

c) Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
d) No uso dos equipamentos e recursos do Município de Jaraguá do Sul não deve haver expectativa de privacidade, podendo o Município de Jaraguá do Sul ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos, desde que com fundamento na legislação vigente.

6.2. Proteção de informações corporativas

O fornecedor deverá cumprir as normas internas do Município de Jaraguá do Sul sobre segurança da informação, dando o adequado tratamento à informação recebida ou gerada em razão da relação jurídica estabelecida com o Município de Jaraguá do Sul, mantendo seus colaboradores informados acerca de tais normas internas, e comunicando ao Município de Jaraguá do Sul os casos de descumprimento das referidas normas.

7. Direitos humanos e respeito à legislação

O fornecedor se compromete a:

a) Respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, conforme estabelecido na Carta Internacional dos Direitos Humanos, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU ("Princípios Orientadores") e no Decreto nº 9.571 de 21 de novembro de 2018 e demais legislações aplicáveis;

b) Comunicar às comunidades do entorno as atividades que impactem seu cotidiano, de forma a minimizar impactos/riscos, transtornos e conflitos advindos da execução da sua relação com o Município de Jaraguá do Sul;

c) Diligenciar reparos de danos que causar nas comunidades durante as obras decorrentes de suas atividades;

d) Não praticar atos que configurem excesso de força na interação entre forças de segurança, comunidades e trabalhadores.

7.1. Condições de trabalho

O fornecedor deverá prover condições dignas de trabalho a seus empregados, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista vigente. O fornecedor também deve evitar atos de preconceito, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral e assédio sexual, respeitando a diversidade, equidade de gênero e igualdade racial.

7.2. Inclusão de pessoas com deficiência

Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Desta forma, o fornecedor deve contribuir para a efetivação da igualdade de oportunidades de emprego incluindo, na medida do possível, ou conforme determinado por lei, pessoas com deficiência em sua força de trabalho, promovendo, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dessas pessoas, visando a sua inclusão social e cidadania.

7.3. Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes

O fornecedor se compromete a:

a) Não utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição de trabalho escravo ou análoga ao escravo, exigindo postura semelhante de seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

b) Não praticar e/ou compactuar com qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, sensibilizando seus empregados para o enfrentamento dessa violência e divulgando, sempre que possível, os canais de denúncias locais, especialmente os Conselhos Tutelares Municipais e o Disque Direitos Humanos – Disque 100.

8. Saúde, meio ambiente e segurança do trabalho

O fornecedor, seus empregados e subcontratados, empenhados no cuidado com a vida e o meio ambiente e na promoção de um comportamento ético e seguro, se comprometem a:

a) Reduzir os riscos à segurança e saúde das pessoas e fortalecer a segurança dos processos;

b) Cuidar uns dos outros no ambiente de trabalho e, na dúvida, parar e procurar ajuda;

c) Prevenir e minimizar impactos ambientais decorrentes de suas atividades;

d) Prevenir, monitorar e controlar os impactos de suas atividades sobre as comunidades onde atua;

e) Considerar os requisitos de SMS específicos estabelecidos para suas atividades;

f) Fortalecer a cultura de SMS com foco na educação, capacitação e conscientização;

g) Comunicar de forma transparente as informações e o desempenho em SMS;
h) Buscar o alinhamento às boas práticas de SMS da indústria, em conformidade com a legislação, regulação, normas e padrões;

i) Prever e responder com prontidão às situações de emergência;

j) Implementar continuamente a melhoria em SMS.

9. Atuação nas redes sociais

A comunicação digital do fornecedor deverá ser pautada de acordo com o estabelecido neste Guia, sempre que fizer menção ao Município de Jaraguá do Sul, e em observância à legislação vigente, no que diz respeito à propriedade intelectual e aos respectivos direitos autorais e de uso. Ficam vedados:

a) Criar sites, páginas ou qualquer aplicação em nome do Município de Jaraguá do Sul ou em associação direta à marca;

b) Criar perfis em comunidades ou redes sociais em nome do Município de Jaraguá do Sul;

c) Falar em nome do Município de Jaraguá do Sul, ou se comportar como porta-voz no ambiente digital, sem a devida autorização/designação.

10. Ouvidoria

É dever de todos resguardar o Município de Jaraguá do Sul de todo e qualquer desvio de que tenha conhecimento, ainda que se trate de simples suspeita. Assim, situações que possam configurar não conformidades devem ser reportadas ao Canal de Denúncias do Município de Jaraguá do Sul, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes

deste Guia, as normas internas do Município ou a legislação.

O Município de Jaraguá do Sul disponibiliza canais de comunicação seguros e confiáveis, incluindo um Canal de Denúncia, que possui mecanismos de segurança para garantir o sigilo do denunciante e lhe permitem acompanhar o andamento de sua denúncia.

Para registrar uma manifestação, você poderá escolher dentre as opções abaixo:

1 – Canal de Denúncia acessado através: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/ouvidoria;

2 – Contato telefônico: 0800-642-0156 ou 156;

3 – E-mail: ouvidoria@jaraguadosul.sc.gov.br;

4 – Presencialmente: Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, CEP 89259-656;

5 – Aplicativo disponível na loja de aplicativos Play Store ou App Store: "Jaraguá na Mão".

11. Auditorias e Avaliações

O fornecedor se compromete em cooperar e auxiliar processos de auditoria, verificação ou investigação conduzidos pelo Município de Jaraguá do Sul ou um terceiro por ela designado, em relação a qualquer alegada, suspeita ou comprovada não conformidade seja com a Legislação Anticorrupção nacional e internacional aplicável, seja em relação a suas obrigações contratuais junto ao Município de Jaraguá do Sul.

O fornecedor deve envidar os esforços necessários para corrigir eventuais deficiências ou violações identificadas por uma auditoria, avaliação, inspeção, investigação ou análise interna ou externa.

12. Disposições complementares

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Guia poderá implicar na adoção de medidas pelo Município de Jaraguá do Sul, tais como a imposição de penalidades e demais consequências contratuais, bem como de sanções administrativas, que poderão culminar no bloqueio do fornecedor para novas contratações e até mesmo no encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas do Município de Jaraguá do Sul.

No que tange às sanções administrativas, são exemplos de condutas passíveis de apuração por comissão específica, conforme normas do Município de Jaraguá do Sul: fraude, corrupção ou conduta dolosa por parte da empresa; abandono ou denúncia unilateral de contrato; ocorrência de acidente de SMS, fatal ou não; não adimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias; a retirada injustificada de proposta pelo licitante, entre outras consideradas como relevantes pelo Município de Jaraguá do Sul, de acordo com a gravidade da conduta ou comportamento da empresa, ou de seus efeitos.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O

GUIA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

[NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR], inscrita(o) no [CNPJ ou CPF], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], declara, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o Município de Jaraguá do Sul, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta e Ética do Fornecedor;

2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;

3. Compartilhará as condutas contidas neste Guia com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;

4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a esta Guia ou à legislação anticorrupção;

5. Se compromete a informar ao Município de Jaraguá do Sul caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Guia ou à legislação anticorrupção;

6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o Município de Jaraguá do Sul implica na concordância em seguir este Guia e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

7. Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Guia de Conduta e Ética.

Local, data.

Assinatura (nome e cargo)

DECRETO Nº 16.345/2022

Publicação Nº 4056594

D E C R E T O Nº 16.345/2022
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 090/2022/CMDCA/JS, de 21/07/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :

Art.1º Fica designado PAULO JOSÉ KASPROWICK, como conselheiro titular, em substituição à Tânia Griselda Krause, para representar a Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul (AMA), na qualidade de Representante Não Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 14.885/2021, de 08/04/2021, no que se refere a designação de Tânia Griselda Krause.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2023.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2022 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO

Publicação Nº 4057576

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2022
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO

Considerando o indeferimento das impugnações protocoladas tempestivamente ao processo licitatório em epígrafe, o Secretário Municipal de Administração comunica aos interessados na licitação acima, que está dando continuidade ao Edital e marcando a data e horário para entrega e abertura dos envelopes, como segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 28 de julho de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 414/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4057579

EXTRATO D E C O N T R A T O Nº 414/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, informa aos interessados que em função de equívoco, fica corrigido o nome do signatário para Daren de Vargas Bassode Souza. As demais informações permanecem inalteradas.

DANIEL GUSTAVO SCHMITZ DE AR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

EDITAL N° 001/2022/CESCPEC/ISSEM INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 4057011

EDITAL N° 001/2022/CESCPEC/ISSEM
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular – CESCPEC no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Portaria nº 107/2022-ISSEM e o art. 3º, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito da Administração Indireta do Município de Jaraguá do Sul, no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Issem e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 Na ocasião da contratação, o estagiário ou responsável firmará Termo de Compromisso, com intervenção obrigatória da instituição de ensino, onde constarão as obrigações e atividades as quais estará sujeito.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 981,85 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, o Issem reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 03 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2022, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico:(https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=1af503f1), ou no link disponível no site do Issem (http://www.issem.com.br) na aba "Processo Seletivo Estágio".

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado e anexar documento comprobatório.

2.2.1. Anexar o Comprovante de Notas ou Declaração do Índice Acadêmico e Declaração de Frequência atualizada ou de Matrícula atualizada para validar a inscrição.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção Finalizar.

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado nos cursos relacionados a área de Tecnologia da Informação, entre o terceiro e o penúltimo semestre, e com frequência efetiva em Instituições de Ensino Superior, conveniadas ao Issem.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
b) Fotocópia da Certidão de Casamento (se houver);
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de um responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pelo setor de RH;
e) Fotocópia da declaração do índice acadêmico ou boletim escolar do estudante do último semestre cursado;
f)Fotocópia do atestado/declaração de frequência ou matrícula escolar do estudante com data atualizada;
g) Fotocópia do histórico escolar do curso.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com o Setor de Recursos Humanos do Issem.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou da declaração emitida pela Instituição de Ensino;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, b, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação prévia será divulgada no dia 18 de agosto de 2022, após às 14:00 horas, no site do Issem (http://www.issem.com.br).

4.4.1 De conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo I), fundamentando e encaminhando à Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estagiários – CESCPEC.

4.4.2 No caso de não concordância ou divergências da classificação, o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 19 agosto de 2022, no horário das 07:30 horas às 16:00 horas, no setor de Protocolo do Issem, com entrega do Anexo I preenchido.

4.5. A classificação final será divulgada no dia 23 de agosto de 2022, após às 14:00 horas, no site do Issem (http://www.issem.com.br).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários do Issem.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2022.
DANIELE CHERMAK FRANCISCO
Presidente - CESCPEC

CATIA RAULINO
Membro - CESCPEC

DENYLSON THOMAZELLI
Membro - CESCPEC

ANEXO I
RECURSO

EDITAL N° 001/2022/CESCPEC
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ MOTIVO: _____ Anexar documentos comprobatórios (ex.: histórico escolar/boletim)

(Para uso da Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular)
DEFERIDO INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação Nº 4057570

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor preço POR LOTE
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados para as Unidades de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal N.º 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e LC 147/2014.
Código registro TCE: 1E01629CCABBB5BA7EE0B97F0EE7A25DD3875B70

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00hs do dia 04 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 16 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 825.057,23 (oitocentos e vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Fundo Municipal de Saúde – FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4057572

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço GLOBAL

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Odontológicos e de Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.
Código registro TCE: C01FBCF52A20AE423CF829F7CCFDCAEDCD0C03CD

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para a contratação: R$ 226.719,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e dezenove reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de junho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA PROCESSO: 10.905/2021

Publicação Nº 4057359

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
Processo: 10.905/2021

Trata-se de remessa de processo de cancelamento de ata relativos aos itens 57, 92 e 93, efetuado pela empresa GIG Comércio de Embalagens Eirelli referente da Ata de Registro de Preços Nº 124/2020, assinado em 02/09/2020., oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 119/2020.

Assevera a empresa GIG Comércio de Embalagens Eirelli, em seu pedido de fls.03-10, que é necessário o cancelamento dos itens em que se sagrou vencedora no certame, haja vista não poder cumprir com o fornecimento dos itens diante da ocorrência de caso fortuito e /ou força maior, devido a Pandemia, o que ocasionou aumento nos produtos e a falta deles. Aduz ainda que em relação aos itens 21, 62, 63 e 173, devido ao cenário mundial, estão com preços inexequíveis, o que força a empresa não cumprir com o fornecimento de tais itens, razão pela qual solicitam o cancelamento da ata referentes aos mencionados itens. Finalmente em relação aos itens 135 e 136 afirma que sua venda está suspensa pelo fabricante devido a falta de matéria prima sem previsão de retorno para os pedidos.

O Gestor do Contrato, Sr. Thiago de Oliveira Braga, foi desfavorável ao pedido da empresa requerente argumentando que "não há elementos que comprovem ou justifiquem o acolhimento do requerimento de cancelamento da Ata de Registro de Preços. As alegações e os documentos apresentados não justificam o cancelamento" e salientou que a escassez de matéria-prima no mercado e a instabilidade dos preços, ocasionados pela Pandemia, se deram ao londo do ano de 2020 e continua em 2021, de modo que o requerente já tinha conhecimento dessas oscilações nos preços quando o processo licitatório foi publicado (09/07/2020) e no momento em que foi convocada para assinatura da Ata de Registro em Preços em 02/09/2020. Ao final afirmou ser desfavorável ao pleito de cancelamento.

É o breve resumo.

1- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Sem maiores delongas o pedido em questão de cancelamento de ata para desobrigar a empresa GIG Comércio de Embalagens Eirelli de fornecer os itens em que foi vencedora no certamente deve ser de plano indeferido por absoluta falta de elementos e provas que subsidiem as alegações da requerente.

No caso concreto, observa-se que a Ata de Registro de Preço Nº 124/2020 assinado com a empresa requerente em 02/09/2020, oriundo do Pregão Presencial 119/2020, o qual foi publicado em 09/07/2020.

Nesse contexto, quando a empresa em questão ofertou os valores e sagrou-se vencedora dos itens estava em plena Pandemia do Covid-19 sendo perfeitamente aceitável e provável haver oscilação nos valores diante da dificuldade de entrega de determinados produtos por parte de fornecedores, os quais inevitavelmente impactariam os valores dos produtos, sendo portanto previsíveis tais ocorrências, não sendo possível alegar, pois, no caso em tela, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, os quais em tese seriam autorizadores, desde que comprovados, de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ocorre que a empresa requerente não efetuou pedido de reequilíbrio ou reajuste de preços e sim de cancelamento de ata pautado no atraso de entrega de seus fornecedores de diversos itens. Entretanto, apenas apresentou e-mails de fls.13-16 de sua única fornecedora que corrobora que essa informação relativo ao atraso de 120 dias.

Cumpre destacar, que a Ata de Registro de Preços Nº 124/2020, prevê a possibilidade de cancelamento do registro de preço efetuada a pedido do fornecedor ou prestador de serviço, não o desobrigando da entrega dos produtos até decisão final do órgão gerenciador, devendo o requerente comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente, o que não ocorreu no caso concreto.

Com efeito em momento algum restou comprovado a ocorrência de caso fortuito ou força maior e sim, apenas, dificuldade no cumprimento de entrega dos materiais o que poderia, em tese, ensejar um pedido de prorrogação do prazo de entrega.

Cumpre ressaltar que os itens dos presentes autos são itens de fácil obtenção os quais podem ser adquiridos no mercado nacional sem maiores problemas sendo possível a empresa requerente obter tais produtos com outros fornecedores, sendo, pois, injustificável solicitar o

cancelamento de ata pautado no frágil argumento de dificuldade de entrega de um único fornecedor.

Importa lembrar que é dever da empresa requerente entregar os itens em questão conforme estabelecido na Ata de Registro de Preço Nº 124/2020, sob pena da aplicação das penalidades lá estabelecidas.

2- CONCLUSÃO

Desta feita, pelos argumentos e fundamentos mencionados alhures, somos DESFAVORÁVEIS ao pedido de cancelamento da ata relativo aos itens apontados na Ata de Registro de Preços 124/2020 formulado pela empresa GIG Comércio de Embalagens Eirelli.

Remeto o Processo 10.905/2021 à chefia imediata.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2021.

Fábio de Lima Rocha
Procurador do Município

PORTARIA Nº 127/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4057591

PORTARIANº 127/2022/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2022/5ª CPPAD, de 21/07/2022, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/06/2022, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2022.

BRUNA RAULINO
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública Interina
Portaria 441/2022

PORTARIA Nº 490/2022

Publicação Nº 4056571

PORTARIANº 490/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 217/2022/Semad/DGP, de 20/07/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Administrador Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado em concurso público de provas, ANDERSON OLIVEIRA SANTOS.
Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de

03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 20/07/2022, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 491/2022

Publicação Nº 4056572

PORTARIANº 491/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 219/2022/Semad/DGP, de 20/07/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Administração, habilitado em concurso público de provas, RONY MARCOS DE LIMA.
Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 20/07/2022, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 492/2022

Publicação Nº 4056574

PORTARIANº 492/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 220/2022/Semad/DGP, de 20/07/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, MORGANA VARGAS JARK.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 20/07/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 493/2022

Publicação Nº 4056575

PORTARIANº 493/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 218/2022/Semad/DGP, de 20/07/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado em concurso público de provas, FERNANDO MOSCON.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 20/07/2022, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 494/2022

Publicação Nº 4056576

PORTARIANº 494/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 223/2022/Semad/DGP, de 21/07/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Museólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, habilitado em concurso público de provas, GUSTAVO VOLTOLINI.
Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 21/07/2022, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 495/2022

Publicação Nº 4056577

PORTARIANº 495/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 225/2022/Semad/DGP, de 21/07/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Ouvidora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pùblica, habilitada em concurso público de provas, EZEQUIELA ADALA DE AMORIM.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 21/07/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 496/2022

Publicação Nº 4056579

PORTARIANº 496/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares

Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2022/Semad/DGP, de 21/07/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Secretária de Unidade Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ANDREIA APARECIDA OLIARI ZIMMERMANN.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 21/07/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 772/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056598

PORTARIANº 772/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Luciana Riedel Fernandes	11058	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2022 a 08/07/2022
Roseneia Oestereich	10406	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022
Marcia dos Santos Zeggio Silva	9514	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2022 a 08/07/2022
Eberton Mathias	11081	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	03/07/2022 a 07/07/2022
Lucimara Cristina Rudnick	9503	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	30/06/2022 a 14/07/2022
Eliane Sonntag	11024	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2022 a 08/07/2022
Sandra Regina de Abreu da Silva	11026	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	30/06/2022 a 14/07/2022
Julciane dos Santos	9457	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	29/06/2022 a 15/07/2022
Lorena dos Passos Pereira	10958	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2022 a 10/07/2022
Elizete Aparecida Schlepka Schultz	8858	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	27/06/2022 a 11/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 773/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056599

PORTARIANº 773/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Sandra Simone Kanzler	114891	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2022 a 10/07/2022
Janete Ferreira Costa Nora	8247	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 10/07/2022
Danielli Karini Odorizzi	9245	Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 13/07/2022
Iria Stange Tremea	9810	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 10/07/2022
Paulo Cesar da Silva	3624	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022
Maria da Costa	7408	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 11/07/2022
Anderson Rueckert Stuy	749	Agente de Operações Hidraúlicas	SAMAE	06/07/2022
Danielle Rutkoski	9087	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/07/2022 a 13/07/2022
Leonardo Kunde	11205	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	05/07/2022 a 11/07/2022
Thais Lane Henning	9121	Engenheiro	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	06/07/2022 a 12/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do sul, 08 de julho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 774/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056600

PORTARIANº 774/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Elena Evanir Gorges dos Santos	7309	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2022 a 31/07/2022
Olinda Rosana Franco Bittencurt	8668	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2022 a 07/07/2022
Marinei Deretti	7858	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2022 a 22/01/2023
Marcos Juliano Gonçalves	114339	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022
Erondina Leite	8784	Telefonista	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	05/07/2022 a 06/07/2022
Andreia Matias da Rosa Silveira	8199	Operador de Computador	Secretaria Municipal de Educação	02/07/2022 a 16/07/2022
Catiane Rodrigues da Silva Glatz	11009	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2022 a 18/07/2022
Talita da Silva Joly	8939	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022
Claires Delfis de Lemos	9781	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 775/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056601

PORTARIANº 775/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/07/2022 a 08/07/2022, a servidora pública municipal KAROLINE BORGES RODRIGUES, matrícula 10960, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 776/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056602

PORTARIANº 776/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/07/2022 a 10/07/2022, a servidora pública municipal JOYCI SANSON DE LARA, matrícula 9890, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 777/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056603

PORTARIANº 777/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/07/2022 a 08/07/2022, a servidora pública municipal GILMARA SCHURHAUS PASSIG, matrícula 9321, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 781/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056604

PORTARIANº 781/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Giani Cristina Avila Soares	9309	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	28/06/2022 a 09/08/2022
Anna Paula Ferri	8843	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	06/07/2022 a 11/07/2022
Marines Soares Zezuino	3966	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal de Saúde	30/06/2022 a 29/07/2022
Suzana Machado da Silva	114736	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2022 a 18/07/2022
Getulio Granemann Thibes	7353	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2022 a 15/07/2022
Marlusa Rosa	7318	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022
Cicero dos Santos	9490	Motorista Veículos Leves	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/07/2022 a 12/07/2022
Gisele Thibes de Moraes Marschner	8682	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022
Angela Marli Bening	8943	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 08/07/2022
Vanderleia Schuller	9297	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 07/07/2022
Aneli Plebani	8153	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2022 a 19/07/2022
Margali Liane Laube Moretti	9224	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2022 a 18/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 782/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056606

PORTARIANº 782/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, ao servidor público municipal GENIVAL SANTOS DA SILVA, matrícula 9851, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 784/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056607

PORTARIANº 784/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Alcides Nunes Delfino	8753	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	22/06/2022 a 14/07/2022
Jurema Meier Dalpiaz Grumm	7827	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 15/07/2022
Maria da Gloria Alves de Oliveira	9541	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2022 a 13/07/2022
Thaise Junckes Mathedi	10873	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	10/07/2022 a 13/07/2022
Jackson Haroldo Schutz	9102	Engenheiro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	08/07/2022 a 12/07/2022
Clarice Angelina Beri	9248	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 13/07/2022
Claudete Radol	7430	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2022 a 31/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 792/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056608

PORTARIANº 792/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 198/2021, de 1º/02/2021, com efeitos desde 18/01/2021;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Exma. Dra. Candida Inês Zoellner Brugnoli, Juíza de Direito nos autos nº 5008212-07.2019.8.24.0036.
RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 16/05/2022 de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal CRISTINE PEREIRA TORGO, matrícula 9337 ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 793/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056609

PORTARIANº 793/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Marcia Maria Zanluca de Amorim	8741	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2022 a 21/07/2022
Janiclei Nelso Custodio	9491	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Educação	10/07/2022 a 14/07/2022
Gabriela Ortiz Fernandes	115750	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 14/07/2022

Gabriele de Paula dos Santos	115474	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	06/07/2022 a 13/07/2022
Solange Cristina Neumann	4537	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 15/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 797/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056610

PORTARIANº 797/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Rosane Vieira Alflen	3392	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	14/07/2022 a 02/09/2022
Patricia Ida Marcon	11078	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2022 a 04/09/2022
Marcella Von Berg Hypolito Silva	115389	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	14/07/2022 a 22/07/2022
Patricia Fischer Cardoso Kretschmar	115484	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2022 a 13/07/2022
Michele Boeno Marques de Andrade	115694	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2022 a 15/07/2022
Eliane Mara Kicheleski	114189	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2022 a 15/07/2022
Vildi Luzzani de Oliveira	9377	Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	11/07/2022 a 12/07/2022
Soane de Jesus da Silva	114352	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 25/07/2022
Salete Clair Petry	7939	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2022 a 13/07/2022
Daiane Pommerening Schnaider	10031	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2022 a 15/07/2022

Katia da Silva Villa	9862	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 12/07/2022
Caroline dos Anjos Sena	114451	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2022 a 15/07/2022
Elizete Aparecida Schlepka Schultz	8858	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	12/07/2022 a 26/07/2022
Maria Sonia Silva	9717	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	07/07/2022 a 20/07/2022
Filipe Dutra da Silva	115388	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	12/07/2022 a 16/07/2022
Isaiane Alves da Silva	115576	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 13/07/2022
Edith Maria da Conceição da Silva Junckes	8451	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	11/07/2022 a 15/07/2022
Irineu Pawlak	8578	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 15/07/2022
Sonia Venceslau	10936	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2022 a 15/07/2022
Eunice Feder Ronchi	10684	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2022 a 14/07/2022
Cleusa Oliveira de Souza	7287	Recepcionista	Gabinete do Prefeito	11/07/2022 a 14/07/2022
Analores Frohlich Jahn	9690	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	14/07/2022 a 14/08/2022
Ivone Iepsen Prochnow	7648	Secretário de Escola	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2022 a 14/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 798/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056611

PORTARIANº 798/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/07/2022 a 14/07/2022, a servidora pública municipal SANDRA MARA BELARMINO ALVES, matrícula 11186, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 805/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056613

PORTARIANº 805/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 13/07/2022 a 08/07/2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA DA SILVA ARAUJO, matricula 114584, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 806/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056614

PORTARIANº 806/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/07/2022 a 14/07/2022, a servidora pública municipal MYRNA REJANE BARBOSA LUCHT, matrícula 9325, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 807/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056615

PORTARIANº 807/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021,

e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/07/2022 a 17/07/2022, a servidora pública municipal ROZELI BOSSY, matrícula 11228, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 808/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056616

PORTARIANº 808/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Josiane Fabricio de Mello Strelow	8436	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	18/07/2022
Lucimara Cristina Rudnick	9503	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2022 a 10/09/2022
Everton Sales	9397	Educador Social de Nível Superior	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	13/07/2022 a 22/07/2022
Pericles Giovanni Zonta	3786	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	17/07/2022
Catia dos passos Weber	10202	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2022 a 18/07/2022
Edimar Ribeiro	10384	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	16/07/2022 a 15/10/2022
Eliane Sonntag	11024	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 15/07/2022
Nubia Campos Antunes	10893	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	13/07/2022 a 14/07/2022
Andreia Matias da Rosa Silveira	8199	Operador de Computador	Secretaria Municipal de Educação	17/07/2022 a 16/08/2022

Jakeline de Meira Andrukiu Wiltner	10629	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2022 a 22/07/2022
Luiz Carlos de Souza Ortiz Primo	7104	Fiscal Sanitarista	Secretaria Municipal de Saúde	11/07/2022 a 09/08/2022
Gildo José Heerdt	7801	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2022 a 15/07/2022
Nelci Rejane Nunes Bergmann	9304	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2022 a 15/07/2022
Edna Eunice Romig Marquardt	7747	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	14/07/2022 a 15/07/2022
Alcides Nunes Delfino	8753	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2022 a 04/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 813/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4056619

PORTARIANº 813/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 141, que trata da licença adoção;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 102/2010, art. 9º;
CONSIDERANDO a decisão judicial expedida pelo Exmo. Sr. Daniel Radunz, Juiz de Direito, nos autos nº 5003271-02.2022.8.24.0103/SC.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA ADOÇÃO, no período de 14/07/2022 a 10/10/2022, ao Servidor Público Municipal, Sr. NATALÍCIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matricula 115524, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 820/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4057552

PORTARIANº 820/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 19399/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SANDRO MARCOS KRACHINSKI, matrícula Nº 9393, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 821/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4057554

PORTARIANº 821/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 19425/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LIANE CAMPESTRINI ROCHA, matrícula Nº 9731, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 822/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4057555

PORTARIANº 822/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 19442/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MILENA DE LIMA MACHADO, matrícula Nº 8395, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

Publicação Nº 4057357

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa Observe Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob no 33.357.022/0001-62, para contratação de prestação e serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização desta mão-de-obra, através de Dispensa de Licitação, ao valor estimado R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 6E978989C18E63899E22FE040753C314C0CEA921

SAMAE - CANCELAMENTO DE LOTES NO EDITAL Nº 078/2022

Publicação Nº 4057360

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
CANCELAMENTO DE LOTES NO EDITAL Nº 078/2022
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que os Lotes 52 a 55 (Itens 120, 121, 122 e 123), do Edital do Processo Licitatório nº 078/2022, referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS, foram cancelados em virtude de um pedido de esclarecimento realizado ao Edital. Os demais lotes não sofreram alterações e a sessão que está agendada para o dia 26/07/2022 às 09 horas, encontra-se MANTIDA, visto que o cancelamento não altera a formulação da proposta comercial para os outros lotes do Pregão.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

Publicação Nº 4056674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 397/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 079/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	**DESERTO**	12 PÇ	Bloco autônomo 900 lumens IP 65 **Descrição:** - Alimentação bivolt (127/220V) - Mínimo de 30 LED's – 2 W – com dois faroletes; - Fluxo Luminoso mínimo: 2200 lúmens - Autonomia mínima de 2 horas; - Classe de proteção: mínimo IP65. **Código Betha: 146415**	-
02	**DESERTO**	12 PÇ	Extintor de Incêndio Pó BC **Descrição:** - Extintor de Incêndio Pó BC, 20 - B:C - 4 kg com sinalização de parede **Código Betha: 146419**	-
03	**DESERTO**	04 PÇ	Extintor de Incêndio Pó CO2 **Descrição:** - Extintor de Incêndio Pó CO2, 5 - B:C, - 4 kg com sinalização de parede **Código Betha: 146420**	-
04	**DESERTO**	02 PÇ	Escada extensível de alumínio 3 em 1 – 7 m **Descrição:** - Composta por duas partes (2 x 13 degraus); - Fabricação em alumínio; - Degraus com frisos antiderrapantes; - Sapatas revestidas com borracha antiderrapante; - Trava de segurança; - Peso suportado: mínimo de 150kg; - Quantidade de degraus: 26; - Altura fechada: aprox. 4,16 m; - Altura aberta: aprox. 3,89 m; - Altura estendida: aprox. 6,88 m;	-

			- Características adicionais: rodízios na parte superior. **Código Betha: 146422**	
05	**DESERTO**	02 PÇ	Escada extensível de alumínio 3 em 1 – 3 m **Descrição:** - Composta por duas partes (2 x 6 degraus); - Fabricação em alumínio; - Degraus com frisos antiderrapantes; - Sapatas revestidas com borracha antiderrapante; - Trava de segurança; - Peso suportado: mínimo de 150kg; - Quantidade de degraus: 12; - Altura fechada: aprox. 1,90 m; - Altura aberta: aprox. 1,89 m; - Altura estendida: aprox. 3,09 m; - Características adicionais: rodízios na parte superior. **Código Betha: 146423**	-
06	**DESERTO**	40 PÇ	Lanterna de cabeça para espaço confinado **Descrição:** - Lanterna tática para uso na cabeça ou capacete; - Deverá ser ante explosão zonas 0, 1 e 2; - Autonomia: superior a 5 horas; - Resistência: mín. IP65 ou superior (IP66, IP67 ou IP68); - Deverá ser resistente a água e chuva; - Capacidade focal: mín. 350 lúmens; - Tipo de lâmpada: led; - Alimentação: baterias recarregáveis ou pilhas; - Deverá possuir carregar compatível com a alimentação (220 V); - Peso máximo: máx 100 g. **Código Betha: 146424**	-
07	**DESERTO**	40 PÇ	Lanterna tática de mão **Descrição:** - Lanterna tática de mão; - Resistente a quedas de 1,5 m e a água de até 5 m; - Tempo de uso contínuo: superior a 5 horas; - Resistência: mín. IP65 ou superior (IP66, IP67 ou IP68); - Deverá ser resistente a água e chuva; - Capacidade focal: mín. 4.000 lúmens; - Tipo de lâmpada: led;	-

			- Alimentação: baterias recarregáveis ou pilhas; - Deverá possuir carregador compatível com a alimentação (220 V); - Alcance: mín. 100 m; - Peso máximo: máx. 200 g. **Código Betha: 146425**	
08	**DESERTO**	50 M	Adesivo Fotoluminescente **Descrição:** - Aplicação em escadas irregulares; - Deverá atender a norma ABNT NBR 16820; - Material: filme PVC flexível, PET, filme de vinil com brilho residual de pó fotoluminescente que brilha no escuro, ou superior. - Adesivo: tipo permanente; - Cor da emissão: verde ou amarela; - Durabilidade estimada: 3 anos ou mais; - Deverá ser resistente a água; - Deverá se adaptar a superfícies irregulares (tais como chapa piso xadrez); - Largura entre 5 e 7 cm; - Deverá ser fornecido em rolos; - Luminosidade: mín. de 5 horas; **Código Betha: 146426**	-
09	**DESERTO**	03 UN	Biruta - conjunto completo para indicação visual de vento **Descrição do tecido:** - Material: nylon ou poliéster, laranja ou amarelo; - Comprimento: 1,20 m - Diâmetro do cone da boca: 30 cm; - Deverá possuir cordão de nylon para fixação do tecido no cesto no cesto; **Descrição da estrutura (cesto):** - Confeccionado em aço 120; - Pintura eletrostática; - Eixo com rolamento duplo; - Diâmetro maior: 30 cm; - Diâmetro menor: 25 cm; - Comprimento: 45 cm. **Código Betha: 146427**	-
10	**DESERTO**	300 M	Fita Antiderrapante **Descrição:** - Fita com dorso de PVC (Policloreto Vinila), com tratamento mineral em um dos lados e grãos antiderrapantes	-

			(exemplo: óxido de alumínio) e adesivo acrílico de alta performance (protegido por um liner de papel) no outro; - Cores: Preta ou Cinza Escura; - Espessura média do adesivo: 100 µ; - Espessura média do filme: 800 µ; - Entregue em rolos; - Espessura média da fita: 45 a 50 mm; - Fácil de cortar e aplicar; - Resistente à água/chuva, mofo e bolor; - Resistente à tráfego médio a intenso; - Aplicável em pisos irregulares; - Durável, não racha ou descasca; - Resistente a produtos químicos abrasivos; - Aplicável para ambientes internos e externos. **Código Betha: 106454**	

Jaraguá do Sul/SC, 22 de julho de 2022.

Tamires Ana Altini
Pregoeira – Portaria 397/2022

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

Publicação Nº 4057463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 397/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 080/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CC, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	DESERTO	01 UN	Aquisição de Motocicleta 149 cc Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 146778	R$ -

Jaraguá do Sul/SC, 22 de julho de 2022.
Tamires Ana Altini
Pregoeira – Portaria 397/2022

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4056620

CONTRATO Nº 115852
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115852
CONTRATADO (A): JONATHAS DA SILVA RODRIGUES
FUNÇÃO: PEDAGOGO - REDA
PERÍODO: DE 26/07/2022 **A** 26/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
JONATHAS DA SILVA RODRIGUES

CONTRATO Nº 115853
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 029/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115853
CONTRATADO (A): DAIANE TOREZANI LOMBARDI
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 26/07/2022 **A** 26/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
DAIANE TOREZANI LOMBARDI

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.190/22 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056552

DECRETO Nº 6.190/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIOGO GRANDO, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 095/21 de 18/03/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor IRIONI JUNIOR RIBOLDI, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Projetos 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-4, Anexo V, da Lei Complementar nº 0100/22 de 14/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 22 de Julho de 2022.

DIOGO GRANDO.
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 177/22 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056815

PORTARIA Nº 177/22 DE 15 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal LEANDRO PASSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 021.423-0/1, para serem gozadas no período de 18/07/2022 a 06/08//2022, devendo retornar a suas funções em 07/08/2022.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
15 de Julho de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 178/22 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056820

PORTARIA Nº 178/22 DE 15 DE JULHO DE 2022.

CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Artigo 71, IV, XXIV, e o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Artigo 68:

Considerando o requerimento do servidor, solicitando o abono pecuniário.

RESOLVE:
Art. 1º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor Público Municipal Senhor LEANDRO PASSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas 40 horas semanal, matrícula 021.423-0/1, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Portaria será consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
em 15 de Julho de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

PREFEITURA

LEI Nº 5.503 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057912

LEI Nº 5.503 DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, com vigência a partir de 05 de maio de 2022, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o piso salarial com base nas Portarias do Ministério da Saúde GM/MS n° 1.971 e GM/MS n° 2.109, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, edição extra, conforme indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 2º Nos termos do §7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, ficando o Ente Federal responsável pelos valores dispendidos pelo Município com o custeio de tais trabalhadores.

§ 1º No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade, poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art. 3º De acordo com §10, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, é garantido adicional de insalubridade à categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo Único. O grau do adicional de insalubridade será definido de acordo com laudo técnico específico, bem como a legislação municipal e federal correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, SC, em 22 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4058054

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ROSALINA GONÇALVES DA SILVA, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 01/2022, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 18.9 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4058050

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista manifestação do candidato(a) Sr(a) AIRTON CORDEIRO, Cargo de Motorista, classificado em 20º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 61/2022

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de 2022, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 61/2022/PMJ - Edital TP nº 10/2022/PMJ. Até o horário previsto no edital - 13h50min foram entregues no setor de protocolo os envelopes das seguintes empresas: ASAFE Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 21.547.432/0001-97, Construções Herval Ltda, CNPJ nº 09.234.560/0001-85. Inicialmente, foram rubricados os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, e a seguir foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação, passando à análise destes. Os envelopes contendo as propostas foram acondicionados e lacrados em envelope com o timbre do Município. A Comissão de Licitações, na análise da documentação, constatou que a licitante as licitantes tenderam a todas as exigências do edital, e sendo, desta forma, declaradas HABILITADAS nessa fase do certame. Assim, considerando que uma das proponentes não enviou representante, fica aberto o prazo para apresentação de possível recurso na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. As cientificações dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 22 de julho de 2022.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.

SANDRA ANDREIA STEFANES
MEMBRO _____

ANA CAROLINA PEREIRA
MEMBRO _____

Leandra Omilde Costenaro
MEMBRO _____

André Luiz Dri
PRESIDENTE _____

ANA PAULA ENDERLE
MEMBRO _____

ATA DE PROCESSO LICITATORIO 61/2022/PMJ TP 10/2022/PMJ - HABILITAÇÃO
Publicação Nº 4057620

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 12/2022PMJ TA 01

Publicação Nº 4057493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E43FD92CF7D005CE26D0EA7E302C4820DAC0EE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 12/2022/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a Empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Rod. SC 303, KM47 Bairro Linha Triangulo , no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador do documento de identidade nº 61290290 e inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 107/2021/PMJ – Edital TP nº 19/2021/PMJ, cujo *objeto a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em concreto das ruas: Ascelino Wolf dos Santos (Bairro Santa Tereza); Frei Silvério Weber (Bairro Santa Tereza); Severino Fuga (Bairro Vila Pedrini); Fritz Lucht (Bairro Vila Pedrini); João Conte (Bairro Vila Pedrini); Ernesto Schuning (Centro); Papa Pio XII (Bairro Cruzeiro do Sul); Boaventura Nunes Varela (Bairro Flor da Serra); Manoel França (Bairro Menino Deus) e Rua sem denominação (Bairro Menino Deus),no perímetro urbano do Município de Joaçaba/SC*, mediante termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente contrato terá **vigência de 08 (oito) meses**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a **vigência do contrato fica prorrogada para 27 de outubro de 2022,** em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

REPUBLICAÇÃO CONTRATO 12/2021PMJ TA 06

Publicação Nº 4058082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBF5E00F22CE7B32FC87478B101D0D340FE4EAF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 12/2021/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária, **ROSANE KUNEN**, e a empresa **TRANSPORTE AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.269.637/0001-08, estabelecida na Linha Quioca, s/n, Interior, no Município de Joaçaba-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonir do Amaral, portador do documento de Identidade nº 3.149.464 órgão emissor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 019.470.839-02, residente e domiciliado na Linha Quioca, s/n, Interior, na cidade de Joaçaba-SC, celebram entre si o presente celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO**, ao Processo de Licitação nº 02/2021/PMJ, instaurado através do Edital PE nº 01/2021/PMJ, homologado no dia 17 de fevereiro de 2021, o qual é parte integrante do presente instrumento, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Em face às alterações necessárias para o pleno atendimento aos alunos usuários da linha de transporte escolar, objeto da contratação, o itinerário passa a ter a seguinte redação:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM ATUAL (R$)	VALOR POR KM REVISADO (R$)
21.527	Km	**Manhã** 6:10 – Santa Helena, Km 20, BR 282, DISTRITO, NUPERAJO, BR 282, Centro (CERT). 11:35 – Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, Km 20, Santa Helena. **Meio dia** 12:20 – Santa Helena, Km 20, BR 282, NUPERAJO, BR 282, Centro (CERT). **Tarde** 17:35 – Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, Km 20, Santa Helena. **Tarde (segundas e terças feiras)** 17:35 – Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, KM 16,Km 20, Linha Ficagna, Santa Helena **Segundas-feiras**: + KM 16 + Santa helena (02 alunos) **Terças-feiras**: + Km 16 + Linha Ficagna (02 alunos) **Quarta-feiras**: + Linha Abati + Km 16 (02 alunos) ▪ Veículo: **Ônibus – 28 lugares** ▪ Quilometragem: **100 km/dia x 200 dias letivos**	R$ 4,59	5,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

		+ 15 km às segundas-feiras+ 40 no ano letivo **+ 10 km às terças-feiras= 42 no ano letivo** **+ 13 km às quartas-feiras= 39 no ano letivo** ▪ Período: **Manhã / meio dia / tarde.**		

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

TRANSPORTES AMARAL EIRELI
LEONIR DO AMARAL
CONTRATADA

Testemunhas:
1:_____ 2:_____

REPUBLICAÇÃO CONTRATO 195/2020PMJ TA 08

Publicação Nº 4058081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8293E6007D769DC2311E956B3C991977BC1F00E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 195/2020/PMJ – TA 08

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária, ROSANE KUNEN, e a empresa **TRANSPORTES AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.269.637/0001-08, estabelecida na Linha Quioca, Bairro INTERIOR, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. JULIA DO AMARAL, sócia administradora da empresa, portadora do documento de Identidade nº 7438929, inscrita no CPF sob o nº 118.001.079-51, residente e domiciliada na Linha Quioca, na cidade de Joaçaba/SC, a qual outorga poderes de representação ao seu bastante procurador, LEONIR DO AMARAL, portador do RG nº. 3149464, inscrito no CPF sob o nº. 019.470.839-02, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 195/2019/PMJ, firmado em 05/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 10/2020/PMJ – Edital PP nº 06/2020/PMJ, cujo objeto é *a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linha do Município de Joaçaba*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

Em face às alterações necessárias para o pleno atendimento aos alunos usuários da linha de transporte escolar, objeto da contratação, o itinerário passa a ter a seguinte redação, a contar de 18 de julho de 2022:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM ATUAL R$	VALOR POR KM REVISADO R$
1	22.400	KM	Transporte escolar no seguinte itinerário: LINHA ROCHEDO / BONITINHO / LINHA TIGRE Manhã: ▪ Saída: 5h50min – Granja / Vila Nova Petrópolis ▪ 6h25min – Bonitinho até a granja Osmar De Marco – Alto Rochedo – Linha Tigre – Vila Nova Petrópolis. ▪ Chegada: 7h40min. Tarde: ▪ Saída: 17 horas – Vila Nova Petrópolis – Bonitinho até a granja Osmar De Marco – Alto Rochedo – Linha Tigre. ▪ Chegada: 18h50min. ▪ Veículo: Van – 15 lugares ▪ Quilometragem: **112 km/dia** ▪ Número aproximado de alunos: 15 alunos por viagem Período: Manhã / tarde.	4,28	4,78

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - SECRETÁRIA

LEONIR DO AMARAL
PROCURADOR
TRANSPORTES AMARAL EIRELI

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

2

REPUBLICAÇÃO CONTRATO 199/2020PMJ TA 05

Publicação Nº 4058084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A645516EA4E751581B0E4AEB2FEE09A096958F0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 199/2020/PMJ – TA 05

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 1º ANDAR, bairro CENTRO, no Município de CRICIUMA/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE POLOSCHI, portador do documento de identidade nº 2.943.623, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.178.849-21, residente e domiciliado na Rua Condá, 1154-E, bairro presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 199/2020/PMJ, firmado em 26/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato fica acrescido R$ 14.366,40 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 2,74% do valor original, conforme discriminado abaixo:

Licenciamento de uso dos aplicativos: **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (PREFEITURA)**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR TOTAL R$
89	12	Mês	ASSINADOR/ NO PAPER/ DOCUMENTOS	997,20	11.966,40

Licenciamento de uso dos aplicativos: **FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR TOTAL R$
90	12	Mês	ASSINADOR/ NO PAPER/ DOCUMENTOS	200,00	2.400,00

Diante acréscimo, o valor global do contrato passa a ser **R$ 634.182,93 (seiscentos e trinta e quatro reais, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 18 de julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.
DIOCLÉSIO RAGNINI

BETHA SISTEMAS LTDA
ALEXANDRE PALOSCHI

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 19.664/2022

Publicação Nº 4057818

DECRETO Nº 19.664, de 19 de julho de 2022.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de LUCIANO FIORESE, localizado no lado par da Avenida João Schultz, distante 71,60 m da esquina com a Avenida Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Maria, com a área superficial de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) constante da Matrícula de nº 37.679 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A" com superfície de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados) e Área "B" com superfície de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 8393/2022, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado deve ser submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 19 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 19.666/2022

Publicação Nº 4057824

DECRETO Nº 19.666, de 19 de julho de 2022.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de ORDIVAL MADRUGA DA SILVA e RITA DE CASSIA PEREIRA LEMOS, situado no lado ímpar da Rua Manoel Coimbra, esquina formada com a Rua Lacerda Coutinho, Bairro Santa Catarina, com a área superficial de 937,68m² (novecentos e trinta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados) constante da Matrícula de nº 34.753 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A" com superfície de 505,68m² (quinhentos e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e Área "B" com superfície de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 8393/2022, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado deve ser submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 19 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 272/2022 - AS CONSTRUTORA - SPO

Publicação Nº 4056922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FC4AE4700D397364F751D853F02192B9DDD0DDA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 272/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua

Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 80, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0735/99135-0011, e-mail: asconstrutoralages@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo(a) Sr. Carlos Alberto Schumacher portador do CPF nº 557.735.089-15 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 90/2022, correlato à Concorrência Pública nº 06/2022, aberta em 03/06/2022 e homologada em 28/06/2022, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Projeto de Urbanização da Av. Ponte Grande - Etapa 02, com fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 04/10/2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 8.580.839,47 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Lages, 04 de julho de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 610/2022

Publicação Nº 4057605

LEI COMPLEMENTAR Nº 610
De 21 de julho de 2022.

Altera a Lei complementar nº 333 de 01.09.2009, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores dos programas de saúde do município de Lages, cria cargos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso II e o parágrafo único do artigo 36 e o caput dos artigos 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 333 de 01.09.2009, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 36. ...
....
II - Gratificação por Gestão de Equipe de Unidade de Saúde;
....
Parágrafo único. Entende-se por Equipe de Unidade de Saúde a prestação de serviços da Saúde, por uma equipe ou mais, na mesma Unidade, através de Programas específicos que demande acesso de pacientes, qualquer que seja o seu nível de complexidade.
Art. 37. O servidor que, durante o estágio probatório, apresentar titulação de pós graduação, nas áreas relacionadas no inciso III do artigo 24 poderão receber, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, a Gratificação a que se refere o inciso I do Art. 36 da presente Lei, cujo valor é de R$ 1.357,51 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos – ref. junho/2022).
Parágrafo único. ...
Art. 38. O servidor responsável pela Gestão de Equipe de Unidade de Saúde, designado por ato municipal, receberá a Gratificação a que se refere o inciso II do Art. 36 da presente Lei, no valor de 1.085,96 (um mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos – ref. junho/2022).
Art. 39. O servidor responsável pela Gestão de Equipe de Unidade de Saúde, se estiver em estágio probatório e apresentar título de pós graduação nas áreas relacionadas no inciso III, do artigo 24 poderá receber a Gratificação a que se refere o inciso III do Art. 36 desta Lei, no valor R$ 2.443,47 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos - ref. junho/2022).
Parágrafo único. ..."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação.

Lages, 21 de julho de 2022; 256º ano da Fundação e 162º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 611/2022

Publicação Nº 4057666

LEI COMPLEMENTAR Nº 611
De 21 de julho de 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018 que Instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages - PDDT-LAGES.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 111 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018 passa a vigorar acrescido do item III.13, com a seguinte redação:

"Art. 111. [...]
...
III.13 – Zona Especial de Educação e Inovação em Tecnologia – ZEEIT."

Art. 2º. A Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar acrescida do artigo 122-A, com a seguinte redação:

"Art. 122-A. A Zona de Requalificação e Expansão Urbana nível 3 - ZREU - 3 compreende o setor urbano, com potencial de ocupação e possibilidade de expansão do sistema de circulação, da malha urbana e de novas atividades de produção econômica de baixo impacto ambiental (de acordo com o anexo VI- listagem das atividades), desde que possua licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente."

Art. 3º. O artigo 138 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. Zona de Expansão Industrial - Índios - ZEII. - Ao longo da BR-282, em ambas as margens, entre os quilômetros (Km) 208 e (Km) 202. Ao longo da SC- 114, a partir da rotatória localizada no entroncamento da SC-114 com a BR-282 até o Km 222 da SC-114, e na área prevista para implantação do Loteamento Industrial de Índios."

Art. 4º. O artigo 140 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140. Zona de Ocupação Extensiva - ZOE - Caracterizada pela implantação de áreas de hospedagem, recreação e habitação unifamiliar. Refere-se às áreas lindeiras à SC-114 (Distrito de Índios - Otacílio Costa), entre a BR-282 e a sede da Pousada do SESC."

Art. 5º. O caput do artigo 144 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. O anexo IX desta Lei identifica as áreas passíveis de condomínios e loteamentos rurais no Distrito de Índios.
...."

Art. 6º. O § 5º do artigo 152 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. [...]
.....
§ 5º. As rampas e/ou adaptações de acesso deverão ser construídas a partir do alinhamento predial, e escadarias ou elementos estruturantes deverão ser construídos dentro dos terrenos ou edificações."

Art. 7º. A Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar acrescida do artigo 160-B com a seguinte redação:

"Art. 160-B. Fica criada a ZEEIT – Zona Especial de Educação e Inovação em Tecnologia - área destinada à estabelecimentos e instituições de ensino voltadas a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e prestação de serviços.
§ 1º. Os índices construtivos para esta área serão os mesmos do zoneamento ZRP-1.
§ 2º. As vagas de estacionamento exigidas para construções no zoneamento citado no caput serão distribuídas de acordo com o anexo V do zoneamento supracitado, porém, caso a empresa apresente soluções para minimizar a demanda pelo transporte, o índice de vagas de estacionamento passará a ser uma vaga a cada 120m² de área de estação de trabalho (área útil).
§ 3º. O zoneamento citado no caput está delimitado no anexo IV-B."

Art. 8º. O § 2º do artigo 166 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166 [...]
....

§ 2º. As diretrizes para o mapeamento das Áreas Urbanas Consolidadas de que trata o anexo VIII, IX e X, será observada a distância mínima de 15,00m (quinze metros) das margens e de 50,00m (cinquenta metros) nas nascentes."

Art. 9º. O parágrafo único do artigo 231 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. [...]

Parágrafo único. Poderão ser implantadas atividades que não produzam degradação ambiental a níveis molestos previstos em legislação e normas vigentes nos horários descritos nos itens I e II, com exceção das áreas residenciais exclusivas e predominantes."

Art. 10. O inciso III do artigo 238 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238 [...]
...
III - No ato do protocolo da Consulta de Viabilidade junto à Secretaria competente, para expedição do alvará de funcionamento pela Diretoria de Fiscalização Tributária do município, deverá ser apresentado alvará de construção da edificação, ou habite-se, ou matrícula atualizada onde conste o imóvel averbado."
Art. 11. O artigo 252 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com o acréscimo da alínea 'a' ao § 1º, acrescida do § 10, conforme segue:

"Art. 252. [...]

§ 1º .....
a) Em loteamentos, vias públicas e seções transversais a terraplanagem das vias públicas deverá ser executada ultrapassando em no mínimo 1,00m cada lado do alinhamento predial considerado nas seções transversais, de modo a permitir que os muros frontais tenham o seu nível de base igual ao do meio fio.
.....
§ 10. O recuo frontal do sistema viário ao longo da Rodovia BR-282, em ambas as margens, entre os quilômetros (Km) 215 e (Km) 221 será de 5,0 metros, de acordo com a Lei Federal vigente."

Art. 12. Os incisos I e II do artigo 269 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 269 [...]

I - vias principais, com largura de 15m (quinze metros) contando-se 7,5 (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo central da estrada, conforme legislação municipal;
II - vias secundárias, com largura de 15m (quinze metros) contando-se 7,5 (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo central da estrada, conforme legislação municipal."

Art. 13. O § 5º do artigo 299 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 299 [...]
....
§ 5º. Nos empreendimentos, cuja atividade cause alterações nas características urbanas do entorno deverá ser apresentado, conjuntamente ao EIV, a anuência dos moradores e proprietários dos imóveis do entorno imediato, num raio de abrangência de 50,00m (cinquenta metros) com assinaturas reconhecidas em cartório ou comprovante de residência do morador."
Art. 14. Ficam substituídos os anexos IV-B, V, a tabela de classificação das atividades do anexo VI, o anexo VII e IX, da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, passando a vigorar os que integram esta Lei Complementar.
Art. 15. Fica revogado o inciso V do artigo 164, o artigo 265 e o anexo XIII da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018.
Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Lages, 21 de julho de 2022; 256º ano da Fundação e 162º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 612/2022

Publicação Nº 4057723

LEI COMPLEMENTAR Nº 612
De 21 de julho de 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 540 de 17.12.2018 que dispõe sobre os condomínios horizontais, conforme previsto no artigo 215, Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial - PDDT - Lages.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 540 de 17.12.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. ...
Parágrafo único. Nos condomínios urbanísticos de lotes, caracterizados por unidades autônomas, excetuando-se a casas geminadas e blocos verticalizados, a fração ideal privativa deve ter:
a) área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), quando destinada à edificação de uso residencial;
b) área mínima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) quando destinada ao uso empresarial;
c) área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) quando destinada ao uso industrial."
Art. 2º. Suprimido
Art. 3º. Art. 7º da Lei Complementar nº 540 de 17.12.2018, passa a vigorar com nova redação ao caput dos incisos I e II, acrescido do Inciso III, com as seguintes redações:
"Art. 7º. [...]

I - em condomínios com área condominial igual ou superior a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) para:
.....
II - em condomínios com área condominial entre 3.601,00m² (três mil seiscentos e um metros quadrados) a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) para:
....
III- Em condomínios com área de até 3600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados) para:
a) Vias locais: caixa de rua de 6,00 m (seis metros)."

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 21 de julho de 2022; 256º ano da Fundação e 162ºda Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PREFEITURA

PORTARIA N. 004/2022 DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4057538

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

PORTARIA N. 004/2022 DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 94 da Lei Complementar nº 136/2006;

CONSIDERANDO o requerimento de fls. 104 efetuado pela Comissão de Inquérito Administrativo que tramita sob os autos nº 2442/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 2442/2021, instaurado pela Portaria nº 001/2021, cujo membro da comissão foi alterado e o prazo prorrogado através da Portaria nº 008/2021, que apura eventuais causas e responsabilidades referentes ao não pagamento, pela Prefeitura de Laguna, de precatórios referentes ao orçamento de 2020.

Art. 2º Após a apuração dos fatos, deverá ser dada ciência ao Prefeito e à Coordenaria de Controle Interno.

Art. 3º Os membros da referida comissão fazem *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 21 de julho de 2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1042/2022

Publicação Nº 4057820

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, **GABRIELA NOVAES LINHARES** do cargo em comissão de Assistente de Licitações, AS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046/2022

Publicação Nº 4057765

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 4.107/2021;

R E S O L V E:

Conceder adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), a Servidora **ANA DURANTE REBELO,** de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2022

Publicação Nº 4057817

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1064/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **ADRIANA FERNANDES RODRIGUES**, Agente Epidemiológico, do dia 15.07.2022 a 13.08.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2022.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1068/2022

Publicação Nº 4057838

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1068/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 18.07.2022 a 16.08.2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aretha Paschoal Figueiredo	2021/2022
Cláudia Marcelino Mattos	2021/2022
Deusa Zanela João	2021/2022
Gisele de Oliveira Fernandes	2021/2022
Kátia Matos Cardoso Martins	2021/2022
Rachel Veras Copetti	2020/2021
Rodrigo da Rosa Guimarães	2019/2020
Tatiane Bitencourt de Oliveira	2021/2022
Thayse Ricken Turazi	2020/2021

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2022.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1069/2022

Publicação Nº 4057843

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1069/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 4.739/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 18 de Julho de 2022 a 16 de Agosto de 2022, a Servidora **JULIANA BIROLO TEIXEIRA,** Odontóloga, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2022.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1072/2022

Publicação Nº 4057844

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **KÁTIA SIMONE PACHECO** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1073/2022

Publicação Nº 4057846

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1073/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 4-938/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 20 de Julho de 2022 a 18 de Agosto de 2022, a Servidora **EMANOELLA DA SILVA MATTOS,** Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1074/2022

Publicação Nº 4057851

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1074/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 20 de Julho de 2022 a 18 de Agosto de 2022, a Servidora **GLAUCIA SOARES,** Enfermeiro, referente ao período 02/07/2012 a 04/11/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1075/2022

Publicação Nº 4057854

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1075/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 20 de Julho de 2022 a 18 de Agosto de 2022, a Servidora **TATIANA DA SILVA PEREIRA,** Técnico em Enfermagem, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1077/2022

Publicação Nº 4057868

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1077/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **KÁTIA SIMONE PACHECO** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 20/07/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1078/2022

Publicação Nº 4057873

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1078/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 5.705/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 20 de Julho de 2022 a 18 de Agosto de 2022, a Servidora **TAYSE SOUZA GOULART,** Fonoaudiólogo, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1079/2022

Publicação Nº 4057876

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/07/2022.

- Caroline Rosa Teixeira;
- Jamile Messias da Silva Cabral.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1080/2022

Publicação Nº 4057878

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **ALAN JÚLIO DEMÉTRIO** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1081/2022

Publicação Nº 4057883

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **RODRIGO CECÍLIO ROSA** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082/2022

Publicação Nº 4057889

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1082/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **JAMILE MESSIAS DA SILVA CABRAL** para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 100, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/07/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083/2022

Publicação Nº 4057894

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1083/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **RODRIGO CECÍLIO ROSA** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 20/07/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1084/2022

Publicação Nº 4057896

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **ALAN JÚLIO DEMÉTRIO** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/07/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021**.**

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085/2022

Publicação Nº 4057898

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1085/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e chamamento publico nº 03/2022 SMS, **JÉSSIKA PEICHER DE CARVALHO GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Médico, 20 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1086/2022

Publicação Nº 4057900

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1086/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 3.770/2022;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **ANA CAROLINA GARCIA DOS SANTOS**, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/07/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2022

Publicação Nº 4057904

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1088/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR MARTA IONE OLIVEIRA GONÇALVES ALGARVE, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 22/07/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SMS 001/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089/2022

Publicação Nº 4057908

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1089/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 22/07/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SMS 001/2021.

- Edilene Duarte de Oliveira;
- Karla Neves;
- Maristela dos Santos Sá.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090/2022

Publicação Nº 4057909

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1090/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, **MARIELIM ANTUNES** do cargo de Médico, 40 horas, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA

DECRETO N° 178/2022

Publicação Nº 4057057

DECRETO Nº 178/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ANA PAULA GOULART, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JULHO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 183/2022

Publicação Nº 4057062

DECRETO Nº 183/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
15 – FUNDAÇÃO DE SAUDE DE LAURO MULLER
15.01 – Fundação Municipal de Saúde
1.036 – Aquisição de Veículos
DOTAÇÃO 04
4.4.90.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5002 – Recursos Próprios – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JULHO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2224/2022

Publicação Nº 4057191

LEI ORDINÁRIA Nº 2224 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DENOMINA DE ALFREDO CITADIN A RUA SEM DENOMINAÇÃO, NO BAIRRO QUILÔMETRO CENTO E SETE, MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica denominada a seguinte rua no Bairro Quilômetro Cento e Sete, neste município conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

I - A rua sem denominação, constante do mapa que faz parte da presente lei, passa a denominar-se: RUA ALFREDO CITADIN.

Art. 2°. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rua, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 22 de julho de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI N° 2225/2022

Publicação Nº 4057222

LEI ORDINÁRIA Nº 2225 DE 22 DE JULHO DE 2022

"DENOMINA DE ANADIR DA SILVA AMÂNCIO O CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO SUMARÉ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica denominado de ANADIR DA SILVA AMÂNCIO o CEI – Centro de Educação Infantil (creche), que está localizado na esquina das ruas Vilmar Fernandes Madeira com Henrique Lage, no Bairro Sumaré, neste município.

Art. 2°. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida obra, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 22 de julho de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDUCAÇÃO ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS

Publicação Nº 4056719

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDUCAÇÃO
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDUCAÇÃO, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
11	NEIDI GONÇALVES LITTES	6.152.509

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
38	EDINEIA APARECIDA GALLO	3.320.829

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
29	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	4.247.330

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
22	TAINARA DOS SANTOS	6.268.243

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
17	KARIELI APARECIDA DE LIMA FELIX	6.099.952
26	AMANDA PIRES DA ROCHA	7.060.169
40	DANIELE ROSSATO MOREIRA	7.764.099

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO A PRÉ -ESCOLA) - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
02	IVANIA DE JESUS DA SILVA LARA	5.247.932
03	BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	5.451.916
05	ANA CLAUDIA FURTADO	6.099.768
06	JUCINEI VIEIRA DE FREITAS	5.546.780
08	SIMONE APARECIDA ANTUNES	5.247.568
09	FRANCIELI ORTIZ DE SOUZA	5.467.359
10	ELICEIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	5.202.083
13	VERA MARCIA ANTUNES	2.119.383
14	JUCIELI MARTA NOGUEIRA	5.868.987
16	TATIANE THIBES FLORIANO	5.673.415
18	EVANILDES APARECIDA QUERINO	-
23	ANDREA APARECIDA LUZ	2.976.558
28	JESSICA MOURA FERNANDES	6.466.358
31	MARIZE FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	3.113.191
34	DAIANE RIBEIRO DA SILVA	7.110.367

37	ROSILAINE RIBEIRO VOGEL	6.466.411
39	DAYANE CRISTINA ANTUNES	5.594.554

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO A PRÉ -ESCOLA) - NAO HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
01	JAINE DOS SANTOS SELINKA	6.466.445
04	ANA PAULA DA SILVA	6.676.269
15	MARINA PIRES DE MORAES ROCHA	5.500.467
19	MAYARA DE ASSUNÇÃO CARDOSO	6.466.338
21	CRISTIANE DE MELLO KOEHLER	4.696.527
25	SILVANA MARTINS BORBA DA SILVA	5.340.912
36	FERNANDA OLIVEIRA DA LUZ	6.900.690

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º A5ºANOS) - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
27	MARIZETE FERREIRA DA SILVA	5.932.245
30	LUCINEIDE PERETTI TERENCIO	4.059.791
35	ROSENILDE DO AMARAL S. DA SILVA	5.023.721

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º A5ºANOS) - NÃO HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
32	ELAINE CEREGATTI	3.496.120

PROFESSOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - HABILITADO
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – NÃO HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	RG
12	FRANCIELI MARINS	5.673.696

PROFESSOR DE MÚSICA (HABILITADO)
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE MÚSICA (NÃO HABILITADO)

Nº INSC	CANDIDATO	RG
20	TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS BERTI	5.673.400
33	LUAN DOS SANTOS CAMPOS	6.115.679

Lebon Régis, 21 de julho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022- EDUCAÇÃO.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

O Município de Lebon Régis torna público o resultado da classificação Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas:.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
NÃO HOUVE INSCRITOS					

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Neidi Gonçalves Littes	0	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃ FISICA - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Edinéia Aparecida Gallo	0	20	0	20

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Isabel Cristina de Oliveira	0	10	0	10

PROFESSOR DE HISTORIA - NÃO HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
NÃO HOUVE INSCRITOS					

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Tainara dos Santos	0	0	0	0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Kariely Aparecida de Lima Felix	1	0	0	1
2	Amanda Pires da Rocha	0	0	0	0
3	Daniele Rossato Moreira	0	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO A PRÉ ESCOLA) - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Ivania de Jesus da Silva Lara	0	39	0	39
2	Juciele Marta Nogueira	4	17	10	31
3	Evanildes Aparecida Querino	2	26	0	28
4	Simone Aparecida Antunes	4	13	10	27
5	Tatiane Thibes Floriano	0	23	0	23
6	Francieli Ortiz de Souza	4	13	0	17
7	Jucinei Vieira de Freitas	1	14	0	15
8	Ana Claudia Furtado	0	14	0	14
9	Beatriz de Oliveira Lima	0	12	0	12
10	Marize F. Ribeiro de Souza	2	0	10	12
11	Vera Marcia Antunes	3	8	0	11
12	Eliceia G. de Oliveira	0	10	0	10
13	Daiane Ribeiro da Silva	0	8	0	8
14	Dayane Cristina Antunes	0	2	0	2
15	Andrea Aparecida Luz	0	0	0	0
16	Jessica Moura Fernandes	0	0	0	0
17	Rosilaine Ribeiro Vogel	0	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO A PRÉ ESCOLA) - NÃO HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Ana Paula da Silva	0	15	0	15
2	Cristiane de Mello Koehler	0	6	0	6
3	Silvana Martins Borba da Silva	1	4	0	5
4	Jaine dos Santos Selinka	0	2	0	2
5	Marina Pires de Moraes Rocha	0	0	0	0
6	Mayara de Assunção Cardoso	0	0	0	0
7	Fernanda Oliveira da Luz	0	0	0	0

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º) - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Lucineide Peretti	3	12	20	35
2	Rosenilde do Amaral S. da Silva	2	26	0	28
3	Marizete Ferreira da Silva	2	3	10	15

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSNIO FUNDAMENTAL (1º A 5º) - NÃO HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Elaine Ceregatti	1	2	0	3

PROFESSOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
NÃO HOUVE INSCRITOS					

PROFESSOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - NÃO HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Francieli Marins	5	6	0	11

PROFESSOR DE MUSICA - HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
NÃO HOUVE INSCRITOS					

PROFESSOR DE MUSICA - NÃO HABILITADOS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	Especialização	Total
1	Luan dos Santos Campos	2	0	0	2
2	Tamara Ribeiro dos Santos Berti	0	0	0	0

Lebon Régis, 21 de Julho de 2022.

Douglas Fernando de Mello

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 39/2021. LICITAÇÃO: TP07/2021

Publicação Nº 4057710

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 39/2021. LICITAÇÃO: TP07/2021.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 31/12/2022, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, parágrafo único do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 11,91%. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. CONTRATADO: AGIL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.188.425/0001-15. Início de vigência: 14/07/2022. Término: 31/12/2022. Lebon Régis, 14 de julho de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente.

Lindóia do Sul

Prefeitura

11º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Publicação Nº 4057503

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
11º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: POSTO MADESUL LTDA
PROCESSO: 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a supressão em 2,45% para reequilíbrio econômico financeiro no valor do litro de gasolina comum.
Valor redutivo: R$ 3.886,19
Vigência: 21 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 22 de julho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

1º REGISTRO DE OCORRÊNCIA/APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Publicação Nº 4057548

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE OCORRÊNCIA/APOSTILAMENTO
1º REGISTRO DE OCORRÊNCIA/APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Registro de Ocorrência/Apostilamento a Ata de Registro de Preços:
Detentora da ATA: RP COMERCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021
Objeto: O presente registro de ocorrência/apostilamento tem por objeto a recomposição do valor do calçado de segurança, item 11 da Ata de Registro de Preços, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.
Valor: R$ 167,58
Vigência: 19 de julho de 2022 a 26 de outubro de 2022.
Assinatura: 22 de julho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 14/2022

Publicação Nº 4056669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 632C3083D638C9D50198C68220859A262A63140F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2022
Código registro TCE: 632C3083D638C9D50198C68220859A262A63140F
A Secretária Municipal de Saúde em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 04/2022 Tomada de Preços: 01/2022
Contratado: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, para suporte à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Valor: R$ 11.146,67
Vigência: 21 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Assinatura: 21 de julho de 2022.
Tania Rissi Cason
Secretária Municipal de Saúde em Exercicio

PORTARIA Nº 335, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056661

PORTARIA Nº 335, DE 21 DE JULHO DE 2022
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Dinara Signor Kiekow, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022, para gozo no período de 26 de julho de 2022 à 24 de agosto de 2022 .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de Julho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA N.º 440/2022

Publicação Nº 4056873

PORTARIA N.º 440/2022
Prorroga o prazo do Processo Administrativo n.º 03/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria n.º 304/2022, por mais 60 (sessenta) dias, para a finalização do Processo pela respectiva Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de julho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 18/2022

EDITAL SMOP Nº 02/2022
CHAMADA PÚBLICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão do esgotamento de candidatos a serem chamados nos Processos Seletivos n. 01.2021, n. 02.2021 e n. 03.2021 e Chamada pública 01.2022 para a função prevista neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.025/2002 e as disposições deste Edital.

1. Disposições Gerais

1.1 A Chamada Pública é destinada ao preenchimento de vagas, bem como à formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

1.2 A coordenação de todas as etapas previstas neste Edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

2. Dos Cargos e Requisitos

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:

Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Habilitação/Escolaridade exigida
Operário Braçal	**CR**	44 horas semanais	R$ 1.277,46	Alfabetizado

***CR = Cadastro Reserva**

Operário Braçal: carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; quebrar pedras e pavimentos; limpar ralos e bocas-de-lobo; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos; realizar roçadas com roçadeiras costais, laterais, com motor a combustão em praças, logradouros e demais áreas públicas; auxiliar na execução de serviços de calcetaria; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções; assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; assentar meios-fios; auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

3. Cronograma das etapas

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Luiz Alves/SC, na Rua Vereador Crisóstomo Gesser, s/n, Pavilhão de Eventos FENACA, bairro Vila do Salto, Luiz

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ea28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alves-SC, nos dias programados conforme cronograma deste edital, para a entrega dos documentos da INSCRIÇÃO.

DATA	EVENTO
22/07/2022	Publicação do Edital de Abertura de Chamada Pública 02/2022 no site: **https://luizalves.atende.net/**
25/07/2022 e 26/07/2022	Inscrições - (Ver item 4 deste Edital) O horário das inscrições será das 13h às 16h30min
27/07/2022	Publicação da Lista de Inscritos no site: **https://luizalves.atende.net/**
28/07/2022	Lista da Classificação Parcial no site: **https://luizalves.atende.net/**
29/07/2022	Prazo para apresentação de recursos até às 15h Local: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
01/08/2022	Publicação da classificação final no site: **https://luizalves.atende.net/**

4. Das inscrições

4.1 As inscrições serão feitas pelo próprio candidato, diretamente na Secretaria de Obras e Planejamento, sito à Rua Vereador Crisóstomo Gesser, s/n, Pavilhão de Eventos FENACA, bairro Vila do Salto, Luiz Alves-SC;

4.2 Para efetivação da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

b) Fotocópia do documento de identidade e CPF;

c) Fotocópia do documento comprobatório de habilitação para o cargo;

d) Comprovante do tempo de serviço de atuação no cargo pleiteado; (Certidão emitida pelo RH);

e) Fotocópia do comprovante de escolaridade.

4.3 Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

5. Das regras gerais para seleção dos candidatos

5.1 A presente Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Luiz Alves/SC;

5.2 A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Luiz Alves/SC, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

6. Da pontuação

6.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada contará com 1,0 ponto para classificação.

6.2 A pontuação acontecerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos, obedecendo aos critérios constantes nas tabelas abaixo, de acordo com o cargo:

Para Cargo de Operário Braçal considerar:

Inscrição homologada	1,00 ponto
Tempo de serviço apresentado com declaração emitida pelo Departamento de RH.	0,5 ponto para cada ano de serviço apresentado
Anos iniciais do ensino fundamental	2,0 pontos
Anos finais do ensino fundamental	3,0 pontos
Ensino médio incompleto	4,0 pontos
Ensino médio completo	5,0 pontos

6.3 No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 15 (quinze) dias ou mais como um mês, e o tempo de serviço será considerado até o dia 31 de dezembro de 2021.

6.4 Para fins de contagem da pontuação de tempo de experiência acima deverão ser apresentados no ato da inscrição (envio de cópia).

7. Do processo de escolha

7.1 De caráter classificatório, constará da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição para a vaga pleiteada;

7.2 Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos habilitados para a mesma vaga, dar-se-á preferência:

a) a maior idade;

8. Da divulgação do resultado final e convocação

8.1 Após a análise de todos os documentos por parte da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento serão computados os pontos de acordo com o item 6.1 deste Edital;

8.2 A lista com o resultado final, aprovados e classificados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves https://luizalves.atende.net;

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

9. Da contratação

9.1 Cumpridas às exigências de documentação para a contratação, os candidatos, APÓS a publicação de convocação, deverão se apresentar na Assessoria de Gestão de Pessoas, munidos dos documentos constantes no Check-list (Anexo II).

9.2 A contratação dos candidatos selecionados e convocados, nos termos desta Chamada Pública, será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

10. Disposições finais

10.1 Este Edital de Chamada Pública será válido para o ano letivo de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

10.2Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico previsto no item 3.1.

10.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

10.4Em caso de realização de processo seletivo de provas e títulos no decorrer da vigência desta Chamada Pública, os candidatos aprovados naquele terão preferência de convocação sobre os aprovados neste edital.

Luiz Alves/SC, 20 de Julho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON MARKENWSKI
096.196.689-01
20/07/2022 16:57:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDERSON MARKENWSKI
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Assinado Eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
20/07/2022 16:00:48 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente por:
MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL
20/07/2022 16:04:32 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMOP Nº 02/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO	**Nº**

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data De Nascimento:	CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	UF:

ENDEREÇO E CONTATO	
Endereço:	Nº
Bairro:	Complemento:
Município/UF:	CEP:
E-mail:	
Telefone:	Celular:

CARGO PRETENDIDO:

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II

CHECK-LIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO COM BASE NO E–SOCIAL

Item	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotadona CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante desituação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: **https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp**	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: **http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral**	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se Solteiro;	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança ecamposonde consta registro da Vacina.	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anosemidade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (originalou cópiadevidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação emórgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo;(Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85bee28dac

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão cível e criminal E-saj (Comarca de Navegantes) (1º grau): e-SAJ (tjsc.jus.br) ; Certidão cível e criminal Eproc (1º grau): https://certeproc1g.tjsc.jus.br ; Certidão cível e criminal E-saj (2º grau): Certidão de Segundo Grau | (tjsc.jus.br) Certidão cível e criminal Eproc (2º grau): https://certeproc2g.tjsc.jus.br	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site, **1º e 2º grau** **https://www2.trf4.jus.br/trf4/**	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo **Secretário Municipal**			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo **Secretário Municipal**			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	**Emitida pela UBS** (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) **N**(Não) **NA**(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiveremalteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p82d850ee28dac

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina____ /_____/_____.

Assinaturado Candidato:_____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina____/____/_____

Assinatura do Secretário:_____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua ad missão.

Luiz Alves, Santa Catarina____/____/_____

Assinatura do Responsável Deptºde Gestão de Pessoas:_____

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina_____/_____/_____

Controladora-Geral do Município: _____

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n._____Publicada em:_____Matrícula:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens adeclarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segueabaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____inscrito(a) no CPFnº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de_____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas daLei.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____e inscrito(a) no CPF nº_____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____,

portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____e

inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação na Chamada Pública SMOP n.º 02/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na função temporária de_____, nostermos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu,_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____,

DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso_____
( ) Ensino Superior incompleto
Curso_____,_____Período
( ) Pós-Graduação
Curso_____,_____Período
Outros_____

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO

E,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e inscrito(a) no CPF nº_____, contratado em caráter temporário junto à SecretariaMunicipal de_____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município:

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);

2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho,sobrinha);

3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta docônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha –lotação.

Nome:_____Grau de parentesco:_____
Cargo:_____Lotação:_____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.
Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA eSALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email:	
Endereço			CEP
Bairro:	Cidade		Telefone

Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependentes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:01 - 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d850ee28dac.

Luzerna

Prefeitura

15 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 018/2019

Publicação Nº 4057911

15º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PML

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380/15 denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS ÓRGÃOS/ENTES CONVENIADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA INCLUSÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem nos termos da proposta anexa ao Termo Aditivo, a inclusão do seguinte veículo (das 24h do dia 22 de julho de 2022, e com término às 24h do dia 29 de janeiro de 2023):

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	SEGURO	VALOR
1	TORO FREED AT9 4X4	RXM2E55	TOTAL	R$ 1.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s): 02.001.04.122.0200.2.202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 22 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – CREDENCIAMENTO N° 006/2021

Publicação Nº 4057038

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 006/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social e Psicologia, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e gestão da política de assistência social, para atender as demandas decorrentes da Pandemia pela COVID-19, conforme Decreto nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social, se credenciou de modo que a sua contratação ficará condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no presente edital:
Profissional Credenciado: IARA FRANCINI RUTHES UHLIG (PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL).
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 006/2021.

Mafra, 22 de julho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 021/2022 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 4057034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F99997E1FF173E837142389DCC3C396462E3168

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 021/2022
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de Kit de Robótica, utilizando as Emenda Parlamentar -1558 - GAB DEP SARGENTO CARLOS HENRIQUE DE LIMA- Transferência Especial Município de Mafra - 014227 - Emendas Parlamentares Impositivas da Educação -1016811 - Transferências especiais a Municípios -Transferência Especial, publicada no Diário Oficial -SC nº 21.682-A de 06 de janeiro de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 08/08/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 08/08/2022. Início da disputa 09h00min do dia 08/08/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 6F99997E1FF173E837142389DCC3C396462E3168

Mafra (SC), 22 de julho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

Publicação Nº 4057045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D4CA44133A3312DB7A7647E421E7F5E89E49F77

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 11/08/2022 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para a reforma da EMEB Bituvinha e reforma e ampliação da EMEB Avencal do Saltinho, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 11/08/2022, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.
Chave TCE: 3D4CA44133A3312DB7A7647E421E7F5E89E49F77

Mafra, 22 de julho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Major Vieira

PREFEITURA

DECRETO Nº 2019, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057805

DECRETO Nº 2019, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Prorroga o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e,

Considerando o disposto no ofício SMS nº 238/2022.
Considerando a certidão exarada pelo Departamento de Recursos Humanos, declinando a vigência do Edital 004/2021 alcança termo final em 22/07/2022, havendo a possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme disposto no item 1.3 do referido Edital;
Considerando que não obstante a eminência de realização de concurso público, imprescindível a prorrogação até que se alcance o provimento dos cargos

DECRETA

Art. 1º - Fica PRORROGADO pelo prazo de 12 (doze) meses, o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 SESA, para preenchimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde ou até que realizado concurso público municipal e possam os cargos ser providos, na forma do art. 200 da Lei Complementar Municipal n°69/2017.

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Setor competente a renovação dos contratos oriundos do citado Processo Seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 21 de julho de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito

Maracajá

PREFEITURA

DECRETO N°092/2022

Publicação Nº 4056568

DECRETO Nº 092 DE 21 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.047	Manutenção do Conselho Tutelar	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	27	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	2.046	Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	95	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			
ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	140	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			
ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	176	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.069	Manutenção do Centro de Triagem	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	163	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 21 de Julho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 093/2022

Publicação Nº 4057323

DECRETO Nº 093, 22 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XXVII c/c com o art. 30, inciso II, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;
CONSIDERANDO, o disposto nos art. 42 a 45 e art. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o interesse público em dar maior amplitude a política pública de promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.
DECRETA:
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens de natureza durável, materiais de consumo, serviços e obras e serviços, deverá, observado o disposto neste Decreto e legislação específica, ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, com o objetivo de:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - Incentivar a inovação tecnológica; e
IV – Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Maracajá/SC.
§ 2º - Para efeitos deste Decreto, respeitada a ordem a seguir, considera-se:
I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Maracajá/SC;
II - Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Munícipios da Região Carbonífera – AMREC.
§ 3º - Consideram-se "equiparadas", para fins do disposto neste Decreto, as sociedades cooperativas de consumo, o microempreendedor individual (MEI), bem como o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física que atendam os requisitos do § 4º seguinte.
§ 4º - Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas para que adequem os seus processos produtivos;
III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V – Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial, murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 3º - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida no instrumento convocatório para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de que trata o caput, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1º a 3º.
§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 4º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.
§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresas de pequeno porte ou equiparadas.
§ 4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte ou equiparadas, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresas de pequeno ou equiparadas mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento; e
II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.
Art. 5º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 6º - Nas licitações para contratação de serviços e obras, a Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, poderão estabelecer nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas a serem subcontratadas, sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade jurídica das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 3º;
IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º - O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas subcontratadas.
§ 6º - São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 7º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do

objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.
§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas na totalidade do objeto.
§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 5º.
Art. 8º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 7º:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, sejam iguais ou até dez por cento superiores melhor preço válido ofertado, conforme critérios de regionalidade previstos neste decreto;
b) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Maracajá/SC;
c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no âmbito local com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória e que estejam sediadas regionalmente, para o exercício do mesmo direito;
d) Para a modalidade de pregão os limites aqui previstos, serão verificados após o encerramento da fase de lances verbais;
e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas em âmbito local, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que exercerá os direitos aqui previstos;
f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas no âmbito regional, conforme hipótese prevista na alínea "c", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que exercerá os direitos aqui previstos;
g) Nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas;
h) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediada local ou regionalmente, obedecidas as condições aqui previstas, ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente;
g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
i) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
III – Não se aplica o benefício do artigo 8º, inciso II para as contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 9. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao art. 7º quando:
I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios
Art. 11. Aplica-se, exceto disposição em contrário, o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas pela Administração Pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Maracajá/SC.
Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano

fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto e legislação correlata.
§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, podendo ainda de forma supletiva, o instrumento convocatório, como forma de assegurar a veracidade das informações constantes na declaração, exigir a apresentação de outros documentos aptos a tal comprovação.
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.
Art. 14 - Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 127/2018.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de julho de 2022

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 1.326/2022

Publicação Nº 4057298

LEI Nº 1.326 DE 20 DE JULHO DE 2022.

ALTERAM SALÁRIOS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 985 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Salário Base do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos constante no Anexo I, Quadro IV, Grupo IV – Cargos Isolados – da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 2.124.27 (dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) com vencimento inicial do cargo.

Art. 2º Altera o Salário Base do Cargo de Agente de Esportes, constante no Anexo I, Quadro II, Grupo II – Atividades Operacionais e de Administração Geral – Nível Médio – Técnico – ANMT, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 2.623.51 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) com vencimento inicial do cargo.

Art. 3º Altera o Salário Base do Cargo de Almoxarife, constante no Anexo I, Quadro II, Grupo II – Atividades Operacionais e de Administração Geral – Nível Médio – Técnico – ANMT, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 2.032,07 (dois mil e trinta e dois reais e sete centavos) com vencimento inicial do cargo.

Art. 4º Altera o Salário Base do Cargo de Assistente Administrativo, constante no Anexo I, Quadro IV, Grupo IV – Cargos Isolados, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 1.880,13 (um mil oitocentos e oitenta reais e treze centavos) com vencimento inicial do cargo.
Art. 5º Altera o Salário Base do Cargo de Fiscal Tributário, constante no Anexo I, Quadro IV, Grupo IV – Cargos Isolados, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 3.348,01 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e um centavo) com vencimento inicial do cargo.

Art. 6º Altera o Salário Base do Cargo de Fiscal Geral, constante no Anexo I, Quadro IV, Grupo IV – Cargos Isolados, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 1.984,83 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) com vencimento inicial do cargo.

Art. 7º Altera o Salário Base do Cargo de Pedreiro, constante no Anexo I, Quadro III, Grupo III – Transportes, Obras e Serviços Gerais – Nível Fundamental/Alfabetizado -ANFA, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 2.016,72 (dois mil e dezesseis reais e setenta e dois centavos) com vencimento inicial do cargo.

Art. 8º Altera o Salário Base do Cargo de Técnico Administrativo, constante no Anexo I, Quadro II, Grupo II – Atividades Operacionais e de Administração Geral – Nível Médio – Técnico – ANMT, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 2.263,18 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) com vencimento inicial do cargo.

Art. 9º Altera o Salário Base do Cargo de Zelador de Escola, constante no Anexo I, Quadro III, Grupo III –, Transportes, Obras e Serviços Gerais – Nível Fundamental/Alfabetizado -ANFA, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 2.337,77 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) com vencimento inicial do cargo.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

	ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 20 de julho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

1° TA AO CONTRATO 92/2021

Publicação Nº 4057476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB471E9DE386253104994674DFF0BB7A3BF41E53

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2021, firmado em 09 de dezembro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 096/2021, homologado em 09/12/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **JOSE PAULO POLLA ENSINO, ARTE E CULTURA,** estabelecida na Rua Meleiro, Nº 152 – Casa, bairro Golfinho, Balneário Arroio do Silva – SC, CEP 88.914-000, telefone (48) 99854-8199, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.155.901/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **JOSE PAULO POLLA**, representante legal, portador da cédula de Identidade RG nº 4.161.195/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 042.073.809-65, doravante denominada **CONTRATADO**, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE ITEM** previstos no contrato n° **092/2021**,que tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços especializados para execução de projeto de oficinas culturais para o CRAS junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFC: Musica/Percussão-Canto/Coral e Violão, Esportes, Capoeira, Artesanato, Dança, Oficinas Socioculturais e Oficinas Socioeducativas do Município de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666193 e alterações subsequentes.

ITEM	PRODUTO	UNID	PREÇO UNIT. R$	25% Quant	PREÇO TOTAL R$
01	MÚSICA/PERCUSSÃO,CANTO/CORAL E VIOLÃO	HORA	R$45,90	125	R$ 5.737,50
02	OFICINA SOCIOEDUCATIVA	HORA	R$ 45,90	300	R$ 13.770,00
03	ARTES/ARTESANATO	HORA	R$ 45,00	175	R$ 7.875,00
04	ESPORTES	HORA	R$ 47,90	175	R$ 8,382,50
05	CAPOEIRA	HORA	R$ 46,90	125	R$ 5.750,00
06	DANÇAS DIVERSAS	HORA	R$ 45,00	125	R$ 5.625,00
07	OFICINA SOCIOCULTURAL	HORA	R$ 48,00	175	R$ 8.400,00
TOTAL R$ 55.540,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo

O valor total deste Termo Aditivo de acréscimo de itens é de **R$ 55.540,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 222.610,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e dez reais),** de acordo com esse termo aditivo passa a ser de **R$ 278.150,00 (Duzentos e setenta e oito mil cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (168)
13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (171)
13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 1223 (208)

CLÁUSULA QUINTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este aditivo o ofício n° 016/2022 do Departamento de Assistência e Bem-Estar Social e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição, para que seja realizado o **aditivo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos itens inicialmente previsto, de acordo com a tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO POLLA ENSINO, ARTE E CULTURA
JOSE PAULO POLLA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

2º ATA TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 080/2022

Publicação Nº 4057419

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 080/2022

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução muro de concreto com pilares, no município de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Às treze horas, do dia vinte e dois dias, do mês de julho, do ano de dois mil e dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 237/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **RENATA RICARDO PEREIRA,** a mesma informou que tendo passado os prazos legais sem nenhuma interposição de recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas **JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 33.092.328/0001-34, MATIOLA PRÉ-MOLDADOS CNPJ 21.569.532/0001-14 e TRANSPORTES FIRO LTDA CNPJ 00.150.008/0001-34.** Portanto, desta forma a Comissão determinou o dia **26/07/2022 (terça-feira) às 14h00** – horário de Brasília – **para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes**, na sala de licitações do município de Maracajá. As empresas serão comunicadas através de publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 13h15min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações.
Maracajá-SC, 22 de julho de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA	**GISELE DA SILVA GARCIA DAL**	**EVÂNIO MACALOSSI**
Presidente	Secretária	Membro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3º TA AO CONTRATO Nº 55/2022

Publicação Nº 4056704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA19B57C4AECBF95B3C5F4AB7D15753C13515E0

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 55/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 55/2021, firmado em 27 de abril 2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59 doravante denominado **CONTRATANTE,** a empresa **R.PIETSSCH E CIA LTDA,** estabelecida na Avenida Municipal, nº 1806, bairro Centro, Turvo – SC, CEP 88.930-000, telefone (48) 3525.1010, inscrita, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.153.872/0001-76, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. **ROSELAINE PIETSCH FERMINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.089.822 e inscrito no CPF sob o nº 456.138.009-44, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de vigência** do Contrato Nº 55/2021, que tem como objeto do presente contrato é a contratação de empresas prestadoras de serviços especializados para locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do município, com previsão de expansão para todos os bairros e áreas rurais, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado à um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada, podendo os cidadãos contribuírem no monitoramento de seu bairro**,** que prevê o término em **27/04/2022,** por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **27/04/2023,** com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Contratado e da Secretaria de Administração, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

R.PIETSSCH E CIA LTDA
Roselaine Pietsch Fermino
Representante Legal

.

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2022

Publicação Nº 4057471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90F5CA94362DE359269771182E2ED77068C1A9BA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 132/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 132/2022. O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrutor para ministrar aulas, teóricas e práticas de Violão e Canto, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09h do dia 05 de agosto de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2022. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha – SC.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2022

Publicação Nº 4057688

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 146/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 146/2022. O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição e instalação de carroceria basculante sobre o caminhão Mercedes Benz modelo Atego 2730K, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 05 de agosto de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2022. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA

ADITIVO DE VALOR – EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PL 169.2021 PP 169.2021 ARP 57.2021 - ITEM 124 E 125

Publicação Nº 4056853

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ADITIVO DE VALOR – EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021 – REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR,** de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO					
ITEM	**NOME EMPRESA**	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
124	**56162 - MERCADO SPEZIA LTDA - EPP**	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM INTERFOLHADA. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, UMIDADE MÁXIMO 58% P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍNIMO 28% P/P. PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, RESISTENTE E INTACTA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	LACTOVALLE	KG	R$ 37,90

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

125	**56162 - MERCADO SPEZIA LTDA - EPP**	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, SEM LACTOSE. EMBALAGEM INTERFOLHADA. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, RESISTENTE E INTACTA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	LACTOVALLE	KG	R$ 36,90

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
124	**56162 - MERCADO SPEZIA LTDA - EPP**	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM INTERFOLHADA. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, UMIDADE MÁXIMO 58% P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍNIMO 28% P/P. PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, RESISTENTE E INTACTA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	LACTOVALLE	KG	R$ 54,66
125	**56162 - MERCADO**	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, SEM LACTOSE. EMBALAGEM INTERFOLHADA.	LACTOVALLE	KG	R$ 59,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	SPEZIA LTDA - EPP	PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, RESISTENTE E INTACTA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 57/2021 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de Processo Licitatório nº 169/2021 - Pregão Presencial nº 169/2021 – Sistema de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços nº 57/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
VANDERLEI SPEZIA
CONTRATADA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PL 169.2021 PP 169.2021 ARP 57.2021 - ITEM 124 E 125

Publicação Nº 4056816

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 – PMM

REQUERENTE: MERCADO SPEZIA LTDA EPP
CNPJ: 03.916.528/0001-01

ITEM	PRODUTO	UNID	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR
124	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM INTERFOLHADA. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, UMIDADE MÁXIMO 58% P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍNIMO 28% P/P. PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, RESISTENTE E INTACTA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R$ 37,90	R$ 54,66
125	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, SEM LACTOSE. EMBALAGEM INTERFOLHADA. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. PRIMEIRA	KG	R$ 36,90	R$ 59,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, RESISTENTE E INTACTA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			

I – DOS FATOS

Trata-se de pedido interposto pela empresa **MERCADO SPEZIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.916.528/0001-01, para requerer reequilíbrio econômico financeiro nos itens acima especificados. Para tanto, fundamenta seu pedido no aumento de valor dos itens e apresenta documentação que comprova a variação dos preços.

É a breve síntese. Passe-se a análise.

II – DO MÉRITO E DA DECISÃO

Característica peculiar do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra previsão no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Lei Federal nº 8.666/93, que regula os contratos administrativos, em seu art. 65, inciso II, alínea "d", admite a revisão contrato por acordo das partes para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro inicial. Veja-se:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *II - por acordo das partes:*
> *(...)*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,*

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Dessa forma, pode no decorrer da execução do contrato ocorrer situações que desequilibrem a margem inicialmente estabelecida, devendo a Administração Pública reestabelecer, a fim de garantir o equilíbrio contratual. É o caso apresentado.

Chega-se à conclusão de que a repactuação nada mais é que uma forma de se promover a adequação dos preços contratados aos valores de mercado, diante da variação dos custos do contrato.

Isto porque, a parte Requerente juntou notas fiscais, que de fato, confirmam a variação dos preços em período posterior ao certame.

Não obstante, realizou-se diligência junto a empresa remanescente, a qual não se manifestou, demonstrando assim o seu desinteresse.

Considerando a diligência realizada, as notas fiscais apresentadas pela empresa Requerente, que demonstra que os valores a serem repactuados não ultrapassam a margem de lucro inicialmente pactuada, não há obstáculos que impeçam o reequilíbrio.

Dessa forma, analisando a documentação apresentada, a fim de reestabelecer a margem de lucro inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item solicitado, sendo de direito a aplicação do reajuste do preço do item conforme requerido.

Cumpra-se, com as formalidades de praxe.

Massaranduba, 22 de julho de 2022.

TAYSE WITTKOWSKI
Gerente de Licitações e Contratos
Pregoeira

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA EDITAL LICITAÇÃO PL 62_2022

Publicação Nº 4057532

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022 - PMMC
A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:
ONDE SE LÊ:
1.2.7 - Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora; e) Licença ambiental de operação (LAO) expedida pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA).
LEIA-SE:
1.2.7 - Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com Resolução 41/2013 ANP e/ou Resolução 8/2007 ANP, informando a Bandeira Distribuidora; e) Licença ambiental de operação (LAO) expedida pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA).
Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 22 de julho de 2022. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1.887-2022

Publicação Nº 4056498

LEI nº 1.887/2022

TRATA DA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar e comprar amigável ou judicial para aquisição de um terreno urbano para construção da escola pública municipal, das seguintes áreas:

"Um terreno urbano, sito à Rua Luiza Napoli Canella, no Loteamento Canella, Município e Comarca de Meleiro/SC, correspondente ao Lote nº 27, da Quadra nº 20, com a área de 2.028,00m² (dois mil e vinte e oito metros quadrados), com formato irregular, distando (96,00) metros da esquina da Rua Vidal Ramos, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao NORTE, com a Rua Luiza Napoli Canella, com (17,50) metros; fundos ao SUL, com (18,00) metros com terras do Município e com (14,30) metros com terras da Mitra Diocesana; extrema ao LESTE, com lote 28, com (92,00) metros; e ao OESTE, com João Pelegrini, com (98,00) metros. Inscrição Imobiliária 01.01.190.0194.001, Matricula nº 128, O.R.I de Meleiro-SC."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.00.00.00.00.00.0109.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de julho de 2022.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
Sec. de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 336-2022

Publicação Nº 4057270

PORTARIA nº 336/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1805/2019 de 03 de Abril de 2019, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ROSILEI TRENTO, do cargo de Conselheira Tutelar, exercendo suas atividades no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 337-2022

Publicação Nº 4057273

PORTARIA n.º 337/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora TERESINHA MARTINS PAGNAN CLARO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338-2022

Publicação Nº 4057275

PORTARIA n. º 338/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei nº 1414/2010 de 26 de março de 2010 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora RAQUEL RAMOS, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 237 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057638

DECRETO Nº 237/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMIANE JAINE SCHLOSSER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a Servidora Damiane Jaine Schlosser, nomeada pelo Decreto nº 004/2020 de 10 de janeiro de 2020, do cargo de Conselheira Tutelar, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manteve suas atividades até a data de 22.07.2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 146 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057809

PORTARIA Nº 146/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITO LUIZ ONGHERO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Cleiton Luiz Onghero, ocupante do cargo efetivo Motorista, conforme Decreto de Nomeação nº 136/2012 de 04.06.2012, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 06/2017 a 06/2022, a ser convertido com pagamento na folha de JULHO de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 235/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1578/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4056883

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 235/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1578/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1578/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE MISTA (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS) COM ÁREA DE 45,15 M², NA LINHA SAUDADES MUNICÍPIO DE MODELO / SC, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Vlr total
Modelo Materiais de Construção LTDA	R$ 68.289,39

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 22 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 236/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1580/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (SRP), ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4056841

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 236/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1580/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (SRP), ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1580/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (SRP)**.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO**, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Vlr total máximo
Margarete Terezinha Castagna - 86763709900	R$ 72.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 22 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA R.P N°103/2022 PROCESSO N°1580/2022

Publicação Nº 4056858

MUNICÍPIO DE MODELO
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços Nº: 103/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO
Contratada: MARGARETE TEREZINHA CASTAGNA 86763709900
Licitação: Pregão Presencial nº 25/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
Vigência: Início: 22/07/2022 Término: 22/07/2023
Assinatura: 22/07/2022
Valor R$: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil)

EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

Publicação Nº 4056612

MUNICÍPIO DE MODELO
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA
CONTRATADA: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
22 DE JULHO DE 2022, MODELO, SANTA CATARINA.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

Publicação Nº 4056646

MUNICÍPIO DE MODELO
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS
CONTRATADA: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
22 DE JULHO DE 2022, MODELO, SANTA CATARINA.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N°066/2022 PROCESSO N°1578/2022

Publicação Nº 4056943

MUNICÍPIO DE MODELO
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE MISTA (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS) COM ÁREA DE 45,15 M², NA LINHA SAUDADES MUNICÍPIO DE MODELO / SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO, CONSTANTES, INTEGRANTES DESTE EDITAL.
CONTRATADA: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO
VALOR DO CONTRATO: R$ 68.289,39
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
22 de julho de 2022, MODELO, SANTA CATARINA.

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 - CT 024/2019

Publicação Nº 4056495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FC86DBC28F1F6D268455C13E78CC4D46556427D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 005.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial: nº 009/2019, Contratro n° 024/2019.
OBJETO: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, entre cobertura total ou com cobertura contra terceiros, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I-A, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Tudo em conformidade com o que segue.
FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60
FINALIDADE: O presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2019 tem por objetivo a exclusão do item 06 e a inclusão dos itens 11, 12, 13 e a supressão de 4,26% do contrato original, nos termos do art. 65, inciso II § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 4.804,90 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2022 até 16 de abril de 2023.

Mondaí/SC, 22 de julho de 2022.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 450/2022

Publicação Nº 4057690

PORTARIA Nº 450/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, o (a) servidor (a) EDUARDA FLESCH RG. 5.218.100/SESP SC, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos financeiros na data de 22 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 22 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 451/2022

Publicação Nº 4057682

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 451/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NELSON SIDNEY DOS SANTOS	04/04/2020 A 03/04/2022	13/07/2022 A 11/08/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 13 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL 65 /2022 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2022 – PMMC

Publicação Nº 4056942

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL 65 /2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2022 – PMMC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 8:30 do dia 04 DE AGOSTO de 2022, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 08H:30. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações atinentes à matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO SC, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I), durante o período de 12 (doze) meses.

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO CRED. 003/2022

Publicação Nº 4056531

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CREDENCIAMENTO 003/2022 SERVIÇOS DE SAÚDE.

Termo de rescisão amigável do Termo de Adesão do Credenciamento 003/2022_ Prestação de Serviços de Saúde, Processo Licitatório 018/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.525/001-65, com sede na Rua Alfredo Becker, n. 385, Centro, Monte Castelo –SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 029.479.299-69, Portador da Cédula de Identidade RG n° 3803643, e ARTHUR FELIPE DA SILVEIRA RIEDI, brasileiro, inscrito no CPF. sob o n. 114.255.319-11, com fundamento no disposto na item 11.3 da Cláusula 11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir de 19 de julho de 2.022, Termo de Adesão de 12 de Março de 2022.
E por estarem justos e acertados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
Monte Castelo, SC, 19 de julho de 2.022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ARTHUR FELIPE DA SILVEIRA RIEDI
Credenciado

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2022

Publicação Nº 4057573

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Rafael Ramos Jientara, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Castelo, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao ato do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o artigo 120, incisos II e III, do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis para, sessão extraordinária, no dia 29 de julho (sexta-feira), ás 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Matéria em Pauta: Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 – de autoria do Prefeito Municipal – Mensagem nº 004/2020: "DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS PREFESSORES E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 033 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial do Município, site da Câmara e redes sociais, com cópia a cada Vereador.

Câmara Municipal de Monte Castelo, 22 de julho de 2022.

Rafael Ramos Jientara
Presidente da Câmara

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2022

Publicação Nº 4057199

DECRETO Nº 084/2022, de 05 de julho de 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 3000109 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de julho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 085/2022

Publicação Nº 4057202

DECRETO Nº 085/2022, de 05 de julho de 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 71.967,65 (setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1890344 – Alienação de Bens – Saúde e também por conta do superávit financeiro da fonte 3020112 – 15% Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de julho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 087/2022

Publicação Nº 4057206

DECRETO Nº 087/2022, de 15 de julho de 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1000191 – Receita FUNREBOMPM.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 15 de julho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

CONCORRÊNCIA PUBLICA 004/2022

Publicação Nº 4057485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C4D74A5C64F6E38445F62AA594AD1091E65E07B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 23516 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 4/2022
Modalidade: Concorrência 4/2022
Tipo de julgamento: Preço e Técnica
Tipo de comparação: Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade através de Relatório Técnico Preliminar - RTP, Projeto Básico e Executivo de Engenharia dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) para o município de Morro da Fumaça - SC, incluindo todos os estudos técnicos, orçamentários, ambientais e aprovações necessárias para a futura execução, em conformidade ao estabelecido na Lei N.° 8.666/93, Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, Manual do Empreendedor e Regulamento SAMAE, Instruções da FUNASA, Normas Técnicas da ABNT e legislações municipais, estaduais, federais e de ordem autárquica aplicável.

A comissão de Licitação da SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE), nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de setembro de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2022, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 22 de julho de 2022

Integrante de Comissão

Navegantes

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022 PMN

Publicação Nº 4058145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F0D118D1206E8FED9B9135CB59B4BEE32C9E259

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços visando a prestação de serviços (pavimentação e infraestrutura sanitária) com fornecimento de materiais, tendo como referência a tabela DEINFRA (Departamento Estadual de Infraestrutura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 08/08/2022. Abertura/envelopes: 08/08/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 1561 A 1565 DE 11 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058157

CONTRATO Nº 1561-2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JESSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo 018/2021 – Edital nº 031/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/07/2022, e término na data de 31/07/2022, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA - E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.275,52(Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 11 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

JESSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE
Contratado

CONTRATO Nº 1562-2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FABIANA NAIR FURTADO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 018/2021 – Edital nº 031/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/07/2022, e término na data de 31/07/2022, de acordo com VAGA VINCULADA – THAIS COSTA DE MAGALHÃES – EM CARGO COMISSIONADO – C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.082,29(Dois mil, oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 11 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

FABIANA NAIR FURTADO
Contratado

CONTRATO Nº 1563-2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GABRIELLE LISANDRO FOGUES, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 018/2021 – Edital nº 031/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/07/2022, e término na data de 31/07/2022, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M.

PROF.ª VERGINA GUEDES LEMOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.164,59(Quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 11 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

GABRIELLE LISANDRO FOGUES
Contratado

CONTRATO Nº 1564-2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, através do Processo Seletivo 018/2021 – Edital nº 031/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/07/2022, e término na data de 31/07/2022, de acordo com VAGA VINCULADA – CRISTIANI MARIA AMORIM – LICENÇA SAÚDE – C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.164,59(Quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 11 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO
Contratado

CONTRATO Nº 1565-2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE; e de outro lado PRISCILA FERREIRA VERÇOSA XAVIER, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, através do Processo Seletivo 018/2021 – Edital nº 031/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/07/2022, e término na data de 31/07/2022, de acordo com VAGA VINCULADA – LUIZ FERNANDO SOARES – EM CARGO COMISSIONADO – C.E. PROF. MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL (CAIC ESCOLA).

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.041,14(Um mil, quarenta e um reais e quatorze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 HORAS semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 11 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

PRISCILA FERREIRA VERÇOSA XAVIER
Contratado

DECRETO 224-2022

Publicação Nº 4058041

DECRETO Nº 224, DE 19 DE JULHO DE 2022

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o CCVP 2022 - sub 19 e sub 21 - 3 ETAPA, que acontecerá na cidade de JARAGUÁ DO SUL, entre os dias 30 e 31 de julho do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação da delegação de vôlei de praia de Navegantes, conforme discriminado:

I – Refeições:
Almoço R$50,00 x 22 pessoas = R$1.100,00
Janta R$50,00 x 22 pessoas = R$1.100,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL 019-2022 -DÉCIMA SETIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 031-2021

Publicação Nº 4058158

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 019/2022

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 031/2021, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, AGENTE DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO ESCOLAR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima sétima chamada do Edital do Processo Seletivo 031/2021 para o provimento da função de professor de educação infantil, professor de anos iniciais, professor de sala de recursos multifuncionais, agente de educação e secretário escolar.
Serão chamados para o provimento a partir de 01 de agosto de 2022 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 031/2021 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Agente de Educação 30 H	06	40 H	MAT/VESP
Agente de Educação 40 H	01	40 H	INTEGRAL
Professor de Anos Iniciais	01	40 H	INTEGRAL
Professor de Educação Infantil	01	20 H	VESPERTINO
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	01	40 H	INTEGRAL
Secretario Escolar	01	40H	INTEGRAL

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)

b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Agente de Educação 30 h

273	ANA CAROLINE OURIQUES
274	DANIELLE CUNHA THEISS
275	EMANUELA FERNANDES PEREIRA
276	JOYCE CAROLINE FRANZ
277	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE
278	FRANCIELI CRISTINA KOCH

2.1.1. Cargo: Agente de Educação 30 h

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

279	SUZANA DA CUNHA
280	RANA RIBEIRO DA SILVA
281	EDIANE ETELVINA VOLTOLINI BEZERRA
282	DANIELE SOUSA
283	ANA LÍDIA RODRIGUES FERREIRA
284	MARIA DAS NEVES RIBEIRO TAVARES
285	KELLY CRISTINA CRUZ NAVARRO
286	MARIA DE LOURDES FELICIO
287	ANDRIELI JAINI MOSER

288	DEMIANE MOIRA FERREIRA
289	BYANCA AYANA DA COSTA
290	ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA
291	SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI
292	LIDIANE HENRIQUE DE ARAÚJO
293	GLAUCIANE SILVA REIS
294	RAQUEL LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA
295	JOICE DAIANA CRISPIM
296	IVONILÇA SILVESTRE BARROSO
297	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA
298	EDUARDA CRISTHYNA DE OLIVEIRA
299	FRANCIELY TEODORO
300	DALETE ARYANNE ZIMMERMAM PORFIRIO
301	ROSELENE FAGUNDES CORREA
302	PATRICIA DOS SANTOS MOTA
303	MILENA DA ROCHA CABRAL
304	ELIANE INES METTLER
305	GEISER DOS SANTOS NEVES

2.2. Cargo: Agente de Educação 40 h

84	JESSICA GERÔNIMO SENA

2.2.1. Cargo: Agente de Educação 40 h

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

85	JULIANA LOPES DE LIMA DOS SANTOS
86	GABRIEL NASCIMENTO FURTADO
87	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
88	JESSICA MARIA DE SOUZA
89	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO
90	ANDRIELE THALITA FLECK PORAZZI
91	ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA
92	REGINA ANTONIA DE OLIVEIRA
93	MARIA SANTINA MARTINS TEIXEIRA.
94	VERONICA PILZ DE LIMA
95	LAUDICEIA MARTINS DE FARIAS

2.3. Cargo: Professor de Educação Infantil

226	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA

2.3.1. Cargo: Professor de Educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

227	TAMARA DA ROCHA
228	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS
229	CRISLAINE ESPINDOLA
230	JAQUELINE MUCHALOWSKI RIBEIRO
231	PRISCILA FRANCIELE DA SILVA
232	MAYARA CRISTINE CARDOSO
233	INGRID NUNES VENANCIO
234	FERNANDA SOUZA GARCIA
235	STEFANY ALINE CARDOSO
236	ANA PAULA JORGE BERNARDES
237	ELENITA DE SOUZA
238	EDILENE MARIA DA SILVA
239	FERNANDA SOARES DA SILVA
240	DANIELA KATIA MEDEIROS
241	PATRÍCIA COLIM DA SILVA GONÇALVES
242	FABÍOLA MARA MARTINS

243	ADLINE DA SILVA REBIS

2.4. Cargo: Professor de Anos Iniciais

230	JÉSSIKA AGUIAR CAMPO DE OLIVEIRA

2.4.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados novamente chamados no próximo edital.

231	DANIELE CROLINA DE OLIVEIRA ROSA
232	MAIARA CRISTINA VIEIRA
233	ELAINE ROMI FERNANDES
234	JEANE DE MELLO MELCHIORETTO
235	MORGANA DE OLIVEIRA
236	NAIARA REIS
237	CLÁUDIA RUTH DA SILVA CHAGAS SANTOS
238	VERIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA
239	REGEANE JORGE VESHOSCKI
240	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
241	JÉSSICA GRANGEIRO SAMPAIO SOARES
242	PATRICIA ALESSANDRA DOS SANTOS
243	CLENILDA GOMES DA SILVA
244	JÔNATA JOSUÉ SCHULZE
245	ANA PAULA DE OLIVEIRA
246	ANDRÉA PETRY
247	FABIANA REGINA DE SOUZA SANTOS
248	MAILDO FERREIRA
249	ALINE CRISTINA DOS PASSOS
250	IARA MACHADO EMILIO
251	CLELIA CARLOS PYRRHO

2.5. Cargo: Professor de Recursos Multifuncionais

34	KAROLINE ROLING BENTO

2.5.1. Cargo: Professor de Recursos Multifuncionais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados novamente chamados no próximo edital.

35	JUCILENE DE ANDRADE
36	CINTIA MATIAS PAIFFER
37	TEREZINHA DE LIMA
38	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS
39	ALEN JORGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
40	ELVIRA CRISTIANE DE OLIVEIRA
41	ALDETE MARIA DE SOUZA ALVES.
42	MARISA DE FREITAS DE SOUZA
43	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS LEITE SANTIAGO
44	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
45	WESLEI CRISTIANO DA SILVA

2.6. Cargo: Secretário Escolar

74	LAYSA INOCÊNCIO DE MELO

2.6.1. Cargo: Secretário Escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

75	DANÚBIA HELENA PINOTTI DAS NEVES
76	SANDRA REGINA MARCULINO

77	LUCIMARA BENTO MIGUEL
78	MARIA CLARA CARDOSO
79	MONIQUE VARGAS PAVANI
80	PRISCILA CRISTINA ALVES
81	JONI ALBERTO ALVES BARBOSA
82	WANDERLEY DALABRIDA
83	PEDRO LUCAS SILVA ALMEIDA
84	QUETE EULALIA CAETANO
85	REGINA EDUARDO CRAES

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Educação 30 H	27/07/2022	14:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 40 H	27/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	27/07/2022	14:35	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	27/07/2022	14:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	27/07/2022	14:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretario Escolar	27/07/2022	14:50	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

Situado a Rua João Emilio nº. 100, Bairro Centro - anexo a Prefeitura Municipal
4. Do exame médico:
** Levar copia do Rg e Anexo I ou II preenchido

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Educação 30 H	28/07/2022	13:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Agente de Educação 40 H	28/07/2022	13:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Anos Iniciais	28/07/2022	13:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Educação Infantil	28/07/2022	13:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	28/07/2022	13:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Secretario Escolar	28/07/2022	13:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Educação 30 H	28/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 40 H	28/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	28/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	28/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	28/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretario Escolar	28/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.
6.3. Todos deverão comparecer de máscara e sem acompanhantes nos dias agendados.

Navegantes (SC), 22 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Ditmar Alfonzo Zimath
Secretário de Administração e Logística

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )

20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura			

EDITAL 020-2022 -SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 011-2022

Publicação Nº 4058159

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 020/2022

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 011/2022, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada do Edital do Processo Seletivo 011/2022 para o provimento da função de professor de ensino religioso.
Serão chamados para o provimento a partir de 01 de agosto de 2022 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 011/2022 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Professor de ensino Religioso	01	20 H	MATUTINO/VESPERTINO

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Ensino Religioso

9	MARIO ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA

2.1.1. Cargo: Professor de Ensino Religioso
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

9	MARIO ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA
10	FERNANDO MOREIRA ARAUJO
11	SILMARA DE FATIMA MACHADO
12	LILIAN FERNANDES LOURENÇO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de ensino Religioso	27/07/2022	15:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

Situado a Rua João Emilio nº. 100, Bairro Centro - anexo a Prefeitura Municipal
4. Do exame médico:
** Levar copia do Rg e Anexo I ou II preenchido

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de ensino Religioso	28/07/2022	13:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de ensino Religioso	28/07/2022	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.
6.3. Todos deverão comparecer de máscara e sem acompanhantes nos dias agendados.

Navegantes (SC), 22 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Ditmar Alfonzo Zimath
Secretário de Administração e Logística

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?

( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )

09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura		

JULGAMENTO RECURSO PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO - MAIO/2022

Publicação Nº 4056749

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

Requerente: PEDRO GABRIEL MICHELI LINHARES
Assunto: Recurso Progressão Vertical.

O Servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Secretário Escolar, protocolou Recurso ante o indeferimento a sua solicitação de progressão vertical.
A pretensão residia na apresentação de diploma do Curso Superior em Psicologia, a qual restou indeferida sob o argumento de que não possuía afinidade com a área de atuação, cfe Art. 11, § 8º da LC n. 11/2003.
Fundamentou sua razão de pedir alegando que a Psicologia abrange diversas áreas de conhecimento e atuação, sendo algumas delas totalmente relacionadas ao trabalho pedagógico, administrativo e recursos humanos; que nos últimos anos diversas áreas do conhecimento foram aceitas para a progressão vertical; que o cargo de Psicólogo é previsto na legislação do magistério do Município, somado ao princípio da isonomia, requer o deferimento do pedido.
Sintéticamente, o relatório.
Em que pese os argumentos apresentados em sede de recurso, antecipe-se, o mesmo não deve prosperar.
É que a legislação aplicável à espécie, qual seja, LC 11/2003, é de clareza solar ao estabelecer que "os cursos deverão ter afinidade com a área de atuação ou formação profissional do cargo efetivo do servidor..." (art 11, § 8º).
Destarte, considerando-se que o cargo ocupado pelo Recorrente é de Secretário Escolar, mais voltado às funções administrativas, não se vislumbra afinidade com o Curso Superior de Psicologia, pois como dito alhures, as atribuições não guardam pertinência.
Data vênia, não há como compactuar do entendimento esposado pelo Recorrente sob o argumento da existência do cargo de Psicólogo na legislação do Magistério no afã de ter seu pedido deferido, pois cada cargo, ao menos no quadro de cargos do Município de Navegantes, possui atribuições e responsabilidades inegavelmente distintas, não havendo como compatibilizá-las. Ademais, dentro do arquétipo legal, constitucional e jurisprudencial que rege o acesso aos cargos públicos, vigora a regra da observância obrigatória ao concurso público, sendo vedada à Administração usurpar tal prerrogativa.
Apenas para argumentar, é natural e salutar que hajam diversos cargos não só no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Navegantes, porém, não se perca de vista que a legislação aplicável à espécie também considera, dentre outras cosias, a carreira, o cargo, a categorial funcional, o enquadramento, a referência, a remuneração, dentros outros quesitos, portanto, a existência da diferentes áreas do conhecimento objetivam a prestação de serviço público de qualidade para melhor antender a população. A exemplo disso é possível citar os cargos de Fisioterapeuta ou Nutricionista nesta área do Magistério. Outro exemplo na área da Saúde, onde atuam médicos, dentistas, fisioterapeuras, fonoaudiólogos, psicólogos, técnicos em enfermagem, telefonistas, atendentes, auxilares de serviços gerais, etc.
Por derradeiro, este é o entendimento da atual Comissão, não havendo como manifestar-se acerca das decisões tomadas em outra oportunidade por outra Comissão, de cujo mérito, pela via estreita do presente recurso, não nos cabe opinar.

DECISÃO

Ante o exposto, Julgamos Improcedente o recurso.

Navegantes, 22 de julho de 2022.

Comissão de avaliação de progressão por capacitação, conforme Portaria 2.410/2019:

Alessandra Muller Jan Ullrich Jefferson Amaral

Eu, Ditmar Alfonso Zimath, ratifico a decisão da comissão sobre o recurso apresentado pelo Servidor.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

PORTARIA 1968 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058160

PORTARIA Nº 1968 DE 22 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) THAIS GONÇALVES DANTAS, matricula 63355502, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.07.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1969 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058161

PORTARIA Nº 1969 DE 22 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARA SILVA OLIVEIRA BUSATTO, matrícula 139317 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 20.07.2022 e termino em 21.07.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1970 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058162

PORTARIA Nº 1970 DE 22 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, matrícula 437412 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, com início em 12.07.2022 e termino em 21.07.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1971 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058163

PORTARIA Nº 1971 DE 22 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SUSIMERY MULLER, matrícula 285103 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, com início em 12.07.2022 e termino em 21.07.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1972 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058164

PORTARIA N º 1972 DE 22 DE JULHO DE 2022.
EXONERA DE OFICIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo BORRACHEIRO, BRUNO ISENSEE VARGAS, matrícula 63457101, após homologaçao do processo administrativo aberto pelos CAEDS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1973 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058165

PORTARIA N º 1973 DE 22 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EMILIO VIEIRA, matrícula 11301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 22 de julho de 2022 a 20 de agosto de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1974 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058166

PORTARIA Nº 1974 DE 22 DE JULHO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de AUDITOR, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA, matrícula 63649301.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1975 DE 22 DE JULHO DE 2022.DOCX

Publicação Nº 4058167

PORTARIA Nº 1975 DE 22 DE JULHO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de ENGENHEIRO, com carga horária 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, LUCAS MAZE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 63646401.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2022 PMN

Publicação Nº 4057929

PREFEITURA DE NAVEGANTES

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2022 PMN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MENSAL, HORAS E DIÁRIA) COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

ONDE SE LÊ:

5.5.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da Licitante participante na data prevista para entrega da Proposta de Preços, sendo que a comprovação de vínculo se dará da seguinte forma:
a) Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de trabalho e Ficha de registro, comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;
b) Se Prestador de Serviços, através de contrato de Prestação de Serviços vigente;
c) Se Sócio da empresa, através de cópia autenticada do contrato social, registrado na Junta Comercial (se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir na Habilitação).

LEIA-SE:

5.5.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da Licitante participante na data prevista para entrega da Proposta de Preços, sendo que a comprovação de vínculo se dará da seguinte forma:
a) Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital, ou ainda, documento junto ao **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas** (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;
b) Se Prestador de Serviços, através de contrato de Prestação de Serviços vigente;

c) Se Sócio da empresa, através de cópia autenticada do contrato social, registrado na Junta Comercial (se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir na Habilitação).

Navegantes/SC, 22 de julho de 2022.

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 058 DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4039253

PORTARIA N º 058 DE 25 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado JOSÉ MANOEL FRANCISCO, inscrito no CPF sob o n.º 351.947.749-15, efetivo no cargo de PEDREIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2022.04.08801P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2022.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 959/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANIS MARA KONFLANZ

Publicação Nº 4056662

DECRETO Nº 959, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Janis Mara Konflanz.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 12 de julho de 2022, a Srta. JANIS MARA KONFLANZ, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 243, de 01 de outubro de 2019.

Nova Erechim (SC), em 21 de julho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4056554

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.046.639,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.046.639,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.046.639,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.648.738,03	27,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.765.185,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.926.925,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.088.666,58	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(7.494.638,20)	(24,14)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.255.966,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.830.260,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.000.000,00	3,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.967.462,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.173.264,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM. Emissão: 22/07/2022, às 08:40:13.

NOTA:

EDILSON FERLA
Prefeito

SOELI SONIA SARTORI MAROCCO
Contador
CRC-SC - 014630-01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Itaberaba

PREFEITURA

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E GENTE SEGURADORA SA

Publicação Nº 4058412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ED8BA8EB8F0F71E0BCC95566E60AAE5BE884C1C

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E GENTE SEGURADORA SA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GENTE SEGURADORA SA, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) MARCELO WAIS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 23/2021, de 06 de abril de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado SEGURO AUTO para inclusão de veículo CHEVROLET Modelo: S10 CABINE SIMPLES Placa: AJR6D30, na apólice auto nº 01.31.97414, com final de vigência em: 10/04/2023.
Prêmio total à pagar de R$ 315,33(trezentos e quinze reais e trinta e três centavos), conforme contrato nº 23/2021 do processo licitatório nº 42/2021 Pregão, clausula 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 23/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 22 de julho de 2022.

{"codigoRegistroInformacao":"3ED8BA8EB8F0F71E0BCC95566E60AAE5BE884C1C","idRemessaOnline":17619958}

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	GENTE SEGURADORA SA Representante Legal

MELANIA GAMBETTA MUSA
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº. 349/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058413

DECRETO Nº. 349/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.339/2021, de 30 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2022 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na fonte 01.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União
Detalhamento: 0096 – Incentivo Ações Estratégicas R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, DE 22 DE JULHO DE 2022

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 675-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - ANTONI MARCHIORI

Publicação Nº 4058445

PORTARIA Nº 675/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, ANTONI MARCHIORI, matrícula nº 7191, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 676-2022- CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - NADJA CARDOSO DE ANDRADE BARAUNA

Publicação Nº 4058446

PORTARIA Nº 676/2022
Concede Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal NADJA CARDOSO DE ANDRADE BARAUNA, matrícula nº 6739, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10 (dez) dias, com efeitos a contar de 13 de julho de 2022 até 22 de julho de 2022, conforme resultado pericial datado de 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de julho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO SAF N.º 032, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056649

DECRETO SAF N.º 032, DE 22 DE JULHO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n.º 2.956 de 21 de julho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021 e Lei n.º 2.956 de 21 de julho de 2022), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.005 Aquisição de Veículos e Equipamentos de Escritório
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (189) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de julho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 033, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056660

DECRETO SAF N.º 033, DE 22 DE JULHO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 235.000,00, POR CONTA SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n.º 2.957 de 21 de julho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021 e Lei n.º 2.957 de 21 de julho de 2022), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (165) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021 e Lei n.º 2.957 de 21 de julho de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.049 Construção e Ampliação de Cemitérios
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (190) Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de julho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 - FMS

Publicação Nº 4057297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB3221A7532CDDD5512A5663215532909537752

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a aquisição de medicamentos da RENAME e REMUNE a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º: (15) 13.01.2.024.3 .3.93.00.00.00.00.00.0720

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei n.º 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 2.955, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056636

LEI N.º 2.955, DE 21 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 13: SECRETARIA DE SAUDE
Unidade 01: SECRETARIA DE SAUDE
Proj./Ativ. 2.024: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0721 (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00

Parágrafo único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente das emendas parlamentar n.º 36000415523202100 e n.º 36000440332202200.

Art. 2º - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos de processos, emendas impositivas estaduais e afins, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 21 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 21 de julho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.956, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056638

LEI N.º 2.956, DE 21 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00, POR CONTA SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.005 Aquisição de Veículos e Equipamentos de Escritório
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (189) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no

exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 21 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 21 de julho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.957, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056641

LEI N.º 2.957, DE 21 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 235.000,00, POR CONTA SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (165) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.049 Construção e Ampliação de Cemitérios
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (190) Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 21 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 21 de julho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2022 - PMNV

Publicação Nº 4057177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACC2038D3EEF07E36D104F5D4693B82A0000BFE0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 219/2022

OBJETO: Aquisição de um compressor para o 1° Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Abertura: às 13:30 horas do dia 04/08/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2022 - PMNV

Publicação Nº 4057179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32744B62D96A3A1B51037F9554FF68E1352B3B18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 220/2022

OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas unidades escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 04/08/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 - FMS

Publicação Nº 4057183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEC245118E2C33514F1FAA906C415B5AA283785F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022 - FMS

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis a serem distribuídas aos idosos acamados e pessoas com necessidades especiais que estejam sob recomendação médica.

Abertura: às 10:00 horas do dia 04/08/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO Nº 217/2022 - PMNV

Publicação Nº 4057173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A5539D6E9F74EC1B722D53E625744524990F8F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.° 217/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção da pista de caminhada no Complexo Esportivo Adolfo Warmeling do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 09/08/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 167/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4057729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 742DD51CF3D23EDA0CEB776124E6C1C198D8CD3B

PROCESSO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 67/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DE ATOS LEGAIS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM JORNAL DIÁRIO DE EDIÇÃO IMPRESSA OU DISPONÍVEL EM FORMATO DIGITAL, COM ABRANGÊNCIA REGIONAL E ESTADUAL. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/08/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 08/08/2022, às 14h00min
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Julho de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 742DD51CF3D23EDA0CEB776124E6C1C198D8CD3B

PROCESSO Nº 168/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4057530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2CC0279F612801E990D1F72473514E5849F01E8

PROCESSO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 68/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM ANO MINIMO 2022 /2022, CAMINHÃO 4x2 COMPLETO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 08/08/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 09/08/2022, às 08h30min
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Julho de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: F2CC0279F612801E990D1F72473514E5849F01E8

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO EMPRESA TEVIAN COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 4057340

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2021

A Ata de Registro de Preços de nº 161/2021, assinado em 15 de dezembro de 2021, para "AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL", na forma estabelecida no Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 92/2021, Processo Licitatório nº 223/2021, pelas partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS, entidade de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, n° 282, Centro, Orleans (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Luiz Koch, residente e domiciliado nesta Cidade, legalmente investido no cargo, no exercício de suas funções;

CONTRATADA: TEVIAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 78.627.106/0001-07, com sede na Rua Azelino Bonetti, n° 69, Fundos, Bairro Corridas, CEP 88870-000, Orleans/SC.
Neste ato representado pelo Senhor Honorio Luiz Vian portador da Carteira de Identidade nº 306.394 e CPF n° 220.740.909-00.

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro do item 48, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 92/2021.

Item	Descrição	Und	Preço anterior R$	Preço reajustado R$
48	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE INTEGRAL UHT. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 120 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 30 DIAS.	litro	R$ 5,37	R$ 7,30

CLAÚSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da aludida Ata de Registro de Preços, do qual o presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e complementar.

Estando as partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Orleans providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios para promover a publicidade legal, em que pese a inexistência de previsão acerca da ausência de aditamento.

Orleans (SC), 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ORLEANS
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

TEVIAN COMERCIAL LTDA
HONÓRIO LUIZ VIAN
REPRESENTANTE LEGAL

Otacílio Costa

Prefeitura

LC 296/2022

Publicação Nº 4057261

LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Município de Otacílio Costa, instituição permanente vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito conforme disposição dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988, artigo 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e artigo 86, IV da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, como função essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública, obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido por esta Lei Complementar.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município goza de autonomia administrativa, com dotações orçamentárias próprias, constituída pelo Procurador-Geral, Procurador-Adjunto, Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos, Coordenador Executivo do PROCON, e servidores de atividades operacionais de administração em geral.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município é órgão de assessoramento superior da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, dirigida exclusivamente pelo Procurador-Geral e subordinada diretamente ao Prefeito.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município de Otacílio Costa, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo e vinculada diretamente ao Prefeito, orientada pelos princípios da legalidade, da moralidade e da indisponibilidade do interesse público tem, com fundamento no artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município, as seguintes competências:
I – Representar o Município judicial e extrajudicialmente, como Advocacia Geral, nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, opoente ou interveniente;
II – Exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral;
III – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos do Município;
IV – Responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município, submetidas à sua apreciação;
V – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada;
VI – Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
VII – Receber e apurar a procedência das denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e contra servidores municipais e determinar a instauração das medidas legais cabíveis, com o auxílio do Controle Interno Municipal;
VIII – Elaborar e minutar os projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais de iniciativa privativa ou concorrente do Poder Executivo;
IX – Representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;
X – Propor ao Prefeito e às demais autoridades municipais as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;
XI – Fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou, quando necessário, promover as ações judiciais cabíveis;
XII – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
XIII – Apresentar manifestação nas ações diretas de inconstitucionalidade propostas perante o Tribunal de Justiça do Estado, observada a legislação própria;
XIV – Propor ações civis públicas;
XV – Representar pela inconstitucionalidade das leis conforme art. 85, VII, da Constituição do Estado;
XVI – Manifestar-se sobre projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo quando solicitado;
XVII – Elaborar informações nos mandados de segurança e habeas data impetrados contra autoridades municipais;
XVIII – Exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou por delegação do Prefeito.
XIX – Supervisão das atividades do Procon Municipal, inclusive como instância recursal;

XX - A assinatura dos atos legais com o Chefe do Poder Executivo, além de outras competências que lhe forem conferidas.

§ 1º. As entidades e órgãos da administração direta e indireta deverão assistir, inclusive com suporte técnico, à Procuradoria-Geral do Município no patrocínio dos interesses do Município, observando os prazos que lhes forem assinalados.

§ 2º. O não atendimento às requisições da Procuradoria-Geral do Município, salvo motivo de força maior, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sujeitará o servidor ou empregado público, da administração direta e indireta, às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município poderá, de acordo com as necessidades, contratar profissionais da Advocacia para atuarem em ação judicial ou prestarem serviços de assessoria jurídica que requeira relevante especialização nos termos da lei.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A Procuradoria-Geral organiza-se administrativamente da seguinte forma, sendo que todas as unidades são subordinadas diretamente ao Procurador Geral, conforme especificado na presente lei.
I – Procuradoria-Geral
a) Procurador-Geral
b) Procurador Adjunto
c) Servidores de atividades operacionais de administração em geral
II – Procuradoria Judicial
a) Procurador
b) Assessor Jurídico
c) Servidores de atividades operacionais de administração em geral
III – Procuradoria Fiscal
a) Procurador
b) Assessor Jurídico
c) Servidores de atividades operacionais de administração em geral
IV – Procuradoria Administrativa
a) Procurador
b) Assessor Jurídico, nas seguintes áreas de atuação:
a. Área de Licitações e Contratos;
b. Área da Educação;
c. Área da Saúde;
d. Área de Assistência Social e Habitação;
e. Área de Recursos Humanos;
f. Área de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos;
g. Área Esportes, Cultura e Turismo;
h. Área de Obras e Agricultura.
i. Área da Secretaria de Planejamento.
c) Servidores de atividades operacionais de administração em geral
V – Coordenação Executiva do PROCON
a) Coordenador Executivo do PROCON
b) Servidores de atividades operacionais de administração em geral

Parágrafo único. Mediante portaria, o Procurador-Geral designará os ocupantes dos cargos de Procurador, Assessor Jurídico e os servidores de atividades operacionais de administração em geral para as respectivas áreas da estrutura organizacional, podendo estes, exercer a função pública em mais de uma área sem aumento de remuneração, à exceção das funções gratificadas designadas por ato do Prefeito.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DO PROCURADOR-GERAL

Art. 5º. A Procuradoria-Geral do Município é dirigida pelo Procurador-Geral, nomeado em comissão pelo Prefeito dentre brasileiros maiores de trinta anos, no exercício dos seus direitos políticos, dentre advogados com habilitação profissional válida e experiência comprovada na área do direito público de no mínimo 5 (cinco) anos, notório saber jurídico, reputação ilibada, com prerrogativas e representação de Secretário Municipal.

Art. 6º. Compete ao Procurador-Geral, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I – Chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II – Elaborar minutas de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, regimentos e demais atos oficiais, bem como, emitir os respectivos pareceres pertinentes;
III – Elaborar informações que devam ser prestadas ao Poder Legislativo;
IV – Elaborar informações atinentes a normas legais que devam ser prestadas ao Poder Legislativo, quando solicitadas;
V – Propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

VI – Receber citações, notificações e intimações nas ações judiciais de interesse do Município;
VII – Delegar aos Procuradores do Município e Assessores Jurídicos atribuições a ele originalmente conferidas, dentro dos limites de atuação de cada cargo;
VIII – Acordar, desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, bem como, na esfera administrativa ou extrajudicial, segundo a forma e os parâmetros definidos nesta lei;
IX – Sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal e elaborar as informações que lhe caibam prestar, na forma da Constituição do Estado;
X – Promover a distribuição dos membros e servidores, no âmbito da Procuradoria-Geral;
XI – Expedir, na forma do inciso VIII, e Parágrafo único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, Portarias sobre o exercício das funções da Procuradoria-Geral do Município;
XII – Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
XIII – Assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
XIV – Sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
XV – Fixar a interpretação das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e demais leis e atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
XVI – Garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal;
XVII – Exercer orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos das entidades da Administração Municipal;
XVIII – Referendar atos e decretos expedidos pelo Prefeito, relativos a matérias relacionadas à Procuradoria-Geral do Município;
XIX – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
XX - Propor ao Prefeito as alterações a esta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DO PROCURADOR ADJUNTO

Art. 7º O Procurador Adjunto assessora o Procurador-Geral do Município, orienta e supervisiona os serviços da Procuradoria-Geral, substitui o Procurador-Geral em eventuais afastamentos e/ou impedimentos, e será nomeado em comissão pelo Prefeito, dentre brasileiros no exercício dos seus direitos políticos, devendo obrigatoriamente ser advogado com habilitação profissional válida.

§ 1º. O Procurador Adjunto é subordinado exclusivamente ao Procurador-Geral, desempenha função de assessoramento superior junto ao Poder Executivo, e substituirá automaticamente o Procurador-Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular.

§ 2º. O Procurador Adjunto fica impedido de advogar contra a Fazenda Pública do Município de Otacílio Costa.

Art. 8º. Compete ao Procurador Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I – Substituir o Procurador-Geral nos casos previstos em lei;
II – Assessorar o Procurador-Geral em assuntos técnico-jurídicos;
III – Receber as citações dirigidas ao Município, e exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas por ato próprio pelo Procurador-Geral;
IV – Representar o Município, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, mediante designação sistemática do Procurador-Geral;
V – Auxiliar os Procuradores na cobrança judicial ou extrajudicial da dívida ativa e demais créditos do Município;
VI – Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou outras ações constitucionais;
VII – Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais ou de contas em que o município e seus representantes tenham interesse;
VIII – Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio público municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
IX – Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral.

SEÇÃO III
DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 9º. O regime jurídico dos Procuradores do Município é o estatutário, estabelecido em lei complementar em uniformidade com os demais servidores públicos municipais.

Art. 10. O ingresso e o exercício do cargo de Procurador do Município observarão os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo privativos a Bacharéis em Direito com respectivo registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil, após regular aprovação em concurso público.

Art. 11. Ficam asseguradas aos Procuradores Municipais as vantagens e prerrogativas concedidas aos demais servidores públicos do Município, além daquelas previstas na presente Lei Complementar.

Art. 12. Compete aos ocupantes do cargo de Procurador do Município sem prejuízo de outras disposições legais:
I – Representar o Município em juízo ou fora dele nas ações em que este for autor, réu, assistente, opoente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais, podendo ainda, com a anuência do Procurador-Geral e nos limites estabelecidos nesta Lei Complementar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;
II – Acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos, comparecendo a audiências e a outros

atos, para defender direitos ou interesses;
III – Acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;
IV – Manter contatos com Órgãos Judiciais, do Ministério Público e Serventuários da Justiça, de todas as instâncias;
V – Preparar a defesa ou a acusação, estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos;
VI – Emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras que forem submetidas à sua apreciação;
VII – Redigir e elaborar atos administrativos, convênios, termos administrativos e projetos de lei;
VIII – Acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos;
IX – Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas;
X – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
XI – Desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Procurador-Geral desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

SEÇÃO IV
DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 13. O cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, será exercício por bacharéis em direito com respectivo registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil, com atribuições de assessoramento superior e lotado na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. O Assessor Jurídico poderá prestar assessoria específica para determinada Secretaria ou Departamento Municipal, por designação do Procurador-Geral, e sem prejuízo do cumprimento de sua carga horária.

§ 2º. O Assessor Jurídico fica impedido de advogar contra a Fazenda Pública do Município de Otacílio Costa.

Art. 14. Compete ao Assessor Jurídico:
I – Prestar assessoria jurídica ao Procurador-Geral, Procurador Adjunto, Coordenador Geral do Procon, aos Procuradores do Município e aos Diretores e Secretários Municipais;
II – Minutar despachos, documentos e expedientes em geral além de emitir parecer jurídico, sob sua autoria e responsabilidade, sobre assuntos de sua área de atuação;
III – Executar tarefas que envolvam apoio no processamento e julgamento de processos administrativos disciplinares;
IV – Elaborar minutas de peças processuais;
V – Observar as instruções e provimentos expedidos para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções e aplicar a interpretação realizada pela Procuradoria-Geral do Município às Constituições Federal e Estadual, à Lei Orgânica do Município e demais leis e atos normativos, na elaboração de seus;
VI – O estudo das matérias que lhe sejam submetidas, com a consequente elaboração de minutas técnicas;
VII – O controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
VIII – Diligenciar na obtenção de elementos técnicos, como provas, documentos e informações, necessários ao desempenho das competências dos órgãos da Procuradoria-Geral, nos limites da orientação que venha a receber do Procurador-Geral, do Procurador-Adjunto, do Procurador do Município ou do Secretário Municipal, ao qual esteja vinculado;
IX – O desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com o exercício do cargo, nos limites da orientação que venha a receber do Procurador-Geral, do Procurador Adjunto, do Procurador do Município ou do Secretário Municipal, ao qual esteja vinculado.

SEÇÃO V
DO COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON

Art. 15. O Coordenador Executivo do PROCON, dirige e executa as atividades direcionadas à formulação da Política Municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, e será nomeado em comissão pelo Prefeito, dentre brasileiros no exercício dos seus direitos políticos, devendo obrigatoriamente ser advogado com habilitação profissional válida.

§ 1º. O Coordenador Executivo do PROCON é subordinado exclusivamente ao Procurador-Geral, cabendo a ele as atividades previstas nas leis federais, estaduais e municipais atinentes ao consumidor.

§ 2º. O Coordenador Executivo do PROCON fica impedido de advogar contra a Fazenda Pública do Município de Otacílio Costa.

Art. 16. Compete ao Coordenador Executivo do PROCON, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
II - Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
III - Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; solicitar ao órgão competente a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
IV - Representar junto ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
V - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança dos produtos e serviços;
VI - Funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, conforme as regras

fixadas pelas normas complementares municipais, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor;
VII - Encaminhar ao PROCON/SC relatório mensal das atividades do órgão local, especificando o número de consultas, reclamações, trabalhos técnicos e outras atividades realizadas, especialmente, a celebração de convênios, acordos ou trabalhos realizados junto com outras entidades de defesa do consumidor;
VIII - Convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo;
IX - Realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;
X - Realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo;
XI - Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.
XII - Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
XIII – Elaborar e encaminhar relatório de suas atividades ao Procurador-Geral;
XIV – Dar parecer em assuntos envolvendo o direito do consumidor.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 17. A Procuradoria Judicial é dirigida pelo Procurador-Geral do Município, que dentro de suas atribuições fará a distribuição das ações recebidas de acordo com a matéria entre o Procurador Adjunto, Procuradores do Município e Assessores Jurídicos, que atuarão dentro dos limites de suas atribuições.

Parágrafo único. As matérias atinentes a Coordenação Executiva do PROCON serão executadas pelo Coordenador de acordo com as rotinas diárias previstas em normativo próprio, podendo ser supervisionadas pelo Procurador-Geral.

Art. 18. Compete à Procuradoria Judicial, ressalvadas as competências da Procuradoria Fiscal, representar o Município em Juízo, nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, opoente ou interveniente, bem como:
I – Promover o processo de desapropriação judicial;
II – A representação do Município nas ações ou feitos relacionados com seu patrimônio imobiliário, bem como em todas as medidas judiciais concernentes ao cumprimento de leis e posturas relativas a obras, construções, planos de loteamento e uso da propriedade imóvel;
III – Providenciar as medidas judiciais cabíveis no caso de inobservância de obrigações decorrentes de contratos relacionados com o patrimônio municipal;
IV – Representar o Município nas ações e processos de interesse da administração direta versando sobre litígios de natureza trabalhista;
V – Manter informadas as autoridades municipais sobre as decisões que forem proferidas em feitos ou ações sob sua responsabilidade, instruindo-as quanto ao exato cumprimento das decisões judiciais ou administrativas;
VI – Prestar verbalmente ou por escrito, as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito ou Secretários Municipais, relativas ao estudo, tramitação e termo dos processos a cargo da Procuradoria;
VII – Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
VIII – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IX – Desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.
X – Promover a ação civil pública e as ações destinadas à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 19. Os Procuradores do Município poderão:
I – Realizar acordos ou transações, homologáveis em juízo, para terminar o litígio, nas causas cujo valor não exceda ao limite legal para expedição de Requisições de Pequeno Valor (RPV), mediante autorização expressa do Procurador-Geral do Município;
II – Deixar de propor cobranças de créditos tributários ou não tributários na forma em que dispuser legislação própria;
III – Reconhecer a procedência de pedido, mediante autorização expressa do Procurador-Geral, quando a tese de defesa ou pretensão estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior, ou a ação for fundada em situação de fato incontroverso;
IV – Deixar de interpor, desistir de recursos judiciais ou requerer a extinção das ações em curso, mediante autorização expressa do Procurador-Geral, quando a tese de defesa ou pretensão estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.
§ 1º. Quando a causa envolver valores superiores ao limite fixado no inciso I do caput, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização legislativa específica.

§ 2º. Os Procuradores do Município poderão concordar com pedido de desistência da ação, nas causas de quaisquer valores desde que o autor renuncie expressamente ao direito sobre que se funda a ação e responda pelas custas e honorários advocatícios eventualmente devidos.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA FISCAL

Art. 20. As atividades da Procuradoria Fiscal serão dirigidas pelo Procurador-Geral e exercidas pelo Procurador Adjunto, Procuradores do Município e Assessores Jurídicos dentro dos limites de suas atribuições.

Art. 21. São atribuições da Procuradoria Fiscal:
I – Promover a cobrança judicial ou extrajudicial, litigiosa ou amigável da dívida ativa e demais créditos tributários ou não tributários que, por lei, devam ser exigidas dos contribuintes ou destinadas ao Erário Municipal;

II – Coordenar a Unidade de Conciliação Fiscal e conduzir a cobrança administrativa de dívida ativa em fase de cobrança judicial ou extrajudicial;
III – Defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Fazenda Municipal relativos à matéria fiscal e financeira;
IV – Representar a Fazenda Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha de bens e nos falimentares, concurso de credores, leilões, venda judicial e demais atos de alienação judicial ou extrajudicial;
V – Proferir pareceres jurídicos acerca de questões tributárias;
VI – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
VII – Desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a Procuradoria Fiscal poderá manter entendimentos diretos e estrita cooperação com as Secretarias de Receita Federal e Estadual, com o Poder Judiciário e órgãos fazendários e de cobrança estaduais e federais, firmando os respectivos convênios, mediante autorização do Procurador-Geral.

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. As atividades da Procuradoria Administrativa serão dirigidas pelo Procurador-Geral, e exercidas pelo Procurador Adjunto, Procuradores do Município e Assessores Jurídicos dentro dos limites de suas atribuições.

Art. 23. São atribuições da Procuradoria Administrativa:
I – Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria jurídica de interesse da Administração Pública em geral;
II – Exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;
III – Assistir a todos os órgãos da administração municipal, orientando-os sobre a forma legal para a prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos;
IV – Analisar instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos em que for parte o Município e demais documentos que tenham relevância jurídica;
V – Proferir pareceres nos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação e assessorar as atividades das equipes de licitação;
VI – Encaminhar ao órgão de controle do patrimônio municipal, escrituras e outros documentos relacionados com os bens imóveis para que seja procedido o devido registro;
VII – Proferir pareceres relacionados aos servidores públicos municipais, sempre que for solicitado;
VIII – Assistir e participar das comissões disciplinares ou de sindicâncias;
IX – Assistir e participar das comissões disciplinares ou de sindicâncias através de seus procuradores efetivos e lotados na Procuradoria Administrativa, na qualidade de membros permanentes;
X – Prestar consultoria e assessoramento jurídico, caso necessário, às comissões disciplinares ou de sindicâncias administrativas;
IX – Prestar o assessoramento jurídico às comissões de licitação;
X – Examinar minutas de projetos de leis e decretos, bem como, se necessário, emitir despachos e pareceres pertinentes;
XI – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
XII – Desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral, ainda que tipicamente judiciais, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

Art. 24. Compete à Procuradoria Administrativa, ainda, o assessoramento aos órgãos permanentes de defesa do consumidor e:
I – Emitir pareceres sobre assuntos solicitados pela coordenação do PROCON;
II – Promover formas de apoio às organizações de Defesa do Consumidor;
III – Desenvolver e supervisionar atividades de divulgação e de formação de consciência coletiva dos direitos do consumidor;
IV – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas pela coordenação do PROCON;
V – Solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de ofensa a direitos dos consumidores, nos termos da legislação vigente;
VI – Representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;
VII – Prestar informações aos interessados acerca de processos administrativos em trâmite no órgão;
VIII – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IX – Desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROCON

Art. 25. A Coordenação Executiva do PROCON, instituída pela lei 818/1994, é destinada a coordenar, promover e implementar as ações direcionadas à formulação da Política Municipal de proteção, orientação, defesa e educação do Consumidor.

Parágrafo único. O PROCON Municipal ficará vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 26º. São atribuições da Coordenação Executiva do PROCON, sem prejuízo de outras previstas em instrumentos normativos próprios:
I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por consumidores individuais;
II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
III - informar, conscientizar e motivar todos os cidadãos, através do desenvolvimento e implementação da Política de Educação para o Consumo;
IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para a apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VII - auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
VIII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078/90, no Decreto 2.181/97, e em outras normativas pertinentes à defesa do consumidor;
IX - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;
X - celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
XI - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
XII - dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas;
XIII - fiscalizar as relações de consumo;
XIV - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078/90, Decreto 2.181/97 e legislação complementar;
XV - elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei nº 8.078/90, e remeter cópia ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;
XVI - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. As relações de consumo a que se refere a presente Lei abrangem as pessoas diretamente envolvidas e as eventualmente prejudicadas por práticas comerciais, cláusulas contratuais consideradas abusivas ou por publicidade enganosa, mesmo que não venham a adquirir o produto ou serviço anunciado.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município funcionará como órgão de julgamento dos recursos das infrações aplicadas nos Processos Administrativos do PROCON Municipal de Otacílio Costa, cabendo-lhe:
I - julgar os recursos, tempestivamente protocolados, das infrações administrativas e autos de infrações;
II - solicitar junto ao PROCON Municipal de Otacílio Costa, as informações complementares relativas aos recursos, objetivando a melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar ao PROCON Municipal informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município de Otacílio Costa seguirá, quanto ao julgamento dos recursos administrativos e autos de infração, o disposto no Decreto Federal 2.181/97, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC".

SEÇÃO V
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Art. 29. Os servidores ocupantes de cargos administrativos e operacionais lotados na Procuradoria-Geral do Município têm a função de auxiliar o Procurador-Geral, Procurador Adjunto, Procuradores do Município, Assessores Jurídicos e Coordenador Executivo do PROCON no exercício de atividades permanentes e administrativas.

Art. 30. Compete aos servidores ocupantes de cargos administrativos e operacionais lotados na Procuradoria-Geral do Município, dentro dos limites das atribuições de seu cargo descritas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais:
I – Assessorar e assistir o Procurador-Geral, Procurador Adjunto, Procuradores do Município, Assessores Jurídicos e Coordenador Executivo do PROCON no exercício de funções administrativas e operacionais;
II – Acompanhar o desenvolvimento das atividades especiais pertinentes ao atendimento da população;
III – Praticar todos os atos tendentes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
IV – Prestar apoio administrativo pertinente às atribuições das Procuradorias Especializadas;
V – Efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos;
VI – Classificar e autuar processos;
VII – Realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas;
VIII – Redigir, digitar e conferir expedientes diversos;
IX – Executar a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente;
X – Elaborar, digitar, revisar, reproduzir, expedir e arquivar documentos e correspondências;
XI – Atuar na manutenção e consulta a bancos de dados e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;
XII – Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos, portarias e demais atos oficiais, através de sistematização que permita consulta permanente e fácil;
XIII – Manter em boa guarda o arquivo organizado e completo de todo o documentário legislativo pertinente aos trabalhos executados pela Procuradoria-Geral;
XIV – Promover a organização e manutenção atualizada de fichários de leis, decretos, projetos;
XV – Providenciar o registro de leis, decretos, portarias, instruções, resoluções e regimentos, e outros atos de interesse da Procuradoria-Geral, colecionando os respectivos originais e publicando-os nos sítios eletrônicos respectivos;
XVI – Autenticar cópias de leis, decretos, portarias e demais atos legislativos a serem entregues aos interessados;
XVII – Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
XVIII – Desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições de seu cargo.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, GARANTIAS, PRERROGATIVAS E DEVERES DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DOS DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 31. Além daquelas previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação federal aplicáveis à advocacia pública, são prerrogativas e garantias dos Procuradores Municipais:
I - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;
II - usar as insígnias privativas da Procuradoria-Geral do Município;
III - não estar sujeito à intimação ou à convocação, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou órgão de direção da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais;
IV - acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos do Município, com direito à retificação e à complementação dos dados, se for o caso;
V - ser ouvido como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia e hora previamente ajustados com o juiz ou autoridade competente;
VI - a utilização exclusiva do designativo Procurador no âmbito da administração pública municipal, ressalvadas as demais hipóteses legais;
VII - agir em defesa da observância dos princípios e normas das Constituições Federal e Estadual pelos poderes municipais, órgãos da administração pública municipal, concessionários e permissionários de serviço público municipal e entes que exerçam outra função delegada municipal ou executem serviço de relevância pública;
VIII - fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;
IX - requisitar a entidades públicas ou privadas informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que oficie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal;
X - obter, sem despesas, a realização de buscas e o fornecimento de certidões dos cartórios judiciais ou extrajudiciais ou de quaisquer outras repartições públicas, bem como a realização de perícias e de atividades específicas e serviços temporários de servidores da administração pública municipal, necessários ao exercício de suas funções;
XI - intervir nas sessões de julgamento para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;
XII - examinar, em qualquer juízo ou tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;
XIII - ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenham sido feitas;
XIV - exercer, nos termos das Constituições Federal e Estadual, função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da administração pública municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da lei; e
XV - prioridade absoluta, no que diz respeito à tramitação dos processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados perante qualquer órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 32. São deveres dos Procuradores do Município, além daqueles previstos no regime jurídico dos servidores públicos municipais:
I – Assiduidade;
II – Urbanidade;
III – Lealdade às instituições a que serve;
IV – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
V – Observar sigilo profissional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
VI – Zelar pelos bens confiados a sua guarda;
VII – Proceder com lealdade e espírito de solidariedade e cooperação para com os colegas de serviço;
VIII – Representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
IX – Apresentar quando solicitado relatório de suas atividades ao Procurador-Geral.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 33. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público e do Estatuto da Advocacia, aos membros da Procuradoria-Geral do Município é vedado:
I – Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;
II – Valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter qualquer vantagem, para si ou para outrem;
III – Demonstrar interesse pessoal quanto ao desfecho de determinada causa.

Art. 34. É defeso ao Procurador do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:
I – Em que seja parte;
II – Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes, especificamente quanto ao processo judicial ou administrativo em questão;
III – Em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;
IV – Nas hipóteses previstas na legislação processual e nas previstas na Lei Federal 8.906/94.

Art. 35. O Procurador do Município dar-se-á por suspeito:
I – Quando haja proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II – Nas hipóteses previstas na legislação processual.

Parágrafo único. Nas situações de que trata este artigo, cumpre seja dada ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos da suspeição, objetivando a designação de substituto.

Art. 36. Aplicam-se ao Procurador-Geral, Procurador Adjunto e demais titulares de órgãos de direção, as disposições sobre impedimentos, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capítulo.

Parágrafo único. Ocorrendo quaisquer das hipóteses do caput, o titular de órgão de direção dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.

SEÇÃO IV
DOS AFASTAMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 37. Nos casos de licença, férias, impedimentos, suspensão ou afastamento do Procurador do Município, os processos em que funcione serão redistribuídos entre os demais Procuradores.

Parágrafo único. A substituição, nos casos do caput, processar-se-á mediante designação feita pelo Procurador-Geral.

Art. 38. O Procurador do Município que houver de se afastar do exercício do cargo ou função por qualquer motivo que imponha sua substituição, comunicará o fato ao Procurador-Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único. Juntamente com a comunicação de que trata o caput, o Procurador do Município deverá apresentar relação dos processos ou autos em que venha funcionando como representante do Município, indicando a fase em que se encontram.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA DE OTACÍLIO COSTA

Art. 39. Fica criado o Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de Otacílio Costa (FUNPROGEM), cujos recursos se destinam a aparelhar, modernizar e apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 40. Os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria-Geral do Município compreendem o conjunto de ações relativas à consecução das suas atribuições, à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional de seus servidores, à suplementação de despesa de concurso público para seleção de Procuradores ou servidores do quadro da Procuradoria, a melhorias de instalações e a ampliação da capacidade operacional do órgão e a outras aplicações.

Art. 41. Constituem recursos financeiros do FUNPROGEM:
I - os relativos aos vinte por cento dos honorários advocatícios oriundos da cobrança amigável de créditos tributários e não-tributários, do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, da sucumbência, por arbitramento judicial, dos fixados em acordo judicial ou extrajudicial, nas ações de qualquer natureza em que o Município for parte;
II - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente destinados ao FUNPROGEM;
III - as importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, expressamente destinadas ao FUNPROGEM; e
IV - a receita proveniente da taxa de inscrição em concurso público para o cargo de Procurador do Município que ultrapassar as despesas do certame.
V – a receita proveniente das aplicações financeiras porventura realizadas.

Art. 42. Os recursos financeiros do FUNPROGEM serão administrados pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º. Cabe ao Procurador-Geral deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos do FUNPROGEM.

§ 2º. Os recursos do FUNPROGEM serão depositados em banco estatal, em conta com a denominação Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de Otacílio Costa.

Art. 43. Os honorários advocatícios oriundos da cobrança amigável de créditos tributários e não-tributários, do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, da sucumbência, por arbitramento judicial, dos fixados em acordo judicial ou extrajudicial, nas ações de qualquer natureza em que o Município for parte serão destinados nas seguintes proporções:
I – oitenta por cento aos servidores inativos e ativos estáveis ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município;
II - vinte por cento ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria do Município de Otacílio Costa (FUNPROGEM) a serem depositados diretamente na conta deste Fundo que deverá ser aberta no prazo máximo de até trinta dias após a publicação desta lei.

§ 1º. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios pelos Procuradores somente integrarão a remuneração deste servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2º. Se, na data que entrar em vigor esta lei, houver Procurador em estágio probatório e este já fizer jus, por lei anterior, ao recebimento dos honorários de que trata esta lei, permanecerá recebendo na forma da lei nova mesmo que não tiver cumprido o requisito da estabilidade.

§ 3º. Para os Procuradores que ingressarem no quadro de servidores da Procuradoria-Geral após a entrada em vigor nesta lei, deverá ser obedecido o requisito da estabilidade e, por consequência, a aprovação em estágio probatório para recebimento dos honorários previstos no inciso I deste artigo, inclusive para cargos administrativos efetivos referente a destinação de cota-parte dos Procuradores.

Art. 44. O rateio dos honorários previstos no inciso I do artigo 43 desta lei, ocorrerá em cotas-parte pelos Procuradores Municipais, sendo uma cota-parte para cada Procurador inativo ou ativo e estável.

§ 1º. O rateio da verba honorária, ocorrerá da seguinte forma:
I - para os ativos estáveis, em exercício na data do recebimento, 100% (cem por cento) da cota-parte;
II - para os inativos, 100% (cem por cento) da cota-parte durante o primeiro ano de aposentadoria, decrescendo à proporção de 7% (sete por cento) a cada um dos 09 (nove) anos seguintes, sendo que, após este período, ocorrerá a cessação do pagamento da referida cota-parte.

§ 2º. O percentual dos honorários advocatícios de que trata o inciso I do art. 43 desta Lei Complementar, serão rateados em cotas-parte mensalmente pelos Procuradores do Município entre si e, a seu critério, entre os demais servidores da Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Procurador que desejar destinar percentual de sua cota-parte a outro servidor, comunicar o valor por escrito ao Procurador-Geral até o vigésimo dia útil de cada mês.

§ 3º. Os valores recebidos pelos servidores do quadro administrativo destinados de cota-parte de algum Procurador, somente integrarão a remuneração daquele servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 45. Os honorários de que trata o artigo serão depositados, na sua totalidade, em uma conta designada FUNPROGEM do Município e serão distribuídos entre os titulares do direito descritos nesta lei.

§ 1º. Os Procuradores designarão, conjunta e anualmente, até o dia 30 do mês de janeiro, um Procurador titular do direito dentre os procuradores ativos e inativos para apuração e elaboração do relatório das cotas-parte, o qual deve ser submetido mensalmente ao Procurador-Geral até o vigésimo dia de cada mês para aferição e encaminhamento para pagamento.

§ 2º. Na eventualidade de saldo das cotas-parte, ao final de cada mês, os valores permanecerão na conta, para distribuição no exercício subsequente e acumulados individualmente.

§ 3º. No caso de pagamento de cota-parte a servidor inativo segurado pelo IPAM, o relatório e o recurso financeiro respectivo deverão ser encaminhados mensalmente ao Instituto de Previdência do Município, o qual realizará o pagamento ao Procurador Inativo juntamente com seus proventos de aposentadoria, sempre atendendo ao teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 46. Os recursos do FUNPROGEM serão executados pelo Procurador-Geral sob atuação ordinária ou requerimento dos Procuradores e demais servidores da Procuradoria-Geral.

Art. 47. Não entrarão no rateio da cota-parte dos honorários os Procuradores:
I - pensionistas;
II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
III - aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - aqueles em licença para atividade política;
V - aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - aqueles cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional.
VII – os afastados preventivamente para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
VI - os afastados em cumprimento de penalidades.

§ 1º. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 2º. O advogado que pedir exoneração não terá direito aos valores porventura existentes na conta para rateio das cotas-parte dos Procuradores, seja decorrente de saldo do mês anterior, seja porque o rateio ainda não foi realizado.

Art. 48. Os valores recebidos a título de cota-parte de honorários advocatícios não integrarão a remuneração, para nenhum efeito.

§ 1º. Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.

§ 2º. O valor mensal individual que exceder o teto constitucional a que se refere o § 3º deste artigo ficará reservado, na conta especial, ao respectivo procurador, sendo-lhe pago o excedente nos meses seguintes, de modo a assegurar a distribuição dos honorários em partes iguais, na forma desta Lei Complementar.

§ 3º. Nos casos em que o pagamento dos honorários for decorrente de créditos parcelados ocorrerão na medida em que as parcelas forem adimplidas, com o desconto do percentual referente aos honorários da parcela e não do valor total da obrigação.

Art. 49. Os honorários advocatícios destinados para o FUNDO, no percentual de 20% (vinte por cento), serão destinados para o reaparelhamento e modernização da Procuradoria-Geral do Município bem como o aperfeiçoamento dos servidores lotados no setor.

Art. 50. O valor arrecadado a título de honorários advocatícios não se configura receita do Município.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 51. Os integrantes da carreira de Procurador do Município sujeitam-se à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º. O Procurador-Geral, o Procurador Adjunto, os Assessores Jurídicos e o Coordenador Executivo do PROCON estão sujeitos a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, dispensado o controle de jornada.

§ 2º. A critério do Procurador-Geral, e após decreto regulamentador, os servidores da Procuradoria poderão adotar o regime de teletrabalho ou homeoffice, para o fim de otimizar os serviços do órgão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. Com fundamento no art. 54, I, da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, os atuais cargos efetivos de Advogado, previstos na Lei Complementar Municipal 44/2003, são transformados em cargos de Procurador do Município, ficando os seus ocupantes lotados na Procuradoria-Geral do Município, preservadas as vantagens pecuniárias de caráter pessoal que já tenham sido incorporadas aos vencimentos do cargo anterior.

Art. 53. As atividades de consultoria e assessoramento jurídico das autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades, controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. Para evitar grave lesão à ordem, à segurança, à economia pública ou em matéria de relevante interesse jurídico para a Administração Pública Municipal, o Procurador-Geral do Município, a seu juízo, ou por determinação do Prefeito, poderá avocar processos e litígios judiciais das pessoas jurídicas a que se refere este artigo.

§ 2º Em nenhuma hipótese as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades, controladas direta ou indiretamente pelo Município poderão contratar serviços de terceiros, dispensada ou não a licitação, para atividades de consultoria e assessoramento jurídico sem a aprovação técnica e jurídica do Procurador-Geral.

Art. 54. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária municipal vigente.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas providencias nas leis e instrumentos do orçamento para inclusão do órgão da Procuradoria-Geral em suas rubricas, assim como do FUNPROGEM.

Art. 55. Ficam revogadas as disposições contidas nos artigos, 2º, IV bem como artigos 6º e 7º da Lei Complementar Municipal 153, de 26 de fevereiro de 2013:

"Art. 2º. [...]
IV – revogado
[...]"
"Art. 6º Revogado"
"Art. 7 Revogado"

Art. 56. O artigo 2º, V da Lei Complementar Municipal 153, de 26 de fevereiro de 2013, passará a viger com a seguinte redação:

"Art.2º
[...]
V – Procuradoria-Geral do Município
- A Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento superior e diretamente subordinada ao Prefeito, tem sua competência, atribuições e os cargos de sua estrutura organizacional disposta em lei complementar própria."

Art. 57. O artigo 22 da Lei Complementar Municipal 153 de 26 de fevereiro de 2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 22 Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto os de Supervisor Contábil que serão de 20 (vinte) horas semanais, e o de Gerente de Compras, que será de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 58. Os artigos 2º, 5º, 8º, parágrafo único, 10 e 11 da Lei Municipal 818/94 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º O PROCON MUNICIPAL ficará vinculado à Procuradoria-Geral.
[...]
Art. 5º O Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre brasileiros no exercício dos seus direitos políticos, devendo obrigatoriamente ser advogado com habilitação profissional válida.
Parágrafo Único: A estrutura organizacional do PROCON MUNICIPAL será regulamentada por decreto e contará, a exceção do seu coordenador executivo, com servidores do quadro efetivo do município.
[...]

Art. 8º. [...]
Parágrafo Único: Por se tratar de serviço público relevante, o exercício das atribuições dos membros da comissão permanente do PROCON MUNICIPAL não será remunerada.
[...]
Art. 10 A Secretaria de Administração, a pedido do Procurador-Geral, colocará a disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para seu funcionamento de acordo com sua estrutura organizacional.
Art. 11 – A Procuradoria Geral dará todo o suporte necessário, no que diz respeito a bens materiais e recursos financeiros, para o perfeito funcionamento do órgão.

Art. 59. As tabelas dos anexos I, II e III da Lei Complementar 153, de 26 de fevereiro de 2013, serão alteradas para excluir os cargos de Coordenador Jurídico, Assistente Jurídico e Assessor Jurídico e Assessor Especial de Auditoria e Consultoria extintos através desta lei.

Art. 60. Altera a redação do art. 18 da Lei Complementar nº 229/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 18. Cabe à Procuradoria Geral Município, através de seus Procuradores, o controle e gerenciamento da cobrança da Dívida Ativa por meio Judicial e Protesto através da Unidade de Conciliação, ficando garantido o pagamento de honorários advocatícios, nos termos da legislação especifica, que será acrescido ao valor do crédito tributário, no importe de 10% (dez por cento), tal como previsto no artigo 85 Código de Processo Civil, pelo valor constante da dívida.

Art. 61. Pelo anexo I desta lei, fica instituído o organograma da Procuradoria Geral do Município de Otacílio Costa.

Art. 62. O anexo II fixa os vencimentos, dispõe sobre as vagas, carga horária, requisitos de provimento e atribuições dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral sendo parte indissociável desta lei.

Art. 63. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei nº 2.355, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 64. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL_109_PE_037_MARMITAS REFEIÇÕES MULTIENTIDADES

Publicação Nº 4057223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8C08720D7266F1B7E450AE6B9C9B6E1ABD5B0F5

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. Jean da Silva, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE E/OU SIMILAR, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) ANEXOS AO PRESENTE EDITAL)." A sessão de disputa ocorrerá no dia 04/08/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de julho de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br . Otacílio Costa/SC, 22 de julho de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

LC 296/2022 ANEXOS

Publicação Nº 4057269

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2022

ORGANOGRAMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

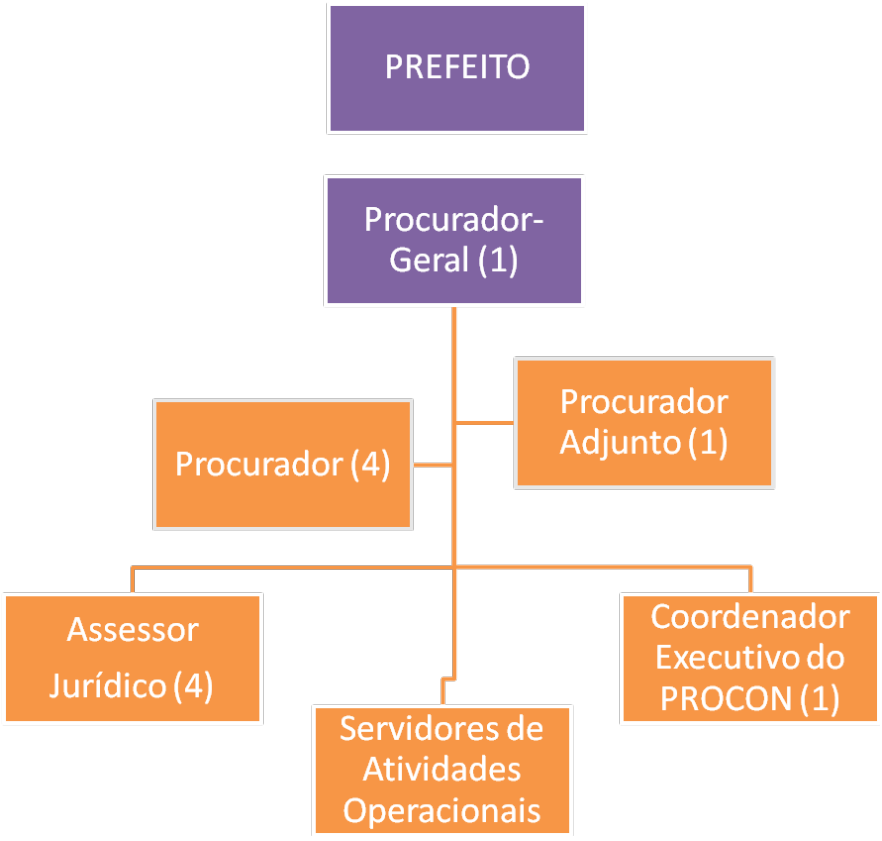

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2022

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Procurador-Geral	01	DAS-1A	20 HORAS	Art. 6 Desta lei	Art. 5 Desta lei
Procurador Adjunto	01	DAS-1C	20 HORAS	Art. 8 Desta lei	Art. 7 Desta lei
Assessor Jurídico	04	DAS-2A	20 HORAS	Art.14 Desta lei	Art.13 Desta lei
Coordenador Executivo do PROCON	01	DAS-2A	20 HORAS	Art. 16 Desta lei	Art. 15 desta lei

- Os níveis de vencimentos dos cargos de provimento em comissão seguirão aqueles da lei complementar municipal 153/2013.
- Os cargos de provimento efetivo de Procurador e os demais servidores efetivos de atividades operacionais da administração em geral lotados por portaria na Procuradoria-Geral, terão seus cargos discriminados na lei complementar 44/2003.

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 415/2022

Publicação Nº 4057518

ATO Nº. 415/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINI CLEISIA PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 25/07/2022, face as férias dos conselheiros.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 199/2022

Publicação Nº 4057029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D24FD651ABA13A543A222FFD9571F3AB98F1687E

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 199/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Concreto usinado bombeável e tela de aço, para ser utilizada em pavimentação em diversas ruas do Município com inclinação onde não é possível a colocação de lajotas, e, onde houver necessidade, Palhoça SC.
Abertura: 10/08/2022 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 22 de julho de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA N° 153/2022 - RP 167/2022

Publicação Nº 4057163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 153/2022 do PREGÃO Nº 167/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA.**
OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA: 14/07/2022 A 13/07/2023.

Fornecedor: 230170 - JEFERSON DA SILVEIRA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Batedeira planetária 5L - BT1 (Modelo Proinfância). Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para5 litros,fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério doTrabalho e Emprego, NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.	UN	MANA	20	2.250,00	45.000,00
					Total Geral dos Itens:	45.000,00

EXTRATO DE ATA N° 154/2022 - RP 167/2022

Publicação Nº 4057167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 154/2022 do PREGÃO Nº 167/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
DATA: 14/07/2022 A 13/07/2023.

Fornecedor: 3581560 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Balança plataforma para 150 kg - BL2(Modelo Proinfância). Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.	UN	LIDER	40	1.300,00	52.000,00
					Total Geral dos Itens:	52.000,00

EXTRATO DE ATA N° 155/2022 - RP 167/2022

Publicação Nº 4057169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 155/2022 do PREGÃO Nº 167/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **ADL COMERCIAL EIRELI EPP.**
OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$80.814,00 (oitenta mil e oitocentos e quatorze reais).
DATA: 14/07/2022 A 13/07/2023.

Fornecedor: 3835782 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Freezer 500L - Linha Branca - FZ (Modelo Proinfância). Descrição: Freezer linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade: Capacidade total (volume interno): 500 litros.	UN	CONSUL	18	4.183,00	75.294,00
15	Exaustor industrial 30cm; tensão: 220v ;potência: 1/6cv diâmetro: 30x20cm - aço 22; vazão: 1500m3/h; 1650 rpm - 50/60hz acompanha chave de reversão;garantia de 12 meses.	UN	VENTISOL	20	276,00	5.520,00
					Total Geral dos Itens:	80.814,00

EXTRATO DE ATA N° 156/2022 - RP 167/2022

Publicação Nº 4057172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 156/2022 do PREGÃO Nº 167/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$209.025,00 (duzentos e nove mil e vinte e cinco reais).
DATA: 14/07/2022 A 13/07/2023.

Fornecedor: 39754111 - MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Microondas 30L - Linha Branca - MI (Modelo Proinfância). Descrição: Forno de microondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.	UN	MIDEA	15	700,00	10.500,00
7	Freezer horizontal com capacidade de até 300 litros. Descrição: linha branca, 01 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo, 4 rodízios para facilitar a locomoção, possui abertura de porta superior com puxador ergonômico, acompanha um cesto aramado para organização dos alimentos e fechadura com chave.	UN	CONSUL	20	2.770,00	55.400,00
13	Multiprocessador de Alimentos - MT (Modelo Proinfância). Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredienteslíquidos ou 3 kg de massa.	UN	BRITANIA	20	375,00	7.500,00
19	Liquidificador com capacidade para 4 litros, copo e corpo em aço inoxidável, motor de baixa rotação, tensão elétrica bivolt ou 220V, frequência de rede elétrica de 60Hz, potência de 0,5CV/ 368W.	UN	METALFERREIRA	25	555,00	13.875,00
20	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L - linha branca - RF2 (Modelo Proinfância). Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01de fevereiro de 2006.	UN	CONSUL	45	2.435,00	109.575,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

21	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L - linha branca - RF2 (Modelo Proinfância). Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01de fevereiro de 2006. (10% MEe EPP)	UN	CONSUL	5	2.435,00	12.175,00
					Total Geral dos Itens:	209.025,00

EXTRATO DE ATA N° 157/2022 - RP 167/2022

Publicação Nº 4057178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 157/2022 do PREGÃO Nº 167/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **VERLICH EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
DATA: 14/07/2022 A 13/07/2023.

Fornecedor: 40496538 - VERLICH EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca - MQ (ModeloPro-infância). Descrição: Capacidadede roupa seca: 8Kg.?Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V).Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/ mês (220V). Cor: branca. Potência: 550.0 W (110/220V).Rotação do Motor -Centrifugação: 750 rpm. Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP). Peso aproximado: 40,5Kg.	UN	Mueller	15	1.620,00	24.300,00
					Total Geral dos Itens:	24.300,00

EXTRATO DE ATA N° 158/2022 - RP 167/2022

Publicação Nº 4057182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 158/2022 do PREGÃO Nº 167/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$29.680,80 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DATA: 14/07/2022 A 13/07/2023.

Fornecedor: 4004916894 - DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	Balança de prato com capacidadepara 15 kg - BL1 (Modelo Proinfância). Descrição: Balança eletrônica digitalcom prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº236, de 22 de dezembro de 1994.	UN	BALMAK	40	742,02	29.680,80
					Total Geral dos Itens:	29.680,80

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - RP 322/2021

Publicação Nº 4057023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 29/06/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15028/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a COOPERATIVA DOS PRODUTOS FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 15028/2022, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão deste Município, recebe a COOPERATIVA DOS PRODUTOS FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS as seguintes Sansões Administrativas:
1 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme cláusula 14.1 do edital de Pregão Presencial nº 322/2021 e conforme Art. 78 item I da Lei 8.666/93.
2 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palhoça, pelo prazo de 02 (dois) anos conforme cláusula 21.1, III, do edital Pregão Presencial nº 322/2021 e conforme Art. 7º da Lei 10.520/02.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 232/2022 - CC 185/2020

Publicação Nº 4057317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A4B2CF6911735A60D5AD6AF74C1A1436999DE3E

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 232/2022
Termo de Aditamento – Reajuste
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 384/2020, firmado em 11/11/2020, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto no Edital, Capítulo 14, subitem 14.2, fica reajustado no percentual de 14,93% do saldo remanescente do Contrato n.º 384/2020, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/DI, referente ao período de outubro de 2020 a outubro de 2021, perfazendo o valor de R$ 55.074,22 (cinq-enta e cinco mil setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2020
DATA: 13/07/2022
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento
Pela Contratada,
SETEP CONSTRUÇÕES S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 250/2022 - CC 185/2020

Publicação Nº 4058428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E166DAE1B6E7805AD07CDDF37591F123836B694

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 250/2022
Termo de Aditamento – Prazo
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 384/2020, firmado em 11/11/2020, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução, do Contrato n.º 384/2020, sendo o prazo de vigência com início em 30/07/2022 a 29/08/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de contratual, anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 384/2020, sendo o prazo de vigência com início em 31/07/2022 a 30/08/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência Publica n.º 185/2020.
DATA: 22/07/2022.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça CREA/SC 056773-4

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pela Contratada,
SETEP CONSTRUÇÕES.

PORTARIA Nº. 3415/2022

Publicação Nº 4057931

PORTARIA Nº. 3415/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 801836-11, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/09/2022.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3416/2022

Publicação Nº 4057936

PORTARIA Nº. 3416/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2630 de 31 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA HELENA CARDOSO MEDEIROS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/05/2022 a 01/08/2022, face a LM.

Palhoça, SC, em, 22 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3417/2022

Publicação Nº 4057497

PORTARIA Nº. 3417/2022.

JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4989 de 21 de fevereiro de 2001, que CONCEDEU PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL a servidora SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao percentual que deverá ser 5%, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3418/2022

Publicação Nº 4057501

PORTARIA Nº. 3418/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELA BASTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 3765282-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2022.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3420/2022

Publicação Nº 4057504

PORTARIA Nº. 3420/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARISTELA BURIGO, Matrícula nº. 3765424-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/07/2022.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3421/2022

Publicação Nº 4057507

PORTARIA Nº. 3421/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TEREZINHA DE SOUZA MENDONÇA FONSECA, Matrícula nº. 3745862-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2022.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3422/2022

Publicação Nº 4057508

PORTARIA Nº. 3422/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TATIANE SILVA RAIOL, Matrícula nº. 3765403-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2022.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3423/2022

Publicação Nº 4057511

PORTARIA Nº. 3423/2022.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ISADORA MUNIZ VIEIRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/FMP/2021, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, disciplina História da Educação, História da Educação II e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Metodologia do Ensino de História, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 25/07/2022 à 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3424/2022

Publicação Nº 4057927

PORTARIA Nº. 3424/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCIA DE LIMA FOBRICH, matrícula nº. 401252-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/05/2011 a 16/05/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 04/07/2022 a 04/09/2022.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3419/2022

Publicação Nº 4057965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº. 3419 de 22 de julho de 2022).

PORTARIA Nº. 3419/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
250822-2	Adenira Rodrigues	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	01/07/2021
501135-1	Andre Luiz Cunha Filho	Artífice	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	28/06/2022
100593-7	Andrea de Abreu	Pedagogo	1-118-2D-B ANS	1-118-2E-B ANS	08/07/2022
802785-9	Claudia Marcilio Pierri	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	1-173-1-A ANS-AFMA	1-173-2-A ANS-AFMA	22/12/2021
800560-2	Cristiani Mara Pinho Marques	ASG	1-9-3-E ANF – B	1-9-4-E ANF - B	28/06/2022
401920-1	Daniel Kuhn Pereira	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	14/07/2022
400851-1	Elaine Mafra	ACE	1-142-5A-C ESF-PACE	1-142-6A-C ESF-PACE	11/07/2022
600012-1	Estefano Hugo Broering Neto	Auditor Fiscal de Tributos	1-170-4-F ANS-AFTM	1-170-5-F ANS-AFTM	23/06/2022
3745775-1	Fernando Marcondes Cunha	Técnico em Contabilidade	1-210-3-B ANTCI	1-210-4-B ANTCI	04/07/2022
210967-6	Giancarlo Philippi Zacchi	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	1-173-1-A ANS-AFMA	1-173-2-A ANS-AFMA	14/07/2022
100732-1	Greici Juliane Ribeiro Bessa	Assistente Social	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	12/07/2022
501132-1	Jason Platt	Artífice	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	26/06/2022
802944-1	Kely Viviane Pinho	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	21/02/2022
401940-1	Luana C. da Silva Francisco	ASO	1-9-3-B ANF - B	1-9-4-B ANF - B	13/07/2022
3762732-1	Monica Valério Barreto	Biblioteconomista	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	10/03/2022
3762481-1	Nicolli Luiza de Lima	Fonoaudiólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	10/02/2022
3761172-1	Priscilla Mellilo Senna	Fiscal de Defesa do Consumidor	1-164-2-B ANSFDC	1-164-3-B ANSFDC	13/07/2022
3761301-1	Sinara Regina Rachadel	ACE	1-214-2-B ANF/h	1-214-2-C ANF/h	29/06/2022
3761189-2	Tamara Cristina F. Clasen	Assistente Administrativo	1-211-1-A ANMAA	1-211-2-A ANMAA	20/06/2022
802264-3	Tânia Regina Bento Pessoa	Merendeira	1-9-1-C ANF - B	1-9-2-C ANF - B	07/07/2022
501240-1	Tiago Espindola	Engenheiro Ambiental	1-146-4A-B ANSEAG	1-146-5A-B ANSEAG	01/07/2022
400907-8	Zeli Koch	Técnico em Enfermagem	1-138-2-C ANMS	1-138-3-C ANMS	15/06/2022

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/07/2022

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6A73-D4DB-053A-8FCF e informe o código 6A73-D4DB-053A-8FCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A73-D4DB-053A-8FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/07/2022 17:12:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 22/07/2022 17:52:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6A73-D4DB-053A-8FCF

Palmitos

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2022

Publicação Nº 4057271

DECRETO Nº 065/2022 De 21 de julho de 2022.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4130, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar/Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.01.1002 (38) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: Receita de Impostos e Transf. Imp - Saude
TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por anulação de dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.01.1002 (36) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: Receita de Impostos e Transf. Imp - Saude
TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 21 de julho de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

LEI Nº. 4.167/2022

Publicação Nº 4057400

Lei nº. 4.167/2022. De 20 de julho de 2022.	DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito da Administração Pública do Município de Palmitos, que será constituída de acordo com esta lei e com a Norma Regulamentadora – NR-5.

Parágrafo único: A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor público municipal.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá instituir a CIPA e mantê-la em regular funcionamento.

Parágrafo único: Na Administração Pública Municipal, o Poder Executivo deverá garantir a integração da CIPA e dos designados, conforme o caso, com o objetivo de harmonizar as políticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho e instalações de uso coletivo.

Art. 3º. A CIPA será composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e 2 (dois) servidores municipais eleitos.

§ 1º Para cada membro titular, haverá um membro suplente.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, independentemente de filiação sindical, observadas as disposições do artigo 38 desta lei.

Art. 4º. Os membros da CIPA serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 5º. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do servidor eleito para compor a CIPA, bem como a transferência para outra unidade sem sua anuência, desde o registro de sua candidatura até o término do seu mandato, exceto se praticar infração administrativa, devidamente apurada em procedimento administrativo próprio.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas na CIPA.

Art. 7º. O Poder Executivo designará dentre seus indicados o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão, dentre os titulares, o Vice-Presidente.

Art. 8º. Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.
Parágrafo único. Será indicado, de comum acordo entre os membros da CIPA, um Secretário e seu substituto.

Art. 9º. Empossados os membros da CIPA, serão encaminhados a todas as unidades da Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das atas de eleição e posse.

Art. 10. Constituída a CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão público antes do término do mandato de seus membros.

Art. 11. São atribuições da CIPA:

I - Identificar e elaborar o mapa de riscos do processo de trabalho, com a participação dos servidores e apoio da Administração Pública Municipal;

II - Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - Realizar, periodicamente, verificações no ambiente e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V - Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que

vierem a ser identificadas;

VI - Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - Requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

VIII - Requisitar ao Poder Executivo cópia das comunicações de acidente de trabalho emitidas;

IX - Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho – SIPAT;

Art. 12. Compete ao Poder Executivo proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

Art. 13. Compete aos servidores:

I - Participar da eleição de seus representantes;

II - Colaborar com a gestão da CIPA;

III - Indicar à CIPA e ao Poder Executivo as situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

IV - Observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 14. Compete ao Presidente da CIPA:

I - Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como presidi-las;

II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento as decisões da Comissão;

III - Manter o Poder Executivo informado sobre os trabalhos da Comissão;

IV - Coordenar e supervisionar as atividades de secretaria da CIPA;

V - Delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente:

I - Executar as atribuições que lhe forem delegadas;

II - Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 16. São atribuições conjuntas do Presidente e do Vice-Presidente:

I - Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II - Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III - Delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV - Divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores do Município;

V - Encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;

VI - Constituir a Comissão Eleitoral.

Art. 17. São atribuições do Secretário da CIPA ou do seu substituto, nos casos de eventuais impedimentos daquele:

I - Acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - Preparar as correspondências;

III - Outras que lhe forem conferidas.

Art. 18. A CIPA reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, de acordo com o calendário preestabelecido, durante o horário de expediente normal do órgão público e em local apropriado.

Art. 19. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros, e ficarão sob a guarda do Secretário à disposição para consulta pelo Poder Executivo e dos servidores públicos municiais.

Art. 20. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão quando:

I - Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - Ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;

III - Houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 21. As decisões da CIPA serão tomadas, preferencialmente, por consenso.
Parágrafo único: Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Art. 22. Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente justificado.

Parágrafo único: O pedido de reconsideração deverá ser apresentado à CIPA até 48 horas antes da próxima reunião ordinária, ocasião na qual será analisado, devendo o Presidente e o Vice-Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

Art. 23. O membro titular perderá o mandato quando faltar a 4 (quatro) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias sem justificativa, de forma consecutiva ou intermitente, sendo substituído pelo suplente.

Art. 24. A vacância definitiva dos membros da CIPA, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

§ 1º. Em caso de afastamento definitivo do Presidente, o Poder Executivo indicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o seu substituto, preferencialmente entre os membros da CIPA.

§ 2º. Em caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares representantes dos servidores escolherão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o substituto, dentre seus titulares.

Art. 25. A Administração Pública Municipal promoverá treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

Parágrafo único: O treinamento da CIPA, em primeiro mandato, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.

Art. 26. O treinamento da CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I - Estudo do ambiente, das condições de trabalho, assim como dos riscos originados da prestação de serviços públicos;

II - Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Administração Pública Municipal;

IV - Noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde no trabalho;

V - Princípios gerais de higiene do trabalho e medidas de controle dos riscos;

VI - Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 27. O treinamento será realizado durante o expediente normal da Administração Pública Municipal.

Art. 28. O treinamento poderá ser ministrado por entidade ou profissional que possua conhecimento acerca dos temas ministrados, cabendo à Administração Pública Municipal a escolha da entidade ou do profissional que ministrará o treinamento.

Art. 29. Quando comprovada a não observância do disposto nos itens relacionados ao treinamento, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após requerimento justificado da CIPA, determinará a complementação do treinamento ou a realização de outro, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência.

Art. 30. Compete ao Poder Executivo convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

Art. 31. O Presidente e o Vice-Presidente, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, constituirão, dentre os membros da CIPA, a Comissão Eleitoral - CE, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

Art. 32. O processo eleitoral observará o seguinte:

I - Publicação e divulgação do edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 dias antes do término do mandato em curso;

II - Inscrição de candidatos interessados, num período mínimo de 15 dias, contados da abertura do processo eleitoral, e eleição individual;

III - Liberdade de inscrição para todos os servidores do órgão municipal, observado o disposto no art. 38, com o fornecimento de comprovante;

IV - Garantia contra dispensa arbitrária ou sem justa causa, assim como contra transferência para outra unidade ou órgão, para todos os servidores habilitados inscritos até a eleição;

V - Realização de eleição no prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

VI - Realização de eleição em dia e horário de expediente normal de trabalho, de forma a possibilitar a participação da maioria dos servidores, inclusive com a circulação de urnas itinerantes;

VII - Voto secreto;

VIII - Apuração dos votos em dia e horário de expediente normal, com acompanhamento de representante do órgão público e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral - CE, de forma a assegurar transparência e legitimidade;

IX - Faculdade de eleição por meios eletrônicos;

X - Guarda, pelo órgão público competente, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 33. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

I - 60 (sessenta) dias antes do pleito - convocação da eleição;

II - 55 (cinquenta e cinco) dias antes do pleito - nomeação da Comissão Eleitoral;

III - 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito - publicação do edital, com as regras da eleição e comunicação ao sindicato da categoria;

IV - 30 (trinta) dias antes do pleito - início das inscrições para os candidatos;

V - 15 (quinze) dias antes do pleito - término das inscrições para os candidatos;

VI – Dia do Pleito - votação;

VII - 01 (um) dia depois do pleito - apuração e divulgação do resultado;

VIII - De 10 (dez) a 15 (quinze) dias depois do pleito - posse e início dos trabalhos;

IX – Até 30 (trinta) dias depois da posse – conclusão do curso de CIPA.

Art. 34. Poderão participar da votação como eleitores todos os servidores municipais interessados, efetivos ou não, desde que ativos e em exercício.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral - CE procederá a apuração dos votos com qualquer número de servidores públicos municipais votantes.

Art. 35. Eventuais denúncias relativas ao processo eleitoral deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse dos novos membros da CIPA.

§ 1º. Constatadas irregularidades no processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento determinará sua correção ou procederá a sua anulação.

§ 2º. Em caso de anulação, a Administração Pública Municipal convocará nova eleição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência, garantidas as inscrições anteriores.

§ 3º. Quando a anulação se der antes da posse dos membros, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até o término do processo eleitoral.

Art. 36. Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente, a condição de membros titulares e suplentes.

Parágrafo único: Havendo empate entre candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de serviço no órgão público.

Art. 37. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Art. 38. Os servidores públicos poderão candidatar-se a membro da CIPA do Município, desde que:

I – Seja servidor público efetivo;

II – Tenha cumprido e sido aprovado no estágio probatório até a data da inscrição;

III – Não esteja no exercício exclusivo de cargo em provimento em comissão ou função gratificada;

IV - Esteja efetivamente exercendo suas funções junto ao Município;

V – Não possua impedimentos e/ou incompatibilidade para se candidatar.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá atribuir funções aos servidores a ela subordinados para efetuar os encaminhamentos necessários para a aplicação da presente lei.

Art. 40. Os servidores que compõem a CIPA não receberão gratificação.

Art. 41. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 20 de julho de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

Publicação Nº 4056628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E05732B4E5F0C524499649B93AC520E04ED9EF17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 63/2022. Modalidade: Tomada de Preço 09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 16/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 16/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

Publicação Nº 4057440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36CD4103E172E6C250969FD15D930B367BA44749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 64/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SeCLHW8_khPakcV3fkOnlKOdZwEgF6yE849EjWv1k/edit#gid=0). Data final da entrega dos envelopes: 04/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

2º ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

Publicação Nº 4056987

ADITIVO nº 002 DO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ETAPA VIII - INTERNO CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

CONTRATADO: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

VALOR ADITIVO: R$ 3.823,24 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).
VENCIMENTO: 24/08/2022

Processo: Licitatório nº 007/2022.
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2022.

Palmitos/SC, 22 de julho de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO 005/2022

Publicação Nº 4056985

ADITIVO nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ETAPA VIII - INTERNO CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

CONTRATADO: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

VALOR ADITIVO: R$ 32.618,31(trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Processo: Licitatório nº 007/2022.
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2022.

Palmitos/SC, 06 de julho de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº 074-2022 - EMPRESA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4056622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022.
Objeto. Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração e aplicação de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO junto ao Município de Papanduva/SC. O valor do presente instrumento contratual será de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), o qual está dentro do valor de mercado na atualidade para o presente serviço. Base legal: lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Papanduva/SC, 19 de Julho de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 051-2022 - ALFA COMÉRIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA

Publicação Nº 4056511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 051/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. Valor de R$ 83.427,90 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 052-2022- BRIOJARAGUA COM. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Publicação Nº 4056512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 052/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: BRIOJARAGUA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. Valor de R$ 1.345,00 (hum mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 053-2022 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Publicação Nº 4056513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 053/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DARLU IND. TÊXTIL LTDA. Valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho e 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 054-2022 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Publicação Nº 4056514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 0/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI. Valor de R$ 2.029,25 (dois mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 055-2022 - MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 4056516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 055/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MULTICON COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA. Valor de R$ 13.016,00 (treze mil e dezesseis reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 056-2022 - NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS

Publicação Nº 4056517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 056/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: NOVO HORIZONTE COM. DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS. Valor de R$ 8.446,60 (oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 057-2022 - S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI

Publicação Nº 4056519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 057/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI. Valor de R$ 12.132,70 (doze mil e cento e trinta e dois reais e setenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 058-2022 - SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI

Publicação Nº 4056521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 058/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI. Valor de R$ 57.582.00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Julho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069-2022 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

Publicação Nº 4056643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 069/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN. Valor total R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) . Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 22 de julho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LIC. Nº 074-2022 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4056644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022.
Objeto: Aos 19 dias do mês de Julho, o Prefeito Municipal SR. LUIZ HENRIQUE SALIBA, decide por homologar o processo de Dispensa de Licitação nº 074/2022. Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração e aplicação de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO junto ao Município de Papanduva/SC. O valor do presente instrumento contratual será de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN. Base legal: lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Papanduva/SC, 19 de Julho de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 068-2022

Publicação Nº 4056510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.
OBJETO: Aos vinte dias do mês de julho de 2022, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 –, qual teve como vencedores: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, Valor de R$ 83.427,90 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos). BRIOJARAGUA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. Valor de R$ 1.345,00 (hum mil e trezentos e quarenta e cinco reais). DARLU IND. TÊXTIL LTDA. Valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais). MÁXIMA ATACADISTA EIRELI. Valor de R$ 2.029,25 (dois mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). MULTICON COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA. Valor de R$ 13.016,00 (treze mil e dezesseis reais). NOVO HORIZONTE COM. DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS. Valor de R$ 8.446,60 (oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI. Valor de R$ 12.132,70 (doze mil e cento e trinta e dois reais e setenta centavos). SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI. Valor de R$ 57.582.00 (cinquenta e

sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 22 de Julho de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL 01/2022 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 4057480

Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva
Concurso Público n.º 01/2022
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

RETIFICAÇÃO 01
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O **Município de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Concurso Público n.º 01/2022, publicado em dia 20 de julho de 2022, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 Altera a carga horária semanal do cargo de Assistente Social, de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 15/2005, que passar a ter a seguinte redação:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Assistente Social**	Ensino Superior em Serviço Social, com registro no conselho de classe da categoria.	1 + CR	-	**40h**	4.649,02	Objetiva e Títulos

1.2 Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Papanduva/SC, 22 de julho de 2022.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito do Município de Papanduva

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0021/2022

Publicação Nº 4058156

PORTARIA Nº 0021/2022

"ESTABELECE O QUADRO DE HORÁRIOS DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Papanduva, exercerão suas atividades semanalmente de acordo com os seguintes horários.

Servidor	Matrícula	Carga Horária Semanal	Horário de trabalho
James Michel Cerniak	118	40 horas	De segunda à quinta feira das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e na sexta feira das 07h00min às 11h00min
Joselene de Fátima Ferreira	123	30 horas	De segunda à sexta feira das 08h15min às 11h45min; segunda e quarta feira das 13h40min às 17h00min; e na terça feira das 13h40min às 19h30min
Luiz Henrique Saliba Filho	242	20 horas	De segunda à sexta feira das 08h00min às 12h00min
Noeli Cristina da Silva	134	40 horas	De segunda à Sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Rosinha Savitski	120	30 horas	Na segunda, quarta e sexta feira das 06h30min às 10h30min; na terça feira das 06h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min; e na quinta feira das 06h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min
Sandra Maria de Moraes	121	20 horas	Segunda e terça feita das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e quarta feira das 08h00min às 12h00min`.

Art. 2º - Os horários estipulados poderão sofrer alterações individuais de acordo com a necessidade da execução dos serviços de cada cargo, fora da jornada de trabalho fixada, onde os horários excedidos ou faltantes poderão ser compensados ou complementados em dias posteriores em regime de compensação de horas em conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 0005/2020**.

Art. 3º - Com o fechamento da folha mensal o departamento de Recursos Humanos, emitirá mensalmente, relatório contento as informações detalhadas, sobre o cumprimento da carga horária de cada servidor.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 0018/2021 de 13 de agosto de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos à contar de 01/07/2022.

Câmara Municipal de Papanduva em, 22 de julho de 2022.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Paraíso

Prefeitura

516/2022 - CLEIDIMAR A. PILLA

Publicação Nº 4056665

PORTARIA Nº 516/2022
Concede uma virgula setenta e cinco (1,75) diária(s) para o(a) Servidor(a) Público(a) CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma virgula setenta e cinco (1,75) diária(s) para o(a) Servidor(a) Público(a) municipal Cleidimar Aurélio Pilla, Matrícula nº 745-01, CPF nº 031.874.189-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 399,74 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), em razão de viagem a Blumenau (SC), nos dias 24 e 25 de julho de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 182) – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 21 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

517/2022 - CRISTHIAN J. MOCELLIN (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4057462

PORTARIA Nº 517/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) CRISTHIAN JOSÉ MOCELIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Cristhian José Mocelin, Matrícula nº 1928-01, CPF nº 054.166.769-65, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 76,14 (Setenta e seis reais e quatorze centavos), em razão de viagem a Guaraciaba (SC), a serviço, no dia 21 de julho de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 33) – Secretaria de Gestão e Desenvolvimento – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 21 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º SEMESTRE DA CÂMARA

Publicação Nº 4056759

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 13:46:29.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.338,60	59.399,92	59.267,98	62.655,63	72.898,80	59.399,92	60.390,24	60.106,59	65.433,18	65.918,13	76.228,61	67.736,75	777.774,35	0,00
Pessoal Ativo	68.338,60	59.399,92	59.267,98	62.655,63	72.678,80	59.399,92	60.390,24	60.106,59	65.433,18	65.918,13	76.228,61	67.736,75	777.554,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.552,93	48.688,47	48.580,32	51.658,37	61.967,37	48.688,47	50.581,15	50.348,65	54.850,65	55.248,15	64.151,77	56.938,98	649.255,28	0,00
Obrigações Patronais	10.785,67	10.711,45	10.687,66	10.997,26	10.711,43	10.711,45	9.809,09	9.757,94	10.582,53	10.669,98	12.076,84	10.797,77	128.299,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.338,60	59.399,92	59.267,98	62.655,63	72.898,80	59.399,92	60.390,24	60.106,59	65.433,18	65.918,13	76.228,61	67.736,75	777.774,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.252.570,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	123.636,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	311.001,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.817.932,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	777.774,35	3,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.549.075,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.471.622,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.394.168,35	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 13:39:59.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	25.817.932,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	777.774,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**47.612,47**	**0,00**	**682,51**	**0,00**	**836,04**	**46.093,92**	**39.000,69**	**0,00**	**7.093,23**
Recursos Ordinários	47.612,47	0,00	682,51	0,00	836,04	46.093,92	39.000,69	0,00	7.093,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**47.612,47**	**0,00**	**682,51**	**0,00**	**836,04**	**46.093,92**	**39.000,69**	**0,00**	**7.093,23**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 13:48:45.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	640,00	46.776,43	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	640,00	46.776,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.947,81	47.612,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.307,81	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	836,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(640,00)	(46.776,43)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	640,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 13:43:58.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 13:45:37.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	26.252.570,29
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.817.932,38

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	777.774,35	3,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.549.075,94	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.471.622,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.394.168,35	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 13:49:43.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Junho
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	500.334,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.100.000,00
Despesas Empenhadas	539.335,12
Despesas Liquidadas	500.334,43
Despesas Pagas	499.651,92
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	539.335,12
Despesas Liquidadas	500.334,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida (1)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até Junho
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO (2)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(2.831.900,00)	(501.599,73)	17,71
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.361.475,45	(501.599,73)	(7,88)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.307,81	0,00	1.307,81	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	1.307,81	0,00	1.307,81	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	640,00	0,00	640,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	640,00	0,00	640,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.947,81	0,00	1.947,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (3)	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	390,00	164.610,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:28:47.

NOTA:

(1) Demonstrativo Simplificado não apresenta receita e receita corrente líquida, tendo em vista que o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores é composto de transferências financeiras advindas do Poder Executivo para custear as despesas fixadas na LOA.

(2) O Demonstrativo simplificado não apresenta receitas e despesas do regime próprio de previdência dos servidores e do sistema de proteção social dos militares tendo em vista que não possui regime próprio de previdência dos servidores.

(3) O Demonstrativo Simplificado não apresenta demonstrativo de receitas e despesas com MDE tendo em vista que é competência do Poder Executivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Junho (d)	% (d/c) x 100	Até Junho (e)	% (e/c) x 100	Até Junho (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Junho (d)	% (d/c) x 100	Até Junho (e)	% (e/c) x 100	Até Junho (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Junho (d)	% (d/c) x 100	Até Junho (e)	% (e/c) x 100	Até Junho (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:21:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

(1) Não se aplica para a Câmara Municipal de Vereadores. Competência do Poder Executivo Municipal.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) (1)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	935.000,00	538.945,12	499.944,43	499.261,92	1.307,81	640,00	640,00
Pessoal e Encargos Sociais	775.000,00	395.813,50	395.813,50	395.813,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	160.000,00	143.131,62	104.130,93	103.448,42	1.307,81	640,00	640,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	935.000,00	538.945,12	499.944,43	499.261,92	1.307,81	640,00	640,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	165.000,00	390,00	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	165.000,00	390,00	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	165.000,00	390,00	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.100.000,00	539.335,12	500.334,43	499.651,92	1.307,81	640,00	640,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(501.599,73)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.831.900,00)

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(501.599,73)**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.361.475,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até Junho (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	640,00	46.776,43
Disponibilidade de Caixa [1]	640,00	46.776,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.947,81	47.612,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.307,81	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	836,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(640,00)	(46.776,43)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**46.136,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.307,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**44.828,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**44.828,62**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:08:16.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

(1) O Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal não apresenta receita, tendo em vista que o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores é composto de transferências financeiras advindas do Poder Executivo para custear as despesas fixadas na LOA.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.307,81	1.307,81	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	1.307,81	1.307,81	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	1.307,81	1.307,81	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II) (1)	**0,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,00**	**640,00**	**640,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:12:44.

NOTA:

(1) Entende-se por Restos a Pagar Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor. Entende-se por Restos a Pagar não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	390,00	164.610,00
Investimentos	165.000,00	390,00	164.610,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	165.000,00	390,00	164.610,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**165.000,00**	**390,00**	**164.610,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:15:51.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) (1)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:06:21.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

(1) Não se aplica para a Câmara Municipal de Vereadores tendo em vista que não possui regime próprio de previdência dos servidores.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.350.298,49	2.143.681,73	1.984.453,08	2.005.204,15	2.014.438,81	2.911.171,43	2.401.487,86	2.981.087,90	2.396.120,56	2.689.160,69	2.759.993,56	3.441.483,52	30.078.581,78	24.753.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.836,59	102.249,33	60.149,56	106.700,21	102.977,90	149.584,85	40.259,99	230.318,19	224.915,90	279.873,06	141.132,31	89.471,90	1.634.469,79	1.322.500,00
IPTU	1.910,58	3.853,85	1.223,16	978,96	2.907,74	1.922,86	1.047,07	19.610,24	30.420,73	86.121,27	11.351,08	6.662,33	168.009,87	142.500,00
ISS	25.920,63	21.459,41	21.634,66	15.651,78	30.412,08	39.250,60	14.647,71	58.717,90	37.547,56	36.145,78	40.775,71	43.666,50	385.830,32	234.500,00
ITBI	38.383,42	30.085,97	8.840,00	7.300,00	10.130,00	29.789,98	14.289,65	29.476,00	23.684,00	21.800,00	14.173,10	22.892,00	250.844,12	151.000,00
IRRF	36.929,40	38.696,90	22.318,65	75.943,16	41.392,73	70.770,51	7,23	95.209,92	81.097,49	59.368,18	59.360,84	4.173,07	585.268,08	555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.692,56	8.153,20	6.133,09	6.826,31	18.135,35	7.850,90	10.268,33	27.304,13	52.166,12	76.437,83	15.471,58	12.078,00	244.517,40	239.500,00
Contribuições	13.042,24	13.425,60	13.702,90	10.029,04	9.804,96	10.463,08	10.781,44	11.128,64	9.991,47	11.628,90	11.006,94	10.302,60	135.307,81	170.000,00
Receita Patrimonial	15.197,09	21.666,29	23.441,98	28.758,34	36.088,00	45.179,54	46.889,57	52.281,47	66.098,82	51.017,04	71.449,32	79.753,76	537.821,22	51.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.197,09	21.666,29	23.441,98	28.758,34	36.088,00	45.179,54	46.889,57	52.281,47	66.098,82	51.017,04	71.449,32	79.753,76	537.821,22	51.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.602,36	48.592,92	20.187,94	25.968,38	40.205,94	35.053,94	43.717,51	40.079,87	28.452,80	25.389,87	18.056,23	37.711,90	397.019,66	310.000,00
Transferências Correntes	2.170.596,64	1.934.330,45	1.853.143,36	1.818.179,56	1.809.730,39	2.641.411,75	2.245.550,23	2.632.011,83	2.054.277,59	2.303.466,30	2.501.027,59	3.213.972,56	27.177.698,25	22.756.500,00
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	10.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	569.476,21	636.625,00	660.114,15	610.375,36	472.378,87	497.334,53	792.893,24	774.473,93	639.042,26	783.010,56	742.635,09	655.879,21	7.834.238,41	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.340,83	37.363,98	32.885,61	26.721,97	16.465,36	8.802,58	25.963,68	40.581,68	57.745,06	44.451,41	57.125,27	60.641,30	447.088,73	360.000,00
Cota-Parte do ITR	25,32	953,30	2.925,37	4.790,81	293,37	184,32	19,67	227,69	182,06	2.077,04	223,49	101,01	12.003,45	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.252,79	6.939,90	8.257,36	8.499,43	8.142,33	8.324,34	8.123,97	7.264,15	8.229,54	8.369,69	4.449,65	6.277,93	91.131,08	100.000,00
Transferências do FUNDEB	228.414,98	254.340,36	256.434,87	243.188,82	204.629,43	212.443,16	296.204,87	312.076,61	254.363,69	300.324,08	295.590,23	265.707,28	3.123.718,38	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	313.268,25	188.327,40	256.575,07	215.941,62	187.463,39	544.190,73	174.818,08	174.720,37	292.860,33	214.751,83	343.687,84	1.236.044,91	4.142.649,82	2.391.500,00
Outras Receitas Correntes	11.023,57	23.417,14	13.827,34	15.568,62	15.631,62	29.478,27	14.289,12	15.267,90	12.383,98	17.785,52	17.321,17	10.270,80	196.265,05	142.100,00
DEDUÇÕES (II)	252.495,45	298.332,34	268.026,44	271.809,65	283.527,34	293.990,32	354.905,25	429.042,76	301.410,52	357.677,91	372.349,65	342.443,86	3.826.011,49	3.353.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	252.495,45	298.332,34	268.026,44	271.809,65	283.527,34	293.990,32	354.905,25	429.042,76	301.410,52	357.677,91	372.349,65	342.443,86	3.826.011,49	3.353.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) (1)	**2.097.803,04**	**1.845.349,39**	**1.716.426,64**	**1.733.394,50**	**1.730.911,47**	**2.617.181,11**	**2.046.582,61**	**2.552.045,14**	**2.094.710,04**	**2.331.482,78**	**2.387.643,91**	**3.099.039,66**	**26.252.570,29**	**21.400.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	101.117,31	2.704,89	2.985,14	4.339,94	5.614,41	6.875,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.636,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.996.685,73**	**1.842.644,50**	**1.713.441,50**	**1.729.054,56**	**1.725.297,06**	**2.610.305,89**	**2.046.582,61**	**2.552.045,14**	**2.094.710,04**	**2.331.482,78**	**2.387.643,91**	**3.099.039,66**	**26.128.933,38**	**21.400.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.001,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.996.685,73**	**1.842.644,50**	**1.713.441,50**	**1.729.054,56**	**1.725.297,06**	**2.299.304,89**	**2.046.582,61**	**2.552.045,14**	**2.094.710,04**	**2.331.482,78**	**2.387.643,91**	**3.099.039,66**	**25.817.932,38**	**21.400.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:04:28.

NOTA:

(1) A Receita Corrente Líquida é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores. Um dos principais objetivos da RCL é servir de parâmetro para os limites da despesa total com pessoal, dessa forma, tendo em vista que o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores é composto de transferências financeiras advindas do Poder Executivo, não apresentando receita própria, o demonstrativo da RCL é apresentado de forma consolidada, ou seja, considerando as receitas do Município de Paraíso/SC.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096 (1)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:17:14.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

(1)

Não se aplica para a Câmara Municipal de Vereadores tendo em vista que não possui regime próprio de previdência dos servidores.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até Junho
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:23:30.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1)	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:15:06.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

(1)

Não se aplica para a Câmara Municipal de Vereadores. Competência do Poder Executivo Municipal.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	500.334,43	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.334,43**	**0,00**	**(500.334,43)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ Junho
			No Junho	Até Junho		No Junho	Até Junho		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.100.000,00	1.100.000,00	68.895,21	539.335,12	560.664,88	74.204,15	500.334,43	599.665,57	499.651,92
DESPESAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	68.895,21	538.945,12	396.054,88	74.204,15	499.944,43	435.055,57	499.261,92
Pessoal e Encargos Sociais	775.000,00	775.000,00	67.736,75	395.813,50	379.186,50	67.736,75	395.813,50	379.186,50	395.813,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	1.158,46	143.131,62	16.868,38	6.467,40	104.130,93	55.869,07	103.448,42
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	165.000,00	0,00	390,00	164.610,00	0,00	390,00	164.610,00	390,00
Investimentos	165.000,00	165.000,00	0,00	390,00	164.610,00	0,00	390,00	164.610,00	390,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.100.000,00	1.100.000,00	68.895,21	539.335,12	560.664,88	74.204,15	500.334,43	599.665,57	499.651,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.100.000,00	1.100.000,00	68.895,21	539.335,12	560.664,88	74.204,15	500.334,43	599.665,57	499.651,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**68.895,21**	**539.335,12**	**-**	**74.204,15**	**500.334,43**	**-**	**499.651,92**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 13:56:10.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

(1) O Balanço Orçamentário não apresenta receita, tendo em vista que o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores é composto de transferências financeiras advindas do Poder Executivo para custear as despesas fixadas na LOA.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Junho (j)
			No Junho	Até Junho (f)		No Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Junho	Até Junho (b)	% (b/total b)		No Junho	Até Junho (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.100.000,00	1.100.000,00	68.895,21	539.335,12	100,00	560.664,88	74.204,15	500.334,43	100,00	599.665,57
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	68.895,21	539.335,12	100,00	560.664,88	74.204,15	500.334,43	100,00	599.665,57
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	68.895,21	539.335,12	100,00	560.664,88	74.204,15	500.334,43	100,00	599.665,57
TOTAL (III) = (I + II)	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**68.895,21**	**539.335,12**	**100,00**	**560.664,88**	**74.204,15**	**500.334,43**	**100,00**	**599.665,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:01:32.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Junho / 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO. Emissão: 18/07/2022, às 14:18:40.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Passo de Torres

PREFEITURA

DECRETO Nº 255-2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057175

Decreto nº ____, de 22 de Julho de 2022.

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Município de Passo de Torres divulgou o CHAMAMENTO PÚBLICO de N° 002/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E/OU TÉCNICA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, para prestação de serviços educacionais relativos às demandas oriundas da Lei Municipal nº 1.167, de 06 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que foram ofertadas o total de 20 (vinte), sendo, a princípio, até 10 (dez) vagas para o Curso de Técnico em Enfermagem; até 05 (cinco) vagas para o Curso de Técnico em Turismo; e, até 05 (cinco) vagas para o Curso de Técnico em Análises Clínicas;

CONSIDERANDO o não atingimento das vagas disponibilizadas e ausência de formação de cadastro reserva no Edital de Bolsas de Estudo nº 01/2022;

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de inscrição para o Programa Municipal de Bolsas de Estudo, cuja documentação de habilitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, localizada na Rua 29 de Junho, nº 31, bairro Progresso, Passo de Torres/SC, entre os dias 25 e 27 de julho de 2022.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Bolsas de Estudo nº 01/2022.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, em 22 de julho de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de julho de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO 06 DO CONTRATO 035/2022

Publicação Nº 4058141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69D7772D99F362DBD5DE81FC42E853ACF678AC67

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 035/2022

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ,inscrita no CNPJ sob o nº 01.387.686/0024-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 035/2022, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Fica reajustado o Valor Unitário do Item 01 (gasolina comum/aditivada) de R$ 5,76 para R$ 5,38, representando a supressão de valor na ordem de 6,46% conforme justificativa em anexo

Cláusula Segunda – DO VALOR
O valor global do termo aditivo de supressão é de R$ 3.988,55(três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Passo de Torres/SC, 22 de julho de 2022

_____	_____
Valmir Augusto Rodrigues MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC CONTRATANTE	REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA 12/07/2022

Publicação Nº 4057106

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Ata da Sessão preparatória para eleição do 1º Secretário da Mesa Diretora desta Câmara, realizada no dia 12 de julho de 2022, às 18 horas na sala das sessões, sito à rua José Hespanhol, nº 844, nesta cidade com a presença dos Vereadores: Alan Miguel Constante, Emerson Cardoso Kjillim, Fabiano Ramos Lopes, Jaci Eziquiel, José Edson da Silva, André Cardoso, Paulo Eduardo Miranda Rodrigues, Renan Baltazar de Borba e Ricieri Martins Mengue. Sob a presidência do Senhor Emerson Cardoso Kjillim foi aberta a presente sessão preparatória conforme determina o Regimento Interno, para eleição do 1º Secretário da Mesa para o restante do exercício de 2022. Suspendeu a sessão por cinco minutos para que as bancadas se organizassem em torno de nomes para ocupar o cargo de 1º Secretário. Reabriu os trabalhos e passou a chamar os Vereadores em ordem alfabética para exercerem seu direito de voto. De acordo com a votação aberta o Vereador Jaci Anacleto Eziquiel obteve 09 votos. Logo em seguida o Presidente da sessão declarou eleito para 1º Secretário deste Poder Legislativo para o restante de 2022 o Vereador Jaci Anacleto Eziquiel, o qual o Presidente declarou empossado. Não havendo mais a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da presente Sessão. Eu Ricieri Martins Mengue, 2º Secretário lavre a presente ata e assino juntamente com o Presidente. Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 12 de julho de 2022, no livro de atas nº 01/1993, da Câmara Municipal de Vereadores, às folhas de nº 29 verso. Passo de Torres, 12 de julho de 2022.

RICIERI MARTINS MENGUE
2º SECRETÁRIO

EMERSON CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

Rua: José Hespanhol, 844 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0077 e-mail: camarapassodetorres@gmail.com

Passos Maia

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 046/2022

Publicação Nº 4057092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 010/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Colombo Anselmi.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

Vanderlei Dalbosco
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 047/2022

Publicação Nº 4057139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 011/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Joventino Pelizzari.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

Vanderlei Dalbosco
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 048/2022

Publicação Nº 4057148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 012/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Pedro Bresciani.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

Vanderlei Dalbosco
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 049/2022

Publicação Nº 4057151

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 013/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em

parte da rua Zeferino Stringhi.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

Vanderlei Dalbosco
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATO 041/2022

Publicação Nº 4057385

CONTRATO n. 041/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CORRECERIAS OESTE LTDA
Objeto: Este contrato tem por objeto a fornecimento e instalação de caçamba metálica basculante em Caminhão Ford Cargo 2629, Traçado
Placas: MML6182 de propriedade do Município de Passos Maia-SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 129.300,00 (cento e vinte nove mil e trezentos reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2022
Passos Maia, SC, 22 de julho de 2022.
Vanderlei Dalbosco
Prefeito Municipal em exercício

HOMOLOGACAO PROCESSO 055/2022

Publicação Nº 4057257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2022

Processo Adm.: **55/2022**
Data do Processo: **01/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de caçamba metálica basculante em Caminhão Ford Cargo 2629, Traçado Placas: MML6182 de propriedade do Município de Passos Maia.*

Participante: CARROCERIAS OESTE LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo reforçada para transporte de cascalho, sendo estrutura quadrado e caixa oval, capacidade de carga de 15m³, ângulo de basculamento de acima 45º, Dimensões com 5.700 mm de comprimento x 1.100 mm de altura x 2.550 mm de largura. - Assoalho em chapa de 6.35 mm, com alongamento de 150mm nas laterais em formato oval, sobre assoalho e planchas de 4mm de madeira, lateral em chapa 4,75mm, com reforço na parte superior das laterais para sustentação das tampas em formato de “U”, mão francesa em chapa 4.75mm, frontal com altura de 1300mm, em chapa ¼ , reforço superior para sustentação do cilindro chapa ¼, tampa traseira altura 1.300mm, protetor de cabine com altura de 600mm, em chapa 4,75 mm, - Chassis superior e inferior construído em perfil “U” com espessura de ¼” ASTM A-36. Fechamento em perfil “U” espessura ¼” ASTM A-36. Travessas de sustentação do assoalho com distância de 500mm, em aço 4,75mm, Travessa do pistão construído em perfil “U” espessura de 3/8” fechado. - Bomba hidráulica, 1 cilindro frontal de 4 estágios com abertura de no mínimo 3600mm, capela do cilindro aço ¼ , kit hidráulico com mangueiras, tomada de força e bomba, kit sonoro dentro da normas, acionamento pneumático e reservatório de óleo. - Tampa traseira basculante e abertura agrícola. - Assessórios, caixa de ferramentas, barrica de água, para-lamas, faixas refletivas, escada lateral, protetor para ciclista homologado pela empresa participante, para choques conforme CONTRAN homologado pela empresa participante, estepe frontal da caixa, suporte de lanterna fixado na caixa, pintura na cor padrão do município, com fundo anticorrosivo e devidamente instalado no veículo Cargo 2629 Traçado, placa MML6182. Garantia de 12 meses. - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo reforçada para transporte de cascalho, sendo estrutura quadrado e caixa oval, capacidade de carga de 15m³, ângulo de basculamento de acima 45º, Dimensões com 5.700 mm de comprimento x 1.100 mm de altura x 2.550 mm de largura. - Assoalho em chapa de 6.35 mm, com alongamento de 150mm nas laterais em formato oval, sobre assoalho e planchas de 4mm de madeira, lateral em chapa 4,75mm, com reforço na parte superior das laterais para sustentação das tampas em formato de “U”, mão francesa em chapa 4.75mm, frontal com altura de 1300mm, em chapa ¼ , reforço superior para sustentação do	1,000	UND	129.300,00	129.300,00

cilindro chapa ¼, tampa traseira altura 1.300mm, protetor de cabine com altura de 600mm, em chapa 4,75 mm, - Chassis superior e inferior construído em perfil “U” com espessura de ¼” ASTM A-36. Fechamento em perfil “U” espessura ¼” ASTM A-36. Travessas de sustentação do assoalho com distância de 500mm, em aço 4,75mm, Travessa do pistão construído em perfil “U” espessura de 3/8” fechado. - Bomba hidráulica, 1 cilindro frontal de 4 estágios com abertura de no mínimo 3600mm, capela do cilindro aço ¼ , kit hidráulico com mangueiras, tomada de força e bomba, kit sonoro dentro da normas, acionamento pneumático e reservatório de óleo. - Tampa traseira basculante e abertura agrícola. - Assessórios, caixa de ferramentas, barrica de água, para-lamas, faixas refletivas, escada lateral, protetor para ciclista homologado pela empresa participante, para choques conforme CONTRAN homologado pela empresa participante, estepe frontal da caixa, suporte de lanterna fixado na caixa, pintura na cor padrão do município, com fundo anticorrosivo e devidamente instalado no veículo Cargo 2629 Traçado, placa MML6182. Garantia de 12 meses.

Total do Participante: 129.300,00

Total Geral: 129.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R$ 133.300,00

Passos Maia, 22 de Julho de 2022

.....

VANDERLEI DALL BOSCO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 - ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.966,34	42.966,34	42.966,34	43.491,66	42.966,34	42.966,34	42.966,34	54.329,99	48.287,49	43.282,88	47.701,42	50.453,36	545.344,84	0,00
Pessoal Ativo	42.966,34	42.966,34	42.966,34	43.491,66	42.966,34	42.966,34	42.966,34	54.329,99	48.287,49	43.282,88	47.701,42	50.453,36	545.344,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.534,88	35.534,88	35.534,88	36.039,04	35.534,88	35.534,88	35.534,88	44.926,33	40.258,46	35.596,48	39.260,38	42.012,32	451.302,29	0,00
Obrigações Patronais	7.431,46	7.431,46	7.431,46	7.452,62	7.431,46	7.431,46	7.431,46	9.403,66	8.029,03	7.686,40	8.441,04	8.441,04	94.042,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.966,34	42.966,34	42.966,34	43.491,66	42.966,34	42.966,34	42.966,34	54.329,99	48.287,49	43.282,88	47.701,42	50.453,36	545.344,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.065.362,98**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**652.193,40**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**28.413.169,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**545.344,84**	**1.92%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.704.790,17**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.619.550,66**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.534.311,15**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSOS MAIA. Emissão: 22/07/2022, às 13:47:02.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Pedras Grandes
PREFEITURA
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL
Publicação Nº 4057287

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.093.905,77	823.273,74	846.468,99	844.218,88	853.486,70	1.277.184,11	910.301,89	967.601,25	964.397,87	964.122,43	989.130,75	1.030.115,28	11.564.207,66	0,00
Pessoal Ativo	1.086.321,23	818.217,38	841.412,63	839.162,52	848.430,34	1.269.599,57	905.245,53	963.110,99	960.365,16	960.089,72	985.098,04	1.025.448,32	11.502.501,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	940.492,67	664.974,06	689.306,53	685.314,65	698.678,65	996.751,91	751.556,17	789.644,00	787.204,40	788.158,88	809.124,78	841.298,98	9.442.505,68	0,00
Obrigações Patronais	145.828,56	153.243,32	152.106,10	153.847,87	149.751,69	272.847,66	153.689,36	173.466,99	173.160,76	171.930,84	175.973,26	184.149,34	2.059.995,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	7.584,54	5.056,36	5.056,36	5.056,36	5.056,36	7.584,54	5.056,36	4.490,26	4.032,71	4.032,71	4.032,71	4.666,96	61.706,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.584,54	5.056,36	5.056,36	5.056,36	5.056,36	7.584,54	5.056,36	4.490,26	4.032,71	4.032,71	4.032,71	4.666,96	61.706,23	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.093.905,77**	**823.273,74**	**846.468,99**	**844.218,88**	**853.486,70**	**1.277.184,11**	**910.301,89**	**967.601,25**	**964.397,87**	**964.122,43**	**989.130,75**	**1.030.115,28**	**11.564.207,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.179.770,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.371.085,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	326.940,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.481.745,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.564.207,66**	**47,24**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.689.047,17	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.954.594,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.220.142,45	54,00

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.279.662,50**	**39.279.662,50**	**13.823.799,13**	**35,19**	**28.486.324,28**	**72,52**	**10.793.338,22**
RECEITAS CORRENTES	**30.409.662,50**	**30.409.662,50**	**5.273.799,13**	**17,34**	**14.382.089,54**	**47,29**	**16.027.572,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.821.350,00	1.821.350,00	373.110,76	20,49	1.082.520,94	59,44	738.829,06
IMPOSTOS	1.265.850,00	1.265.850,00	300.763,07	23,76	906.512,92	71,61	359.337,08
TAXAS	510.500,00	510.500,00	72.347,69	14,17	176.008,02	34,48	334.491,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	42.414,48	28,28	128.207,87	85,47	21.792,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	150.000,00	150.000,00	42.414,48	28,28	128.207,87	85,47	21.792,13
RECEITA PATRIMONIAL	256.500,00	256.500,00	172.443,71	67,23	391.438,62	152,61	-134.938,62
VALORES MOBILIÁRIOS	256.500,00	256.500,00	172.443,71	67,23	391.438,62	152,61	-134.938,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	46.965,00	23,48	133.832,00	66,92	66.168,00
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	55.558,76	11,70	167.982,79	35,36	307.017,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	475.000,00	475.000,00	55.558,76	11,70	167.982,79	35,36	307.017,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.710.412,50	25.710.412,50	4.581.665,13	17,82	12.400.194,04	48,23	13.310.218,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.160.412,50	13.160.412,50	2.686.025,89	20,41	6.653.153,30	50,55	6.507.259,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.740.000,00	10.740.000,00	1.474.475,40	13,73	4.453.323,52	41,46	6.286.676,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.805.000,00	1.805.000,00	421.163,84	23,33	1.293.717,22	71,67	511.282,78
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.796.400,00	1.796.400,00	1.641,29	0,09	77.913,28	4,34	1.718.486,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	471.250,00	471.250,00	0,00	0,00	1.801,83	0,38	469.448,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.325.150,00	1.325.150,00	1.641,29	0,12	76.111,45	5,74	1.249.038,55
RECEITAS DE CAPITAL	**8.870.000,00**	**8.870.000,00**	**8.550.000,00**	**96,39**	**14.104.234,74**	**159,01**	**-5.234.234,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	554.234,74	65,20	295.765,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	554.234,74	65,20	295.765,26
ALIENAÇÃO DE BENS	466.250,00	466.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	466.250,00	466.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.553.750,00	7.553.750,00	8.550.000,00	113,19	13.550.000,00	179,38	-5.996.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.485.000,00	3.485.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,74	3.285.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.068.750,00	4.068.750,00	8.550.000,00	210,14	13.350.000,00	328,11	-9.281.250,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PEDRAS GRANDES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.279.662,50**	**39.279.662,50**	**13.823.799,13**	**35,19**	**28.486.324,28**	**72,52**	**10.793.338,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.279.662,50**	**39.279.662,50**	**13.823.799,13**	**35,19**	**28.486.324,28**	**72,52**	**10.793.338,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.279.662,50	39.279.662,50	13.823.799,13	35,19	28.486.324,28	72,52	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.167.670,46	—	—	3.167.670,46	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.167.670,46	—	—	3.167.670,46	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.967.162,50**	**67.734.832,96**	**8.903.891,02**	**21.283.754,72**	**46.451.078,24**	**6.287.874,15**	**15.098.342,65**	**52.636.490,31**	**14.397.703,70**
DESPESAS CORRENTES	**25.962.250,00**	**28.140.785,69**	**4.518.922,97**	**12.960.647,25**	**15.180.138,44**	**4.313.989,33**	**11.941.288,30**	**16.199.497,39**	**11.432.726,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.778.750,00	13.832.960,41	2.020.509,93	5.856.143,43	7.976.816,98	2.020.235,14	5.841.939,86	7.991.020,55	5.703.390,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	554.000,00	61.745,29	260.856,22	293.143,78	105.504,68	260.856,22	293.143,78	260.856,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.983.500,00	13.753.825,28	2.436.667,75	6.843.647,60	6.910.177,68	2.188.249,51	5.838.492,22	7.915.333,06	5.468.479,58
DESPESAS DE CAPITAL	**20.989.912,50**	**39.579.047,27**	**4.384.968,05**	**8.323.107,47**	**31.255.939,80**	**1.973.884,82**	**3.157.054,35**	**36.421.992,92**	**2.964.977,67**

Continua 2/4

Município de PEDRAS GRANDES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.967.162,50**	**67.734.832,96**	**8.903.891,02**	**21.283.754,72**	**46.451.078,24**	**6.287.874,15**	**15.098.342,65**	**52.636.490,31**	**14.397.703,70**
INVESTIMENTOS	20.689.912,50	39.283.047,27	4.384.968,05	8.323.107,47	30.959.939,80	1.973.884,82	3.157.054,35	36.125.992,92	2.964.977,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.967.162,50**	**67.734.832,96**	**8.903.891,02**	**21.283.754,72**	**46.451.078,24**	**6.287.874,15**	**15.098.342,65**	**52.636.490,31**	**14.397.703,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**46.967.162,50**	**67.734.832,96**	**8.903.891,02**	**21.283.754,72**	**46.451.078,24**	**6.287.874,15**	**15.098.342,65**	**52.636.490,31**	**14.397.703,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	7.202.569,56	—	—	13.387.981,63	—	14.088.620,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.967.162,50	67.734.832,96	8.903.891,02	28.486.324,28	—	6.287.874,15	28.486.324,28	—	28.486.324,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

Município de PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	470.000,00	67,75	469.932,25
Receita de Alienação De Bens Móveis	466.250,00	0,00	466.250,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.750,00	67,75	3.682,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	362.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00
Despesas de Capital	362.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00
Investimentos	362.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	67,75	67,75

FONTE:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.195.750,00	1.195.750,00	937.359,13	78,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	115.870,86	40,66
IPTU	236.250,00	236.250,00	95.254,96	40,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	48.750,00	48.750,00	20.615,90	42,29
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	128.250,00	128.250,00	69.149,53	53,92
ITBI	128.250,00	128.250,00	69.134,53	53,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	15,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	501.250,00	501.250,00	528.618,35	105,46
ISS	475.000,00	475.000,00	503.064,34	105,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	26.250,00	26.250,00	25.554,01	97,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	281.250,00	281.250,00	223.720,39	79,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.890.662,50	21.890.662,50	11.370.031,14	51,94
Cota-Parte FPM	10.533.162,50	10.533.162,50	6.069.167,40	57,62
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	423,72	4,24
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	425.015,31	50,00
Cota-Parte ICMS	10.272.500,00	10.272.500,00	4.828.355,06	47,00
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	47.069,65	20,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**23.086.412,50**	**23.086.412,50**	**12.307.390,27**	**53,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.455.000,00	4.457.717,58	1.913.680,34	42,93	1.611.069,97	36,14	1.576.162,79	35,36	-
Despesas Correntes	4.150.000,00	4.150.056,00	1.897.457,19	45,72	1.607.797,56	38,74	1.573.085,38	37,91	-
Despesas de Capital	305.000,00	307.661,58	16.223,15	5,27	3.272,41	1,06	3.077,41	1,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	130.000,00	24.924,02	19,17	24.924,02	19,17	24.287,36	18,68	-
Despesas Correntes	100.000,00	130.000,00	24.924,02	19,17	24.924,02	19,17	24.287,36	18,68	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	150.000,00	136.654,00	91,10	136.654,00	91,10	57.204,00	38,14	-
Despesas Correntes	50.000,00	150.000,00	136.654,00	91,10	136.654,00	91,10	57.204,00	38,14	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.605.000,00**	**4.737.717,58**	**2.075.258,36**	**43,80**	**1.772.647,99**	**37,42**	**1.657.654,15**	**34,99**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.075.258,36	1.772.647,99	1.657.654,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.075.258,36**	**1.772.647,99**	**1.657.654,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.846.108,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	229.149,82	-73.460,55	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-73.460,55	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,86**	**14,40**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.780.000,00	3.211.745,44	705.038,55	21,95	682.531,82	21,25	640.989,08	19,96	-
Despesas Correntes	1.188.750,00	1.728.080,92	689.593,07	39,91	667.086,34	38,60	625.543,60	36,20	-
Despesas de Capital	591.250,00	1.483.664,52	15.445,48	1,04	15.445,48	1,04	15.445,48	1,04	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	103.750,00	103.750,00	10.909,09	10,51	9.927,45	9,57	9.927,45	9,57	-
Despesas Correntes	103.750,00	103.750,00	10.909,09	10,51	9.927,45	9,57	9.927,45	9,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	120.000,00	600,00	0,50	600,00	0,50	600,00	0,50	-
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	600,00	0,60	600,00	0,60	600,00	0,60	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.003.750,00**	**3.435.495,44**	**716.547,64**	**20,86**	**693.059,27**	**20,17**	**651.516,53**	**18,96**	-

Município de PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.235.000,00	7.669.463,02	2.618.718,89	34,14	2.293.601,79	29,91	2.217.151,87	28,91	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	103.750,00	103.750,00	10.909,09	10,51	9.927,45	9,57	9.927,45	9,57	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	250.000,00	25.524,02	10,21	25.524,02	10,21	24.887,36	9,95	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	150.000,00	136.654,00	91,10	136.654,00	91,10	57.204,00	38,14	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.608.750,00**	**8.173.213,02**	**2.791.806,00**	**34,16**	**2.465.707,26**	**30,17**	**2.309.170,68**	**28,25**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.608.750,00**	**8.173.213,02**	**2.791.806,00**	**34,16**	**2.465.707,26**	**30,17**	**2.309.170,68**	**28,25**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	26.179.770,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PEDRAS GRANDES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.279.662,50
Previsão Atualizada	39.279.662,50
Receitas Realizadas	28.486.324,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.167.670,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.967.162,50
Dotação Atualizada	67.734.832,96
Despesas Empenhadas	21.283.754,72
Despesas Liquidadas	15.098.342,65
Despesas pagas	14.397.703,70
Superavit Orçamentário	13.387.981,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.283.754,72
Despesas Liquidadas	15.098.342,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.179.770,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.808.685,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.481.745,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	223.012,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	223.012,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	9.833.275,20	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	9.704.326,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.256.163,60	776,72	3.538.824,97	716.561,91
EXECUTIVO	4.256.163,60	776,72	3.538.824,97	716.561,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	192.858,74	0,00	191.258,74	1.600,00
EXECUTIVO	192.858,74	0,00	191.258,74	1.600,00
TOTAL:	**4.449.022,34**	**776,72**	**3.730.083,71**	**718.161,91**

Continua 1/2

Município de PEDRAS GRANDES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.190.264,57	25%	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	934.384,12	70%	70,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	554.234,74	295.765,26
DESPESAS DE CAPITAL	8.323.107,47	31.255.939,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	67,75	469.932,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	362.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.772.647,99	15,00	14,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.245.765,26**	**3.800.000,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.245.765,26	3.800.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.483.492,23**	**16.852.493,41**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	7.483.492,23	16.852.493,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.676.350,97	18.127.029,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	192.858,74	1.161.219,88	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	113.316,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.237.726,97**	**-13.052.493,41**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.682.766,54**	**26.179.770,43**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**958.843,05**	**1.371.085,14**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.723.923,49**	**24.808.685,29**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**15,66%**	**15,32%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-20,45%**	**-52,61%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.868.708,19**	**29.770.422,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.381.837,37**	**26.793.380,11**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	405.708,51	405.708,51	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	21.174,55	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.256.163,60	6.442.993,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.967.162,50	67.734.832,96	8.903.891,02	21.283.754,72	100,00	46.451.078,24	6.287.874,15	15.098.342,65	100,00	52.636.490,31
Legislativa	1.250.000,00	1.250.000,00	124.660,51	398.182,50	1,87	851.817,50	129.850,31	383.052,70	2,54	866.947,30
Ação Legislativa	1.250.000,00	1.250.000,00	124.660,51	398.182,50	1,87	851.817,50	129.850,31	383.052,70	2,54	866.947,30
Administração	4.399.500,00	4.407.000,00	873.163,83	2.758.815,19	12,96	1.648.184,81	932.220,51	2.547.276,40	16,87	1.859.723,60
Administração Geral	4.399.500,00	4.407.000,00	873.163,83	2.758.815,19	12,96	1.648.184,81	932.220,51	2.547.276,40	16,87	1.859.723,60
Defesa Nacional	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Segurança Pública	140.000,00	129.500,00	446,20	1.205,80	0,01	128.294,20	446,20	1.205,80	0,01	128.294,20
Policiamento	30.000,00	30.000,00	446,20	1.205,80	0,01	28.794,20	446,20	1.205,80	0,01	28.794,20
Transporte Rodoviário	110.000,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00
Assistência Social	1.197.500,00	1.539.155,62	169.838,11	422.387,32	1,98	1.116.768,30	163.685,35	396.369,81	2,63	1.142.785,81
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	88.482,14	0,00	0,00	0,00	88.482,14	0,00	0,00	0,00	88.482,14
Assistência Comunitária	1.132.500,00	1.435.673,48	169.838,11	422.387,32	1,98	1.013.286,16	163.685,35	396.369,81	2,63	1.039.303,67
Saúde	6.608.750,00	8.173.213,02	899.404,97	2.791.806,00	13,12	5.381.407,02	869.915,55	2.465.707,26	16,33	5.707.505,76
Atenção Básica	6.235.000,00	7.669.463,02	800.096,89	2.618.718,89	12,30	5.050.744,13	771.061,11	2.293.601,79	15,19	5.375.861,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.750,00	103.750,00	10.909,09	10.909,09	0,05	92.840,91	9.927,45	9.927,45	0,07	93.822,55
Vigilância Sanitária	220.000,00	250.000,00	8.948,99	25.524,02	0,12	224.475,98	9.476,99	25.524,02	0,17	224.475,98
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	150.000,00	79.450,00	136.654,00	0,64	13.346,00	79.450,00	136.654,00	0,91	13.346,00
Educação	8.262.500,00	16.862.658,72	3.209.046,07	6.788.204,54	31,89	10.074.454,18	1.567.143,53	3.550.375,95	23,52	13.312.282,77
Alimentação e Nutrição	423.750,00	460.221,86	59.612,33	159.700,08	0,75	300.521,78	46.748,36	128.441,18	0,85	331.780,68
Ensino Fundamental	4.255.250,00	9.523.760,37	1.765.605,49	3.488.921,79	16,39	6.034.838,58	747.108,07	1.631.654,18	10,81	7.892.106,19
Educação Infantil	3.258.500,00	5.053.676,49	1.109.968,89	2.674.290,22	12,56	2.379.386,27	499.427,74	1.324.988,14	8,78	3.728.688,35
Educação Básica	325.000,00	1.825.000,00	273.859,36	465.292,45	2,19	1.359.707,55	273.859,36	465.292,45	3,08	1.359.707,55
Cultura	265.000,00	3.348.000,00	745.300,97	1.698.290,78	7,98	1.649.709,22	675.072,60	1.059.729,81	7,02	2.288.270,19
Difusão Cultural	265.000,00	3.348.000,00	745.300,97	1.698.290,78	7,98	1.649.709,22	675.072,60	1.059.729,81	7,02	2.288.270,19
Urbanismo	13.318.912,50	19.342.720,13	811.040,04	1.834.858,64	8,62	17.507.861,49	275.727,65	833.315,59	5,52	18.509.404,54
Infra-Estrutura Urbana	11.302.500,00	11.302.500,00	556.766,53	948.960,62	4,46	10.353.539,38	0,00	0,00	0,00	11.302.500,00
Serviços Urbanos	2.016.412,50	8.040.220,13	254.273,51	885.898,02	4,16	7.154.322,11	275.727,65	833.315,59	5,52	7.206.904,54
Habitação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Habitação Urbana	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Saneamento	920.000,00	953.436,49	58.240,50	212.909,27	1,00	740.527,22	57.609,34	210.114,44	1,39	743.322,05
Saneamento Básico Urbano	920.000,00	953.436,49	58.240,50	212.909,27	1,00	740.527,22	57.609,34	210.114,44	1,39	743.322,05

Continua 1/2

Município de PEDRAS GRANDES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.967.162,50	67.734.832,96	8.903.891,02	21.283.754,72	100,00	46.451.078,24	6.287.874,15	15.098.342,65	100,00	52.636.490,31
Gestão Ambiental	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Agricultura	2.520.000,00	2.420.932,61	417.783,02	846.338,97	3,98	1.574.593,64	383.500,58	795.359,19	5,27	1.625.573,42
Extensão Rural	2.520.000,00	2.420.932,61	417.783,02	846.338,97	3,98	1.574.593,64	383.500,58	795.359,19	5,27	1.625.573,42
Indústria	1.000.000,00	800.000,00	0,00	291.500,00	1,37	508.500,00	16.442,04	80.290,26	0,53	719.709,74
Produção Industrial	1.000.000,00	800.000,00	0,00	291.500,00	1,37	508.500,00	16.442,04	80.290,26	0,53	719.709,74
Comércio e Serviços	1.107.500,00	1.124.500,00	134.941,50	223.030,85	1,05	901.469,15	134.828,45	215.711,89	1,43	908.788,11
Turismo	1.107.500,00	1.124.500,00	134.941,50	223.030,85	1,05	901.469,15	134.828,45	215.711,89	1,43	908.788,11
Transporte	4.732.500,00	5.638.716,37	1.345.072,53	2.640.781,72	12,41	2.997.934,65	924.452,33	2.195.460,55	14,54	3.443.255,82
Transporte Rodoviário	4.732.500,00	5.638.716,37	1.345.072,53	2.640.781,72	12,41	2.997.934,65	924.452,33	2.195.460,55	14,54	3.443.255,82
Desporto e Lazer	445.000,00	595.000,00	53.207,48	114.586,92	0,54	480.413,08	51.475,03	103.516,78	0,69	491.483,22
Desporto Comunitário	445.000,00	595.000,00	53.207,48	114.586,92	0,54	480.413,08	51.475,03	103.516,78	0,69	491.483,22
Encargos Especiais	500.000,00	850.000,00	61.745,29	260.856,22	1,23	589.143,78	105.504,68	260.856,22	1,73	589.143,78
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	850.000,00	61.745,29	260.856,22	1,23	589.143,78	105.504,68	260.856,22	1,73	589.143,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.967.162,50	67.734.832,96	8.903.891,02	21.283.754,72	100,00	46.451.078,24	6.287.874,15	15.098.342,65	100,00	52.636.490,31

FONTE:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.682.766,54**	**26.179.770,43**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**958.843,05**	**1.371.085,14**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.723.923,49**	**24.808.685,29**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.770.208,64**	**5.759.549,49**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.293.187,78**	**5.183.594,54**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

Municipio de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2021 A MAIO/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.814.797,17**	**2.152.272,42**	**2.674.740,50**	**1.800.893,93**	**1.799.838,29**	**2.012.110,51**	**2.328.631,81**	**2.384.812,59**	**2.725.939,30**	**2.174.150,89**	**2.567.007,44**	**2.737.197,80**	**27.172.392,65**	**32.425.162,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.475,39	178.195,63	122.013,10	120.645,66	103.025,40	105.638,09	152.482,59	119.703,17	125.772,84	195.866,40	257.816,91	192.926,79	1.814.561,97	1.757.600,00
IPTU	10.073,56	47.454,87	9.167,23	3.703,81	606,66	3.547,90	13.195,00	9.315,22	461,57	533,25	12.509,44	30.064,01	140.632,52	275.000,00
ISS	71.524,97	73.564,43	67.198,94	71.091,38	55.888,66	40.849,12	65.275,53	37.662,23	82.748,67	115.990,61	149.145,22	61.303,93	892.243,69	506.350,00
ITBI	18.292,53	7.897,62	12.405,82	14.412,77	14.385,58	25.626,96	2.210,89	18.365,72	11.992,37	0,00	6.164,03	14.547,41	146.301,70	128.250,00
IRRF	31.770,29	25.502,74	23.232,95	25.144,85	26.583,80	24.830,80	49.982,76	34.551,72	16.773,74	49.763,23	60.145,87	35.530,60	403.813,35	281.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.814,04	23.775,97	10.008,16	6.292,85	5.560,70	10.783,31	21.818,41	19.808,28	13.796,49	29.579,31	29.852,35	51.480,84	231.570,71	566.750,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.843,76	10.067,66	14.899,95	18.530,71	21.573,54	31.760,67	42.353,77	37.915,15	39.805,90	51.993,38	58.186,07	74.948,11	410.878,67	170.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.843,76	10.067,66	14.899,95	18.530,71	21.573,54	31.760,67	42.353,77	37.915,15	39.805,90	51.993,38	58.186,07	74.948,11	410.878,67	170.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	27.587,50	19.785,00	19.292,50	16.399,00	18.307,50	20.550,00	23.465,00	16.325,00	22.212,00	28.200,00	20.130,00	31.305,00	263.558,50	200.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	330.000,00
Transferências Correntes	1.615.275,84	1.942.621,41	2.517.667,68	1.643.183,84	1.655.760,90	1.851.176,90	2.107.579,47	2.152.585,90	2.519.242,98	1.896.868,74	2.230.313,91	2.437.283,73	24.569.561,30	28.202.162,50
Cota-Parte do FPM	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	11.278.788,73	11.758.162,50
Cota-Parte do ICMS	538.967,09	558.785,69	624.673,93	623.182,98	601.853,39	463.511,13	507.839,28	872.347,45	852.709,72	703.929,04	862.574,89	816.104,73	8.026.479,32	10.272.500,00
Cota-Parte do IPVA	65.869,46	62.329,32	55.824,85	63.003,79	61.101,20	43.642,91	29.009,92	40.679,89	61.883,53	68.075,98	70.912,90	92.306,31	714.640,06	850.000,00
Cota-Parte do ITR	74,11	86,97	258,36	1.459,05	2.512,93	180,94	57,82	57,12	51,80	131,52	0,00	62,62	4.933,24	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Transferências da LC 61/1989	7.011,14	8.097,86	6.809,62	8.102,35	8.339,89	7.989,48	8.168,09	8.952,21	8.004,72	9.068,52	9.222,95	4.903,28	94.670,11	225.000,00
Transferências do FUNDEB	159.359,40	162.809,17	181.390,77	178.733,49	175.644,04	145.921,63	97.383,93	222.093,05	234.260,03	190.843,31	225.356,99	221.802,16	2.195.597,97	1.805.000,00
Outras Transferências Correntes	102.753,37	137.694,14	838.929,64	132.751,25	97.647,90	269.573,17	94.988,34	60.929,46	39.665,78	122.965,72	111.764,49	244.788,61	2.254.451,87	3.226.000,00
Outras Receitas Correntes	22.614,68	1.602,72	867,27	2.134,72	1.170,95	2.984,85	1.900,98	55.123,37	18.905,58	1.222,37	560,55	734,17	109.822,21	1.765.150,00
DEDUÇÕES (II)	**270.632,36**	**255.136,38**	**299.505,73**	**266.339,63**	**276.493,61**	**287.136,24**	**301.015,83**	**374.211,95**	**449.255,68**	**316.585,44**	**379.806,73**	**395.438,92**	**3.871.558,50**	**1.845.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.632,36	255.136,38	299.505,73	266.339,63	276.493,61	287.136,24	301.015,83	374.211,95	449.255,68	316.585,44	379.806,73	395.438,92	3.871.558,50	1.845.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.544.164,81**	**1.897.136,04**	**2.375.234,77**	**1.534.554,30**	**1.523.344,68**	**1.724.974,27**	**2.027.615,98**	**2.010.600,64**	**2.276.683,62**	**1.857.565,45**	**2.187.200,71**	**2.341.758,88**	**23.300.834,15**	**30.580.162,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.568,34	5.834,41	706.575,16	8.734,71	10.969,94	182.423,23	14.648,46	8.090,27	7.833,57	14.114,15	32.023,82	40.927,01	1.037.743,07	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.538.596,47**	**1.891.301,63**	**1.668.659,61**	**1.525.819,59**	**1.512.374,74**	**1.542.551,04**	**2.012.967,52**	**2.002.510,37**	**2.268.850,05**	**1.843.451,30**	**2.155.176,89**	**2.300.831,87**	**22.263.091,08**	**30.080.162,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.538.596,47**	**1.891.301,63**	**1.668.659,61**	**1.525.819,59**	**1.512.374,74**	**1.542.551,04**	**2.012.967,52**	**2.002.510,37**	**2.268.850,05**	**1.843.451,30**	**2.155.176,89**	**2.300.831,87**	**22.263.091,08**	**30.080.162,50**

Fonte:

PEDRAS GRANDES, 10/06/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.179.770,43**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.371.085,14**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**24.808.685,29**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.969.389,65**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.572.450,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.736.607,97**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

Municipio de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.262.117,77**	**2.773.923,41**	**2.082.101,33**	**1.908.555,72**	**2.120.893,42**	**2.463.722,34**	**2.555.694,91**	**2.848.449,23**	**2.457.247,67**	**2.680.794,16**	**2.853.760,36**	**3.135.348,00**	**30.142.608,32**	**34.232.662,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.430,17	122.500,74	121.108,38	103.317,42	106.563,08	154.142,33	120.598,38	129.451,72	201.675,20	258.993,94	193.083,82	182.008,04	1.872.873,22	1.821.350,00
IPTU	47.454,87	9.167,23	3.703,81	606,66	3.547,90	13.195,00	9.315,22	461,57	533,25	12.136,40	29.778,01	32.120,73	162.020,65	275.000,00
ISS	73.564,43	67.198,94	71.091,38	55.888,66	40.849,12	65.275,53	37.662,23	82.748,67	115.990,61	149.145,22	61.303,93	82.447,16	903.165,88	506.350,00
ITBI	7.897,62	12.405,82	14.412,77	14.385,58	25.626,96	2.210,89	18.365,72	11.992,37	0,00	6.164,03	14.547,41	18.080,00	146.089,17	128.250,00
IRRF	25.502,74	23.232,95	25.144,85	26.583,80	24.830,80	49.982,76	34.551,72	16.773,74	49.763,23	60.145,87	35.530,60	26.955,23	398.998,29	281.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.010,51	10.495,80	6.755,57	5.852,72	11.708,30	23.478,15	20.703,49	17.475,37	35.388,11	31.402,42	51.923,87	22.404,92	262.599,23	630.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.656,69	16.973,68	21.277,24	24.686,48	35.825,20	47.676,73	43.977,52	46.767,70	62.253,96	66.197,92	84.578,02	87.865,69	549.736,83	256.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.656,69	16.973,68	21.277,24	24.686,48	35.825,20	47.676,73	43.977,52	46.767,70	62.253,96	66.197,92	84.578,02	87.865,69	549.736,83	256.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	19.785,00	19.292,50	16.399,00	18.307,50	20.550,00	23.465,00	16.325,00	22.212,00	28.200,00	20.130,00	31.305,00	15.660,00	251.631,00	200.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.379,28	15.845,98	17.392,64	17.421,97	17.876,69	27.954,54	28.471,94	25.358,07	35.316,19	23.277,83	28.956,66	26.602,10	285.853,89	475.000,00
Transferências Correntes	2.027.740,71	2.597.549,05	1.903.789,35	1.743.651,40	1.937.093,60	2.208.182,76	2.290.996,47	2.605.496,27	2.128.579,95	2.311.633,92	2.515.102,69	2.822.305,05	27.092.121,22	29.683.412,50
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	11.758.162,50
Cota-Parte do ICMS	558.785,69	624.673,93	623.182,98	601.853,39	463.511,13	507.839,28	872.347,45	852.709,72	703.929,04	862.574,89	816.104,73	720.689,23	8.208.201,46	10.272.500,00
Cota-Parte do IPVA	62.329,32	55.824,85	63.003,79	61.101,20	43.642,91	29.009,92	40.679,89	61.883,53	68.075,98	70.912,90	92.306,31	91.156,70	739.927,30	850.000,00
Cota-Parte do ITR	86,97	258,36	1.459,05	2.512,93	180,94	57,82	57,12	51,80	131,52	0,00	62,62	35,95	4.895,08	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Transferências da LC 61/1989	8.097,86	6.809,62	8.102,35	8.339,89	7.989,48	8.168,09	8.952,21	8.004,72	9.068,52	9.222,95	4.903,28	6.917,97	94.576,94	225.000,00
Transferências do FUNDEB	162.809,17	181.390,77	178.733,49	175.644,04	145.921,63	97.383,93	222.093,05	234.260,03	190.843,31	225.356,99	221.802,16	199.361,68	2.235.600,25	1.805.000,00
Outras Transferências Correntes	222.813,44	918.811,01	393.356,76	185.538,40	355.489,87	195.591,63	199.340,03	125.919,07	354.676,93	193.084,50	322.607,57	814.822,60	4.282.051,81	4.707.250,00
Outras Receitas Correntes	2.125,92	1.761,46	2.134,72	1.170,95	2.984,85	2.300,98	55.325,60	19.163,47	1.222,37	560,55	734,17	907,12	90.392,16	1.796.400,00
DEDUÇÕES (II)	**255.136,38**	**299.505,73**	**266.339,63**	**276.493,61**	**287.136,24**	**301.015,83**	**374.211,95**	**449.255,68**	**316.585,44**	**379.433,69**	**395.152,92**	**362.570,79**	**3.962.837,89**	**1.845.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.136,38	299.505,73	266.339,63	276.493,61	287.136,24	301.015,83	374.211,95	449.255,68	316.585,44	379.433,69	395.152,92	362.570,79	3.962.837,89	1.845.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.006.981,39**	**2.474.417,68**	**1.815.761,70**	**1.632.062,11**	**1.833.757,18**	**2.162.706,51**	**2.181.482,96**	**2.399.193,55**	**2.140.662,23**	**2.301.360,47**	**2.458.607,44**	**2.772.777,21**	**26.179.770,43**	**32.387.662,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.834,41	706.575,16	8.734,71	10.969,94	182.423,23	14.648,46	8.090,27	7.833,57	14.114,15	32.023,82	40.927,01	338.910,41	1.371.085,14	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.001.146,98**	**1.767.842,52**	**1.807.026,99**	**1.621.092,17**	**1.651.333,95**	**2.148.058,05**	**2.173.392,69**	**2.391.359,98**	**2.126.548,08**	**2.269.336,65**	**2.417.680,43**	**2.433.866,80**	**24.808.685,29**	**31.887.662,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.940,00	326.940,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.001.146,98**	**1.767.842,52**	**1.807.026,99**	**1.621.092,17**	**1.651.333,95**	**2.148.058,05**	**2.173.392,69**	**2.391.359,98**	**2.126.548,08**	**2.269.336,65**	**2.417.680,43**	**2.106.926,80**	**24.481.745,29**	**31.887.662,50**

Fonte:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.855.102,90	0,00	656.084,15	23.905,54	78.216,42	0,00	11.096.896,79	4.537.787,22	0,00	6.559.109,57
Recursos Ordinários	11.391.081,85	0,00	593.575,14	23.905,54	73.043,93	0,00	10.700.557,24	4.404.488,64	0,00	6.296.068,60
Outros Recursos não Vinculados	464.021,05	0,00	62.509,01	0,00	5.172,49	0,00	396.339,55	133.298,58	0,00	263.040,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.271.926,76	460.580,93	44.554,80	233.675,44	35.099,95	0,00	5.498.015,64	1.647.624,85	0,00	3.850.390,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	450.097,52	0,00	10.082,14	0,00	11.540,71	0,00	428.474,67	0,00	0,00	428.474,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	129.771,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.771,57	0,00	0,00	129.771,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	5.692.057,67	460.580,93	34.472,66	233.675,44	23.559,24	0,00	4.939.769,40	1.647.624,85	0,00	3.292.144,55
TOTAL (III) = (I + II)	18.127.029,66	460.580,93	700.638,95	257.580,98	113.316,37	0,00	16.594.912,43	6.185.412,07	0,00	10.409.500,36

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

JULIANO DELA VEDOVA
Secretario de Admin. e Finanças

ITAMAR FRETTA
Contador CRC-SC 018.408/O-8

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	26.179.770,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.808.685,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.481.745,29

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.564.207,66	47,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.689.047,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.954.594,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.220.142,45	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.052.493,41	-52,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.770.422,35	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.759.549,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.188.763,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.832.583,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.409.662,50	14.382.089,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.821.350,00	1.082.520,94
I.P.T.U.	275.000,00	84.345,18
I.S.S.	506.350,00	529.297,82
I.T.B.I.	128.250,00	69.149,53
I.R.R.F.	281.250,00	223.720,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	630.500,00	176.008,02
Contribuições	150.000,00	128.207,87
Receita Patrimonial	256.500,00	391.438,62
Aplicações Financeiras(II)	159.250,00	360.831,86
Outras Receitas Patrimoniais	97.250,00	30.606,76
Transferências Correntes	25.710.412,50	12.400.194,04
Cota-Parte do FPM	11.758.162,50	4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	8.567.500,00	3.862.684,60
Cota-Parte do IPVA	735.000,00	340.012,71
Cota-Parte do ITR	8.000,00	339,01
Transferências da LC 87/1996	46.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	37.655,72
Transferências do FUNDEB	1.805.000,00	1.293.717,22
Outras Transferências Correntes	2.590.750,00	2.010.450,70
Demais Receitas Correntes	2.471.400,00	379.728,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.471.400,00	379.728,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.250.412,50	14.021.257,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.870.000,00	14.104.234,74
Operação de Crédito(VI)	850.000,00	554.234,74
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	466.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	466.250,00	0,00
Transferências de Capital	7.553.750,00	13.550.000,00
Convênios	6.766.250,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	787.500,00	13.350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.020.000,00	13.550.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.270.412,50**	**27.571.257,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.140.785,69	12.960.647,25	11.941.288,30	11.432.726,03	59.912,09	26.480,01	26.480,01
Pessoal e Encargos Sociais	13.832.960,41	5.856.143,43	5.841.939,86	5.703.390,23	52.329,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	554.000,00	260.856,22	260.856,22	260.856,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.753.825,28	6.843.647,60	5.838.492,22	5.468.479,58	7.583,00	26.480,01	26.480,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.753.825,28	6.843.647,60	5.838.492,22	5.468.479,58	7.583,00	26.480,01	26.480,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.586.785,69	12.699.791,03	11.680.432,08	11.171.869,81	59.912,09	26.480,01	26.480,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.579.047,27	8.323.107,47	3.157.054,35	2.964.977,67	131.346,65	3.971.325,89	3.512.344,96
Investimentos	39.283.047,27	8.323.107,47	3.157.054,35	2.964.977,67	131.346,65	3.971.325,89	3.512.344,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.283.047,27	8.323.107,47	3.157.054,35	2.964.977,67	131.346,65	3.971.325,89	3.512.344,96

Continua 2/4

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**66.884.832,96**	**21.022.898,50**	**14.837.486,43**	**14.136.847,48**	**191.258,74**	**3.997.805,90**	**3.538.824,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**9.704.326,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-509.250,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	389.804,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	260.856,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.833.275,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-550.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.245.765,26	3.800.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.483.492,23	16.852.493,41
Disponibilidade de Caixa	7.483.492,23	16.852.493,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.676.350,97	18.127.029,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	192.858,74	1.161.219,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	113.316,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.237.726,97	-13.052.493,41

Continua 3/4

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.814.766,44**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-968.361,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.783.127,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.654.178,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.167.670,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.167.670,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	192.858,74	191.258,74	-	1.600,00	-	4.256.163,60	3.997.805,90	3.538.824,97	776,72	716.561,91	718.161,91
EXECUTIVO	0,00	192.858,74	191.258,74	0,00	1.600,00	0,00	4.256.163,60	3.997.805,90	3.538.824,97	776,72	716.561,91	718.161,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	192.858,74	191.258,74	0,00	1.600,00	0,00	4.256.163,60	3.997.805,90	3.538.824,97	776,72	716.561,91	718.161,91
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.583,00	6.583,00	0,00	0,00	0,00	6.407,04	6.407,04	6.407,04	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,11	747,11	747,11	0,00	0,00	0,00
SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,CONTABILIDADE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10.270,94	10.270,94	10.270,94	0,00	0,00	0,00
SECR.MUN.DE DESENV.AGRÍCOLA, ECONÔMICO I	0,00	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOG	0,00	52.329,09	52.329,09	0,00	0,00	0,00	209.904,56	163.238,08	163.238,08	0,00	46.666,48	46.666,48
SECR.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANIS	0,00	5.446,65	3.846,65	0,00	1.600,00	0,00	3.923.803,26	3.798.907,72	3.339.926,79	776,72	583.099,75	584.699,75
SECR.MUN.DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.030,69	18.235,01	18.235,01	0,00	86.795,68	86.795,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**192.858,74**	**191.258,74**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**	**4.256.163,60**	**3.997.805,90**	**3.538.824,97**	**776,72**	**716.561,91**	**718.161,91**

FONTE:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.190.850,00**	**906.281,69**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	275.000,00	84.345,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	128.250,00	69.149,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	506.350,00	529.297,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	281.250,00	223.489,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.171.162,50**	**11.369.946,43**
2.1- Cota-Parte FPM	11.758.162,50	6.069.167,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.533.162,50	6.069.167,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.225.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.272.500,00	4.828.355,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	47.069,65
2.4- Cota-Parte ITR	8.000,00	339,01
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	425.015,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.362.012,50**	**12.276.228,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.377.732,50**	**2.273.989,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.712.770,62**	**795.067,74**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.810.000,00**	**1.320.402,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.810.000,00	1.320.402,57
6.1.1- Principal	1.805.000,00	1.293.717,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	26.685,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-2.572.732,50**	**-980.272,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.320.402,57**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.642.418,85	977.705,09	977.705,09	967.622,95	-
10.1- Educação Infantil	1.642.418,85	977.705,09	977.705,09	967.622,95	-
10.1.1- Creche	625.000,00	343.480,36	343.480,36	343.480,36	-
10.1.2- Pré-escola	974.000,00	590.903,76	590.903,76	580.821,62	-
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	211.000,00	9.970,75	9.970,75	9.970,75	-
11.1- Educação Infantil	211.000,00	9.970,75	9.970,75	9.970,75	-
11.1.1- Creche	211.000,00	9.970,75	9.970,75	9.970,75	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.853.418,85**	**987.675,84**	**987.675,84**	**977.593,70**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	934.384,12	934.384,12	924.301,98	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	944.354,87	944.354,87	934.272,73	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	924.281,80	934.384,12	934.384,12	70,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	132.040,26	376.047,70	376.047,70	28,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	191.337,88	43.364,49	43.320,97	43.320,97	0,00	43,52
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	191.337,88	43.364,49	43.320,97	43.320,97	0,00	43,52
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.330.000,00	265.104,05	178.000,97	156.422,89	-
24.1- Creche	652.500,00	101.068,87	80.780,37	64.349,02	-
24.2- Pré-escola	677.500,00	164.035,18	97.220,60	92.073,87	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.913.750,00	1.090.511,19	1.044.315,69	1.003.384,76	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.243.750,00**	**1.355.615,24**	**1.222.316,66**	**1.159.807,65**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.209.992,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-980.272,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.190.264,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.069.057,03	3.190.264,57	25,99

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.409,63	80,54	52.409,63	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	80,54	80,54	80,54	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.329,09	0,00	52.329,09	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	495.000,00	159.359,52
35.1- Salário-Educação	235.000,00	124.649,22
35.2- PDDE	8.250,00	1.460,00
35.3- PNAE	68.750,00	13.027,00
35.4 - PNATE	115.000,00	13.659,72
35.5- Outras Transferências do FNDE	68.000,00	6.563,58
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	542.500,00	128.205,76
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.037.500,00**	**287.565,28**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.614.209,24	1.396.698,97	134.499,97	134.499,97	-
41.1- Creche	35.500,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	1.578.709,24	1.396.698,97	134.499,97	134.499,97	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	515.433,86	156.029,62	46.518,46	46.402,46	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.129.643,10**	**1.552.728,59**	**181.018,43**	**180.902,43**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**8.226.811,95**	**3.896.019,67**	**2.391.010,93**	**2.318.303,78**	**-**
47.1- Despesas Correntes	6.179.428,71	2.324.406,62	2.253.020,96	2.181.203,81	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.673.473,47	1.673.473,47	1.654.246,76	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.174.428,71	650.933,15	579.547,49	526.957,05	-
47.2- Despesas de Capital	2.047.383,24	1.571.613,05	137.989,97	137.099,97	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.047.383,24	1.571.613,05	137.989,97	137.099,97	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	97.263,75	185.210,08
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.320.402,57	124.649,22
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	967.568,80	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	450.097,52	309.859,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.540,71	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	461.638,23	309.859,30

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de PEDRAS GRANDES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**850.000,00**	**554.234,74**	**295.765,26**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.579.047,27	8.323.107,47	31.255.939,80
Investimentos	39.283.047,27	8.323.107,47	30.959.939,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	296.000,00	0,00	296.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**39.579.047,27**	**8.323.107,47**	**31.255.939,80**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**38.729.047,27**	**7.768.872,73**	**30.960.174,54**

FONTE:

PEDRAS GRANDES, 21/07/2022

AGNALDO FILIPPI	JULIANO DELA VEDOVA	ITAMAR FRETTA
Prefeito Municipal	Secretario de Admin. e Finanças	Contador CRC-SC 018.408/O-8

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 008/2022 FMS

Publicação Nº 4057716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EEB16615CF660B0972F02BC712E588970398687

1° TERMO ADITIVO SUPRESSÃO N° 008/2022 - FMS
AO CONTRATO N° 001/2022 – FMS

Licitação: Processo nº. 001/2022 - FMS, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, recepção e limpeza para o funcionamento noturno da central covid-19 considerando estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia covid-19 conforme Decreto Municipal 3794/2.022 e solicitação nº 06/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Por meio do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado pela Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua 1528 n°_145, sala 02 na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.505.433/0001-67, representada, neste ato pela Sra. Joceli Carlos Nazari, CPF sob o n° 897.900.069-34, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência constante na cláusula oitava do contrato 001/2022 – FMS, fica cancelada e o contrato finalizado a partir da data 31/03/2022, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Saúde através do Memorando n 2.272/2022, segue documentos em anexo.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 31 de março de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
JOCELI CARLOS NAZARI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO:
VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladoria interna

1º ADITIVO Nº 028/2022 PMP MULTI

Publicação Nº 4057505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBC5F44A7E009D4A81109AE3F3FADEBF1B2860D5

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1° TERMO ADITIVO N° 028/2022 - PMP
AO CONTRATO Nº 29/2021 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 - PMP
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço mensal continuado de internet com instalação, fornecimento de roteador, manutenção dos link e IP fixo, nas Secretarias, Fundação e Fundos Municipais.

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Empresa **AZEVEDO & FLORIANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Figueiredo n° 109, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.497.846/0001-53, representada, neste ato pelo Sr. **YURI COUTINHO DE AZEVEDO**, CPF sob o n° 015.497.846/0001-53, Cargo/Função Proprietário, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 029/2021 – PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento dia 10/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	Secretaria de Administração LINK 100Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 1.778,56	R$ 21.342,72
4	Recursos Humano - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA PMP**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
1	Instalação dos Links **RESERVA PMP**	UN	1	R$ 261,23	R$ 261,23
				TOTAL	**R$ 24.511,79**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	LINK 100Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 1.778,56	R$ 21.342,72
				TOTAL	**R$ 21.342,72**

PROCURADORIA GERAL - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	Procuradoria-AV Nereu Ramos, N°190, Cep 88385-000, Penha-SC. - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
2	Casa da Cidadania- Rua Duque de Caxias, N°54, Centro, Cep:88385-000, Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	**R$ 2.907,84**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	Secretaria de Obras- Rua Avenida Aníbal de Lara Cardoso nº 1.189, Cep 88385-000, Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA FME - Utilizado através de adesão com o Serviços Urbanos na Ponte Rio Gravatá)**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	**R$ 2.907,84**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	**R$ 1.453,92**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO POLICIA CIVIL- PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	R$ 1.453,92

SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	R$ 1.453,92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-POLICIA MILITAR - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	R$ 1.453,92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - PMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	Secretaria de Planejamento- AV Antônio Joaquim Tavares, N°81, Centro, Cep:88385-000, Penha-SC -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	R$ 1.453,92

FUNDAÇÃO DA CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	Fundação da Cultura- Rua José João Batista, N°465, Centro, Penha-SC. LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Biblioteca-Rua José João Batista, N°77, Centro, Penha-SC LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA FMC**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
1	Instalação dos Links **RESERVA FMC**	UN	1	R$ 261,23	R$ 261,23
				TOTAL	**R$ 4.622,99**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	**R$ 3.169,07**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	Abrigo Municipal Anjo Gabriel-AV Itapocoroi, N°2004, Armação, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Conselho Tutelar-Rua Felicio João Adriano , N°53, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC.- LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CREAS-Rua Duque de Caxias, N°89, Centro, Cep:88385-000, Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CRAS-Rua das castanheiras, N°220, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 88385-000,Penha SC LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Secretária de Assistência Social- AV Eugênio krause , N°152, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC-LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA FMAS**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
15	Instalação dos Links **RESERVA FMAS**	UN	1	R$ 261,23	R$ 261,23
				TOTAL	**R$ 8.984,75**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	CEI CASA DA AMIZADE- R. ARTHUR SILVINO DOS REIS, 322 – CENTRO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI MARA LÚCIA DE SOUZA DE MELO R. PEDRO JOSÉ GOMES - CENTRO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI TEREZINHA MARLENE CORREIA RUA MARIA JOAQUINA BENTO, 65 - CENTRO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI PROF SIMONE APARECIDA REIS DE SOUZA AV NEREU RAMOS, 814 - CENTRO LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI JOÃO BATISTA DA CRUZ R. JOAO CARLOS ALVES - PRAIA DE ARMACAO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI PINGO DE GENTE R. ABÍLIO DE SOUZA - TRAVESSSA BARBACENA 488 - ARMAÇÃO LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI ANJOS DO ITAPOCORÓI AV SAO JOAO, 470 - ARMACAO DO ITAPOCOROI - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI DONA BELINHA R VEREADOR ARNO REINALDO SILVA, - SANTA LIDIA - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI ORLANDINA B. MENDES R. JOÃO ANTÔNIO CALDEIRA- GRAVATA - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI MARIA DE LOURDES GONÇALVES,LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEI JULIO CORREA DE MELLO R. SEBASTIAO SCHMITZ, SN - SAO NICOLAU - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EM ROSALIA VALENTINA DALLAGO R. JULIA DA COSTA FLORES, 1922 - GRAVATA - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EM HORACINA SOARES FRANCISCO R. ANITA GARIBALDE, S/N - COHAB -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	GEM ANTONIO JOSE TIAGO R. FELIPE JOAO ANACLETO, 40 - NS FATIMA -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	GEM RAQUEL FIGUEREDO DE ASSIS JOAO MARIANO FURTADO, 274 -	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92

	ARMACAO -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO				
6	EM ANTONIO JOAQUIM TAVARES R. VER JOAO MANOEL BENTO, SN - SAO CRISTOVAO -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EM CIPRIANO SILVINO CUSTODIO R. -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EBM JOAO ANTONIO PINTO R TIJUCAS, 126 - PRAIA DE ARMACAO DO ITAPOCOROY - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EBM JOÃO BATISTA DA CRUZ R. MARGARIDA VIEIRA, 885 - PRAIA ARMACAO -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EM MARIA EMILIA DA COSTA R. ARNO BECKER, SN - P DE SAO MIGUEL - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EM SAO NICOLAU R. ERNESTO DOS SANTOS - SAO NICOLAU -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EM MUN DE ED DE JOVENS E ADULTOS (EJA) R. PARANA, 39 - PRAIA DE ARMACAO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	EBM RUBENS JOAO DE SOUZA R. CALIXTO LUIS HONORIO, 325 -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Secretaria de Educação- Rua José João Batista , N°115, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA FMEDUC- Utilizado CEI Décio Jose Custodio**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA IMAP - Utilizado na CEI Laci Simão Correa conforme adesão do IMAP para FMEDUC**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	**R$ 37.801,92**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	Unidade Básica de Saúde do Gravatá- Rua Timóteo Prefeito Flores, N°1515, Gravatá, Cep:88385-000, Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade Básica de Saúde do Mariscal- Rua Lorival de Souza, N°100, Mariscal, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade Básica de Saúde da Santa Lídia- AV Geral da Santa lídia, N°4800, Santa Lídia,Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade Básica de Saúde da Armação- Rua Oliveira, S\N, Armação, Cep:88385-000,Penha-SC. - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade Básica de Saúde do São Cristovão- Rua Geral de São Cristovão, S\N, São Cristovão, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade Básica de Saúde da Cohab- Rua Antônio Ranguetti, S\N, Cohab, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade Básica de Saúde Central- Rua José Joaquim Tavares, N°40, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima - Ao lado do CRAS - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Unidade PA 24 horas - Rua Alfreu Jerônimo da Conceição, N°225, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	NAM- Rua José V. da Silva, N°45, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC. - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	CEFIR-Rua José Joaquim Tavares,N°40,Centro,Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Almoxarifado da Saúde - Rua Domingos Manoel Corrêa, N°311, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	Farmácia Municipal de Penha, Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 557 Centro, CEP 88385-000 - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92

6	Secretária de Saúde- Rua Domingos Manoel Corrêa, N°311, Centro, Cep:88385-000, Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA FMS**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
55	Instalação dos Links **RESERVA FMS**	UN	1	R$ 261,23	R$ 261,23
				TOTAL	**R$ 22.070,03**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	Fundação Municipal de Turismo - SC-414, Centro, Cep 88385-000, Penha-SC- LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO – **RESERVA FMT**	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
55	Instalação dos Links **RESERVA FMT**	UN	1	R$ 261,23	R$ 261,23
				TOTAL	**R$ 3.169,07**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

6	Reserva - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE IMAP	MÊS	12	R$ 121,16	R$ 1.453,92
				TOTAL	**R$ 1.453,92**

O valor segue conforme planilha abaixo, conforme solicitação da Secretária de Administração através do Memorando nº 5.506/2022 e deferido através do Parecer Jurídico nº 085/2022PGM.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria d Administração - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 25

Órgão: 06 - SECRETARIA DA FAZENDA - Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2013 - Funcional: 0004.0123.0005 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 49

Órgão: 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0061.0003 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 16

Órgão: 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Unidade: 002 - CASA DA CIDADANIA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0061.0003 - Funcionamento e manutenção da Casa da Cidadania
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 19

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Funcional: 0004.0122.0013 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Obras - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 81

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DA PESCA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0023.0605.0012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 75

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2085 - Funcional: 0006.0181.0019 - Funcionamento e manutenção do Convênio SSP/SC - Policia Civil
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 126 - PC

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0006.0181.0019 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 123 - PM

Órgão: 08 - SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL - Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Tipo Ação: Atividade - Ação: 2018 - Funcional: 0023.0691.0007 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Indústria e Comércio - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 61

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0004.0121.0016 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 112

Órgão: 90 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2135 - Subelemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – 404

Órgão: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2076 - Funcional: 0023.0695.0015 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 179

Órgão: 91 – INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA - Unidade: 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA - Subelemento: 33390400300000000 – 398

Órgão: 70 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2082 - Funcional: 0027.0812.0017 - Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 132

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial - Elemento: 33390 Aplicações diretas – 423
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0008.0122.0008 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento: 33390 - Aplicações diretas - 140
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial - Elemento: 33390 Aplicações diretas - 420
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica - Elemento: 33390 - Aplicações diretas - 417

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2117 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Salário Educação
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas -370

Avenida Nereu Ramos, n.. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 10 de maio de 2022

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AZEVEDO & FLORIANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
YURI COUTINHO DE AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

FISCAIS DE CONTRATO:_____
FELIPE MARTINI: Portaria nº 1362/22

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

LUCIANA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022 FMEDUC

Publicação Nº 4057456

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO N° 003/2022-FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMEDUC
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMEDUC

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2550.785-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, nº. 869 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Bairro CIC, na cidade de Curitiba/PR, representado pelo Sr. RODRIGO DE SOUZA OSTI, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.059.676-01, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná., com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem modificar o Contrato nº 003/2022 - FMEDUC, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação Contrato nº_003/2022 - FMEDUC, devidamente publicada por parte da Administração, visando A ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., PELA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, AMBAS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO (GRUPO POSITIVO), nos termos do requerimento, ora anexado.

Conforme solicitado pela Empresa através do PROTOCOLO n º 6.160/22 e o Parecer Opinativo Jurídico nº 130/2022 PGM, o Despacho nº 5 da Administração e a decisão final da Secretaria da Educação no Despacho nº_ 7 do mesmo PROTOCOLO, portanto a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento a EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA responde ao CONTRATO Nº 003/2022 FMEDUC.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Penha/SC, 13 de julho de 2022

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal da Educação

RODRIGO DE SOUZA OSTI
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

3º ADITIVO Nº 012A/2022 FMS

Publicação Nº 4057252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A18F73D29F1FE3EF36FD6645839B4DB3FCA14441

3° TERMO ADITIVO N° 012A/2022 - FMS
AO CONTRATO Nº 12/2019 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMS

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 556, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Farmácia Central, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 232/2019 do Fundo Municipal de Saúde.

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, SIMONE REGINA VIEIRA ORLANDI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 871.040.599-20, RG nº 3.234.415/SSP/SC, e OSMAR ORLANDI JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 630.057.351-68, residentes e domiciliados

junto a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 557, bairro Centro, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominados LOCADORES, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2019 – FMS, e na 1º TA 019/20, Processo Licitatório nº 011/2019 – FMS, Dispensa de Licitação nº 001/2019 – FMS fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 06/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$ 5.846,90 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos) mensais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, totalizando R$ 70.162,80 (Setenta Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2064 - Funcional: 0010.0301.0014 - Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas -221

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 06 de maio de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

SIMONE REGINA VIEIRA ORLANDI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

FISCAL DO CONTRATO:_____
FERNANDA CRISTINA VIEIRA
PORTARIA Nº 1.958/2021

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DE ACORDO:
LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 011A/2022 - FMS

Publicação Nº 4057684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB880183675BF79326F9376459365F7D073EAF6A

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ESTER MONTANHER AMORIN ME PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20L.

CONTRATO Nº 011A/2022-FMS de 13/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021
HOMOLOGADO EM 13/04/2021

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ESTER MONTANHER AMORIN ME, estabelecida à Rua Uruguai n° 122, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

17.280.379/0001-33, representada, neste ato pelo Sra. JULIA NICOLE AMORIM, CPF sob o n° 465.988.008-70, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3348-9400, Email, licitacaoester@gmail.com doravante denominados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de galões de água sem gás, com 20 (vinte) litros, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 217/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ÀGUA MINERAL, sem gás acondicionada em galão de 20 litros. Marca: DA GUARDA	Galão	1.535	R$ 8,80	R$ 13.508,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 13.508,00 (Treze Mil Quinhentos e Oito Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 100 unid. – Valor R$ 880,00
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 –
Funcional: 0010.0304.0014 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 324

SECRETARIA – 300 unid. - Valor R$ 2.640,00
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2064 - Funcional: 0010.0301.0014 - Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 221

FARMÁCIA E UBS'S – 650 unid. - Valor R$ 5.720,00
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2109 - Funcional: 0010.0301.0014 - Ações em Saúde - APS - Atenção Primária à Saúde - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 313

P.A., CEFIR E NAM – 485 unid. - Valor R$ 4.268,00
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2059 - Funcional: 0010.0302.0014 - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 202

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem

de Compras diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, Centro - Penha/SC, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante.
7.1 – O presente contrato terá vigência de dose meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação

da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos. Penha (SC), 13 de abril de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ESTER MONTANHER AMORIN ME
JULIA NICOLE AMORIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

FISCAL DO CONTRATO:_____
FERNANDA CRISTINA VIEIRA

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORIA INTERNA

CONTRATO Nº 014/2022 - FMS

Publicação Nº 4057642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13AD7FE47A41B8F3BB8DE222DF8EF728DCA87659

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM PARA O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO.

CONTRATO Nº 014/2022 - FMS de 27/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade

RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, contato 21 2142-9797 – e-mail: ibam@ibam.org.br , neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Sr PAULO TIMM, portador da carteira de identidade no 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o no 457.512.429-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Fundamentação: Artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e requisição ao compras nº 284/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Penha, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
1 - O presente contrato tem por objeto o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e execução de Processo Seletivo visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, APÓIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.	SER	1	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 00,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução
2- Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, que passa a integrar o presente Contrato.
§ 1o. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações das partes
3 - I - São obrigações do IBAM:
• Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo e Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão;
• Divulgar o procedimento, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do site do IBAM;
• Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet.
• Proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
• Recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
• Imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
• Corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
• Fornece todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
• Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
• Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
• Processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
• Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
• Apoiar a Comissão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
• Emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação;
• Elaborar relatório final, em planilha eletrônica, com os dados relativo ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
• Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
• Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica do IBAM, envolvida com o Projeto.

II - São obrigações da CONTRATANTE:
• Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Processo Seletivo;

• Informar sobre vagas que serão objeto do Processo Seletivo;
• Facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos
4 - Estão previstos 90 (noventa) dias úteis para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da data de recebimento, pelo IBAM, da legislação local necessária à realização do Processo Seletivo e do contrato assinado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
5 – Conforme proposta apresentada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM o custo para a realização do presente processo, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO
6 - Os recursos necessários às despesas geradas por este Contrato correrão à conta da dotação
Centro de Custo: 20.001.001 – Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação
8 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA INTERRUPÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO
9 – Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de maio de 2022.

RODRIGO RENAN DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBM
PAULO TIMM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

FISCAL DE CONTRATO:_____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:
LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 1473/2022

Publicação Nº 4057719

PORTARIA N.º 1.473/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível salarial de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, JANAINA BEATRIZ ROCHA DA LUZ, no cargo de Professor, matrícula nº 11131-1, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 5985/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1474/2022

Publicação Nº 4057722

PORTARIA N.º 1.474/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível salarial de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, matrícula nº 10445-3, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 6058/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1475/2022

Publicação Nº 4057724

PORTARIA N.º 1.475/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por nível de habilitação ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, LUCIANA NATIARA ROSA, matrícula nº 10502-2, correspondente ao valor pecuniário de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a categoria funcional a que pertence, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 76, § 2º, conforme protocolo 1doc nº 1391/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1476/2022

Publicação Nº 4057725

PORTARIA N.º 1.476/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível salarial de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, RENATA RAIMON PEREIRA DA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 10438-8, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 1113/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1477/2022

Publicação Nº 4057978

PORTARIA N.º 1.477/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com o objetivo de investigar os fatos relacionados ao protocolo 1doc 10002/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se a sindicância na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1478/2022

Publicação Nº 4057980

PORTARIA N.º 1.478/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1257/2021 que nomeava o Sr. CLEBER MARCIEL NEUMANN, como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1479/2022

Publicação Nº 4057982

PORTARIA N.º 1.479/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. TIAGO DIONISIO MOSER para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar de 25/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022 FMS

Publicação Nº 4057469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BA2429FB53996A995D8F1759F13DE6CAAEE6A14

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-FMS
MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022-FMS
ARTIGO 30 – INC VI - LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES
HOMOLOGADO EM 15/06/2022

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, nomeado pela Portaria nº 1.664/2021doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.889.677/0001-04, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Erechim n° 215, Bairro Centro, neste município, devidamente representada na forma de seu estatuto, pela Presidente Sra. Eudes Beatriz Tartari Zanin, brasileira, portadora do CPF nº 953.261.709-49, residente e domiciliada na cidade de Penha - SC, no endereço Avenida Itapocoroi, nº 728, Bairro Armação, doravante denominada ASSOCIAÇÃO APAE, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e alterações, Lei 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 3315/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE DE PENHA
2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos usuários da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos usuários.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 e alterações, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6- Encaminhar à rede regular municipal os usuários cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Penha/SC, mensalmente, durante o período de vigência, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.16- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.18- A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensalmente;
4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.
4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 meses, renováveis até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas mensalmente, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:
Órgão: 20 - Unidade: 01 - Ação: 2059 – Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 1020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Subelemento: 3335043990000000000 – Outras Subvenções Sociais (431)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Lei 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº 3315/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Balneário Piçarras - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Penha/SC, 15 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA

EUDES BEATRIS TARTARI ZANIN
PRESIDENTE DA APAE

RODRIGO RENAN MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome Nome
CPF CPF
FISCAL DE CONTRATO:_____
FERNANDA CRISTINA VIEIRA - PORTARIA Nº 1.958/2021

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:
LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 4058171

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação - FMS

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 08/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 16/2022 - FMS / Contratado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA NO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO – CNPJ sob o nº 83.506.030/0002-82 - Data do Contrato: 22/07/2022 - Valor do Contrato (Para fins Contábeis): R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25 CAPUT.

Peritiba – SC., 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Publicação Nº 4058168

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 102/2022 – Dispensa de Licitação nº 19/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de portões na garagem da Prefeitura Municipal e na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave.
Dados do Contrato: Contrato nº 96/2022 / Contratado: METALÚRGICA E FUNILARIA PERITIBA LTDA – CNPJ sob o nº 00.715.704/0001-40 - Data do Contrato: 22/07/2022 - Valor do Contrato: R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/2021 Artigo nº 24 inciso II.

Peritiba – SC., 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PL 86/2022 PR 27/2022

Publicação Nº 4057491

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 87/2022 Pregão Eletrônico n° 11/2022.
Processo de Licitação nº 86/2022 Pregão Presencial n° 27/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de armário em MDF 18 mm e portas de giro de alumínio e portas de giro de vidro temperado internas e externas a serem instaladas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº 85.093.524/0001-27, R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).
PRISCILA BECKER - ME, CNPJ nº 29.301.334/0001-87, R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

JARDEL GUSTAVO HORN, CNPJ nº 31.186.875/0001-53, R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).
MOVEIS BOLL EIRELI, CNPJ nº 10.952.202/0001-97, R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Peritiba – SC., 21 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 102/2022 DL 19/2022

Publicação Nº 4058169

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de portões na garagem da Prefeitura Municipal e na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave.

METALÚRGICA E FUNILARIA PERITIBA LTDA, CNPJ n° 00.715.704/0001-40, VALOR R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 102/2022, Dispensa de licitação n° 19/2022.

Peritiba – SC. 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 92/2022 PR 32/2022

Publicação Nº 4057477

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para ampliação do pavilhão do Departamento Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Obras da Secretaria de Serviços Municipais, em aproximadamente 917,0m² junto a atual estrutura da secretaria, compreendendo; Projeto técnico de estrutura de concreto armado das fundações para fixação de pilares metálicos e Projeto técnico de estrutura metálica, contemplando pilares, tesouras, cobertura, contraventamentos, correntes, chumbadores e sistema de fixação da nova estrutura na estrutura atualmente existente. Elaboração dos memoriais descritivos para cada situação, confecção das planilhas orçamentárias de valores e quantitativos com base na tabela sinap ou três cotações, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para cada situação e com demais normas e detalhes para viabilizando a perfeita execução das obras, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

FERRARI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.949.131/0001-02, R$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 92/2022, Pregão Presencial n° 32/2022.

Peritiba – SC., 19 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 102/2022 DL 19/2022

Publicação Nº 4058170

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 102/2022, Dispensa de licitação n° 19/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de portões na garagem

da Prefeitura Municipal e na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave.

METALÚRGICA E FUNILARIA PERITIBA LTDA, CNPJ n° 00.715.704/0001-40, VALOR R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais).

Peritiba – SC. 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 92/2022 PR Nº 32/2022

Publicação Nº 4057482

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 92/2022, Pregão Presencial n° 32/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para ampliação do pavilhão do Departamento Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Obras da Secretaria de Serviços Municipais, em aproximadamente 917,0m² junto a atual estrutura da secretaria, compreendendo; Projeto técnico de estrutura de concreto armado das fundações para fixação de pilares metálicos e Projeto técnico de estrutura metálica, contemplando pilares, tesouras, cobertura, contraventamentos, correntes, chumbadores e sistema de fixação da nova estrutura na estrutura atualmente existente. Elaboração dos memoriais descritivos para cada situação, confecção das planilhas orçamentárias de valores e quantitativos com base na tabela sinap ou três cotações, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para cada situação e com demais normas e detalhes para viabilizando a perfeita execução das obras, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

FERRARI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.949.131/0001-02, R$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Peritiba – SC., 19 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 116/2022

Publicação Nº 4057311

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 86/2022, Pregão Presencial n° 27/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de portas de giro de vidro temperado internas e externas a serem instaladas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
Contratada: PRISCILA BECKER - ME
CNPJ n° 29.301.334/0001-87.
VALOR R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
Data de Vigência: 22/07/2022 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 117/2022

Publicação Nº 4057326

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 86/2022, Pregão Presencial n° 27/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de portas de giro de vidro temperado internas e externas a serem instaladas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
Contratada: JARDEL GUSTAVO HORN
CNPJ n° 31.186.875/0001-53
VALOR R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)
Data de Vigência: 22/07/2022 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 118/2022

Publicação Nº 4057327

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 86/2022, Pregão Presencial n° 27/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de portas de giro de vidro temperado internas e externas a serem instaladas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
Contratada: MÓVEIS BOLL EIRELLI
CNPJ n° 10.952.202/0001-97
VALOR R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Data de Vigência: 22/07/2022 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 119/2022

Publicação Nº 4057418

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo de Licitação nº 75/2022 modalidade Tomada de Preços nº 12/2022

Objeto: O presente ato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de perfuração e instalação de poço tubular profundo e construção e instalação de sistema de captação e distribuição de água nas Comunidades de Linha Caravágio, Linha Vila Nova e Linha São Miguel, conforme segue:

Item 1 – Perfuração e Instalação de Poço Tubular Profundo, compreendendo;
0.1. Perfuração do poço tubular profundo, atendendo ao disposto no Processo nº SCC 00002176/2022 e de acordo com o disposto no Anexo "E" do Edital da TP nº 12/2022.
0.2. Instalação de poço Tubular Profundo, atendendo ao disposto no Processo nº SCC/NCCD 00008267/2022 e de acordo com disposto no Anexo "E" do Edital da TP nº 12/2022.

Item 2 – Construção de Rede de Adução e Distribuição de Água, compreendendo;

1.1. Construção da rede de adução de água, atendendo ao disposto no Processo nº SCC 00002176/2022 e de acordo com o disposto no Anexo "E" do Edital da TP nº 12/2022.
1.2. Construção de rede de distribuição de água, atendendo ao disposto no Processo nº SCC 00002176/2022 e de acordo com o disposto no Anexo "E" do Edital da TP nº 12/2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
Contratada: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ n° 24.475.164/0001-33
VALOR R$ 748.120,00 (Setecentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais)
Data de Vigência: 22/07/2022 até 22/05/2022.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PE11/2022 **Data de abertura:** 14/07/2022 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 30.100,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	7.000,00000	Normal	LT	15448 - Nitrogênio Liquido.	30.100,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	438 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	MARCA PROPRIA	4,30000	30.100,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
438 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	1	30.100,00
	Total Geral	30.100,00

Petrolândia

Prefeitura

2 AD CONTRATO 32 2022 - SUPERA UNIFORMES

Publicação Nº 4057309

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022
2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.112.475/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. Data: 22/07/2022. Aditivo de Valor: R$ 15.078,58. Vigência: 19/08/2022. Petrolândia, 25 de julho de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 2022 - ABRIGO MÃO AMIGA

Publicação Nº 4056617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74FFED9C8B2C83F8B2860E3E717AD26C89856FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 na modalidade DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, tendo por objetivo a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS, ORIUNDAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Instituição contratada: ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA, inscrita no CNPJ nº 09.377.460/0001-08. Valor: R$ 378.720,00. Vigência: 12 meses. O processo foi baseado no Artigo 30, Inciso VI da Lei nº 13.019/14. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 25 de julho de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 42 2022 - APAE

Publicação Nº 4056468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01952CFCF90434D1B9AC62BB5B903AD2EC5988A7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ituporanga, inscrita no CNPJ sob o nº 83.781.575/0001-16. Objeto: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES INTERESSADAS NA PROMOÇÃO DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUM DO ENSINO REGULAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE EDUCANDOS INTELECTUAIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 22/07/2022. Valor: R$ 120.000,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 25 de julho de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA - PREGÃO PRESENCIAL 038/2022 - PMP - MOBILIDADE URBANA

Publicação Nº 4056840

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PINHALZINHO/SC. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pela servidora Sra. Inaé Sabrina Tibola Farias, designados pelo Decreto nº 161/2022, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social e do Vereador Sr. Eugenio Jacob Hansen.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA E VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA E VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME.
DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA, Sr. Paulo Roberto Vieira, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, Sr. Giovanni Casagrande, OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Sra. Patricia Cordela Teles, LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, Sra. Nelita Muller E VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME, Sr. Anderson Sergio Simoni.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise, veirificou-se que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, não apresentou a proposta eletrônica conforme o item 6.1 preenchida EXCLUSIVAMENTE em planilha eletrônica específica, a CPL 161/2022 declarou a mesma DESCLASSIFICADA. A empresa OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ao incluir a proposta eletrônica verificou-se um erro de sistema, onde a proposta apresentava valor incorreto, provado esse erro a CPL incluiu a proposta manualmente com o valor correto. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Fornecedor: 868264 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA		SV	1	R$29.500,00	R$29.500,00
Total Geral Vencedores:						R$29.500,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Os restantes das licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presente da empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME demonstrou intenção de recurso alegando o valor ser inexequível. Com isso, a CPL abre o prazo de 05 dias para a interposição do recurso.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Inaé Sabrina T. Farias Membro CPL
VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal Eugenio Jacob Hansen Vereador

OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME.

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2022

Publicação Nº 4056655

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 122/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

gilberto chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
082.860.839-38	HELOIZE CHRYSTINE BURYK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento ou nascimento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de julho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056914

PORTARIA Nº 415, DE 22 de julho de 2022.

retifica Portaria nº 359, de 10 de junho de 2022.

Contrata helena zago neis PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de operário braçal.

Onde se Lê:
Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 03/2021, e

Leia-se:

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 01/2022, e

Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de Operário Braçal;
Considerando Memorando 1270/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 13 de junho de 2022, helena zago neis, brasileira, inscrita no CPF sob nº 941.922.199-72, para exercer a função em caráter temporário de operário braçal, Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de julho de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 0903/2022

Publicação Nº 4057084

LEI MUNICIPAL Nº 0903/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 3.730.672,71 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPERÁVIT E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO."

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.181.972,71 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001. 0012.0365.0006.2007	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 – Aplicações Diretas	01181018 – Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 401.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001. 0012.0361.0006.2008	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 – Aplicações Diretas	01181018 – Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 54.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2009	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 – Aplicações Diretas	01011001 – Recursos Ordinários	R$ 17.300,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0122.0006.2031	Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 – Aplicações Diretas	01011001 – Recursos Ordinários	R$ 17.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003. 0010.0301.0008.2026	Atividade: Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações Diretas	01021002 – Recursos de impostos para saúde - 15%	R$ 692.672,71

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001. 0004.0122.0002.1001	Projeto: Reforma e ampliação do Centro Administrativo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

34490000000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0014.0243.0009.2032	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 35.000,00

Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2003	Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 347.652,82

Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001. 0022.0661.0003.1003	Atividade: Construção, Reforma e Ampliação de edificações do Desenvolvimento Econômico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 20.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0023.0691.0003.2005	Atividade: Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.002. 0023.0695.0007.2006	Atividade: Manutenção das Atividades Turísticas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001. 0012.0365.0006.2007	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 – Aplicações Diretas	01191019 – Transferências do FUNDEB - 40%	R$ 214.919,89

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001. 0012.0361.0006.2008	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 – Aplicações Diretas	01191019 – Transferências do FUNDEB - 40%	R$ 204.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003. 0010.0301.0008.1012	Projeto: Aquisição de veículos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações Diretas	01021002 – Recursos de impostos para saúde - 15%	R$ 230.400,00

Art. 3° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit de 2021, no valor de R$ 517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000 - Aplicações diretas	03001000 – Recursos Ordinários	R$ 70.300,00

Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2003	Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	03001000 – Recursos Ordinários	R$ 310.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 06.004.0008.0244.0009.2015	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	03001000 – Recursos Ordinários	R$ 137.000,00

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.031.400,00 (Dois milhões, trinta e um mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001. 0012.0361.0006.2008	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 – Aplicações Diretas	01181018 – Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 600.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.002	Departamento Cultura	
Funcional Programática: 05.002.0013.0392.0007.2013	Atividade: Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 – Aplicações Diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 150.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.1008	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Edificações da Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações Diretas	01021002 – Recursos de impostos para saúde - 15%	R$ 90.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003. 0010.0301.0008.2026	Atividade: Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações Diretas	01021002 – Recursos de impostos para saúde - 15%	R$ 470.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003. 0010.0301.0008.2026	Atividade: Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações Diretas	01381064 – PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA	R$ 206.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003. 0010.0301.0008.2026	Atividade: Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

333900000000 - Aplicações Diretas	01021002 – Recursos de impostos para saúde - 15%	R$ 170.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2035	Atividade: Manutenção da Secretaria de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações Diretas	01021002 – Recursos de impostos para saúde - 15%	R$ 150.000,00

Secretaria De Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003. 0010.0304.0008.2036	Atividade: Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações Diretas	01021002 – Recursos de impostos para saúde - 15%	R$ 17.300,00

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Transportes	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0004.2020	Atividade: Manutenção da Secretaria do Transporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 113.200,00

Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 10.001	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 10.001. 0027.0812.0007.2014	Atividade: Manutenção e Apoio ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R$ 64.900,00

Art 6º Os créditos constantes no artigo 5°, provenientes de provável excesso de arrecadação, serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos: Fonte: 01181018 – Transferências do FUNDEB - 60% no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais; Fonte: 01381064 – PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais); - Fonte: 01001000 Recursos Ordinários e Fonte 01021002 Recursos de impostos para saúde - 15%, provenientes de receitas próprias no valor de R$ 1.225.400,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Art 7º Os créditos adicionais suplementares a serem abertos em conformidade com esse projeto de lei, terão vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre, em 22 de julho de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA 149/2022

Publicação Nº 4057166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0149/2022
NOMEIA O SENHOR MARINO STOCCO PARA ASSUMIR O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº

01/2018 o Senhor MARINO STOCCO, para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 21 de Julho de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 150/2022

Publicação Nº 4057168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0150/2022
NOMEIA O SENHOR EMERSON SALVAGNI PARA ASSUMIR O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 o Senhor EMERSON SALVAGNI, para o cargo de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 21 de Julho de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 29.614

Publicação Nº 4057346

PORTARIA Nº 29.614

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 29.399, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 29.399, de 13 de junho de 2022, que amplia a carga horária da servidora KATLEN DANIELA KONELL, a partir de 13 de junho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2022

Publicação Nº 4058443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE78A2FE5B139021ADDFB33B53C6D0C7F56EBD9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2022

Processo Administrativo n.º 080 / 2022. Código TCE/SC n.º CDE78A2FE5B139021ADDFB33B53C6D0C7F56EBD9. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 08/08/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 08/08/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 25 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

POLITICA DE INVESTIMENTOS 2022 DO FAP

Publicação Nº 4057704

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

FAP- POMERODE

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

1. INTRODUÇÃO 3
2. META DE RENTABILIDADE 5
3. MODELO DE GESTÃO 5
4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS 6
5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS 7
6. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 11
7. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 12
8. GESTÃO DE RISCO 13
9. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO 14
10. PLANO DE CONTINGÊNCIA 15
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 16
12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS 16
13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS 16
14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS 17
15. CENÁRIO ECONÔMICO 17
16. DISPOSIÇÕES GERAIS 21

ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO 23

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP- POMERODE** o apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2022.

1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimo consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, estratégias específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do **FAP-POMERODE**.

1.4. A Política de Investimentos elaborada, pode ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2022, conforme entendimento conjunto de todos os agentes participantes do processo de decisão sobre os investimentos do RPPS. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

1.5. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independentemente das questões estruturais que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, tais como: Inflação, Taxas de Juros, PIB, Taxa de Câmbio, as famosas questões macroeconômicas e temos que considerar, questões geopolíticas e fatores externos cada vez mais presentes e impactantes. Assim sendo, além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada. Não obstante todas as obrigações legais, decorrentes da legislação vigente explicitar e tomar como base o ano

calendário, sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal muito além que um ano civil. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, a PI – Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **FAP- POMERODE** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do **FAP- POMERODE**. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período 3 a 5 anos, incluindo 2022.

1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2022, será possível identificar principalmente que:

1.6.1. O Comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos.

1.6.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;

1.6.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e na análise dos produtos;

1.6.4. O **FAP- POMERODE** seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

2. META DE RENTABILIDADE

2.1. O **FAP- POMERODE**, em conformidade com o inciso III, do artigo 4, da Resolução CMN nº 4.963/2021, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.

2.2. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2022, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

EXPECTATIVAS 2022	
INPC	5,03%
SELIC MÉDIA	11,50%
JUROS REAL APROXIMADO	6,16%

2.3. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o **FAP- POMERODE**, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

2.3.1. **Taxa de juros retorno esperada (%)**: Estabelece como meta a taxa de 4,86%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2022 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.

Índice de referência: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2022, determina-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

META DE RENTABILIDADE 2022 (EXPECTATIVA)	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (INPC)	5,03%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,86%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,13%

3. MODELO DE GESTÃO

3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **FAP- POMERODE** adota o modelo de **GESTÃO**

PRÓPRIA, em conformidade com o inciso I, do parágrafo 1º, artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos.

4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1 da Resolução CMN nº 4.963/2021, o **FAP- POMERODE** define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do **FAP-POMERODE**:

4.1.1. **Gestor/Diretor/Gerente Financeiro**: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração / Administrativo / Deliberativo a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

4.1.2. **Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo**: Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do **FAP- POMERODE**.

4.1.3. **Comitê de Investimentos**: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

4.1.4. **Consultoria de Investimentos**: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

4.1.5. **Gestor/Administrador/Distribuidor**: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do **FAP- POMERODE**, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

A. Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

B. Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;

C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do **FAP- POMERODE**;

D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;

F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;

G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;

H. As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

5.1. Embora o **FAP- POMERODE** busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

5.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:

5.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do **FAP- POMERODE** até aquele momento;

5.2.2. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;

B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;

5.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.

5.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

5.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao **FAP- POMERODE**;

5.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

5.3.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5.3.4. A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.4. **SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7 (4.963/2021)**

5.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS (INCISO I, a)

A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:

- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
- Marcação a mercado – Títulos para negociação.

5.4.2. FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b E I, c)

A. **Investimento:** Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo **7% abaixo** da performance do índice de referência do fundo.

B. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for **8% menor** do que a rentabilidade do índice de referência do fundo, **durante 06 (seis) meses consecutivos**;

5.4.3. FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b)

A. **Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou **superior a 100%** ao índice de referência do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros.

B. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do índice de referência do fundo, durante **06 (seis) meses consecutivos**.

5.5. **SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – ART. 8 (4.963/2021)**

5.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL (INCISOS I E II)

A. Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela

particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do **FAP- POMERODE**. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável**, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

5.6. **SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10 (4.963/2021)**

5.6.1. FUNDOS MULTIMERCADOS - ABERTO (INCISO I)

A. **Investimento:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do índice de referência do fundo.

B. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do índice de referência do fundo por **06 (seis) meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

5.6.2. FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (INCISO II)

A. Será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 1º, do artigo 10 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.7. **SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS – ART. 11 (4.963/2021)**

A. Para aplicações em FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

5.8. Nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações) e FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

6. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico esperado, a PI define os seguintes limites para os investimentos:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA			**68,50%**	
I, a - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100%	0%	**10,00%**	100%
I, b - FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100%	0%	**38,00%**	100%
I, c - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100%	0%	**0,50%**	100%
II - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5%	0%	**0,00%**	5%
III, a - FI RENDA FIXA - GERAL	60%	0%	**15,00%**	60%
III, b - ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL	60%	0%	**0,50%**	60%
IV - ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. FINANC. BANCÁRIAS	20%	0%	**0,00%**	20%
V, a - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	5%	0%	**0,50%**	5%
V, b - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5%	0%	**3,50%**	5%
V, c - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	5%	0%	**0,50%**	5%
ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL			**16,50%**	
I - FI AÇÕES	30%	0%	**14,00%**	30%
II - ETF - ÍNDICES DE AÇÕES	30%	0%	**2,50%**	30%
ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR			**10,00%**	
I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	10%	0%	**1,00%**	10%
II - FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR"	10%	0%	**4,50%**	10%
III - FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1	10%	0%	**4,50%**	10%
ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS			**4,50%**	
I - FI MULTIMERCADO - ABERTO	10%	0%	**3,50%**	10%
II - FI EM PARTICIPAÇÕES	5%	0%	**0,50%**	5%
III - FI “AÇÕES - MERCADO DE ACESSO”	5%	0%	**0,50%**	5%
ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS			**0,50%**	
FI IMOBILIÁRIOS	5%	0%	**0,50%**	5%
ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			**0,00%**	
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	5%	0%	**0,00%**	5%
TOTAL			**100,00%**	

6.2. A Estratégia Alvo do **FAP- POMERODE** está alinhada com a expectativa de um ambiente de muitas incertezas previstas para o ano de 2022. As eleições majoritárias no Brasil, a necessidade de propor e apreciar agendas econômicas, políticas e sociais, encontram cada vez mais dificuldades de serem apreciadas. Não é esperado para o próximo ano, um cenário de altíssimo

stress (tanto interno ou externo), como o ocorrido com o surgimento do COVID-19. Para o ano de 2022, uma combinação de inflação, cenário eleitoral conturbado, desemprego e retomada ainda lenta das atividades deve manter os investidores atentos.

6.3. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO 4.963	LIMITES SOMATÓRIOS
7, I	100%
7, III	60%
7, V	15%
8	30%
9	10%
10	15%

SEGMENTOS	LIMITE SOMATÓRIO
RENDA VARIÁVEL FUNDOS ESTRUTURADOS FUNDOS IMOBILIÁRIOS	30%

7. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

7.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **FAP- POMERODE**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgadas pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

7.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

A. Análise das medidas de risco;

B. Análise dos índices de performance;

C. Análise de índices de eficiência;

D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);

E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;

F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.

G. Enquadramento.

7.2. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963/2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

8. GESTÃO DE RISCO

8.1. O **FAP- POMERODE** atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira:

8.1.1. RISCO DE MERCADO

A. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

B. *Value at Risk* - VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

C. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

	MÁXIMO
VOL	9%
VAR	12%

8.1.2. RISCO DE CRÉDITO

A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

B. Em relação aos investimentos em FIDC - Cota Sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

8.1.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A. Considerando a característica dos investimentos do **FAP- POMERODE**, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

8.1.4. STRESS TEST

A. Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o **FAP-POMERODE** incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

9. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

9.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **FAP- POMERODE** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

9.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.

9.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

9.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

9.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

10.1. O **FAP- POMERODE** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

10.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 5 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

10.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do **FAP- POMERODE** percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do **FAP- POMERODE** para avaliação do ajuste necessário.

10.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do **FAP- POMERODE** deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para

definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguinte os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

11.1. O **FAP- POMERODE** busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos e normas para divulgação dos resultados.

11.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do **FAP-POMERODE**, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

12.1. Seguindo a Resolução CMN nº 4.963/2021 e o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima).

13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

13.1. As instituições credenciadas, das quais o **FAP- POMERODE** adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação

na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as instituições credenciadas remeterão ao **FAP- POMERODE** arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do **FAP- POMERODE** disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

15. CENÁRIO ECONÔMICO

15.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

15.1.1. ESTADOS UNIDOS – Os Estados Unidos começaram o ano de 2021 de maneira conturbada, com o cenário político estressado até a posse do atual presidente, Joe Biden, em fevereiro. No final do ano anterior, o governo estadunidense já começara seu processo de vacinação contra a covid-19, processo que ganhou força ao longo do primeiro semestre de 2021, com o país chegando rapidamente ao nível de 50% da população completamente imunizada. A partir desse ponto, começaram as dificuldades para o processo de vacinação do país, devido a resistências à vacina por parte significativa da população. Com o surgimento da variante delta do coronavírus, o menor índice de vacinação começou a apresentar seus efeitos negativos sobre a economia, contribuindo para desaceleração da retomada econômica local a partir do segundo semestre, depois de um primeiro semestre de crescimento acelerado. Além disso, gargalos de oferta, que abrangem a crise energética que o mundo enfrenta atualmente, aliados a um aumento da demanda pós reabertura econômica criaram consideráveis empecilhos para a atividade local, pressionando também o nível de preços da economia. A perspectiva de continuidade desse cenário ao entrar 2022 faz com que o crescimento esperado para esse ano seja menor do que o projetado para 2021. Ainda, a ameaça de novos aumentos no número de casos de covid-19 devido à baixa adesão de parte da população do país à vacina pode causar ainda mais

dificuldades ao desempenho da economia local no período. O Federal Reserve, banco central do país, deve começar a retirar alguns estímulos monetários já a partir do final de 2021, com uma redução gradual de seu programa de compra de títulos ao longo do primeiro semestre de 2022, diminuindo também os estímulos monetários à economia local. Em relação à taxa de juros do país, espera-se que ela volte a subir apenas próximo do final do ano ou em 2023, tendo influência mínima sobre a economia local no período.

15.1.2. ZONA DO EURO – O continente europeu, um dos locais mais afetados pela pandemia, apresentou recuperação desigual ao longo de 2021, com algumas economias compensando totalmente as quedas observadas em 2020, enquanto outras apresentam apenas recuperação parcial. Embora o processo de vacinação contra a covid-19 tenha sido majoritariamente bem-sucedido nos países europeus, a variante delta continua a ser uma ameaça ao crescimento econômico, e deve continuar contribuindo para incertezas sobre a economia local até meados de 2022. Com um pouco mais de influência, a crise energética global, que na Europa advém principalmente de escassez de gás natural, também deve ser um empecilho para a economia da zona do euro no ano, assim como a falta de outros insumos que também contribuem para gargalos no setor produtivo da região. A inflação também continuará a ser uma preocupação no continente, em virtude da crise de energia e de reajustes salariais que poderão ocorrer para compensar a alta já registrada no nível de preços local. Dessa forma, é projetado para a região um crescimento econômico menor em 2022 do que o esperado para o ano imediatamente anterior, mas que ainda assim deve levar a economia europeia aos patamares pré pandemia. Em relação a política monetária, o Banco Central Europeu também deve iniciar o processo de redução de seu programa de compra de títulos em 2021, com conclusão em meados do ano seguinte. Já a taxa de juros da zona do euro deve continuar no patamar atual ao longo de todo o período, favorecendo o cenário econômico local.

15.1.3. CHINA - A economia chinesa entrará em 2022 com mais dificuldades do que enfrentava no início de 2021, após dar sinais fortes de desaceleração no segundo semestre desse ano. O controle eficiente de novos focos de contágio pelo coronavírus contribuiu para um desempenho mais robusto da economia do país no primeiro semestre de 2021, e

deve contribuir para que variantes do patógeno não afetem significativamente o crescimento de 2022. O cenário de crise energética, por outro lado, tem potencial de ser um forte freio para a economia local no ano, dado que ela já afeta a produção do país. A dependência do carvão pela matriz energética chinesa faz com que esse insumo seja o único capaz de manter a produção de energia elétrica da China em níveis que atendam a demanda de maneira satisfatória. Assim, a redução de importações de carvão de outros países e a inundação de minas dentro de seu território elevam o risco de racionamento e apagões temporários em diversas regiões, reduzindo seu crescimento esperado para 2022.

15.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

15.2.1. BRASIL – 2021 foi um ano difícil para os mercados brasileiros, embora a economia e indicadores relacionados tenham desempenhado de maneira mais favorável do que se antecipava, com exceção da inflação. A continuidade de atritos entre os poderes, com agravamento das tensões políticas ao longo do ano e incertezas sobre o cenário fiscal de 2022 foram os principais motores para um desempenho mais fraco dos mercados tanto de renda fixa quanto de renda variável. Por outro lado, o crescimento esperado para o Produto Interno Bruto (PIB) em 2021 é superior ao que se antecipava no início do ano, e dados fiscais indicam uma situação mais favorável para as contas públicas no período, fatores que deram certo suporte aos ativos durante o ano, ainda que insuficiente para compensar a deterioração nas expectativas para o ano seguinte.

No início de 2021, o processo de vacinação contra a covid-19 começou de forma lenta no Brasil, e o contágio pelo coronavírus seguiu em patamares elevados. A situação começou a mudar a partir de julho, quando a aceleração na imunização da população passou a contribuir para uma considerável redução no número de novos casos da doença, proporcionando um ambiente mais favorável para a economia. Entretanto, essa melhora foi acompanhada de um agravamento da crise hídrica no Brasil, que reduziu fortemente a produção de energia elétrica do país, contribuindo para um menor otimismo com a retomada da economia brasileira. Ao longo do ano, a atividade econômica apresentou significativa flutuação, mas com tendência geral de melhora.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Para 2022, a expectativa é de um desempenho da atividade bastante inferior ao observado em 2021, devido a fatores de risco como a continuidade da crise hídrica, inflação, cenário externo menos favorável e política monetária contracionista, além de outras fontes de incerteza provenientes de um cenário fiscal mais pessimista. É esperado que o PIB do Brasil cresça aproximadamente 5% em 2021, voltando ao patamar de 2019, mas que seu aumento seja de apenas 1,5% no ano seguinte.

A taxa de desemprego, que começou a apresentar leve redução em 2021, deve seguir diminuindo a um ritmo lento em 2022, devido tanto ao desempenho mais fraco da economia, quanto à rigidez própria do mercado de trabalho brasileiro. Ao final do ano de 2022, a expectativa é de que a taxa de desemprego não alcance o patamar observado antes da pandemia, mantendo-se ainda elevada se comparada com aquele nível.

Em 2022, novamente um dos principais desafios da economia brasileira virá do ambiente fiscal. Apesar de déficits primários do setor público ao longo de 2021 menores do que se antecipava, algo que proporcionou certo alívio às contas públicas e redução da dívida bruta como percentual do PIB, o cenário fiscal deve continuar estressado em 2022, com a introdução de possíveis mudanças sobre as regras de pagamento dos precatórios, dado o volume muito maior dessas obrigações do que se antecipava para o período, além do estabelecimento do Auxílio Brasil, nova versão do Bolsa Família que terá maior custo aos cofres públicos, e reajuste de despesas obrigatórias a partir de um índice de inflação mais elevado. Todos esses fatores, aliados ao ambiente de eleições federais e estaduais, que geram incentivos para aumentos de gastos pelo governo, e possíveis mudanças também nas regras que regem o teto de gastos, aumentam significativamente as chances de uma deterioração considerável do arcabouço fiscal brasileiro, o que traria grandes problemas para a economia e para os mercados.

A inflação é outro ponto que deverá continuar exigindo a atenção dos mercados em 2022. Espera-se que o IPCA termine o ano de 2021 em níveis bastante elevados, registrando alta de 8,5% no acumulado do período. A continuidade da crise hídrica, o estresse fiscal e uma possível inércia inflacionária fazem com que os mercados já

projetem inflação acima da meta de 3,5% em 2022, o que provoca reação mais contundente do Banco Central (BC) já em 2021 e pode fazer com que a autoridade monetária continue seu movimento de alta da taxa Selic no início do ano seguinte. O processo de normalização da taxa de juros brasileira começou próximo da metade de 2021, e se acelerou ao longo do segundo semestre, com aumentos subsequentes de 1 ponto percentual na taxa Selic sendo feitos a cada reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) a partir de agosto. Com a visão explicitada pelo BC de que o ritmo corrente do aumento da taxa de juros estava adequado para cumprimento de seus objetivos e considerando uma possível deterioração fiscal ainda em 2021, a expectativa é de que a taxa Selic termine esse ano em pelo menos 9,25%, com novos aumentos podendo ocorrer nas primeiras reuniões de 2022 a depender da progressão da inflação e dos riscos atrelados ao cenário fiscal.

O ambiente externo deve ficar menos favorável ao Brasil em 2022, dadas todas as dificuldades que as economias mundiais deverão enfrentar ao longo do período, com destaque para as causadas pela crise energética global. Por outro lado, a manutenção das taxas de juros de países desenvolvidos em patamares próximos de zero pela maior parte do período pode beneficiar os mercados brasileiros, caso não haja maior deterioração no cenário fiscal doméstico. Juntando-se a isso, os fatores internos explicitados anteriormente também devem contribuir para tornar o cenário mais desafiador para os investimentos ao longo de 2022.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2022, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o **FAP- POMERODE** passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens

não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

16.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimentos do **FAP- POMERODE** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 20 de janeiro de 2022.

ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD DD D	INADIMPLENTE DEFAULT.

Ponte Serrada

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2022 PROCESSO 71/2022

Publicação Nº 4057067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 71/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**,** às oito horas e trinta minutos na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n.71/2022, Pregão Presencial n. 63/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa **BP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n. 35.663.555/0001-06, situada na Rua Augusto Vivan, n. 339, centro, Ponte Serrada, neste ata representada pelo Proprietário **BRANDINA DO CARMO RODRIGUES**, brasileira, empresária, RG n. 4849245, CPF n.069.774.119-29, à saber:

Descrição do serviço:

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
1	1.000	M²	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM (M²). AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (M³). PO DE BRITA (M³). PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/PARALELEPÍPIDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL (M²). PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIOED O, 20CM X 10 CM, E=6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COLORIDO (M²). CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HS). SERVENTE COM ERCARGOS COMPLEMENTARES (HS). CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGM,ENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1' 914 X 1") - CHI DIURNO (CHI). ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HS). MANTA GEOTÊXTIL (M³). - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM (M²). AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (M³). PO DE BRITA (M³). PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/PARALELEPÍPIDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL (M²). PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIOED O, 20CM X 10 CM, E=6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COLORIDO (M²). CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HS). SERVENTE COM ERCARGOS COMPLEMENTARES (HS). CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE	100,96	100.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CORTE DIAMANTADO SEGM,ENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1' 914 X 1") - CHI DIURNO (CHI). ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HS). MANTA GEOTÊXTIL (M³).		
2	500	M²	REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES, SEM REAPROVEITAMENTO.	21.50	10.750,00
3	500	M²	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE (M²). - MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE (M²).	22,50	11.250,00
4	1000	ML	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (M). AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (M³). MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) (M). PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H). SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H). ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MANUAL	54,00	54.000,00
total					176.960,00

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação;
1.2 As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
1.3 A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviço dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
1.4 Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar o serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
1.5 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua publicação;
1.6 O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Processo n.71/2022, Pregão Presencial n. 63/2022;
1.7 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;
1.9 O descumprimento do prazo do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do Processo n.71/2022, Pregão Presencial n. 63/2022, que desta Ata faz parte integrante;
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;
1.11 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo n.71/2022, Pregão Presencial n. 63/2022;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.12 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;
1.13 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, no Processo n.71/2022, Pregão Presencial n. 63/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;
1.15 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Amarildo de Oliveira, da Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
1.16 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;
1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas;
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 7 de julho de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
PREFEITO MUNICIPAL

Brandina do Carmo Rodrigues
BRANDINA DO CARMO RODRIGUES

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23051

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 113/2022 PROCESSO 61/2022

Publicação Nº 4056784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F330FED375AB79668AE0930FECD7F1B6B6D9D039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 38/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 113/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MH COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n. 27.081.307/0001-10, com sede na Rua Carlos Thomas Maarcolin, n. 76, Frei Danião, Maravilha/SC, representada neste ato pelo Administrador Sr. **MARCOS ROBERTO HIBNER,** CPF n. 033.813.169-82, RG n. 3431997, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 61/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 38/2022, homologado em 12/07/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Execução de obra de aquisição, instalação e implantação de abrigos de passageiros nos pontos de onibus localizados no perímetro urbano e no interior do Municipío conforme memorial descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime e do prazo de execução
a) A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global;
b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA- Valor contratual e das Condições de Pagamento
a) O valor unitário de R$ 7.789,00 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais), sendo o valor total de R$ 93.468,00 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) das 12 (doze) unidades.
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;

CLÁUSULA QUARTA- Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
g) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA– Garantia da obra
Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro. (Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da contratante:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- Dos recursos financeiros
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do ano de 2022 descritas abaixo:

07.001. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
07.001.26.782.2601.2055.4.4.90.00.00
07.001. OBRAS E INFRAESTRUTURA
07.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00
07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA- Da garantia
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA NONA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;

b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 27 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 61/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 38/2022**.**
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 22 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.07.22 10:03:07 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Marcos Roberto Hibner
MH Com. Obras e Serviços LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 - FMS

Publicação Nº 4056541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F679BBCD66BF0834D347F009EBC648039CFF200C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão n° 029/2022 - Pregão Eletrônico Nº 029/2022 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 04/08/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 22 de julho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3282/2022

Publicação Nº 4057557

DECRETO Nº 3282, DE 22 DE JULHO DE 2022.
ANULA A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – FMS.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e,
Considerando o Memorando nº 261/2022, da Secretaria Municipal de Administração, encaminhado pelo Departamento de Compras e Licitações, onde o Sr. Rodrigo Truffa da Costa – Pregoeiro, solicitou a anulação da Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção do centro de bem-estar animal, em salas modulares, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, consoante o Parecer Jurídico nº 205/2022;
Considerando que o Parecer Jurídico em referência apontou 02 (duas) inconsistências no certame: a) O Fundo Municipal de Saúde não seria o competente para proceder à licitação, tendo em vista que a FAMAP possui a Diretoria de Bem-Estar Animal; e, b) Verificou-se que o projeto arquitetônico não atende as determinações exigidas na Norma Técnica do Ministério da Saúde, o que inviabiliza a execução da obra;
Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência, DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a Tomada de Preço nº 001/2022, do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Porto Belo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 4056709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão nº 016/2019 - FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2019 - FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para alimentação dos Programas do Ministério da Saúde, atualização e emissão dos relatórios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Raquel e Filhos Assessoria Ltda ME
CNPJ: 10.817.722/0001-97

VALOR: R$ 59.947,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

Porto Belo, 22 de julho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.280, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056838

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.280, DE 22 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.167/2022".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.498.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal do exercício de 2022:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.012 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000006 – Rec. Ordinários - Outorga Onerosa - 90%
Valor: R$ 1.536,500,00
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 01000501 - Recursos Ordinários - Recursos não vinculados a impostos
Valor: R$ 328.000,00

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0012
Projeto: 1.034 – Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000006 – Rec. Ordinários - Outorga Onerosa - 90%
Valor: R$ 233.500,000

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0014
Atividade: 2.075 – Manutenção das atividades de Atenção Primária em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 02760011 - Emenda Individual - Incremento Temporário para o Custeio do PAB - Portaria 2130/2022
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), Recursos Ordinários não vinculados a impostos na importância de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), Recursos de Outorga Onerosa - 90% na importância de R$ 1.770.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta mil reais) e Recursos de Emenda Individual - Incremento Temporário para o Custeio do PAB - Portaria 2130/2022 na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalizando a importância de R$ 2.498.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4057770

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MICHELE DA CUNHA	2º		
MARINA BAKRI	3º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4057776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal,

sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
JANINE DE FATIMA ALVES BARBOSA	22º		
ANDERSON PALHANO DOS SANTOS	23º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4057778

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);

- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02 – DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
JONIMAR STREICHER	1º		
FELIPE JULIANO TWARDOWSKI	2º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4057786

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02 – DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
BRUNO MARRONI ASSUNÇÃO	1º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4057789

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ARTHUR ZAGO FERRI	1º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4057792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MAYCON DOUGLAS SILVA THIEL	24º		
LUCIANE KOVALSKI	25º		
LUAN RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	26º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 084/2022

Publicação Nº 4057803

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 084/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	30º		
WALLY SCHICK	31º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 085/2022

Publicação Nº 4057810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 085/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
SANDRO MARCELO BERLATTO	32º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086/2022

Publicação Nº 4057811

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
RAFAEL LEMES DE OLIVEIRA	33º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 087/2022

Publicação Nº 4057815

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 087/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
EVELIN NATALI KEVEKUK	14º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 088/2022

Publicação Nº 4057821

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 088/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
LUCAS SCHLOSSER	30º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 089/2022

Publicação Nº 4057826

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 089/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia a 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ROSELENE DE FATIMA PACHECO	71º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 090/2022

Publicação Nº 4057829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 090/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia a 29/07/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;

- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MARCIELI COSTA	22º		

Porto União (SC), 22 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 4057069

PORTARIA Nº 071, de 19 de julho de 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD B, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 019, de 17 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD B, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 019, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

108 2022 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 4056651

PREFEITURA MUICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 108/2022 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados , que no dia 23 de agosto de 2022, as 08:00horas, realizara na Secretaria de Educação, chamamento público para fins de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8719 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 22 de julho de 2022.
Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal

109 2022

Publicação Nº 4057594

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 04/08/2022 o edital para Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria técnica na área fazendária, em especial, na fiscalização de tributos, obras e posturas, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos e treinamento de servidores públicos do município com a finalidade de ampliar as receitas e cumprir a legislação municipal, conforme determinado no Termo de referência (Anexo I). Os serviços deverão ser executados in loco na sede da prefeitura em horário comercial, como também remotamente.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 22 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 035, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057161

DECRETO N° 035/2022

FIXA CALENDÁRIO FISCAL IPTU PARA O EXERCÍCIO 2022 PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR N° 057/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei n° 642/93.
DECRETA

Art.1° O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) será arrecadado em 04(quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

1° PARCELA: 12/09/2022
2° PARCELA: 10/10/2022
3° PARCELA: 10/11/2022
4° PARCELA: 12/12/2022

Parágrafo único – Poderá ser efetuado o pagamento em parcela única até 12/09/2022, sendo concedida uma bonificação de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 22 de julho de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Administração e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 4057174

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) P13, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) P13.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SRA. NEIVA KLEEMANN TONIELO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, como órgão participante, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominado FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.184/2018 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 40/2022 – Edital de Pregão Presencial nº 16/2022, mediante termos e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pelo FORNECEDOR no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

0.2. FORNECEDOR: CLARICE GROSSO FRIGO ME CNPJ: 21.937.078/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Recarga de gás de cozinha (GLP) P13 (botijão de 13kg)	Und	120	Liquigás	R$ 132,00	R$ 15.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
1.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora municipal Sra Ana Carla Frigo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0530/2022, de 22 de julho de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
3.3. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas na Cláusula Primeira desta Ata.
3.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:
a) As recargas deverão ser entregues, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.
b) A empresa terá o prazo máximo de 02 (duas) horas, após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega do botijão devidamente recarregado, nas Secretarias Municipais, localizadas no Centro deste município, na Escola Centro Educacional de Ensino de 1º grau, situada no Loteamento Floresta, interior e nas Escolas Municipais de Linha Taquaral e Linha Imigra, interior deste Município. (O local será informado na emissão da Autorização de Fornecimento).
c) Toda Autorização de Fornecimento (AF) será emitida através de correio eletrônico (e-mail) compras@castellobranco.sc.gov.br tendo como destinatário o endereço eletrônico fornecido pelo proponente no ato da contratação, sendo que a alteração deste é de sua total responsabilidade.
3.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
3.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.8. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
a) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Escolas Municipais);
d) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
3.9. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 4.184/2018, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.
3.10. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município, nos termos do § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 4.184/2018.
3.11. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento, nos termos do § 4º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 4.184/2018
3.12 A Municipalidade se reserva a retirar parte ou total dos itens licitados, de acordo com a sua conveniência, uma vez que depende de testagem prévia dos itens para uso nas estradas municipais. Após o prazo de vigência do contrato os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.
4.1. O pagamento devido à vencedora será efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota fiscal e atestado do fiscal de contrato nomeado pelo município, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, apresentado no momento da sessão pública.
4.1.2. O órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.1.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
4.2. Os preços não serão reajustados.
4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6.1. Responsabilidades do Fornecedor:
6.1.1. Executar o item de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no item 4 – Da Execução.
6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
6.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
6.1.4. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.
6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:
6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.2.2. Designar servidor para acompanhar os serviços.
6.2.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.2.5. Emitir a Autorização de Fornecimento para que o Fornecedor proceda à entrega dos itens.

6.2.6. Convocar o Fornecedor via e-mail para a retirada da Autorização de Fornecimento.
6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Fornecedor convocado no prazo estipulado, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
7.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o Fornecedor à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
b. Não retirar a Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto ao Fornecedor desta Ata.
9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o Fornecedor do registro terá sempre preferência.
9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.184/2018 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.184/2018, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Concordia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Presidente Castello Branco (SC), 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESEIDENTE CASTELLO BRANCO
NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR
CLARICE GROSSO FRIGO
Clarice Grosso Frigo ME

FISCAL
ANA CARLA FRIGO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

DECRETO Nº D/4.967/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056553

DECRETO N° D/4.967/2022, de 21 de julho de 2022.

"Abre crédito adicional especial com recursos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022"

Alfeu Miotto, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial com recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na entidade Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
14.01 – Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco
2.010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.0054 (29) – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "d" da Lei 1913/2021, de 16/12/2021. (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 21 de julho de 2022.

Alfeu Miotto
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 21/07/2022, na forma da L.O.M (Art. 21).

Angélica Frigo
Diretora Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

Publicação Nº 4056754

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 69/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	MAQ TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de um compressor de ar de alta pressão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a aquisição do equipamento é a importância de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Eduardo Vinício Nardi, conforme Portaria nº P/0529/2022, de 22 de julho de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

Publicação Nº 4056666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 425D71276E29D4706D1236E55F91484F2CD7E7E2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

CÓDIGO TCE: 425D71276E29D4706D1236E55F91484F2CD7E7E2

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MAQ TINTAS COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de um compressor de ar de alta pressão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela aquisição do equipamento é a importância de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	22/07/2022
VIGÊNCIA:	31/12/2022

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Publicação Nº 4056736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR
EMPRESA: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA. - EPP
VALOR TOTAL: R$11.266,32
VIGÊNCIA: 31/08/2022
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 141, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057372

DECRETO Nº 141, DE 14 DE JULHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10200 – Receitas de Impostos - Saúde, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos - Saúde 300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 14 de julho de 2022.

JOSE ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº 142, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057373

DECRETO Nº 142, DE 18 DE JULHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	020	Agricultura

SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 18 de julho de 2022.

JOSE ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº 143, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057376

DECRETO Nº 143, DE 18 DE JULHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ÓRGÃO	07.02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento
FUNÇÃO	22	Indústria
SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial
PROGRAMA	130	Desenvolvimento Econômico
PROJETO	2027	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 30.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 18 de julho de 2022.

JOSE ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº 144, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057379

DECRETO Nº 144, DE 19 DE JULHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 13842 – Incremento Temporário, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13842	Incremento Temporário 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 19 de julho de 2022.

JOSE ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº 145, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057367

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

DECRETO Nº 145, DE 22 DE JULHO DE 2022

Homologa a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2022/SECD e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 20/2022/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições e recursos, de acordo com as normas previstas neste Edital, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 22 de julho de 2022.

JOSE ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal Em Exercício

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 20/2022, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1° Vivian Volpi Flores
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

2° Stefanny Dias Santos
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura em área diversa (10ª fase)

3° Daniela Conzatti
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura em área diversa (7ª fase) INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
Adrieli Vanessa Gutz
Motivo: Documentação apresentada fora do período de inscrição

Leticia Lins Fernandes
Motivo: Não apresentou os documentos da alínea "b", "c" e "d", do item 3.2, do Edital

Wanderlan Praia Gomes
Motivo: Não atende aos critérios de escolaridade previsto no Edital

PROFESSOR DE DANÇA – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Petra Mariani Odelli
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura na área (10ª fase) INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
Luis Fernando de Souza
Motivo: Não atende aos critérios de escolaridade previsto no Edital

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

1º Renato Medeiros Dias
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio completo / maior idade 2º Michael Gamperl Lima
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2022.

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Assinado de forma digital por

04

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

Publicação Nº 4056642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE0BCE9DA6D5B2F353064141BFC1463E5BC8C8C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR
CONTRATADOS: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31/08/2022
VALOR: R$ 11.266,32
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01 ADT 39/2022-PM CACIQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

Publicação Nº 4056653

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 39/2022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2022

DATA CONTRATO: 22 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

CONTRATADO: CACIQUE IND DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.685.289/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO CLOVIS NUNES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 669.072.330-53, com endereço à Rua TRANQUILO PERUZOLLO, 250, NOSSA SENHORA DA SAUDE - 99.860-000, Cacique Doble - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (PLAYGROUND, BALANÇO, GANGORRA, ESCORREGA, DENTRE OUTROS) PARA SEREM INSTALADOS NOS PARQUES INFANTIS DOS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS E TAMBÉM NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

PAULO CLOVIS NUNES
CACIQUE IND DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 64-2022

Publicação Nº 4057218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE38E07CAE8C192EF00CA26C5BD2B768C63B3C9B

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) BE38E07CAE8C192EF00CA26C5BD2B768C63B3C9B Processo Adm. Nº.: 64/2022 – Dispensa de Licitação Nº 64/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, E APLICAR RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL/PNAE. A Prefeita Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter sido classificado na Chamada Pública nº 01/2021 deste Município, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Fundamento Legal: § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Empresa: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL Valor: R$ 2.264,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
QUILOMBO/SC, 22 de julho de 2022.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 60/2022 **Processo Administrativo:** 60/2022 **Total dos Itens Vencedores:** 195.930,00

Licitação.....: 60/2022 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO EM POLIÉSTER, 03MM DE ESPESSURA, TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT - NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1159329 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO - Unidade: m2								
180436	FORNARI IMPERMEABILIZACAO EIRELI		7.000,000	0,0000	27,9900	195.930,00	Venceu	1 *****
180437	WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA		7.000,000	0,0000	28,0000	196.000,00	Perdeu	2

Quilombo, Em ...../...../.....

MAGALI SALETE DALMAZ - ..... - Pregoeiro(a)
IVANETE BISON - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
EDIANE MADELLA - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
ÊNIO COPATTI - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
SUZANI ALVES - ..... - SUPLENTE
JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES - ..... - SUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2022

Publicação Nº 4057118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.13/2022.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 22/07/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.60/2022, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO EM POLIÉSTER, 03MM DE ESPESSURA, TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT – NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA,** conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO VI do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço n.60/2022**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO VI, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93[1] e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011[2].

[1] Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

[2] Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 22/07/2022 até 22/07/2023 (12 meses).

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

4.2. Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. RELATÓRIO "QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS"

5.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório **"Quadro Comparativo de Preços"** anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços n. 13/2022.**

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora de 10%.

a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

i) Advertência;

ii) Multa de 10%;

iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

b.2) As sanções previstas em "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "ii", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.3) A sanção estabelecida em "iv" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em "iii" e "iv" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

10.2. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, **podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

10.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, **nos locais indicados pela Secretaria solicitante** observadas as seguintes condições:

a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido num prazo máximo de **até 20 (vinte) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
c) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **condicionado à apresentação de**:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

12.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

a) Processo Licitatório n. **60/2022** – Pregão Presencial n. **60/2022.**
b) Dados bancários do **CONTRATADO**.

12.2. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 60/2022**.

13.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.
13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa(s):

_____
FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 34.765.067/0001-39

DECRETO N° 263/2022 - DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057472

DECRETO N° 263/2022 – DE 22 DE JULHO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL EM QUILOMBO/SC, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ROMUALDO REBELATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do Senhor **ROMUALDO REBELATTO,** funcionário Público Municipal desde o ano de 2003;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade quilombense como cidadão participativo e atuante na comunidade;

Considerando o consternamento geral da comunidade quilombense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Cidadão, colega dedicado;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público quilombense ren der justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Quilombo, por 03 (três) dias contados a partir de **22 de julho de 2022**, pelo falecimento do Servidor Público Municipal, Senhor **ROMUALDO REBELATTO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo constituído residência em Quilombo/SC juntamente com sua família.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

348 PORTARIA Nº 348 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS À SERVIDORA VIVIANE ALMEIDA

Publicação Nº 4057866

Portaria nº. 348, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias à servidora
VIVIANE ALMEIDA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora VIVIANE ALMEIDA, matrícula 34288, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2022, o período de gozo de 19 de julho de 2022 a 17 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos para 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

349 PORTARIA Nº 349 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS À SERVIDORA MARIA DILVA PAINO FERNANDES

Publicação Nº 4057871

Portaria nº. 349, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias à servidora
MARIA DILVA PAIANO FERNANDES ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA DILVA PAIANO FERNANDES, matrícula 33593-3, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022, o período de gozo de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

350 PORTARIA Nº 350 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS À SERVIDORA ANDREIA VAVASSORI ZANELLA

Publicação Nº 4057882

Portaria nº. 350, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias à servidora
ANDREIA VAVASSORI ZANELLA ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora ANDREIA VAVASSORI ZANELLA, matrícula 33750, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022, o período de gozo de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

351 PORTARIA Nº 351 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS À SERVIDORA CRISTINA CAPISTRANI DA SILVA

Publicação Nº 4057888

Portaria nº. 351, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias à servidora
CRISTINA CAPISTRANI DA SILVA ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora CRISTINA CAPISTRANI DA SILVA, matrícula 34318-2, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, o período de gozo de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

352 PORTARIA Nº 352 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS À SERVIDORA ELIANE SEMPKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 4057893

Portaria nº. 352, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias à servidora
ELIANE SEMPKOWSKI SCHORNER ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora ELIANE SEMPKOWSKI SCHORNER , matrícula 33579-1, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020, o período de gozo de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

353 PORTARIA Nº 353 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS À SERVIDORA JOSIANI DA SILVA DELFINO

Publicação Nº 4057899

Portaria nº. 353, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias à servidora
JOSIANI DA SILVA DELFINO ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora JOSIANI DA SILVA DELFINO , matrícula 34395-1, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, o período de gozo de 27 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

354 PORTARIA Nº 354 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS À SERVIDORA JOSIANE SCHMITT PADILHA

Publicação Nº 4057901

Portaria nº. 354, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias à servidora
JOSIANE SCHMITT PADILHA ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora JOSIANE SCHMITT PADILHA, matrícula 34308-4, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022, o período de gozo de 27 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

355 PORTARIA Nº 355 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR JEFFERSON CARDOUZO

Publicação Nº 4057905

Portaria nº. 355, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias ao servidor
JEFFERSON CARDOUZO ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JEFFERSON CARDOUZO, matrícula 34165-5, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2021 a 15/05/2022, o período de gozo de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

356 PORTARIA Nº 356 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR LUCAS FACH

Publicação Nº 4057907

Portaria nº. 356, de 22 de Julho de 2022.
"Concede Férias ao servidor
LUCAS FACH ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor LUCAS FACH, matrícula 34392-1, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022, o período de gozo de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.822,90	65.996,90	66.321,63	65.996,90	92.149,55	102.756,13	67.741,55	83.361,64	77.359,11	73.709,71	73.709,71	73.709,71	907.635,44	0,00
Pessoal Ativo	64.822,90	65.996,90	66.321,63	65.996,90	92.149,55	102.756,13	67.741,55	83.361,64	77.359,11	73.709,71	73.709,71	73.709,71	907.635,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.693,22	51.552,76	51.821,14	51.552,76	70.487,51	81.621,18	52.384,68	65.605,50	60.372,62	57.147,10	57.147,10	57.147,10	707.532,67	0,00
Obrigações Patronais	14.129,68	14.444,14	14.500,49	14.444,14	21.662,04	21.134,95	15.356,87	17.756,14	16.986,49	16.562,61	16.562,61	16.562,61	200.102,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.822,90	65.996,90	66.321,63	65.996,90	92.149,55	102.756,13	67.741,55	83.361,64	77.359,11	73.709,71	73.709,71	73.709,71	907.635,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.532.917,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	753.700,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.333.398,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.445.819,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	907.635,44	2,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.886.749,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.792.411,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.698.074,24	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:47:26.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85be0d8fe5.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	31.445.819,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	907.635,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARIA CAROLINA PASETTO
SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:05:12

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI
MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85be0d8fe5.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.726.042,27	1.333.415,48	1.316.622,37	1.352.439,05	1.351.382,10	2.145.412,02	1.409.858,93	1.537.650,31	1.577.492,85	1.579.437,57	1.601.376,13	1.601.916,28	18.533.045,36	0,00
Pessoal Ativo	1.303.444,81	1.038.934,66	1.023.426,94	1.054.933,66	1.052.997,48	1.703.447,79	1.117.698,70	1.203.983,94	1.267.671,24	1.277.113,79	1.294.592,15	1.289.767,30	14.628.012,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.051.785,82	777.426,18	764.757,27	791.886,95	790.522,67	1.190.508,68	830.109,07	896.180,90	955.658,61	955.273,76	969.538,38	967.408,33	10.941.056,62	0,00
Obrigações Patronais	251.658,99	261.508,48	258.669,67	263.046,71	262.474,81	512.939,11	287.589,63	307.803,04	312.012,63	321.840,03	325.053,77	322.358,97	3.686.955,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	417.807,46	289.215,82	290.330,43	289.640,39	295.519,62	431.624,23	292.160,23	333.666,37	309.821,61	302.323,78	304.983,98	304.983,98	3.862.077,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	348.192,59	241.652,57	242.767,18	242.077,14	248.882,75	362.411,27	245.398,57	281.396,09	258.404,95	250.907,12	253.567,32	253.567,32	3.229.224,87	0,00
Pensões	69.614,87	47.563,25	47.563,25	47.563,25	46.636,87	69.212,96	46.761,66	52.270,28	51.416,66	51.416,66	51.416,66	51.416,66	632.853,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.790,00	5.265,00	2.865,00	7.865,00	2.865,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	7.165,00	42.955,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	425.379,98	320.026,35	303.946,92	303.075,76	307.174,61	462.930,26	361.513,52	345.673,31	359.706,00	342.347,22	341.095,06	326.464,04	4.199.333,03	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.572,52	30.810,53	13.616,49	13.435,37	11.654,99	31.306,03	69.353,29	12.006,94	49.884,39	40.023,44	36.111,08	21.480,06	337.255,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.805,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.805,61	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	417.807,46	289.215,82	290.330,43	289.640,39	288.714,01	431.624,23	292.160,23	333.666,37	309.821,61	302.323,78	304.983,98	304.983,98	3.855.272,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.300.662,29	1.013.389,13	1.012.675,45	1.049.363,29	1.044.207,49	1.682.481,76	1.048.345,41	1.191.977,00	1.217.786,85	1.237.090,35	1.260.281,07	1.275.452,24	14.333.712,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.532.917,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	753.700,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.333.398,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.445.819,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.333.712,33	45,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.980.742,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.131.705,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.282.668,12	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:44:33.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85b79c710b.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI 05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	31.445.819,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	14.333.712,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARIA CAROLINA PASETTO
SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:04:59

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI
MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85b79c710b.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.790.865,17	1.399.412,38	1.382.944,00	1.418.435,95	1.443.531,65	2.248.168,15	1.477.600,48	1.621.011,95	1.654.851,96	1.653.147,28	1.675.085,84	1.675.625,99	19.440.680,80	0,00
Pessoal Ativo	1.368.267,71	1.104.931,56	1.089.748,57	1.120.930,56	1.145.147,03	1.806.203,92	1.185.440,25	1.287.345,58	1.345.030,35	1.350.823,50	1.368.301,86	1.363.477,01	15.535.647,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.102.479,04	828.978,94	816.578,41	843.439,71	861.010,18	1.272.129,86	882.493,75	961.786,40	1.016.031,23	1.012.420,86	1.026.685,48	1.024.555,43	11.648.589,29	0,00
Obrigações Patronais	265.788,67	275.952,62	273.170,16	277.490,85	284.136,85	534.074,06	302.946,50	325.559,18	328.999,12	338.402,64	341.616,38	338.921,58	3.887.058,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	417.807,46	289.215,82	290.330,43	289.640,39	295.519,62	431.624,23	292.160,23	333.666,37	309.821,61	302.323,78	304.983,98	304.983,98	3.862.077,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	348.192,59	241.652,57	242.767,18	242.077,14	248.882,75	362.411,27	245.398,57	281.396,09	258.404,95	250.907,12	253.567,32	253.567,32	3.229.224,87	0,00
Pensões	69.614,87	47.563,25	47.563,25	47.563,25	46.636,87	69.212,96	46.761,66	52.270,28	51.416,66	51.416,66	51.416,66	51.416,66	632.853,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.790,00	5.265,00	2.865,00	7.865,00	2.865,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	7.165,00	42.955,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	425.379,98	320.026,35	303.946,92	303.075,76	307.174,61	462.930,26	361.513,52	345.673,31	359.706,00	342.347,22	341.095,06	326.464,04	4.199.333,03	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.572,52	30.810,53	13.616,49	13.435,37	11.654,99	31.306,03	69.353,29	12.006,94	49.884,39	40.023,44	36.111,08	21.480,06	337.255,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.805,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.805,61	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	417.807,46	289.215,82	290.330,43	289.640,39	288.714,01	431.624,23	292.160,23	333.666,37	309.821,61	302.323,78	304.983,98	304.983,98	3.855.272,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.365.485,19	1.079.386,03	1.078.997,08	1.115.360,19	1.136.357,04	1.785.237,89	1.116.086,96	1.275.338,64	1.295.145,96	1.310.800,06	1.333.990,78	1.349.161,95	15.241.347,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.532.917,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	753.700,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.333.398,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.445.819,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.241.347,77	48,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.867.491,50	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.924.116,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.980.742,35	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:41:10.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:42:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85a8a0fe1e.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	31.445.819,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	15.241.347,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:04:45

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85a8a0fe1e.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.285.281,79**	**837,77**	**301.465,39**	**25.864,37**	**56.220,34**	**0,00**	**5.900.893,92**	**4.831.640,94**	**0,00**	**1.069.252,98**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.285.281,79	837,77	301.465,39	25.864,37	56.220,34	0,00	5.900.893,92	4.831.640,94	0,00	1.069.252,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**22.197.121,97**	**655,73**	**386.028,86**	**100.764,79**	**64.958,67**	**0,00**	**21.644.713,92**	**7.651.170,55**	**0,00**	**13.993.543,37**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	452.253,21	475,77	41.567,90	4.479,76	4.492,69	0,00	401.237,09	302.444,01	0,00	98.793,08
Transferências do FUNDEB	415.433,22	0,00	104.753,72	0,00	32.920,68	0,00	277.758,82	147.163,23	0,00	130.595,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	714.503,26	0,00	7.088,40	0,00	0,00	0,00	707.414,86	520.092,62	0,00	187.322,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	648.690,55	105,00	46.517,27	117,61	9.345,92	0,00	592.604,75	676.876,19	0,00	(84.271,44)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.106.614,72	74,96	38.203,97	720,00	6.678,65	0,00	1.060.937,14	115.292,26	0,00	945.644,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	535.958,62	0,00	5.381,74	0,00	0,00	0,00	530.576,88	181.127,75	0,00	349.449,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	13.052.551,73	0,00	10,14	0,00	0,00	0,00	13.052.541,59	69,58	0,00	13.052.472,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	69.781,94	0,00	1.141,76	0,00	17,39	0,00	68.622,79	17.490,35	0,00	51.132,44
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.941,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.941,10	0,00	0,00	7.941,10
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.214,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.214,61	48.532,76	0,00	(33.318,15)
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.178.179,01	0,00	141.363,96	95.447,42	11.503,34	0,00	4.929.864,29	5.642.081,80	0,00	(712.217,51)
TOTAL (III) = (I + II)	**28.482.403,76**	**1.493,50**	**687.494,25**	**126.629,16**	**121.179,01**	**0,00**	**27.545.607,84**	**12.482.811,49**	**0,00**	**15.062.796,35**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:54:47.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER Controlador Interno 033.255.050-82 20/07/2022 17:06:18
MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:54 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85d91e4055.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.298.301,00	1.236.848,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.298.301,00	1.064.668,45	0,00
Empréstimos	1.081.322,82	863.533,63	0,00
Internos	1.081.322,82	863.533,63	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	101.147,98	97.973,74	0,00
Internos	101.147,98	97.973,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	115.830,20	103.161,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	115.830,20	103.161,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	172.179,68	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.147.071,06	14.150.890,59	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	8.147.071,06	14.150.890,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.403.002,94	14.259.126,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	255.931,88	912,73	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	107.323,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.848.770,06)	(12.914.042,46)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.355.279,37	33.532.917,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	758.083,82	753.700,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.597.195,55	32.779.217,16	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,70	3,77	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(24,82)	(39,40)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	33.116.634,66	39.335.060,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.804.971,19	35.401.554,53	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85c7cb15d9.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.305.828,32	12.409.831,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	743.244,14	122.031,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:49:59.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85c7cb15d9.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE
ADMINISTRACAO E FINANCAS

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

MARIA CAROLINA PASETTO
SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:05:27

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI
MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85c7cb15d9.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.355.279,37	33.532.917,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	758.083,82	753.700,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.597.195,55	32.779.217,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.071.383,02	7.211.427,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.464.244,72	6.490.285,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:51:49

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:05:42

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85ce13dafe.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.532.917,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	753.700,41	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.779.217,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.244.674,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.720.207,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.294.545,20	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:53:07.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER Controlador Interno 033.255.050-82 20/07/2022 17:05:55

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85d39eee87.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.532.917,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.779.217,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.445.819,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.241.347,77	48,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.867.491,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.924.116,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.980.742,35	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(12.914.042,46)	(39,40)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.335.060,59	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.211.427,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.244.674,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.294.545,20	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:58:36.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER Controlador Interno 033.255.050-82 20/07/2022 17:06:41

MARIA CAROLINA PASETTO
SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI
MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85ed0bb05c.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.178.231,56	31.178.231,56	9.011.304,26	28,90	21.868.481,95	70,14	9.309.749,61
RECEITAS CORRENTES	27.522.231,56	27.522.231,56	7.711.304,26	28,02	19.884.625,95	72,25	7.637.605,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.192.879,49	3.192.879,49	650.108,38	20,36	2.258.061,88	70,72	934.817,61
Impostos	2.638.662,28	2.638.662,28	581.230,13	22,03	1.781.464,65	67,51	857.197,63
Taxas	533.317,21	533.317,21	68.878,25	12,92	476.597,23	89,36	56.719,98
Contribuição de Melhoria	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
CONTRIBUIÇÕES	1.391.243,02	1.391.243,02	217.380,61	15,62	689.617,92	49,57	701.625,10
Contribuições Sociais	976.762,55	976.762,55	154.629,50	15,83	452.921,00	46,37	523.841,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	414.480,47	414.480,47	62.751,11	15,14	236.696,92	57,11	177.783,55
RECEITA PATRIMONIAL	676.772,13	676.772,13	404.600,54	59,78	1.133.560,16	167,50	(456.788,03)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.330,01	0,00	3.816,70	0,00	(3.816,70)
Valores Mobiliários	676.772,13	676.772,13	403.270,53	59,59	1.129.743,46	166,93	(452.971,33)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.971,91	100.971,91	79.223,26	78,46	200.442,12	198,51	(99.470,21)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.426,18	28.426,18	12.044,23	42,37	20.471,46	72,02	7.954,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	72.545,73	72.545,73	67.179,03	92,60	179.970,66	248,08	(107.424,93)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.973.894,16	21.973.894,16	6.311.096,64	28,72	15.393.528,59	70,05	6.580.365,57
Transferências da União e de suas Entidades	10.252.117,08	10.252.117,08	3.506.346,03	34,20	7.587.146,35	74,01	2.664.970,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.040.722,63	8.040.722,63	2.024.960,92	25,18	5.412.229,74	67,31	2.628.492,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.353,11	3.353,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.657.124,64	3.657.124,64	779.189,69	21,31	2.393.552,50	65,45	1.263.572,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.576,70	20.576,70	600,00	2,92	600,00	2,92	19.976,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.470,85	186.470,85	48.894,83	26,22	209.415,28	112,30	(22.944,43)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.231,48	80.231,48	18.541,96	23,11	129.908,29	161,92	(49.676,81)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.671,72	11.671,72	0,00	0,00	3.603,62	30,87	8.068,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d852ee30b41.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	94.567,65	94.567,65	30.352,87	32,10	75.903,37	80,26	18.664,28
RECEITAS DE CAPITAL	3.656.000,00	3.656.000,00	1.300.000,00	35,56	1.983.856,00	54,26	1.672.144,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.256.000,00	3.256.000,00	1.300.000,00	39,93	1.983.856,00	60,93	1.272.144,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	0,00	533.856,00	19,65	2.182.944,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	539.200,00	539.200,00	1.300.000,00	241,10	1.450.000,00	268,92	(910.800,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.981.110,50	2.981.110,50	514.531,84	17,26	1.481.588,70	49,70	1.499.521,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.159.342,06	34.159.342,06	9.525.836,10	27,89	23.350.070,65	68,36	10.809.271,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.159.342,06	34.159.342,06	9.525.836,10	27,89	23.350.070,65	68,36	10.809.271,41
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.159.342,06**	**34.159.342,06**	**9.525.836,10**	**27,89**	**23.350.070,65**	**68,36**	**10.809.271,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.399.932,88	-	-	1.173.867,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.399.932,88	-	-	1.173.867,41	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d852ee30b41.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.100.194,06	46.578.856,98	13.502.253,33	26.252.719,03	20.326.137,95	5.680.875,05	14.749.445,71	31.829.411,27	14.391.603,51
DESPESAS CORRENTES	25.339.291,63	28.676.625,34	5.377.573,10	16.846.789,32	11.829.836,02	5.116.095,63	13.696.515,37	14.980.109,97	13.455.581,29
Pessoal e Encargos Sociais	15.188.506,99	15.692.369,85	2.830.133,54	8.253.856,48	7.438.513,37	2.834.313,96	8.241.036,90	7.451.332,95	8.162.678,87
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	155.000,00	27.049,20	78.467,94	76.532,06	27.049,20	78.467,94	76.532,06	78.467,94
Outras Despesas Correntes	10.070.784,64	12.829.255,49	2.520.390,36	8.514.464,90	4.314.790,59	2.254.732,47	5.377.010,53	7.452.244,96	5.214.434,48
DESPESAS DE CAPITAL	5.135.553,45	17.276.882,66	8.124.680,23	9.405.929,71	7.870.952,95	564.779,42	1.052.930,34	16.223.952,32	936.022,22
Investimentos	4.695.553,45	16.836.882,66	8.046.342,58	9.171.768,12	7.665.114,54	486.441,77	818.768,75	16.018.113,91	702.389,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	440.000,00	440.000,00	78.337,65	234.161,59	205.838,41	78.337,65	234.161,59	205.838,41	233.632,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.348,98	625.348,98	0,00	0,00	625.348,98	0,00	0,00	625.348,98	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.059.148,00	3.312.392,62	507.681,26	1.507.608,69	1.804.783,93	507.463,29	1.507.390,72	1.805.001,90	1.265.823,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.159.342,06	49.891.249,60	14.009.934,59	27.760.327,72	22.130.921,88	6.188.338,34	16.256.836,43	33.634.413,17	15.657.427,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	34.159.342,06	49.891.249,60	14.009.934,59	27.760.327,72	22.130.921,88	6.188.338,34	16.256.836,43	33.634.413,17	15.657.427,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.093.234,22	-	7.692.643,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**34.159.342,06**	**49.891.249,60**	**14.009.934,59**	**27.760.327,72**	**-**	**6.188.338,34**	**23.350.070,65**	**-**	**23.350.070,65**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:08:59.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d852ee30b41.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.981.110,50	2.981.110,50	514.531,84	17,26	1.481.588,70	49,70	1.499.521,80
RECEITAS CORRENTES	2.981.110,50	2.981.110,50	514.531,84	17,26	1.481.588,70	49,70	1.499.521,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.981.110,50	2.981.110,50	514.531,84	17,26	1.481.588,70	49,70	1.499.521,80
Contribuições Sociais	2.981.110,50	2.981.110,50	514.531,84	17,26	1.481.588,70	49,70	1.499.521,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d852ee30b41.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.059.148,00	3.312.392,62	507.681,26	1.507.608,69	1.804.783,93	507.463,29	1.507.390,72	1.805.001,90	1.265.823,84
DESPESAS CORRENTES	3.059.148,00	3.312.392,62	507.681,26	1.507.608,69	1.804.783,93	507.463,29	1.507.390,72	1.805.001,90	1.265.823,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.059.148,00	3.312.392,62	507.681,26	1.507.608,69	1.804.783,93	507.463,29	1.507.390,72	1.805.001,90	1.265.823,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESE[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
25/07/2022 [illegible]:00:26

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d852ee30b41.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.100.194,06	46.578.856,98	13.502.253,33	26.252.719,03	94,57	20.326.137,95	5.680.875,05	14.749.445,71	90,73	31.829.411,27
LEGISLATIVA	1.366.000,00	1.366.000,00	140.317,96	521.262,97	1,88	844.737,03	154.473,37	498.114,58	3,06	867.885,42
Controle Externo	1.366.000,00	1.366.000,00	140.317,96	521.262,97	1,88	844.737,03	154.473,37	498.114,58	3,06	867.885,42
ADMINISTRAÇÃO	3.124.283,35	3.831.069,55	1.012.844,21	2.547.613,16	9,18	1.283.456,39	691.872,44	1.952.077,54	12,01	1.878.992,01
Administração Geral	3.042.583,35	3.749.369,55	997.236,75	2.494.967,06	8,99	1.254.402,49	674.951,08	1.909.205,48	11,74	1.840.164,07
Normatização e Fiscalização	36.000,00	36.000,00	8.614,61	20.397,60	0,07	15.602,40	9.150,44	17.630,88	0,11	18.369,12
Formação de Recursos Humanos	4.500,00	4.500,00	2.000,00	2.000,00	0,01	2.500,00	1.750,00	1.750,00	0,01	2.750,00
Administração de Receitas	41.200,00	41.200,00	4.992,85	30.248,50	0,11	10.951,50	6.020,92	23.491,18	0,14	17.708,82
SEGURANÇA PÚBLICA	165.106,19	331.828,78	28.104,57	118.919,48	0,43	212.909,30	33.831,72	71.848,20	0,44	259.980,58
Policiamento	106.385,38	211.102,55	25.081,18	87.247,28	0,31	123.855,27	28.695,96	51.175,61	0,31	159.926,94
Defesa Civil	41.500,00	41.500,00	171,58	18.260,49	0,07	23.239,51	2.283,95	7.260,88	0,04	34.239,12
Informação e Inteligência	17.220,81	79.226,23	2.851,81	13.411,71	0,05	65.814,52	2.851,81	13.411,71	0,08	65.814,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	542.649,17	769.170,20	84.506,64	334.677,75	1,21	434.492,45	99.657,58	285.102,61	1,75	484.067,59
Assistência ao Idoso	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.820,00	14.688,66	0,00	0,00	0,00	14.688,66	0,00	0,00	0,00	14.688,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.046,70	56.714,01	9.020,00	11.385,00	0,04	45.329,01	5.020,00	7.385,00	0,05	49.329,01
Assistência Comunitária	498.122,47	691.107,53	75.486,64	323.292,75	1,16	367.814,78	94.637,58	277.717,61	1,71	413.389,92
Demais Subfunções	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.090.217,12	4.090.217,12	631.302,44	1.925.688,95	6,94	2.164.528,17	638.934,58	1.908.129,02	11,74	2.182.088,10
Previdência do Regime Estatutário	4.090.217,12	4.090.217,12	631.302,44	1.925.688,95	6,94	2.164.528,17	638.934,58	1.908.129,02	11,74	2.182.088,10
SAÚDE	5.925.318,41	7.829.975,80	1.604.167,64	4.106.970,70	14,79	3.723.005,10	1.191.616,97	3.181.288,53	19,57	4.648.687,27
Atenção Básica	4.128.791,29	5.752.796,93	866.246,19	2.704.580,80	9,74	3.048.216,13	824.873,95	2.226.756,03	13,70	3.526.040,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.504.550,99	1.674.717,80	651.849,79	1.189.941,28	4,29	484.776,52	296.421,40	784.095,49	4,82	890.622,31
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	149.337,75	49.501,53	100.689,31	0,36	48.648,44	45.494,71	90.499,09	0,56	58.838,66
Vigilância Sanitária	82.089,13	93.344,44	16.428,42	42.932,05	0,15	50.412,39	10.447,93	31.123,39	0,19	62.221,05
Vigilância Epidemiológica	64.020,00	100.456,30	16.761,10	43.957,69	0,16	56.498,61	11.362,99	34.044,58	0,21	66.411,72
Administração Geral	7.837,00	55.124,41	2.455,61	23.894,57	0,09	31.229,84	2.090,99	13.794,95	0,08	41.329,46
Demais Subfunções	3.030,00	4.198,17	925,00	975,00	0,00	3.223,17	925,00	975,00	0,01	3.223,17
EDUCAÇÃO	6.974.676,66	8.454.165,44	1.816.010,01	4.760.902,18	17,15	3.693.263,26	1.431.148,26	3.476.855,34	21,39	4.977.310,10
Ensino Fundamental	3.277.214,17	4.171.040,16	1.043.039,97	2.592.131,63	9,34	1.578.908,53	812.611,98	1.814.746,94	11,16	2.356.293,22
Ensino Médio	242.688,64	367.603,07	7.110,02	147.591,51	0,53	220.011,56	26.108,72	67.103,81	0,41	300.499,26
Ensino Superior	182.000,00	257.000,00	36.492,59	134.592,00	0,48	122.408,00	36.581,11	99.469,89	0,61	157.530,11
Educação Infantil	2.798.047,92	3.143.500,10	652.231,82	1.597.311,14	5,75	1.546.188,96	461.878,57	1.274.397,96	7,84	1.869.102,14
Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	30.500,00	4.176,36	14.936,44	0,05	15.563,56	4.436,94	14.496,91	0,09	16.003,09
Educação Especial	97.000,00	103.000,00	0,00	101.000,00	0,36	2.000,00	17.000,00	50.000,00	0,31	53.000,00
Demais Subfunções	347.225,93	381.522,11	72.959,25	173.339,46	0,62	208.182,65	72.530,94	156.639,83	0,96	224.882,28
CULTURA	419.000,00	484.826,81	46.131,05	166.698,13	0,60	318.128,68	33.587,80	92.080,63	0,57	392.746,18
Difusão Cultural	93.000,00	93.000,00	1.325,00	62.939,25	0,23	30.060,75	10.290,00	28.454,25	0,18	64.545,75
Administração Geral	76.000,00	109.000,00	30.269,01	73.841,83	0,27	35.158,17	23.297,80	63.626,38	0,39	45.373,62
Demais Subfunções	250.000,00	282.826,81	14.537,04	29.917,05	0,11	252.909,76	0,00	0,00	0,00	282.826,81
URBANISMO	1.371.617,28	11.698.085,56	6.973.876,54	7.874.498,28	28,37	3.823.587,28	175.679,34	502.042,55	3,09	11.196.043,01
Infra-Estrutura Urbana	685.317,11	10.840.785,39	6.812.023,97	7.339.624,20	26,44	3.501.161,19	5.438,37	11.869,47	0,07	10.828.915,92
Serviços Urbanos	682.300,17	853.300,17	161.017,07	531.303,44	1,91	321.996,73	169.405,47	486.602,44	2,99	366.697,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d853a215269.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	4.000,00	835,50	3.570,64	0,01	429,36	835,50	3.570,64	0,02	429,36
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	503.032,75	538.712,98	8.783,31	465.259,47	1,68	73.453,51	82.994,95	261.505,45	1,61	277.207,53
Saneamento Básico Urbano	503.032,75	538.712,98	8.783,31	465.259,47	1,68	73.453,51	82.994,95	261.505,45	1,61	277.207,53
AGRICULTURA	1.530.800,00	2.301.800,00	359.805,95	929.993,65	3,35	1.371.806,35	304.608,47	548.130,38	3,37	1.753.669,62
Extensão Rural	969.800,00	1.630.800,00	159.571,38	474.130,03	1,71	1.156.669,97	149.168,62	208.379,35	1,28	1.422.420,65
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	170.000,00	99.510,00	167.706,60	0,60	2.293,40	66.960,00	68.196,60	0,42	101.803,40
Defesa Agropecuária	30.000,00	30.000,00	3.608,00	23.202,85	0,08	6.797,15	2.209,40	20.817,25	0,13	9.182,75
Administração Geral	446.000,00	456.000,00	88.722,57	255.059,03	0,92	200.940,97	77.876,45	240.842,04	1,48	215.157,96
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	8.394,00	9.895,14	0,04	5.104,86	8.394,00	9.895,14	0,06	5.104,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	114.000,00	114.000,00	0,00	6.977,62	0,03	107.022,38	5.170,12	6.477,62	0,04	107.522,38
Turismo	114.000,00	114.000,00	0,00	6.977,62	0,03	107.022,38	5.170,12	6.477,62	0,04	107.522,38
COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	1.015,00	0,00	1.985,00	162,80	876,83	0,01	2.123,17
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	1.015,00	0,00	1.985,00	162,80	876,83	0,01	2.123,17
ENERGIA	414.970,47	414.970,47	53.706,75	202.376,34	0,73	212.594,13	48.838,82	109.282,14	0,67	305.688,33
Energia Elétrica	414.970,47	414.970,47	53.706,75	202.376,34	0,73	212.594,13	48.838,82	109.282,14	0,67	305.688,33
TRANSPORTE	2.811.173,68	2.629.685,29	546.968,85	1.730.801,10	6,23	898.884,19	600.129,89	1.359.312,34	8,36	1.270.372,95
Transporte Rodoviário	1.968.173,68	1.766.685,29	383.436,45	1.287.506,66	4,64	479.178,63	432.225,41	933.401,35	5,74	833.283,94
Administração Geral	843.000,00	863.000,00	163.532,40	443.294,44	1,60	419.705,56	167.904,48	425.910,99	2,62	437.089,01
DESPORTO E LAZER	555.000,00	457.000,00	87.592,84	240.938,78	0,87	216.061,22	80.033,37	178.196,48	1,10	278.803,52
Desporto Comunitário	50.000,00	80.000,00	47.430,50	57.681,45	0,21	22.318,55	27.600,50	35.031,45	0,22	44.968,55
Lazer	175.000,00	175.000,00	12.172,28	89.451,30	0,32	85.548,70	21.907,78	51.036,60	0,31	123.963,40
Administração Geral	330.000,00	202.000,00	27.990,06	93.806,03	0,34	108.193,97	30.525,09	92.128,43	0,57	109.871,57
ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00	635.000,00	108.134,57	318.125,47	1,15	316.874,53	108.134,57	318.125,47	1,96	316.874,53
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	635.000,00	108.134,57	318.125,47	1,15	316.874,53	108.134,57	318.125,47	1,96	316.874,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.348,98	625.348,98	0,00	0,00	0,00	625.348,98	0,00	0,00	0,00	625.348,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.059.148,00**	**3.312.392,62**	**507.681,26**	**1.507.608,69**	**5,43**	**1.804.783,93**	**507.463,29**	**1.507.390,72**	**9,27**	**1.805.001,90**
TOTAL (III) = (I + II)	**34.159.342,06**	**49.891.249,60**	**14.009.934,59**	**27.760.327,72**	**100,00**	**22.130.921,88**	**6.188.338,34**	**16.256.836,43**	**100,00**	**33.634.413,17**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:12:07.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d853a215269.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI 05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.059.148,00	3.312.392,62	507.681,26	1.507.608,69	5,43	1.804.783,93	507.463,29	1.507.390,72	9,27	1.805.001,90
LEGISLATIVA	114.000,00	114.000,00	16.799,26	51.413,89	0,19	62.586,11	16.799,26	51.413,89	0,32	62.586,11
Controle Externo	114.000,00	114.000,00	16.799,26	51.413,89	0,19	62.586,11	16.799,26	51.413,89	0,32	62.586,11
ADMINISTRAÇÃO	353.000,00	353.000,00	64.076,06	189.439,77	0,68	163.560,23	63.858,09	189.221,80	1,16	163.778,20
Administração Geral	353.000,00	353.000,00	64.076,06	189.439,77	0,68	163.560,23	63.858,09	189.221,80	1,16	163.778,20
SEGURANÇA PÚBLICA	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
Defesa Civil	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	103.000,00	15.264,78	44.974,18	0,16	58.025,82	15.264,78	44.974,18	0,28	58.025,82
Assistência Comunitária	95.000,00	103.000,00	15.264,78	44.974,18	0,16	58.025,82	15.264,78	44.974,18	0,28	58.025,82
SAÚDE	799.348,00	979.956,23	136.980,12	406.640,20	1,46	573.316,03	136.980,12	406.640,20	2,50	573.316,03
Atenção Básica	712.500,00	893.108,23	121.995,01	362.655,50	1,31	530.452,73	121.995,01	362.655,50	2,23	530.452,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.000,00	59.000,00	10.016,80	30.079,83	0,11	28.920,17	10.016,80	30.079,83	0,19	28.920,17
Vigilância Sanitária	16.848,00	16.848,00	2.919,37	8.152,70	0,03	8.695,30	2.919,37	8.152,70	0,05	8.695,30
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	2.048,94	5.752,17	0,02	5.247,83	2.048,94	5.752,17	0,04	5.247,83
EDUCAÇÃO	1.224.400,00	1.291.036,39	207.410,48	607.306,79	2,19	683.729,60	207.410,48	607.306,79	3,74	683.729,60
Ensino Fundamental	544.400,00	589.400,00	80.877,32	233.759,71	0,84	355.640,29	80.877,32	233.759,71	1,44	355.640,29
Ensino Superior	31.000,00	31.000,00	2.642,78	7.809,70	0,03	23.190,30	2.642,78	7.809,70	0,05	23.190,30
Educação Infantil	640.000,00	661.636,39	123.890,38	365.737,38	1,32	295.899,01	123.890,38	365.737,38	2,25	295.899,01
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CULTURA	12.000,00	12.000,00	8,64	25,92	0,00	11.974,08	8,64	25,92	0,00	11.974,08
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	8,64	25,92	0,00	11.974,08	8,64	25,92	0,00	11.974,08
URBANISMO	129.000,00	129.000,00	20.461,10	71.019,84	0,26	57.980,16	20.461,10	71.019,84	0,44	57.980,16
Serviços Urbanos	129.000,00	129.000,00	20.461,10	71.019,84	0,26	57.980,16	20.461,10	71.019,84	0,44	57.980,16
AGRICULTURA	120.000,00	120.000,00	18.100,51	54.163,93	0,20	65.836,07	18.100,51	54.163,93	0,33	65.836,07
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	18.100,51	54.163,93	0,20	65.836,07	18.100,51	54.163,93	0,33	65.836,07
TRANSPORTE	190.000,00	190.000,00	27.173,29	78.837,56	0,28	111.162,44	27.173,29	78.837,56	0,48	111.162,44
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	27.173,29	78.837,56	0,28	111.162,44	27.173,29	78.837,56	0,48	111.162,44
DESPORTO E LAZER	16.000,00	14.000,00	1.407,02	3.786,61	0,01	10.213,39	1.407,02	3.786,61	0,02	10.213,39
Administração Geral	16.000,00	14.000,00	1.407,02	3.786,61	0,01	10.213,39	1.407,02	3.786,61	0,02	10.213,39

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:01:23

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d853a215269.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.859.072,18	3.189.318,05	2.575.160,45	2.790.437,65	2.660.834,02	3.170.301,93	2.944.492,54	3.758.533,74	3.886.397,13	3.195.570,74	3.582.704,90	4.927.055,29	39.539.878,62	31.043.809,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.639,02	198.210,19	252.038,08	313.292,16	248.858,59	379.046,42	147.923,39	303.111,33	875.115,16	281.803,62	287.495,49	362.612,89	3.893.146,34	3.192.879,49
IPTU	17.529,30	3.731,34	7.990,09	12.367,82	4.694,61	4.783,00	13.153,39	75.778,82	334.832,67	31.494,27	27.813,19	22.222,91	556.391,41	565.405,73
ISS	67.883,27	67.578,40	71.434,01	99.491,30	73.679,77	71.264,16	60.687,11	53.746,62	120.959,35	67.658,91	56.192,95	57.095,62	867.671,47	719.082,81
ITBI	91.317,63	21.600,86	55.020,05	143.087,48	82.834,35	98.746,03	20.200,05	24.640,00	74.186,00	37.578,17	66.433,94	101.006,13	816.650,69	328.896,79
IRRF	49.528,53	90.595,59	103.109,65	45.397,82	75.603,66	189.622,70	28.200,88	74.027,75	90.682,36	92.408,17	94.775,10	155.690,29	1.089.642,50	1.025.276,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.380,29	14.704,00	14.484,28	12.947,74	12.046,20	14.630,53	25.681,96	74.918,14	254.454,78	52.664,10	42.280,31	26.597,94	562.790,27	554.217,21
Contribuições	93.588,07	98.194,78	95.299,57	95.578,99	96.828,79	160.185,42	100.321,86	117.305,81	136.947,90	117.661,74	107.363,22	110.017,39	1.329.293,54	1.391.243,02
Receita Patrimonial	30.809,00	46.446,10	73.885,37	47.034,64	286.227,06	(170.252,03)	90.841,00	153.509,57	307.337,11	177.271,94	226.077,59	178.522,95	1.447.710,30	676.772,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.809,00	46.446,10	73.885,37	45.834,64	281.451,71	(171.452,03)	90.754,31	152.309,57	307.337,11	176.071,94	225.947,58	177.322,95	1.436.718,25	676.772,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.200,00	4.775,35	1.200,00	86,69	1.200,00	0,00	1.200,00	130,01	1.200,00	10.992,05	(0,00)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.974,94	6.123,50	6.913,15	6.080,37	3.216,92	4.953,60	2.990,62	2.351,83	72.098,49	43.777,92	34.650,84	44.572,42	234.704,60	100.971,91
Transferências Correntes	2.466.578,86	2.824.365,09	2.124.638,81	2.316.529,16	2.009.566,74	2.762.059,87	2.587.640,08	3.170.675,49	2.432.644,44	2.503.144,40	2.900.284,04	4.209.268,53	32.307.395,51	25.495.472,41
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	9.448.151,38
Cota-Parte do ICMS	722.024,57	807.160,89	836.942,18	773.879,58	598.917,29	630.557,97	978.668,28	955.106,83	788.342,47	965.971,91	913.941,10	807.108,12	9.778.621,19	7.989.587,53
Cota-Parte do IPVA	71.670,01	57.447,88	50.773,75	54.970,59	32.074,58	20.382,57	46.853,66	65.267,71	104.406,52	90.308,18	115.871,06	95.306,40	805.332,91	726.334,47
Cota-Parte do ITR	329,90	486,74	3.215,23	14.847,46	1.871,43	886,69	794,14	483,01	325,51	236,02	234,09	80,42	23.790,64	21.102,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.358,87	8.710,95	10.364,63	10.668,47	10.220,23	10.448,70	9.923,21	8.872,96	10.052,15	10.223,32	5.435,12	7.668,33	112.946,94	106.347,69
Transferências do FUNDEB	304.984,21	339.935,12	342.736,70	325.018,77	273.441,39	283.893,07	410.840,48	433.519,10	353.062,95	416.940,28	410.361,02	368.828,67	4.263.561,76	3.657.124,64
Outras Transferências Correntes	344.393,04	800.843,00	244.655,39	428.482,74	172.684,18	445.758,78	193.033,59	384.758,48	374.600,19	68.983,00	397.125,63	1.940.955,67	5.796.273,69	3.546.824,09
Outras Receitas Correntes	17.482,29	15.978,39	22.385,47	11.922,33	16.135,92	34.308,65	14.775,59	11.579,71	62.254,03	71.911,12	26.833,72	22.061,11	327.628,33	186.470,85
DEDUÇÕES (II)	367.015,18	411.662,73	383.955,84	387.733,45	389.058,02	473.515,27	517.981,96	651.734,55	657.368,25	601.214,91	626.407,09	539.313,80	6.006.961,05	5.233.855,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.226,34	66.309,81	67.870,95	66.892,47	68.134,36	133.527,66	71.181,76	77.136,62	74.646,39	75.326,73	77.048,29	77.581,21	923.882,59	976.762,55
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	8.635,74	8.635,74	8.635,74	8.235,64	8.235,64	16.471,28	8.235,64	8.235,64	9.072,29	9.072,29	9.072,29	9.072,29	111.610,22	88.565,96
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.811,55	95.882,94	232.653,52	113.371,84	121.727,24	72.763,64	678.210,73	646.948,98
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	290.153,10	336.717,18	307.449,15	312.605,34	312.688,02	323.516,33	396.753,01	470.479,35	340.996,05	403.444,05	418.559,27	379.896,66	4.293.257,51	3.521.578,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.492.057,00**	**2.777.655,32**	**2.191.204,61**	**2.402.704,20**	**2.271.776,00**	**2.696.786,66**	**2.426.510,58**	**3.106.799,19**	**3.229.028,88**	**2.594.355,83**	**2.956.297,81**	**4.387.741,49**	**33.532.917,57**	**25.809.954,07**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.424,27	553.226,03	3.332,05	184.713,49	4.759,84	5.244,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.700,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.489.632,73**	**2.224.429,29**	**2.187.872,56**	**2.217.990,71**	**2.267.016,16**	**2.691.541,93**	**2.426.510,58**	**3.106.799,19**	**3.229.028,88**	**2.594.355,83**	**2.956.297,81**	**4.387.741,49**	**32.779.217,16**	**25.809.954,07**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	(195.000,00)	0,00	1.333.398,00	1.333.398,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.489.632,73**	**2.224.429,29**	**2.187.872,56**	**2.217.990,71**	**2.267.016,16**	**2.691.541,93**	**2.426.510,58**	**2.911.799,19**	**3.229.028,88**	**2.789.355,83**	**2.956.297,81**	**3.054.343,49**	**31.445.819,16**	**25.809.954,07**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:13:34.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:01:50

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d8543663a16.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.652,30	763,11	299.889,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	652,30	763,11	(110,81)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	309.812,32	48.532,76	0,00	0,00	0,00	15.000,00	261.279,56
Despesas de Capital	309.812,32	48.532,76	0,00	0,00	0,00	15.000,00	261.279,56
Investimentos	309.812,32	48.532,76	0,00	0,00	0,00	15.000,00	261.279,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(127.542,10)	(14.236,89)	(141.778,99)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:27:35.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI
MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE
ADMINISTRACAO E FINANCAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO
SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:04:03

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62085740078dbc.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.355.279,37	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07	25.809.954,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:36:22.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER Controlador Interno 033.255.050-82 20/07/2022 17:04:31
MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85942e9740.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.276.882,66	9.405.929,71	7.870.952,95
Investimentos	16.836.882,66	9.171.768,12	7.665.114,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	440.000,00	234.161,59	205.838,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.276.882,66	9.405.929,71	7.870.952,95

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.176.882,66**	**9.405.929,71**	**7.770.952,95**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:24:52.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER Controlador Interno 033.255.050-82 20/07/2022 17:03:44

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d8569519975.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.638.662,28	2.638.662,28	1.781.464,65	67,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	565.405,73	565.405,73	505.295,25	89,37
IPTU	459.048,27	459.048,27	474.100,02	103,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.357,46	106.357,46	31.195,23	29,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	328.896,79	328.896,79	324.044,29	98,52
ITBI	325.952,12	325.952,12	324.044,29	99,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.944,67	2.944,67	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.082,81	719.082,81	416.340,56	57,90
ISS	677.994,01	677.994,01	389.364,08	57,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.088,80	41.088,80	26.976,48	65,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.025.276,95	1.025.276,95	535.784,55	52,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.607.891,34	17.607.891,34	12.050.647,92	68,44
Cota-Parte FPM	8.764.519,04	8.764.519,04	6.069.167,40	69,25
Cota-Parte ITR	21.102,61	21.102,61	2.153,19	10,20
Cota-Parte IPVA	726.334,47	726.334,47	518.013,53	71,32
Cota-Parte ICMS	7.989.587,53	7.989.587,53	5.409.138,71	67,70
Cota-Parte IPI-Exportação	106.347,69	106.347,69	52.175,09	49,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.246.553,62**	**20.246.553,62**	**13.832.112,57**	**68,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.570.540,49	2.688.490,49	1.667.842,36	62,04	1.415.997,20	52,67	1.380.344,23	51,34
Despesas Correntes	2.552.540,49	2.660.490,49	1.652.943,48	62,13	1.410.220,18	53,01	1.374.567,21	51,67
Despesas de Capital	18.000,00	28.000,00	14.898,88	53,21	5.777,02	20,63	5.777,02	20,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.375.900,00	1.375.900,00	1.165.598,40	84,72	759.871,21	55,23	754.424,39	54,83
Despesas Correntes	1.373.900,00	1.373.900,00	1.165.598,40	84,84	759.871,21	55,31	754.424,39	54,91
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.000,00	135.000,00	90.057,67	66,71	79.867,45	59,16	76.830,07	56,91
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	90.057,67	66,71	79.867,45	59,16	76.830,07	56,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.028,00	38.028,00	10.363,43	27,25	10.363,43	27,25	8.983,37	23,62
Despesas Correntes	38.028,00	38.028,00	10.363,43	27,25	10.363,43	27,25	8.983,37	23,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.020,00	39.020,00	20.339,81	52,13	20.339,81	52,13	19.339,77	49,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d858e9573b8.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas Correntes	39.020,00	39.020,00	20.339,81	52,13	20.339,81	52,13	19.339,77	49,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.030,00	3.030,00	175,00	5,78	175,00	5,78	175,00	5,78
Despesas Correntes	3.030,00	3.030,00	175,00	5,78	175,00	5,78	175,00	5,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.161.518,49**	**4.279.468,49**	**2.954.376,67**	**69,04**	**2.286.614,10**	**53,43**	**2.240.096,83**	**52,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.954.376,67	2.286.614,10	2.240.096,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.954.376,67**	**2.286.614,10**	**2.240.096,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.074.816,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.074.816,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	879.559,78	211.797,21	165.279,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,36**	**16,53**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d858e9573b8.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	2.074.816,89	2.954.376,67	0,00	879.559,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.559,78
Empenhos de 2021	3.264.244,87	3.982.757,57	0,00	718.512,70	94.672,82	94.555,21	117,61	0,00	0,00	718.512,70
Empenhos de 2020	2.572.013,19	3.658.561,31	0,00	1.086.548,12	91.719,50	91.719,50	0,00	0,00	0,00	1.086.548,12
Empenhos de 2019	2.503.975,25	3.314.163,61	0,00	810.188,37	36.369,93	36.369,93	0,00	0,00	0,00	810.188,37
Empenhos de 2018 e anteriores	4.273.723,63	5.953.117,85	0,00	1.679.394,22	116.408,67	113.052,86	105,00	3.250,81	0,00	1.676.143,41
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**14.688.773,83**	**19.862.977,01**	**0,00**	**5.174.203,19**	**339.170,92**	**335.697,50**	**222,61**	**3.250,81**	**0,00**	**5.170.952,38**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.215.367,99	2.215.367,99	2.552.272,19	115,21
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.826.037,00	1.826.037,00	2.104.774,00	115,26
Proveniente dos Estados	389.330,99	389.330,99	447.498,19	114,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	2.900,80	2.900,80	66.424,01	2.289,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.218.268,79**	**2.218.268,79**	**2.618.696,20**	**118,05**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d858e9573b8.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.270.750,80	3.957.414,67	1.399.393,94	35,36	1.173.414,33	29,65	1.094.738,93	27,66
Despesas Correntes	1.753.382,07	3.372.977,50	1.383.953,82	41,03	1.157.974,21	34,33	1.079.298,81	32,00
Despesas de Capital	517.368,73	584.437,17	15.440,12	2,64	15.440,12	2,64	15.440,12	2,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	187.650,99	357.817,80	54.422,71	15,21	54.304,11	15,18	53.474,37	14,94
Despesas Correntes	187.650,99	357.817,80	54.422,71	15,21	54.304,11	15,18	53.474,37	14,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	14.337,75	10.631,64	74,15	10.631,64	74,15	10.631,64	74,15
Despesas Correntes	0,00	14.337,75	10.631,64	74,15	10.631,64	74,15	10.631,64	74,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	60.909,13	72.164,44	40.721,32	56,43	28.912,66	40,06	28.912,66	40,06
Despesas Correntes	58.830,00	70.085,31	40.721,32	58,10	28.912,66	41,25	28.912,66	41,25
Despesas de Capital	2.079,13	2.079,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	36.000,00	72.436,30	29.370,05	40,55	19.456,94	26,86	19.456,94	26,86
Despesas Correntes	30.000,00	66.436,30	26.722,05	40,22	16.808,94	25,30	16.808,94	25,30
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	2.648,00	44,13	2.648,00	44,13	2.648,00	44,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	7.837,00	56.292,58	24.694,57	43,87	14.594,95	25,93	14.594,95	25,93
Despesas Correntes	7.837,00	56.292,58	24.694,57	43,87	14.594,95	25,93	14.594,95	25,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.563.147,92**	**4.530.463,54**	**1.559.234,23**	**34,42**	**1.301.314,63**	**28,72**	**1.221.809,49**	**26,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.841.291,29	6.645.905,16	3.067.236,30	46,15	2.589.411,53	38,96	2.475.083,16	37,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.563.550,99	1.733.717,80	1.220.021,11	70,37	814.175,32	46,96	807.898,76	46,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	135.000,00	149.337,75	100.689,31	67,42	90.499,09	60,60	87.461,71	58,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	98.937,13	110.192,44	51.084,75	46,36	39.276,09	35,64	37.896,03	34,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	75.020,00	111.456,30	49.709,86	44,60	39.796,75	35,71	38.796,71	34,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	10.867,00	59.322,58	24.869,57	41,92	14.769,95	24,90	14.769,95	24,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	6.724.666,41	8.809.932,03	4.513.610,90	51,23	3.587.928,73	40,73	3.461.906,32	39,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	2.563.147,92	4.530.463,54	1.559.234,23	34,42	1.301.314,63	28,72	1.221.809,49	26,97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d858e9573b8.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI 05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.161.518,49	4.279.468,49	2.954.376,67	69,04	2.286.614,10	53,43	2.240.096,83	52,35

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:34:11.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI
MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO
SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:04:17

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d858e9573b8.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.638.662,28	1.781.464,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	565.405,73	505.295,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	328.896,79	324.044,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.082,81	416.340,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.025.276,95	535.784,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.291.523,68	12.050.647,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.448.151,38	6.069.167,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.764.519,04	6.069.167,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	683.632,34	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.989.587,53	5.409.138,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	106.347,69	52.175,09
2.4- Cota-Parte ITR	21.102,61	2.153,19
2.5- Cota-Parte IPVA	726.334,47	518.013,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.930.185,96**	**13.832.112,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.521.578,27**	**2.410.129,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.710.968,23**	**1.047.898,56**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.658.834,64	2.414.527,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.658.834,64	2.414.527,87
6.1.1- Principal	3.657.124,64	2.393.552,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.710,00	20.975,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**135.546,37**	**(16.577,08)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d856481f3ad7.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.636,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.636,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.436.164,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.894.077,10	1.819.745,09	1.819.745,09	1.736.236,72
10.1- Educação Infantil	1.701.377,10	1.056.024,52	1.056.024,52	1.004.772,63
10.1.1- Creche	748.605,92	464.650,79	464.650,79	442.099,96
10.1.2- Pré-escola	952.771,18	591.373,73	591.373,73	562.672,67
10.2- Ensino Fundamental	1.192.700,00	763.720,57	763.720,57	731.464,09
11- OUTRAS DESPESAS	937.393,93	475.303,58	338.660,35	317.415,00
11.1- Educação Infantil	510.112,77	288.744,79	226.821,55	212.060,35
11.1.1- Creche	224.449,62	127.047,71	99.801,48	93.306,55
11.1.2- Pré-escola	285.663,15	161.697,08	127.020,07	118.753,80
11.2- Ensino Fundamental	427.281,16	186.558,79	111.838,80	105.354,65
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.831.471,03**	**2.295.048,67**	**2.158.405,44**	**2.053.651,72**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d856481f3ad7.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.799.711,47	1.799.711,47	1.716.203,10
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.283.932,28	2.136.769,05	2.032.015,33
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.690.169,51	1.799.711,47	1.799.711,47	74,54
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.452,79	277.758,82	277.758,82	11,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	367.036,10	21.636,39	21.636,39	21.636,39	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	367.036,10	21.636,39	21.636,39	21.636,39	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d856481f3ad7.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	726.505,82	360.066,59	297.868,35	287.232,54
24.1- Creche	319.662,56	158.429,30	131.062,07	126.382,32
24.2- Pré-escola	406.843,26	201.637,29	166.806,28	160.850,22
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.675.230,92	1.041.080,39	804.579,62	773.647,53
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.401.736,74**	**1.401.146,98**	**1.102.447,97**	**1.060.880,07**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.260.853,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(16.577,08)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.277.430,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.458.028,14	3.277.430,49	23,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	377.579,18	263.913,59	372.623,65	0,00	4.955,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	327.368,75	263.913,59	322.413,22	0,00	4.955,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.210,43	0,00	50.210,43	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d856481f3ad7.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944494 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.093,19	306.633,23
35.1- Salário-Educação	296.884,21	214.103,19
35.2- PDDE	3.784,41	1.724,65
35.3- PNAE	98.925,93	41.530,20
35.4 - PNATE	106.498,64	49.275,19
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	858.688,00	187.648,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.364.781,19**	**494.282,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	867.140,80	258.212,62	59.420,92	58.129,76
41.1- Creche	381.541,95	113.613,55	26.145,20	25.577,09
41.2- Pré-escola	485.598,85	144.599,07	33.275,72	32.552,67
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.543.259,00	869.865,89	396.645,98	391.664,55
43- ENSINO MÉDIO	367.603,07	147.591,51	67.103,81	67.103,81
44- ENSINO SUPERIOR	288.000,00	142.401,70	107.279,59	105.758,20
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.066.002,87**	**1.418.071,72**	**630.450,30**	**622.656,32**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.745.201,83	5.368.208,97	4.084.162,13	3.928.439,63
47.1- Despesas Correntes	7.746.569,55	4.369.897,94	3.670.381,77	3.522.849,55
47.1.1- Pessoal Ativo	4.840.379,87	2.560.513,60	2.560.513,60	2.437.155,77
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	103.000,00	101.000,00	50.000,00	50.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.803.189,68	1.708.384,34	1.059.868,17	1.035.693,78
47.2- Despesas de Capital	1.998.632,28	998.311,03	413.780,36	405.590,08
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.998.632,28	998.311,03	413.780,36	405.590,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d856481f3ad7.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI 05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	87.871,07	195.972,70
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.414.527,87	214.103,19
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.103.862,15	148.447,59
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	398.536,79	261.628,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.896,43	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	415.433,22	261.628,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:23:07.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com Educação Infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
CONTADORA
CRC 035985/O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:02:56

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d856483ad7.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.543.012,49	2.595.989,78
Receita de Contribuições dos Segurados	976.762,55	452.921,00
Ativo	919.600,00	429.607,37
Inativo	55.770,61	22.617,15
Pensionista	1.391,94	696,48
Receita de Contribuições Patronais	2.830.735,00	1.412.097,61
Ativo	2.830.735,00	1.412.097,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.948,98	678.210,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	646.948,98	678.210,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.565,96	52.760,44
Compensação Financeira entre os Regimes	88.565,96	52.760,44
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.543.012,49**	**2.595.989,78**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d854e220f98.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.847.939,95	1.847.939,95	1.847.939,95
Aposentadorias	0,00	1.543.241,37	1.543.241,37	1.543.241,37
Pensões por Morte	0,00	304.698,58	304.698,58	304.698,58
Outras Despesas Previdenciárias	3.939.663,51	138,70	69,12	58,98
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.939.663,51	138,70	69,12	58,98
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.939.663,51**	**1.848.078,65**	**1.848.009,07**	**1.847.998,93**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**603.348,98**	**747.911,13**	**747.980,71**	**747.990,85**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d854e220f98.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d854e220f98.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	150.553,61	72.978,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**150.553,61**	**72.978,17**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	145.553,61	77.610,30	60.119,95	58.978,19
Pessoal e Encargos Sociais	46.000,00	21.792,40	21.792,40	21.792,40
Demais Despesas Correntes	99.553,61	55.817,90	38.327,55	37.185,79
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**150.553,61**	**77.610,30**	**60.119,95**	**58.978,19**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(4.632,13)**	**12.858,22**	**13.999,98**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.781,94
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d854e220f98.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	(0,00)
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:17:18.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER Controlador Interno 033.255.050-82 20/07/2022 17:02:06
MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d854e220f98.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.522.231,56	19.884.625,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.192.879,49	2.258.061,88
IPTU	565.405,73	505.295,25
ISS	719.082,81	416.340,56
ITBI	328.896,79	324.044,29
IRRF	1.025.276,95	535.784,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.217,21	476.597,23
Contribuições	1.391.243,02	689.617,92
Receita Patrimonial	676.772,13	1.133.560,16
Aplicações Financeiras (II)	676.772,13	1.129.743,46
Outras Receitas Patrimoniais	(0,00)	3.816,70
Transferências Correntes	21.973.894,16	15.393.528,59
Cota-Parte do FPM	7.695.247,58	4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	6.391.670,03	4.327.311,53
Cota-Parte do IPVA	581.067,58	414.411,29
Cota-Parte do ITR	16.882,09	1.722,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.078,15	41.740,02
Transferências do FUNDEB	3.657.124,64	2.393.552,50
Outras Transferências Correntes	3.546.824,09	3.359.456,56
Demais Receitas Correntes	287.442,76	409.857,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	287.442,76	409.857,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.845.459,43	18.754.882,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.656.000,00	1.983.856,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.256.000,00	1.983.856,00
Convênios	2.776.800,00	238.856,00
Outras Transferências de Capital	479.200,00	1.745.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d8556d2476c.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.556.000,00	1.983.856,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.401.459,43	20.738.738,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.676.625,34	16.846.789,32	13.696.515,37	13.455.581,29	257.205,53	59.520,10	59.520,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.692.369,85	8.253.856,48	8.241.036,90	8.162.678,87	57.963,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	78.467,94	78.467,94	78.467,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.829.255,49	8.514.464,90	5.377.010,53	5.214.434,48	199.241,61	59.520,10	59.520,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.521.625,34	16.768.321,38	13.618.047,43	13.377.113,35	257.205,53	59.520,10	59.520,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.276.882,66	9.405.929,71	1.052.930,34	936.022,22	104,90	561.692,25	561.692,25
Investimentos	16.836.882,66	9.171.768,12	818.768,75	702.389,67	104,90	561.692,25	561.692,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.000,00	234.161,59	234.161,59	233.632,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.836.882,66	9.171.768,12	818.768,75	702.389,67	104,90	561.692,25	561.692,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	625.348,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.983.856,98	25.940.089,50	14.436.816,18	14.079.503,02	257.310,43	621.212,35	621.212,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**5.780.712,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(178.734,63)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	448.045,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	78.467,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.150.290,40**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d8556d2476c.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(543.066,34)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.298.301,00	1.236.848,13
DEDUÇÕES (XXIX)	8.147.071,06	14.150.890,59
Disponibilidade de Caixa [1]	8.147.071,06	14.150.890,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.403.002,94	14.259.126,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	255.931,88	912,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	107.323,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.848.770,06)	(12.914.042,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.065.272,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	255.019,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.810.253,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.440.675,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:19:56.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d8556d2476c.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO
SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:02:25

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI
MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d8556d24764c.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	912,73	257.310,43	257.310,43	0,00	912,73	1.448,00	742.613,85	621.212,35	621.212,35	817,71	122.031,79	122.944,52
Executivo	912,73	257.310,43	257.310,43	0,00	912,73	1.448,00	742.613,85	621.212,35	621.212,35	817,71	122.031,79	122.944,52
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	21.316,05	21.316,05	0,00	0,00	0,00	2.331,42	2.331,42	2.331,42	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	179,96	22.986,58	22.986,58	0,00	179,96	720,00	30.090,46	29.972,85	29.972,85	0,00	837,61	1.017,57
Poder Excutivo Municipal	0,00	8.798,23	8.798,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	2.291,28	2.291,28	0,00	0,00	0,00	817,71	0,00	0,00	817,71	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	6.521,78	6.521,78	0,00	0,00	0,00	7.448,07	7.448,07	7.448,07	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	51.262,51	51.262,51	0,00	0,00	420,00	13.521,01	174,01	174,01	0,00	13.767,00	13.767,00
Secretaria de Cultura e Turismo	25,00	6.858,22	6.858,22	0,00	25,00	0,00	148.372,11	60.820,35	60.820,35	0,00	87.551,76	87.576,76
Secretaria de Educação	475,77	21.817,54	21.817,54	0,00	475,77	308,00	499.302,37	479.734,95	479.734,95	0,00	19.875,42	20.351,19
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	7.177,01	7.177,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	232,00	89.660,11	89.660,11	0,00	232,00	0,00	29.861,04	29.861,04	29.861,04	0,00	0,00	232,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	18.621,12	18.621,12	0,00	0,00	0,00	10.869,66	10.869,66	10.869,66	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	215.764,86	215.764,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	215.764,86	215.764,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	11.070,75	11.070,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	57.955,09	57.955,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	7.858,56	7.858,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	22.942,82	22.942,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	21,15	21,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	92.077,53	92.077,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	495,59	495,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	9.997,40	9.997,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	13.345,97	13.345,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**912,73**	**473.075,29**	**473.075,29**	**0,00**	**912,73**	**1.448,00**	**742.613,85**	**621.212,35**	**621.212,35**	**817,71**	**122.031,79**	**122.944,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:21:15.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
CONTADORA
CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VANIA FABIANE KOHUT BALDO
CPF: 063.672.999-04
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
Controlador Interno
033.255.050-82
20/07/2022 17:02:39

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d855bad3044.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.159.342,06
Previsão Atualizada	34.159.342,06
Receitas Realizadas	23.350.070,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.173.867,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.159.342,06
Créditos Adicionais	15.731.907,54
Dotação Atualizada	49.891.249,60
Despesas Empenhadas	27.760.327,72
Despesas Liquidadas	16.256.836,43
Despesas Pagas	15.657.427,35
Superávit Orçamentário	7.093.234,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	27.760.327,72
Despesas Liquidadas	16.256.836,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.532.917,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.779.217,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.445.819,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85d0d09900.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	747.980,71
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.595.989,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.848.009,07
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	747.980,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(178.734,63)	5.780.712,69	(3.234,24)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(543.066,34)	6.150.290,40	(1.132,51)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85d0090f0.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	473.988,02	0,00	473.075,29	912,73
Poder Executivo	473.988,02	0,00	473.075,29	912,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	744.061,85	817,71	621.212,35	122.031,79
Poder Executivo	744.061,85	817,71	621.212,35	122.031,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.218.049,87	817,71	1.094.287,64	122.944,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.277.430,49	25,00	23,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.799.711,47	70,00	74,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.405.929,71	7.870.952,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85d009d00.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	763,11	299.889,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	261.279,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.286.614,10	15,00	16,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/07/2022, às 16:40:57.

NOTA:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VIDAL BALAK CPF:693.571.619-53 PREFEITO DE RIO DO CAMPO

VIDAL BALAK
PREFEITO
CPF: 693.571.619-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANIA FABIANE KOHUT BALDO CPF: 063.672.999-04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 063.672.999-04

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER Controlador Interno 033.255.050-82 20/07/2022 17:06:29

MARIA CAROLINA PASETTO SOSTER
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 033.255.050-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI CONTADORA CRC-035985-O-8

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2022 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d85d0090f0.
POR MARIZETE AGOSTINI MORATELLI:05092944994 - (050.929.449-94)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

25/07/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3926 Página 1284

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 8975/2022

Publicação Nº 4056502

PORTARIA Nº 8975 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de SERVIÇOS URBANOS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Célio Leandro da Rocha, matrícula 21385-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 008 do Nível de Vencimento II, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8976/2022

Publicação Nº 4056504

PORTARIA Nº 8976 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de SERVIÇOS URBANOS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Natal Nolli, matrícula 45322-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 003 do Nível de Vencimento II, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8977/2022

Publicação Nº 4056505

PORTARIA Nº 8977 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de SERVIÇOS URBANOS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Daniel Melo, matrícula 15687-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento II, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8978/2022

Publicação Nº 4056506

PORTARIA Nº 8978 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de SERVIÇOS URBANOS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Valdecir de Souza, matrícula 116774-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento II, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8979/2022

Publicação Nº 4056507

PORTARIA Nº 8979 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de SERVIÇOS URBANOS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Ivo Pereira, matrícula 14893-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 004 do Nível de Vencimento II, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8980/2022

Publicação Nº 4056522

PORTARIA Nº 8980 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Edson da Silva, matrícula 116779-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento V, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8981/2022

Publicação Nº 4056523

PORTARIA Nº 8981 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Maicon Ce, matrícula 82058-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 004 do Nível de Vencimento V, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057058

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 29/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO, portador(a) do CPF nº 084.100.959-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 65/2022, iniciando-se a prorrogação em 30/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAMILA MOREIRA DE LIMA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057072

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 29/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA MOREIRA DE LIMA, portador(a) do CPF nº 091.177.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 63/2022, iniciando-se a prorrogação em 30/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA MOREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CIBELLE CRESTANI FERREIRA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057036

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2022, firmado em 22/04/2022, com término previsto para 29/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CIBELLE CRESTANI FERREIRA, portador(a) do CPF nº 108.019.199-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 79/2022, iniciando-se a prorrogação em 30/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 20/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CIBELLE CRESTANI FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DEBORA CRISTINA ALEXANDRE - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057054

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 18/2022, firmado em 17/02/2022, com término previsto para 29/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA CRISTINA ALEXANDRE, portador(a) do CPF nº 096.366.279-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 18/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 18/2022, iniciando-se a prorrogação em 30/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 20/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DGEOVANA NELLIS - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057077

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 82/2022, firmado em 20/06/2022, com término previsto para 22/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DGEOVANA NELLIS, portador(a) do CPF nº 105.492.319-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 82/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 82/2022, iniciando-se a prorrogação em 23/07/2022 e encerrando-se em 19/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DGEOVANA NELLIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Publicação Nº 4057671

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2022
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Flaris Fechini	Xxx.122.329-xx	161236
Dorvalino dos Santos	Xxx.996.249-xx	169114

Rio do Sul, 22 de Julho de 2022

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057046

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 70/2022, firmado em 04/04/2022, com término previsto para 29/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 70/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 70/2022, iniciando-se a prorrogação em 30/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LARISSA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057066

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2022, firmado em 22/06/2022, com término previsto para 23/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 077.525.059-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 99/2022, iniciando-se a prorrogação em 24/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LILIAN KATIANI ABATT - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057031

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2022, firmado em 22/06/2022, com término previsto para 23/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIAN KATIANI ABATT, portador(a) do CPF nº 059.302.479-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2022, iniciando-se a prorrogação em 24/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LILIAN KATIANI ABATT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0728/DGP

Publicação Nº 4056545

PORTARIA N. 0728/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, RODRIGO SENENN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Publicação Nº 4057141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EB2E226022FFAA97C027530519D0FCB654CC64D

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), A FIM DE ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 26/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00 do dia 05/08/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01 do dia 05/08/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL: R$ 1.316.660,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3051 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

Publicação Nº 4056689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.181/2022 Pregão Eletrônico Nº 112/2022 Validade: 12 meses Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	24.067.409/0001-93
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44.501.241/0001-90
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2810565 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Camara de ar 3.25 x 8	U	VONDER	20	R$24,29	R$485,80
2	Pneus 3.25 x 8	U	AJAX	30	R$48,39	R$1.451,70
6	Desempenadeira.	U	ORION	10	R$8,00	R$80,00
7	Disco diamantado 350 mm.	U	MTX	30	R$360,00	R$10.800,00
9	Enxadao com cabo.	U	ORION	50	R$45,00	R$2.250,00
14	Lapis de carpinteiro	U	ORION	50	R$2,50	R$125,00
15	Linha para pedreiro 0.8mm rolo com 100m	U	ORION	50	R$9,50	R$475,00
16	Machado c/ cabo	U	ORION	20	R$79,15	R$1.583,00
17	Cabo de marfim para machado	U	ORION	10	R$17,73	R$177,30

19	Cabo para marreta.	U	ORION	10	R$14,37	R$143,70
28	pá de corte bico	U	ORION	40	R$47,00	R$1.880,00
32	Prego com cabeça 17x27 embalagem de 01kg.	Kg	GERDAU	300	R$19,00	R$5.700,00
33	prego com cabeça 18x30	Kg	GERDAU	400	R$20,00	R$8.000,00
34	Prego com cabeça 19x36	Kg	GERDAU	400	R$22,00	R$8.800,00
35	prego com cabeça 20x48	Kg	GERDAU	400	R$22,61	R$9.044,00
36	prego com cabeça 25x72	Kg	GERDAU	400	R$30,50	R$12.200,00
46	Vassourao tipo gari com cabo de madeira.	U	ORION	80	R$25,00	R$2.000,00
69	TEE CURTO ESGOTO 100 X 100 MM	U	ORION	70	R$16,49	R$1.154,30
Total do Fornecedor:						R$66.349,80
Total Geral dos Itens:						R$66.349,80

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$66.349,80 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Rio do Sul (SC), 19 de julho de 2022 VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

Publicação Nº 4056693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.182/2022 Pregão Eletrônico Nº 112/2022 Validade: 12 meses Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	24.067.409/0001-93
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44.501.241/0001-90
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6115527 - MAQPARTS PEÇAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Arco serra ferro.	U	954 Arco serra	20	R$19,80	R$396,00
4	Carrinho de mao com pneu/ camara.	UND	954 Carrinho de mao	50	R$209,00	R$10.450,00
5	Colher de pedreiro n° 8 c/ cabo de madeira	U	954 Colher de pedreiro	20	R$14,90	R$298,00
8	Disco de corte 230 mm para concreto	U	mtx Disco de corte	20	R$64,90	R$1.298,00
10	Cabo de marfim 130cm para enxadão	U	954 Cabo de marfim	50	R$17,39	R$869,50
11	Foice c/ cabo	U	954 Foice c/ cabo	30	R$55,90	R$1.677,00
13	Fita isolante.	U	954 fita isolante	100	R$6,80	R$680,00
18	Marreta 1 kg.	U	954 Marreta	20	R$25,90	R$518,00
20	Marreta 1,5kg	U	954 Marreta 1,5kg	15	R$37,40	R$561,00
21	Marreta 3 Kg.	U	954 Marreta 3 K	20	R$89,90	R$1.798,00
22	Martelo unha 29mm com cavo de madeira	U	954 Martelo unha	20	R$37,50	R$750,00
23	Nível de madeira	U	954 Nível de madeira	20	R$20,00	R$400,000
24	Pá de corte quadra c/ cabo	U	954 Pá de	50	R$47,00	R$2.350,00

26	Pa de ajuntar quadrada, c/ cabo.	UND	954 Pa de ajuntar	50	R$47,00	R$2.350,00
29	Cavadeira articulada c/ cabo	U	954 Cavadeira	30	R$52,80	R$1.584,00
30	Picareta.	U	954 Picaretade	30	R$76,00	R$2.280,00
37	Ancinhos 14 dentes	U	954 Ancinhos	20	R$27,00	R$540,00
38	Serrote.	U	954 Serrote	20	R$37,00	R$740,00
39	Serrote de poda.	U	954 Serrote de	20	R$38,50	R$770,00
40	Talhadeira sextavada 12	U	954 talhadeira	20	R$27,50	R$550,00
41	Trena de aço emborrachada 19mm x 5 metros	U	954 Trena de aço	20	R$15,50	R$310,00
42	Trena de fibra caixa aberta 12,5mm x 30 metros	U	954 Trena de fibra	20	R$64,00	R$1.280,00
43	Vassoura rastel de arame regulável com cabo.	U	954 Vassoura rastel	50	R$27,90	R$1.395,00
44	Lima redonda média para motoserra	U	954 Lima redonda	20	R$12,80	R$256,00
48	Facão 18 cabo de madeira	U	954 Facão 18	30	R$28,90	R$867,00
51	Cone de sinalização 50 cm PVC laranja/branca	U	954 cone de sinalização	50	R$17,90	R$895,00
55	Cinto para rocadeira duplo.	U	954 Cinto para	30	R$73,00	R$2.190,00
56	Lâmina 2 pontas, comp 330mm x 20mm, Espessura 2.7mm	U	954 Lâmina	50	R$37,50	R$1.875,00
57	Lâmina 2 pontas, comp 330mm x 25mm, Espessura 2.7mm	U	954 Lâmina	50	R$37,50	R$1.875,00
58	Fio de nylon 3mm quadrado para roçadeira 1Kg	U	954 Fio de	150	R$122,95	R$18.442,50
64	Joelho 45 150 mm.	U	954 Joelho	60	R$39,95	R$2.397,00
66	Joelho esgoto 90?x 150 mm	U	954 Joelho	50	R$39,95	R$1.997,50
68	Luva PVC esgoto 150mm	U	954 Luva	100	R$28,90	R$2.890,00
71	CURVA CURTA 90 ESGOTO 100MM	UND	954 CURVA	100	R$25,30	R$2.530,00
75	ENXADA MÉDIA COM CABO MEDINDO 7,5 CM X 19 CM	U	954 ENXADa	50	R$49,30	R$2.465,00
Total do Fornecedor:						R$72.524,50
Total Geral dos Itens:						R$72.524,50

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$72.524,50 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Rio do Sul (SC), 19 de julho de 2022 MAQPARTS PEÇAS LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Publicação Nº 4056696

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.183/2022 Pregão Eletrônico Nº 112/2022 Validade: 12 meses Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	24.067.409/0001-93
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44.501.241/0001-90
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6133703 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
54	Carretel Automático para roçadeira fio 3mm	U	TOYAMA CARRETEL	20	R$80,00	R$1.600,00
Total do Fornecedor:						R$1.600,00
Total Geral dos Itens:						R$1.600,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Rio do Sul (SC), 19 de julho de 2022 OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Publicação Nº 4056701

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.184/2022 Pregão Eletrônico Nº 112/2022 Validade: 12 meses Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	24.067.409/0001-93
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44.501.241/0001-90
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6205232 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
45	Fita de demarcação zebrada, sem adesivo 80mm x 200 metros	Rlo.	epi360 epi360	150	R$17,48	R$2.622,00
49	Cone de sinalização 70 cm PVC laranja/branca	U	epi350 epi350	50	R$43,98	R$2.199,00
50	Cone de sinalização 70 cm PVC amarelo/branco	U	epi350 epi350	50	R$43,97	R$2.198,50
52	Cone de sinalização 50cm amarelo/preto	U	epi360 epi360	50	R$23,18	R$1.159,00
60	Tubo PVC 100 mm x 6 m.	U	ilitalia ilitalia	100	R$70,00	R$7.000,00
61	Tubo PVC 150 mm., 6 m.	U	ilitalia ilitalia	50	R$256,38	R$12.819,00
62	Joelho 45?x 75 mm.	U	ilitalia ilitalia	70	R$9,25	R$647,50
63	Joelho 45?x 100 mm	U	ilitalia ilitalia	100	R$8,58	R$858,00
65	Joelho esgoto 90 75 mm.	U	ilitalia ilitalia	10	R$6,70	R$670,00
67	Luva PVC esgoto 100mm	U	ilitalia ilitalia	100	R$7,93	R$793,00
70	TEE CURTO ESGOTO 150 X 150 MM	U	ilitalia ilitalia	70	R$65,50	R$4.585,00
72	Joelho Esgoto 90 Graus 100 mm.	U	ilitalia ilitalia	100	R$7,86	R$786,00
73	Luva PVC esgoto 75mm	U	ilitalia ilitalia	70	R$6,85	R$479,50
74	Tee PVC esgoto 75 mm	U	ilitalia ilitalia	70	R$18,97	R$1.327,90
Total do Fornecedor:						R$38.144,40
Total Geral dos Itens:						R$38.144,40

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$38.144,40 (trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Rio do Sul (SC), 19 de julho de 2022 ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

TERMO ADITIVO Nº 147/2022

Publicação Nº 4057120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28D0854A70FF49F50CCC3965F73541256EA68DD0

7º TERMO ADITIVO Nº 147/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 066/2021, REFERENTE À RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PRINCESA ISABEL – BAIRRO CANOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida à Rua Gustavo Budag, 361, apto 801, Bloco A, bairro Velha, no município de Blumenau/SC, CEP 89.036-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.538.454/0001-37, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Israel de Souza, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital da Tomada de Preços n° 017/2021, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 066/2021, datado de 28 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso I, §1o da Lei Federal nº 8.666/93. Justificada através do Memorando nº 175/2022/FISC, recebido em 21 de julho do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$7.187,40 (sete mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme o Memorando nº 175/2022/FISC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal Contratante	PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME Israel de Souza CONTRATADA

TERMO DE CONVOCAÇÃO RODRIGO SENNENN

Publicação Nº 4056639

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RODRIGO SENENN é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Pedreiro, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0728/DGP de 19/07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/07/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 22 de julho de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

VIVIAN MARILDA MAYER - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4057074

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2022, firmado em 22/06/2022, com término previsto para 23/07/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIAN MARILDA MAYER, portador(a) do CPF nº 034.258.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2022, iniciando-se a prorrogação em 24/07/2022 e encerrando-se em 31/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VIVIAN MARILDA MAYER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 11.054, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056580

DECRETO Nº 11.054, de 21 de julho de 2022

"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2020, de 13.05.2020.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Credenciamento nº 062/2020, de 13.05.2020.
Parágrafo Único – CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS EM DETERMINADAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N. 5607/2015 E 6128/2020.

CREDENCIAMENTO: SEM DISPUTA DE PREÇO
CREDENCIADO: **ARLINDO JOSÉ FRANZOI – Item 01 – Ribeirão do Tigre, Barra do Trombudo; item 02 – Serra Canoas, Serra Pinheiral, Fundo Canoas, Serra Tomio e Canta Galo); item 04 – Albertina, Bom Fim e Morro do Holler; item 05 – Taboão e Serra Taboão; e item 06 – Itoupava, Bairro Navegantes, Rainha e Valada São Paulo.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.07.22 08:11:10 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.07.22 07:56:16 -03'00'

Rio Fortuna

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Publicação Nº 4058422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
OBJETO: Contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para o Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2022, visando a realização de eventos esportivos do município e participações regionais, conforme programação da Comissão Municipal de Esportes – CME.
VENCEDORES: LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL e RVB ESPORTES LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/07/2022
Rio Fortuna/SC, 22 de julho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022
OBJETO: Contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para o Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2022, visando a realização de eventos esportivos do município e participações regionais, conforme programação da Comissão Municipal de Esportes – CME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL
VALOR: R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO: 22/07/2022
VIGÊNCIA: de 22/07/2022 até 31/12/2022
Rio Fortuna/SC, 22 de julho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de fonoaudiologia institucional para a Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: RVB ESPORTES LTDA.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DO CONTRATO: 22/07/2022
VIGÊNCIA: de 22/07/2022 até 31/12/2022
Rio Fortuna/SC, 22 de julho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA VERDEPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 4058438

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direto Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, n° 200, Centro Cívico, inscrito, no CNPJ sob o nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Caio Cesar Treml, doravante designado CONCEDENTE; e, do outro lado, a empresa VERDEPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.934.045/0001-71, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Rafael Cassiano da Silva, doravante designado CONCESSIONÁRIO, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 3491/2021 e na Lei Municipal nº 3654/2022, conforme as cláusulas e condições enunciadas no Termo. A concessão do direito real de uso gratuito, para instalação da empresa, do terreno rural contendo a área total de 96.800 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), situado no lado ímpar da Estrada MFR 169, na Localidade de Águas Claras, neste município sem benfeitorias, matriculada sob nº 13.780, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo prazo de 15 (quinze) anos, e, com o funcionamento ininterrupto nesse prazo e cumprida sua função social e as obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 3654/2022, a área ficará livre e desembaraçada, para a devida lavratura das escrituras, podendo ser transferida ou vendida, desde que observados os regramentos da Lei nº 3491/2021 e anuídas pelo CMDE e autorizados pelo Poder Legislativo. Rio Negrinho, 20 de julho de 2022.

Rio Rufino

Prefeitura

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 11/2022

Publicação Nº 4057754

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 11/2022.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), no Chamada Pública n° 11/2022, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 11/2022 realizada na data de 08 de julho de 2022
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) no Chamada Publica n° 11/2022, homologado em 08 de julho de 2022, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 29/07/2022, as 08:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Rio Rufino (SC), 22 de julho de 2022.

MOTORISTA- ACT

Nome	Aceita ou desiste da vaga	Assinatura
IGOR DE OLIVEIRA PERON	Sim ( ) Não ( ) Ausente ( )	

PAULO NATALINO PICKLER	Sim ( ) Não ( ) Ausente ( )	
ANTONIO ELSON MENDES	Sim ( ) Não ( ) Ausente ( )	
VALDOIR DOS SANTOS	Sim ( ) Não ( ) Ausente ( )	

Encaminhado para publicação no DOM em
22/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Administração e Finanças ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____
_____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____
_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____
_____ , sujeito(a) a carga horária de
_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____
_____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2022

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2022.

Assinatura do Classificado

PORTARIA MUNICIPAL N°298/2022

Publicação Nº 4057780

PORTARIA Nº 298
De 19 de julho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.
RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidor, JOSÉ AMILTON DE LIMA ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula nº 1738.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/08/2022, e termina em 30/08/2022.
Encaminhado para publicação no DOM em
19/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 19 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°306/2022

Publicação Nº 4057290

PORTARIA N° 306
De 21 de julho de 2022.

"ALTERA A PORTARIA N° 254 DE 21 DE JUNHO DE 2022, E CONDECE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE
Art.1º O Art. 1° permanece com a seguinte redação:

Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres ou essas venham a ser eliminadas, aos servidores identificados pelas matrículas nº 42, 55, 67, 76, 86, 211, 212, 219,220, 227, 301, 318, 463, 464,484, 499, 550, 919, 920, 927, 967, 1157, 1333, 1622, 1625, 1686, 1710, 1715, 1718, 1736, 1738, 1746, 1759, 1788, 1831, 1893, 1894, 1975, 2592, 2596, 2597, 2598, 2599, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2609, 2616, 2634, 2640, 2644, 2651 e 2653.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1° de julho de 2022.
Rio Rufino /SC, 21 de julho de 2022

Encaminhado para publicação no DOM em
21/07/2022
Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°307/2022

Publicação Nº 4057291

PORTARIA Nº 307,
De 22 de julho de 2022.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria de Obras e Viação, solicitando os descontos referentes as faltas não justificadas do servidor, ANTONIO MARCIO WALTRICK SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 970;
CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004,

RESOLVE
Art.1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor ANTONIO MARCIO WALTRICK SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 970, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho conforme relatório ponto referente ao mês de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 22 de julho de 2022.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°308/2022

Publicação Nº 4057294

PORTARIA Nº 308,
De 22 de julho de 2022.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica

Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, solicitando os descontos referentes as faltas não justificadas do servidor, Douglas Alexandre Coelho, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1718;
CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004,

RESOLVE
Art.1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor Douglas Alexandre Coelho, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1718, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referentes a 4 (quatro) dias conforme relatório ponto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 22 de julho de 2022.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°309/2022

Publicação Nº 4057295

PORTARIA Nº 309,
De 22 de julho de 2022.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças solicitando os descontos referentes as faltas não justificadas do servidor, Suzete de Souza Oselame, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31
CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004,

RESOLVE
Art.1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor(a) Suzete de Souza Oselame, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referentes a 11 (onze) dias conforme relatório ponto, referente ao mês de julho.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 22 de julho de 2022.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°310/2022

Publicação Nº 4057296

PORTARIA Nº310
De 22 de julho de 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 301 DE 19 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE
Art.1º. Revoga a Portaria n° 301 de 19 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 22 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
22/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°311/2022

Publicação Nº 4057744

PORTARIA Nº 311
De 22 de julho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o período aquisitivo de 17/04/2021 a 16/05/2022.
RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidor, DOUGLAS ALEXANDRE COELHO ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula nº 1718.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/08/2022, e termina em 30/08/2022.
Encaminhado para publicação no DOM em
22/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 4057219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9186B7F1DB7EBFB7928D19D7F7697F6DC3AF27DC

Contrato Nº: 40/2022
Contratante: MUNICIPIO DE RIO RUFINO
Contratada: ANDRESSA PAULA DE SOUZA
Valor: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: Início: 19/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Prestação de serviço de mão de obra com o objetivo a substituição das luminárias de iluminação pública.
Rio Rufino, SC, 19 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 305/2022

Publicação Nº 4056790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 305/2022

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

LETICIA GABRIELA BORDIGNON MACEDO, brasileira, solteira, Matrícula 1475-3, CPF N° 093.424.529-06, nomeada no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, referente ao exercício de um ano de atividades de 05 de abril de 2021 à 04 de abril de 2022, para gozá-las no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2022.

Riqueza-SC, 22 de julho de 2022.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 22 de junho de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 306/2022

Publicação Nº 4056794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 306/2022

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

LEANDRO GASPARIN, brasileiro, solteiro, Matrícula 1157-6, CPF N° 066.560.269-31, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II**, Nível SOP-03, referente ao exercício de um ano de atividades de 05 de janeiro de 2021 à 04 de janeiro de 2022, para gozá-las no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2022.

Riqueza-SC, 22 de julho de 2022.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 22 de junho de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 307/2022

Publicação Nº 4056797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 307/2022

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

LEANE FALLER DOS SANTOS, brasileira, casada, Matrícula 1205-0, CPF N° 060.181.189-55, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, referente ao exercício de um ano de atividades de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2021, para gozá-las no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2022.

Riqueza-SC, 22 de julho de 2022.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 22 de junho de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE PREGAO ELETRONICO 41/2022

Publicação Nº 4058434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4D0ACA36990CBA9F7D62CF4798B2E8D887EFE6E

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão eletrônico nº 41/2022 - menor preço por lote. Objeto: registro de preço para aquisição eventual e futura de utensílios domésticos diversos para atender as necessidades das escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal de ensino. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 09/08/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 25 de julho de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PL 1123/2022 PP 37/2022

Publicação Nº 4057498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81DE9ACA040ABFB1D269B729A62BAF844FD4C9D2

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1123/2022 – Tomada de Preços nº 37/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 37/2022
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS ELABORAÇÃO DO LTCAT, PPRA, PCMSO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 22 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022

Publicação Nº 4056562

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, homologado em 18/07/2022, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE em vaga para: MEDICO VETERINARIO/ 40hs, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
TIAGO HENRIQUE FRONCHETTI	MEDICO VETERINARIO	40 h/s	2º

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma, ou caso o candidato não compareça dentro do prazo, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 22 de julho de 2022.

Juarez Furtado Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	

6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022

Publicação Nº 4057659

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, homologado em 18/07/2022, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE em vaga para: MEDICO VETERINARIO/ 40hs, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
TALIA TALINE	MEDICO VETERINARIO	40 h/s	3º

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma, ou caso o candidato não compareça dentro do prazo, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 22 de julho de 2022.
Juarez Furtado Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2022

Publicação Nº 4056558

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE em vaga para: OPERADOR DE MAQUINAS/ 40hs. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos pessoais e habilitação/escolaridade exigidas para o cargo no Setor de Recursos Humanos no dia 26 de julho de 2022 , ás 08:00 horas.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma, ou caso o candidato não compareça no horario para escolha da vaga, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 22 de julho de 2022.

Juarez Furtado Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL Nº 022/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Publicação Nº 4058452

EXTRATO DO EDITAL N° 022/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

PROVAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS.
O Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo nº 001/2022, no período de 25/07/2022 a 24/08/2022, para Contratação de Servidores em Caráter Temporário para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Auxiliar Educacional, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental conforme consta nos termos do Edital nº 022/2022.
O edital completo está disponível no site oficial do Município de Salto Veloso, em http://www.saltoveloso.sc.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (49) 3536-0146 ou junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sito à Travessa das Flores, 58, Centro, Salto Veloso - SC.

Salto Veloso - SC, 25 de julho de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/PMS/2021 - CV 018/2021 - PMS

Publicação Nº 4056742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04AF8FFE376DF417744A79BE50B1DA657E9116CC

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 1-79/2021 - Contrato Nº: 79/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada...: SANDRO VIEIRA Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 23/07/2022 Término: 23/07/2023 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2021 Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (69), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (116) Objeto ..... : O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Escolas Municipais e em outras áreas verdes da Prefeitura Município de Sangão-SC		
Sangão, 22 de Julho de 2022		

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/PMS/2021 - CV 018/2021 - PMS

Publicação Nº 4056896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F3A4AF25491CF8692B3AD72C97B6C362C08B0CE

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 1-80/2021 - Contrato Nº: 80/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada...: SANDRO VIEIRA Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais) Vigência ..... : Início: 23/07/2022 Término: 23/07/2023 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2021 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (22) Objeto ..... : O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Escolas Municipais e em outras áreas verdes da Prefeitura Município de Sangão-SC		
Sangão, 22 de Julho de 2022		

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 105/PMS/2021 - IL 009/2021 - PMS

Publicação Nº 4056525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1FB5ADECA341D68F096322D7F05B286D5CB9B65

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/PMS/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/PMS/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANGÃO, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Castilho Silvano Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224 e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, n° 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Rodrigo de Souza Osti, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.059.676-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 105/PMS/2021, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, decorrente do Processo Licitatório nº 115/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, fazendo constar as seguintes alterações:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada

pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;
- Considerando que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. sucedeu a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;
- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições de avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;
- Considerando, ainda que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade em referência;
- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. passe a constar, para todos os fins, como única empresa CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da CONTRATADA, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no contrato original n° 105/PMS/2021, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento, formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sangão, 20 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
RODRIGO DE SOUZA OSTI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marieli Eva Pereira dos Santos
CPF: 078.607.469-80

Nome: Diego Moretto Jesuino
CPF: 074.468.079-46

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 - PR

Publicação Nº 4057406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B584D0406EA1B16A0231812024800150931A24D8

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 069/2022, Edital de Pregão Presencial Nº 069/2022, Objeto: ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 04/08/2022 até 11:00 horas e abertura das Propostas: 05/08/2022 as 09:45 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA 012/2022

Publicação Nº 4056680

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA M. J. DA ROSA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa M. J. DA ROSA, CNPJ n.º 34.407.727/0001-00, estabelecida na Rua João Quartieiro, nº 139, CEP: 88.960-000, Bairro Centro, Sombrio/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Januário da Rosa, CPF 005.857.839-00, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 012/2022 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 010/2022, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 012/2022, considerando o orçamento e oficio enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.
O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:
Item 67 - Leite para dietas com restrição em lactose 1LT. Valor Vencedor R$ 4,94. Valor que passará a ser pago: R$ 6,94.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
Santa Rosa do Sul, 14 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Almides Roberg Silva da Rosa
CONTRATANTE

M. J. DA ROSA
CONTRATADA

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 196/2022

Publicação Nº 4057768

DECRETO N°196/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada a estagiária abaixo descrita:
NOME: CAMILA NORONHA DA SILVA
CARGO: ESTAGIO ENSINO SUPERIOR
NIVEL: 7029 - ESTAGIO ENSINO SUPERIOR
CODIGO: 1091
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 21 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 197/2022

Publicação Nº 4057771

DECRETO N°197/2022
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula n. 473, do STF;
Considerando que a anulação de atos administrativos nulos se trata, em verdade, de um poder-dever, bem como que a anulação opera efeitos retroativos (ex tunc);
Considerando que a avaliação de desempenho do servidor de matrícula n. 13054/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tomou por base período de avaliação incorreto, uma vez que o servidor tomou posse no serviço público em 11/11/2020, e consta como início do período de avaliação a data da nomeação (13/03/2020);

DECRETA:
Art. 1o. Fica anulado o Termo de Avaliação do servidor em estágio probatório matriculado sob o n. 13054/04, realizado em 18 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 21 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 198/2022

Publicação Nº 4057777

DECRETO N° 198/2022
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.017000 Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Escolares - Fundamental				
78	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a seguir especificados:

04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.017000 Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Escolares - Fundamental				
77	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de julho de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 199/2022

Publicação Nº 4057779

DECRETO N° 199/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1720.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados – Específica E/M
1728.01.0. 0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1. 0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.017000 Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Escolares - Fundamental				
78	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 22 de Julho de 2022.
Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO PP 61/2022

Publicação Nº 4057524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEE6B3F485DFE51F790D0754DAE0C0DD79FBDBF8

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2022 – decorrente do PROCESSO 100/2022.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS, PARA ATENDER POSSÍVEIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITALE SEUS ANEXOS.

Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de Agosto de 2022. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.

PORTARIA 180/2022

Publicação Nº 4057785

PORTARIA Nº 180/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% sobre o vencimento da Servidora ANA MARIA BROLL – Nutricionista - Matricula 10324/01, parta efetuar atividades nutricionais junto ao Departamento de Cultura, conforme artigo 54 da Lei Complementar n° 10/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 21 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA 181/2022

Publicação Nº 4057788

PORTARIA Nº 181/2022
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido prorrogação de licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora LIDIA MAKOSKI DA SILVA, Matrícula Nº 13180/01, conforme decisão do INSS concedido até dia 15/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 55/2022

Publicação Nº 4057157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74B551B0C1CC257FB63C5FF4EEC15BE84ED8BD7A

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2022 - PR Processo Administrativo: 81/2022 Processo de Licitação: 93/2022 Data do Processo: 05/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2022
b) Licitação Nr.: 55/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROQUE ANTONIO LUDWIG 05640474904 (1263)						
1	SELADOR ACRÍLICO GALÃO COM 3,6 LITROS - Marca: TINSUL	GL	40,00	0,0000	43,00	1.720,00
2	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS - Marca: TINSUL	LATA	70,00	0,0000	132,00	9.240,00
3	MASSA CORRIDA PVA GALÃO COM 3,6 LITROS - Marca: TINSUL	GL	40,00	0,0000	50,00	2.000,00
4	MASSA CORRIDA PVA LATA DE 18 LITROS - Marca: TINSUL	LATA	40,00	0,0000	126,00	5.040,00
5	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 1 LITRO - Marca: INKOR	LTS	200,00	0,0000	18,50	3.700,00
6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA 3,6 LITROS - Marca: TINSUL	GL	40,00	0,0000	111,00	4.440,00
7	INTA ACRÍLICA PREMIUM - PIGMENTADA 18 LITROS - Marca: TINSUL	LATA	50,00	0,0000	452,00	22.600,00
8	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA 3,6 LITROS - Marca: TINSUL	GL	40,00	0,0000	111,00	4.440,00
9	TINTA ACRÍLICA PREMIUM - PARA PISO E TELHADO - Marca: TINSUL	GL	20,00	0,0000	81,00	1.620,00

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2022 - PR Processo Administrativo: 81/2022 Processo de Licitação: 93/2022 Data do Processo: 05/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROQUE ANTONIO LUDWIG 05640474904 (1263)

10	TINTA ACRILICA PREMIUM - PISO E TELHADO 18 LITRO - Marca: TINSUL	LATA	30,00	0,0000	316,00	9.480,00
11	TINTA ESMALTA SINTÉTICO PREMIUM ACETINADA 3,6 LITROS - Marca: TINSUL	GL	12,00	0,0000	120,00	1.440,00
12	TINTA EPÓXI PREMIUN - BRANCA 3,6 LITROS - Marca: SHERWIM WIL	GL	25,00	0,0000	248,50	6.212,50

Total do Fornecedor: 71.932,50

Total Geral: 71.932,50

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

Publicação Nº 4057528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A52A94022FB559BA7F34B3092234ADF1A8F4985

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

O Secretário Municipal de Administração torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para realização de Capacitação In Company e Assessoria para regulamentação, no âmbito Municipal, da aplicação da Lei nº 14.133/2021 (NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme Termo de Referência anexo, para a empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, totalizando R$ 192.036,00, vencedora do item 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022

Publicação Nº 4057536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F91B8C79AE476A4E9F08DE745F3E1C56F9510D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022

O Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fundação Cultural de São Bento do sul tornam público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO CULTURAL E DEPARTAMENTO DE TURISMO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, para a empresa BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA totalizando em R$ 146.790,00 vencedora dos Lotes 3 e 6 e para a empresa J2 MERCANTIL EIRELI totalizando em R$ 177.650,00 vencedora dos Lotes 1,2,4 e 5. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 22 de Julho de 2022.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ADEMIR WEISS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

DECRETO N° 1567/2022

Publicação Nº 4057369

DECRETO Nº 1567, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 08.007 – Mobilidade Urbana
Funcional programática: 08.007.0015.0451.0008.1008
Projeto: Qualificação de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.500.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.002 - Encargos Especiais
Funcional programática: 12.002.0028.0846.0012.0050
Operação Especial: Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação de fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1568/2022

Publicação Nº 4057392

DECRETO Nº 1568, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara de Vereadores
Funcional programática: 01.001.0001.0031.0001.2001
Atividade: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara de Vereadores
Funcional programática: 01.001.0001.0031.0001.2001
Atividade: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2022

Publicação Nº 4057441

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TLC ENGENHARIA LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de 03 Blocos Educamaker nas Unidades Educacionais EBM Rodolfo Berti, EBM Profª. Lucia Tschoeke e EBM Dalmir Pedro Cubas, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 332/2021, e de acordo com a Emenda Parlamentar Processo SGP-E SCC 00017864/2021 e Portaria SEF 466 de 22/11/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 1.435.837,24 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 07 (sete) meses, a contar de 11 de julho de 2022 e a terminar em 10 de fevereiro de 2023, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 06 (seis) meses.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
TLC ENGENHARIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº 040/2022

Publicação Nº 4057407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº 040/2022
DA ESPÉCIE: Quinquagésimo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS
Estabelece recursos financeiros para o enfrentamento das demandas causadas pelo Coronavírus: Portaria GM/MS nº 2.989, de 14 de Julho de 2022: Repasse de recursos financeiros de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI COVID 19, registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS). Para cálculo foi considerada a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIH/SUS relativas aos Procedimentos 08.02.01.029-6 – Diária de UTI-II Adulto Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de Janeiro e Fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de Abril/22 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de Maio de 2022. Repasse do valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) referente a produção dos meses de Janeiro e Fevereiro/2022 ao município de São Bento do Sul.
São Bento do Sul, 18 de Julho de 2022.
Ass.: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal De Saúde.
Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2022

Publicação Nº 4057399

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2022

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação em Concreto de nº 187/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, em 12 de novembro de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 206/2021.
Considerando o objeto do contrato nº 187/2021 que consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para pavimentação em concreto de trecho da Estrada Dona Francisca, Bairro Bela Aliança, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos, documentos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 206/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que a Contratada solicitou reequilíbrio econômico financeiro conforme Processo Administrativo nº 9915/2022 e demais documentos apresentados em anexo a este termo aditivo.
Considerando Parecer Jurídico nº 363/2022 emitido pela Procuradoria e Parecer Técnico emitido pelo Secretário da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, deferiu-se parcialmente a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, conforme valores calculados pela fiscalização do contrato resultando no valor global de R$ 161.410,51. Porém a Contratada optou em retirar o item 1.4 da planilha para que posteriormente possa solicitar o pedido de reequilíbrio deste item com um maior embasamento. Dessa forma a Secretaria de Planejamento e Urbanismo defere parcialmente a solicitação da Contratada, considerando os itens solicitados, com exceção do item 1.4 da planilha, conforme documentos em anexo a este Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido Contrato com base no Art. 65, II, Alínea d, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 47.656,29 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme itens abaixo e pagamentos conforme contrato original.

PLANILHA DE REEQUILIBRO													
			LICITADO				REEQUILIBRIO CONSIDERANDO SINAPI						
REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$) C/ BDI	VALOR TOTAL R$ (R$)	VALOR SINAPI 100% OUTUBRO/2021 (ABERTURA PROPOSTA)	VALOR SINAPI 100% MAIO/2022	AUMENTO (%)	VALOR LICITADO COM REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL DO ITEM COM REEQUILIBRIO	DIFERENÇA
1.0 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO												
100576	1.1	Regularizacao e Compactacao de Subleito até 20 cm de espessura	m²	10.127,36	R$ 1,95	R$ 19.994,00	R$ 1,89	R$ 2,23	17,99%	R$ 2,30	R$ 23.300,97	R$ 3.306,96
96400	1.2	Execução e compactação de reforço de subleito para pavimentação em macadame seco	m³	576,00	R$ 112,30	R$ 64.693,20	R$ 121,89	R$ 135,98	11,56%	R$ 125,28	R$ 72.162,11	R$ 7.468,91
96396	1.3	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Brita Graduada (sub Base)	m³	1.519,10	R$ 127,00	R$ 192.991,18	R$ 136,60	R$ 152,46	11,61%	R$ 141,75	R$ 215.325,99	R$ 22.334,81
95995	1.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento (transição asfalto e concreto)	m³	8,00	R$ 1.077,80	R$ 8.622,78	R$ 1.287,89	R$ 1.622,13	25,95%	R$ 1.357,52	R$ 10.860,13	R$ 2.237,36
		TOTAL				**R$ 286.301,15**				**TOTAL**	**R$ 321.649,19**	**R$ 35.348,04**
2.0 DRENAGEM PLUVIAL												
94273	2.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 15x13x30 cm (base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	M	2531,84	R$ 48,30	R$ 122.478,59	R$ 45,61	R$ 48,61	6,58%	R$ 51,48	R$ 130.331,36	R$ 7.852,77
		TOTAL				**R$ 122.478,59**				**TOTAL**	**R$ 130.331,36**	**R$ 7.852,77**
3.0 OBRAS COMPLEMENTARES												
96385	3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 L = 1,5m E = 0,4m	M3	1519,104	R$ 9,60	R$ 14.664,31	R$ 8,80	R$ 10,45	18,75%	R$ 11,40	R$ 17.317,79	R$ 2.653,47
96622	3.2	LASTRO DE BRITA, 1 OU 2, ESPESSURA = 5CM	M3	189,888	R$ 141,00	R$ 26.929,80	R$ 132,12	R$ 141,78	7,31%	R$ 151,31	R$ 28.731,81	R$ 1.802,01
		TOTAL				**R$ 41.594,12**				**TOTAL**	**R$ 46.049,60**	**R$ 4.455,48**
												R$ 47.656,29

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 12 de novembro de 2021, Termo Aditivo nº 067/2022 de 07 de abril de 2022 e Termo Aditivo nº 109/2022 de 16 de maio de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2022.

Ass: ARIEL POLETTO STRICKER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, como Contratada.

PORTARIA SEFIN N° 003/2022

Publicação Nº 4057363

PORTARIA SEFIN Nº 003, DE 22 DE JULHO DE 2022

"DESIGNA REALIZAR ATIVIDADES."

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Municipal 1410, de 21 de outubro de 2005 e o artigo 20 do Decreto 1217, de 25 de novembro de 2005:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica designado a desenvolver atividades de coleta, tratamento, diagnostico de dados e procedimentos fiscais inerentes a apuração do ISSQN da construção civil, e na Contribuição de Melhoria período de 180 dias, o Fiscal de Tributos Everson Arndt, Matrícula 45289.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA/SEMED Nº 0653/2022

Publicação Nº 4057743

PORTARIA/SEMED Nº 0653, DE 22 DE JULHO DE 2022.
CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DOS DESFILES CÍVICOS EM 2022

O Secretário Municipal de Educação do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0515, de 17 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Comissão Organizadora dos Desfiles Cívicos do ano de 2022, responsável pela execução das tarefas de planejamento, organização e desenvolvimento dos desfiles.

Art. 2º – Ficam designados a compor a Comissão:

a) Ana Paula Nossol
b) Andressa Braz de Oliveira
c) Carla Camila Salvador Andrade
d) Jucelia Drechsler Zotz
e) Karin Fabiane Blaszkovsky Martins
f) Karin Liebl Rank
g) Marcilene Woichekoski
h) Melissa Cindy de Paula Matos
i) Patricia Scheuer
j) Tabatah Andressa Denk Frick
k) Tatiane Schroeder Alves
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.
JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - NÚCLEO GESTOR

Publicação Nº 4056882

RESOLUÇÃO N.º 01/2022 - NÚCLEO GESTOR

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE DELEGADOS DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SÃO BENTO DO SUL.

O NÚCLEO GESTOR do processo de revisão participativa do Plano Diretor do Município de São Bento do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 01 – CONCIDADE DE 18/06/2015 que estabeleceu o regimento do processo de revisão participativa do Plano Diretor do Município de São Bento do Sul, e
CONSIDERANDO:
1) a diretriz geral da Política Urbana prevista nos termos do inciso II do art. 2. °, da Lei Federal 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade;
2) o dever de definir critérios para a escolha dos representantes territoriais e setoriais que vão compor o Colegiado de Delegados do processo de revisão do Plano Diretor Participativo, conforme parágrafo único do art. 9.º da Resolução nº 01 – CONCIDADE DE 18/06/2015 que

estabeleceu o regimento do processo de revisão participativa do Plano Diretor do Município de São Bento do Sul;
3) a necessidade de que os critérios, supracitados, expressem a diversidade comunitária e a pluralidade de atores sociais existentes no município;
4) as deliberações em reuniões extraordinárias do Núcleo Gestor, realizadas nos dias 1º/06/2022 e 20/07/2020;

RESOLVE alterar os critérios para a eleição dos representantes territoriais e setoriais que vão compor o Colegiado de Delegados, dispostos nos Arts. 1º e 2º da Resolução 02/2015 do Núcleo Gestor.

Art. 1° Os arts. 1° e 2° da Resolução 02/2015 do Núcleo Gestor passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Colegiado de Delegados observará os critérios de representação comunitária e setorial definidos nesta resolução, sendo composto, no total, por 72 (setenta e dois) representantes.

Art. 2º - A representação setorial será composta por delegados do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º - Ficam definidas 23 (vinte e três) vagas para delegados setoriais do Poder Público, sendo:
I - 15 (quinze) representantes do poder público municipal, sendo:
a) 01 (um) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
b) 01 (um) do Departamento de Urbanismo;
c) 01 (um) do Departamento de Trânsito;
d) 01 (um) da Secretaria de Educação;
e) 01 (um) da Secretaria de Saúde;
f) 01 (um) do SAMAE;
g) 01 (um) da EMAHB;
h) 01 (um) do Conselho de Políticas Culturais;
i) 01 (um) do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico;
j) 01 (um) do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
k) 01 (um) do CONSEG;
l) 01 (um) da Coordenadoria de Defesa Civil;
m) 01 (um) representante do CONDEMA;
n) 01(um) representante da Secretaria da Agricultura;
o) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.
II - 08 (oito) representantes do poder público de outras esferas, sendo:
a) 01 (um) do Consórcio Quiriri;
b) 01 (um) Polícia Civil;
c) 01 (um) Polícia Militar;
d) 01 (um) do Corpo de Bombeiros Militar;
e) 02 (dois) da UDESC, sendo 1 (um) do corpo docente e 1 (um) do corpo discente.
f) 02 (dois) do Instituto Federal Catarinense – IFC, sendo 1 (um) do corpo docente e 1 (um) do corpo discente.

§ 2º - Ficam definidas 29 (vinte e nove) vagas para delegados setoriais da Sociedade Civil, sendo:

I - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário;
b) 01 (um) representante dos Trabalhadores na Indústria Cerâmica;

II - 6 (seis) representantes de entidades de atividades econômicas, empresariais e industriais, sendo:
a) 01 (um) da Indústria indicado pela ACISBS;
b) 01 (um) do Comércio indicado pela CDL;
c) 01 (um) dos produtores rurais;
d) 01 (um) representante dos Sindusmóbil;
e) 01 (um) do CRECI;
f) 01 (um) representante da Cooperativa de Catadores;

III - 14 (catorze) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, sendo:
a) 02 (dois) representantes da UNIVILLE, sendo 1 (um) do corpo docente e 1 (um) do corpo discente;

b) 02 (dois) representantes da SOCIESBS, sendo 1 (um) do corpo docente e 1 (um) do corpo discente;

c) 01 (um) da OAB;
d) 02 (dois) do SENAI, sendo 1 (um) do corpo docente e 1 (um) do corpo discente;

e) 02 (dois) do SENAC, sendo 1 (um) do corpo docente e 1 (um) do corpo discente;

f) 01 (um) do CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
g) 01 (um) da FETEP, Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP;

h) 01 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Planalto Norte – AEAPLAN;
i) 01 (um) do CREA;

j) 01 (um) representante Núcleo de Contadores da ACISBS;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, dentre os conselheiros indicados por entidades não governamentais;
V - 03 (três) representantes dos movimentos sociais populares ou comunitários atuantes no município, das entidades do terceiro setor, de fóruns e redes de cidadãos, sendo:
a) 01 (um) da União São-bentense das Associações de Moradores, USBAN;
b) 01 (um) dos Bombeiros Voluntários;
c) 01(um) representante da ONG.

VI - 03 (três) representantes de clubes de serviços, sendo:
a) 01(um) do Rotary Clube Cidade dos Móveis;
b) 01(um) do Rotary Clube São Bento do Sul;
c) 01 (um) representante do Lions Clube."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2022

ARIEL POLETTO STRICKER
Coordenador do Núcleo Gestor

Câmara Municipal

PORTARIA 042 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056887

PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"Retira Gratificação de Função Concedida a Servidor Efetivo"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Retirar a Gratificação de Função, FG-3, no valor de R$ 300,00, concedida ao servidor efetivo Luiz Roberto Dreveck, ocupante do cargo de Motorista, revogando-se especialmente a Portaria n° 044 de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Publicação Nº 4057068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B01A7268F3A039EA021441F9F0601622B5BBD382

Pregão Presencial n° 42/2022
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 42/2022
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de agosto de 2022, em sua sede (Sala de Licitações) na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira, com fornecimento do equipamento, operador e combustível - serviços de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:30.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00 ou

através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina do SAMAE

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 368, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057374

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 368, de 21 de julho de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula 364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "G", referente ao período 2019/2022, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 9 de junho de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 369, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057388

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 369, de 21 de julho de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, à servidora CLAUDETE STAWNY REDLICH, matrícula 341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional 1, Nível V, lotada nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "H", referente ao período 2019/2022, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 9 de julho de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 370, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057390

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 370, de 21 de julho de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor RICARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula 473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 1, Nível I, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "C", referente ao período

2019/2022, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 26 de julho de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 371, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057393

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 371, de 21 de julho de 2022.

"CONCEDE LICENÇA"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MIGUEL BONETT, matrícula 322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV.

Art. 2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2017/2020.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 372, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057396

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 372, de 21 de julho de 2022.

"CONCEDE LICENÇA"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADAIR CHAVES, matrícula 350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV.

Art. 2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2017/2020.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 164/2022

Publicação Nº 4056764

CONTRATO Nº 164/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 35.088.051/0001-00, com sede à Rua Marechal Floriano, 1130, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste - SC, E-mail: comprasbugre@gmail.com e telefone: (49) 36221248, neste ato representado pela Senhora IVONI PAULINA BOFF, administradora, inscrita no CPF n° 477.163.209-04aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 84/2022, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº52/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	180,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SUBLIME	9,32	1.677,60
2	20,00	Und	CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA.	IGUAÇU	14,50	290,00
3	50,00	KG	SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GARÇA	1,49	74,50
4	850,00	Lt	IOGURTE DE BOA QUALIDADE-VARIOS SABORES MORANGO, COCÔ, ABACAXI E BAUNILHA	TERRA VIVA	5,50	4.675,00

5	10,00	KG	AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	VALAR	7,24	72,40
6	100,00	KG	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	DALLA	3,29	329,00
7	150,00	Und	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR	9,30	1.395,00
8	30,00	PCT	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	DALLA	18,99	569,70
9	30,00	PCT	ARROZ TIPO 01 EMB. 5KG	MOENDA	17,99	539,70
10	10,00	Und	CHÁ DE ERVAS CAIXA COM 10 SACHES DE 40gr - Nos sabores: erva-doce, camomila, cidreira e hortelã.	CHILENO	4,50	45,00
11	500,00	KG	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.	NOVA ITABERABA	23,25	11.625,00
13	100,00	KG	MACARRÃO DE SEMOLA 500G: COMPOSTO PO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA.	ROSANE	3,48	348,00
14	500,00	DZ	OVOS DE BOA QUALIDADE	CARMINATTI	7,00	3.500,00
15	80,00	PCT	CEREAL MATINAL TIPO FLOCOS DE MILHO SEM ADICAÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM 1K. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	SÃO BRAZ	18,09	1.447,20
17	400,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	NINFA	3,89	1.556,00
18	320,00	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA.	MAIS FRANGO	15,99	5.116,80
19	30,00	Und	MANTEIGA 200GR	FRIMESA	11,50	345,00
20	50,00	Und	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LITROS	HUGO PIETRO	16,09	804,50
21	60,00	Und	VINAGRE DE MAÇÃ EMB 750ML	KOLLER	4,07	244,20
23	300,00	KG	CARNE BOVINA CONGELADA, EM CUBOS PEQUENOS, DESOSSADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/ OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRIOESTE	30,60	9.180,00
24	20,00	Und	COLORAU EM PO EMB 500GR	INCAS	4,30	86,00
26	60,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	TERRA VIVA	47,70	2.862,00
Total						46.782,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 46.782,60 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 84/2022, de Pregão Eletrônico n°52/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 21/07/2022 até 31/12/2022. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro
Da entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo
Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
Parágrafo Terceiro
Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto
A empresa deverá entregar os alimentos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto
Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto
Os alimentos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro
É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto
A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
Parágrafo Quinto
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;
Parágrafo Sexto
As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo
Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

2.014.3390.00 - 1000 - 33/2022 - Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen 2.056.3390.00 - 1000 - 71/2022 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.055.3390.00 - 1000 - 69/2022 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Caberá a gestão e fiscalização deste contrato a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo
A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto
Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
Parágrafo Segundo
Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o

presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.
São Bernardino – SC, em 21/07/2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA BOFF
Contratado

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTOZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

CPF:

CONTRATO Nº 165/2022

Publicação Nº 4057053

CONTRATO Nº 165/2022

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 35.088.051/0001-00, com sede à Rua Marechal Floriano, 1130, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste - SC, E-mail: comprasbugre@gmail.com e telefone: (49) 36221248, neste ato representado pela Senhora IVONI PAULINA BOFF, administradora, inscrita no CPF n° 477.163.209-04, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC, do Processo Licitatório 85/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL , por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 85/2022 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL .
O valor total do contrato é de R$ 17.633,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e três reais)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	125,00	KG	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	REAL	6,20	775,00
3	40,00	KG	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	REAL	5,20	208,00
7	50,00	CX	MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CAIXA DE NO MÍNIMO 18 KG	REAL	115,00	5.750,00
8	100,00	CX	BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CAIXA DE NO MÍNIMO 18 KG	REAL	85,00	8.500,00
10	100,00	Und	SUCO DE 2 LITROS (CONCENTRADO)	CELLI	24,00	2.400,00
Total						17.633,00

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 22/07/2022 até 30/12/2022. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2022, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se

por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.014.3390.00 - 1000 - 33/2022 - Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen 2.056.3390.00 - 1000 - 71/2022 - Manutenção da Merenda Escolar Creche
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 85/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 85/2022 , Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 85/2022, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 85/2022 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 22 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA BOFF
Contratado

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 166/2022

Publicação Nº 4057056

CONTRATO Nº 166/2022

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SONIA FRANCHINI ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 12233685000103, neste ato representada pela Sra. SONIA FRANCHINI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 072.288.029-42, residente e domiciliado na RUA ERNESTO BEUTER 1177 na Cidade de São Lourenço do Oeste-SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC, do Processo Licitatório 85/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL , por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 85/2022 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL .
O valor total do contrato é de R$ 3.541,00 (três mil quinhentos e quarenta e um reais)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	9,00	Und	GÁS DE 13 KG	SUPERGÁBRAS	134,00	1.206,00
12	5,00	Und	GAS LP DE 45 KG (GRANDE)	SUPERGÁBRAS	467,00	2.335,00
Total						3.541,00

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 22/07/2022 até 30/12/2022 . A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2022, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.014.3390.00 - 1000 - 33/2022 - Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen 2.056.3390.00 - 1000 - 71/2022 - Manutenção da Merenda Escolar Creche
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 85/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei

Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 85/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 85/2022, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 85/2022 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 22 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

SONIA FRANCHINI
Contratado

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: ---------- ----------

DECRETO 318/2022

Publicação Nº 4057103

DECRETO Nº 318/2022 DE 22/07/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública n° 07/2022, incumbida de organizar o procedimento, verificar quanto a publicidade dos atos, avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os recursos, elaborar a classificação e demais atos, a qual será assim composta:

Presidente: Taiza Carniel
Secretária: Débora Paula Bittencourt Krindges
Membro: Luiz Carlos Negri
Membro: Juliano da Silva
Membro: Natani Serpa Barbosa

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Processo de Chamada Pública n° 07/2022.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 319/2022

Publicação Nº 4057674

DECRETO N.º 319/2022 DE 22/07/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 11,00 (onze reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE:	06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assist. Social
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Programa CRAS/PAINF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	14.244.0014.2.045
ELEMENTO:	3390 (F – 1077)
VALOR R$:	R$ 11.00 (onze reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina,
em 22 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA
TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022

Publicação Nº 4057599

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar n° 049/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo de Chamada Pública destinado a contratação temporária, para o quadro da administração direta do município de São Bernardino/SC, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar n° 049/2014.
1.1.2. A Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino, com sede na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC, telefones (49)3654 0054 (49)3654 0054 e (49)3654 0014, site https://www.saobernardino.sc.gov.br/.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas a esta chamada pública serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site https://www.saobernardino.sc.gov.br/.
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.
1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido por 06 (seis) meses (até a homologação do resultado final do Concurso Público).
1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, vencimento e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato (a) que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Operador I	1+CR	2.200,00	40h/sem	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "C" ou superior	Títulos e Tempo de serviço

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública n° 02/2022 serão efetuadas presencialmente no período de 25/07/2022 à 27/07/2022;
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC durante o período das inscrições, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar os documentos que comprovem a habilitação exigida, o tempo de serviço e os títulos vinculados a área de atuação, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e posteriormente homologadas pela autoridade competente.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site https://www.saobernardino.sc.gov.br/, conforme cronograma do Anexo I deste edital.

4. DA PROVA DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

4.1 Da Prova de Títulos

4.1.1 São considerados títulos para os fins deste edital:

Ensino Médio	2,0 pontos
Graduação	2,0 pontos
Pós graduação	1,0 ponto

4.1.2. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos, admitindo-se a contagem de um título por nível acima especificado.
4.1.3. Os pontos destinados a conclusão de Ensino Médio somente serão válidos com a apresentação do histórico escolar. Os pontos destinados a conclusão de Graduação e Pós Graduação somente serão válidos com a apresentação do diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.1.4. Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, em cópia

autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.
4.1.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.2 Do Tempo de Serviço
4.2.1 Para cada mês de trabalho será computado 0,15 (zero vírgula quinze) ponto, até o limite de 5 (cinco) pontos.
4.2.2 Entende-se por Tempo de Serviço, o tempo que o candidato exerceu atribuições de Operador, como funcionário ou prestador de serviços, o que deverá ser comprovado no momento da inscrição.
4.2.3 A comprovação de Tempo de Serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão/declaração específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de Trabalho.
4.2.4 Havendo apresentação de mais de uma certidão/declaração específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.
4.2.5 A certidão/declaração não poderá conter rasuras.
4.2.6 Os candidatos aposentados não poderão computar tempo de serviço.
4.2.7 Os documentos para comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC no momento da inscrição, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante apresentação do documento original.
4.2.8 A pontuação máxima para classificação entre a nota da prova de títulos e o tempo de serviço será 10 (dez).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitida a interposição de recurso quanto:
a) Ao indeferimento da inscrição, no período de até às 17 horas do dia 28/07/2022, conforme anexo I.
b) À Classificação Preliminar, no período de até às 17 horas do dia 29/07/2022, conforme anexo I.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC no horário de expediente.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. Os candidatos nomeados deverão apresentar a seguinte documentação, para que seja realizada a contratação:
a) Comprovante da escolaridade exigida;
b) Atestado de boa saúde física e mental;
c) Certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.
7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado, pode solicitar para ir ao final da fila para ser reconvocado para vaga que eventualmente venha a surgir durante o período de validade do processo seletivo, por uma única vez.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Bernardino/SC, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico: https://www.saobernardino.sc.gov.br/
8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo Prefeito Municipal, conforme a legislação vigente.
8.3. O Prefeito Municipal de São Bernardino/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê/SC.
8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições do Cargo;
ANEXO III – Ficha de Inscrição;
ANEXO IV – Formulário da Prova de Títulos;
ANEXO V – Formulário de Tempo de serviço.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino/SC, 25 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	25/07/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Período de Inscrições, com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Serviço	25/07/2022 à 27/07/2022	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação dos candidatos inscritos	28/07/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Até às 17 horas do dia 28/07/2022	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação da Homologação das inscrições	29/07/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Publicação do resultado preliminar	29/07/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até às 17 horas do dia 29/07/2022	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação do Resultado Final	01/08/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR I - TEMPORÁRIO
Descrição sumária: Realizar trabalhos com máquinas como, tratores de pneus, retroescavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de prestar serviços nas estradas urbanas e rurais, nas propriedades urbanas e rurais, nivelar os terrenos movimentar e carregar terra, etc.
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Atribuições detalhada:
1 – providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2 – efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3 - dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, retroescavadeira, tratores com equipamentos agrícolas e similares;
4 – comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
5 – proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
6 – proceder mapeamento dos serviços executados;
7 – manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
8 - Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito;
9 – efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
10 – executar outras tarefas afins.
ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____

Nome do (a) candidato (a): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/_____.

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____.

Telefone: _____

Inscrição para o Cargo de:_____

São Bernardino/SC, ____/____/_____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Cargo:_____

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
		TOTAL	

São Bernardino/SC, _____.

Assinatura do (a) responsável pelo recebimento Assinatura do (a) candidato (a)

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022
FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____ Inscrição:_____
Cargo:_____

Tempo de Serviço	Nº de meses	Pontuação por mês	Total
Para cada mês de serviço será computado 0,15 (zero vírgula quinze) pontos, até o limite de 5 (cinco) pontos.		0,15 pontos	
		TOTAL	

São Bernardino/SC, _____.

Assinatura do (a) responsável pelo recebimento Assinatura do (a) candidato (a)

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2022

Publicação Nº 4056490

LEI COMPLEMENTAR N° 81/2022 DE 22/07/2022

FIXA PISO DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DE EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por força da Emenda Constirucional nº 120 de 05 de Maio de 2022, fica fixado o novo piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos evinte e quatro reais)

mensais, válido para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar o novo piso retroativamente ao vencimento pago no mês de Maio de 2022, complementado a folha de pagamento, se for o caso.

Art. 3º - Fica ratificado o disposto na Lei Complementar nº 13/2012 de 18/12/2012, Lei complementar nº 43/2014 de 30/07/2014, Lei Complementar nº 55/2015 de 18/12/2015, Lei Complementar nº 56/2016 de 24/02/2016 e Lei Complementar nº 75/2022 de 28/01/2022.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei complementar correrão por conta dos recursos previstos no orçamento geral do Município de São Bernardino – SC, em cada exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 22 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 309/2022

Publicação Nº 4057140

PORTARIA Nº 309/2022 DE 22/07/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. FLADEMIR SCHVIERK, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 469/04 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 22/07/2022 à 30/07/2022 (09 dias), conforme atestado médico da Dra. Nayra Cristina da Silva Melo (CRM/SC 32726), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 22 de julho de 2022.	

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 85/2022

Publicação Nº 4056738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2022 - PR

Processo Administrativo: 85/2022
Processo de Licitação: 85/2022
Data do Processo: 07/07/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2022
b) Licitação Nr.: 53/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2022
e) Data da Adjudicação: 22/07/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BUGRE COMERCIAL EIRELI (5383)						
2 CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - Marca: REAL	KG	125	-	6,20	775,00	
3 CEBOLA DE BOA QUALIDADE - Marca: REAL	KG	40	-	5,20	208,00	
7 MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CAIXA DE NO MÍNIMO 18 KG - Marca: REAL	CX	50	-	115,00	5.750,00	
8 BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CAIXA DE NO MÍNIMO 18 KG - Marca: REAL	CX	100	-	85,00	8.500,00	
10 SUCO DE 2 LITROS (CONCENTRADO) - Marca: CELLI	Und	100	-	24,00	2.400,00	
				Total do Fornecedor:		**17.633,00**
SONIA FRANCHINI ME (5562)						
11 GÁS DE 13KG - Marca: SUPERGÁBRAS	Und	9	-	134,00	1.206,00	
12 GAS LP DE 45KG (GRANDE) - Marca: SUPERGÁBRAS	Und	5	-	467,00	2.335,00	
				Total do Fornecedor:		**3.541,00**
				Total Geral:		**21.174,00**

São Bernardino, 22 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2022 - PR Processo Administrativo: 85/2022 Processo de Licitação: 85/2022 Data do Processo: 07/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (71)

São Bernardino, 22 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

479.2022 - FÉRIAS A JADERSON FEUSER

Publicação Nº 4057933

Portaria n º 479/2022
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6165/2022, deferido em 22/07/2022,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A JADERSON FEUSER, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista, nível 2605-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25 de julho de 2022, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 22 de julho de 2022.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020 - ADM

Publicação Nº 4057308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACD8077BA7D4550D05680DD5DCA2F6E6BC184E63

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	045/2020 - ADM – 7º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GENTE SEGURA S/A
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor:	R$ 45.411,55 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação:	2.045.3390.00 - 1 - 106/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; 2.003.3390.00 - 0 - 014/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2.024.3390.00 - 0 - 37/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO; 2.035.3390.00 - 0 - 375/2022 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.031.3390.00 - 0 - 343/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES;
Processo:	2.002.3390.00 - 0 - 2/2022 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR; 2.028.3390.00 - 0 - 346/2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2.025.3390.00 - 0 - 380/2022 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBON. Processo Administrativo nº 092/2020 – ADM; Pregão Presencial nº 057/2020 - ADM
Vigência:	24/07/2023
SAO CARLOS, 22 DE JULHO DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 948 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057928

DECRETO Nº 948 DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; e Lei 1948 de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do exercício de 2022 para a seguinte programação de despesa:

17.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.063 – Manut. Das atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Ordinários
Despesa 6: Valor R$ 100.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do provável excesso de arrecadação do 0.1.02 –ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de julho de 2022.
Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO EDITAL PREFE Nº 078/2022

Publicação Nº 4058432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2626A245559E6811B81F0D718223A255F2C40563

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 078/2022
EDITAL Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS" PREFE nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto no Edital de Chamamento nº 0001/2021 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 09 de agosto de 2022.
Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.
Abertura dos envelopes: Dia 09 de agosto de 2022 às 09:10 horas.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, Telefones: (49) 3443-0281.

1. DO OBJETO:
Tem por objeto o presente edital Contratação de Empresa especializada para execução de forma parcelada de Serviços Técnicos de Topografia e Agrimensura por hora, de locais onde se fizer necessário realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC.

SÃO DOMINGOS, 22 de julho de 2022.
MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA IPRESF N.º 019/2022

Publicação Nº 4057409

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

PORTARIA n.º 019, de 15 julho de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e ainda, considerando o Requerimento de Férias n.º 009/2022/IPRESF, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor, ocupante do cargo Assistente Executivo (Prefeitura), cedido ao IPRESF através da portaria n.º 17.053/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, sendo 20 (vinte) dias a serem gozados do dia 18 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022, retornando ao trabalho no dia 08 de agosto de 2022, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei.

Art. 2º Fica convertido, conforme requerido pelo servidor, 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado, conforme art. 86, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003.

1

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 15 de julho de 2022.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF
Portaria n.º 16.885/2021

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Mural

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

(47) 3449-0384 (47) 3449-0384 ipresf@ipresf.sc.gov.br www.ipresf.sc.gov.br

PORTARIA IPRESF N.º 020/2022

Publicação Nº 4057415

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

PORTARIA n.º 020, de 22 de julho de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e ainda, considerando o Requerimento de Férias n.º 010/2022/IPRESF, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 10 (dez) dias, a serem gozados do dia 25 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022, retornando ao trabalho no dia 04 de agosto de 2022.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos e vantagens já foram garantidos através do requerimento n.º 011/2021, conforme art. 86, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003.

1-1

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 22 de julho de 2022.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF
Portaria nº. 16.885/2021

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Mural

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

(47) 3449-0384 (47) 3449-0384 ipresf@ipresf.sc.gov.br www.ipresf.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 261/2022

Publicação Nº 4056899

DECRETO FUNCIONAL 261/2022

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerado LEONARDO RAMON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, com exercício no SISAM, a contar de 22 de julho de 2022.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de julho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/FUBE/2022

Publicação Nº 4056623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7BB0E634BAB52CB335E26F9FCEA8ECD5663E109

Extrato do Contrato nº 015/FUBE/2022

Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Liga Voleibol de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 15.375.985/0001-07;
Processo Licitatório 012/FUBE/2022 – Inexigibilidade nº 008/FUBE/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA VOLEIBOL DE SANTA CATARINA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - CALENDÁRIO 2022;
Valor global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Dotação: 15.001.27.812.0003.2022.3.3.90.00.00;
Data da assinatura: 22/07/2022;
Vigência contratual: 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/FUBE/2022

Publicação Nº 4056635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09C8C4C192E99D2B3DE74B90C4DAB4CC35014A76

Extrato do Contrato nº 016/FUBE/2022

Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Prospection Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.705.249/0001-53;
Processo Licitatório 013/FUBE/2022 – Inexigibilidade nº 009/FUBE/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROSPECTION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES NO CAMPEONATO DA TAÇA PARANÁ DE VOLEIBOL;
Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Dotação: 15.001.27.812.0003.2022.3.3.90.00.00;
Data da assinatura: 22/07/2022;
Vigência contratual: 31/12/2022.

LEI MUNICIPAL N° 4175/2022

Publicação Nº 4056909

Lei Municipal 4.175, DE 20 DE JULHO DE 2022.
Autoriza o Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM) a ceder os quatro servidores efetivos que específica, à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM) autorizado a ceder os 04 (quatro) servidores efetivos abaixo descriminados, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que respeitadas as atribuições do cargo, conforme estão dispostas na Lei Complementar n. 53, de 23 de agosto de 2017:
I- Jorcirlei Luis Santos da Silva, auxiliar geral, matrícula funcional n. 188;
II- Silvano da Rosa, condutor de veículo pesado II, matrícula funcional n 215;
III- Valdecir José Capello, auxiliar geral, matrícula funcional n. 186;
IV- Willian Cavanha, condutor de veículo pesado II, matrícula funcional n. 185;
Parágrafo único. A cessão vigerá até 07 de junho 2023, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo, desde que permaneçam ou desapareçam, respectivamente, as circunstâncias que a autorizaram.
Art. 2º Os vencimentos e encargos patronais incidentes sobre a folha de pagamento do servidor cedido serão suportados pela entidade cessionária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 20 de julho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4177/2022

Publicação Nº 4056912

Lei Municipal 4.177, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.035/2021 a qual denomina a via pública "Uendel Carlos Gonçalves.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Alterado o art. 1º da Lei Municipal 4.035, de 06 de abril de 2021, o qual passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada de rua "UENDEL CARLOS GONÇALVES", a via pública localizada no bairro Centro, que tem início na Rua Genésio Jerônimo Sestrem, Latitude 27º16'55,657"S e Longitude 48º51'12,176"O, e fim em terras de Camilla Ferraz Industria e Comércio de Calçados, Latitude 27º16'54,368"S e Longitude 48º51'11,810"O, possuindo área total de 294,00 m².
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 21 de julho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227

TOMADA DE PREÇOS

4/2022

Nº Processo: 11/2022
Data Processo: 04/07/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 22/07/2022 as 09:00, no(a) FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DE UMA TORRE DE CAIXA D' ÁGUA NO GINÁSIO MANECÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

BASE PRE-FABRICADOS LTDA 12.859.913/0001-47

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

APÓS ANÁLISE, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDIU POR INABILITAR A EMPRESA BASE PRE FABRICADOS LTDA. – ME, VISTO QUE ESTA NÃO CUMPRIU TODAS AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL CONFORME PARECER CONTÁBIL, NO QUAL A EMPRESA NÃO APRESENTOU A FÓRMULA CORRETA CONFORME ITEM 13.1.4 LETRA "B" – GRAU DE ENDIVIDAMENTO, E MESMO QUANDO APLICADA A FÓRMULA CORRETA O ÍNDICE FICA FORA DO ESTIPULADO (1,308).
EM PROSSEGUIMENTO, FOI ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "A", DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Juliano Grime
PRESIDENTE _____

ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO _____

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO _____

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/FUBE/2022
Publicação Nº 4056631

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FMAS/2022

Publicação Nº 4056926

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO

Processo Nº 4/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2022

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.933/0001-68, com sede administrativa localizada na RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a) Naldir da Silva Alexandre inscrito no cpf sob o nº 81227957904, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2022, Processo licitatório nº 4/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE BOLSAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AO PROJETO GARI CIDADÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	41.063.139/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE BOLSAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AO PROJETO GARI CIDADÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BOLSA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 02 KG DE TRIGO. 03KG DE AÇÚCAR. 03 KG DE ARROZ. 02 KG DE FEIJÃO PRETO. 01 KG DE FUBÁ. 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA. 500 GR DE CAFÉ MOÍDO. 01 KG DE MACARRÃO. 01 LATAS DE ÓLEO DE SOJA. 01 PACOTE DE BISCOITO 400GR. 06 LITROS DE LEITE (CAIXINHA). 01 DÚZIA DE OVOS VERMELHOS. 01 KG DE SAL. 01 UNIDADE DE MARGARINA 500GR. 02 UNIDADES DE SABONETES 90 GR. 02 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA 200GR. 01 UNIDADE DE TUBO DE CREME DENTAL 50GR. DEVIDAMENTE EMBALADA, PODENDO SER EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE OU CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM VEDAÇÃO EM FITA ADESIVA TRANSPARENTE. OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE E DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.	BOLSAS	FACILITA	4500	151,90	683550,00
2	BOLSA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 02 KG DE TRIGO. 03KG DE AÇÚCAR. 03 KG DE ARROZ.	BOLSAS	FACILITA	1500	151,90	227850,00

02 KG DE FEIJÃO PRETO. 01 KG DE FUBÁ. 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA. 500 GR DE CAFÉ MOÍDO. 01 KG DE MACARRÃO. 01 LATAS DE ÓLEO DE SOJA. 01 PACOTE DE BISCOITO 400GR. 06 LITROS DE LEITE (CAIXINHA). 01 DÚZIA DE OVOS VERMELHOS. 01 KG DE SAL. 01 UNIDADE DE MARGARINA 500GR. 02 UNIDADES DE SABONETES 90 GR. 02 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA 200GR. 01 UNIDADE DE TUBO DE CREME DENTAL 50GR. DEVIDAMENTE EMBALADA, PODENDO SER EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE OU CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM VEDAÇÃO EM FITA ADESIVA TRANSPARENTE. OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE E DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 22 de Julho de 2022

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 41.063.139/0001-61

Naldir da Silva Alexandre
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 81227957904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de preços
14/2022

Número Processo: 62/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N°2/null

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PARECER DA COMISSÃO:

REUNIRAM-SE AS 10H DO DIA 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMSJB/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMSJB/2022.

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL E NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE NENHUMA EMPRESA, A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DECIDE POR MARCAR A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO PARA O DIA 28 DE JULHO DE 2022, ÀS 9H NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

São João Batista, 22/07/2022

Juliano Grime
PRESIDENTE

ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 015/PMSJB/2022

Publicação Nº 4056799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de preços 15/2022

Número Processo: 66/2022
Data do Processo: 29/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2022

Reuniram-se no dia 22/07/2022, as 10:17 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 44432022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 66/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

FINDADO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ABERTO NA SESSÃO DO DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA QUE A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI, REFORMULASSE SUA PROPOSTA, COBRINDO O VALOR DA PRIMEIRA COLOCADA.

A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI APRESENTOU NOVA PROPOSTA AS 13H57MIN DO DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, COM O VALOR DE R$ 2.057.546,83, ASSIM SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "B", DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Participante: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	1,000	SERV	ANDRADE	2.057.546,83	2.057.546,83

Total do Participante: 2.057.546,83

Total Geral: 2.057.546,83

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São João Batista, 22/07/2022

Juliano Grime

PRESIDENTE

ROSILENE SILVA DUARTE

SECRETARIO

TIAGO GUIZONI NETO

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

SÉRGIO ZANCANARO

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

AILTON PEREIRA DA SILVA

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 66/2022
Licitação: 15/2022 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.								
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	ANDRADE	1,000	SERV		2.057.546,8300	2.057.546,83	Venceu	1
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CR	1,000	SERV		2.057.845,0700	2.057.845,07	Perdeu	2
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	DIMENSE	1,000	SERV		2.082.460,3200	2.082.460,32	Perdeu	3

São João Batista, em ..... / ..... / ..... .

.....
Juliano Grime
PRESIDENTE

.....
ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

Publicação Nº 4056801

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

São João Batista, em ..... / ..... / ..... .

.....

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO 1450/2022

Publicação Nº 4057701

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001450/22 de 8 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.436,31 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
07.04 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
07.04.06.182.0009.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0000 (0000) 7.224,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0008.2.071-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0065 (0065) 1.212,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Superávit financeiro 00.03.0065 (0065) 1.212,00
Superávit financeiro 00.03.0000 (0000) 7.224,31

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 8 de Julho de 2022

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 071 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056837

DECRETO Nº 071 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1912 de 08 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 92.910,77 (noventa e dois mil, novecentos e dez reais e setenta e sete centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0002 – ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA
3.3.90.00.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.910,77

TOTAL ..... R$ 92.910,77

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recurso vinculado do Convênio nº 810258/2014, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, objeto: Construção de uma ponte para escoamento da produção agrícola sobre o Rio Mampituba, no Município de São João do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de julho de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 324/2022

Publicação Nº 4057033

DECRETO Nº 324/2022
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
02.006 – 2.011		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00	Recursos Ordinários	250.000,00
Total		250.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 325/2022

Publicação Nº 4057354

DECRETO Nº 325/2022
"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: – JAISON DOS SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, classificado em 5° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 728/2022

Publicação Nº 4057035

PORTARIANº 728/2022
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 05 (cinco) dias á servidora: - ELISANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços

Gerais, em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 16/07/2022 até 20/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 729/2022

Publicação Nº 4057039

PORTARIANº 729/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - POLYANNA WOLFF CHIODELLI, ocupante da função de Médica - ESF, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 07/07/2022 até 03/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 730/2022

Publicação Nº 4057041

PORTARIANº 730/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 20/07/2022 à 01/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 731/2022

Publicação Nº 4057043

PORTARIANº 731/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 716/2022, de 18/07/2022, na parte onde se lê MARLENE HASCKEL, leia-se MALANE HASCKEL.

Parágrafo Único - A referida alteração se dá por erro de digitação ocorrido no Departamento de RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 732/2022

Publicação Nº 4057044

PORTARIANº 732/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação de atestado médico, bem como homologação pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC; Fica CANCELADA a READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA concedida através da Portaria N° 692/2022, de 11/07/2022, ao senhor: - MARCIO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a contar do dia 20/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 733/2022

Publicação Nº 4057047

PORTARIANº 733/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - CARLA MEIRELLES ORSINI, ocupante da função de Médica - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 734/2022

Publicação Nº 4057048

PORTARIANº 734/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARIA GORETE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 06/07/2022. – DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/07/2022. – JAMAIANA DE LOURDES SOUZA GUEDES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 08/07/2022. – DIENIFER

DUARTE MACEDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 11/07/2022. – DENIS MATTOS GRILLO, ocupante da função de Odontólogo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – NEUZA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL DOM, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – JAMAIANA DE LOURDES SOUZA GUEDES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – KELY CRISTINA MATTOS NUNES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – ANGELINA RAMOS FLORES NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Agente Administrativo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/07/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 735/2022

Publicação Nº 4057051

PORTARIANº 735/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 11/07/2022. – AGUINALDO PACHECO DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, por 06 (seis) dias, a contar do dia 13/07/2022. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 06 (seis) dias, a contar do dia 13/07/2022. – IARA APARECIDA DE SOUZA HUGEN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 13/07/2022. – JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 13/07/2022. – SIRLEI LEMOS MOTA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 13/07/2022.– AMANDA GUEDES COSTA, ocupante da função de Psicóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2022. – JANAINA PATRICIO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NEUZA WERLICH, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 14/07/2022. – NAIR MATTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2022. – VALDEMAR GUIMARÃES, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Diretoria (Gabinete do Prefeito) – CC-3, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 14/07/2022. – CLAUDIA GOSS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/07/2022. – ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 736/2022

Publicação Nº 4057055

PORTARIANº 736/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL, ocupante do cargo de Controladora Interna, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/07/2022. – DENIS

MATTOS GRILLO, ocupante da função de Odontólogo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 15/07/2022. – VANESSA ANDRADE CARDOSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 10 (dez) dias, a contar do dia 15/07/2022. – BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2022. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por ½ (meio) dia, no dia 15/07/2022. – SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 15/07/2022.– RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2022. – JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 15/07/2022. – ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL DOM, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2022. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 18/07/2022. – CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL, ocupante do cargo de Controladora Interna, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 18/07/2022. – TAMARA ZANELATTO TONELLI, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 18/07/2022. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2022. – KELY CRISTINA MATTOS NUNES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 737/2022

Publicação Nº 4057348

PORTARIANº 737/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - ADRIANE NEVES COSTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 669/2022, de 05/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 738/2022

Publicação Nº 4057352

PORTARIANº 738/2022
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 691/2022, de 11/07/2022, na parte onde se lê Rosangela Souza Medeiros, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar de 11/07/2022 a 29/07/2022, leia-se ROSANGELA SOUZA MEDEIROS, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Diretoria (Gabinete do Prefeito) – CC3, referente ao exercício de 2021/2022, a contar de 11/07/2022 á 29/07/2022.

Parágrafo Único - A referida alteração se dá por erro de digitação ocorrido no Departamento de RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 739/2022

Publicação Nº 4057687

PORTARIANº 739/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DETERMINADO que todos os servidores responsáveis pelos seus equipamentos, sejam operadores de máquinas ou motoristas de veículos de todas as secretarias, quando de sua revisão ou manutenção, deverão acompanhar os trabalhos junto às oficinas contratadas, especificamente quando a revisão ou reparos for neste munícipio ou quando, da mesma forma, for em outra cidade, fica sob a responsabilidade de cada secretaria a forma de acompanhamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022

Publicação Nº 4057941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 – PE 062/2022 – Processo 154/2022 – Proc. Adm. 31807/2022 – CONTRATADO: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 125.856,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2022

Publicação Nº 4057946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PE 062/2022 – Processo 154/2022 – Proc. Adm. 31807/2022 – CONTRATADO: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 41.017,77 (quarenta e um mil, dezessete reais e setenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2022

Publicação Nº 4057949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PE 062/2022 – Processo 154/2022 – Proc. Adm. 31807/2022 – CONTRATADO: SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 59.462,11 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2022

Publicação Nº 4057819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 – PE 056/2022 – Processo 137/2022 – Proc. Adm. 30876/2022 – CONTRATADO: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COTURNOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC." DO VALOR DA ATA: R$ 91.417,50 (noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2017

Publicação Nº 4057424

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8543/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº 108/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL COM SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - PMSJ, DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMSJ/SC.

O Município de São José informa a todos os interessados que está ANULANDO o processo licitatório em epígrafe, conforme Decisão nos autos do Mandado de Segurança n. 0300687-33.2018.8.24.0064, prolatada pela 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina
São José (SC), 22 de julho de 2022.

Heriberto Alzerino Flores
Secretário Interino de Administração

DECRETO Nº 16671/2022

Publicação Nº 4057078

DECRETO Nº 16671/2022
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de São José;

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de São José.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São José sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:
I Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único: O Município de São José fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São José serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de São José.
§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2021; Norma Técnica LGPD 002/2022.
§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.
Parágrafo único: Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - A análise de risco;
III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - Na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação).
II - Na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - As Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - O Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - Um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretária Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência;
b) Secretaria Municipal de Administração
c) Procuradoria-Geral do Município;
d) Secretaria da Casa Civil;

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada pelo Diretor-Geral de Tecnologia da Informação vinculado a Secretaria de Administração, podendo ser delegado a outrem por ato do Chefe do Poder Executivo.
§1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.
§2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.
§3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 15. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - Elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São José;
III - Elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - Encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16. Compete aos Encarregados Setoriais:
I - Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II - Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art.17. Compete à Comissão Municipal:
I - Analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São José, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de São José, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 20. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 8 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16717/2022

Publicação Nº 4057081

DECRETO Nº 16717/2022
ALTERA O DECRETO 13619/2020 QUE INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, inciso II, do Decreto 13619/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - São membros da Comissão Municipal para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil os seguintes servidores representantes dos respectivos seguimentos:

.....

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Luciana Aparecida Muniz Farias;

..... ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16718/2022

Publicação Nº 4057083

DECRETO Nº 16718/2022
ALTERA O DECRETO 15170/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2021 a 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e DECRETA:
Art. 1º - Altera o inciso II do parágrafo 1º e os incisos IV, VI, VII do parágrafo 2º, do Art. 1º do Decreto 15170/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º - .....

§ 1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
.....
II - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
.....
b) Suplente: LETÍCIA IZABEL VIEIRA MARTINS.
.....
§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
.....
IV - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA:
.....
b) Representante Suplente: PATRICK GABRIEL FONTANELLA HUHNEN.
.....
VI - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA:
.....

b) Representante Suplente: IMARA MARIA DE MELO.

.....
VII - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS:
.....
b) Representante Suplente: VIVIANE RAMOS PINHEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16722/2022

Publicação Nº 4057085

DECRETO Nº 16722/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 15.357 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 15.357 de 09 de agosto de 2021 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º do Decreto nº 15.357 de 09 de agosto de 2021, que altera o Decreto 14014/2019 que compõe o conselho municipal de assistência social de São José – CMAS/SJ para o biênio 2020-2022, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: LUCIANA PEREIRA;
.....
d) Suplente: SUELEN FELIPE GONÇALVES.
.....
f) Suplente: WALTER CORREA DE FÁVERI."

LEIA-SE:
"I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Titular: LUCIANA PEREIRA;
.....
f) Suplente: SUELEN FELIPE GONÇALVES.
.....
b) Suplente: WALTER CORREA DE FÁVERI.".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16723/2022

Publicação Nº 4057086

DECRETO Nº 16723/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 16.214 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 16.214 de 02 de março de 2022 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º do Decreto nº 16.214 de 02 de março de 2022, que altera o Decreto 14014/2019 que compõe o conselho municipal de assistência social de São José – CMAS/SJ para o biênio 2020-2022, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: Walter Correa de Faveri;
.....
f) Suplente: Cleidiamar Aparecida Furlanetto."

LEIA-SE:
"I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: Walter Correa de Faveri;
.....
b) Suplente: Cleidiamar Aparecida Furlanetto."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16724/2022

Publicação Nº 4057089

DECRETO Nº 16724/2022
ALTERA O DECRETO 14014/2020 QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2020-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, §1º, inciso I, alínea "d" e Art. 1º, §1º, inciso IV, alíneas "a" e "b", do Decreto 14014/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....
d) Suplente: Roberta Campo Ferraz;
.....

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

a) Titular: Kaoma Mônego;

b) Suplente: Karina dos Santos de Souza.

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16760/2022

Publicação Nº 4057091

DECRETO Nº 16760/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora INDIANARA DA SILVA, matrícula 429545-5, a Função Gratificada FG-A1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16761/2022

Publicação Nº 4057101

DECRETO Nº 16761/2022
ALTERA O DECRETO 13619/2020 QUE INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, inciso III, do Decreto 13619/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - São membros da Comissão Municipal para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil os seguintes servidores representantes dos respectivos seguimentos:

.....

III - CONSELHO TUTELAR SEDE: Ana Lúcia Teixeira;
..... "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de julho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 7 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16768/2022

Publicação Nº 4057128

DECRETO Nº 16768/2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo Administrativo nº 32234/2022;

DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do art. 42, §1º e art. 76, inciso II da c/c com art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 112/2021 PENSÃO POR MORTE, a Sra. MARGARET PROSDOSSIMI STAHELIN, em decorrência do falecimento do servidor aposentado Mario Celso Stahelin, no cargo de Engenheiro, em 17 de Março de 1997 (Decreto nº 6006/1997).

Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria do servidor aposentado, a contar de 27 de Abril de 2022 (data do falecimento), sendo revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social (art. 50 da LC nº 112/2021), devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de Abril de 2022, revogadas disposições em contrário.
Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16770/2022

Publicação Nº 4057130

DECRETO Nº 16770/2022
DECRETA ÁREA DE FESTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, entre os dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, toda a área envolvendo a Avenida Assis Brasil no entorno da igreja na Ponta de Baixo, tendo em vista a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16794/2022

Publicação Nº 4057136

DECRETO Nº 16794/2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;
CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo Administrativo nº 32452/2022;

DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do art. 42, §1º e art. 76, inciso II da c/c com art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 112/2021 PENSÃO POR MORTE, a Sr. HENRIQUE BRUCH NETO, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Ivone Werlich Bruch, no cargo de Professora II, em 23 de Fevereiro de 1996 (Decreto nº 4888/1996).
Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria da servidor aposentada, a contar de 24/05/2022 (data do falecimento), sendo revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social (art. 50 da LC nº 112/2021), devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24/05/2022, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16795/2022

Publicação Nº 4057138

DECRETO Nº 16795/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor FILIPE HENRIQUE DA SILVA MATOS do cargo de Assessor Administrativo IV– CCM 4, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2022.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16797/2022

Publicação Nº 4057143

DECRETO Nº 16797/2022
NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A;
CONSIDERANDO a Lei Municipal que regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido às Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual N° 36/2009,

DECRETA:
Art. 1° - Para fins deste decreto, considera-se:
I – Agente de Desenvolvimento – AD: Servidor designado formalmente para direcionar, nos termos desta Portaria, à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas.
II – Agente de Desenvolvimento Interno – ADI: Servidor designado formalmente para atuar nas secretarias, diretorias e fundações, nos termos desta Portaria e condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas.

Art. 2° - Nomear como Agente de Desenvolvimento – AD, do Município de São José:
I - Kamila Porfirio, servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
II - Suellen Campos Leopoldo, servidora da Secretaria da Receita.

Art. 3° - Nomear como Agente de Desenvolvimento Interno – ADI, do Município de São José:
I - Norberto José Muraro, servidor da Secretaria da Receita;
II - Raquel Rozimere da Cunha de Mello, servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 4° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 5° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16799/2022

Publicação Nº 4057170

DECRETO Nº 16799/2022
TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16586/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso do prazo do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16586/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16586/2022 que nomeou ISABELLA DE MIRANDA MEURER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16800/2022

Publicação Nº 4057176

DECRETO Nº 16800/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada MARILIA MEDEIROS ALAMINO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16801/2022

Publicação Nº 4057181

DECRETO Nº 16801/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16587/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso do prazo do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16587/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16587/2022 que nomeou MAYKEL DASSI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16802/2022

Publicação Nº 4057184

DECRETO Nº 16802/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada CINTIA DUARTE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16803/2022

Publicação Nº 4057188

DECRETO Nº 16803/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16591/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso do prazo do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16591/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16591/2022 que nomeou YOHANNA LETICIA BROGIO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16804/2022

Publicação Nº 4057193

DECRETO Nº 16804/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado DANILLO SILVA FERNANDES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16805/2022

Publicação Nº 4057195

DECRETO Nº 16805/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16613/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso do prazo do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16613/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16613/2022 que nomeou HELOISA SILVEIRA DANIEL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16806/2022

Publicação Nº 4057196

DECRETO Nº 16806/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada INGRID DO SOCORRO DA SILVA LOPES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16807/2022

Publicação Nº 4057320

DECRETO Nº 16807/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16596/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso do prazo do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16596/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16596/2022 que nomeou ANA PAULA FERREIRA FREUND WINNESCHHOFER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com a carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16808/2022

Publicação Nº 4057325

DECRETO Nº 16808/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado PILAR RODRIGUES COUTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16809/2022

Publicação Nº 4057330

DECRETO Nº 16809/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16595/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso do prazo do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16595/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16595/2022 que nomeou LÍVIA DE OLIVEIRA LAMAS TEIXEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com a carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16810/2022

Publicação Nº 4057332

DECRETO Nº 16810/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado GUSTAVO SOLDATELI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16811/2022

Publicação Nº 4057335

DECRETO Nº 16811/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16592/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16592/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16592/2022 que nomeou CAMILA DAL FORNO MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com a carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16812/2022

Publicação Nº 4057338

DECRETO Nº 16812/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada FERNANDA DE AZEVEDO ODY para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16813/2022

Publicação Nº 4057343

DECRETO Nº 16813/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16583/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16583/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16583/2022 que nomeou ÉRICA BERNARDES DUARTE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16814/2022

Publicação Nº 4057344

DECRETO Nº 16814/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada BRUNA MACHADO PARDAL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16815/2022

Publicação Nº 4057345

DECRETO Nº 16815/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16579/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16579/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16579/2022 que nomeou MAÍRA TONELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 16816/2022

Publicação Nº 4057349

DECRETO Nº 16816/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado ANDERSON PALUDO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16817/2022

Publicação Nº 4057351

DECRETO Nº 16817/2022
ALTERA O DECRETO 15158/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2021 a 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso II, alínea "a" do art. 1º do Decreto 15158/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
.....
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Giselle Corrêa Costa;
..... "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 074/2022

Publicação Nº 4057830

PORTARIA SSDST/PMSJ n° 074, de 20 de julho de 2022

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. GM Tiago Gorges, matrícula n° 23191-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 156/2022 decorrentes do Pregão Eletrônico N° 056/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Sra. Micheli Vidotto Maçambanni, matrícula nº 19012-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROC. ADM 085/2022

Publicação Nº 4057623

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Processo Administrativo nº 85/2022
A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de contratar empresa para realizar manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio, estará recebendo orçamentos até o dia 28/07/2022. Segue abaixo a especificação:

Descrição	Qtd
Serviço de recarga em extintor 4kg tipo CO2 – nível 2	05
Serviço de recarga em extintor 4kg tipo BC - nível 2	07
Serviço de recarga em extintor 10l tipo AGP - nível 2	01
Teste hidrostático em extintor 4kg tipo CO2 - nível 3	05
Teste hidrostático em extintor 4kg tipo BC - nível 3	07
Teste hidrostático em extintor 10l tipo AGP - nível 3	01
Extintor 4kg tipo CO2 - novo	01
Extintor 4kg tipo BC - novo	01
Extintor 10l tipo AGP - novo	01
Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio	04
Mangueira para extintor CO2	05
Mangueira para extintor PQSP	07
Manômetro	13
Punho mangueira extintor CO2	05
Suporte do esguicho (Conjunto APAGUE) para extintor CO2	05
Difusor para mangueira de extintor CO2	05
Sifão de alumínio para extintor CO2	05
Sifão PVC para extintor PQSP	07
Válvula para extintor CO2	05
Válvula para extintor PQSP/AGP	08
Luminária de emergência 30Leds 2W, bivolt, cor branca fria, bateria de lítio	05

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029-1327.

PORTARIA N° 242/2022

Publicação Nº 4057541

PORTARIA Nº 242/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Mariane Salvan Passold, matrícula 1466, a retornar às suas atividades a contar de 26 de julho de 2022, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de julho de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 243/2022

Publicação Nº 4057544

PORTARIA Nº 243/2022

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, "a", do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005 e considerando a Resolução nº. 467, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Adilane Coelho de Ávila Rocker, Guilherme Clasen Gagliotti e Marcelo Alessandro Macagnam para constituírem

Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de São José, 22 de julho de 2022.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 01.2022 P 104.2020

Publicação Nº 4056717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 104/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 78/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto:
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

São José do Cedro, 22 de julho de 2022.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 12.2022 - P. 03/2022 - FMS

Publicação Nº 4057741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por litro.

São José do Cedro, 22 de julho de 2022.

Carla Patrícia Silvestri
Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 14.2022 - P. 03/2022 - SEMAE

Publicação Nº 4057738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DO "SEMAE".

O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por litro.

São José do Cedro, 22 de julho de 2022.

Jair Postay
Diretor Geral do SEMAE

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 15.2022 - P. 06/2022 - PREF

Publicação Nº 4057727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 06/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por litro.

São José do Cedro, 22 de julho de 2022.
João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2022 - PREF

Publicação Nº 4057232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8AC8C7D8EE5F694B0C02D6B7DAFDA89B089C009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA LIVRE DE 147,63 M², PARA SER UTILIZADO COMO INSTALAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADO: FORZA PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$: 33.420,0 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais.)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 99/2022 - PREF

Publicação Nº 4057060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEC7D3640BF3353C090E3A289F571168B7550CA8

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº99/2022, Edital de Pregão Nº99/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA ALMOÇO COMPLETO DO TIPO BUFFET LIVRE PARA EVENTO DO DIA DOS PAIS A SER REALIZADO PELO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS PADRE ROMUALDO ZIMMER, CONFORME LEI AUTORIZATIVA 5082/2022. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 98/2022 PREF

Publicação Nº 4056712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDC1A12E9FD4AFC2407B3EC7E86F253B446B8BF2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações

vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº98/2022, Edital de Pregão Nº98/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE APOIO PARA OS PÉS E MÓVEIS SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 100/2022

Publicação Nº 4057236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC5EEC14DE32FB865BDE38FB148B6DCF47F22FF6

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 102 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
100/2022
Processo Administrativo: 100/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 100/2022, o(s) participante(s):

87815 - FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, COM NO MÍNIMO 147,63 M2, LOCALIZADA NA ZONA COMERCIAL 1 (ÁREA CENTRAL DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 2 BANHEIROS, SENDO UM ADAPTADO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE, NO ANDAR TÉRREO, ACESSÍVEL AS PESSOAS, DE FRENTE PARA A RUA, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFÔNICA, ALÉM DAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACESSO.	MÊS		12	R$1.392,50	R$16.710,00
2	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, COM NO MÍNIMO 147,63 M2, LOCALIZADA NA ZONA COMERCIAL 1 (ÁREA CENTRAL DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 2 BANHEIROS, SENDO UM ADAPTADO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE, NO ANDAR TÉRREO, ACESSÍVEL AS PESSOAS, DE FRENTE PARA A RUA, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFÔNICA, ALÉM DAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACESSO.	MÊS		12	R$1.392,50	R$16.710,00
					Total do Fornecedor:	R$33.420,00

São José do Cedro, 22 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 FMS

Publicação Nº 4056744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2BF1869DA7C0258491696E783808E07AEF9373C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 FMS

Objeto: Registro de Preço para possível Aquisição de Medicamentos, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 04/08/2022.
Início da Sessão: às 09h00 do dia 04/08/2022, no endereço eletrônico www.bnc.org.br .
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações" e no site www.bnc.org.br. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 22 de julho de 2022.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Publicação Nº 4057152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F72DADBF29987B0017C6F407C4B55B11B3F3D93C

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de Britas, para as unidades administrativas do Município de São José do Cerrito - SC.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 08/08/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: às 09h00 do dia 08/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 22 de julho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 FMS

Publicação Nº 4057444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CA9C3BA03DA3A4A8135EAC9955A9CF758825055

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 FMS

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Presotto de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa para prestação de serviço de médico regulador, para atuar na Central de Regulação Municipal, em caráter emergencial, em favor da empresa CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2022.

São José do Cerrito, 22 de julho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.683, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057403

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.683, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do Plano de Segurança do Paciente - PSP, da UPA 24 h.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e criou o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP), objetivando a qualificação do cuidado em saúde nos estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a instituição e nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bruno (UPA 24h), do Município de São Lourenço do Oeste, pelo Decreto nº 7.188, de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bruno, visando elencar, orientar e regulamentar as ações de segurança do paciente no âmbito interno da UPA 24h;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Segurança do Paciente, constante no Anexo Único deste Decreto, elaborado pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bruno (UPA 24h), designado pelo Decreto nº 7.188, de 22 de julho de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º O Plano de Segurança do Paciente constitui-se em um documento constituído de ações de orientações técnicas e administrativas, com ênfase na prevenção de ocorrência de incidentes e eventos adversos relacionados ao ambiente do atendimento e assistência aos pacientes e profissionais envolvidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de julho de 2022.

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 7.683, de 22 de julho de 2022)

PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 h - SLO
Dr. BRUNO

PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Colaboradores:
Núcleo de Segurança do Paciente UPA 24 h - SLO
Secretaria Municipal de Saúde

São Lourenço do Oeste - SC
Julho de 2022

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

SIGLÁRIO

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Eventos Adversos (EA's).
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRSM).
Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).
Ministério da Saúde (MS).
Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Organização Mundial da Saúde (OMS).
Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).
Plano de Segurança do Paciente (PSP).
Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
Resolução da Diretoria Colegiada (RDC).
Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).
Unidade de Pronto Atendimento 24 h – São Lourenço do Oeste (UPA 24 h - SLO).

ELABORAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde Adjunto
NORIVAL JOÃO CENCI

Diretor Administração e Coordenação da UPA 24h - SLO
JAIR CARLOS DOS SANTOS

Diretor Clínico da UPA 24 h - SLO
Dr. RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA

Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente
JUSSARA SUZANA DE BRITES

Enfermeiras Chefes dos Plantões
ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA
CARLA CRISTINA DESTRI
FRANCYELLI DEON

Farmacêutica
KAMILA TOMAZI CATANI CALEGARI

Fisioterapeuta
GLAUCIA VERÔNICA CADORE PERAZZOLI

Representante da Vigilância Epidemiológica
VANESSA ELI MATHIAS CORRÊA FARIA

1 - JUSTIFICATIVA

O Plano de Segurança do Paciente- PSP, da UPA 24 h Dr. Bruno constitui-se num documento que aponta as situações de risco elaboradas pelo Grupo de Trabalho especificamente criado para esta finalidade, bem como estabelece as estratégias apontadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, visando a prevenção e a mitigação dos incidentes que por ventura venham ocorrer durante a permanência dos pacientes na unidade.

Com o objetivo de reduzir as probabilidades de ocorrência de eventos adversos – EA, o Plano se justifica por ser um instrumento de articulação e integração de processos de gestão de riscos, a fim de garantir as boas práticas no funcionamento de urgência e emergência em serviço de saúde.

Em conformidade com a Legislação vigente e em especial ao que versa a Portaria Interministerial 529/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, objetivando a qualificação do cuidado em saúde nos estabelecimentos de saúde, e regulamentada pela RDC 36/2013, a qual institui as Ações para a Segurança do Paciente que foca a promoção de ações de promoção, execução e monitorização de medidas voltadas à segurança do paciente, por fim, tem-se a necessidade de instituir este mecanismo voltado para esta questão no ambiente da UPA.

O processo de implantação de medidas de segurança do paciente faz parte do contexto da gestão da saúde pública do município, que além do bem estar dos pacientes, também objetiva melhorias na segurança dos profissionais de saúde que atuam direta ou indiretamente nesta unidade.

2 – INTRODUÇÃO

O Plano de Segurança do Paciente da UPA 24 h Dr. Bruno é constituído de ações de orientações técnico administrativo, focado na prevenção de ocorrência de incidentes e eventos adversos relacionados ao ambiente do atendimento e assistência aos pacientes e profissionais envolvidos.

Nos aspectos da gestão dos possíveis riscos, o plano procura estabelecer estratégias e ações a serem seguidas pelos servidores, prestadores de serviços, serviços de apoio (imagem e laboratório), direção e instancias colegiada como segue:

- Integralização dos diversos processos de gestão de riscos desenvolvidos nos serviços de saúde.

- Desenvolvimento e estímulo aos processos de capacitação dos profissionais quanto ao gerenciamento dos riscos em eventos internos para as equipes plantonistas e gestores.

- Realização de ações educativas em conjunto com a SMS, Corpo de Bombeiros e instituições afins.

- Implementação dos Protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde relacionados às seis metas: identificação do paciente, higiene das mãos, segurança na prescrição de medicamentos, segurança no uso equipamentos e materiais, prevenção de quedas e prevenção no tratamento adequado ao paciente.

No tocante as responsabilidades e engajamento dos profissionais para contribuírem com a cultura de segurança do paciente, serão realizados atividades permanentes assegurando o acesso

a todo o quadro de pessoal envolvido, objetivando a disseminação da cultura de segurança na UPA.

Em conformidade com a RDC 36/2013, o Núcleo de Segurança do Paciente, composto por profissionais da UPA e SMS, tem o propósito de criar mecanismos para elaboração do Plano de Segurança, análise e aprovação do mesmo, bem como o acompanhamento de sua implementação e constante atualização em conformidade com a realidade vivenciada.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

O objetivo do Plano de Segurança do Paciente é elencar, orientar e regulamentar as ações de segurança do paciente no âmbito interno da UPA. Buscar identificar as falhas nos processos, os erros existentes e os eventos adversos provenientes da assistência direta e indireta prestada aos pacientes em cada etapa do atendimento, tendo por fim o processamento e análise das ocorrências existentes.

3.2 Objetivos específicos:

- Instituir uma sistemática de acompanhamento e gestão dos riscos que envolvem a segurança do paciente.
- Capacitar os profissionais, quanto às práticas necessárias à segurança do paciente.
- Proporcionar a todo profissional envolvido, uma síntese quanto aos passos necessários no processo de gerenciamento dos riscos clínicos.
- Identificar ferramentas e métodos de gestão que melhor se adequem ao processo de gestão de riscos.
- Contribuir na elaboração e implementação dos Protocolos de Segurança do Paciente – PCP's.
- Apresentar estratégias e ações de gestão para serem implementadas pelos profissionais do quadro da UPA.
- Implementar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que envolvem as atividades da UPA.

4 - TERMOS E DEFINIÇÕES

Para o correto entendimento dos termos utilizados no PSP, as definições abaixo devem ser consideradas, com base na Resolução 36/2013 e Relatório Técnico OMS 2009 (Classificação Internacional sobre Segurança do Paciente).

Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.

Evento Adverso: incidente que resulta em dano ao paciente.

Evento Sentinela: ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física grave (perda de membro ou função) ou psicológica, ou risco dos mesmos. Assinalam necessidade de investigação imediata bem como sua resposta.

Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

Gestão de Risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Cultura de Segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Farmacovigilância: é o trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. As suas ações são realizadas de forma compartilhada pelas vigilâncias sanitárias dos estados, municípios e pela ANVISA. Resíduos de medicamentos vencidos.

Tecnovigilância: é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico hospitalares, implantes e produtos para diagnóstico de uso "in-vitro"), com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

Biovigilância: expurgo, descarte correto de materiais contaminados, correta desinfecção e limpeza dos ambientes contaminados, com treinamento correto para equipe multidisciplinar. Ambientes de isolamento e rotinas para a equipe técnica, voltadas aos pacientes com doenças de alto potencial de contaminação.

Equipe de Gerenciamento de Risco Sanitário: farmacovigilância, tecnovigilância e biovigilância.

População interna: são os colaboradores: profissionais assistenciais, gestores e profissionais das áreas de apoio; terceirizados e fornecedores.

População externa: são todos os usuários da UPA que buscam atendimento, sendo os pacientes, acompanhantes e visitantes.

5 – NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

O Núcleo de Segurança do Paciente da Upa 24 h Dr. Bruno em foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC no dia 22 de julho de 2021 tendo a homologação de seu Regimento Interno publicado no DOM/SC em 18 de agosto de 2021. Suas ações estão em consonância com a RDC – 36, de 25 de julho de 2013 e demais legislação pertinente, onde suas deliberações são registradas em atas, lavradas em livro próprio a partir de 23 de junho de 2021.

O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, devendo estar diretamente ligado a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Administração da UPA-SLO.

O NSP tem por finalidade assessorar a Diretoria de Administração e Coordenação da UPA-SLO, estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura de atendimento voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento,

desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais da Unidade.

O Núcleo de Segurança do Paciente tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.

Este Núcleo de Segurança do Paciente, durante as ações de implantação e a manutenção de suas atividades obedecerá as seguintes normas:

I. Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013;

II. Resolução - RDC da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36, de 25 de Julho de 2013;

III. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente/ Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

IV. Decreto Nº 7.188, de 22 de julho de 2021.

V. Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente da UPA 24h – SLO.

O NSP Objetiva promover, implantar e apoiar iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco, neste sentido foi constituído o Grupo de trabalho para avaliar todo o conjunto dos riscos possíveis na UPA, e também, elaborar os devidos protocolos de segurança do paciente – PSP.

6 – GESTÃO DA QUALIDADE

A gestão da qualidade nos serviços de saúde é uma etapa de suma importância na melhoria contínua nas atividades desenvolvidas, a qual visa manter sempre o foco nos propósitos de segurança dos envolvidos, ou seja, população externa e população interna.

Cabe também ao NSP delinear quais as ações deverão ser aplicados com o objetivo da busca da qualidade e consequentemente serviços de excelência.

Desta forma é de extrema necessidade o mapeamento dos processos de trabalho em todos os setores, a identificação de possíveis falhas, e que após discussões e análises, serão propostas melhorias devendo eliminá-las ou amenizá-las nas abordagens de elaboração dos procedimentos operacionais padrão pelos profissionais assistenciais, tendo desta forma um canal de comunicação para dirimir eventuais entraves.

A gestão da qualidade nos serviços de saúde, recomendada pelas normas do Ministério da Saúde deve continuamente melhorar a eficácia do sistema de gestão, permitindo uma política de qualidade, objetivos, resultados de controle, análise de dados, ações corretivas e preventivas e análise sistêmica crítica no decorrer de sua execução.

A partir da implantação efetiva do NSP em 2021, espera-se que para o ano de 2022 e 2023, todo o quadro de servidores lotados na UPA, se envolvam e busquem individualmente contribuir na organização desta importante ferramenta, moldada num roteiro que pode ser configurado da seguinte forma:

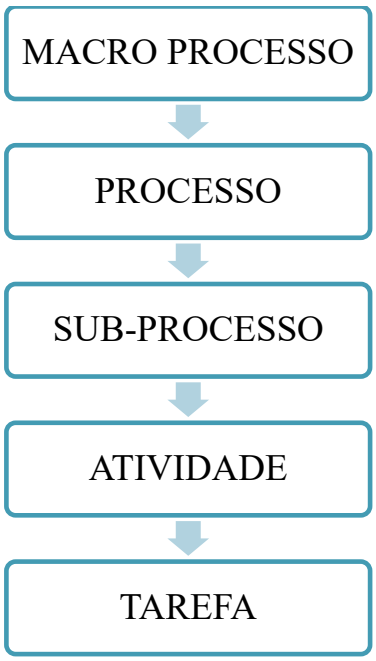

Importante salientar que todo processo que envolve gestão de qualidade, requer o conhecimento de todos os envolvidos quanto a Missão, Visão e Valores da SMS/UPA, conhecendo e interagindo com a sua estrutura organizacional, situando-se dentro do contexto, buscando melhorias permanentes na finalidade de seu trabalho que é o bem estar do paciente.

7 – POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

A política de gestão de risco da UPA 24 h Dr. Bruno, será fundamentada nos preceitos da Gestão de Qualidade conhecidos e descritos nos manuais de segurança do paciente da ANVISA que serão adotados por esta instituição, conforme descrito neste Plano.

Cabe ainda, aos setores internos da UPA, realizarem seus processos de gerenciamento de risco em conformidade com as diretrizes deste instrumento e contando com o apoio da Responsável Técnica, Direção Administrativa e Direção Clínica.

8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS ASSISTENCIAIS

O Núcleo de segurança do paciente em conformidade com a Portaria 529/2013 e a RDC 36/2013 adota como ponto de partida para a segurança do paciente as seis metas da OMS, com o objetivo de promover ações de segurança do paciente no ambiente da UPA 24 h Dr. Bruno, que após estudo técnico realizado pelo Grupo de Trabalho constituído pelo NSP, cinco são as metas que devem ser aplicadas:

1. Identificar os pacientes corretamente;
2. Melhorar a efetividade da comunicação entre os profissionais;
3. Melhorar a segurança de medicações de alta vigilância;
4. Reduzir o risco de infecções associadas aos cuidados de saúde por meio da higienização das mãos;

5. Reduzir o risco de lesão aos pacientes decorrentes de quedas.

Destas metas, cinco protocolos de segurança do paciente foram elaborados conforme anexo I deste plano, sendo:

- Protocolo 01: Prevenção de quedas;
- Protocolo 02: Prevenção de úlceras de pressão;
- Protocolo 03: Identificação do paciente;
- Protocolo 04: Higienização das mãos;
- Protocolo 05: Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.

Além das metas acima elencadas, conforme apontamento do Grupo de Trabalho, ações de caráter especial também se fazem necessárias, sendo, portanto adotados os Procedimentos Operacionais Padrão – POP's, elaborados desde a implantação da UPA que passam por constantes atualizações.

A forma de condução no processo de gestão de risco é fundamental para a eficácia dos resultados esperados, devendo ser incorporada em toda estrutura da Unidade, pois o resultado dependerá do nível de informações provenientes nos setores, suas análises e possíveis tomadas de decisões quanto a eficácia dos resultados esperados.

9 – INCIDENTE E EVENTOS ADVERSOS

Todos os incidente e eventos adversos observados no transcurso das atividades, deverão ser notificados, monitorados e investigados mediante análise crítica buscando melhorias.

O devido conhecimento de epidemiologia dos eventos adversos, permite construir sistemas mais seguros. Portanto quanto maiores forem as notificações, maior será a perspectiva de minimização dos riscos relacionados à assistência em saúde.

Cabe a qualquer profissional do quadro, como também a qualquer usuário fazer a notificação de incidentes e eventos adversos, devendo esta ser realizada de forma eletrônica ou impressa por meio de registro descrevendo os detalhes da situação ocorrida para posterior análise.

Nas dependências da UPA deverão ser disponibilizados formulários de notificação.

9.1 Identificação dos eventos adversos

A identificação dos eventos adversos pelo NSP, seguirá um fluxo estabelecido em POP de notificação contendo o fluxo e os procedimentos a serem seguidos, permitindo também que seja ocultado o nome do notificador.

Uma vez acolhida a notificação, o NSP dará prosseguimento nas etapas da investigação das ocorrências conforme legislação e normas específicas aplicáveis aos fatos.

Também o NSP deverá realizar monitoramento periódico buscando identificar possíveis eventos que possam ter ocorrido e por vezes não notificados pelos servidores.

9.2 Investigação de eventos adversos

Logo após ciência do evento inicia-se o processo de investigação, que deve ser conduzido de modo a fazer transparecer pontos críticos do processo que levaram ao incidente/evento adverso, sem procurar culpados. O cuidado deve ser redobrado para preservar os funcionários e os envolvidos com o incidente/evento adverso. As seguintes etapas devem ser seguidas para a condução da investigação do incidente e análise de processos:

1. Identificação e decisão de investigar;
2. Seleção de pessoas para composição do time de investigação;
3. Organização e coleta de dados;
4. Determinação da ordem cronológica do incidente;
5. Identificação das características do incidente;
6. Identificação dos fatores contribuintes;
7. Elaboração de recomendações e desenvolvimento de um plano de ação.

Lembra-se que o funcionário do setor no qual ocorreu o incidente pode não ser aquele envolvido no incidente. (HRMS/PSP, 2017).

9.3 Fluxograma para a investigação de incidentes e análise de processos

O roteiro apresentado abaixo descreve o fluxo de investigação de incidentes e análise de processos a ser seguido pelo NSP:

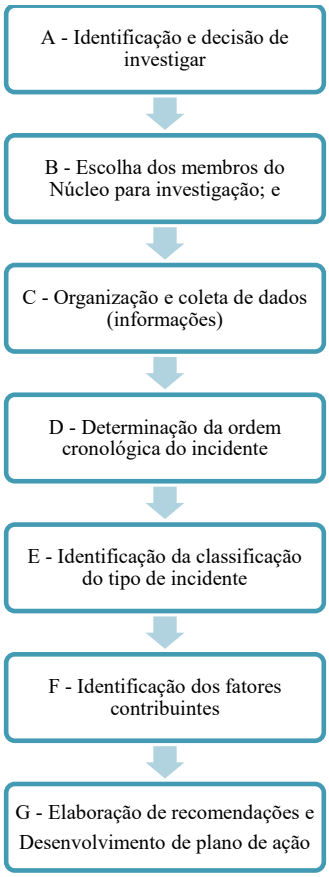

Sempre que ocorrer a necessidade de investigação, a equipe designada deverá levar em consideração os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e órgãos que integram o sistema de saúde.

9.4 Tipos de eventos

A seguir foram classificados os possíveis tipos de eventos suscetíveis de ocorrência nas dependências da UPA:

- Relativos a fármacos;
- Relativos a equipamentos e artigos hospitalares;
- Relativos a saneantes;
- Relativos a riscos ambientais;
- Relativos as metas assistenciais descritas no item 8 deste plano;
- Relativos a violência; e
- Relativos a segurança e integridade da população interna e externa.

10 – ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA O CONTROLE DOS RISCOS, REDUÇÃO DE INCIDENTES E EVENTOS ADVERSOS.

O Plano de contingência de segurança de paciente torna-se de grande utilidade caso algum incidente/evento ocorra, contribuindo com ações de prevenção e contenção.

Para tanto serão acrescidos nos POP's dos processos de assistência a saúde os riscos aos quais os pacientes estão expostos na realização de cada procedimento, assim como as medidas contingenciais necessárias em caso do paciente sofrer algum tipo de dano.

Para a elaboração do plano de ação necessariamente deverão ser consideradas as ferramentas de qualidades estratégicas, identificação de fatores contribuintes e a priorização das ações conforme a análise desenvolvida, considerando-se as informações a seguir:

- Descrição das ações necessárias;
- Identificação dos responsáveis para cada ação;
- Fixação de prazo necessário para a execução;
- Identificação de valores a serem dispensados para cada ação;
- Acompanhamento quanto ao cumprimento da ação; e
- Avaliação sistêmica do plano.

Cabe ao NSP estabelecer formas e critérios de estímulo às equipes quanto a implantação dos protocolos.

11 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O processo da liderança na gestão estratégica dos riscos é o primeiro passo visando a segurança, contudo é importante o engajamento de todo quadro de pessoal envolvido, pela natureza da atividade, não podem ser desprezados os cuidados necessários no ambiente de trabalho. O êxito do plano está diretamente vinculado às responsabilidades individuais, que transportadas para o âmbito coletivo se somarão ao propósito fim. Cabe, portanto a cada membro da equipe independente de sua função, desempenhar o seu papel com respeito e consciência coletiva a fim de tornar-se rotina a cultura da segurança.

12 – INDICADORES DE SEGURANÇA

A Cultura de gerenciamento de riscos, uma vez incorporada na organização, adotará o uso de indicadores de segurança em seus processos os quais permitirão acompanhar a evolução das ocorrências, bem como a resolutividade obtida.

Cabe ao NSP estabelecer os critérios de análise de resultado (indicadores de resultado), os quais permitirão o acompanhamento da evolução das ações desenvolvidas.

13 – EDUCAÇÃO PERMANENTE

Atividades de educação permanente serão necessárias na continuidade do processo de gestão dos riscos, requerendo atenção para os seguintes pontos:

- Sensibilização dos profissionais;
- Conceituação geral sobre gestão de riscos;
- Avaliações permanentes com os servidores;
- Importância da cultura de segurança;
- Transparência e divulgação na implementação do Plano.
- Campanhas internas de motivação;
- Capacitações específicas sobre gestão de riscos.

Cabe ao colegiado do núcleo propor e aprovar propostas de capacitação, como ponto de partida, conforme anexo II, em reunião ordinária do núcleo foi aprovado que tem por objetivo iniciar o processo de educação continuada.

Ao encerrar a proposição deste plano, salienta-se que não é o fim de um trabalho, mas sim o início do caminho de uma grande jornada em busca da melhoria da qualidade e excelência nos atendimentos da unidade.

14 - REFERÊNCIAS

Manual de boas práticas, SEGURANÇA DO PACIENTE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, **UPAS manuais de segurança do paciente**, 2017. Disponível em: <https://www.isgh.org.br/intranet/images/Dctos/PDF/UPA/UPAS_MANUAIS_SEGURANCA_DO_PACIENTE_100217_final.pdf > Acesso em: 14 de setembro de 2021.

Ministério da Saúde, DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE, **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, 2014. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf> Acesso em: 14 de setembro de 2021.

Ministério da Saúde, PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, **Saúde Rio de Janeiro,** 2013. Disponível em: < https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njk1Nw%2C%2C> Acesso em: 14 de fevereiro de 2022.

Ministério da Saúde, PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, **Saúde Rio de Janeiro,** 2013. Disponível em: < https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njk2Mg%2C%2C> Acesso em: 14 de dezembro de 2021.

Ministério da Saúde, PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, **Hospital Santa Lucinda,** 2013. Disponível em: <https://www.hospitalsantalucinda.com.br/downloads/prot_meficamentos.pdf> Acesso em: 14 de dezembro de 2021.

Ministério da Saúde, PROTOCOLO PARA A PRÁTICA DE HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, **Saúde Rio de Janeiro,** 2013. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njk1OA%2C%2C> Acesso em: 04 de janeiro de 2022.

Ministério da Saúde, PROTOCOLO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO, **Saúde Rio de Janeiro,** 2013. Disponível em: < https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njk2Mw%2C%2C> Acesso em: 20 de abril de 2022.

Ministério da Saúde, PROTOCOLO PREVENÇÃO DE QUEDAS, **Saúde Rio de Janeiro,** 2013. Disponível em: < https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njk1OQ%2C%2C> Acesso em: 09 de dezembro de 2021.

Plano de qualidade e segurança do paciente, COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE – HRMS**, Hospital Regional Mato Grosso do Sul**, 2020. Disponível em: <https://www.hospitalregional.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/PLANO-Seg-Pac-2020.pdf> Acesso em: 29 de setembro de 2021.

Programa nacional de segurança do paciente: estado da arte e perspectivas, SEGURANÇA DO PACIENTE, **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, 2014. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/conselhos-e-comissoes/cosep-comite-de-seguranca-do-paciente/sugestoes-de-leitura/11396-seguranca-no-paciente-no-brasil-apresentacao-ms/file> Acesso em: 29 de setembro de 2021.

Projeto de planificação de atenção à saúde – PAS, ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE, **CONASS**, 2017. Disponível em: <https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/201710/31154216-apresentacao-seguranca-do-paciente-rs.pdf> Acesso em: 29 de setembro de 2021.

Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde, IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE, **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, 2016. Disponível em: <https://www.saude.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-09/2016-anvisa---caderno-6---implantacao-nucleo-de-seguranca.pdf> Acesso em: 14 de setembro de 2021.

15 - ANEXOS

Anexo I – Protocolos de segurança do paciente

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PROTOCOLO INTERNO NSP - 01

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE QUEDAS

1. Definição – Queda: Deslocamento não intencional do corpo para um nível inferior à posição inicial, provocado por circunstâncias multifatoriais, resultando ou não em dano.
Considera-se queda quando o paciente é encontrado no chão ou quando, durante o deslocamento, necessita de amparo, ainda que não chegue ao chão.

2. Abrangência:
- Emergência
- Áreas de acolhimento
- Áreas de medicação e nebulização
- Procedimento
- Áreas de uso livre, e livre circulação (banheiros, corredores, etc).
- Internação
- Consultórios médicos
- Contempla também o deslocamento do paciente entre os setores acima em caso de mudança de conduta.

3. Justificativa: Prevenção de traumas tanto físico quanto emocionais do paciente, redução de custo social que recai sobre os pacientes sequelados.

3. a. Sequelas do usuário:

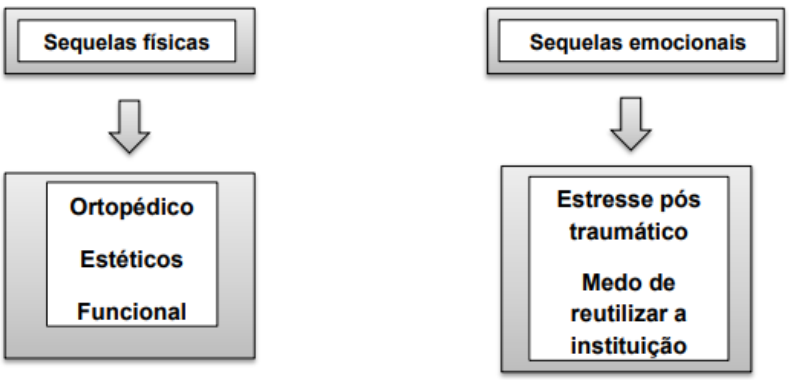

3.b.Custo Institucional:

Custo financeiro	Custo jurídico

3.c.Custo Social:

Sequelado devolvido à sociedade com todos os seus encargos

4. Resultados esperados: Reduzir a ocorrência de queda de pacientes nos pontos de assistência e o dano dela decorrente, por meio da implantação/implementação de medidas que contemplem a avaliação de risco do paciente, garantam o cuidado multiprofissional em um ambiente seguro, e promovam a educação do paciente, familiares e profissionais.

5. Execução da atividade: Criar protocolos para fixar nos setores de atendimento da upa contendo os fatores de risco, análogo a tabela A e B.

5.1 TABELA A - FATORES DE RISCO

Demográfico: Crianças < 5 anos e idosos > que 65 anos.
Psico-cognitivos: declínio cognitivo, depressão, ansiedade.
Condições de saúde e presença de doenças crônicas:
Acidente vascular cerebral prévio, hipotensão postural, tontura; convulsão, síncope, dor intensa, baixo índice de massa corpórea, anemia, insônia incontinência ou urgência miccional, incontinência
Funcionalidade: Dificuldade no desenvolvimento das atividades da vida diária,
necessidade de dispositivo de auxílio à marcha, fraqueza muscular e articulares, amputação de membros inferiores, e deformidades nos membros inferiores.
Comprometimento sensorial: Visão, audição ou tato.
Equilíbrio corporal: Marcha alterada.
Uso de medicamentos: Benzodiazepínicos, antiarrítmicos, anti-histamínicos; antipsicóticos, antidepressivos, digoxina, diuréticos, laxativos, relaxantes musculares, vasodilatadores, hipoglicemiantes orais, insulina, e polifarmácia (uso de 4 ou mais medicamentos), obesidade severa, história prévia de queda, paciente com alto risco de queda, paciente independente, que se locomove e realiza suas atividades sem ajuda de terceiros, mas possui pelo menos um fator de risco, paciente dependente de ajuda de terceiros para realizar suas atividades, com ou sem a presença de algum fator de risco.
Anda com auxílio (de pessoa ou de dispositivo) ou se locomove em cadeira de rodas.
Paciente acomodado em maca, por exemplo, aguardando a realização.
de exames ou transferência, com ou sem a presença de fatores risco.

5.2 TABELA B - OUTROS CRITÉRIOS
a. Paciente independente, que se locomove e realiza suas atividades sem ajuda de terceiros, mas possui pelo menos um fator de risco.
b. Paciente dependente de ajuda de terceiros para realizar suas atividades, com ou sem a presença de algum fator de risco. Anda com auxílio (de pessoa ou de dispositivo) ou se locomove em cadeira de rodas.
c. Paciente acomodado em maca, por exemplo, aguardando a realização de exames ou transferência, com ou sem a presença de fatores risco.

OBS : Caso haja necessidade de mudança do paciente entre os setores abaixo, sempre o fazer: Acompanhando ou cadeira de rodas ou maca, incluindo quanto a necessidade de exames de RX (se encaixar nos fatores de risco 1 e 2).

6. Ações:

6.a.Triagem: Criar um pop das tabelas A e B, se risco colocar no prontuário, solicitar acompanhante ou acompanhar ate o consultório se necessário deslocar com cadeiras de rodas.

6.b. Consultório: Criar um pop das tabelas A e B, atentando mais aos fatores clínicos e farmacológicos: (HAS, DM2, (HIPO/HIPERGLICEMIA, CARDIOPATIAS, NEUROPATIAS, PSIQUIATRICOS), O medico avisa ou solicita ajuda da equipe ou orienta acompanhante conforme o risco.

6.c. Medicação: Criar um pop das tabelas A e B, mais fatores agudos que ocorram no setor: Piora repentina da clínica, síncopes, reações diversas das medicações realizadas.

Ação: Acomodar com segurança, se necessária grade e contensão, acompanhar até o paciente estar seguro.
Crianças: Sempre com pais ou acompanhantes, bem orientados sobre o risco de quedas não havendo responsável, permanecer sobre a vigilância da equipe técnica.
Idosos: Cadeiras com lateral elevadas, contensão se necessário.

6.d. Sutura e Procedimento: Criar um pop das tabelas A e B, cuidados:
Observação pela equipe, não deixar paciente sozinho, contenção se necessário, considerar acompanhante se necessário, solicitar a presença do médico.

6.e. Sala de Emergência: Criar um pop das tabelas A e B, cuidados:
Elevação das grades, monitorar continuamente, contenção se necessária, vigilância constante se sedação, observação pela equipe, não deixar paciente sozinho.

6.f. Internação: Criar um pop das tabelas A e B, cuidados:
Acompanhante se necessário, elevação das grades, monitoramento contínuo pela equipe, contenção se necessário, pacientes graves devem ser levados para sala de emergência.

7. Referências: Ministério da Saúde; Anvisa; Fio Cruz. 2013.

Elaborado por:	**Validado por:**	**Aprovado por:**
Grupo de trabalho NSP / UPA	NSP	NSP

Grupo de trabalho (GT) NSP:
Francyelli Deon – Enfermeira
Jussara Brites – Enfermeira
Kamila T. Catani Calegari – Farmacêutica
Rodrigo A. Camargo Silva - Médico

Data de elaboração:	**Data de aprovação:**
28 de Abril de 2022.	22 de Junho de 2022

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PROTOCOLO INTERNO NSP - 02

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO

1. Definição: As úlceras de pressão, também conhecidas como úlceras de decúbito, escara ou escara de decúbito, são lesões de pele ou partes moles, que se originam, basicamente, de isquemia tecidual. Elas ocorrem, devido a qualquer posição que é mantida pelo paciente durante um longo período de tempo (comum em pacientes acamados) ou por curto tempo com uma contra pressão alta, especialmente em tecidos onde há sobreposição de uma proeminência óssea, resultante da presença de pouco tecido subcutâneo nessas regiões do corpo.

2. Abrangência:
- Áreas de acolhimento (Classificação de riscos)
- Áreas de medicação e nebulização
- Procedimento / Sutura
- Internação
- Emergência

3. Justificativa: Prevenção de úlceras de pressão, reduzindo o custo social que recai sobre os pacientes sequelados.

3. a. Sequelas do usuário:

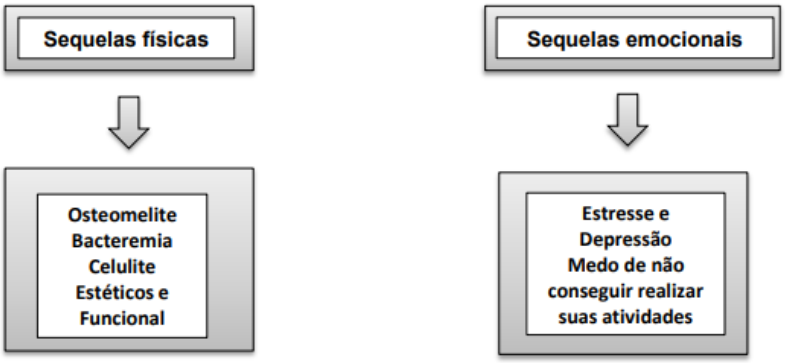

3.b.Custo Institucional:

Custo financeiro	Custo jurídico

3.c.Custo Social:

Sequelado devolvido à sociedade com todos os seus encargos

4. Execução da atividade: Para impedir o aparecimento e evitar o aumento das úlceras de pressão, deve-se identificar os pacientes em risco e implantar estratégias de prevenção confiáveis à todos, de acordo com cada setor:

4. a. Setor Internação: Medidas preventivas para higiene, hidratação e manejo da pele:

- Limpar a pele sempre que estiver suja ou quando necessário;
- Usar hidratantes em pele seca ou ressecadas;
- Não massagear as áreas de proeminências ósseas ou áreas hiperemiadas durante a hidratação;
- Mudança de decúbito a cada 2 horas;
- Utilizar superfícies de apoio específicas como: colchões (casca de ovo) coxins e almofadas, entre outros;
- Manter o paciente em posição semi-fowler (inclinação de 30°)
- Se o paciente estiver sentado na cama, evitar elevar a cabeceira em ângulo superior a 30º;
- Utilizar uma almofada ou travesseiro abaixo das pernas, para elevar os calcâneos e mantê-los flutuantes;
- Seguir a escala de Braden, fixada no setor.

4. b. Setor Emergência: Medidas preventivas para higiene, hidratação e manejo da pele:

- Limpar a pele sempre que estiver suja ou quando necessário;
- Usar hidratantes em pele seca ou ressecadas;
- Não massagear as áreas de proeminências ósseas ou áreas hiperemiadas durante a hidratação;
- Mudança de decúbito a cada 2 horas;
- Utilizar superfícies de apoio específicas como: colchões (casca de ovo) coxins e almofadas, entre outros;
- Manter o paciente em posição semi-fowler (inclinação de 30°), quando possível;

- Manter o paciente em posição semi-fowler (inclinação de 30°), quando possível;
- Se o paciente estiver sentado na cama, evitar elevar a cabeceira em ângulo superior a 30º;
- Utilizar uma almofada ou travesseiro abaixo das pernas para elevar os calcâneos e mantê-los flutuantes;
- Seguir a escala de Braden, fixada no setor.

4. c. Setor Medicação: Medidas preventivas para higiene, hidratação e manejo da pele:

- Limpar a pele sempre que estiver suja ou quando necessário;
- Usar hidratantes em pele seca ou ressecadas;
- Não massagear as áreas de proeminências ósseas ou áreas hiperemiadas durante a hidratação;
- Mudança de decúbito a cada 2 horas;
- Utilizar superfícies de apoio específicas como: colchões (casca de ovo) coxins e almofadas, entre outros;
- Utilizar uma almofada ou travesseiro abaixo das pernas para elevar os calcâneos e mantê-los flutuantes;
- Seguir a escala de Braden, fixada no setor.

4. d. Setor Classificação de risco e consultório: Seguir a escala Braden, fixada no setor.

5.Finalidade: Promover a prevenção da ocorrência de úlcera por pressão (UPP) e outras lesões da pele.

6. Escala de Braden

ESCALA DE BRADEN* (versão adaptada e validada para o Brasil)

Nome do paciente:_____ Nome do avaliador:_____ Data da avaliação:

PERCEPÇÃO SENSORIAL Capacidade de reagir significativamente à pressão relacionada ao desconforto.	**1. Totalmente limitado:** Não reage (não geme, não se segura a nada, não se esquiva) a estímulo doloroso, devido ao nível de consciência diminuído ou devido à sedação ou capacidade limitada de sentir dor na maior parte do corpo.	**2. Muito limitado:** Somente reage a estímulo doloroso. Não é capaz de comunicar desconforto exceto através de gemido ou agitação. Ou possui alguma deficiência sensorial que limita a capacidade de sentir dor ou desconforto em mais de metade do corpo.	**3. Levemente limitado:** Responde a comando verbal, mas nem sempre é capaz de comunicar o desconforto ou expressar necessidade de ser mudado de posição ou tem um certo grau de deficiência sensorial que limita a capacidade de sentir dor ou desconforto em 1 ou 2 extremidades.	**4. Nenhuma limitação:** Responde a comandos verbais. Não tem déficit sensorial que limitaria a capacidade de sentir ou verbalizar dor ou desconforto.		
UMIDADE Nível ao qual a pele é exposta a umidade.	**1. Completamente molhada:** A pele é mantida molhada quase constantemente por transpiração, urina, etc. Umidade é detectada às movimentações do paciente.	**2. Muito molhada:** A pele está frequentemente, mas nem sempre molhada. A roupa de cama deve ser trocada pelo menos uma vez por turno.	**3. Ocasionalmente molhada:** A pele fica ocasionalmente molhada requerendo uma troca extra de roupa de cama por dia.	**4. Raramente molhada:** A pele geralmente está seca, a troca de roupa de cama é necessária somente nos intervalos de rotina.		
ATIVIDADE Grau de atividade física.	**1. Acamado:** Confinado a cama.	**2. Confinado a cadeira:** A capacidade de andar está severamente limitada ou nula. Não é capaz de sustentar o próprio peso e/ou precisa ser ajudado a se sentar.	**3. Anda ocasionalmente:** Anda ocasionalmente durante o dia, embora distâncias muito curtas, com ou sem ajuda. Passa a maior parte de cada turno na cama ou cadeira.	**4. Anda frequentemente:** Anda fora do quarto pelo menos 2 vezes por dia e dentro do quarto pelo menos uma vez a cada 2 horas durante as horas em que está acordado.		
MOBILIDADE Capacidade de mudar e controlar a posição do corpo.	**1. Totalmente imóvel:** Não faz nem mesmo pequenas mudanças na posição do corpo ou extremidades sem ajuda.	**2. Bastante limitado:** Faz pequenas mudanças ocasionais na posição do corpo ou extremidades mas é incapaz de fazer mudanças frequentes ou significantes sozinho.	**3. Levemente limitado:** Faz frequentes, embora pequenas, mudanças na posição do corpo ou extremidades sem ajuda.	**4. Não apresenta limitações:** Faz importantes e frequentes mudanças sem auxílio.		
NUTRIÇÃO Padrão usual de consumo alimentar.	**1. Muito pobre:** Nunca come uma refeição completa. Raramente come mais de 1/3 do alimento oferecido. Come 2 porções ou menos de proteína (carnes ou laticínios) por dia. Ingere pouco líquido. Não aceita suplemento alimentar líquido. Ou é mantido em jejum e/ou mantido com dieta líquida ou IVs por mais de cinco dias.	**2. Provavelmente inadequado:** Raramente come uma refeição completa. Geralmente come cerca de metade do alimento oferecido. Ingestão de proteína inclui somente 3 porções de carne ou laticínios por dia. Ocasionalmente aceitará um suplemento alimentar ou recebe abaixo da quantidade satisfatória de dieta líquida ou alimentação por sonda.	**3. Adequado:** Come mais da metade da maioria das refeições. Come um total de 4 porções de alimento rico em proteína (carne e laticínios) todo dia. Ocasionalmente recusará uma refeição, mas geralmente aceitará um complemento oferecido. Ou é alimentado por sonda ou regime de nutrição parenteral total, o qual provavelmente satisfaz a maior parte das necessidades nutricionais.	**4. Excelente:** Come a maior parte de cada refeição. Nunca recusa uma refeição. Geralmente ingere um total de 4 ou mais porções de carne e laticínios. Ocasionalmente come entre as refeições. Não requer suplemento alimentar.		
FRICÇÃO E CISALHAMENTO	**1. Problema:** Requer assistência moderada a máxima para se mover. É impossível levantá-lo ou erguê-lo completamente sem que haja atrito da pele com o lençol. Frequentemente escorrega na cama ou cadeira, necessitando frequentes ajustes de posição com o máximo de assistência. Espasticidade, contratura ou agitação leva a quase constante fricção.	**2. Problema em potencial:** Move-se mas, sem vigor ou requer mínima assistência. Durante o movimento provavelmente ocorre um certo atrito da pele com o lençol, cadeira ou outros. Na maior parte do tempo mantém posição relativamente boa na cama ou na cadeira mas ocasionalmente escorrega.	**3. Nenhum problema:** Move-se sozinho na cama ou cadeira e tem suficiente força muscular para erguer-se completamente durante o movimento. Sempre mantém boa posição na cama ou cadeira.			
				PONTUAÇÃO TOTAL ➡		

*Copyright® Braden, Bergstrom 1988. Adaptada e validada para o Brasil por Paranhos, Santos 1999. Disponível em: <http://www.bradenscale.com/translations.html>.

Paranhos WY, Santos VLCG. Avaliação de risco para úlceras de pressão por meio da Escala de Braden, na língua portuguesa. Rev Esc Enferm USP. 1999; 33 (nº esp): 191-206. Disponível em: <http://143.107.173.8/reeusp/upload/pdf/799.pdf>.

Risco muito alto	6 a 9	Baixo risco	15 a 18
Risco alto	10 a 12	Sem risco	19 a 23
Risco moderado	13 a 14		

7. Referências: Ministério da Saúde; Anvisa; Fio Cruz. 2013.

Elaborado por:	Validado por:	Aprovado por:
Grupo de trabalho NSP / UPA	NSP	NSP

Grupo de trabalho (GT) NSP:
Francyelli Deon – Enfermeira
Jussara Brites – Enfermeira
Kamila T. Catani Calegari – Farmacêutica
Rodrigo A. Camargo Silva - Médico

Data de elaboração:	Data de aprovação:
28 de Abril de 2022.	22 de Junho de 2022

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PROTOCOLO INTERNO NSP - 03

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

1. Definição: Garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes. O processo de identificação do paciente deve ser assegurar que o cuidado seja prestado á pessoa para a qual se destina.

2. Abrangência:
- Todas as áreas da UPA
- Áreas de acolhimento e triagem
- Áreas de medicação e nebulização
- Procedimento
- Emergência
- Internação
- Contempla também o deslocamento do paciente entre os setores acima em caso de mudança de conduta.

3. Justificativa: A identificação correta do paciente é o processo pelo qual se assegura ao paciente que a ele é destinado determinado tipo de procedimento ou tratamento, prevenindo a ocorrência de erros e enganos que o possam lesar.

3. a. Sequelas do usuário:

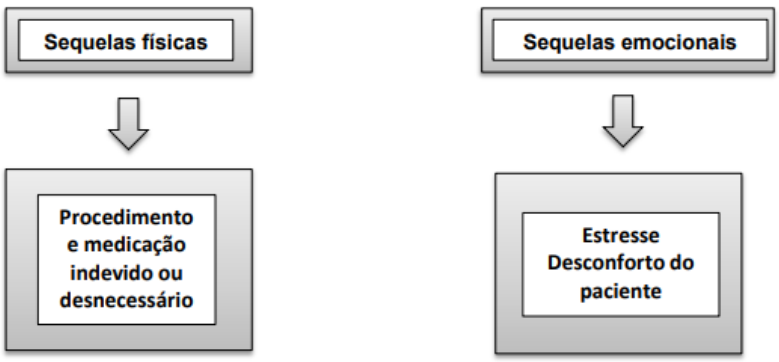

3.b.Custo Institucional:

Custo financeiro	Custo jurídico

3.c.Custo Social:

Sequelado devolvido à sociedade com todos os seus encargos

4.Finalidade: A finalidade deste protocolo é proporcionar medidas de segurança ao paciente na instituição, possibilitando maior eficiência e agilidade de procedimentos e informações.

5. Executante: Todos os profissionais.

6. Materiais:
- Sistema de informação;
- Documento oficial com foto (RG, carteira de motorista, passaporte);
- Cartão Nacional do SUS (CNS);
- Etiqueta de identificação.

7. Execução da atividade:

PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO SEGURA DO PACIENTE:

7.a. Recepção:

- O usuário é recebido na recepção e informa o atendimento que busca;
- Recepção acolhe e solicita o CNS (cartão nacional de saúde) e o documento oficial com foto, para checagem;
- Solicita que aguarde na sala de espera, até ser chamado para a sala de classificação de risco e posteriormente para consulta médica.

7.b. Classificação de risco e consultório:

• Na classificação de risco, a enfermeira que realizara a classificação acolhe o paciente e solicita os três marcadores de identificação segura, que são: nome, data de nascimento e nome da mãe;
• Posteriormente o paciente é chamado para consulta, através do sistema.

7.c. Medicação:

• Quando o paciente precisar ser medicado, sendo acomodado na sala de medicação, ou necessitar fazer qualquer procedimento, deve-se confirmar a identificação do paciente antes do cuidado; o profissional responsável pelo cuidado deverá perguntar o nome ao paciente/familiar/acompanhante e conferir as informações contidas na etiqueta de identificação; mesmo que o profissional de saúde conheça o paciente, deverá verificar os detalhes de sua identificação para garantir que o paciente correto receba os cuidados corretos.
• Na sala de medicação sempre conferir o nome do paciente e o nome da prescrição interna; dupla checagem;

7.d. Internação:

• No setor de internação a identificação será realizada no leito do paciente e na prancheta (onde fica o prontuário), também com dupla checagem, durante a diluição e aplicação da medicação

7.e. Emergência:

• No setor de emergência, o paciente usará a etiqueta de identificação, o leito será identificado com os dados do paciente e a prancheta do prontuário também será identificada; Observação: quando ocorrer emergência, primeiro o atendimento do paciente, depois se identifica o mesmo.

7.f. Transferência de setor

• No caso de transferência de setor: deverá ser documentado a solicitação de transferência de setor, por médico ou enfermeiro.

8. Referências: Ministério da Saúde; Anvisa; Fio Cruz. 2013.

Elaborado por:	Validado por:	Aprovado por:
Grupo de trabalho NSP / UPA	NSP	NSP

Grupo de trabalho (GT) NSP:
Francyelli Deon – Enfermeira
Jussara Brites – Enfermeira
Kamila T. Catani Calegari – Farmacêutica
Rodrigo A. Camargo Silva - Médico

Data de elaboração:	Data de aprovação:
28 de Abril de 2022.	22 de Junho de 2022

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PROTOCOLO INTERNO NSP - 04

PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

1. Definição: Higienização: Remoção de sujeira, suor, oleosidade, pêlos, células descamativas e microrganismos da pele, interrompendo a transmissão de infecções veiculadas ao contato; prevenção e redução das infecções causadas pelas transmissões cruzadas.

2. Abrangência:
Todas as áreas da UPA seguem o protocolo de execução, item 5.

3. Justificativa: Prevenir o risco de transmissão de microrganismos patogênicos e o risco de contaminação ambiental, visando a promoção da saúde e qualidade no atendimento. Remover os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele, assim como o suor, a oleosidade e as células mortas, retirando a sujidade propícia à permanência e à proliferação de micro-organismos. A higienização é procedimento básico e um dos mais efetivos na prevenção de infecção intrainstitucional na saúde.
A higienização das mãos deve ser realizada em momentos essenciais e necessários, ou seja, nos cinco momentos para a higiene das mãos, de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais para a prevenção das IRAS (infecção relacionada a assistência a saúde), causadas por transmissão cruzada pelas mãos: antes de tocar o paciente; antes de realizar procedimento limpo/asséptico; após risco de exposição a fluidos corporais; após tocar o paciente e após contato com superfícies próximas ao paciente.

3. a. Sequelas do usuário:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.b.Custo Institucional:

Custo financeiro	Custo jurídico

3.c.Custo Social:

Sequelado devolvido à sociedade com todos os seus encargos

4.Finalidade: Orientar aos servidores sobre a rotina de higienização das mãos no ambiente hospitalar.

5. Executante: Todos os profissionais.

6. Materiais:
- Água;
- Sabão líquido;
- Álcool;
- Papel toalha.

7. Execução da atividade:

7.a. TECNICA I - HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DAS MÃOS

1. Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia;
2. Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabão líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir quantidade recomendada pelo fabricante).
3. Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
4. Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-

versa
5. Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais
6. Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
7. Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
8. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa. 9. Esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa.
10. Enxaguar as mãos, retirando os resíduos dos dedos para os punhos.
11. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
12. Enxugar as mãos com papel toalha.
13. Fechar a torneira acionando o pedal; com o cotovelo ou utilizar o papel toalha; ou ainda, sem nenhum toque, se a torneira for fotoelétrica. Nunca use as mãos.

7.b. TECNICA II - ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOOLICA

1 – Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcóolica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.
2 – Friccione as palmas das mãos entre si;
3 - Friccione a palma de mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
4 – Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
5 - Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento vai-e-vem e vice-versa;
6 – Friccione o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
7 - Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
8 – Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.

8. Referências: Ministério da Saúde; Anvisa; Fio Cruz. 2013.

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Elaborado por:	Validado por:	Aprovado por:
Grupo de trabalho NSP / UPA	NSP	NSP

Grupo de trabalho (GT) NSP:
Francyelli Deon – Enfermeira
Jussara Brites – Enfermeira
Kamila T. Catani Calegari – Farmacêutica
Rodrigo A. Camargo Silva - Médico

Data de elaboração:	Data de aprovação:
28 de Abril de 2022.	22 de Junho de 2022

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PROTOCOLO INTERNO NSP - 05

PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Definição: O Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso, e Administração de Medicamentos tem como objetivo a promoção do uso seguro de medicamentos visando a integridade física e a segurança no tratamento do usuário nos estabelecimentos de saúde.

2. Abrangência:
- Farmácia
- Sala de medicação
- Procedimento / Sutura
- Internação
- Emergência

3. Justificativa: Promover prática segura na administração de medicamentos e reduzir riscos ao paciente.

3. a. Sequelas do usuário:

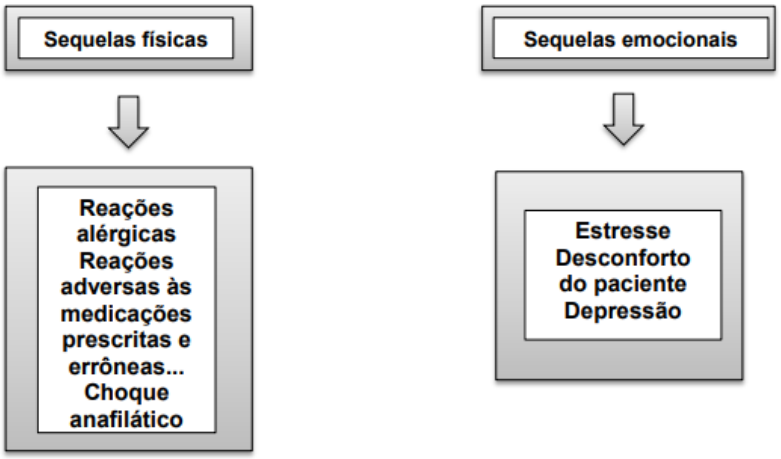

3.b.Custo Institucional:

Custo financeiro → **Gastos com medicamentos desnecessários Aumento da permanência dos pacientes por iatrogenia**

Custo jurídico → **Custos processuais**

3.c.Custo Social:

Sequelados devolvido à sociedade com todos os seus encargos, devido à iatrogenia

4.Execução da atividade: Criar protocolos de prescrição, realização e verificação das mesmas pela equipe técnica de forma a minimizar erros na administração de medidas farmacológicas.
Classificar e registrar de forma impressa os medicamentos potencialmente perigosos (Alta vigilância), divulgando-os de forma visível em todos os setores internos da instituição.
Criar formas de dispensação com checagem rigorosa de prescrição e medicação.
Inserir Apêndice 1 – Lista Medicamentos de Alta Vigilância

Fentanil
Midazolam
Naloxona
Flumazenil
Succinilcolina
Etomidato

Essas medicações deverão ser prescritas apenas se preencher requisitos do protocolo 1A.

Vide anexo.

4. a. Medidas Gerais:
Prescrição de forma legível, preferencialmente de forma eletrônica, contendo:
*Nome do fármaco
* Concentração
* Apresentação
* Via de adm
* Tempo de adm (minutos)
* Diluição
* Veículo de diluição
* Forma de preparo se necessidade de diluir a droga. Ex: Dipirona 500 mg/ml 1 Amp (2 ml), diluir em 18 ml de água destilada, passar 4 ml EV de 6 / 6 hrs.
* Nome do paciente e data de nascimento – Confirmação verbal com o paciente sempre que possível.
* Identificação do prescritor
* Data

• Colocar um campo na ficha de prescrição que constem as alergias informadas pelo paciente.
• No caso de medicação prolongada, considerar o 1º dia como dia 0.

4. b. Prescrições Verbais: Serão autorizadas em casos de urgência e emergência quando absolutamente necessárias. Mesmo assim, a equipe deve usar o esquema de "circuito fechado de comunicação" (Usado no ACLS). Quem escuta a prescrição deve confirmá-la verbalmente antes de diluir e novamente antes de aplicar, só os fazendo após a confirmação verbal do prescritor em ambas as situações.

4. c. Transferência de pacientes para outros setores: Sempre encaminhar cópia ou original do prontuário e prescrição.

5. Medidas de acordo com cada setor:

5. a. Sala de medicação:
Seguir os 6 certos:
1) Paciente Certo: Perguntar ao paciente se o nome confere com a medicação, caso apresente baixo nível de consciência, confirmar o prontuário, familiar ou outras formas de identificação interna (Pulseira).
2) Medicamento Certo: Conferir se o medicamento em mãos é o mesmo que está prescrito, verificar alergias prévias.
3) Via Certa: Identificar a via de administração prescrita, os processos de preparo e diluição, volume e velocidade de infusão, avaliar compatibilidade com equipamento disponível (seringa). Antissepsia local se possível (parenteral).
4) Hora Certa: Não antecipar ou atrasar a administração de medicamentos sem o consentimento do prescritor e enfermeira chefe.
5) Dose Certa: Muito importante cuidar com doses prescritas com vírgula. Unidade de medidas (UI, ml, mcg, mg) e conferir velocidade de infusão.

6) Registro certo da medicação: Registrar a saída de insumos (medicamentos) no sistema e registrar também o procedimento realizado (Produção)

FLUXOGRAMA

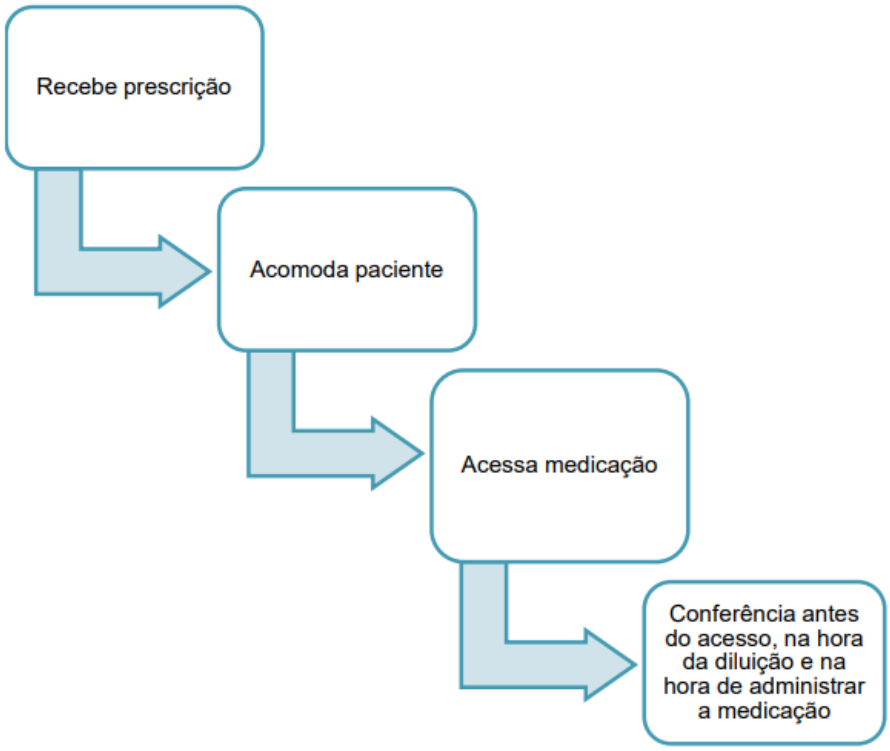

5. b. Sala de nebulização:
Ficar atento e seguir:
1) Paciente Certo: Perguntar ao paciente se o nome confere com a medicação, caso apresente baixo nível de consciência, confirmar o prontuário, familiar ou outras formas de identificação interna (Pulseira).
2) Medicamento Certo: Conferir se o medicamento em mãos é o mesmo que está prescrito, verificar alergias prévias.
3) Via Certa: Identificar a via de administração prescrita, os processos de preparo e diluição,

volume e velocidade de infusão, avaliar compatibilidade com equipamento disponível (seringa). Antissepsia local se possível (parenteral).
4) Hora Certa: Não antecipar ou atrasar a administração de medicamentos sem o consentimento do prescritor e enfermeira chefe.
5) Dose Certa: Muito importante cuidar com doses prescritas com vírgula. Unidade de medidas (UI, ml, mcg, mg) e conferir velocidade de infusão.
6) Registro certo da medicação: Registrar a saída de insumos (medicamentos) no sistema e registrar também o procedimento realizado (Produção)
7) Dupla checagem: Checar a via e veículo gasoso de inalação (ar comprimido / oxigênio e umidificador)

5. c. Sala de sutura:
Ficar atento e seguir:
1) Paciente Certo: Perguntar ao paciente se o nome confere com a medicação, caso apresente baixo nível de consciência, confirmar o prontuário, familiar ou outras formas de identificação interna (Pulseira).
2) Medicamento Certo: Conferir se o medicamento em mãos é o mesmo que está prescrito, verificar alergias prévias.
3) Via Certa: Identificar a via de administração prescrita, os processos de preparo e diluição, volume e velocidade de infusão, avaliar compatibilidade com equipamento disponível (seringa). Antissepsia local se possível (parenteral).
4) Hora Certa: Não antecipar ou atrasar a administração de medicamentos sem o consentimento do prescritor e enfermeira chefe.
5) Dose Certa: Muito importante cuidar com doses prescritas com vírgula. Unidade de medidas (UI, ml, mcg, mg) e conferir velocidade de infusão.
6) Registro certo da medicação: Registrar a saída de insumos (medicamentos) no sistema e registrar também o procedimento realizado (Produção)

5. d. Emergência:
Ficar atento e seguir:
1) Paciente Certo: Perguntar ao paciente se o nome confere com a medicação, caso apresente baixo nível de consciência, confirmar o prontuário, familiar ou outras formas de identificação interna (Pulseira).
2) Medicamento Certo: Conferir se o medicamento em mãos é o mesmo que está prescrito, verificar alergias prévias.
3) Via Certa: Identificar a via de administração prescrita, os processos de preparo e diluição, volume e velocidade de infusão, avaliar compatibilidade com equipamento disponível (seringa). Antissepsia local se possível (parenteral).
4) Hora Certa: Não antecipar ou atrasar a administração de medicamentos sem o consentimento do prescritor e enfermeira chefe.
5) Dose Certa: Muito importante cuidar com doses prescritas com vírgula. Unidade de medidas (UI, ml, mcg, mg) e conferir velocidade de infusão.
6) Registro certo da medicação: Registrar a saída de insumos (medicamentos) no sistema e registrar também o procedimento realizado (Produção)

ATENÇÃO ESPECIAL AOS ITENS 3 E 5, principalmente com relação a via de acesso
Equipo central / periférico

• Medicações de acesso venoso exclusivo (não pode ser administrado com outras drogas) e bombas de infusão.
• Os medicamentos de alta vigilância podem ser utilizados por prescrição verbal em casos de urgência / emergência (seguindo circuito fechado de comunicação)
ATENÇÃO especial aos eletrólitos concentrados, especialmente cloreto de potássio.
CUIDADOS com ar comprimido, oxigênio.

CARRINHO DE EMERGÊNCIA:

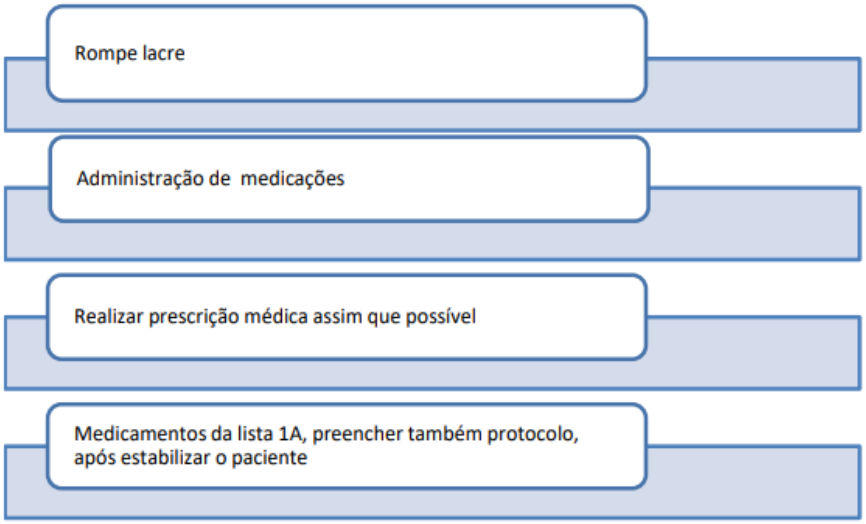

5. e. Internação:
Ficar atento e seguir:
1) Paciente Certo: Perguntar ao paciente se o nome confere com a medicação, caso apresente baixo nível de consciência, confirmar o prontuário, familiar ou outras formas de identificação interna (Pulseira).
2) Medicamento Certo: Conferir se o medicamento em mãos é o mesmo que está prescrito, verificar alergias prévias.
3) Via Certa: Identificar a via de administração prescrita, os processos de preparo e diluição, volume e velocidade de infusão, avaliar compatibilidade com equipamento disponível (seringa). Antissepsia local se possível (parenteral).
4) Hora Certa: Não antecipar ou atrasar a administração de medicamentos sem o consentimento do prescritor e enfermeira chefe.
5) Dose Certa: Muito importante cuidar com doses prescritas com vírgula. Unidade de medidas (UI, ml, mcg, mg) e conferir velocidade de infusão.

6) Registro certo da medicação: Registrar a saída de insumos (medicamentos) no sistema e registrar também o procedimento realizado (Produção)
7) Dupla checagem: Checar a via e veículo gasoso de inalação (ar comprimido / oxigênio e umidificador)
Reforçar principalmente item 4.
Solicitar todas as prescrições para as próximas horas de rotina em horários padronizados pela instituição conforme o protocolo (atualizado) constantemente.

6. Procedimento operacional padrão para administração de medicamentos

Certificar-se de que as informações sobre o processo de medicação estejam documentadas corretamente.
Somente administrar medicamento se as dúvidas forem esclarecidas.
Utilizar materiais e técnicas assépticas para administrar medicamentos por via intravenosa e para outras vias que exijam esse tipo de técnica.
Registrar, conforme protocolo da instituição, todas as ações imediatamente após a administração do medicamento.
O enfermeiro deve supervisionar o preparo e a administração de medicamentos realizados por técnicos e auxiliares de enfermagem.
Seguir o protocolo da instituição quanto ao preparo de pacientes para exames ou jejum que possam interferir na administração do medicamento.
Em casos de preparo de pacientes para exames ou jejum, não administrar nem adiar a administração de doses sem discutir conduta com o prescritor.
Registrar adequadamente a omissão de dose e comunicar ao enfermeiro.
Adequar os horários de administração dos medicamentos à rotina de uso já estabelecida pelo paciente antes da internação, sempre que possível.
Seguir o protocolo institucional quanto à verificação das prescrições na passagem de plantão.
Padronizar o armazenamento adequado e a identificação completa e clara de todos os medicamentos que estão sob a guarda da equipe de enfermagem.
Monitorar a temperatura da geladeira de acondicionamento de medicamentos, observando-se o parâmetro mínimo e máximo de temperatura diariamente, dirimindo dúvidas com o farmacêutico.
Organizar local adequado para o preparo de medicamentos, preferencialmente sem fontes de distração e que permita ao profissional concentrar-se na atividade que está realizando.
Solicitar revisão por um colega sempre que calcular doses para medicamentos potencialmente perigosos ou medicamentos de alta vigilância.
Fazer consultas ao farmacêutico e em fontes de informações atualizadas e idôneas em caso de dúvidas sobre o nome do medicamento, posologia, indicações, contraindicações, precauções de uso, preparo e administração.
Utilizar instrumentos de medida padrão no preparo de medicamentos (ex: seringas milimetradas) para medir doses com exatidão.
Seguir os sistemas de identificação do paciente e do leito ou sala de medicação estabelecidos nos protocolos institucionais.
Padronizar equipamentos como bombas de infusão, limitando a variedade de opções.
Seguir a prescrição de enfermagem para o uso de bombas de infusão para administração segura de medicamentos.
Levar ao local, no horário de administração de medicamentos, apenas o que está prescrito a um

único paciente, não fazendo uso de bandeja contendo diversos medicamentos para

diferentes pacientes.
Preparar o medicamento imediatamente antes da administração, a não ser que haja recomendação especial do fabricante para procedimento diferente.
Manter registro adequado dos frascos de medicamentos preparados que serão armazenados (com data e horário da manipulação, concentração do medicamento, nome do responsável pelo preparo e validade).
Administrar medicamento por ordem verbal somente em caso de emergência, utilizando método de dupla checagem para administração com registro por escrito da ordem verbal.
Registrar corretamente a administração do medicamento prescrito no prontuário do paciente, certificando que foi administrado ao paciente e evitando a duplicação da administração do medicamento por outro profissional.
Devolver à farmácia as sobras de medicamentos não administrados pois estoques de medicamentos nas enfermarias são fonte importante de erros de administração.

7. Finalidade: Instituir normativas a serem seguidas, visando reduzir ao máximo os erros na prescrição, uso e administração de medicamentos.

8. Referências: Ministério da Saúde; Anvisa; Fio Cruz. 2013.

Elaborado por:	**Validado por:**	**Aprovado por:**
Grupo de trabalho NSP / UPA	NSP	NSP

Grupo de trabalho (GT) NSP:
Francyelli Deon – Enfermeira
Jussara Brites – Enfermeira
Kamila T. Catani Calegari – Farmacêutica
Rodrigo A. Camargo Silva - Médico

Data de elaboração:	**Data de aprovação:**
28 de Abril de 2022.	22 de Junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 055/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 173/2021, de 21/07/2021, (originário do Processo Licitatório nº 055/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), no percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no período de maio de 2021 a abril de 2022.
Valor: R$ 7.425,95 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2022.
Data de Assinatura: 22/07/2022.
Vigência: de 22/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, pelo contratante, e Ronaldo Benkendorf - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057387

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 055/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 140/2021, de 02/06/2021, (originário do Processo Licitatório nº 055/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), no percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (contados da apresentação da proposta), no período de maio de 2021 a abril de 2022.
Valor: R$ 7.567,39 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2022.
Data de Assinatura: 22/07/2022.
Vigência: de 22/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, pelo contratante, e Ronaldo Benkendorf - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057459

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022.
Origem: Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico e financeiro ao valor unitário do item 02 "gasolina comum (refinada)", do Contrato nº 184/2022 (originário do Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2022), em razão da diminuição com relação ao valor da gasolina, conforme verificação in loco no posto de combustível, passa o item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor: As partes pactuam a diminuição do valor do item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a titulo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 22/07/2022.
Vigência: de 22/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Diego Alan Cogo, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057475

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico e financeiro ao valor unitário do item 02 "gasolina comum (refinada)", do Contrato nº 412/2021 (originário do Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2022), em razão da diminuição com relação ao valor da gasolina, conforme verificação in loco no posto de combustível, passa o item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor: As partes pactuam a diminuição do valor do item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a titulo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 22/07/2022.
Vigência: de 22/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Diego Alan Cogo, pela Contratada.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022 - PL 010-2022

Publicação Nº 4057543

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 11.359.214/0001-75 Telefone: (49) 3344-8400

TOMADA DE PREÇOS 2/2022	
Nº Processo:	10/2022
Data Processo:	07/07/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 22/07/2022 as 08:50, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

JAKYMIU & SILVA LTDA 11.649.503/0001-09

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 7.601/2022 inicia a sessão fazendo a abertura do envelope de documentação da empresa JAKYMIU & SILVA LTDA, verificando que a empresa cumpre com os requisitos exigidos no edital, ficando assim habilitada. Considerando que o representante legal da empresa JAKYMIU & SILVA LTDA encontra-se em sessão e declina do prazo recursal, a Comissão decide abrir o envelope de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

WINISSIUS SEGATTO
PRESIDENTE _____

CÉSAR AUGUSTO CENCI
SECRETARIO _____

Cristiane Vicente
MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA
(JAKYMIU & SILVA LTDA) _____

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022 - PL 010-2022

Publicação Nº 4057547

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO

CNPJ: 11.359.214/0001-75 **Telefone:** (49) 3344-8400
Endereço: Rua Rui Barbosa, 291 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Tomada de preços 2/2022

Número Processo: 10/2022
Data do Processo: 07/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

Reuniram-se no dia 22/07/2022, as 08:53 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 7601/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 10/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 7.601/2022 faz a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada JAKYMIU & SILVA LTDA, verificando que cumpre com as exigências previstas no Edital, ficando vencedora conforme segue abaixo. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Participante: JAKYMIU & SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO PARA PRONTO ATENDIMENTO 6 HORAS MATUTINO DE SEGUNDA À	5,000	MES		21.960,0000	109.800,00
2	MÉDICO PARA PRONTO ATENDIMENTO 6 HORAS VESPERTINO DE SEGUNDA	5,000	MES		21.960,0000	109.800,00
					Total do Participante:	219.600,00
					Total Geral:	219.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 22/07/2022

WINISSIUS SEGATTO

PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO CENCI

SECRETARIO

Cristiane Vicente

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAKYMIU & SILVA LTDA

RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4057371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 95/2022 - Contrato Nº: 95/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 28/08/2022 Término: 27/12/2022
Valor: .....:
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO 680M² DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS), NA PRAÇA DO BAIRRO SANTA RITA, LOTES Nº 02 E 03 DO LOTEAMENTO COLINA VERDE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de julho de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4056865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 29/2021 - Contrato Nº: 29/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início 02/08/2022 Término 01/09/2022
Valor: .....:
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE
PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 12/2021.

São Miguel do Oeste, 22 de julho de 2022

CONTRATO 07/2022 - AGRICULTURA

Publicação Nº 4057945

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
Contratada...: W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2022 Término: 22/12/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADA NOS LOTES URBANOS Nº 708 E 709, RUA MARCÍLIO DIAS, ESQUINA COM A RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 05/2022.

São Miguel do Oeste, 22 de julho de 2022.

CONTRATO 200/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4056923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 200/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Valor ..... : R$ 289.408,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).
Vigência ..... : Início: 22/07/2022 Término: 22/07/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTACATARINA–CINCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME LEI N. 7.976/2022, DEACORDOCOM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL .

São Miguel do Oeste, 22 de julho de 2022.

DECRETO 9.869 - DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO PACTUADO COM A CASAN

Publicação Nº 4057342

DECRETO Nº 9.869/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO (CASAN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o término da vigência do Convênio de Concessão nº 13/2002 previsto para 22 de julho de 2022, celebrado entre o Município de São Miguel do Oeste e a Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN);

CONSIDERANDO que o Município está tramitando o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para apresentação de estudos de viabilidade e revisão do plano de saneamento referente aos serviços de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de abastecimento de água e saneamento para a municipalidade;

CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços públicos.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, a título precário, o Convênio de Concessão nº 13/2002, celebrado com a Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN), pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 23 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO_E_INDEFERIMENTO_DE_PEDIDOS_DE_PESSOAS_COM_DEFICIENCIA_APOS_RECURSO_ASSINADO

Publicação Nº 4057897

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) – APÓS O PRAZO DE RECURSOS
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de PROCESSO SELETIVO nº 001/2022, torna público que NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

São Miguel Do Oeste - SC em, 22 de julho de 2022.

Geni Maria Padilha Girelli
Presidente Comissão

Catiane Teló Ferronato
Membro Comissão

Gabriela Marin
Membro Comissão

HOMOLOGAÇÃO 05/2022 AGRICOLA

Publicação Nº 4057706

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGRÍCOLA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCILIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 5/2022
Data do Processo: 10/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADA NOS LOTES URBANOS Nº 708 E 709, RUA MARCÍLIO DIAS, ESQUINA COM A RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.*

Participante: W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma e ampliaçãoda feira livre municipal. - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma e ampliaçãoda feira livre municipal.	1,000	UN	619.500,00	619.500,00

Total do Participante: 619.500,00

Total Geral: 619.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção, Ampliação e Equipamentos para a Agricultura	17.001.20.608.0078.1077.4.4.90.00.00	R$ 667.586,99

São Miguel do Oeste, 22/07/2022

ANTONIO JOSÉ ORSO
SECRETARIO DA AGRICULTURA

Assinatura do Responsável

OFICIO_DE_CONVOCACAO_102_2022_MAICO_ALEX_GAMBATTO

Publicação Nº 4056763

São Miguel do Oeste SC, 21 de julho de 2022.

OF. Nº 102/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MAICO ALEX GAMBATTO

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas M
(Assinatura digital)
M

PARECER_DE_RECURSO_EM_FACE_DA_PONTUACAO_DE_TITULOS_ASSINADO

Publicação Nº 4057774

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

PARECER DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	179
Candidato(a)	Maria Luisa Kummer Mallmann
Cargo	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
Descrição dos Fatos	Bom dia Prezados senhores Eu me inscrevi para o certame que será realizado no dia 23 de julho de 2022, e como o edital prevê a entrega de títulos, assim procedi. No dia 17 de junho de 2022 procedi a entrega da documentação na Secretaria de Educação, sendo que a servidora Geni Gireli, Assistente Social, sendo que ao conferir a lista divulgada constatei que estou zerada nas provas de títulos. Através deste recurso solicito o repara por estar sendo prejudicada no certame. N.T P.D São Miguel do Oeste- SC 19 de julho de 2022 Maria Luisa Kummer Mallmann Solicitante
Parecer da Comissão Municipal	DEFERIDO A SOLICITAÇÃO.

São Miguel Do Oeste - SC em, 22 de julho de 2022.

Geni Girelli
Presidente Comissão

Catiane Teló
Membro Comissão

Gabriela Marin
Membro Comissão

PONTUACAO_DA_PROVA_DE_TITULOS_APOS_PRAZO_DE_RECURSOS_ASSINADO

Publicação Nº 4057800

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (APÓS O PRAZO DE RECURSOS)

· A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos (após o prazo de recursos), pela comprovação de requisitos exigidos no referido Edital, e informa que:
· As provas para todos os cargos constantes no edital em comento serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, Rua Hélio Wasun, nº 1045, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste – SC.

PROFESSOR DE ARTE

N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Cursos	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	244	Cristiane Cappellari Rucks Wenning	0,00	0,00	0,00	0,00
2	98	Leomara Furquim	0,00	0,00	0,00	0,00
3	107	Pâmela Zanatta	0,00	0,00	0,00	0,00
4	226	Simone Maria Lamb	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Cursos	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	159	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	0,25	0,20	0,00	0,45
2	131	Aline Laura Rozante	0,00	0,00	0,00	0,00
3	122	Brenda Provensi Camini	0,25	0,00	0,00	0,25
4	237	Charline Junges Knob	0,00	0,00	0,00	0,00
5	227	Claudia Trevisan	0,25	0,00	0,00	0,25
6	27	Ellen Caroline Pavoni	0,00	0,00	0,00	0,00
7	19	Fabiola Hanauer	0,00	0,00	0,00	0,00
8	121	Franciela Bassani Casagrande	0,00	0,00	0,00	0,00
9	172	Franciele Patricia Herbert Scherer	0,05	0,20	0,00	0,25
10	162	Jacieli Isabel Dos Santos Tiepo	0,00	0,00	0,00	0,00
11	265	Janieli Prudente	0,00	0,00	0,00	0,00
12	230	Jaqueline Stefanello Giglioli	0,15	0,20	0,00	0,35
13	246	Jose Paulo Medeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
14	210	Karin Tamires Da Rosa	0,10	0,40	0,00	0,50
15	158	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00
16	145	Kenia Cristina Bandeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	49	Marcieli Cantele Ribas Santos	0,25	0,20	0,00	0,45
18	179	Maria Luisa Kummer Mallmann	0,10	0,40	0,00	0,50
19	152	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	0,00	0,00	0,00	0,00
20	44	Nádia Costacurta	0,00	0,00	0,00	0,00
21	142	Patricia Marchi Accadrolli	0,00	0,00	0,00	0,00
22	263	Patrícia Turcatto	0,00	0,00	0,00	0,00
23	155	Paulo Roberto Fortes	0,00	0,00	0,00	0,00
24	7	Sandra Iane Franco	0,25	0,20	0,00	0,45
25	105	Silvana Gabbiatti	0,25	0,40	0,00	0,65
26	134	Silvania Zanardi De Lima	0,00	0,00	0,00	0,00
27	143	Simone Carla Boito	0,00	0,00	0,00	0,00
28	190	Sueli Conceição Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00
29	202	Tainá Letícia Bosa	0,25	0,20	0,00	0,45
30	76	Tais Cristina Tregnago	0,00	0,20	0,00	0,20
31	6	Tais Cristina Zanatta Lermen	0,05	0,20	0,00	0,25
32	53	Tatiana Passos Pinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00

33	102	Thainá Dos Santos	0,20	0,00	0,00	0,20
34	260	Vânia Mendonça	0,00	0,00	0,00	0,00
35	261	Vanise Solange Galarça Griep	0,25	0,00	0,00	0,25
36	239	Zaida Pagnhunsat Herbert	0,20	0,20	0,00	0,40
PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Cursos	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	130	Andre Angela Gorges	0,15	0,20	0,50	0,85
2	177	Andrea Scheifer Ruschel	0,00	0,00	0,00	0,00
3	212	Graciane Hammes	0,00	0,00	0,00	0,00

São Miguel Do Oeste - SC, 22 de julho de 2022.

Geni Girelli
Presidente Comissão

Catiane Teló
Membro Comissão

Gabriela Marin
Membro Comissão

PORT_1026_CRISTIAN_PAULO_MULLER_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4057272

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando a sentença transitada em julgado da ACP n. 0900048-88.2017.8.24.0067, onde fora julgada procedente para o fim de anular as duas provas práticas para o cargo de Motorista, do Concurso Público nº 022/2014, determinando a realização de nova prova prática, a qual foi realizada em 28 de maio de 2022;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 022/2014 e suas retificações, para o cargo de Motorista, homologado em 06 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 33.590/2022, solicitando a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Motorista.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor CRISTIAN PAULO MULLER, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014 e suas retificações, para o cargo de Motorista, homologado 06 de junho de 2022, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1027_VANDERLEI_RODIGHERI_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4057289

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando a sentença transitada em julgado da ACP n. 0900048-88.2017.8.24.0067, onde fora julgada procedente para o fim de anular as duas provas práticas para o cargo de Motorista, do Concurso Público nº 022/2014, determinando a realização de nova prova prática, a qual foi realizada em 28 de maio de 2022;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 022/2014 e suas retificações, para o cargo de Motorista, homologado em 06 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 27.734/2022, solicitando a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Motorista.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor VANDERLEI RODIGHERI, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014 e suas retificações, para o cargo de Motorista, homologado 06 de junho de 2022, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1028_BRUNA_ROSSATO_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4057886

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando a demanda de atendimentos na área de ginecologia e o princípio da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o Memorando 35.295/2022, solicitando a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Médico, Ginecologista, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora BRUNA ROSSATO, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, Ginecologista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1029_CONCEDER_FERIAS_JULHO_4

Publicação Nº 4057319

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1029/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
Alcione Wiebbelling	25/07/2022	08/08/2022
Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny	25/07/2022	03/08/2022
Daniele Bohnenberger	25/07/2022	11/08/2022
Daniele Piske Pohlmann	25/07/2022	07/08/2022
Fabiane Dalla Vecchia Bello	20/07/2022	29/07/2022
Ivanete de Almeida Rosa Dellai	25/07/2022	08/08/2022
Keuryn Barbara Lazarotto	27/07/2022	25/08/2022
Jiuliano Luiz Mazon	25/07/2022	03/08/2022
Mauricio Piacentini	18/07/2022	06/08/2022
Neusa Salete Wrege	18/07/2022	27/07/2022
Silvia Helena Antunes Costa Castelli	18/07/2022	27/07/2022
Sisse Abdalla Dias Velozo	25/07/2022	08/08/2022
Vania Forgiarini	25/07/2022	04/08/2022

PORT_1030_INSTAURA_SINDICANCIA_APURACAO_IRREGULARIDADES_HORAS_EXTRAS_E_C_Z_C_SMS

Publicação Nº 4057333

PORTARIA SAGP/DDP N. 1030/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO RECEBIMENTO DE HORAS EXTRAS E HORAS EXTRAS COMO GRATIFICAÇÃO POR PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando os termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver

ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

Considerando que os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 9.749/2022;

Considerando, por fim, o teor do Memorando nº 23.970/2022, e demais memorandos vinculados a este, com o relato de possíveis irregularidades quanto ao recebimento de horas extras e horas extras como gratificação por parte de servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e a determinação de abertura de Processo de Sindicância.

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Marialice Brassiani, matrícula funcional n. 2200201, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Paula Renata de Jesus, matrícula funcional nº 2158562, ocupante do cargo de Administrador e Rosilene Buttini, matrícula funcional nº 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, todas integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto Municipal n. 9.749/2022, para compor Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades quanto ao recebimento de horas extras e horas extras como gratificação por parte do servidor público municipal E.C.Z.C., no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Marialice Brassiani.

Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo único do artigo 145 do Estatuto dos Servidores Públicos, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.

Art. 4° A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1031_ALEKSSANDRO_REOLON_JARDIM_NOMEAR_DEFENSOR_DATIVO_PAD_PORT_0079_2022

Publicação Nº 4057850

PORTARIA SAGP/DDP N. 1031/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA SAGP/DDP N. 0079/2022.
A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do Art. 5º, LV, da Constituição Federal;
Considerando o teor do Art. 165, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, o qual dispõe que ”para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado”.
Considerando, por fim, o teor do Memorando n. 33.144/2022, no qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 0079/2022, solicita a designação de defensor dativo para defender o indiciado J.A.B.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alekssandro Reolon Jardim, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2193592, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 0079/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0509 - DESIGNAR FISCAL PLAUDENIR JORACI MALLMANN - PL 13.2022

Publicação Nº 4057512

PORTARIA Nº 0509/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.502/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PLAUDENIR JORACI MALLMANN, portador da matrícula funcional nº 1045601, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica e caminhão basculante, para utilização em incentivos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para a empresa I.C.B. Confecções LTDA, de acordo com a Lei nº 7.660/2019 e nº 7.996/2022, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Eletrônico nº 0004/2022, Contrato nº 0199/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0510 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 185.2021

Publicação Nº 4057514

PORTARIA Nº 0510/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.497/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de materiais destinados a implantação de 790,00 m² de calçadas no Parque de Exposições Rineu Grasotto, localizado na BR 473, Linha Cruzinhas, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC (conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado com o Ministério Público, para adequações das edificações do Município), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0185/2021, Pregão Eletrônico nº 0131/2021, Contrato nº 0197/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0511 - DESIGNA FISCAL FLÁVIO JÚNIOR BASOTTI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163.2022

Publicação Nº 4057516

PORTARIA Nº 0511/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.464/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO JÚNIOR BASOTTI, portador da matrícula funcional nº 2209131, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para aquisição e instalação de mantas asfálticas, para atender as demandas das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0163/2022, Processo Licitatório nº 0137/2022, Pregão Eletrônico nº 0071/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de julho de 2022.
[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022

Publicação Nº 4057253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10AE560E0F5A2900A8D3A1AFD1C2FA53E934A6E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 25 MPA E IGUAL OU MAIOR A 35 MPA AOS 28 DIAS, DESTINADO PARA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 27 de julho até às 13h45min do dia 08 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 08 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 22 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4057211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A5534BAF681F9D1E3F438EF9BEB369315D497E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 30/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS DESTINADAS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração
Código TCE: 5A5534BAF681F9D1E3F438EF9BEB369315D497E9

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4057775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BC49E3C9F587953BD113312E690B5FF46EE0604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças e materiais elétricos, funilaria e pintura para conservação e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e da frota do Município de São Miguel do Oeste/ SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 29 de julho até às 08h15min do dia 10 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 10 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 22 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 143/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4056668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

Pregão eletrônico
72/2022

Processo Adm.: **143/2022**
Data do Processo: **05/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

143/2022
b) Nr. Licitação: 72/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 22/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RECAPAGENS, CONSERTOS, VULCANIZAÇÕES, MONTAGENS/DESMONTAGEM, BALANCEAMENTOS, GEOMETRIA, CAMBAGEM, TROCA E ALINHAMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Fornecedor: A. R. PNEUS LTDA

Lote: 3

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 1.400R - 24MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 1.400R - 24	UN	N/C	40,000	129,2500	5.170,00

Valor total do lote: 5.170,00

Lote: 5

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 12,5/80R-18MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 12,5/80R-18	UN	N/C	24,000	68,3300	1.639,92

Valor total do lote: 1.639,92

Lote: 6

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 19.5 - 24MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 19.5 - 24	UN	N/C	24,000	129,1600	3.099,84

Valor total do lote: 3.099,84

Lote: 7

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 12-16.5MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 12-	UN	N/C	20,000	68,9500	1.379,00

Valor total do lote: 1.379,00

Lote: 8

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 14-17.5MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 14-	UN	N/C	20,000	71,7500	1.435,00

Valor total do lote: 1.435,00

Lote: 9

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 23.1-26MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 23.1-26	UN	N/C	12,000	164,5800	1.974,96

Valor total do lote: 1.974,96

Lote: 10

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 20.5R-25MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 20.5R-25	UN	N/C	8,000	177,5000	1.420,00

Valor total do lote: 1.420,00

Lote: 11

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 17.5R-25MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 17.5R-25	UN	N/C	20,000	167,9000	3.358,00

Valor total do lote: 3.358,00

Lote: 12

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 18.4-30MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 18.4-30	UN	N/C	4,000	134,5000	538,00

Valor total do lote: 538,00

Lote: 13

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
14	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 12.4-24MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 12.4-24	UN	N/C	4,000	89,5000	358,00

Valor total do lote: 358,00

Lote: 14

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	CONSERTO DE PNEU ARO 13, 14 E 15CONSERTO DE PNEU ARO 13, 14 E 15	UN	N/C	400,000	17,5000	7.000,00
16	VULCANIZAÇÃO P/ PNEUS AROS 13-14-15VULCANIZAÇÃO P/ PNEUS AROS 13-14-15	UN	N/C	130,000	37,5000	4.875,00
17	BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 13-14-15BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 13-14-15	UN	N/C	1.000,000	10,3000	10.300,00
18	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AROS 13-14-15MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AROS 13-14-15	UN	N/C	800,000	7,3300	5.864,00
19	CAMBAGEM P/ PNEUS AROS 13-14-15CAMBAGEM P/ PNEUS AROS 13-14-15	UN	N/C	100,000	17,1500	1.715,00
20	GEOMETRIA AROS 13-14-15GEOMETRIA AROS 13-14-15	SER	N/C	350,000	28,9800	10.143,00

Valor total do lote: 39.897,00

Fornecedor: ENEIAS AUTO CENTER SERVICOS LTDA

Lote: 15

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
21	CONSERTO DE PNEU ARO 16-17-18CONSERTO DE PNEU ARO 16-17-18	UN	N/C	200,000	44,0000	8.800,00
22	VULCANIZAÇÃO P/ PNEUS AROS 16-17-18VULCANIZAÇÃO P/ PNEUS AROS 16-17-18	UN	N/C	100,000	1,0000	100,00
23	BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 16-17-18BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 16-17-18	UN	N/C	1.000,000	20,0000	20.000,00
24	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AROS 16-17-18MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AROS 16-17-18	UN	N/C	500,000	1,0000	500,00

25	CAMBAGEM P/ PNEUS AROS 16-17-18CAMBAGEM P/ PNEUS AROS 16-17-18	UN	N/C	100,000	0,9900	99,00
26	GEOMETRIA P/ PNEUS DE ARO 16-17-18GEOMETRIA P/ PNEUS DE ARO 16-17-18	UN	N/C	300,000	65,0000	19.500,00

Valor total do lote: 48.999,00

Fornecedor: JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA

Lote: 1

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MONTAGEM/DESMONTAGEM 295/80R-22.5MONTAGEM/DESMONTAGEM 295/80R-22.5	UN	N/C	60,000	44,9000	2.694,00
2	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 275/80R 22,5MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 275/80R 22,5	UN	N/C	120,000	44,8500	5.382,00

Valor total do lote: 8.076,00

Lote: 2

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 1.000R - 20MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 1.000R - 20	UN	N/C	30,000	50,6000	1.518,00

Valor total do lote: 1.518,00

Lote: 4

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 215/75R - 17,5MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU 215/75R - 17,5	UN	N/C	40,000	40,7000	1.628,00

Valor total do lote: 1.628,00

São Miguel do Oeste, 22 de Julho de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE

Schroeder

Prefeitura

ATA N° 005/2022

Publicação Nº 4057324

ATA N° 005/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se, na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa de Schroeder, os membros da Comissão de Análise de Requerimentos para Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos que Cursam o Ensino Superior em Nível de Graduação, sendo Sra. Cristiani Feustel, Sra. Franciele Carla Tomazeli Cascaes, Sra Luciana Antunes de Lima, Sra. Teila Sarita Tomaselli e Sra Viviane Lessmann para realizar a análise do Protocolo 3.548/2022 que solicita concessão de auxílio financeiro para bolsa de estudos para servidores. O requerimento da servidora Rhubia Aparecida Livramento Roik foi analisado e deferido, visto que atende aos critérios da lei que concede bolsa de estudos aos servidores municipais. Eu, Franciele Carla Tomazeli Cascaes, lavrei a presente ata e juntamente com a comissão, após lida e aprovada, rubrico e assino.

Cristiani Feustel	
Franciele Carla Tomazeli Cascaes	
Luciana Antunes de Lima	
Teila Sarita Tomaselli	
Viviane Lessmann	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022-PMS

Publicação Nº 4056484

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022-PMS
PROCESSO Nº. 128/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material elétrico e prestação de serviços elétricos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças e Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 08 de agosto de 2022 às 08h45min.
Abertura do processo: 08 de agosto de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022-SEMEC

Publicação Nº 4057201

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022-SEMEC

Processo Licitatório nº 191/2021-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº 112/2021-PMS

Fica a empresa **EONIX COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.672/0001-41, estabelecida na Rua João Adalgisio Philipi, nº 570, na cidade de São José/SC, **NOTIFICADA** do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 79/2021 firmada com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a autorização de fornecimento de nº 2333/2022, não realizaram a entrega dos produtos no prazo estipulado (de 10 dias úteis) no item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 79/2021 (Anexo I – Comprovante de Recebimento).

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para adimplir o contrato celebrado, realizando o fornecimento dos itens adiante relacionados**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada, para no mesmo prazo, **de 5 (cinco) dias úteis** (item de nº 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 79/2021), querendo, **apresentar defesa prévia** quanto as penalidades previstas no contrato celebrado entre as partes (Ata de Registro de Preços nº 79/2021) e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo contratual para fornecimento dos produtos, de acordo com o item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 79/2021, transcorreu no dia 12/07/2022, evidenciando-se nas tabelas abaixo os itens inadimplidos:

AF	DESCRIÇÃO	RECEBIMENTO DA AF	PRAZO
2333/2022	**ITEM 26.** CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Dimensões mínimas: 63x45x19cm. **ITEM 74.** ORGANIZADOR MÉDIO, 42 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Capacidade: 42 litros. Dimensões: 65x44,5x24,5cm. **OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE E VALORES DE ACORDO COM O QUE CONSTA NA AF.**	28/06/2022	12/07/2022

Rua Marechal Castelo Branco, 3905 – Caixa Postal 01- CEP 89275-000 – SCHROEDER-SC
Fone/Fax: (47) 3374-6500 www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O prazo para cumprimento das obrigações anteriormente relacionadas inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 22 de julho de 2022.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Educação

À EONIX COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 05.937.672/0001-41

Rua Marechal Castelo Branco, 3905 – Caixa Postal 01- CEP 89275-000 – SCHROEDER-SC
Fone/Fax: (47) 3374-6500 www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DAS AF's

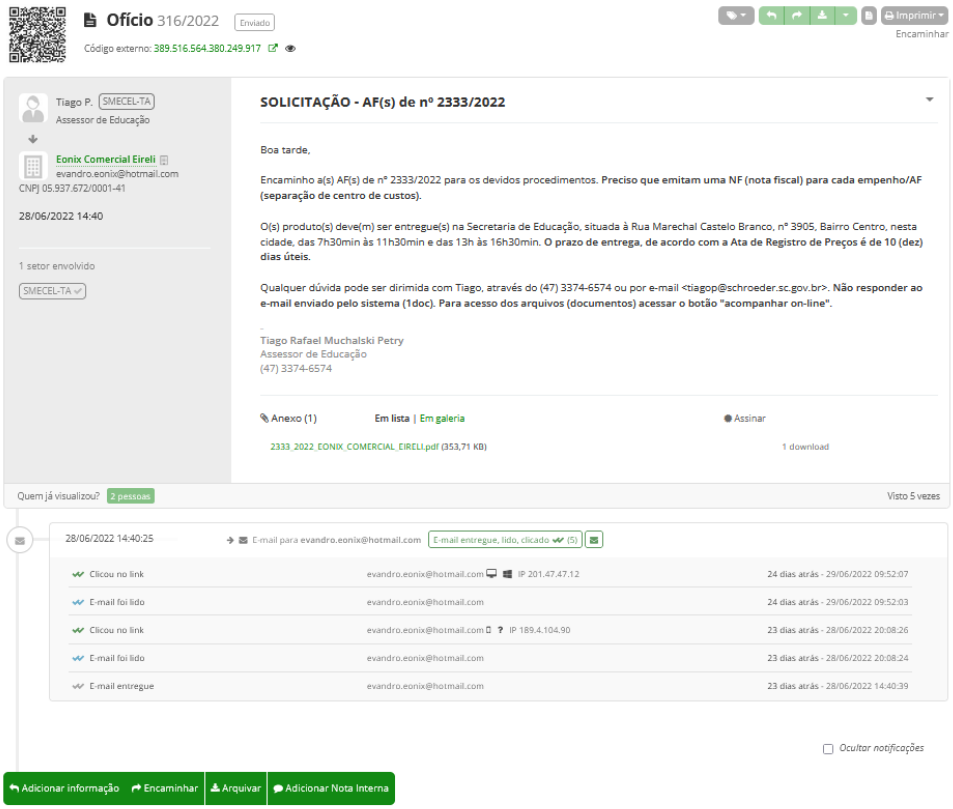

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022-SEMEC

Publicação Nº 4057204

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022-SEMEC

Processo Licitatório nº 136/2021-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº 80/2021-PMS

Fica a empresa **SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.655.478/0001-95, estabelecida na Rua Zita Althoff Koerich, na cidade de São José/SC, CEP 88.123-100, **NOTIFICADA** do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 60/2021 firmada com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a autorização de fornecimento de nº 2157/2022, não realizou a entrega dos produtos no prazo estipulado (10 dias úteis) no item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 60/2021 (Anexo I – Comprovante de Recebimento).

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para adimplir o contrato, realizando o fornecimento dos itens adiante relacionados**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada, para no mesmo prazo, **de 5 (cinco) dias úteis** (item de nº 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 60/2021), **apresentar defesa prévia** quanto as penalidades previstas no contrato celebrado entre as partes (Ata de Registro de Preços nº 60/2021) e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Evidenciando o atraso, cita-se nas tabelas abaixo:

AF	Descrição	Recebimento da AF	Prazo limite desobedecido
2157/2022	**ITEM 32.** LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio. **OBSERVAÇÃO:** O preço dos itens e o seu respectivo quantitativo encontram-se dispostos na autorização de fornecimento citada.	02/06/2022	16/06/2022

O prazo para cumprimento das obrigações anteriormente relacionadas inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Rua Marechal Castelo Branco, 3905 – Caixa Postal 01- CEP 89275-000 – SCHROEDER-SC
Fone/Fax: (47) 3374-6500 www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Schroeder, 22 de julho de 2022.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Educação

À SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ nº 39.655.478/0001-95

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DAS AF's

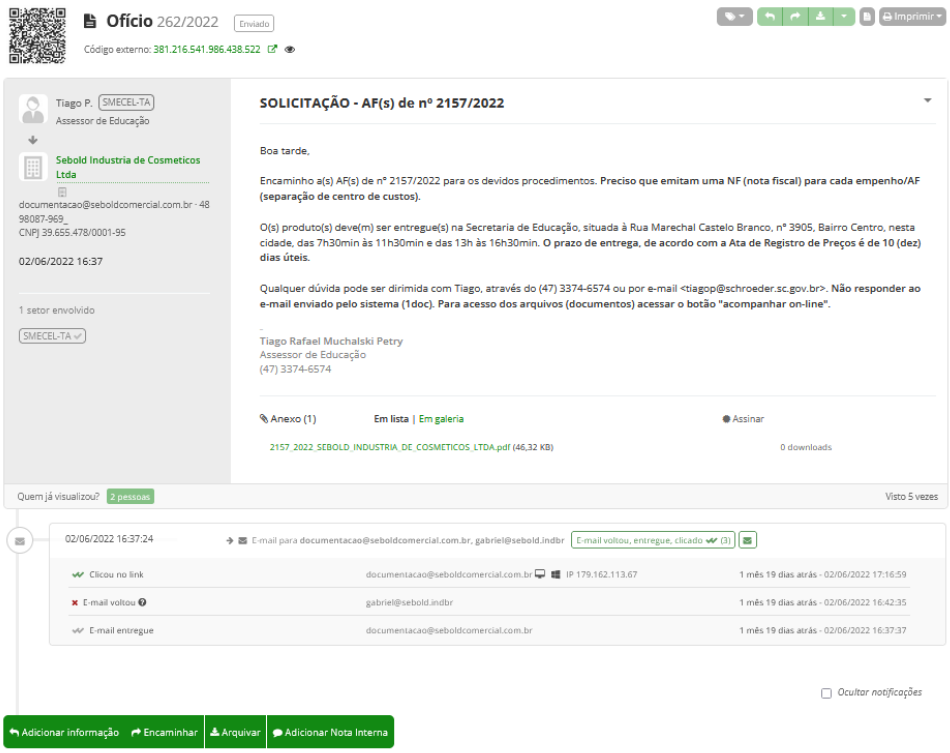

Rua Marechal Castelo Branco, 3905 – Caixa Postal 01- CEP 89275-000 – SCHROEDER-SC
Fone/Fax: (47) 3374-6500 www.schroeder.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022-SEMEC

Publicação Nº 4057205

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022-SEMEC

Processo Licitatório nº 57/2022-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº 28/2022-PMS

Fica a empresa **GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.364/0001-40, estabelecida na Av. 24 de Outubro, nº 3850, Sala nº 2, na cidade de Medianeira/PR, **NOTIFICADA** do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 18/2022 firmada com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a autorização de fornecimento de nº 2224, 2225 e 2226/2022, não realizaram a entrega dos produtos no prazo estipulado (de 10 dias úteis) no item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 18/2022 (Anexo I – Comprovante de Recebimento).

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para adimplir o contrato celebrado, realizando o fornecimento dos itens adiante relacionados**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada, para no mesmo prazo, **de 5 (cinco) dias úteis** (item de nº 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 18/2022), querendo, **apresentar defesa prévia** quanto as penalidades previstas no contrato celebrado entre as partes (Ata de Registro de Preços nº 18/2022) e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo contratual para fornecimento dos produtos, de acordo com o item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 18/2022, transcorreu no dia 06/07/2022, evidenciando-se nas tabelas abaixo os itens inadimplidos:

AF	DESCRIÇÃO	RECEBIMENTO DA AF	PRAZO
2224/2022, 2225/2022 e 2226/2022	**ITEM 14.** CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA ATÉ O TORNOZELO, PRETO, com selo conforto ABNT/IBTEC, altura mínima do cano de 11 cm, modelo Blatt, com biqueira em composite, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elásticos nas laterais. Palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel. Forro interno em não tecido. Construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU, com sistema de efeito anti-impacto e antiderrapante e com resistência ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica. Com palmilha antimicrobiana. Sem cadarço. Cor preto. Par. Tamanhos: 34 ao 46. Com	22/06/2022	06/07/2022

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal. **OBSERVAÇÃO: QUANTIDADES E VALORES DE ACORDO COM O QUE CONSTA EM CADA AF CITADA.**		

O prazo para cumprimento das obrigações anteriormente relacionadas inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 22 de julho de 2022.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Educação

À GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA
CNPJ nº 10.953.364/0001-40

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DAS AF's

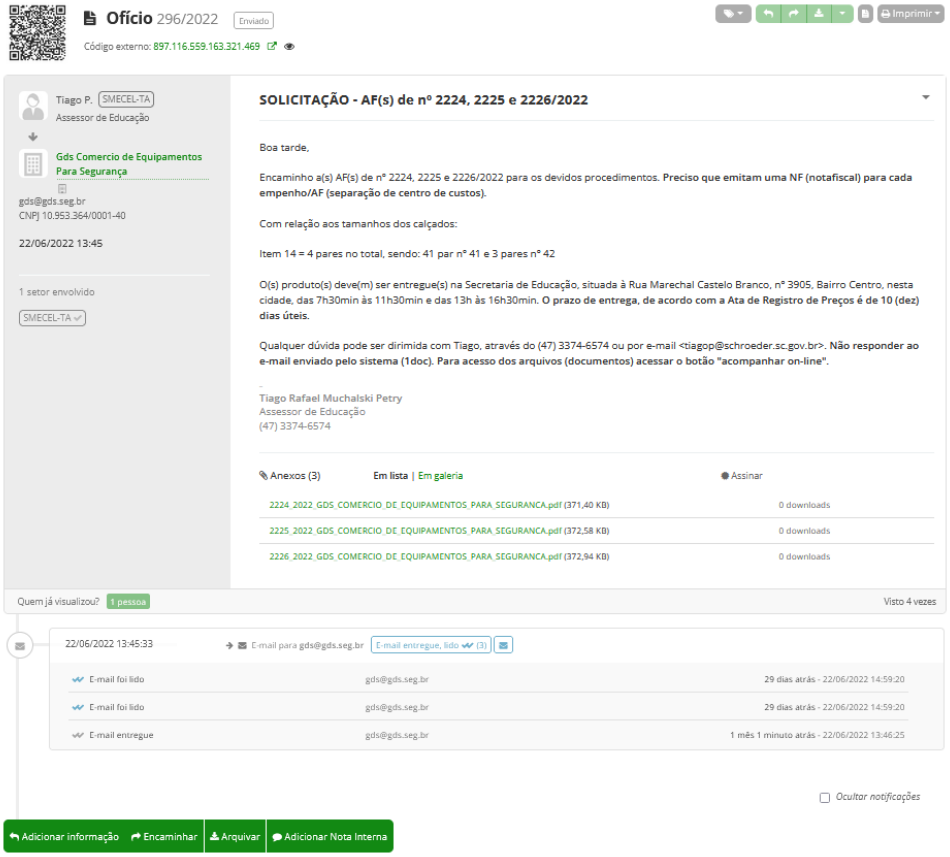

Ofício 296/2022 Enviado

Código externo: 897.116.559.163.321.469

Imprimir

Tiago P. SMECEL-TA
Assessor de Educação

Gds Comercio de Equipamentos Para Segurança
gds@gds.seg.br
CNPJ 10.953.364/0001-40

22/06/2022 13:45

1 setor envolvido
SMECEL-TA

SOLICITAÇÃO - AF(s) de nº 2224, 2225 e 2226/2022

Boa tarde,

Encaminho a(s) AF(s) de nº 2224, 2225 e 2226/2022 para os devidos procedimentos. **Preciso que emitam uma NF (notafiscal) para cada empenho/AF (separação de centro de custos).**

Com relação aos tamanhos dos calçados:

Item 14 = 4 pares no total, sendo: 41 par nº 41 e 3 pares nº 42

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3905, Bairro Centro, nesta cidade, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min. **O prazo de entrega, de acordo com a Ata de Registro de Preços é de 10 (dez) dias úteis.**

Qualquer dúvida pode ser dirimida com Tiago, através do (47) 3374-6574 ou por e-mail <tiagop@schroeder.sc.gov.br>. **Não responder ao e-mail enviado pelo sistema (1doc). Para acesso dos arquivos (documentos) acessar o botão "acompanhar on-line".**

Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Educação
(47) 3374-6574

Anexos (3) Em lista | Em galeria Assinar

2224_2022_GDS_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_PARA_SEGURANCA.pdf (371,40 KB) 0 downloads
2225_2022_GDS_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_PARA_SEGURANCA.pdf (372,58 KB) 0 downloads
2226_2022_GDS_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_PARA_SEGURANCA.pdf (372,94 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa Visto 4 vezes

22/06/2022 13:45:33 E-mail para gds@gds.seg.br E-mail entregue, lido (3)

E-mail foi lido gds@gds.seg.br 29 dias atrás - 22/06/2022 14:59:20
E-mail foi lido gds@gds.seg.br 29 dias atrás - 22/06/2022 14:59:20
E-mail entregue gds@gds.seg.br 1 mês 1 minuto atrás - 22/06/2022 13:46:25

Ocultar notificações

Adicionar informação Encaminhar Arquivar Adicionar Nota Interna

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022-SEMEC

Publicação Nº 4057208

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022-SEMEC

Processo Licitatório nº 57/2022-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº 28/2022-PMS

Fica a empresa **SUL EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.506.385/0001-40, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1865, na cidade de Schroeder/SC, CEP 89.275-000, **NOTIFICADA** do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 18/2022 firmada com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a autorização de fornecimento de nº 2221, 2222 e 2223/2022, não realizaram a entrega dos produtos no prazo estipulado (de 10 dias úteis) no item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 18/2022 (Anexo I – Comprovante de Recebimento).

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para adimplir o contrato celebrado, realizando o fornecimento dos itens adiante relacionados**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada, para no mesmo prazo, **de 5 (cinco) dias úteis** (item de nº 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 18/2022), querendo, **apresentar defesa prévia** quanto as penalidades previstas no contrato celebrado entre as partes (Ata de Registro de Preços nº 18/2022) e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo contratual para fornecimento dos produtos, de acordo com o item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 18/2022, transcorreu no dia 06/07/2022, evidenciando-se nas tabelas abaixo os itens inadimplidos:

AF	DESCRIÇÃO	RECEBIMENTO DA AF	PRAZO
2224/2022, 2225/2022 e 2226/2022	**ITEM 39.** SAPATO DE SEGURANÇA MODELO BAIXO, PRETO, confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobel, solado PU bidensidade injetado direto ao cabedal, antiderrapante. Palmilha interna removível, tipo antimicrobiana 100% poliéster; COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Sem cadarço. Cor Preto. Par. Tamanhos: 34 ao 46. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal. **ITEM 40.** SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO, MODELO BAIXO,	22/06/2022	06/07/2022

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	PRETO, confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobel, solado PU bidensidade injetado direto ao cabedal, antiderrapante. Palmilha interna removível, tipo antimicrobiana 100% poliéster; COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Sem cadarço. Cor Preto. Par. Tamanho: 33 ao 42. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal. **OBSERVAÇÃO: QUANTIDADES E VALORES DE ACORDO COM O QUE CONSTA EM CADA AF CITADA.**		

O prazo para cumprimento das obrigações anteriormente relacionadas inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 22 de julho de 2022.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Educação

À SUL EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 41.506.385/0001-40

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DAS AF's

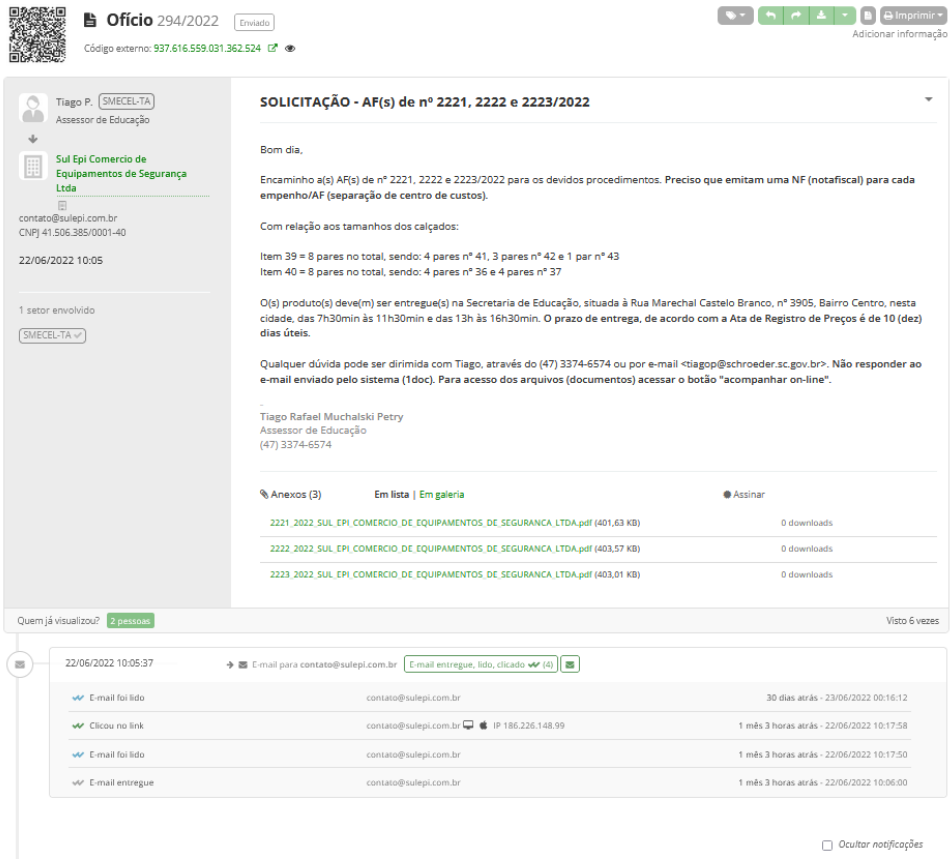

Ofício 294/2022 Enviado

Código externo: 937.616.559.031.362.524

Imprimir

Adicionar informação

Tiago P. SMECEL-TA
Assessor de Educação

Sul Epi Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda
contato@sulepi.com.br
CNPJ 41.506.385/0001-40

22/06/2022 10:05

1 setor envolvido
SMECEL-TA

SOLICITAÇÃO - AF(s) de nº 2221, 2222 e 2223/2022

Bom dia,

Encaminho a(s) AF(s) de nº 2221, 2222 e 2223/2022 para os devidos procedimentos. **Preciso que emitam uma NF (notafiscal) para cada empenho/AF (separação de centro de custos).**

Com relação aos tamanhos dos calçados:

Item 39 = 8 pares no total, sendo: 4 pares nº 41, 3 pares nº 42 e 1 par nº 43
Item 40 = 8 pares no total, sendo: 4 pares nº 36 e 4 pares nº 37

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3905, Bairro Centro, nesta cidade, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min. **O prazo de entrega, de acordo com a Ata de Registro de Preços é de 10 (dez) dias úteis.**

Qualquer dúvida pode ser dirimida com Tiago, através do (47) 3374-6574 ou por e-mail <tiagop@schroeder.sc.gov.br>. **Não responder ao e-mail enviado pelo sistema (1doc). Para acesso dos arquivos (documentos) acessar o botão "acompanhar on-line".**

Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Educação
(47) 3374-6574

Anexos (3) Em lista | Em galeria Assinar

2221_2022_SUL_EPI_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_DE_SEGURANCA_LTDA.pdf (401,63 KB) 0 downloads
2222_2022_SUL_EPI_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_DE_SEGURANCA_LTDA.pdf (403,57 KB) 0 downloads
2223_2022_SUL_EPI_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_DE_SEGURANCA_LTDA.pdf (403,01 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 pessoas Visto 6 vezes

22/06/2022 10:05:37 E-mail para contato@sulepi.com.br E-mail entregue, lido, clicado (4)

E-mail foi lido contato@sulepi.com.br 30 dias atrás - 23/06/2022 00:16:12
Clicou no link contato@sulepi.com.br IP 186.226.148.99 1 mês 3 horas atrás - 22/06/2022 10:17:58
E-mail foi lido contato@sulepi.com.br 1 mês 3 horas atrás - 22/06/2022 10:17:50
E-mail entregue contato@sulepi.com.br 1 mês 3 horas atrás - 22/06/2022 10:06:00

Ocultar notificações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL (Carro de som, com gravação de Spot) para atender a demanda da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL (Carro de som, com gravação de Spot)	H	GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968 (13414)		0	40,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 22/07/2022** **Válido até: 22/07/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL (Carro de som, com gravação de Spot) para atender a demanda da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
PROCESSO N° 25/2022

(13414) - GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968

Schroeder, 22 de Julho de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 29/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 105/2022
Data do Processo: 24/06/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 141/2022 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação de piso intertravado tipo paver 16 faces da Rua 502 - Guilherme Ristau - Est. OPP à Est. Est. OPP à Est. 12+ 5,40m, com extensão de 245,40m e área de 2.512,92m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos

A comissão reuniu-se para recebimento dos Recurso Administrativo protocolado pela empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇO EIRELI. O qual foi protocolado dentro do prazo. Após transcorrido o prazo e de acordo com ata anterior, fica cancelada a abertura de propostas marcada para dia 26 de julho de 2021, às 08h, e fica aberto o prazo de contrarrazões conforme edital no item 17.4. Sem mais, encerra-se a sessão e pede-se que sejam enviados o recurso e cópia da ata às empresas participantes e também disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 22 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 31_2022-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4057242

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 31/2022 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2022 Data do Processo: 06/07/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 142/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) de construção de uma sala de aula, uma sala para professores e ampliação do pátio coberto da E. M. Rui Barbosa, totalizando uma área de 100,31m² a ser construída, localizada na Rua 300 - 23 de março nº. 3028, Bairro Itoupava Açú no Município de Schroeder/SC

A comissão de licitação reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Jornal de Circulação Regional - Jornal do Vale e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 22 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

DECRETO Nº 5.943/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 9 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0077 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

CONTRATO 238/2022

Publicação Nº 4056549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D234AA1474C4D69AF421BE9D5BF3DA1C21AB773

Contrato nº. 238/2022 – Processo Licitatório nº 182/2022 – Dispensa de Licitação nº 073/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara. Contratante, e de outro lado à empresa JN – Dalchasso Ltda ME, CNPJ nº. 09.340.877/0001-04, Contratada. OBJETO: Confecção de 15 metros de calhas branca com corte 400 mm (Cinderela), 10 metros de calha galvanizada com corte 400 mm (Epagri), 7,5 metros de calha branca com corte de 400 mm (Container), materiais (corrente plástica para saída de calha) e estrutura metálica em alumínio tubo de (38x76) com cobertura em policarbonato 6 mm fume, (3,50 x 2,00) e serviços de mão de obra para realização da instalação. DATA DO CONTRATO: 01/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 7.157.50.

CONTRATO Nº 015/2022- FMS

Publicação Nº 4056714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 800D8A7F2CBAFAEC2BB186B502455ECEE5A64C68

Contrato Nº 015/2022-FMS - Processo Licitatório nº 017/2022–FMS – Pregão Presencial nº 005/2022-FMS.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Maria Luiza Marcon S/S, CNPJ n. º 32.812.946/0001-49, Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em auditoria e controle de avaliação na área da saúde, de conformidade com o estabelecido neste edital, para o atendimento das diretrizes estabelecidas no Pacto de Gestão publicado na Portaria/GM 399 de 22 de fevereiro de 2006. DATA DO CONTRATO: 06/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: 2.500,00 mês.

CONTRATO Nº 239/2022

Publicação Nº 4056618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D11EF1F5ED4DEF795DB0F7A4961C335495FE418

Contrato nº 239/2022 - Processo Licitatório nº 183/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa CCR Cálculos e Perícias Trabalhistas Ltda, CNPJ nº 28.666.701/0001-83 Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de assessoria técnica contábil nos processos administrativos instaurados no âmbito da Procuradoria-Geral em decorrência de inquéritos civis oriundos da Promotoria de Justiça da Comarca de Seara SC. DATA DO CONTRATO: 01/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 5.800,00.

CONTRATO Nº 240/2022

Publicação Nº 4056621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E2CAF075FCCB0747CCFC03CC42B4D0D6196A0B2

Contrato nº 240/2022 - Processo Licitatório nº 184/2022 – Dispensa de Licitação nº 074/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Ademar Fracasso & Filho Ltda, CNPJ nº 03.607.860/0001-86, Contratada. OBJETO: Instalação de 05 cinco divisórias em Eucatex Branco com dimensões de 330 x 283, 290 x 283 com porta, 270 x 250 com porta, 130 x 250 e 240 x 284, na sala do Centro de Atendimento ao Imigrante (CAI) e serviços de mão de obra para instalação. DATA DO CONTRATO: 01/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 6.110,62.

CONTRATO Nº 241/2022

Publicação Nº 4056626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC94622D029804A9848A44FA8CE3828666EB2C4

Contrato nº 241/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2022 ao Contrato nº 222/2020 - – Processo Licitatório nº 174/2020 - Pregão Presencial nº 086/2020.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa MHNET Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 05.245.502/0001-04 Contratada. OBJETO: Fornecimento de Internet Via Fibra ótica (MPLS), Centro de Atendimento ao Imigrante (CAI), com no mínimo 20 mega. DATA DO CONTRATO: 07/07/2022. PRAZO: 24/01/2023. VALOR: R$ 89,90/mês.

CONTRATO Nº 242/2022

Publicação Nº 4056627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FC4F0EC1B6AD2BB1C83D657FD4622E8F02AEC39

Contrato nº 242/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2022 ao Contrato nº _145/2019 – Processo Licitatório nº 127/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado a empresa Digimaq Multimarcas Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ nº 01.974.813/0001-45, Locadora. OBJETO: Acréscimo a quantidade de mais 252.500 (duzentos e cinquenta e duas mil e quinhentas), cópia/impressão preto e branco com valor unitário de R$ 0,038, com isso, ocasionando aumento no valor do contrato em 25%. DATA DO CONTRATO: 07/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: Estimado em R$ 9.595,00.

CONTRATO Nº 243/2022

Publicação Nº 4056630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 275FC7AB184811128B7AAC1CA58E127A95F2572D

Contrato nº 243/2022 - Processo Licitatório nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 027/ 2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Valdir Cerutti, CNPJ nº 31.455.308/0001-55, Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 11,92%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2021 a junho/2022, a partir de junho/2022. DATA DO CONTRATO: 11/07/2022. PRAZO: 30/06/2023. VALOR: R$ 2.238.40/mês.

CONTRATO Nº 244/2022

Publicação Nº 4056632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB3CFD1A7B1418893BC5A28A1E3E0F40CE75926

Contrato nº 244/2022 - Processo Licitatório nº 179/2022 – Pregão Presencial nº 058/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa. José F Nardino - ME, CNPJ nº 00.194.389/0001-53, Contratada. OBJETO: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra para substituição de eixo e recuperação de chassi do caminhão Volkswagem 15.210, frota 131. DATA DO CONTRATO: 11/07/2022. PRAZO: 31/10/2022. VALOR: R$ 24.505,88.

CONTRATO Nº 245/2022

Publicação Nº 4056634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E57F9343856908F80C10577266AFD6AD36ADD846

Contrato nº 245/2022 – Processo Licitatório nº 143/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, Contratada. OBJETO: Prorrogação da vigência do citado contrato e das apólices em mais 12 meses a contar do dia 17/07/2022. DATA DO CONTRATO: 12/07/2022. PRAZO: 16/07/2023. VALOR: R$ 18.132,86.

CONTRATO Nº 246/2022

Publicação Nº 4056637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34E3C5FB6E68146ED61F050592F4F6920D4EAA25

Contrato nº 246/2022 - Processo Licitatório nº 021/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara Contratante, e de outro lado a empresa Balbinot Terraplenagem, Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 07.548.596/0001-08, Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 114/2022 em mais 120 (cento e vinte dias) dias, a contar de 15/07/2022. DATA DO CONTRATO: 13/07/2022. PRAZO: 15/11/2022.

CONTRATO Nº 247/2022

Publicação Nº 4056640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CFE7B170123991A744988866A207F4F3A563BB7

Contrato nº 247/2022 - Processo Licitatório 146/2018 – Tomada de Preços nº 012/2018.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Unitecno – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, CNPJ nº. 02.696.637/0001-90, Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 11,92%, a contar de julho/2022, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2021 a junho/2022. DATA DE CONTRATO: 14/07/2022. PRAZO: 30/06/2022. VALOR: R$ 492,53 por plantão e R$ 2,58 por Km.

CONTRATO Nº 248/2022

Publicação Nº 4056647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DC687A1F8F2C36E67CFF471D92E2489F127943C

Contrato nº 248/2022 - Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Balbinot Terraplenagem, Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº 07.548.596/0001-08, Contratada. OBJETO: Supressão nos materiais e serviços, ocasionando diminuição no valor do contrato em R$ 94.284,46. DATA DO CONTRATO: 14/07/2022. VALOR: R$ 94.284,46.

CONTRATO Nº 249/2022

Publicação Nº 4056652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8B175A7443EBE854E50CE17426FAB053A4CDE88

Contrato nº 249/2022 - Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara Contratante, e de outro lado a empresa Balbinot Terraplenagem, Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº 07.548.596/0001-08, Contratada. OBJETO: Acréscimo nos materiais e serviços, nos itens 02 e item 03 ocasionando aumento respectivo no valor de R$ 2.222,03 e R$ 24.315,51 com isso totalizando o valor de R$ 26.537,54. DATA DO CONTRATO: 14/07/2022. VALOR: R$ 26.537,54.

CONTRATO Nº 250/2022

Publicação Nº 4056664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9C236651DF9A80FDB3D6E3B29B2ADCC7ED318F3

Contrato de Autorização de Uso Nº 250/2022 – Processo Licitatório Nº 193/2022 – Modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2022.
Partes Contratantes: De um lado o Município de Seara, CEDENTE, e de outro lado a Empresa PB Transportadora e Serviços Ltda CESSIONÁRIA. OBJETO: Autorização de uso onerosa de espaço físico guichê para venda de passagens e encomendas - com área de 16,14 m², localizado na Estação Rodoviária Municipal, situada na Avenida Beira Rio nº 582, Bairro Centro, Seara SC. DATA DO CONTRATO: 14/07/2022. PRAZO: 60 Meses. VALOR: 200,00 Mensais

CONTRATO Nº 251/2022

Publicação Nº 4056682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F45663753378D6304D681738717115B65912F77

Contrato nº 251/2022 - Processo Licitatório nº 154/2022 – Tomada de Preços nº 014/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa. Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para reforma e ampliação da Delegacia de Polícia Civil de Seara/SC. DATA DO CONTRATO: 15/07/2022. PRAZO: 14/01/2023. VALOR: R$ 76.726,01.

CONTRATO Nº 252/2022

Publicação Nº 4056684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53C07648656AE4FC9F6D98AB82512D6DE77E93F5

Contrato nº 252/2022 – Processo Licitatório nº 117/2022 - Tomada de Preços nº 012/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BemEstar – Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 11.712.687/0001-04, Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma do centro de educação Dona Ilse, no município de Seara/SC. DATA DO CONTRATO: 15/07/2022. PRAZO: 18/09/2022. VALOR: R$ 249.869,12.

CONTRATO Nº 253/2022

Publicação Nº 4056692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67A4CBA6C3D2C8634AD1730D14359CEC97353B20

Contrato nº 253/2022 - Processo Licitatório nº 163/2022 – Tomada de Preços nº 015/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa. Concórdia Comércio de Pedras Eireli, CNPJ nº 34.672.416/0001-78, Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para construção do muro de contenção na Rua Piratuba e Rua Ipira, Bairro Bela Vista, Seara/SC. DATA DO CONTRATO: 15/07/2022. PRAZO: 18/11/2022. VALOR: R$ 209.797,60.

CONTRATO Nº 254/2022

Publicação Nº 4056698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E76EB744126001A6F86E64C549EF46B0650195F

Contrato nº 254/2022 - Processo Licitatório nº 184/2019-Dispensa de Licitação nº 058/2019.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Seara, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.321.679/0001-10, Locadora. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 01/08/2022. DATA DA CONTRATO: 19/07/2022. PRAZO: 31/07/2023.

CONTRATO Nº 255/2022

Publicação Nº 4056706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04FF8BD9B8947DBC683AAB238A3AD5EE4512A4FF

Contrato nº 255/2022 - Processo Licitatório nº 197/2022 – Dispensa de Licitação nº 075/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa WF Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 11.180.474/0001-89, Contratada. OBJETO: Aquisição e instalação de materiais (Ap Unific Ac Wifi-6 e Caixa Metálica) e mão de obra para instalação e configuração de acesso à internet wireless nas praças Harry Quadros de Oliveira e Henriqueta Zanuzzo, projeto internet grátis/wi-fi livre. DATA DO CONTRATO: 19/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 5.620,00.

CONTRATO Nº 256/2022

Publicação Nº 4056711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14DF4B906AF150DBC794D48DA8688E5FCFC1BFDC

Contrato nº 256/2022 - Processo Licitatório nº 198/2022 – Dispensa de Licitação nº 076/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Givanildo Biondo - EIRELI CNPJ nº 07.581.458/0001-20 Contratada. OBJETO: Aquisição de 12 rodos grandes para limpeza, com base mínima de 1,30 m, com roda propulsor e lâmina dupla emborrachada, fabricado em tubo de aço galvanizado, com 2 regulagens de altura, marca Bralimpia. DATA DO CONTRATO: 20/06/2022. PRAZO: 30/09/2022. VALOR: R$ 8.190,00.

DECRETO 2540

Publicação Nº 4057506

DECRETO Nº 2540, DE 22 DE JULHO DE 2022		
Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00;		
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2127 de 20/12/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 – LOA e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	
Unidade:	001 - Departamento de Agropecuária	
Projeto Atividade:	1114 - Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Desenvolvimento Agropecuário	
Modalidade:	(450) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas	10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00		
Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01641055 - Conv.CIDASC Nº2022TR001055	10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00		
Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Seara, em 22 de julho de 2022.		
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal		
Registra-se e Publica-se Em 22 de julho de 2022		
DIRLEI GIOMBELLI WILDNER Secretária de Administração		

PORTARIAS Nº 488/2022 E Nº 489/2022

Publicação Nº 4057334

Portaria nº. 488, de 22 de julho de 2022.
Concede férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Giseli Garghetti, matrícula 1708-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, de 26 a 31 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo das mesmas foi interrompido pela Portaria nº. 040/2022, em razão de superior interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 22 de julho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 489, de 22 de julho de 2022.
Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, Edineia Saldanha Culimann, matrícula 2705-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, com férias registradas para o período de 11 a 30 de julho de 2022, conforme Portaria nº. 475/2022, para retornar ao trabalho a partir de 26 de julho de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 22 de julho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 200/2022

Publicação Nº 4056902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9963ECCF2F05A678E89D6DA7BF9BE994DD50725E

Processo Licitatório nº 200/2022.
Edital de Pregão Presencial nº 064/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 05/08/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de tubos de concreto. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 22 de julho de 2022.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 136/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4057833

PORTARIA Nº 136/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº009/2022, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 - FMS para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE), DEVENDO REALIZAR TODOS OS EXAMES DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02 - 02.02A E 02.02C DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
CONTRATO	017/2022		
EMPRESA:	LABORATORIO FADK LTDA		
CNPJ Nº:	12.755.192/0002-06		
CONTRATO	018/2022		
EMPRESA:	LABORATORIO AIMI LTDA		
CNPJ Nº:	33.033.751/0001-44		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA MUNICIPAL DE SAUDE		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preço titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Publicação Nº 4056739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02827AB74B784D61157086429A5289C812F48A16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO

A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor Edilson Ferla, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, portador do RG 2.857.677 SSP/SC e CPF nº 690.947.569-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº016/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 016/2022, fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 23/02/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item 5.1 "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato n°015/2022, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1- O prazo de execução da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, SENDO: DOIS TRECHOS DA RUA JOSÉ CERIZOLLI, RUA GOMERCINDO CERIZOLLI, RUA HENRIQUE GIRELLI, RUA PEDRO DAMO, RUA ANTÔNIO STRAPAZZON, RUA ADALÍBIO GHIDINI E RUA MENOTTI CERIZOLLI, LOCALIZADAS NOS LOTEAMENTOS: SÃO LUIZ, VINHEDOS E NASCER DO SOL, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 7.701.72M² conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia, terá sua vigência aditivada passando para 11/08/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 015/2022, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDILSON FERLA
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº061-21- REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4056499

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

QUINTO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU- FILIAL SERRA ALTA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU- FILIAL SERRA ALTA, inscrita no CNPJ sob 83.220.723/0043-82, com sede na Av. Dom Pedro II, centro deste Município de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Arno Pandolfo, portador do CPF nº 182.692.659-34 e RG 616.613/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº061/2021, homologado em 24/01/2022 e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento tem por objeto:
1.1 Alterar a "Cláusula Primeira - Objeto item 1.2" relativo a Ata de Registro de Preços n°002/2022, nos termos da "Clausula Décima- Da Revisão Dos Preços E Do Equilíbrio Econômico-Financeiro" e com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:
1.2 As partes, a fim de restabelecerem o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução do preço dos combustíveis repassado pela Petrobrás e conforme a apresentação pela Detentora da Ata do requerimento e os comprovantes (Notas Fiscais) demonstrando tal fato, alteram a cláusula primeira, DO OBJETO, reduzindo o preço unitário do ITEM 01- ÓLEO DIESEL S-10 para R$ 7,25 (Sete reais e vinte e cinco centavos) a partir da data da assinatura deste termo. Neste sentido, os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos combustíveis é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO Registrado Reduzido
01	ÓLEO DIESEL S-10 Marca: IPIRANGA	R$ 7,25 o Litro

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0- Os demais Itens e Cláusulas da Ata de Registro de Preços que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1- E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo a Ata de Registro Preços nº 002/2022, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 22 de julho de 2022.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ – FILIAL SERRA ALTA
ARNO PANDOLFO
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico
MAURÍCIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175
Advogado
Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022-FMS

Publicação Nº 4057439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7E28EF31CFB45A052BC578FDAEEFF14239F7A80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E **LABORATÓRIO FADK LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE), DEVENDO REALIZAR TODOS OS EXAMES DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02 – 02.02A E 02.02C DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor e PREFEITO MUNICIPAL Senhor **RAFAEL MARIN**, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO FADK LTDA** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.755.192/0002-06 - FILIAL, com sede na Avenida Dom Pedro II, Centro, Cidade de Serra Alta - SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr.(a). FELIPE OSMAR BRANDALISE AZZOLIN, inscrito no CPF-MF sob o nº 000.926.370-51, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 009/2022 na modalidade Inexigibilidade nº 009/2022 Credenciamento, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, QUANDO ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS ASSISTENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E/OU MÉDICOS DA REDE DE URGÊNCIA CONTRATADA),** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta/SC, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

1.2. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor R$	Ágio
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
1	***Grupo 02, Subgrupo 02 – 02.02A e 02.02C da Tabela Unificada de Procedimentos SUS*** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) do	***O valor a ser pago pelo município, será o constante na Tabela SUS/SIGTAP, disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp***	40%

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

	Ministério da Saúde, disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp		

1.3. O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CREDENCIADO, quando publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na página oficial do Município de Serra Alta ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA – EM CASO DE MAIS QUE UM CREDENCIADO PARA A MESMA ESPECIALIDADE

2.1. Havendo mais de um CREDENCIADO, a prestação dos serviços ocorrerá sob divisão igualitária sobre o total das consultas na sua devida especialidade.

2.2 Havendo mais de um CREDENCIADO na mesma data, para a mesma especialidade, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de início dos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1. **O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma**:

a) A organização da fila é de responsabilidade do secretário do Fundo Municipal de Saúde.

b) A (o) **credenciada (o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) **Credenciada(o)** o direito de regresso. A responsabilidade da (o) **credenciada (o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

c) O paciente será encaminhado ao CREDENCIADO pelo Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta para a realização da consulta médica especializada, com a devida autorização.

d) O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela no item 1.2 e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, honorários profissionais, anestesia e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços. Não é permitido ao CREDENCIADO qualquer tipo de cobrança diretamente do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta ou ao usuário além do IAH SISREG para os serviços hospitalares.

e) A comunicação entre o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta e a Credenciada será sempre de forma escrita quando necessária.

f) Apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Saúde, documentos, prontuários, relatórios do tratamento e demais informações necessárias ao acompanhamento do tratamento do paciente e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

g) Obedecer às normas de biossegurança expedidas pela Anvisa;

h) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

i) Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Os serviços da credenciada serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

b) Atender os pacientes com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

c) A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Serra Alta pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança a CREDENCIADA deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando a CREDENCIADA sujeita ao descredenciamento do profissional ou empresa e arcar judicialmente com as consequências;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serra Alta/SC;

e) A CREDENCIADA deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

h) Cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços;

i) Fornecer ao Município de Serra Alta, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. O preço estimado deste contrato é conforme o valor de cada item da tabela SUS para exames laboratoriais, acrescido de 40% de ágio ao valor de cada procedimento contido na última atualização da referida tabela.

4.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 1.2.

4.3. Os serviços serão pagos por procedimento, de acordo com os valores especificados no item 1.2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.4 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do INPC ou outro que vier substitui-lo calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrerem após a realização do procedimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e desde que mantida situação habilitatória regular, conforme ordem cronológica da tesouraria.

4.7. **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ 11.583.359/0001-55, Rua Almirante Barroso, 525, centro, Serra Alta - SC, CEP 89.871-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@serraalta.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022/2023:

10- Fundo Municipal de Saúde
10.01- Atenção Básica
2.600 - Projeto/Atividade
Despesa: 15/3.3.90.39.50.00.00.00.00 – Serviços médicos, hospitalares e laboratoriais

5.2- Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros, conforme o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **Município de Serra Alta** e anuência do **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE

7.1. Cabe a CREDENCIANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

8.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

8.1.3. Comunicar à Administração da CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Terceira, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.7. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.1.8. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

8.3. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu Pagamento à Administração da CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CREDENCIANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE;

8.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

8.6. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.8. Apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Serra Alta.

9.2. O Servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CREDENCIADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CREDENCIADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inobservância pela **CREDENCIADA** de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao **Fundo Municipal de Saúde**, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no sub item 10.4.1;

10.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada emprestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no **Fundo**, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de Serra Alta e o Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
10.9.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

10.9.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução do serviço

10.9.3. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada durante a prestação do serviço;

b) Paralisação da prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Serra Alta;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II– Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos.

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

11.2.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Público 009/2022.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

14.1) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

14.2) O Município de Serra Alta/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta/SC., responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

14.4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

14.6) **A CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.7) **A CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.8) Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.9 A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10) A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

10.10.1) Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta/SC;

14.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

14.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta /SC, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta /SC, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta /SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.16.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Modelo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

FELIPE OSMAR BRANDALISE AZZOLIN,
CPF 000.926.370-51
RESPONSÁVEL
CREDENCIADO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB 54.175/SC

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnica em Contratos e Convênios

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-FMS

Publicação Nº 4057448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA37FF55A58F4E585C50E221C81026BA3419637C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E **LABORATÓRIO AIMI LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE), DEVENDO REALIZAR TODOS OS EXAMES DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02 – 02.02A E 02.02C DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor e PREFEITO MUNICIPAL Senhor **RAFAEL MARIN**, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO AIMI LTDA** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.033.751/0002-44 - FILIAL, com sede na Avenida Dom Pedro II Nº 681, Centro, Cidade de Serra Alta - SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr.(a). JOÃO ALBERTO AIMI, inscrito no CPF-MF sob o nº 037.095.629-02, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 009/2022 na modalidade Inexigibilidade nº 009/2022 Credenciamento, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, QUANDO ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS ASSISTENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E/OU MÉDICOS DA REDE DE URGÊNCIA CONTRATADA),** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta/SC, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

1.2. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor R$	Ágio
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
1	***Grupo 02, Subgrupo 02 – 02.02A e 02.02C da Tabela Unificada de Procedimentos SUS*** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) do	***O valor a ser pago pelo município, será o constante na Tabela SUS/SIGTAP, disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp***	40%

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

	Ministério da Saúde, disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp		

1.3. O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CREDENCIADO, quando publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na página oficial do Município de Serra Alta ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA – EM CASO DE MAIS QUE UM CREDENCIADO PARA A MESMA ESPECIALIDADE

2.1. Havendo mais de um CREDENCIADO, a prestação dos serviços ocorrerá sob divisão igualitária sobre o total das consultas na sua devida especialidade.

2.2 Havendo mais de um CREDENCIADO na mesma data, para a mesma especialidade, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de início dos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1. **O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma**:

a) A organização da fila é de responsabilidade do secretário do Fundo Municipal de Saúde.

b) A (o) **credenciada (o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) **Credenciada(o)** o direito de regresso. A responsabilidade da (o) **credenciada (o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

c) O paciente será encaminhado ao CREDENCIADO pelo Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta para a realização da consulta médica especializada, com a devida autorização.

d) O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela no item 1.2 e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, honorários profissionais, anestesia e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços. Não é permitido ao CREDENCIADO qualquer tipo de cobrança diretamente do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta ou ao usuário além do IAH SISREG para os serviços hospitalares.

e) A comunicação entre o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta e a Credenciada será sempre de forma escrita quando necessária.

f) Apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Saúde, documentos, prontuários, relatórios do tratamento e demais informações necessárias ao acompanhamento do tratamento do paciente e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

g) Obedecer às normas de biossegurança expedidas pela Anvisa;

h) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

i) Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Os serviços da credenciada serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

b) Atender os pacientes com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

c) A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Serra Alta pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança a CREDENCIADA deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando a CREDENCIADA sujeita ao descredenciamento do profissional ou empresa e arcar judicialmente com as consequências;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serra Alta/SC;

e) A CREDENCIADA deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

h) Cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços;

i) Fornecer ao Município de Serra Alta, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. O preço estimado deste contrato é conforme o valor de cada item da tabela SUS para exames laboratoriais, acrescido de 40% de ágio ao valor de cada procedimento contido na última atualização da referida tabela.

4.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 1.2.

4.3. Os serviços serão pagos por procedimento, de acordo com os valores especificados no item 1.2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.4 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do INPC ou outro que vier substitui-lo calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrerem após a realização do procedimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e desde que mantida situação habilitatória regular, conforme ordem cronológica da tesouraria.

4.7. **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ 11.583.359/0001-55, Rua Almirante Barroso, 525, centro, Serra Alta - SC, CEP 89.871-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@serraalta.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022/2023:

10- Fundo Municipal de Saúde
10.01- Atenção Básica
2.600 - Projeto/Atividade
Despesa: 15/3.3.90.39.50.00.00.00.00 – Serviços médicos, hospitalares e laboratoriais

5.2- Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros, conforme o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **Município de Serra Alta** e anuência do **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE

7.1. Cabe a CREDENCIANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

8.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

8.1.3. Comunicar à Administração da CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Terceira, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.7. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.1.8. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

8.3. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu Pagamento à Administração da CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CREDENCIANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE;

8.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

8.6. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.8. Apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Serra Alta.

9.2. O Servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CREDENCIADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CREDENCIADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inobservância pela **CREDENCIADA** de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao **Fundo Municipal de Saúde**, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no sub item 10.4.1;

10.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada emprestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no **Fundo**, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de Serra Alta e o Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
10.9.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

10.9.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução do serviço

10.9.3. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada durante a prestação do serviço;

b) Paralisação da prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Serra Alta;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II– Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos.

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

11.2.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Público 009/2022.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

14.1) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

14.2) O Município de Serra Alta/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta/SC., responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

14.4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

14.6) **A CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.7) **A CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.8) Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.9 A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10) A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

10.10.1) Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta/SC;

14.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

14.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta /SC, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta /SC, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta /SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.16.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Modelo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

JOÃO ALBERTO AIMI
CPF 037.095.629-02
RESPONSÁVEL
CREDENCIADO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB 54.175/SC

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnica em Contratos e Convênios

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2022-FMS

Publicação Nº 4057460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 326993D60765454005314D5C762374061301AF61

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18495 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 18495 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
9/2022
Processo Administrativo: 9/2022
Registro Homologação:
63BDAC4FD5C69D8B13FCD016C4061654F074B0A0

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 87/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 9/2022, o(s) participante(s):

44733 - LABORATORIO FADK LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE), DEVENDO REALIZAR TODOS OS EXAMES DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02 - 02.02A E 02.02C DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1	R$300000,00	
163260 - LABORATORIO AIMI LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE), DEVENDO REALIZAR TODOS OS EXAMES DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02 - 02.02A E 02.02C DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1	R$300000,00	

44733 - LABORATORIO FADK LTDA

Lote: 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE), DEVENDO REALIZAR TODOS OS EXAMES DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02 - 02.02A E 02.02C DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME	UNIDADE		1	R$1,00	R$1,00
					Total do Fornecedor:	R$1,00

163260 - LABORATORIO AIMI LTDA

Lote: 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE), DEVENDO REALIZAR TODOS OS EXAMES DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02 - 02.02A E 02.02C DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME	UNIDADE		1	R$1,00	R$1,00
					Total do Fornecedor:	R$1,00

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 22 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito

Siderópolis

Prefeitura

10-31/2017

Publicação Nº 4057121

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.270.545/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ANGELO FRANQUI SALVARO, e de outro lado a empresa RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME, estabelecida na Avenida D, s/n, Bairro Zona Norte, CEP.: 88828-000, Balneário Rincão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.858.793/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MARCOS FERREIRA BORTOLON, CPF nº 076.068.759-52, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de n° 31/2017 – que tem como objetivo a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde na localidade de Rio Jordão (projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde) numa extensão de 269,76m², referente à proposta nº11270545000134 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Ministério da Saúde, com contrapartida do Município de Siderópolis., pertencentes ao Processo de Licitação nº 07/2017, homologado em 01/03/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Do Prazo

1.1. Nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe fica o contrato acima descrito, prorrogado de 31/07/2022 até 31/10/2022.

Cláusula Segunda - Das Demais Cláusulas

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

3.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 22 de julho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO Prefeito municipal Contratante	MARCOS FERREIRA BORTOLON RINCÃO TERR. E MÃO DE OBRA EIRELI ME CONTRATADO

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.E (S.R.P) 118/2022

Publicação Nº 4057285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BC479AC371A504B8B6AE0978E15470FF4C4F2C8

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 118/2022 - Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, através do sistema de registro de preços, para eventual(is) aquisição(ões) de luminárias de LED instalada (com mão de obra de instalação inclusa) para substituição das atuais lâmpadas e para futuras reposição de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 04 de agosto de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 04 de agosto de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 22 de julho de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2022

Publicação Nº 4057916

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, através do sistema de registro de preço, para **a aquisição de seixo rolado para a manutenção e revitalização de estradas do município de Sombrio/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Detentor da Ata**: RETROTERRA TRANSPORTE RODOVIARIO E TERRAPLANAGEM LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 354.750,00**
Processo Licitatório nº 104/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 22 de julho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº 47 DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 195567C88E39E06FB8F42E107B890D8F0BBF1097

CONTRATO Nº 47 DE 21 DE JULHO DE 2022

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, abaixo denominado CREDENCIANTE e CHARLIS HAMM 01867137976, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.996.373/0001-77 situada na Rua da Paz, n. 89, Bairro Padre Eduardo, Taió - SC, CEP 89.190-000, representada neste ato por seu sócio Charlis Hamm, portador do CPF n. 018.671.379-76, residente e domiciliado no município de Taió - SC, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento n. 03/2022, processo administrativo n. 74/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRECISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1 Para tanto define-se:
• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.
1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.
1.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.
1.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.
1.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.
2.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
2.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.
1.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.
1.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
1.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.
1.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
1.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.
1.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;
1.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.
2.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação

apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
2.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.
2.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
2.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Taió-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
2.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.
3.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

3.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

3.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".
3.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.
3.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.
3.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.
3.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
3.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.
2.3 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

3.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.
4.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
4.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.
4.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Taió, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 em especial o artigo 81.
4.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n. 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.
4.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
4.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.
4.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;

e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;
l) Seguro de vida dos funcionários;
m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;
5.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
5.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
5.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
5.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
5.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2022, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
5.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.
5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.
5.3 O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de exercício contábil a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo davalidade deste Edital de Credenciamento.
6.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

6.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;

b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
8.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;
8.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;
9.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;
9.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.
9.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.
9.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.
9.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
9.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;
9.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;
9.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;
9.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;
9.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

9.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taió, 21 de julho de 2022.

Município de Taió
Credenciante

CHARLIS HAMM 01867137976
Credenciada

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Janaina Mattge Broring
CPF: 061.502.589-71

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA				
Local do trabalho:				
Profissional:				
Data:				
Horário início / término de trabalho:				Total horas/dia
Matutino		Vespertino		
Equipe presente na obra				
Nome:				Função:
Serviços previstos para o dia:				
Serviços executados:				
Material solicitado (pendente):				
Material recebido:				
Outras ocorrências / observações:				
Assinatura:				

CONTRATO Nº 48 DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF94EDBE41F126FA92C3278825E9CBA53D1B32D5

CONTRATO Nº 48 DE 21 DE JULHO DE 2022

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, abaixo denominado CREDENCIANTE e DOUGLAS FERNANDO VICENTE 07263906902, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.230.796/0001-34 situada na Rua Dolia Ferrari, n. 64, Bairro Seminário, Taió - SC, CEP 89.190-000, representada neste ato por seu sócio Douglas Fernando Vicente, portador do CPF n. 072.639.069-02, residente e domiciliado no município de Taió - SC, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento n. 03/2022, processo administrativo n. 74/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1 Para tanto define-se:
• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.
1.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.
1.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.
1.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.
2.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
2.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.
1.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.
1.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
1.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.
1.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
1.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.
1.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;
1.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.
2.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
2.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.
2.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
2.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Taió-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
2.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.
3.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

3.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

3.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".
3.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

3.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.
3.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.
3.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
3.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.
2.3 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

3.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.
4.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
4.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.
4.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Taió, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 em especial o artigo 81.
4.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n. 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.
4.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
4.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.
4.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;
l) Seguro de vida dos funcionários;
m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;

n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;
5.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
5.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
5.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
5.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
5.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2022, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
5.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.
5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.
5.3 O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de exercício contábil a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo davalidade deste Edital de Credenciamento.
6.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

6.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
8.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

8.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;
9.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;
9.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.
9.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.
9.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.
9.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
9.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;
9.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;
9.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;
9.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;
9.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários;
9.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taió, 21 de julho de 2022.

Município de Taió
Credenciante

DOUGLAS FERNANDO VICENTE 07263906902
Credenciada

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Janaina Mattge Broring
CPF: 061.502.589-71

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA				
Local do trabalho:				
Profissional:				
Data:				
Horário início / término de trabalho:				Total horas/dia
Matutino		Vespertino		
Equipe presente na obra				

Nome:	Função:
Serviços previstos para o dia:	
Serviços executados:	
Material solicitado (pendente):	
Material recebido:	
Outras ocorrências / observações:	
Assinatura:	

DECRETO Nº 7.881/2022

Publicação Nº 4057328

DECRETO Nº 7.881, DE 22 DE JULHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos V e VI, e com fundamento no art. 98, inciso I, letra ”e”, da Lei Orgânica do município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 2º e art. 5º, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado:
I – Um imóvel urbano, contendo a área total de 1.352,00 m² (um mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado correspondente a terra nua, totalizando o valor de R$ 540.800,00 (quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais). Com uma edificação de aproximadamente 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), avaliada em R$ 710,00 (setecentos e dez reais) o metro quadrado, totalizando o valor da área construída em R$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais). O valor total do imóvel e sua edificação, matriculados sob nº 6.691, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade da Associação Catarinense de Amparo a Família – CNPJ nº 04.616.023/0001-86, é de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais), conforme laudo de avaliação, mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo, destina-se para instalação da sede e depósito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 22 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Hab., Tur., Ind. e Comércio

PORTARIA Nº 16.293/2022

Publicação Nº 4057070

PORTARIA No 16.293, de 22/07/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 9o, parágrafo 3o, da Lei no 4.100, de 29 de março de 2019.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 45141, 45142 e 45140, em 22/07/2022.
RESOLVE:
conceder aos membros do conselho tutelar Adriana Regis da Silva Bortolon, Jamile Laiz Paterno e Marcelo Pianezzer, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 22 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.294/2022

Publicação Nº 4057402

PORTARIA No 16.294, de 22/07/2022

TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no inciso IV, Art. 50, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria no 36, de 18/07/2022.
RESOLVE:
a contar de 21 de julho de 2022, tornar vago o cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, da servidora pública municipal MARTA LEONI FREGULIA, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria no 6.891/2008.

P.R.I.

Taió, 22 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.295/2022

Publicação Nº 4057423

PORTARIA No 16.295, de 22/07/2022

TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no inciso IV, Art. 50, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria no 37, de 18/07/2022.
RESOLVE:
a contar de 21 de julho de 2022, tornar vago o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, do servidor público municipal ALMIR MEDEIROS DA SILVA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria do Distrito do Passo Manso, nomeada através da Portaria no 2.244/1999.

P.R.I.

Taió, 22 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.296/2022

Publicação Nº 4057490

PORTARIA No 16.296, de 22/07/2022

TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no inciso IV, Art. 50, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria no 38, de 18/07/2022.
RESOLVE:
a contar de 21 de julho de 2022, tornar vago o cargo de provimento efetivo de Professor, nível 1, da servidora pública municipal MARIA DE FATIMA MENEGAZZI, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, revertido através da Portaria nº 15.895/2022.

P.R.I.

Taió, 22 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.297/2022

Publicação Nº 4057950

PORTARIA No 16.297, de 22/07/2022

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/260/2022, protocolado sob n.º 45109/2022.
RESOLVE:
a contar de 21 de julho de 2022, alterar o horário de trabalho das servidoras públicas municipais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ser cumprido de segunda à sexta-feira, nos horários abaixo:
• Janaina Alves de Jesus das 09:00 às 13:00 e das 15:00 às 19:00;
• Ketlin Brenda Barcellos das 07:30 às 11:30 e das 13:20 às 17:20;
• Luciana dos Santos Vieira das 07:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30;

P.R.I.

Taió, 22 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.298/2022

Publicação Nº 4057951

PORTARIA No 16.298, de 22/07/2022

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/260/2022, protocolado sob n.º 45109/2022.
RESOLVE:
a partir de 01 de agosto de 2022, alterar o horário de trabalho do servidor público municipal ERMÍNIO DA SILVA, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ser cumprido de segunda à sexta-feira, no horário das 04:00 às 08:00 e das 10:00 às 14:00.

P.R.I.

Taió, 22 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 16 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 4056535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76B5419BDF164F0156DA1D170691C4655CA57D3A

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 16 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02 e juntamente como o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n. 11.433.441/0001-01, neste ato representado pela gestora a senhora ROZI TEREZINHA DE SOUZA, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60 estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Centro histórico, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. José Ary Barão, portador do CPF n. 325.917.050-20, doravante denominada CONTRATADA,

estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 16 DE 23 DE MARÇO DE 2021, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação n. 18/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica aditivado o valor de R$ 1.715,08 (um mil setecentos e quinze reais e oito centavos) ao presente contrato, em virtude da inclusão do seguro total do veículo MERCEDES BENZ 516 SPRINTER, ano 2022/2022, Placa RXU 8i94, Chassi 8AC-907855NE217205, conforme proposta anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 22 de julho de 2022.

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
GESTORA DA SAÚDE

PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

_____
Janaina Mattge Broring
CPF: 061.502.589-71

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 21-07

Publicação Nº 4057955

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços n° 129/2022
Processo de Licitação: n° 120/2022
Pregão Presencial n° 057/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS (ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO) A FIM DE ATENDER DEMANDA DOS AGRICULTORES/SUINOCULTORES DE TANGARÁ.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: WM TRASNPORTE DE DEJETOS LTDA
Valor a total: R$375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil).
Centro Administrativo, 21 de julho de 2022. EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 052/2019 Processo de Licitação nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: FAGNER WALTER BRESSAN Item 4 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Centro Administrativo, 21 de maio de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 051/2019 Processo de Licitação nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA ME Item 5 – Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Item 6 – Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Item 7 – Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Item 11 – Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 055/2019 Processo de Licitação nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: JOÃO INÁCIO FRITZEN Item 14 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 054/2019 Processo de Licitação nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME Item 9 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Item 10 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Item 12 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Item 13 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Item 15 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 056/2019 Processo de Licitação nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: M.R. PERGHER & CIA LTDA Item 3 - Valor reajustado: R$7,84(sete e oitenta e quatro centavos) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 9º ADITAMENTO Contrato nº 219/2021 Processo de Licitação nº 188/2021 Pregão Presencial n° 066/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI Item 1 – Gasolina Comum – Total reajustado: R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato nº 101/2022 Processo de Licitação nº 088/2022 Pregão Presencial n° 039/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: MONITORE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA O presente termo aditivo tem como objeto o Aditamento de Valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no contrato original e no art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93. Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º APOSTILAMENTO Contrato nº 050/2022 Processo de Licitação nº 035/2022 Pregão Presencial n° 016/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI Conforme previsto no contrato original e no art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, fica acrescido, para fins restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o requerente alegou aumento no valor nos seguintes termos. Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º APOSTILAMENTO Contrato nº 055/2022 Processo de Licitação nº 035/2022 Pregão Presencial n° 016/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: TATIELLE BUENO ALVES - ME Conforme previsto no contrato original e no art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, fica acrescido, para fins restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o requerente alegou aumento no valor nos seguintes termos. Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 2 º APOSTILAMENTO Contrato nº 014/2022 Processo de Licitação nº 208/2021 Pregão Presencial n° 076/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DE AGRICULTURA.... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: RS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA ME Item 3 – Valor Atualizado: R$ 280,00(duzentos e oitenta reais) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º APOSTILAMENTO Contrato nº 138/2021 Processo de Licitação nº 108/2021 Pregão Presencial n° 047/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: RS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA ME Item 1 – Valor Atualizado: R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 4º APOSTILAMENTO Contrato nº 045/2022 Processo de Licitação nº 029/2022 Pregão Presencial n° 012/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI Item 80 – Valor Atualizado: R$ R$ 82,00 (oitenta e dois reais) Centro Administrativo, 21 de julho de 2022.

EXTRATO 22-07

Publicação Nº 4057957

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 130/2022 Processo de Licitação: n° 102/2022 Pregão Presencial n° 047/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA HOSPITAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Valor a total: R$136.936,72(cento e trinta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). Centro Administrativo, 22 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 131/2022 Processo de Licitação: n° 102/2022 Pregão Presencial n° 047/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA HOSPITAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor a total: R$26.529,00(vinte e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais). Centro Administrativo, 22 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 132/2022 Processo de Licitação: n° 102/2022 Pregão Presencial n° 047/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA HOSPITAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: CENTERMEDICOMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor a total: R$18.805,00(dezoito mil e oitocentos e cinco reais). Centro Administrativo, 22 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 133/2022 Processo de Licitação: n° 102/2022 Pregão Presencial n° 047/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA HOSPITAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA Valor a total: R$43.427,00(quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais). Centro Administrativo, 22 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 134/2022 Processo de Licitação: n° 102/2022 Pregão Presencial n° 047/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA HOSPITAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Valor a total: R$1.449,60(um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Centro Administrativo, 22 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 135/2022 Processo de Licitação: n° 102/2022 Pregão Presencial n° 047/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA HOSPITAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA Valor a total: R$10.234,14(dez mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). Centro Administrativo, 22 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 537, DE 20 DE JULHO DE 2022. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4057556

PORTARIA Nº 537, DE 20 DE JULHO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que o Servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Servidor JEAN DE OLIVEIRA KRAUSS, ocupante do cargo de MÉDICO – P.S.F., a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE JULHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053.2022

Publicação Nº 4057003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

Número Processo: 114/2022
Data do Processo: 06/06/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 53
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 55 - 2022

Reuniram-se no dia 22/07/2022, as 09:06, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 543/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 53 destinado a SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE EFETUAR CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E SUA AUTARQUIA...

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

BANCO BRADESCO S/A 60.746.948/0001-12

Observações finais:

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. BANCO BRADESCO S/A, representada neste ato por MARCOS TIMM FILHO.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa manteve o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa BANCO BRADESCO S/A, conforme valores seguem abaixo. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que o balanço patrimonial estava em desacordo com as exigências do edital de convocação. No entanto, a empresa alega que o índice a ser levado em consideração é o Índice de Basileia, sendo este encaminhado para esta administração para julgamento e parecer da assessoria jurídica. Os demais documentos estavam de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 22/07/2022. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA PARA PAGAMENTO DE FOLHA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
BANCO BRADESCO S/A	Sim	340.010,00	340.010,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	BANCO BRADESCO S/A	340.010,0000	
1	BANCO BRADESCO S/A	340.010,0000	

O licitante BANCO BRADESCO S/A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor BANCO BRADESCO S/A pelo valor de R$ 340010,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 22/07/2022

Comissão da Licitação:

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO

MEMBRO

Representantes Presentes:

BANCO BRADESCO S/A

MARCOS TIMM FILHO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PR 47/2022

Publicação Nº 4056508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2022

Processo Adm.: 102/2022
Data do Processo: 31/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 102/2022
b) Nr. Licitação: 47/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA HOSPITAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...*

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	20,000	FRAS	1,59	31,80
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,000	CX	9,10	91,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA,	30,000	CX	8,80	264,00

CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	150,000	CX	8,40	1.260,00
9	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. - CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	100,000	UND	4,00	400,00
10	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%,	15,000	PAC	95,00	1.425,00

COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009 - CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12,000	FRAS	19,41	232,92
20	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSÓIS. - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSÓIS.	10,000	UND	32,53	325,30
37	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUER-LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO	200,000	UND	0,90	180,00

APROXIMADO DE 40
CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS
INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA
UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE
RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE
PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM
CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO,
VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CIN12755) - POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL,
DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO
PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO
NÃO LUER-LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO
SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40
CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS
INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA
UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE
RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE
PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM
CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO,
VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CIN12755)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426) - SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	1.000,0	UND	0,15	150,00
44	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E	3.500,0	UND	0,53	1.855,00

LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	1.500,0	UND	0,15	225,00
46	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	3.000,0	UND	0,16	480,00
49	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA A 12%, APRESENTAÇÃO EM CLISTER. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA A 12%, APRESENTAÇÃO EM CLISTER. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	50,000	FRAS	11,30	565,00
50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	200,000	FRAS	1,99	398,00
51	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	200,000	FRAS	9,06	1.812,00
52	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	3.000,0	FRAS	5,00	15.000,00
53	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	2.000,0	FRAS	6,16	12.320,00

APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	4.000,0	FRAS	7,30	29.200,00
58	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL.	5,000	UND	66,94	334,70
62	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. - ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	200,000	FRAS	7,86	1.572,00
67	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	200,000	AMPO	10,98	2.196,00
72	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. - AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	200,000	AMPO	2,40	480,00
77	AMPICILINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. - AMPICILINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE.	200,000	AMPO	4,55	910,00
82	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ INJETÁVEL, SEM DILUENTE. - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ INJETÁVEL, SEM DILUENTE.	100,000	AMPO	7,80	780,00
83	BETAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. - BETAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML.	100,000	FRAS	6,79	679,00
84	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25 MG + 2 MG - BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25 MG + 2 MG	400,000	COMP	0,24	96,00
95	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	100,000	FRAS	7,60	760,00
99	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G.	60,000	BISN	4,22	253,20
104	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 200 ML. - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 200 ML.	400,000	FRAS	50,66	20.264,00
105	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	20,000	FRAS	12,72	254,40
108	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.	200,000	AMPO	5,15	1.030,00
109	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	60,000	FRAS	2,80	168,00
117	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. - CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	400,000	AMPO	0,74	296,00
118	CLORTALIDONA, 25 MG. - CLORTALIDONA, 25 MG.	200,000	COMP	0,40	80,00
124	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G.	100,000	BISN	1,41	141,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
126	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3.000,0	AMPO	3,00	9.000,00
130	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	100,000	AMPO	0,85	85,00
131	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA COM 60 G. - DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA COM 60 G.	40,000	BISN	4,53	181,20
138	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	2.000,0	COMP	0,16	320,00
141	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML.	100,000	AMPO	8,70	870,00
144	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	1.200,0	AMPO	2,68	3.216,00
152	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	400,000	AMPO	1,68	672,00
154	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	400,000	AMPO	0,71	284,00
155	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	800,000	AMPO	0,76	608,00
161	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	3.000,0	AMPO	2,78	8.340,00
163	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.	120,000	FRAS	4,67	560,40
168	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	100,000	AMPO	2,57	257,00
174	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG. - LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG.	400,000	COMP	0,97	388,00
175	MANITOL, 20%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML. - MANITOL, 20%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML.	100,000	FRAS	8,97	897,00
179	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	3.000,0	AMPO	0,82	2.460,00
181	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. - METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML.	400,000	AMPO	5,96	2.384,00
182	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	200,000	AMPO	21,40	4.280,00
183	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML.	200,000	AMPO	4,69	938,00
187	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	200,000	AMPO	3,75	750,00
194	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	100,000	FRAS	2,46	246,00
195	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML - SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	100,000	AMPO	1,61	161,00
196	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR.	200,000	FRAS	9,50	1.900,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
198	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G.	60,000	BISN	5,28	316,80
200	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	100,000	FRAS	5,18	518,00
204	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	300,000	AMPO	2,65	795,00
				Total do Participante:	136.936,72
Participante: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
61	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. - ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	200,000	FRAS	5,40	1.080,00
69	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	400,000	AMPO	5,00	2.000,00
85	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	200,000	AMPO	5,49	1.098,00
93	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. - CARVÃO ATIVADO, 250 MG.	100,000	COMP	16,88	1.688,00
96	CEFALEXINA, 500 MG. - CEFALEXINA, 500 MG.	1.000,0	CAPS	0,50	500,00
100	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO. - CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO.	600,000	AMPO	5,40	3.240,00
107	CLARITROMICINA, 500 MG. - CLARITROMICINA, 500 MG.	200,000	COMP	3,24	648,00
137	DIPIRONA SÓDICA, 300 MG, SUPOSITÓRIO INFANTIL. - DIPIRONA SÓDICA, 300 MG, SUPOSITÓRIO INFANTIL.	400,000	UND	4,59	1.836,00
157	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML. - HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML.	100,000	AMPO	10,80	1.080,00
158	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. - HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML.	200,000	FRAS	25,50	5.100,00
159	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9416) - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9416)	200,000	AMPO	7,29	1.458,00
165	IBUPROFENO, 600 MG. - IBUPROFENO, 600 MG.	1.000,0	COMP	0,21	210,00
186	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. - OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.	400,000	CAPS	0,15	60,00
190	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	1.200,0	AMPO	3,10	3.720,00
193	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML. - RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML.	20,000	FRAS	8,10	162,00
197	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA COM 6,5 G - SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA COM 6,5 G	60,000	BISN	44,15	2.649,00
				Total do Participante:	26.529,00
Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
16	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE,	200,000	UND	1,20	240,00

CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO PP. - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO PP.	30,000	CX	16,90	507,00
31	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P. - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P.	150,000	CX	16,90	2.535,00
32	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO M. - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO M.	200,000	CX	15,80	3.160,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO G. - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO G.	200,000	CX	15,80	3.160,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M . - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M .	30,000	CX	16,90	507,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO G. - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO G.	50,000	CX	16,90	845,00
36	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, AGRADÁVEL AO TOQUE E MACIA, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. O ELÁSTICO DEVE SER RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL DE TIRA MALEÁVEL E REVESTIDO, PRESO A MÁSCARA, SEM SE PROJETAR PARA FORA, SEM CONTATO DIRETO COM A PELE, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15052:2021. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15692) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, AGRADÁVEL AO TOQUE E MACIA, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. O ELÁSTICO DEVE SER RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL DE TIRA MALEÁVEL E REVESTIDO, PRESO A MÁSCARA, SEM SE PROJETAR PARA FORA, SEM CONTATO DIRETO COM A PELE, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15052:2021. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15692)	100,000	CX	6,40	640,00
38	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE	200,000	ROLO	2,44	488,00

PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
59	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	200,000	FRAS	9,00	1.800,00
71	AMIODARONA, 200 MG. - AMIODARONA, 200 MG.	1.000,0	COMP	0,36	360,00
73	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. - AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	100,000	FRAS	5,00	500,00
81	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.. - AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA..	200,000	FRAS	9,90	1.980,00
91	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML. - CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML.	300,000	FRAS	3,08	924,00
112	CLOPIDOGREL, 75 MG. - CLOPIDOGREL, 75 MG.	200,000	COMP	0,40	80,00
134	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG. - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG.	100,000	COMP	0,57	57,00
136	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG. - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG.	200,000	COMP	0,52	104,00
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG. - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG.	1.200,0	COMP	0,39	468,00
153	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. - GLIBENCLAMIDA, 5 MG.	1.000,0	COMP	0,03	30,00
170	LEVOFLOXACINO, 500 MG. - LEVOFLOXACINO, 500 MG.	400,000	COMP	0,80	320,00
171	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG. - LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG.	200,000	COMP	0,14	28,00
173	LORATADINA, 10 MG. - LORATADINA, 10 MG.	400,000	COMP	0,18	72,00
				Total do Participante:	18.805,00

Participante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

66	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	300,000	AMPO	5,25	1.575,00
68	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML. - ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML.	10.200,	AMPO	0,45	4.590,00
74	AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM,	2.000,0	CAPS	0,36	720,00

LOTE E VALIDADE.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	AMPICILINA, 500 MG. - AMPICILINA, 500 MG.	2.000,0	COMP	0,48	960,00
89	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. - BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	400,000	AMPO	2,99	1.196,00
92	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML. - CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML.	300,000	FRAS	4,30	1.290,00
97	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	200,000	AMPO	4,99	998,00
98	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL).	600,000	AMPO	4,90	2.940,00
101	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. - CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML.	2.000,0	AMPO	2,70	5.400,00
106	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	600,000	COMP	0,40	240,00
115	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML	2.000,0	AMPO	0,45	900,00
119	COLAGENASE, 0,6 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. - COLAGENASE, 0,6 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G.	200,000	BISN	17,50	3.500,00
127	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	200,000	FRAS	2,05	410,00
128	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	200,000	FRAS	3,54	708,00
140	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML.	200,000	FRAS	1,40	280,00
162	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	2.000,0	AMPO	5,85	11.700,00
172	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML. - LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML.	100,000	FRAS	3,50	350,00
185	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. - OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE.	400,000	AMPO	13,65	5.460,00
199	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	600,000	COMP	0,35	210,00

Total do Participante: 43.427,00

Participante: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. - BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	12,000	CX	120,80	1.449,60
				Total do Participante:	1.449,60

Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR

2	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	24,000	FRAS	5,81	139,44
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	250,000	CX	8,50	2.125,00

SAÚDE/ANVISA E
CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	100,000	UND	4,68	468,00
11	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	500,000	UND	0,70	350,00
12	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	2.000,0	UND	0,70	1.400,00
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	500,000	UND	0,74	370,00
17	EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMPOSTO POR CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. BURETA GRADUADA EM 150 ML, COM GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DISPOSITIVO COM ENTRADA DE AR. TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONECTOR LUER LOCK. PINÇA CORTA FLUXO COM CLAMP.PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. FILTRO DE PARTÍCULA. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA	50,000	UND	1,50	75,00

INTEGRIDADE DURANTE O
TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE
VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMPOSTO POR CÂMARA
GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. BURETA GRADUADA EM 150 ML, COM
GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DISPOSITIVO COM ENTRADA DE AR. TUBO EM PVC
DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME.
CONECTOR LUER LOCK. PINÇA CORTA FLUXO COM CLAMP.PONTA PERFURANTE COM
TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. FILTRO DE PARTÍCULA.
ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O
TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE
VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	400,000	UND	0,87	348,00
22	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	50,000	UND	0,41	20,50
23	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150,000	UN	1,22	183,00
29	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA. - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA.	1.000,0	UND	1,32	1.320,00
39	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.. - ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS	200,000	ROLO	4,85	970,00

DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA..

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 75CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 105CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15696) - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 75CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 105CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15696)	10,000	PAC	39,90	399,00
41	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15700) - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A	10,000	PAC	20,62	206,20

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS
EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO
“INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR
9191:2008. (CIN15700)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427) - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	6.000,0	UND	0,31	1.860,00

Total do Participante: 10.234,14

Total Geral: 237.381,46

Tangará, 22/07/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PR 55/2022

Publicação Nº 4056536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2022

Processo Adm.: 117/2022
Data do Processo: 09/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 117/2022
b) Nr. Licitação: 55/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL...*

Lote: 1

Participante: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	CHEVROLET - FUNDO ASSIT - SPIN 1.8 5 LUG, PLACA OKG1625 - CHEVROLET - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL - SPIN 1.8 5 LUG, PLACA OKG1625, ANO 2014	1,000	UN	8,50	14.124,096
2	FIAT SIENA SEDAN 1.4 ATRACTIVE - CRAS - PLACA QIU 6730 - ANO - FIAT SIENA SEDAN 1.4 ATRACTIVE - CRAS - PLACA QIU 6730 - ANO 2018	1,000	UN	8,50	15.854,077
3	CHEVROLET CLASSIC SEDAN 1.0 - CRAS - PLACA MLL 0756 - ANO 20 - CHEVROLET CLASSIC SEDAN 1.0 - CRAS - PLACA MLL 0756 - ANO 2013/2014	1,000	UN	8,50	8.555,25
8	CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES - SEC. SAÚDE - PLACA RAH 9A32 - CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES - SEC. SAÚDE - PLACA RAH 9A32 - ANO 2019	1,000	UN	8,50	29.463,00
9	CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES - SEC. SAÚDE - PLACA QJN 7018 - - CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES - SEC. SAÚDE - PLACA QJN 7018 - ANO 2018	1,000	UN	8,50	26.076,585
10	CHEVROLET SPIN 1.8 AUT. 7 LUGARES (SEC.SAÚDE). ANO 2020/2021. PLACA RDW9I23 - CHEVROLET SPIN 1.8 AUT. 7 LUGARES (SEC.SAÚDE). ANO 2020/2021. PLACA RDW9I23	1,000	UN	8,50	29.463,00
11	FORD KA + SEDAN 1.0 PMAQ/NASF - PLACA QHR 7707 - ANO 2016/20 - FORD KA + SEDAN 1.0 PMAQ/NASF - PLACA QHR 7707 - ANO 2016/2017	1,000	UN	8,50	15.209,13
12	FORD KA + SEDAN 1.0 - SEC.SAÚDE - PLACA QHP 8137 - ANO 2016 - FORD KA + SEDAN 1.0 - SEC.SAÚDE - PLACA QHP 8137 - ANO 2016/2017	1,000	UN	8,50	15.209,13
13	FORD KA + SEDAN 1.5 - SEC,SAÚDE - PLACA QIJ 6353 - ANO 2017/ - FORD KA + SEDAN 1.5 - SEC,SAÚDE - PLACA QIJ 6353 - ANO 2017/2018	1,000	UN	8,50	16.545,03
15	RENAULT - LOGAN 1.0 5 LUGARES 4 PORTAS - SEC SAÚDE - PLACA Q - RENAULT - LOGAN 1.0 5 LUGARES 4 PORTAS - SEC SAÚDE - PLACA QJH 5919 - ANO 2019	1,000	UN	8,50	15.361,935

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
17	CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 TURBO (VIG.SANITÁRIA). PLACA REA8A17.ANO 2020. - CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 TURBO (VIG.SANITÁRIA). PLACA REA8A17.ANO 2020.	1,000	UN	8,50	26.545,98
19	FORD - SEC DE SAÚDE-KA SEDAN, PLACA QJH 1102, ANO 2018 - FORD - SEC DE SAÚDE-KA SEDAN, PLACA QJH 1102, ANO 2018	1,000	UN	8,50	16.545,03
20	FIAT - GRAND SIENA ATTRAC (SEC ADMINISTRAÇÃO) 1.4 8V EVO FIRE. - FIAT - GRAND SIENA ATTRAC (SEC ADMINISTRAÇÃO) 1.4 8V EVO FIRE.PLEX 4, PLACA QIU 4370, ANO 2018	1,000	UN	8,50	21.790,725
21	CHEVROLET - SEC ADMINISTRAÇÃO - ONIX 1.0 JOYE,PLACA QIY 9483. ANO 2018. - CHEVROLET - SEC ADMINISTRAÇÃO - ONIX 1.0 JOYE,PLACA QIY 9483. ANO 2018.	1,000	UN	8,50	23.220,87
22	TOYOTA - GABINETE- COROLLA XEI 2.0, PLACA QIL 7862, ANO 2017 - TOYOTA - GABINETE- COROLLA XEI 2.0, PLACA QIL 7862, ANO 2017	1,000	UN	8,50	43.483,545
23	RENAULT OROCH 16 4X2(ADMINISTRAÇÃO). ANO 2020. PLACA RDX1D19. - RENAULT OROCH 16 4X2(ADMINISTRAÇÃO). ANO 2020. PLACA RDX1D19.	1,000	UN	8,50	38.089,62
49	GOL G4 1.0 VOLKSWAGEN PLACA MJH8923 ANO 2012 - GOL G4 1.0 VOLKSWAGEN PLACA MJH8923 ANO 2012	1,000	UND	8,50	7.320,00
50	SAVEIRO CS BRANCA VOLKSWAGEN PLACA QHH2615 ANO 2015 - SAVEIRO CS BRANCA VOLKSWAGEN PLACA QHH2615 ANO 2015	1,000	UND	8,50	9.150,00
51	SAVEIRO CS PRETA VOLKSWAGEN PLACA MGC8F47 ANO 2010 - SAVEIRO CS PRETA VOLKSWAGEN PLACA MGC8F47 ANO 2010	1,000	UND	8,50	9.150,00
52	GOL VOLKSWAGEN PLACA QHQ1384 ANO 2016 - GOL VOLKSWAGEN PLACA QHQ1384 ANO 2016	1,000	UND	8,50	9.150,00
53	VOYAGE VOLKSEAGEN PLACA MKO7029 ANO 2013 - VOYAGE VOLKSEAGEN PLACA MKO7029 ANO 2013	1,000	UND	8,50	9.150,00
55	CLIO RENAULT PLACA QHX8057 ANO 2016 - CLIO RENAULT PLACA QHX8057 ANO 2016	1,000	UND	8,50	8.235,00
56	ONIX CHEVROLET PLACA QIN1253 ANO 2017 - ONIX CHEVROLET PLACA QIN1253 ANO 2017	1,000	UND	8,50	10.980,00
57	PRISMA PRETO CHEVROLET PLACA MHF5E91 - PRISMA PRETO CHEVROLET PLACA MHF5E91	1,000	UND	8,50	7.320,00
58	SAVEIRO PLACA CRV8C31 ANO 2000/2021 - SAVEIRO PLACA CRV8C31 ANO 2000/2021	1,000	UND	8,50	7.320,00
63	FORD - CORPO BOMBEIROS - FIESTA 1.6 FLEX, PLACA MLM3250 - FORD - CORPO BOMBEIROS - FIESTA 1.6 FLEX, PLACA MLM3250, ANO 2014	1,000	UN	8,50	15.771,855
64	GOL SPECAL PLACA QHC2A12 ANO 2015 POLICIA CIVIL - GOL SPECAL PLACA QHC2A12 ANO 2015 POLICIA CIVIL	1,000	UND	8,50	17.732,70
65	FORD FIESTA 1.6 FLEX PLACA MKM7461 POLICIA CIVIL - FORD FIESTA 1.6 FLEX PLACA MKM7461 POLICIA CIVIL	1,000	UND	8,50	12.993,00
66	VERSA 16 SV NISSAN PLACA QJF2897 ANO 2018 POLICIA CIVIL - VERSA 16 SV NISSAN PLACA QJF2897 ANO 2018 POLICIA CIVIL	1,000	UND	8,50	26.690,55
67	PALIO WK TREKK 1.6 FIAT PLACA MLJ9027 ANO 2013/2014 POLICIA CIVIL - PALIO WK TREKK 1.6 FIAT PLACA MLJ9027 ANO 2013/2014 POLICIA CIVIL	1,000	UND	8,50	15.896,295
68	JEEP COMPASSS PLACA 5474 ANO 2018 POLICIA MILITAR - JEEP COMPASSS PLACA 5474 ANO 2018 POLICIA MILITAR	1,000	UND	8,50	52.864,582
69	FIAT PALIO WEEKEND PLACA MLL4757 ANO 2013 POLICIA MILITAR - FIAT PALIO WEEKEND PLACA MLL4757 ANO 2013 POLICIA MILITAR	1,000	UND	8,50	15.223,77
83	VOLKSWAGEN VEÍCULO GOL 1.0 5 PASSAGEIROS ANO 2012/2013 PLACA MMF2191 SEC EDUCAÇÃO - VOLKSWAGEN VEÍCULO GOL 1.0 5 PASSAGEIROS ANO 2012/2013 PLACA MMF2191 SEC EDUCAÇÃO	1,000	UND	8,50	14.640,00
84	CREVROLET ONIX 10MT LT1, 5 PASSAGEIROS ANO 2021/2022 PLACA RLK8F68 SEC EDUCAÇÃO - CREVROLET ONIX 10MT LT1, 5 PASSAGEIROS ANO 2021/2022 PLACA RLK8F68 SEC EDUCAÇÃO	1,000	UND	8,50	34.312,50
85	CREVROLET ONIX 10MT LT1, 5 PASSAGEIROS ANO 2022/2023 PLACA RLO6C94 SEC EDUCAÇÃO - CREVROLET ONIX 10MT LT1, 5	1,000	UND	8,50	34.312,50

PASSAGEIROS ANO 2022/2023 PLACA RLO6C94 SEC EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
86	CREVROLET SPIN 18L AT PREMIER, 7 PASSAGEIROS ANO 2022/2022 PLACA RXO9B22 SEC EDUCAÇÃO - CREVROLET SPIN 18L AT PREMIER, 7 PASSAGEIROS ANO 2022/2022 PLACA RXO9B22 SEC EDUCAÇÃO	1,000	UND	8,50	51.240,00
87	FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 8V EVO FIRE.PLEX 4, PLACA QIU 6540, ANO 2018 - FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 8V EVO FIRE.PLEX 4, PLACA QIU 6540, ANO 2018	1,000	UN	8,50	10.522,50
				Total do Participante:	735.512,255

Lote: 2

Participante: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

4	RENAULT - SEC SAÚDE - AMB/MASTER - PLACA MMJ 3715 - ANO 2015 - RENAULT - SEC SAÚDE - AMB/MASTER - PLACA MMJ 3715 - ANO 2015	1,000	UN	8,50	33.855,00
5	RENAULT - AMB/MASTER SAMU - PLACA MIM 0397 - ANO 2012 - RENAULT - AMB/MASTER SAMU - PLACA MIM 0397 - ANO 2012	1,000	UN	8,50	24.979,50
6	RENAULT - SEC SÁUDE - VAN MASTER 16 LUG, PLACA QIK 8547 - RENAULT - SEC SÁUDE - VAN MASTER 16 LUG, PLACA QIK 8547, ANO 2017	1,000	UN	8,50	51.560,25
7	AMB PEUGEOT BOXER - SAMU - PLACA QIK 6426 - ANO 2015/2016 - AMB PEUGEOT BOXER - SAMU - PLACA QIK 6426 - ANO 2015/2016	1,000	UN	8,50	35.838,72
14	FIAT VAN DUCATO 16 LUGARES - SEC SAÚDE - PLACA MMJ 7886 - AN - FIAT VAN DUCATO 16 LUGARES - SEC SAÚDE - PLACA MMJ 7886 - ANO 2015	1,000	UN	8,50	20.565,769
16	RENAULT AMB/MASTER (SEC.SAÚDE). ANO 2020/2021. PLACA RLC0D89 - RENAULT AMB/MASTER (SEC.SAÚDE). ANO 2020/2021. PLACA RLC0D89	1,000	UN	8,50	37.149,00
18	VAN MERCEDES 516 SPRINTER A3 18 LUGARES. ANO 2019/2020. PLACA RDW 9J03 - VAN MERCEDES 516 SPRINTER A3 18 LUGARES. ANO 2019/2020. PLACA RDW 9J03	1,000	UN	8,50	45.750,00
54	KOMBI VOLKSWAGEN PLACA AWM8018 ANO 2010 - KOMBI VOLKSWAGEN PLACA AWM8018 ANO 2010	1,000	UND	8,50	13.725,00
60	FORD - CORPO BOMBEIROS - TRANSIT 350L TA, PLACA MJG5548 - FORD - CORPO BOMBEIROS - TRANSIT 350L TA, PLACA MJG5548, ANO 2011	1,000	UN	8,50	33.195,285
61	CITROEN - CORPO DE BOMBEIROS - JUMPER, PLACA RAH 6E80, ANO 2 - CITROEN - CORPO DE BOMBEIROS - JUMPER, PLACA RAH 6E80, ANO 2019/2020	1,000	UN	8,50	75.190,125
62	CREVROLET S-10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL PLACA QHN1014 ANO 2015 - CREVROLET S-10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL PLACA QHN1014 ANO 2015	1,000	UND	8,50	55.412,40
81	RENAULT - SEC EDUCAÇÃO MASTER JAEDI TUR, ANO 2015 PLACA QHD1151 - RENAULT - SEC EDUCAÇÃO MASTER JAEDI TUR, ANO 2015 PLACA QHD1151	1,000	UND	8,50	57.299,13
				Total do Participante:	484.520,179

Lote: 3

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

45	TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 9500 - TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 9500	1,000	UND	15,00	34.000,00
46	TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 8000 ANO 2015 - TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 8000 ANO 2015	1,000	UND	15,00	34.000,00
47	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY 4275 ANO 2015 - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY 4275 ANO 2015	1,000	UND	15,00	34.000,00
48	TRATOR AGRÍCOLA LS90 ANO 2019 - TRATOR AGRÍCOLA LS90 ANO 2019	1,000	UND	15,00	34.000,00
				Total do Participante:	136.000,00

Lote: 4

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
24	CAMINHÃO MERCEDES BASCULANTE 2729 6X4 PLACA MFU2125 ANO 2014 - CAMINHÃO MERCEDES BASCULANTE 2729 6X4 PLACA MFU2125 ANO 2014	1,000	UND	20,00	60.000,00
25	CAMINHÃO MERCEDES BASCULANTE 2131 6X4 PLACA QJT9470 ANO 2019 - CAMINHÃO MERCEDES BASCULANTE 2131 6X4 PLACA QJT9470 ANO 2019	1,000	UND	20,00	80.000,00
				Total do Participante:	140.000,00

Lote: 5

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

26	CAMINHÃO FORD BASCULANTE CARGO 2428 PLACA MKD7942 ANO 2012 - CAMINHÃO FORD BASCULANTE CARGO 2428 PLACA MKD7942 ANO 2012	1,000	UND	21,00	79.000,00
27	CAMINHÃO FORD PRANCHA CARGO 3133 PLACA QIH6580 ANO 2017 - CAMINHÃO FORD PRANCHA CARGO 3133 PLACA QIH6580 ANO 2017	1,000	UND	21,00	79.000,00
28	CAMINHÃO FORD BASCULANTE CARGO 2629 PLACA QIS 1595 ANO 2018 - CAMINHÃO FORD BASCULANTE CARGO 2629 PLACA QIS 1595 ANO 2018	1,000	UND	21,00	79.000,00
59	FORD CARGO 1731 - TANQUE 4X2 CABINE DUPLA 4 PORTAS - EQUIPADO COM BOMBA DE COMBATE INCÊNDIO PLACA MME2386 ANO 2018/2019 - FORD CARGO 1731 - TANQUE 4X2 CABINE DUPLA 4 PORTAS - EQUIPADO COM BOMBA DE COMBATE INCÊNDIO PLACA MME2386 ANO 2018/2019	1,000	UND	21,00	87.497,24
				Total do Participante:	324.497,24

Lote: 6

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

29	CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE COSTELATION 26280 PLACA QIJ2974 ANO 2017 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE COSTELATION 26280 PLACA QIJ2974 ANO 2017	1,000	UND	21,00	79.000,00
30	CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE COSTELATION 26280 PLACA RLH3H11 ANO 2021 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE COSTELATION 26280 PLACA RLH3H11 ANO 2021	1,000	UND	21,00	79.000,00
31	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9-150 PLACA MGZ6197 ANO 2010 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9-150 PLACA MGZ6197 ANO 2010	1,000	UND	21,00	31.600,00
				Total do Participante:	189.600,00

Lote: 7

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

32	MÁQUINA KOMATSU MOTONIVELADORA GD555 PLACA MJP3723 ANO 2012 - MÁQUINA KOMATSU MOTONIVELADORA GD555 PLACA MJP3723 ANO 2012	1,000	UND	15,00	85.000,00
33	MÁQUINA KOMATSU MOTONIVELADORA GD555 PLACA MIM2079 ANO 2010 - MÁQUINA KOMATSU MOTONIVELADORA GD555 PLACA MIM2079 ANO 2010	1,000	UND	15,00	85.000,00
34	MÁQUINA KOMATSU MOTONIVELADORA GD555 PLACA MLG0691 ANO 2015 - MÁQUINA KOMATSU MOTONIVELADORA GD555 PLACA MLG0691 ANO 2015	1,000	UND	15,00	85.000,00
35	TRATOR DE ESTEIRAS D51EX KOMATSU PLACA MJP4113 ANO 2012 - TRATOR DE ESTEIRAS D51EX KOMATSU PLACA MJP4113 ANO 2012	1,000	UND	15,00	85.000,00
36	TRATOR DE ESTEIRAS D51EX KOMATSU PLACA BEM5762 ANO 2014 - TRATOR DE ESTEIRAS D51EX KOMATSU PLACA BEM5762 ANO 2014	1,000	UND	15,00	85.000,00
				Total do Participante:	425.000,00

Lote: 8

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
37	MÁQUINA MOTONIVELADORA 845B CASE ANO 2013 - MÁQUINA MOTONIVELADORA 845B CASE ANO 2013	1,000	UND	15,00	85.000,00
				Total do Participante:	85.000,00

Lote: 9

Participante: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME

38	MÁQUINA CARREGADEIRA MICHIGAN 4600 ANO 1995 - MÁQUINA CARREGADEIRA MICHIGAN 4600 ANO 1995	1,000	UND	15,25	33.900,00
				Total do Participante:	33.900,00

Lote: 10

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

39	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB 10718 ANO 2021 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB 10718 ANO 2021	1,000	UND	15,00	42.500,00
40	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB 10719 ANO 2021 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB 10719 ANO 2021	1,000	UND	15,00	42.500,00
				Total do Participante:	85.000,00

Lote: 11

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

41	ROLO COMPACTADOR CA250 DYNAPAC PLACA MIM1759 ANO 2010 - ROLO COMPACTADOR CA250 DYNAPAC PLACA MIM1759 ANO 2010	1,000	UND	15,00	42.500,00
				Total do Participante:	42.500,00

Lote: 12

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

42	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R160-LC HYUNDAI ANO 2018 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R160-LC HYUNDAI ANO 2018	1,000	UND	15,00	85.000,00
				Total do Participante:	85.000,00

Lote: 13

Participante: CESAR MURILO FLORES TG

43	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218 ANO 2018 - MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218 ANO 2018	1,000	UND	16,00	42.000,00
				Total do Participante:	42.000,00

Lote: 14

Participante: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME

44	ESCAVADEIRA JOHN DEERE 10956 ANO 2021 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 10956 ANO 2021	1,000	UND	15,25	127.125,00
				Total do Participante:	127.125,00

Lote: 15

Participante: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

70	M.BENZ - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS CAIO LO916.ORE, PLACA QJP 6120, ANO 209 - M.BENZ - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS CAIO LO916.ORE, PLACA QJP 6120, ANO 209	1,000	SERV	36,05	63.132,719
71	M. BENZ - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS CAIO LO916.ORE, ANO 2019. PLACA QJP5450 - M. BENZ - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS CAIO LO916.ORE, ANO 2019. PLACA QJP5450	1,000	UND	36,05	63.132,719
72	M. BENZ - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS OF 1519R ORE, ANO 2013. PLACA MLD4574 - M. BENZ - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS OF 1519R ORE, ANO 2013. PLACA MLD4574	1,000	UND	36,05	38.370,00
73	MARCOPOLO - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS VOLARE A5 MO, ANO 2002 PLACA MBZ7596 - MARCOPOLO - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS VOLARE A5 MO, ANO 2002 PLACA MBZ7596	1,000	UND	36,05	15.987,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
74	MARCOPOLO - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS VOLARE V8L ON, ANO 2015 PLACA OKH3769 - MARCOPOLO - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS VOLARE V8L ON, ANO 2015 PLACA OKH3769	1,000	UND	36,05	31.975,00
75	MARCOPOLO - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS VOLARE VL8 ESC, ANO 2009. PLACA MFM9495 - MARCOPOLO - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS VOLARE VL8 ESC, ANO 2009. PLACA MFM9495	1,000	UND	36,05	15.987,50
76	VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE, ANO 2013 PLACA MKI2944 - VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE, ANO 2013 PLACA MKI2944	1,000	UND	36,05	25.580,00
77	VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS COMI BELLO O, ANO 2005 PLACA MEU 4281 - VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS COMI BELLO O, ANO 2005 PLACA MEU 4281	1,000	UND	36,05	15.987,50
78	VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS INDUSCAR FOZU, ANO 2010 PLACA MHX5087 - VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - ONIBUS INDUSCAR FOZU, ANO 2010 PLACA MHX5087	1,000	UND	36,05	19.185,00
79	VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - SC MARCOPOLO SEN MIDI E, ANO 2021, PLACA RLD2D89 - VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO - SC MARCOPOLO SEN MIDI E, ANO 2021, PLACA RLD2D89	1,000	UND	36,05	63.310,50
80	VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO SC NEOBUS 15.190 ESC. ANO 2021/2022 PLACA RLP3C70 - VOLKSWAGEN - SEC EDUCAÇÃO SC NEOBUS 15.190 ESC. ANO 2021/2022 PLACA RLP3C70	1,000	UND	36,05	101.648,525
82	M. BENZ - SEC EDUCAÇÃO - MICROÔNIBUS 415/SPRINTER K42A UP5, ANO 2019 PLACA RAD7474 - M. BENZ - SEC EDUCAÇÃO - MICROÔNIBUS 415/SPRINTER K42A UP5, ANO 2019 PLACA RAD7474	1,000	UND	36,05	65.229,00

Total do Participante: 519.525,963

Total Geral: 3.455.180,63

Tangará, 22/07/2022

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 278/2022

Publicação Nº 4058426

PORTARIA Nº. 278/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. WILLIAN PASQUALOTTO, efetivo no cargo de Médico Veterinário, 40 horas semanais, Matrícula nº. 417/01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 25 de Julho de 2022 a 03 de Agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 279/2022

Publicação Nº 4058430

PORTARIA Nº. 279/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. DEYSE KÁTIA FERREIRA PASQUALOTTO, efetiva no cargo de Arquiteto, 20 horas semanais, Matrícula nº. 418/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 25 de Julho de 2022 a 03 de Agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1930 DE 25 DE JULHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicação Nº 4057010

DECRETO Nº 1930, 25 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2890/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
1310001 – 2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.00 (05) Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
1310001 – 2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.00 (01) Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1929, de 15 de julho de 2022
Tijucas (SC), 25 DE JULHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119.PMT.2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069.PMT.2022

Publicação Nº 4056657

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069/PMT/2022
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 738/2022, para cumprir procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 119/PMT/2022 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 069/PMT/2022, tendo por objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Caixa de Gordura, Caixa de Passagem, Filtro, Sumidouro, Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso Sanitário, Tubulação e Cano de Esgoto para Atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC. Ato contínuo, concedida à palavra aos participantes presentes, referente à inabilitação da empresa WILSON PAULA MALTA ME, advertindo a pregoeira aos interessados presentes entre outros quanto ao disposto no inciso. XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002, nada tendo alegar, desta forma, passou-se para a abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada: ACENTRAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Após rubricados, analisado criteriosamente pela pregoeira, equipe de apoio e os presentes, verificou-se que a mesma não atendeu com o item 12.2.4.4, exigido no edital, restando assim inabilitada. Ainda em atendimento ao disposto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, pregoeira concedeu a palavra aos participantes presentes, nada tendo alegar, desta forma, passou-se para a abertura do envelope de habilitação da empresa terceira colocada: FALCÃO SANEAMENTO LTDA, que estando em sintonia às regras editalicias e legais foi considerado habilitado. Novamente concedida à palavra aos participantes presentes, advertiu a pregoeira aos interessados presentes quanto ao disposto no inciso. XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002, nada tendo alegar, desta forma passando para a fase de homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 22 de julho de 2022.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069/PMT/2022

Publicação Nº 4056775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 119/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/PMT/2022

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Caixa de Gordura, Caixa de Passagem, Filtro, Sumidouro, Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso Sanitário, Tubulação e Cano de Esgoto para Atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME, foi vencedora dos itens: 01 ao 09 (global) no valor R$ 131.399,60 (Cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha–
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 030/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMT/2022 – TOMADA DE PREÇO 001/PMT/2022

Publicação Nº 4056920

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 030/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMT/2022 – TOMADA DE PREÇO 001/PMT/2022
CONTRATANTE: Município de Tijucas, pessoa jurídica de direito público interno, através da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos.

CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a construção das cabeceiras da ponte da estrada geral do bairro terra nova, cidade de tijucas – sc, da secretaria municipal de obras, transportes e serviços públicos.

DA SUPRESSÃO: No que diz respeito ao item 6.1 do orçamento original, conforme relatado no parecer técnico 266/2021, percebeu-se que a sua substituição atenderia melhor a necessidade da obra, suprimindo assim um valor total de r$ 19.757,34 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). assim, justifica-se a supressão do contrato cujo valor original era de r$160.812,08 (cento e sessenta mil, oitocentos e doze reais e oito centavos), ficando no valor de r$141.054,74 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DO ACRÉSCIMO: O aumento quantitativo na execução do objeto resultou em um acréscimo de valor correspondente a r$ 34.814,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos) ao valor do contrato que era de r$ r$141.054,74 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), após ter sofrido a supressão mencionada na cláusula anterior. com o acréscimo, passa o valor global do contrato para r$ 175.868,89 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme parecer técnico e justificativa da contratante.

PROCESSO LICITATÓRIO 007.PMT.2022 CHAMADA PÚBLICA 007.PMT.2022

Publicação Nº 4056980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F8467BABBD302381A52A34E702766B6FC39C07C

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2022
CHAMADA PUBLICA 007/PMT/2022

A Prefeitura Municipal de Tijucas torna público o edital de Chamada Pública n° **007/PMT/2022,** para **o Credenciamento de Serviços de Publicidade e Propaganda governamental de caráter institucional, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tijucas/SC**.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia **26 de julho de 2022 até 29 de julho de 2022**, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente**, das 07h00min às 13h00**, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.

Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 05 2022 FMDE

Publicação Nº 4057597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED33454B818A6CC386EC96556FDE3F82A2940AD6

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 FMDE
AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação, informa aos interessados que, considerando incorreções observadas no instrumento convocatório - Pregão Presencial nº 05/2022 FMDE, fica retificada a Tabela de Especificações do Objeto e Valor Estimado, constante no Anexo I do Edital. O edital retificado ficará substituído no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeado para livre consulta.

Em atenção à alteração realizada, fica designada nova sessão pública, devendo os envelopes serem protocolados e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até às 09hr00min do dia 08/08/2022 e o início da sessão pública se dará às 09hr05min do mesmo dia.

Permanecem inalteradas as demais condições.
TIMBÓ/SC, 22/07/2022
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 75.2022 FMS

Publicação Nº 4057561

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ANJOS DA VIDA SAÚDE – SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS LTDA, CNPJ nº 13.281.756/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.
Timbó, 22 de julho de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.2022 SAMAE

Publicação Nº 4057564

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACADAME (SAIBRO), CARREGADO EM VEÍCULO OFICIAIS DO MUNICÍPIO E/OU ENTREGUE PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: CELEIRO CONSTRUCAO E TRANSP. LTDA, CNPJ nº 04.221.236/0001-09.
TOTAL ESTIMADO: R$ 110.810,00 (cento e dez mil, oitocentos e dez reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 24/07/2023.

Timbó, 25/07/2022
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2022 FMDE

Publicação Nº 4057568

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE.
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e ovos destinados à alimentação escolar em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESA FORNECEDORA: JOSE NEI KOCH.
TOTAL ESTIMADO: R$ 419.936,28 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 24/07/2023.

Timbó, 25/07/2022
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 48/2022

Publicação Nº 4057080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 48/2022.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 11/2022.

TIPO: PRESENCIAL
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC, por seu Prefeito Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que efetuou ajustes no valor máximo permitido para a licitação, conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, para atendimento junto a Unidade de Saúde Dr. Mário Mussi, conforme as especificações e quantidades estimadas e abaixo indicadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal	VALOR TOTAL
01	12	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA ASSISTENCIAL EM SAÚDE, NA CATEGORIA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, COM HABILITAÇÃO NA ÁREA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. LOCAL: UBS DR. MÁRIO MUSSI, LOCALIZADA NA AV. ABRAHÃO MUSSI, DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, EM TRÊS BARRAS – SC. HORÁRIO: DE 2ª A 6ª FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS (20 HORAS SEMANAIS).	R$ 1.975,75 R$ 2.766,05	R$ 23.709,00 R$ 33.192,60
02	12	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA ASSISTENCIAL EM SAÚDE, NA CATEGORIA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, COM HABILITAÇÃO NA ÁREA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. LOCAL: UBS DR. MÁRIO MUSSI, LOCALIZADA NA AV. ABRAHÃO MUSSI, DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, EM TRÊS BARRAS – SC. HORÁRIO: DE 2ª A 6ª FEIRAS DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS (20 HORAS SEMANAIS).	R$ 1.975,75 R$ 2.766,05	R$ 23.709,00 R$ 33.192,60

Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições previstas no edital.

Três Barras – SC, 22 de julho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0779/2022

Publicação Nº 4056921

PORTARIA Nº 0779/2022

DETERMINA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO.

MARA CARLA EUFRÁSIO SHIMOGUIRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

DETERMINA:

Art. 1º - Os servidores da Câmara de Vereadores devem efetuar o registro do ponto eletrônico, ou por sistema mobile para o regular controle de frequência do horário de trabalho no período de expediente.

§ 1º. Fica autorizado aos servidores registrar a frequência fora do horário de expediente, no limite de 4 horas diárias, que servirá como compensação de horas, devendo a compensação ocorrer no mês seguinte e assim consecutivamente, em relação às horas não compensadas no mês considerado.

§ 2º. No mês de dezembro de cada ano serão apuradas as horas não compensadas durante o exercício, as quais serão descontadas na folha de pagamento do servidor no mês de janeiro do ano seguinte e, nos casos de servidor exonerado antes desse período será feito o desconto na rescisão.

§ 3º Não serão descontadas, nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos.

Art. 2º - Será aceito atestado médico, para efeitos de justificativa de faltas, por motivo de doença do servidor, do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n. 775/2022.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 21 de julho de 2022.

Mara Carla Eufrásio Shimoguiri
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 25 de julho de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri
Presidente

Treviso

Prefeitura

EXTRATO ATA PROCESSO 40-22 TOMADA 10-22 ATA 3 (REFORMA TELHADO CASA DA CULTURA) DESERTA PELA 3º VEZ

Publicação Nº 4056780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2022, TOMADA 10/2022
ATA 3 REUNIÃO
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022, às oito horas e trinta minutos, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Treviso, realizou-se a sessão para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço referentes ao Processo Licitatório nº 40/2022, Tomada de Preço nº 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obras de reforma no telhado da Casa da Cultura Aldo Baldin, localizada na Avenida Prof. José Forest Abati, Centro, Treviso/SC, conforme projeto arquitetônico e documentações complementares. Abertos os trabalhos, constatou-se que nenhum licitante participou do certame. Diante dos fatos, a Comissão de Licitação de Treviso certifica que a sessão restou deserta. Ressalta-se que esta licitação restou deserta pela terceira vez. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão. Eu, Anderson Possenti Cossa, encerro a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação de Treviso. Helton da Silva – Presidente, Carina Svaldi – Membro, Anderson Possenti Cossa – Secretário.

EXTRATO CONTRATO 07-22 ADITIVO 1 (INTERNET PAÇO) UNIFIQUE

Publicação Nº 4057300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D74943B0C3BCEFB8387F6C488DC1E211976537E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALERIO MORETTI, de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, representada pelo Sr. Fabiano Busnardo, inscrito no CPF sob nº 777.742.219-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 07/2022, para constar a seguinte alteração:
Fica acrescentado, a partir do mês de agosto de 2022, um ponto de internet fibra óptica, com velocidade mínima de 600Mb para download e 300Mb para upload, quew será instalado nas dependências do Terminal Rodoviário Hilário Gamba, localizado na Rua Paulo de Lorenzi, nº 213, centro, Treviso/SC. O valor mensal do presente aditivo é de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais). As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. Treviso, 22 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 64-22 PREGÃO 32-22 (SERVIÇOS DE ROÇADA

Publicação Nº 4056903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está RETIFICANDO O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO 32/2022, NO QUE REFERE AO ITEM 8.1.1, "C", REALIZANDO A SUPRESSÃO DO ITEM, TENDO EM VISTA UM EQUIVOCO NO MOMENTO DA EDIÇÃO DO EDITAL. O demais itens, permanecem inalterados. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 22 de julho de 2022. Pedro Paulo Felipe - Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.

PORTARIA N° 358/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056826

PORTARIA N° 358/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DE BETTIO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA RODONUNES TRANSPORTES LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 20 de julho de 2022 o servidor Sebastião de Bettio, Assessor Especial, matrícula 3282-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 34/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Rodonunes Transportes Ltda, cujo objeto é futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços com retroescavadeira traçada, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 20 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 22 de julho de 2022.

PORTARIA N° 359/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056828

PORTARIA N° 359/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DE BETTIO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MECÂNICA SANGALETTI LTDA ME.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 21 de julho de 2022 o servidor Sebastião de Bettio, Assessor Especial, matrícula 3282-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 35/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Mecânica Sangaletti Ltda Me, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos caminhões, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de Treviso, conforme Temo de Referência.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 22 de julho de 2022.

PORTARIA N° 360/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056829

PORTARIA N° 360/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DE BETTIO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA A.R TRATORES LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 21 de julho de 2022 o servidor Sebastião de Bettio, Assessor Especial, matrícula 3282-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 36/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa A.R Tratores Ltda, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos caminhões, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de Treviso, conforme Temo de Referência.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 22 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 361/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4056830

PORTARIA Nº 361/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA LIGIA LENHANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 25 de julho de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021, e abono pecuniário a servidora LIGIA LENHANI, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de julho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de julho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N°036/2022

Publicação Nº 4057417

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N°036/2022

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vistas ao prosseguimento do calendário escolar de 2022, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta chamada pública visa atender excepcional interesse público, pela oferta de serviços educacionais na rede municipal de ensino, haja vista que a realização do processo seletivo não supriu as vagas ofertadas.
Friza-se que é indispensável a contratação temporária para a oferta dos serviços educacionais.

2 – LOCAL, HORÁRIO E ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

LOCAL: Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro – Treze de Maio/SC, anexo ao Centro de Educação Municipal Professora Nair Formentin Silva.

• DATA: 25/07/2022;

• HORÁRIO: 8:30h às 9:30h – entrega da documentação (Ficha de inscrição, Histórico Escolar, RG e CPF);

• ESCOLHA DAS VAGAS: 10h do dia 25/07/2022, conforme classificação.

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REGIME JURÍDICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Auxiliar de Sala	Ensino médio	Estatutário	30h	R$ 1.365,56	03 + CR
Merendeira/Serviços Gerais	Alfabetizado(a)	Estatutário	40h	R$ 1.534,61	01 + CR

3 – DO QUADRO DE VAGAS

4 – CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO

3.1 Vagas Auxiliar de Sala:

1) Maior nível de escolaridade;
2) Idade;
3) Sorteio.

4.2 Vaga para Merendeira/Serviços Gerais:

4) Maior nível de escolaridade;
5) Idade;
6) Sorteio.

OBS.: Os candidatos devem apresentar documentos em original que comprovem as exigências para o cargo e para a seleção.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção e habilitação para o cargo, conforme o disposto no quadro de vagas e no item critérios para seleção.
O presente chamamento público EMERGENCIAL destina-se à admissão em caráter temporário para suprir vagas não preenchidas no processo seletivo.
O regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Treze de Maio (SC), 22 de julho de 2022.

Jailso Bardini Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Identidade;
• CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Cadastro no PIS/PASEP;
• Reservista Militar (sexo masculino);
• Carteira Nacional de Habilitação;
• Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;
• Comprovante de Residência;
• Se tiver filhos menores de 14 anos: trazer Certidão de Nascimento, CPF e RG;
• Se tiver algum outro dependente que declarou ou para futura declaração de IRRF, trazer Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes e informar grau de parentesco;
• Certidão de Antecedente Criminal para Fins Empregatícios – retirar no site: www.jfsc.jus.br ;
• Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral – fazer requerimento da certidão no site: https://apps.tre-sc.jus.br/pae-protocolo/cartorio-virtual-atendimento-eleitor ;
• Diploma do Curso na área de formação (se houver);
• Histórico Escolar;
• Carteira de Habilitação da área profissional – se necessário;
• Declaração de acúmulo de cargos (pode ser preenchida no momento da contratação);
• Declaração Negativa de Bens (pode ser preenchida no momento da contratação) ou a declaração do IRRF do ano Anterior.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dados do candidato:

a) Nome completo:
b) Data de Nascimento: / /
c) RG.:
d) CPF: e)Endereço:
f) Telefone para contato: ( )
h) Cargo pretendido:
i) Escolaridade:

Treze de Maio, de de 2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor SME

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 03 - 2022 FMS

Publicação Nº 4056916

EXTRATO DE CONTRATO 03 - 2022 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: GMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.799.576/0001-85, estabelecida na Rua Governador Lacerda, 60, São Cristovão, no Município de Videira/SC
OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial em regime de plantão presencial na Unidade Pronto Atendimento 24 horas por dia na Secretaria de Saúde de Treze Tílias, visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias

PROCESSO: Processo de Licitação nº 08/2022/FMS, instaurado pelo edital PP nº 03/2022/FMS, homologado no dia 22/07/2022.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2022

Valor: O investimento previsto para pagamento do objeto contratado é de R$ 1.395.360,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 08/2022, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 22/07/2023.

TREZE TÍLIAS/SC, 25 de julho 2022.

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2021 (ERRATA

Publicação Nº 4056492

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2021 (errata)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.534.812/0001-52
OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obra de ampliação da Escola Escola Irmã Filomena Rabelo, localizada no município de Treze Tílias/SC , na Rua Ivo D'Aquino, no Município de Treze Tílias/SC, sendo a edificação do refeitório, compreendendo Serviços Iniciais, Estrutura em Concreto Armado, cobertura, instalações pluviais, fechamentos, revestimento, pintura, pavimentações, esquadrias, louças e aparelhos sanitários, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas, preventivo de incêndio e serviços finais. conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.Aditivo: O presente contrato terá vigência para mais 90 dias, contados a partir 22 de julho 2022, findando em 22 outubro de 2022, conforme solicitação fundamentada.Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 76/2021, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 08/2021, homologado no dia 11/11/2021
Data Assinatura: 22/07/2022.
Treze Tílias (SC), 22 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 106/22

Publicação Nº 4057307

PORTARIA Nº 106/22 DE 21 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Moroni	05/02/2021 a 04/02/2022	25/07/2022 a 03/08/2022	10
Agnaldo José Ramos	01/07/2021 a 30/06/2022	25/07/2022 a 03/08/2022	10
Andréia Cecília Fetz Viera	25/06/2017 a 24/06/2018	25/07/2022 a 13/08/2022	20
Fernando Martini	07/06/2021 a 06/06/2022	26/07/2022 a 14/08/2022	20
Janice Burtscher Margreiter	04/01/2021 a 03/01/2022	25/07/2022 a 03/08/2022	10

Marilice Catarina Pelle	18/06/2020 a 17/06/2021	25/07/2022 a 03/08/2022	10
Renato Klotz	21/07/2020 a 20/07/2021	25/07/2022 a 03/08/2022	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/22

Publicação Nº 4057314

PORTARIA Nº 107/22 DE 22 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a Portaria nº 130/2020 de 05 de novembro de 2020 devido a solicitação de inversão de membros, na qual a servidora Ederli Margreiter De Melo assume como titular e a servidora Vânia Zanon passa a assumir como suplente.

Fica a comissão, a partir desta data, assim constituída:

Titulares	Suplentes
Deisy Karine Juchen	Ivanilde Aparecida Bergonsi Volpato
Vanda Falcheti Hofsteter	Regiane Chiamolera
Ederli Margreiter de Melo	Vânia Zanon
Gilberto Hofferlder Júnior	Jaime Berté
Sérgio Júnior Dresch	Renato Klotz

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 22 DE JULHO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 425/22

Publicação Nº 4057239

PORTARIA 425/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável o servidor público municipal Sr. ARINALDO MODESTO, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Religioso, a partir de 24 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 426/22

Publicação Nº 4057251

PORTARIA 426/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. ROSELI XAVIER RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 427/22

Publicação Nº 4057361

PORTARIA 427/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. CARLA ANDREIA QUIRINO, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 428/22

Publicação Nº 4057449

PORTARIA 428/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. EDSON STEUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 250, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/06/2014 a 21/06/2019, para o mês de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 430/22

Publicação Nº 4057575

PORTARIA 430/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. SERGIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, matrícula 93, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/1997 a 09/03/2002, para o mês de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 431/22

Publicação Nº 4057592

PORTARIA 431/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARCIA DEBATIM ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1567, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/11/2008 a 30/10/2013, para o mês de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 432/22

Publicação Nº 4057920

PORTARIA 432/22 DE 22 DE JULHO DE 2022.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no item IV, art. 15 da Lei Complementar 816/90 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público 001/2022 de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO a Portaria 401/22 de 06 de julho de 2022 que nomeia servidor por Concurso Público.

CONSIDERANDO a Declaração de renúncia encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. REINALDO DE SOUZA, fora DESABILITADO a assumir o Cargo de Operador de Máquinas, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2022

Publicação Nº 4057708

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO/sc.

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE MUSICAL LIRA TUBARONENSE

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação operacional do MUNICÍPIO à LIRA, através de cessão de 1 (um) servidor do Quadro Funcional, sem ônus, na prestação de serviços da Instituição, fundamentado através da Lei nº 3.049/2007.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem efeitos a contar de 15 de maio de 2013 por prazo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA FME Nº 241, DE 06 DE JULHO DE 2022. CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

Publicação Nº 4057678

PORTARIA FME Nº 241, DE 06 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Protocolo Eletrônico n° 31.759/2022, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n° 46/2011;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO a servidora ROSANA APARECIDA DE CARVALHO, CPF nº 755.356.889-91, Professora, alterando o Nível Salarial de P III - Classe 01 para P IV- Classe 01, a contar de 01 de julho e 2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 06 de julho de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 394, DE 19 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4057954

PORTARIA FMS Nº 394, DE 19 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 33.779/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora ADRIANA FIDELIS GOULART PEREIRA, CPF nº 912.817.929-34, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2022, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 395, DE 20 DE JULHO DE 2022. PRORROGA LICENÇA ESPECIAL

Publicação Nº 4057956

PORTARIA FMS Nº 395, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PRORROGA LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 4.269, de 29 de julho de 2015; e

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 22.103/2022;

RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR A LICENÇA ESPECIAL concedida através da Portaria nº 110-2021, à servidora SOLANGE DE SOUZA CASTELINI, CPF nº 722.409.119-72, Enfermeira - PSF, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2022, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispositivo legal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 396, DE 20 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4057958

PORTARIA FMS Nº 396, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 33.909/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora PATRICIA SILVEIRA MEURER, CPF nº 053.827.109-45, Fisioterapeuta, a contar de 02 de janeiro de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.11.2012-31.10.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2022.
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 397, DE 20 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4057959

PORTARIA FMS Nº 397, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 33.909/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,
CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora PATRICIA SILVEIRA MEURER, CPF nº 053.827.109-45, Fisioterapeuta, a contar de 05 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.11.2012-31.10.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 398, DE 20 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4057960

PORTARIA FMS Nº 398, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 33.909/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,
CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora PATRICIA SILVEIRA MEURER, CPF nº 053.827.109-45, Fisioterapeuta, a contar de 07 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.11.2012-31.10.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS UNIFICADO CC 8/2022

Publicação Nº 4057999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Concorrência 8/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 27/05/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE UM PARQUE AMBIENTAL CULTURAL NA MARGEM DO RIO TUBARÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2022

Reuniram-se no dia 21/07/2022, as 16:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 486/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 54/2022 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se nesta data, na Sala de Licitações, com o intuito de proceder à abertura dos envelopes "proposta de preços" das empresas HABILITADAS na primeira fase do certame, quais sejam: UEME CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e L. CONSTRUÇÕES LTDA. Registra-se que não se fizeram presentes representantes legais das empresas nesta sessão. Feitos tais esclarecimentos passa-se à abertura dos envelopes anteriormente mencionados, os quais se encontram devidamente lacrados até o presente momento. Rubricados e examinados os termos propostos constata-se que o menor preço global foi ofertado pela licitante UEME CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, qual seja, R$ 3.078.982,99 (três milhões, setenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). Conferidos os demais termos que integram a referida proposta, julga-se vencedora deste certame a empresa UEME CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, haja vista ter atendido a todas as exigências do edital. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei sobre o presente julgamento. Intime-se e publique-se.

Participante: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de um Parque Ambiental Cultural na margem do Rio Tubarão.	1,000	UN		3.078.982,99	3.078.982,99
					Total do Participante:	3.078.982,99
					Total Geral:	3.078.982,99

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tubarão, 21/07/2022

DARLAN MENDES DA SILVA

MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO

PRESIDENTE

MARIA FILOMENA DE SOUZA

MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL

MEMBRO

ALLAN MIRANDA

MEMBRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 41/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Homologação 21/07/2022

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada : CLINICA PRO-VIDA LTDA - CNPJ nº 80.490.618/0001-16

Objeto : Contratação de profissionais médicos para a realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, sob o código 03.01.01.007-2, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$144.000,00

Vigência : 01/08/2022 até 01/08/2023

Data da Assinatura : 22/07/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

25/07/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3926
Página 1586

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 42/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Homologação 21/07/2022

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada : CLINICA PRO-VIDA LTDA - CNPJ nº 80.490.618/0001-16

Objeto : Contratação de Empresa para prestação de serviços de PROCEDIMENTOS DE IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA dos pacientes assistidos pela Fundação Municipal de Saúde do município de Tubarão relacionados no Anexo I, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) disponíveis em: www.sigtap.datasus.gov.br fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando os procedimentos descritos neste Edital.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$144.000,00

Vigência : 01/08/2022 até 01/08/2023

Data da Assinatura : 22/07/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INT. RECURSO CC 02.2021 - PROTOCOLO 34.569 - DIMASSI

Publicação Nº 4058023

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

INTIMAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tubarão, 22 de julho de 2022.

Informamos que em 21/07/2022 foi interposto recurso administrativo nos autos da Concorrência nº 02/2021/PMT pela empresa DIMASSI AÇOS ESPECIAIS, através do Protocolo Eletrônico nº 34.569/2022, a qual remete ao julgamento que redundou em sua desclassificação.

Conforme §3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, comunicamos-lhes sobre a possibilidade de impugnação ao presente recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste.

O recurso está disponível no *site* do Município e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para manifestação sobre os termos suscitados, se entender necessário.

Sem mais,

KARLA VITORETI CIPRIANO
Dep. de Compras, Licitações e Contratos
Diretora

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

INT. RECURSO CC 02.2021 - PROTOCOLO 34.573 - LUZEMS

Publicação Nº 4058026

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

INTIMAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tubarão, 22 de julho de 2022.

Informamos que em 21/07/2022 foi interposto recurso administrativo nos autos da Concorrência nº 02/2021/PMT pela empresa LUZEMS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, através do Protocolo Eletrônico nº 34.573/2022, a qual remete ao julgamento que redundou em sua desclassificação.

Conforme §3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, comunicamos-lhes sobre a possibilidade de impugnação ao presente recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste.

O recurso está disponível no *site* do Município e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para manifestação sobre os termos suscitados, se entender necessário.

Sem mais,

KARLA VITORETI CIPRIANO
Dep. de Compras, Licitações e Contratos
Diretora

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 8-22 FMS

Publicação Nº 4058029

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **43/2022**
Data do Processo: **22/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 43/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas decorrentes do Convênio nº 001/2022,firmados entre o CIS AMUREL e o CIM AMREC, no qual o Ente consorciado é representado.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - SARASUL - Marca:	VB	1,000	70.026,9500	R$ 70.026,95
			Total geral:	R$ 70.026,95

Tubarão, 22 de Julho de 2022

.....
Daisson José Trevisol

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5998/2022

Publicação Nº 4057087

PORTARIA Nº. 5.998/2022
Em 22 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO devido ao retorno da Licença Prêmio da professora Viviane Steffen Juchem, ANDRÉIA NEISS HECK, com cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 22 de Julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
BRUNO LENGERT
Auxiliar Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5999/2022

Publicação Nº 4057090

PORTARIA Nº. 5.999/2022
Em 22 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO devido ao retorno da Licença Prêmio da professora Viviane Steffen Juchem, LUCIANE WEISS, com cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 22 de Julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
BRUNO LENGERT
Auxiliar Controladoria Interna

PROCESSO: 148/2022; SEQUENCIAL: 5; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4057429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E65CAB0BA484561334FEF9C752ED89EDA26CA116

PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2022
(Licitação –05/2022 - Inexigibilidade de licitação)
Assunto: A presente despesa tem por objeto a contratação e verificação da legalidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de artistas para a animação das festividades da 14 EFACITUS, que se realizará na cidade de Tunápolis nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022.
RELATÓRIO
Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação direta por inexigibilidade de licitação, de artistas consagrados para animação na 14 EFACITUS.

DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO
As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).
Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:
[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).
Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio sine qua non para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).
Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O inciso III, que é o objeto de interesse deste arrazoado, dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos à análise desse dispositivo legal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 25, INCISO III
O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 assim dispõe:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]
III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Grifo nosso)

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.
Destarte, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:
a) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
b) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.
Com efeito, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.
A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a introduzida pelo inciso III, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.
Bandeira de Mello conceitua a discricionariedade administrativa como:
[...] a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotas a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente. (Grifo nosso)

Segundo os ensinamentos do grande autor, a fluidez das expressões legais confere certa margem de discricionariedade ao administrador, que terá a incumbência de, no caso concreto, escolher a solução ótima dentre as possíveis.
O próprio Celso Antônio Bandeira de Mello, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme transcrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.
Assevere-se que a doutrina e a jurisprudência vêm permitindo um maior controle da discricionariedade do administrador, mormente diante de ofensas ao princípio da proporcionalidade.
A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.
A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e da aceitabilidade de uma conduta estatal.
A necessidade resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, deve-se ponderar se a contratação de artistas renomados para a animação de festas populares é necessária à promoção cultural dos munícipes.
Lado outro, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado.
Desta feita afigura-se necessário ponderar, na espécie, se a contratação de artistas renomados – Duplas Sertanejas seria adequada para a promoção cultural da população. Como exemplo, seria inadequada a contratação de um artista lírico para a animação de uma festa popular.
Por fim, a proporcionalidade em sentido estrito resta atendida quando houver um equilibrado custo-benefício, ou seja, as melhorias trazidas pelas medidas são superiores aos seus malefícios. Logo, a contratação de artistas renomados não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.
O controle da proporcionalidade dos atos administrativos no caso, as contratações, não representa qualquer afronta ao princípio da discricionariedade da administração pública, tampouco malfere o denominado mérito administrativo, havendo, em verdade, expressa autorização constitucional nesse sentido. Relembre-se que o exercício da discricionariedade exige um agir razoável e proporcional.
Em relação aos gastos públicos, a proporcionalidade é analisada sob o manto do controle de legitimidade da despesa, que conta com expressa autorização constitucional.
O principal parâmetro para verificar a legitimidade da despesa pública, principalmente diante de contratações por inexigibilidade de licitação da espécie aqui discutida é o atendimento das despesas prioritárias com saúde e educação, que receberam do Constituinte importância especial, por serem aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento do país.
Não se desconhece que a promoção cultural também é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado. Porém, o que se observa na Constituição da República é que há uma priorização dos direitos fundamentais à saúde e à educação frente aos demais.
Tal constatação é facilmente percebida diante de uma simples leitura dos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da CR/1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º, apenas faculta a vinculação de tais receitas.
Diante disso, é possível traçar alguns parâmetros para que se verifique a conformidade da contratação de artistas para a realização de shows e eventos com a Constituição da República e com a Lei de Licitações, quais sejam:
a) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
b) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) razão da escolha do profissional do setor artístico;
d) justificativa de preço;
e) publicidade da contratação; e
f) comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.

Cabe tecer algumas considerações sobre os requisitos listados nas alíneas "a", "b" e "f".
Quanto a alínea "a", é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio contratado, evitando que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, havendo pluralidade, é cabível a licitação diante da viabilidade de competição.
Joel de Menezes Niebuhr esclarece que "a proibição de contratar com empresário não exclusivo é medida prestante a impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais à custa dos artistas".

A exclusividade de empresário não se confunde com a simples autorização. Enquanto aquela se refere a uma representação perene e duradoura, esta se restringe a determinadas festividades ou a curtos períodos de tempo.
A mera autorização para a contratação com o ente público não preenche o requisito legal, tratando-se de artifício utilizado para burlar a exigência de licitação. Com efeito, caso fosse admitido, o artista poderia firmar quantas autorizações quisesse, com quantas pessoas quisesse, fazendo surgir vários "empresários" ou representantes. Isto viabilizaria a competição, desautorizando a inexigibilidade para a contratação.
Quanto a alínea "b", há grande dificuldade em se realizar o devido controle sobre os seus requisitos, pois as expressões legais são termos jurídicos indeterminados, o que muitas vezes pode encobrir intenções escusas e facilitar a dilapidação do patrimônio público.
Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:
Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (Grifo nosso).

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Se não houver tal comprovação, a contratação é ilegal.
Por fim, quanto a alínea "a", que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.
Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

CONCLUSÃO
Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das seguintes exigências:
a) o contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
b) a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade, salvo se notória;
c) a razão da escolha do profissional do setor artístico;
d) a justificativa do preço, que deve ser razoável e similar ao de outros contratos firmados pelo contratado, baseando-se na média aritmética dos preços dos contratos firmados nos últimos 6 (seis) meses;
e) a publicidade da contratação; e
f) a comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.

Caso não atendido algum desses requisitos, os quais, frise-se, devem estar evidenciados no respectivo processo de inexigibilidade, a contratação é desaconselhável ao passo de se tornar nula.

Estes os termos do parecer que submetemos a apreciação da autoridade superior.

Tunápolis, 22 de julho de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de contratação de artistas para Show na 14 EFACITUS, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,
.

Tunápolis, 22 de julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com fulcro no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, para contratação de artistas para Show na 14 EFACITUS, da forma apresentada nos documentos que instruem o feito.

Atenciosamente,

Tunápolis, 22 de julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 148/2022;
Sequencial: 5;
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Código registro TCE: E65CAB0BA484561334FEF9C752ED89EDA26CA11

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para contratação de artistas para Show na 14 EFACITUS, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 22 de julho de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS ERELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.780.482/0001-00, estabelecida na Rua Do Vereador. Nº I13. Bairro Jardim Reflorenda na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo para apresentação de um show a ser realizado pelos ARTISTAS, Sr. Geraldo Antônio de Carvalho em artes. -RICK", e Ivair dos Reis Gonçalves , em artes, "RENNER representados com exclusividade pela E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS ERELI, bem como da empresa Vitor Yago Gonçalves -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 34.513.386/0001-57, com sede na Av. Pedro Taques, nº1572, Bairro Vila Morangueira, na cidade de Maringá/PR, para as apresentações dos artistas da dupla BRENNO E MATHEUS, estão com a regularidade fiscal em dia , conforme documentos e Cnd/s anexo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso fundamento legal na Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com fulcro no artigo 25 da Lei n. 8.666/93 pelo valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo R$ 40.000,00(quarenta mil reais) pelos ARTISTAS, Sr. Geraldo Antônio de Carvalho em artes. -RICK", e Ivair dos Reis Gonçalves , em artes, "RENNER e R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) para as apresentações dos artistas da dupla BRENNO E MATHEUS, onde ratifico este processo de e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será celebrado termo Específico de Contrato entre as partes, e posterior Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS ERELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.780.482/0001-00, estabelecida na Rua Do Vereador. Nº I13. Bairro Jardim Reflorenda na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo para apresentação de um show a ser realizado pelos ARTISTAS, Sr. Geraldo Antônio de Carvalho em artes. -RICK", e Ivair dos Reis Gonçalves , em artes, "RENNER, e da empresa Vitor Yago Gonçalves -ME, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ 34.513.386/0001-57, com sede na Av. Pedro Taques, nº1572, Bairro Vila Morangueira, na cidade de Maringá/PR, para as apresentações dos artistas da dupla Brenno e Matheus.
Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis,SC., 22 de julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.CREDENCIAMENTO.01.2022-PMT

Publicação Nº 4057244

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, com sede na Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Cirimbelli, residente e domiciliado no Município de TURVO - SC, doravante denominada residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CREDENCIANTE e, a RADIO IMIGRANTES DE TURVO LIMITADA, CNPJ nº 75.551.762/0001-85, sediada na Rua Rui Barbosa, 1321, centro, Turvo/SC, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Humberto Ronald Grechi, portado do CPF nº 048.288.799-00, doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no Edital de Credenciamento nº 01/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM ou FM, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A publicidade institucional deverá ser veiculada de acordo com o planejamento de mídia elaborado pela Assessoria de Imprensa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, a partir da data do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Imprensa.

3.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas de acordo coma análise e abrangência de alcance dos atos legais e informativos, de acordo com planejamento de mídia realizado pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito, através da Assessoria de Imprensa.

3.2.1. A arte da publicidade institucional será fornecida pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem o valor conforme segue na tabela abaixo, os quais serão solicitados de acordo com a demandada CREDENCIADA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal
01	Inserções diárias em rádio FM, de 30 segundos.	100 (cem) inserções por mês	R$ 20,00 (vinte reais)	R$ 2.000,00
02	Informativo semanal para divulgação de ações institucionais, de 5 minutos.	04 (quatro) informativos por mês	R$100,00(cem reais)	R$ 400,00
TOTAL MENSAL			R$ 2.400,00	

4.2. Os valores referidos no item 4.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 0080(10)

4.4. O Município pagará mensalmente, à CREDENCIADA, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

4.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CREDENCIADA: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

4.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

4.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 4.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO, fica a CREDENCIANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando for em processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CREDENCIADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

4.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente como pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

4.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CREDENCIANTE em favor da CREDENCIADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobra da administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.11. A CREDENCIANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qual quer título, lhes sejam devidas pela CREDENCIADA, por força deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
5.1. A vigência será até 21.07.2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido por lei.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.1. Manter, durante toda a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
6.2. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
6.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
6.4. Assistir à CREDENCIANTE em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
6.5. Executar o objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
6.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
6.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
6.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DACREDENCIANTE
7.1. Proporcionar à CREDENCIADAS condições para a fiel execução do objeto contratado.
7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.
7.3. Notificara CREDENCIADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
7.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
7.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no prazo e condições estipuladas no item 4.4 deste Termo de Credenciamento.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
8.1. Este TERMO DE CREDENCIAMENTO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.
8.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CREDENCIANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CREDENCIADO direito a qualquer reclamação ou indenização.
8.3. Das condições de execução:
8.3.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
8.3.2. A CREDENCIANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CREDENCIADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.
8.3.3. A CREDENCIADA deverá indicar, no ato da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
8.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CREDENCIADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto do termo de credenciamento.
8.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CREDENCIADA informará à CREDENCIANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.
8.4. Da alteração do TERMO DE CREDENCIAMENTO:
8.4.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, apresentadas as devidas justificativas.
8.5. Da inexecução e rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO:
8.5.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos77a80 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.5.2. Os casos de rescisão do termo de credenciamento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.5.3. Ocorrendo a rescisão deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quarta deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CREDENCIADA, até a data da rescisão.
8.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CREDENCIANTE rescindir o TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CREDENCIADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
9. CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento de qualquer cláusula do termo de credenciamento por parte da CREDENCIADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.6 66/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 9.2 deste TERMO DE

CREDENCIAMENTO.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por ocorrência;
b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por Ocorrência, coma possível rescisão do termo de credenciamento;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO, na hipótese da CREDENCIADA, injustificadamente, desistir do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento do termo de credenciamento, quando a CREDENCIANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CREDENCIANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CREDENCIADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
9.4. A inexecução total do TERMO DE CREDENCIAMENTO importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
9.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.
9.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CREDENCIADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
9.8. As penalidades previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente ,a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CREDENCIADA como relevante.
10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Imprensa, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores.
10.2. Ao fiscalizador da CREDENCIANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CREDENCIADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
10.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 10.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
10.4. A CREDENCIANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Este TERMO DE CREDENCIAMENTO regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Este TERMO DE CREDENCIAMENTO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CREDENCIADA com terceiros, sem autorização prévia da CREDENCIANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão do termo de credenciamento.
11.3. A CREDENCIANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
11.4. A CREDENCIANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste TERMO DE CREDENCIAMENTO ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
11.5. A CREDENCIANTE, conquanto caiba à CREDENCIADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento das suas obrigações.
11.6. A CREDENCIANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.7. Qualquer tolerância por parte da CREDENCIANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CREDENCIADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração do termo de credenciamento, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e podendo a CREDENCIANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
11.8. Este TERMO DE CREDENCIAMENTO não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CREDENCIANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CREDENCIADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CREDENCIADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
11.9. A CREDENCIADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CREDENCIANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CREDENCIANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder portais danos ou prejuízos.
11.10. A CREDENCIADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CREDENCIANTE ou obtidos em razão da execução do objeto do termo de credenciamento, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e mesmo após o seu término.
11.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CREDENCIADA durante a execução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão de exclusiva propriedade da CREDENCIANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, se não com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.
11.12. A inobservância dos prazos estipulados neste TERMO DE CREDENCIAMENTO ocasionar á a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOFORO
12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE CREDENCIAMENTO, as partes elegem o foro da comarca de Turvo-SC.

Por estar em assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Turvo/SC, 22 de julho de 2022.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Radio Imigrantes de Turvo Limitada
– CREDENCIADA – Humberto Ronald Grechi - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Savio
CPF: 767.881.139-04

Marcus Jorge Ferreira Fernadez
CPF: 004.858.219-07

EXTRATO.CONTRATO.70.2022-PMT

Publicação Nº 4057283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4A636FE5A8E9F13E209D1C29040F7933BABC27C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: RADIO IMIGRANTES DE TURVO LTDA
Valor.....: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 22/07/2022 Término: 21/07/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 82/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 76.626,28
Objeto.....: Ref.: O presente procedimento tem por objeto CREDENCIAR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E/OU FM, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

Turvo, 22 de Julho de 2022

União do Oeste

Prefeitura

8 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 08/2018

Publicação Nº 4057422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2018

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 09/2018, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa UNIÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOSLTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.648.525/0001-99, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1196, centro, União do Oeste – SC. CEP: 89.845-00, representada neste ato pelo seu representante Legal Sr. ADILSON PANISSON, CPF nº 637.***.***-34, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Considerando justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:

Cláusula Segunda: Considerando a necessidade de transporte escolar para os alunos S.B.S, J.U e E.R.R estudantes do 4º, 6º e 8º ano.

Clausula Terceira: Fica aditado o contrato principal – Linha 01 – LINHA ADOLFO KONDER, para mais 10 km diários, passando a contratada receber pela prestação dos serviços o valor de R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) ao dia trabalhado, totalizando o valor de R$ 5.206,00 (cinco mil, duzentos e seis reais) correspondentes aos 95 dias letivos restantes contados a partir do dia 01 de agosto de 2022. A serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2022, com a seguinte classificação:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.041 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD. RED.: 30 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 09/2018
permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 22 de julho de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

UNIÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOSLTDA
ADILSON PANISSON
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.***.***-79

02_____
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Publicação Nº 4057918

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PROCESSO Nº 55/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contado a partir da data de publicação da ata.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505. no uso de suas atribuições e, nos

termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto 591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
01	300	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MINI-ESCAVADEIRA COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018, COM PESO MÍNIMO DE 2.700 KG, COM LÂMINA E ESTEIRA DE BORRACHA (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E OUTROS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	190,00

7.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar documento de Comprovação de vínculo empregatício do profissional Operador de Máquinas com a empresa licitante – CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação deste instrumento.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. FERNANDO CHAVES, Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos, de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mediante a prestação de serviços, conforme a necessidade do mesmo. Sendo que a nota fiscal, deverá ser entregue devidamente recebida e aceita pelo Município. Acompanhada do Relatório de Horas Realizadas, elaborado pelo Secretário ou Fiscal do Contrato. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste.
5.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar diuturnamente os serviços a serem prestados, a fim de assegurar o comprimento e qualidade dos serviços e a efetiva quantidade de horas.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente,

com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red.: 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 20/2022.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 20/2022 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 20/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL
VALMOR GOLO

CONTRATADA
CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA
MARCIO ROBERTO DA SILVA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FERNANDO CHAVES

Testemunhas:
01._____ 02._____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

CONTRATO ADM Nº 70/2022

Publicação Nº 4057519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2241C7FDD53C38B0BDCE7AA10E2A898CD78540E

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Código registro TCE: E2241C7FDD53C38B0BDCE7AA10E2A898CD78540E

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, e a EMPRESA INES POLTRONIERI 69341745934. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, centro, na cidade de União do Oeste/SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal, senhor VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INES POLTRONIERI 69341745934, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.435/0001-06, com sede na Linha Janeiro, s/n, interior, na cidade de Quilombo/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio Administrador, Senhor(a) INES POLTRONIERI, inscrito(a) no CPF sob nº 693.417.459-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 27/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA DESCORAÇÃO NATALINA NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, Conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	76	UN	OBJETO DECORATIVO PARA CONFECCIONAR AS LATERAIS DOS POSTES DE LUZ, ESTILO PINGENTE, UTILIZANDO FERRO 8 MM COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED BRANCA.	137,00	10.412,00
02	46	UM	OBJETO DECORATIVO PARA CONFECCIONAR AS LATERAIS DOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTILO BOLA LUMINOSA COM BRAÇO, UTILIZANDO FERRO 8 MM E POSSUINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED BRANCA	137,00	6.302,00
03	14	UN	ARRANJO ARTIFICIAL, POSSUINDO TOUPEIRA COM NO MÍNIMO 140CM DE ALTURA, CONTENDO: VASO, CANOS, FOLHAS E BOLAS DE ISOPOR, FLORES POINSÉTTIAS VERMELHAS E LAÇOS VERMELHOS EM ORGANZA HOLOGRÁFICO COM 20CM DE LARGURA E CONTENDO LUZES DE LED.	330,00	4.620,00
04	4	UN	ANJO COM ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 250CM DE ALTURA, DECORADO COM TECIDO NÃO TECIDO, ORGANZA HOLOGRÁFICO BRANCO, FLORES POINSÉTTIAS BRANCAS, FESTÕES NA COR BRANCO E CONTENDO LUZES DE LED NA COR BRANCA COM 20 METROS.	500,00	2.000,00
05	2	UN	DECORAÇÃO NATALINA, PARA O CORRIMÃO DA IGREJA LOCALIZADA EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, COM FESTÕES NA COR BRANCA DE NO MINIMO 9 CM DE LARGURA MEDINDO DOIS METROS CADA, TOTALIZANDO 60 METROS LAÇÕS CONFECCIONADOS COM FITA DECORATVA NATALINA DE NO MÍNIMO 8CM DE LARGURA TOTALIZANDO 48 METROS. E PISCA-PISCA DE LUZES DE LED NA COR BRANCA TOTALIZANDO 60 METROS.	350,00	700,00
06	7	UN	CONFECÇÃO DE PINHEIROS COM BASE EM ARMAÇÃO EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150CM E MÁXIMO 300CM DE ALTURA, DECORADOS COM TECIDO NÃO TECIDO. AS CORES DOS TECIDOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 LAÇOS CONFECCIONADOS COM FITA DECORATIVA NATALINA DE NO MÍNIMO 8CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES POINSÉTTIAS NAS CORES VERMELHAS E POSSUINDO LUZES DE LED AMARELAS NECESSÁRIAS PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	520,00	3.640,00

07	7	UN	CONFECÇÃO DE BONECOS DE NEVE, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM E MÁXIMO 100CM DE ALTURA, BONECOS REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE BRANCA. OS BONECOS DEVERÃO CONTER ROUPAS CONFECCIONADAS COM TECIDOS EM TRICOLINE.	400,00	2.800,00
08	1	UN	DECORAÇÂO DE PINHEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA, COM BASE EM ARMAÇÃO EM FERRO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 TIRAS DE FESTÃO DE 90 X 200CM NA COR BRANCO, CONTENDO LAÇOS BRANCOS COM BRILHO TOTALIZANDO 40 LAÇOS E POSSUINDO LUZES PISCA-PISCA NA COR BRANCO PARA CONTORNO DO PINHEIRO.	400,00	400,00
09	1	UN	CASA DO PAPAI NOEL, FABRICADA EM MADEIRA E PVC, COBERTA COM TELHA BRASILITE 5MM, MEDINDO 2,5 DE COMPRIMENTO X 200 DE LARGURA X 300 DE ALTURA CONTENDO VARANDA DE 250CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA, CONTENDO DUAS FLOREIRAS CONFECCIONADAS COM FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA, FLOREIRA COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE ALTURA, CONTENDO CASCATA DE LUZES NA COR BRANCA PARA DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL.	1.200,00	1.200,00
10	1	UN	CONFECÇÃO DA FACHADA DA CASA ENCANTADA, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZANDO MADEIRA E PVC NA COR BRANCO, ACABAMENTOS UTILIZANDO MATERIAL EM E.V.A DE BRILHO, NAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA, CONTENDO CASCATA DE LUZ NA COR BRANCA PARA DECORAÇÃO DA FACHADA DA CASA ENCANTADA, POSSUINDO VARANDA DE 4 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE LARGURA, PARA A DECORAÇÃO NO INTERIOR DA CASA DEVERÁ SER COM LONA PLÁSTICA NA COR PRETA POR FORA E BRANCA POR DENTRO MEDINDO 100 METROS. E T.N.T NA COR BRANCO E 300 METROS DE PISCA-PISCA COM LUZES NA COR BRANCA.	2.900,00	2.900,00
11	18	UN	CONFECÇÃO DE CERCA EM MADEIRA NA COR BRANCA, COM 50CM DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO.	59,00	1.062,00
12	1	UN	CASA CONFECCIONADA EM ISOPOR, REVESTIDA EM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADA COM TINTA ESMALTE BRANCA E BRILHO BRANCO FURTA-COR, COM ACABAMENTOS EM E.V.A NA COR MARROM COM BRILHO, CONTENDO FLORES POINSÉTTIA NAS CORES VERMELHAS E BRANCAS, CONTENDO PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCO.	590,00	590,00
13	3	UN	CONFECÇÃO DE PINHEIROS COM BASE EM FERRO, MEDINDO NO MINIMO 1 METRO E MÁXIMO 2 METROS DE ALTURA, DECORADOS COM FESTÃO NA COR BRANCO, LAÇOS CONFECCIONADOS EM E.V.A BRANCO COM BRILHO E PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCA NECESSÁRIAS PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	390,00	1.170,00
14	1	UN	FIBRA EM METRO CONTENDO 20 METROS. (PARA DECORAÇÃO DO CENÁRIO)	500,00	500,00
15	3	UN	CONFECÇÃO E DECORAÇÃO DE PINHEIRO COM BASE EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO E MÁXIMO 2 METROS DE ALTURA, DECORADOS EM TECIDO DE PELÚCIA- PELO ALTO, NA COR BRANCO E PISCA-PISCA NA COR AMARELO PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	370,00	1.110,00
16	20	UN	DECORAÇÃO DE CENÁRIO COM FLORES POINSÉTTIA NA COR BRANCO	18,00	360,00
17	3	UN	GALHOS DE ARVORES DESIDRATADOS, PINTADOS NA COR BRANCA, COM BRILHO BRANCO NEON E COM CHUVA DE METEORO AZUL.	120,00	360,00
18	2	UN	URSO CONFECCIONADO COM TECIDO DE PELÚCIA CARAPINHA DE LÃ DE OVELHA NA COR BRANCA, PREENCHIDOS COM FIBRA, VESTIDOS COM TECIDOS DE TRICOLINE MEDINDO ENTRE 50CM E 80CM DE ALTURA.	390,00	780,00
19	3	UN	CONFECÇÃO DE OVELHA EM TECIDO DE PELÚCIA CARPINHA LÃ DE OVELHA, PREENCHIDOS COM FIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E MÁXIMO 80CM DE ALTURA.	250,00	750,00
20	6	UN	CONFECÇÃO DE ANJOS ESCULPIDOS EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE ALTURA, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, VESTIDOS COM ROUPAS DE CETIM NA COR PASTELEILUMINADOS COM REFLETORES NA COR BRANCA.	480,00	2.880,00
21	1	UN	CAMELO ESCULPIDO EM ISOPOR, MEDINDO 160CM DE ALTURA, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADO COM TINTA ESMALTE, DECORADO COM MATERIAL E.V.A DE BRILO NA COR MARROM.	1.200,00	1.200,00
22	1	UN	CONFECÇÃO DE BURRINHO, ESCULPIDO EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE ALTURA, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADO COM TINTA ESMALTE E DECORADO COM MATERIAL E.V.A DE BRILHO NA COR BRANCA E VERMELHA.	1.000,00	1.000,00
23	1	UN	VACA ESCULPIDA EM ISOPOR, MEDINDO 120CM DE ALTURA, REVESTIDA COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADA COM TINTA ESMALTE.	1.000,00	1.000,00
24	5	UN	CONFECÇÃO DE PERSONAGENS PARA O PRESÉPIO, ESCULPIDOS EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 100CM E NO MÁXIMO 150CM DE ALTURA, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, VESTIDOS COM ROUPAS DE CETIM, CARACTERIZADOS DE ACORDO COM SEU PERSONAGEM.	850,00	4.250,00

25	1	UN	BONECA BEBÊ, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL VINIL CABEÇA BRAÇOS E PERNAS REVESTIMENTO INTERNO DE FIBRA, COBERTO COM MANTO NA COR BRANCA E CARACTERIZADO COMO MENINO JESUS.	200,00	200,00
26	2	UN	CONFECÇÃO DE OVELHAS EM TECIDO DE PELÚCIA CARAPINHA LÃ DE OVELHA, PREENCHIDOS COM FIBRA, MEDINDO 30CM DE ALTURA.	200,00	400,00
27	8	UN	CONFECÇÃO DE CERCA EM MADEIRA CRU, MEDINDO 80CM DE ALTURA E 200CM DE COMPRIMENTO.	50,00	400,00
28	1	UN	CONFECÇÃO DE ARCO EM CANO PVC, PINTADO NA COR VERDE, MEDINDO 3 METROS DE LARGURA NA BASE E 2,5M DE ALTURA, NO CENTRO DECORADO COM FESTÃO NA COR VERDE E LAÇOS CONFECCIONADOS COM FITA DE 8CM DE LARGURA CONTENDO DESENHOS NATALINOS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E CONTENDO PISCA-PISCA NO FORMATO CASCATA COLORIDA.	450,00	450,00
29	1	UN	CONFECÇÃO DE UM PAPAI NOEL, MEDINDO170CM DE ALTURA, COM CORPO DE PANO, PREENCHIDO COM FIBRA, ROSTO ESCULPIDO EM ISOPOR, COM ROUPAS CONFECCIONADA CARACTERIZANDO O PERSONAGEM EM TECIDO DE CETIM VERMELHO.	420,00	420,00
30	10	UN	CONFECÇÃO DE GNOMOS EM TECIDO DE DOFT E T.N.T, PREENCHIDOS COM FIBRA, VESTIDOS COM ROUPAS A CARACTER EM TECIDO DE CETIM NAS CORES VERDE E VERMELHO COM ACABAMENTO EM FITAS E RENDAS, MEDINDO NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA.	220,00	2.200,00
31	14	UN	CONFECÇÃO DE COGUMELOS, ESCULPIDOS EM ISOPOR, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 1 METRO DE ALTURA.	300,00	4.200,00
32	70	UN	CONFECÇÃO DE FLORES EM E.V.A, CORES DIVERSAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 50CM DE DIÂMETRO, COM CABO EM ARAME, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, DEVIDAMENTE ENCAPADOS COM E.V.A NA COR VERDE.	14,00	980,00
33	1	UN	CONFEÇÃO DE GUIRLANDA, CONFECCIONADO COM FESTÃO ARMADO, CONTENDO ENFEITES NATALINOS, LAÇOS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E PISCA-PISCA NA COR BRANCO, POSSUINDO 1 METRO DE DIÂMÊTRO.	390,00	390,00
34	1	UN	DECORAÇÃO EM UM PERGOLADO, UTILIZADO TECIDO VOAL NA COR BRANCO, EM TODAS AS COLUNAS DO PERGOLADO CONTER LAÇOS COM ESTAMPAS NATALINA DE 8CM, FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA E CASCATA DE LUZ NA COR BRANCA EM VOLTA DO PERGOLADO.	480,00	480,00
35	40	UN	DECORAÇÃO EM BANCOS, COM FESTÃO NA COR VERDE, MEDINDO 90CM DE LARGURA E 200CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO LAÇOS E FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHO.	14,00	560,00
36	1	UN	DECORAÇÃO DA MANJEDOURA COM PISCA-PISCA FORMATO CASCATA DE LUZES EM SUA VOLTA.	320,00	320,00
37	10	UN	REFLETORES LED COM 50W CONTENDO 10 UNIDADES NA COR COLORIDA VARIADA, A PROVA DA ÁGUA, PARA DECORAÇÃO EM ARVORES.	80,00	800,00
38	10	UN	DECORAÇÃO EM ÁRVORES COM PISCA-PISCA DE CHUVA DE METEOROS EM TUBOS DE 30 CM CONTENDO 80 TUBOS DE LED NA COR AMARELA.	320,00	3.200,00
39	5	UN	CONFECÇÃO DE PINHEIRO COM ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 250CM DE ALTURA, DECORADO COM FESTÃO DE 90CMX200CM NA COR VERDE, DECORADO COM LAÇOS DE 8CM DE LARGURA COM ESTAMPAS NATALINAS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCA PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	800,00	4.000,00
40	1	UN	DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, UTILIZANDO PISCA-PISCA FORMATO CASCATA COM 50 METROS NA COR BRANCA NO EITÃO E NO CENTRO, FESTÃO VERDE ARAMADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 FLORES, NO MÍNIMO 50 LAÇOS COM ESTAMPAS NATALINA E PISCA-PISCA BRANCO EM SUAS ABERTURAS E CORRIMÕES CONTENDO 50 METROS DE ENTRADA.	4.630,00	4.630,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 27/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato.

2.2. Os serviços ora licitados deverão ser instalados nas ruas e prédios públicos municipais;

2.3. A proponente vencedora deverá entregar os materiais confeccionados e realizar a instalação dos mesmos, até o dia 01 de dezembro de 2022.

2.4. A prestação de serviços será iniciada em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R$ 75.616,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Projeto Atividade – 2.044 – MANUT. DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
CÓD. RED.: 38 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes, nem atualizações de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.7. Atender todas as condições descritas no edital de licitação e contrato;
8.1.8. Entregar os serviços indicados na proposta apresentada, sempre que solicitado pelo setor de engenharia.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Servidora Sra. SUZANA TONIAL, Diretora de Departamento do município de União do Oeste, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

10.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar diuturnamente os serviços a serem prestados, a fim de assegurar o comprimento e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste/SC, 22 de julho de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INES POLTRONIERI 69341745934
INES POLTRONIERI

FISCAL DE CONTRATO
SUZANA TONIAL

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.***.***-79

02_____
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO Nº 69/2022

Publicação Nº 4056895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 411013C441D17DF1BFD6B0C8AA84A71FE87CFB51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
Código registro TCE: 411013C441D17DF1BFD6B0C8AA84A71FE87CFB51

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, CPF N.º 589.***.****-91, Carteira de Identidade N.º 4.***.*70, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 21.825.532/0001-38, com sede á Rua Ibirama, n. 1083 E, bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó/S, neste ato representada por seu Sócio, Sr. RODRIGO BENETI, inscrito no CPF nº 038.***.***-30, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDIADE LINHA PARAFUSINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS CONTIDAS NO EDITAL. - EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/SDE 00009966/2022, PORTÁRIA SEF Nº 254/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS.

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 16/2022;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 174.536,04 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) sendo, R$ 122.175,23 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) correspondente a materiais e R$ 52.360,81 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) a mão de obra.

3.1.2- A medição ocorrerá na conclusão da obra e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- A obra executada será paga em uma única parcela, em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições, após a conclusão da obra.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição final.

3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.

3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

3.2.1.4 - Para o recebimento do pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA e/ou R R T de execução do CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento da obra, fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.3 - Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 120 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual- Processo SCC/SDE nº 00003945/2022, Portaria SEF nº 159/2022, de 22 de abril de 2022.

ÓRGÃO 07 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIV – 1.018 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS
COD. RED. 67 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.
10.2 - Advertência
10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:
10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.
10.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;
10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.
10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 22 de julho de 2022.
CONTRATADA
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
RODRIGO BENETI

CONTRATANTE
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

FISCAL DE CONTRATO
IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.***.***-79

02_____
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 5.374/2022

Publicação Nº 4057595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.374, De 22 de Julho de 2022.
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora do FESTIUNI – Edição 2022.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora responsável pela organização do Festival da Música de União do Oeste – FESTIUNI, programado para os dias 11 e 12 de novembro de 2022, nas pessoas abaixo relacionadas:

Presidente da Comissão: Silvana Simonato Furlanetto

Vice – Presidente: Maiara Zuanazzi Fortuna
Secretária Geral: Carla Capeletti
Membros: Suzana Tonial, Cristian Teixeira, Joel Fernando Capeletto, Andressa Gregolin Donzelli, Suelem Dal Santo Tessaro, Edna Cassaro, Fernanda Simonato, Lucivane Matiello e Marcos De Medeiros.

Art. 2º Os membros da comissão nomeados por este Decreto, prestarão serviços relevantes sem ônus para o poder Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de Julho de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 64/2022 - TP Nº 16/2022

Publicação Nº 4056894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54094382E31FE28A44D3E6AF0A9093D24BA60962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: 64/2022
Data do Processo: 29/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 54094382E31FE28A44D3E6AF0A9093D24BA60962

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDIADE LINHA PARAFUSINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS CONTIDAS NO EDITAL. - EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/SDE 00009966/2022, PORTÁRIA SEF Nº 254/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.*

Participante: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDIADE LINHA PARAFUSINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS CONTIDAS NO EDITAL. - EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/SDE 00009966/2022, PORTÁRIA SEF Nº 254/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022. - EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDIADE LINHA PARAFUSINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS CONTIDAS NO EDITAL. - EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/SDE 00009966/2022, PORTÁRIA SEF Nº 254/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.	1,000	UN	174.536,04	174.536,04

Total do Participante: **174.536,04**

Total Geral: **174.536,04**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	07.001.10.544.1003.1018.4.4.90.00.00	R$ 83.817,31
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	07.001.10.544.1003.1018.4.4.90.00.00	R$ 180.000,00

União do Oeste, 22/07/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 65/2022

Publicação Nº 4057517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF2BD2AAF4563278CE66BA729EC351A2241CB9F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2022

Processo Adm.: 65/2022
Data do Processo: 07/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Código registro TCE: AF2BD2AAF4563278CE66BA729EC351A2241CB9F9

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2022
b) Nr. Licitação: 27/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA DESCORAÇÃO NATALINA NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLI-COS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.*

Participante: INES POLTRONIERI 69341745934

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	OBJETO DECORATIVO PARA CONFECCIONAR AS LATERAIS DOS POSTES DE LUZ, ESTILO PINGENTE, UTILIZANDO FERRO 8 MM COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED BRANCA.. - OBJETO DECORATIVO PARA CONFECCIONAR AS LATERAIS DOS POSTES DE LUZ, ESTILO PINGENTE, UTILIZANDO FERRO 8 MM COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED BRANCA..	76,000	UN	137,00	10.412,00
2	OBJETO DECORATIVO PARA CONFECCIONAR AS LATERAIS DOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTILO BOLA LUMINOSA COM BRAÇO, UTILIZANDO FERRO 8 MM E POSSUINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED BRANCA. - OBJETO DECORATIVO PARA CONFECCIONAR AS LATERAIS DOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTILO BOLA LUMINOSA COM BRAÇO, UTILIZANDO FERRO 8 MM E POSSUINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED BRANCA.	46,000	UN	137,00	6.302,00
3	ARRANJO ARTIFICIAL, POSSUINDO TOUPEIRA COM NO MÍNIMO 140CM DE ALTURA, CONTENDO: VASO, CANOS, FOLHAS E BOLAS DE ISOPOR, FLORES POINSÉTTIAS VERMELHAS E LAÇOS VERMELHOS EM ORGANZA HOLOGRÁFICO COM 20CM DE LARGURA E CONTENDO LUZES DE LED. - ARRANJO ARTIFICIAL, POSSUINDO TOUPEIRA COM NO MÍNIMO 140CM DE ALTURA, CONTENDO: VASO, CANOS, FOLHAS E BOLAS DE ISOPOR, FLORES POINSÉTTIAS VERMELHAS E LAÇOS VERMELHOS EM ORGANZA HOLOGRÁFICO COM 20CM DE LARGURA E CONTENDO LUZES DE LED.	14,000	UN	330,00	4.620,00
4	ANJO COM ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 250CM DE ALTURA, DECORADO COM TECIDO NÃO TECIDO, ORGANZA HOLOGRÁFICO BRANCO, FLORES POINSÉTTIAS BRANCAS, FESTÕES NA COR BRANCO E CONTENDO LUZES DE LED NA COR BRANCA COM 20 METROS. - ANJO COM ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 250CM DE ALTURA, DECORADO COM TECIDO NÃO TECIDO, ORGANZA HOLOGRÁFICO BRANCO, FLORES POINSÉTTIAS BRANCAS, FESTÕES NA COR BRANCO E CONTENDO LUZES DE LED NA COR BRANCA COM 20 METROS.	4,000	UN	500,00	2.000,00
5	DECORAÇÃO NATALINA, PARA O CORRIMÃO DA IGREJA LOCALIZADA EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, COM FESTÕES NA COR	2,000	UN	350,00	700,00

BRANCA DE NO MINIMO 9 CM DE LARGURA MEDINDO DOIS METROS CADA, TOTALIZANDO 60 METROS LAÇÕS CONFECCIONADOS COM FITA DECORATVA NATALINA DE NO MÍNIMO 8CM DE LARGURA TOTALIZANDO 48 METROS. E PISCA-PISCA DE LUZES DE LED NA COR BRANCA TOTALIZANDO 60 METROS. - DECORAÇÃO NATALINA, PARA O CORRIMÃO DA IGREJA LOCALIZADA EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, COM FESTÕES NA COR BRANCA DE NO MINIMO 9 CM DE LARGURA MEDINDO DOIS METROS CADA, TOTALIZANDO 60 METROS LAÇÕS CONFECCIONADOS COM FITA DECORATVA NATALINA DE NO MÍNIMO 8CM DE LARGURA TOTALIZANDO 48 METROS. E PISCA-PISCA DE LUZES DE LED NA COR BRANCA TOTALIZANDO 60 METROS.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	CONFECÇÃO DE PINHEIROS COM BASE EM ARMAÇÃO EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150CM E MÁXIMO 300CM DE ALTURA, DECORADOS COM TECIDO NÃO TECIDO. AS CORES DOS TECIDOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 LAÇOS CONFECCIONADOS COM FITA DECORATIVA NATALINA DE NO MÍNIMO 8CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES POINSÉTTIAS NAS CORES VERMELHAS E POSSUINDO LUZES DE LED AMARELAS NECESSÁRIAS PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS. - CONFECÇÃO DE PINHEIROS COM BASE EM ARMAÇÃO EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150CM E MÁXIMO 300CM DE ALTURA, DECORADOS COM TECIDO NÃO TECIDO. AS CORES DOS TECIDOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 LAÇOS CONFECCIONADOS COM FITA DECORATIVA NATALINA DE NO MÍNIMO 8CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES POINSÉTTIAS NAS CORES VERMELHAS E POSSUINDO LUZES DE LED AMARELAS NECESSÁRIAS PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	7,000	UN	520,00	3.640,00
7	CONFECÇÃO DE BONECOS DE NEVE, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM E MÁXIMO 100CM DE ALTURA, BONECOS REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE BRANCA. OS BONECOS DEVERÃO CONTER ROUPAS CONFECCIONADAS COM TECIDOS EM TRICOLINE. - CONFECÇÃO DE BONECOS DE NEVE, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM E MÁXIMO 100CM DE ALTURA, BONECOS REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE BRANCA. OS BONECOS DEVERÃO CONTER ROUPAS CONFECCIONADAS COM TECIDOS EM TRICOLINE.	7,000	UN	400,00	2.800,00
8	DECORAÇÂO DE PINHEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA, COM BASE EM ARMAÇÃO EM FERRO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 TIRAS DE FESTÃO DE 90 X 200CM NA COR BRANCO, CONTENDO LAÇOS BRANCOS COM BRILHO TOTALIZANDO 40 LAÇOS E POSSUINDO LUZES PISCA-PISCA NA COR BRANCO PARA CONTORNO DO PINHEIRO. - DECORAÇÂO DE PINHEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA, COM BASE EM ARMAÇÃO EM FERRO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 TIRAS DE FESTÃO DE 90 X 200CM NA COR BRANCO, CONTENDO LAÇOS BRANCOS COM BRILHO TOTALIZANDO 40 LAÇOS E POSSUINDO LUZES PISCA-PISCA NA COR BRANCO PARA CONTORNO DO PINHEIRO.	1,000	UN	400,00	400,00
9	CASA DO PAPAI NOEL, FABRICADA EM MADEIRA E PVC, COBERTA COM TELHA BRASILITE 5MM, MEDINDO 2,5 DE COMPRIMENTO X 200 DE LARGURA X 300 DE ALTURA CONTENDO VARANDA DE 250CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA, CONTENDO DUAS FLOREIRAS CONFECCIONADAS COM FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA, FLOREIRA COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE ALTURA, CONTENDO CASCATA DE LUZES NA COR BRANCA PARA DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL. - CASA DO PAPAI NOEL, FABRICADA EM MADEIRA E PVC, COBERTA COM TELHA BRASILITE 5MM, MEDINDO 2,5 DE COMPRIMENTO X 200 DE LARGURA X 300 DE ALTURA CONTENDO VARANDA DE 250CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA, CONTENDO DUAS FLOREIRAS CONFECCIONADAS COM FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA, FLOREIRA COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE ALTURA, CONTENDO CASCATA DE LUZES NA COR BRANCA PARA DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL.	1,000	UN	1.200,00	1.200,00
10	CONFECÇÃO DA FACHADA DA CASA ENCANTADA, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZANDO MADEIRA E PVC NA COR BRANCO,	1,000	UN	2.900,00	2.900,00

ACABAMENTOS UTILIZANDO MATERIAL EM E.V.A DE BRILHO, NAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA, CONTENDO CASCATA DE LUZ NA COR BRANCA PARA DECORAÇÃO DA FACHADA DA CASA ENCANTADA, POSSUINDO VARANDA DE 4 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE LARGURA, PARA A DECORAÇÃO NO INTERIOR DA CASA DEVERÁ SER COM LONA PLÁSTICA NA COR PRETA POR FORA E BRANCA POR DENTRO MEDINDO 100 METROS. E T.N.T NA COR BRANCO E 300 METROS DE PISCA-PISCA COM LUZES NA COR BRANCA. - CONFECÇÃO DA FACHADA DA CASA ENCANTADA, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZANDO MADEIRA E PVC NA COR BRANCO, ACABAMENTOS UTILIZANDO MATERIAL EM E.V.A DE BRILHO, NAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA, CONTENDO CASCATA DE LUZ NA COR BRANCA PARA DECORAÇÃO DA FACHADA DA CASA ENCANTADA, POSSUINDO VARANDA DE 4 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE LARGURA, PARA A DECORAÇÃO NO INTERIOR DA CASA DEVERÁ SER COM LONA PLÁSTICA NA COR PRETA POR FORA E BRANCA POR DENTRO MEDINDO 100 METROS. E T.N.T NA COR BRANCO E 300 METROS DE PISCA-PISCA COM LUZES NA COR BRANCA.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	CONFECÇÃO DE CERCA EM MADEIRA NA COR BRANCA, COM 50CM DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO. - CONFECÇÃO DE CERCA EM MADEIRA NA COR BRANCA, COM 50CM DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO.	18,000	UN	59,00	1.062,00
12	CASA CONFECCIONADA EM ISOPOR, REVESTIDA EM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADA COM TINTA ESMALTE BRANCA E BRILHO BRANCO FURTA-COR, COM ACABAMENTOS EM E.V.A NA COR MARROM COM BRILHO, CONTENDO FLORES POINSÉTTIA NAS CORES VERMELHAS E BRANCAS, CONTENDO PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCO. - CASA CONFECCIONADA EM ISOPOR, REVESTIDA EM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADA COM TINTA ESMALTE BRANCA E BRILHO BRANCO FURTA-COR, COM ACABAMENTOS EM E.V.A NA COR MARROM COM BRILHO, CONTENDO FLORES POINSÉTTIA NAS CORES VERMELHAS E BRANCAS, CONTENDO PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCO.	1,000	UN	590,00	590,00
13	CONFECÇÃO DE PINHEIROS COM BASE EM FERRO, MEDINDO NO MINIMO 1 METRO E MÁXIMO 2 METROS DE ALTURA, DECORADOS COM FESTÃO NA COR BRANCO, LAÇOS CONFECCIONADOS EM E.V.A BRANCO COM BRILHO E PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCA NECESSÁRIAS PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS. - CONFECÇÃO DE PINHEIROS COM BASE EM FERRO, MEDINDO NO MINIMO 1 METRO E MÁXIMO 2 METROS DE ALTURA, DECORADOS COM FESTÃO NA COR BRANCO, LAÇOS CONFECCIONADOS EM E.V.A BRANCO COM BRILHO E PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCA NECESSÁRIAS PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	3,000	UN	390,00	1.170,00
14	FIBRA EM METRO CONTENDO 20 METROS. (PARA DECORAÇÃO DO CENÁRIO) - FIBRA EM METRO CONTENDO 20 METROS. (PARA DECORAÇÃO DO CENÁRIO)	1,000	UN	500,00	500,00
15	CONFECÇÃO E DECORAÇÃO DE PINHEIRO COM BASE EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO E MÁXIMO 2 METROS DE ALTURA, DECORADOS EM TECIDO DE PELÚCIA- PELO ALTO, NA COR BRANCO E PISCA-PISCA NA COR AMARELO PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS. - CONFECÇÃO E DECORAÇÃO DE PINHEIRO COM BASE EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO E MÁXIMO 2 METROS DE ALTURA, DECORADOS EM TECIDO DE PELÚCIA- PELO ALTO, NA COR BRANCO E PISCA-PISCA NA COR AMARELO PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	3,000	UN	370,00	1.110,00
16	DECORAÇÃO DE CENÁRIO COM FLORES POINSÉTTIA NA COR BRANCO - DECORAÇÃO DE CENÁRIO COM FLORES POINSÉTTIA NA COR BRANCO	20,000	UN	18,00	360,00
17	GALHOS DE ARVORES DESIDRATADOS, PINTADOS NA COR BRANCA, COM BRILHO BRANCO NEON E COM CHUVA DE METEORO AZUL. - GALHOS DE ARVORES DESIDRATADOS, PINTADOS NA COR BRANCA, COM BRILHO BRANCO NEON E COM CHUVA DE METEORO AZUL.	3,000	UN	120,00	360,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	URSO CONFECCIONADO COM TECIDO DE PELÚCIA CARAPINHA DE LÃ DE OVELHA NA COR BRANCA, PREENCHIDOS COM FIBRA, VESTIDOS COM TECIDOS DE TRICOLINE MEDINDO ENTRE 50CM E 80CM DE ALTURA. - URSO CONFECCIONADO COM TECIDO DE PELÚCIA CARAPINHA DE LÃ DE OVELHA NA COR BRANCA, PREENCHIDOS COM FIBRA, VESTIDOS COM TECIDOS DE TRICOLINE MEDINDO ENTRE 50CM E 80CM DE ALTURA.	2,000	UN	390,00	780,00
19	CONFECÇÃO DE OVELHA EM TECIDO DE PELÚCIA CARPINHA LÃ DE OVELHA, PREENCHIDOS COM FIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E MÁXIMO 80CM DE ALTURA. - CONFECÇÃO DE OVELHA EM TECIDO DE PELÚCIA CARPINHA LÃ DE OVELHA, PREENCHIDOS COM FIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E MÁXIMO 80CM DE ALTURA.	3,000	UN	250,00	750,00
20	CONFECÇÃO DE ANJOS ESCULPIDOS EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE ALTURA, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, VESTIDOS COM ROUPAS DE CETIM NA COR PASTEL E ILUMINADOS COM REFLETORES NA COR BRANCA. - CONFECÇÃO DE ANJOS ESCULPIDOS EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE ALTURA, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, VESTIDOS COM ROUPAS DE CETIM NA COR PASTEL E ILUMINADOS COM REFLETORES NA COR BRANCA.	6,000	UN	480,00	2.880,00
21	CAMELO ESCULPIDO EM ISOPOR, MEDINDO 160CM DE ALTURA, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADO COM TINTA ESMALTE, DECORADO COM MATERIAL E.V.A DE BRILO NA COR MARROM - CAMELO ESCULPIDO EM ISOPOR, MEDINDO 160CM DE ALTURA, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADO COM TINTA ESMALTE, DECORADO COM MATERIAL E.V.A DE BRILO NA COR MARROM	1,000	UN	1.200,00	1.200,00
22	CONFECÇÃO DE BURRINHO, ESCULPIDO EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE ALTURA, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADO COM TINTA ESMALTE E DECORADO COM MATERIAL E.V.A DE BRILHO NA COR BRANCA E VERMELHA. - CONFECÇÃO DE BURRINHO, ESCULPIDO EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE ALTURA, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADO COM TINTA ESMALTE E DECORADO COM MATERIAL E.V.A DE BRILHO NA COR BRANCA E VERMELHA.	1,000	UN	1.000,00	1.000,00
23	VACA ESCULPIDA EM ISOPOR, MEDINDO 120CM DE ALTURA, REVESTIDA COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADA COM TINTA ESMALTE. - VACA ESCULPIDA EM ISOPOR, MEDINDO 120CM DE ALTURA, REVESTIDA COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADA COM TINTA ESMALTE.	1,000	UN	1.000,00	1.000,00
24	CONFECÇÃO DE PERSONAGENS PARA O PRESÉPIO, ESCULPIDOS EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 100CM E NO MÁXIMO 150CM DE ALTURA, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, VESTIDOS COM ROUPAS DE CETIM, CARACTERIZADOS DE ACORDO COM SEU PERSONAGEM. - CONFECÇÃO DE PERSONAGENS PARA O PRESÉPIO, ESCULPIDOS EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 100CM E NO MÁXIMO 150CM DE ALTURA, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, VESTIDOS COM ROUPAS DE CETIM, CARACTERIZADOS DE ACORDO COM SEU PERSONAGEM.	5,000	UN	850,00	4.250,00
25	BONECA BEBÊ, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL VINIL CABEÇA BRAÇOS E PERNAS REVESTIMENTO INTERNO DE FIBRA, COBERTO COM MANTO NA COR BRANCA E CARACTERIZADO COMO MENINO JESUS. - BONECA BEBÊ, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL VINIL CABEÇA BRAÇOS E PERNAS REVESTIMENTO INTERNO DE FIBRA, COBERTO COM MANTO NA COR BRANCA E CARACTERIZADO COMO MENINO JESUS.	1,000	UN	200,00	200,00
26	CONFECÇÃO DE OVELHAS EM TECIDO DE PELÚCIA CARAPINHA LÃ DE OVELHA, PREENCHIDOS COM FIBRA, MEDINDO 30CM DE ALTURA. - CONFECÇÃO DE OVELHAS EM TECIDO DE PELÚCIA CARAPINHA LÃ DE OVELHA, PREENCHIDOS COM FIBRA, MEDINDO 30CM DE ALTURA.	2,000	UN	200,00	400,00
27	CONFECÇÃO DE CERCA EM MADEIRA CRU, MEDINDO 80CM DE ALTURA E 200CM DE COMPRIMENTO. - CONFECÇÃO DE CERCA EM MADEIRA CRU, MEDINDO 80CM DE ALTURA E 200CM DE COMPRIMENTO.	8,000	UN	50,00	400,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	CONFECÇÃO DE ARCO EM CANO PVC, PINTADO NA COR VERDE, MEDINDO 3 METROS DE LARGURA NA BASE E 2,5M DE ALTURA, NO CENTRO DECORADO COM FESTÃO NA COR VERDE E LAÇOS CONFECCIONADOS COM FITA DE 8CM DE LARGURA CONTENDO DESENHOS NATALINOS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E CONTENDO PISCA-PISCA NO FORMATO CASCATA COLORIDA. - CONFECÇÃO DE ARCO EM CANO PVC, PINTADO NA COR VERDE, MEDINDO 3 METROS DE LARGURA NA BASE E 2,5M DE ALTURA, NO CENTRO DECORADO COM FESTÃO NA COR VERDE E LAÇOS CONFECCIONADOS COM FITA DE 8CM DE LARGURA CONTENDO DESENHOS NATALINOS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E CONTENDO PISCA-PISCA NO FORMATO CASCATA COLORIDA.	1,000	UN	450,00	450,00
29	CONFECÇÃO DE UM PAPAI NOEL, MEDINDO170CM DE ALTURA, COM CORPO DE PANO, PREENCHIDO COM FIBRA, ROSTO ESCULPIDO EM ISOPOR, COM ROUPAS CONFECCIONADA CARACTERIZANDO O PERSONAGEM EM TECIDO DE CETIM VERMELHO. - CONFECÇÃO DE UM PAPAI NOEL, MEDINDO170CM DE ALTURA, COM CORPO DE PANO, PREENCHIDO COM FIBRA, ROSTO ESCULPIDO EM ISOPOR, COM ROUPAS CONFECCIONADA CARACTERIZANDO O PERSONAGEM EM TECIDO DE CETIM VERMELHO.	1,000	UN	420,00	420,00
30	CONFECÇÃO DE GNOMOS EM TECIDO DE DOFT E T.N.T, PREENCHIDOS COM FIBRA, VESTIDOS COM ROUPAS A CARACTER EM TECIDO DE CETIM NAS CORES VERDE E VERMELHO COM ACABAMENTO EM FITAS E RENDAS, MEDINDO NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA. - CONFECÇÃO DE GNOMOS EM TECIDO DE DOFT E T.N.T, PREENCHIDOS COM FIBRA, VESTIDOS COM ROUPAS A CARACTER EM TECIDO DE CETIM NAS CORES VERDE E VERMELHO COM ACABAMENTO EM FITAS E RENDAS, MEDINDO NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA.	10,000	UN	220,00	2.200,00
31	CONFECÇÃO DE COGUMELOS, ESCULPIDOS EM ISOPOR, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 1 METRO DE ALTURA. - CONFECÇÃO DE COGUMELOS, ESCULPIDOS EM ISOPOR, REVESTIDOS COM PAPEL SULFITE E COLA BRANCA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 1 METRO DE ALTURA.	14,000	UN	300,00	4.200,00
32	CONFECÇÃO DE FLORES EM E.V.A, CORES DIVERSAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 50CM DE DIÂMETRO, COM CABO EM ARAME, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, DEVIDAMENTE ENCAPADOS COM E.V.A NA COR VERDE. - CONFECÇÃO DE FLORES EM E.V.A, CORES DIVERSAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 50CM DE DIÂMETRO, COM CABO EM ARAME, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, DEVIDAMENTE ENCAPADOS COM E.V.A NA COR VERDE.	70,000	UN	14,00	980,00
33	CONFEÇÃO DE GUIRLANDA, CONFECCIONADO COM FESTÃO ARMADO, CONTENDO ENFEITES NATALINOS, LAÇOS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E PISCA-PISCA NA COR BRANCO, POSSUINDO 1 METRO DE DIÂMÊTRO. - CONFEÇÃO DE GUIRLANDA, CONFECCIONADO COM FESTÃO ARMADO, CONTENDO ENFEITES NATALINOS, LAÇOS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E PISCA-PISCA NA COR BRANCO, POSSUINDO 1 METRO DE DIÂMÊTRO.	1,000	UN	390,00	390,00
34	DECORAÇÃO EM UM PERGOLADO, UTILIZADO TECIDO VOAL NA COR BRANCO, EM TODAS AS COLUNAS DO PERGOLADO CONTER LAÇOS COM ESTAMPAS NATALINA DE 8CM, FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA E CASCATA DE LUZ NA COR BRANCA EM VOLTA DO PERGOLADO. - DECORAÇÃO EM UM PERGOLADO, UTILIZADO TECIDO VOAL NA COR BRANCO, EM TODAS AS COLUNAS DO PERGOLADO CONTER LAÇOS COM ESTAMPAS NATALINA DE 8CM, FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHA E CASCATA DE LUZ NA COR BRANCA EM VOLTA DO PERGOLADO.	1,000	UN	480,00	480,00
35	DECORAÇÃO EM BANCOS, COM FESTÃO NA COR VERDE, MEDINDO 90CM DE LARGURA E 200CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO LAÇOS E FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHO. - DECORAÇÃO EM BANCOS, COM FESTÃO NA COR VERDE, MEDINDO 90CM DE LARGURA E 200CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO LAÇOS E FLORES POINSÉTTIA NA COR VERMELHO.	40,000	UN	14,00	560,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	DECORAÇÃO DA MANJEDOURA COM PISCA-PISCA FORMATO CASCATA DE LUZES EM SUA VOLTA. - DECORAÇÃO DA MANJEDOURA COM PISCA-PISCA FORMATO CASCATA DE LUZES EM SUA VOLTA.	1,000	UN	320,00	320,00
37	REFLETORES LED COM 50W CONTENDO 10 UNIDADES NA COR COLORIDA VARIADA, A PROVA DA ÁGUA, PARA DECORAÇÃO EM ARVORES. - REFLETORES LED COM 50W CONTENDO 10 UNIDADES NA COR COLORIDA VARIADA, A PROVA DA ÁGUA, PARA DECORAÇÃO EM ARVORES.	10,000	UN	80,00	800,00
38	DECORAÇÃO EM ÁRVORES COM PISCA-PISCA DE CHUVA DE METEOROS EM TUBOS DE 30 CM CONTENDO 80 TUBOS DE LED NA COR AMARELA. - DECORAÇÃO EM ÁRVORES COM PISCA-PISCA DE CHUVA DE METEOROS EM TUBOS DE 30 CM CONTENDO 80 TUBOS DE LED NA COR AMARELA.	10,000	UN	320,00	3.200,00
39	CONFECÇÃO DE PINHEIRO COM ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 250CM DE ALTURA, DECORADO COM FESTÃO DE 90CMX200CM NA COR VERDE, DECORADO COM LAÇOS DE 8CM DE LARGURA COM ESTAMPAS NATALINAS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCA PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS. - CONFECÇÃO DE PINHEIRO COM ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO NO MÍNIMO 250CM DE ALTURA, DECORADO COM FESTÃO DE 90CMX200CM NA COR VERDE, DECORADO COM LAÇOS DE 8CM DE LARGURA COM ESTAMPAS NATALINAS, FLORES POINSÉTTIAS NA COR VERMELHA E PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCA PARA O CONTORNO DOS PINHEIROS.	5,000	UN	800,00	4.000,00
40	DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, UTILIZANDO PISCA-PISCA FORMATO CASCATA COM 50 METROS NA COR BRANCA NO EITÃO E NO CENTRO, FESTÃO VERDE ARAMADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 FLORES, NO MÍNIMO 50 LAÇOS COM ESTAMPAS NATALINA E PISCA-PISCA BRANCO EM SUAS ABERTURAS E CORRIMÕES CONTENDO 50 METROS DE ENTRADA. - DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, UTILIZANDO PISCA-PISCA FORMATO CASCATA COM 50 METROS NA COR BRANCA NO EITÃO E NO CENTRO, FESTÃO VERDE ARAMADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 FLORES, NO MÍNIMO 50 LAÇOS COM ESTAMPAS NATALINA E PISCA-PISCA BRANCO EM SUAS ABERTURAS E CORRIMÕES CONTENDO 50 METROS DE ENTRADA.	1,000	UN	4.630,00	4.630,00

Total do Participante: **75.616,00**

Total Geral: **75.616,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2044.3.3.90.00.00	R$ 75.616,00

União do Oeste, 22/07/2022

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 - PREGÃO Nº 30/2022

Publicação Nº 4057711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1644A7C223E4F6F5555833E1C2683B8E70E8421

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2022
Código registro TCE: E1644A7C223E4F6F5555833E1C2683B8E70E8421

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.632/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 68/2022 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 30/2022, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 04/08/2022
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 04/08/2022
HORÁRIO: ÀS 08:30.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. Conforme lista de itens, anexo I do presente edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II). Em caso do representante da firma ser o próprio representante legal, fica dispensada a apresentação da procuração ou carta de credenciamento;
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.3.1Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório, e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

3.6. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada, por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

5.1.4 Declarações e outros:

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

b) Declaração indicando o profissional Operador da Máquina que irá prestar os serviços no município de União do Oeste, Anexo VI.

c) Certificado de conclusão de curso de Operador de Máquinas, em nome do profissional indicado.

e) Nota Fiscal e/ou documento de comprovação das características da máquina solicitado no termo de referência.

5.2 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ___/_____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseq-entes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seq-encial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seq-encial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

· definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
· estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
· permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o resultado ao vencedor e adjudicado conforme a necessidade dos serviços.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 Meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste

edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subseq-ente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A proponente vencedora deverá realizar os serviços durante o período de vigência do contrato, mediante a necessidade dos mesmos e previa requisição dos responsáveis das Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio ambiente;

11 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mediante a prestação de serviços, conforme a necessidade do mesmo. Sendo que a nota fiscal, deverá ser entregue devidamente recebida e aceita pelo Município. Acompanhada do Relatório de Horas Realizadas, elaborado pelo Secretário ou Fiscal do Contrato. A fiscalização do contrato (ata de registro de preços) ocorrerá de modo a demonstrar/comprovar efetivamente os serviços realizados pela máquina da empresa licitante. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste.
11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red.: 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;
13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.
14.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.
14.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de indicação de profissional.
14.4.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1212.

União do Oeste – SC, 22 de julho de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
Processo N.º 68/2022
Pregão presencial para Registro de Preços nº 30/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. ***Os valores deverão ser cotados por preços unitários***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
01	500	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR, SENDO ESTES COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CORRESPONENTES A: ROLO COMPACTADOR COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2010, COM TRAÇÃO NO TAMBOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DO VEICULO E OUTROS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	

Valor total da empresa proponente R$_____
(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 68/2022
PREGÃO Nº 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

ABERTURA DIA: 04/08/2022.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

PROCESSO Nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS Nº 30/2022

DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por Item".

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
01	500	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR, SENDO ESTES COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CORRESPONENTES A: ROLO COMPACTADOR COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2010, COM TRAÇÃO NO TAMBOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DO VEICULO E OUTROS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	362,17

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 04 de agosto de 2022, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

União do Oeste - SC, em 22 de julho de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO VI

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que o operador de máquinas indicado para realização dos serviços na municipalidade é o Sr. .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PROCESSO Nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contado a partir da data de publicação da ata.

Aos ....., o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505. no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto 591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ....., municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ....., de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

7.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar documento de Comprovação de vínculo empregatício do profissional Operador de Máquinas e caminhões indicado com a empresa licitante – CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional indicado como sócio.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação deste instrumento.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. FERNANDO CHAVES, Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos, de União do

Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ....., a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mediante a prestação de serviços, conforme a necessidade do mesmo. Sendo que a nota fiscal, deverá ser entregue devidamente recebida e aceita pelo Município. Acompanhada do Relatório de Horas Realizadas, elaborado pelo Secretário ou Fiscal do Contrato. A fiscalização do contrato (ata de registro de preços) ocorrerá de modo a demonstrar/comprovar efetivamente os serviços realizados pela máquina da empresa licitante. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red.: 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 20/2022.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas

no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 20/2022 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 20/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Prefeito Municipal

CONTRATADA
Testemunhas:

01. _____ 02_____

RESCISÃO DO CONTRATO ADM Nº 08/2019

Publicação Nº 4057278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Bairro Centro, cidade de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valmor Golo, cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão por acordo das partes do Contrato Administrativo n° 08/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é motivada visto a manifestação da empresa em não conseguir mais prestar os serviços conforme contrato administrativo. Relata que houve um aumento excessivo do combustível (óleo diesel) e consequentemente aumento dos custos relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

3.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, se não resolvidas administrativamente.

União do Oeste, em 22 de julho de 2022

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal de União do Oeste

Testemunhas:

1) Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.***.***-79

2) Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2021

Publicação Nº 4057553

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021.
Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do edital. Contratado: Socimaq Equipamentos e Peças Ltda. CNPJ: 83.803.452/0001-39. Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo de horas nos itens: Lote 01- Item 21 (75h) Valor total R$ 6.511,50 (seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Item 24 (75h). Valor total: R$ 6.511,50 (seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Lote 02 item14 (75h). Valor total: R$ 5.343,75 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Lote 03-item 24 (44,15h). Valor total: R$ 5.957,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Item 25-(44,15h). Valor total: R$ 5.957,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Item 26. (44,15h). Valor total: R$ 5.957,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°083/22

Publicação Nº 4057150

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022.
Dispensa de licitação/ nº 079/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Flecha Terraplenagem. CNPJ 39.818.932/0001-67. Objeto: ref. à contratação de serviços de escavadeira para recuperação dos estragos na localidade de Canudo, causados pelas chuvas intensas ocorridas no município; conforme Decreto de Emergência 3081/2022, conforme itens, quantidades, descrições, preços unitários e preços totais. Valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°080/22

Publicação Nº 4057383

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 080/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: AMA – Associação Abrigo Mão Amiga. CNPJ: 09.377.460/0001-08. Data: 22/07/2022. Objeto. ref contratação de empresa especializada em acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência para o período de 12 meses. Valor R$ 37.872,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO 032/2020

Publicação Nº 4057100

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no anexo I deste Edital no termo de referência e em conformidade com o contrato convênio MAPA nº 892278/2019 com o Ministério do contrato Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Extrato rescisão contrato 032/2020. Fornecedor: Jandir Castoldi Filho Ltda. CNPJ: 90.088.725/0001/-76. Motivo: Necessidade de realizar novo processo licitatório constando valores atualizados dos implementos agrícolas. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, 105/2022

Publicação Nº 4056605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 953ABB79D324D3F3629B5025EE562CE977F8B391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, 105/2022
(Referente Processo de Licitação n° 80/2022/PMU Pregão Presencial nº 53/2022/PMU REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

ATA N° 104/2022: DARCIONEI BAESSO EIRELI, CNPJ/MF n° 81.820.821/0001-76. Valor Global da Ata: R$ 18.498,60.
ATA N° 105/2022: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n° 07.160.911/0001-25. Valor Global da Ata: R$ 17.900,31.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 53/2022/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de aquisição parcelada de peças e serviços, novos e de boa qualidade, para manutenção de veículos da frota da Polícia Civil, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo), Planilha com especificações técnicos dos materiais (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação das peças e serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento ao chamado em até 05hs, devendo a entrega do equipamento já com a manutenção solicitada ser feita em até 05 (cinco) dias corridos contar da data de retirada do bem público pertencente à frota da Polícia Civil.
2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços ou será entregue na sede da CONTRATADA.
2.1.3. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.4. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.5. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.6. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.2. Poderão, ainda, serem prestados os serviços nas dependências da contratante, em caso de urgência.
3.3. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
3.4. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da garagem municipal desta municipalidade.
4.1.1. Em caso de socorro, quando o veículo máquina ou equipamento não puder se deslocar do local onde se encontra, os custos de transporte do mesmo até o local de manutenção, correrão por conta e risco da CONTRATADA, independentemente da distância deste com a garagem desta municipalidade.
4.2. A segurança do(s) veículo(s) durante o transporte a que se refere o subitem anterior e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir à Polícia Civil, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento da Polícia Civil é das 12h às 19h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os produtos e serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão

de acordo com a solicitada.
5.3. Os produtos somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no produto ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos produtos e serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora abaixo relacionada:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Delegacia da Polícia Civil	Sra. Daniela Vigarani	(48) 3465-2020

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da POLÍCIA CIVIL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos e serviços.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como,

qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado em cláusula desta ata.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do

trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
12.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
12.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
12.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
13.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
14.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
14.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
14.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
14.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
14.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
14.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA
16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
17.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
17.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de

Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
17.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
18.1. Por se tratar de veículos destinados ao transporte escolar, recolhimento do lixo no município e manutenção de vias públicas, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
18.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
18.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
18.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
18.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal da presente Ata de Registro de Preços, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PARTES INTEGRANTES
19.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 53/2022/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
19.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022/PMU

Publicação Nº 4057975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E30A0A084A95CEAC51E2813BC0A3E003993BEC77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para a aquisição parcelada de peças e serviços para fins de manutenção mecânica e elétrica dos Veículos da Polícia Militar, com peças novas e de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo), Planilha com especificações técnicos dos materiais (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 04/08/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 04/08/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

Publicação Nº 4057795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E56F5758C0B44FE9107994151FD3FF6AB3545A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

Contrato: 108/2022
Data de Assinatura: 22/07/2022
Processo de Licitação: 84/2022
Pregão Presencial: 57/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 08.158.865/0001-92
Objeto: Locação de banheiro químico, PNE e Pias para o evento da XX Festa do Vinho a ser realizada entre os dias 03 e 07/08/2022, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo), Planilha com especificações técnicos dos materiais (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
Valor Global: R$ 94.801,50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Publicação Nº 4056770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE7D4C101D37696DC47B30610FB1F450F0C6A9FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Contrato: 106/2022
Data de Assinatura: 22/07/2022
Processo de Licitação: 82/2022
Pregão Presencial: 82/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: J F CAÇAMBAS EIRELI
CNPJ: 12.294.111/0001-37
Quadro de Sócios e Administratores – QSA: Felipe Guimarães de Castro
Objeto: Aquisição de Caçamba Basculante metálica com cantos arredondados, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, capacidade de 5 m³ e demais itens de série, conforme descrições em anexo, para atendimento à Secretaria de Infraestrutura do município de Urussanga/SC, de acordo com o edital e seus anexos.
Valor Global: R$ 49.800,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Publicação Nº 4057356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F5AE2457818FB7C5AB12B9C87E1BD2B5D04C890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Contrato: 107/2022
Data de Assinatura: 22/07/2022
Processo de Licitação: 84/2022
Pregão Presencial: 56/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: FROTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 37.096.731/0001-92
Quadro de Sócios e Administratores – QSA: Mario Luiz Dos Santos, Eloir Santos Fontes, Israel Costa Cardoso
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança para atendimento à XX Festa do Vinho a se realizar entre os dias 03 e 07/08/2022, no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira. Os serviços deverão ser prestados com qualidade e pontualidade, de acordo com o edital e seus anexos.
Valor Global: R$ 66.998,00

PORTARIA Nº 40/2022-SAMAE

Publicação Nº 4057339

PORTARIA SAMAE URU – 040/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Atribui função gratificada ao Servidor LUCIANO LAVINA, ocupante da vaga de Técnico em Contabilidade.

O DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2310, de 06 de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir função gratificada ao servidor LUCIANO LAVINA, ocupante da vaga de Técnico em Contabilidade, na função de ‘’Coordenador do SAMAE’’, por ser o responsável para: apresentar informações e realizar prestação de contas a órgãos fiscalizadores; promover a divulgação das informações de transparência; fiscalizar os demais setores; e, substituir o Diretor nos impedimentos e ausências temporárias, no percentual de 68% cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 22 de julho de 2022.

EDSON MANOEL
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 41/2022-SAMAE

Publicação Nº 4057341

PORTARIA SAMAE URU – 041/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Atribui função gratificada ao Servidor GILSON DOS PASSOS MEDEIROS, ocupante da vaga de Auxiliar de Operação.

O DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2310, de 06 de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir função gratificada ao servidor GILSON DOS PASSOS MEDEIROS, ocupante da vaga de Auxiliar de Operação, na função de ‘’Encarregado de Sistema de Interior’’, por ser o responsável pelo controle e manutenção dos equipamentos das Estações de Tratamento de Água – ETAs do interior, e ainda, do Setor de Almoxarifado de peças, no percentual de 100% cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 22 de julho de 2022.

EDSON MANOEL
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal

ATO Nº 73, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4058408

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e Resolução nº 11, de 8 de setembro de 2021, promulga o seguinte:

ATO Nº 73, DE 25 DE JULHO DE 2022.

VALIDA HORAS EXCEDENTES DE BANCO DE HORAS, ACIMA DO LIMITE PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PREVIAMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E JUSTIFICADAS EM RAZÃO DE ALTA DEMANDA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam validadas as horas excedentes apuradas no banco de horas da Câmara Municipal de Urussanga, acima do limite previsto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 11, de 8 de setembro de 2021, devidamente autorizadas previamente pela Presidência da Casa Legislativa e justificadas em razão de alta demanda de trabalho, conforme tabela abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	MÊS	SALDO POSITIVO DE BANCO DE HORAS TOTAL APURADO	SALDO POSITIVO DE BANCO DE HORAS ACIMA DO LIMITE DE 20 HORAS
Gislaine Dominga Damin	Oficial Legislativo	Maio/2022	+ 29:12	+ 9:12
TOTAL GISLAINE DOMINGA DAMIN	---	---	---	+ 9:12
Larissa Xavier Teixeira Barasuol	Assistente Legislativo	Janeiro/2022	+ 21:09	+ 1:09
		Fevereiro/2022	+ 23:00	+ 3:00
		Abril/2022	+ 26:42	+ 6:42
		Maio/2022	+ 60:40	+ 40:40
TOTAL LARISSA XAVIER TEIXEIRA BARASUOL	---	---	---	+ 51:31

Art. 2º Os saldos descritos no artigo acima deverão ser usufruídos pelas servidoras, na forma de folgas programadas, no segundo semestre de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 25 de julho de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 25 de julho de 2022.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 72/2022 - PREGÃO ELETRONICO 50/2022

Publicação Nº 4058085

1ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 72/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022
O Prefeito Municipal de Vargeão - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 50/2022.
1) Acrescenta o item 10.3 no edital conforme abaixo especificado:
10.3 Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do edital, serão solicitadas amostras de todo o material didático, objetivando a verificação de sua qualidade e atendimento dos requisitos constantes neste edital.
10.3.1 – NÃO SERÁ ACEITA OFERTA DE PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS INDICADAS NOS ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
10.3.2 – Será desclassificada a empresa proponente que, se solicitado, não apresentar amostra ou apresentar de forma incompatível com as especificações exigidas neste edital.
2) Diante disto, fica alterada a data e horário referente à licitação Pregão Eletrônico nº 50/2022, sendo:

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h45min do dia 05/08/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min do dia 05/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09horas do dia 05/08/2022.
As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão - SC, 22 de julho de 2022. VOLMIR FELIPE - Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1293, DE 22 DE JULHO

Publicação Nº 4057728

DECRETO Nº. 1293, DE 22 DE JULHO DE 2022.

RETIFICA O DECRETO 1282 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeita de Vargem, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Vargem:

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se às CONSIDERAÇÕES de motivação no Decreto Retificado:

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa n.° 02/DCSC/2019;

Considerando as disposições contidas na Portaria n.° 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Vargem (SC), 22 de julho de 2022.

MILENA ANDERSEN LOPES
Prefeita

Vargem Bonita

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

Publicação Nº 4056988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD46FD4FB4296520021F2CD99077EDB7C300377E

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

CLÁUSULA ÚNICA
Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento Contratual:
a) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE.
b) CONTRATADA: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, 651, Centro, Herval d Oeste - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.234.560/0001-85, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. CLAUDIANE MARILENE FRIES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG nº **332** e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.912.759-**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Contrato Administrativo nº 084/2021 celebrado, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra da 2ª Etapa da construção das casas do Loteamento Bom Jesus, de acordo com o projeto básico.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Aditivo decorre da autorização da Prefeita Municipal de Vargem Bonita e em conformidade com o Processo Licitatório nº 060/2021, Concorrência nº 003/2021, Contrato Administrativo nº 084/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e Projeto Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO:
1.1 - Constitui objeto do presente Aditivo a Alteração contratual de Valor, consistindo na SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SEVIÇOS E MATERIAIS previstos no Contrato em vigor, fundamentado em Relatório Técnico, parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO AJUSTE DO CONTRATO

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	R$ = 2.854.052,14
VALOR DO ADITIVO	R$ = 282.658,12
VALOR DA SUPRESSÃO	R$ = 101.999,59
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO	R$ = 3.034.710,67

2.1 – Fica ACRESCIDO ao Contrato em vigor, o valor de R$ 282.658,12 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), em razão de alterações de projeto, resultando no acréscimo de materiais e serviços, devidamente descritos e justificados no Relatório Técnico.
2.2 - Fica SUPRIMIDO ao Contrato em vigor, o valor de R$ 101.999,59 (cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), em razão de alterações de projeto, resultando na supressão de materiais e serviços, devidamente descritos e justificados no Relatório Técnico
2.2 – Fica ajustado o valor global do Contrato em vigor de R$ 2.854.052,14 (dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e dois reais e quatorze centavos) para R$ 3.034.710,67 (três milhões e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes, devidamente apropriadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, nº 1225 de 22 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
4.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vargem Bonita, SC, 21 de julho de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita de Vargem Bonita, SC CONTRATANTE	CLAUDIANE M. FRIES DE ANDRADE Representante Legal CONTRATADA

Vidal Ramos

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

Publicação Nº 4057720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2022

Processo Adm.: **68/2022**
Data do Processo: **13/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2022
b) Nr. Licitação: 23/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de móveis que serão usados na sala do gabinete, sala de reunião e sala do Coordenador Geral, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.*

Lote: 1

Participante: PONSONI RIO DO SUL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona para recepção LYLY Confeccionado em madeira multilaminada reflorestada. Espuma de alta densidade. Reestimento linha C-465 Medindo: 58cm(L)x84cm(A)x62cm(P) - Poltrona para recepção LYLY Confeccionado em madeira multilaminada reflorestada. Espuma de alta densidade. Reestimento linha C-465 Medindo: 58cm(L)x84cm(A)x62cm(P)	2,000	UND	752,00	1.504,00
2	Sofá de recepção para espera. Confeccionado em madeira multilaminada reflorestada. Espuma de alta densidade. Linha C-465 Medindo: 1,80x85cm(A)x87cm(P) - Sofá de recepção para espera. Confeccionado em madeira multilaminada reflorestada. Espuma de alta densidade. Linha C-465 Medindo: 1,80x85cm(A)x87cm(P)	1,000	UND	3.035,00	3.035,00
3	Mesa de centro com tampo de madeira e pés de ferro. Dimensões: 100cm (L) x 42,5cm (A) x 60cm (P) Tampo em 25mm com borda anatômica. Sapata niveladora. Cor a ser definida - Mesa de centro com tampo de madeira e pés de ferro. Dimensões: 100cm (L) x 42,5cm (A) x 60cm (P) Tampo em 25mm com borda anatômica. Sapata niveladora. Cor a ser definida	1,000	UND	690,00	690,00
4	Cadeira Presidente BLM720P Cadeira presidente com encosto trabalhado em matelassê, e assento revestido em courino com espuma injetada no assento, espuma com densidade controlada no encosto e sobrecapa em soft. Os braços desta cadeira são fixos cromados com apoio em Polipropileno. Mecanismo relax com trava, pistão cromado classe 3, aranha 350mm cromada e rodízios PU. Recomendada para até 110Kg. Disponível nas cores preto e bege. - Cadeira Presidente BLM720P Cadeira presidente com encosto trabalhado em matelassê, e assento revestido em courino com espuma injetada no assento, espuma com densidade controlada no encosto e sobrecapa em soft. Os braços desta cadeira são fixos cromados com apoio em Polipropileno. Mecanismo relax com trava, pistão cromado classe 3, aranha 350mm cromada e rodízios PU. Recomendada para até 110Kg. Disponível nas cores preto e bege.	1,000	UND	1.280,00	1.280,00
5	Poltrona atendimento Ideal para ambientes de espera ou atendimento 4 pés amadeirados Estofado com alta densidade.	1,000	UND	793,00	793,00

Revestimento C-465. - Poltrona atendimento Ideal para ambientes de espera ou atendimento 4 pés amadeirados Estofado com alta densidade. Revestimento C-465.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Cadeira Fixa reunião Cadeira fixa com assento e encosto em espuma laminada revestidos em tecido poliéster. Baços fixos em polipropileno e base ski com pintura epóxi preta. Cor: Preto - Cadeira Fixa reunião Cadeira fixa com assento e encosto em espuma laminada revestidos em tecido poliéster. Baços fixos em polipropileno e base ski com pintura epóxi preta. Cor: Preto	14,000	UND	525,00	7.350,00
7	Cadeira Giratória reunião Cadeira presidente com assento e encosto de espuma laminada revestidos em tecido de poliéster. Braços fixos em polipropileno, mecanismo relax com trava, pistão preto classe 3, aranha 310mm em nylon e rodízios em nylon. Disponível na cor preta. - Cadeira Giratória reunião Cadeira presidente com assento e encosto de espuma laminada revestidos em tecido de poliéster. Braços fixos em polipropileno, mecanismo relax com trava, pistão preto classe 3, aranha 310mm em nylon e rodízios em nylon. Disponível na cor preta.	1,000	UND	583,00	583,00
8	Cadeira Diretor Fixa para Atendimento ou Reunião. Assento e Encosto revestidos em courissimo. Apoio para os braços cromado com apoio em PP. Estrutura cromada. Disponível nas cores: Preto. Recomendada para até 110Kg. - Cadeira Diretor Fixa para Atendimento ou Reunião. Assento e Encosto revestidos em courissimo. Apoio para os braços cromado com apoio em PP. Estrutura cromada. Disponível nas cores: Preto. Recomendada para até 110Kg.	2,000	UND	508,00	1.016,00

Total do Participante: **16.251,00**

Total Geral: **16.251,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.1201.2002.4.4.90.00.00	R$ 16.251,00

Vidal Ramos, 22/07/2022

.....

NELSON BACK

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 200/2022

Publicação Nº 4057740

Extrato do Termo de Rescisão n. 0200/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0709/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELLE DO AMARAL E SILVA GNATKOWSKI
CPF: 008.646.829-48
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2022.

PORTARIA N° 0951/2022

Publicação Nº 4056976

PORTARIA nº 0951/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIA APARECIDA NESI BALENA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2020 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0952/2022

Publicação Nº 4056974

PORTARIA nº 0952/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS RAMPON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de outubro de 2020 a 2 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2022.
Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0953/2022

Publicação Nº 4056973

PORTARIA nº 0953/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIMAR SALETE VINCENZI, Agente Administrativo II, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 16 de outubro de 2020 a 16 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.
EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0954/2022

Publicação Nº 4056972

PORTARIA nº 0954/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCILEI LUCIA ALANO CEOLLA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2020 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.
EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0955/2022

Publicação Nº 4056970

PORTARIA nº 0955/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARIA CANAL DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1° de outubro de 2020 a 1° de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0956/2022

Publicação Nº 4056965

PORTARIA nº 0956/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ROBERTO LUIZ ZANATA, Auxiliar Operacional, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1° de outubro de 2020 a 1° de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0957/2022

Publicação Nº 4056964

PORTARIA nº 0957/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SAMIA ROBERTA SALHA PAZIN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2020 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0958/2022

Publicação Nº 4056962

PORTARIA nº 0958/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUZANA COSTA MIGLIORETTO, Técnico de Higiene Dental, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1° de outubro de 2020 a 1° de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0959/2022

Publicação Nº 4056956

PORTARIA nº 0959/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUZANA IZABEL KRAUCHUK, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2020 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0964/2022

Publicação Nº 4056955

PORTARIA nº 0964/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CARLA SANTIN MANENTI, Profissional de Educação Física – Terceira Idade, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de outubro de 2020 a 17 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2022.

Videira, 18 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0965/2022

Publicação Nº 4056954

PORTARIA nº 0965/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI, Profissional de Educação Física - Basquete, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1° de outubro de 2020 a 1° de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Videira, 18 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0966/2022

Publicação Nº 4056953

PORTARIA nº 0966/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO COSTENARO BRANDALISE, Profissional de Educação Física – Atividades Adaptadas, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 20 de outubro de 2020 a 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

Videira, 18 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0967/2022

Publicação Nº 4056952

PORTARIA nº 0967/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVONEI DAMBROS, Profissional de Educação Física – Karate, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 10 de outubro de 2020 a 10 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2022.

Videira, 18 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0968/2022

Publicação Nº 4056951

PORTARIA nº 0968/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MOISES GONZAGA PENSO, Profissional de Educação Física - Judô, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1° de outubro de 2020 a 1° de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Videira, 18 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 4056560

PORTARIANº 178/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,
CONSIDERANDO, a denúncia formulada pela Secretária de Educação de Vitor Meireles, sob protocolo n. 238/2022,
DESIGNA:

Os servidores públicos municipais efetivos OSMAR HOBOLD, professor da rede municipal de ensino; ELISIANE SOEBERL DELUCA, professora da rede municipal de ensino; e CRISTINA RENGEL DE BRITO, professora da rede municipal de ensino para comporem Comissão de Processo Disciplinar Administrativo destinado a apurar os fatos supostamente praticados pela servidora Ilma Watras, descritos da Denúncia do sob Protocolo n. 238/2022 e documentos a ela anexos.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 de julho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito de Vitor Meireles

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 179/2022

Publicação Nº 4056563

PORTARIANº 179/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,
CONSIDERANDO, a denúncia formulada pela Secretária de Educação de Vitor Meireles, sob protocolo n. 238/2022,
DESIGNA:

Os servidores públicos municipais efetivos OSMAR HOBOLD, professor da rede municipal de ensino; ELISIANE SOEBERL DELUCA, professora da rede municipal de ensino; e CRISTINA RENGEL DE BRITO, professora da rede municipal de ensino para comporem Comissão de Processo Disciplinar Administrativo destinado a apurar os fatos supostamente praticados pela servidora Natacha Farias Tose, descritos da Denúncia do sob Protocolo n. 238/2022 e documentos a ela anexos.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 de julho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito de Vitor Meireles

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, _____/_____/2022.

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0019/2022

Publicação Nº 4056530

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0019/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados para as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, conforme descrito no "Anexo I" do Edital, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009, nº 26/2013 e nº 04/15. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até às 13:45 horas do dia 17 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê–SC e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone: (49) 3441-8542 ou no e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 22 de julho de 2022. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2022

Publicação Nº 4056685

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0179/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que se encontra aberto a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0068/2022, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, como: SCFV, Acolhimento, CRAS, CREAS, e Programa Pão da Vida, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h45min do dia 08 de agosto de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 22 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2022

Publicação Nº 4057648

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0180/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0069/2022, do tipo menor preço do Lote, tendo como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de jalecos e uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU-UBS e uniformes padrão para a defesa civil de Xanxerê-SC. Conforme especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 18 de agosto de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 22 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/21

Publicação Nº 4056478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
34º	Assist. Administrativo	Mateus Leite Baggio	082.365.959-35
35º	Assist. Administrativo	Ivone Dalla Gasperina	568.038.939-87
3º	Assist. Administ.-PCD	Daiana Ana Santos Marques	067.176.199-45
19º	Assist. Pedagógico	Roseli Nunes de Oliveira	045.848.019-32

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 291/2022

Publicação Nº 4057757

DECRETO Nº 291/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.367, de 22 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.142.381,61 (Trinta e cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme programações discriminadas abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.122.0401.2032 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
02.0201.04.122.0401.2032.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2036 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2036.31710000.0100 – Trans. a consórcios públicos R$ 26.290,08
04.0401.04.122.0402.2036.33710000.0100 – Trans. a consórcios públicos R$ 17.526,72
04.0401.04.122.0402.2036.33710000.0100 – Trans. a consórcios públicos R$ 43.816,82
04.0401.04.122.0402.2036.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.05.01.22.661.2201.2039 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
05.05.01.22.661.2201.2039.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2044 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1502.2044.3390000.0100 – Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0602.16.482.1601.1017 – Apoio ao sistema habitacional
06.0602.16.482.1601.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.441.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2051 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2051.33900000.0101 Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1006 – Aquisição de veículos educação
07.0701.12.361.1201.1006.44900000.0101 Aplicações Diretas R$ 250.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1003 – Ampliação da rede física do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.1003.44900000.0101 Aplicações Diretas R$ 800.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2055 – Manutenção da educação infantil - creches
07.0701.12.365.1201.2055.33900000.0101 Aplicações Diretas R$ 400.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1004 – Ampliação da Rede Física infantil - creche
07.0701.12.361.1201.2051.44900000.0101 Aplicações Diretas R$ 5.157.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.0801.27.812.2701.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes
08.0801.27.812.2701.2057.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.0801.13.392.1301.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
08.0801.13.392.1301.2058.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.1301.28.846.2801.2062 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais
13.1301.28.846.2801.2062.32900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
13.1301.28.846.2801.2062.46900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 2.700.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.1002 – Ampliação da Rede física de Saúde
15.1501.10.301.1001.1002.44900000.0163 – Aplicações Diretas R$ 17.706.747,99

17 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
17.1701.20.606.2001.2079 – Manutenção das atividades de Apoio ao agricultor
17.1701.20.606.2001.2079.33900000.010 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art. 2º As suplementações de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios apurado até o mês de maio do corrente exercício e no Convênio 2022TR001208 celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina para a Construção do Centro Integrado de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 292/2022

Publicação Nº 4057761

DECRETO Nº 292/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.368, de 22 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 580.622,32 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme dotações abaixo discriminadas:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.18.541.1801.2080 – Manutenção de políticas ambientais
19.1901.18.541.1801.2080.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 367.829,57
19.1901.18.541.1801.2080.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 159.792,75

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.10.544.1003.1012 – Ampliação do Sistema de Distribuição de água
19.1901.10.544.1003.1012.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
19.1901.10.544.1003.1012.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
19.1901.10.544.1003.1012.44900000.1134 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
19.1901.10.544.1003.1012.44900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
17.1701.10.544.1003.1012 – Ampliação do sistema de distribuição de água
17.1701.10.544.1003.1012.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
17.1701.10.544.1003.1012.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
17.1701.10.544.1003.1012.44900000.1134 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
17.1701.10.544.1003.1012.33900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
17.1701.18.541.2001.2080 – Manutenção de políticas ambientais
17.1701.18.541.2001.2080.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 367.829,57
17.1701.18.541.2001.2080.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 9.792,75

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo discriminada:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.18.541.1801.2080 – Manutenção de políticas ambientais
19.1901.18.541.1801.2080.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios apurado até o mês de maio do corrente exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 293/2022

Publicação Nº 4057764

DECRETO Nº 293/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.369, de 22 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1501.2044 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1501.2044.44930000.0100 – Aplicação Dir. decor. de op. Entre órgãos R$ 2.000.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios apurado até o mês de maio do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2020

Publicação Nº 4056732

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0145/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Contrato a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Meio fio, Passeios e Sinalização Viária na Rua Santa Terezinha, localizada no Bairro Leandro e na Rua Tertuliano de Almeida Ribas, localizada no Bairro Veneza, Xanxerê-SC conforme Processo Licitatório n° 0163/2020 – Tomada de Preços nº 0013/2020

Fica suprimido do Contrato Originário, o valor de R$ 12.282,63 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) conforme Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato, demonstração em Planilha e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo. Xanxerê-SC, 20 de julho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0219/2022

Publicação Nº 4057802

Extrato de Contrato nº 0219/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Têm por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.
Valor Total: R$ 1.086.000,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2022

Publicação Nº 4057823

Extrato de Contrato nº 0220/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Têm por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.
Valor Total: R$ 2.633.817,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4371/2022

Publicação Nº 4057116

LEI COMPLEMENTAR Nº 4371/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022 – E)

Altera e Acrescenta Dispositivos na Lei Complementar Nº 3.029/2008 – Regime de Emprego Público no Âmbito da Administração Direta do Município de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o §5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 3.029, de 19 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§1º ...
§2º ...
§3º ...
§4º ...

§5º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Xanxerê."

Art. 2º Fica alterada a remuneração do empregado público de Agente Comunitário de Saúde (40 horas) e de Agente de Combate às Endemias (40 horas) para o valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), constante no Anexo I – Quadro de Emprego Público – Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) e Programa Agente de Combate a Endemias (PACE), da Lei Complementar Municipal n° 3.029, de 19 de maio de 2008.

Parágrafo único. Os vencimentos fixados no caput serão implementados após a atualização do repasse de recursos pelo Governo Federal.

Art. 3º O Anexo I, da Lei Complementar n° 3.029/2008, fica substituído pelo Anexo I que acompanha a presente Lei complementar.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2022, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Vagas	Carga Horária Semanal	Denominação do Emprego Público e Atribuições	Habilitação e Requisitos	Remuneração R$
15	40:00	- Médico ATRIBUIÇÕES: Ver o Anexo II.	Formação Específica – Nível Superior e Registro no respectivo Conselho Profissional	23.034,88

II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)

Vagas	Carga Horária Semanal	Denominação do Emprego Público e Atribuições	Habilitação e Requisitos	Remuneração R$
95	40:00	- Agente Comunitário de Saúde ATRIBUIÇÕES: Ver o Anexo II.	I - residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e III – haver concluído o ensino fundamental	2.424,00

III - PROGRAMA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (PACE)

Vagas	Carga Horária Semanal	Denominação do Emprego Público e Atribuições	Habilitação e Requisitos	Remuneração R$
25	40:00	- Agente de Combate a Endemias ATRIBUIÇÕES: Ver o Anexo II.	I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e II – haver concluído o ensino fundamental.	2.424,00

LEI Nº 4365/2022

Publicação Nº 4057098

LEI Nº 4365/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 27/2022 – L)

Denomina logradouro do município de Xanxerê de "Aldevino Furlan", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aldevino Furlan", a Rua "E", matriculada no CRI sob o nº 34.342 do Loteamento SOL POENTE II, na cidade de Xanxerê, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARLLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4366/2022

Publicação Nº 4057102

LEI Nº 4366/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 28/2022 – L)

Denomina logradouro do município de Xanxerê de "Rosana Terezinha Hamester", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rosana Terezinha Hamester", a Rua "Sem Nome", matriculada no CRI sob o nº 18.849 do Loteamento Odir Fantin, na cidade de Xanxerê, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARLLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4367/2022

Publicação Nº 4057107

LEI Nº 4367/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 031/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Xanxerê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.142.381,61 (Trinta e cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme programações discriminadas abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.122.0401.2032 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
02.0201.04.122.0401.2032.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2036 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2036.31710000.0100 – Trans. a consórcios públicos R$ 26.290,08
04.0401.04.122.0402.2036.33710000.0100 – Trans. a consórcios públicos R$ 17.526,72
04.0401.04.122.0402.2036.33710000.0100 – Trans. a consórcios públicos R$ 43.816,82
04.0401.04.122.0402.2036.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.05.01.22.661.2201.2039 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
05.05.01.22.661.2201.2039.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2044 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1502.2044.3390000.0100 – Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0602.16.482.1601.1017 – Apoio ao sistema habitacional
06.0602.16.482.1601.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.441.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2051 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2051.33900000.0101 Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1006 – Aquisição de veículos educação
07.0701.12.361.1201.1006.44900000.0101 Aplicações Diretas R$ 250.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1003 – Ampliação da rede física do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.1003.44900000.0101 Aplicações Diretas R$ 800.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2055 – Manutenção da educação infantil - creches
07.0701.12.365.1201.2055.33900000.0101 Aplicações Diretas R$ 400.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1004 – Ampliação da Rede Física infantil - creche
07.0701.12.361.1201.2051.44900000.0101 Aplicações Diretas R$ 5.157.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.0801.27.812.2701.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes
08.0801.27.812.2701.2057.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.0801.13.392.1301.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
08.0801.13.392.1301.2058.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.1301.28.846.2801.2062 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais
13.1301.28.846.2801.2062.32900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
13.1301.28.846.2801.2062.46900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 2.700.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.1002 – Ampliação da Rede física de Saúde
15.1501.10.301.1001.1002.44900000.0163 – Aplicações Diretas R$ 17.706.747,99

17 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
17.1701.20.606.2001.2079 – Manutenção das atividades de Apoio ao agricultor
17.1701.20.606.2001.2079.33900000.010 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art. 2º As suplementações de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios apurado até o mês de maio do corrente exercício e no Convênio 2022TR001208 celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina para a Construção do Centro Integrado de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4368/2022

Publicação Nº 4057108

LEI Nº 4368/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 032/2022 – E)

Altera o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei De Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 - Lei Municipal nº 4.278/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Lei Municipal nº 4.287/2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022 – Lei Municipal nº 4.294/2021, com as seguintes ações:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.18.541.1801.2080 – Manutenção de políticas ambientais

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.10.544.1003.1012 – Ampliação do Sistema de Distribuição de água

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 580.622,32

(quinhentos e oitenta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme dotações abaixo discriminadas:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.18.541.1801.2080 – Manutenção de políticas ambientais
19.1901.18.541.1801.2080.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 367.829,57
19.1901.18.541.1801.2080.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 159.792,75

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.10.544.1003.1012 – Ampliação do Sistema de Distribuição de água
19.1901.10.544.1003.1012.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
19.1901.10.544.1003.1012.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
19.1901.10.544.1003.1012.44900000.1134 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
19.1901.10.544.1003.1012.44900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 3º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
17.1701.10.544.1003.1012 – Ampliação do sistema de distribuição de água
17.1701.10.544.1003.1012.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
17.1701.10.544.1003.1012.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
17.1701.10.544.1003.1012.44900000.1134 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
17.1701.10.544.1003.1012.33900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
17.1701.18.541.2001.2080 – Manutenção de políticas ambientais
17.1701.18.541.2001.2080.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 367.829,57
17.1701.18.541.2001.2080.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 9.792,75

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo discriminada:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.1901.18.541.1801.2080 – Manutenção de políticas ambientais
19.1901.18.541.1801.2080.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 5º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios apurado até o mês de maio do corrente exercício.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4369/2022

Publicação Nº 4057113

LEI Nº 4369/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 034/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1501.2044 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1501.2044.44930000.0100 – Aplicação Dir. decor. de op. Entre órgãos R$ 2.000.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios apurado até o mês de maio do corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4370/2022

Publicação Nº 4057115

LEI Nº 4370/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 033/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Doação de Bens para a Polícia Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação para a Polícia Civil, do Estado de Santa Catarina, dos bens especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° A doação dos bens especificados no Anexo Único, adquiridos com recursos advindos de Convênio de Trânsito, celebrado entre o Município de Xanxerê/SC e Secretaria de Estado da Segurança Pública, Departamento Estadual de Trânsito, Polícia Militar/SC e Polícia Civil/SC, deverão ser utilizados, exclusivamente, nos serviços da Polícia Civil, Delegacia da Comarca de Xanxerê, SC.

Art. 3° Fica determinado ao departamento de contabilidade e de registros patrimoniais as providências para a exclusão do patrimônio público do Município de Xanxerê.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	BENS
01	TV 55P LED SMART 4K USB HDM UN55RU7100GXZD
02	MESA/BANCADA DE TRABALHO
03	TRIBUNA/PULPITO
04	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
05	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
06	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
07	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
08	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
09	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
10	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
11	POLTRONA GITATÓRIA PRESIDENTE RELAX
12	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
13	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
14	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
15	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
16	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
17	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
18	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
19	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
20	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
21	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
22	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
23	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
24	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
25	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
26	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
27	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
28	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
29	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT

30	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
31	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
32	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
33	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
34	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
35	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
36	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
37	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
38	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
39	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
40	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
41	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
42	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
43	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
44	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
45	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
46	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
47	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
48	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
49	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
50	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
51	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
52	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
53	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
54	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
55	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
56	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
57	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
58	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
59	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
60	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
61	CADEIRA BETA EMBUTIDA C/ENG. C. PT
62	PEDESTAL PARA MICROFONE PMV-100-P
63	PEDESTAL PARA MICROFONE PMV-100-P
64	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE SM30P
65	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE SM30P
66	KIT MICROFONE SEM FIO IHF DUPLO PROF. COM MALETA
67	CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO OPB 915 BT
68	CADEIRA GIRATÓRIA PREMIUM EXECUTIVA
69	TABLET IPAD MINI 7,9 - 64 GB A2133
70	CENTRAL DIGITAL IMPACTA 68
71	TERMINAL INTELIGENTE TI 5000
72	FRIGOBAR 120L CONSUL CRC08CBBNA BRANCO 220 VOLTS
73	RADIO HT DUAL BAND VHF UHF ICOM IC-V80 + BATERIA ADICIONAL
74	RADIO HT DUAL BAND VHF UHF ICOM IC-V80 + BATERIA ADICIONAL
75	RADIO HT DUAL BAND VHF UHF ICOM IC-V80 + BATERIA ADICIONAL
76	RADIO HT DUAL BAND VHF UHF ICOM IC-V80 + BATERIA ADICIONAL
77	RADIO HT DUAL BAND VHF UHF ICOM IC-V80 + BATERIA ADICIONAL
78	FRIGOBAR 120L CONSUL CRC08 BRANCO 220 VOLTS
79	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
80	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
81	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
82	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
83	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
84	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
85	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
86	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 12021AA
87	CONEXÃO 68X68
88	CONEXÃO 68X68
89	CONEXÃO 68X68
90	CONEXÃO 68X68
91	CONEXÃO 68X68
92	CONEXÃO 68X68
93	CONEXÃO 68X68

94	CONEXÃO 68X68
95	MESA DE TRABALHO 100X68X74
96	MESA DE TRABALHO 100X68X74
97	MESA DE TRABALHO 100X68X74
98	MESA DE TRABALHO 100X68X74
99	MESA DE TRABALHO 100X68X74
100	MESA DE TRABALHO 100X68X74
101	MESA DE TRABALHO 100X68X74
102	MESA DE TRABALHO 100X68X74
103	MESA DE TRABALHO 150X68X74
104	MESA DE TRABALHO 150X68X74
105	MESA DE TRABALHO 150X68X74
106	MESA DE TRABALHO 150X68X74
107	MESA DE TRABALHO 150X68X74
108	MESA DE TRABALHO 150X68X74
109	MESA DE TRABALHO 150X68X74
110	MESA DE TRABALHO 150X68X74
111	MESA DE TRABALHO 150X68X74
112	MESA DE TRABALHO 150X68X74
113	MESA DE TRABALHO 150X68X74
114	MESA DE TRABALHO 150X68X74
115	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
116	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
117	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
118	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
119	ARMÁRIO TIPO ESTANTE COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 52021AE
120	ARMÁRIO TIPO ESTANTE COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 52021AE
121	ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 22021AA
122	ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 22021AA
123	ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 22021AA
124	ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 22021AA
125	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
126	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
127	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
128	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS EM MDF NA COR BEGE MODELO 42021BB
129	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO OPER.
130	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO OPER.
131	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
132	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
133	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
134	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
135	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
136	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
137	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
138	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
139	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
140	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
141	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
142	GAVETEIRO AUXILIAR GAVETAS COM RODÍZIO MONTADO
143	FOGÃO À GÀS E BOCAS COM ACENDIMENTO SIRIUS PLUS
144	FOGÃO À GÀS E BOCAS COM ACENDIMENTO SIRIUS PLUS
145	FOGÃO À GÀS E BOCAS COM ACENDIMENTO SIRIUS PLUS
146	HD SEAGATE 2TB EXPANSION SRD0NF1 STEAA2000400
147	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
148	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
149	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
150	MONITOR LED 19.5 ACER V206HQL VGA HDMI VESA 60HZ
151	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 3681 (CORE i5-10400, RAM 8GB, SSD 256GB WINDOWS 10 PRO OEM), MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
152	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 3681 (CORE i5-10400, RAM 8GB, SSD 256GB WINDOWS 10 PRO OEM), MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
153	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 3681 (CORE i5-10400, RAM 8GB, SSD 256GB WINDOWS 10 PRO OEM), MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
154	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP

155	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
156	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
157	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
158	MONITOR DE VIDEO LED DE 21.5 POL. - WIDESCREEN – MARCA AOC – MODELO 22P2ES
159	MONITOR DE VIDEO LED DE 21.5 POL. - WIDESCREEN – MARCA AOC – MODELO 22P2ES
160	MONITOR DE VIDEO LED DE 21.5 POL. - WIDESCREEN – MARCA AOC – MODELO 22P2ES
161	MONITOR DE VIDEO LED DE 21.5 POL. - WIDESCREEN – MARCA AOC – MODELO 22P2ES
162	MONITOR DE VIDEO LED DE 21.5 POL. - WIDESCREEN – MARCA AOC – MODELO 22P2ES
163	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
164	MONITOR LG LED 23.8 P 24MP400IPS HDMI FULL HD 24MP
165	COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU 04 NÚCLEOS, 08 TIREA DS, MEMÓRIA: 04GB, SISTEMA OPERACIONAL; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUITE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
166	COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, MEMÓRIA: 04GB, SISTEMA OPERACIONAL; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUITE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
167	COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, MEMÓRIA: 04GB, SISTEMA OPERACIONAL; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUITE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
168	COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, MEMÓRIA: 04GB, SISTEMA OPERACIONAL; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUITE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
169	COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU 06 NÚCLEOS, 12 THREADS, MEMÓRIA: 08GB, SISTEMA OPERACIONAL; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUITE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
170	COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU 06 NÚCLEOS, 12 THREADS, MEMÓRIA: 08GB, SISTEMA OPERACIONAL; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUITE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).
171	COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU 06 NÚCLEOS, 12 THREADS, MEMÓRIA: 08GB, SISTEMA OPERACIONAL; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUITE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2022

Publicação Nº 4057040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2022

Processo Adm.: 154/2022
Data do Processo: 28/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 154/2022
b) Nr. Licitação: 57/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.*

Participante: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços gerais de limpeza em roçada, conforme descrições no Termo de Referência. - Serviços gerais de limpeza em roçada, conforme descrições no Termo de Referência.	12,000	MES		90.500,00	1.086.000,00

Total do Participante: 1.086.000,00

Total Geral: 1.086.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.1502.2044.3.3.90.00.00	R$ 1.176.674,28

Xanxerê, 19/07/2022

.....
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022

Publicação Nº 4057042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2022

Processo Adm.: **155/2022**
Data do Processo: **28/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 155/2022
b) Nr. Licitação: 58/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.*

Participante: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado. Compreendem os seguintes serviços de limpeza urbana: Capina Manual, Limpeza e Varrição externa, Poda e Supressão de árvores, Pintura de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo e poços de Visita, Ajardinamentos Externos, Limpeza Parque de Exposições, Limpeza Cemitério Municipal. - Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado. Compreendem os seguintes serviços de limpeza urbana: Capina Manual, Limpeza e Varrição externa, Poda e Supressão de árvores, Pintura de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo e poços de Visita, Ajardinamentos Externos, Limpeza Parque de Exposições, Limpeza Cemitério Municipal.	12,000	MES		154.356,65	1.852.279,80
2	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado. - Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	12,000	MES		65.128,10	781.537,20

Total do Participante: 2.633.817,00

Total Geral: 2.633.817,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT.DO SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00	R$ 989.579,00

Xanxerê, 19/07/2022

.....

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM Nº 045/2022 PMXV

Publicação Nº 4056817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2022

Processo Adm.: **45/2022**
Data do Processo: **13/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CÓDIGO REGISTRO TCE: 4DEB62DF092A8E7602CCDCFF774C49C0A81A20E8

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2022
b) Nr. Licitação: 35/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
22/07/2022
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO "C" DESTE EDITAL.*

Participante: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA 02. .PROVA ATUALIZADA DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022, .TPI MAIOR OU IGUAL 2600, .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200 LIBRAS, .CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 95%, .PTA CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 2.85, .PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4, .PTA TIPO MAIOR OU IGUAL 0.5, .PTA COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 1, .PTA PARA FACILIDADE DE PARTO DO TOURO MENOR OU IGUAL A 2.2, .ESTATURA IGUAL OU INFERIOR A 1. .PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS, .GORDURA MAIOR OU IGUAL A 25 LIBRAS, - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA 02. .PROVA ATUALIZADA DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022, .TPI MAIOR OU IGUAL 2600, .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200 LIBRAS, .CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 95%, .PTA CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 2.85, .PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4, .PTA TIPO MAIOR OU IGUAL 0.5, .PTA COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 1, .PTA PARA FACILIDADE DE PARTO DO TOURO MENOR OU IGUAL A 2.2, .ESTATURA IGUAL OU INFERIOR A 1. .PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS, .GORDURA MAIOR OU IGUAL A 25 LIBRAS,	500,000	UNI	19,50	9.750,00
4	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY. .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 600 LIBRAS .JPI MAIOR OU IGUAL A 90 .VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A ZERO .COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 3 .ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 0. .PROTEÍNA MAIOR QUE ZERO .DPR MAIOR OU IGUAL A ZERO; - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY. .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 600 LIBRAS	700,000	UNI	22,50	15.750,00

.JPI MAIOR OU IGUAL A 90
.VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A ZERO
.COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 3
.ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 0.
.PROTEÍNA MAIOR QUE ZERO
.DPR MAIOR OU IGUAL A ZERO;

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS. - COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PARA PESO AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 77, .DEP PARA PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 120, .AREA DE OLHO DE LOMBO MAIOR OU IGUAL 0,9, .FACILIDADE DE PARTO MAIOR QUE 1, .ALTURA AO ANO MAIOR OU IGUAL 0,7, .MARMOREIO MAIOR OU IGUAL 0,6. - SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS. - COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PARA PESO AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 77, .DEP PARA PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 120, .AREA DE OLHO DE LOMBO MAIOR OU IGUAL 0,9, .FACILIDADE DE PARTO MAIOR QUE 1, .ALTURA AO ANO MAIOR OU IGUAL 0,7, .MARMOREIO MAIOR OU IGUAL 0,6.	500,000	UNI	9,40	4.700,00
7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS. - COM PROVA EMITIDA PELO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO PROMEBO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2021, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PARA GANHO DE PESO NASCIMENTO AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 1,9 .DEP PARA PRECOCIDADE AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL 0,25 .DEP PARA MUSCULATURA AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 0,25 .DEP PARA GANHO DE PESO NASCIMENTO FINAL MAIOR OU IGUAL A 4,2 .DEP PARA PRECOCIDADE AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 0,25 .DEP PARA MUSCULATURA AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 0,25 .DEP PARA AREA DE OLHO DE LOMBO MAIOR OU IGUAL A 0,7" .DEP PARA MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 0,12 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS. - COM PROVA EMITIDA PELO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO PROMEBO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2021, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PARA GANHO DE PESO NASCIMENTO AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 1,9 .DEP PARA PRECOCIDADE AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL 0,25 .DEP PARA MUSCULATURA AO DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 0,25 .DEP PARA GANHO DE PESO NASCIMENTO FINAL MAIOR OU IGUAL A 4,2 .DEP PARA PRECOCIDADE AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 0,25 .DEP PARA MUSCULATURA AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 0,25 .DEP PARA AREA DE OLHO DE LOMBO MAIOR OU IGUAL A 0,7" .DEP PARA MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 0,12	500,000	UNI	18,00	9.000,00
9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA CHAROLÊS MOCHO. - COM PROVA SUMÁRIO PROMEBO (HERD – BOOK COLLRES) NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, , QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL 0,05; .DEP GANHO DE PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL A 2,00; .DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 6,00; - SÊMEN BOVINO DA RAÇA CHAROLÊS MOCHO. - COM PROVA SUMÁRIO PROMEBO (HERD – BOOK COLLRES) NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, , QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL 0,05; .DEP GANHO DE PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL A 2,00; .DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 6,00;	500,000	UNI	8,99	4.495,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN. - COM PROVA SUMARIO ABCZ/PMGZ NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, , QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER (PN) MENOR OU IGUAL A 0,20; .DEP (PD-ED) PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL 4,00; .DEP (PA-ED) PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 7,50; - SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN. - COM PROVA SUMARIO ABCZ/PMGZ NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, , QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER (PN) MENOR OU IGUAL A 0,20; .DEP (PD-ED) PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL 4,00; .DEP (PA-ED) PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 7,50;	500,000	UNI	18,30	9.150,00
13	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO. - CUJO PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ ACIMA DE 600 KG, .MÃE TENHA LACTAÇÃO COMPROVADA ACIMA DE 10,000 KG .E AVÓ MATERNA LACTAÇÃO ACIMA DE 5,000 KG. - SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO. - CUJO PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ ACIMA DE 600 KG, .MÃE TENHA LACTAÇÃO COMPROVADA ACIMA DE 10,000 KG .E AVÓ MATERNA LACTAÇÃO ACIMA DE 5,000 KG.	500,000	UNI	9,00	4.500,00
15	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, COM 5 DEDOS, 90CM, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXAS COM 100 UNIDADES. - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, COM 5 DEDOS, 90CM, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	150,000	CX	55,00	8.250,00
				Total do Participante:	**65.595,00**

Participante: CLINICA VETERINARIA CAMPESTRE LTDA

1	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA 01. . PROVA ATUALIZADA DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022, .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1300 LIBRAS; . CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 80%, . PTA CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.0; . PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4. .PTA TIPO MAIOR OU IGUAL 0.0; .PTA COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 0,80; . PTA COMPOSTO PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 0,90. .PTA PARA FACILIDADE DE PARTO DO TOURO MENOR OU IGUAL A 2, .ESTATURA NEGATIVA. - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA 01. . PROVA ATUALIZADA DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022, .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1300 LIBRAS; . CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 80%, . PTA CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.0; . PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4. .PTA TIPO MAIOR OU IGUAL 0.0; .PTA COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 0,80; . PTA COMPOSTO PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 0,90. .PTA PARA FACILIDADE DE PARTO DO TOURO MENOR OU IGUAL A 2, .ESTATURA NEGATIVA.	500,000	UNI	25,00	12.500,00
12	SÊMEN BOVINO DA RAÇA TABAPUÃ. - COM PROVA SUMARIO ABCZ/PMGZ NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER (PN) MENOR OU IGUAL A 0,50; .DEP (PD-ED) PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL 3,0; .DEP (PA-ED) PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 8,00; - SÊMEN BOVINO DA RAÇA TABAPUÃ. - COM PROVA SUMARIO ABCZ/PMGZ NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER (PN) MENOR OU IGUAL A 0,50; .DEP (PD-ED) PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL 3,0; .DEP (PA-ED) PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 8,00;	500,000	UNI	10,30	5.150,00
14	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHOS M, E e G. CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHOS M, E e G. CAIXA COM 100 UNIDADES	150,000	CX	90,00	13.500,00
16	BAINHA, TIPO FRANCESA, DESCARTÁVEL PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. PACOTES COM 50 UNIDADES. - BAINHA, TIPO FRANCESA, DESCARTÁVEL PARA USO EM INSEMINAÇÃO	150,000	PCT	24,00	3.600,00

ARTIFICIAL. PACOTES COM 50 UNIDADES.

Total do Participante: **34.750,00**

Participante: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO. .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LIBRAS. .TPI MAIOR OU IGUAL A 2550, .FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,2, .COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1, .STA, ESTATURA MENOR OU IGUAL A 1, . PROTEÍNA PERCENTUAL MAIOR OU IGUAL A ZERO, .TIPO MAIOR QUE 0, .PERNAS E PATAS MAIOR OU IGUAL A ZERO, .PTA CÉLULAS SOMÁTICAS A 3, - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO. .PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LIBRAS. .TPI MAIOR OU IGUAL A 2550, .FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,2, .COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1, .STA, ESTATURA MENOR OU IGUAL A 1, . PROTEÍNA PERCENTUAL MAIOR OU IGUAL A ZERO, .TIPO MAIOR QUE 0, .PERNAS E PATAS MAIOR OU IGUAL A ZERO, .PTA CÉLULAS SOMÁTICAS A 3,	250,000	UNI	120,00	30.000,00
11	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE. - COM PROVA SUMARIO ABCZ-PMGZ NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER (PN) MENOR OU IGUAL 0,50; .DEP (PD-ED) PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL A 10,00; .DEP (PA-ED) PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 14,00; - SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE. - COM PROVA SUMARIO ABCZ-PMGZ NÃO INFERIOR A JANEIRO 2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .DEP PESO AO NASCER (PN) MENOR OU IGUAL 0,50; .DEP (PD-ED) PESO DESMAME MAIOR OU IGUAL A 10,00; .DEP (PA-ED) PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 14,00;	200,000	UNI	10,00	2.000,00

Total do Participante: **32.000,00**

Total Geral: **132.345,00**

Xavantina, 22/07/2022

ARI PARISOTTO:25121618972

Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2022.07.22 09:31:11 -03'00'

Ari Parisotto

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2022

Publicação Nº 4057221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C952759C7223433427C3230192BD55C36E717BD2

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0113/2022
Edital: Dispensa de Licitação nº 0010/2022
Fundamento: Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes rodoviários para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reias) por ano.
FORNECEDOR: REUNIDAS TURISMO S.A
CNPJ: 04.176.082/0001-80

Xaxim – SC, 22 de julho de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0099/2022

Publicação Nº 4056940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C947C2A9D049219B368CAD9311C24BBA7F6AAA41

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0099/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
CNPJ: 02.688.100/0004-20

Objeto: Aquisição de leitores biométricos para atendimento ao Setor de Identificação do Município de Xaxim.

Valor do Contrato: R$ 14.882,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.04.00.00.00 (239/2022)

Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023

Xaxim/SC, 22 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2021 FMS

Publicação Nº 4056624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54AA9D390CE20F15A90920C1E8F4C2FD9AA79045

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0017/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02

LOCADOR: EDENILSON MUCELIN

CPF: 479.788.309-00

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a renovação de contrato de aluguel para Locação de imóvel, localizado na Rua Rio Grande nº 1066, sala 01, Centro no Município de Xaxim/SC, sala comercial com aproximadamente 200 m² para contínuo funcionamento das atividades da Farmácia Básica Municipal.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como décima sexta cláusula do contrato.

Vigência: 03/08/2022 à 02/08/2023

Valor Aditivado: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0102/2021, Dispensa de Licitação n° 0028/2021

Xaxim-SC, 22 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

PORTARIA 868

Publicação Nº 4057752

PORTARIA Nº 868/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS REGRAS EDITALÍCIAS DE CONCORRÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Pregão Presencial n° 0025/2022 – Processo Licitatório n° 0077/2022, o qual tinha por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, montagem instalação de móveis para uso das Secretarias e departamentos do Município de Xaxim;

CONSIDERANDO a previsão constante da clausula 6.4., onde consta que a validade da proposta tem prazo de 60 (sessenta) dias, respectivamente combinado com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002 e § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão editalícia contida no item 11.2.1, da qual consta que as empresas com preços registrados, "...terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 12 deste Edital."

CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula 12 do edital, mais especificamente, a constante das alíneas 'c' e 'd', do inciso III;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 87 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei 8.666/93, o qual prevê as garantias para o cumprimento da contratação, como também, a obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONSIDERANDO o previsto no art. 64 da Lei 8.666/93: Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.; bem como o art. 81: Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CONSIDERANDO que e-mails foram encaminhados a empresa para que comparecesse à sede do Executivo e assinasse as atas, não tendo atendido os chamados; também tendo sido mantido contato via mensagens instantâneas de aplicativo (whatsapp);

CONSIDERANDO que, conforme se verifica da sessão gravada, o representante foi alertado que teria reduzido drasticamente o valor, podendo o contrato tornar-se inexequível;

CONSIDERANDO que, segundo e terceiro colocados foram convocados, negando-se a executar o contrato nos valores propostos pela Processada, tendo que assim, ser lançado novo processo licitatório para exatamente o mesmo objeto;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusula pétreas da Constituição Federal, onde deve ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa, como também, o que vem previsto por analogia no § 2º, do art. 86 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento das regras editalícias, contratuais e legais, por parte da empresa POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o n° 40.050.921/0001-83.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I – Glória Aparecida Pieresan;
II – Cleide Caetano;
III – Nilvo Debastiani.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, prorrogável, se necessário.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 21 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Publicação Nº 4057646

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE XAXIM
CONTRATADO: S&B AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Objeto: contratação de serviço de assessoria e consultoria em compras, licitações e contratos junto ao setor de compras e licitações da Câmara de Vereadoresde Xaxim.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência: 13/06/2022 a 13/01/2023
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 011/2022
Fonte de Recurso: 01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Xaxim/SC, 13 de junho de 2022

DAVI PRONVEZI MACHADO
Presidente

Associações

AMERIOS

RESOLUCAO 15-2022 -AMERIOS

Publicação Nº 4058439

RESOLUÇÃO Nº 015/2022/AMERIOS

CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias com abono de 1/3 para a empregada ANA PAULA DOS SANTOS, relativo ao período aquisitivo de 08/10/2020 a 07/10/2021, a contar de 25/07/2022 a 03/08/2022, ficando regularizado esse período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e registre-se na CTPS.

Maravilha/SC, 25 de Julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0040 - E- PAL0055_2022 - ÁGUAS MINERAIS

Publicação Nº 4054471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63139A3599C4AA48A1517C560C61510DD25F6E6E

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0055/2022-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Águas Minerais, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação
consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 26/07/2022 até às 09:00 horas do dia 05/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das 09:01 às 09:30 horas do dia 05/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 05/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 21 de julho de 2022. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMVI

CONTRATO 029.2022 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

Publicação Nº 4058403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35464D836B9179F8E62A97F15D1116A26B099F6E

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, CEP 89036-200, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, a HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, pessoa jurídica, com sede na Rua José Krauss, nº 97, bairro Sete de Setembro, em Gaspar/SC, 89110-001, inscrita no CNPJ n° 84.045.830/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Interventora, Sr. Jorge Luiz Prucínio Pereira, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública (Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022), na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirÚrgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, destacado no quadro a seguir:

Código	Procedimento	Valor Unitário (R$)	Qtdade mês	Total mês
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	482,08	2	964,16
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	542,38	2	1.084,76
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	2	1.266,24
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	542,38	2	1.084,76
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	413,33	2	826,66
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	413,33	2	826,66
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	440,83	2	881,66
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	413,33	2	826,66
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	542,38	2	1.084,76

90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	542,38	2	1.084,76
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	413,33	2	826,66
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	413,33	2	826,66
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	2	1.266,24
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	633,12	2	1.266,24
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	413,33	2	826,66
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	413,33	2	826,66
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	440,83	2	881,66
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	542,38	2	1.084,76
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	70	1.575,00
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	10	450,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	17,10	2	34,20
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	17,68	2	35,36
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	18,83	2	37,66
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,79	2	33,58
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16,61	2	33,22
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	16,74	2	33,48
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,85	2	33,70
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,94	2	33,88
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,85	2	33,70
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,85	2	33,70
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	16,94	2	33,88
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17,10	2	34,20
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,63	2	33,26
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,94	2	33,88
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	16,94	2	33,88
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16,63	2	33,26
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16,72	2	33,44
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,85	2	33,70
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	17,05	2	34,10
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLI-QUAS)	17,08	2	34,16
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	17,57	2	35,14
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	17,74	2	35,48
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	18,73	2	37,46
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	19,22	2	38,44
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	17,29	2	34,58
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	17,43	2	34,86
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	18,90	2	37,80
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,48	2	32,96
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	17,24	2	34,48
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	17,29	2	34,58
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	16,88	2	33,76
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,41	2	32,82
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	17,00	2	34,00
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,70	2	33,40
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	16,79	2	33,58
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	17,32	2	34,64
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	16,58	2	33,16

02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,50	2	33,00
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	17,26	2	34,52
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	16,80	2	33,60
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	17,10	2	34,20
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,70	2	33,40
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	17,24	2	34,48
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	2	54,54
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	16,73	2	33,46
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	17,00	2	34,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	16,95	2	33,90
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16,83	2	33,66
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	16,80	2	33,60
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,39	2	32,78
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	18,58	2	37,16
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	17,38	2	34,76
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	16,64	2	33,28
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,72	2	33,44
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	2	277,26
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	2	173,50
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	2	173,50
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2	173,52
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	2	202,20
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2	173,52
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	2	173,50
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	2	277,26
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	2	173,50
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	2	194,88
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	2	272,82
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	2	194,88
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	2	173,50
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	2	272,82
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	44,00	4	176,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	140,00	4	560,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	50,00	4	200,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00	4	200,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	44,00	4	176,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	50,00	4	200,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00	4	200,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	50,00	4	200,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	50,00	4	200,00
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	50,00	4	200,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	50,00	4	200,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50,00	4	200,00

02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00	4	200,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	50,00	4	200,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	80,00	4	320,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00	4	200,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	80,00	4	320,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	44,00	4	176,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	110,00	4	440,00
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50,00	4	200,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	110,00	4	440,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	130,00	4	520,00
Total mês				30.265,44
Total anual				363.185,28

1.2 Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua José Krauss, nº 97, bairro Sete de Setembro, em Gaspar/SC, 89110-001, Telefone (47) 3231-9000, E-mail: secretaria@hospitaldegaspar.com.br / faturamento@hospitaldegaspar.com.br.

1.3 Este contrato possui um teto financeiro de R$ 363.185,28 (trezentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência – Anexo I" do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos Municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente Credenciamento

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 Faturamento da requisição, por parte do CREDENCIADO, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 Apresentação da Requisição emitida pelo Município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo Município, junto com a autorização).
4.2.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por Município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o CREDENCIADO poderá encaminhar a Nota Fiscal para cobrança.
4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o CREDENCIADO emitir Nota Fiscal conforme o valor aferido.
4.5 Em caso de atraso na entrega das informações pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a Lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo I" do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referência, contrarreferência e procedimentos, necessários para

continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Compete ao CREDENCIADO:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado;
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o Credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do Credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O CREDENCIADO deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referência, contrarreferência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Constituem motivos para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o Termo de Descredenciamento e/ou Rescisão Contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o CREDENCIADO não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 25/2022 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI, assim sendo:

Órgão: 2 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Ação: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais
Funcional: 0010.0122.0002
Referência: 4
Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01000522

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau/SC, 12 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva do CISAMVI

(Assinado digitalmente)
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Presidente da Comissão Interventora
Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

CONTRATO 030.2022 - CLÍNICA UROLÓGICA BARBETA LTDA

Publicação Nº 4058404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7641564B7D2DE2EA7F4636C3918D0ACF5DFF210A

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA UROLÓGICA BARBETA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, CEP 89036-200, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, a CLÍNICA UROLÓGICA BARBETA LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 275, Centro, em Blumenau/SC, CEP 89010-500, inscrita no CNPJ n° 27.699.797/0001-13, neste ato representado por seu sócio Sr. Felipe Hofmann Barbeta, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública (Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022), na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirÚrgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, destacado no quadro a seguir:

Código	Procedimento	Valor Unitário (R$)	Qtdade mês	Total mês (R$)
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	284,52	15	4.267,8
02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	79,14	40	3.165,6

Valor mês	7.433,40
Valor anual	89.200,80

1.2 Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 275, Centro, em Blumenau/SC, CEP 89010-500, Telefone (47) 3037-5555, E-mail: contato@clinicabarbeta.com.br

1.3 Este contrato possui um teto financeiro de R$ 89.200,80 (oitenta e nove mil, duzentos reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência – Anexo I" do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos Municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente Credenciamento
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 Faturamento da requisição, por parte do CREDENCIADO, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 Apresentação da Requisição emitida pelo Município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo Município, junto com a autorização).
4.2.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por Município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o CREDENCIADO poderá encaminhar a Nota Fiscal para cobrança.
4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o CREDENCIADO emitir Nota Fiscal conforme o valor aferido.
4.5 Em caso de atraso na entrega das informações pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a Lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo I" do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referência, contrarreferência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Compete ao CREDENCIADO:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado;
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o Credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do Credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O CREDENCIADO deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referência, contrarreferência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Constituem motivos para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o Termo de Descredenciamento e/ou Rescisão Contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o CREDENCIADO não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 31/2022 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI, assim sendo:

Órgão: 2 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Ação: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais
Funcional: 0010.0122.0002
Referência: 4

Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01000522

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau/SC, 15 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva do CISAMVI

(Assinado digitalmente)
FELIPE HOFMANN BARBETA
Clínica Urológica Barbeta Ltda.

CONTRATO 031.2022 - BOTELHO OFTALMOLÓGICA LTDA. - INDAIAL

Publicação Nº 4058406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB93F1142B16538B1C98E5D20EC6A181944A2A39

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA. (INDAIAL)

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, CEP 89036-200, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, a BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA. (INDAIAL), pessoa jurídica, com sede na Rua Frederico Hardt, nº 255, sala 07, Centro, Indaial/SC, CEP 89080-018, inscrita no CNPJ n° 79.371.688/0003-38, neste ato representado por seu sócio Sr. Fernando Fonseca Botelho, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública (Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022), na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirÚrgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, destacado no quadro a seguir:

Código	Procedimento	Valor Unitário (R$)	Qtde mês	Total mês
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	50	617,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA. Este procedimento inclui a realização de 2 (dois) Mapeamentos de Retina e 1 (uma) Tonometria Binocular. (Alterado pela resolução 654, de 21 de setembro de 2021)	101,85	100	10.185,00
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	68,00	40	2.720,00
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	50	168,50
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	50	1.212,00
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	40	1.000,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	50	168,50
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	80	269,60
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	80	987,20
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	80	269,60
Valor mês				17.597,40
Valor anual				211.168,80

1.2 Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Frederico Hardt, nº 255, sala 07, Centro, Indaial/SC, CEP 89080-018, Telefone (47) 3394-0884 / 99677-2323, E-mail: atendimento@oftalmoindaial.med.br.

1.3 Este contrato possui um teto financeiro de R$ 211.168,80 (duzentos e onze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência – Anexo I" do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos Municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente Credenciamento

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 Faturamento da requisição, por parte do CREDENCIADO, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 Apresentação da Requisição emitida pelo Município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo Município, junto com a autorização).
4.2.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por Município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o CREDENCIADO poderá encaminhar a Nota Fiscal para cobrança.
4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o CREDENCIADO emitir Nota Fiscal conforme o valor aferido.
4.5 Em caso de atraso na entrega das informações pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a Lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo I" do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referência, contrarreferência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Compete ao CREDENCIADO:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado;
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o Credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do Credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O CREDENCIADO deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referência, contrarreferência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Constituem motivos para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o Termo de Descredenciamento e/ou Rescisão Contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o CREDENCIADO não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 32/2022 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI, assim sendo:

Órgão: 2 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Ação: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais
Funcional: 0010.0122.0002
Referência: 4
Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01000522

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau/SC, 19 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva do CISAMVI

(Assinado digitalmente)
FERNANDO FONSECA BOTELHO
Botelho Oftalmoclínica Ltda.
(Indaial)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13.2022

Publicação Nº 4058405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B12ACA464AA27F2CB4C1F97D26C08A9F5613231

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 98/2021 Inexigibilidade de Licitação n° 13/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica
Contratado: GPC Serviços Médicos Ltda. - CNPJ 33.994.262/0001-78
Valor total: R$ 87.232,68 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Data de vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato.
Base legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Blumenau – SC, 02 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva-CISAMVI